SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 68/2017

DECRETO Nº 68, de 27 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o Art. 69 da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 2º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo **Nível**, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Municipal nº 439/2009.

Art. 3º - A promoção, através de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará os seguintes fatores:
I - desempenho;
II - qualificação;
III - conhecimentos.
Art. 4º - A avaliação de conhecimentos abrangerá conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do magistério e estará associada unicamente à formação continuada ou capacitação promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 1º - A avaliação de conhecimentos só terá validade com a participação do profissional do magistério no curso que a gerou.
Art. 5º - A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 3 (três) anos.
§ 1º - Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira serão creditados independente do período de conclusão.
§ 2º - Para efeito do primeiro avanço horizontal a ser realizado após a aprovação da Lei Municipal nº 439/2009, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários, outros correlatos e as avaliações de conhecimentos, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de janeiro de 2016.
Art. 6º - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética;
IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Parágrafo Único - Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.
Art. 7º - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I - auto avaliação;
II - avaliação por Comissão Instituída.
Art. 8º - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:
I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 4 (quatro);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 3 (três);
III - a média aritmética (Ma) da avaliação de conhecimentos (AC), com peso 3 (três) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{Ma\ (AD) \times 4 + (PQ) \times 3 + Ma\ (AC) \times 3}{10}$$

§ 1º - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 2 (dois) anos, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 6 (seis).
§ 2º - O profissional do magistério não poderá avançar se em qualquer um dos 2 (dois) fatores: desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 6 (seis) e na qualificação, pontuação inferior a 6 (seis).
Art. 9º - As avaliações de desempenho, qualificação e conhecimentos deverão ser registradas e finalizadas em formulários próprios.
Art. 10 - Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do magistério que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
I - em estágio probatório;
II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não amparadas pela Lei Municipal nº 439/2009;
III - no exercício de funções não previstas para o cargo;
IV - em licença para tratar de assuntos particulares;
V - afastado por suspensão disciplinar;
VI - submetido a processo administrativo;

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VII - afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.
Art. 11 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados por seus pares.
§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 2º - A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:
I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - avaliar os profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais quando o número de profissionais for igual ou inferior a 2 (dois);
III - coordenar todo o processo de avaliação;
IV - resolver casos omissos.
§ 3º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 12 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 11 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e membros das instituições educacionais.
Art. 13 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe pedagógica;
II - professor(es) escolhidos por seus pares.
§ 1º - Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de atuação ininterrupta na instituição educacional;
II - ser efetivo no serviço público municipal;
III - não ter sido reprovado em avaliações anteriores.
§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.
§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.
Art. 14 - As Comissões estabelecidas neste Decreto poderão contar com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.
Art. 15 - O profissional do magistério, que no período de avaliação estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos ou mais, será avaliado pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional.
Art. 16 - Se o profissional do magistério for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes na mesma instituição educacional, deverá ser avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo.
Parágrafo Único - Executando as mesmas funções, em uma mesma instituição educacional, nos 2 (dois) cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os 2 (dois) cargos.
Art. 17 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 43, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 439/2009, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 18 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente Municipal da Educação Municipal.
§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
Art. 19 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, conhecimentos e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhará relatório ao Departamento Pessoal, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.
Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 21 - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão sua data fixada por ato do Poder Executivo, após a finalização do processo de avaliação.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:A917CAA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.042.292,83	3.281,45
Pessoal Ativo	9.986.766,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.316,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	33.209,90	3.281,45
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	325.804,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	269.323,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	56.480,51	0,00
Pensionistas	3.742,81	0,00
IRRF	52.737,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.716.488,34	3.281,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.541.758,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.541.758,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**9.719.769,79**	**52,42**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.012.549,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.511.922,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.011.294,69	48,60

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A6A172E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.063.789,13	6.368.495,52	6.322.831,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.617.682,12	5.922.388,51	5.876.724,29
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.617.682,12	5.922.388,51	5.876.724,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciarias	6.617.682,12	5.922.388,51	5.876.724,29
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01	446.107,01
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.010.369,99	4.009.611,52	4.584.323,62
Disponibilidade de Caixa	3.004.720,32	3.984.972,93	4.550.075,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.190.759,20	4.259.185,38	4.883.430,24
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-186.038,88	-274.212,45	-333.354,66
Demais Haveres Financeiros	5.649,67	24.638,59	34.248,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.053.419,14	2.358.884,00	1.738.507,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.742.208,58	18.106.030,08	18.541.758,62
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	39,81	35,17	34,10
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	22,85	13,03	9,38
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	21.290.650,30	21.727.236,10	22.250.110,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.161.585,27	19.554.512,49	20.025.099,31
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	111.616,37	168.677,85	120.311,70
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551.062,01	345.726,88	304.880,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8ED3C808

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.742.208,58	18.106.030,18	18.541.758,62	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	3.903.285,89	3.983.326,64	4.079.186,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	3.512.957,30	3.584.993,98	3.671.268,21	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E521814E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.541.758,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.966.681,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.670.013,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.297.923,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-63.392,09	5.858.996,42
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-63.392,09	5.858.996,42
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B8504277

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO – CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		18.541.758,62
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.719.769,79	52,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	10.012.549,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.511.922,17	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.738.507,68	9,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	22.250.110,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.079.186,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.966.681,38	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.297.923,10	7,00

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DB1601E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
01/2017 a 08/2017 / JULHO A AGOSTO			
Art. 18, IN, 36/2009 - TCE/PR			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 4º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**18.029.780,78**	**12.091.032,39**	**67,06**
Receita Tributaria	1.228.200,00	758.731,21	**61,78**
Receita de Contribuições	328.400,00	227.312,62	**69,22**
Receita Patrimonial	205.415,40	169.760,12	**82,64**
Receita de Serviços	1.621.500,00	929.263,55	**57,31**
Transferências Correntes	14.480.565,38	9.923.944,69	**68,53**
Outras Receitas Correntes	165.700,00	82.020,20	**49,50**
RECEITAS DE CAPITAL	**120.000,00**	**178.500,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	120.000,00	178.500,00	**148,75**
TOTAL	**18.149.780,78**	**12.269.532,39**	**67,60**
RECURSOS DESTINADOS AO FMDCA	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 4º bim (d)	**% (d/c)**
RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTES	**224.650,00**	**104.667,75**	**46,59**
Transferência de Recursos do FNAS	39.650,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos Próprios	185.000,00	104.667,75	56,58
DESPESAS COM PROGRAMAS DESTINADOS AO FMDCA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 4º bim (f)	**% (f/e)**
DESPESAS CORRENTES	**222.650,00**	**109.728,16**	**49,28**
Pessoal e Encargos Sociais	144.000,00	87.973,41	61,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.650,00	21.754,75	27,66
DESPESAS DE CAPITAL	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**224.650,00**	**109.728,16**	**48,84**
DESPESAS COM PROGRAMAS DESTINADOS AO FMDCA POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 4º bim (h)	**% (h/g)**
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.650,00	109.728,16	48,84
TOTAL	**224.650,00**	**109.728,16**	**48,84**

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7D328631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	670.929,34	0,00
Pessoal Ativo	670.929,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.694,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.694,20	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.694,20	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	668.235,14	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		668.235,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.802.510,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.802.510,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	668.235,14	3,37%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.188.150,66	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.128.743,12	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.069.335,59	5,4%

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:EC8CF917

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	670.929,34	0,00
Pessoal Ativo	670.929,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.694,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.694,20	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.694,20	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	668.235,14	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		668.235,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.802.510,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.802.510,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	668.235,14	3,37%

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.188.150,66	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.128.743,12	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.069.335,59	5,4%

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:E509C081

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 622, de 22/04/2013, pelo Decreto Municipal nº 032/2017 de 16/01/2017 e Decreto n° 110/2017, de 20 de junho de 2017, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 20/09/2017, resolveu:

Art. 1° - Ficam cientes, todos os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul, que a partir desta data, será realizada a Execução da Lei 839/2017, de 13 de setembro de 2017, que dispõe da criação do Programa Família Acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2º - Todas as ações em referência a esta Lei, serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de setembro de 2017.

FERNANDA DE LIMA GUERREIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F09ED7E8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, dos Recursos Federais, referentes ao exercício de 2016, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 114 de 04 de Julho de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, dos Recursos Federais, referentes ao Exercício de 2016 do Município de Agudos do Sul, Paraná, relativos aos blocos:
- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Gestão do SUAS;
- Gestão do Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 20 de setembro de 2017.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:668431B0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Aprovação da Execução da Lei Municipal nº 839/2017, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do programa "FAMÍLIA ACOLHEDORA" que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 114 de 04 de Julho de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Execução da Lei Municipal nº 839/2017, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do programa "FAMÍLIA ACOLHEDORA" que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 20 de setembro de 2017.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1B09C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 026/2017 – DIVISÃO DE PESSOAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2017, de 24/03/2017, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 14 de setembro de 2017, no horário das 09:00h as 11:30h e 13:00h as16:00h, munidos da documentação constante do Art. 2°.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome
10º	JAQUELINE DZIOMBRA RIBEIRO

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar **fotocópia e original** dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Extrato de inscrição do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovação de que estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Documento Escolar comprovando a escolaridade, conforme especificação dos requisitos exigidos para o cargo;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável e declaração que recebe ou não recebe nenhum benefício do regime geral de previdência social, relativo a emprego público;(modelo em anexo)
- 1 fotos 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge; (modelo em anexo)
- conta corrente no Banco do Brasil S/A
- Atestado Admissional

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.
Art. 5º O candidato convocado que não desejar tomar posse do emprego no prazo fixado no art. 3º poderá solicitar, por escrito, o deslocamento para final dos classificados.

Agudos do Sul, em 14 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DAAA7E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data limite para entrega dos envelopes: **16/10/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **16/10/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:34C69259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.594.674,16	0,00
Pessoal Ativo	4.594.674,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	55.499,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	55.499,47	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	55.499,47	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.539.174,69	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.539.174,69	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	149.491.651,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	149.491.651,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.539.174,69	3,04%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.969.499,11	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.521.024,15	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.072.549,20	5,4%

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:99A53E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocar o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM OBRAS,** a comparecer no **dia 03 de Outubro de 2017, das 08h30 e às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

A relação do candidato que não compareceu para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 71/2017, denominado como **AUSENTE** contido no **Anexo II,** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM OBRAS**, o candidato relacionado está **excluído do certame** em conformidade com o Edital 02/2015, item 15.3.1 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.2, será considerado desistente e não será empossado".

Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em local e hora determinado fará com que a candidata seja eliminada do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

AUDITOR FISCAL EM OBRAS

Dia 03 de OUTUBRO das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h30

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
2º	**DIMITRI FABRICIO CARVALHO RODERMEL**	**10.189.406-1 / PR**

ANEXO II

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2017

AUDITOR FISCAL EM OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
1ª	**GABRIELA PADILHA**	**AUSENTE**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:4BC58BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
IMPUGNAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

LICITANTE: INSTITUTO MADALENA SOFIA
MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETO 01/2017
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP,

Protocolo: 0018.0016795/2017.

Senhores licitantes, informa-se que a Licitante acima identificado, ofereceu **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**.

Inicialmente,**ANALISA-SE** no mérito por ter apresentado **TEMPESTIVO.**

DOS FATOS

Em resumo, a licitante acima **NÃO CONCORDA**, com os termos editálicos, uma vez que, a presente licitação busca firmar **Termo de Parceria** com **OSCIP** na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC16063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOÃO NELSON DE SOUZA PENNA,** RG nº 1.557.217-5/PR, CPF nº 299.141.599-15, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILANCIA MONITORADA - NPVM**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 061/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3C943985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.079/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO,** RG nº 785.126/MS, CPF nº 029.278.409-03, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 049/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:35980634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ERIK CRISTIANO LOUREIRO,** RG nº 7.665.044-6/PR, CPF nº 061.979.809-24, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO ESPORTE E LAZER**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 069/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:72F208E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.042/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **MAGNO DA SILVA DOS SANTOS,** RG nº 8.500.240-6/PR, CPF nº 047.034.409-11, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 072/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8123398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS,** RG nº 37.027.743-0/SP, CPF nº 612.242.949-04, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECREAÇÃO E LAZER**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 085/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5772AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.039/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **KELIN REGINA BONTORIN,** RG nº 8.594.686-2/PR, CPF nº 070.262.769-05, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SUAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 115/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7AFD6A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.034/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **SERGIO WILLIAM MACHADO,** RG nº 8.763.901-0/PR, CPF nº 043.649.359-48, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO CEU**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 117/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:134385F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.030/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES,** RG nº 1.357.341-0/MG, CPF nº 066.915.916-66, em Cargo comissionado de **DIRETOR DE CULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 859/2017 de 07 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3D9D897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.028/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **WILCELIA WEIGERT NICOLAU,** RG nº 1.290.789-3/PR, CPF nº 232.042.579-91, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 899/2017 de 23 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:969A696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.027/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA,** RG nº 5.662.228-4/PR, CPF nº 018.072.409-67, em Cargo Comissionado de **DIRETORA GERAL DA SFDSC**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 526/2017 de 23 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3765DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 971/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **VERA LUCIA FONTANA GOINSKI,** RG nº 1.555.848-2/PR, CPF nº 393.918.849-20, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CERIMONIAL** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 079/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6012EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 961/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **LUCIANA POMBO FERNANDES RICETTI,** RG nº 5.529.066-0/PR, CPF nº 835.451.589-34, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DE JORNALISMO E CERIMONIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 179/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BF61CAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 997/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 40, da Lei Ordinária nº 2.009/2017,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-02, ao servidor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, **ALESSANDRO SALES DE LARA,** Matrícula nº 01791907, Agente de Suporte, a partir do dia 15 de setembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 161/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D2C9D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.050/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **RENATA DOS SANTOS,** RG nº 12.342.265-1/PR, CPF nº 076.053.979-09, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NUCLEO DE PATRIMÔNIO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 815/2017 de 17 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D23B5993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LUIZ CARLOS CUNHA,** RG nº 3.159.928-8/PR, CPF nº 491.580.909-91, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 095/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F08DB535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.056/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOSE CARLOS STRESSER,** RG nº 5.715.777-1/PR, CPF nº 905.825.199-34, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 119/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3A8E4556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.074/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ELIANO ANTONIO DE NOVAIS,** RG nº 4.033.836-5/PR, CPF nº 572.052.569-68, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 155/2017 de 27 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1474B5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.060/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **CAYKE CINTRA FERREIRA,** RG nº 39.061.597-3/PR, CPF nº 088.511.629-13, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NUCLEO DE VISTORIAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 692/2017 de 10 de maio de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0B354FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.058/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ALEXSANDRO COLODEL,** RG nº 9.592.718-1/PR, CPF nº 083.546.179-39, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 082/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9C6F2C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.037/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **KLEBER APARECIDO COSTA,** RG nº 9.758.566-0/PR, CPF nº 059.179.889-19, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DO CENTRO DA JUVENTUDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 075/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1C7815F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.036/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **EDILSEN CRISTINA MENGARDA FIGUEIROA,** RG nº 5.353.217-9/PR, CPF nº 8.179.553.09-44, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 477/2017 de 01 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AB360785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA,** RG nº 10.195.050-6/PR, CPF nº 068.205.569-77, em Cargo Comissionado

de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 433/2017 de 16 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2BBA08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
=PORTARIA Nº 1.091/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA,** RG nº 9.604.907-2/PR, CPF nº 065.537.289-09, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO TRABALHO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 817/2017 de 17 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8682851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.018/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ROBERSON ADRIANO VIEIRA GUIMARAES,** RG nº 8.051.748-3/PR, CPF nº 043.638.499-08, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA RURAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 320/2017 de 14 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:62C4969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.019/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **AROLDO PANICHI,** RG nº 9.544.79/PR, CPF nº 307.760.909-68, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 134/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9E22D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 989/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ANDREI FELIPE BUZATO,** RG nº 8.498.271-7/SESP/PR., CPF nº 044.787.749-60, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NUCLEO DE DÍVIDA ATIVA,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 020/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:796AC736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.067/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **CELSO MORAES LIMA,** RG nº 7.736.583-4/PR, CPF nº 023.683.429-07, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 190/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4B0B29DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ZELIANE APARECIDA STIVAL DE CHRISTO,** RG nº 9.064.019-4/PR, CPF nº 044.728.729-00, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 898/2017 de 23 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F67F6EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.024/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOSEMAR DA SILVA,** RG nº 435.355/RN, CPF nº 073.141.148-03, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE OFICINA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 135/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BED5B22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **FERNANDA GRAZIELA MARCINIUK,** RG nº 9.125.529-4/PR, CPF nº 045.741.979-27, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE VETERINARIO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 824/2017 de 18 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:57ED0BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1083/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 40, da Lei Ordinária nº 2.009/2017,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-01, ao servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba, **LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA,** colocado à disposição deste Município, conforme Portaria nº 376/2017 da Prefeitura Municipal de Curitiba, para atuar como Supervisor dos Armazéns da Família a partir do dia 15 de setembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 470/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A4DFD511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.056 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Autoriza a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realizar horas extraordinárias no mês de outubro de 2017.*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política .

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4A58097F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.060 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **LORACI RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de **PROFESSOR – 2º PADRÃO**, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de outubro de 2017 com término em 1º. de janeiro de 2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CA09A07F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.063 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar uma comissão composta dos membros abaixo relacionados para avaliação do veículo ofertado na licitação do pregão nº. 0018/2017 - SAMAE.

Presidente: NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO – RG: 2.411.575-5
CPF: 710.407.659-04
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Membro:
RODINELLE CASSITTA – RG: 6.508.358-2
CPF: 018.121.189-02
Funcionário Público Municipal;
GILMAR LEONARDO – RG: 7.412.997-8
CPF: 168.412.989-34
Funcionário Público Municipal,
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5AE1FFE1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB,COMPLEMENTADO PELO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.445/2007, LEI FEDERAL 12.305/2010, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RESULTADO: DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B8534B4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.870 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.000,00 (Cento

e trinta e dois mil reais), autorizado pela lei nº. 2.971 de 27 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.1495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
3.3.90.39.00.00.1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:94A1B39A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.871 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais), autorizado pela lei nº. 2.972 de 27 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1495 MATERIAL DE CONSUMO	106.600,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	106.600,00

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:51449747

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.872 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2F54E950

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 11.054 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	16
EVERSON RODRIGUES FERNANDES	OPERADOR DE MAQUIAS	AGRICULTURA	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política .

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E158E020

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 11.053 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo discriminados a realizar serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
DANNIANE MILANI DE SOUZA	AUXILIAR TÉCNCO DESPORTIVO	ESPORTE	15
MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	25
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	ESPORTE	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política .

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CB3F18CC

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 11.058 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	50
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
GILBERTO SANCHES	MOTORISTA	OBRAS	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A5A0B750

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 11.059 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	30/FERIAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	55
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO/DC	60
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	55
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLA/AMBULANCIA	VIAÇÃO/DC	60
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	55
RICARDO CRUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	30/FERIAS
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	55
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO /DC	60
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:72743F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Centro – Andirá - Pr, **LEILÃO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto deste Leilão a venda de veículos e equipamentos, no estado em que se encontram.

COD/LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO	VALOR
LOTE 01	UM VEICULO PESADO TIPO ROLO COMPACTADOR DE SOLOS NA COR LARANJA, PLACA PATRIMONIAL DO BEM Nº 10296, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	RUIN	2.000,00
LOTE 02	UM VEICULO MODELO GM KADET IPANEMA GL 1.8, PLACA AEE-6829, RENAVAM Nº 614925894, ANO 1993 NA COR PRATA, PLACA PATRIMONIAL Nº 8747, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUIM	1.500,00
LOTE 03	UM VEICULO MODELO FORD FIESTA PLACA AHJ-5965, RENAVAM Nº 685288625, ANO 1997/1998 NA COR VERMELHA, PLACA PATRIMONIAL Nº 10284, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	RUIM	2.000,00
LOTE 04	UM VEICULO MODELO FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA) PLACA AJV-4604, RENAVAM Nº 756483409, ANO 2000/2001 NA COR BRANCA, PLACA PATRIMONIAL Nº 8762, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUIM	2.000,00
LOTE 05	UM VEICULO MODELO FIAT UNO MILLE BRIO PLACA ACA-3514, RENAVAM Nº 600266710, ANO 1991 NA COR BRANCA, PLACA PATRIMONIAL Nº 8783, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	RUIM	500,00
LOTE 06	DOIS COMPACTADORES DE LIXO MODELO REMAQ, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS ANO 2002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	RUIM	500,00
LOTE 07	UM VEICULO TIPO ÔNIBUS MODELO MERCEDES BENS 1113, PLACA AEV-8992 RENAVAM Nº 344826520, ANO 1979 NA COR BRANCA, PLACA PATRIMONIAL Nº 8748, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUIM	4.000,00
LOTE 08	CARCAÇAS DE PNEUS DE VARIAS MEDIDAS SENDO: 255/70R15 = 2, 225/70R16 = 3, 31/10.5 = 3, 7-50 = 1, 225/65R16 = 4, 215/75R17,5 = 26, 215/75R15 = 1, 215/80R16 = 3, 205/75R16 = 2, 195/55R16 = 2, 195/55R15 = 1, 195/70R14 = 1, 185R14 = 10, 185/70R14 = 3, 175/70R13 = 4, 175/70R14 = 8, 1000/20 = 6, 1100/22 = 14, 900/20 = 7, 12.5/80R18 = 2, 1400R24 = 4, 1300R24 = 4, 18.4R34 = 1	RUIM	2.500,00
LOTE 09	TELHAS DE ALUMÍNIO DE VARIAS MEDIDAS, SENDO ENTORNO DE 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) METROS QUADRADOS NO TOTAL, COM PESO APROXIMADO DE 3500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOS	RUIM	12.250,00
VALOR APROXIMADO PARA ARRECADAÇÃO			R$ 27.250,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DO LANCE INICIAL
O Critério de julgamento será a maior oferta de lance por item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.
.
Andirá, 28 de setembro de 2015.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Leiloeiro

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DAC45A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 11.061 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	AÇÃO SOCIAL	60
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	AÇÃO SOCIAL	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	45
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRO	AÇÃO SOCIAL	45
ELIDINÉIA DA SILVA LOPES FERREIRA	PADEIRO	AÇÃO SOCIAL	45
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	30
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	AÇÃO SOCIAL	60
SÔNIA REGINA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	30
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	30
MÔNICA FERNANDA P. ANDRÉ FERNANDES	AGETE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	60
ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	60
SEBASTIÃO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	30
MARIA APARECIDA VIOLA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS	AÇÃO SOCIAL	60
NILTON DONIZETE FARINHA	MOTORISTA	AÇÃO SOCIAL	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

BERNADETE DOS SANTOS MELETTO
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B01DE6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 11.057 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, **Secretária Municipal de Saúde** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)	SAÚDE	60
MAYARA MIRANDA OLIVEIRA PALLUDETTO	ENFERMEIRO	SAÚDE	10
MAURO MOREIRA DA SILVA	ELETRICISTA	SAÚDE	20
KERLA BONACIM MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	19
ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
DIEGO MANZALI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
FLAVIO DOMINGUES	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
FRANCISCO ESTEVAM NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
MARCELO GODOY BERNARDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA S. B. G. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2E828F5F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 81 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
FLÁVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	*	30
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	*	30
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	*	30
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	*	30
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	30
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	30
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	*	50
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	*	50
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	SAMAE	*	50
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	SAMAE	*	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	*	40
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	15
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	*	30
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de setembro de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:28C2C89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – SRP

HOMOLOGADO EM 27/09/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, tendo como referencia o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil no Estado do Paraná (tabela SINAPI – PR), tabela desonerada, nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 033/2017 – ID N0 2011
FORNECEDOR: GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78, estabelecida na Rua Antônio Prado, nº 110, Bairro Centro, Cidade Antonina/Pr., neste ato representado pelo Sr. Gerson José Bortolan, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Total
01	HIDRÁULICOS	6,00	%	R$ 60.000,00
02	ELÉTRICOS	6,10	%	R$ 60.000,00
04	MATERIAL ESTRUTURAL a*	6,50	%	R$ 135.000,00
05	MATERIAL ESTRUTURAL b*	6,50	%	R$ 45.000,00
06	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	6,00	%	R$ 45.000,00
07	ARTEFATOS DE CIMENTO a*	5,50	%	R$ 150.000,00
08	ARTEFATOS DE CIMENTO b*	5,50	%	R$ 50.000,00
10	PAISAGISTICOS	6,00	%	R$ 35.000,00
13	METALURGICA E FUNILARIA	6,00	%	R$ 30.000,00
14	FERRAGEM	6,10	%	R$ 45.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 034/2017 – ID N0 2012
FORNECEDOR: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.151.106/0001-72, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº 1.345, Bairro Batel, Cidade Antonina/Pr., neste ato representado pelo Sr. Hélcio Fonseca da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.969.939-20.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 309.500,00 (Trezentos e nove mil e quinhentos reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Total
03	PINTURA	6,00	%	R$ 45.000,00
09	FERRAMENTAL	6,00	%	R$ 50.000,00
11	MADEIRAS a*	5,50	%	R$ 97.500,00
12	MADEIRAS b*	5,50	%	R$ 32.500,00
15	COBERTURA	5,60	%	R$ 75.000,00
16	PROTEÇÃO - EPI	6,00	%	R$ 9.500,00

VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 28/09/2017.
ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:1C946BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR torna público que fará realizar, às 10h00min do dia 02 de OUTUBRO de 2017 na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar – Centro, CEP 83370-00, Antonina - Estada do Paraná**, abertura do envelope de nº 2, Proposta Técnica, das licitantes já credenciadas no processo "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2017, para a Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários."**

Informações:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41)3978.1048

Antonina-PR, 27 de setembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
C.P.L.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:2A073748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2017 - VEÍCULOS SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 19 de Outubro de 2017,** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a **aquisição de 03(três) veículos zero quilômetro sendo 01(um) tipo Ambulância Furgão de 02(dois) veículos tipo Hatch, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência** que faz parte integrante do edital.
INFORMAÇÕES:
O Edital de Licitação poderá ser adquirido através do Site www.antonina.pr.gov.br e www.bll.org.br ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

Antonina, 29 de setembro de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AF819150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO 033/2017 - VEÍCULOS EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 058/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 033/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 20 de Outubro de 2017,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem por objeto o a aquisição de 03 (três) veículos 0Km para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.
INFORMAÇÕES:
O Edital de Licitação poderá ser adquirido através do Site www.antonina.pr.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina – PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

Antonina, 29 de setembro de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F2D80EA8

SAMAE DE ANTONINA
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº SAMAE 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº 07/2017
SAMAE DE ANTONINA – CNPJ 75.247.098/0001-85
Registro de Preços para Locação eventual e futura de Caminhão pipa, capacidade 10 ou 15 m3,por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, em virtude da necessidade de abastecimento de água potável em diversas localidades da sede Municipal (Antonina-PR), devido ao desabastecimento de água no período de estiagem ou emergência, por um período de 12 meses,conforme as especificações descritas neste termo de referência, parte integrante do edital.**Nº de Diárias estimadas: 70 diárias nas diversas unidades de serviços.EMPRESA - CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME-**CNPJ/MF nº 18.499.902/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
01	Locação eventual de caminhão pipa, capacidade 10 m3,tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão. Com motorista e Combustível,por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, para abastecimento de água potável segundo as normas legais, em dias de sábado, domingo e feriados, por um período de 12 meses.....	20 diárias	1.650,00	33.000,00
02	Locação eventual de caminho pipa, capacidade 10 m3,tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão. Com motorista e Combustível,por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, para abastecimento de água potável segundo as normas legais, em dias úteis, por um período de 12 meses.....	30 diárias	1.390,00	41.700,00
03	Locação eventual de caminhão pipa, capacidade 15 m3,tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão. Com motorista e Combustível,por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, para abastecimento de água potável segundo as normas legais, em dias úteis, por um período de 12 meses.....	20 diárias	1.590,00	31.800,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:93DF1B10

SAMAE DE ANTONINA
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº SAMAE 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAMAE-13/2017, para seleção de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática (TONER), destinado à Manutenção dos Serviços Administrativo do SAMAE **(SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO)** de Antonina, CNPJ 75.247.098/0001-85, Estado do Paraná, para um período de 12 (doze) meses.**LOTE Nº 01 – TONER:** - CAURÉ INFORMÁTICO E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 11.972.582/0001-94, VALOR TOTAL ***R$ 47.599,50 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);***

FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	TONNER HP ORIGINAL CB 435 AB	50	474,00	23.700,00
02	TONER HP ORIGINAL CE285 A.	30	420,00	12.600,00
03	TONER SAMSUNG ORIGINAL MLT – D104X	15	338,30	5.074,50
04	TONER HP ORIGINAL CF 283 A	15	415,00	6.225,00
TOTAL R$ 47.599,50				

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:0EE3CDAD

SAMAE DE ANTONINA
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº SAMAE 11/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAMAE-12/2017, para seleção de **empresa especializada no fornecimento de hipoclorito de sódio para atendimento da Estação de Tratamento do SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE ANTONINA, CNPJ 75.247.098/0001-85**.
Empresa **KEMHYDRA COMÉCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.437.776/0001-00.

FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.				
Nº.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	**Hipoclorito de sódio a 10 – 12 % com frete incluso.**	**59.040 KG**	**R$ 1,73**	**R$ 102.139,20**
***TOTAL* – R$ 102.139,20.**				

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:66A37E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 254/2017 - EXONERA SECRETARIO MUN DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 254/2017

Exonera Secretário Municipal de Comunicação

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **EGUINALDO VIEIRA,** RG n° 850.689-2 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- AP,** a partir de 1º/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C9EDCCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255/2017 - NOMEIA SECRETARIO MUN DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 255/2017

Nomeia Secretário Municipal de Comunicação

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JORGE ALBERTO SONDA,** RG n° 995.201-2 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP,** a partir de 1º/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3D0202EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256/2017 - NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETO Nº 256/2017

Nomeia Diretor Adm da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EGUINALDO VIEIRA,** RG n° 850.689-2 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,** a partir de 1º/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4BD12ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 257/2017 - REVOGA GRATIFICAÇÃO RTIDE CONCEDIDA A SERVIDORA

DECRETO Nº 257/2017

Revoga Gratificação RTIDE de servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida ao seguinte servidora abaixo relacionada, a partir de 01.09.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
EDUARDA BASSO	PSICOLOGA	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:823F47EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 258/2017 - EXONERA CHEFE DE DIV DE ASS SOCIAL

DECRETO Nº 258/2017

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **IVONETE DE SOUZA MANRICH,** RG n° 9.049.684-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7A0A14EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 248/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 30.08.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ARIEL BRASILIO PEREIRA	SEGURANÇA MUNICIPAL	30%
ALBERTO GOMES POLIDORO	SEGURANÇA MUNICIPAL	50%
IVAN BRITES GONÇALVES	SEGURANÇA MUNICIPAL	30%
AGUINALDO COSTA CASSILHA	SEGURANÇA MUNICIPAL	30%
SÉRGIO FERNANDES	SEGURANÇA MUNICIPAL	50%
OSVALDO RICARDO DE OLIVEIRA	SEGURANÇA MUNICIPAL	40%
GILSON CORDEIRO	SEGURANÇA MUNICIPAL	30%
JOÃO RICARDO COSTA	SEGURANÇA MUNICIPAL	50%
JOÃO MACHADO	SEGURANÇA MUNICIPAL	50%
SIDNEI SANTOS RIBEIRO	SEGURANÇA MUNICIPAL	50%
NILSON SANTOS	ELETRICISTA	30%
PEDRO PEREIRA DIAS	CALCETEIRO	30%
CLAUDIONIR CALISTO JACINTHO	PEDREIRO	30%
JORGE LUIS GONÇALVES DA VEIGA	AUX DE SERV GERAIS	40%
JOSÉ ANTONIO MARINHO SIQUEIRA	CARPINTEIRO	30%
MOISES CALISTO ROSA	PEDREIRO	30%
MARCIA CRISTINA PERES MENDES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	50%
GILSON CRUZ	MOTORISTA	50%
CLAUDEMAR DO ROSÁRIO ALMEIDA	AUX DE SERV GERAIS	50%
ROBERTO ALVES DA COSTA	AUX DE SERV GERAIS	40%
VALDECIR MATOSO DOS SANTOS	AUX DE SERV GERAIS	40%
ARIOSVALDO FERNANDES	AUX DE SERV GERAIS	30%
MARCOS PEREIRA	AUX DE SERV GERAIS	30%
ALIR DO MARAL	AUX DE SERV GERAIS	30%
LINDAMARA DOS SANTOS JOHN	AUX DE SERV GERAIS	50%
VANDIR ALVES	AUX DE SERV GERAIS	30%
RENATA CASTRO DO ROSÁRIO	AUX DE SERV GERAIS	40%
ROSANGELA CARDOSO DA VEIGA	AUX DE SERV GERAIS	40%
ADEMIR MENDES RICARDO	CALCETEIRO	30%
LAUDEONOR DE ALMEIDA	OPERÁRIO	30%
DIRCEU LUIZ VIEIRA	AUX DE SERV GERAIS	30%
LEUDIMIR CUNHA	OPERÁRIO	30%
ARAMIS DOS SANTOS MARTINS	ELETRICISTA	30%
GERMANO E DA SILVA FILHO	AUX DE SERV GERAIS	30%
ALCEU RIBEIRO DE SOUZA	AUX DE SERV GERAIS	30%
CARLOS ALBERTO NEMÉZIO	CALCETERIO	30%
ARI HAROLDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	50%
DEOCIR ALVES TEIXEIRA	AUX DE SERV GERAIS	50%
DEOZAIR ALVES TEIXERA	AUX DE SERV GERAIS	50%
JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA	PSICOLOGA	30%
CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS	AUX DE ODONTOLOGIA	100%
MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA	SEGURANÇA MUNICIPAL	100%
SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO	TELEFONISTA/ATEND SEC	100%
SANDRO JOSÉ GONÇALVES	ASS DE ADMINISTRAÇÃO	50%
SILVIA SANTOS CORDEIRO	AG COM DE SAÚDE	100%
ODINEI MARINHO PINHEIRO	MOTORISTA	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDE anteriormente concedidas aos servidores supracitados.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C2E82B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 249/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 30.08.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
GLAUBER MANSUR	TÉC ADMINISTRAÇÃO	30%
TADEU J PINHEIRO GONÇALVES	TÉC ADMINISTRAÇÃO	30%
LUIS ARTHUR DOS SANTOS	AG FISCAL TRIBUTÁRIO	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDE anteriormente concedidas aos servidores supracitados.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:12DECF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1217/2017

"Altera a Lei Complementar nº 839, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º. A Lei Complementar nº 839, de 02 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos em seus dispositivos:

"Art. 126. *(...)*
(...)
Lista de serviços: (NR)
1 - *(...)*
1.03 - *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.* ***(NR)***
1.04 - *Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.* ***(NR)***
(...)
1.09 - *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*
(...)
6 - *(...)*
6.06 - *Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*
7 - *(...)*
7.16 - *Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.* ***(NR)***
(...)

11 - *(...)*
11.02 - *Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.* ***(NR)***
(...)
13 - *(...)*
13.05 - *Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.* ***(NR)***
14 - *(...)*
14.05 - *Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.* ***(NR)***
(...)
14.14 - *Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*
(...)
16 - *(...)*
16.01 - *Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.* ***(NR)***
16.02 - *Outros serviços de transporte de natureza municipal.*
17 - *(...)*
17.25 - *Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*
(...)
25 - *(...)*
25.02 - *Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.* ***(NR)***
(...)
25.05 - *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*
(...)

Art. 128. *O Serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos de I a XXV, quando o imposto será devido no local:*
(...)
XII - *do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;* ***(NR)***
(...)
XVI - *dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;* ***(NR)***

(...)
XIX - *do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;* ***(NR)***
(...)
XXIII – *do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista anexa;*
XXIV – *do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa;*
XXV – *do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa.*
(...)
§ 3º - *O imposto será devido em Atalaia na hipótese de serviços tomados de outro município, quando o município sede do prestador, descumprir o disposto no "caput" ou no § 1º do artigo 8º-A, ambos da Lei Complementar 116/03.*
§ 4º – *O imposto será devido em Atalaia no caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa, quando declarado pelo tomador, pessoa jurídica ou física, este Município como domicílio tributário.*
§ 5º – *O imposto será devido em Atalaia no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista anexa, quando os terminais eletrônicos ou máquinas das operações efetivadas, forem registradas neste Município.*

(...)
Art. 148 *(...)*
(...)
XIV- *a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 116/03.*
(...)
Art. 149 - *(...)*
(...)
§ 2º (...)
VII - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 116/03.
(...)
Art. 188 *- Fica proibida a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive redução da base de cálculo ou qualquer outra forma que resulte em carga tributária menor que a alíquota mínima de 2% (dois por cento), exetuando-se os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa.*

Art. 4º. O anexo II da Lei Complementar 839/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA
Todos os serviços	5,0%
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	%UFM/ANO
Formação superior	600
Formação de nível médio	400
Formação de nível elementar	200
Outras não especificadas	200

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalaia, aos 28 de Setembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:91303A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO 118/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outrasprovidências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1172/2016** de 09 de novembro de 2016 e publicado dia 14 de novembro de 2016:

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 139.000,00 (centos e trinta e nove mil reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	11.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.600,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0.1.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0.3.000	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	18.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	25.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	20.000,00
09.002.10.301.0007.2.134	MANTER PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	8.000,00
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5 % EDUCAÇÃO	18.000,00
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	78.000,00
	TOTAL	96.000,00

II – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	2.600,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	380,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	7.520,00
3.3.90.14.00.00	Diária – Pessoal Civil	0.1.000	1.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	1.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	500,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.052	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	16.000,00
06.002.13.392.0004.2.054	MANUTENÇÃO DO ANFITEATRO VANIA MARIA SIMÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 06 de setembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:B61C3061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 8/2017 Termo do contrato nº.13/2015, objetivando **Empreitada global para serviços de Construção de Praça com área de 418 m2, na Rua Pioneiro Benedito Gerolino s/nº, residencial Copacabana II, deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 1/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa CONSTRUTORA REGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06042662000100. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 15 de Maio de 2015 à 29/12/2017 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 31 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:DBE0B7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 033/2017**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, Art. 13 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 44 da Lei nº 12.873/2013, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 4.995, Loja 12 Terreo, Bairro Batel, CEP: 80.240-001
CNPJ: 12.146.604/0001-20
Cidade: Curitiba/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o Município de Atalaia.
Origem: Aquisição através da licitação compartilhada do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, conforme Processo Administrativo N. 021/2017 - Pregão Eletrônico

para Registro de Preço N. 014/2017 - Ata de Registro de Preço N. 006/2017.
Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Atalaia/PR em 28 de setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:35E3454E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 18 de Outubro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para obras de melhorias do Cemitério Municipal, Construção do Ossuário, Cruzeiro, Muro e Reforma da Entrada Principal, com área total de construção de 25,14 m2.	120 dias	171.277,26

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 28 de setembro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARISTELA MELO MORANTE
Presidente C.P.L.

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:04325430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2017

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016 e 49/2016, que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 04/10/2017 á 10/10/2017, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Auxiliar Operacional
Classificação	Nome do Candidato
14º	LUCILIA ANCEUS
15º	VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFINO
Cargo	Auxiliar de Obras e Manutenção
Classificação	Nome do Candidato
4º	NELSON CHENPCIK
5º	JULIO CESAR PEREIRA

Balsa Nova, 27 de setembro de 2017

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;

XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4297472E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 503/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 6933/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Terezinha Aparecida Opieco,** portadora do RG nº 4.518.610-5, registrada na matrícula n° 4537-1, do cargo PSS de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1DF159A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 509/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 6796/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Fabiano Rosimar Barboza,** portador do RG nº 9.569.055-6, registrado na matrícula n° 2976-1, do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8268F153

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 510/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7015/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **João Augusto Cruz,** portador do RG nº 1.085.741-51, registrado na matrícula n° 4363-1, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 26.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BCC08741

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 303/2017

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JAQUELINE APARECIDA WALTER RODRIGUES, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5815/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JAQUELINE APARECIDA WALTER RODRIGUES,** registrada sob a matrícula, nº 4120-1, ocupante do cargo de Educador/Cuidador; promovendo-a do Nível IV Classe A, para o Nível IV, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C77FBE8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 6451/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jaime Socrates Selzelein** portador do RG nº 5.937.194-0, registrado na matrícula n° 4631-1, ocupante do cargo de "Técnico em Saúde" conforme art.2° IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de

insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeito a partir do dia 25.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34DD3363

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 6586/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Aroldo Ferraz** portador do RG nº 6.790.619-5, registrado na matrícula n° 4086-1, ocupante do cargo de "Motorista" conforme art.2° IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeito a partir do dia 25.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31C19FF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 6806/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Janete Quirino da Luz** portadora do RG nº 9.100.274-4, registrada na matrícula n° 3002-1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" conforme art.2° IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeito a partir do dia 25.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31CA5F25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1173/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSELIA MARIA GARRETT**, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C9BC9643

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1174/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **FABIANA CHIBIOR BARTH**, diretora de escola, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4BFA2042

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1175/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELENISE APARECIDA ZENETTI**, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C6C9C869

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1176/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA**, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:35861B78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1177/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANDREA APARECIDA BARENDRECHT**, educadora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5CE1DFF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1178/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ROSEMARI DE FREITAS NEGRAO**, diretora de escola, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D9AEDD3D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 075/2017 NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 075/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO, ENVOLVENDO ABERTURA, RETIRADA DE OSSADA, ENFARDAMENTO E FECHAMENTO DE TÚMULOS E EXUMAÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE RESTOS MORTAIS PARA OS OSSUÁRIOS, PARA fins de registro de preços, NO DIA 19/10/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5F842E29

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 077/2017 NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 077/2017, PARA aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS, para fins de registro de preços, NO DIA 20/10/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:66B55333

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA – SESI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.018/0005-29, com sede à Rua Rui Barbosa, 868, Centro Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente à

contratação de empresa especializada na realização de oficinas culturais, como artes plásticas, musicalização e oficinas esportivas, no valor de R$ 33.588,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais), com prazo de execução até 30 de dezembro de 2017 e prazo de vigência até 02 de março de 2018, assim como autorizo a contratação. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.003.08.243.0015-6074-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ED721310

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 080/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA – SESI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de oficinas culturais, como artes plásticas, musicalização e oficinas esportivas.
VALOR: Até R$ 33.588,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 de dezembro de 2017.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 02 de março de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.08.243.0015-6074-3.3.90.39.00.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1720645

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 074/2017 NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 074/2017, PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CAIXA DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES, para fins de registro de preços, NO DIA 19/10/2017 ÀS 10h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD2D0B33

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 076/2017 NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 076/2017, PARA aquisição de sementes de milho e fertilizantes, NO DIA 20/10/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CA18A5C5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 73/2017 NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 73/2017, PARA a Aquisição de veículos do programa do Governo Federal - Ministério da Saúde - Proposta sob nº 10505.599000/1140-05, Programa do Governo do Estado do Paraná APSUS e destinado a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, para fins de registro de preços, NO DIA 18/10/2017 ÀS 10h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7260C546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Setembro de 2017, a Ata de registro de Preços n. 131/2017 com a **IVAI TRACTORES PEÇAS LTDA - ME,** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **17.044.990/0001-62**, com sede/domicílio na(o) **AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 3450, JARDIM EUROPA CEP 86870-000 IVAIPORÃ-PR**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços 65/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARA MAO DE OBRA E PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS**., pelo **valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)**, com vigência até **29 de setembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:FBE43EC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Setembro de 2017, a Ata de Registro de Preços n. 133/2017 com a **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.029.343/0001-90, com sede/domicílio na(o) **AVENIDA LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 JD PACAEMBU CEP 86079-180 LONDRINA-PR,** decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços 65/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARA MAO DE OBRA E PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS**., pelo **valor total de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, com vigência até **29 de setembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:CADD62F3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Setembro de 2017, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 132/2017 com a **RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.009.042/0001-19, com sede/domicílio na **RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM Nº370 JARDIM IZABEL CEP 87309-185 CAMPO MOURÃO-PR**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços 65/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARA MAO DE OBRA E PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.**, pelo **valor total de R$ 446.040,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais)**, com vigência até **29 de setembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:F43AD265

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Setembro de 2017, o Contrato Administrativo n. 102/2017 com a PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 75.902.833/0001-47, com sede/domicílio na(o) Campo Mourão V MARG GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, 133 , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 73/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VAN E AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO., pelo **valor total de R$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais)**, com vigência até **29 de setembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:FD156845

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 PROCESSO ADM. N° 0131/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com **EDISON RODRIGUES GOMES - ME**, inscrito no CNPJ Nº13.481.220/0001-26, com sede na RUA EULALIA CARNEIRO D CAMPOS, Nº 350, CAMPO MOURÃO - PR, para prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA EM RELOGIO PONTO BIOMETRICO**, pelo valor de R$ 3.565,00

Barbosa Ferraz, 28 de Setembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:A100DE16

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0132/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 081/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	17 de outubro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 3.030,32 (três mil e trinta reais e trinta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:7CDBF6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 37/2017 DE 25/09/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
96 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0007.2.067.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
433 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Total Suplementação:			28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
95 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0007.2.067.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
439 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
442 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:62D8090A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barra do Jacaré, por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 03 de outubro de 2017 às 19:00, no Centro Cultural Professora Avanir Vicente Sant'ana, 766, sito à Rua Silvio Paduim para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Em atendimento ao artigo 26, § 1° do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico
(www.barradojacare.pr.gov.br)

Barra do Jacaré, 28 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:11445840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 18/2017.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Contratação de Consultoria Atuarial, para estudo de viabilidade para criação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.
1.1.1.	Valor estimado para contratação é de R$ 7.233,33 (Sete Mil, Duzentos Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 18/10/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor, para a execução do objeto.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 18/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 28/09/2017.

HELDER H. FERREIRA MORENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:138D9404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) ProcessoNr.:	88/2017
b) LicitaçãoNr.:	59/2017-PR
c)Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/09/2017
e) Data da Adjudicação:	28/09/2017
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004207 - ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - ME	19	19.905,95
- 002877 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA	32	16.051,37
- 003765 - VALMOR TRENTIN E CIA LTDA	25	12.851,19
	76	48.808,51

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Bela Vista da Caroba, 28 de Setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BBF900F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:96/2017
b) Licitação Nr.:5/2017-IL
c) Modalidade:Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:28/09/2017
e) Data da Adjudicação:28/09/2017

f) Objeto da LicitaçãoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR ESPECÍFICO MARCA INDREL - MODELO RVV 22D (VSS) - Nº SÉRIE: 040.358 DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004606 - MARCOS OSIRES NUNES - ME	1	2.920,00
	1	2.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Bela Vista da Caroba, 28 de Setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F57F9FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	89/2017
b) Licitação Nr.:	60/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/09/2017
e) Data da Adjudicação:	28/09/2017
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO QUE TANGE À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (IA) NO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004297 - NILMAR JOSE TAGLIARI & CIA LTDA - ME	4	45.300,00
	4	45.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.014.3.3.90.32.00.00.00.00 (54)

Bela Vista da Caroba, 28 de Setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4709ED87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 01/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Maiara Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 017 e 062 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

"EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2017"
1. CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 60/1998 E SUAS ALTERAÇÕES. Conforme descrição do edital.
3. DATA DE ABERTURA: no dia 30/10/2016, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 28 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:824FDDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL

EDITAL DE PREGÃO N° 065/2017 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOSORGÂNICOS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE, SENDO A COLETA TRÊS VEZES NA SEMANA SENDO COLETADO EM TODO O PERÍMETRO URBANO

Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS, DOMICILIARES E HOSPITALARES DO MUNICÍPIODE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE, SENDO A COLETA TRÊS VEZES NA SEMANA.
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba 28 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C9E6B435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO MARCEL NHOATTO, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017, visando a Contratação a Manutenção e Locação da Cessão de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Compras e Licitações e Portal de Transparência, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67**, com sede na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88801-530, com a proposta no valor global de **R$ 4.761,96 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Bituruna, 28 de Setembro de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:CC21DF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000125/17 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-3507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
(43) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-3507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
Total Suplementação:	**142.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(11) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
Total Anulação:	**142.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:268CEBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000126/17 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:	**42.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(116) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Anulação:	**42.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A40DB144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000095/17 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(95) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.051-3502 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(102) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.051-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Total Anulação:	**15.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de agosto de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:11C14453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 077/2017 – Pregão Presencial n.º 052/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º Processo n.º 077/2017 – Pregão Presencial n.º 052/2017, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:99E81862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2016

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram o Município de Bituruna, e a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – Lar de Nossa Senhora da Luz - APADEFIC, conforme Lei Municipal nº 1213/2007 de 25 de julho de 2007.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo senhor Claudinei de Paula Castilho, RG n.° 5.873.746-1 SSP-PR, CPF n.° 990.881.699-34, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – Lar de Nossa Senhora da Luz - APADEFIC**, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede no município de Porto Vitória, neste ato representada por Petronila de Jesus Lourenço Glaab, RG nº 5.001.034-1 IISESP-PR, CPF nº 938.638.889-87, Presidente, doravante denominado CONVENIADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 001/2016, em R$ 5.200, 00 (cinco mil e duzentos reais), tendo em vista o acolhimento de mais um munícipe para atendimento, conforme consta no Plano de Trabalho atualizado em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Nona do Termo de Convênio de Cooperação Financeira n.º 001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 11 de setembro de 2017.

PETRONILA DE JESUS LOURENÇO GLAAB
Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – Lar de Nossa Senhora da Luz
APADEFIC

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9348AAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 114/2017

Onde se lê:
Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções em obediência ao disposto Termo de Cooperação 2009/2012 entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Bituruna.

Leia-se:
Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções em obediência ao disposto Termo de Cooperação 2017/2020 entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Bituruna.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:47FC7AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque – PR, criado em 26 de novembro de 2015 pela Lei Municipal 865/2015.

MEMBROS GOVERNAMENTAL
Representantes Sec. Municipal de Educação
Titular: Gislaine Gomes Miranda
Suplente:Itamara K. dos Anjos dos Santos

Representantes do CRAS
Titular: Marta Batista de França Gralak

Suplente: Michelle Silva Cabral

Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Josilene Bueno de Oliveira
Suplente: Marta Opuskevicz

Representantes da Sec. De Saúde
Titular: Miriam Andrade
Suplente: Edina Kuassiniak Diniz

Representantes da Sec. De Finanças
Titular: Josiane Apª Hoffmann Correia
Suplente: Julcimara Dallagnol dos Anjos

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adenilda Korchak
Suplente: Catarina Zin Bochniak

Representantes da Igreja Ucraniana
Titular: Edineia Becker
Suplente: Alessandra Ribeiro Sass

Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Monique Miranda
Suplente: Juliana Miranda

Representantes da APAE
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes da APMF
Titular: Lais de Fatima Gloden
Suplente: Patrícia Duarte Pgnussat

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0811A17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174/2017

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de acolhimento de crianças adolescentes e jovens até 21 anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Acolhimento de crianças adolescentes e jovens até 21 anos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Acolhimento de crianças adolescentes e jovens até 21 anos.:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Marlene dos Santos
Maria Luiza de Oliveira

Centro de Referencia de Assistência Social
Marta Batista de França Gralak
Michele Silva Cabral

Centro Especializado de Referencia de Assistência Social
Atalita Ayres
Zeni Lopes

CONSELHO TUTELAR
Cristiane Salete dos Santos
Fabio Kelner

Boa Ventura de São Roque 28 de Setembro de 2017

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BB2954CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2017.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: E. DE J. ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida São Roque, S/N Loja Esq com Igreja Matriz - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 15.014.243/0001-56
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MATÉRIAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, a pedido do Departamento de SAMAE deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.346,70 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
90	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***EVALDO DE JESUS ROSA*** Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:91B5337F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

2º QUADRIMESTRE/2017

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz “ao final de cada quadrimestre”, será feito pelos titulares dos poderes e órgãos emaudiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	11.095.830,70
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	1.664.374,61
Despesas Aplicadas em Saúde	**2.607.476,34**
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	**23,50%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	943.101,73
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	**2.246.659,26**
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**4.854.135,60**

O município aplicou em Saúde 23,50% (vinte e três virgula cinquenta por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 943.101,73 (novecentos e quarenta e três mil, cento e um reais e setenta e três centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	2.407.830,14	49,60%
Outras Despesas Correntes	2.229.552,65	45,93%
Investimento	216.752,81	4,47%
TOTAL	**4.854.135,60**	**100,00%**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento a população, até o 2° Quadrimestre, ou seja, de janeiro a agosto de 2017.

Produção das Atividades realizadas na Saúde	Qtds
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família)	12.715
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	6.545
Consultas do Pré - Natal	476
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).	715
Consultas encaminhadas para Especialidades	1.148
Atendimentos realizados pelos NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família)	390
Puericultura	399
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	518
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família –(ESF) e Saúde Bucal – (SB)	65
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	1.514
Visitas domiciliares. Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS)	12.535
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas e HGT)	4.128
Próteses	0
Exames não retirados (Ultrasson, Exames de sangue, Preventivos, RX, Ecocardiogramas, etc.).	432
Atendimento Odontológico (Consultas Programáticas)	1.791
Procedimento Odontológico	5.230
Exames de Imagem	2.918
Exames Laboratoriais	22.599
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	6.494
Fisioterapia	4.239
Raios-X (realizados no Hospital Municipal)	2.192
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família –(ESF) e Saúde Bucal – (SB)	333
Notificação de Acidente de Trabalho	22
Notificação de Doenças e Agravos	92
Viagem para transporte de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão).	1.648
Atividades do Programa Atitude (interior)	33
Polos de Academias de saúde (cidade)	152
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	252
Crianças Acompanhadas pela Saúde para o Programa Bolsa Família 1º Vigência	313
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis)	1.647
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	313
Atendimentos realizados pelo CONSAMU	112
Atendimentos realizados pelo Médico Especialista em Ortopedia – Boa Vista da Aparecida	535
Atendimentos realizados pelo Médico Especialista em Ginecologia	575
Atendimentos realizados pelo Médico Especialista em Psiquiatria	534
Atendimentos realizados pelo Médico Especialista em Vascular	370
Procedimentos cirúrgicos realizados em Boa Vista da Aparecida	7
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	1.638
Pacientes faltantes em consultas no CISOP	173
Atividade de Estratificação dos pacientes crônicos (HIP/DM –IDOSOS)	1.379
Atividade de Estratificação dos Pacientes de Saúde Mental	111
Atividade de Estratificação dos Alunos (Semana de Saúde da Família e Escola)	1.520
Estratificação dos pacientes acamados/Plano de Cuidado Integrado	40

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA
Secretária de Finanças
Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA
Controle Interno

CARLOS SIGNORINI
Responsável Pela Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B7E067A7

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSO

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O presidente da comissão de licitações e equipe de apoio comunicam aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das razões do recurso abaixo:
Recorrente
BLANCO LIMA COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA - CNPJ.: 72.491.186/0001-30

Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitaçãobva@gmail.com, devendo as contrarrazões serem protocolas pessoalmente junto ao Setor de Protocolos do Município.

Boa Vista da Aparecida, 28 de setembro de 2017.

_____
Presidente da Comissão de Licitação:

Equipe de Apoio :

_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DA63C941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 6

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **WILSON VILA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.408.694/0001-51, com sede à Av. Bruno Zution, nº 3571, Centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, objetivando o fornecimento de utensílios domésticos para brindes ao Município de Bom Jesus do Sul – PR, segundo o estatuído no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.999,60 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa **WILSON VILA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.408.694/0001-51, com sede à Av. Bruno Zution, nº 3571, Centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná**,** cujo pagamento far-se-á em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente dispensa de licitação, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5FBC317B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE 01/2017
Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento da Carta Convite nº 01/2017, do dia 12/09/2017, que teve como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões que envolvem os trabalhos desenvolvidos pelo governo municipal. A política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul será orientada por princípios fundamentais, entendidos como a informação e a transparência dos procedimentos do Executivo Municipal, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, além da indispensável avaliação sistemática dos resultados **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **MSK2 PUIBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.576/0001-40, com o valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:BE87DE05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 06

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2015
PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
CONTRATADA: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA
CNPJ. 01.227.736/0001-60
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2018. Este aditivo entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de setembro de 2017

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:62E678A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 18/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
PROTOCOLO 2017/09/284823
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ: 80.874.100/0001-86
LOCADOR: ALCINDO BUGANSSA
CPF: 071.435.329-91
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, do tipo barracão, com área de aproximadamente 439 m², coberto com Eternit com estrutura metálica, aberturas com janelas e portas externas de ferro, portas internas de madeira e assoalho de concreto, imóvel pertencente as matriculas nº 24.060 e 24.061, de origem do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis – Lotes nº 05 e 06, da quadra nº 14 , situado na Avenida Padre Ivo Zolet, esquina com a Rua Paulo Pazin, nº 81, centro, CEP 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, para ser utilizado como local de armazenamento de pinheiros, materiais de decoração e ornamentos natalinos, destinados ao o evento Natal Luz do Município de Bom Sucesso do Sul.
VALOR: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensais, totalizando ao final da vigência do contrato o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de locação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física, Despesa: 618, e
11.00 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comércio e Turismo; 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física, Despesa: 621
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F10CB7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal e de conformidade com o art. 3º, inciso IV, da lei n. 10520, de 17 de julho 2002.

Resolve

Nomear o funcionário desta Municipalidade Sr. Jean Marcelo Rocha, portador do RG: 6.244379-0 e do CPF: 021.319.169-57, para atuar como pregoeiro, no pregão nº 80 no dia 29 de Setembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey. 28 de Setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0749C119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 29 de setembro de 2017, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, daAudiênciaPública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2017.

Cafeara, 25 de setembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F5C5C1F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 490, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O INGRESSO DE ENTE CONSORCIADO E RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, realizada em 08 de setembro de 2017, que alterou a denominação para CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP.
Art. 2º Fica o Município de Primeiro de Maio autorizado a participar do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, constituído pelos Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, todos no Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, conforme aprovação lavrada em Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 08/09/2017.
Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº. 431, de 18 de Dezembro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº.11.107, de 06 de abril de 2005, constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº. 431, de 18 de Dezembro de 2013, constante do Anexo II desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 25 de Setembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº. 490/2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PARANÁ - CODINORP
ANEXO II

Lei nº. 490/2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PARANÁ - CODINORP

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4535515

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - LEI Nº. 490/2017

ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, os Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu e Prado Ferreira, todos do Estado do Paraná, com lei ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, representados pelos Prefeitos reunidos em Assembleia Geral, deliberaram, por unanimidade, alterar a denominação do Consorcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES para CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP e promover alterações no Estatuto aprovado em 14 de março de 2014, que passam a integrar o presente instrumento denominado **Primeira Alteração do Estatuto Social do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP),** o qual será regido pelas condições a seguir estipuladas.
O texto original do presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, aos 14 de março de 2014, devidamente registrado junto ao Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos da comarca de Porecatu-PR.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica constituído o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP, como Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, sem fins lucrativos, regido pelas normas da legislação pertinente, notadamente pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo presente Estatuto e pelo Protocolo de Intenções.

Art. 2º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP é constituído pelos municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu e Prado Ferreira, todos do Estado do Paraná, nas condições do Protocolo de Intenções, os quais, por seus representantes legais, firmam o presente Estatuto.

Parágrafo único. É facultada a adesão de outros municípios nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções e neste instrumento, sendo que:
I - consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados no *caput* deste artigo, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o Protocolo de Intenções e ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.
II – outros municípios não consorciados interessados em ingressar o façam com a observância dos seguintes procedimentos:
a) o Município interessado em ingressar no Consórcio deve encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse;
b) a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral;
c) a Assembleia Geral deliberará sobre a inclusão, de modo que aprovada a solicitação, fica automaticamente autorizado o ingresso, após ratificação mediante lei por todos os entes consorciados, promovendo-se a respectiva alteração estatutária.

CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP tem sua sede na Rua Bahia, 450, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

§ 1º O Consórcio poderá desenvolver atividades em escritórios ou subsedes em outras localidades, inclusive municípios não consorciados, visando facilitar o alcance de suas finalidades.

§ 2º A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 4º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º Além do objetivo e finalidade primordial de promover ações e serviços na área do saneamento, englobando resíduos sólidos, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, nas áreas da educação, trabalho, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente e transporte, o consórcio desenvolverá os seguintes objetivos:
I- prestação de serviços na área do saneamento, especificamente em resíduos sólidos, englobando a prestação regionalizada desses serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos porventura firmados, notadamente os previstos no protocolo de intenções;
II- execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
III- administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;
IV- intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
V- realização de licitações, dentro das áreas de atuação do consórcio, em nome do Município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
VI-realização de licitações compartilhadas na área de atuação do consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII- aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VIII- contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação;
IX - desenvolvimento de programas e projetos na área de atuação do Consorcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
X - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
XI- prestação de serviços de apoio dentro de sua área de atuação, englobando assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica com as seguintes especificidades:
a) solução das demandas na área de atuação do Consorcio;
b) elaboração de projetos, incluindo todas as etapas pertinentes às ações propostas;
c) supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
g) formulação da política tarifária;
h) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
XII- representação dos municípios consorciados em todas as áreas de atuação do consorcio, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
XIII- gestão das políticas públicas locais de educação, bem como, as políticas de administração, recursos humanos, meio-ambiente, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.

§1º A fim de bem cumprir os objetivos estabelecidos neste artigo, o CODINORP, poderá firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua área de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados.

§2º Os bens adquiridos ou administrados pelo Consórcio serão usados somente pelos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma do regulamento aprovado pela Assembleia Geral.

§3ºNos casos de retirada do Município consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio até que a Assembleia Geral lhes decida o destino.

§4ºHavendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder com requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§5ºOcorrendo a liberação de recursos de quaisquer esferas governamentais ou não-governamentais a algum dos municípios consorciados, por intermédio ou mediante a colaboração direta ou indireta do Consórcio, a contrapartida respectiva, caso existente, será desembolsada única, exclusiva e diretamente pelo Município consorciado beneficiado.

§6º Na hipótese do § 5º, caso a contrapartida seja dada pelo Consórcio, deverá o Município consorciado promover o reembolso respectivo, nas formas e condições previstas no Contrato de Programa.

Art. 6º Para o cumprimento de suas atividades, o Consórcio poderá:
I – adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes, entidades e órgãos públicos e doações de organizações privadas ou órgãos públicos, sejam nacionais ou internacionais, observada, quanto a estes, a legislação respectiva;
III – promover as desapropriações que forem necessárias para o alcance de seus objetivos;
IV - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
V – ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
VI - Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
§1º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

§ 2ºO contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrado, sem que haja necessidade de edição de lei ou decreto posterior por parte de cada ente consorciado, mediante autorização aprovada pela Assembleia Geral.

§3ºOs serviços serão prestados nas áreas dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.

§4º A gestão associada e a prestação de serviços em regime de gestão associada abrangerá somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente se consorciarem.

§5º Exclui-se do *caput* o município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

§6º Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento dos serviços públicos a serem prestados, referidos no art. 5º deste Estatuto.

§7º Ao Consórcio fica proibido conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

SeçãoI
Disposições Gerais

Art. 7ºA execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Seção II
Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 8º O patrimônio do Consórcio constituir-se-á de:
I – bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais.

Art. 9º Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I – os oriundos de seus consorciados, nos termos do Protocolo de Intenções, contrato de programa e contrato de rateio, inclusive os que se referem à remuneração por serviços prestados;
II – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas nacionais ou internacionais;
III – a renda do patrimônio e pelos serviços prestados;
IV – o saldo do exercício financeiro;
V – as doações e legados;
VI – o produto da alienação de bens;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 1º Os recursos, rendas e eventuais saldos operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades do CODINORP.

§2º É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio do CODINORP, sob qualquer forma ou pretexto.

Seção III
Do Exercício Social e da Prestação de Contas

Art. 10. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 11. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 12. Até o dia 20 de fevereiro de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 13. A prestação de contas do CODINORP observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 14. Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, os municípios consorciados entregarão recursos financeiros para cobrir as despesas comuns do Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1ºOs recursos financeiros a serem repassados pelos municípios, através de contrato de rateio, seja por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, serão devidamente definidos por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

§2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira

do ente consorciado contratante, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§3º O Contrato de Rateio poderá ser celebrado para o período de até 4 (quatro) anos, desde que haja a respectiva previsão detalhada plurianual por parte do ente consorciado, seja por meio de sua administração direta ou indireta, e por parte do Consórcio.

§4º Caso haja a formalização do contrato de rateio em data que não coincida com o início do exercício, o valor total poderá ser dividido em número menor de parcelas ou ser considerado de forma proporcional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§5º Constitui ato de improbidade administrativa celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 6º Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. Havendo restrição na realização de despesas, em empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CODINORP, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§7º Eventual impossibilidade do município consorciado cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CODINORP a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeiras aos novos limites.

§8º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para atendimento de despesas classificadas como genéricas. Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade publica.

§9º Com o objetivo de permitir o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, o Consorcio deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos municípios consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS E USO DOS BENS

Art. 15. Os serviços públicos prestados pelo Consorcio serão remunerados para cobrir-lhes os custos, que deverão ser devidamente expostos e detalhados, com a aplicação de percentual mínimo definido por resolução da Assembleia Geral, aplicável sobre estes, para novos investimentos.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os reajustes serão feitos:
I - por resolução administrativa da Presidência do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;
II - por meio de resolução devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos devidamente expostos e detalhados.

§ 2º Os serviços receberão avaliação anual de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação dos serviços.

Art. 16. Terão acesso ao uso dos bens e aos serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição ou administração, na forma das resoluções estabelecidas em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O acesso ao disposto no *caput* deste artigo dependerá da situação de adimplência com o Consórcio, na conformidade do disposto nas resoluções, que disporão sobre os critérios para o uso dos bens e dos serviços.

Art. 17. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seus próprios patrimônios e os serviços de suas próprias administrações, para uso comum, de acordo com regulamentação específica, caso a caso, aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 18. São direitos dos municípios consorciados:
I - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – propor ao Presidente ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III – votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos administrativos ou integrá-los;
IV - usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consorcio;
V - estabelecer, por lei própria, as competências a serem transferidas ao Consorcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas especificas em que serão prestados;
VI - solicitar por escrito, a qualquer tempo, informações sobre as atividades do Consórcio;
VII– exigir dos demais entes consorciados e do próprio Consorcio o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
VIII – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio Público com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.
IX - desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste estatuto e no Protocolo de Intenções.
Art. 19. O Ente Consorciado tem o dever e obrigação de:
I – cumprir as disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as decisões regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II – satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;
III – prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objeto das atividades do consórcio;
IV – trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do consórcio, pelo patrimônio e pela integração de seus membros;
V – comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que foram de interesse relevante a administração social;
VI – arcar com o pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, tarifas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos assumidos, inerentes a execução de suas finalidades;
VII – submeter-se as obrigações e prazos pactuados em contrato de programa, de rateio e gestão associada, e aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
VIII – ceder, se necessário, servidores para o Consórcio Público na forma deste Estatuto;
IX – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados e eleger os membros da Presidência e integrantes do Conselho Fiscal;
X – incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso.

Parágrafo único. É obrigação do ente consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução dos objetivos e finalidades do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto e o Protocolo de Intenções, bem como, adimplir regularmente

as suas contribuições consorciais, sob pena de suspensão dos serviços e eventual exclusão do consórcio, nos termos deste Estatuto.

Art. 20. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consorcio, sendo que seus dirigentes responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, estatuto, Protocolo de Intenções ou decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 21. O Consórcio exterioriza suas normas e se organiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções administrativas de emissão exclusiva da Presidência, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II - resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no Protocolo de Intenções e neste Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

Seção II
Dos Órgãos do Consórcio

Art. 22. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Presidência;
Secretaria Regional de Educação;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal;

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 23.A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Ninguém poderá representar, na mesma Assembleia Geral, dois entes consorciados.

Art. 24. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação da prestação de contas, até o 1º dia do mês de março e a cada dois anos para eleger os membros da Presidência do consórcio, e, extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

§ 1º As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio, por meio de ato formal publicado no órgão oficial.

§ 2º A convocação para as Assembleias Gerais, Ordinária ou extraordinária, deverá ser publicada no órgão oficial com, no mínimo, 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de um terço, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.

§ 4º A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre o assunto específico para a qual foi convocada, bem como sobre a destituição da Presidência e alteração estatutária.

Art. 25. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§1º O voto será público e por aclamação, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos empregados do Consórcio ou a ente consorciado.

§2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 26.Para que haja a instalação da Assembleia, será necessária a presença de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior, sendo esse o número mínimo de consorciados para que sejam processadas as deliberações, admitindo-se quórum qualificado, na forma deste estatuto, apenas para a apreciação de determinadas matérias consideradas de maior complexidade.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral:
I -aprovar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II -aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
III- elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV -elegera Presidência do Consórcio para mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição, bem como destituí-la;
V - aprovar:
a) o plano plurianual de investimentos, mediante resolução;
b) o programa anual de trabalho, mediante resolução;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, mediante resolução;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VI - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, com ônus a este;
VIII - definir os cargos/empregos, o número e as funções do quadro de pessoal;
IX - a mudança de local da sede.
X - aprovar, seja de forma prévia ou posterior à formalização, a celebração de contratos de programa;
XI - aprovar a extinção do consórcio;
XII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos membros consorciados. No caso do ônus da cessão ficar com o consorciado ou outra entidade, exigir-se-á, para a aprovação, a maioria simples dos presentes.

§2º As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas pela Assembleia Geral.

§3º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição na Chefia do Poder Executivo.

Art. 28.Será convocada Assembleia Geral específica para alteração do protocolo de intenções e/ou estatuto, por meio de publicação no órgão oficial do Consorcio.

§1º Os estatutos somente poderão ser elaborados ou alterados por proposta de resolução de autoria de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos entes consorciados, sendo que a deliberação ocorrerá somente com o quórum mínimo de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.

§2º A aprovação da proposta de resolução dependerá do voto da maioria simples dos entes consorciados presentes.

§ 3º O estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após a ratificação pelos Poderes Legislativos de todos os entes consorciados e o devido registro no órgão competente.

Art. 29. As atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

§1º No caso de votação secreta, constará a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada pela maioria simples dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

Seção IV
Da Presidência

Art. 30. A Presidência será constituída dos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Vice-presidente.

§1º O Presidente e Vice-presidente do Consorcio serão eleitos pelos seus pares, em Assembleia Geral ordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.

§2º A apresentação de candidaturas deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) minutos que anteceder a realização da Assembleia Geral, cujo candidato deverá ser obrigatoriamente Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por seus pares ou por representantes com poderes expressamente outorgados para tal finalidade.

§3º O Presidente será eleito mediante voto público e por aclamação, podendo haver votação secreta, caso haja decisão nesse sentido aprovada pela maioria simples dos consorciados presentes.

§4º Será considerado eleito o candidato que obtiver, ao menos, votos da metade mais um dos consorciados ou número imediatamente superior.

§5º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado o número de votos previsto no § 4º, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

§6º Proclamado os eleitos, o candidato a Presidente e Vice-presidente tomarão posse ao término do mandato do seu antecessor.

§7º O mandato do Presidente e Vice-presidente do Consorcio será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, e cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

§8º As atividades do Presidente e Vice-presidente, bem como as de todos os consorciados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem sob qualquer forma ou título, exceto a percepção de diárias para custeio das despesas com viagens a serviço e no interesse do Consorcio.

Art. 31. Além do previsto no estatuto, compete à Presidência:
I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela prestação de contas;
III - convocar as assembleias gerais;
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VI - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de seleção competitiva pública/concursos públicos;
b) à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação do objeto em processos licitatórios;
c) aplicação de penalidades a empregados do consórcio;
VII - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado a incumbência de *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
VIII - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;

§ 1º O Presidente poderá delegar a diretoria executiva as atribuições que julgar necessárias.

§2º Compete ao Vice-presidente auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-presidente o sucederá automaticamente, não se aplicando, neste caso, o disposto no §7º do artigo 30 deste Estatuto.

Art. 32. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Vice-presidente, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados, sendo esse o quórum mínimo exigido.

§1º A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Vice-presidente que se pretenda destituir.

§ 2º Será considerada aprovada a moção de censura pela maioria simples dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e por aclamação, podendo haver a votação secreta, caso assim decida a maioria simples da Assembleia Geral.

§3º Caso aprovada moção de censura do Presidente ou do Vice-presidente do Consórcio, proceder-se-á, na mesma assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§4º A Assembleia Geral poderá aprovar a moção de censura ao(a) Diretor(a) Executivo(a), obedecido o disposto no § 2º, recomendando ao Presidente do Consorcio sua exoneração.

§5º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia geral e nos 60 (sessenta) dias que se seguirem.

Seção V
Da Secretaria Regional de Educação

Art. 33. A Secretaria Regional de Educação é órgão de natureza permanente, essencial a administração municipal dos entes consorciados, como gestora do sistema educacional dos municípios consorciados.

§1º A Secretaria Regional da Educação tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas regionais de educação bem como, as políticas de administração, recursos humanos, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.

§ 2º A Secretaria Regional de Educação é o órgão máximo de direção superior do sistema educacional dos municípios consorciados, e será gerida pelo Secretário Regional de Educação, cargo de livre nomeação e exoneração, a ser escolhido mediante aprovação em processo seletivo e nomeado pelo presidente.

§ 3º As despesas com a manutenção da Secretaria Regional de Educação será rateada pelos municípios que se beneficiarem da sua atuação, em cotas iguais.

Art. 34.A Secretaria Regional de Educação compete:
I- o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas regionais relativas à educação, no âmbito das competências dos municípios;
II- a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III- a supervisão dos estabelecimentos dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados;
IV- a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo;
V- a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VI- a promoção de levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VII- a proposição, análise e execução de programas e projetos na área educacional;
VIII- a oferta e promoção de educação especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
IX- opinar sobre a aplicação dos fundos e recursos financeiros específicos da Secretaria Regional de Educação;
X- a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação geral da Secretaria Regional de Educação;
XI- a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XII- a permanente interação com os municípios consorciados visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XIII- dar suporte para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação dos entes consorciados; e
XIV- outras competências correlatas que forem atribuídas pela assembleia geral.

Parágrafo único. A Secretaria Regional de Educação será regulamentada, no que couber, por resolução da assembleia geral.

Art. 35. O Secretário Regional de Educação e demais dirigentes da administração municipal dos entes consorciados, com vistas à eficiência do processo de planejamento operacional, definição e execução de suas respectivas ações, adotarão medidas sistematizadas de racionalização e controle de suas rotinas, métodos e sistemas de trabalho.

Art. 36. Para a integração e coordenação eficaz dos programas e atividades no âmbito da administração municipal dos entes consorciados, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais, que compreendem a existência de órgãos de coordenação central, responsáveis pela orientação e supervisão técnica e metodológica das unidades estruturadas, incumbidas da execução das atividades auxiliares setoriais.

Art. 37. A Secretaria Regional de Educação adotará, quando entender mais racional, eficiente e econômico, o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

Seção VI
Da Diretoria Executiva

Art. 38. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do Consorcio, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo diretor(a) executivo(a), nomeado pelo presidente do Consorcio.

Art. 39. Compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências, mantendo em ordem toda a documentação administrativa do Consorcio, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - executar a gestão administrativa do Consorcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
III – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
IV - elaborarem conjunto com o Presidente a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do Consorcio;
V - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
VI - realizar as atividades de relações públicas do Consorcio, constituindo o elo de ligação deste com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
VII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
IX - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local, hora e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções eventualmente decorrentes das deliberações;
X - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XI – exercer outras funções delegadas pelo Presidente;
XII - outras atribuições, direitos e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos pela Assembleia Geral.

Seção VII
Do Conselho Fiscal

Art. 40. O Conselho Fiscal é órgão de controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, sendo auxiliado, no que couber, pelo controlador interno e Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ao Consórcio.

Art. 41. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos e coincidirá com o mandato da Presidência, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§1º A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente e Vice-Presidente.

§2º O Conselho Fiscal terá um coordenador eleito pelos seus membros titulares.

§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada três meses e, extraordinariamente, por solicitação de seu coordenador ou do Presidente do Consorcio.

Art. 42. O Conselho Fiscal terá como atribuições:
I – Eleger seu Coordenador;
II – Examinar os livros de escrituração do Consorcio;
III – Analisar e fiscalizar a prestação de contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Consórcio emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
IV – Requisitar à Presidência, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo consórcio;

V – Comunicar a Assembleia Geral caso verifique irregularidade na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, assim como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;
VI – Opinar sobre as contas anuais do Consorcio, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;
VII – Examinar acordos e convênios, sua execução e conclusão.

§ 1º As atividades dos membros do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou benefícios sob qualquer forma ou título.

§ 2º Será considerado vago, o cargo dos membros do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

CAPÍTULO IX
DA RETIRADA DO CONSORCIOE PENALIDADES

Seção I
Da Retirada do Consorcio

Art. 43. A retirada de ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, com prévia comunicação de 60 (sessenta) dias.

Art. 44. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e o Consórcio.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos entes federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Seção II
Das Penalidades

Art. 45. Os Entes consorciados estão sujeitos às seguintes penalidades:
I – suspensão;
II – exclusão.

Art. 46. A penalidade de suspensão será aplicada quando o ente consorciado:
I -infringir as disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções;
II –deixar de incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – atrasar o pagamento dos serviços, obrigações, tarifas ou serviços públicos por período acima de 90 (noventa) dias;
IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligências necessárias a avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CODINORP.

Parágrafo único. A pena de suspensão não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 47. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada a legislação aplicável:
I –a ausência de inclusão, após o período de suspensão de que trata oartigo anterior, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - concorrer para o descrédito das unidades administrativas e/ou de qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente relacionada com o Consórcio;
III – reincidir em quaisquer das condutas ensejadoras da aplicação de suspensão num prazo de dois anos;
IV – concorrer com qualquer ato que impeça ou prejudique total ou parcialmente as atividades do Consórcio;
V - exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Consórcio ou que colida com seus objetivos;
VI - usar o nome do Consórcio para fins alheios aos seus objetivos e fundamentos;
VII - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 48. A aplicação das penalidades é de competência do Presidente, salvo disposição expressa em contrário, que ao fazê-lo deverá considerar os antecedentes do infrator, bem como os dados constantes em processo disciplinar dirigido e supervisionado pela Assembleia Geral, observado sempre o contraditório, obedecidas as seguintes formalidades:
I – cientificaro ente consorciado do fato ensejador da penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da ciência do fato;
II – conceder o prazo de 30 (trinta) dias, após o previsto no inciso I, para a apresentação de defesa escrita e protocolada junto a Diretoria Executiva do Consórcio;
III – realizar a audiência de instrução e julgamento no prazo de até 60 (sessenta) dias apóso encerramento do previsto no inciso II, visando a colheita de depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas, em sendo o caso;
IV – conceder o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da audiência de instrução e julgamento, para a apresentação de alegações finais;
V – realizar o julgamento no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da alegações finais.

Parágrafo único. O interessado será intimado da decisão, através de cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Art. 49.O infrator será intimado da aplicação da penalidade pessoalmente e a decisão será fixada em edital na sede do Consórcio.

Art. 50. Em relação a qualquer penalidade aplicada, caberá recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias a contar do recebimento da intimaçãoda decisão, a qual, em reunião extraordinária, deverá apreciá-lo e julgá-lo em caráter definitivo.

Art. 51. A Assembleia Geral providenciará, a partir da intimação da decisão definitivade exclusão, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONSORCIO

Art.52. A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos ou da prestação de serviços em regime de gestão associada custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalhos com o Consorcio.

CAPÍTULO XI
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 53. Será convocada Assembleia Geral específica para alteração do protocolo de intenções e estatuto, por meio de publicação no órgão oficial do Consorcio

Art. 54. Os estatutos somente poderão ser alterados por proposta de resolução de autoria de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos entes consorciados, sendo que a deliberação ocorrerá somente com o quórum mínimo de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.

Parágrafo único. A aprovação da proposta de resolução dependerá do voto da maioria simples dos entes consorciados presentes.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes à assembleia geral.

Art. 56. Havendo consenso entre os representantes dos entes consorciados, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas sempre por aclamação.

Art. 57.Aplicam-se ao quadro de pessoal do CODINORP as disposições constantes no Protocolo de Intenções e suas alterações.

Art. 58. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com base no Protocolo de Intenções, na Lei 11.107/2005 e nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 59. A Assembleia Geral aprovou o ingresso do Município de Primeiro de Maio – PR ao CODINORP, caso este ente consorciando enviar lei ratificadora do Protocolo de Intenções no prazo de 30 (trinta) dias passará a integrar o Consorcio, independentemente de novo aditamento.

Art. 60. Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto, fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sendo que eventuais demandas só serão discutidas no Poder Judiciário após prévia tentativa de ajuste amigável.

Art. 61. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, ficando autorizado o Presidente a providenciar o registro conforme estabelecido na legislação civil.

Prado Ferreira/PR, 08 de setembro de 2017.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente
RG n° 7.039.900-8
CPF/MF n° 971.552.929-15

JOÃO FERNANDO DOS REIS CARVALHO
Advogado
OAB/PR n°54.390

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9D3F4D1C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 119/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): DIEGO DE MEIRA PEREIRA 06538251960, CNPJ nº 22.153.616/0001-35
TOTAL: R$7.195,00 (Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)
DATA: 28/09/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:827B04EB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017

Processo dispensa nº 63/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: DIEGO DE MEIRA PEREIRA 06538251960, CNPJ nº 22.153.616/0001-35
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 63/2017
Data de Assinatura: 28/09/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor: R$7.195,00 (Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3FDE9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RE-RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 116/2017**, na modalidade Tomada de Preços **n° 014/2017**, do tipo técnica e preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços especializados de agência de publicidade do Município de Cafelândia conforme especificações em edital. **No edital do processo licitatório em questão, no item 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS, subitem 6.1, onde se lê: ANEXO XII, LEIA-SE: ANEXO II. Visto que, se tratar apenas de erro de digitação, sem comprometer a elaboração da proposta de preços, mantemos as demais condições do referido edital. Assim, o** edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do sítio www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes para protocolo será no dia 11/10/2017 até às 08h15min, e sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 11 de outubro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 28 de setembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC01834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017.

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para fornecimento de formulário de nota fiscal produtor rural para uso no setor da Secretaria de Agricultura, tendo em vista a necessidade notas fiscais para fornecimento aos produtores rurais conforme oficio requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa RR Donnelley Editora e Grafica Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 62.004.395/0001-58, pois apresentou melhor proposta no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) a cada mil quantidades, sendo necessárias 18 quantidades totalizando o valor de R$ 5.5940,00 (cinco mil novecentos e quarenta). Justifica-se a presente aquisição a necessidade de matérias de nota fiscal produtor rural e fornecimento de notas fiscais de produtores rurais do Município de Cafelândia. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.608.00172-057	339030	0	6310 – Manut. Da Coord. Da Agricultura e Meio Ambiente
11.001	20.608.00172-057	339030	0	6320 – Manut. Da Coord. Da Agricultura e Meio Ambiente

Cafelândia, 28 de Setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0D05318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 110/2017

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 134/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, aquisição de brindes e fornecimento de sorvete em eventos das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da seguinte empresa: **Rodrigo Coelho da Silva 03339922969**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 19.827.529/0001-01, representado pelo Sr. Rodrigo Coelho da Silva, devidamente inscrito no CPF nº 033.399.229-69 e **Dalci de Souza Silva 66349621972**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 12.245.316/0001-22, representado pelo Sr. Dalci de Souza Silva, devidamente inscrito no CPF nº 663.496.219-72 . Com o representante devidamente credenciado para a sessão abriu-se os envelopes de proposta de preços e ocorreu conforme mapa de apuração e itens de classificação por fornecedor que passa a fazer da presente ata. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras e suas documentações estão de acordo com o edital. Assim, adjudico o objeto da presente licitação ao vencedor e o processo seguirá para o Gestor Municipal para as providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão, às 09:10, e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

GEOVANI CEZAR FELTRIN
Membro

RODRIGO COELHO DA SILVA
03339922969
Rodrigo Coelho da Silva

DALCI DE SOUZA SILVA
66349621972
Dalci de Souza Silva

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80A4E164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Processo Administrativo n° 0138/2017

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I e II da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestações da Assessoria Jurídica.

Contratada: TCHE GAROTOS LTDA - EPP**.**
CNPJ: 01.400.312/0001-55

Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Contratação do show da Banda Tche Garotos para apresentação no dia 31 de Dezembro de 2017, no evento Virada de Ano 2017/2018 na cidade de Cafelândia/PR.

Valor: R$ 41.475,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.002	13.392.00102-036	339036	0	4420- Manut. das atividades Culturais
08.002	13.392.00102-036	339039	0	4430- Manut. das atividades Culturais
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0710- Administração Geral

Cafelândia, 28 de Setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13E9E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Resolução nº 06/2017

APROVAR a readequação do Plano Decenal 2016/2026 dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia – Pr.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Cafelândia, em Fórum **realizado no** dia **25 de setembro de 2017**, com início ás 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.293/2013, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que preconiza em seu artigo 227 que criança e adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n. 1.293/2013 de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social de outubro de 2004.

CONSIDERANDO O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que aprovou, em 2011, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, cujo objetivo é a implementação de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Neste momento houve a recomendação de elaboração de planos decenais estaduais e municipais.

CONSIDERANDO a preocupação com a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes do Estado do Paraná, o Governador, em maio de 2012, por meio do Decreto nº 4.484, criou o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a Política Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para os próximos dez anos, a contar da sua publicação, sendo que todos os órgãos/instituições do Comitê assumiram o compromisso de tornar realidade a efetivação de cada um dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, e de implementar as ações governamentais, com ações articuladas e a execução do planejamento contido no Plano de Ação. Este trabalho em conjunto, integrado e comprometido, contendo ações estratégicas e monitoramento do resultado, visa a melhorar a qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes, objetivando que cada criança, cada adolescente, cada família do nosso município tenha seus direitos garantidos e sua vida modificada, pois a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes garantirá a cidadania a todas as pessoas, sem qualquer diferenciação.

CONSIDERANDO Oficio CEDECA-PR n. 216/2017, protocolo sob n.14.205.382-9, onde solicita ao município readequar o Plano e reapresentar ao CMDCA, por ausência de ações estratégicas referentes ao acolhimento Institucional e/ou familiar de crianças e adolescentes, as de reordenamento dos serviços e plano de ação. Para acesso de recursos financeiros – Conforme Artigo 4º do Decreto Estadual n.10455/2014, o qual estabelece as regras para repasses fundo a fundo do FIA/PR, bem como será encaminhado anexo cópia do mesmo ao CEDECA/PR.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a readequação do Plano Decenal 2016/2026 dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 25 de setembro de 2017

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:731B53F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Resolução N. 07/2017

Súmula: Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n.052/2016 CEDCA/FIA, repasse fundo a fundo para o Fortalecimento de Programa de Aprendizagem para adolescentes, desenvolvido pela Fundação Educacional Padre Luís Luís de Cafelândia-Pr, com ratificação.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n.º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por sua Presidente, ***Marisa Perin Pereira***, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito aos **25/09/2017**, ás quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia.

RESOLVE: – **Aprovar o Plano de Ação de Ação** da Deliberação **n.052/2016 CEDCA/FIA**, repasse fundo a fundo **para o Fortalecimento de Programa de Aprendizagem** para adolescentes, desenvolvido pela Fundação Educacional Padre Luís Luís de Cafelândia-Pr, no valor de **R$ 66.288,26 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), com as ratificações dos dados da folha de rosto do Plano de Ação do mesmo, onde pela Deliberação n. 014/2017 – CEDECA/PR de 17/03/2017, deliberou no Art. 1º Pela exclusão do inciso XV do Art 2º do Anexo IV (Termo de Adesão) da Deliberação n. 52/2016.**

Cafelândia, 25 de setembro de 2017

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:84E4C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 110/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 134/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 084/2017, que tem por **objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, aquisição de brindes e fornecimento de sorvete em eventos para atender as diversas Secretarias Municipais de Cafelândia**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas: **Rodrigo Coelho da Silva 03339922969**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 19.827.529/0001-01, vencedora de todos os itens do lote nº 001, com o valor total de R$24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais); e, **Dalci de Souza Silva 66349621972**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 12.245.316/0001-22, vencedora do único item do lote 002, com o valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Assim, o valor total da licitação importa em R$30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 28 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E9DB84F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços N.º 2/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ALVENARIA - RIO DO TIGRE, CONFORME CONVENIO FEDERAL Nº 823825/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTERIO DAS CIDADES**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **26.076.451/0001-04**, com valor global de **R$ 225.038,64** (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de setembro de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FEE9E4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 115/2017

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-PMCS
CONTRATO Nº 115-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ALVENARIA - RIO DO TIGRE, CONFORME CONVENIO FEDERAL Nº 823825/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTERIO DAS CIDADES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº **26.076.451/0001-04**, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 670, Letra B, centro, Cep: 89.882-000 Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **Adair Soares.**
VALOR: R$ 225.038,64 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 27 DE SETEMBRO DE 2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:70C99EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 61/2016 SUPRESSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-PMCS
CONTRATO Nº 61-2016

SEXTO ADITIVO – VALOR (SUPRESSÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (5 CM), NAS RUAS PADRE VALENTIM NOGLY, E RUA REINALDO MAGNOM ROCHA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: VDL CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **82.394.677/0001-16**, com sede administrativa na Rua Joaquim Americo Guimarães n°336, Jardim social -Curitiba-Pr -, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Lucas Eduardo Vidal.**

VALOR SUPRIMIDO: R$ 73.257,20 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:21795A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 86/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMCS
CONTRATO 86/2017

SEGUNDO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR ADITIVADO: R$ 57.673,31 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0DBE2ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2017.

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO REFERENTE À CASA LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE PARA MORADIA DE EDUARDO NENTWIG PACHECO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do que preceitua o § 3º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município, e considerando o protocolado sob nº 980/17;

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Campo do Tenente concede em "Permissão de Uso" a título precário, gratuito e pelo período de 01 (um) ano da casa localizada no Cemitério Municipal de Campo do Tenente/PR para Eduardo Nentwig Pacheco, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n.º 10.802.357-0, inscrito no CPF n.º 103.676.689-63, residente e domiciliado em Campo do Tenente/PR, para sua moradia.

Art. 2º - Todos os direitos, obrigações e demais condições da permissão de uso outorgada através deste Decreto estão previstos no TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO Nº 002/2017, cujas estipulações as partes envolvidas se comprometem a cumprir fielmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 28 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A3B3813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

Modalidade: Concorrência Pública nº. 1/2017
Objeto: alienação, pela **MAIOR OFERTA**, de imóvel de propriedade do Município de Campo do Tenente.
Descrição do imóvel: LOCALIDADE: BURITI, MUNICÍPIO: CAMPO DO TENENTE ESTADO: PR, ÁREA (ha): 5,4220 ÁREA (m2): 54,220,00. **Lance Mínimo:** R$ 150.000,00. **Prazo para entrega dos envelopes:** até às **08h45min do dia 01/11/2017.**
Data de abertura dos envelopes: **09h00min do dia 01/11/2017.**
Informações Complementares: O edital encontra-se disponível gratuitamente no site do Município de Campo do Tenente: **www.campodotenente.pr.gov.br** no link licitações ou poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos no endereço acima mencionado.

Campo do Tenente, em 27 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AA627F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Licitação	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Eletrônico nº 59/2017	Registro de preços de material de expediente para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	17/08/2017	SOLO COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 11.102.277/0001-41 – Valor Total R$ 21.226,91	R$ 168.537,83
		17/08/2017	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP – CNPJ: 17.063.665/0001-47 – Valor Total R$ 20.526,66	
		17/08/2017	LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP – CNPJ: 03.639.354/0001-79 – Valor Total R$ 113.409,71	
		17/08/2017	GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 03.658.176/0001-32 – Valor Total R$ 10.500,00	
		17/08/2017	PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 11.272.813/0001-57 – Valor Total R$ 2.874,55	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:547079C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Licitação	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Eletrônico nº 62/2017	Aquisição de equipamentos e móveis para a Farmácia Municipal, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 01, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Programa "Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF"	24/08/2017	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 15.275.465/0001-22 – Valor Total R$ 1.443,00	R$ 16.090,16
		24/08/2017	G. C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO – EPP – CNPJ: 20.252.467/0001-36 – Valor Total R$ 7.011,66	
		24/08/2017	ALCI N BECKER & CIA LTDA – CNPJ: 07.052.779/0001-38 – Valor Total R$ 6.611,50	
		24/08/2017	MAURO FONSECA – EPP – CNPJ: 77.509.602/0001-01 – Valor Total R$ 440,00	
		24/08/2017	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 14.676.091/0001-94 – Valor Total R$ 584,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FF883ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para efetuar manutenção de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e retirada e montagem de cadeira odontológica nas Unidades de Saúde localizadas no Município de Campo do Tenente. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 17/10/2017 às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 27 de setembro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AB651C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 79/2017 – Presencial. **Objeto***:* Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Recepcionista, Servente de Limpeza e Vigia. *A***bertura**: 18/10/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site
http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 27 de setembro de 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9CD1D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar de uso único para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº DA PROPOSTA:
10411.489000/1140-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
10411.489000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 19/10/2017 às 09h00min.. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 27 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:197054DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 985/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.

§ 1º - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata a Lei Complementar n° 101, de 2000 e a Lei 4.320 de 1964, respectivamente:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
V- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
VI - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
VII- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
VIII- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, conforme Anexo 1 da Lei nº4.320/64;
IX- Programa de Trabalho de Governo, conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
X- Programa de Trabalho de Governo- Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme Anexo 7 da Lei 4.320/64;
XI- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, Anexo 8 da Lei 4.320/64;
XIII- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme Anexo 9 da Lei 4.320/64;
XIV- Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, III da Lei nº Complementar nº101/2000;
XV- Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art.22, lll da Lei nº 4.320/64.

§ 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 2º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.

Art. 6º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a projeção de inflação, aplicando-se desta forma o índice de 5,0% (cinco por cento) para o ano de 2018, 5,0% (cinco por cento) para o ano de 2019, 5,0% (cinco por cento) para o ano de 2020 e 5,0% (cinco por cento) para o ano de 2021.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º - O IPTU de 2018 terá um desconto de até 7% (sete por cento) (do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 - Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, Direta e Fundos, nos termos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964". (Alterado)
II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
Abrir créditos adicionais suplementares do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
Transpor, remanejar ou transferir recursos e dotações orçamentárias até o máximo de vinte cinco por cento do orçamento, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
VI - Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
VII - Remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VIII- Proceder a redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
IX - Proceder a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
X - Proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratam os incisos anteriores, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do presente artigo.

Art. 11 - Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II - realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III - verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);
IV - dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

§1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do

artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal;

§2º - É vedado a Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal;

§ 3º O Poder Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e legislação complementar, a realizar créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campo Magro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo Único: A repartição do limite global do art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. º 101/2000, não poderá exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 16 - O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 19 – As despesas com a função de assistência social, observarão o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 21 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31/10/17, compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III – Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64;
V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VI - Quadro da receita e despesa por fontes;
VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.

Art. 22 – A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 24 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 27 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 28 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 29 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 31 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 32 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2018, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 33 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
"Art. 34 – A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 105 - A e disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal que disciplinam a matéria".

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 39 - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 40 - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2018, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 41 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 42 - Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I - calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 43 – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no art. 10 desta lei.

Art. 44 – Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A9C66D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUMATICOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/10/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 28 de Setembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:19DC0A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA AS MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DE CAMPO MAGRO/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/10/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 28 de Setembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DFA1A3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DATA: 28/09/2017

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício 2017 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2017, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de setembro de 2017.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:28C52678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 109/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 307/2017. TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 109/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 308/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME,*** localizada na R. Dom Bosco, 1031, Centro, CEP: 89.160-117, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. º 17.613.341/0001-35, neste ato representada legalmente por *SILVANO PAULO ELIAS,* portador do CPF sob n. º 068.932.049-30. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.
Claudiomiro Quadri Frimac Refrigeração Eireli - ME
Prefeito Municipal Contratada

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 120, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato representada legalmente por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA,* portador (a) do CPF sob n. º 024.758.169-02. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88DA388C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3495/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00052 – FR 00000 – R$ 50.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00053 – FR 00000 – R$ 12.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00075 – FR 00000 – R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00076 – FR 00000 – R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.008 – Divisão de Controle de Frota
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00151 – FR 00000 – R$ 40.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00360 – FR 00000 – R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00361 – FR 00000 – R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00363 – FR 00000 – R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.004 – Ouvidoria Municipal
04.122.0331.2400 –Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00026 – FR 00000 – R$ 20.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
28.846.0361.0014 – Passivos Trabalhistas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Conta 00085 – FR 00000 – R$ 62.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.003 – Departamento de Licitações
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00086 – FR 00000 – R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.011 – Departamento de Licitações
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00172 – FR 00000 – R$ 27.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2445 – Transferência a Consórcios
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Conta 00468 – FR 0000 – R$ 20.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EF845B37

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.106.536,89	2.942.374,54	2.895.782,37
DEDUÇÕES (II)	6.533.519,31	9.661.354,31	9.290.036,16
Disponibilidade de Caixa	5.713.355,13	8.841.190,13	9.202.769,76
Disponibilidade de caixa bruta	5.736.224,16	10.646.611,15	10.880.203,96
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	22.869,03	1.805.421,02	1.677.434,20
Demais haveres financeiros	820.164,18	820.164,18	87.266,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.426.982,42)	(6.718.979,77)	(6.394.253,79)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.096.392,71	2.942.374,54	2.895.782,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(6.523.375,13)	(9.661.354,31)	(9.290.036,16)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL	371.318,15	(2.766.661,03)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		(2.500.000,00)
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635, emitido em 28/09/2017.		

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMADJALMA
Contador

GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1076B3FC

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.381.989,27	22.149.445,34	20.391.087,50
Receita tributária	2.930.281,00	2.134.738,93	1.822.841,19
IPTU	656.881,87	327.614,17	286.540,14
ISS	331.725,02	434.231,01	331.851,53
ITBI	300.000,00	357.940,37	295.555,91
IRRF	770.600,00	462.316,82	427.777,80
Outras receitas tributárias	871.074,11	552.636,56	481.115,81
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	6.990,00	5.879,40	0,00
Receita patrimonial	304.714,11	495.617,96	345.370,51
(-)Aplicações financeiras	(297.724,11)	(489.738,56)	(345.370,51)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	29.839.088,27	19.618.805,26	18.186.035,14
FPM	13.600.000,00	9.061.882,81	8.344.471,78
ICMS	8.267.072,56	5.380.010,84	4.765.913,40
Convênios	181.967,63	0,00	0,00
Outras transferências correntes	7.790.048,08	5.176.911,61	5.075.649,96
Demais receitas correntes	605.630,00	390.021,75	382.211,17
Dívida Ativa	141.800,00	158.219,26	102.412,51
Diversas receitas correntes	463.830,00	231.802,49	279.798,66
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	163.619,71	451.143,89
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	163.619,71	451.143,89
Convênios	0,00	43.619,71	287.387,89
Outras transferências de capital	0,00	120.000,00	163.756,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	163.619,71	451.143,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	33.381.989,27	22.313.065,05	20.842.231,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.916.699,70	18.611.307,79	19.185.463,76	16.941.125,99	16.984.207,31
Pessoal e encargos sociais	18.990.245,50	10.515.364,49	9.798.924,38	10.515.364,49	9.798.924,38
Juros e encargos da dívida (I)	27.000,00	13.098,46	24.735,01	13.098,46	12.739,16
Outras despesas correntes	12.899.454,20	8.082.844,84	9.361.804,37	6.412.663,04	7.172.543,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	31.889.699,70	18.598.209,33	19.160.728,75	16.928.027,53	16.971.468,15
DESPESAS DE CAPITAL (I)	3.811.603,92	1.925.361,41	3.234.054,51	1.598.860,51	1.242.483,45
Investimentos	3.419.603,92	1.714.606,89	2.838.930,84	1.388.105,99	964.184,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	392.000,00	210.754,52	395.123,67	210.754,52	278.298,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	3.419.603,92	1.714.606,89	2.838.930,84	1.388.105,99	964.184,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	35.809.303,62	20.312.816,22	21.999.659,59	18.316.133,52	17.935.652,78
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(2.427.314,35)		(794.616,36)	2.000.248,83	(1.157.428,20)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.548.303,62	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	439.600,00
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635, emitido em 28/09/2017.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:DC8F53DA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Página: 1 /2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.680.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.679.713,38
Receitas Realizadas	22.802.803,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	32.680.000,00
Créditos Adicionais	3.548.303,62
Dotação Atualizada	36.228.303,62
Despesas Empenhadas	20.536.669,20
Despesas Liquidadas	18.539.986,50
Despesas Pagas	16.911.343,70
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.536.669,20
Despesas Liquidadas	18.539.986,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.411.404,10
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(2.500.000,00)	(2.766.661,03)	110,70 %
Resultado Primário	439.600,00	2.000.248,83	455,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.869,03	0,00	21.773,49	1.095,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.135.740,02	1.500,00	414.067,34	720.172,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.158.609,05	1.500,00	435.840,83	721.268,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.496.058,83	25% / 18%	19,08 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.107.098,78	60%	59,82 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.925.361,41	1.886.242,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	27.310,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.753.804,69	15%	32,49 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635 emitido em 28/09/2017.			

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:855A5B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA – SE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Onde – se lê:

Valor: **R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta reais)**

Leia – se

Valor: **R$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil duzentos reais)**

Carlópolis, 28 de setembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:9D0AB8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2017 (VIGÊNCIA) CONTRATO Nº 049/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91e a Empresa **SIDINEI DA SILVEIRA - ME - CNPJ Nº 08.435.427/0001-24**, localizada na Rua Padre Luciano, nº 91, Aeroporto, Município de Jacarezinho – Estado do Paraná a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sidinei da Silveira, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.453.477-9 e CPF nº 804.570.379-20, residente na Padre Luciano, nº 91, Aeroporto, Município de Jacarezinho – Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, para execução de reforma e melhoria do Estádio Municipal Djalma Salles, referente ao Contrato de Repasse 785033/2013/ME/CAIXA aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 262.012,25 (Duzentos e sessenta e dois mil, doze Reais e vinte e cinco Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Aditivo até a data de **28/03/2018,** podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 049/2015 - Tomada de Preços nº 002/2015 e seus Aditivos, permanecem inalteradas.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

SIDINEI DA SILVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AD91439F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE O ATO DE RATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2017 - PROCESSO INTERNO Nº 190/2017

OBJETO: Prestação de serviços médicos destinados à atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

"PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2017"

LEIA-SE:

"PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2017"

Carlópolis, 28 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0D8BCEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2017

DISPENSA Nº 075/2017
PROCESSO INTERNO Nº 190/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **EDILAINE POLLI – EPP - CNPJ nº 24.001.292/0001-45**Objeto prestação de serviços médicos destinados a atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 27/09/2017 a 26/09/2018
Valor Contratual: **R$ 166.662,24 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00308 - Fonte : 00303 – Natureza :3.3.90.39.50.99
Conta: 00309 - Fonte : 00511 – Natureza :3.3.90.39.50.99
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
Funcional: 06.003.10.302.0342.2456
Conta: 00320 - Fonte : 00000 – Natureza :3.3.90.39.50.99
Data de Assinatura: 27/09/2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

EDILAINE POLLI – EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A55C4611

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2017 - DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidor efetivo ocupante do cargo de professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 35 da Lei Municipal 1210 de 29 de setembro de 2014 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS), Resolve:

Art. 1º Conceder elevação de nível ao professor EUGENIO MALANOWSKI FALARZ, RG nº 7.760.119-8, do Nível PMA-01 para PMC-02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2017.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Carlópolis, 23 de agosto de 2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7BD08882

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 083/2017 - DP

SÚMULA: - "Dispõe sobre Re-Ratificação do Decreto nº 081/2017 que nomeou substitutos representantes do FUNDEB no Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. – Fica Retificado, por motivo de duplicidade numérica, o Decreto nº 081/2017, de 27 de setembro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 28/09/2017, nomeou os representantes Laiz Caroliny da Silva, Adriana Domingues Cardoso e Ireneide Maria de Queiroz Silva, para nele constar que o número do DECRETO é 083/2017-DP.
Art. 2º. – Que ficam ratificados todos os termos do Decreto 081/2017, de 27 de setembro de 2017.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de setembro de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4D09A950

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 084/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de funcionária efetiva conforme Concurso Público 001/2016, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KETRIN ADEL PINTO, RG nº 12.866.102-6, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital 001/2016, convocada pela Portaria 098/2017-DP, de 20/09/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2017 para o cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, a partir do dia 02 de outubro de 2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3D413F3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2017 - DP

Súmula: Concede licença prêmio a funcionária efetiva.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à funcionária efetiva **CLOTILDE DOMICIANO DA SILVA**, matrícula 224-1, RG nº 4.903.726-0, no período de 02/10/2017 a 01/01/2017. conforme requerido pela mesma.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CD2E2619

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2017 - DP

Súmula: Concede licença sem vencimentos a funcionária efetiva.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a funcionária pública municipal efetiva, IVONE GUIMARÂES CARNEIRO, RG nº 1.501.505-5 SSP/PR, matrícula nº 081-1, Licença Sem Vencimentos pelo período de dois anos a partir de 01/09/2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:AC15B815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2016

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Modalidade: **Concorrência nº 04/2016.**
Objeto: Promover alteração na cláusula décima quinta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando por mais até 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência**.**
Novo Prazo de Vigência: 25/03/2018.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/09/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:10C3CCEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 206/2014

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **MTZ COMUNICAÇÃO LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preços nº 09/2014**
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2017, contudo sem acréscimo de valor possível de ser gasto, permanecendo o montante máximo estipulado no aditivo anterior.
Novo Prazo de Execução: 31/12/2017.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/09/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4A5238E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME
CNPJ: 26.243.221/0001-84
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 24/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO (INSCRIÇÃO) DE CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS COLETIVOS E ESCOLAR DO MUNICIPIO (ONIBUS E VANS) ATENDENDO LEGISLAÇÃO DE TRANSITO.
VALOR: R$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42AAEF6F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 111/2017

SÚMULA: Ponto facultativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica declarado "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017.
Art. 2º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana, assistência social e licitações) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1FCCE584

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 112/2017

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Catanduvas do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 33 de 26 de setembro de 2017,

DECRETA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Catanduvas - PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°)- O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°)- Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por dezoito membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 9º da Lei no 33/2017, de 26 de setembro de 2017.
§ 1°)- A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros:
a)- Pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência social, Saúde e Educação;
b)- Pelas Instituições do Governo do Estado com atuação no município.
§ 2°)- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3°)- Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1°)- Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2°)- A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I - Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA - Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Seção II - Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F5417A47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 113/2017

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 33 de 26 de setembro de 2017,

DECRETA

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e

monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Agricultura, Saúde, Educação e Asistência Social. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5AC722B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 449/2017

OFÍCIO Nº 449/2017

Centenário do Sul, 20 de Setembro de 2017

Prezada Senhora

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para abertura das contas da Defesa Civil - CNPJ: 75.845.503/0001-67, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme o Decreto nº 256/2017, que nomeia o Coordenador da Defesa Civil do Município de Centenário do Sul.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM/NÃO)

RENATO ANTONIO DOS SANTOS CPF: 007.542.679-03 SIM

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Prezada Senhora
VERUSCA MASIEIRO FAGOTI DIAMENTE
Gerente Banco do Brasil
-

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:068AFAB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 19/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 837875/2016 PROPOSTA Nº 029885/2016.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 263.201,33 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados até o dia 18 de Outubro de 2017, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente, mediante protocolo de requerimento por escrito com timbre, endereço, razão social e CNPJ/MF da empresa interessada, e direcionado ao Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Cópia da Ultima Alteração do Contrato Social da empresa interessada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 28/09/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:420F1A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação de projeto para recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° – Fica aprovado o projeto da entidade:
· Associação de Pais e Mestres da E.R.M. Mário Bettega, no valor de R$18.276,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e seis reais) para Projeto Desenvolvendo Habilidades Psicomotoras na Escola.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 de setembro de 2017.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:83F19A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200032.006	**Manutenção dos serviços administrativos**		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção (56)	000	10.000,00
2884600000.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas (72)	000	100.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**Depto de Viação, almoxarifado e frotas**		
2678200082.011	**Manutenção do Depto de Viação**		
3.3.90.30	Material de Consumo	512	45.000,00
TOTAL			**155.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200031.001	**Aquisição de Imóveis**		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (46)	000	89.000,00
0412200032.006	**Manutenção dos serviços administrativos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (55)	512	45.000,00
03.02	**Departamento de habitação**		
1648200282.009	**Manut. do Fundo M. de Habitação e Interesse Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal (77)	000	21.000,00
TOTAL			**155.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:68C3143B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 498/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - REVERTER a aposentadoria da servidora **RITA DE CACIA REBELLO COUTINHO**, matrícula nº 4538, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.129.359-20, concedida em 04/09/2006, conforme Portaria nº 245/2006, para, nos termos do Inciso I, Artigo 41 da Lei Municipal nº 1348/2014, que trata da reversão que é o retorno à atividade de servidor público aposentado quando o serviço médico do órgão de gestão previdenciária municipal declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria (laudo médico-pericial de 14/09/2017 que a considerou apta ao retorno das funções anteriormente exercidas);

II - DETERMINAR o retorno à atividade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Extinção, grupo de Agente de Serviço de Limpeza

de Alimentação (EM EXTINÇÃO), conforme tabela de vencimentos constante do Anexo IV.2 da Lei Municipal nº 1349/2014, 04.00.04 em 02 de outubro de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde, U. S. Monte Castelo.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7F0EB396

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1440/2017

Transfere imóveis ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e acrescenta o anexo II à Lei n° 1.386, de 17 de outubro de 2015.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Imóveis descritos no anexo desta Lei, ficam transferidos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e passam a constituir o Anexo II da Lei n° 1.386 de 17 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 22 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Anexo II

53 – JARDIM NOSSA SENHORA DA PENHA
Quadra - , lote 50 com 396,90 m², conforme Matrícula n° 26.892.

117 – JARDIM ARAGUAIA
Quadra 2, lote 17 com 442,20 m², conforme Matrícula n° 22.905.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B9CFC5FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 490/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de recebimento de amostras e análise documental referente a aquisição de materiais odontológicos, conforme Procedimento Administrativo n° 25586/2017,

1. Paulo Renato Sebrão Filho – RG n° 5.352.247-5 – Dentista;

2. Adir Gaio Tomaz Filho – RG n° 8.299.366-5 – Dentista;

3. **Jocieli Maschio Silva** – RG n° 8.430.915-0 – Farmacêutica.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0D190B05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 491/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Viviane Cardoso de Oliveira**, matriculas n° 2211 e 6679, para exercer a função de Gestora do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil, vinculada ao Departamento de Orçamento e Controle, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2017.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B8E35C1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 494/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JULIANE SCREMIN AMBOS,** CPF 076.709.839-06, do cargo de Professora, a partir de 01/09/2017.
II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **SUELI RAMOS DA SILVA,** CPF 189.196.438-06, do cargo de Professora, a partir de 01/09/2017.
I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **BRAYAN ADAN LOCATELLI PERSEGONA,** CPF 064.775.399-50, do cargo de Professor, a partir de 01/09/2017.
III – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **DENISE APARECIDA JAWORSKI MOURA,** CPF 667.701.819-91, do cargo de Professora do 2º Padrão, a partir de 01/09/2017.
IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ROSIANI MARA SOARES MACHADO,** CPF 373.201.222-00, do cargo de Professora, a partir de 01/09/2017.
V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **SAMMERS BARDS LOURENÇO,** CPF 773.660.349-91, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01/09/2017.
VI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA,** CPF 039.980.239-58, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01/09/2017.
VII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MILENE VAZ PADILHA FERREIRA,** CPF 042.864.879-70, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/09/2017.
VIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ENEDINA GOMES DO CARMO CALDEIRA,** CPF 521.704.039-49, do cargo de Professora do 2º Padrão, a partir de 01/09/2017.
IX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **FRANCINETE FEITOSA DE LIMA,** CPF 990.465.478-68, do cargo de Professora do 2º Padrão, a partir de 06/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
X – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CARLOS SKROCH,** CPF 689.555.459-91, do cargo de Motorista, a partir de 06/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

XI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **VANESSA DOS REIS DA SILVA,** CPF 055.448.389-09, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01/09/2017.
XII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ANA FLAVIA CARDOSO BUARQUE COSTA,** CPF 097.443.677-17, do cargo de Médica Generalista, a partir de 04/09/2017.
XIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **DAMARIS DA SILVA CARNEIRO DE LARA,** CPF 881.429.229-91, do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 18/09/2017.
XIV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **FABIO HENRIQUE MARTINS,** CPF 169.838.418-16, do cargo de Médico Veterinário, a partir de 18/09/2017.
XV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JANI SANTORO,** CPF 023.924.409-56, do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 12/09/2017.
XVI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **CÉSAR DE GOES,** CPF 046.112.649-47, do cargo de Psicólogo, a partir de 19/09/2017.
XVII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARIA APARECIDA ROQUE DE SOUZA DIAS,** CPF 835.072.219-34, do cargo de Assistente de Alunos, a partir de 21/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
XVIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LOURDES BARBOSA DA FONSECA,** CPF 650.516.379-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 21/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
XIX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** CPF 687.703.679-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 21/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
XX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **HELIA TEREZINHA CORLETTO DALLASUANNA,** CPF 740.382.069-04, do cargo de Professora do 1º Padrão, a partir de 21/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
XXI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **PEDRO STEMPINHAK,** CPF 232.381.949-68, do cargo de Motorista, a partir de 21/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
XXII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARLI MARIA WESTEVIG,** CPF 624.358.689-87, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 21/09/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
XXIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MONICA CRISTIANE SANTOS VAZ,** CPF 026.139.399-58, do cargo de Educador Infantil, a partir de 18/09/2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 27 de Setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8F60D088

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 489/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Análise de amostras dos utensílios de cozinha a serem usados nas unidades de ensino do Município.

1. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – RG n° 6.675.806-0;

2. Leonor Rabelo de Andrade – RG n° 4.654.174-0;

3. **Solange Cordeiro de Lima** – RG n° 6.415.513-0.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 25 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:68151DED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 485/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Gilmara Aparecida de Lima Amaral**, RG nº 6.493.145-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 267/2017, Processo Licitatório pregão Presencial nº 086/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço para realização de evento de capacitação com fornecimento de alimentação, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EFCE3740

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 497/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Inciso I, do Art. 212, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar,** Alessandro Betinardi, matricula n° 3607, Liamar Costa, matricula n° 1109 e Elizandro Fadanelli, matricula n° 3.607, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n° 12482/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 27 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5D523F07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 495/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Inciso I, do Art. 212, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar,** Liamar Costa, matricula n° 1109, Alessandro Betinardi, matricula n° 3607 e Elizandro Fadanelli, matricula n° 3.607, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n° 24.946/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 27 de Setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:90BE5A77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 496/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 28239/2017;

R E S O L V E:

I – **Conceder** licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal **Celia Lucia Pires da Silva,** matrícula nº 11.192, a partir de 02 de outubro de 2017, por um período de 02 (dois) anos, devendo após retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 27 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:08D1528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2017 – PROCESSO Nº 23474/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, para apresentação da peça teatral. "Araucária", referente ao projeto "Fazendo Arte nas Escolas" para o ano de 2017, que objetiva o atendimento aos alunos da rede pública de ensino do município de Colombo/PR.
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: SUBSTRATO CÊNICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.174.549/0001-56
Valor Total: R$ 34.250,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: DO.: 23.01.13.392.0041.2159.339039, Fonte: 1.000, Desd.: 99.99 e DO.: 21.06.18.542.0053.2148.339039, Fonte: 3.555, Desd.: 99.99
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Local: Colombo, 20 de Setembro de 2017.
Assinatura: EVANDRO LUÍS BUSATO - Secretário Municipal de Meio Ambiente e MARCIO STRAPASSON - Secretário Municipal do Planejamento, e Interino de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C29FA47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 PROCESSO: 2822/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.586.694/0001-41.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 31.295,72 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EFC06B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 PROCESSO: 2822/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n.º 27.808.323/0001-62.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 145.990,92 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:716A3696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 226/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2016

Partes: Município de Colombo/PR e Ricardo Kowalcsuk.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, 268 – Jardim Bandeirantes – Colombo – Paraná – CEP 83414-190, destinado às novas instalações da Unidade de Saúde da Mulher.
**Valor R$**: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será de R$ 4.485,75 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e o valor total (12 meses) será de R$ 53.829,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais).
Vigência: O prazo de locação do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 13 de Outubro de 2017 à 12 de Outubro de 2018.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob a rubrica nº 17.03.10.301.0035.2062.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.303.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Setembro de 2017.
Assinatura: Secretária Municipal de Saúde – Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A9F26F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 10456/2017.
Os Secretários Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Governo e Saúde do município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao PREGÃO **PRESENCIAL Nº 084/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os mesmos deverão ser em regime de Comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo/Paraná.

PROPONENTE: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA	
ITEM	**VALOR R$**
1	R$ 304.380,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e oitenta reais)
2	R$ 101.460,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais)
3	R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)
4	R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 604.240,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais)**

PROPONENTE: MARCELO JACOB - GIGA CLEAN	
ITEM	**VALOR R$**
5	R$ 51.296,00 (cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais)
6	R$ 46.716,00 (quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais)
7	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 108.212,00 (cento e oito mil e duzentos e doze reais)**

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 712.452,00 (setecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 28 de setembro de 2017.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FA93521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 PROCESSO: 7603/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria de Obras e Viação e de Agricultura e Meio Ambiente
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.063.653/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de retroescavadeira para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos e Marcio Roberto Toniolo

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F6280A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 PROCESSO: 2822/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, CNPJ n.º 17.063.665/0001-47.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 17.819,30 (Dezessete mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2D45CE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 PROCESSO: 2822/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, CNPJ n.º 82.803.230/0001-53
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 67.571,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:553A2EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 117.002,50 (Cento e dezessete mil e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **03.411.908/0001-86**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:BB5A42E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 176.082,50 (Cento e setenta e seis mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **20.419.709/0001-33**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:C9B6C34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 17.337,00 (Dezessete mil e trezentos e trinta e sete reais).
CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **17.263.792/0001-90**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:4A14E39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 16.942,00 (Dezesseis mil e novecentos e quarenta e dois reais).
CONTRATADA: LARISMED – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **03.860.740/0001-96**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:793A5DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 103.931,60 (Cento e três mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **85.477.586/0001-32**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:34D63EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres, na IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2008 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.

VALOR: R$ 2.643,20 (Dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos**).**
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ **04.196.645/0001-00**
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/09/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:08C103E1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 273/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (A) Sr.(a) MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN , portador (a) do RG nº 9.961.559-1 PR para o Cargo em Comissão Assessor Executivo Secretaria Municipal, CC-2 a partir de 05/09/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:EBF17340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Aprova Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 27 de julho de 2017:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família elaborado pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
Art. 2º - Aprovar a execução do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, executada no decorrer do ano de 2017.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1998DA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 01/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre substituição de Secretariado do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 24 de agosto, do ano de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº022/91,

Deliberou:

Art.1º- Substituição da 1ª secretária do CMDCA, ficando assim constituído:
- 1ª secretária: Rosemari Cazarotto
- 2ª secretária: Lucimara Duarte de Jesus

Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE APARECIDA ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1976E2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 06/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Pano de Ação do SCFV

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 1995 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o TERMO DE ADESÃO do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCVF, a ser executado para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos;
Art 2º: Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCVF, a ser executado para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos;
Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de Setembro de 2017

MARIANA ZATCERKONY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DE3FB66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR - RESOLUÇÃO 002/2017

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 008/2017 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o TERMO DE ADESÃO do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCVF, a ser executado para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos;
Art 2º: Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCVF, a ser executado para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos;

Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de Setembro de 2017

ROSELAINE PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C95226B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2017 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2017
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2017
Data da assinatura: 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES - CNPJ: 05.130.775/0001-03.
Contratada: CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ nº 07.973.244/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ANO DE 2017, JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.
Valor Global: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Prazo de Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Gestor Interino

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D113A39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2017

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu JOSÉ PAULO BITENCOURT, Gestor Interino do IPASPMDU, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, à Av. Gabriel Kaiss, 40, Centro, CEP: 83.870-000, inscrita no CNPJ nº 07.973.244/0001-08, que tem por **OBJETO** contratação de empresa especializada para realização de serviços de auditoria, visando à regularização de pendencias previdenciárias do Instituto de Previdência do Município referente ao ano de 2017, junto ao Ministério da Previdência Social por um período de 90 dias, no **Valor Global de:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Gestor Interino

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A9889E5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ANO DE 2017, JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0002/2017 e ante as justificativas, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o GESTOR INTERINO, IPASPMDU, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, à Av. Gabriel Kaiss, 40, Centro, CEP: 83.870-000, inscrita no CNPJ nº 07.973.244/0001-08, com **Valor Global de:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Doutor Ulysses-PR, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Gestor
Interino

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FFC0F15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/jun./2017 (b)	Em 31/ago./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.501.974,67	10.284.716,90	10.166.299,50
DEDUÇÕES (II)	1.982.329,17	3.532.347,16	4.593.819,96
Disponibilidade de Caixa	1.982.305,81	3.532.323,80	4.596.160,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.228.055,80	4.009.972,02	5.129.414,97
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	245.749,99	477.648,22	533.254,58
Demais Haveres Financeiros	23,36	23,36	-2.340,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.519.645,50	6.752.369,74	5.572.479,54
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.756.852,41	9.641.228,98	9.594.432,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-1.237.206,91	-2.888.859,24	-4.021.952,56
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 4º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		-1.133.093,32	-2.784.745,65
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 29m.			

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52EB32CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	838.375,62	227.710,35	610.665,27	6.858.031,74
2017	880.280,77	302.054,52	578.226,25	7.436.257,99
2018	918.679,12	453.824,91	464.854,21	7.901.112,20
2019	966.035,30	466.847,58	499.187,72	8.400.299,92
2020	1.005.951,55	520.043,67	485.907,88	8.886.207,80
2021	1.045.961,47	565.133,95	480.827,52	9.367.035,32
2022	1.094.939,09	560.000,71	534.938,38	9.901.973,70
2023	1.143.179,65	580.087,63	563.092,02	10.465.065,72
2024	1.179.979,39	690.798,57	489.180,82	10.954.246,54
2025	1.223.654,98	720.947,47	502.707,51	11.456.954,05
2026	1.260.573,42	788.711,18	471.862,24	11.928.816,29
2027	1.304.537,76	823.453,99	481.083,77	12.409.900,06
2028	1.336.341,69	937.351,42	398.990,27	12.808.890,33
2029	1.363.969,16	1.078.628,66	285.340,50	13.094.230,83
2030	1.399.115,03	1.165.147,76	233.967,27	13.328.198,10
2031	1.438.531,78	1.180.379,83	258.151,95	13.586.350,05
2032	1.468.835,04	1.249.400,43	219.434,61	13.805.784,66
2033	1.508.785,89	1.237.986,69	270.799,20	14.076.583,86
2034	1.544.756,34	1.278.247,30	266.509,04	14.343.092,90
2035	1.585.763,15	1.291.095,86	294.667,29	14.637.760,19
2036	1.627.024,84	1.300.515,08	326.509,76	14.964.269,95
2037	1.669.034,40	1.299.353,07	369.681,33	15.333.951,28
2038	1.708.953,28	1.286.074,18	422.879,10	15.756.830,38
2039	1.756.453,84	1.245.358,72	511.095,12	16.267.925,50
2040	1.806.169,80	1.213.694,94	592.474,86	16.860.400,36
2041	733.166,61	1.187.012,78	-453.846,17	16.406.554,19
2042	720.615,27	1.148.856,75	-428.241,48	15.978.312,71
2043	708.750,44	1.101.991,16	-393.240,72	15.585.071,99
2044	697.845,03	1.057.479,58	-359.634,55	15.225.437,44
2045	678.193,05	984.685,35	-306.492,30	14.918.945,14
2046	668.531,58	940.786,31	-272.254,73	14.646.690,41
2047	658.553,16	903.457,63	-244.904,47	14.401.785,94
2048	651.756,39	820.641,42	-168.885,03	14.232.900,91
2049	645.982,70	754.450,32	-108.467,62	14.124.433,29
2050	637.325,17	678.917,78	-41.592,61	14.082.840,68
2051	625.442,82	652.580,06	-27.137,24	14.055.703,44
2052	609.735,47	649.219,98	-39.484,51	14.016.218,93
2053	602.660,84	664.421,42	-61.760,58	13.954.458,35
2054	597.052,23	625.887,80	-28.835,57	13.925.622,78
2055	593.625,66	576.864,58	16.761,08	13.942.383,86
2056	591.693,41	514.289,44	77.403,97	14.019.787,83
2057	576.357,69	467.553,59	108.804,10	14.128.591,93
2058	567.254,09	503.609,78	63.644,31	14.192.236,24
2059	567.731,67	532.762,94	34.968,73	14.227.204,97
2060	563.018,39	500.275,15	62.743,24	14.289.948,21
2061	563.237,27	499.110,84	64.126,43	14.354.074,64
2062	554.927,01	475.388,19	79.538,82	14.433.613,46
2063	541.294,19	481.607,47	59.686,72	14.493.300,18
2064	525.454,65	524.178,54	1.276,11	14.494.576,29
2065	519.351,37	570.094,15	-50.742,78	14.443.833,51
2066	504.585,84	578.251,50	-73.665,66	14.370.167,85
2067	492.197,49	589.903,53	-97.706,04	14.272.461,81
2068	477.516,78	607.575,21	-130.058,43	14.142.403,38
2069	467.796,37	636.829,54	-169.033,17	13.973.370,21
2070	457.962,75	645.668,46	-187.705,71	13.785.664,50
2071	446.104,79	647.054,46	-200.949,67	13.584.714,83
2072	439.804,54	655.424,91	-215.620,37	13.369.094,46
2073	427.273,44	614.746,64	-187.473,20	13.181.621,26
2074	414.124,41	583.105,32	-168.980,91	13.012.640,35
2075	404.464,90	585.803,29	-181.338,39	12.831.301,96
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	395.912,55	572.215,55	-176.303,00	12.654.998,96
2077	386.014,29	561.100,65	-175.086,36	12.479.912,60
2078	380.689,66	562.503,08	-181.813,42	12.298.099,18
2079	373.628,44	529.062,57	-155.434,13	12.142.665,05
2080	364.279,95	464.115,57	-99.835,62	12.042.829,43
2081	361.284,88	464.501,07	-103.216,19	11.939.613,24
2082	358.188,40	433.212,01	-75.023,61	11.864.589,63
2083	355.937,68	412.492,14	-56.554,46	11.808.035,17
2084	354.241,06	373.053,14	-18.812,08	11.789.223,09
2085	1.552.483,78	797.392,77	755.091,01	12.544.314,10
2086	1.577.709,46	773.572,66	804.136,80	13.348.450,90
2087	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	14.200.818,05
2088	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.053.185,20
2089	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.905.552,35
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 37m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9DB22DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.113.910,20
Previsão Atualizada	15.670.165,20
Receitas Realizadas	11.314.707,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	57.700,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.288.618,20
Créditos Adicionais	613.955,00
Dotação Atualizada	14.902.573,20
Despesas Empenhadas	8.770.083,95
Despesas Liquidadas	8.620.861,90
Despesas Pagas	8.330.746,94
Superávit Orçamentário	2.693.845,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	8.770.083,95
Despesas Liquidadas	8.620.861,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	15.790.763,73

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00

Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.784.745,65	0,00
Resultado Primário	0,00	2.900.795,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	245.749,99	0,00	2.610,37	243.139,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.950.719,62	0,00	498.801,19	1.451.918,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	2.196.469,61	0,00	501.411,56	1.695.058,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.330.931,56	<18% / 25%>	27,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	983.757,31	60%	61,66
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	374.203,10	1.191.552,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	880.280,77	1.304.537,76	1.669.034,40	609.735,47
Despesas Previdenciárias (V)	302.054,52	823.453,99	1.299.353,07	649.219,98
Resultado Previdenciário (IV - V)	578.226,25	481.083,77	369.681,33	-39.484,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	291,59	-291,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.615.023,67	15,00	18,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 11h e 03m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFBD734E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida		24.135.475,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	11.860.127,37	49,13
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.033.156,89	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.381.499,04	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-2.045.920,62	-8,48
Limite definido por resolução do senado federal	28.962.570,86	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.309.804,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.861.676,12	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.689.483,30	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.987.940,42	2.886.788,19

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C5DAFA17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 127/2017- "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as normas contidas na LEI Municipal nº. 301 de 08/03/2007 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB.

CONSIDERANDO as indicações propostas pelos diversos órgãos participantes, após processo seletivo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mandato de dois (02) anos, à contar da data efetiva da posse.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER
Suplente: REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: EDILIANE PACONDES DE ANDRADE
Suplente: MARIANE COTOVICZ
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: JOILSON VIEGANDT
Suplente: ÉDINA PADILHA DE LIMA
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: MARIA JUSSARA IURK COITINHO
Suplente: JEFERSON ALVES PIRES
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: JÉSSICA DO CARMO FIATCOSKI
Suplente: IVALMOR PEDRO CARAGNATO
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: MARILISA DE MELO DOS SANTOS
Suplente: GILDO MIGUEL DE LIMA
Titular: JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI
Suplente: SONIA REGINA ALVES RIBEIRO
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: DANIEL PADILHA MENEGUEL
Suplente: WEITELEM IASMIN STEC

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes :
Titular: RHUANN CARLOS PIRES VIDAL DE GOES
Suplente: ANA PAULA DA LUZ CHAGAS DE ARAÚJO
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES
Suplente: SILVANE DE JESUS BORCATH
Artigo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, serão eleitos pelos conselheiros em exercício de seus mandatos, na primeira reunião ordinária a ser realizada na data da posse.
Par. Único: Fica vedada a eleição e a posse no cargo de Presidente o servidor ou servidora, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos seus Secretários Municipais, a rigor do Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 301, de 08 de março de 2007.
Artigo 3º - O Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, dará posse aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por este Decreto, por meio de termo lavrado em livro próprio.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:847928C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **GIONGO & CAMARGO LTDA - ME**
CNPJ/MF nº 04.895.855/0001-89
Objeto: **Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas**.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais constam na cláusula quinta do contrato originário e em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada mediante N/F apresentada e em conformidade com o Parecer Jurídico.
LOTE 02 Pneus Máquinas

Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste R$
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	R$479,18	R$563,03
2	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	R$306,68	R$360,34
3	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	R$638,90	R$750,70
4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24	R$670,85	R$788,24
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R$766,69	R$900,86
6	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	R$798,65	R$938,41
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	R$958,36	R$1.126,07
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	R$1597,27	R$1.876,79
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	R$894,47	R$1.051,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	R$958,36	R$1.126,07
11	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 34	R$1.022,25	R$1.201,14
12	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	R$894,47	R$1.051,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficando alterado o valor contratual de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), passando para R$104.575,00 (cento e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GIONGO & CAMARGO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:77515862

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.970.700,00	15.681.528,10	14.375.553,78
Receita tributária	1.123.900,00	796.130,38	703.333,43
IPTU	100.000,00	65.666,39	64.297,62
ISS	600.000,00	375.065,07	357.890,51
ITBI	100.000,00	83.847,92	55.590,86
IRRF	232.000,00	234.203,30	181.752,09
Outras receitas tributárias	106.900,00	37.347,70	43.802,35
(-)Deduções da receita tributária	(15.000,00)	0,00	0,00
Receita de contribuição	93.000,00	59.748,59	50.275,19
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	93.000,00	59.748,59	50.275,19
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	196.300,00	178.481,09	185.795,81
(-)Aplicações financeiras	(196.300,00)	(178.481,09)	(185.795,81)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	24.563.000,00	14.763.349,00	13.515.964,29
FPM	10.800.000,00	5.437.129,68	5.006.683,09
ICMS	11.500.000,00	7.722.292,26	6.721.184,80
Convênios	0,00	0,00	91.228,50
Outras transferências correntes	2.263.000,00	1.603.927,06	1.696.867,90
Demais receitas correntes	190.800,00	62.300,13	105.980,87
Dívida Ativa	33.500,00	12.554,62	12.633,28
Diversas receitas correntes	157.300,00	49.745,51	93.347,59
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	2.189.051,93	1.001.760,89	1.360.338,51
Operações de crédito(III)	236.825,93	0,00	237.482,30

Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	270.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.682.226,00	1.001.760,89	1.122.856,21
Convênios	476.621,20	352.200,00	606.489,99
Outras transferências de capital	1.205.604,80	649.560,89	516.366,22
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.682.226,00	1.001.760,89	1.122.856,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	27.652.926,00	16.683.288,99	15.498.409,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.075.053,32	14.638.824,19	13.568.343,35	13.886.272,80	12.812.121,86
Pessoal e encargos sociais	12.912.840,42	7.362.339,35	7.128.098,06	7.350.842,56	7.122.223,68
Juros e encargos da dívida (I)	100.000,00	65.763,78	67.214,63	65.763,78	67.214,63
Outras despesas correntes	11.062.212,90	7.210.721,06	6.373.030,66	6.469.666,46	5.622.683,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	23.975.053,32	14.573.060,41	13.501.128,72	13.820.509,02	12.744.907,23
DESPESAS DE CAPITAL (I)	5.599.295,34	2.505.645,80	4.529.105,13	1.271.144,55	2.570.615,40
Investimentos	5.099.295,34	2.293.915,69	4.217.319,57	1.059.414,44	2.316.364,00
Inversões financeiras	100.000,00	0,00	57.534,16	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	100.000,00	0,00	57.534,16	0,00	57.534,16
Amortização da dívida (IV)	400.000,00	211.730,11	254.251,40	211.730,11	254.251,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	5.199.295,34	2.293.915,69	4.274.853,73	1.059.414,44	2.316.364,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	29.444.348,66	16.866.976,10	17.775.982,45	14.879.923,46	15.061.271,23

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.791.422,66)	(2.809,81)	(183.687,11)	(2.277.572,46)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.944.348,66	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				243.500,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40839844

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.332.989,71	1.175.660,52	1.121.259,60
DEDUÇÕES (II)	2.236.398,41	3.354.090,47	3.167.180,22
Disponibilidade de Caixa	2.100.498,41	3.209.882,07	3.028.101,33
Disponibilidade de caixa bruta	2.115.915,86	3.810.954,46	3.245.240,35
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	15.417,45	601.072,39	217.139,02
Demais haveres financeiros	135.900,00	144.208,40	139.078,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(903.408,70)	(2.178.429,95)	(2.045.920,62)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(903.408,70)	(2.178.429,95)	(2.045.920,62)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL	132.509,33	(1.142.511,92)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1AFE370A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	236.825,93	0,00		236.825,93
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.599.295,34	2.505.645,80	1.271.144,55	3.093.649,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.599.295,34	2.505.645,80	1.271.144,55	3.093.649,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(5.362.469,41)	(2.505.645,80)	-	(2.856.823,61)

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1EFE27BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.796.422,21	112.094,20
Pessoal Ativo	11.017.006,12	11.496,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	647.598,09	78.716,41
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	131.818,00	21.881,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.389,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	48.389,04	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	48.389,04	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	11.748.033,17	112.094,20
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		11.860.127,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.135.475,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.135.475,72	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.860.127,37	49,14%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.033.156,89	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.381.499,04	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.729.841,20	48,6%

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:522BAA8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.332.989,71	1.229.143,33	1.121.259,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.332.989,71	1.229.143,33	1.121.259,60	0,00
Empréstimos	1.332.989,71	1.229.143,33	1.121.259,60	0,00
Internos	1.332.989,71	1.229.143,33	1.121.259,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.332.989,71	1.229.143,33	1.121.259,60	0,00
Internos	1.332.989,71	1.229.143,33	1.121.259,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.236.398,41	3.333.258,42	3.167.180,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.100.498,41	3.185.989,69	3.028.101,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.115.915,86	3.398.098,45	3.245.240,35	0,00
(-) Restos a pagar processados	15.417,45	212.108,76	217.139,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	135.900,00	147.268,73	139.078,89	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(903.408,70)	(2.104.115,09)	(2.045.920,62)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	22.836.816,12	23.791.962,07	24.135.475,72	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,84	5,17	4,65	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,96)	(8,84)	(8,48)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	157.585,49	113.217,10	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.096,04	2.269.265,74	1.987.052,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EB04D0C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.135.475,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.861.676,12	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.475.508,50	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.689.483,30	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2109E1D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.836.816,12	23.791.962,07	24.135.475,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.024.099,55	5.234.231,66	5.309.804,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	4.521.689,59	4.710.808,49	4.778.824,19	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5DC8ABB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	27.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.359.051,93
Receitas Realizadas	16.861.770,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	27.000.000,00
Créditos Adicionais	2.944.348,66
Dotação Atualizada	29.944.348,66
Despesas Empenhadas	17.144.469,99
Despesas Liquidadas	15.157.417,35
Despesas Pagas	14.940.278,33
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.144.469,99
Despesas Liquidadas	15.157.417,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.135.475,72
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.150.066,66)	0,00 %
Resultado Primário	243.500,00	(183.687,11)	(75,44 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.417,45	0,00	15.417,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	135.199,37	29.880,31	77.223,02	28.096,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.616,82	29.880,31	92.640,47	28.096,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.504.893,68	25% / 18%	30,41 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.932.754,34	60%	89,98 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	236.825,93
Despesa de Capital Líquida	2.505.645,80	3.093.649,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	270.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.388,20	271.011,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.901.331,38	15%	20,08 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CED07A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.321, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede abono de permanência à servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pela servidora abaixo referida, e considerando o atendimento, por parte dela, às exigências para a

concessão de aposentadoria na forma do art. 2º, §5º, da EC nº 41/03 e art.3º da EC 47/05

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrita na Matrícula nº 2-00046, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41/03, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:411F1D38

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Agosto de 2017			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 04º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	13.235.616,92	8.329.709,06	63%
Receita Tributária	599.036,00	463.683,59	77%
Receita de Contribuições	100.200,00	49.157,78	49%
Receita Patrimonial	46.893,32	111.577,69	238%
Receita Industrial	0,00	0,00	0%
Receita de Serviços	328.641,00	186.487,23	57%
Transferências Correntes	12.072.779,60	7.475.799,13	62%
Outras Receitas Correntes	88.067,00	43.003,64	49%
RECEITAS DE CAPITAL	108.915,12	78.681,12	72%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	30.234,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	78.681,12	78.681,12	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	0%
TOTAL	13.344.532,04	8.408.390,18	63%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 04º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.231.895,53	595.445,49	48%
Pessoal e Encargos Sociais	569.336,00	336.996,10	59%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	662.559,53	258.449,39	39%
DESPESAS DE CAPITAL	44.685,29	6.605,00	15%
Investimentos	44.685,29	6.605,00	15%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	1.276.580,82	602.050,49	47%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 04º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	335.086,00	156.959,94	47%
Pessoal e Encargos Sociais	228.716,00	143.146,53	63%
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0%
Outras Despesas Correntes	106.370,00	13.813,41	13%
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	335.086,00	156.959,94	47%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 04º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	335.086,00	156.959,94	47%
TOTAL	335.086,00	156.959,94	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	2,51%	1,87%	

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador
CRC 033313/O-5

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1E4CE01A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2016 A 08/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.852.391,34	0,00
Pessoal Ativo	7.168.498,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.307.187,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	376.704,70	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.419.622,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	54.896,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.304.870,72	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	59.855,39	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	59.855,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.432.768,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.211.401,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	13.211.401,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.432.768,79	56,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	7.134.156,84	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	6.777.449,00	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.420.741,16	48,6%

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:727ADDF3

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO

FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2017 A 08/2017

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.471.760,11	1.382.666,06	1.288.824,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.471.760,11	1.382.666,06	1.288.824,86	0,00
Empréstimos	881.874,16	836.004,94	786.070,05	0,00
Internos	881.874,16	836.004,94	786.070,05	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	589.885,95	546.661,12	502.754,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	589.885,95	546.661,12	502.754,81	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.963.089,75	2.520.122,71	1.904.295,55	0,00
Disponibilidade Caixa	1.963.089,75	2.520.122,71	1.904.295,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.087.381,83	2.755.635,16	2.195.079,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	124.292,08	235.512,45	290.783,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.959.143,76	12.922.815,77	13.211.401,56	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	11,36	10,70	9,76	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	75.431,09	79.008,43	8.154,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	31.148.208,64	31.148.208,64	- 31.148.208,64	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E89FEFE4

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2017 A 08/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.959.143,76	12.922.815,77	13.211.401,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	2.851.011,63	2.843.019,47	2.906.508,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.565.910,47	2.558.717,52	2.615.857,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9A07E80E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2017 A 8/2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.211.401,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.113.824,25	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.902.441,82	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	924.798,11	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Data e Hora da emissão: 27/09/2017 09:45		

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B74B315D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2017 A 08/2017

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	7.432.768,79	56,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.134.156,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.777.449,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.853.681,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.906.508,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.113.824,25	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	924.798,11	7,00

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3950782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A "A.A.I.F. – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE FLÓRIDA" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, com a A.A.I.F - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE FLÓRIDA, com o escopo de fomentar, auxiliar, apoiar e/ou custear parcialmente, as despesas dessa entidade visando à realização de "*Festas de Rodeio e/ou Feira Agropecuária*", que possui importância cultural e fomenta o setor agrícola e industrial do Município de Flórida.
§1º - A contribuição, de que trata este artigo terá o valor total de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única.
§2º - O valor previsto no §1º refere-se ao exercício de 2017, sendo que para exercícios seguintes o valor será determinado por nova Lei.
§3º - Referente ao montante total previsto no §1º, caberá a A.A.I.F - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE FLÓRIDA,definir seu correto uso de forma a cumprir integralmente o Plano de Trabalho/Aplicação, a ser apresentado e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
§4º- Os saldos da parceria enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.
§5º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo primeiro serão obrigatoriamente computadas da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo que integrará as prestações de contas do ajuste.
§6º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas, nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao município no prazo improrrogável de 30 dias do evento, conjuntamente com a prestação de contas da aplicação dos valores, em rigorosa consonância com o disposto no plano de trabalho e aplicação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

Art. 2º - Por se tratar da **A.A.I.F - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE FLÓRIDA** legalmente declarada de Utilidade Pública**,** a título de fomento do evento constante do Art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fomentar, auxiliar, apoiar e/ou custear,bem como estruturar e promover eventos e/ou shows, podendo colaborar com estrutura física, segurança, coordenação e contração de artistas consagrados pela crítica local ou da região.
Parágrafo Único – O total das despesas decorrentes para fomentar, auxiliar, apoiar e/ou custear o evento, conforme descritas no *caput* deste artigo, deverá obedecer ao mesmo valor disposto no §1° do Art. 1° desta Lei.

Art. 3º - Como contrapartida ao convênio previsto nesta Lei, caberá à A.A.I.F - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE FLÓRIDA:
I – Assumir a manutenção e limpeza do Parque de Exposições e Rodeios ANTÔNIO PICININI, durante o ano de 2017 e seguintes, considerando sempre o correto cumprimento das normas vigentes, estabelecidas pelo Executivo Municipal e enquanto durar a parceria;

II – Oferecer Oficinas de Montaria, treino de laço, em gado bovino, tambor e/ou Danças Tradicionais aos jovens interessados, desde que os mesmos residam no Município de Flórida, responsabilizando-se integralmente pela integridade física dos partícipes;
III – Em relação à autorização concedida no Art. 2º, quando houver show promovido pelo Poder Executivo Municipal, não poderá ser cobrado o ingresso da população de Flórida, exceto se o valor da cobrança for repassado à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE FLÓRIDA;
IV – Os implementos agrícolas de propriedade da AAIF ficarão à disposição para a utilização do município, exclusivamente para atendimento dos pequenos e médios produtores, com todas as despesas pagas pelos produtores.

Art. 4º - A autorização de repasse monetário, concedida nesta Lei através do Art. 1°, ficam condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:
I – Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício, que não poderá exercer função remunerada junto à entidade;
II – Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
III – Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – Certidão Negativa de Débito Municipal;
V – Certidão de Regularidade do FGTS;
VI – Certidão de Regularidade do INSS;
VII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida PR, 27 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A42F21E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4512-17 - EDUCAÇÃO FÍSICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.512, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece a obrigatoriedade de formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física para a docência desta disciplina na Educação Infantil e Fundamental nas Escolas Municipais de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória para a docência da disciplina de Educação Física na educação infantil e fundamental a formação em Educação Física, na modalidade licenciatura, graduação plena.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo aplica-se às instituições de ensino públicas e às instituições de ensino privadas no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, estando revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 023/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora RODRIGO INHOATTO (PDT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A897B6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4513-17 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO KOCHE & CIA LTDA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.513, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa KOCHE & CIA LTDA ME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa KOCHE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.505.202/0001-01, do módulo n.º 05 (dois), com 100,00m² (cem metros quadrados) do imóvel urbano denominado lote n.º 91 (noventa e um) da quadra n.º 1.124 (mil e cento e vinte e quatro), do Distrito Industrial Romano Zanchet, para desenvolvimento da atividade de fabricação de artefatos de madeira.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 06 (seis) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se

propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE982869

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4514-17 - PRORROGA CONCESSÃO TNT NITROS QUÍMICA LTDA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.514, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa TNT NITROS QUÍMICA LTDA ME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa TNT NITROS QUÍMICA LTDA ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 149/2017, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB906026

ASSESSORIA LEGISLATIVA
416_17 - LICENÇA MATERNIDADE - ALINE VISSOTTO DE ALMEIDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 416 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora ALINE VISSOTTO DE ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE VISSOTTO DE ALMEIDA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 350 de 2017-DRH, a partir de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86317A08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
417_17 - LICENÇA PRÊMIO - JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 417 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Concede ao servidor JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 - 90 (noventa) dias, a partir de 21 de setembro de 2017, conforme processo n.º 348 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A2B63C7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017. Aos vinte e oito dias no mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas e dois minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Excelentíssimo Secretário Municipal de Finanças Senhor Elois Rodrigues, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Vereador José Carlos Kniphoff, deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Relator da

Comissão Ademir Walendoff, passando a palavra ao Secretário Municipal, que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, principalmente os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamentos. Na seqüência passou as mãos do Presidente da Comissão, os seguintes documentos: - Relatório resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2017 e respectiva publicação; - Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2017 e respectiva publicação. Na seqüência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou o Demonstrativo da Execução Orçamentária e cumprimentos de Metas, Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos, Demonstrativo dos gastos com Educação e com o FUNDEB, Demonstrativo dos gastos com Saúde – Gestão Plena, Demonstrativo da dívida do Município em 31 de agosto de 2017 e o Demonstrativo de aplicação em Assistência Social. Encerrando a presente Audiência Pública às nove horas e quinze minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

ADEMIR WALENDOLFF
Relator

VALMIR ANTONIOTONELLO
Secretário

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C45B5EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 81/2017

OBJETO: Aquisição de sucatas de postes de concreto e de madeira, da COPEL, para utilização pela Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Metro Linear	3.000,00	2,32	6.960,00
2	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Metro Linear	300,00	2,94	882,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 81/2017 - R$ 7.842,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D35EA168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017

OBJETO: Contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade e para execução de serviços no recolhimento de entulhos de obras públicas, cemitérios e logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	MARCIELI ILOANE KOCH - ME	M2	800.000,00	0,17	136.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 16/2017 - Tomada de preços: R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28/09/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C86165E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 841/2017 - Processo dispensa nº 77/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de uma placa tipo cavalete, em chapa galvanizada e adesivada, com estrutura de madeira, para demarcação do local onde será construído o novo prédio do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
280	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:239050FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 842/2017 - Processo Dispensa nº 76/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do evento que será realizado no dia 11 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Professor.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	07.003.12.122.1201.2005	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:437A8513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 843/2017 - Processo dispensa nº 75/2017.
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de instalação de divisórias nos prédios do CMEI Arco Iris e do CRAS da Cidade Norte.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.772,72 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1220	06.002.08.243.0801.6067	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2740	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F4861724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUTO GUINCHO FOPAR LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 848/2017 - Processo dispensa nº 80/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para coleta de resíduos orgânicos com caçamba metálica.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5390	11.001.15.452.1502.2020	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5610	11.002.15.451.1502.1019	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5420	11.001.15.452.1502.2024	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:462CC24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A**.
ESPÉCIE: Contrato nº 850/2017 - Processo dispensa nº 81/2017.
OBJETO: Aquisição de sucatas de postes de concreto e de madeira, da COPEL, para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.842,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1520	06.005.08.244.0801.1026	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2AAF4F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 849/2017 - Processo dispensa nº 78/2017.
OBJETO: Aquisição de 5 conjuntos de cadeiras montadas em longarinas metálicas de três lugares, para utilização na Central de Atendimento ao Cidadão – POUPA TEMPO.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: 1.725,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
890	05.002.23.122.1901.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AE6DC84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRíLICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 851/2017 - Processo dispensa nº 79/2017.
OBJETO: Aquisição de troféus para premiação dos participantes da 17ª edição do festival de interescolar de danças.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: 1.260,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.31.02.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:76853BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METROPOLE EVENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 844/2017 - Processo inexigibilidade nº 68/2017.
OBJETO: Contratação de show musical para apresentação durante o evento que será realizado no dia 11 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Professor.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	07.003.12.122.1201.2005	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7CAFF5D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JURITI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 845/2017 - Processo inexigibilidade nº 69/2017.
OBJETO: Contratação de três assinaturas do jornal Diário do Sudoeste, pelo período de 12 meses..
PRAZO:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FE84C770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 846/2017 - Processo inexigibilidade nº 70/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para reparos em conjuntos semafóricos.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.782,42 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6160	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6180	13.003.15.452.1501.2013	509	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:95073C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 847/2017 - Processo inexigibilidade nº 71/2017.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3730	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6470AC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - LICITAÇÃO Nº 18/2017.
OBJETO: Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
EMPRESA VENCEDORA: L e Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
VALOR TOTAL R$ 453.000,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitenta e nove centavos).
DATA: 28 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E136A86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 020/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO FUNREBOM

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, por empreitada global por ITEM, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução de obras e serviços complementares, nas instalações do Posto do Corpo de Bombeiros, localizado sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão – PR.. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5CE5E27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1456/2017 de 31/07/2017

ART. 1.º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
70	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERVIÇOS ADM EDUCAÇÃO	3.3.90.36	30.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$30.000,00 na fonte 1103 verificado nesta data, por fonte de recursos.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 28 de setembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:D250C8CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1459/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 031/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 851.204,05 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
388	1793	02.007.26.752.0012.1.059	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	795.442,24
378	1778	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.93	29.392,53
379	1779	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.93	26.369,28

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação proveniente de convenio firmado entre a municipalidade e o Governo Estadual, e ainda, excesso de arrecadação nas fontes 1778 e 1779.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Paraná, aos 28 de setembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:E8942566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
ADJUDICAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATADA: RECIER JOSÉ GREGÓRIO-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, tecidos para oficinas de costura e bordado e materiais para oficinas de artesanato, costura, bordado, tricô e crochê para serem utilizados em oficinas ministradas pela Secretaria de Assistência Social.
DATA: 28/09/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B1CF3057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATADA: RECIER JOSÉ GREGÓRIO-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, tecidos para oficinas de costura e bordado e materiais para oficinas de artesanato, costura, bordado, tricô e crochê para serem utilizados em oficinas ministradas pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.420,14 (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:9BE21AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº :..85/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: RECIER JOSÉ GREGÓRIO-ME
Valor.....: R$ 29.420,14 (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2017 Término: 28/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos.....: Dotação:
2.036.3.3.90.30.00(279)
2.036.3.3.90.30.00 (280)
2.036.3.3.90.30.00 (281)
2.036.3.3.90.30.00 (282)
2.036.3.3.90.30.00(283)
2.060.3.3.90.30.00 (305)
2.062.3.3.90.30.00 (318)
Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente, tecidos para oficinas de costura e bordado e materiais para oficinas de artesanato, costura, bordado, tricô e crochê para serem utilizados em oficinas ministradas pela Secretaria de Assistência Social.

General Carneiro, 28 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:C0AE4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
ADJUDICAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATADA: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, tecidos para oficinas de costura e bordado e materiais para oficinas de artesanato, costura, bordado, tricô e crochê para serem utilizados em oficinas ministradas pela Secretaria de Assistência Social.
DATA: 28/09/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E293A160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATADA: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, tecidos para oficinas de costura e bordado e materiais para oficinas de artesanato, costura, bordado, tricô e crochê para serem utilizados em oficinas ministradas pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.508,72 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:917A797A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº :..86/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor.....: R$ 44.508,72 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2017 Término: 28/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos.....: Dotação:
2.036.3.3.90.30.00(279)

2.036.3.3.90.30.00 (280)
2.036.3.3.90.30.00 (281)
2.036.3.3.90.30.00 (282)
2.036.3.3.90.30.00(283)
2.060.3.3.90.30.00 (305)
2.062.3.3.90.30.00 (318)
Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente, tecidos para oficinas de costura e bordado e materiais para oficinas de artesanato, costura, bordado, tricô e crochê para serem utilizados em oficinas ministradas pela Secretaria de Assistência Social.

General Carneiro, 28 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FB9E3472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
ADJUDICAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível , tipo óleo diesel s-10, para serem utilizados em veículos da frota Municipal.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:4D35C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível, tipo óleo diesel s-10, para serem utilizados em veículos da frota Municipal
VALOR DA DESPESA: 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:AE114126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N°87/2017
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°51/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DETENTORA DA ATA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível, tipo óleo diesel s-10, para serem utilizados em veículos da frota Municipal
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR DA DESPESA: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SENDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A ADQUIRIR O TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/09/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:01B2AD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2.017

SÚMULA: "CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Professor de Educação Física, com 04 (quatro) vagas, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 1.275,34 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o Anexo V, do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, previstos da Lei Complementar nº 20/2015 passam a viger com as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 25 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:446C4F79

GABINETE
LEI Nº. 2.498/2.017

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.488/2017. ''

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1° Fica alterado o artigo 1° da lei Municipal n. 2.488/2017, o qual passara a ter a seguinte redação:

"ART. 1° FICA INSTITUIDO O DIREITO Á ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS, AOS CANDIDATOS INTEGRANTES DE FAMILIA DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO, E QUE POSSUAM RENDA PERCAPTA DE ¼ (UM QUARTO) DO SALÁRIO MINIMO VIGENTE, OU OS BENEFICIADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA"

ART. 2° AS despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ART. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em 22 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:73948422

GABINETE
LEI N°. 2.499/2.017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

ART.1° Fica revogada Lei Municipal n° 2.296/2014, de 07 julho de 2014.

ART.2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 22 de setembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:457B1C07

GABINETE
LEI Nº. 2.501/2.017

SÚMULA: "CRIA O CARGO DE ADVOGADO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, AGENTE TRIBUTÁRIO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Advogado do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, código do cargo GOP1–3003, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 4.279,45 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica criado o cargo de Engenheiro Ambiental, código do cargo GOP6–3500, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 4.154,48 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fica criado o cargo de Agente Tributário, código do cargo GOP5–3401, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 4.722,43 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fica criado o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, código do cargo GOM4–2300, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 2.100,49 (dois mil e cem reais e quarenta e nove centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Fica criado o cargo de Técnico em Informática, código do cargo GOM4–2301, com 02 (duas) vagas, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, com remuneração inicial de R$ 2.100,49 (dois mil e cem reais e quarenta e nove centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, os Anexos I e III, do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº 1.884/2009 passam a viger com as alterações introduzidas pela presente Lei, através dos Anexos I e II.

Art. 7º A descrição das atribuições dos cargos efetivos criados através da presente Lei, a formação teórica e os demais requisitos exigidos para investidura nos respectivos cargos estão previstos no Anexo III da presente Lei.

Art. 8º As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 25 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6B333AB4

GABINETE
LEI Nº. 2.501/2.017 - ANEXO III

CARGO: **ADVOGADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	CÓDIGO CBO: 2410-15
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Paraná	

Descrição sintética
Prestar atendimento e consultoria jurídica; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais e administrativos; proferir palestras; esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; elaborar levantamento dos casos de violência; acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

Descrição detalhada
- Prestar serviços como advogado no que se refere ao atendimento às crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoa com deficiência e pessoa em situação de rua e demais usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido Centro;
- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realizar visitas domiciliares aos indivíduos, famílias acompanhadas pela equipe técnica, quando necessário;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- Orientar jurídico-social aos indivíduos adultos, famílias e indivíduo em situação de rua, bem como em situação de violação de direitos;
- Fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada com a equipe técnica, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos para planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- Elaborar definição de fluxos;
- Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- Receber denúncias;
- Fazer encaminhamentos e acompanhamentos processuais e administrativos;
- Proferir palestras sobre direitos sociais para indivíduos adultos, pessoa com deficiência, idosos, famílias e indivíduo em situação de rua;
- Esclarecer procedimentos legais e judiciais aos profissionais;
- Realizar atendimento e orientações sobre processos legais às famílias, adultos, idosos, pessoa com deficiência e pessoa em situação de rua;
- Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador de direito, na perspectiva de um atendimento que considere o aspecto global, considerando o aspecto criminal, de proteção atendimento socioassistencial;
- Estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
- Fazer o relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;
- Fazer a articulação de rede junto ao Sistema de Garantia de direitos (SGD) quando necessário;
- Participar e promover campanhas socioeducativas dos temas relacionados à garantia de direitos junto equipe de referência;
- Assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n° 8742, de 1993;
- Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na NOB/SUAS e por meio de Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**	CÓDIGO CBO: 2140-05
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Engenharia Ambiental e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná	

Descrição sintética
Elaborar e implantar projetos ambientais, gerenciar a implementação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Aplicar os princípios da engenharia à prevenção, ao controlo e à gestão dos fatores ambientais que afetam a saúde e o bem-estar físico, mental e social do homem, bem como aos trabalhos e processos envolvidos na melhoria de qualidade do ambiente.

Descrição detalhada
- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo da viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Execução de desenho técnico;
-Diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educão, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis;
- Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes;
- Planejamento do espaço;
- Gerenciamento dos recursos hídricos;
- Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimulara convivência sociedade-natureza;
- Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AGENTE TRIBUTÁRIO**	CÓDIGO CBO: 2544-10
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Bacharelado em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná ou Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Paraná	

Descrição sintética
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, constituir o crédito tributário mediante lançamento, controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais, atender e orientar contribuintes.

Descrição detalhada

a) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
- Planejar ação fiscal;
- Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados;
- Fiscalizar cartórios;
- Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições);
- Fiscalizar mercadorias, bens e serviços;
- Desenquadrar regimes especiais;
- Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte;
- Examinar contabilidade das empresas;
- Conciliar documentos fiscais;
- Revisar declarações espontâneas do contribuinte;
- Circularizar documentos;
- Impor penalidades;
- Acompanhar inventários falências e recuperações judiciais;
- Intimar contribuintes;
- Solicitar informações bancárias;
- Requisitar força policial.

b) CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO
- Identificar sujeito passivo da tributação;
- Identificar bens, mercadorias e serviços;
- Identificar a ocorrência do fato gerador;
- Determinar base de cálculo;
- Identificar alíquota aplicável;
- Verificar irregularidades;
- Lavrar notificações;
- Lavrar auto de infração;
- Emitir notificações de lançamento de débitos;
- Retificar lançamentos;
- Replicar defesa do contribuinte.

c) CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
- Arrecadar valores tributários;
- Controlar recolhimento do contribuinte;
- Controlar regime especial de arrecadação;
- Atualizar débitos fiscais;
- Controlar parcelamento de débito;
- Inscrever crédito tributário na dívida ativa;
- Encaminhar débitos para cobrança judicial;
- Analisar consistência de documentos de arrecadação;
- Controlar desempenho da arrecadação;
- Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora;
- Montar relatórios de crédito tributário;
- Controlar certificado de crédito;
- Prever receita tributária para fins orçamentários.

d) EFETUAR O CONTROLE DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS
- Conferir mercadorias;
- Apreender mercadorias e bens;
- Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas;
- Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos.

e) ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-FISCAIS

- Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais;
- Elaborar pareceres;
- Elaborar despachos decisórios;
- Elaborar decisões;
- Conceder regime especial ou atípico;
- Parcelar dívidas de contribuinte;
- Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização;
- Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais;
- Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais;
- Encaminhar representação de ilícito tributário;
- Assessorar elaboração de normas;
- Compor juntas de julgamento.

f) ORGANIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
- Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal;
- Enquadrar contribuinte na atividade econômica;
- Administrar sistema de informações tributárias;-
- Operar sistema de informações tributárias;
- Verificar integridade das informações cadastrais;
- Bloquear contribuinte em situação irregular;
- Pesquisar valores de bens e serviços;
- Pesquisar valores de locação de imóveis;
- Elaborar planta genérica de valores;
- Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias.

g) REALIZAR DILIGÊNCIAS
- Diligenciar repartições públicas e privadas;
- Coletar informações do contribuinte;
- Localizar bens de empresas e pessoas devedoras;
- Levantar estoque de mercadorias e bens;
- Apreender livros e documentos;
- Realizar operações especiais (blitz);
- Subsidiar a justiça nos processos tributários;
- Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário.

h) ATENDER O CONTRIBUINTE
- Orientar contribuinte no plantão fiscal;
- Responder consultas do contribuinte;
- Autorizar confecção de documentos fiscais;
- Autorizar uso de livros fiscais;
- Calcular débitos fiscais;
- Autorizar utilização de crédito extemporâneo;
- Eliminar pendência de regularidade fiscal;
- Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
- Emitir certidões de regularidade fiscal.

CARGO: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	CÓDIGO CBO: 3516-05
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOM	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.	

Descrição sintética
Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador.

Descrição detalhada
- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
- Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**	CÓDIGO CBO: 3132-20
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOM	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.	

Descrição sintética
Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação. O Técnico em Informática é responsável pelo planejamento e pela execução dos processos de manutenção de computadores e pela operação de redes locais de computadores.

Descrição detalhada
- Verificação de problemas e erros de hardware e software;
- Atualização de peças e periféricos (upgrade);
- Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas;
- Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc);
- Backup e recuperação de arquivos e dados;
- Limpeza e manutenção de componentes;

- Instalação e configuração de redes;
- Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança;
- Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática;
- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc;
- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
- Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
- Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
- Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software;
- Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
- Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;
- Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EDA01FF8

GABINETE
PORTARIA Nº. 987/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os senhores NÚCCIA LÉSLIEY RODRIGUES CAMPOS, VILSON KOITI SHONO, MAURO MAXIMIANO, CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO e JOSE HENRIQUE PLAZA LOPES para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, para o fim de apurar o valor de mercado dos imóveis que seguem abaixo, cujo objetivo é a realização de permuta de imóveis com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
- Lote de Terreno Urbano sob nº. 14, da quadra nº. 04, da Planta Geral do Loteamento denominado "Conjunto Residencial Jardim Universitário", situado na cidade de Goioerê, com área total de 220,00 m2 (duzentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 15.570, do CRI da Comarca de Goioerê;
- Lote de Terreno Urbano sob nº. 12, da quadra nº. 11, da Planta Geral do Loteamento denominado "Conjunto Residencial Jardim Universitário", situado na cidade de Goioerê, com área total de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 15.714, do CRI da Comarca de Goioerê.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 28 de setembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B7313894

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.673/2.017

ASSESORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.090-MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI	
3.3.90.30.534-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1934	R$. 35.000,00
TOTAL	R$. 35.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 28 de Setembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:02DF869F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.674/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), com as seguintes especificações:

0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.071-VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 6.000,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.180-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 4.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0803-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0803.26.782.0022.2.029-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.16.206-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 3.000,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.032-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMERNTAL-MDE-5%	
3.1.90.13.238-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$. 35.000,00
0901.12.361.0026.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.1.90.11.262-VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R$. 340.000,00
3.1.90.13.263-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$. 151.000,00
3.1.90.16.264-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1104	R$. 30.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.13.404-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0303	R$. 9.000,00
TOTAL	R$. 578.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0400-ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO	
0401-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0401.04.131.0008.2.009-MANUT.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	
3.1.90.11.064-VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 22.000,00
0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.02.061.0015.2.019-PRECATÓRIOS	
4.6.90.91.112-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$. 181.300,00
0602-FRPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUT.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.39.134-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.015-REF,CONST.PRÉDIOS PÚBLICOS (MUN.EST.FED)	
4.4.90.51.198-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 80.000,00
0802.26.782.0022.1.007-CONST./REVIT.PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.202-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 49.900,00
0803-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0803.26.782.0022.1.023-CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO	
4.4.90.51.203-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 70.000,00
0803.26.782.0022.2.029-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.208-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 80.000,00
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0038.1.201-POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.219-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 29.900,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.032-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-5%	
4.4.90.52.246-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-F-1103	R$. 34.900,00
TOTAL	R$. 578.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 28 de Setembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5135AD1B

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/09/2017	57,80
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/09/2017	2.927,35
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/09/2017	40,46
FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	Escola Integral	05/09/2017	459.289,07
FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	Merenda Escolar	05/09/2017	33.897,60
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/09/2017	107,82
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM-IPI Exportação – Cota Município	08/09/2017	9.631,68
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/09/2017	186,32
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	08/09/2017	723,76
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	08/09/2017	565.832,67
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/09/2017	611,88
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/09/2017	206,70
FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	Salário Educação	12/09/2017	73.623,60
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/09/2017	365,32
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/09/2017	365,32
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/09/2017	384,50
FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	Caminho da Escola – Ônibus Pronacampo	15/09/2017	139.000,00
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/09/2017	402,86
Secretaria do Tesouro Nacional	RPM – Royalties Petróleo Cota Muncipal	18/09/2017	240,00
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/09/2017	9.828,73
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/09/2017	3.385,93
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	20/09/2017	131.542,92
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	20/09/2017	2.016,70
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM-IPI Exportação – Cota Município	20/09/2017	3.054,25

Goioerê, 21 de Setembro de 2017.

GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS
Secretária da Fazenda em Exercício

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9D0F0888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 369/2.017 – PMG 071/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 082/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO - Congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e	6200 KG	14,93	ALONSO & SANTANA – COMERCIO DE FRIOS LTDA

	nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com no máximo 3% de água, 10% de gordura. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparente, pacotes de 1 kg, contendo rótulo de identificação da empresa, selo de inspeção do órgão competente, tipo de carne, data de empacotamento e prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega. – MARCA ESTRELA			
4	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. – MARCA CANÇÃO	3500 KG	5,35	ALONSO & SANTANA – COMERCIO DE FRIOS LTDA
8	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Mista, resfriada, embalagem 800gr com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. – MARCA SULITA	3600 PCT	10,45	ALONSO & SANTANA – COMERCIO DE FRIOS LTDA
9	SALSICHA TIPO HOT DOG - Pacote de 2,8kg sem corante externo, a embalagem deve ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. – MARCA ESTRELA	250 PCT	13,45	ALONSO & SANTANA – COMERCIO DE FRIOS LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 15 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO
Alonso & Santana – Comercio de Frios LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1BA8AD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/2.017 – PMG 071/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 082/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
7	FILÉZINHO DE FRANGO (SASSAMI) CONGELADO - - Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, embalagem de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. – MARCA C-VALE	5.200 KG	10,15	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 15 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARMELINDA ANTUNES DREHER
Carmelle Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:18617A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à senhoraALANA GABRIELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 114.135.269-93, portadora da cédula de identidade nº 14.152.201-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras do Sul, nº 251, Santa Casa, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 137/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

ALANA GABRIELA DA SILVA
CPF: 114.135.269-93

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B7B3E491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA. COELHO, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo Sr. LUIS GABRIEL DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 138/2016, referente à Tomada de Preço nº 11/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato de prestação de serviços original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FD195F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado àSra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 699.714.989-87, portadora da cédula de identidade nº 5.717.222-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Barbosa Ferraz, nº 440, Jardim Curitiba, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 147/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARIA DO CARMO O. SILVA
CPF: 699.714.989-87

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DFF0EC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado àSr. IRINEU MARCOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 038.918.828-07, portador da cédula de identidade nº 8.582.405-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira Dias, S/N, Santa Casa, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 147/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

IRINEU MARCOS DOS SANTOS
CPF: 038.918.828-07

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CB2E9406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado àSra. IRENITY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 529.338.229-20, portadora da cédula de identidade nº 3.971.276-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Andorinha, nº 251, Águas Claras, neste município,, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 146/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

IRENITY RODRIGUES DA SILVA
CPF: 529.338.229-20

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4F87F76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado àEUNICE BENTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 037.714.529-70, portadora da cédula de identidade nº 8.005.099-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Luiz M. Costa, nº 75, Jardim Universitário, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 145/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

EUNICE BENTO DA SILVA
CPF: 037.714.529-70

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B2BB2110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado àSra. MARCIA MAZONAS, inscrita no CPF nº 050.077.349-18, portadora da cédula de identidade nº 6.082.884-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Augusto Pasatorelo, nº 485, Jardim Primavera, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 144/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARCIA MAZONAS
CPF: 050.077.349-18

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:53FAF1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à LUCINETE PEREIRA CAVALCANTI, inscrita no CPF nº 028.060.149-21, portadora da cédula de identidade nº 8.199.581-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Geraldo de Souza, nº 220, Vila Candeias, neste município,resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 143/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

LUCINETE PEREIRA CAVALCANTI
CPF: 028.060.149-21

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A927ED0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 093.515.429-98, portadora da cédula de identidade nº 13.075.863-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Goioerê, nº 300,neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 142/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

LUANY A. LOPES DE ALMEIDA
CPF: 802.139.109-00

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7BCE1971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à Sra.IRANI PEREIRA DE MORAES, inscrita no CPF nº 802.139.109-00, portadora da cédula de identidade nº 709.963-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 300, Jardim Primavera, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 141/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembrode 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

IRANI PEREIRA DE MORAES
CPF: 802.139.109-00

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EED0607D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado àSra.DANIELY CAROLINE DOS SANTOS PORTO SOARES, inscrita no CPF nº 114.256.189-52, portadora da cédula de identidade nº 14.155.548-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua União da Vitória, nº 934, Santa Casa, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 140/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembrode 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

DANIELY C. DOS SANTOS P. SOARES
CPF: 114.256.189-52

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A1C7FC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à senhoraCIRLENE TIAGO DA SILVA, inscrita no CPF nº 055.292.449-04, portadora da cédula de identidade nº 9.785.031-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Estrada Pedreira, S/N KM 03, Pedreira, neste município, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar a o contrato nº 139/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Outubro de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de Setembrode 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

CIRLENE TIAGO DA SILVA
CPF: 055.292.449-04

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D9BD6F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu Jair Rocha da Silva, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 05/2017 de 28/09/2017. Cujo Objeto é: Prestação de serviços de vulcanização e recapagens de Pneus, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná. Adjudico a empresa: RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA - ME inscrita no CNPJ: 78.544.053/0001-60, Rua Alcindo de Matos, 465, Bairro Industrial, CEP: 85045-525, Guarapuava, Paraná o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 28 de setembro de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:76F41AC0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 05/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 11.134.393.0001/42, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade de Goioxim – Paraná, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Jair Rocha da Silva, brasileiro, residente a na cidade Cantagalo, portador do CPF -.n.º 804.781.749-34 e da Carteira de Identidade n.º RG: 5.966.579-0.
CONTRATADA: P J DE BORTOLI & CIA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 01.146.498/0001-68 situada a Av. Epaminondas Fritz nº1256, Centro, Cantagalo - Pr, neste ato representada pelo Sr. Paulo José de Bortoli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG:17/R-1784346, e do CPF:790.039.239-49 residente e domiciliado na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.
OBJETO: "Prestação de serviços de solda para a motoniveladora, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS
PRAZO DE VIGENCIA: 60 DIAS
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Goioxim, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8C5439A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Termo de Convênio de Transferência Voluntária nº 001/2016.
Município: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Associação: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUAIRA**

Objeto: O presente Convênio de Cooperação Financeiro e social tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para o fim: Apoio aos custos de atendimento as gestantes e crianças carentes atendidas pela entidade Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Convênio de Transferência Voluntária acima citado, no valor de **R$ 5.862,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, proveniente de economia de pesquisa de preços e rendimentos financeiros.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 5.862,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** para aumento de meta, com materiais para compor o kit enxoval, a serem aplicados na manutenção das instalações da entidade. O valor solicitado de **R$ 5.862,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** é composto de **R$ 5.258,26 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)** de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e **R$ 604,54 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** de rendimentos de aplicação financeira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio.

Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BD11D93

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, do edital de Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DEBUS TRANSPORTES LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 1.241.100,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e cem reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 310.275,00 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade no lote 01 da licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6AEF0024

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Da Visita Técnica (Facultativa): As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas

"antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0006 – (44) 9 8456-6874 com **Sr. André Anderson de Oliveira** – Diretor do Departamento de Urbanismo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de outubro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de setembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7576F823

PROJUR
PORTARIA Nº 351/2017, DATA: 28.09.2017

Ementa: concede férias a servidor público municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2013006231 e 2017003829,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Anderson Barbosa Perez	8.618.854-6 - SESPII/PR	2016/2017	01/11/2017 a 20/11/2017

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:51CEA110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092/2017

Súmula: Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.178/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em cumprimento a Lei Municipal 1.178/2010, composto pelos seguintes membros, a saber:

- REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mariele Rosa dos Santos

Suplente: Joziane Ana da Silva Zago

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Rita de Cassia Toloy

Suplente: Ana Lucia Toloi

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvana Preto

Suplente: Ligia Maria de Pauli

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Osmar Toloy

Suplente: Alisson Gustavo Vieira da Silva

- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Fatima dos Santos Feitosa Araujo
(Representando a Associação de Moradores da Vila Rural Gralha Azul de Guaraci)

Suplente: MARIA NEVES BARBOSA DA SILVA
(Representando a Associação de Moradores da Vila Rural Gralha Azul de Guaraci)

Titular: Regina Ribeiro Vetore
(Representando Centro de Referencia de Assistência Social de Guaraci- CRAS)

Suplente: Taelem Maria Ferreira
(Representando Centro de Referencia de Assistência Social de Guaraci- CRAS)

Titular: Cecilia Da Silva Moura
(Associação da Terceira Idade Viva Bem para Viver Melhor de Guaraci)
Suplente: Maria da Encarnação Abreu
(Associação da Terceira Idade Viva Bem para Viver Melhor de Guaraci)

Representante das entidades e organizações de assistência social:

Titular: Charline Piccinin Pivetta
(Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli)

Suplente: Marlene Ribeiro Mazucatto
(Representando o Lar da Divina Providência de Guaraci- Asilo)

Representante dos trabalhadores na área da Assistência Social:

Titular: Josimara da Cruz
(Assistente Social)

Suplente: Ana Maria Biacio
(Assistente Social)

Art. 2º - O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os trabalhos serão considerados de relevância o serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 28 dias do mês de agosto de 2017 e deverá ser publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2ADA5107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2017, objetivando a O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de material de construção.. decorrente de Pregão n° 13/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 79.783.304/0001-22. aditivam o contrato na importância de R$ 32.322,66 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 28 de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8478209F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3609/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....1.600,00
Total.....1.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.600,00
Total.....1.600,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6E379E27

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), ao Servidor Rafael da Luz – Controlador Interno, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar de treinamento para conversão do Sistema de Recursos Humanos na empresa Equiplano na data de 03 de Outubro de 2017, e para participação no curso "Controle Interno" promovido pela Unipública nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaranіaçu, 28 de Setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:19627FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contração de Banda Musical para ensaio e acompanhamento dos calouros que se apresentarão no festival municipal quando das festividades de aniversário do município de Guaranіaçu-Pr, pela inviabilidade de competição visto que os músicos são de alto padrão musical e de ótimo nível profissional e intelectual, afim de acompanhar os candidatos em suas categorias, onde ocorrerão várias interpretações nos mais variados estilos musicais, detentores de conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamento, equipe técnica, o que permite inferir que o trabalho é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. O procedimento é fundamentado no artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: M.J. da Silva Som ME
CNPJ nº: 15.071.762/0001-56
Representante Exclusivo da **Banda APK**
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060041339213012.034.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
DATA DA CONTRATAÇÃO: 12-13-14/11/2017.
VIGÊNCIA: 60 dias.
PAGAMENTO: Ao final do evento.
OBJETO: Contratação de banda musical para o 1º CANTA GUARANIAÇU Festival da Canção de Guaraniaçu, visando as festividades de aniversário do município de nos dias 12-13-14 de novembro de 2017.

Guaraniaçu, 28 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PAULO CEZAR PANDINI
Membro

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:78D3E338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu**, Estado do Paraná.
CONTRATADO: **F.M. PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito provado localizada à Av. Maravilha 833 Centro Cep 89.874-000, CNPJ nº 81.374.845/0001-49, município de Maravilha/SC, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio José Cerbarro RG nº 6.829.611-0/Pr e CPF nº 020.778.589-90**.**

CONTRATO Nº: 1696
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão nº 6/2017
MOTIVO: Por força do Mandado de Segurança, Processo nº 0001644-94.2017.8.15.0087, Agravo de Instrumento nº 1.736.504-1, de Guaraniaçu-Pr, fica suspensa a decisão administrativa a qual rescindiu unilateralmente o contrato nº 1696/2017, até que se dê a final decisão do colegiado da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Fica **CANCELADO o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 1/2017** de 08.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município na data de 09.08.2017, Edição nº 1313, páginas 66, Contrato nº 1696 firmado em 22.02.2017 entre as partes acima identificadas.
OBJETO: Contratação de serviços de recapagem de pneus de veículos, caminhões e maquinários da frota municipal.

Fica o contratado no direito de usufruir dos direitos à contratação, cláusulas e condições, bem como obrigações e responsabilidades as quais foram firmadas por ocasião do Processo licitatório acima.

Guaraniaçu, 28 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2A21970F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.905.502/0001-76, com endereço a Rua Francisco Ferdinando Lonzina, 162 – Bairro Bela Vista, município de Erechim/RS, Cep 99700-000, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Lia Marta Cima, RG nº 9049718761/RS e CPF nº 915.111.430-53**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1770
VALOR: 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) ou R$ 21.328,29 (vinte e um mil trezentos e vinte e oito reais vinte e nove centavos), passando o total do contrato de R$ 438.128,85 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e vinte e oito reais oitenta e cinco centavos) para R$ 459.457,14 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais quatorze centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8F94B023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32, com endereço a Rua Santa Catarina 850 - Centro, município de Cascavel, Estado Paraná, CEP 85801-040 neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, RG nº 3.145.703-3/Pr e CPF nº 060.116.839-91**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1771
VALOR: 4,55% (quatro virgula cinqüenta e cinco por cento) ou R$ 8.374,41 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais quarenta e um centavos), passando o total do contrato de R$ 184.174,10 (cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais dez centavos) para R$ 192.548,51 (cento e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais cinqüenta e um centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BC3D106E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **THALESCON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 Km 524 – Bairro Industrial, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 73.844.433/0001-05, representada neste ato por sua Administradora a Sra Eliane Denize Roesler Cassol RG nº 1.575.340-4/Pr e CPF nº 587.291.439-34**.**

TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1434
VALOR: 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento) ou R$ 13.531,13 (treze mil quinhentos e trinta e um reais treze centavos), passando o valor do contrato de R$ 286.832,65 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais sessenta e cinco centavos) para R$ 300.363,78 (trezentos mil trezentos e sessenta e três reais setenta e oito centavos
PRAZO: Passando a vigência e execução de 30.09.2017 para 30.09.2018.
LICITAÇÃO: Pregão nº 12/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, bem como a pactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração e a pactuação do equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de artefatos de cimento destinados ao setor de obras do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 28 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3CC11140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2017

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1°. Fica excluído do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 30 de setembro de 2017, o servidor **DELSON TEIXEIRA DA MATA** portador da cédula de identidade R.G. nº 161.114-1PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO II**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 170.049.781-0
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 28 dias do mês de maio de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:10E82DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 105/2017

Súmula: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu.

MANOEL ABRANTES FILHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos REMUME e promover o uso racional de medicamentos.

R E S O L V E

Art. 1.° Instituir a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, de caráter permanente, consultivo e deliberativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu, com a responsabilidade por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e por promover o uso racional de medicamentos, devendo ainda, assessorar diretamente o titular da pasta da saúde em assuntos relacionados a essa área.

Art. 2º. Ficam nomeados para a Comissão os seguintes membros:

I- Cristiane Junqueira Martins - Farmacêutica
II- Juliana de Souza Campos de Vasconcelos - Farmacêutica
III- Valdemir Santos Canavezi Júnior - Enfermeiro
IV- Hugo Ricardo Marquini - Médico

Parágrafo Único. Fica designada, na condição de coordenadora da Comissão a Servidora Cristiane Junqueira Martins.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2017

MANOEL ABRANTES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:889F8C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 214/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Revogar o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa nº. 0952017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, os dados informados incorretamente pela empresa, REVOGO o sobredito procedimento licitatório, para realização de um novo.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder e dever de cancelar, *ex-ofício*, seus próprios atos quando constatada alguma ilegalidade, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Dispensa nº. 095/2017, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9CC1DFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 144/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 02/10/2017 a 31/10/2017.

SERVIDOR	CARGO
JOSE DOS SANTOS	GUARDIÃO NOTURNO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:239D5D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 145/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Período: 02/10/2017 a 04/10/2017
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AF89C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 141/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO

Concede promoção a Professores Municipais em virtude de Avaliação de Desempenho.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as avaliações de desempenho dos professores abaixo relacionados, referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2017, conforme Lei Municipal Complementar nº. 02/2009 e Decreto nº. 128/2009.

Claudia Márcia Almerão Turkot
Daniela Aparecida Gusson Moraes
Dorilei Rossi
Eliany Kozak
Laurinda de Fátima Helker
Lidiana Chaikoski
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira
Bernadete Lemanski Avila
Ivone Aparecida Marcondes
Rozane Ferreira
Nilce Fachi
Maria do Carmo Ferreira
Vanusa Tosta das Neves Danielski
Roseli Lourenço dos Santos
Fátima Trevizan Coelho
Silvana Ferreira Pracheti

Art. 2º - Ficam promovidos conforme a Lei Complementar nº. 02/2009 de 02/09/2009, Artigo 10, os professores municipais submetidos à avaliação de desempenho conforme Decreto Municipal nº.128/2009, devidamente homologado através deste ato.

Art. 3º - As promoções de que tratam esta Portaria ficam concedidas em suas classes conforme segue:

Professor	Classe atual	Classe promovida
Claudia Márcia Almerão Turkot	C10	C11
Daniela Aparecida Gusson Moraes	P03	P04
Dorilei Rossi	C05	C06
Eliany Kozak	C05	C06
Laurinda de Fátima Helker	C05	C06
Laurinda de Fátima Helker	C10	C11
Lidiana Chaikoski	C05	C06
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira	C10	C11
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira	C03	C04
Bernadete Lemanski Avila	C04	C05
Ivone Aparecida Marcondes	C02	C03
Rozane Ferreira	P02	P03
Nilce Fachi	P02	P03
Maria do Carmo Ferreira	P01	P02
Vanusa Tosta das Neves Danielski	C02	C03
Roseli Lourenço dos Santos	P02	P03
Fátima Trevizan Coelho	M02	M03
Silvana Ferreira Pracheti	P02	P03

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1B0998FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 213/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.070,18 (Dezessete mil e setenta reais e dezoito centavos) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do departamento de Assistência Social
3170.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 17.070,18.
TOTAL R$ 17.070,18.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016.6071 Manutenção do Conselho Tutelar
3320.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00.
TOTAL R$ 10.000,00.

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
09.001 ENCRAGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0017.3078 Sentenças e Reclamações Judiciais
3510.3.3.90.91.00.00 – 01 000 Sentenças Judiciais R$ 7.070,18.
TOTAL R$ 7.070,18.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7F3998F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 210/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 402,46 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do departamento de ensino
1290.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 402.46.
TOTAL R$ 402,46.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do departamento de ensino
1340.3.3.90.14.00.00 – 01 103 Diárias – Pessoal civil R$ 402,46.
TOTAL R$ 402,46.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:02A3EA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Ata de registro de preço nº 107/2017; Modalidade: Pregão nº 82/2017; Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção da rede de internet desta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME; CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71; Valor Contratual: R$ 4.720,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais); Assinatura: 26/09/2017; Prazo Execução: 26/09/2017 a 25/10/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:734F4CED

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 37/2017. Objeto: Serviço de Revisão em periodo de garantia do veículo saveiro placa BAT6182 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde .. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: COMERCIAL OESTE S.A., CNPJ da Contratada: 77.882.587/0001-34. Valor Contratado: R$ 950,17 (Novecentos e Cinqüenta Reais e Dezessete Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVII.

Inácio Martins, vinte e sete dias de setembro de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:23B2B4D2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 17/10/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Caminhoneta L-200 TRITON GLX 3.2 CD ANO 2017/2018 pertencente ao Município.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 10/10/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:211A7C5D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 17/10/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Aquisição e instalação de guichê para a recepção da Farmácia Básica para melhor atender usuários do SUS.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 17/10/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:30407CB4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 19/10/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para as festividades do Rodeio Crioulo, em comemoração ao aniversário do Município, conforme descrição no termo de referência.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 19/10/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:D181A36D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 109/2017
TOMADA DE PREÇOS, Nº 012/2017
Síntese do objeto: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 20/09/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Contratação de empresa especializada para construção de sala de aula na Escola Rural Municipal Amália S. Pereira na localidade de Papagaios. Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até às 13h30min min do dia 20/09/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Inácio Martins, 28 de outubro de 2017

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:3F727AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 097/2017 - PMI
PREGÃO: 051/2017
PROCESSO: 087/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Setembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RODOVIA PR 323 KM 308,6, nº. 2536, PARQUE INDUSTRIAL NOVO HORIZONTE UMUARAMA-PR CEP 87.507.000.
OBJETO: AQUISIÇAO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 075/2017 - AGUASPARANÁ.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2017**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 28 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME.
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4A58429A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de setembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:408FC368

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELESSANDRA APARECIDA VACARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELESSANDRA APARECIDA VACARI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.929-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.325.539-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 193/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0321C9CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 715/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA ELESSANDRA APARECIDA VACARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **ELESSANDRA APARECIDA VACARI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.929-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.325.539-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 193/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6E86B07E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 716/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA ANA CLAUDIA GOULART MOYA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de setembro de 2017, por um periodo de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **ANA CLAUDIA GOULART MOYA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.390.281-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.224.229-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 181/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7E49CA75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E159FB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8990BFB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.225.708-7- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 03/08/2017 a contar de 30/11/2017 a 29/12/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C94823A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30,

residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 03/06/2017 a contar de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FB582371

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 04/02/2016 a contar de 05/10/2017 a 03/11/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4EFCB671

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 722/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3618F72E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2035D444

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON SILVESTRE DOMINGUES, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MILTON SILVESTRE DOMINGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.752.108-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.205.209-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 01/09/2016, a contar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2D4C55A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 765.120,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 45.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
74 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
86 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123640010.2.069000 PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES
3.3.90.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 20.000,00
96 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
106 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 80.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.970,00
1386 FONTE: 498 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.052,00
1387 FONTE: 499 Gestão SUS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 43.152,00
1388 FONTE: 498 Assistência Farmacêutica
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.638,00
1389 FONTE: 499 Gestão SUS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 120.308,00
1020 FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE PORT.2044GM/2007
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
171 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
221 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 520.120,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 70.000,00
306 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 70.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 50.000,00
336 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 765.120,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 498 Assistência Farmacêutica.....R$ 51.999,86
FONTE: 499 Gestão SUS.....R$ 9.347,53
FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE PORT.204GM/2007.....R$ 115.454,52
SOMA.....R$ 176.801,91
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 65.000,00
FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.....R$ 300.000,00
FONTE: 498 Assistência Farmacêutica.....R$ 3.122,14

FONTE: 499 Gestão SUS.....R$ 342,47
FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE PORT.204GM/2007.....R$ 4.853,48
SOMA.....R$ 373.318,09
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
57 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.500,00
118 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00
119 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
184 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
186 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
219 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 85.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
303 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
304 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 765.120,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:76228F47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
26.09.2017	FUNDEB	6.371,30
27.09.2017	FUNDEB	21.572,55
28.09.2017	ROYALTIES	27.943,85

Iporã-(PR), 28 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3B44DFBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 024/2017

Súmula: Aprovar as alterações no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em vigência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 06 de Setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar as alterações no plano de ação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período de 2017 a 2026.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de Setembro de 2017.

IRACI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:583FF06F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 061/2017-PMI
PROCESSO Nº 103/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustível Diesel S10, para atender a frota municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 11 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 28 de outubro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:10DFB246

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 062/2017-PMI
PROCESSO Nº 104/2017-PMI
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviço de hora máquina de retroescavadeira.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR15MIN horas do dia 11 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 28 de setembro de 2017.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D699C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Itambaracá, 28 de Setembro de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017 – CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).
Contratado:	CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ 13.891.611/0001-19.
Período:	26/09/2017 a 29/09/2017.
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES no valor total de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B150ABAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4067/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Clarice Luccas Ribeiro, do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria, a partir de 29 de Setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8C2CD562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 025 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 054/2017
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 025/2017
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério.
PREÇO MÁXIMO: R$ 110.295,00 (cento e dez mil duzentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:n
º 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; nº 10.002.10.301.0013.2 046-33.90.30.00.00, fonte 01496; nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; nº 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 03495; e nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.30.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 18 de outubro de 2017.
ABERTURA: dia 18 de outubro de 2017, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,30 (trinta) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 15h30min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá, 28 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8ACFFBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 43/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº09/2017
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA – BORRACHARIA - ME
CNPJ: 07.516.225/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.656,50 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINTURA: 25 de setembro de 2017.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:13A1019F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2017

CONTRATO Nº 149/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº28/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: Mariana Voinarovicz de Lara
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Cadastro Único para programas sociais como Bolsa Familia
DO VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais .
DATA DA ASSINTURA: 22 de setembro de 2017
DA VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2017 à 22 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:3D5182D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2º QUADRIMESTRE 2017 - ERRATA: REPUBLICAÇÃO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA a todos os interessados, que no dia 29 de setembro de 2017, às 10:00 nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, Paraná, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 2º Quadrimestre de 2017.

Ivaí, 14 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí -PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:024C18A2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 288/2017 - 28/09/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.090,00 – (Setenta e dois mil e noventa reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R$ 72.090,00 – (Setenta e dois mil e noventa reais) nas dotações abaixo especificadas

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Acréscimo - 20.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2056 - Centro de Referência de Assistência Social - Cras - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2711 - 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo – 30.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001.2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária – Superavit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1950 – 00495 – Atenção Básica
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS – Acréscimo - 11.900,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL – Abertura
26.782.2601-1072 Manutenção de Rede de Estradas Municipais – Superavit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3190 – 504 – Outros Royalties e Conpensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
10 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS – Acréscimo - 6.240,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1064 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas - Superavit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2980 – 511 – Taxas – Prestação de Serviços
10 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS – Acréscimo - 3.950,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1064 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas - Superavit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2970 – 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
TOTAL 72.090,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica 20.000,00
00495 - Atenção Básica 30.000,00
00504 - Outros Royalties e Conpensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 11.900,00
00511 - Taxas – Prestação de Serviços 6.240,00
00510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia 3.950,00
TOTAL 72.090,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:76D3064D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017.
OBJETO: 74 metros de Calhas chapa aluzinc, corte 0,60 cm e 36 metros colarinhos chapa aluzinc, corte 0,40 cm para o Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Edinilson Bobalo Me
Valor global: R$ 3.800,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10011545115011054339039005113010

Ratificada em 28/09/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:333266B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017.
OBJETO: Locação de brinquedos para o dia 12.10/2017 - comemorativo ao Dia da Criança .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Fatima Helena de Paula Mei
Valor global: R$ 5.600,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
06011236512022030339039001041410
Ratificada em 28/09/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6053D262

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2015 DA LICITAÇÃO 017/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 049/2015
Lei 8.666/93.§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 017/2015
Pregão Presencial nº 016/2015
OBJETO: Contratação de agencia integradora dos estágios supervisionados oferecidos pelo Município de Ivaí-Pr.. - Nível técnico, nível médio e nível superior.
Aditivo-Objeto: acréscimo de uma (01) vaga para estagio nivel pós graduação até 31.12.2017.
Valor mensal: R$ 1.330,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.
DATA DA ASSINATURA: 05.09.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:15CC0D91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 197/2017 DA LICITAÇÃO 093/2017 - TOMADA DE PREÇOS 011/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 197/2017
Lei 8.666/93.§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 093/2017
Tomada de Preços Nº 011/2017
OBJETO: Obra - ampliação do prédio da Capela Mortuária da cidade de Ivaí.
Objeto aditivado: acrescimo do quantitativo de materiais e serviços, conforme planilha orçamentária.
Valor do Aditivo: R$ 10.362,41.
Valor global anterior: R$ 41.967,40.
Valor global aditivado: 52.329,81.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Construtora Camargo e Araújo Ltda. Me.
DATA DA ASSINATURA: 28.09.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA CAMARGO E ARAÚJO LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D074A79F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 127/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção de maquinas pesadas da frota municipal. Maior desconto da tabela do fabricante.
PARTICIPANTES E HABILITADOS: Alpeças – Comércio de Peças Para Tratores Ltda.; Angaí - Comércio de Auto Peças Ltda. EPP.; Trator Vally Comércio de Peças Ltda. Me e Tratorbig – Peças Para Tratores Ltda..
ADJUDICADOS: Angaí - Comércio de Auto Peças Ltda. EPP. - lote 01=57,5%, lote 03=57,5% e lote 05=58,5%- R$ 104.000,00; Trator Vally Comércio de Peças Ltda. Me .- lote 06=55,5% - R$ 35.000,00 e Alpeças – Comércio de Peças Para Tratores Ltda. Me. - lote 02=55,5%, lote 04=55,5% e lote 07=56,5%. - R$ 34.000,00.
Valor global: R$ 173.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 28.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9FBDEE03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 131/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e equipamentos de cozinha - Capela mortuária.
Sessão de julgamento: 11/10/2017 às 15:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A9AF8922

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 152/2017 - TOMADA DE PREÇOS 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 152/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017
TÉCNICA E PREÇO
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Elaboração,organização,execução,aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente concurso público para diversos cargos.
Sessão de julgamento: 06/11/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:28E5AA57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 285/2017

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, da Servidora **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, concedida através do Decreto nº 258/2017, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0E014CC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN,** Agente Comunitaria de Saude, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (**30**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 17.10.2016 a 17.10.2017, para o período concessivo de 23 de outubro de 2017 a 21 de novembro 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:036694DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal 461/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. MAURICIO NASCIMENTO, Operador de Máquinas,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 09.09.16 a 09.09.17.

Parágrafo Único - É concedido ao servidor converter dez dias em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B201FB55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. FABIO JOSE GRANISKA, Contador,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.11.14 a 03.11.15, para o período concessivo de 02 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4B1EDB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ivaí e dá outras providências.

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para provimentos de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, nos níveis médio, técnico e superior, que se encontrem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.
Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital de Concurso Público.
Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

NOME		CPF	CARGO
01	Celia Siombalo Chaida	781.678.259-49	Secretária Educação
02	Vandercleia Franco Karpinski	054.891.409-50	Secretária de Saúde
03	Patrícia Bobek	048.149.689-06	Pedagoga
04	Paulo Cezar de Carvalho	676.972.759-53	Secretário de Agricultura
05	Paulo Cezar Metnek	928.364.969-91	Secretario de Obras

§ 1º - A Comissão terá como Presidente a Servidora Celia Siombalo Chaida, que deverá acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à elaboração do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:556B6BB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

TOMADOR DO COMPROMISSO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Ivaí-PR

Eu, IDIR TREVISO, RG 197.260-1 SSP/PR, PREFEITO (a) do Município de Ivaí-PR, me comprometa a:
(X) Revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 Anos) ou (X) Adequar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração De Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 04/08/17:
( ) totalmente sob responsabilidade da equipe municipal, ou (X) com contratação de consultoria, com recursos do município, ou ( ) com contratação de consultoria, com recursos do SFM
Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257-2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.
A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 04/08/2018.
Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.
Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Ivaí(PR), em 04 de AGOSTO de 2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Compromissário

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Ratinho Junior
Superintendente do Paranacidade
Tomador do Compromisso

Testemunhas:

LUIZ ROBERTO PENTEADO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 8948/D
RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PDM

JULIANE MACHADO RUARO KUNH
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 83329/D
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SUPERIORA IMEDIATA

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:C3C7341D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Ivatuba – PMSB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica instituído o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IVATUBA, considerando o disposto no artigo 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, cujo objeto e finalidade foram objetos de audiências públicas realizadas nos dias 17 de novembro e 05 de dezembro do ano de 2016, cujos extratos constam como documentos na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.ivatuba.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa de todo o teor da Lei Municipal nº 630, de 23 de dezembro de 2013.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 06 de junho de 2017.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 762, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ivatuba, aprovado pela Lei Municipal nº 762, de 06 de junho de 2017.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ivatuba apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:
Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:
No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.
Em função do resultado da consulta popular para implantação e ampliação do sistema público de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, as metas progressivas de implantação da infraestrutura serão definidas, observada a sustentabilidade econômica e financeira do sistema, conforme indicado a seguir:
Atingir o Índice de Atendimento com rede Coletora de Esgoto – IARCE em Sessenta e Cinco por cento (65%), da população urbana do MUNICÍPIO, até o ano de 2021, mediante a obtenção de recursos não onerosos;
Manter o Índice de Atendimento com rede Coletora de Esgoto – IARCE em Sessenta e Cinco por cento (65%), da população urbana do MUNICÍPIO, até o término de vigência do contrato, mediante a obtenção de recursos não onerosos.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:
Resolver carências de atendimento, garantindo o acesso à limpeza pública para toda a população e atividade produtiva.
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à salubridade ambiental, resultantes de falha no manejo dos resíduos sólidos.
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade ambiental.
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.
Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.
Aprofundar o conhecimento relativo a situações de interferência entre os resíduos sólidos e demais sistemas de saneamento.
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:
Prevenção contra inundações: estudo e implementação de medidas no sentido de evitar o aparecimento de novas zonas críticas de inundação e/ou reduzir (ou mesmo eliminar) algumas dessas zonas atualmente existentes.
Proteção em caso de ocorrência das cheias, naturais e artificiais: estudo e implementação de medidas no sentido de proteger as pessoas e bens situados em zonas críticas de inundação.
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.
Controle das enchentes naturais na macrodrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de analisar a possibilidade de controlar as cheias nos cursos principais das bacias elementares do município.
Controle das enchentes na micro drenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.

CONTROLE DE VETORES

Metas:
Viabilização de sistemas de esgotamento sanitário.
Aumento da cobertura da coleta de resíduos sólidos.
Controlar o desmatamento e exploração predatória do ambiente.
Combater eficientemente a proliferação do vetor da dengue no município.
Otimizar a educação em saúde com palestras e distribuição de material informativo.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 06 de junho de 2017.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7BB96DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05, de 29 de dezembro de 2003, visando compatibilizar a legislação tributária municipal à legislação federal, em razão de modificações feitas na Lei Complementar Federal nº 116/2003, pela Lei Complementar Federal nº 157/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 05, de 29 de dezembro de 2003, em relação aos subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 14.05, 16.01, e 25.02 da Lista de Serviços, passam a ter as seguintes redações:

"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos." (NR)

Art. 2º - Ficam inclusos os itens 1.09, 6.06, 13.05, 14.14, 16.02, 17.24, 17.25 e 25.05 à Lista de Serviços prevista pela Lei Complementar nº 05, de 29 de dezembro de 2003, da seguinte forma:

"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 05/2003, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 3º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXVIII, quando o imposto será devido no local: [NR.]
(...)

XXII – quando, nas hipóteses da lista a seguir, o tomador estiver domiciliado em Ivatuba;

1) - planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 4.22 da Lista de Serviços;

2) - outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, no caso dos serviços descritos no subitem 4.23 da Lista de Serviços;

3) - planos de atendimento e assistência médico-veterinária, no caso dos serviços descritos no subitem 5.09 da Lista de Serviços;

4) - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring), no caso dos serviços descritos no subitem 10.04 da Lista de Serviços;

5) - administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;

6) - arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), no caso dos serviços descritos no subitem 15.09 da Lista de Serviços;

XXIII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XXIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XXV - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

XXVI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços;

XXVII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;

XXVIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços."

Art. 4º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 05/2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - O contribuinte é o prestador do serviço, cujo vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador." (NR)

Art. 5º - Fica incluído na Lei Complementar nº 05/2003 o artigo 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar."

Art. 6º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 28 de setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D57CBD59

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA - FIXA O VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO A TABELA DO PLANO DE CARGOS, INSERIDA COMO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 230, DE 29 DE MAIO DE 2000, COM EXTINÇÃO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS E CARGOS E FUNÇÕES DE CELETISTAS E EMPREGOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:-

Art. 1º - Fica fixado o vencimento inicial dos cargos dos Grupos Ocupacionais dos servidores ativos estatutários do Poder Executivo Municipal, alterando a Tabela do Plano de Cargos, inserida como Anexo I da Lei Municipal nº 230, de 29 de maio de 2000, que passa a viger conforme a Tabela de Vencimentos constante desta Lei Complementar, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos efetivos do Quadro de Servidores Estatutários:

Nome do cargo:-		Carga Horária:-
01	AGENTE DE SAÚDE	40 horas semanais
02	AGENTE SOCIAL	40 horas semanais
03	ANALISTA DE LICITAÇÃO	40 horas semanais
04	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 horas semanais
05	DIGITADOR	40 horas semanais
06	INSTRUTOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas semanais
07	LAVADOR	40 horas semanais
08	MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas semanais
09	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	40 horas semanais
10	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	40 horas semanais
11	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 horas semanais
12	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40 horas semanais
13	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais
14	TESOUREIRO	40 horas semanais

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos e funções do Quadro de Servidores Celetistas:

Nome do cargo:-		Carga Horária:-
01	FARMACÊUTICO - CLT	40 horas semanais
02	FONOAUDIOLÓGO - CLT	40 horas semanais
03	NUTRICIONISTA - CLT	40 horas semanais

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos e funções do Quadro de Empregados Públicos:

Nome do cargo:-		Carga Horária:-
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	40 horas semanais
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	40 horas semanais
03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	40 horas semanais
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 horas semanais
05	CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas semanais
06	EDUCADOR FÍSICO	20 horas semanais
07	ENFERMEIRO	40 horas semanais
08	MÉDICO	40 horas semanais
09	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD	40 horas semanais

Art. 4º - Os ocupantes de cargos em extinção, eventualmente preenchidos, e em exercício das prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal, permanecerão nesta condição, mantidos todos os direitos inerentes à aposentadoria prevista pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 28 de setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 029 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO I DA LEI 230/2000

TABELA DE VENCIMENTOS	
Cargo	**Salário Inicial**
Administrador	R$ 3.900,00
Agente Administrativo	R$ 1.700,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.140,00
Agente de Saneamento	R$ 1.140,00
Agente de Trabalho	R$ 1.000,00
Almoxarife	R$ 1.400,00
Assessor Adiministrativo	R$ 3.900,00
Assistente Social	R$ 1.850,00
Atendente de Creche	R$ 1.000,00
Auxiliar Administrativo	R$ 1.370,00
Auxiliar de Biblioteca	R$ 1.000,00
Auxiliar de Dentista	R$ 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.000,00
Contador	R$ 3.900,00
Contador Adjunto	R$ 3.900,00
Cozinheiro	R$ 1.000,00
Dentista	R$ 2.200,00
Eletricista	R$ 1.000,00
Enfermeiro	R$ 2.760,00
Engenheiro Civil	R$ 2.000,00
Farmacêutico	R$ 2.760,00
Fisioterapeuta	R$ 1.380,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.380,00
Mecânico	R$ 1.380,00
Médico 10 horas	R$ 2.500,00
Médico 20 horas	R$ 5.000,00
Médico 40 horas	R$ 10.000,00
Motorista de Veículos Leves	R$ 1.210,00
Motorista de Veículos Pesados	R$ 1.210,00
Nutricionista	R$ 1.380,00
Operador de Máquinas	R$ 1.400,00
Pedreiro	R$ 1.200,00
Procurador Municipal	R$ 5.600,00
Professor de Educação Física	R$ 1.350,00
Psicólogo	R$ 1.870,00
Recepcionista	R$ 1.000,00
Secretário	R$ 1.400,00
Supervisor de Serviços Gerais	R$ 2.000,00
Técnico em Enfermagem	R$ 1.200,00
Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.600,00
Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 1.820,00
Telefonista	R$ 1.000,00
Tratorista	R$ 1.210,00
Vigilante	R$ 1.000,00
Zelador	R$ 1.000,00

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2411B1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2017

Concede Pensão por Morte em virtude de falecimento do servidor Inativo João Ferreira de Souza e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedido á senhora NILSA DE QUADROS DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº. 5.384.781-1 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 029.251.959-11, PENSÃO POR MORTE, na condição de dependente cônjuge, em virtude do falecimento do senhor Joao Ferreira dos Santos, lotado no quadro de Pessoal Inativo, portador da CIC/RG nº. 3.214.977-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.644.909-30 falecido no dia 15/07/2017, nos termos do artigo 8º, inciso II c/c 48 e seguintes da Lei 538/2011, bem como parecer jurídico nº. 019/2017, a partir de 18 de julho de 2017.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra do artigo 40, paragrafo 7º e 8º, da Constituição Federal, e serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, conforme legislação em vigor, sendo que o valor do provento de Pensão por Morte será fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, referente a competência de 07/2017.

Art. 3º - Os proventos ora concedidos, nos termos do artigo 2º, não tem direito a paridade e serão revistos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, art. 68 da Lei Municipal nº. 538/2011.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §7º e 8º, da CF, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C18E6441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2017 - PMI

RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação para firmar contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado pela Lei Municipal nº 775/2017, de 20 de setembro de 2017, visando à prestação dos serviços de água e esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, constituída pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963 e alterações, com sede em Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, conforme artigo 241 da Constituição Federal c/c artigo 256 da Constituição do Estado do Paraná, com fundamento no parecer jurídico nº 310, de 27/09/2017, da Procuradoria Municipal que dispensou o certame com fundamento no inciso XXVI do artigo. 24 c/c artigo 25, inciso I e 26 § único e incisos II e III, ambos da Lei 8666/93, bem como artigos 31 e 32 do Decreto 6.017/2007, pelo período de 30 (trinta) anos, conforme documentos e demais anexos constantes nos autos do Processo de Dispensa nº 021/2017.

Publique-se,

Ivatuba/PR, 27 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:190F399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de gênero alimentício para as festividades do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 058/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lote único: CAMARF´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.462.567/0001-90.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote Único – Gêneros Alimentícios – Sorvetes					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	balde	30	Sorvete sabores diversos, balde de 10 litros.	51,67	1.550,10
1.2	Undd	6000	Picolé de Fruta, sabores diversos.	0,70	4.200,00
1.3	Undd	3000	Picolé de Leite, sabores diversos.	0,90	2.700,00
Total					**8.450,10**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Setembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 26 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D9874CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2017-PMI
CONTRATO Nº. 062/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DONÁRIA RIZZO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.686.245/0001-94.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de projetos complementares para o Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinqüenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 27 de Setembro de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de Setembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 28 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:530E53F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 075/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de dois veículos zero quilômetro para Transporte Sanitário provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 17 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 17 de outubro de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 26 de setembro de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 26 de setembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3FDEBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2017-PMI EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 076/2017-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: Locação de equipamentos de áudio e vídeo, locação de palco coberto, tendas e banheiros químicos e gravação de áudio e divulgação de campanhas para eventos e festividades do Município de Ivatuba, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexa ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 17 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 17 de outubro de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 28 de setembro de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 28 de setembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2E53502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 066/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 16 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 16 de outubro de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 28 de setembro de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 28 de setembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B7251BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 170/17

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 753 de 23/12/2016 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08.001.10.301.0011.2.036 – Manutenção dos Serviços de Odontologia

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	20.000,00

08.001.10.301.0011.2.054 – Manutenção do Programa Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01495	250.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	112.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	8.000,00
Valor do Crédito .....:		**390.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação da fonte: 01495 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964. conforme demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1721.33.10.02.12	Incremento temporário do componente de custeio do PAB (2017)	01495	250.000.00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**250.000,00**

II – R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:
08.001.10.301.0011.2035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	120.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	20.000,00

Valor da Anulação .....:	**140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7D58883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - PROCESSO N° 163/2017

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMÉTRICO, DEVIDAMENTE INSTALADO E CONFIGURADO, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de Outubro de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 28 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:892843F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 752/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 860,70 (oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, secretário de Ação Social, referente ao pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, para os dias 04/05 e 06/10/2017, tendo como tema central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS, em virtude do deslocamento que fará a cidade de Curitiba–Paraná, com saída às 05h00h do dia 04/10 e chegada prevista às 01h30min do dia 07/10, conforme protocolo n°.1950/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:B81B92D1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 753/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a Sra. **CAMILA PEREIRA SILVA**, portadora do RG. nº. 10.364.102-0 SSP-PR., a partir de 01/10/2017, conforme protocolo nº. 1968/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:7F85AD16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 739/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 25/26/27/28 e 29/09/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00h ás 17h00h, conforme protocolo nº. 1928/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:AC258828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 067/2017

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARIO JORGE PADILHA SANTOS, conforme solicitação do agente politico, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 26 de Setembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:817401AE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 068/2017

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente politico, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 26 de Setembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B62DD954

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PROCESSO Nº: 99973/00 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL ACÓRDÃO Nº 2253/12 - SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº: 99973/00
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DA LAPA
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

ACÓRDÃO Nº 2253/12 - Segunda Câmara

Ementa: Prestação de contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Lapa, exercício financeiro de 1999. Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pela regularidade das contas. Voto pela emissão de parecer Prévio pela regularidade das contas do Executivo Municipal e julgamento pela regularidade das contas do Poder Legislativo.

Tratam os autos de prestação de contas do Município da Lapa, exercício financeiro de 1999, no qual se engloba as contas do Executivo e Legislativo Municipal, conforme procedimentos processuais da época.
Inicialmente, cumpre destacar que os presentes autos foram sobrestados em razão da denúncia autuada sob nº 177466/01, cujo objeto tinha impacto direto na análise de mérito das referidas contas.
Conforme Despacho nº 3549/07 – Peça 36, proferido por este Relator, mesmo após o julgamento daquela denúncia (Acórdão nº 577/2007), permaneceram as condições de sobrestamento, pela interposição de Recurso de Revista, protocolado sob nº 31122-9/07.
Em 16 de julho de 2009 – Sessão nº 25, o douto Plenário desta Casa, julgou parcialmente procedente a revista imposta, conforme Acórdão nº 708/09 (cópia – Peça 39).
Diante disso, determinei (Despacho nº 318/09 - Peça 38) o retorno dos autos à Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para nova análise instrutiva, desta vez considerando a influência do Acórdão nº 708/09 nas presentes contas, haja vista o julgamento pelo parcial provimento do recurso de revista.
Nestas condições, a Diretoria de Contas Municipais emite a Instrução nº 1786/11, na qual opina pela REGULARIDADE das contas do Executivo e Legislativo por entender que a conjunção dos dois atos decisórios permite atestar que os fatos julgados irregulares na denúncia e assim mantidos depois de julgado do recurso de revista, não têm repercussão no exame da prestação de conta anual das entidades.
Por sua vez, o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 6002/12, opina pelo julgamento das contas nos exatos termos propugnados pela Instrução nº 1786/2011, destacando que, em relação à condenação objeto da denúncia nº 17746-6/01, reformada parcialmente pelo Acórdão nº 708/09, tramita nesta Casa o Pedido de Rescisão nº 50702-7/11, acolhido nos termos do Despacho nº 246/11, do ilustre Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, com fundamento em documento novo, emitido pelo Município da Lapa, em 26 de abril de 2010, o qual atestaria que os empenhos referentes aos serviços não comprovados foram cancelados.]

CONCLUSÃO
Considerando os termos da instrução da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, bem como tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n° 113/2005:
1) que o Parecer Prévio deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do Executivo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. MIGUEL L. HORNING BATISTA.
2) que esta Corte julgue pela **REGULARIDADE** das contas prestadas pelo Legislativo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. VILMAR CZARNESKI FÁVARO.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por unanimidade, em:
I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do Executivo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. MIGUEL L. HORNING BATISTA.
II - Julgar **REGULARES** as contas prestadas pelo Legislativo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. VILMAR CZARNESKI FÁVARO.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e DURVAL AMARAL e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Sala das Sessões, 1 de agosto de 2012 – Sessão nº 28.

JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4105827

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art 155 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Município no Exercício Financeiro de 1999.
O processo permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por mais 41(quarenta e um) dias à disposição, para exame

de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 27 de setembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2DB90AF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 383/2017

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Renato Lipski.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA**:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor José Renato Lipski pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de setembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C38CB398

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, denominado CEDENTE, e de outro o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede a Alameda David Carneiro, 243, nesta cidade, aqui representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Cesar Fiates Furiati, doravante denominado CESSIONÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do prazo do Termo de Cessão Gratuita dos veículos pertencentes ao CEDENTE, firmado em data de 01 de agosto de 2017, unicamente para o Automóvel marca Renault, modelo Logan de placas AYG 4486, para o fim de prorrogar a vigência da cessão até a data de 31 de outubro de 2017, quando então, o cessionário deverá proceder à devolução do mesmo nos termos pactuados, permanecendo inalterados as demais clausulas do mesmo.

Lapa, 26 de setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Município da Lapa
Cessionário

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Câmara Municipal da Lapa
Cedente

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83461112

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 066/2017

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA, conforme solicitação do agente politico, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 25 de Setembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1702972D

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017 - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor PAULO CÉSAR FIATES FURIATI – Prefeito do Município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e suas alterações posteriores, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada pelo Decreto nº 22.752/2017 de 05 de julho de 2017, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 03/2017, TORNAR PÚBLICO a homologação da inscrição do candidato abaixo relacionado:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.
641866	ACS - ESF CIDADE - BAIRRO WILSON MONTENEGRO	ADRIANA CRISTINA VIDAL PEREIRA	29/01/1975

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lapa, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDC95629

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 15/10/2017 – Abertura dos portões: 08 horas - **MANHÃ**

ENSALAMENTO

COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" - Ensino Médio e Profissional
Rua Barão do Rio Branco, nº 1453, Centro, Lapa, PR

SALA 1

ANALISTA DE LICITAÇÕES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645124	AKAUANE DRABESKI OLIVEIRA SILVA	13/04/1992
646926	ALDOMIR DAS NEVES	29/09/1977
647292	ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN	26/08/1978
646016	ALEXANDRE JOSÉ KNAUT **	31/05/1984
642591	ALEXANDRE MARTINELLI PEDRO	23/05/1987
647186	ALISON FERNANDO GONTAREK	17/01/1990
646359	ALLAN LEON DE MELLO	21/01/1981

642539	AMANDA KACHUBA	14/09/1994
645726	ANA CARIME DAWAGI PEREIRA	14/11/1967
647092	ANA CLAUDIA MARTINS	29/12/1987
644604	ANA CRISTINA CORREA BILL RODRIGUES	17/03/1990
645435	ANDRE ROSSI NETO	04/02/1978
645820	ANDRESSA FRANÇA	06/03/1994
647372	ANELISE MENNA BRUSAMOLIN	16/02/1978
646110	ANNA KARINA HIRT DE SIQUEIRA	24/10/1986
646148	ANNA ZEWE DUARTE	19/09/1989
646171	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	14/06/1962
647213	ARIENE CHICORSKI RAMOS	25/05/1984
646026	BEATRIZ MULLER DE CARVALHO	04/09/1994
641289	BIANCA ROSALI URBANIKI RIBEIRO	26/04/1988
643591	BRUNO GOLL ZEVE	06/05/1992
643831	BRUNO HEINZEN TRINDADE	21/03/1984
647037	CAHIO ALMEIDA SILVA	09/03/1995
643960	CAMILA ALVES DOS SANTOS	23/08/1991
645521	CAMILA ELOISA TISQUE DOS SANTOS	15/05/1989
641599	CARLA HOFFMANN SARNICK	21/03/1983
643436	CASSIA DOS SANTOS WALDERA	14/02/1989
643754	CELINA FAUSTO KEMPCZINSKI DE ARAUJO	17/11/1980
642605	CHRISTIANE DE OLIVEIRA	21/06/1973
646126	CLARA DE FATIMA DOS SANTOS	05/01/1994
645860	CRESCIELE DE OLIVEIRA PEYERL	23/08/1987
641557	CRISLAINE PALOVA CASTRO HORST	14/08/1978
644107	DAIANE FERNANDA URBANIKI RIBEIRO	22/06/1992
646461	DALVAN JOEL PETRY MALLMANN	14/07/1980
641682	DARCIMAR MOREIRA METZ	12/09/1977
647772	DAVI JOSE DE BRITO	08/06/1995
647104	DENIVALDO GARCIA	01/01/1981

SALA 2

ANALISTA DE LICITAÇÕES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643448	DIULIANE LUIZ	27/05/1999
647099	DOUGLAS DA FONSECA PIMENTEL	09/11/1989
644555	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	26/11/1988
645812	EDINE TATIANE WEIMER WASIELENSKI	27/08/1992
644600	EDINEIA SANTOS DE MEDEIROS	30/03/1983
645043	EDUARDO BECH RIECHI	11/02/1988
647172	ELAINE CRISTINA VIDAL KAZEKER	29/10/1989
641948	ELIESER BRUNO FLEITER	18/09/1978
642104	ELISANDRA MIEKO NISHIURA	19/06/1977
644757	ELISETE FANTIN DE SOUZA	08/01/1976
647660	EMERSON JOSE FIOR BUDEK	25/09/1973
645874	ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS	13/08/1994
644144	EUMENIS LUÃ RODRIGUES RABELO	26/02/1990
646892	EVERSON ARNDT	31/03/1986
646281	FABIANO DOS SANTOS CHAVES	30/07/1989
645996	FABIO MURIEL DE MOURA	11/06/1987
643208	FELIPE AUGUSTO DIAS FANTIN	22/04/1992
641692	FERNANDA DA SILVEIRA	08/04/1986
641897	FERNANDA MARIA HAMMERSCHMIDT	03/09/1993
646594	FERNANDA MOREIRA MINSKI	22/11/1989
644344	FLAVIA JEANE FERRARI	27/03/1988
646179	FRANCIELI SCHISSLER	04/08/1993
647716	FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA	26/12/1985
644338	GABRIEL HORNUNG MARINS	28/07/1995
644806	GABRIELA DE CAMPOS HEINZEN	11/04/1992
647512	GABRIELA GOSLAR BAGGIO	29/06/1995
645713	GABRIELA HAMMERSCHMIDT	24/01/1995
643669	GIOVANE ANDREI FUTRA	08/04/1996
645545	GISELE CAUS DALABONA	13/08/1982
646490	GISELE FIRSTR	16/09/1981
647749	GLECIA GURSKI DOS SANTOS MAIDL	22/06/1987
646330	GUILHERME AUGUSTO ORACZ MALAT	27/07/1985
644952	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	13/05/1988
647204	HÉLVIO DA SILVA MOREIRA	28/11/1980
644887	HEVERTON SANTOS MARQUES DA SILVA	02/10/1978
647650	IGOR LUCIANO DE GOSS	14/07/1979
645827	IURI CESAR ANTUNES	21/05/1996
643087	JAQUELINE DAS GRACAS DE OLIVEIRA MAYER	01/05/1989

SALA 3

ANALISTA DE LICITAÇÕES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643121	JEFERSON LUIZ SIRENA	01/09/1989
645476	JERONIMO BACH BZUNEK	16/02/1976
645226	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	31/10/1992
641461	JOÃO PAULO KOT	14/11/1987
647348	JOCINEIA DE FATIMA FRANCO BATISTA	11/06/1980
645732	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	28/02/1979
643431	JOSÉ ELIAS ROSA SOARES	23/02/1995
647383	JOSÉ MARCOS DZIADZIO	01/04/1987
641337	JOSEANE CORTES PADLHA	19/02/1975
646862	JULIANA ARES PEREIRA	14/02/1982
642735	JULIANA DZIKOVICZ	23/06/1986
647185	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	15/10/1981
641654	JULIANA RIBATSKI	09/12/1983
646805	JULIANA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	14/03/1989
646180	JULIANE KLEINSCHMIDT GANZERT	13/04/1978
646881	KARLINE DE CASSIA LECK	13/12/1991
641377	KATIANE KUDLA DUBIEL	13/12/1988
645823	KELLEN CHRISTINA METZ FEHER	01/07/1980
644652	KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	20/03/1979
643338	KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO	01/08/1993
644293	KETELYN CAMARGO DE ASSIS	22/01/1996
646055	LARYSSA CARVALHO KRAINSKI	11/05/1998
645121	LEDIANE MARIA BITTENCOURT BARBOSA	01/06/1986
646833	LENY MILDEMBERG MEIRA	23/08/1984
647007	LETICIA MARINA DURIGAN MANOSSO	26/12/1988
643784	LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	31/03/1986

SALA 4

ANALISTA DE LICITAÇÕES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643762	LILAIM DE SOUZA	29/06/1991
642205	LILIAN PINTO DOS SANTOS	19/09/1994
644845	LINCOLN FAYEZ ALMEIDA JABBAR	09/08/1982
641256	LIZANDRA MARIA HAMMERSCHMIDT DE CARVALHO	19/09/1982
642330	LUANA MURBACH GONÇALVES	20/04/1988
647498	LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS	21/11/1995
644025	LUCAS MAURO PACHECO	12/08/1980
647676	LUCIANE COELHO SUERO	26/11/1976
642034	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	11/06/1980
642699	LUISA ALESSANDRA SCHOSSLAND	29/03/1995
644631	LUIZ CARLOS BLASIUS	05/08/1970
643332	MARCELLI MAIESKI	15/11/1991
645861	MARCELO FERREIRA BUENO	30/12/1981
641944	MARCO ANTONIO DA SILVA	09/10/1996
647688	MARCOS CESAR DE SOUZA PORTES	06/12/1955
645047	MARICLEA APARECIDA MAYER	06/01/1987
641928	MARISLEY CARDOSO GONÇALVES	23/01/1982
643224	MAURÍCIO PAZZINATTO	25/07/1956
643675	MELISSA ALEXANDRE CORRÊA	29/03/1973
645077	MIRIAN ADIB SUPLICY	22/06/1962
647375	MIRIAN FONSECA DIAS	16/06/1982
643061	PATRICIA VALGRANDE AUGUSTO	04/12/1986
641479	PAULA MARIA BONFIM DE FREITAS	03/05/1982
643317	PAULA SARNICK	09/01/1993
647270	PAULO CESAR URBANICH	02/08/1984
646279	PAULO RICARDO TURMINA	26/02/1989
645393	PETERSON LIMA ALVES DE SIQUEIRA	10/02/1987
644451	RAFAEL SILVA MORAES	10/02/1992
641769	REGIANE HORNING BOPP SOSSELA	06/09/1981
647041	RENI FRANCISCO	04/08/1986
647151	RODRIGO PADILHA AMARANTE	25/04/1991

SALA 5

ANALISTA DE LICITAÇÕES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646552	ROSILEI SOUZA DOS SANTOS	06/12/1981
645984	RUBENS ANTONIO DE ALMEIDA RAMIN	13/06/1983
641836	SABRINA ESTEFAN NUNES DE ANDRADE	14/07/1997
642602	SAMARA CRISTINA MATSUMOTO DE ARRUDA	04/02/1991
646884	SAMUEL DOS SANTOS TERBICK	16/10/1991
647053	SUZANA GOMES TEXEIRA	02/03/1973
644490	TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES	09/05/1988
644816	THAYSE CORTES CARDOSO SOEK	07/02/1992
647595	VALÉRIA DA SILVA DIAS	24/06/1987
646475	VANESSA LECH MARTINS	08/09/1988
644685	VANESSA UKAN ZELA	07/12/1993
642446	VERONICA MAIER	08/10/1995
647557	WELINGTON ALAIKO KRAINSKI	28/11/1988
644313	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	21/02/1985
645559	ZILMA FRANÇA KOMINKIEWCZ	24/11/1973

FISCAL TRIBUTÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646970	ABELARDO FERREIRA PADILHA NETO	04/02/1980
646232	ADRIANA PEPES MENDES	20/09/1971
646865	ADRIANO SANTOS CHAVES	16/04/1992
645293	ALESSANDRA SUOTA PADILHA	19/09/1996
645046	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	22/01/1968
642603	ALEXANDRE GOLL	07/04/1989
643460	ALINE KRAINSKI DALLABONA	31/03/1989
644902	ALINE LOPES DE OLIVEIRA	10/12/1990
643454	ANGELA CRISTINA GONCALVES	29/04/1976
644914	ANTONIO EVERALDO BEDIM	18/09/1977
643600	ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	05/04/1986

643002	ARAMIS CORDEIRO	24/01/1991
642876	BRUNO RODRIGUES DE LARA	01/09/1987
646316	CAMILA BARBOSA PINTO	22/01/1990
646340	CAMILA CARRANO PIERIN	09/07/1987
643885	CAMILA LEINEKER WOITIKI	13/06/1997
647748	CARMEN LUCIA PACHECO DA SILVA	18/10/1970
643955	CAROLINA WIEDMER TETAR KUDLA	10/07/1986
644151	CASSIANA NAPOLI MADUREIRA ANTUNES	29/12/1990
647040	CLEIDE SANCHES	08/05/1976

SALA 6

FISCAL TRIBUTÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647709	CLEIDY LINHARES GREGORIO	09/09/1975
641974	CLEITON PORTES	29/01/1992
647560	CLEONICE DA SILVA RITTER	20/10/1962
646210	CLEVERSON GUIMARÃES	16/05/1979
645266	DAIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	26/06/1994
644483	DANIANE DEDA CACHOROSKI	14/08/1992
645864	DANIEL LINHARES	21/06/1983
646900	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	24/02/1978
643086	DÉBORA REGINA RIBEIRO CANTELE	29/03/1989
647328	DEISE APARECIDA VIEIRA BUBINSKI	06/09/1988
644855	DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE HENING	10/09/1985
647698	DENIS OFFMANN	14/10/1984
646807	DIAIR APARECIDA PORTES	30/06/1984
647636	DJULLYE CRISTYE FERREIRA DO NASCIMENTO	29/07/1993
644378	DOUGLAS BEZ CICARELLO	31/07/1985
644092	EDMIR JOSE DE LARA	02/08/1961
647253	EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK	04/11/1994
647011	EDUARDO DIAS BETEMPS	21/07/1981
642291	ELIZABETH MARIA TETER LIPSKI	18/12/1980
646737	EZEQUIEL TABORDA	17/11/1984
644081	FATIMA BELEN LARREA FERREIRA	02/01/1997
647017	FELIPE BACH DE AGUIAR	20/07/1987
647651	FERNANDA MARIA DRANKA	09/06/1991
646996	FERNANDO ROBERTO GASPAROTO	13/08/1982
647474	FILIPE CAMARGO PORTELA DOS SANTOS	20/09/1988
644148	FRANCIELE BILL HALAIKO	24/09/1993
647168	FRANCIELE LETICIA KARPINSKI ALBERTI	09/05/1989
647029	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	08/12/1988
646271	GABRIEL RIBEIRO IZUMI	25/10/1983
646447	GRAZIELLI DIAS HAMMERSCHMIDT	11/02/1980
647015	GUILHERME SERENA DA ROCHA	07/01/1994
646407	HELENICE MARQUES KREGOSKI	25/06/1982
645294	HELIO BUENO DE MORAIS	15/10/1976
642041	HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH	05/10/1995
642388	ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL	10/03/1989
647369	JANAINA PRUDLO MILCHEVSKI	07/11/1981
644538	JESSICA MARIA MONTEIRO	16/01/1990
646945	JOECELE MARTINS MAYER	22/01/1988
645624	JOICE GOLL MORDASKI	14/07/1989
646163	JOSETH DE JESUS ZANA DOS SANTOS	30/07/1965
646307	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	13/05/1993
642020	JUSTEN CARLO STICA	19/08/1988
645836	KARINA DA SILVA REYNEN	10/11/1993
645296	KLEBER MACIEL GUIMARÃES	17/02/1994
641698	LEANDRO BARBATO MALDONADO DE OLIVEIRA	14/01/1988
645092	LEANDRO GOMES DA SILVA	05/08/1987

SALA 7

FISCAL TRIBUTÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645188	LECIANE RASMUSEN GOLART	18/04/1988
645159	LEONE PIERIN NETO	12/11/1992
647344	LORENA DE FATIMA PORTES	17/04/1990
646156	LUIZ FERNANDO MARTINS DE PAIVA	18/04/1975
646284	LUIZ GUILHERME DELPONTE	08/02/1993
647068	MARCELO DE OLIVEIRA ALMEIDA	26/07/1982
642992	MARCELO GARCIA CAVALCANTE	15/05/1984
646847	MARCELO SANTOS LIMA SCHIMALSKI	19/02/1996
646639	MARCELO SERENA	01/06/1990
647000	MARCIA CRISTINA HOFFMANN WALESKO	28/12/1979
641641	MARCIA DE JESUS PADILHA	20/06/1978
645733	MARCIA DOS SANTOS GREGORIO VIEIRA	20/10/1983
643279	MARIANA WOSNIAK PIRES	04/01/1998
645199	MARIANE GOSLAR POLATO	19/07/1984
643756	MARICI WOLF COELHO	01/09/1974
642799	MARLON GEMIN KASEKER	11/05/1995
645557	NEILDE MAIER DE SOUZA	12/02/1971
646813	NELMAN HORNING MORDASKI	11/06/1985
647439	NILCELIA BENEDITA SOEK	26/02/1976
645187	ODETE TRZASKOS	16/07/1978
646161	PABLO ZANA DOS SANTOS	08/06/1990
643065	PATRICIA CAROLINE GOIS DA SILVA	15/06/1988
641369	PATRÍCIA FURMAN	02/09/1992
646585	PATRICIA WOLF MORDASKI	30/05/1990
644335	PRISCILA FABIANE FERNANDES ALMEIDA	31/07/1989
646738	RAFAEL AMARANTE CHARANE	14/10/1990
646164	REGIANE MARIA LECH WOSNIAK	24/02/1987
644577	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	04/07/1975
647600	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	03/03/1992
645133	RODRIGO TON KARAS	12/02/1985
646421	ROGIANE APARECIDA LECH	26/09/1987
646706	ROMUALDO DORNELLES LIMA	28/10/1977
647145	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	16/01/1994
642854	TALITA CRISTINE DOS ANJOS DA SILVA	12/03/1990
645318	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	07/06/1972
642870	THAIS ZBONICK DURAU	24/10/1994

SALA 8

FISCAL TRIBUTÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647316	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	08/10/1993
646638	VALDIR AP DA CRUZ MOREIRA	11/05/1972
645902	VINÍCIUS JOSÉ BESCIAK	28/10/1990
644858	VINICIUS SANTOS MEIA	24/01/1993
647525	VIVIANE DIAS HEITKOETTER	13/01/1996
641248	WALDINEY JOSE MAGALHÃES DIAS	28/10/1985

FISIOTERAPEUTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646303	ALESSANDRA RODRI DOS SANTOS	13/08/1988
646350	ALINE BIROLLI GONÇALVES	10/04/1989
645399	AMANDA DE PAULA	15/08/1993
644074	ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	07/09/1991
647802	ANELISE POSSAMAI	25/11/1982
642599	BARBARA BEBER LOPES	17/02/1992
644301	CAROLINA VALT FERREIRA	12/05/1997
647102	CAROLINE MARTINELLO	21/06/1980
646322	DANIELE LANGNER HORNING	18/04/1996
647301	DANIELE MAYER WOSNIAK	07/05/1986
647317	ELIS REGINA LECHINOSKI POLATO	03/09/1996
647210	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	27/12/1993
645307	FERNANDA MAYER BODEK	08/05/1996
644812	FERNANDA SCARDANZAN	13/08/1993
646790	FERNANDA TOLEDO SCHMIDT	04/08/1995
644847	FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA	27/02/1980
645361	FRANCIELE MARIA FIESZT STARON	03/03/1987
644216	GABRIELA STARON NOGUEIRA	17/03/1996
641620	HELCIO B RUIZ RAMOS JÚNIOR	14/08/1997
647283	HELOISE FAVARO	13/09/1983
646343	HENRIQUE PINTO SANTOS	29/01/1988
647552	IZABEL SAMPAIO GLUSZEWICZ	25/02/1988
643093	JANAINA GAWRON LIMA	01/09/1995
647274	JAQUELINE DE ANDRADE	26/08/1995
646832	JENNIFER MEURIN DA SILVA PAZ	22/12/1987
646683	JÉSSICA DE PAULA	15/08/1993
642192	JESSICA MAYER PADILHA	22/07/1997
646292	JOSE CELSO DOS SANTOS	27/07/1962
647798	KAREN PAULINE POSSOLI	08/05/1984
641713	KARIELY DE ANDRADE DA SILVA	19/02/1998

SALA 9

FISIOTERAPEUTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647042	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	05/10/1989
647526	LOELLY CACHOROSKI BORA	03/08/1996
646708	LORENA BRUEL ANTONIO	25/07/1975
647045	MARCELA MARIUCHA LEANDRO KUDUAVSKI	14/10/1991
643983	MARIÂNGELA KRUZINSKI	16/10/1995
646971	MARIO SERGIO ALVES CARDOSO	26/01/1984
644150	ROBERTA LOURENÇO MAGALHÃES	22/11/1995
646228	SARA MARIA HORNING	05/10/1994
643363	VALERIE GOMES MACHADO	29/07/1996

BIÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646378	ANA CAROLINA DAGOSTIM	27/09/1990
647038	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	07/12/1995
642164	ANDERSON LUIZ DE LIMA TEIXEIRA	15/12/1986
645502	CARLOS HENRIQUE ANTUNES	03/10/1991
647060	CAROLINE LANG XAVIER DA SILVEIRA	24/01/1981
644748	CAROLINE MURBACK BORA	01/12/1992
647485	DENISE MATIAS DE FARIA	19/08/1985
646388	GABRIELLE DO NASCIMENTO	14/06/1995
642258	HELOÍSA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1995
645880	ISADORA BUSSMANN BARSOTTI	08/12/1992
644388	JEISY COELHO GUZZONI	04/09/1991

645925	JOÃO PAULO DE SOUZA FIGUEIRÓ	16/03/1981
644431	KATHYLIN FIOROTTI DA SILVA BRITTES	01/09/1995
642828	LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	05/07/1991
643080	LUCELIA DOS SANTOS	14/05/1987
647142	PRISCILA FURMANN WOLF	28/10/1991
646506	RAFAEL GUSTAVO SOUTO	15/12/1972
646072	RAPHAELLA CHICORSKI	11/07/1990
645769	SHADYA JURICH	08/01/1993
642294	THOMAZ EDUARDO EURICH	27/08/1989
642340	TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO DIAS	10/02/1992
644841	VANESSA VLNIESKA	03/09/1987
644817	VINICIUS DA SILVA WILL	02/02/1995
645080	WILLIAN HOFFMANN ALCANTE DO NASCIMENTO	20/10/1990

SALA 10

CIRURGIÃO DENTISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644484	ADALGISA CARZINO HACK	27/10/1989
646360	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	19/02/1989
642516	AMANDA HELENA DINGUELESKI	25/01/1996
644339	ANA CAROLINA DA SILVA	06/06/1988
647533	ANA CLARA SUPLICY DIOGO SANTOS	29/06/1993
643928	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	10/01/1987
646809	ANDRESSA BARTH	29/04/1989
644533	ANDRESSA DAS GRAÇAS DA SILVA	27/09/1985
645686	BIBIANA KLEINSCHMIDT DO VALLE	24/02/1995
641310	BRUNA CAROLINE WAGNER	20/07/1996
644399	BRUNA GEMIN DELPONTE	18/06/1988
645181	BRUNA RIBEIRO BRANCO	31/07/1988
647428	BRUNO MENDES LUREZOVOSKI	17/01/1994
645492	CAMILA CARNEIRO GALDINO	27/12/1990
646160	CAMILA MARIA FLEITER	13/07/1993
647262	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	27/03/1983
646644	CAROLINA FLISICOSKI	16/05/1993
646162	CAROLINA MARIA FLEITER	21/08/1990
645445	CAROLINA MARIA PERUFO OSTROWSKI	20/07/1992
643515	CÁSSIA MARIANA RIBEIRO	05/04/1989
645164	CHRIS MIRANDA DE OLIVEIRA MELO	15/12/1977
644543	CHRISTIAN WILLIAN BARROS MARTINS	18/08/1991
645891	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	09/01/1979
643911	DANIEL JOSE FURMAN	28/02/1982
642484	DANIELA BATISTA MANENTE	19/04/1993
643353	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	10/02/1984
643064	DAYANE CRISTINE MARIA HORNUNG	13/04/1995
645178	ELISA MARIA GONÇALVES PEREIRA CARNEIRO	29/01/1982
645910	EVANDRO FRASSON SANCHEZ	06/06/1969
647733	FERNANDO MAKOTO	10/02/1990
644729	FRANCINE FERNANDA GELINSKI	27/11/1992
644860	GIULIA CRISTINA ANTONELLO GIESE	23/05/1994
641790	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997
647422	HELENA ROTH	06/02/1995
645807	JANAHYNA CYMBALISTA GIRATA GONÇALVES	15/03/1986
646859	JÉSSICA MARTINS JANZ	26/02/1994

SALA 11

CIRURGIÃO DENTISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647333	JHONNATAN NOVICKI FILLA	21/06/1988
641554	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	09/11/1984
647720	KARINA CARDOSO	02/08/1996
646094	KELVER LUIZ KRIGOSKI	04/02/1994
644713	LÉA FANTIN DIAS DE ANDRADE	26/04/1969
646508	LENISE FLÁVIA BALDICERA BORGIO	08/01/1987
646399	LETÍCIA FERRALHI ALVES	20/02/1995
646280	LUANA PRISCILA PEREIRA	08/10/1991
644094	LUCIA HELENA RAMOS DA SILVA	13/12/1991
641452	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/1985
647006	MARIA LIVIA GOMES DE LIMA	23/01/1990
646436	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	18/06/1994
645222	MAYZA CLETO DE NELLO TOTI	26/02/1992
642592	MERIDIANE KAIS	21/04/1988
643388	MIRELLA MONTENEGRO DE FREITAS BONCZKOVISKI	10/10/1997
646903	MIRIAM MARTINS BUENO	11/08/1988
644655	RAFAEL DELLAGRANNA FEDALTO	09/07/1993
645780	RAMONA KLEINSCHMIDT DO VALLE	17/03/1992
645374	RAQUEL LACHOWSKI	07/08/1995
644584	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	10/01/1990
641636	TATIANE APARECIDA STABACH	15/09/1994
641865	TAYNARA TEIXEIRA DE FARIA THOMACHESKI	23/07/1992
644539	TAYRINE RODRIGUES	31/07/1991
643257	THAÍS CRISTINE TELMA	26/07/1994
645657	TRWYNY POLATTO	13/08/1989
646135	VAGNER PIMENTA PEDRO	27/08/1992
646296	VIRGINIA GRANERO FIEL	03/11/1978
642146	VITÓRIA PIOVEZAN CAVALARO	04/05/1996

ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646887	ADIUSON LUIZ BARAN	26/12/1972
643404	ADRIANO LIMA DOS SANTOS	14/09/1973
647314	CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK	09/06/1994
642007	CIBELLE TAMIRIS DE OLIVEIRA	23/06/1991
641737	CLAUDINEI GOLLO	02/01/1993
644599	CLEITON LOPATA NEVES	15/08/1994
643137	DANIEL RICARDO DA SILVA	12/11/1987
644951	ELOISE FILUS PIERIN	29/01/1988

SALA 12

ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646172	EMANOEL FURMAN	14/03/1995
646333	GUILHERME FERREIRA MENDES	27/06/1989
647522	JÉSSICA FERNANDES KASEKER	26/09/1987
642817	JOSE ANTONIO DISTEFANO GRACIA	04/08/1970
647282	KAMILA SANTANA	14/03/1990
646716	KARINE ZAPELINI	05/04/1981
646275	LEONARDO BURDA WEINHARDT	30/01/1989
642982	LILIAN DE LIMA MARAFIGO	02/03/1981
645580	MANOEL ANTONIO BIANCHINI MAGALHÃES	31/10/1980
642056	MANUELLA BOLDRINI FRANCISCO	21/12/1991
647067	MARCOS KRUPPA ROGENSKI	06/04/1989
643392	MARIA KERHOLAYNE PEREIRA ROCHA	08/02/1994
646230	MARLOS HUMBERTO PONTAROLO	25/04/1976
641430	MELLANY CUNHA BORN ALVES	30/12/1986
647724	RAFAEL DE LAZARI	15/02/1989
646528	RAFAEL TRZASKOS	05/05/1992
646283	TEHANE DE SOUZA TWARDOWSKI	19/12/1989
647236	TIAGO AGNE BRUNO	20/03/1996
646091	TIAGO BUDZIAK	04/12/1988
643146	VINÍCIUS ADÃO BARTNICKI	24/12/1985
643567	VINICIUS MISKALO BERNERT	25/10/1984

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644375	ANA CLAUDIA DREHER CICARELLO	19/04/1984
645156	ANA MARIA FLORES VARGAS	16/02/1961
647444	CHAYANNE HAMATI	21/04/1985
644072	DANIEL HENRIQUE SOLDERA	15/08/1984
647710	LUANA LISBOA CAMPOS	30/11/1987
644362	MAICON RAMOS PINTO	16/12/1991
647725	MARCIO YUKIO TAME	03/12/1978
644519	MAURÍCIO LITTIERI	10/09/1990
647313	PAULO ROBERTO NILAMON ROGOSKI	12/04/1991
642288	PEDRO VINÍCIUS JALES DE ARAUJO	21/01/1988
644466	TACIANA ELIZABETH ZERGER	09/07/1988
646192	TAIS CRISTINA RECHE	20/09/1993

SALA 12

MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645147	GABRIEL DE MAGALHÃES TRINDADE	13/04/1988

MÉDICO PSIQUIATRA 20H		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647330	ENIO CAETANO SCANDAROLLI	12/06/1981

MÉDICO DO TRABALHO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643752	RAFAEL GARCIA DE PAULA	01/07/1985

MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA SOBREAVISO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646673	MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN RIOS	26/08/1988

SALA 13

MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645426	ALBERTO DAVID FADUL FILHO	13/03/1957
646948	BERNARDO DE MARCHI MOSELE	08/03/1987
646411	BRUNO BANDOLIN BARBOSA	10/03/1986
646869	CAMILLA GALLO PILGER	07/11/1990
646878	JULIANA CEREN MIRANDA	03/07/1984
646217	KARINE APARECIDA PECHARKI	02/01/1987
643180	LAURA RIALTO SAITO	05/11/1986
642773	LEILA APARECIDA MENDES	07/04/1978
646643	MONICA LAIS VENDRUSCOLO	06/12/1989
643182	RANDAL DE TARSO ROSSI	31/01/1969
645581	SANDERSON DANTAS DE SOUZA	07/01/1982

646968	VÁLERY BAGGIO HESS	26/04/1987

MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
646981	ALAN BUENO	13/09/1985
644071	DANIEL HENRIQUE SOLDERA	15/08/1984
644299	FELLIPE CAMPOS MARTINS	01/11/1991
647532	FLAVIANY ARAUJO CARMELLO	12/04/1989
644385	HELOISA IACOMO VIEIRA	09/12/1991
647412	LUIZ RICARDO MEYER	02/02/1986
642534	MARIANE RITTER WODIANI	19/04/1990
646637	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	14/12/1988
643046	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	15/10/1992
646982	RAQUEL JARDIM DE MELO	18/02/1994

MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
647086	ANS PAULA FRANÇA MANTOVANI	14/02/1985
643495	BEATRIZ SANTIAGO VARGAS	09/09/1988
643650	EDVALDO AMORIM DE SOUSA	12/12/1972
646711	ELOISA SCHEFFER SILVADO GONDAR	27/04/1987
647368	FERNANDA AGUIAR GONCALVES	07/09/1991
642987	JESSICA MARIA CAMARGO BORBA	06/04/1991
643977	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	12/06/1985
647297	JOSE FRANCISCO WILSZEK	26/12/1979
645643	LUCIANA CAROLINA JAVORSKI SCHMIDT	24/10/1989
642625	MANOELA MULLER BARBIERI	11/12/1987
644170	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	23/11/1972
644793	SANDY DE VASCONCELOS	07/09/1974

MÉDICO GINECO-OBSTETRA 40H		
INSC	NOME	DT. NASC.
643656	CAMILA DA SILVA VIEIRA AMORIM	21/04/1984
641538	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	27/01/1976

SALA 14

MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
642737	ANA HELENA PIOVEZAN PIERIN	22/04/1991
643439	ANA PAULA DOS SANTOS	01/10/1977
643434	ANASILVIA KURIQUI	21/01/1968
647728	ANGELO SOCORRO DALL ACQUA	22/04/1982
643311	CAMILA ULSAN LOURENÇO	19/02/1992
644314	DANIEL BAHIA SAID REZENDE	10/06/1986
643430	DANILO WOLFF CARDOSO	23/09/1989
642855	DÉBORA CAROLINE ZIELONKA DA SILVA	05/02/1988
644839	DENISE GABARDO PEREIRA	13/03/1990
644437	EMANUEL ALVES ROSA	01/04/1991
643727	EMERSON APARECIDO ALBERTASSE ALVES	17/08/1985
642269	EVEN EDILCE MOL	02/07/1990
644880	FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR	20/03/1987
647055	GABRIEL FELIPE DAS NEVES	08/02/1985
647387	GILCIANE RIBEIRO GONÇALVES	08/01/1983
644866	GIOVANO FRANCO BARBIERI	30/05/1986
646921	HAYANNA MAYRA DIANIN	03/03/1989
645154	HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	09/12/1955
643553	HSU MEI O RAMOS	01/06/1964
646088	IGOR KAZUO ONAKA	08/05/1981
643592	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	15/09/1975
644715	JULIANA PELIZON SILVA	09/04/1978
644414	KAREN LUIZA MACHADO	13/05/1982
647199	LEONARDO BRANCIA PAGNAN	15/10/1992
644078	LEONARDO SCHWIND	14/09/1978
643963	MARÇAL MOTTA DE MELLO	11/08/1969
642261	MARCELL DE DOMINICIS POLISELLI	19/02/1991
646679	MARKS VITOR DOS SANTOS RIOS	28/04/1987
646140	MICHELI ANGELO CHIGUEIRA	11/10/1984
647016	NABIL MUHD KHALIL MUSA MUSA	29/10/1978
645163	NATALIA CRISTINA ALVES FEDERICI	15/11/1986
647013	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	30/10/1979
646127	PAULO EDUARDO DE PAIVA E VENTURELLI	13/02/1965
644868	PAULO ROGERIO DA SILVA	25/01/1979
644529	TERESA CRISTINA ALVES DE MATTOS	27/01/1970
644900	THAÍS HELENA SIMÕES BRAGA	31/07/1991
642321	TOMIKO SHIOKAWA	19/08/1959
646262	VINICIUS GRAESER TEIXEIRA	14/03/1991
644404	VINICIUS GURSKI DA SILVA	05/08/1987
644011	VITAL BURKO SANTOS	25/05/1992
642936	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	30/03/1981

SALA 14

MÉDICO PEDIATRA		
INSC	NOME	DT. NASC.
646776	POLLIANY ROBERTA DORINI PELEGRINA	09/09/1988

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
647001	ANAKARINA PERDUN BUENO	10/02/1981
644315	ARIEL BAHIA SAID REZENDE	30/07/1991
647567	DEBORAH TOCKUS ROCHA	28/01/1986
645348	PAULO MARCELO KAUFMANN	18/04/1979

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E135315

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 15/10/2017 – Abertura dos portões: 08 horas - **MANHÃ**

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 638, Centro, Lapa, PR

SALA 1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSC	NOME	DT. NASC.
647217	ALESSANDRA AMARO	15/02/1984
644136	ALINE RAMOS GOLL	12/11/1990
641907	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	23/02/1990
643073	AMILTON MARCONDES PAES JUNIOR	29/06/1988
643134	ANA KAROLYNA SEVERO BORLIN	30/10/1993
647229	ANA NATALI BACH	16/02/1996
643657	ANDRESSA LANDARIN BARBOSA ARECO	22/02/1993
644006	ANDRESSA MOREIRA CASTILHO	08/07/1989
643307	BIANCA SCARDANZAN HORNUNG	11/11/1996
642395	BRUNNO SILVA GRAÇA	16/08/1982
643173	BRUNO LUIZ CORREIA	13/01/1996
641624	CARLOS CESAR PEDRO JUNIOR	05/09/1994
643603	CAROLINA CRISTINA DE GOSS	16/03/1996
641905	CLEITON KNOPIK LIMA	22/02/1989
645189	DAIANE ALVES SEMKOWICZ	22/05/1994
646434	DAIANE MAGALHÃES DIAS	28/11/1994
645781	DAVID BORGES	27/09/1979
642717	DEBORA PORTES PEREIRA	26/11/1995
644893	ERICK CACHOROSKI BORA	01/12/1991
645794	ERICK COELHO GROSE	31/05/1993
645729	ERICK PINHEIRO PERES	18/06/1995
646854	FERNANDA DE LARA NETO	03/10/1984
644671	GEISON PETROSKI	04/03/1981
642611	GILSON HENRIQUE DE LIMA	19/07/1986
642476	HALAN SANTOS GREMSKI	24/04/1995
647178	IRAJA RAPHAEL PAVOSKI	01/09/1988
646993	IVONE DE FATIMA CORREA BILL	30/08/1992
645214	JACKSON LUIZ CORREIA	24/05/1992
645878	JEAN TANDLER SCHULTZ	07/08/1984
646456	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA CANONICO	03/06/1991
645922	JOÃO ALBERTO KOMIAK	24/06/1993
644199	JONAS DE JESUS MULLER	13/05/1994
646227	JOSÉLIA LOCH RIBEIRO	12/09/1981
641260	JOSIANE MULLER	13/03/1988
642027	JURANDIR FERNADES DE CASTRO FILHO	01/09/1975
643300	KARINA APARECIDA FERREIRA MEIRA	03/07/1994
646855	KLEI JACKSON MAURER	03/06/1993
644999	LAURA LOURENÇO PINTO	02/03/1998
642908	LEANDRO BERALDO	23/07/1986

SALA 2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSC	NOME	DT. NASC.
644758	LEANDRO EDEMAR VALÉRIO	02/01/1991
645108	LELIANE BITTENCOURT BARBOSA	14/11/1988
645009	LUANA SILVEIRA RIBEIRO	08/12/1990
644537	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	14/06/1973
646768	LUIZ FERNANDO WILL CHAGAS BARBOSA	10/04/1997
644590	MARLON PEPES NASCIMENTO	15/10/1986
643559	MOANA LIPSKI BUENO	05/03/1983
647664	NATHALIE LANG GOLART	20/07/1984
647206	PATRICIA DOS REIS	28/05/1975
646851	RAFAEL CIDRAL HEINZEN	01/03/1997
646592	RAFAEL GOSLAR DOS SANTOS	25/06/1996
646153	RAFAEL WIEDMER SCHUSTER	19/01/1995
642709	RAPHAEL FERNANDES GARCIA ALFIERI	22/10/1983

645934	RENATA ASSUNÇÃO DA CRUZ CHAVES	15/08/1996
646521	RENATO IBRAHIM RIBAS	23/09/1961
642064	ROSEMBERG DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA	13/09/1981
642451	RÚBIA CARLA CAMILLO	17/07/1996
647171	RUDIMAR DE LARA CATIRA	21/12/1987
645814	SAULO LEONARDO PINTO MINATO	18/09/1990
643552	THIAGO RIBAS BUBNIAK	28/09/1984
646634	THUANY PEREIRA WISNIESKI	16/09/1997
644492	TIAGO DE LIMA	18/06/1986
647089	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	13/02/1987
647451	WALLACE MOREIRA CASTILHO	25/05/1990
643660	ZÉLIA BÁRBARA MONTEIRO SAMPAIO	13/07/1983

FONOAUDIÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644719	CAROLINA EHLKE MOREIRA	14/06/1981
645882	CRISLAINE RAMOS GUEBER	09/11/1992
645949	FRANCIELE DRABESKI DA SILVEIRA	03/05/1990
645507	GABRIELA THAIS DA SILVA	22/09/1994
646750	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994
643546	JOCELIA HAMMERSCHMIDT	25/09/1986
646414	PRISCILA LEVANDOSKY	25/06/1992
647410	TALITHA NARA DE ASSIS MENNA BARRETO GOMES	26/08/1977
647556	VALDIRENE JULIO PRESTES	28/01/1979

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E699259

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTOCOLÉGIO ESTADUAL "GENERAL CARNEIRO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 15/10/2017 – Abertura dos portões: 13h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

COLÉGIO ESTADUAL "GENERAL CARNEIRO"
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 290, Centro, Lapa, PR

SALA 1

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645415	ADRIANE LARISSA DE OLIVEIRA FIGURA	03/11/1986
644013	ADRIELE RUTHES MILDEMBERG	11/06/1991
646086	ALAÍS DE OLIVEIRA BARBOSA	14/06/1988
644792	ALEKSSANDRO OLIVEIRA CARDOSO	07/07/1999
642134	ALESSANDRA TAVARES FORTUNATO ROCHA	03/05/1982
642873	ALIANE SEIDL	01/12/1979
646601	ALINE WILLE COLAÇO	30/09/2000
644115	ANA PAULA AFONSO DE ALMEIDA	11/04/1997
642801	ANA PAULA RODRIGUES GANZERT	08/09/1994
647088	ANACELIA NEU HORNICK	08/12/1979
644573	ANALY ARCILIO RIBEIRO	27/06/1999
647405	ANDRESSA KMIECIK	19/06/1990
647468	ANDRESSA MAURER	03/04/1997
646659	ANGELA MARIA PADILHA THENORIO **	15/02/1974
642263	ANNA KAROLYNE FLORES DA CUNHA MARQUES	26/02/1996
645547	ANTONIA ARILDA COELHO	28/03/1970
645703	AYSLAN WILLIAN CAMARGO GOSLAR	06/04/1994
642115	BARBARA CHEGALSKI	03/05/1998
646206	BEATRIZ PORTELLA DEDA	06/04/1998
646299	BIANCA SANTOS VIEIRA	12/02/1992
647629	BRUNA LOUZADA	14/10/1996
645542	BRUNO DA LUZ BARBOSA PONTAROLO	26/01/2000
644828	CAMILA CARDOSO PEDROSO	22/10/1995
641936	CAMILA HORNUNG SODRE	26/03/1991
643471	CARILENE AMARAL SCHULTZ	03/06/1997
645033	CARINA SAMPAIO DOS SANTOS	09/03/1995
644813	CAROLINA PAVANI HORNING	28/07/1994
642525	CAROLINE DE LARA VIANA	23/01/1996
642834	CINIRA RODRIGUES QUEIROZ	03/10/1971
641437	CLARA APARECIDA SANTOS MAURER	08/12/1986
644661	CLEYDISON JOSE LIMA GOSLAR	04/09/1998
642344	CRISTIANE ALVES VIANA	27/06/1980
646829	CRISTIANE KASEKER	17/11/1991

SALA 2

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647628	DAGMA APARECIDA PICULSKI	25/02/1975
644455	DAISY APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	14/01/1997
645240	DANIEL BILL RODRIGUES	09/02/1998
646245	DANIELA RUCHINSKI FONSECA	15/09/2000
641862	DANIELE GUTERVILLE	03/08/1995
643934	DANIELE TENORIO LOURENÇO	14/03/1997
642601	DANIELI MILÃO MACHADO	29/04/1988
646034	DANIELLE D OLIVEIRA PINTO	10/05/1981
643291	DANILO CORREA MENDES	23/02/1998
645074	EDIANE REGINA TELEGINSKI	23/04/1991
644947	EDUARDA APARECIDA COLAÇO DE LARA SANTANA	12/02/2001
643703	EDUARDA CORDEIRO	18/02/1999
647475	EDUARDO VINICIUS BUENO CHAFER	07/09/1998
645091	ELLEN MARIA RICETTO DOS SANTOS	07/10/1996
645988	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/1998
643154	ERICK MICHEL SILVEIRA PFUTZ	12/09/1994
646097	EVANILDE ZELA SILVA	23/12/1993
646193	EVELIN CAMARGO TURMINA	16/05/1999
644340	FABIANA GOLL KRAISKI BILL	15/07/1980
645917	FABIANA SCHMIDT	19/01/1994
641648	FERNANDA BARBOSA GOMES	13/07/1991
646935	FERNANDA GANZERT CARVALHO	28/12/1998
644923	FLAVIA DE OLIVEIRA BRIZOLA	26/04/1993
646150	FRANCIELE HANC FIGURA	26/04/1992
644524	GABRIEL REISE LOURENÇO	17/12/1997
642314	GIANA LOPES	29/01/1999
642641	GRACIELE SANTANA SANTOS	22/04/1994
647571	GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA	15/07/1985
646344	GUILHERME LORENZEN LIMA	18/06/1993
647380	HELLEN DO ROCIO LANDARIM OLIVEIRA	21/03/1991
645933	IGOR CZARNESKI PRESTES	03/01/1997
647095	INES SANTOS VARELA DA SILVA	08/01/1996
647734	ITAMAR APARECIDO DROBINHEWSKI CAMARGO	08/03/1989

SALA 3

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646022	IVONETE NUNES MEDEIROS	15/07/1972
644994	JANAINA CASTRO MAQUIM	30/04/1993
645612	JELLY TOLEDO CORDEIRO	11/07/1984
646595	JESSICA BRANDENBURG SODRE	30/06/1989
646363	JÉSSICA PINTO SANTOS	21/07/1991
641395	JESSICA TETER	28/12/1991
641236	JOCIMARA THURMANN BILL	09/07/1980
641544	JORDANA MARGARIDA RAMOS	23/11/1986
641512	JOSÉ PEDRO KAIS	13/09/1995
645021	JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	23/04/1989
647624	JOSENILTON BARBOSA DOS SANTOS	24/04/1994
644391	JOSEPH RAMOS DA SILVA	29/06/1994
647778	JOSIANE CRISTINA MARQUES PECHEBEUKA	04/09/1992
646839	JOSILENE VILALVA DO AMARAL	23/07/1992
641363	JUCIMARA DE CASTRO	06/07/1980
642315	JULIANA DO ROCIO MORRETES	25/06/1984
646341	JUSSARA FIGURA SILVA	23/03/1987
646347	KARINA APARECIDA DIAS TABORDA	13/12/1986
645347	KARINA KUDLA	09/01/1984
646087	KELLY MICUSKA LUCAS	02/11/1993
642560	LARISSA BATISTA KUDLA	29/01/1996
642580	LARISSA SANTA ANA DOS SANTOS	04/09/1997
643954	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	20/11/1995
642339	LEILA BIANCA VALERIO	26/05/1980
645285	LEILA PAISANI RIBAS	22/09/1982
645368	LEONILDA SIBEN COLAÇO	25/09/1984
645321	LETICIA MARTINS DEINA	16/11/1999
644236	LILIANE MELLO DOS SANTOS	10/10/1996
647156	LILLIAN OPOLZ DOS SANTOS	15/06/1990
645465	LOURDES DO AMARANTE	21/11/1974
642573	LUANA SIQUEIRA MENDES	09/08/1997
643052	LUCIANE APARECIDA VIDAL	16/11/1993
646860	LUCIANE DINIS OLIVEIRA	05/06/1997

SALA 4

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647632	LUCILENE LUZIA GANZERT	18/09/1992
647052	LUCIMARA DO ROCIO DE AGUIAR MAURER	01/12/1988
646332	MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA	20/04/1999
644624	MARCELA EDUARDA VALERIO FERREIRA	06/09/1999
645816	MARCIA KNUTZ	16/09/1982
642245	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇAO	22/08/1980
645455	MARIA DO CARMO DO ROSARIO RUIZ	30/08/1975

646576	MARIA IZABEL KOSTECZKA	18/08/1982
644120	MARILEIA PADILHA DA SILVEIRA	06/12/1976
647804	MARILIZE SILVA DA FONSECA	13/10/1999
645913	MARIZETE CORREA PALHANO	17/10/1966
646953	MICHELLI MORAIS GUEBER	03/03/1988
647481	MICHELY APARECIDA SILVA SANTOS	23/08/1983
646806	MIKAELY DE LIMA MAYER	04/08/1997
646728	MILENA RAMOS GRITTEN	23/03/2000
645617	NATALICIO DOS SANTOS LEITE JUNIOR	03/10/1995
646651	NATALY HAMMERSCHMIDT PARIZE	02/11/1999
645968	NICOLY ARCILIO	03/04/1994
646978	OSMAR DE JESUS FONTOURA DO NASCIMENTO	22/12/1994
642728	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	03/10/1999
645431	PATRICIA CARDOSO PINTO	09/05/1995
645328	PATRICIA DE LIMA BARBOSA	22/11/1977
641889	PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	10/03/1994
647537	PATRICIA ROLIM DE MOURA	07/11/1989
645479	PATRICIA VIDAL	28/09/1991
641668	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	12/12/1997
643418	PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	30/03/1992
642199	RAFAELA DOS SANTOS PEREIRA	20/05/1999
646824	ROMANO SOARES DOS SANTOS	03/06/1997
646999	ROSANGELA APARECIDA HONORIO CARVALHO	12/04/1983
643521	ROSILENE APARECIDA SAMPAIO STRUGALA	29/07/1993
645906	ROSIVAINE CORREIA	21/02/1994
647415	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	07/08/1995
645636	SAMANTHA CAMARGO ANDRADE	20/03/1996

SALA 5

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644239	SAMIR MARTINS DE ANDRADE	27/12/1979
646430	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998
647479	SHAENY RIBAS SIQUEIRA	20/01/2001
647399	SILMARA MARTINS CORDEIRO	03/07/1979
642938	SIMONE DE FATIMA CADENA GOOD	15/06/1986
643550	SIMONY LOURENÇO DE LIMA	06/07/1995
644908	SIRLANDA DA CONCEIÇÃO GRITTEM LOPES	21/12/1972
645574	SOELI DO ROCIO BARBOSA	04/05/1982
642941	STEFANY GIOVANA DOS SANTOS	17/04/2000
645668	SUELEM TEIXEIRA DOS SANTOS	06/09/1999
647322	SUELEN KLOSTERMANN PARIZE	23/12/1999
645238	TAMIRIS LEMOS COLACO	30/06/1998
645350	TAMIRYS GOLL FERRARI	17/04/1998
644890	TAYNARA RODRIGUES SIQUEIRA	15/10/1999
641332	TEREZA DE OLIVEIRA	06/10/1960
644906	TEREZA PADILHA DEDA	20/11/1978
646236	THALIA VIDAL	29/06/1997
647082	TIAGO HOBMEIR DE OLIVEIRA	27/08/1997
647633	VALÉRIA KOSSOSKI	21/06/1994
641221	VALÉRIA MENDES COLAÇO	08/03/1999
646662	VALÉRIA MOREIRA BORGES	20/06/1988
647019	VANDERLEI SODRÉ JUNIOR	30/04/2000
645601	VANESSA APARECIDA DIAS	20/06/1991
644143	VANESSA HAMM RABELO	07/12/1984
644048	VANESSA VAZ VIEIRA	26/05/1991
643124	VANUSA DE FÁTIMA SILVEIRA TEIXEIRA	15/07/1999
644111	VERLI DE FATIMA DANIELSKI	18/01/1985
646364	VIVIANE RIBAS PINTO	31/03/1984
645453	WAGNER FERNANDO ROSARIO RUIZ	26/06/1993
644869	WELLINGTON KULKA DE JESUS	21/04/1997
645477	WILMA MARIA BACH STANKEVICZ	29/03/1982
644910	WILMARA DE JESUS FERREIRA VEIGA	22/08/1989
647414	ZILDA ALVES DE LARA	03/01/1997
647271	ZULEIDE CAMPOS DE ANDRADE	13/07/1993

SALA 6

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644474	ADELIANA DA SILVA ASCHEMBRENER TRINDADE	14/10/1974
643522	ADEMIR JOSÉ DO NASCIMENTO	08/06/1979
647389	ADENILSON IVASECZEN	20/01/1979
644271	ADILSON CARLOS MARTINS DE SOUZA	30/04/1977
643872	ADRIANO MENDES DA SILVEIRA	26/03/1996
646785	AKAUA DRABESKI OLIVEIRA	20/11/1994
646582	ALEKSSANDRO POLATO	07/10/1980
646081	ALESSANDRO FRANCO MAIA	26/11/1977
645786	ALESSANDRO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	15/12/1985
642758	ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	28/02/1981
646169	ALESSANDRO SANTOS KLOSTERMANN	02/01/1993
645705	ALEX ROBERTO HORNING	09/09/1996
642491	ALINE MEIRA LOPES	09/03/1992
646989	ALISSON FERREIRA PINTO	21/08/1998
646791	ANDERSON ACIR MENDES DA SILVEIRA	30/09/1986
644857	ANDERSON LUIZ HENING	27/12/1980
647294	ANDRE COELHO MOSKWYN	23/03/1983
643687	ANDRE FRANCISCO CHEGALSKI	26/06/1995
647392	ANDREI JOSÉ PASDIORA	18/02/1999
643259	ANTONIO ALEX MACIEL BUENO	24/04/1986
642178	ANTONY SANTOS MENEZES	16/08/1981
646105	ARCANGELO BALTAZAR MASCARELLO	21/04/1981
641410	ARIANE CRISTINA SASS MURBACH	27/08/1977
647105	BRUNA PADILHA DEDA	11/05/1999
644042	BRUNO ALAIKO KRAINSKI	03/02/1997
647793	BRUNO DE BARROS MARTINS	05/01/1996
647146	BRUNO WEINHARDT DA SILVA	19/05/1994
645691	CAMILA SOARES	05/06/1986
646979	CARLOS DE AZEVEDO	09/06/1980
642351	CASSIANO MENDES MORAIS SOUZA	18/10/1983
644684	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	27/10/1990
645062	CLAIRTON JOSÉ GUIMARÃES BIANEK	08/05/1994
644201	CLAITON DE ANDRADE **	23/02/1972
647447	CLAUDEMIRO RODRIGUES CUNHA	20/10/1980
644403	CLAUDIA HOFFMANN SCHUSTER	28/02/1994

SALA 7

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645908	CLAUDIO SILVEIRA LOURENÇO	19/07/1994
647241	CLEUSA APARECIDA RUBEL KNAUT	01/09/1975
646742	CRISTIANE DE FATIMA LECH	21/05/1994
644662	CRISTIANE HOFFMANN SCHUSTER	28/02/1994
643534	DANIEL ANGELO SAMPAIO	08/01/1988
643149	DANIEL COLAÇO FERREIRA JUNIOR	21/12/1990
644001	DANIEL MACHADO FIGURA	23/08/1995
646145	DANIEL RAMOS	30/10/1983
642154	DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	21/03/1999
645701	DIEGO ALVES DOS SANTOS	13/05/1996
642731	DIONISIO DE LIMA	11/12/1996
645067	DORILEY MACHADO SANTOS	01/06/1991
641249	DYONATHAN RODRIGUES DA SILVA PINTO	13/02/1997
647503	EDENILSON NEVES AGUIAR	24/03/1988
646439	EDERSON SIQUEIRA	24/02/1979
647062	EDSON LUIZ LEON DE AGÜERO	25/12/1987
641794	EDUARDO SCHMIDT GEMIN	13/02/1998
642792	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO	14/01/1996
647759	ELIEZER CHAVES BORGES	23/02/1995
646964	ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT	11/05/1985
645593	ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	30/03/1997
646451	EMANUEL SANTOS REIS	25/01/1996
644786	EMERSON DOS SANTOS DE PAULA	21/01/1978
643016	ERALDO JOSÉ DE ALMEIDA CUNHA	02/08/1996
645809	EVELYN SKOPEC RAMOS	30/10/1997
645793	EVERLAINE PORTES RODRIGUES DE SIQUEIRA	05/09/1988
646660	EZIQUIEL EUCLIDES BACH	10/07/1987
646327	FABIANA CANS LEMOS	22/10/1988
647467	FABIANO BASSANI PACHECO	28/02/1987
641296	FELIPE DE OLIVEIRA KASUBOWSKI	12/07/1991
647785	FELIPE DOS SANTOS PEREIRA	02/04/1994
646155	FERNANDO GABRIEL DIOGO GUTIERREZ	15/03/1996
646814	FERNANDO PINTO CARVALHO	26/06/1989
643316	FRANCIELLY TOMÉ DA SILVA DE SOUZA	16/02/1987
646939	GABRIELE PEROSA LEAL DA SILVA	20/06/1998

SALA 8

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647514	GEORGIA ROBERTA METZ FERREIRA	23/05/1995
646286	GISELE ROSA RODRIGUES	05/01/1990
645008	GUILHERME PEDROSO FERREIRA	17/09/1998
647371	GUSTAVO HENRIQUE HENDERIKX LAZARO	20/07/1997
646927	GUSTAVO ROQUE GOLL	16/08/1955
646241	HELCIO BENEDITO RUIZ RAMOS	03/03/1968
644651	HELENA COELHO FORGIARINI	12/09/1998
647409	HENRIQUE MACHADO ALBERTI	11/11/1982
643348	HILKE JOSE REISE COELHO	12/09/1992
645873	HUMBERTO DE OLIVEIRA RIBAS	17/01/1991
644804	HYAGO SCHIMIDT MOREIRA	11/07/1999
643215	JACKSON DE LIMA COLAÇO FERREIRA	08/09/1995
647643	JACKSON FELIPE SILVA MACHADO DE LIMA	28/03/1987
646977	JANE DA LUZ RIBAS DE ALMEIDA	06/08/1976
642172	JEAN FONSECA DOS SANTOS	18/06/1994
646497	JEAN LUCAS BURGASKI DE RAMOS	11/06/1999
643412	JEAN MICHEL OPOLIS	12/03/1988
646250	JHONATAN GUEBER DE OLIVEIRA	08/12/1991
645126	JOÃO FRANCISCO CAMARGO NEPOMOCENO	28/07/1980
646727	JOÃO PAULO SANTIAGO SIERAKI	05/09/1984
641770	JOÃO VITOR RANKEL SIBEN	29/11/1997
646846	JOEL ZAVORNE DE OLIVEIRA	17/03/1981
643599	JOELCIO FANTIN SAMPAIO	11/01/1981

645730	JOICE GANZERT CARVALHO	27/05/1999
645970	JONAS ZELLA HOFFMANN	03/11/1988
644406	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VALENTE	19/04/1999
646246	JOSE DAS GRAÇAS AMARANTE E SILVA	11/04/1966
641780	JOSÉ HAMILTON DA SILVA GONÇALVES	24/09/1977
644189	JOSIANE KOSSOVSKI	11/05/1999
645695	JOSIAS MÜLLER ALBANSKE	24/06/1997
642386	JOSIEL ANTONIO SANTOS FRANCO	16/04/1983
646239	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	28/07/1997
647746	JULIANA CRISTINA BILL COLAÇO	21/02/1994
647620	JULIANO XAVIER DA SILVEIRA	27/10/1978
644944	JUSSARA RIBAS FANTIN	13/06/1977
647559	KAÊ DOUGLAS PEDROSO	05/03/1986

SALA 9

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646247	KARINA HOFFMANN JANKOVSKI	09/05/1987
644045	KEROLLYN KUBIS BOMFIM	09/11/1996
644249	LAERCIO NEU	20/12/1981
646185	LARISSA ALBERTI DA SILVA	24/05/1996
647504	LEANDRO PACHECO RAMOS	11/11/1992
647434	LEILA FONSECA DIAS	01/12/1986
646800	LETICIA DA SILVA DRABESKI	18/05/1997
646455	LETÍCIA RIBAS LANDARIN	09/03/1995
646355	LIANNA SCHAPHAUSER DE ALBUQUERQUE	11/09/1997
647133	LUANA CORTES LECHETA	19/01/1987
646428	LUANA SANTOS DE ASSIS	24/06/1994
644195	LUCAS LIMA DA SILVA	19/07/1995
647391	LUCIELY FERREIRA PINTO	23/04/1997
645135	LUÍS FELIPE SANTOS	16/02/1999
645872	LUIZ CARLOS BLAKA	10/08/1972
647152	LUIZ CÉSAR NOGUEIRA	09/01/1972
647401	LUIZ FELIPE BATISTA KUDLA	18/12/1989
647219	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE JESUS	20/06/1989
642412	LUIZ GUSTAVO CHAVES MELÃO	29/05/1984
647047	MAIKON DOUGLAS GOSLAR DE OLIVEIRA	21/07/1995
647689	MARCIO LUIS CARVALHO	07/08/1969
646793	MARIA DILVANA SCHARNOVEBER LEINECHER	20/03/1997
643725	MARINALDO MENDES BERGHAUSER	12/06/1999
644973	MARINE LAÍS STEIN	15/06/1992
644597	MURIELY TRUBER	20/04/1996
647426	NADYA TAMYRES TRENTIN	02/10/1996
644877	NATÃ GRITTEN VIEIRA	07/01/2000
645871	ODINIR JOSE LEONARDI BARROS	20/08/1992
644472	PAMELA DE MELO COELHO	03/12/1991
646314	PAOLA DE LACERDA SERRAGIOLI	22/05/1983
643529	PATRICIA DO ROCIO CREVELIN	08/04/1988
645673	PATRICK COELHO GANZERT	09/03/1994
642829	PAULICIR LINHARES XAVIER	26/05/1981
645330	RAFAEL KOSSOVSKI	29/08/1990
644020	RAFAEL MATEUS MILDEMBERG	24/02/1993

SALA 10

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642435	RAFAELA BAGGIO LIMA	10/01/1994
646949	REINALDO ANTONIO GUEBER	05/01/1962
644716	RENAN EDUARDO MOREIRA	26/05/2000
647325	RICK THOMAS ZAVORNE LIMA	31/03/1991
642896	ROBERTO HOFFMANN NETO	23/10/1995
647591	RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA	24/09/1991
647361	RODRIGO SIMAL LOIS	15/05/1974
647726	ROGEL ADRIANO DE MORAIS	11/05/1978
646387	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	02/01/1985
646677	SAMUEL RAMOS MARTINS	13/09/1999
647673	SIDNEY SOARES DE CARVALHO JUNIOR	27/01/1984
646282	SILVIA WIEDMER SCHUSTER	24/06/1994
647093	SIMONE RIBEIRO MEIRA	28/04/1990
641677	TELMA MARTINS	23/09/1973
646272	THAIS GONÇALVES TOM	24/08/1993
645098	THIAGO BELARMINO CARDOSO	01/11/1991
642048	THIAGO HORNUNG	02/04/1986
643253	TONIMATSU FLAVIO TAKIGUCHI	15/11/1969
646902	UBIRAJARA DE JESUS SILVA SANTOS JUNIOR	24/06/1993
644114	VALDEIR PEDROSO GOMES	17/12/1991
647544	VICTOR SANTIAGO DOS SANTOS	27/04/1995
647586	VINICIUS CHEGALSKI	22/03/1997
647056	VINÍCIUS DA SILVA DA CONCEIÇÃO	15/10/1992
642891	VINICIUS GUIMARÃES LINS	02/02/1995
645893	VINICIUS NASCIMENTO DELPONTE FERREIRA	13/07/1998
646886	VINICIUS SABOIA	01/06/1981
643639	VITORIA BILL PEREIRA	06/06/1997
647164	WAGNER FELIPE DE LARA MARTINS	12/09/1996
642025	WELINTON DA SILVA HONÓRIO	14/09/1997
644937	WESLEY DE OLIVEIRA PINTO	05/06/1996
644899	WILLIAN JOSE CAMARGO PINTO	26/05/1996
644007	WILLIAN RUTHES GARCIA	12/07/1998

SALA 11

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643468	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	20/12/1982
641937	ALEXANDRA HORNUNG SODRE DE LIMA	20/09/1981
642316	ALINE REGINA TONON	13/02/1996
647738	BRUNA RODRIGUES LIMA	22/01/1996
643891	CRISTIANE DE FÁTIMA DAMBROSKI	19/01/1982
642976	DARIANE PINTO RODRIGUES	07/10/1999
647036	ELIZANDRA LEAL ZAZULA	13/08/1997
646368	FERNANDA GUIMARÃES PAITER	21/04/1991
647742	GABRIEL LEANDRO CARDOSO	10/12/1994
646263	GIOVANA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	16/06/1993
645305	JAQUELINE ZBONIK GARCIA	03/02/1984
642279	JOSEMARA DOS SANTOS NARDES	04/12/1995
645333	JOSIANE ALVARISTO	24/08/1996
645176	JULIANE CRISTINA CAETANO DA CRUZ	25/11/1988
646278	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	07/09/1999
647034	LETICIA DE ARAUJO FALARZ	18/08/1998
643802	LUANA DE LIMA SCHEFFER	09/01/1999
642096	LUCIA POGRZEBA SOSSELA	02/01/1990
647005	MARIA APARECIDA DE SOUSA SOUSA	12/06/1969
646872	MARIA CARNEIRO HAMMERSCHMIDT	10/05/1981
646961	MARTA LUANA MATEUS CARVALHO	21/04/1998
645083	NATANYA SANTOS CHAFER	03/02/1996
642473	ROSANE MORDASKI	04/08/1987
645430	SABRINA MAYARA FONTANA ANDRADE	06/03/1994
647730	SABRINA METZ KAZEKER	21/03/1985
644585	SANDRA MARA ZELA FELIPPE	16/03/1980
643108	VITOR ROBERTO GRANGE	28/10/1997

SALA 12

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647697	ALAN SOARES DE PAULA	14/04/1993
645442	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	25/08/1998
641767	ANA PAULA PEREIRA ADRIANO	25/07/1993
641817	ANDRIELI TENUTTI	19/03/1988
646211	DIEGO RODRIGUES JARDIM	17/01/1987
646312	ELIZETE VOINARSKI	05/10/1987
645921	FERNANDA SCHMIDT	21/01/1980
642711	FRANCISCO ROGÉRIO DA LUZ CARDOSO	05/07/1983
644355	GESSUELYTON MENDES DE LIMA	13/02/1988
647071	GISELI DREVENIAK	27/12/1989
644831	GLAUCINÉIA DOS SANTOS GOMES	10/08/1978
647788	GRAZIELE DE SOUZA VIANNA	16/08/1985
647098	JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS	07/07/1979
646394	JONAS DIAS MURBACH	18/05/1998
646470	LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELLOS	30/01/1995
643005	LUCAS DIAS SANDESKI	11/01/1997
645963	MARIA DE LOURDES BAGGIO TAVARES	14/06/1956
643367	MIGUEL EDUARDO LECHINHOSKI DE OLIVEIRA	21/03/1986
645211	MONICA GUEMBAROVSKI PICULSKI	20/09/1997
643931	NIZIO JOSE ZIBETI	11/01/1959
645956	PRISCILA PACHECO MARTINS	05/08/1989
643608	RAFAEL DALLAGRANA SANTOS	14/06/1990
643057	RAFAEL HOINSKI	23/11/1994
644924	ROSINELI DO CARMO	08/03/1973
645020	THOMAZ AUGUSTO SANTOS KASEKER	07/10/1996
642575	VINICIUS ANTONIO KRAINSKI MARTINS	13/06/1990
642613	VIVIANE FONSECA NIKOSKI	29/05/1979
642298	WESLLERN HENRIQUE GUIMARAES	24/04/1993
641943	WILLIAM SUTER CHAVES	19/10/1994

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF28FC55

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação de prazo do recurso pelo período de 12 meses para execução do Projeto Brincadeiras na Comunidade / Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS / Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente- FIA / Município de

Lapa/PR, referente ao repasse Fundo a Fundo – Deliberação Nº 056/2014 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o CAPÍTULO III da Lei Municipal nº 3065/2015, o qual trata do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando as Deliberações Números 97/2013; 128/2013; 003/2014 e 056/2014, CEDCA/PR;

Considerando o ofício Nº 193, da Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 28/09/2017, em reunião extraordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprova a solicitação de prorrogação de prazo de recurso pelo período de 12 meses para execução do Projeto "Brincadeiras na Comunidade", da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS / Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e Município de Lapa/PR, justificado a não aplicação do Recurso devido a abertura de crédito na Lei Orçamentária em 2017 e a necessidade de alteração parcial do Plano de Aplicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Setembro de 2017.

FERNANDA MEIRA PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B49A696

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2016 CELEBRADO EM 14/12/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MIRAZINHA BRAGA.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MIRAZINHA BRAGA**, inscrita no CNPJ nº 01.908.020/0001-28, representado por seu Presidente, Sr. REINALDO DO ROSÁRIO, brasileiro, portador da CIRG nº 6.373.074-2/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 05 de setembro de 2017, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***REINALDO DO ROSÁRIO***
Município da Lapa	Presidente da Apm da Escola Municipal Dona Mirazinha Braga

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDC2F3B1

GABINETE
DECRETO Nº 22917, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo Digital nº 17320/2017, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeado, sem qualquer ônus para o Município, o servidor CLÓVIS GENEROSO CORTES, CIRG Nº 4.126.150-1/PR e CPF nº 685.303.909-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural, Símbolo CC-4, para atuar como GESTOR dos Convênios a seguir relacionados:

- Convênio nº 021/2016 – Projeto de Apoio de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais Protocolo nº 14.680.377-6;

- Projeto de Apoio Financeiro 2017 – Equipamentos Agrícolas – Protocolo nº 14.804.205-5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35B61BF4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 123/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADORA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULOS PARA O GABINETE DO SR. PREFEITO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO DE R$ 1.250,00,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 6
1 - GABINETE DO PREFEITO
1 - GABINETE DO PREFEITO
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 19/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E77745C5

GABINETE
DECRETO Nº 22916, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Regulamenta a concessão de Funções Gratificadas - FG

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

DECRETA :

Art. 1º - Às Funções Gratificadas para atender encargos de responsabilidade adicional às atribuições que o servidor exerce normalmente, sua denominação, classificação, simbologia, valores, número de vagas e demais requisitos, são regulamentados neste Decreto.

Art. 2º - A Função Gratificada constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de hierarquia superior, tais como função de direção, chefia ou assessoramento, cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão e, será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

Parágrafo único – O servidor detentor da Função Gratificada de que trata o *caput* deste artigo deverá manifestar ao Departamento de Recursos Humanos sua opção pela incidência ou não de contribuição previdenciária sobre o valor da Gratificação percebida. Não havendo expressa manifestação do servidor detentor da Função Gratificada, não incidirá contribuição previdenciária sobre a gratificação percebida.

Art. 3º - A designação ou dispensa da Função Gratificada se dará conforme o Decreto nº 22393, de 10 de janeiro de 2017.

§1º – A designação para Função Gratificada vigora a partir da data do respectivo ato, competindo à autoridade a que se subordinará o Servidor designado dar-lhe exercício imediato;

§2º - O exercício de uma Função Gratificada confere ao servidor responsabilidade adicional e vantagens financeiras correspondentes;

DECRETO Nº 22916, DE 21.09.2017 ...02

Art. 4º - O Servidor efetivo somente terá direito a Função Gratificada enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designado.

§ 1º - O afastamento, para efeito de substituição, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A autoridade competente para designação de Função Gratificada deliberará sobre a necessidade de substituição.

Art. 5º - O valor atribuído à função gratificada é divisível, e será proporcional para o titular e/ou substituto designado, relativamente ao número de dias de efetiva ocupação da referida função.

Art. 6º - É vedada a acumulação remunerada de função gratificada.

Art. 7º - A designação para função gratificada fica atribuída às seguintes funções:

I• Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V;

II• Coordenador da Unidade de Controle Interno;

III• Diretor Geral;

IV• Chefe de Divisão;

V• Chefe de Seção;

VI• Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno;

VII• Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno;

VIII• Chefe de Setor;

IX• Chefe de Serviço.

Art. 8º - Com base nos princípios de hierarquia funcional, vulto e complexidade das respectivas atribuições, os valores e simbologia das funções gratificadas são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, do orçamento geral do Município.

Art. 10 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial os decretos nºs 22.456, de 16.01.17 e 22.899, de 05.09.17.

DECRETO Nº 22916, DE 21.09.2017 ...03

Art.11 – Ficam ratificados os atos emitidos a partir de 16.01.2017 e que estejam em conformidade com as disposições contidas no presente Decreto.
Art.12 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 22916, DE 21.09.2017

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
88	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
132	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
12	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2010326

GABINETE
DECRETO N° 22918, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

•Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

•Considerando o Comunicado Interno nº 010/2017-MMHC, da Maternidade Municipal Humberto Carrano;

•Considerando os Comunicados Internos nºs 050/2017/RH e 248/2017/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

•Considerando o Comunicado Interno nº 414/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

•Considerando os Comunicados Internos nºs 49/2017/SEMAD, 52/2017/SEMAD e 55/2017/SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no item **3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde**, no subitem **3.1.2 – Divisão Financeira**, o subitem **3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos** conforme segue:

"*Art. 7° - Fica acrescido, na estrutura da* ***Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:***
....
3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde:
....
3.1.2. – Divisão Financeira
....
3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos*"*

DECRETO N° 22918, DE 21.09.17 ... 02

Art. 2° - Fica acrescido ao artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no item 5**) Departamento da Maternidade**, no subitem **5.1. – Direção Geral da Maternidade** (criado pelo Decreto nº 22900, de 05.09.17), o subitem **5.1.3. – Divisão Administrativa da MMHC** conforme segue:

"*Art. 7° - Fica acrescido, na estrutura da* ***Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:***

...
5) Departamento da Maternidade:

5.1. – Direção Geral da Maternidade
....
5.1.3. – Divisão Administrativa da MMHC*"*

Art. 3º - Fica acrescido ao artigo 6° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, no item **1) Departamento Geral de Educação**, no subitem **1.1. – Direção Geral de Educação,** no subitem **1.1.1. – Divisão de Coordenação Pedagógica**, o subitem **1.1.1.14 – Seção de Gerenciamento do PAR – Plano de Ações Articuladas,** conforme segue:

"*Art. 6° - Fica acrescido, na estrutura da* ***Secretaria Municipal de Educação:***

1) Departamento Geral de Educação:
1.1. – Direção Geral de Educação
1.1.1. – Divisão de Coordenação Pedagógica
....
1.1.1.14. – Seção de Gerenciamento do PAR – Plano de Ações Articuladas*"*

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E1B7343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 119/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO DE R$ 1.250,00,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 45
5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:899D9D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Elizabeth Horning	Auxiliar de Enfermagem

Lapa, 27 de setembro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9B939FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 004/2017

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 004/2017 NO VALOR DE R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA NO CI Nº 351/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 184
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2 - DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO
2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 21/09/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2E69157

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 120/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO DE R$ 1.250,00,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 237
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 273
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
5 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
2037 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TURISMO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA870935

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 071/2015

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.905.733/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, CHRISTOFFER DE AGOSTINHO RAMOS.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 071/2015, FICA PRORROGADO ATÉ 30.11.2017.
DATA: 30/08/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFBDEB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME, CNPJ SOB Nº 10.494.712/0001-68, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 24, 28 E 30.
VALOR GLOBAL: R$ 369.846,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0EE1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2017

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.771.804/0001-36, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. JULIANO WOLSCHICK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO URBANA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DA LAPA, LOTE ÚNICO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 102.792,70 (CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 624
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE
2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
2089 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - C.R. 1026170-57/2015
933 - ELABORAÇÃO PROJETOS C.R. 1.026.170-57/15
3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 623
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE
2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
2089 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - C.R. 1026170-57/2015
0 - RECURSOS LIVRES
3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 637
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE
3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
0 - RECURSOS LIVRES
3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 20/09/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BD4A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO DO REQUERIMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a autoridade competente, legalmente autorizada a que representa a Diretoria de Vigilância Sanitária, o Senhor(a) Hilda Felsinger Carneiro Stacechen (responsável técnico), portador(a) da Carteira de Identidade n° 13.995.088-7,expedida pela Comarca da Lapa, CPF n° 058.463.349-11 , CRF Nº 23457 na qualidade de Diretora Técnica , assinou o presente TERMO PELO QUAL ASSUME A RESPONSABILIDADE do (a) Farmácia da Maternidade Municipal Humberto Carrano inscrito(a) na Ficha de Inscrição Cadastral – da Diretoria da Receita da Secretaria da Fazenda do Estado sob o n° (isento) (inscrição estadual), situado à Rua Marechal Floriano Peixoto N º 789, em Lapa-PR.
Declarando ter pleno conhecimento da Legislação específica em vigor, comprometendo-se a cumprir, no que couber, a disposição contida na Lei n° 5.991/73, no Decreto n° 74.170/74 e na Portaria n° 344/98, bem como no título IX da Lei n° 6.360/76, portaria 06/1999, art. 124.
E, para que conste, depois de lido e achado conforme, DECLARA, perante a Vigilância Sanitária, para fins de licenciamento, que cumprirá o disposto no artigo 15, parágrafo 1° da Lei n° 5.991/73.
Por ser expressão da Verdade, firma o presente termo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade e para que produza os efeitos legais, ficando a 1ª via arquivada no órgão sanitário, nos termos da Lei.

Lapa, 26 de setembro de 2017.

HILDA F. C. STACECHEN
Responsável Técnico
Nº CRF 23457

JULIANE APARECIDA DO VALE
Autoridade Competente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C074A266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2017
CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 078/2017
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ Nº. 10.613.473/0001-18
VALOR: em **R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 18/09/2017 à 17/09/2018.

Guarapuava 18 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A54D17AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 079/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA
CNPJ Nº. 77.147.387/0001-38
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 18/09/2017 à 17/09/2018.

Guarapuava 18 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCB62877

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2017
CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 081/2017
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: ANGIOVASCI – CLINICA MÉDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.633.202.0001-10
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2017 à 24/09/2018.

Guarapuava 25 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64D63CF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2017
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2017
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: ANGIOVASCI – CLINICA MÉDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.633.202.0001-10
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2017 à 24/09/2018.

Guarapuava 25 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C18057D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
CLINICA MÉDICA PARIZOTTO
CNPJ Nº. 17.999.792/0001-52
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2017 à 24/09/2018.

Guarapuava 25 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B53D6519

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO 4º BIM

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				10.309.220,58
Previsão Atualizada da Receita				10.309.220,58
Receitas Realizadas				3.922.817,35
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				10.309.220,58
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				10.309.220,58
Despesas Empenhadas				3.821.743,34
Despesas Liquidadas				3.584.108,43
Despesas Pagas				3.561.254,35
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				3.821.743,34
Despesas Liquidadas				3.584.108,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				7.403.242,27
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(302.902,08)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(3.799,80)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.320,00	0,00	11.420,00	900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.807,04	0,07	35.806,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.127,04	0,07	47.226,97	900,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: %Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			585,00	498.415,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: %Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.584.216,89	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:15E0428C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	499.000,00	585,00	585,00	498.415,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	499.000,00	585,00	585,00	498.415,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(499.000,00)	(585,00)	-	(498.415,00)

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:62D73E68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.602.507,01	2.833.039,03	2.905.409,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.602.507,01	2.833.039,03	2.905.409,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.614.827,01	3.072.118,00	2.929.163,17	0,00
(-) Restos a pagar processados	12.320,00	239.078,97	23.754,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.602.507,01)	(2.833.039,03)	(2.905.409,09)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	10.862.059,38	10.502.682,18	7.403.242,27	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(23,96)	(26,97)	(39,25)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.300,09	0,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.571,14	237.634,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:C640ABFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DESPESAS COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	806.962,58	0,00
Pessoal Ativo	800.692,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.270,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	806.962,58	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		806.962,58
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		7.403.242,27
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		10,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		3.997.750,83
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		3.797.863,28
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		3.597.975,74

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:3F7ED1EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.602.507,01	2.833.039,03	2.905.409,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.602.507,01	2.833.039,03	2.905.409,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.614.827,01	3.072.118,00	2.929.163,17	0,00
(-) Restos a pagar processados	12.320,00	239.078,97	23.754,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.602.507,01)	(2.833.039,03)	(2.905.409,09)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	10.862.059,38	10.502.682,18	7.403.242,27	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(23,96)	(26,97)	(39,25)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.300,09	0,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.571,14	237.634,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:A7044F44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
OPERAÇÃO DE CREDITO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.403.242,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.184.518,76	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.066.066,89	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	518.226,96	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:0B6CFBEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
GARANTIA E CONTRAPARTIDA DE VALORES

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	10.862.059,38	10.502.682,18	7.403.242,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.389.653,06	2.310.590,08	1.628.713,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	2.150.687,76	2.079.531,07	1.465.841,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:2AFBA80C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM. SIMPLIFICADO RGF

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	7.403.242,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	806.962,58	11,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-2.905.409,09	-39,25
Limite definido por resolução do senado federal	8.883.890,72	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.628.713,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.184.518,76	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	518.226,96	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	32.434,65	2.106.451,78

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:56147D95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CHAMAMENTO PUBLICO 009/2017

Abertura de Credenciamento
Aviso chamamento público Nº 009/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, de 10 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **009/2017**, cujo objeto é o " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO CIS CENTRO OESTE**, conforme suas necessidades".

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 11 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97BD10D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora Cenira de Lima, matricula 153-1 lotada no departamento de Saúde, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 06(seis) meses conforme atestado médico de 14/09/2017 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01/10/2017.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0310D225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora **Lucineia Gonsalves Siqueira**, matricula 535-1 e 535-2 lotada no departamento de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 06(seis) meses conforme atestado médico de 14/09/2017 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01/10/2017.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da PrefeituraMunicipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7D3DBC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°18.273.727/0001-08, tendo em vista a Lei Municipal n. 34/2017, aprovada em 12.05.17, bem como CONTRATO DE PROGRAMA n. 001/2017.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Valor Contratado: Valor total de R$ 137.905,42 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Dotações Orçamentárias:
07.003.15.451.0017.2.115.3.3.71.70.00.0 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Fonte: 01000
Código Reduzido: 1378

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 28 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDB46FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 720/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** CPF/MF nº. 219.554.388-46 e RG. 13.256.429-9 SSP/PR, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – STSS, CC.4,** constante na Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AB79E3E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 721/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4734/2017 de 26/09/2017.

RESOLVE:

Incorporar ao acervo de serviço público do servidor **ISMAEL PEDRO NETO**, matricula nº. 16191, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente à licença prêmio deixada de usufruir pelo período de trabalho prestado entre 01 de abril de 1992 a igual data de 1997, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 98, da Lei Municipal nº. 003/92, alterada pela Lei Municipal nº. 007/94.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5C87A21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

Processo Administrativo 094/2017
Pregão Presencial 056/2017

TANIA COSTA MARTINS, Prefeita Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **artigo 49 da Lei de Licitações,** por interesse público e, visando atender o princípio da legalidade dos atos administrativos, ainda, diante da manifestação técnica do Departamento Municipal de Finanças, na qual restou demonstrada a indisponibilidade financeira para fazer face ao objeto do certame em tela, resolve:

1. **REVOGAR,** em todos os seus termos e, por interesse da Administração, o processo administrativo n.º 094/2017, ensejador do certame licitatório inaugurado sob a modalidade **Pregão Presencial 056/2017**, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero km, tipo sedan,destinado as atividades de gestão do Poder Executivo do Município de Lobato/PR, conforme fundamentos expostos no parecer técnico expedido pelo Departamento Municipal de Finanças, adotando este como justificativa para o presente ato;
2. O presente ato administrativo deverá alcançar efeito externo, mediante publicação do Diário Oficial desta municipalidade, afixado em Edital público, bem como encaminhado, via correio eletrônico, à todas as interessadas que adquiriram o edital em comento;

Cumpra-se.

Lobato, 27 de setembro de 2017.

TANIA COSTA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:9DB79E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: COMERCIAL IVAIPORA LTDA, CNPJ sob nº. 75.274.423/0029-08
CONTRATO N.º 163/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA

REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 168.146,75 (Cento e sessenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2017 até 29.09.2018
DATA: 29.09.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F3135BF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME , CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89
CONTRATO N.º 164/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 8.724,49 (Oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2017 até 29.09.2018
DATA: 29.09.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:107C64BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 , CNPJ sob nº. 27.793.698/0001-82
CONTRATO N.º 165/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 40.362.99 (Quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2017 até 29.09.2018
DATA: 29.09.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:748D2CC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: N COLATO TINTAS - ME, CNPJ sob nº. 10.576.192/0001-32
CONTRATO N.º 166/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 5.301,10 (Cinco mil trezentos e um reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2017 até 29.09.2018
DATA: 29.09.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:B247B366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ sob nº. 21.904.385/0001-91
CONTRATO N.º 167/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 217.894.67 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2017 até 29.09.2018
DATA: 29.09.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:D6C7A655

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SANCHES & MORAIS LTDA -ME, CNPJ sob nº. 00.114.731/0001-68
CONTRATO N.º 168/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 264.422,43 (Duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.09.2017 até 29.09.2018
DATA: 29.09.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:5D5365C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS,COMPREENDIDO ENTRE 06/09/2017 A 05/10/2017, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 180/2017 de 28 de setembro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 06/09/2017, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30** dias,compreendido entre **06/09/2017 a 05/10/2017**, a

servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C5438879

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 52/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	88/2017
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	88/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	25/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) Prefeito Municipal TANIA MARTINS COSTA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2017
b) Licitação Nr.:	52/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	27/09/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004783 - COMERCIAL IVAIPORA LTDA	43	0,0000	168.146,75
- 003397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	7	0,0000	8.724,49
- 004773 - MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	44	0,0000	40.362,99
- 004292 - N COLATO TINTAS - ME	12	0,0000	5.301,10
- 004280 - NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	201	0,0000	217.894,67
- 001013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME	199	0,0000	264.422,43
	506		704.852,43

Lobato, 27 de Setembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:FF214F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 20/2017 - REPUBLICAÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.750,00 (*Seis mil e setecentos e cinquenta reais*) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	6.750,00
TOTAL		**6.750,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**6.750,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	2.000,00
10.304.0008.2.041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	2.750,00
TOTAL		**6.750,00**
TOTAL CANCELADO		**6.750,00**

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B485F3C4

GABINETE/SECRETARIA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 89/2017

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	**SUPLENTE**
LILIA DE CASTRO E SOUZA GARCIA	CASSIA JANAINA GIOVANINETTI
Sec. Municipal de Assistência Social	*Sec. Municipal de Assistência Social*
OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	MARCIA MARIANO
Sec. Municipal de Educação	*Sec. Municipal de Educação*
LEONARDO GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE	ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Sec. Municipal de Saúde	*Sec. Municipal de Saúde*
MARIO ELVIO SALLES	JOSE EDEAR SANA MALACRIDA
Sec. Municipal de Indústria e Comercio	*Sec. Municipal de Indústria e Comercio*
ARONS BAHS SALLES	GUADALUPE CAVALLARI
Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	*Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*
MARIA LUCIA CAMARGOS PEGO	EDMAR JOSÉ VOLTARELLI
Sociedade Vicentina Cristo Rei	Sociedade Vicentina Cristo Rei
MÉRYLIN JANAZZE GARCIA	SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO
Associação de Pais e amigos dos Excepcionais APAE	*Associação de Pais e amigos dos Excepcionais APAE*
IRENE DE FATIMA BOSSI GIMENES	MARTA PRISCILA NUNES TUROZE MIGUEL
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI	*Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI*
SIMONE FIORINI VENTURA	RAFAELA CLEBIS DE ANDRADE
Representante dos Trabalhadores	*Representante dos Trabalhadores*
NAIDE FERREIRA DE SOUZA	VALDIRENE SOARES
Representante dos Usuários	*Representante dos Usuários*

Art. 2°- Este Conselho tem ainda, como finalidade, ser Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:32E025F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2017

Súmula: *Nomeia Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com a Lei nº 9131/97, Portaria nº 2616/98, e Resolução 048/00, ambas do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeado os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Lupionópolis, nas pessoas de:

Profissional	Categoria	Carga Horária semanal
Charles Saab Galdioli	Farmacêutico	02 h
Telma Cristina Ceron	Enfermeira	02 h
Giovana Mochi Davanço	Médica Clínica	02 h
Roberto Ângelo Romero	Técnico da Visa	02 h
Aparecida Vieira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	02 h

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21 de Setembro de 2017

NATAL GARBULHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:3D57B89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2017

Súmula: *Nomeia Membros da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, considerando a Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25/07/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, do Hospital Municipal de Lupionópolis, nas pessoas de:

Profissional	Categoria
Telma Cristina Ceron	Enfermeira
Bruna Gouvea Gomes Teixeira	Enfermeira
Aureli da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Jefferson Aparecido Sega	Assistente Administrativo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Os trabalhos da comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21 de Setembro de 2017

NATAL GARBULHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:28A3575E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO N° 01/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 39/2017 – Credenciamento N° 01/2017
A Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna Público que esta procedendo ao Chamamento Público, com base na Lei Nº 8666/93, Decreto 21.981, de 19.10.1932 para o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais (pessoa física) interessados em atuar na Licitação na Modalidade Leilão promovida pelo Município de Lupionópolis-Pr, referente à alienação de 1 (uma) Balsa e 1 (um) Rebocador. Os interessadas poderão solicitar seu Credenciamento a partir da Publicação deste Edital até o dia 23/10/2017. O Edital completo estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, ou via Internet através do site:
http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h Às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 28 de Setembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:83EC674A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2017

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, CNPJ 11.576.185/0001-01.
DOMICILIO: TV Bentivi, nº 297, Bairro São Cristóvão, no município de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Aquisição de canaletas e palanques em concreto para utilização das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, respectivamente.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** pelo fornecimento total do item.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.
A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o material licitado já haver sido adquirido.
Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:967EFD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 14.839.123/0001-25.
DOMICILIO: Rua Santos Dumont, 1.520, Centro, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-360.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, a fim de capacitar os conselheiros tutelares e os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos de Mallet/PR.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para a realização da capacitação.
PRAZO: O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** contados de sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que cumprido plenamente.
O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A0340BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 410.2017

DECRETO N.º 410 de 28 de setembro de 2017.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do provimento em comissão BERENICE KERCKHOFF, portador (a) do RG nº 10.692.009-5 - PR, Diretor (a) de Licitação, Simbologia DIR, a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CFC855B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 52-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 52/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.
Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/10/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação publica, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/10/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/10/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F5CCF9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/2017.

SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, centro, na cidade de Marilena – PR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 15, inciso II e parágrafo 3º; 115 e 118 da Lei Federal 8.666/93, bem como em atenção ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250/2014.

DECRETA:
ART 1º - A contratação de serviços, a locação e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos desse Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata respectiva.

ART 2º - A utilização do sistema de Registro de Preços regulamentado pelo presente Decreto ficaadstrita à observância das seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência, nos termos da Lei 8.666/93 ou pregão, na forma da Lei nº 10.520/02;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços atualizados; III - validade do registro não superior a um ano.

ART 3º - As compras, sempre que possível, serão feitas em conformidade com as condições abaixo descritas:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

III - subdividir-se em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

IV - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;
V - ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo Único - Os preços registrados serão publicados trimestralmente na imprensa oficial para orientação da Administração Pública.

ART. 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pela natureza do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega e prestação parcelada ou de serviços com remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços destinados a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, desde que obedecida a legislação vigente e devidamente justificada a vantagem econômica.

ART. 5º-Excepcionalmente poderá ser adotado o tipo "técnica e preço" a critério do órgão gerenciadore mediante despacho devidamente fundamentado pela autoridade superior.

ART. 6º-Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração doSistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, órgãos e entidades para participação no registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados em atenção aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive documentando as justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível por lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - coordenar e realizar, junto à Comissão de Licitação, todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, com o fim de informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto para a aquisição ou contratação pelo órgão não participante.

ART.7º- O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registrode preços providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte devendo, ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de

Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 2º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

§ 3º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

ART. 8º- Após a homologação da licitação o registro de preços observará, dentre outras, as seguintescondições:

I - serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, pelas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada na hipótese em que o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º - O anexo a que se refere o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

ART. 9º- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses,incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do parágrafo terceiro, do art. 15 da lei nº 8666/93.

§ 1º - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo referido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
§ 3º - Os contratos decorrentes do registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93.

§ 4º - Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios, obedecido o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93.

ART. 10º -Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado paraassinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

ART.11º- Quando da aquisição de bens ou contratação de serviços a Administração poderá subdividir aquantidade total do item em lotes, sempre que comprovada, técnica e economicamente, sua viabilidade, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Neste caso, deve-se evitar a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

ART. 12º- Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da
Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos e serviços de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

ART.13º-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ART. 14º- Durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos em entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

O edital para registro de preços conterá, pelo menos:

I - a quantidade e especificações gerais do produto ou serviço, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço pretendido;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço máximo que a administração se dispõe a pagar por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidade a ser adquirida;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preços;

VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contrato, nos casos de prestação de serviços;

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o órgão gerenciador convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

ART. 15º- A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº 8.666/93.

ART. 16º-A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas noart. 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de sua variação no mercado ou de elevação dos custos dos serviços em relação àqueles registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando, por motivo superveniente devidamente comprovado, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor para negociação visando à redução dos preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, comprovar que não pode cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do período de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa .

ART. 17º-O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições estabelecidas na ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho, ordem de compras e serviços ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese do valor registrado se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

ART. 18º- Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação nos procedimentos e atribuiçõesde que trata este Decreto, na forma prevista em regulamentação específica.

ART.19 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30D564EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 251/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2017, para Prestação de serviços de Conserto e Reparo de Impressoras destinados a suprir as necessidades dos setores de Administração, Saúde e da Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2017, em favor da empresa, **TECTONER-RECARGA DE TONER LTDA - EPP** CNPJ nº 01.027.088/0001-06 com sua proposta no valor total de R$ 6.175,00 (-Seis mil, cento e setenta e cinco reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:458A46CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017.

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: TECTONER-RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06**.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARO DE IMPRESSORAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 6.175,00 (-SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
22 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE.
23 - 01510 –TAXAS – EXERCICIO PODER DE POLÍCIA
24 - 01511 –TAXAS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
142 -01303 _ SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – Ex.
143 -01495 – ATENÇÃO BÁSICA.
238- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
239- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DAD4A8FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO CADPREV 1232/17

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01232/2017)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Marilena/PR	CNPJ:	75.971.010/0001-73
Endereço:	Prefeitura Municipal de Marilena		
Bairro:	Centro	CEP:	87960-000
Telefone:	(044) 3448-1314	Fax:	(044) 3448-1314
E-mail:	marilena@pref.pr.gov.br		
Representante legal:	Jose Aparecido da Silva		
CPF:	586.790.579-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	Prefeito Municipal
E-mail:	zedopeixe11@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena	CNPJ:	08.995.332/0001-65
Endereço:	Rua Dante Pasqualeto, 855		
Bairro:	Centro	CEP:	87960-000
Telefone:	(044) 3448-1314	Fax:	(044) 3448-1314
E-mail:	marilena@pref.pr.gov.br		
Representante legal:	Tercilio Vieira de Almeida		
CPF:	436.188.049-20		
Cargo:	Presidente	Complemento:	Presidente
E-mail:	marilena@pref.pr.gov.br	Data início da gestão:	24/05/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1522-23/08/2017, 1527-05/09/2017, 1526-05/09/2017, 1463-12/12/16, Dec 330-12/12/16 e Dec237-05/12/17 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Fundo Previdenciário Municipal de Marilena é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Marilena da quantia de R$ 359.460,84 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Parcelamento de Aportes devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Marilena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 359.460,84 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.797,30 (hum mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 1.797,30 (hum mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), vencerá em 29/09/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 1522/17, de 23/08/2017.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 3,00% (três por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante
parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Marilena - PR / 14/09/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Marilena

TERCILIO VIEIRA DE ALMEIDA
Fundo Previdenciário Municipal de Marilena

Testemunhas:

Joaquim da Costa Patricio
Secretario de Administração
CPF: 477.685.339-68
RG: 3.541.608-8

Lourival Ambrozio
Controle Interno
CPF: 640.125.309-68
RG: 4.569.494-1

DECLARAÇÃO
Jose Aparecido da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01232/2017, firmado entre o/a Marilena e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena em 14/09/2017, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Marilena, ____/____/_____

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01232/2017		Data		14/09/2017
Valor consolidado	359.460,84		Valor da prestação inicial		1.797,30
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		29/09/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Marilena/PR		CNPJ		75.971.010/0001-73
Representante Legal	Jose Aparecido da Silva		CPF		586.790.579-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	4949-2
CREDOR					
Unidade Gestora	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena		CNPJ		08.995.332/0001-65
Representante Legal	Tercilio Vieira de Almeida		CPF		436.188.049-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	22014-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Marilena/PR - 14/09/2017					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E9FF4C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

LOTE 01: Líquidos
EMPRESA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR: R$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

LOTE 01: Comprimidos
EMPRESA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR: R$ 58.595,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais).

LOTE 03: Injetável
EMPRESA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANTOS E CORRELATO
VALOR: R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

LOTE 04: Tubo
EMPRESA: HOSPITAL EXPRESS COM. ART. HOSPITALARES EIRELI - EPP
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOTE 05: Psicotrópico
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VALOR: R$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais)

LOTE 06: Soros
EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Miraselva, 28 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C1A65B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 008/2017

"ALTERA OS INCISOS I, II e III e o parágrafo 1º DO ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Origem - Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 001/2017 –Iniciativa do Chefe do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho - Alterado pelas Emendas Modificativas n° 001 e 002/2017 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, MAURÍCIO PORRUA, promulgo a seguinte, EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I, II, e III e o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Morretes, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 96. .....
I - o projeto de lei do Plano Plurianual deverá ser enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para vigência no segundo exercício financeiro do mandato do Prefeito, deverá ser enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; *(Nova Redação dada pela Emenda n° 001/2017 – Modificativa ao Projeto original de Emenda à LOM n° 001/2017– Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no art. 135, § 4° do Regimento Interno da Câmara, em 08/08/2017)*
III – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para vigência no primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, no terceiro e quarto exercícios financeiros do mandato do Prefeito será encaminhado até 31 de julho dos respectivos exercícios financeiros anteriores e devolvido para sanção até o dia 1.º de dezembro de exercício financeiro;
§ 1º O não atendimento aos prazos assinalados por parte do poder legislativo nos incisos deste artigo, acarretará no trancamento da pauta, impossibilitando o legislativo de apreciar qualquer outra proposição, salvo aquelas em caráter de urgência. "

Art. 2º – Esta Emenda a Lei Orgânica, entra em vigor no exercício de 2018.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de setembro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:AEA8A0FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

DIA 02/10/2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária, onde será apreciado, discutido e votado o PROJETO DE LEI Nº 425/2017 – SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 30/2003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" conforme abaixo designado:
4ª Sessão Extraordinária - Dia 02/10/2017 – as 10hs00min – APRECIAÇÃO ÚNICA - do PROJETO DE LEI Nº 425/2017 – SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 30/2003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de setembro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente.

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:F6C692E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de veículo para atendimento da área social do município de Morretes, estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente no dia 28 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.742/93 e Lei Municipal 108/2010, e com base na decisão da plenária.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano de Trabalho para aquisição de veículo que contemplará ações voltadas à proteção social básica objetivando a prevenção de situações de riscos, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em especial nos territórios mais distantes da Sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de setembro de 2017

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidenta do COMAS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:516D2D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2017

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos da Assistência Social: IGD-BF/ IGD-SUAS /SERVIÇOS – 2016. - Demonstrativo Sintético Financeiro.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente no dia 28 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.742/93 e Lei Municipal 108/2010, e com base na decisão da plenária.

RESOLVE:

Art.1º – O Conselho Municipal de Assistência Social, Aprova a Prestação de Contas dos Recursos da Assistência Social: IGD-BF/ IGD-SUAS /SERVIÇOS – 2016. - Demonstrativo Sintético Financeiro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de setembro de 2017

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidenta do COMAS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CA668A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI FESTA DAS FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE MORRETES**, cuja constituição far-se-á com as seguintes pessoas:

- **ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Diretor de Apoio de Turismo / Presidente da Comissão;
- **FAUSTO ARIEL SIMÃO** – Secretário de Agricultura / Vice-Presidente da Comissão;
- **JEAN CARLO ROBASSA HUNZICKER** – Secretário de Governo;
- **RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES** – Representante da Emater;
- **ARMANDO SAHIZO WARIZAKA** – Representante dos Produtores de Flores de Morretes;
- **ALDAIZA DO CARMO TIEMANN** – Representante dos Artesões de Morretes;

Art. 2º – A Comissão, em um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua formação, deverá elaborar um projeto de organização da Festa das Flores e Plantas Ornamentais, a ser realizada entre os dias 28 de Outubro à 05 de Novembro de 2017.

Art. 3º – Caberá ao presidente da Comissão Organizadora da XI Festa das Flores e Plantas Ornamentais, criar subcomissão e responder pela organização geral do evento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de Setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DD8635EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ANALISE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2017

RESULTADO ANALISE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017
A Presidente da Comissão de Licitação, divulga através do presente, o resultado da análise de Habilitação das empresas participantes da licitação tipo Tomada de Preço, de número 01/2017, cujo objeto e´a Reforma da Unidade de Saúde do Porto de Cima.
Estão Habilitadas as empresas:
CH – ENGENHARIA LTDA
PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP
Está com documentação Irregular, porém não Inabilitada, por ser Microempresa e usufruir do benefício do §1ºdo art 43 da Lei Complementar 123/2006, podendo prosseguir no certame:
FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME
E de conformidade com o art 109 da Lei 8666/93 abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados possam impetrar Recurso em face da decisão da Comissão de Licitação.

Morretes, 28 de setembro de 2017

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 32/2017

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F02B460B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
Objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Vila Salete, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme convênio nº 0110/2016 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 3596/2017, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 11.303.996/0001-20, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **negou-**lhe provimento, a Comissão Permanente de Licitação acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório.
CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, as Leis regentes das licitações, o parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, mantendo-se o edital incólume.
Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7FD04E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso IV do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de equipamentos de informática, conforme relacionados abaixo, para composição do servidor de internet, e-mails, backups, rede local, sistema de firewall e demais serviços incluindo softwares de controle geral do município.
· 2x PROCESSADOR XEON E5 LGA 2011-3 INTEL BX80660E52620V4 OCTA CORE E5-2620V4 2.10GHZ 20MB 8GT/S S/COOLER.
· 2x COOLER CPU DESKTOP SERVIDOR COOLER MASTER CP8-9HDSB-PL-GP INTEL LGA 2011 2011-V3 I7XEON -TDP 130W.
· PLACA MAE SERVIDOR INTEL DBS2600CW2R DUAL XEON E5-2600V3/V4 16X DDR4 2XREDE GBE LGA2011-3.
· 2x MEMÓRIA SERVIDOR DDR4 KINGSTON KVR21R15D4/16 16GB 2133MHZ ECC REG CL15.
RDIMM 288-PIN 2RX4.
· 3x HDD 3,5 SEAGATE ST3000VX010 SKYHAWK 3TERA 5900RPM 64MB CACHE 24X7 SATA 6GB/S.
· 2x SSD DESKTOP KINGSTON SKC400S37/1T KC400 1TB 2.5" SATA III BLISTER.
· GEFORCE GALAX GT MAINSTREAM NVIDIA GT 710 2GB DDR3 64 BIT 1600MHZ 954 MHZ 192 CUDAS DVI HDMI VGA.
· FONTE 80PLUS BRONZE EVGA 100-B1-0600-KR 600W BI PFC ATIVO S/CABO DE FORÇA.
· GABINETE 19 3U NK 330 ATX.
NOBREAK PRIME 3000 ISOLADOR3000VA / 2100W.
Em favor da empresa **PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 02.544.606/0001-13**.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2017
DISPENSA Nº 008/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Preview Indústria e Comércio de equipamentos Eletrônicos EIRELI - ME - CNPJ nº 02.544.606/0001-13 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para composição do servidor de internet, e-mails, backups, rede local, sistema de firewall e demais serviços incluindo softwares de controle geral do município.
VALOR: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-005 Manutenção do Departamento de Administração, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:05DDC62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017, em favor à Empresa **EMBRASÊMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.108.829/0001-51.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Embrasêmen – Empresa Brasileira de Sêmen Ltda – EPP - CNPJ Nº 07.108.829/0001-51 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017.
VALOR: R$ 19.248,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-047 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:812B4200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 136/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Construtora Saimor Ltda – CNPJ nº 05.247.665/0001-18 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Reforma do Ginásio de Esportes, contemplando a reforma do telhado, piso, sanitários e vestiários e adaptação da edificação visando acessibilidade, conforme Contrato de Repasse nº 817568/2015 e Processo nº 1024782-13 - ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Considerando a solicitação apresentada pela Contratada, e os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 28/01/2018, para conclusão da obra, elaboração da última medição, finalização de pagamento e emissão da CND da referida obra.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CC38529B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3124/2017

Súmula: Regulamenta a inclusão de novos membros no Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1455/2017;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir nominadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçu.

I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	MARINES MAZIERO
Suplente:	NOELI LUCIANO ARSEGO
Representante do Magistério Público Municipal	
Titular:	CLEONICE GENUINO VISSOTTO
Suplente:	FRANCIELI GRUBER SILVEIRA
Representante dos Diretores de Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal	
Titular:	ADEMIR ZANATA
Suplente:	VERÔNICA MARIA DAL BELLO
Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes	
Titular:	CÉLIO MATIEL HARRES
Suplente:	DENILCE SCHAD

II – CÂMARA DO FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	GIOVANI MACIESKI ONOFRE
Suplente:	JANILDES SUELI METZ MACHADO
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA
Suplente:	FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Representante dos Professores de Educação Básica Pública Municipal	
Titular:	**MARLI DA SILVA**
Suplente:	CLEUSA MARIA DE LIMA
Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais	
Titular:	CLAMOSINA DA SILVEIRA
Suplente:	ADREJANI FILIPINI
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	
Titular:	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Suplente:	RITA DE CASSIA ALBINO
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	
Titular:	ROGÉRIO POTMAIER
Suplente:	CARLA TATIANE HEIZEN GRASSI
Titular:	IONARA BELLÉ
Suplente:	SOLANGE CRISTINA DE OLIVIERA
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	
Titular:	VILMAR FRITZEN
Suplente:	DJONATA DOS PASSOS
Titular:	PEDRINHO FRANCISCHETTO
Suplente:	JUAREZ RIBAS
Representante do Conselho Tutelar	
Titular:	JACIRA ADRIANA DA SILVA
Suplente:	GILMAR STEFAINSKI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3037/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2AA59E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato, retificar a data de abertura do aviso de edital do processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo odontológico, para uso nas Unidades Municipais de Saúde, conforme segue:

1º - No aviso de publicação, onde encontra-se descrito "torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **11/09/2017, às 09:00 horas**" **leia-se** "torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **11/10/2017, às 09:00 horas**".

2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:74D8ACB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3888/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a manutenção/reparação de calçamento, muros e da rede de captação de água pluvial do município. Dotações:
13.001.15.451.0020.1.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
13.001.15.452.0020.1.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **VITOR ALVES DE SOUZA - ME** inscrita no **CNPJ nº.25.007.918/0001-93** com o valor total de R$ 997.750,00 (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

28 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A4D129A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3888/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a manutenção/reparação de calçamento, muros e da rede de captação de água pluvial do município. Dotações:
13.001.15.451.0020.1.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
13.001.15.452.0020.1.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: **VITOR ALVES DE SOUZA - ME** inscrita no **CNPJ nº.25.007.918/0001-93** com o valor total de R$ 997.750,00 (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

28 de setembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6BA83CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7448/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná.**Dotação Orçamentária**:
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Empresa Vencedora: INCO – EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 09.570.162/0001-30 com o valor total de R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

28 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D1088CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7448/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná.Empresa Vencedora: Empresa Vencedora: INCO – EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, portadora do CNPJ: 09.570.162/0001-30 com o valor total de R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

28 de setembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E1817F36

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 16/2017.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratado: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, PORTADOR DO CNPJ N°62.958.491/0001-35
Objeto: Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por

prestadores de serviços credenciados, na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7413/2017.
Valor: R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), pagos à vista, imediatamente após o envio da Nota Fiscal.
Período de vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.
Data de assinatura: 22/09/2017.

PUBLIQUE-SE.

ELI APª GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:97AA408B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.497 DE 28/09/2017 - ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 4.272, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 4.272, de 15 de dezembro de 2016, no tocante a composição dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Dos Cargos em Comissão
---

7 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretário Municipal de Assistência Social	CC-01
Diretor de Gestão do SUAS	CC-05
Chefe I de Vigilância Socioassistencial	CC-06
Chefe II de Administração de Gestão do SUAS	CC-07
Diretor de Proteção Social	CC-05
Chefe I de Proteção Social Básica	CC-06
Chefe I de Proteção Social Especial	CC-06
Chefe I de Gestão do Cad Único e Bolsa Família	CC-06

NR

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4.272, de 15 de dezembro de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:233D2095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.498 DE 28/09/2017 - REGULAMENTA A POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA, INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA (PR) - (PMUMP).

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta a Política de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira, estabelecida na Lei Municipal nº 4.069/2016, Plano Diretor do Município de Palmeira e institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira – PMUMP, em consonância com art. 21, inciso XX e art. 182 da Constituição Federal de 1988, e a Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012.

Parágrafo único. Para atender a estrutura, diretrizes, planejamento, implantação, manutenção e monitoramento do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira – PMUMP, ficam especificados a metodologia e operacionalização descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 2º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por mobilidade urbana um dos atributos das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, através de calçadas, ciclovias e vias, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da sociedade.

Art. 3º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana têm como objetivos:
I. Garantir e melhorar a circulação, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população.
II. Tornar homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada.
III. Estabelecer diretrizes viárias garantindo desta forma, em longo prazo, uma adequada estruturação viária.
IV. Integrar a circulação às diversas localidades do município.
V. Hierarquizar as vias urbanas e definir os sistemas estruturais de transporte.
VI. Melhorar as estradas vicinais, garantindo a implementação das diretrizes da política agrícola e de abastecimento.
VII. Melhorar as estradas municipais, principalmente os eixos viários entre os diversos bairros e distritos.
VIII. Eliminar os pontos críticos de circulação, principalmente nos locais de maior ocorrência de acidentes.

Art. 4º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana compreende:
I. Os serviços de transporte público coletivo.
II. A circulação viária.
III. As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana.
IV. A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.
V. Os polos geradores de viagens.
VI. As áreas de estacionamento públicos, gratuitos ou onerosos.
V. As áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada.

CAPITULO II
DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE PALMEIRA

Art. 5º. O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira - PMUMP regulamenta a Política de Mobilidade Urbana, consolidando os diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana.

Art. 6º. O objeto do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira consiste em:
I. Interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso no espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modais de transporte.
II. Proporcionar o acesso amplo e democrático às pessoas, a todos os serviços e oportunidades que a cidade oferece, envolvendo e relacionando, sempre, os sistemas viários e de transportes às funções da cidade.

Art. 7º. O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira, instituído por esta lei, engloba os seguintes temas:
I. Calçadas e Passeios Públicos.
II. Sistema Cicloviário.
III. Sistema de Transporte Público Coletivo.
IV. Acessibilidade Universal com garantia a Mobilidade Urbana do Município.
V. Sistema Viário.

SEÇÃO I
DAS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 8º. Os padrões para as calçadas do município de Palmeira fazem parte do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira.

Art. 9º. Todas as vias públicas do município devem possuir calçadas, destinadas predominantemente à circulação de pedestres, e construídas em todas as testadas dos lotes, com ou sem edificação e, estando de acordo com as normas legais e técnicas, garantindo acessibilidade universal a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos existentes, conforme norma ABNT/NBR 9050/2015.

§ 1º. Nenhuma edificação ou loteamento será aprovado sem o projeto das calçadas e/ou passeios públicos.

§ 2º. As edificações receberão Habite-se somente após a execução das calçadas.

§ 3º. Sob as calçadas poderão ser instaladas caixas de inspeção e visita, caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso mediante autorização da administração municipal.

Art. 10. Dentro do perímetro urbano do município, o proprietário de imóvel, estando edificado ou não, deverá construir a calçada em frente à testada do seu lote e mantê-la em perfeitas condições, observadas, a legislação municipal existente e o preconizado no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira.

Art. 11. Considera-se em más condições, as calçadas que apresentam ondulações, desníveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade universal. Em casos onde não for possível a aplicação da referida norma deverá haver uma justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação.

Art. 12. Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, restabelecendo a sua situação original.

Art. 13. Na execução, manutenção e recuperação das calçadas deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a saber:
I. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2015.
II. Mobiliário Urbano – NBR 9283/86.
III. Equipamento Urbano – NBR 9284/86.

Parágrafo único. Deverão, ainda, obedecer às disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal. Em casos onde não for possível a aplicação das normas citadas deverá haver uma justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação

SEÇÃO II
DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 14. O sistema de transporte público coletivo de Palmeira, como política pública terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do município.

§1º. O atendimento do transporte público está projetado e estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justificaram a implantação dos serviços e consideram-se atendidas todas as regiões com cobertura espacial de até 500 metros de raio das vias onde passa serviços da rede de serviços de transporte público coletivo.

§2º. A rede de serviços de transporte público será composta de serviços radiais dos bairros à área central do Município, serviços diametrais que ligam bairros distintos passando pela área central do município.

Art. 15. As linhas de transporte público executarão simultaneamente as funções de:
I. Captação na área de origem.
II. Transporte da origem ao destino,
III. Distribuição na área de destino.
IV. Integração com os diversos modais.

Art. 16. A infraestrutura voltada ao sistema de transporte público coletivo de Palmeira deve garantir:
I. Quando for o caso e após estudos técnicos, faixas de rolamento e sinalização horizontal que indique a prioridade do serviço de transporte coletivo.
II. Pontos de parada de embarque e desembarque sinalizados com informações sobre o itinerário e a frequência do transporte coletivo.
III. Pontos de parada de ônibus de transporte coletivo protegidas contra intempéries, que contenham bancos ou barras de apoio e que sejam instaladas de forma a não obstruir a faixa livre de passeio público.

Art. 17. As atualizações físicas e tecnológicas da Rede de Transporte Público serão implantadas visando à ampliação e adequação da demanda, e de acordo com as revisões previstas no PMUMP.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo, após estudos técnicos, definir a implantação das linhas intermunicipais, que as integrarão com o PMUMP.

SEÇÃO III
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 18. O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do município, sendo estas classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infraestrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.

Art. 19. A hierarquia viária do município atendendo o Código de Trânsito e demais legislações pertinentes está representada no capítulo 3, item 3.1.2.2 no Anexo Único, e tem a seguinte classificação:
I. Via Arterial: As vias arteriais correspondem à estrutura principal do sistema viário urbano, com média fluidez de tráfego, próprias para operação do sistema de transporte coletivo, com acessibilidade aos usos lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.
II. Via Coletora: As vias coletoras recebem e distribuem o tráfego entre as vias arteriais e locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade ao uso lindeiro e às distintas áreas do município, integração com o uso e ocupação do solo, e próprias para a operação de sistemas de transporte coletivo, compartilhado com o tráfego geral.
III. Via Local: São caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso aos lotes.
IV. Via Marginal: são vias coletoras especiais que margeiam rodovias ou áreas de proteção permanente.
V. Vias e Áreas de Pedestres - São vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

Art. 20. A hierarquização e a caracterização das vias projetadas e aquelas criadas a partir do parcelamento do solo, em função de sua localização e importância na estruturação urbana, serão definidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e o PMUMP, e exigirá:
I. Gabarito específico e critérios mínimos.
II. Interligação da nova via ao sistema viário existente.
III. Consonância com hierarquia do sistema viário acima citado.

Art. 21. Os perfis viários, também chamados de Gabaritos, contemplam:
I. Faixas de rolamento.
II. Faixas de estacionamento.
III. Eixos de transporte coletivo segregado ou pista compartilhada.
IV. Canteiros centrais.
V. Ciclovias.
VI. Ciclofaixas.
VII. Calçadas e passeios públicos.

Parágrafo Único. O dimensionamento dos elementos citados no caput e suas aplicações em cada tipo de via, bem como demais definições, estão presentes no Anexo Único do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira – PMUMP – parte integrante dessa lei.

SEÇÃO IV
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 22. O sistema cicloviário do município busca dar condições adequadas à circulação de bicicletas como modal de transporte.

Art. 23. O traçado do sistema Cicloviário abrange a área urbanizada do município, e ficará a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo estabelecer as rotas prioritárias em função da demanda e de acordo com a Proposta da Rede Cicloviária apresentada no Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 24. O sistema cicloviário do município é composto de:
I. Ciclovias.
II. Ciclofaixas.
III. Paraciclos.
IV. Bicicletários.

§1º. As ciclovias são vias de circulação de ciclistas segregados das pistas de rolamento dos veículos e de pedestres, mediante a utilização de barreiras físicas como calçadas, muretas e meios-fios.

§2º. As ciclofaixas são vias de circulação de ciclistas nas pistas de rolamento de veículos ou nas calçadas, parcialmente segregadas e delimitadas por sinalização horizontal ou diferenciação de piso.

§3º. Os paraciclos são dispositivos específicos para apoiar e travar bicicletas.

§4º. Os bicicletários são espaços para estacionamento de bicicletas com paraciclos, controle
de acesso e geralmente em áreas cobertas.

Art. 25. As ciclovias e ciclofaixas deverão atender aos parâmetros ditados pelo Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta, editado pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, principalmente no que se refere as suas dimensões e a sua sinalização.

Art. 26. Os Paraciclos e Bicicletários poderão ser instalados, de acordo com a demanda, em locais específicos, nos principais polos de atração de ciclistas e de interesse da população, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CAPÍTULO III
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27. São partes integrantes desta Lei os levantamentos, materiais gráficos, projetos, ações e propostas que fazem parte do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmeira e deverão ser respeitados e observados na implantação da Política de Mobilidade Urbana do Município, contido no Anexo Único.

Art. 28. O PMMU deverá ser revisado e atualizado em no mínimo a cada 5 (cinco) anos e/ou mediante solicitação do próprio Poder Executivo ou do Poder Legislativo, com estudos e alterações pertinentes.

Art. 29. Será criado um Conselho Consultivo, específico para acompanhamento e alterações que se fizerem necessárias ao PMUMP, que será composto por membros do executivo municipal e membros da sociedade civil.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5943777E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 882/2017

Contrato nº 882/2017
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tipo CURSO – OFICINAS para o Centro de Referência da Assistência Social – CREAS, nos termos do processo administrativo nº. 4707/2017, da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 48/2017, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei 8666/93 e, no que couber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02).
Valor: O valor da presente contratação é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil), sendo que o pagamento será realizado em uma única vez por ano, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Período de vigência: O prazo de vigência da presente contratação, bem como sua execução é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1°, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 28/09/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:56CFA9A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.491 DE 28/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.050,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.073. Pagamento de salários e encargos sociais
57 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.500,00
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.123.0034.2.213. Pagamento de salários e encargos sociais
663 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 50,00
06.005.00.000.0000.0.000. Sala do Empreendedor

06.005.04.123.0035.2.216. Pagamento de salários e encargos Sociais
114 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.500,00
Total Suplementação: R$ 6.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.115. Pagamento de salários e encargos sociais
91 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.050,00
Total Redução: R$ 6.050,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ECFA616F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.492 DE 28/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.797,55.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.797,55 (nove mil setecentos e noventa esete reais e cinquenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.177. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
498 - 3.1.91.13.00.00 000OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 9.797,55
Total Suplementação: R$ 9.797,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de salários e encargos sociais
515 - 3.1.90.13.00.00 000OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 7.366,92
516 - 3.1.91.13.00.00 000OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.430,63
Total Redução: R$ 9.797,55

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:46DAEC43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.493 DE 28/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 334.340,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 334.340,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147. Aquisição de equipamentos e veículos
703 - 4.4.90.52.00.00 343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 334.340,00
Total Suplementação: R$ 334.340,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
343	R$ 252.306,64

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.7.1.01.99.09.00 Fonte: 343 R$ 82.033,36
Total da Receita: R$ 82.033,36

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:139E716A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.494 DE 28/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016

– Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
124 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 38.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
07.003.04.122.0010.2.083. Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações
150 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 12.000,00
Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.219. Pagamento de salários e encargos sociais
126 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 50.000,00
Total Redução: R$ 50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9CE4AD1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.495 DE 28/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.272,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.272,00 (quinhentos mil, duzentos e setenta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147. Aquisição de equipamentos e veículos
638 - 4.4.90.52.00.00 339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500.272,00
Total Suplementação: R$ 500.272,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.7.1.01.99.08.00 Fonte: 339 R$ 349.922,00
Receita: 2.4.7.1.01.99.09.00 Fonte: 339 R$ 150.350,00
Total da Receita: R$ 500.272,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AB037817

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.496 DE 28/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.122.0031.2.244. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
705 - 3.3.90.48.00.00 000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 50.000,00
Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
Total Redução: R$ 50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEAF8581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017

O município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições

regimentais, torna público e de conhecimento de todos os interessados, a presente Instrução Normativa, a qual estabelece diretrizes para o processo de Cadastro de novas matrículas para alunos de 4 e5 anos, que devem ingressar obrigatoriamente na Educação Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais do Campo, no ano letivo de 2018.
Essa normativa considera o disposto na Lei Federal 9.394/96, na Lei Federal 12.796/2013, na Deliberação 02/14 CEE, na Lei Municipal 3.918/2015 (Plano Municipal de Educação) e no Parecer 02/2017 do Conselho Municipal de Educação.

1. Disposições Preliminares:

1.1. Essa normativa visa estabelecer os procedimentos para composição de cadastro obrigatório para matrícula na Educação Infantil de alunos com quatro anos completos até 31 de março de 2018, nas turmas de Pré I, e cinco anos completos, até 31 de março de 2018, nas turmas de Pré II, para o ano letivo de 2018 nos Centros Municipais de Educação Infantil de Palmeira, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, conforme a idade corte determinada pela legislação vigente.

1.2. Deverão cadastrar-se exclusivamente as famílias residentes no município de Palmeira.

1.3.O cadastro deverá ser realizado no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Palmeira, para garantir a vaga em um dos Centros Municipais, de acordo com a disponibilidade de cada instituição, podendo a vaga ofertada no sistema, diferir das opções selecionadas pelo responsável, nesse caso, havendo mais de um interessado, terá prioridade a criança que resida mais próximo da instituição.

2. Dos Procedimentos para o Cadastro:

2.1. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br, no período de 02/10/2017 a 20/10/17.

2.2. Para cadastrar, o responsável deverá executar os seguintes procedimentos:
Acessar o endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br no período estabelecido;
Ler na íntegra a presente Instrução Normativa;
Preencher total e corretamente a ficha cadastral;
Inscrever-se, optando por até 02 (dois) CMEIS, nos turnos manhã ou tarde;

2.3. Para novas matrículas ao ano letivo de 2018, todas as famílias deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro *onlin e*para as turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, dentro do prazo estabelecido.

2.4. As famílias residentes na zona rural do município deverão dirigir-se a Escola Municipal do Campo mais próxima de sua residência, para realização da matrícula, que deverá ser feita diretamente na escola, no período estabelecido por essa Instrução.

2.5. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento do cadastro.

2.6. Não serão aceitos cadastros com dados incompletos.

2.7. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que, ao realizarem o cadastro, aceitam as normas e condições estabelecidas por essa Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3. Da Análise dos Cadastros e entrega da Carta Matrícula:

3.1. Após o período de realização dos cadastros, a Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 20 dias para fazer o mapeamento com a definição do CMEI onde será ofertada a vaga.

3.2. Para receber a Carta Matrícula, os pais e/ou responsáveis deverãodirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estipulado nessa normativa.

3.3. A efetivação da matrícula nas Escolas Municipais do Campo será realizada na própria instituição, mediante a apresentação da documentação solicitada.

4. Do Atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais do Campo:

4.1.O período de atendimento escolar será de quatro horas, nos turnos manhã ou tarde, conforme horário de funcionamento da instituição.

4.2.A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme a Instrução de Matrícula.

5. Do Cronograma:

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Período de Realização dos Cadastros	02/10/2017 a 20/10/17.	Site, rádio, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria dos CMEIS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO.
Período de Realização dos Cadastros *Online*	02/10/2017 a 20/10/17.	Site:https://www.palmeira.pr.gov.br , CMEIS
Mapeamento dos Cadastros	23/10 a 10/11/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entrega da Carta Matrícula	13 a 17/11/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrículas	27 e 28/11/17	CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

6. Do Atendimento Presencial para o Preenchimento do Cadastro:

6.1. As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas secretarias dos Centros Municipais de Educação Infantil, das 8h às 11h e das 13h às 16h, nas datas previstas em cronograma.

7. Da Matrícula:

7.1. Para efetivar a matrícula no CMEI designado para o atendimento da criança, os pais e/ou responsáveis legais, deverão apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

Carta Matrícula emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
Certidão de nascimento da Criança;
Comprovante de endereço (COPEL);
Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis legais;
Cartão do SUS;
Número do NIS;
RG e CPF da criança (se tiver).

7.2. Para efetivar a matrícula na Escola Municipal do Campo, os pais e/ou responsável legal, deverão apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

Certidão de nascimento da Criança;
Comprovante de endereço (COPEL);
Documentos pessoais dos pais e/ou responsável legal;
Cartão do SUS;
Número do NIS;
RG e CPF da criança (se tiver).

7.3. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para realizara matrícula, acarretará no encaminhamento dos mesmos ao Conselho Tutelar, uma vez que o ingresso à escola, nessa faixa etária, é obrigatório de acordo com a Lei nº 12.796/2013.

8. Das Disposições Gerais:

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira, 28 de setembro de 2017.O município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento de todos os interessados, a presente Instrução Normativa, a qual estabelece diretrizes para o processo de Cadastro de

novas matrículas para alunos de 4 e5 anos, que devem ingressar obrigatoriamente na Educação Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais do Campo, no ano letivo de 2018.
Essa normativa considera o disposto na Lei Federal 9.394/96, na Lei Federal 12.796/2013, na Deliberação 02/14 CEE, na Lei Municipal 3.918/2015 (Plano Municipal de Educação) e no Parecer 02/2017 do Conselho Municipal de Educação.

1. Disposições Preliminares:

1.1. Essa normativa visa estabelecer os procedimentos para composição de cadastro obrigatório para matrícula na Educação Infantil de alunos com quatro anos completos até 31 de março de 2018, nas turmas de Pré I, e cinco anos completos, até 31 de março de 2018, nas turmas de Pré II, para o ano letivo de 2018 nos Centros Municipais de Educação Infantil de Palmeira, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, conforme a idade corte determinada pela legislação vigente.

1.2. Deverão cadastrar- se exclusivamente as famílias residentes no município de Palmeira.

1.3.O cadastro deverá ser realizado no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Palmeira, para garantir a vaga em um dos Centros Municipais, de acordo com a disponibilidade de cada instituição, podendo a vaga ofertada no sistema, diferir das opções selecionadas pelo responsável, nesse caso, havendo mais de um interessado, terá prioridade a criança que resida mais próximo da instituição.

2. Dos Procedimentos para o Cadastro:

2.1. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br, no período de 02/10/2017 a 20/10/17.

2.2. Para cadastrar, o responsável deverá executar os seguintes procedimentos:
Acessar o endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br no período estabelecido;
Ler na íntegra a presente Instrução Normativa;
Preencher total e corretamente a ficha cadastral;
Inscrever-se, optando por até 02 (dois) CMEIS, nos turnos manhã ou tarde;

2.3. Para novas matrículas ao ano letivo de 2018, todas as famílias deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro *online* para as turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, dentro do prazo estabelecido.

2.4. As famílias residentes na zona rural do município deverão dirigir-se a Escola Municipal do Campo mais próxima de sua residência, para realização da matrícula, que deverá ser feita diretamente na escola, no período estabelecido por essa Instrução.

2.5. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento do cadastro.

2.6. Não serão aceitos cadastros com dados incompletos.

2.7. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que, ao realizarem o cadastro, aceitam as normas e condições estabelecidas por essa Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3. Da Análise dos Cadastros e entrega da Carta Matrícula:

3.1. Após o período de realização dos cadastros, a Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 20 dias para fazer o mapeamento com a definição do CMEI onde será ofertada a vaga.

3.2. Para receber a Carta Matrícula, os pais e/ou responsáveis deverãodirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estipulado nessa normativa.

3.3. A efetivação da matrícula nas Escolas Municipais do Campo será realizada na própria instituição, mediante a apresentação da documentação solicitada.

4. Do Atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais do Campo:

4.1.O período de atendimento escolar será de quatro horas, nos turnos manhã ou tarde, conforme horário de funcionamento da instituição.

4.2.A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme a Instrução de Matrícula.

5. Do Cronograma:

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Período de Realização dos Cadastros	02/10/2017 a 20/10/17.	Site, rádio, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria dos CMEIS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO.
Período de Realização dos Cadastros *Online*	02/10/2017 a 20/10/17.	Site:https://www.palmeira.pr.gov.br , CMEIS
Mapeamento dos Cadastros	23/10 a 10/11/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entrega da Carta Matrícula	13 a 17/11/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrículas	27 e 28/11/17	CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

6. Do Atendimento Presencial para o Preenchimento do Cadastro:

6.1. As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas secretarias dos Centros Municipais de Educação Infantil, das 8h às 11h e das 13h às 16h, nas datas previstas em cronograma.

7. Da Matrícula:

7.1. Para efetivar a matrícula no CMEI designado para o atendimento da criança, os pais e/ou responsáveis legais, deverão apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

Carta Matrícula emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
Certidão de nascimento da Criança;
Comprovante de endereço (COPEL);
Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis legais;
Cartão do SUS;
Número do NIS;
RG e CPF da criança (se tiver).

7.2. Para efetivar a matrícula na Escola Municipal do Campo, os pais e/ou responsável legal, deverão apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:

Certidão de nascimento da Criança;
Comprovante de endereço (COPEL);
Documentos pessoais dos pais e/ou responsável legal;
Cartão do SUS;
Número do NIS;
RG e CPF da criança (se tiver).

7.3. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para realizara matrícula, acarretará no encaminhamento dos mesmos ao Conselho Tutelar, uma vez que o ingresso à escola, nessa faixa etária, é obrigatório de acordo com a Lei nº 12.796/2013.

8. Das Disposições Gerais:

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A9CC78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2017

O município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento de todos os interessados a presente Normativa, a qual estabelece diretrizes para o processo de cadastro de novas matrículas para alunos na Educação Infantil, na faixa etária de quatro meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2018, nos Centros Municipais de Educação Infantil.
Essa Normativa considera o disposto na Lei Federal 9.394/96, na Lei Federal 12.796/2013, na Deliberação 02/14 CEE, na Lei Municipal 3.918/2015 (Plano Municipal de Educação) e no Parecer 03/2017 do Conselho Municipal de Educação.

1. Disposições Preliminares:
1.1.Essa Normativa visa estabelecer os procedimentos para composição de cadastro de matrícula na Educação Infantil para crianças na faixa etária de quatro meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2018, nos Centros Municipais de Educação Infantil de Palmeira, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinada pela legislação vigente.
1.2. Poderão cadastrar-se exclusivamente as famílias residentes no município de Palmeira.
1.3.O cadastro que será realizado no Sistema Eletrônico de Cadastros da Educação Infantil de Palmeira, não é uma garantia de vaga, mas por meio dele será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nessa Normativa.
1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha ao início do ano letivo, a idade mínima de quatro meses completos.
1.5. A divisão das turmas obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade corte de 31 de março.

2. Dos Procedimentos para o Cadastro:
2.1. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br, no período de 02/10/2017 a 20/10/17.
2.2. Para cadastrar, o responsável deverá executar os seguintes procedimentos:
Acessar o endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br, no período estabelecido;
Ler na íntegra a presente Instrução Normativa;
Preencher total e corretamente a Ficha Cadastral conforme modelo no ANEXO I dessa Instrução Normativa;
Inscrever-se, optando por até 02 (dois) CMEIS no turno Integral, Manhã ou Tarde.
2.3. Para novas matrículas ao ano letivo de 2018, todas as famílias deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro *online* para as turmas de Creche I, II e III da Educação Infantil, dentro do prazo estabelecido.
2.4. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento do cadastro.
2.5. Ao serem convocados, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação, a documentação exigida, de acordo com as informações prestadas no ato do cadastro, para conferência.
2.6. Não serão aceitos cadastros com dados incompletos ou que não comprovem os dados declarados.
2.7.Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem o cadastro aceitam as normas e condições estabelecidas nessa Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3. Da Análise dos Cadastros:
3.1. Após o período de realização dos cadastros, a Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de17 dias para fazer o mapeamento dos Cadastros inscritos com base nos critérios estabelecidos nessa Instrução Normativa.
3.2.Obedecendo à ordem dos critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis, o responsável legal da criança será convocado para apresentar a documentação solicitada no cadastro.
3.3.Após a verificação da documentação, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma Carta Matrícula, a qual os pais e/ou responsáveis legais da criança levarão até o CMEI designado, para realizara matrícula.
3.4. De acordo com a turma, a oferta de vagas respeitará a capacidade de atendimento do CMEI e os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
Vaga Integral ou Parcial
Crianças inseridas no CADASTRO ÚNICO (apresentar folha resumo);
Comprovante de renda;
Comprovante de trabalho;
Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento imobiliário;

3.5. As vagas ofertadas para período integral serão destinadas prioritariamente aos pais e/ou responsáveis que comprovadamente trabalham em período integral. As vagas para período parcial serão disponibilizadas aos demais cadastros.
3.6.Ao ser contemplado, os pais e/ou responsáveis legais serão convocados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/17 a 10/11/17, munidos dos seguintes documentos:
Folha resumo do CADASTRO ÚNICO com o NIS (solicitar no CRAS);
Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais e/ou declaração de próprio punho, a qual consta no ANEXO II e III desta normativa.
Comprovante de renda dos integrantes da família;
Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento imobiliário;

3.7. Os documentos solicitados deverão ser entregues em envelope identificado com o nome completo e a data de nascimento da criança.

4. Dos Critérios e da Pontuação.

4.1. Após a apresentação dos documentos comprobatórios, a classificações e dará de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e obedecerá aos critérios socioeconômicos:

I- Responsável com trabalho comprovado - 5 pontos;

II-Renda familiar – Atéum salário mínimo – 5pontos;
Até dois salários mínimos – 4 pontos;
Até três salários mínimos – 3pontos;
Mais de quatro salários mínimos – 2 pontos;

III - Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento imobiliário – 2 pontos;

4.2. Em caso de empate na classificação deverão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Idade – data de nascimento anterior;
b) Maior número de filhos – neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento, original e cópia, de cada um dos filhos.

4.3. Terão prioridade às vagas crianças com deficiência, crianças em situação de vulnerabilidade social ou por determinação judicial.

4.4. Serão consideradas crianças em situação de vulnerabilidade todas aquelas que estão expostas à violência, ao uso de drogas ou a um conjunto de experiências relacionadas à carência de afeto, privação cultural, social e econômica, que não se encontram em condições adequadas para desenvolver-se física, emocional e socialmente.

4.5. A situação de vulnerabilidade será comprovada mediante consulta ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

5. Da lista de Espera:
5.1. Os cadastros que não forem contemplados comporão uma Lista de Espera, seguindo os mesmos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

6. Do Atendimento:
6.1.O período de atendimento escolar será de quatro horas, em período parcial, e de, no mínimo sete horas, em período integral.
6.2.A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme a Instrução de Matrícula.
6.3. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

7. Do Atendimento Presencial Para o Preenchimento do Cadastro:
7.1.As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro na secretaria dos Centros Municipais de Educação Infantil, das 8h às 11h e das 13h às 16h, nas datas previstas em cronograma.
.

8. Do Cronograma

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Período de Realização dos Cadastros	02/10/17 a 20/10/17	Site, Rádio, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria dos CMEIS.
Período de Realização dos Cadastros Online	02/10/17 a 20/10/17	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br,Secretaria dos CMEIS.
Divulgação da Lista dos Cadastrados	25/10/17	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria dos CMEIS.
Recursos	26, 27 e 30/10/17	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br
Divulgação da Lista dos Cadastrados após o Recurso	01/11/17	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria dos CMEIS.
Apresentação da documentação	06/11/17 a 10/11/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Análise e mapeamento dos Cadastros	07/11/17 a 23/11/2017	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br
Divulgação da Lista dos Cadastros Contemplados	24/11/17	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria dos CMEIS.
Recursos	27, 28 e 29/11/17	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br
Publicação da Lista dos Contemplados após o Recurso	30/11/2017	Site: https://www.palmeira.pr.gov.br , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria dos CMEIS.
Entrega da Carta Matrícula	01 e 04/12/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrículas	05, 06 e 07/12/17	CMEIS.

9. Da Divulgação dos Cadastros Contemplados:
9.1. A Lista dos Cadastros Contemplados estará disponível no site https://www.palmeira.pr.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e nos CMEIS, para consulta pública, conforme cronograma.

10. Dos Recursos:
10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa cabem recursos no prazo máximo e improrrogável de 72 horas, a contar da publicação.
10.2. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no ANEXO IV, devendo esclarecer a discordância que ampara o recurso.
10.3. O recurso deverá ser interposto diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua XV de Novembro, 567 – Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, nas datas previstas em cronograma.
10.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data do protocolo.

11. Da Matrícula:
11.1. Para efetivar a matrícula no CMEI designado para o atendimento da criança, os pais e/ou responsáveis legais, deverão apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:
Carta Matrícula emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
Certidão de Nascimento da criança;
Comprovante de endereço (COPEL);
Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis legais;
Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais;
Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento imobiliário;
Cartão do SUS;
Número do NIS;
Folha Resumo do Cadastro Único;
RG e CPF da criança (se tiver).
Carteira de vacinação.
11.2.O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para realizar a matrícula, acarretará na disponibilização da vaga ao contemplado subsequente.
11.3. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação durante o processo de matrícula.

12. Das Disposições Gerais:
12.1. As famílias que não forem contempladas comporão a Lista de Espera para vagas remanescentes.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71085740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.577 DE 28/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0031.6.164. Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural
552 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
Total Suplementação: R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.123.0031.2.245. Pagamento de salários e encargos sociais
544 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
Total Redução: R$ 15.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:85FF8081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.13.522 DE 28/09/2017 - CANCELA FÉRIAS DO SERVIDOR ROBERTO ROGALSKI, POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Aposentadoria Compulsória, concedida ao servidor Roberto Rogalski.

Resolve:

Art 1º - Cancelar, a partir de 02/10/2017, férias concedida ao servidor Roberto Rogalski, através da Portaria nº 13.469 de 11/09/2017, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8899406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 27 de Setembro de 2017.

RUBIA MARIA MACIEL
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:395FBC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.523 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANGELA VOICHICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8029/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Concede licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal ANGELA VOICHICOSKI,, matrícula 203925, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 20/09/2017 á 28/09/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando Revogada a Portaria nº. 13.517 DE 26/09/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DAFF8D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 13.518 DE 27/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 02/10/2017, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal Loacir Amulinari Cardoso Junior, ocupante do cargo Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:79E0B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 11.576 DE 27/09/2017 - NOMEAÇÃO LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR, PARA O CARGO DE MOTORISTA II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 001/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12/02/2016, e

DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeado Loacir Amulinari Cardoso Junior, portador do R.G. nº. 5.314.989-8- PR, inscrito no CPF: sob o nº. 015.885.269-92, para o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5A898E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.524 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, INEZ BERNADETE GENARI BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8199/2017,
RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **INEZ BERNADETE GENARI BATISTA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 203283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/09/2017, encerrando em 29/09/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9D000BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.525 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, PAULO ROBERTO NOVAKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8201/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:
Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **Paulo Roberto Novaki**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 27/09/2017, encerrando em 01/01/2018, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.842 de 22/02/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FCE64645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.526 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE PADILHA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8200/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ELIANE PADILHA VIANTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/09/2017, encerrando em 10/10/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BECA0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.527 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, GILSON PAVILAKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8204/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
RESOLVE:
Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **GILSON PAVILAKI**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/10/2017, encerrando em 31/10/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.421 de 16/08/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1F8DBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.528 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8203/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/09/2017 á 01/11/2017, ao servidor público municipal, **DIRCEU SANSON DE MORAIS,** matrícula 203131, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3FE32EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.578 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 457, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.6891/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 457, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de Setembro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **ROSI MARI PAVOSKI CORDEIRO,** matrícula 200798, portadora do RG nº. 3.956.588-9- PR, inscrita no CPF sob nº. 700.402.909-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"***, lotada na Secretaria municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 4.384,45(quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F750A640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 11. 579 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA ROSI MARI PAVOSKI CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6891/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Serviço**, a servidora, **ROSI MARI PAVOSKI CORDEIRO**, matrícula 200798, portadora do RG nº. 39565889- PR, inscrita no CPF sob nº. 700.402.909-30, do cargo de ***professor,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/10/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5ACDE56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2017 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para as audiências públicas que serão realizadas dia 29 de setembro às 15:00 horas e às 17 horas no Plenário desta Casa de Leis, sito na Rua João Estevão nº 361, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2017, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 26 de setembro de 2017.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS.
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:367885AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 QUADR.

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.847.373,50	0,00
Pessoal Ativo	6.847.373,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	103.880,84	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	103.880,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	6.743.492,66	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.743.492,66	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	86.940,00	21.076,04
MUNICIPIO DE MORRETES	154.300,37	43.352,21
MUNICIPIO DE PARANAGUA	1.322.757,00	394.894,86
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	28.643,64	62.853,13
MUNICIPIO DE ANTONINA	0,00	51.227,53
MUNICIPIO DE GUARATUBA	0,00	91.804,52
MUNICIPIO DE MATINHOS	0,00	84.829,20
TOTAL	1.592.641,01	750.037,49
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2017 as 13h e 57m. 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIG
Controle Interno

KÁTIA NASCIMENTO AFONSO
Contadora

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:BF73C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76564.624/0007.99.

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória de 02 (dois) veículos Volkswagen UP! - Placas: BBI.2045 e BBI.2047, necessárias para que os Veículos não percam suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 25735/2017 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".
Processo Administrativo nº: 25735/2017.
Valor total da contratação: R$ 597,54 (Quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: 10.01.2705.3339030.3999.1303
10.01.2705.3339030.0199.1303

Foro: Paranaguá

Data: 28/09/2017

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FB3C65FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO - CNPJ: 76.484.161/0006-74

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória do Caminhão Cavalo Mecânico – Placa: BBF.7567 - Prefixo CM-02, necessária para que o Veículo/Caminhão não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 22159/2017 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Processo Administrativo nº: 22159/2017.
Valor total da contratação: R$ 465,15 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
Dotações Orçamentárias:
12.01.2930.3339030.0199.1000
Foro: Paranaguá
Data: 28/09/2017

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2DCC30B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **026/2017**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória do Caminhão Cavalo Mecânico – Placa: BBF.7567 - Prefixo CM-02,** necessárias para que o Veículo/Caminhão não perca sua garantia de fábrica **durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 22159/2017 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas".**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO - CNPJ: 76.484.161/0006-74**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Setembro de 2017.

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:435B1756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Extintores de Incêndio (Gás Carbônico, Água Pressurizada e Pó Químico Seco), bem como de Equipamentos, Materiais e Serviços necessários à Sinalização, em atendimento as Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Total Por Lote.
DATA DA ABERTURA: 17/10/2017 HORÁRIO: 14:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 269.677,29 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2017

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D12D84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de Circuito Popular de Corrida de Rua, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.
TIPO: Menor Preço Total Por Lote.
DATA DA ABERTURA: 17/10/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 68.341,65 (Sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2017

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C1F9A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

O Sr. Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **025/2017**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória de 02 (dois) veículos Volkswagen UP! - Placas: BBI.2045 e BBI.2047,** necessárias para que os Veículos não percam suas garantias de fábrica **durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 25735/2017 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76564.624/0007.99.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretatário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4BA739BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 506

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, inciso, II, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, inciso, II:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Projetos e Ações Turísticas	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:** Realizar eventos de maior expressividade turística no Município.	
42.002.0004.0695.0186.2601		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Projetos e Ações Culturais	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:** Promover a democratização da cultura mediante a promoção de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
42.003.0004.0392.0211.2631		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 585.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112020000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, 1112043103 - Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1722010200 - Cota-parte do IPVA da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:473DA0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 287

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.889/2017, considerando o que estabelece o art.

67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal n.º 173/2017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ISABELE ANTONIACOMI**, matrícula: 3.753, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato n.º 042/2016, firmado entre esta Administração Pública Municipal e a Empresa MARCOS OSIRES NUNES - ME, em substituição ao fiscal designado no ato contratual.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de setembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8F965C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 288

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.757/2017 e, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME:	MATRÍCULA:
Alessandro Lenzi da Rocha	4.878
Débora Marques Gomes Félix	12.125
Débora Cristina da Silva	8.994
Julio César da Silva	3.756
Julio José Elias Lima	1.127
Flávia Elisa Abrantes do Nascimento	7.423
Márcio Luiz Zoldan	7.791
Rose Marie Blankenburg	9.022
Sarita Terezinha Machado	7.401
Soirene Aparecida Gutierres Santos	3.759
Valmir Mendes	3.760
Valnei Barros Rosa	4.861
Wildner Robassa Casburgo	10.410

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 773, de 21 de maio de 2014.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8F949B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 507

"Nomeia os membros para compor a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.652/2017, e de conformidade com o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 544, de 24 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, os seguintes membros, a saber:

Camila Tayde Modelski de Souza - Matrícula nº11.494
Fabiana Salvador Galesi - Matrícula nº11.531
Eduardo Jose Podolak - Matrícula nº11.517
Feris Eduardo Boabaid - Matrícula nº7.366
João Paulo do Prado de Castilho Pereira - Matrícula nº12.253
Koiti Cláudio Takiguti - Matrícula nº11.534
Norberto Andre Jamnik Neto - Matrícula nº9.775
Rodrigo Delonga - Matrícula nº12.514
Takashi Nakayama - Matrícula nº1.937
Vinicius Yugi Higashi - Matrícula nº13.078

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo deverá ser aprovado no prazo de até 30 dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de Setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal e Ouvidora Geral do Município

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

FELIPE CONSTANTINO
Secretario Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8FA2C262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 026/2017 EM RETIFICAÇÃO A 004/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Dispõe sobre a discussão e criação de comissões para atribuições no controle social dos assuntos referente ao CMAS.

Considerando a reunião plenária ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de

Paranaguá onde foi amplamente discutido e deliberado unanimemente a criação de comissões, conforme ata nº 15/ 2017.
Tendo em vista as atribuições dos membros deste conselho em busca do controle social e maior visibilidade das ações, o CMAS Paranaguá visa constituir e reestabelecer as seguintes comissões temáticas, com a atribuição de subsidiar as decisões do plenário:

Comissões de Critérios e Inscrição de Cadastramento das Entidades Socioassistenciais

Tem como objetivo, realizar a avaliação da documentação protocolada pelas entidades junto ao Conselhos Municipais de Assistência Social/ Paranaguá de acordo com as legislações previstas.

Membros: 4 (paridade)

TRABALHADORES DO SUAS – Serviço Social
TITULAR: Ana Perla Galvão
SUPLENTE: Joice Figueiredo Ribeiro Franco

TRABALHADORES DO SUAS - Psicologia
TITULAR: Jocirene Floriano
SUPLENTE: Angélica Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA
TITULAR: Helenize Zanon
SUPLENTE: Camile Consentino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TITULAR: Peterson Styve Falanga
SUPLENTE: Melini Ilair Costa da Silveira

Comissão de Visitas às entidades socioassistenciais da rede de proteção social de Paranaguá

Tem como objetivo, realizar visitas à rede socioassistencial para fiscalização dos serviços e também quando solicitado para subsidiar outras análises.

Membros: 4 (paridade)

APAE
TITULAR: Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli Bernascki
SUPLENTE: Marcia Regina Pinheiro Rabiry

TRABALHADORES DO SUAS – Serviço Social
TITULAR: Ana Perla Galvão
SUPLENTE: Joice Figueiredo Ribeiro Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SEMSEG
TITULAR: Erick André Terezin
SUPLENTE: Altair Vieira Rosina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA
TITULAR: Helenize Zanon
SUPLENTE: Camile Consentino

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família

Tem como objetivo fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Bolsa Família no município de Paranaguá

Membros: 4 (paridade)

APAE
TITULAR: Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli Bernascki SUPLENTE: Marcia Regina Pinheiro Rabiry

TRABALHADORES DO SUAS - Educadores
TITULAR: Cleonice de Araujo Coelho
SUPLENTE: Sonia Bonafini

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGEM
TITULAR: Antonio Julio Machado Lima Filho
SUPLENTE: Adriana Peniche

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEDI
TITULAR: Luci Gonçalves Alves
SUPLENTE: Ronaldo Cardoso Alboit

Comissão de Orçamento e Finanças da Assistência Social

Tem por objetivo fiscalizar e acompanhar a prestação de contas da Política da assistência social no município de Paranaguá.

Membros: 4 (paridade)

MILAGRE EUCARÍSTICO
TITULAR: Joice Krominski Graça
SUPLENTE: Sidineia da Silva

SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO ROCIO
TITULAR: Adan Carlos Silva
SUPLENTE: Regina Helena Batista Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TITULAR: Marinalva Barbosa SUPLENTE: Marilena Pereira Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
TITULAR: Antonio Julio Machado Lima Filho
SUPLENTE: Adriana Peniche

Comissão temporária Leis e regimento interno do CMAS

Tem por objetivo revisar e reestruturar a lei de funcionamento, bem como, o regimento interno do CMAS Paranaguá de acordo com a legislações que regem da Política Pública de Assistência Social.

Membros: 4 (paridade)

TRABALHADORES DO SUAS – Serviço Social
TITULAR: Ana Perla Galvão
SUPLENTE: Joice Figueiredo Ribeiro Franco

TRABALHADORES DO SUAS - Psicologia
TITULAR: Jocirene Floriano
SUPLENTE: Angélica Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEDI
TITULAR: Luci Gonçalves Alves
SUPLENTE: Ronaldo Cardoso Alboit

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
TITULAR: Peterson Styve Falanga
SUPLENTE: Melini Ilair Costa da Silveira

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:EDA71E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564-2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 23645, 15711, 28381, 28319, 28750, 21544, 28974, 28007, 28577, 27718, 28976, 29445/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, com início em 02 de outubro e término em 30 de novembro de 2017, usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60(sessenta) dias, aos servidores, conforme relação especificada abaixo:

SECRETARIA DE SEGURANÇA

7320-1	LEIA TAVARES ILLIPRONTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO

9099-2	RONEI RUIZ SOARES	TÉCNICO DE SUPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6961-2	ADÃO JORGE	AGENTE OPERACIONAL
6462-1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

6797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

5195-3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

5084-1	VICENTE SILVA PIOLI	MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

8040-1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO PORTANERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS
8749-1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8749-2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6718-1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7622-2	ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7622-3	ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6767-1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6767-2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6989-1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7969-2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7234-1	CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7234-3	CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7091-2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
12455-1	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE – 1º P.
9999-2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10651-1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
10666-1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
10668-1	GISELDA FERNANDES DA SILVA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
8815-1	GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8815-2	GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
11052-1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5624-1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6717-1	JANETE FAM	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10870-1	JESSIKA FERREIRA FARY	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR
3866-1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10282-1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MONITOR
3375-2	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6755-2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8414-1	MONICA MOGHRABI MARINHO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8414-2	MONICA MOGHRABI MARINHO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7108-2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10592-1	PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9870-1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5543-1	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE – 1º P.
7205-1	ROSANIA DE FATIMA ESCOMAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7053-1	ROSANIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7354-1	RUI CESAR HENNIG	PROFESSOR DE MÚSICA
5018-1	SALEM MOURAD ABOU HASSAN	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9895-1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9895-2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
4921-1	SANTINA MOREIRA DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL
10859-2	SHIRLEY MARODIN MARQUES	PROF. PEDAGOGO COODENADOR
6641-2	VERA LUCIA COSTA DA MOTTA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

408-1	*CESAR AUGUSTO DOS SANTOS*	*FISCAL*

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

4523-1	ZELIA ELIAS PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	MOTORISTA
5156-1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 27 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:83C57CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2017

“Instaura Sindicância, para apuração de fatos narrados no ofício nº 351/2017 – SEMEDI”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9148/2017.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, a fim de apurar denúncia de fatos narrados, no ofício nº 351/2017 - da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, que envolve servidora, ocupante de cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, conforme Processo Administrativo nº 9148/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151,incisos V,VI,VIII, art. 152, incisos IV e XV, artigo 165, inciso XIII, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III – O prazo de finalização do processo é de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:55CA33DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22940/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02(dois) anos, sem remuneração, a servidora EULALIA EUDETE SOCOLOSKI, matrícula 9303-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de outubro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José" em 28 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6521495E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.316/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **OZELIA JACOBINO DE SOUZA, C.P.F. 729.339.689-91,** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada através do Decreto nº 18.296/2017 no Cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por RENUNCIAR ao cargo, conforme protocolo nº 0077.0005210.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:2255A401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 569/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**GISELE DE SOUZA ROCHA**, Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:FF28BF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 568/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**DAYANE FLORENTINO RIBEIRO**, Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:C11A5EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 567/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**ISABEL MARÇAL DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:A76D6FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 570/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, DEIZE ALVES DE MOURA LEAL,**Professora, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M70.5, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 22de setembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:3D79FBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 571/2017

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal GRAZIELE CRISTINA RAMOS GOMES DE ALMEIDA**.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0005171, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 26/09/2017 e término em 24//03/2018, à servidora **GRAZIELE CRISTINA RAMOS GOMES DE ALMEIDA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:CCA5AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015

CONTRATO Nº 112/2015

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 112/2015, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **WDX CONSTRUTORA EIRELI ME,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pelo Ilmo. **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: WDX CONSTRUTORA EIRELI ME., empresa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 5209, Uberaba, C.E.P. 81.580-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **17.112.529/0001-08**, representada neste ato pelo titular **Sr. JOSÉ CARLOS MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, à Avenida Pineville, 450, Casa 18, Condomínio Residencial Pinewoods, C.E.P. 83.325-585, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.974.833-9/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 474.879.419-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil (empreitada global) para execução de **CONCLUSÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A.,** com área total da obra: 1.239,31 m² e área do terreno: 2.268,00 m², na seguinte localização: Lote 39/C-A, Subdivisão da Chácara nº 39 – Gleba 01 Ivaí – Avenida Tancredo Neves, s/nº, Paranavaí/PR; através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme condições e especificações constantes do Edital de Concorrência Pública nº 009/2015; no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 112/2015, 2º Termo Aditivo (acréscimo de serviços) e 4º Termo Aditivo (reajuste de preços) de: **R$ 1.229.296,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
As partes resolvem de comum acordo e com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **28 de dezembro de 2017,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 112/2015, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 526/2017 e considerando o Parecer nº 799/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo atualizado. O Fiscal do Contrato deverá notificar a empresa para a respectiva regularidade contratual, sob pena de prejuízo ao erário e sua responsabilização.
§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 112/2015), datado de 16 de dezembro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
Decreto nº 18.093/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto Nº 18.093/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WDX Construtora EIRELI ME.
JOSÉ CARLOS MOREIRA
C.P.F 474.879.419-49
Titular
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0F2B162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 138/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	234/2017
	Processo de Licitação:	196/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	10/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipial nº 18.093/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	196/2017
b) Licitação Nr.:	138/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	25/09/2017
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Cultural de Paranavaí

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096420 - Grande Eletro Eletrônicos Ltda - ME	1	0,0000	467,60
- 096116 - MICROESTE INFORMATICA LTDA - ME	2	0,0000	71.567,00
- 096164 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	1	0,0000	367,92
- 097039 - RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	3	0,0000	27.249,47
- 097040 - VIA NOVITA LTDA - ME	1	0,0000	4.994,95
	8		104.646,94

Paranavaí, 25 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:CDD33B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.322/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(198)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	43.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(294)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL		**49.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(194)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	19.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(367)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(288)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.05.00	Outros benefícios previdenciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(247)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	2.000,00
TOTAL		**49.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2065D9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000

www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	jul/17	ago/17
PAB Fixo - Programa de Atenção Básica	R$ 178.689,33	R$ 178.689,33
PAB/VARIAVEL - Agentes Comunitarios de Saúde	R$ 2.028,00	R$ 1.014,00
PAB/VARIAVEL - Saúde da Família -SF	R$ 152.340,00	R$ 152.340,00
PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	R$ 33.470,00	R$ 33.470,00
Programa de Malhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	R$ 129.500,00	R$ 129.500,00
PABV VARIAVEL - Assistencia Financeira Complementar	R$ 152.201,40	R$ 154.128,00
PABV VARIAVEL - Foralecimento de pol Afetas	R$ 8.010,60	R$ 8.112,00
PABV - Incentivo ao Programa Academia	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Teto Municipal Rede Saúde Mental	R$ 33.086,25	R$ 33.086,25
Teto Municipal Rede Saúde Mental	R$ 39.780,00	R$ 39.780,00
Teto Municipal Rede Saúde Mental	R$ 32.130,00	R$ 32.130,00
Teto Municipal Melhor em Casa	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CEO - Centro De Especialidades Odontologica	R$ 14.850,00	R$ 14.850,00
Vig. Saúde - Piso Fixo de Vig. E Promo	R$ 9.711,34	R$ 9.711,34
Vigilância Epidem.Prog HIV AIDS	R$ 9.583,33	R$ -
Serv. Atendimento Móvel as Urg. SAMU 192	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
Programa de Qualificação das Ações de Vig. Em Saúde	R$ -	R$ 46.614,42
Vs Fortalecimento de Pol. Afet. A Atuação	R$ -	R$ 4.157,40
VS - Assistencia Financeira Complementar	R$ 39.495,30	R$ 39.495,30
Piso Fixo de Vig. Sanitaria parte Anvisa	R$ 1.808,70	R$ 904,35
Piso Fixo de Vig. Sanitaria parte FNS	R$ -	R$ 3.461,45
FMS Atenção Primaria de Saude APS	R$ -	R$ -
Incentivo de Custeio ao Programa APSUS	R$ 31.900,00	R$ -
FMS/SESA 495	R$ -	R$ 9.098,00
Inc. Finan. Poe de Atenção Integral ao Adolecente	R$ 16.430,00	R$ -
Piso Basico Fixo (Suas)	R$ -	R$ -
Piso Basico Fixo	R$ -	R$ 36.000,00
Piso Fixo de Média Complexidade (SUAS)	R$ -	R$ 14.700,00
Piso de Alta Complexidade	R$ -	R$ 8.400,00
Componente para Implantação de Ações	R$ -	R$ -
Componente para Gestão do Programa	R$ 13.675,89	R$ 13.388,85
Programa Primeira Infancia	R$ 10.000,00	R$ -
Feas PP Acolhimento Crinça, Adolecente	R$ 7.500,00	R$ -
Contribuição e Legados a Entidade	R$ 152.900,68	R$ 300,00
Contribuição e Doações de Pessoas Fisica	R$ 1.000,00	R$ -
Transf.do Salário Educação	R$ 204.354,01	R$ 203.562,14
FNDE/PNATE	R$ 9.124,18	R$ 9.124,18
Brasil Merenda Escolar FNDE/PNAT	R$ 120.133,20	R$ 120.133,20
Prog. Estadual de Transporte Escolar Municipal	R$ 38.610,67	R$ 38.610,67
882- Trab. Técnico social Conj.Resid. Luiz Lorenzeti	R$ 154.480,00	R$ 102.000,00
Operação de Crédito nº 0399499-49 - PAC 2 Pró Transporte	R$ 87.425,86	R$ -
892 - Conv. 029/2016 PAV Em BL. Tipo Sextavado	R$ 11.190,00	R$ -
TOTAL	R$ 1.840.467,74	R$ 1.581.819,88

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:23517912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.925.001,04	35.489.613,40	38.326.976,73	-
Dívida Mobiliária	-	209.425,77	1.107.501,58	-
Dívida Contratual	25.925.001,04	27.739.180,47	26.299.512,93	-
Empréstimos	24.947.174,72	26.875.106,49	25.594.319,47	-
Internos	24.947.174,72	26.875.106,49	25.594.319,47	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	977.826,32	864.073,98	705.193,46	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	977.826,32	864.073,98	705.193,46	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	7.541.007,16	10.919.962,22	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	8.137.751,23	33.029.074,94	27.204.446,28	-
Disponibilidade de Caixa[1]	8.137.751,23	33.029.074,94	27.204.446,28	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.545.081,20	34.135.909,22	27.706.056,58	-
(-) Restos a Pagar Processados	12.407.329,97	1.106.834,28	501.610,30	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	17.787.249,81	2.460.538,46	11.122.530,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	235.582.413,29	247.384.781,75	257.303.552,53	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,00	14,35	14,90	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,55	0,99	4,32	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	14.918.594,70	22.466.143,31	14.881.748,86	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 08h e 23m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:36F38C98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(II)				

Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	235.582.413,29	247.384.781,75	257.303.552,53	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 08h e 28m.				
Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:63E283D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	488.049,16	3.372.954,79
Interna	488.049,16	3.372.954,79
Empréstimos	488.049,16	3.372.954,79
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	-	-
TOTAL (I)	488.049,16	3.372.954,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	257.303.552,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	3.372.954,79	1,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.011.248,68	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 08h e 30m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F52B1C8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		257.303.552,53
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	121.282.895,77	47,14
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	138.943.918,37	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	131.996.722,45	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.122.530,45	4,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.372.954,79	1,31
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.011.248,68	7,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 09h e 48m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:41DB4AB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	121.282.895,77	-
Pessoal Ativo	119.574.222,54	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.708.673,23	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	121.282.895,77	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	257.301.849,07	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	257.301.849,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	121.282.895,77	47,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	138.942.998,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	131.995.848,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	125.048.698,65	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2017, 15h e 08m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2A9E2A16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/Jun/2017 (b)	Em 31/Ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.925.001,04	35.041.618,31	38.326.976,73
DEDUÇÕES(II)	8.137.751,23	28.198.071,24	27.204.446,28
Disponibilidade de Caixa	8.137.751,23	28.198.071,24	27.204.446,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.545.081,20	28.699.681,54	27.706.056,58
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.407.329,97	501.610,30	501.610,30
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	17.787.249,81	6.843.547,07	11.122.530,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	17.787.249,81	6.843.547,07	11.122.530,45
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		4.278.983,38	-6.664.719,36
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 20m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2142B73E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	330.043.650,18
Previsão Atualizada da Receita	330.043.650,18
Receitas Realizadas	185.624.589,12
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.586.303,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	330.043.650,18
Créditos Adicionais	29.611.421,32
Dotação Atualizada	359.655.071,50
Despesas Empenhadas	178.042.013,65
Despesas Liquidadas	156.295.744,59
Despesas Pagas	150.667.964,70
Superávit Orçamentário	29.328.844,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	178.042.013,65
Despesas Liquidadas	156.295.744,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	257.301.849,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.664.719,36	
Resultado Primário	10.901.400,00	27.986.987,53	256,73

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.407.329,97	3.990,00	11.901.729,67	501.610,30
Poder Executivo	12.407.329,97	3.990,00	11.901.729,67	501.610,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.966.238,57	1.315.609,97	12.768.879,74	14.881.748,86
Poder Executivo	28.966.238,57	1.315.609,97	12.768.879,74	14.881.748,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.373.568,54	1.319.599,97	24.670.609,41	15.383.359,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.251.785,05	25%	24,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	17.544.290,29	60%	80,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.039.213,68	15%	31,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 42m.	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3B905DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 15/2017

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 15/2017 – PROCESSO Nº 140/2017
OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Odontológico, em atendimento às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e das Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes: Bio Lógica Distribuidora Eireli - EPP, D & D Produtos e Higiene e Limpeza Eirelli - ME, Dental Oeste Eireli - EPP, Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP, Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli, Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP e Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto Médico Ltda – ME apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. Para os itens que houve empate entre as proponentes, foi realizado o sorteio mediante autorização das empresas. Diante do exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, que está disponível na Divisão de Licitações e no Portal da Transparência para consulta. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados desta

publicação. Decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame.

Pato Branco, 28 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

GIZELI CRISTINA MATTEI E MARISTELA MALLMANN
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2C3B6571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2017

Extrato Contrato nº 168/2017/GP. Inexigibilidade nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***INFFINITO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÕES LTDA - ME***. OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento tipo festival com conteúdo audiovisual gratuito e ao ar livre, tendo como diferencial que a energia necessária para a projeção e exibição dos filmes seja gerada pelo público por meio do uso de bicicletas. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, que será desenvolvida entre os dias **14 e 18 de outubro** no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá montar sua estrutura **até as 12h00 do dia 13 de outubro e retirá-la a partir das 08h00 do dia 19 de outubro** no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron. A estrutura a ser montada deverá ser em consonância com o descritivo enviado na proposta. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de ***R$ 100.000,00 (cem mil reais).*** VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 17.04.19.57300252.269.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento de Incubadora e Tecnologia – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1270 - Desdobramento 6825 - Reserva de Recurso 273. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLÁUDIA DE LUCENA NAVAIS DUTRA
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:3BE5F9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 109/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 109/2017.GP. Concorrência nº 13/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Planalto Transportes Ltda. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. ADITAMENTO: Da Garantia da Concessão: Atendendo a solicitação da Empresa Planalto Transportes Ltda e de acordo com a manifestação do Gestor do referido Contrato, juntamente com o Sr. Secretário de Administração e Finanças através do Memorando 007/2017, conforme fl. 12, fica alterada a Clausula Sétima, Inciso I, do contrato original onde a Forma de Garantia Contratual era Seguro Garantia passa a ser Caução em Dinheiro. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO ROBERTO PETERSEN
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:CE6E1573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 125/2016

Termo Aditivo nº 01/2017 - Contrato nº 125/2016.GP. Inexigibilidade nº 27/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos e Serviços Médicos Dr. Wittmann Ltda. OBJETO: A contratação dos serviços adiante especificados, oriunda da Inexigibilidade nº27/2016 que tem por a Contratação de Empresa previamente habilitada pelo Ministério da Saúde, em obediências aos critérios estabelecidos dentro do Programa Nacional para a retirada e transplante de tecido ocular humano, integrando o Sistema Nacional de Transplante, tendo como foco a população residente e referenciada em nível estadual. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato bem como, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em R$ 22.274,01 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 267.288,12. DOT. ORÇ: 10.30200432.280.000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900, Despesa Principal 730– Fonte 496 – Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSÉ ALFREDO WITTMANN
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:3650FFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 PROCESSO Nº 174/2017

Decorrido o prazo para o recebimento dos envelopes (9h) referente ao Edital de Tomada de Preços número 11/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para realização do serviço de readequação do sistema de classificação do lixo reciclável, no Aterro Municipal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, verificou-se que não houve interessados na apresentação de propostas. Diante disso, o processo será considerado **DESERTO** e arquivado.

Pato branco, 28 de setembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membros:

GIZELI CRISTINA MATTEI e

ALCENOR POMPEO

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:C713D89F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
PROCESSO Nº 188/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de marmitas, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 09 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de setembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:FCC10D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE METAS FISCAIS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS.
Aos Vinte e oito dias do mês de Setembro do Ano de Dois mil e dezessete, ás nove horas, no plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas, sito a Avenida Agostinho de Souza 600, nesta cidade de Paula Freitas, reuniram-se em audiência Pública, O prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Comunidade, para avaliação das metas fiscais do segundo Quadrimestre do exercício de 2017. Aberta a sessão pelo Secretário da Câmara Celso Gilberto Filisberto, o qual cumprimentou os presentes e passou a palavra ao Prefeito Valdemar Antonio Capeleti que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra para o Contador Felipe Joly da Cruz que explanou sobre Metas Fiscais da Prefeitura. Em seguida a Secretaria de saúde Silvia Raquel Imianoski falou sobre a saúde que esta sendo muito elogiada, que o atendimento da noite foi sucesso. Os vereadores Nelson Luiz Franco e Celso Gilberto Filisberto também elogiaram. Para finalizar o Prefeito Valdemar Antonio Capeleti, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública da Apresentação do 2º Quadrimestre do Exercício de Dois Mil e Dezessete, cujos trabalhos eu Alexandra Wiese, Secretária Municipal de Administração, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pelo Prefeito, pelos Vereadores, Secretários e demais presentes que assim o desejarem, uma vez que já assinaram a lista de presença anexa a presente ata,

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A1E541F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2017 de 27 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2.º quadrimestre do ano de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 27 de Setembro de 2017.

MADALENA TZECHUK ANDRESSA
Vice- Presidente do Conselho

TALITA KUZMA CAMILO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9E9E9CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Alexandra Wiese, Byanca Waleria Kmita e Leticia Lesoski
Quant. de diárias: 03 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada servidor
Valor Total: R$ 2.025,00
Destino: Foz do Iguaçu – PR
Motivo: Curso de formação de pregoeiros realizado pelo Tribunal de Contas do Estado nos dias 03 e 04/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:712FF975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Emerson Diogo da Rocha
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Participação no Congresso Internacional de Odontologia do Paraná nos dias 04 e 05/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B0B3FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 05 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 400,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 25, 27 e 29/09/2017, 03 e 05/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:639D6A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2017
LICITAÇÃO Nº 62/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para Farmácia Básica, em atendimento a Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas-PR**.**

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDOR: 8412 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Quantidade de Itens: 10
Valor Total: R$ 12.265,00

FORNECEDOR: 8278 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Quantidade de Itens: 10
Valor Total: R$ 13.671,94

FORNECEDOR: 8676 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Quantidade de Itens: 10
Valor Total: R$ 4.922,83

TOTAL GERAL: R$ 30.859,77

Paula Freitas, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9DC1F4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017

A Pregoeira Municipal, Sr. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 62/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
LICITAÇÃO Nº 62/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para Farmácia Básica, em atendimento a Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas-PR**.**

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDOR: 8412 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Quantidade de Itens: 10
Valor Total: R$ 12.265,00

FORNECEDOR: 8278 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Quantidade de Itens: 10
Valor Total: R$ 13.671,94

FORNECEDOR: 8676 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Quantidade de Itens: 10
Valor Total: R$ 4.922,83

TOTAL GERAL: R$ 30.859,77

Paula Freitas, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:58037346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/17
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para Farmácia Básica, em atendimento a Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas-PR**.**
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.265,00 (Doze mil duzentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.671,94 (Treze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADO: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.922,83 (Quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

Paula Freitas, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:54BEBB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 140/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....:R$ 12.265,00 (Doze mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Vigência.....: Início: 28/09/2017 - Término: 28/09/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (202)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para Farmácia Básica, em atendimento a Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DF20BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 141/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor.....:R$ 13.671,94 (Treze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Vigência.....: Início: 28/09/2017 - Término: 28/09/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (202)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para Farmácia Básica, em atendimento a Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B10AEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 142/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Valor.....:R$ 4.922,83 (Quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
Vigência.....: Início: 28/09/2017 - Término: 28/09/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (202)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para Farmácia Básica, em atendimento a Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F424FB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2017
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para Farmácia Básica, em atendimento a Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas-PR**.**

Fornecedor
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Vigência: 28/09/2017 à 28/09/2018

Paula Freitas, 28 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B140C03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 151.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.115/2017
DATA 27/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 . fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil) assim discriminado:

0300 Fund Mun de Saúde
0301 Fund Mun de Saúde
10.301.2041 Manut dos Serv de Saúde
340-319011.1303 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 2.000,00
610-319011.1495 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 82.000,00
620-319013.1495 Obrigações Patronais 7.000,00
10.302.2042 Manut dos Serv Hospitalares
530-319011.1303 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 60.000,00
TOTAL 151.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0300 Fund Mun de Saúde
0301 Fund Mun de Saúde
10.301.2041 Manut dos Serv de Saúde
460-339039.1495 Outros Serv Terc - PJ 89.000,00
440-339036.1303 Outros Serv Terc - PF 62.000,00
TOTAL 151.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2017.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:F2083071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69-2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 151.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETONº 62/2017
DATA27/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 e dá outras providências.

ART. 1º- Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320,de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.115/2017, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil) assim discriminado:

0300Fund Mun de Saúde
0301Fund Mun de Saúde
10.301.2041Manut dos Serv de Saúde
340-319011.1303 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil2.000,00
610-319011.1495 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil82.000,00
620-319013.1495 Obrigações Patronais 7.000,00
10.302.2042 Manut dos Serv Hospitalares
530-319011.1303 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 60.000,00
TOTAL 151.000,00

ART. 2º -Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0300Fund Mun de Saúde
0301Fund Mun de Saúde
10.301.2041Manut dos Serv de Saúde
460-339039.1495 Outros Serv Terc - PJ 89.000,00
440-339036.1303 Outros Serv Terc - PF 62.000,00
TOTAL 151.000,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2017.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:369DB970

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116-2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 181.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.116/2017
DATA 27/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.200,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 . fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no

valor de R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02001 Sec Mun de Governo
04.122.2003 Assessoramento Superior
8080-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil14.100,00
04.122.2002 Manut do Gab do Sec
8150-319013.1000 Obrigações Patronais600,00
02002 Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado
04.122.2004 Manut do Gab do Sec
8110-319011-1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil11.500,00
8140-319013.1000 Obrigações Patronais800,00
04.121.2008 Adm Orçamento e Planejamento
8020-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil7.800,00
04.122.2005 Manut Serv Compras e Licitação
8070-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil8.300,00
04.122.2006 Manut do Recursos Humanos
8130-319013.1000 Obrigações Patronais900,00
02003 Sec Mun de Tributação e Finanças
04.123.2011 Manut Serv Contabilidade e Auditoria
8400-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil1.100,00
04.123.2009 Manut do Gabinete do Secretário
8420-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil600,00
02005 Sec Mun de Assist Social e Familia
08.243.6025 Manut do Conselho Tutelar
8610-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil8.200,00
08.244.2024 Manut do CRAS
8710-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil6.100,00
8730-319013.1000 Obrigações Patronais4.600,00
02006 Sec Mun de Saúde
10.301.2026 Manut do Gabinete do Secretário
8970-319013.1000 Obrigações Patronais4.200,00
02004 Sec Mun de Educ, Culturua e Desporto
12.361.2015 Manut dos Serv de Educ
9080-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil60.900,00
12.361.2016 Manut do Transporte Escolar
9120-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil31.000,00
9150.319013.1000 Obrigações Patronais10.500,00
12.365.2013 Manut Centro Mun Educ Infantil
9480-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil2.400,00
02007 Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos
26.782.2030 Conservação de Estradas Vicinais
9910-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil7.600,00
TOTAL 181.200,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200 Poder Executivo
02002 Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado
04.122.2006 Manut Recursos Humanos
8090-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil8.000,00
02003 Sec Mun de Tributação e Finanças
04.123.2011 Manut Serv Contabilidade e Auditoria
8450-319013.1000 Obrigações Patronais15.000,00
02008 Sec Mun de Desenv Rural e Meio Ambiente
20.606.2033 Manut do Gab do Secretário
9700-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil20.000,00
20.606.2034 Manut Serv Assist Agropecuária
9710-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil13.000,00
9730-319013.1000 Obrigações Patronais8.000,00
02007 Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos
26.782.2030 Conservação de Estradas Vicinais
9940-319013.1000 Obrigações Patronais117.200,00
TOTAL 181.200,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2017.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:B3AA91EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70-2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 181.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETONº 70/2017
DATA27/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.200,00 e dá outras providências

ART. 1º- Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.116/2017, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02001 Sec Mun de Governo
04.122.2003 Assessoramento Superior
8080-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 14.100,00
04.122.2002 Manut do Gab do Sec
8150-319013.1000 Obrigações Patronais 600,00
02002 Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado
04.122.2004 Manut do Gab do Sec
8110-319011-1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 11.500,00
8140-319013.1000 Obrigações Patronais 800,00
04.121.2008 Adm Orçamento e Planejamento
8020-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 7.800,00
04.122.2005 Manut Serv Compras e Licitação
8070-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 8.300,00
04.122.2006 Manut do Recursos Humanos
8130-319013.1000 Obrigações Patronais 900,00
02003 Sec Mun de Tributação e Finanças
04.123.2011 Manut Serv Contabilidade e Auditoria
8400-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 1.100,00
04.123.2009 Manut do Gabinete do Secretário
8420-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 600,00
02005 Sec Mun de Assist Social e Familia
08.243.6025 Manut do Conselho Tutelar
8610-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 8.200,00
08.244.2024 Manut do CRAS
8710-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 6.100,00
8730-319013.1000 Obrigações Patronais 4.600,00
02006 Sec Mun de Saúde
10.301.2026 Manut do Gabinete do Secretário
8970-319013.1000 Obrigações Patronais 4.200,00
02004 Sec Mun de Educ, Culturua e Desporto
12.361.2015 Manut dos Serv de Educ
9080-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 60.900,00
12.361.2016 Manut do Transporte Escolar
9120-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 31.000,00
9150.319013.1000 Obrigações Patronais 10.500,00
12.365.2013 Manut Centro Mun Educ Infantil
9480-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 2.400,00
02007 Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos
26.782.2030 Conservação de Estradas Vicinais
9910-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 7.600,00
TOTAL 181.200,00

ART. 2º -Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200 Poder Executivo
02002 Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado
04.122.2006 Manut Recursos Humanos

8090-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 8.000,00
02003 Sec Mun de Tributação e Finanças
04.123.2011 Manut Serv Contabilidade e Auditoria
8450-319013.1000 Obrigações Patronais 15.000,00
02008 Sec Mun de Desenv Rural e Meio Ambiente
20.606.2033 Manut do Gab do Secretário
9700-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 20.000,00
20.606.2034 Manut Serv Assist Agropecuária
9710-319011.1000 Venc e Vantag Fixas - Pess Civil 13.000,00
9730-319013.1000 Obrigações Patronais 8.000,00
02007 Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos
26.782.2030 Conservação de Estradas Vicinais
9940-319013.1000 Obrigações Patronais 117.200,00
TOTAL 181.200,00

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2017.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:988F6269

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017
CONTRATADO: SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) cestas básicas (montadas) para a Secretaria de Assistência Social e Família.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 27/09/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:46C7843C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin
OBJETO: Aquisição de móveis (04 armários, 02 balcões, 01 bacia para pia em inox e 03 cadeiras plásticas), destinados ao Hospital São João Batista da cidade de Paulo Frontin-Paraná.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.462,70 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28/09/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:293899E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2017 - SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante do Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 11/10/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09h30min do mesmo dia (horário local)**.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/09/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:02649468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN – PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 110, de 04 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - Piênprev os seguintes membros:
I – Sideney do Nascimento Miorine;
II - Bernadete Gertler Vaz de Siqueira;
III - Gizele de Fátima Santos Casagrande;
IV – Jacqueline Niezer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 167, de 14 de outubro de 2014.

Piên, em 27 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB040F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 624, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 68/2017, de 27 de setembro de 2017, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Gilmar Fabiano Nogueira;
II – Rubia Forteski;
III – Vanessa Raut Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90097585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 196 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Fonte: 510…… R$ 4.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E ERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
25.451.0006.1003 – REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 507...……R$ 50.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte: 303…….R$ 30.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 84.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
123000010000	507	COSIP	50.000,00

Anulação parcial:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.31.00.00 – PREM CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte: 000……..R$ 4.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303..... ……..……R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 84.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de Setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0DE06105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2017

PROCESSO N° 2052/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet, durante evento a ser realizado em homenagem aos professores e a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino, que acontecerá no dia 20 de outubro de 2017.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **11 de outubro de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de setembro a 11 de outubro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:04651E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2017

PROCESSO N° 2055/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de scanner para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **11 de outubro de 2017, às 14h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de setembro a 11 de outubro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E647DE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 2061/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Objeto: Contratação de empresa de arbitragem para 12 (doze) jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo série A e 12 (doze) jogos do Campeonato Municipal de Futsal feminino.
Contratado**: MICHELI KARINA ROSA ME**
CNPJ: 14.745.235/0001-17
Endereço: Rua Amália Schelbauer, nº 58, Bairro Alto, em Rio Negro/PR, CEP 83880-000.
Valor Total: R$ 8.808,00 (Oito mil, oitocentos e oito reais).
Dotações Orçamentárias:09.002.27.812.0015.2024-3390390500
PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta dias) após a emissão da Requisição de Empenho.

Piên/PR, 28 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F5F515C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9742/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir do dia 26 de setembro de 2017, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 9398/2017, do dia 24 de Janeiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1177, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9933C25D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1765/2017

PRORROGA O PRAZO PARA REVERSÃO DE DOMÍNIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Lei, o prazo para reversão de domínio a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 721/2004, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à COHAPAR a área que especifica e dá outras providências.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os *demais dispositivos da Lei*nº 721/2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E22AC4CC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1766/2017

PRORROGA O PRAZO PARA REVERSÃO DE DOMÍNIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 734/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Lei, o prazo para reversão de domínio a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 734/2004, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à COHAPAR a área que especifica e dá outras providências.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os *demais dispositivos da Lei*nº 734/2004.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:130CA115

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1768/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM "1" DO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº573/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/2005 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 1157/2011, REVOGA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do item "1"do Anexo VIII, da Lei Municipal nº 573/2001, alterado pela Lei Municipal nº 805/2005 e pela Lei Municipal nº 1157/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - Taxa de Coleta de Lixo:

a) Uma economia residencial de até 70m2.....71% da UFM.
b) Uma economia residencial de 70,01 m2 até 150m2.....83% da UFM.
c) Uma economia residencial edificada acima de 150,01 m2.....100% da UFM.
d) Uma economia comercial.....71% da UFM.
e) Uma economia residencial e uma comercial.....83% da UFM.
f) Uma economia residencial e duas comerciais.....95% da UFM.
g) Duas economias residenciais e uma comercial.....95% da UFM.
h) Uma economia industrial.....100% da UFM.
i) Uma economia residencial e uma industrial.....100% da UFM.
j) Duas economias residenciais e uma industrial.....100% da UFM.
k) Uma economia agropecuária e atividades afins .....60% da UFM.

Art. 2º Ficam revogados o item "4", alíneas "a)" e "b)" do Anexo VIII, da Lei Municipal nº 573/2001, alterado pela Lei Municipal nº 805/2005 e pela Lei Municipal nº 1157/2011.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 573/2001: Art. 220, inciso II, Art. 229, incisos I, II e Parágrafo único, Art. 230, Art. 231 e Parágrafo único, Art.232 e Art. 233.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 805/2005 e nº 1157/2011.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 573/2001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F0A288B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1769/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO – COATUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
SEÇÃO I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica criado no Município de Piraquara, o conselho municipal de Agricultura e Turismo – COATUR.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Agricultura e Turismo - COATUR tem por objetivo orientar, planejar, promover e desenvolver políticas para agricultura e turismo no Município de Piraquara.

Capítulo II
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR será constituído por 21 (vinte e um) membros indicados pelos diversos segmentos ligados às respectivas áreas e que tenham interesse pela manutenção, desenvolvimento e fomento da agricultura e do turismo no Município de Piraquara e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1° Os membros do COATUR serão escolhidos.
1/3 (um terço) dos membros serão indicados entre os representantes de órgãos das administrações públicas municipais e estaduais, ligados às áreas, que comprovadamente atuem no município, sendo 03 (três) do publico municipal, 02 (dois) do legislativo municipal e 02 (dois) da Administração Pública Estadual.

1/3 (um terço) dos membros serão indicados dentre os representantes de organizações não governamentais "ONGs", sem fins lucrativos, devidamente instaladas no município há mais de 01(um) ano, que atuem ao menos em uma área de abrangência;

1/3 (um terço) dos membros serão escolhidos dentre os empreendedores regularmente instalados no município e constituído na forma de legislação vigente.

§ 2° Os membros deste conselho, representando as organizações não governamentais e empreendedores ligados aos diversos segmentos, serão indicados e aprovados em assembléia organizada dentro de Conferência Municipal, onde ocorrerá a eleição dos membros.
§ 3° Caberá ao Presidente do Conselho solicitar a Administração Pública Municipal e Estadual a indicação dos respectivos membros.
§ 4° O Presidente da COATUR será indicado pelo prefeito municipal, cabendo ao mesmo, imediatamente após a sua indicação, tomar as providências necessárias para a constituição do conselho, bem como, abrir eleição, dentro do conselho, para escolha do Vice – Presidente e do Secretário Executivo.
§ 5° A inscrição para a candidatura a Vice-Presidente deverá respeitar a paridade dentro do conselho. Sendo o presidente membro do poder público, será o Vice-Presidente um representante da sociedade civil e vice-versa.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.
Parágrafo único. O mandato de Presidente do conselho terminará com o final do mandato do Prefeito municipal que o indicar.

Capítulo III
SEÇÃO I
DA COMPETÊTENCIA DO CONSELHO

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Agricultura e Turismo de Piraquara:
Incentivar e promover propostas para a manutenção e preservação do desenvolvimento da Agricultura e do Turismo no Município de Piraquara, planejando, fiscalizando, organizando e coordenando, em parceria com o poder público, as ações necessárias para atingir os objetivos do conselho;
Acompanhar e assessorar o poder executivo municipal no estudo de desenvolvimento das ações voltada à agricultura e na administração dos pontos turísticos do município;

Criar comissões para analisar assuntos específicos que possam ser apreciados por todo o conselho municipal de Agricultura e Turismo;

Manifestar-se sobre a preservação da cultura folclórica da região.

Capítulo IV
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 5º Compete ao Presidente Municipal do Conselho de Agricultura e Turismo de Piraquara – COATUR.
Representar o Conselho em juízo ou fora dele, em toda e qualquer circunstâncias, junto às entidades municipais, estaduais, federais e demais interessados.
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias e presidir os trabalhos;
Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros, bem como, responder a todas as informações solicitadas em nome do conselho;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 6º É da competência do Vice- Presidente Municipal do Conselho de Agricultura e Turismo de Piraquara – COATUR.

Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
Auxiliar o presidente em seus afazeres e representá-lo junto os diversos segmentos da sociedade, quando solicitado.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 7º É da competência do Secretário Executivo do Conselho:
Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;
Receber todo o expediente endereçado ao conselho, registrá-los e dar o encaminhamento necessário;
Emitir e dar encaminhamento as correspondências originadas nas reuniões;
Redigir as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente e demais membros presentes.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 8º Competem aos demais membros do Conselho:
Comparecer regularmente às sessões do conselho;
Requerer a convocação de sessões extraordinárias, justificando a necessidade;
Estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
Tomar parte nas discussões e votação, apresentar emendas ou substitutivo às conclusões de pareceres e resoluções;
Pedir vistas de processos, pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferências nas votações e discussões de assuntos urgentes;
Assinar atas, resoluções e pareceres e colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
Comunicar previamente ao presidente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puder comparecer às sessões para as quais forem convocados, indicando seu suplente;
Responder solidariamente aos encargos ao lado do Presidente.

Capítulo V
SEÇÃO I
DAS SESSÕES DOS CONSELHOS

Art. 9º O Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR – reunir-se-á ordinariamente a cada 90 dias e extraordinariamente, sempre que for necessário ou por convocação do Presidente, seu substituto legal ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 1° As convocações deverão ser efetuadas por escrito, com antecedência mínima de 72 horas, salvo por motivo urgente devidamente justificado;
§ 2° A presença da unanimidade dos membros do conselho supre as exigências do parágrafo anterior.
§ 3° O conselho deliberará quando presente, pelo menos 1/3 de seus membros efetivos.
§ 4° Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.
Art. 10 Durante a discussão os membros do Conselho poderão:
Apresentar emendas ou substitutivos a serem incluídos na próxima sessão;
Opinar sobre relatório apresentado;
Propor providências para a instrução da matéria em debate;
Requerer pareceres especializados sobre a matéria.
Parágrafo único - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Capitulo VI
SEÇÃO I
DAS ATAS

Art. 11 As atas serão lavradas pelo Secretário Executivo e nelas serão resumidos com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo constar obrigatoriamente:
Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento da sessão;
Nome do presidente ou de seu substituto legal;
Os nomes dos membros do conselho que houverem comparecido, bem como de eventuais convidados;
Os nomes dos membros que houverem faltado;
Os registros dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e demais ocorrências julgadas importantes para registro.

§ 1º No inicio de cada sessão, será lida a ata da sessão anterior e depois de discutida e votada, deverá ser assinada por todos os presentes.
§ 2º As atas serão registradas em livro próprio, cuja manutenção e guarda será de responsabilidade do Secretário Executivo do Conselho.

Capitulo VII
SEÇÃO I
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 12 Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecerem às sessões por ocasião das férias ou de licenças que lhes forem regulamente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

I - Nesta hipótese, deverão comunicar ao conselho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente, devidamente justificado, encaminhando o suplente.
Art. 13 O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimento.
Art. 14 Os demais membros do Conselho serão substituídos por seus respectivos suplentes.
Art. 15 Os membros do Conselho perderão seus mandatos nas seguintes hipóteses:
Faltar injustificadamente a 3 (três) sessões do Conselho durante o ano.
Torna-se incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares ou contrários aos interesses do Conselho.
Perda do mandato da entidade que representa no COATUR.
§ 1° O Presidente e a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro, depois de apurada à infração ou falta grave, cabendo recurso aos demais membros do conselho, os quais decidirão através de voto secreto.
§ 2° O Presidente decidirá, se procede ou não, a justificativa de falta apresentada pelo conselheiro.

Capitulo VIII
SEÇÃO I
DO FUNDO ESPECÍFICO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Agricultura e Turismo, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades agrícolas turísticas no Município de Piraquara.

Art. 17 Constituirão recursos do Fundo Municipal:
Dotação orçamentária a ele destinada;
Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
Doações de pessoas físicas e jurídicas;
Captação de créditos através do Governo Federal e Estadual;
Outras receitas eventuais.

§ 1° As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2° Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujo resultado será revertido a ele.

SEÇÃO II
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECÍFICO

Art. 18 Compete ao COATUR estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo em conformidade com a Política Municipal, sempre obedecendo às diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 19 O Fundo específico será administrado pela Secretaria responsável pela gestão da Agricultura e Turismo do Município, e suas contas submetidas à apreciação do conselho local e do Tribunal de Contas.

SEÇÃO III
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECÍFICO

Art. 20 Os recursos do Fundo serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

Custear e financiar programas que venham fomentar a agricultura e o turismo municipal;
O desenvolvimento de pesquisas de interesse agrícola e turístico;
Oferecer treinamento e qualificação para membros e comunidade.
Art. 21 O COATUR, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentadas pelos beneficiários.
Art. 22 Não poderão ser financiados pelo Fundo, projetos incompatíveis com a Política Municipal.

Capitulo IX
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 O Conselheiro Municipal da Agricultura e Turismo – COATUR, será constituído quando for empossado pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 Os trabalhos dos membros do Conselho serão considerados de relevante interesse público, não recebendo os conselheiros e convidados, nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BFD1C16

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1770/2017

INSTITUI A TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Taxa Anual de Manutenção dos Cemitérios Municipais, que possui como fato gerador a prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação e melhorias dos cemitérios públicos, cuja administração esteja afeta ao Poder Público Municipal.

Art. 2º- A Taxa de que trata esta Lei será devida pelos titulares do direito de uso dos jazigos, gavetas, mausoléus, sepulturas, ossários e demais formas de cessão de uso que utilizem os serviços mencionados no art. 1º, prestados ou postos à sua disposição pelo Município.

Art. 3º- A Taxa Anual de Manutenção dos Cemitérios Municipais tem como base de cálculo o valor correspondente 0,179 (cento e setenta e nove milésimos) da Unidade Fiscal do Município de Piraquara-UFM, ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os valores monetários da taxa que alude o "caput" deste artigo serão anualmente atualizados com base no valor correspondente da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 4º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais serão realizados pelo Município, por meio de

órgão da Administração Direta, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou Ficha de Compensação no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Parágrafo único. A Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais será lançada e arrecadada em cota única, sendo cada uma correspondente a uma DAM ou Ficha de Compensação específica.

Art. 5º- O produto da arrecadação da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais constituirá receita vinculada, destinada exclusivamente ao complemento dos investimentos com manutenção, conservação, limpeza e melhorias dos Cemitérios Públicos Municipais.

Art. 6 - Asdemais disposições não previstas nesta Lei serão regulamentadasmediantedecreto.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor em 01/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8AFF0610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.868 /2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de **abertura do pregão**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **fica ADIADA para o dia 18/10/2017, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO**: Alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 27 de setembro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87D4077F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/201

Objeto: Contratação de empresa para a obra de **pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da estrada rural Nova Tirol, totalizando 41.434,93 m²,** no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Projeto Básico.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **CLASSIFICAÇÃO – MENOR PREÇO: EMPRESA: 1 - Tetrapavi Construtora De Obras Ltda – VALOR: R$ 3.556.710,81; EMPRESA: 2 - Autovia Construtora Ltda Me - VALOR: R$ 3.604.543,82.** Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de setembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0EB8C378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/2017

Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico pelo período de 12 (doze) meses.**Abertura: 19 de outubro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 2.898.998,60 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 28 de setembro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA8F3998

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 9738/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º**- NOMEAR** a professora **FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA,** CPF. 041.136.989-02, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL IZAAK VICTOR PEREIRA**, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, Artigo 35, inciso III.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 26/09/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26FDB1E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6205/2017

DESIGNA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam designados os representantes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar quadriênio 2017-2021, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular:Anna Maria de Camargo Linhares
Suplente:Claudia de Azevedo Hilcko

Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área de Educação:
Titular (Vice-Presidente):Juliana Braz Albuquerque
Suplente:Rosimery Sanches de Andrade
Titular:Sidineia Cristina Bezzerra
Suplente:Fatima Aparecida da Silva Pereira

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Simone de Lima Silva Moreira
Suplente:Diego de Araujo Feitosa
Titular:Pamela Baptista de Oliveira
Suplente:Udimara Aparecida Gomes

Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular:Silvia Prass
Suplente:Ana Lucia Zambão Gutier
Titular (Presidente):Noeli Terezinha Moreira
Suplente:Aparecida Elizabeth Silva de Lima

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4217DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 6197/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Agentes de Fiscalização Urbana no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 58, de 25 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 486, de 28 de junho de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966, de 15 de agosto de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1136, de 26 de julho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Agente de Fiscalização Urbana, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Maximilian Hochsteiner	771941

Art. 2º. Ao Agente de Fiscalização Urbana fica delegado o poder para fiscalizar o cumprimento da legislação urbana, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, autorizações, licenças, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem, como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Estadual e Federal, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:892F6FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECRETO Nº 6193/2017

Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Piraquara - ConCidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município, resolve:
CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRAQUARA
Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade de Piraquara - ConCidade, órgão colegiado de natureza consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei n o 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade.
Art. 2º. O CONCIDADE é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal das Cidades.
Art. 3º. Ao CONCIDADE compete:
I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;
IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
V - promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI - promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;
VII - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;
VIII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelas secretarias afins;
IX - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
X - promover, quando necessário, a realização de seminários sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos públicos e privados;
XI - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
XII - convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;
XIII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.
Parágrafo único. Em consonância com as resoluções a serem emitidas pelo CONCIDADE, previstas no inciso IV, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano disciplinará, no âmbito da suas competências, as matérias relativas à aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.

Art. 4º. O CONCIDADE é composto pelos seguintes membros:
I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:
II – 3 (três) representantes de entidades do movimento popular;
III – 1 (um) representante de entidade empresarial;
IV – 1 (um) representante de entidade de trabalhadores;
V – 1 (um) representantes de organizações não governamentais;
VI – 1 (um) representante do Legislativo Municipal.
§ 1º - Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do CONCIDADE os órgãos e entidades indicados neste artigo e aqueles eleitos durante a Conferência Municipal das Cidades.
§ 2º - Os membros referidos nos incisos I a VI deverão indicar seus respectivos representantes por meio de ofício ao (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, que os designará.
§ 3º - Os membros do CONCIDADE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.
Art.5º. O CONCIDADE será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art.6º. São atribuições do Presidente do CONCIDADE:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre **temas de relevante interesse público;**
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - designar os membros integrantes do CONCIDADE, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal das Cidades, bem como seus representantes.
Art. 7º. As deliberações do CONCIDADE serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes.
Art. 8º. O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.
Art. 9º. O regimento interno do CONCIDADE será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.
Art. 10º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CONCIDADE, exercendo as atribuições de secretaria executiva.
Art. 11º. Para cumprimento de suas funções, o CONCIDADE contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 12º. A participação no CONCIDADE será considerada função relevante, não remunerada.

CAPÍTULO II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
Art. 13º. A Conferência Municipal das Cidades constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 14º. São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:
I - promover a interlocução entre o poder público municipal com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade piraquarense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.
Art. 15º. São atribuições da Conferência Municipal das Cidades:
I - avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislação relacionadas ao desenvolvimento urbano;
III - avaliar a atuação e desempenho do CONCIDADE.
Art. 16º. A Conferência Municipal das Cidades deverá ser realizada a cada dois anos.
Art. 17º. Compete à Conferência Municipal das Cidades eleger os membros titulares e respectivos suplentes do CONCIDADE indicados nos incisos II a V do artigo 4º, respeitada a representação estabelecida para os diversos segmentos.
§ 1º - A eleição de que trata o caput será realizada durante a Conferência Municipal das Cidades, em assembleia de cada segmento convocada pelo Presidente do CONCIDADE especialmente para essa finalidade.
§ 2º - Resolução do CONCIDADE disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição de seus membros.
Art. 18º. As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do CONCIDADE, *ad referendum* do Plenário.
Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 3025/2007.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B45D5D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECRETO Nº 6204/2017

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal das Cidades e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município, e levando-se em consideração o disposto no Decreto Municipal nº 6193/2017, DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade de Piraquara será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público
Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano
Titular: Rafael Renann Braga Batista - inscrito no CPF nº 068.999.249-19
Suplente: Tiago Alves - inscrito no CPF nº 052.924.629-50
Titular: Lidiany de Amorim Baptista - inscrito no CPF nº 054.961.849-08
Suplente: Fernanda Biss da Cruz - inscrito no CPF nº 043.610.499-71
Titular: Shuélen Theodoro Martins de Lima - inscrito no CPF nº 086.418.299-62
Suplente: Salem Ibrahim - inscrito no CPF nº 073.081.179-44
Câmara Municipal de Piraquara
Titular: Anirton Nonato dos Santos - inscrito no CPF nº 530.236.259-72
Suplente: Cícero Soares de Oliveira - inscrito no CPF nº 793.278.349-65

II - Representantes do Movimento Popular
Titular: Manoel Cessito Nunes Serpa - Associação de Moradores da Planta Deodoro - inscrito no CPF nº 032.942.269.34
Suplente: Renaldo Medeiros - Associação de Moradores da Planta Deodoro - inscrito no CPF nº 871.368.481-72
Titular: Eliana Moreira dos Santos - Associação de Moradores da Planta Araçatuba - inscrito no CPF nº 853.060.889-53
Suplente: Juliano Quadros - Associação de Moradores do Vista da Serra - inscrito no CPF nº 024.286.999-89
Titular: José Carlos de Almeida – APAMEP - inscrito no CPF nº 736.226.809-20
Suplente: Marcio Camargo Carneiro – APAMEP - inscrito no CPF nº 083.982.439-45

III - Representantes dos Empresários
Titular: Vacante
Suplente: Vacante

IV - Representante dos Trabalhadores
Titular: Ormy Leocádio Hutner Junior - Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq - inscrito no CPF nº 886.698.311-04
Suplente: Rhenan Wandembruck França - Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq - inscrito no CPF nº 047.167.119-35

V - Representantes de Organizações Não Governamentais - ONGs
Titular: Luis Octávio de Paula de Andrade - Associação Caiguava de Pesquisa - inscrito no CPF nº 914.816.199-34
Suplente: Cleverson Antunes de Oliveira - Associação Caiguava de Pesquisa - inscrito no CPF nº 737.096.709-34
Art. 2º. A presidência do Conselho Municipal da Cidade de Piraquara será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Art. 3º. O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Piraquara será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEB91287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA.** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JESSICA ROSA DE SOUZA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 032/2017, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teatro, destinada a alunos com idades de 07 à 15 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 032/2017, celebrado entre as partes em 21/03/2017, tendo como importe o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	80	H	Prestação de serviço de aulas de iniciação e profissionalização teatral, destinada a alunos com idades de 07 à 15 anos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.	18,75	1.500,00
TOTAL					**1.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Agência E-Ecloud LTDA

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:12C45EB5

LICITAÇÃO
ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 012/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE/NADIANE CARLA SCHLOSSER** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 012/2017, firmado entre as partes em data de 01 de março de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de baixa do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 012/2017, Edital Pregão Presencial nº 008/2017, suprimindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo S10, item 02 de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e Óleo Diesel S500, item 03 de R$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 188.514,15 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 188.514,15 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1B9DF328

LICITAÇÃO
PREGÃO 071/2017 CONTRATOS

Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material expediente), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto
Itens: 01,02,03,04,05,06.
VALOR TOTAL: R$ 1.414,00 (um mil e quatrocentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9D7FDFA1

LICITAÇÃO
PREGÃO 071/2017 CONTRATOS

Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Belinki e Souza Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material expediente), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.
VALOR TOTAL: R$ 14.321, 25 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:97468DC2

LICITAÇÃO
PREGÃO 071/2017 CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 071/2017, lavrada em 21 de agosto de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material expediente), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Belinki & Souza Ltda.
Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50.
VALOR TOTAL: R$ 14.321, 25 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
EMPRESA: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos.
Itens: 04, 18, 26, 48, 51, 52.
VALOR TOTAL: R$ 1.414, 00 (um mil e quatrocentos e quatorze reais).
VALOR TOTAL GERAL: R$ 15.735, 25 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 13 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A6937342

LICITAÇÃO
PREGÃO 071/2017 CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de material de consumo (material expediente), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
2.1 BELINKI E SOUZA LTDA.
Situação: Classificada
2.2 ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 BELINKI & SOUZA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com sua sede social na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 2527, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50. Totalizando a importância de R$ 14.321, 25 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
3.2 ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.621.193/0001-11, com sua sede social à Rua Castro Alves, nº 121, Sala 01, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 04, 18, 26, 48, 51, 52, totalizando a importância de R$ 1.414, 00 (um mil e quatrocentos e quatorze reais).
4. Data da Abertura:
4.0 A Licitação Pregão Presencial nº 071/2017 de 07 de agosto de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de agosto de 2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B89E17AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 59/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (dois vírgula cinco) diárias a vereadora Janaina Barbosa da Silva (RG nº 7.042.071-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 03 a 07 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 23h00min do dia 03 e retorno às 08h00min do dia 07 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no curso "ELABORAÇÃO DO PPA E DA LDO EM 2017 // GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de setembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:DBC8EE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 07 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EIXO SERVIÇOS SUAS EXERCÍCIO DE 2016

Resolução nº 07/2016

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Serviços SUAS exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 28/09/2017.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Serviços SUAS exercício de 2016.

Sala de sessões, em 28 de setembro de 2017.

ELIZETE APARECIDA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0CCCE330

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 08 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EIXO GESTÃO IGD-M E IGD SUAS - EXERCÍCIO DE 2016.

Resolução nº 08/2016

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Gestão IGD-M e IGD SUAS - exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 28/09/2017.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Gestão IGD-M e IGD SUAS - exercício de 2016.

Sala de sessões, em 28 de setembro de 2017.

ELIZETE APARECIDA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:545FFD94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1066

LEI N.º 1066, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a construção de unidades habitacionais a pessoas carentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal, com base no artigo 5º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal 762, de 4 de julho de 2006, a construir 2 (duas) unidades habitacionais de 36m2, em imóvel próprio dos beneficiados, ficando o Departamento de Assistência Social responsável pela verificação documental do imóvel.
§ 1.º Cada unidade habitacional tem um custo estimado em R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e será custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que para a construção das unidades o município se utilizará de serviços de terceiros contratados através de processo licitatório.
§ 2.º As unidades habitacionais a serem construídas fazem parte do Projeto Morada Digna, 5.ª Etapa, e visa a uma ação interativa de emergência em residências apresentem estado de precariedade ou condenação, ou ambos.
§ 3.º Conforme Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social serão beneficiados com a construção das unidades habitacionais as famílias de Natália Iachinski, portadora do RG nº 5.486.798-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 016.252.709-84 e Nardina Ramos de Oliveira, portadora do RG nº 3.320.265-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 967.605.329-53, sendo que as benfeitorias adquiridas em benefício desta lei deverão ser reembolsadas ao Município, devidamente corrigidas, no caso de alienação do imóvel ou das próprias benfeitorias a terceiros.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:09D7EBA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050 - NOMEIA SAMARA A. R. DE L. SOARES

PORTARIA Nº 050 de 28 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2015 do Município de Porto Amazonas, **SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.213.861-9 e CPF 065.204.599-50, para o cargo de **"PROFESSOR"** a partir de 02/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de setembro de 2017.

ANTONIO ALATIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C5BF43D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais odontológicos para atendimento do Departamento Municipal de Saúde para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 14.632,48 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:68468158

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 MENOR VALOR GLOBAL EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME**, sob nº CNPJ 05.870.158/0001-36, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 3055, bairro Uvaranas, CEP 84.020-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)**.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:74A0A771

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro **EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME,** empresa estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 3055, bairro Uvaranas, CEP 84.020-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.158/0001-36, neste ato representada por **JORGE SCHASTAI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 731.403.179-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.415.181-2 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento** decorrência do **Pregão Presencial n° 036/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Estabelecimento	Área	Caixa d'água
Biblioteca Cidadã	183 m²	01 unidade PVC de 500 (quinhentos) litros
Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro	791,22 m²	02 unidades PVC de 500 (quinhentos) litros
		01 unidade PVC de 1000 (mil) litros
		01 unidade Amianto de 150 (cento e cinqüenta) litros

Escola Municipal Benedita Vieira Iatszeki	780,61 m²	01 unidade PVC de 1000 (mil) litros
Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher	815,98 m²	02 unidades Amianto de 500 (quinhentos) litros
		02 unidades Amianto de 1000 (mil) litros
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cassinha	606,35 m²	02 unidades Amianto de 1000 (mil) litros

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Presencial n° 036/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A realização dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gerência e fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, pelo preço global de **R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)**, conforme valores unitários constantes da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, acompanhadas de certidões negativas de débitos federais, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento deste fornecimento fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2017:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008.2008 – Manutenção das Atividades Educacionais
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas fiscais faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, setor de contabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo para a inicio da prestação de serviços é 29/09/2017 a 29/09/2018, após homologação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA e PENALIDADES

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;

e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem “d”.
f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):

g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA.**

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO Prefeito Municipal	***JORGE SCHASTAI*** Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ RG N°_____
_____ RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C085D8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
As vagas ofertada atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MICHELE CURUPANA RIBEIRO CARNEIRO	8º
KELLY CRISTINA CASTRO	9º
DEBORA MARIA PAES FERREIRA	10º
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	11º
CATIANA ROBER HENNING	12º
JOCICLER DZIEDICZ FERREIRA	13º
MÁLAQUE MOTA DUTRA DE CASTRO	14º
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	15º
VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	16º
CAROLINA DE ALMEIDA JUNQUEIRA	17º

Quatro Barras, 28 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EFCD0026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 5807/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.190,08 (cinquenta e seis mil cento e noventa reais e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL		
04.02 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
04.02.08.244.0005.2.006 (97) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 PESSOA FÍSICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.02.12.361.0017.1.001 (140) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1107 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.190,08

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL		
04.02 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
04.02.08.244.0005.2.006 (99) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.02.12.361.0017.2.025 (162) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1107 PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	41.190,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, em 28 de Setembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E7B52074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - QUARTO BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

SALDO ANTERIOR EM 30/06/2017	1.038.424,54
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 5500553-5 Fonte 1880	675,05
BB-Progr. Nac. de Alimentação Escola C/C 43132-X Fonte 1134	98.196,69
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 1556	149,31
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 1760	22.554,46
BB - Salário Educação C/C 43136-2 Fonte 1107	190.922,90
CEF-Praça dos Esportes e da Cultura-PEC C/C 647008-0 Fonte 1761	309.428,82
C/C Recursos Livres Fonte 1000	416.497,31
DESCRIÇÃO	JUL-AGO
1 - ARRECADAÇÃO	413.626,04
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	4.825,47
Doações ao FMAS Fonte 1880	19,09
Programa de Alimentação Escolar Fonte 1134	1.029,87
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 1556	1,34
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 1760	203,03
CTR 0363.460-33/2011 - Praça PEC Fonte 1761	3.572,14
Recursos Vinculados	134.690,01
Programa de Alimentação Escolar Fonte 1134	71.036,00
Doações ao FMAS Fonte 1880	1.928,49
Salário Eucação Fonte 1107	61.725,52
Recursos Livres	274.110,56
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	787.012,49
Recursos Livres	449.789,88
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	25.929,94
6008-Assistência a Criança e ao Adolescente	31.680,00
6016-Apoio e Promoção do Desporto Amador	216.228,62
6019-Manutenção da Merenda Escolar	175.951,32
Recursos Vinculados	337.222,61
6019-Manutenção da Merenda Escolar	337.222,61
6008-Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6016-Apoio e Promoção do Desporto Amador	
Empenhos Anulados no Período	64.997,03
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	-
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	640.198,26
Restos a pagar - exerc anteriores	-
Recursos Livres	477.166,84
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	15.450,74
6008-Assistência a Criança e ao Adolescente	12.903,42
6016-Apoio e Promoção do Desporto Amador	158.131,61
6019-Manutenção da Merenda Escolar	290.681,07
Recursos Vinculados	163.031,42
6019-Manutenção da Merenda Escolar	163.031,42
6016-Apoio e Promoção do Desporto Amador	-
6008-Assistência a Criança e ao Adolescente	-
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	746.855,29
4 - EMPENHOS A PAGAR	581.969,70
Restos a pagar - exercícios anteriores	1.910,82
Recursos Livres	399.181,60
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	18.630,58
6008-Assistência a Criança e ao Adolescente	62.314,19
6016-Apoio e Promoção do Desporto Amador	204.872,23
6019-Manutenção da Merenda Escolar	113.364,60
Recursos Vinculados	180.877,28
6008-Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6019-Manutenção da Merenda Escolar	180.877,28
6016-Apoio e Promoção do Desporto Amador	-
DÉCIFIT / SUPERAVIT -SALDO EM 31/08/2017	746.855,29
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 5500553-5 Fonte 1880	2.622,63
BB-Progr. Nac. de Alimentação Escola C/C 43132-X Fonte 1134	7.231,14
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 5520262-4 Fonte 1556	150,65
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 1760	22.757,49
BB - Salário Educação C/C 43136-2 Fonte 1107	97.768,72
CEF-Praça dos Esportes e da Cultura-PEC c/c 647008-0 Fonte 1761	313.000,96
C/C Recursos Livres Fonte 1000	303.323,70
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	1.038.424,54
Receita Orçamentária (+):	413.626,04
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	640.198,26
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período(-)	64.997,03
Empenhos a Pagar anulados (+)	
Saldo pela Movimentação:	746.855,29
Saldo Financeiro na Fonte:	746.855,29
Saldo pela Movimentação (-):	746.855,29
Diferença:	0,00

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Municipal de Adminstração, Fazenda e Orçamento

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador de Controle Interno

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0F51A02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 86/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis, itens desertos e fracassados do pregão eletrônico 20/2017, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 29/09/2017 às 08h20 do dia 11/10/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 11/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/10/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de setembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9547EA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 87/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 29/09/2017 às 13h20 do dia 11/10/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 11/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 11/10/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de setembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4387925B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
Objeto: Treinamento para operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8666/1993
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Data: 05/09/2017

ROSÂNGELA IARGAS MATOSO
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:FEEF7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

Edital de Convocação 020/2017 – Concurso Público 001/2016

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ORDEM	NOME	CARGO	LOCALIDADE
5	MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ	MÃE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 29 de setembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:879A0380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 57/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 18 de outubro de 2017, às 09:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 18 de outubro de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 26 de setembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:48ECAEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/07/2017

SÚMULA: Concede àServidora Pública Municipal Sra. CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOS , ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme declarado em Laudo Médico Pericial Conclusivo em 01/09/2017, o qual declara a sua incapacidade definitiva para o trabalho, fundamentada pela EC 70/2012, em seu Artigo 1º e calculada com base na ultima remuneração do Cargo efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **CONCEDE *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na ultima remuneração do Cargo efetivo, de conformidade com a EC 70/2012 - Artigo 1º, por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme homologado em Laudo Médico Pericial Conclusivo, que declara a segurada retro, incapacitada definitivamente para o trabalho****; sendo a referida aposentadoria* fundamentada de acordo com o contido na Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente em seus Artigo 29 e 30; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§

1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001 , Emendas Constitucionais vigentes e **especialmente pelo disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19/12/2003, em seu Artigo 6º - A, acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012,** conforme parágrafo único deste artigo e ainda **p**ela forma ordenada pelo Artigo 40 - § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO *o requerimento nº 047protocolado em 04/09/2017 pela Servidora Pública Municipal, Sra. CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOS , ocupante do cargo de carreira de AJUDANTE GERAL,acompanhado de Pareceres Médicos emitidos por Medicina especializada em 24/08/2017 e homologada por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido por Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste, em 01/09/2017, atestando sua incapacidade definitiva para o trabalho em virtude de não ter havido melhora em seu quadro clinico no período em que se encontrara sob a concessão de auxilio doença , ficando constatado ser a segurada, portadora de* ***doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme declarado em Laudo Médico Pericial, porém considerada definitivamente incapacitada para o trabalho – por motivo de apresentar transtornos de discos lombares invertebrais com radiculopatia em progressão e espondiloartrose lombar com facetas articulares em processo degenerativo e sequelas de acidente vascular cerebral, que prejudicam o seu equilíbrio por terem atingido o cérebro, conforme CID M 51.1 e I 69.4*** *, tendo permanecido por período de tempo superior a 02 (dois) anos, afastado do trabalho sob concessão de auxilio-doença para tratamento de saúde, bem como, acompanhada periodicamente por Medico especialista que a submetia períodicamente à realização de exames médicos para averiguar seu estado de saúde ;*

CONSIDERANDO que a servidoraPública Municipal, Sra. CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOS , fora submetida ao gozo de Auxilio-doença por interstício de tempo superior a 02 (dois) anos, período sob o qual esteve sob concessão de licença para tratamento de saúde; mediante comprovação de exames realizados de que a segurada é portadora de ***transtornos de discos lombares invertebrais com radiculopatia em progressão e espondiloartrose lombar com facetas articulares em processo degenerativo e sequelas de acidente vascular cerebral, que prejudicam o seu equilíbrio por terem atingido o cérebro, conforme CID M 51.1 e I 69.4***, *elencada em PARECER médico emitido por medicina especializada – Ortopedia E Traumatologia, em data de 24/08/2017 e homologado por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido por Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste em 01/09/2017, os quais caracterizam moléstia não elencada na legislação federal e/ou municipal e que motivam a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na ultima remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei;*

CONSIDERANDO *que a Sra. Cassilda Batista Morateli dos Santosé servidora pública municipal, segurada filiada a RPPS desde 06/11/1995, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais;*

CONSIDERANDO *que a Senhora CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOSpreenche os requisitos para a concessão de beneficio de Aposentadoria por Invalidez com direito a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , por ser a servidora e segurada retro, portadora de moléstia não elencada na legislação federal e/ou municipal e que motiva a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na ultima remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei* Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seu Artigo 29 e 30; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001 , Emendas Constitucionais vigentes e **especialmente pelo disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19/12/2003, em seu Artigo 6º - A, acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012,** conforme parágrafo único deste artigo e ainda pela forma ordenada pelo Artigo 40 , § 1º - Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO *que a Sra. CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOSé servidora pública municipal, investida regularmente em cargo público mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeada no cargo de carreira de ZELADORA pelo Decreto nº 372/01/95 de 01/11/1995,* ***a partir de 06/11/1995*** *com processo de admissão de pessoal protocolado junto ao TC sob o nº* **45217/95 e julgado legal nos termos da Resolução nº 3405/96- TC ,** *cujo cargo fora redenominado para AJUDANTE GERAL nos termos da Portaria nº 018/02/99 de 08/06/1999, a partir de 01/06/1999, , de conformidade com a Lei Municipal nº 174/02/99 – Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo;*

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal fora considerada**incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou de outro cargo de atribuições compatíveis com a limitação que sofrera em decorrência da moléstia por ela apresentada**;

CONSIDERANDOainda que a Remuneração referente ao beneficio de aposentadoria por invalidez , corresponde ao valor da remuneração proporcional ao tempo de contribuição **correspondente a 7981/10950 dias = 0,7288 ou 72,88% (setenta e dois , virgula oitenta e oito por cento),** calculado com base na remuneração do cargo efetivo por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme declarado em Laudo Médico Pericial Conclusivo, fundamentado pelo Artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, **acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012**, conforme parágrafo único deste artigo**,** ***após confirmada a incapacidade definitiva para o trabalho da Sra. CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOS*** ,

R E S O L V E

I – Conceder à Sra. CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOS , portadora de CI/RG nº 5.665.734-7/PR e CIC/MF 971.057.329-30, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL , enquadrada no Padrão I – Nível 10, constante da lei Municipal nº 174/02/99, lotada no Departamento de Administração / Divisão de Serviços Gerais , **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na ultima remuneração do cargo efetivo** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora, calculados no valor correspondente ao tempo de contribuição equivalente a 0,7288 ou 72,88%**(setenta e dois , virgula oitenta e oito por cento)** , em relação a sua ultima remuneração que corresponde ao valor de R$ 1.547,43 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme certificado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre d'Oeste, **ficando o Provento final de Beneficio de aposentadoria por Invalidez fixado no valor de R$ 1.127,76 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).**

II – Fica aServidora retro nominada, ***aposentada por invalidez,com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na ultima remuneração do Cargo efetivo, por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme homologado em Laudo Médico Pericial, que declara a segurada retro, incapacitada definitivamente para o trabalho***; sendo a referida aposentadoria fundamentada de acordo com o contido na Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre

o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente em seus Artigo 29 e 30; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001 , **Emendas Constitucionais vigentes e especialmente pelo disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19/12/2003, em seu Artigo 6º - A, acrescido pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012**, conforme parágrafo único deste artigo e ainda pela forma ordenada pelo Artigo 40 , § 1º - Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.**

III- Fixa o provento final do beneficio de aposentadoria por invalidez com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na ultima remuneração do cargo efetivo,no valor de R$ 1.127,76 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), concedido a partir de 01/09/2017.

IV – Determina que, de acordo com oArtigo 2º da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006, considerada a nova redação dada ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 199/03/2001, a Percepção do Proventos de Aposentadoria por Invalidez seja devido a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade definitiva para o trabalho, e portanto a partir de 01 de setembro de 2017, ficando decretado o recebimento do referido beneficio de aposentadoria por invalidez a partir de 01 de setembro de 2017 **.**

V – Determina ainda que por esteAto Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.**

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9C377BAF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.310/07/2.017

SÚMULA: Nomeia os membros do Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando **o Artigo nº. 156 da Lei Complementar nº. 391/05/2009 (Lei do Plano de Diretor);**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial, conforme composição abaixo:

MEMBROS DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E SUPLENTES:

• VALDEIR BATISTA DA SILVA - **TITULAR**

RG: 6.277.869-5 CPF: 793.507.049-00

• MARCIO BATISTA DA SILVA **- TITUTLAR**

RG: 7.719356-1 CPF: 009.537.029-36

• REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA - **TITUTLAR**
RG: 5.165.357-2 CPF: 747.438.219-91

• LUCIMAR SESTAK LIMA - **SUPLENTE**
RG: 5.310.292-1 CPF: 815.568.029-00

• MILTON SERGIO MELO – **SUPLENTE** CPF: 601.957.629-91
RG: 4.359.702-7

• ROBERTO ALVES PEREIRA – **SUPLENTE** CPF: 575.767.729-68
RG: 4.201.611-0

Art. 2º - O mandato dos membros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO"
RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, 20 DE SETEMBRO DE 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:43E2B94A

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 4º BIMESTRE (07/2017 À 08/2017)

Unidade Gestora.....: 9999 CONSOLIDADO

Receitas			
Receitas Correntes	7.549.258,26	2.463.989,64	10.013.247,90
RECEITA TRIBUTARIA	272.421,37	130.263,84	402.685,21
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	78.392,96	22.761,79	101.154,75
RECEITA PATRIMONIAL	110.670,80	30.101,59	140.772,39
RECEITA DE SERVICOS	0	3.620,00	3.620,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.986.009,14	2.268.881,48	9.254.890,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.763,99	8.360,94	110.124,93
Receitas de Capital	0	97.500,00	97.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0	97.500,00	97.500,00
Total das Receitas .....:	7.549.258,26	2.561.489,64	10.110.747,90
Despesas Empenhadas			
Despesas Correntes	5.985.243,19	2.157.264,89	8.142.508,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.388.570,58	1.135.177,80	4.523.748,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.296,92	7.486,59	31.783,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.572.375,69	1.014.600,50	3.586.976,19
Despesas de Capital	342.149,57	239.216,67	581.366,24
INVESTIMENTOS	311.178,67	228.428,30	539.606,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	30.970,90	10.788,37	41.759,27
Total das Despesas .....:	6.327.392,76	2.396.481,56	8.723.874,32

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada De	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	2.809.269,46	1.664.632,87	1.551.093,96	1.527.961,04	136.671,83
2. Bimestre	2.271.864,16	2.368.127,45	2.214.427,45	2.209.587,25	158.540,20
3. Bimestre	2.468.124,64	2.294.632,44	2.240.391,33	2.236.087,80	58.544,64
4. Bimestre	2.561.489,64	2.396.481,56	2.254.630,49	2.244.110,60	152.370,96
Total	10.110.747,90	8.723.874,32	8.260.543,23	8.217.746,69	506.127,63

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2F12F36B

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - 4º BIMESTRE DE 2017 (07/2017 À 08/2017) ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

RELATORIO - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FMDCA - 4º BIMESTRE DE 2017 (07/2017 À 08/2017)
ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora.....: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção : 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.374,49	36.314,11	56.688,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.374,49	36.314,11	56.688,60
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	0	19.200,00	19.200,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0	19.200,00	19.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.374,49	17.114,11	37.488,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.047,93	12.570,79	24.618,72
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.200,00	0	1.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.126,56	4.543,32	11.669,88
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Total		20.374,49	36.314,11	56.688,60
Total Geral		20.374,49	36.314,11	56.688,60

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

MARIA APARECIDA D´ANGELO PEREIRA
Fundo da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:17EEA2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de embalsamamento para as famílias de baixa renda agraciadas com o benefício de auxílio funeral previsto na Lei Municipal N° 1.691/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Outubro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 82/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 28 de Setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A8690329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 157/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de materiais para a Farmácia do Centro de Saúde NIS – I para aplicação dos recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Outubro de 2017, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Outubro de 2017, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 28 de Setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7C75C618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, AFERIDO PELO CRITÉRIO DE MENOR PERCENTUAL A SER COBRADO DO ARREMATANTE/COMPRADOR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, destinados à venda de bens do Município de Realeza/PR, com utilização de recursos da tecnologia da informação, por meio de transação via web.
ABERTURA: Dia 01 de Novembro de 2017, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Outubro de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 27 de Setembro de 2017.

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:10C26180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35.01/2015

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de

classificação a candidata aprovada no Concurso Público, abaixo relacionada, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3.507, Centro Cívico, **até o dia 06/10/2017,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2015**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE ENDEMIAS

GRACIELLE SARACENI BERNAL	6°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

MARULÊ MADALENA GIRARDI WALTER
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:823ED125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N.° 3.506-17

CALCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTÁRIA FONTE FUNDEB (101)

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR - 2016		EXERCÍCIO ATUAL - 2017	
	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA
JANEIRO	587.641,31	587.641,31	891.009,39	891.009,39
FEVEREIRO	587.870,42	1.175.511,73	668.445,73	1.559.455,12
MARÇO	666.838,63	1.842.350,36	683.278,23	2.242.733,35
ABRIL	448.832,32	2.291.182,68	504.863,63	2.747.596,98
MAIO	525.846,90	2.817.029,58	626.841,97	3.374.438,95
JUNHO	538.714,88	3.355.744,46	504.239,98	3.878.678,93
JULHO	401.071,64	3.756.816,10	469.666,15	4.348.345,08
AGOSTO	545.876,08	4.302.692,18	600.066,71	4.948.411,79
SETEMBRO	433.078,50	4.735.770,68	-	4.948.411,79
OUTUBRO	432.919,76	5.168.690,44	-	4.948.411,79
NOVEMBRO	626.395,84	5.795.086,28	-	4.948.411,79
DEZEMBRO	620.464,96	6.415.551,24		4.948.411,79
TOTAL	6.415.551,24		4.948.411,79	

(OPERAÇÕES DE CREDITO NÃO COMPUTADOS NO CALCULO)	
A) ARRECADAÇÃO DO 1º PER./2016	R$ 4.302.692,18
B) ARRECADAÇÃO DO 2º PER./2016	R$ 2.112.859,06
C) ARRECADAÇÃO DO 1º PER./2017	R$ 4.948.411,79
d) OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADA	R$ -

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)			
1º per. Do exerc. Atual	4.948.411,79		
r= ----------	r= ----------	r=	1,15
1º per. Do exerc. Anterior	4.302.692,18		
r=	2.112.859,06	1,15	2.429.942,99
RECEITA PREVISTA P/ O EXERCÍCIO ATUAL		5.524.747,00	

MENOS:		
ARRECADAÇÃO 1º PERIODO DE 2017	4.948.411,79	
ARRECADAÇÃO 2º PERIODO DE 2017	2.429.942,99	7.378.354,78
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.853.607,78
CREDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS NO EXERCICIO	-	
EXCESSO JÁ UTILIZADO		-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL		1.853.607,78

VANDERSON PÉRICO
Contador
CRC/PR 052023/O-8

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5D902E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.508/17 27/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre o Biênio 2015/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 637/93 de 09/09/93, **DECRETA:**

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre o biênio 2015/2017, até que seja realizada a Assembléia Geral Pública que elegerá os novos membros deste conselho:

Art. 2º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0AD382F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Termo de Adesão do Programa Crescer em Família que incentiva o serviço de Acolhimento Familiar, conforme deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 27 de Setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Programa Crescer em Família que incentiva o serviço de Acolhimento Familiar, conforme deliberação 031/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7A2C9DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 216/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Material de Limpeza LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: 8.132,60 (oito mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A57BBE93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 217/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: 52.131,85 (cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A2B5B535

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 218/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: 7.324,40 (sete mil trezentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4BA7B90C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 219/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Suelen Galvan Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: 36.517,20 (trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:605BEB6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
DO VALOR: O valor total estimado é de R$ 159.166,80 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
OBJETO: Contratação de Hospital de Referência.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar de 01 de setembro de 2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AF0BA6E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J. Kukert Bett e CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de transporte interestadual de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta, dos profissionais da educação estimado em 78 pessoas, saída de Renascença - PR para a cidade de Ametista do Sul – RS, bem como os passeios nos pontos turísticos da cidade viagem ser realizada no dia 14 de outubro de 2017.
VALOR TOTAL: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:9C5E0D76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 215/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: 14.898,20 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FC532C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 68/2017 (CONTRATO 78/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
FAVORECIDO: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº.: 26.162.488/0001-47

Rio Azul, 28 de setembro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONTRATO Nº.: 78/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº.: 26.162.488/0001-47
VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
DATA DE VIGÊNCIA DE 28/09/2017 até 27/09/2018.
ASSINATURA: 28/09/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RAUL SOPKO JUNIOR
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:110C5F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 82/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 82/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 11 de outubro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é a **aquisição de 01 veículo automotor zero quilometro, com recursos do Convênio SEAB 20/2017**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 29 de setembro de 2017.

Rio Azul, 28 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8E4E1EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 83/2017

SEDU/PARANACIDADE-PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.:83/2017

O Município de Rio Azul, torna público que às 14 horas do dia 11 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTD.	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan Motorização mínima 1.4	01	45.590,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Rio Azul, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 3463-1122, e-mail: licitacao@rioazul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, das 08 às 17 horas.

Rio Azul, 27 de setembro de 2017.

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5C46B6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 84/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 84/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 13 de outubro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é o **registro de preços para aquisições futuras e parceladas de cartuchos e toners originais e remanufaturados para as Secretarias Municipais**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 29 de setembro de 2017.

Rio Azul, 28 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:68296EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 85/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 85/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 13 de outubro de 2017, às 13 horas e 30 minutos, cujo objeto é o **registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços de fibra de vidro, funilaria, pintura e tapeçaria para a frota de veículos do município**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 29 de setembro de 2017.

Rio Azul, 28 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6AA16D9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2017

Nomeia membros para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Rio Azul/PR.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 363/07, de 25/04/2007 e 464/08, de 11/12/2008,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:
I - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais: Angela Borox Patczyk (titular) e Paula Adriana Majewski (suplente);
II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais: Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski (titular) e Andréa de Paula Pires (suplente);
III - Representantes dos professores das Escolas Básicas Públicas Municipais: Jussara Ferreira Portela Tumasz (titular) e Maria Arialba de Souza Garcia (suplente);
IV - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais: José Estefano Zem (titular) e Luiz de Ramos Carneiro (suplente);
V - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Estaduais: Sandra Valenga (titular) e Sandra Zipiela Alves Camilio (suplente);
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Alane Bagiewcz (titular) e Maria da Silva Pinto (suplente);
VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Dilcinéia Princival Miroto (titular) e Fátima Rymsza Ribeiro (suplente);
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Janete Przybysz (titular) e Edinéia Aparecida Protz (suplente);
IX - Representantes do Poder Executivo Municipal: Rosicleia Aparecida Siqueira Rosa (titular) e Adriane de Fátima da Luz Soares (suplente);
X - Representantes do Conselho Tutelar: João Pedro da Luz Gomes (titular) e Leiva de Oliveira (suplente);
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 29 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:07E58730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 094/2017

SÚMULA: "DECLARA PONTO FACULTATIVO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado como ***Ponto Facultativo*** o dia ***13 (treze) de outubro de 2017.***
Parágrafo único - Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9A0A469

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 095/2017

SÚMULA: "ALTERA O §2º, DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 093/2017, QUE REGULAMENTA HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o §2º, do Art. 2º, do Decreto nº 093/2017, o qual Regulamenta Horas Extras e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
§1º...

§ 2º - Ficam limitadas ao máximo de 2 (duas) horas diárias as horas extras realizadas pelos servidores; exceto os servidores ocupantes do cargo de Motorista B, lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, bem como os servidores em escala de Plantonistas."

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 093/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9C0088F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 549/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 29 de setembro de 2017**,** a servidora municipal ***Simone Moretto***, com matrícula nº 5980-3/2, do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88B4218E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 551/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/09/2017 a 21/09/2017, para o servidor ***Enéas Alves de Siqueira***, com matrícula nº 2041-9/1, do cargo de Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F855DD38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 552/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/08/2017 a 23/09/2017, para a servidora ***Rosemeri Aparecida Alves Leineker***, com matrícula nº 1420-6/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:991967FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 553/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/09/2017 a 26/09/2017, para a servidora ***Leoni da Cruz Schelbauer***, com matrícula nº 0471-5/1, do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B3AFC2A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 554/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28/08/2017 a 25/11/2017, para o servidor ***Adão Pires***, com matrícula nº 0087-6/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8878C003

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 555/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06/09/2017 a 04/12/2017, para a servidora ***Iracema de Paula***, com matrícula nº 1341-2/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8A1D534

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 556/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/09/2017 a 09/12/2017, para o servidor ***Rosnei Correia***, com matrícula nº 2427-9/1, do cargo de Enfermeiro B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D73AE607

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 557/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30/08/2017 a 28/09/2017, para a servidora ***Elair Bux Marins***, com matrícula nº 1282-3/1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E7FED13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 558/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/09/2017 a 13/10/2017, para a servidora ***Débora Fischer***, com matrícula nº 2450-3/1, do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2017.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B93DC2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 559/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 10, da Lei Municipal n.º 659, de 24 de maio de 1991,

Considerando ainda o Artigo 123, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro do corrente, acréscimo de 1% (um por cento) – Anuênio, ao salário base dos funcionários Municipais Estatutários, abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos servidores completaram mais 01 (um) ano de efetivo Serviço Público Municipal.

Adaucio João Pereira;
Andreya Domingues da Silva;
Antonio Claudio Fuchs;
Antonio Marcos Herzer;
Bruna Fagundes Branco;
Claudinei de Andrade;

Daniela Ruthes;
Dilecta Aparecida Schmidt;
Dirlei Aparecida Alves;
Eli Aparecida Vieira Steklain;
Everson Goya;
Haroldo Valério Pereira;
Indiara Regina Sacramento;
Janice Bastos Ribeiro;
João Pedro Buch;
José Emídio Cordeiro;
Kelly Cristiane Peters;
Kelly Regina França;
Larissa Grein Becker;
Lourenço Tadeu Demétrio;
Luciana Kaiss;
Lucimar Terezinha Augustin Malinovski;
Madalena Lesniovies;
Mara Amélia Borba Schaeffer;
Marcelo Alves;
Maria Laudelina Schelbauer;
Maristela Domingues Ruthes;
Ovídio Teixeira da Cruz;
Pedro Alcantara Moroski;
Pedro João Turchen;
Raquel Guidotti Lemos;
Sandra Berenice Colaço.

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:239F5A0A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 560/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, no mês de setembro de 2017, férias aos Servidores Municipais abaixo discriminados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	0136-5/1	2016/2017
Alberto Tadamitsu Namazu	2267-5/2	2016/2017
Amos de Jesus Guimarães	1753-1/1	2016/2017
Antonia Sydorak Alves	2395-7/1	2016/2017
Bianca Schafhauser	2397-3/1	2016/2017
Conrado Schultz	2093-1/1	2016/2017
Daiane Nascimento Vieira	2503-8/1	2016/2017
Eduardo Alves Guilherme	2057-5/3	2016/2017
Eliane Valério Pereira	0409-0/1	2016/2017
Evaldo Veiga	1361-7/1	2016/2017
Ezequiel Barbosa	0138-4/1	2016/2017
Frederico Mercer Guimarães Júnior	2259-4/1	2015/2016
Hélio Pedro Pereira	1849-0/1	2015/2016
Kelli Cristyni Cardoso da Silva	1543-1/2	2015/2016
Luís Paulo Tibes	1962-3/1	2016/2017
Mário Eloi Holtz	2290-0/3	2016/2017
Patrícia Rosana de Lima	1976-3/1	2016/2017
Reginaldo Correa	0115-5/1	2015/2016
Renato Dombroski	2225-0/1	2016/2017
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1	2016/2017
Ruth Schwartz	0715-3/2	2016/2017
Wanessa Uniat Martins	2424-4/3	2016/2017

Rio Negro, 26 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D0C0F60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2797/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FIRMAR TERMOS DE CESSÃO DE USO NOS LOTEAMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Milton José Paizani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios sociais exigidos dos beneficiários de programa habitacional para acesso a lotes pertencentes a loteamentos sociais, exclusivamente para fins residenciais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará Cadastro Socioeconômico e estabelecerá ordem para beneficiamento, conforme índice de vulnerabilidade apurado.

Art. 3º - O índice de vulnerabilidade que trata o artigo 2º levará em consideração os seguintes aspectos:
I – renda mensal familiar, comprovada com a apresentação de Carteira de Trabalho, holerites de pagamento, extratos de benefícios do INSS e em caso de inexistência deste, declaração firmada por duas pessoas;
II – existência de idosos acima de 60 (sessenta) anos;
III – existência de pessoas com algum tipo de deficiência, devidamente comprovada por documentação médica;
IV – crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos;
V - moradores de áreas de risco ou insalubres, que estejam devidamente identificados e mapeados através de declaração emitida por órgão responsável;
VI – certidão negativa de propriedade, expedida pelos Serviços Registrais de Imóveis do Município de Rio Negro e Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, com custas à expensas do requerente.

Art. 4º - Caso mais de uma família apresente o mesmo índice, será utilizado para definir a posição de beneficiamento, aquela com cadastro mais antigo.

Art. 5º - As famílias que comprovadamente já foram beneficiadas em loteamentos sociais e descumpriram cláusulas do contrato, através de vendas ou permutas, não terão direito a novo acesso.

Art. 6º - Em Loteamentos Sociais específicos, onde sejam permitidas apenas o uso do lote para fins residenciais; a família terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a construção contados a partir da assinatura do contrato.
Parágrafo Único - A ocupação do imóvel em questão deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C358BD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2017

SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº1406, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 e inclui os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 na lista constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ...
1 - ...
...
1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.
...
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos, exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei Federal no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.
...
6 – ...
...
6.06 -Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
7 – ...
7.16 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
...
11 – ...
...
11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
...
13 – ...
...
13.05 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – ...
...
14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
...
14.14 -Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
...
16 – ...
16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – ...
...
17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
...
25 – ...
...
25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
...
25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
..."

Art. 2º - Altera os incisos X, XIV, XVII, § 4º, caput e inclui os incisos XXI, XXII, XXIII, no artigo 4º, Capítulo II, da Lei Municipal nº 1406/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - ..
...
X -do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
...
XIV -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante no artigo 1º desta Lei;
...
XVII -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista constante no artigo 1º desta Lei;
...
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante no artigo 1º desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista constante no artigo 1º desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante no artigo 1º desta Lei.
...
§ 1º - ...
...
§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 18-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado".

Art. 3º- Altera o inciso VI do artigo 18, da Lei Municipal nº 1406/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - ...
I - ...
...
VI - O imposto é devido em conformidade com a alíquota de 5%, dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 12.05; 12.06, 12.07, 12.08, 12.13, 12.14 e 22.01, da lista de serviços constantes no artigo 1º desta Lei."

Art. 4º - Inclui os artigos 18-A, no Capítulo IV e 19-A, na Seção I, do Capítulo V, da Lei Municipal nº 1406/2003, com as seguintes redações:

"Art. 18-A -A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º -O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista constante no artigo 1º desta Lei.
§ 2º -É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º -A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculados sob a égide da lei nula.

Art. 19-A -O Município mediante lei poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto nocapute no § 1odeste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante no artigo 1º desta Lei.
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4ºdo art. 4º desta Lei.
§ 3º -No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4º -No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço".

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Rio Negro, 27 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8DCCD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – CNPJ 08.690.876/0001-19 DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA PR

São partes no presente contrato, celebrado com amparo no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 9, da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicáveis:

a) **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia PR neste ato representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, Brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9 SSP/PR e sob o CPF 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, agora denominado **CONTRATANTE**;

b) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, e do Decreto nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259 de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo decreto nº 7.973 de 28.03.2013, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Gerente Geral André Rogério Berto, CPF 794.185.899-15, RG 5.203.463-9 SSP PR, agora denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, pela **CONTRATADA**, de cadastramento/recadastramento dos servidores inativos, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social e demais agentes públicos definidos pelo **CONTRATANTE,** em que serão apuradas as seguintes informações:

Servidores Inativos: prova de vida; atualização dos dados e documentos pessoais; endereço, numero do NIS e contatos; dados e documentos pessoais do cônjuge e dependentes;

Pensionistas: prova de vida; atualização dos dados e documentos pessoais; endereço, número do NIS e contatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais, em conformidade com os modelos definidos pela **CONTRATADA**;

2.2 Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento, relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo **CONTRATANTE**;

2.3 Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;

2.4 Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da **CONTRATADA**;

2.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;

2.6 Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes do recadastramento;

2.7 Atestar recibos de prestação de serviços;

2.8 Se responsabilizar pelo cadastramento/recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem

impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas no anexo pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;

3.2 Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;

3.3 Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

4.1 O regime de execução deste contrato varia de acordo com as especificações das atividades específicas constantes em anexo;

4.2 As despesas oriundas deste contrato serão cumpridas pela indicação orçamentária a seguir identificada:

4.2.1 30.01 Coordenação do fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

4.3 Este contrato está vinculado ao termo de dispensa de licitação a seguir identificado:

4.3.1 Dispensa de Licitação nº 001/2017

4.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93;

4.5 A legislação aplicável à execução do contrato compreende: i) artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e seus desdobramentos na Carta Magna; ii) as Leis n.º 8.666/93, 9.717/98 e n.º 10.887/04; iii) Portaria MPAS n.º 402/2008; vii) demais normativos inferiores correspondentes;

4.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, durante toda a duração deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis;

4.7 As partes declaram ser competente o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a sede do **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato;

4.8 As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, em especial os incisos I, II, XV e XVI.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1 É de responsabilidade do **CONTRATANTE** quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

7.1 Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o **CONTRATANTE** cumpra as determinações da Cláusula Segunda;

7.1.2 A disponibilização das informações solicitadas na Cláusula Segunda em desacordo com os modelos definidos pela **CONTRATADA,** ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto na cláusula 3.1, não configura o adimplemento das obrigações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** receberá importância, em moeda corrente nacional, correspondente a:

8.2 R$ 23,45 (Vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) por servidor ativo, inativo e pensionista cadastrado/recadastrado, pagos até o quinto dia útil de cada mês mediante emissão de recibo pela **CONTRATADA**;

8.3 Os valores constantes do recibo emitido pela contratada mensalmente, corresponderão ao número de servidores inativos e pensionistas cadastrado/recadastrado no mês anterior, multiplicado pelo valor da tarifa especificada na cláusula 8.2;

8.4 O **CONTRATANTE** autoriza, de pronto, o débito das parcelas devidas por este contrato de sua conta corrente, nas datas estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 Pelo atraso nas obrigações derivadas deste contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre a parcela mensal prevista nas cláusulas 8.2 e 8.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 Faculta-se a resilição deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação;

10.1.1 Na hipótese da cláusula anterior, serão ressarcidos os custos e prejuízos incorridos à parte que não der causa à resilição, inclusive os relativos aos gastos com a consecução dos elementos necessários à prestação dos serviços;

10.1.2 Os prejuízos incorridos pela parte inocente abrangerão as parcelas devidas pelo **CONTRATANTE** até o momento da rescisão, bem como à parcela relativa a lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

11.1 - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de utilizar os dados cadastrais para atualização do seu próprio cadastro.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Município de Rolândia, 27 de Setembro de 2017.

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada

Testemunhas:

1). _____
Nome: Janaína Croscrato
RG: 10.061.293-3
CPF: 060.019.589-98

2). _____

ANEXO I – CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO

1.1 Para o início do recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA** será observado o seguinte cronograma:

· Até 5 dias da assinatura do contrato: o **CONTRATANTE** disponibiliza para a **CONTRATADA** arquivo eletrônico com o banco de dados dos participantes do recadastramento, no modelo definido pela **CONTRATADA**;

· Até 5 dias do recebimento do banco de dados: a **CONTRATADA** realiza as críticas ao banco de dados e devolve o arquivo eletrônico para o **CONTRATANTE** para os acertos dos dados inconsistentes;

· Até 5 dias para os acertos e remessa dos arquivos eletrônicos pelo **CONTRATANTE**, após o recebimento das críticas da **CONTRATADA**;

· Até 5 (cinco) dias do recebimento do banco de dados corrigido para a publicação dos formulários eletrônicos de recadastramento e divulgação da atividade às unidades da **CONTRATADA** e início das atividades nas Agências e Postos de Atendimento da **CONTRATADA**.

2.1 Para uma melhor distribuição, os servidores inativos e pensionistas deverão comparecer para efetuar o recadastramento durante o mês da sua convocação:

· 01/10/2017 a 31/10/2017: os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras "A" até "Z" – APOSENTADOS DO TESOURO;

· 01/11/2017 a 30/11/2017: os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras "A" até "L" – APOSENTADOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA;

· 01/12/2017 até 31/12/2017 : os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras "M" a "Z" – APOSENTADOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:3C938FD7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ASSESSORIA TÉCNICA E ORGANIZACIONAL E AVALIAÇÃO ATUARIAL

São partes no presente contrato, celebrado com amparo no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicáveis:

a)ROLANDIA PREVIDENCIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.690.876/0001-19, com sede à AV.PRESIDENTE BENARDES, 809, neste ato representado por ELUIZA MESSIANO BETTEGA, CPF 037.413.009-42, DIRETORA PRESIDENTE**,** agora denominado **CONTRATANTE**;

b) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, e do Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo GERENTE GERAL, ANDRÉ ROGÉRIO BERTO, CPF 794.185.899-15, agora denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em previdência, especificados abaixo:

1.1.1 Prestação de assessoria nas áreas técnica e organizacional relativas à área previdenciária, representada exclusivamente pelo desenvolvimento e/ou entrega dos serviços e trabalhos abaixo discriminados

I Análise da legislação previdenciária do **CONTRATANTE** frente à legislação federal vigente e ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

II Disponibilização de modelo de Minuta de Projeto de Lei e orientações relativas à implantação de Regimentos Internos referentes à matéria previdenciária;

III Subsídios para formulação de respostas técnicas aos questionamentos do **CONTRATANTE** acerca de previdência no setor público que dizem respeito à Avaliação Atuarial objeto deste Contrato;

IV Disponibilização de Cartilha digitalizada ao Contratante, relativos à matéria previdenciária, caso solicitado.

1.1.2 Elaboração, pela CONTRATADA, de 01 (um) cálculo atuarial referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do CONTRATANTE, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Fornecer, conforme modelos disponibilizados pela **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos neste contrato, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes.

2.2 Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da **CONTRATADA**.

2.3 Fornecer ainda compêndio da legislação do **CONTRATANTE** que disponha, direta ou indiretamente, sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo Regime de Previdência.

2.4 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas, por escrito.

2.5 Autorizar o preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no site do MPS, mediante envio para a **CONTRATADA** de cópia do Ofício encaminhado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços.

3.2 Executar as disposições contratuais, de acordo com a melhor técnica aplicável, observando as disposições legais e doutrinárias sobre os estudos e trabalhos a desenvolver, descritos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

4.1 O regime de execução deste contrato varia de acordo com as especificações das atividades constantes neste contrato.

4.2 As despesas oriundas deste contrato serão cumpridas pela indicação orçamentária a seguir identificada:

4.3 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

4.4 A legislação aplicável à execução do contrato compreende: i) artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e seus desdobramentos na Carta Magna; ii) a Lei nº. 9.717/1998; iii) Portaria MPS nº. 403/2008; iv) Emenda Constitucional nº. 41/2003; v) Lei nº. 10.887/2004; vi) Emenda Constitucional nº. 47/2005; e vii) demais normativos correspondentes.

4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, durante toda a duração deste contrato, facultando-se, a subcontratação dos serviços ajustados para sociedade sob seu controle ou coordenação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para execução do Relatório Atuarial é distribuído conforme cronograma de atividades a seguir:

1º ETAPA
– Discriminação, pela **CONTRATADA**, das informações e do layout dos bancos de dados a serem disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

2º ETAPA
– Análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados;
– Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;
– Expedição, ao CONTRATANTE, de documento de "Crítica do banco de dados", contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas;
– Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância, registrada pela assinatura do CONTRATANTE, no documento "Homologação dos bancos de dados", confeccionado pela CONTRATADA conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;
– Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo CONTRATANTE.

3º ETAPA
– Elaboração da avaliação atuarial, e envio ao CONTRATANTE por meio eletrônico, considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial as Leis nº. 9.717, de 27/11/1998 e nº. 10.887, de 18/06/2004 e a Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008;
– Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial, previsto pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000;
– Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS nº. 403, de 10/12/2008.

4º ETAPA
– Entrega do relatório impresso da avaliação atuarial ao CONTRATANTE.
– Preenchimento do DRAA em até 15 dias no site do MPS, após o recebimento de cópia do Ofício destinado ao MPS, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante RPPS.

5.2 Para a prestação dos serviços estabelece-se o seguinte CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapas	Prazo máximo para execução
1ª Etapa	**30 dias**
2ª Etapa	30 dias
3ª Etapa	45 dias

5.3 A contagem do prazo para execução da 2ª (segunda) etapa somente terá início após o CONTRATANTE encaminhar os documentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, na 1ª (primeira) etapa.

5.4 A contagem do prazo para execução da 3ª (terceira) etapa somente terá início após a CONTRATADA atestar o recebimento e a necessária regularização de toda a documentação exigida na 2ª (segunda) etapa.

5.5 A regularização de que trata a cláusula anterior será efetivada por meio da anuência, pelo CONTRATANTE, do documento "Homologação dos bancos de dados", do preenchimento e envio do formulário "Informações Complementares", emitidos pela CONTRATADA e do envio da legislação solicitada.

5.6 A CONTRATADA estará à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para prestar orientações técnicas e esclarecimentos sobre a Avaliação Atuarial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 São de responsabilidade do **CONTRATANTE** quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 01 ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Em função da reciprocidade negocial entre as partes, o CONTRATANTE estará isento do pagamento da tarifa, conforme Simulador Negocial nº. 0000026357

8.2 A CONTRATANTE autoriza, de pronto, o débito em sua conta corrente da parcela devida por este contrato, na data estipulada.

8.3 Em caso de renovação contratual, deverá ser considerado o valor da tabela de tarifas vigente à época da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 Pelo atraso nas obrigações derivadas deste contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor previsto no item 8.1 da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, em especial os incisos I, II e XV.

10.2 Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação por escrito.

10.3 Na hipótese da cláusula anterior, serão ressarcidos os custos e prejuízos incorridos à parte que não der causa à rescisão, inclusive os relativos aos gastos com a consecução dos elementos necessários à prestação dos serviços.

10.4 Os prejuízos incorridos pela parte inocente abrangerão as parcelas devidas pelo CONTRATANTE até o momento da rescisão, bem como à parcela relativa a lucros cessantes.

As partes declaram ser competente o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a sede do **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

ROLÂNDIA , 27 de SETEMBRO de 2017

Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE	Assinatura da CONTRATADA
Nome: ELUIZA MESSIANO BETTEGA	Nome: ANDRÉ ROGÉRIO BERTO
CPF: 037.413.009-42	CPF: 794.185.899-15
ROLÂNDIA PREVIDENCIA	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
Nome: JANAINA CROSCRATO	Nome: MILENE DE REZENDE CUNHA
CPF: 060.019.589-98	CPF: 037.418.519-06

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:2101A361

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ROLANDIA PREVIDENCIA, OBJETIVANDO O ACESSO À UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo GERENTE GERAL, o Sr. ANDRÉ ROGÉRIO BERTO, portador do CPF n° 794.185.899-15, RG n° 5.203.463-9, expedida pela SSP-PR, e **ROLANDIA PREVIDENCIA** CNPJ 08.690.876/0001- 19, neste ato representada pelo DIRETORA PRESIDENTE ELUIZA MESSIANO BETTEGA, portador da Cédula de Identidade nº 8.834.029-9, expedida pela SSP-PR em 18/10/1999, inscrito no CPF sob nº 037.413.009-42, doravante denominada PARCEIRA, resolvem, mediante as Cláusulas e condições seguintes, firmar os termos dispostos neste Acordo, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

1 OBJETO DO ACORDO
O presente Acordo tem por finalidade a disponibilização de acesso à Universidade CAIXA Poder Público – UCPP.

2 OBJETIVOS
Promover a capacitação dos gestores e técnicos da PARCEIRA por meio de soluções educacionais desenvolvidas especialmente para o setor público com o objetivo de proporcionar maior eficiência na gestão de recursos públicos e contribuir para aumentar a qualidade de vida da população.

3 CURSOS DO AMBIENTE VIRTUAL DA UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO
Os cursos da Universidade Caixa Poder Público são realizados em ambiente de aprendizagem on line dedicado à disponibilização de conteúdos educacionais, voltados para a capacitação de gestores públicos e equipes, incluindo funcionários das administrações direta e indireta, de órgãos com as quais a CAIXA mantém relacionamento.

3.1 CONTEÚDO EDUCACIONAL
Os conteúdos, desenvolvidos a partir de análise de necessidades das entidades parceiras, são disponibilizados no ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público por meio do endereço http://universidade.caixa.gov.br/poderpublico, e podem ser de caráter educacional ou informacional.

3.2 ACESSO
O acesso ao ambiente virtual é realizado mediante a seguinte chave de acesso: maisqueumbanco, que será solicitada para efetivar a inscrição nos cursos.

3.3 SUPORTE TÉCNICO
O suporte técnico será feito por meio do Suporte Tecnológico CAIXA (Capitais e regiões metropolitanas - 3004 1104, demais regiões - 0800 726 0104) e pelos meios divulgados no Portal.

3.4 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
A Universidade CAIXA fornece declaração de participação para os cursos no ambiente virtual, após a conclusão do curso.

3.5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.5.1 CAIXA
a) Disponibilizar acesso aos cursos do ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público;
b) Fornecer chave de acesso e manter os usuários em sua base, respeitando o limite máximo de usuários autorizados;
c) Prestar suporte técnico aos usuários;
d) Fornecer aos participantes declaração de conclusão dos cursos.

3.5.2 PARCEIRA
a) Indicar os usuários para participarem das ações educacionais disponíveis na UCPP.
b) Dar conhecimento à CAIXA de qualquer ocorrência relacionada ao não funcionamento da página.
c) Fornecer os meios necessários (equipamento/software) segundo as especificações a seguir, para que seus respectivos usuários internos tenham acesso ao CAMPUS VIRTUAL:
· Microcomputador PC ou compatível com processador 1.0 GHz ou superior;
· Mínimo de 1 GB de memória RAM;
· Navegador Web “Chrome” "MS Internet Explorer" ou "Mozilla Firefox" atualizado;
· Acesso à Internet;

3.6 LIMITAÇÕES
O direito de uso do ambiente virtual da UCPP abrange ações de ensino-aprendizagem estritamente para fins educacionais que objetivem capacitar/preparar técnicos e gestores públicos.
Aos usuários da UCPP não está autorizada a reprodução de cópias de quaisquer arquivos a que possam ter acesso no ambiente de aprendizagem para fins de distribuição a terceiros. É vedado o uso comercial bem como não está autorizada a transferência, no todo ou em parte, a cessão do direito de uso do ambiente a terceiros, o empréstimo, o aluguel, a venda ou a cobrança de taxas para utilização da UCPP.

4 OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
As oficinas de Assistência Técnica são realizadas por empregados da CAIXA e têm como público alvo gestores e técnicos do poder público, que são capacitados em temas relacionados à Gestão Pública, Gestão de Contratos e Convênios, Financiamento da Infraestrutura e do Saneamento, Transferências de Recursos Públicos, Habitação de Interesse Social e Transferências de Renda, bem como outros assuntos de interesse omum entre as partes. As Oficinas são realizadas a partir de oferta da CAIXA ou por solicitação da PARCEIRA sendo que sua realização está condicionada à disponibilidade de equipe e material didático. As oficinas são realizadas em instalações da CAIXA ou da PARCEIRA.

5 CAPACITAÇÃO AO GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
O Gerente de Convênios e Contratos é um empregado do Governo do Estado ou PrefeituraMunicipal com a atribuição de acompanhar e agilizar o andamento dos contratos com aCAIXA, articulando diversas áreas da administração. caberá à CAIXA realizar seminários anuais de Capacitação para os GMC/GCE, gratuitos e de âmbito regional, com foco na visão estratégica, na supervisão de contratos de repasse e financiamentos firmados com a CAIXA, objetivando auxiliar os participantes na compreensão sobre os desafios inerentes ao

desempenho de suas atividades na gestão estratégica do ciclo de convênios e contratos operacionalizados pela CAIXA.

6 DOS CUSTOS E DAS DESPESAS
O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo.

7 DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação em extrato do presente Acordo, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único, do art. 61, da Lei n. º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Acordo tem vigência pré-estabelecida de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, sendo-lhes ainda facultado denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal de LONDRINA-PR, para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais não possam ser resolvidas de comum acordo.

Rolândia 27 de Setembro de 2017

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente
Rolândia Previdência

ANDRÉ ROGÉRIO BERTO
Gerente Geral
Agência Rolandia PR
Matricula 085405-0
Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Milene de Rezende Cunha
GERENTE DE ATEND.P.F

Janaina Coscrato
DIRETORA ADMIN.
FINANÇAS E PAT

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:ECDED0C5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.662, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 236.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal da Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2749	3.1.90.05	495	5.000,00
09.11.10.301.00092.046	2773	3.1.90.11	495	200.000,00
09.11.10.304.00092.050	3266	3.1.90.11	497	31.000,00
TOTAL				**236.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 495,497.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	495	Setembro	205.000,00
09.11	3.1	497	Setembro	31.000,00
TOTAL				**236.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F074B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 050/2017

Ref.: inexigibilidade Nº 016/2017

Contrato de que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado **NEUROCLÍNICA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – EPP,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 77.286.037/0001-52, estabelecida na Avenida Bandeirantes, nº 476, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-020, Fone (43) 3376-1500, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DAMACIO RAMON KAIMEN MACIEL**, brasileiro naturalizado, casado, médico, residente e domiciliado na Rua João Huss, nº 115, apto. 404, Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 934.954-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 158.953.279-15, doravante designada como **Contratada**,

ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é a realização de exame de eletroencefalograma com sedação, com base no pedido judicial dos Autos nº 0005570-31.2016.8.16.0148, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade nº 016/2017**, devidamente ratificada pelo **Contratante** em 22 de agosto de 2017.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo
A prestação dos serviços será no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da secretaria competente.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para a realização do exame, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde – 11 – Fundo Municipal de Saúde – 103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado assim que o exame for realizado e mediante emissão da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) **informando no corpo da nota o número da Inexigibilidade, a data de ratificação e número do contrato**, por item.
Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades, na seguinte conformidade:
1.1 – atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
1.2 – no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita às penalidades por descumprimento parcial do contrato;
1.3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
1.4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
2 – A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
3 – Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a **CONTRATADA** estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os serviços prestados pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição do fornecimento a qualquer momento.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o serviço tão logo seja assinado o contrato.
O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já efetuados.
O **CONTRATANTE** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **CONTRATADA** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NEUROCLÍNICA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – EPP*

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**ROSANA ALVES DA SILVA** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3E6EF115

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 029/2017

Referente à Tomada de Preços Nº 003/2017

Contrato de que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, estabelecida na Rua Joubert de Carvalho, nº 162, Zona 01, Sala 01, 1º andar, na cidade de Maringá – PR, CEP 87013-200, Fone (44) 3025-5576, neste ato legalmente representada pelo Senhor **FABIANO MATIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9.043.471-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 009.113.399-81, residente e domiciliado a Rua Joubert de Carvalho, nº 162, Zona 01, Sala 01, 1º andar, na cidade de Maringá – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é a elaboração dos Projetos de Prevenção de Incêndio e Pânico no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 003/2017,** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 06 de julho de 2017.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 4.243,00 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
A despesa com o projeto, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Secretaria Municipal de esportes; 15 – Dir. de serviços de promoção ao esporte; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal ou recibo contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;
Comprovante de pagamento de INSS (CND);
Comprovante de pagamento do FGTS(CRS);
Para o pagamento a **Contratada** deverá apresentar ART do serviço, devidamente quitada.
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 07 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 07 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na **Tomada de Preços Nº 003/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ	DIEGO EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6D2A9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PMR - PROCESSO Nº 16468.178/2017.

Objeto: Aquisição de três veículos de carga para as Secretarias de Saúde e Meio Ambiente.

Tendo em vista as duas impugnações interpostas ao processo e o não tempo hábil para resposta, fica o processo suspenso para a devida apreciação e possíveis alterações.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DF832E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 – PMR

Processo nº 17856.193/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifruti granjeiros.

Tipo: Menor Preço por Item.
Prazo de execução: 6 meses.

Entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas do dia 11/OUTUBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/OUTUBRO/2017, às 14:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1ED08EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Ata da Terceira Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e dezessete.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº60 - Centro – Salgado Filho/PR, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal Helton Pfeifer, o Senhor Presidente da Câmara Sr. Alfredo Pereira dos Santos, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezessete, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Maio a Agosto de 2017 foi de R$ 184.717,76 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 151.780,54 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R$ 105.351,57 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos); Obrigações Patronais R$ 22.116,24 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos); Diárias R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); Material de Consumo R$ 2.998,84 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); Serviços Terceiros Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 16.754,89 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Equipamento e Material Permanente R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. Balanço: Repasse do Executivo 2º Quadrimestre R$ 187.717,76 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). Despesas 2º Quadrimestre R$ 151.780,54 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais ecinquenta e quatro centavos). Saldo final do 2º Quadrimestre R$ 64.433,90 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos). Dirimidas todas as dúvidas referentes à prestação de contas da Câmara Municipal. Na Sequência da Audiência Pública as 14:00 Horas foi realizada a Prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezessete, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo, Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas no Segundo Quadrimestre. Receitas Correntes com Deduções: Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 2.462.803,85 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 150,36 (Cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos); Imposto de Circulação Mercadorias e Serviços – ICMS R$ 1.031.294,79 (um milhão, trinta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos); IPVA R$ 23.242,36 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); Imposto de Produtos Industrializados – IPI R$ 14.994,37 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos); Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração – R$ 7.182,12 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos); Total Arrecadado FUNDEB R$ 545.879,62 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Receitas Correntes: Sistema Único de Saúde – SUS R$ 406.822,50 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Total Receitas Correntes: R$ 5.067.630,22 (Cinco milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Receitas de Capital. Transferências da União: R$ - . Transferências dos Estados R$ - ; Convênios da União R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Convênios dos Estados R$ -; Total de Receitas de Capital: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Total arrecadado no quadrimestre R$ 5.175.630,22 (Cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas no 2º Quadrimestre: Câmara Municipal R$184.717,76 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais esetenta e seis centavos); Gabinete do Prefeito R$ 80.535,88 (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); Secretaria de Administração R$ 856.997,93 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos); Secretaria da Fazenda R$ 166.352,23 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esportes R$ 1.481.419,97 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos); Departamento de Saúde R$ 1.341.304,31 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos); Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 1.114.605,75 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 582.502,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos); Secretaria Agricultura Pecuário e Meio Ambiente R$ 246.589,72 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Dispendido com pessoal para fins do limite 51,30%. Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60%; Aplicados no FUNDEB 90,34%; Aplicação no Ensino Mínimo 25%; Aplicados 26,25%. Manutenção da Saúde: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Mínimo: 15%; Total de Despesas com Saúde: R$ 2.509.716,81 (dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); Total aplicado na saúde 16,34%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AC2F2CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 41

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 41/2017 - PR
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo: 61/2017
	Processo de Licitação: 61/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 05/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:		
a) Processo Nr.:	61/2017	
b) Licitação Nr.:	41/2017-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	28/09/2017	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de mercadorias destinadas aos kits Cestas Básicas para atender ao público usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade temporária.	

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
DESTRI & CASAGRANDE LTDA - EPP (4094)					
1 KIT CESTA BASICA, COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.	UN	250,00	0,0000	97,10	24.275,00
Total do Fornecedor:					24.275,00
Total Geral:					24.275,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (391)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6C0F3D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO		
Ata de Registro de Preço.: 149/2017		
Contratante..:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
Contratada...:	DESTRI & CASAGRANDE LTDA EPP	
Valor.....:	24.275,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)	
Vigência.....:	Início: 28/09/2017	Término: 28/09/2018
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017	
Recursos.....:	Dotação: 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305),2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (391)	
Objeto.....:	Aquisição de mercadorias destinadas aos kits Cestas Básicas para atender ao público usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade temporária.	

Salgado Filho, 28 de Setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:17066F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2016

OBJETO:	Contratação de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	NADIR BATISTA 83162097991
CNPJ:	20.945.404/0001-65
VALOR:	9.715,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A8E4A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

O Município de Salto do Lontrapor meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço nº 002/2017,Tendo por objeto: Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução para realização de revisão do Plano Diretor do Município de Salto do Lontra, Paraná, não havendo o comparecimento de nenhum interessado para o execução dos serviços.

Salto do Lontra - PR,27 de setembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0CE7B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2017

PROCESSO 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63 nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 19/2017** – Forma Presencial RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE SACOS DE LIXO,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

LOTE I

ITEM	QTDA	UNI	DESCRIMINAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	600	PCT	Pacote com 100 sacos de lixo na cor verde com capacidade mínima de 100 litros cada unidade com medidas mínima de 75 x 85 cm e micra mínima de 0,05 (60.000)	R$ 31,91	R$ 19.146,00

Santa Amélia 26 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia –PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

M. R. Morgan Comercial e Serviços LTDA ME
MARCOS RIBEIRO MORGAN
Sócio Administrador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:17B6C070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 58/2017

PROCESSO 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 19/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	14.616.909/0001-83	R$ 19.146,00
Valor total Homologado é de R$ 19.146,00 (dezenove mil cento quarenta e seis reais)			

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 26 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:61F7E96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 59/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2017.
PROCESSO 54/2017

OBJETO COMPRA DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos a favor do fornecedor **ELETROTRAFO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO CNPJ: 80.224.785/0001-15.**

Item	QTD	UNID	PRODUTOS/ SERVIÇOS	Preço Total
01	01	Unid	LAVADORA RE 143- 220V STHIL C/C CARRINHO	R$ 1.840,00

Valor total Homologado é de **R$-1.840,00- (um mil oitocentos e quarenta reais),** HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 28 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:238195A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 61/2017

PROCESSO 57/2017
DISPENSA Nº 23/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos a favor do fornecedor **MARCIO REINALDO MANFIO CPF: 030.441.839-01.**

Lote	Serviços	Valor Total
01	Elaboração de Projeto Básico/Executivo de pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas do município em uma área aproximada de 14.253,50m²	R$ 7.600,00

Valor total Homologado é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 27 de setembro 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:07E632C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 016/2017

TERMO ADITIVO Nº 016/2017 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2013, REFERENTE À MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E E. B. VILELA INFORMÁTICA ME, QUE TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: **E. B. VILELA INFORMÁTICA ME**, CNPJ n° 09.497.894/0001-41, com sede na Rua Coronel Batista, n° 516, bairro Centro, Cambará/PR..

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a *PRORROGAÇÃO* da vigência do Contrato firmado entre as partes e o *REAJUSTE* dos valores contratuais.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, até 21/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, o valor global de **R$-18.511,48** (dezoito mil quinhentos e onze reais quarenta e oito centavos), com valor mensal de **R$-1.542,62** (mil quinhentos e quarenta e dois reais sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 21 de agosto de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

E. B. VILELA INFORMÁTICA ME
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:7707813C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2017

Súmula: Nomeia os Membros do Comitê do Transporte Escolar do município de Santa Amélia / PR.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1424, de 21 de Setembro de 2017, e considerando o resultado da reunião realizada no dia 25/09/2017, na Secretaria Municipal de Educação, para a escolha dos membros, do presidente e do vice-presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê do Transporte Escolar do município de Santa Amélia- PR, para o período de 29/09/2017 a 28/09/2019:

Presidente: Roseli Helbel de Souza
Vice-Presidente: Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Silvia Fernanda de Souza Lordani – Titular
Flávia Rosana Bussola – Suplente

Representantes dos diretores da Rede Estadual de Ensino:

Regina do Carmo Otenio Mossato – Titular
Márcia de Fátima Meneghin Souza – Suplente

Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino:

Roseli Helbel de Souza – Titular
Selma Helbel Cazarim – Suplente

Representantes de pais dos alunos das escolas públicas municipais:

Silvia Regina Vilalva Miguel - Titular
Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia- PR, 28 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A8378829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 644/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
20/09/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 644/2017 de 11/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
89 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
255 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
726 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
728 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0F87E608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 656/2017

Declara de utilidade pública, para fim de Constituição/Instituição amigável ou judicial, a faixa de servidão administrativa para faixa de domínio de rodovia municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 162/2017 de 27 de setembro de 2017 que autorizou a desafetação da rodovia municipal, na forma especifica.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fim de constituição/instituição amigável ou judicial pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, a Faixa de Servidão Administrativa da Rodovia Municipal Cod. 102 desta municipalidade.
Art. 2º - A faixa de domínio da rodovia municipal que será constituição/instituição a servidão será de 25 metros.
Art. 3º. Fica autorizado o Município de Santa Cruz de Monte Castelo - Estado do Paraná, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da implantação/instalação, da Faixa de Servidão Administrativa em todo trecho da rodovia descrita neste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da Faixa de Servidão Administrativa para sua constituição/instituição, para adequação/implantação da rodovia indicada no art. 1º desde Decreto, ficando-lhes, assegurado o direito de acesso atribuído ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná de praticar todos os atos de reconhecimentos e medições da área descrita no artigo 2º deste Decreto.
Art. 5º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Faixa de Servidão Administrativa da rodovia, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da constituição/instituição da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles o de erguer construções, fazer plantações de elevados portes, enfim, deverá se abster da prática de atos que causem embaraços ou danos a servidão, quanto as manutenções e fiscalizações.
Art. 6º. As despesas/ônus decorrentes das indenizações da Faixa de Servidão Administrativa, a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B36EB3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 110/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **WC DE SOUZA & SOUZA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de n.º09.485.724/0001-47, com sede na Rua Espírito Santo, centro, térreo, n.º471, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição lote n.º **02**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.687 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL **e** Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **05**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.690 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7CDEDD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 111/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ANA PAULA PEDERSOLI**, brasileira, portador do RG de n.º 9.246.307-9 SSP-PR e do CPF de n.º 056.834.719-66, residente e domiciliado na Av. Paraná, 568, quadra 06, lote 03, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo Lote n.º **04**, da Quadra J-14 MATRICULA 37.689 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:51F7284A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 112/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **IZABEL APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portador do RG de n.º 17.686.737-5 SSP-SP e do CPF de n.º 060.611.798-98, residente e domiciliado na Av. Rio Grande Norte, 317, CEP: 87.920-000, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **15**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.700 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CFD60884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 113/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **TANIA APARECIDA FERREIRA AGUIAR**, brasileira, portadora do RG de n.º 5.258.254-7 SSP-PR e do CPF de n.º 837.228.409-10, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 363, CEP:87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **01**, da Quadra J-14, com a área

de 450,00 metros quadrados, MATRICULA 37.686 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FA01D6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 114/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DEPOSITO CONSTRULAR LTDA- EPP**, inscrito no CNPJ de n.º01.256.482/0001-08, com sede na Av. Paraná, n.º1396, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, adquiriu o seguinte lote: Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo;
OBJETO: Aquisição Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º **03**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.688 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:50136395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 115/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **EDIANE BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de n.º10.718.604-2 SSP-PR e do CPF de n.º078.392.269-81, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 234, CPF:87.920-000, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **13**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.698 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL; e Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **14**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.699 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:816AD807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 116/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **JULIANA VALERIO FELIX**, brasileira, portadora do RG de n.º 9.668.849-0 SSP-PR e do CPF de n.º 010.445.799-60, residente e domiciliada na Rua Bolívia, 400, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **02**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.687 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5C7CCCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL Nº 117/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ERICSON FABIANO MARCOSSI**, brasileiro, portadora do RG de n.º 7.591.318-4 SSP-PR e do CPF de n.º 025.544.319-65, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 461, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º lote **02**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados MATRICULA 37.687 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, **e** Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo lote n.º **07**, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados MATRICULA 37.692 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 002/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DA0266E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2017.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Súmula: Aprova a Desistência da Adesão ao Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Suas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova a desistência da adesão ao Programa Criança Feliz

Resolve: **Aprovar a Desistência da Adesão ao Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Suas, em reunião realizada dia 28 de setembro de 2017**

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2017.

MARCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1382C6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2017

REGISTRO DE PREÇO N.º033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º111/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, objetivando registro de preço TECIDOS "primeira linha" de vários tipos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social e Secretaria Educação desta Municipalidade, conforme o descrito edital, conforme lista em edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às **09:00 horas** do dia **11 de outubro de 2017**, com abertura para o mesmo dia (**11/10/2017**) às **09:10 horas**. O presente Edital deve ser retirado impreterivelmente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo- PR, setor de Licitações, para retirada do programa de digitação de propostas do município em CD ou Pen Drive. A empresa interessada no referido certame deverá ser cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º055/2005. O presente Edital poderá ser adquirido através de retirada de DAM, no valor de R$10,00 (dez reais), no endereço supracitado, ou obtidos as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155 ou através do site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:874B1DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2016

REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2015
Execução das Obras de Construção de 03 (três) Pontes em Concreto Armado, visando atender o Processo nº 59050.001294/2014-58 do Ministério da Integração Nacional

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DECC CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 30 dias (Trinta) Dias, com início em 29/09/2017 e término em 29/10/2017, conforme cláusula terceira do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, devido a interferências climáticas que prejudizaram o andamento da obra, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/10/2017.

Prazo de Vigência: 29/10/2017.

Data da Assinatura: 29/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5B66B3D9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2017 DATA: 25/09/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr**. JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência de viagem a Curitiba, para transportar pacientes para consulta médica com saída no dia 26/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, , revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3752FA96

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2017 DATA 27/09/2017

Dispõe sobre vacância de cargo de Vigia e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sob nº1824838058 o Servidor **IRINEU NOGEKOSKI**, portador da cédula de Identidade nº 1.362.10-4 SSP/PR, lotado no Depto. de Administração. Mat. Pat. e Recursos Humanos e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de Vigia elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 02 de setembro de 2017;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0C6A1193

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2017 DATA 27/09/2017

Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

DECRETA

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **VALMOR DA COSTA** portador da cédula de identidade RG nº 91.320.119.97-2 SESP PR., ocupante do cargo de **Motorista,** lotada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DB8FE7E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/2017 DATA 28/09/2017

Dispõe sobre vacância de cargo de Auxiliar de Enfermagem e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sob nº42/173.447.897-4 a servidora **Anair de Bona Marquetti Lanza**, portadora da cédula de Identidade nº 5.697.621-3 SSP/PR, lotado na Secretaria de Saúde e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de Auxiliar de Enfermagem elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 27 de Setembro de 2017;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26/09/2017, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0F82E40A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2017 DATA 28/09/2017

Dispõe sobre vacância de cargo de Auxiliar Administrativo e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sob nº41/171.210.238-6 a servidora **Maria das Graças Lima Galvão**, portadora da cédula de Identidade nº 3.674.45-6 SSP/PR, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de Auxiliar Administrativo elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 27 de Setembro de 2017;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26/09/2017, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:71A1345C

EXECUTIVO MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Registro De Preços nº 79/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica nova data para a realização do presente processo licitatório, uma vez que na data designada para o certame não compareceu nenhuma Licitante interessada. Sendo Assim, realizará licitação na modalidade **Pregão REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço por Item,** objetivando a **Aquisição de peças e materias para manutenção do Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Marca Fatritol, Modelo VACC, Série B-794. Ano 2014**, no **valor máximo de R$ 8.241,73 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos),** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 16/10/2017, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 28/09/2017.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D48FCDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.- RENOVAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ. PARA O BIENIO 2017/2019. TENDO SIDO RENOVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB EM 27/09/2017.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
1 - TITULAR: Iran Guillen Pons
2 - SUPLENTE: Célio Borges Correa
3 - TITULAR: Ivan Igor de Oliveira Perusso
4 - SUPLENTE: Romário Ferreira de Souza

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
1 - TITULAR: Madson Aparecido Gobbo
2 – SUPLENTE: Paula Sirlene Cândido

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
1 – TITULAR: Luciane Novi Vieira Bernardo
2 – SUPLENTE: Diony Kelly Rodrigues

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.
1 – TITULAR: Eliane Cristina Giron
2 – SUPLENTE: Tânia Regina de Oliveira Barboza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1 – TITULAR: Elena Maria Moreira
2 – SUPLENTE: Solange dos Santos Proença
3 – TITULAR: Fernanda Alves Fernandes
4 – SUPLENTE: Nádia Aparecida de Souza Paula

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. UM DOS QUAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.
1 – TITULAR: Gabriel Lourenço
2 – SUPLENTE: Tatiane Garmate
3 – TITULAR: Elaine Nato Guimarães
4 – SUPLENTE: Ruan Carlos dos Santos Moura.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1 – TITULAR: Acélia Rodrigues de Souza Pimentel
2 – SUPLENTE: Adriana Cristina Vitorino

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
1 – TITULAR: Hélio Leite
2 – SUPLENTE: Neimara Aparecida de Almeida.

= REGISTRE-SE =
PUBLIQUE-SE =

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4E395099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.- NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, TENDO SIDO ELEITOS NA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 27/09/2017, PARA O MANDATO DE 02 ANOS, A PARTIR DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular:Ivan Igor de Oliveira Perusso
Suplente: Romário Ferreira de Souza
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular:Gilmar Rocha
Suplente: Paulo Cezar da Silva
REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular:Greice Bruna Diogo
Suplente:Sidney Sandro de Oliveira
REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Cristiane Carneiro de Campos
Suplente: Acélia Rodrigues Souza Pimentel
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL
Titular:Angélica Batista Antunes
Suplente: Nadia Aparecida de Souza Paula
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular:Adriana Cristina Votorino
Suplente: Sirlene Cardoso de Campos
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDICADA PELAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE SÃO JERONIMO DA SERRA
Titular: Antonio Elias
Suplente: Aparecido de Almeida

PRESIDENTE: Angélica Batista Antunes VICE PRESIDENTE: Sidney Sandro de Oliveira

= REGISTRE-SE =
PUBLIQUE-SE =

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C898D9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 51/2017
CONTRATO Nº 123 /2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA FORNECER, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, 1)CONTABILIDADE PÚBLICA, 2)PLANEJAMENTO, 3)COMPRAS E LICITAÇÕES, 4)PATRIMÔNIO, 5) FOLHA DE PAGAMENTO 6)TRIBUTAÇÃO, 7)ATENDIMENTO AO CIDADÃO, 8) CONTROLE DE FROTAS, 09) RECURSOS HUMANOS, 10) SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA (LEI 131/2009), 11) SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE VIOA INTERNET, 12) SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET, 13) SISTEMA DE EMISSSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICOS, 14) SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, 15) SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET, 16) SISTEMA DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, 17) SISTEMA DE CONTROLE DE CEMITÉRIO, 18) SISTEMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO; E 19) SISTEMA DE3 GERENCIAMENTO INTELIGENTE.
EMPRESA CONTRATADA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de setembro de 2017.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8664CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017.

RESULTADO DE DISPENSA
O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, com base no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS DE 10X10 CADA, PARA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
EMPRESA: PAULO LUZZI EVENTOS DE DECORAÇÃO
CNPJ: 24.239.146/0001-52
VALOR R$. 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
DATA: 27 de setembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:273B8F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada dos funcionários abaixo relacionados, conforme Art. 5º, Item VI, do Decreto 111/2017 de 01/09/2017.

NOME	RG	FG ANTIGA	FG ATUAL
Adriana Rimovicz	9.312.376-0	FG-12-B	FG-4-B
Aparecido de Jesus Sutil	3.400.291-6	FG-9-A	FG-1-A
Célio Borges Correa	3.734.616-0	FG-13-B	FG-5-B
Emerson Marinho Prestes	7.141.114-1	FG-12-B	FG-4-B
Guilherme Lino	7.376.015-1	FG-11-A	FG-5-A
Idegina Rodrigues dos Santos Proença	6.708.334-2	FG-11-A	FG-5-A
Irineu Pinto Ribeiro	4.471.043-9	FG-11-B	FG-3-B
Ivan Igor de Oliveira Perusso	10.649.151-8	FG-13-B	FG-5-B
Jaconias Vieira	9.605.634-6	FG-12-A	FG-6-A
Jéssica Borba Sutil Perusso	9.460.339-0	FG-3-C	FG-8-B
João Izaias de Oliveira	1.629.113	FG-13-B	FG-5-B
Joel da Silva Vieira	7.354.107-7	FG-13-B	FG-5-B
Josias Pereira Martins	8.241.247-6	FG-2-C	FG-7-B
Leandro Camargo de Souza	8.673.477-0	FG-4-B	FG-10-A
Neide de Mello Albuquerque	8.031.230-0	FG-11-A	FG-5-A
Sandra Maria Paulini	16.828.349	FG-2-C	FG-7-B
Tânia Regina de Oliveira Barboza	19.539.975	FG-3-B	FG-9-A
Vitória da Silva Xavier Gonçalves	37.426.233-0	FG-5-B	FG-10-A

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:028CD7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada dos funcionários abaixo relacionados, que fazem parte da Comissão de Licitação, com redução em 50%, (cinqüenta por cento), conforme Art. 5º, Item VI, do Decreto nº 111/2017 de 01/09/2017:

NOME	RG
Aliciany Maria de Oliveira Correa	6.266.920-9
Bruno Bragatto Custodio	7.217.244-2
Dhiego Wilson Martins Sampaio	9.768.797-8

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:122561D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada da Sra. **SIMONE APARECIDA DE SANTANA ALMEIDA,** RG 8.031.274-1, **funcionária efetiva,** designada para Coordenação e Supervisão da Unidade de Controle Interno, com redução de 50% (cinqüenta por cento) conforme Art. 5º, Item VI , do Decreto nº0111/82017 de 01/09/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5F4EA39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada dos funcionários abaixo relacionados, Professores do Ensino Fundamental, com função de Diretores de Escola Municipal, com redução em 50%, (cinqüenta por cento), conforme Art. 5º, Item VI, do Decreto nº 111/2017 de 01/09/2017:

NOME	RG	Função gratificada
Alessandra Soares de Arzão Camargo	6.799.495-7	FG-M1
Diony Kelly Rodrigues	7.975.502-8	FG-M1
Dulcimeia Dias Batista	6.241.363-8	FG-M1
Luciane Novi Vieira Bernardo	6.736.163-6	FG-M1
Sócrates Junior da Silva	8.012.987-4	FG-M1

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:633265F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada dos funcionários abaixo relacionados, Professores do Ensino Fundamental, com função de Assessor Técnico Pedagógico de Escola Municipal, com redução em 50%, (cinqüenta por cento), conforme Art. 5º, Item VI, do Decreto nº 111/2017 de 01/09/2017:

NOME	RG	Função gratificada
Iran Guillen Pons	4.067.098-0	FG-M2
Vera Lucia Bontorim	3.244.647-4	FG-M2

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F59CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada FG-M3, da Sra. **ROSILDA DE FATIMA LARA BROTO,** RG 6.720.546-4, **Professora do Ensino Fundamental,** exercendo sua função em Sala Especial, com redução de 50% (cinqüenta por cento) conforme Art. 5º, Item VI , do Decreto nº0111/82017 de 01/09/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A317DC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada FG-M4, da Sra. **LILIANE GENI DE OLIVEIRA,** RG 4.033.342-8, Secretária de Escola Municipal, com redução de 50% (cinqüenta por cento) conforme Art. 5º, Item VI , do Decreto nº0111/82017 de 01/09/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2AF7C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LUCEIA CORDEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 158/06 de 10/08/2006, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2012 a 09/08/2013, e 10 (dez) dias de férias do período de 10/08/2013 a 09/08/2014, a partir de 25/09/2017 devendo retornar ao trabalho em 25/10/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0D76E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **DENI DE FATIMA MACHADO SUTIL, RG** 8.360.086-1, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2001 a 31/07/2016, co**nforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 20/09/2017, devendo retornar ao trabalho em 19/12/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:414699ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **MARIA APARECIDA MENDONÇA, RG** 5.008.520-1, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de **01/06/2007 a 31/05/2012**, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 20/09/2017, devendo retornar ao trabalho em 19/012/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7429C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **SANDRA MARIA PAULINI,** RG 16.828.349-SP, CPF **069.820.988-50**, funcionária municipal efetiva, Engenheira Agrônoma, CREA-21049-D, para Gestora Municipal do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias do município de São Jerônimo da Serra.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3AC9214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CANDIDO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 157/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2016, a partir de 01/10/2017, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2017.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 28 de setembro de 2016.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AFFB0548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/20017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DEBORAH FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 177/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2012 a 15/09/2013, a partir de 02/10/2017, devendo retornar ao trabalho em 22/10/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A05D3BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE: - SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O INCENTIVO AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, CONFORME DELIBERAÇÃO 055/2016 – CEDCA E PROJETO DE LEI N°. 050/2017.

Resolução nº. 019/2017

DISPÕE: - sobre a Alteração do Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Crescer em Família, conforme Deliberação 055/2016 – CEDCA e Projeto de Lei n°. 050/2017.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **27 de setembro de 2017**, registrada na ata de número **238,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação 2017 para o Incentivo ao Programa Crescer em Família,** com a alteração conforme **Art. 15°** da Deliberação 055/2016 – CEDCA**,** deliberando a não execução da despesa para obra/pequenos reparos.

Art.2º Aprovar **Projeto de Lei n°. 050/2017,** sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Jerônimo da Serra – PR, o tema já era tratado na Lei nº. 026/2007, a qual possuía diversas alterações posteriores promovidas por outras Leis, o que dificulta o trabalho e o pleno conhecimento de qual o texto correto em vigor, o presente Projeto unificou toda a legislação em só texto, atualizando-a.

Art. 3º Essa resolução entra em entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:202FCA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente de número 238 realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 09 horas e 30 minutos na sala da Secretaria Municipal de Assistencia Social no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Coronel Deolindo s/n, São Jerônimo da Serra/PR, presente reunião contou com a participação de membros do referido conselho e da Secretaria Municipal de Assistencia Social, senhora Mariza de Lourdes Novi Vieira. A abertura da reunião foi feita pelo Presidente senhor José Aguiar Crema Borges que agradeceu a presença de todos e explicou o motivo dessa extraordinária, sendo esta: Alteração do Plano de Ação 2017 Incentivo ao Programa Crescer em Família, o senhor José Aguiar explanou que o conselho já havia deliberado sobre o plano em reunião extraordinária registrada em ata de numero 234 realizada no dia 19 de junho de 2017, no entanto a Secretaria Municipal de Assistencia Social recebeu e-mail da Coordenação de Proteção Social Especial, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, orientando que no Artigo 15 da Deliberação n°. 55/2016 CEDCA, dispõe que quando no Plano de Ação houver previsão de obra/pequenos reparos em algum dos serviços existentes no município, deverão ser apresentadas às planilhas de quantitativos no modelo padrão da Paraná Edificações, além de memorial descritivo dos serviços que serão executados, assim devido o prazo de entrega dos documentos estar se encerrando, não havendo tempo hábil para tomar as providências exigidas quanto ao artigo 15 mencionado acima, o conselho discutindo o assunto, deliberou a favor a alteração do plano, para a não realização de obra/pequenos reparos, ficando apenas a execução da despesa: Custeio, Investimento (vedado para pagamento de quadro próprio). Em seguida a plenária analisou o Projeto de Lei n°. 050/2017, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Jerônimo da Serra – PR, O tema já era tratado na Lei nº. 026/2007, a qual, porém, possuía diversas alterações posteriores promovidas por outras Leis, o que dificulta o trabalho e o pleno conhecimento de qual o texto correto em vigor, assim com as alterações já discutidas na reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017 registrada em ata de numero 237, os membros presentes concederam parecer favorável ao projeto, que esta sendo encaminhado a Câmara de Vereadores para apreciação e devida aprovação, destarte, será elaborado e Publicado Resoluções. Nada mais havendo a constar eu, Mariza de Lourdes Novi Vieira, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim, conselheiros presentes e convidados.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:88121852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017 CONTRATO Nº 120/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de empresa especializada para orientação para realização de inventário de todos os bens móveis, pertencentes ou sob a guarda do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Vigência: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Recursos da Fonte 000, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n° 1314/2017.
Contratado: S A ORGANIZE LTDA - ME.
Valor do Contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6A4427EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DI 030/2017

Na Ratificação de Dispensa de Licitação 030/2017, publicada no dia 28 de setembro de 2017, no Jornal do Oeste Ltda., Edição 9.563, página 21, onde lê-se:
Objeto a ser Adquirido: contratação de empresa especializada para realização de inventário de todos os bens móveis, pertencentes ou sob a guarda do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Leia-se:
contratação de empresa especializada para orientação para realização de inventário de todos os bens móveis, pertencentes ou sob a guarda do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5711F8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 120 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 058/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 098/2017, modalidade Pregão Presencial N° 058/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ANDERPEL PAPELARIA - EPP** – os itens 06, 07, 09, 15, 17, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 44, 62, 89, 93 e 106 – totalizando **R$ 7.735,20 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – os itens 05, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 68, 70 e 90 – totalizando **R$ 9.363,50 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA** – os itens 02, 03, 08, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 37, 41, 43, 47, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 67, 71, 42, 74, 76, 78, 79, 88, 92, 97, 101, 103 e 107 – totalizando **R$ 5.811,76 (cinco mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos);**
Para a empresa **TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME** – o item 82 – totalizando **R$ 4.220,70 (quatro mil duzentos e vinte reais e setenta centavos);**
Para a empresa **WERMUTH & CIA LTDA** – os itens 01, 04, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 63, 66, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 105 e 105 – totalizando **R$ 7.936,36 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0D1EB9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 122 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 060/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 100/2017, modalidade Pregão Presencial N° 060/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA** – os itens 1, 2 e 5 – totalizando **R$ 1.801,68 (um mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos);**
Para a empresa **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 3, 4, 6, 7, 8 e 9 – totalizando **R$ 1.923,68 (um mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:47B1C84C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 121 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 059/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 099/2017, modalidade Pregão Presencial N° 059/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 01, 14, 15, 20, 25, 27, 32, 48, 56 e 74 – totalizando **R$ 4.924,27 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);**
Para a empresa **DOUGLAS MIRANDA** – os itens 02, 04, 16, 18, 19, 30, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 57, 63 e 73 – totalizando **R$ 5.670,74 (cinco mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos);**
Para a empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – os itens 03, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 33, 34, 41, 47, 55, 59, 62, 64 e 65 – totalizando **R$ 4.220,70 (quatro mil duzentos e vinte reais e setenta centavos);**
Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA** – o item 54 – totalizando **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**
Para a empresa **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 10, 11, 24, 35, 44, 50, 58, 60, 66, 69 e 71 – totalizando **R$ 14.869,44 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9F1046A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR torna público que **às 10:00 horas do dia 01 de novembro do ano de 2017**, estará realizando a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, do tipo **melhor técnica e preço,** para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de prova objetiva e de títulos para provimento de vagas de Professor de Ensino Fundamental, anos iniciais, do quadro permanente de pessoal do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EB6F29C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

OBJETO: AQUISIÇAO DE BOLA DE VINIL, FECHO E SACO PARA PRESENTE EM COMEMORAÇAO AO DIA DAS CRIANÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: MP3 DISTRIBUIÇAO E IMPORTAÇAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP

CNPJ: 17.063.665/0001-47
VALOR TOTAL DE R$: 2.774,90 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
CONTRATO Nº 272/2017
VIGENCIA DE 03(três) meses

Sapopema, 27 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F3CCF307

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: **Aquisição de Bombons Para os Alunos da Rede Publica em Comemoração ao dia das Crianças no Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **R T YAMAOKA ME,** sendo o valor total do certame R$ 1.688,85 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
contrato nº 274/2017
vigencia de ate 31 de dezembro de 2017

Sapopema PR, 28 de setembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8B440BCB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. DIVIDA CONS. LIQUIDA 3º QUAD 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-		
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.133,33	75.352,35	5.029,13	6.338,38
Demais Haveres Finançeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	165.000,00	165.000,00	115.000,00	120.134,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.382,66	70.220,76	76.602,88	86.455,27
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	76.059,19	84.264,91	91.923,46	103.746,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	68.453,27	75.838,42	82.731,11	93.371,69
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	133.866,67	89.647,65	109.970,87	113.796,22
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 26m				
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:56921342

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 3º QUAD 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.382,66	70.220,76	76.602,88	86.455,27
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	13.944,19	15.448,57	16.852,63	19.020,16

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.549,77	13.903,71	15.167,37	17.118,14
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 29m				
Nota:				
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8DBC10BB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. OPERAÇÕES DE CREDITO 3º BIM 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.455,27	–
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.832,84	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	12.449,56	–
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.051,87	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 31m		

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Notas:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BF839DCA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO 6º BIM 2016

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	504.972,00
Previsão Atualizada	504.972,00
Receitas Realizadas	142.188,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.972,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	504.972,00
Despesas Empenhadas	122.118,14
Despesas Liquidadas	122.118,14
Superavit Orçamentário	20.070,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	122.118,14
Despesas Liquidadas	122.118,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.455,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	25.205,05	0,00 %
Resultado Primário		0,00	17.602,05	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Executivo	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	0,00 %

Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.799,99	252.700,01
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	255.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 21m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2AC80296

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2017

RESOLUÇÃO Nº 012/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE DO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2017
(2º QUADRIMESTRE 2017)

MARCILÉIA APARECIDA PINHEIRO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 012/2017

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:56433A7D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2017

RESOLUÇÃO Nº 013/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

UTILIZAÇÃO DE R$ 70.000, 00 (SETENTA MIL REAIS) PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO KAIFFER ATRAVÉS DO PAB PLUS, PARA PAGAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO.

MARCILÉIA APARECIDA PINHEIRO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 013/2017

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:64045553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2017 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 098/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Conjunto Coletor Reciclável para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, objeto do Convênio 61/2017 - Programa de Coleta Seletiva, celebrado com o Instituto das Águas do Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

HOMOL: 28/09/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 28 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3E326CFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2017 – PREGÃO PRESENCIAL) Nº 102/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de persianas (instaladas) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: LINEN PISOS E FORROS LTDA-ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 10.446,65 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

HOMOL: 28/09/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 28 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DCEC3FF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à reforma do Posto de Saúde do Mutirão, localizado no Bairro Morungava II, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste Edital.

VENCEDOR:- PRIMEE SERVICE LTDA – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 28.900,53 (vinte e oito mil, novecentos reais e cinquenta e três centavos).

HOMOL/ADJ: 28/09/2017.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 28 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:818EDED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 109/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois veículos) novos, tipo hatch, 0 km, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 86.828,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/10/2017 às 8h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2017 às 08h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2017 às 13h30min.

LOCAL:
www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 28 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B9973ED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 110/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Bolsas de Colostomia e kit de Saúde Bucal) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 46.075,52 (quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2017 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2017 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2017 às 13h30min.

LOCAL:
www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 28 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CFB73A12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de SENGÉS

Eu, NELSON FERREIRA RAMOS, RG 3.086.009-8, Prefeito do Município de SENGÉS/PR, me comprometo a:

(X) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou;

( ) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de:

( ) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
(X) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até **31/12/2018.**

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em **03** vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Sengés, em 16 de agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
Compromissário

WILSON BLEYLIPSKI
Superintendente Executivo do Paranacidade
Tomador do Compromisso

Testemunhas

CARLOS EDUARDO FUZETO
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 1.504/2017

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA – 5062231524/D – VISTO 107618/PR
Membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento
Decreto nº 1.504/2017

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7574CF7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 246/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 30.630,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 30.630,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
02120.104.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 4.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
02216.104.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 26.630,00 (E)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BE1AD5FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1606/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 89.663,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 247/2017 DE 28/09/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial o valor de R$ 89.663,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001- Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1666.000.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R$ **15.553,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2027 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INFANTIL
2255. 107.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ **24.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 10.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2213.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 30.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2300.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 5.000,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... **R$ 4.000,00**

2317.102.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas...**R$ 1.110,00 (E)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001- Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15**.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2022 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
1830.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ **24.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2021 – MANUT DO DEPT. DE TRANPORTE ESCOLAR FUNDEB
1810.102.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 15.110,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1890.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2033 – MANUT DIV TRANPORTE ESCOLAR
2540.000.3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....**R$ 30.553,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:67EE0482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1605/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 30.630,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 246/2017 DE 28/09/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 30.630,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
02120.104.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 4.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
02216.104.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 26.630,00 (E)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6E65187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1604/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUTENÇAO DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0475.000.3.3.90.34.00.00 – ODP Contrato de terceirização.....**R$ 40.000,00 (Esp)**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1001 – CONSTRUÇAO DE MEIO FIO E GALERIA DE OBRAS PLUVIAIS
0580.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 13.200,00**
0600.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 7.200,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.452.0018-2059 – MANUTENÇAO DA DIV. DE CEMITÉRIOS
5250.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 2.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 27 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C8C3692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1603/2017

SÚMULA. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO"CASA NOVA." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando o que consta dos projetos protocolados em 08/03/17 protocolo n° 27/17 em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos, em especial a Lei Federal n°. 6.766/79, plano diretor n°. 27/2008.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovado o parcelamento do solo para fins de implantação do loteamento para fins urbanos, ZONA RESIDENCIAL ZR2 em região situada neste município, conforme as seguintes características predominantes:

I - Denominação: CASA NOVA;
II - Proprietário: ESMAIR GONÇALVES CASSEMIRO, em pessoa física cpf n°.451.637.909-00, com domicílio na RUA LUIZ TEODORO, 110, JARDIM DOS EUCALIPTOS SENGÉS -PR
III -Localização da área objeto deste parcelamento: "Uma área de terreno localizada a Rua FLOR DE MAIO confrontando com terreno de propriedade do Sr. JOSÉ ROMANO DA SILVA, ÁREA VERDE MUNICIPAL,GELBA 01.
IV - Matrícula n°. 5.300 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, Estado do Paraná.
V - Total da gleba: 7.901,00 m2;
VI - Total da área parcelada em lotes: 3.797,77 m2;
VII - Quantidade de lotes: 16 unidades;
VIII - Total de área pública destinada ao sistema viário: 2.593,72 m2;
IX - Quantidade de área pública reservada ao Município de sengés:1.509,51m 2;

§ 1°. As áreas públicas serão transferidas e registradas como de domínio do Município de SENGÉS, concomitantemente com o registro deste loteamento, livre e desembaraçada, sem nenhum ônus para os cofres públicos.
§ 2°. As certidões das áreas públicas devem ser juntadas, pelos proprietários da gleba parcelada, aos autos que correspondam à aprovação do respectivo loteamento.
Art.2° - As áreas públicas são as abaixo discriminadas e devidamente locadas e identificadas na planta do loteamento:
I - Área Pública Municipal, destinada a equipamentos públicos:
Área 693,71 m2.
II - Área Pública Municipal, destinada á área verde:
Área: 815,80 m2.

Art.3° - Fica determinado que a responsabilidade pela implantação de rampas de acesso para deficientes físicos, nos cruzamentos das vias públicas, correrá por conta do loteador, devendo a obra ser executada juntamente com colocação de meio fio no loteamento aprovado.
Art. 4° - O Cartório de Registro de imóveis efetivará o devido registro do respectivo projeto de loteamento, conforme o prescrito nos artigos referentes ao capítulo VI da Lei Federal n°. 6.766, de 19.12.1979, modificada pela Lei n°. 9.785, de 29.01.1999.

Parágrafo único - O prazo para o projeto de loteamento ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 5° - O loteador, quando ao recebimento de esgoto, EXECUTARA de acordo com o projeto de esgoto aprovado pela Sanepar.
§ 1°. O loteador fica também responsável, às suas expensas, do abastecimento de água, de acordo com o projeto de água aprovado pela Sanepar.
§ 2°. Fica como garantia caução os 03 lotes da Quadra B , LOTE 01,02,03 os quais serão liberados a caução após a execução das infraestrutura , conforme registros na matricula Nº 5.300 do Cartório de Registro de imóveis
.
§ 3°. O HABITE-SE das edificações que venham a ser construídas na área do loteamento somente dera concedido se estiverem concluídos os serviços de implantação das infra-estruturas determinadas no Plano Diretor do Município.
Art. 6° - As habitações a serem edificadas no Loteamento deverão obedecer a todas as determinações relativas aos recuos e afastamentos e áreas mínimas estabelecidas NO PLANO DIRETOR Lei n°. 27/2008.
Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D396E4E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 247/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 89.663,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial o valor de R$ 89.663,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001- Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1666.000.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R$ **15.553,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2027 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INFANTIL
2255. 107.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ **24.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 10.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2213.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 30.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2300.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 5.000,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... **R$ 4.000,00**

2317.102.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 1.110,00 (E)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001- Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15**.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2022 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
1830.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ **24.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2021 – MANUT DO DEPT. DE TRANPORTE ESCOLAR FUNDEB
1810.102.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 15.110,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1890.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2033 – MANUT DIV TRANPORTE ESCOLAR
2540.000.3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....**R$ 30.553,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D41CC1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.654/2017

SÚMULA: Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de SERTANÓPOLIS - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição
Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.
Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.
Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais
Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social;
Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais
Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
Em espécie, com bens de consumo;
Em pecúnia.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.
Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:
Concessão de medicamentos;
Concessão de órtese e prótese;
Tratamento de saúde fora de domicílio.
Seção IV
Dos Beneficiários em Geral
Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).
CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Classificação
Art. 6º No âmbito do Município de Sertanópolis, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
Auxílio natalidade;
Auxílio por morte;
Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.
Seção II
Da Documentação
Art. 7º A apresentação dos documentos pessoais de todos os membros familiares é indispensável, contudo a ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo o órgão Municipal de Assistência Social, ou qualquer outro, no que compete a este, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição
Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.
Subseção II
Das Formas de Concessão
Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.
Subseção III
Dos Critérios
Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.
§1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.
§2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Sertanópolis, no mínimo, há 90 (noventa) dias, possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, e, ainda, obrigatoriamente a família deve estar inscrita e com cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais – CadÚnico.
Subseção IV
Dos Documentos
Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:
Carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente e de todos os membros familiares;
Comprovante de residência no Município de Sertanópolis, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
Comprovante de renda pessoal do requerente e de todos os membros familiares, se houver;
Certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.
Seção IV
Do Auxílio por Morte
Subseção I
Da Definição
Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Subseção II
Das Formas de Concessão
Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:
Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, incluindo, o translado funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placas de identificação e terreno;
Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro e,
Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
Parágrafo único. O terreno será cedido pelo prazo de 05 (cinco) anos. Transcorrido tal lapso de tempo, os restos mortais serão transferidos para o ossário municipal.
Subseção III
Dos Critérios
Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:
Que comprovem residir no Município de Sertanópolis, no mínimo, há 90 (noventa) dias;
Sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;
Obrigatoriamente a família deve estar inscrita e com cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais – CadÚnico.
Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Sertanópolis, vierem a óbito no Município de Sertanópolis e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.
Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.
Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme seu funcionamento, em dias úteis. A família terá um prazo de até 10 dias corridos após o falecimento do de cujus para requerer tal benefício.
Subseção IV
Dos Documentos
Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:
Carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente e de todos os membros familiares;
Comprovante de renda do requerente e de todos os membros familiares, se houver;
Comprovante de residência no Município de Sertanópolis, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
Certidão de óbito e guia de sepultamento;
Documentos de identificação do de cujus, exceto quando se tratar de pessoa em situação de rua.
Seção IV
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I
Definição
Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.
Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
Perdas: privação de bens e de segurança material;
Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
Ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
Falta de documentação;
Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
Perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas.
Todos os casos deverão ser analisados por técnicos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Subseção II
Dos Beneficiários
Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Sertanópolis.
Subseção III
Da Finalidade
Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.
Subseção IV
Forma de Concessão
Art. 23. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:
Auxilio Alimentação - Cesta de alimentos;

Leite de soja
Auxilio Material de Construção para reparos emergenciais em imóvel próprio, ou cedido gratuitamente por terceiro, que abrigue a família;
Passagem de transporte intermunicipal e interestadual, para pessoas em situação de rua e famílias com adolescentes em estado de privação de liberdade.

Parágrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de Bolsa Aluguel Social nos termos da Lei Municipal nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016.

Do Auxílio Alimentação - Cesta de Alimentos

Art. 24. O benefício eventual na forma de auxilio alimentação (cesta de alimentos) consiste em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada pela dificuldade de acesso, por parte dos beneficiários, aos alimentos básicos, necessários à sobrevivência da pessoa humana.

§1º. A cesta básica será composta, preferencialmente, pelos itens a seguir discriminados: 05 kg de arroz tipo 1; 01 kg de Feijão Carioca; 01 kg de Farinha de Trigo; 05 kg de Açúcar Cristal; 01 kg de Macarrão Parafuso; 01 kg de Fubá; 01 kg de Sal Refinado; 02 latas de Óleo de Soja - 900ml cada; 500g de Café Torrado; 02 latas de Extrato de Tomate - 350g cada; 01 pacote ou lata de Achocolatado em Pó - 400g; 01 pacote ou lata de Leite em Pó Integral - 400g; 01 pacote de Bolacha de maisena - 400g; 02 unidades de Creme Dental c/ flúor - 90g; 02 unidades de Detergente - 500ml; 02 pacotes de Papel Higiênico c/4 unidades de 30mts cada; 02 unidades de Sabonetes em Barra - 90g cada; pacote de Sabão em Pó - 1kg. Cabe ao Poder Executivo, dentro de sua discricionariedade e capacidade financeira, ampliar ou reduzir tal listagem, observando, porém, o escopo de garantir os itens básicos necessários à subsistência da família.

§2º. O auxílio alimentação – cesta de alimentos - será assegurado às famílias:
Que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.
Residir no Município de Sertanópolis, no mínimo, há 90 (noventa) dias;
Que não estiverem recebendo o benefício do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

§3º. Obrigatoriamente a família deve estar inscrita e com cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais – CadÚnico.

§4º. Será concedido o beneficio somente após visita domiciliar do técnico do CRAS.

§5º. Não será concedido o auxilio alimentação as famílias que recebam o mesmo tipo beneficio através de outras instituições públicas ou privadas, de cunho religioso ou não.

§6º. Para efeito no dispositivo do parágrafo anterior, o Órgão Municipal de Assistência Social poderá organizar uma cadastro municipal que integre os dados dos beneficiários de programas sociais desenvolvidos por entidades privadas.

§7º. Excepcionalmente, mediante prévio parecer do Assistente Social do Centro de referência de Assistência Social – CRAS – a família que estiver sendo beneficiada pelo Programa Bolsa Família poderá cumular o seu recebimento com o auxilio alimentação previsto neste artigo.

§8º. O benefício auxílio alimentação poderá ser concedido à família pelo prazo de até 4 (quatro) meses, sendo prorrogável mediante parecer social ou ordem judicial. O auxílio alimentação será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias.

§9º. A prorrogação descrita no parágrafo anterior poderá ser condicionada ao cumprimento, por parte dos membros da família beneficiária, de encaminhamento a cursos técnicos, entrevistas de empregos e outros encaminhamentos e procedimentos que possuam escopo de inserir as pessoas no mercado de trabalho formal.

Do Auxílio Leite de Soja

Art. 25. O benefício eventual na forma de Leite de soja consiste em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bem de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada pela deficiência alimentar necessários à sobrevivência da pessoa humana, sendo disponibilizado, prioritariamente, aos beneficiários do Programa Bolsa Família, pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC – e beneficiário do Programa Família paranaense.

§1º. O auxílio Leite de soja será assegurado às famílias que, além de possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional e residirem no Município de Sertanópolis, no mínimo, há 90 (noventa) dias, deverão estar inscritas e com cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais – CadÚnico e se enquadrarem em pelo menos em uma das seguintes circunstâncias:
Serem Beneficiários Benefício de Prestação Continuada – BPC;
Crianças de 03 a 10 anos;
Idosos acima de 60 anos;
Pessoa com deficiência;
Gestante;

§2º. A quantidade de leite de soja disponibilizado a família será o seguinte:
02 (dois) litros por semana quando a família se enquadrar em apenas um dos incisos do parágrafo anterior;
03 (três) litros por semana quando a família se enquadrar em dois dos incisos do parágrafo anterior;
04 (quatro) litros por semana quando a família se enquadrar em três incisos do parágrafo anterior;
05 (cinco) litros por semana quando a família se enquadrar em quatro ou cinco incisos do parágrafo anterior;

§3º. O benefício auxílio Leite de Soja será concedido à família semanalmente nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social.

§4º. O benefício auxílio Leite de Soja poderá ser interrompido, a qualquer momento, mediante prévio parecer do Assistente Social do Centro de referência de Assistência Social – CRAS.

Do Auxílio Material de Construção

Art. 26. O auxílio material de construção consiste na doação de material de construção no intuito de evitar ou diminuir vulnerabilidades sociais, e oferecer segurança à família, através de pequenos reparos na moradia;

Art. 27. O auxílio material de construção, no âmbito do Município de Sertanópolis, será concedido na forma de entrega dos materiais conforme laudo de engenharia e parecer social.

Art. 28. O laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel, constando a descrição e quantidades dos materiais, deverá ser elaborado e assinado por engenheiro da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, justificando a extrema necessidade de reforma e/ou adequação.

Art. 29. A mão de obra ficará a cargo do beneficiário, podendo, excepcionalmente, mediante Parecer Social, ser assumido pelo Município tal ônus.

Art. 30. O público beneficiário do Auxilio Material de Construção serão, exclusivamente, famílias com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrizes.

Art. 31. A entidade familiar favorecida, não mais terá direito a outro beneficio desta natureza.

Art. 32. São condições mínimas para conceder auxilio materiais de construção:
Caracterização da situação emergencial da residência em laudo de vistoria subscrito por engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Sertanópolis;
Existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da concessão de auxilio materiais de construção;
Disponibilidade de recursos financeiros.

§1º. Serão cadastrados apenas imóveis próprios ou cedidos por terceiros em comodato. Os imóveis cedidos deverão ter comprovação documental do proprietário.

§2º. Os imóveis cedidos por terceiros deverão permanecer com a família beneficiária por no mínimo 12 meses após a concessão do beneficio, para tanto, deverá o proprietário firmar termo de responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos do montante gasto caso pretenda ter o imóvel restituído ante do prazo previsto neste parágrafo.

§3º. O valor do Auxilio Material de Construção deverá observar apenas os reparos emergenciais necessários à seguranças das famílias, não podendo contemplar itens de aparência (pintura, detalhes decorativos, dentre outros), tendo em vista que tal beneficio não pode ocasionar a valorização do imóvel.

Subseção V

Dos Critérios

Art. 33. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

Moradia que apresenta condições de risco, não podendo ser abarcado reformas para acessibilidade;
Situação de extrema pobreza;
Famílias que possuam renda per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.
Obrigatoriamente a família deve estar inscrita e com cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais – CadÚnico.

Do Auxílio Passagem

Art. 33. Auxílio passagem é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, intermunicipal ou interestadual, através de licitação, exceto nos casos em que houver determinação judicial e interesse público, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

Art. 34. O benefício eventual, na forma de auxílio passagem, destina-se a pessoas em trânsito, e famílias com adolescentes em estado de privação de liberdade.

Parágrafo único. Será concedido um (01) auxílio passagem (apenas ida) à pessoa em trânsito a cidade mais próxima que possua Albergues, Casa de Passagem e/ou afins, ou para o retorno familiar e comunitário. Para as famílias que estão com adolescentes em privação de liberdade, serão concedido dois (02) auxílios passagens (ida e volta).

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 36. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§1º. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

§2º. Nos casos previstos neste artigo deverá haver:
Reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, nos termos da legislação estadual e municipal; ou
Ocorrência de caso que, embora não sejam atingidos os índices para caracterização de situação de emergência ou de estado de calamidade pública nos termos da legislação de regência, as circunstancias dos acontecimentos justifiquem a intervenção do Governo do Município; ou, ainda,
Em casos individuais interdição do imóvel mediante Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, utilizando-se os meios técnicos aplicáveis ao caso.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 37. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 38. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPITULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 39. O Órgão Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 40. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por profissionais integrantes do quadro de servidores do Órgão Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Compete ao Município de Sertanópolis, por intermédio do Órgão Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 42. A prestação de contas será operacionalizada pelo Órgão Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 43. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 44. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 45. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 033/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84D96EDB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 149/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir a pedido o contrato de trabalho da Sra. **Nilsa Siqueira de Ribeiro Martins**, que ocupava o cargo de **Professora contratada através do Teste Seletivo no 01/2015**
ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D882EE06

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 150/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Contratar a Sra. **Nilsa Siqueira de Ribeiro Martins**, a partir do dia 14 de setembro de 2017 inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.783.689-49 **por ter sido aprovada em teste seletivo nº 002/2016** para exercer as funções de professora carga horária 20 horas
ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5F23E6CB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 151/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir, por motivo de término de contrato, a Sra. **Rosemeire Aparecida de Almeida Bezerra**, que ocupava o cargo de **Professora contratada através do Teste Seletivo no 01/2015**
ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8ED4F3AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 61/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de outubro de 2017, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas,** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 61/2017 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de Emulsão Asfáltica RR-1C a ser usado em conservação de ruas e avenidas, tapa buracos

SERTANÓPOLIS, 28 de setembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:671B049B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e o Artigo 250, da Lei Municipal n. 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina, e alterações,

Resolve:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Médicos, encarregada de proceder à avaliação de saúde da Servidora Pública Municipal Senhora **LUCIA VALENTIN**, Matrícula Funcional 4995/1 e 6718/1, para fins do cumprimento do Artigo 58 da Lei Municipal 371/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina.
Artigo 2º - Nomear os Médicos a seguir relacionados, para comporem a referida comissão:

Nome	CRM	Especialidade
Dr. Luis Fernando Vedana	15.173	Clínico Geral
Dr. Paulo R.F.Teixeira	22.033	Clínico Geral

Parágrafo Único – Caso haja necessidade, a comissão acima, poderá solicitar avaliação por médico especialista, antes da emissão de laudo final a respeito do servidor.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 28/09/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D576F55A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 93/2017

Extrato de Termo de Resilição amigável ao Contrato Administrativo nº 93/2017, Referente Dispensa por Limite nº 25/21017. Contratada: **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.934.031/0001-61. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo da Dispensa por Limite nº 25/2017, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 27/09/2017 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 26 de setembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F6A4A5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017

Processo nº. 145/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	ACOS TELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA
CNPJ	05.939.410/0001-16
VALOR	R$ 6.834,39 (seis mil oitocentos e trinta e quatro
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PAÇO MUNICIPAL.
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 26 de Setembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:380845A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2017

ID: 1777
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CIDERLEI APARECIDO SFORMI
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3556089D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2017

ID: 1778
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CLERENILDO MARQUES GOUVÊA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 1.395,10 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2EFA2E13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/2017

ID: 1779
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – IRINEU RAMOS
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:83128209

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2017

ID: 1780
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 2.634,00 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DE4089D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2017

ID: 1781
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – JOELSON BATISTA DE SOUZA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 2.488,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8FE5C985

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2017

ID: 1782
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – JUDITE DE ALMEIDA BIFFI
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BCB4706A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2017

ID: 1783
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE

PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:899487A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2017

ID: 1784
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAUJO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 1.690,40 (um mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:455BF1D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2017

ID: 1785
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ROGERIO DA SILVA RAYMUNDO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 2.425,50 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A7082807

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2017

ID: 1786
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ISMAEL JOSÉ RIBEIRO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 1.204,50 (um mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA – 05 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E8B88B8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.029.343/0001-90,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).**

Tapira, 16 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4EA1EE55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2017

ID: 1788
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS
VALOR – R$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA – 16 de Setembro de 2017 a 16 de Setembro de 2018

Tapira, 16 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:03B0605A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.219.262/0001-53,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 25.463,63 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)** e **MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.330.244/0001-99,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 13.561,36 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).**

Tapira, 16 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9E448067

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2017

ID: 1789
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 25.463,63 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA – 16 de Setembro de 2017 a 16 de Setembro de 2018

Tapira, 16 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:36E5AC17

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2017

ID: 1790
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 13.561,36 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA – 16 de Setembro de 2017 a 16 de Setembro de 2018

Tapira, 16 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4E67BE64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.191.328/0001-20,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 16 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4C748366

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2017

ID: 1791
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE
VALOR – R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA – 16 de Setembro de 2017 a 16 de Setembro de 2018

Tapira, 16 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D14C8EE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM GERAL A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **DALTON SILVA MELO - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.602.491/0001-82,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Tapira, 19 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:26A011BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2017

ID: 1792
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – DALTON SILVA MELO - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM GERAL A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR
VALOR – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA – 19 de Setembro de 2017 a 19 de Setembro de 2018

Tapira, 19 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2C0DEF66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.822.528/0001-00,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 66.496,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais), AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 09.151.179/0001-52,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 34.292,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais)** e **CARGA**

SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ de **nº. 08.998.979/0001-40,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 48.237,60 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Tapira, 28 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:53B1192F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2.º QUADRIMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2016 a Agosto/2017

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2017

	Reais $
DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO setembro/2016 a agosto/2017
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente da Câmara

Contador:
Contador:
JAMEL SULTANE
CRC: PR-037651/O-0

CLEIA ALZIRA DE ABREU
Controle Interno

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E86AF77A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
LIMITES ORÇAMENTO FISCAL 2.º QUADRIMESTRE 2017

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal
Setembro/2016 a Agosto/2017
Teixeira Soares - 31 de agosto de 2017

		Reais $
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	826.578,70	2,65
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.776.133,91	5,7
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	1.869.614,64	6
Limite Legal (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	1.869.614,64	6
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	0	0
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	0	0

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente Câmara

CLEIA ALZIRA ABREU
Controle Interno

JAMEL SULTANE
Contador

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:2E7A8F1E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL 2.º QUADRIMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
SETEMBRO/2016 a AGOSTO/2017

Teixeira Soares em 31 de agosto de 2017	Reais $
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA setembro/2016 a agosto/2017
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	792.139,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	
(-)Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-)Decorrente de Decisão Judicial	0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-)Inativos com recursos vinculados	0
(-)Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	34.439,70
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	826.578,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.160.243,96
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV)=(I+II)/(III)	2,65
LIMITE LEGAL (incisos, I,II e III, art.20 da LRF) - 6%	1.869.614,64
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	1.776.133,91
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF	2,65
FONTE: Sistema de Informações Municipais - LRF	

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente da Câmara

CLEIA ALZIRA DE ABREU
Controle Interno

JAMEL SULTANE
Contador
CRC 037651/O-0

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:1EF8B7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULO SPIN PLACA BBM-1073.**

CONTRATADA: GUARA AUTO PEÇAS S/A, **inscrita no CNPJ n°77.882.579/0002-79, com sede Alameda Vergílio Moreira, 99, Centro. CEP.: 84.500-000**, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 180,69 (Cento e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3214944E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/17 PREGÃO N° 88/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: KELLY M. C. DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 17.758.754/0001-08, com sede a Rua Colombo, n° 433, Jardim América, CEP: 84.050-020, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM AUDITORIA, COM PELO MENOS DOIS (02) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM AUDITORIA MÉDICA PÚBLICA, VISANDO O ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais), para o Lote 01.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75
DATA DE ASSINATURA: 27/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:61A5F2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). KELLY M. C. DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 17.758.754/0001-08, com sede a Rua Colombo, n° 433, Jardim América, CEP: 84.050-020, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais), para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **88/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) KELLY M. C. DA SILVEIRA,** no Valor Total de R$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais), para o Lote 01.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3A66F849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 04/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 1, RACHÃO MISTA E SUJA E PEDRISCO, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Item 02), conforme Edital de Pregão n° 05/2016 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BOSCARDIM & CIA, com sede à Rua Principal, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.142.734/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 04/2016,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 25 de setembro de 2018, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 05/2016.**

Teixeira Soares, 26 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:26A2569A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 70/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2014
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA E/OU CORRETORA DE SEGUROS PARA EFETUAR O SEGURO TOTAL DE CAMIONETE S-10 DE PLACA AWS-4750, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, sediada à Av. Carlos Gomes, 350, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 70/2014** até o dia 11 de abril de 2018.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ED04972E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DOTERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 58/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01) conforme Edital de Pregão n° 29/2016 e anexos.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR**.
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA-ME, com sede Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Bairro Centro CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 13.879.794/0001-57.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato n° 28/2016 até o dia 21 de março de 2018.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:54E1E438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 17/10/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:44971FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, expirado o prazo recursal resolve acatar o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, e homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 aberta e julgada dia 26/09/2017, em favor da empresa **IPM SISTEMA LTDA**, CNPJ: 01.258.027/0001-41. VALOR: R$. **27.451,60 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.
Valter Colonello
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:10E1BA7E

GABINETE
LEI N.º 1.468/2017

DENOMINA A RUA DANIEL JORDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica denominada "**RUA DANIEL JORDÃO"** a "Rua Projetada K" situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca, com área de 279,24 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: divide-se com Rua Marialva no rumo NE 20º37' numa distância de 9,16 metro; com o lote nº 218-B no rumo SE 20º17' numa extensão de 46,54 metros, com o lote nº 218 no rumo SO 20º37' numa distância de 9,16 metros, e finalmente com a data nº 04 no rumo NO20º17' numa distância de 46,54 metros, conforme matrícula nº 2797 do CRI desta cidade e comarca e mapa memorial que farão parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Deverá o Loteador providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação das Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:971FB31D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 88/2017

Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (bolo) para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
M. RAFAEL & CIA. LTDA. - ME.	1
R$ 9.307,40(nove mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)	

Terra Boa, 28 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2AAE073C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 257/2017 - PREGÃO N° 88/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA. - ME., CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 248, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8, residente e domiciliado a RUA TERUO SAKUNO, nº 1084, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (bolo) para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 9.307,40** (nove mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/09/2017, com vencimento até 28/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64663C1D

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e implantação de sistema informatizado, com cruzamento de dados para evitar sonegação fiscal, criação, organização e manutenção de equipe para levantamento de dados relativos ao ITR – Imposto Territorial Rural, treinamento de fiscais e auxiliares administrativos, levantamento completo das informações referentes ao ITR, Locação e manutenção de sistema informatizado para armazenamento e controle das informações levantadas pela equipe, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I**,** que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C378D3BC

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos das Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02 e alterações pertinentes objetivando a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) Km, em atendimento a proposta parlamentar nº 09343691000/1160-01 – Ministério da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I**,** que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231, ou no site www.terraboa.pr.gov.br

Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EA03D33A

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e 10.520/02 e alterações pertinentes objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente, em atendimento a proposta parlamentar nº 09343691000/1160-01 – Ministério da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I**,** que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231 ou no site www.terraboa.pr.gov.br.

Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:18CF3707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2909.17

Designa membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

I – Poder Público:
Secretaria Municipal de Agricultura:
Thiago Luís Vieira Rocha, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG nº 9.129.387-0;
Cristiane do Carmo da Silva, Agente de apoio operacional, portadora do RG nº 9.295.225-8;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Leticia Cordeiro de Lima, Fiscal do Meio Ambiente, portadora do RG nº 11.034.261-6;

EMATER:
Nivaldo Gomes, Técnico extensionista, portador do RG nº 10.826.332-6;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Jaine dos Santos Cruz, Chefe de Departamento de assistência social, portadora do RG nº 10.773.529-1;
Secretaria de Industria e Comércio:
Erika Claudino, Chefe de divisão de empregabilidade e desenvolvimento, portadora do RG nº 10.773.521-6;

II – Sociedade Civil:
Sindicato Rural
Marli Catarina Vieira C. da Rocha, portador do RG nº 1.694.987-6;
Cooperativa
Sérgio de Oliveira Brito, portador do RG nº23.229.069-6;
Lourival Pereira de Lima, portador do RG nº 6.197.509-8;
Associações:
José Leonardo do Rosário, portador do RG nº 5.371.443-9;
Valmil Ferreira dos Santos, portador do RG nº 5.210.575-7;
Produtor Rural:
Olívio Carvalho de Farias, portador do RG nº 3.908.874-6;

Art. 2º - Ficam nomeados:

Presidente: José Leonardo do Rosário portador do RG nº 5.371.443-9;
Vice-Presidente: Valmil Ferreira dos Santos portador RG nº 5.210.575-7;
Secretária: Cristiane do Carmo da Silva portadora do RG nº 9.295.225-8.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 29 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:E3B4543F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova e dá publicidade ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP do TIJUCAS DO SUL - PREV.

REGIMENTO INTERNO

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 289, de 23 de março de 2012 que Dispôs sobre Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no Município de Tijucas do Sul e sobre a entidade de previdência, que criou e estruturou a Autarquia Previdenciária denominada TIJUCAS DO SUL – PREV e deu outras providências;
CONSIDERANDO que a estrutura de governança do TIJUCAS DO SUL – PREV prevê a existência e a composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão colegiado responsável pela definição das políticas gerais da Autarquia Previdenciária; e
CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP por deliberação de seus membros na reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017,
O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 289, de 23 de março de 2012, resolve:
Art. 1º Fica aprovado e publicado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL – PREV.

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º Este Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão máximo da estrutura de governança, responsável pela definição da política geral e pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração do TIJUCAS DO SUL – PREV, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tijucas do Sul, criada pela Lei nº 289, de 23 de março de 2012.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, será composto por 9 (nove) membros, sendo:
I – 1 (um) representante do Poder Executivo e 1 (um) representante do Poder legislativo;
II – 04 (quatro) representantes eleitos dentre os servidores públicos efetivos e ativos municipais;
III – 03 (três) representantes eleitos dentre os segurados aposentados;
§ 1º Os membros do CMP, exceto os aposentados, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão obrigatoriamente servidores que venham a contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargo público efetivo no Município.
§ 2º Os membros representantes dos Poderes Executivo e Legislativo serão indicados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, respectivamente e, deverão, obrigatoriamente, fazer parte do quadro de servidores do Município.
§ 3º A regulamentação do pleito que definirá os componentes do CMP relacionados nos incisos II e III acima, bem como os critérios para a habilitação dos postulantes, será divulgada até no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições através de Resolução do CMP.
§ 4º A Diretoria do CMP será composta por 09 (nove) membros titulares sendo: Presidente, Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro, e 5 (cinco) vogais.
I - A Diretoria será eleita dentre os membros eleitos do CMP, podendo concorrer ao cargo de Presidente apenas os Conselheiros eleitos.
§ 5º O Presidente será substituído pelo Secretário nas hipóteses de ausências e impedimentos.
§ 6º Os membros do CMP serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, desídia ou fraude, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.717/98 e observando-se o disposto no art. 19, da Portaria nº 4992/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social, Lei 10.028/2000, Lei 8.429/92 e legislações subsequentes.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art. 4º O CMP composto na forma definida no artigo 3º, terá mandato para exercício por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez, através de processo eleitoral, salvo os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, que poderão ser sempre reconduzidos.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONDUTA ÉTICA DIRIGIDAS AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

Art. 5º As normas previstas neste Capítulo reúne um conjunto de diretrizes que deverão nortear o comportamento dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do TIJUCAS DO SUL – PREV, permitindo a construção e a consolidação de suas atribuições legais, na direção da proteção e satisfação dos interesses dos segurados.

Seção I
Do relacionamento entre os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP

Art. 6º O relacionamento interno entre os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do TIJUCAS DO SUL – PREV deverá pautar-se pelos seguintes padrões éticos para com os seus pares:
I - urbanidade;
II - respeito pelas diferenças de opinião;
III - decoro;
IV - transparência;
V - lealdade;
VI - confiança;
VII - atenção;
VIII - cortesia.

Seção II
Do Relacionamento entre o Conselho Municipal de Previdência - CMP e os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva

Art. 7º O relacionamento entre o Conselho Municipal de Previdência – CMP do TIJUCAS DO SUL – PREV e os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverá pautar-se pelos seguintes padrões éticos:
I - respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada colegiado, definidas pela Lei nº 289, de 23 de março de 2012;
II - evitar quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos demais colegiados;
III - urbanidade;
IV - respeito pelas diferenças de opinião;
V - decoro;
VI - transparência;
VII - lealdade;
VIII - confiança;
IX - atenção;
X - cortesia.

Seção III
Do relacionamento entre o Conselho Municipal de Previdência - CMP
e os Segurados

Art. 8º O relacionamento entre o Conselho Municipal de Previdência – CMP do TIJUCAS DO SUL – PREV e os seus segurados deverá pautar-se pelos seguintes padrões éticos:
I - competência, responsabilidade e ponderação na tomada de decisões;
II - zelo pela qualidade dos serviços prestados;
III - adoção de comportamentos que espelhem seu comprometimento irrestrito com interesses do TIJUCAS DO SUL – PREV e de seus segurados.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DA LEGALIDADE

Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal de Previdência – CMP do TIJUCAS DO SUL – PREV, no desempenho de suas funções institucionais, zelar pelo cumprimento:
I - da Constituição Federal, notadamente o Capítulo que rege a Administração Pública;
II - das normas federais e municipais que regem os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
III - das orientações dadas pelo Conselho Fiscal, através de seus pareceres;
IV - dos contratos, acordos, convênios ou instrumentos congêneres que tenham sido firmados com terceiros, desde que celebrados dentro da estrita legalidade.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 A inobservância das normas de conduta ética por parte dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP previstas neste regimento poderá acarretar a instauração de Processo Administrativo que poderá decretar a perda de mandato.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a elaboração das normas procedimentais que sistematizarão o Processo Administrativo a que se refere o *caput* deste artigo, garantindo a observância do Principio da Ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VII
DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 11 Sem embargo do cumprimento do Princípio da Publicidade insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, deverão ser mantidas em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do TIJUCAS DO SUL – PREV.
Parágrafo único. A infração ao disposto no caput deste artigo poderá acarretar a aplicação da sanção de perda de mandato prevista no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
II – apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do TIJUCAS DO SUL – PREV;
IV – decidir sobre dações em pagamento , aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o TIJUCAS DO SUL – PREV, na forma da Lei;
V – suplementar as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;
VI – acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
VII – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
IX – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
X – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
XI – aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XII – elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
XIII – deliberar sobre a constituição de Fundo Financeiro de natureza previdenciária, na forma estabelecida no artigo 249 da Constituição federal destinado ao financiamento do déficit previdenciário e demais investimentos.
XIV – deliberar sobre parcelamento de débitos;
XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.
XVI – Através do Presidente em conjunto com 1º e 2º Tesoureiros praticar atos de movimentação bancária e os pagamentos emitidos à conta do Fundo de Previdência Municipal.
§ 1º As resoluções aprovadas pelo CMP deverão ser publicadas no órgão de publicações oficiais do Município.
§ 2º Os atos do Conselho Municipal de Previdência serão expedidos na forma de Resoluções ou Orientações Normativas.
§ 3º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
§ 4º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Previdência, composto por servidores ativos e/ou inativos, é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, ficando garantida a dispensa pelo chefe imediato do conselheiro de seu cargo efetivo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para desempenhar as atribuições e demandas previstas neste artigo.

Art. 13 Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do TIJUCAS DO SUL – PREV, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.
Art. 14 Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO IX
DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE A PREVIDÊNCIA - CMP E ATRIBUIÇÕES DE SEUS INTEGRANTES

Art. 15 O Conselho Municipal de Previdência – CMP será dirigido pela Mesa Diretora, composta pelo Presidente e pelo Secretário, que serão eleitos conforme o artigo 3º, § 4º, inciso I.

Seção I
Das Atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 16 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP:
I – supervisionar e coordenar as funções atribuídas aos conselheiros;
II – definir as matérias que serão objeto da pauta de votações do Conselho, bem como sua inversão, se necessário;
III – orientar os trabalhos, mantendo a ordem dos debates;
IV – solucionar as questões de ordem suscitadas nas reuniões;
V – convocar os conselheiros para as reuniões;
VI – abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
VII – apresentar, por ocasião da reunião ordinária do mês de janeiro do primeiro ano de mandato, o calendário das reuniões mensais ordinárias do ano, e, por ocasião da reunião ordinária do mês de novembro, o calendário das reuniões mensais ordinárias do ano seguinte;
VII - verificar o quorum para as reuniões;
VIII - submeter às matérias de interesse do Conselho à discussão e votação;
IX - determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
X - representar o Conselho nas convocações oficiais;
XI - votar em todas as matérias juntamente com os demais membros do Conselho;
XII - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XIII - assinar expedientes e atas;
XIV - conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
XV - destinar os expedientes da reunião;
XVI - fazer divulgar os atos de competência do Conselho;
XVII - solicitar ao TIJUCAS DO SUL – PREV os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do Conselho;
XVIII – requisitar informações que o CMP necessitar;
XIX – solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do CMP, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico;
XX – decidir sobre a inclusão de assuntos extra-pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto.
XXI – dar conhecimento aos conselheiros das atividades desenvolvidas pela presidência, bem como da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse dos conselheiros;
XXII – acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação.

Seção II
Das Atribuições do Secretário do Conselho Municipal de Previdência

Art. 17 Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Previdência - CMP:
I - registrar em livro próprio, a presença dos conselheiros nas sessões deliberativas;
II - proceder à leitura, por solicitação da Presidência, das matérias destinadas ao conhecimento e deliberação do Conselho;
III - redigir e lavrar as atas das reuniões do Conselho, para serem aprovadas na reunião subsequente, após sua leitura;
IV - auxiliar o Presidente na apuração das votações realizadas pelo Conselho;
V - manter em perfeita ordem os livros e demais documentos recebidos ou produzidos pelo Conselho;
VI - realizar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Seção III
Das Atribuições dos Membros do Conselho Municipal de Previdência

Art. 18 Compete aos Conselheiros:
I - exercerem as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de competência de membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP;
II - comparecer às reuniões na data e horários previamente determinados;
III - dar ciência ao Presidente do Conselho, formalmente, e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de eventuais ausências ou impedimentos temporários de quaisquer dos Conselheiros;
IV - examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas, preparando-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe forem enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;
V - participar de todas as discussões e deliberações;
VI - apresentar proposições sobre matérias que sejam de interesse do TIJUCAS DO SUL – PREV, além de requerimentos, moções, questões de ordem, impugnações e retificações de ata, para deliberação do colegiado;
VII - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Municipal de Previdência – CMP.
VIII – zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste regimento.

Seção IV
Das responsabilidades dos conselheiros

Art. 19 Os membros do CMP serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, regimento interno ou regulamentos.
Parágrafo único. A responsabilidade dos conselheiros do CMP por sua ação ou omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CMP.
Art. 20 Os membros do CMP, assim como seus parentes até 3º grau, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o TIJUCAS DOS SUL – PREV, excetuada as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.
Art. 21 São vedadas relações comerciais entre o TIJUCAS DO SUL – PREV e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do CMP, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.

Art. 22 A inobservância das normas de conduta ética por parte dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP previstas neste regimento poderá acarretar a instauração de Processo Administrativo que poderá decretar a perda de mandato.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a elaboração das normas procedimentais que sistematizarão o Processo Administrativo a que se refere o caput deste artigo, garantindo a observância do Principio da Ampla defesa e do contraditório.

Seção V
Da perda do mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência

Art. 23 Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desligar-se do serviço público municipal local, salvo por motivo de aposentadoria, exceto na hipótese de ser representante dos inativos.
II - pela perda da condição de servidor público municipal;
III - por decisão de dois terços dos membros do CMP, devidamente homologada em reunião ordinária, em procedimento que lhe assegure ampla defesa, nas hipóteses de:
a) desídia no cumprimento do mandato;
b) em virtude de sentença criminal condenatória, pela prática de crime doloso, transitada em julgado;
c) infração ao disposto na Lei federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações;
d) por procedimento lesivo e omissão na defesa dos interesses do TIJUCAS DO SUL – PREV e de seus segurados;
e) deixar de cumprir injustificadamente as decisões do CMP, retardá-las ou modificá-las sem autorização ou motivo justo;
f) desacato, insulto, agressão física ou moral a qualquer membro do CMP, durante a reunião;
IV- não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 04 (quatro) alternadas no decorrer do ano civil, sem as devidas justificativas aceitas.
§ 1º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão disciplinar especial, composta por três membros do CMP, escolhida por voto da maioria absoluta dos seus membros, e nomeada pelo Presidente.
§2º Para emissão do parecer, a Comissão poderá instaurar inquérito administrativo, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas, e juntando documentos, requisitando certidões em repartições públicas e outras, enfim, praticando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.
§3º A comissão terá até 30 (trinta) dias para concluir os procedimentos e submeter à mesa diretora o seu parecer.
§4º Extinto o mandato do conselheiro, o presidente notificará imediatamente o suplente para substituí-lo.
§5º. Os suplentes dos servidores ativos ou inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.
Art. 24 A instauração de processo administrativo disciplinar pra apuração de irregularidades implicará no afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, que deverão ser encerrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período, sem que decorra desta circunstância prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.
Art. 25 No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro, em decorrência de falecimento, renúncia ou ausência injustificada, e na hipótese do art. 14, de qualquer um dos conselheiros, o posto será preenchido, pelo prazo remanescente, pelos respectivos suplentes.

Seção VI
Das informações e recursos

Art. 26 O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pelo gestor do TIJUCAS DO SUL – PREV por meio de relatório ou exposições.
§1º O gestor do TIJUCAS DO SUL – PREV poderá participar das reuniões do CMP para prestar esclarecimentos.
§2º O CMP poderá convocar, quando a relevância do assunto assim o exigir, para participar de suas reuniões, servidores que trabalhem no RPPS e de outros órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

Art. 27 O CMP não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo gestor do TIJUCAS DO SUL – PREV.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Seção I
Das Reuniões

Art. 28 O CMP funcionará em reuniões:
I- ordinárias mensais, de acordo com o calendário anual previamente aprovado pelo CMP, para apreciação de assuntos gerais e deliberações respeitantes à sua competência;
II- extraordinárias, quando por convocação para fim especial, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação do Superintendente do TIJUCAS DO SUL – PREV, obedecidos os critérios de relevância e urgência.
§1º A convocação para reunião extraordinária deverá ser entregue, juntamente com a pauta e material pertinente, com antecedência mínima de dois dias úteis;
§2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento fundamentado subscrito por no mínimo cinco conselheiros.
Art. 29 Ocorrendo ausência ou impedimento simultâneo do presidente e do secretário à sessão, a direção dos trabalhos caberá ao conselheiro mais idoso e assim sucessivamente, exceto na reunião para eleição da nova mesa diretora que deverá obedecer ao art. 2º § 1º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Nas votações das deliberações do CMP, o presidente do Conselho somente terá direito ao voto de qualidade.
Art. 30 Nas reuniões ordinárias do CMP os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:
I- verificação do número de conselheiros presentes;
II- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da presidência, conselheiros presentes, ausentes e justificativas apresentadas por escrito no prazo regimental;
IV- conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes e processos;
V- manifestações dos conselheiros em matérias de interesse do CMP;
VI- convocação para a reunião subsequente e encerramento;
VII- Os conselheiros devem obrigatoriamente comparecer no horário da reunião, com uma tolerância de atraso máximo de 15 minutos após o seu início e deverá permanecer até o seu final sob pena de ter sua presença cancelada e declarada como ausência justificada.

Art. 31 A votação será nominal, e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, se for o caso, consignando-se sempre o fato em ata.
Art. 32 Para instalação de suas reuniões faz-se obrigatório o *quorum* mínimo de 05 (cinco) membros.
Parágrafo único. Se a primeira reunião não alcançar o *quorum* estabelecido no *caput* , o presidente designará outra, meia hora mais tarde; persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o presidente a cancelará, após reduzir a termo o fato, inclusive com registro dos presentes e ausentes na ocasião, para efeito de comunicação na reunião subsequente.
Art. 33 As decisões dar-se-ão por maioria simples de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao presidente o voto de minerva, quando exigido o desempate.
§1º Por deliberação do CMP, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista de processo ou material equivalente pelo prazo de cinco dias úteis para análise.
§2º Quando houver urgência, a critério do presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;
§ 3º Havendo pedido simultâneo de vista por dois ou mais conselheiros, será o prazo comum a todos, ficando os autos à disposição dos mesmos junto à Secretaria Executiva do CMP.
§4º A deliberação que houver sido suspensa ou adiada, com pedido de vista, prosseguirá na reunião subsequente com caráter preferencial sobre os demais expedientes pautados.
§5º Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes;
§6º Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância da maioria dos conselheiros presentes.
Art. 34 As reuniões do CMP serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os votos.

§ 1º Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer.
§2º As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.
Art. 35 Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:
I- leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CMP;
III- ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;
IV- palavra dos conselheiros;
V- votação;
VI- encerramento.
§1º Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.
§2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CMP.
Art. 36 As participações às reuniões do CMP são restritas aos seus membros, com exceção para a Diretoria Executiva do TIJUCAS DO SUL – PREV, que poderá participar das reuniões do CMP para prestar esclarecimentos, desde que convocada, ou
requerida pelo Presidente do TIJUCAS DO SUL – PREV e aceita pela mesa diretora do CMP.
§1º Visitantes poderão ser convidados mediante autorização prévia da mesa diretora, não sendo permitida a manifestação em sessão, salvo por deliberação do Plenário.
§2º O convite a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhando para análise e aprovação da mesa diretora do CMP com antecedência de 03 (três) dias.
§3º O CMP poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores dos Poderes Legislativos e Executivo, compreendido os órgãos da Administração direta e indireta, suas fundações e autarquias, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

Subseção I
Das Atas

Art. 37 Do que ocorrer nas reuniões, lavrará o secretário, em livro próprio, ata circunstanciada, a qual será lida pelo secretário na reunião ordinária seguinte, para fins de aprovação, pelos presentes, que a assinarão.
Art. 38 As atas das reuniões serão lavradas de modo resumido e claro e conterão os acontecimentos verificados durante a reunião.
Art. 39 A ata das reuniões do CMP mencionará:
I- o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;
II- o número de ordem da reunião;
III- o nome do conselheiro, ou conselheiros, que presidiram e secretariam os trabalhos;
IV- rol de conselheiros e suplentes presentes e conselheiros ausentes e respectivas justificativas, se houver;
V- registro de eventuais visitantes;
VI- as comunicações da presidência;
VII- matérias objeto de discussão e deliberação, inclusive os processos em que emitidas deliberações, com identificação do seu assunto, número dos autos, origem, interessado e da respectiva deliberação;
VIII- manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.
Art. 41 As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de pelo menos 06 (seis) dos conselheiros.
Art. 42 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2017

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:07FFEF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

CNPJ: 76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 45/2017 - PR	
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo Administrativo:	128/2017
	Processo de Licitação:	117/2017
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Data do Processo:	28/09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2867, de 07/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 45/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
Http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:30C075DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2015

Contratada: Leonel Lopes de Almeida & Irmão Ltda
Tomada de Preço Nº: 07/2015
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Proinfância Tipo 2 do município de Tomazina, com recurso do FNDE/MEC, conforme termo de compromisso 49120 emenda parlamentar 36800004/2013.
Vigência: 22/09/2018

Tomazina, 22 de setembro de 2017

FLAVI O XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2C1D5EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos conforme a necessidade para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n°61/2017.
Abertura da Licitação: 9h00 do dia 11/10/2017
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 28 de setembro de 2017

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BD99E414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1651/17

Data 28/09/2017

SÚMULA - Revoga o inciso III do art. 2º e altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.601/17, que criou o "Programa Porteira Adentro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica revogado o inciso III, do art. 2º, e altera-se o art. 8º da Lei Municipal nº 1.601/17, que criou o "Programa Porteira Adentro", passando os referidos artigos a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 2° – Os serviços executados serão os seguintes:

I – realização de terraplenagem;
II – abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III – Revogado;
IV – construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;
V – realização de drenagens, sem fornecimento de material;
VI – transporte de cascalho, material pétreo e similares;
VII – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para enterro de animais e demais serviços com fins ambientais;
VIII – outros serviços que atendam os objetivos do Programa.

(...)

Art. 8º – A quantidade de horas-máquina que será disponibilizada para cada exercício, será especificadapor decreto, podendo haver suplementação, após deliberação dos setores responsáveis.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:96314072

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR – AO CONTRATO N° 61/2016

ACRÉSCIMO 25% nos itens do objeto.

ALTERAÇÕES DE VALORES R$ 27.266,47 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 139.268,15 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, ficando com validade até 28/12/17

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gráfica E Editora Schio Ltda – Me

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e Pregão nº 26/2016

ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AAA2FEF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – AO CONTRATO N° 93/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Waldir Rothbarth
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão N° 49/2015.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7635C9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 62/2017 para **AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: B BELLAR COMERCIO DE ELETROMOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP LTDA-ME- LTDA CNPJ: 03.551.813/0001-68**, no valor total de R$: 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:594BAAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 64/2017 para **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TIPO SQUEEZE E BOLSAS DE NYLON,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: NELSON FARET COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME- LTDA CNPJ: 78.702..313/0001-89**, no valor total de R$: 3.784,10 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), para o item 2.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B6B68361

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 65-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 65/2017 para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME- CNPJ: 27.486.278/0001-77**, no valor total de R$: **21.630,00** (vinte e um mil seiscentos e trinta reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B00DCF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 40.000,00
04.002.10.301.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.364.0039.2068 Transporte do Aluno Universitário
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 90.000,00
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria.....R$ 20.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CDDDCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.287/0001-31, com endereço situado na Rua Coronel Bittencourt, Nº 525, no Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.010-290, neste ato representada por Fábia Valério Pauliki, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 6.224.385-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.607.969-29.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 11/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 27/09/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:EF248B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Aquisição de tapetes de grama esmeralda e sempre verde
DATA DE ABERTURA:	11 de outubro de 2017, às 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:80F5E73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. REPUBLICAÇÃO - AN. I - DEM. DEP. C PESSOAL - 2º QUADRIM.2017.

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.293.708,08	0,00
Pessoal Ativo	2.293.708,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	36.498,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	36.498,93	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	36.498,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.257.209,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	141.659.319,85	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	141.659.319,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.257.209,15	1,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	8.499.559,19	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	8.074.581,23	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	7.649.603,27	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA, Data da emissão 25/09/2017 e hora de emissão 12:44:23:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

UNIAO DA VITORIA , 25/09/2017

ALMIRES BUGHAY FILHO.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI
Contador
CRC-PR-052612/O-7

JAMILE FERNANDA PASTURCZAK
Controle Interno

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F8F7033A

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. REPUBLICAÇÃO - AN.VII - DEM. SIMP. REL. GESTÃO FISCAL - 2º QUADR.2017.

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.257.209,15	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	72.766,17	0,00

UNIAO DA VITORIA , 25/09/2017

ALMIRES BUGHAY FILHO.
Presidente da Câmara

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI
Contador
CRC-PR-052612/O-7

JAMILE FERNANDA PASTURCZAK
Controle Interno

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1DE040A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 317/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 539.831.229-49, ocupante do cargo de Assistente Social, **30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA**, conforme Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, de 17 de abril de 2003, **retroativo a 1º de setembro de 2017.**
Art. 2º. Registre-se
Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:92CA545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 318/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Revogada a Portaria nº 136 de 25 de abril de 2017, que concedeu 100% de Função Gratificada ao Servidor Senhor GILMAR JARENTCHUK.
Art. 2º. Concede ao Servidor Senhor **GILMAR JARENTCHUK**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, função gratificada de 50%, conforme Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, de 17 de abril de 2003.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 1º de setembro de 2017.

Art. 4º. Registre-se Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28B2E236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 16/2017

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)

RESOLUÇÃO COMUSUV n° 016/2017

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Município de União da Vitória referente à Gestão Ampliada dos recursos provenientes de:
Clínica Médica – no valor de R$ 12.628,30 (doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
Clínica Domit – no valor de R$ 8.552,82 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos);
Laboratório de Análises Clínicas Willy Carlos Jung – no valor de R$ 17.420,67 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos);
Laboratório de Análises Clínicas Louis Pasteur – no valor de R$ 9.165,54 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
Laboratório Cacar – no valor de R$ 4.706,66 (quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos),
Laboratório Galileu – no valor de R$ 1.976,17 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 27 de setembro de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E2456EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 15/2017

Conselho Municipal de Saúde (COMUSUV)

RESOLUÇÃO COMUSUV n° 015/2017

O plenário do Conselho Municipal da Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.788 de 11 de novembro de 1991,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná – Município de União da Vitória, sendo despesas de custeio no valor de R$ 4.806,05 (quatro mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos) e despesas de capital/investimento no valor de R$ 1.618,19 (Um mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 27 de setembro de 2017.

JOÃO MARIA VENÂNCIO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F28F828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 461/2017

Regulamenta o estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória, denominado de Área Zona Azul, previsto na Lei Municipal 4553 de 06 de outubro de 2015.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o artigo 5º do Decreto 454/2015, 285/2014 e art. 7º do Decreto 125/2016, que passa a constar com a seguinte redação:
Para o uso da vaga de estacionamento rotativo na Área Zona Azul, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda à sexta-feira e, aos sábados, das 09h00min às 14h00min, exceto feriados, respeitados o período de tolerância ou carência de que trata a Lei Municipal n.º 4.553/2015, é obrigatório o pagamento pelo usuário de preço público mediante aquisição de ticket de estacionamento eletrônico ou impresso "tipo raspadinha"
Art. 2º. Altera o artigo 13 do decreto 454/2015 e 285/2014 que passa a constar com a seguinte redação:
Art. 13. O usuário de veículo estacionado em desacordo com o regulamento do Sistema de Controle do Estacionamento Rotativo de Veículos e demais legislação pertinente e que tenha sido notificado de tais irregularidades, através do aviso de irregularidade, deverá dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte após a data de aviso de irregularidade, proceder à regularização perante a concessionária ou postos de vendas cadastrados junto a esta, mediante o pagamento, em valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da menor fração vigente a época da infração, cuja receita será revertida para a Cessionária
Art. 3º. Altera o anexo I do decreto 454/2015 e 285/2014, passando a integrar o sistema de controle de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória, denominado de Área Zona Azul o seguinte trecho de logradouros e vias públicas: *Em torno da Praça Coronel Amazonas.*
Art. 4º. Entra este Decreto em vigor a partir do primeiro dia útil do mês de outubro/2017.

União da Vitória, 26 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E07B642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 470/2017

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estendido o prazo de adesão ao **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS**, instituído pela Lei Ordinária Municipal no 4678/2017, **até a data de 10 de dezembro de 2017**.
I - A opção pelo ingresso no REFIS deverá ser formalizada junto ao Setor de Tributação do Município até a data de 10 de dezembro de 2017;
II - passa a ter novo vencimento no dia 10 de dezembro de 2017, sem alteração dos demais determinados pela Lei Municipal 4678/2017;
III - a anistia do valor correspondente a MULTA e JUROS permanece nos mesmos percentuais do artigo 3º da Lei Municipal 4678/2017;
Art. 2º. Os contribuintes com processos administrativos ainda não julgados e que tenham requerido formalmente o REFIS no prazo legal, terão resguardados os direitos previstos na Lei Municipal 4678/2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2017.
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:27077D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 323/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a seguinte Servidora Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	41	ZELADORA	10/09/2017 A 20/10/2017

Art. 2º. Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:916EB837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 324/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a seguinte Servidora Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	2006/2011	PROFESSORA	25/09/2017 A 25/12/2017

Art. 2º Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C34A54F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.152.500,00	1.152.500,00	718.797,60	62,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.000,00	191.000,00	120.069,17	62,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	269.889,41	67,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.800,00	199.800,00	126.813,79	63,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	164.969,78	54,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.700,00	4.700,00	1.563,01	33,26
Dívida Ativa dos Impostos	41.000,00	41.000,00	25.302,66	61,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	10.189,78	63,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.276.000,00	12.276.000,00	8.405.448,43	68,47
Cota-Parte FPM	8.750.000,00	8.750.000,00	5.437.129,68	62,14
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	4.746,13	7,91
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	411.509,80	102,88
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.501.714,68	83,39
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	33.605,58	80,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.000,00	24.000,00	16.742,56	69,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	16.742,56	69,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.428.500,00**	**13.428.500,00**	**9.124.246,03**	**67,95**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	998.300,00	1.122.660,78	774.711,81	69,01
Provenientes da União	843.800,00	845.665,38	553.008,81	65,39
Provenientes do Estado	132.000,00	252.000,00	182.497,60	72,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	22.500,00	24.995,40	39.205,40	156,85
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**998.300,00**	**1.122.660,78**	**774.711,81**	**69,01**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.040.640,00	4.700.237,28	3.215.096,33	68,40	2.979.825,85	63,40
Pessoal e Encargos Sociais	2.203.990,00	2.065.409,43	1.309.119,64	63,38	1.308.878,15	63,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.836.650,00	2.634.827,85	1.905.976,69	72,34	1.670.947,70	63,42
DESPESAS DE CAPITAL	76.225,00	222.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	76.225,00	222.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.116.865,00**	**4.922.462,28**	**3.215.096,33**	**65,31**	**2.979.825,85**	**60,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AOPRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	998.300,00	1.130.937,28	608.298,13	18,92	599.169,22	20,11
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	992.300,00	1.124.937,28	608.298,13	18,92	599.169,22	20,11
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	164.096,16	5,10	164.096,16	5,51
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**998.300,00**	**1.130.937,28**	**772.394,29**	**24,02**	**763.265,38**	**25,61**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.118.565,00**	**3.791.525,00**	**2.442.702,04**	**75,98**	**2.216.560,47**	**74,39**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	847.923,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/totalm)*100
Atenção Básica	3.856.225,00	4.649.185,00	3.080.754,03	94,91	2.848.796,18	95,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.940,00	64.940,00	31.010,95	0,96	29.257,24	0,98
Vigilância Epidemiológica	203.700,00	208.337,28	103.331,35	3,18	101.772,43	3,42
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	25.000,00	45.000,00	30.912,00	0,95	0,00	0,00
TOTAL	**4.141.865,00**	**4.967.462,28**	**3.246.008,33**	**100,00**	**2.979.825,85**	**100,00**

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FF02196E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.153.000,00	1.153.000,00	272.206,73	718.797,60	62,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	243.000,00	243.000,00	126.472,28	154.723,64	63,67
1.1.1- IPTU	191.000,00	191.000,00	119.806,44	120.069,17	62,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	6.665,84	34.654,47	66,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.600,00	401.600,00	74.402,62	269.929,01	67,21
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	74.402,62	269.889,41	67,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.600,00	1.600,00	0,00	39,60	2,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	208.400,00	208.400,00	31.973,18	129.175,17	61,98
1.3.1- ISS	199.800,00	199.800,00	31.603,53	126.813,79	63,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.600,00	8.600,00	369,65	2.361,38	27,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	39.358,65	164.969,78	54,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.886.000,00	12.886.000,00	2.160.334,46	8.769.968,43	68,06
2.1- Cota-Parte FPM	9.360.000,00	9.360.000,00	1.522.538,56	5.801.649,68	61,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.750.000,00	8.750.000,00	1.158.018,56	5.437.129,68	62,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	610.000,00	610.000,00	364.520,00	364.520,00	59,76
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	600.745,31	2.501.714,68	83,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	4.185,64	16.742,56	69,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	9.115,79	33.605,58	80,01

2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	867,61	4.746,13	7,91
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	22.881,55	411.509,80	102,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.039.000,00**	**14.039.000,00**	**2.432.541,19**	**9.488.766,03**	**67,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	785,55	2.891,43	28,91
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	488.150,00	488.150,00	87.665,63	298.914,88	61,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	222.000,00	222.000,00	37.980,33	154.413,71	69,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	231.500,00	231.500,00	44.391,76	121.192,01	52,35
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	34.650,00	34.650,00	5.293,54	23.309,16	67,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350,00	350,00	16,18	78,42	22,41
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	350,00	350,00	16,18	78,42	22,41
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	498.500,00	498.500,00	88.467,36	301.884,73	60,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.455.200,00	2.455.200,00	359.162,54	1.682.118,44	68,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.750.000,00	1.750.000,00	231.603,68	1.087.425,81	62,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	600.000,00	600.000,00	120.149,03	501.373,09	83,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.800,00	4.800,00	837,12	3.348,48	69,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.400,00	8.400,00	1.823,16	6.721,13	80,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	173,51	949,17	7,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	80.000,00	80.000,00	4.576,04	82.300,76	102,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.412.000,00	2.412.000,00	384.509,46	1.781.247,83	73,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	380.862,20	1.765.220,11	73,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	3.647,26	16.027,72	133,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-55.200,00	-55.200,00	21.699,66	83.101,67	-150,55
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.818.000,00	1.818.000,00	1.123.223,54	61,78	1.123.223,54	61,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	153.000,00	123.509,92	80,73	123.509,92	80,73	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.818.000,00	1.665.000,00	999.713,62	60,04	999.713,62	60,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	594.000,00	594.000,00	423.612,52	71,32	423.612,52	71,32	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	26.000,00	24.944,69	95,94	24.944,69	95,94	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	594.000,00	568.000,00	398.667,83	70,19	398.667,83	70,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	**2.412.000,00**	**2.412.000,00**	**1.546.836,06**	**64,13**	**1.546.836,06**	**64,13**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.094,17
17.1 - FUNDEB 60%	3.931,68
17.2 - FUNDEB 40%	34.162,49
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	38.094,17
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.508.741,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	38.094,17
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	38.094,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	331.000,00	758.104,43	717.729,96	94,67	710.322,19	93,70	0,00
22.1 - Creche	331.000,00	758.104,43	717.729,96	94,67	710.322,19	93,70	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	179.000,00	148.454,61	82,94	148.454,61	82,94	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	331.000,00	579.104,43	569.275,35	98,30	561.867,58	97,02	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.626.675,00	3.199.570,57	2.126.989,17	66,48	2.069.249,77	64,67	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.412.000,00	2.233.000,00	1.398.381,45	62,62	1.398.381,45	62,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.214.675,00	966.570,57	729.076,72	75,43	671.203,19	69,44	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-469,00	0,00	-334,87	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	178.000,00	178.000,00	134.492,74	75,56	125.360,38	70,43	9.132,36
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	85.000,00	85.000,00	63.585,32	74,81	62.736,52	73,81	848,80

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.220.675,00	4.220.675,00	3.042.797,19	72,09	2.967.668,86	70,31	9.981,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	83.101,67
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	16.027,72
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.094,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.707,22
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	13.798,97
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	170.729,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.608.842,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.550,00	233.550,00	49.772,80	21,31	49.772,79	21,31	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.600,00	160.600,00	115.994,36	72,23	66.724,86	41,55	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	394.150,00	394.150,00	165.767,16	42,06	116.497,65	29,56	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.614.825,00	4.614.825,00	3.208.564,35	69,53	3.084.166,51	66,83	9.981,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.757,32	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	67.194,72	477.774,76
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.765.220,11	154.413,71
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.527.820,29	70.012,53
48.1 Orçamento do Exercício	1.498.719,74	69.727,63
48.2 Restos a Pagar	29.100,55	284,90
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	16.027,72	21.739,84
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	320.622,26	583.915,78
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	320.622,26	583.915,78

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.
Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIRSOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E9CC20E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período [c]	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.025.420,00	18.149.780,78	3.202.588,67	17,65	12.269.532,39	67,60	5.298.883,36
RECEITAS CORRENTES	18.025.420,00	18.029.780,78	3.144.088,67	17,44	12.091.032,39	67,06	5.357.383,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.228.200,00	1.228.200,00	335.134,44	27,29	758.731,21	61,78	469.468,79
Impostos	1.090.800,00	1.090.800,00	265.171,24	24,31	681.742,15	62,50	409.057,85
Taxas	137.400,00	137.400,00	69.963,20	50,92	76.989,06	56,03	60.410,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	328.400,00	328.400,00	58.673,44	17,87	227.312,62	69,22	101.087,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.400,00	328.400,00	58.673,44	17,87	227.312,62	69,22	101.087,38
RECEITA PATRIMONIAL	202.920,00	205.415,40	36.392,96	17,72	169.760,12	82,64	8.551,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	202.920,00	205.415,40	36.392,96	17,72	169.760,12	82,64	8.551,45
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.620.500,00	1.621.500,00	228.899,54	14,12	929.263,55	57,31	165.123,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.478.700,00	14.480.565,38	2.467.398,70	17,04	9.923.944,69	68,53	4.556.620,69
Transferências Intergovernamentais	14.478.700,00	14.480.565,38	2.467.398,70	17,04	9.923.944,69	68,53	4.556.620,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.700,00	165.700,00	17.589,59	10,62	82.020,20	49,50	56.531,86
Multas e Juros de Mora	74.600,00	74.600,00	8.252,28	11,06	36.186,97	48,51	16.265,09
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	77.000,00	77.000,00	9.322,26	12,11	45.818,18	59,50	31.181,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.100,00	4.100,00	15,05	0,37	15,05	0,37	4.084,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	120.000,00	58.500,00	48,75	178.500,00	148,75	-58.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	120.000,00	58.500,00	48,75	178.500,00	148,75	-58.500,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00	0,00	-58.500,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.025.420,00	18.149.780,78	3.202.588,67	17,65	12.269.532,39	67,60	5.880.248,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.025.420,00	18.149.780,78	3.202.588,67	17,65	12.269.532,39	67,60	5.880.248,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.025.420,00	18.149.780,78	3.202.588,67	17,65	12.269.532,39	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	88.776,50	-	-	88.776,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	88.776,50	-	-	88.776,50	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.983.555,00	17.196.692,28	2.486.464,73	10.910.482,88	6.286.209,40	2.405.925,87	9.966.719,45	7.229.972,83	9.556.128,76
DESPESAS CORRENTES	16.129.030,00	16.333.167,28	2.393.238,83	10.734.835,97	5.598.331,31	2.380.427,84	9.865.599,99	6.467.567,29	9.455.009,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.148.550,37	9.569.431,75	1.543.659,63	6.123.399,32	3.446.032,43	1.543.155,18	6.122.894,87	3.446.536,88	5.949.338,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.978.479,63	6.761.735,53	849.579,20	4.611.436,65	2.150.298,88	837.272,66	3.742.705,12	3.019.030,41	3.505.670,95
DESPESAS DE CAPITAL	674.525,00	848.525,00	93.225,90	175.646,91	672.878,09	25.498,03	101.119,46	747.405,54	101.119,46
INVESTIMENTOS	574.525,00	725.525,00	57.790,00	70.868,58	654.656,42	7.790,00	14.069,00	711.456,00	14.069,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	123.000,00	35.435,90	104.778,33	104.778,33	17.708,03	87.050,46	35.949,54	87.050,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.983.555,00	17.196.692,28	2.486.464,73	10.910.482,88	6.286.209,40	2.405.925,87	9.966.719,45	7.229.972,83	9.556.128,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.983.555,00	17.196.692,28	2.486.464,73	10.910.482,88	6.286.209,40	2.405.925,87	9.966.719,45	7.229.972,83	9.556.128,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.302.812,94	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.983.555,00	17.196.692,28	2.486.464,73	10.910.482,88	6.286.209,40	2.405.925,87	12.269.532,39	7.229.972,83	9.556.128,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D7BA9BCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.983.555,00	17.196.692,28	2.486.464,73	10.910.482,88	100,00	6.286.209,40	2.405.925,87	9.966.719,45	100,00	7.229.972,83
JUDICIÁRIA	83.500,00	90.000,00	29.084,03	56.103,13	0,51	33.896,87	20.841,21	47.860,31	0,48	42.139,69
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	35.000,00	60.500,00	29.084,03	46.353,13	0,42	14.146,87	20.841,21	38.110,31	0,38	22.389,69
Administração Geral	48.500,00	29.500,00	0,00	9.750,00	0,09	19.750,00	0,00	9.750,00	0,10	19.750,00
ADMINISTRAÇÃO	729.880,37	728.880,37	105.202,47	615.844,41	5,64	113.035,96	90.850,59	464.325,38	4,66	264.554,99
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	18.445,44	136.972,10	1,26	13.027,90	8.516,03	66.381,50	0,67	83.618,50
Planejamento e Orçamento	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração de Receitas	13.000,00	13.000,00	3.117,00	8.237,50	0,08	4.762,50	0,00	5.120,50	0,05	7.879,50
Administração Geral	560.880,37	564.880,37	83.640,03	470.634,81	4,31	94.245,56	82.334,56	392.823,38	3,94	172.056,99
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	719.040,00	739.540,00	74.471,30	322.328,02	2,95	417.211,98	78.620,97	292.493,61	2,93	447.046,39
Assistência Comunitária	471.390,00	501.890,00	49.079,96	206.129,54	1,89	295.760,46	52.786,83	182.765,45	1,83	319.124,55
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	224.650,00	224.650,00	25.391,34	116.198,48	1,07	108.451,52	25.834,14	109.728,16	1,10	114.921,84
SAÚDE	4.141.865,00	4.967.462,28	744.348,80	3.246.008,33	29,75	1.721.453,95	801.601,52	2.979.825,85	29,90	1.987.636,43
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	45.000,00	30.912,00	30.912,00	0,28	14.088,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Epidemiológica	203.700,00	208.337,28	31.013,02	103.331,35	0,95	105.005,93	30.775,55	101.772,43	1,02	106.564,85
Vigilância Sanitária	56.940,00	64.940,00	5.269,50	31.010,95	0,28	33.929,05	5.309,41	29.257,24	0,29	35.682,76
Atenção Básica	3.856.225,00	4.649.185,00	677.154,28	3.080.754,03	28,24	1.568.430,97	765.516,56	2.848.796,18	28,58	1.800.388,82

TRABALHO	2.947.000,00	2.440.040,00	380.690,67	1.467.862,38	13,45	972.177,62	368.440,67	1.455.612,38	14,60	984.427,62
Relação de Trabalho	2.947.000,00	2.440.040,00	380.690,67	1.467.862,38	13,45	972.177,62	368.440,67	1.455.612,38	14,60	984.427,62
EDUCAÇÃO	4.709.175,00	4.709.175,00	733.088,23	3.266.244,13	29,94	1.442.930,87	715.284,35	3.122.490,57	31,33	1.586.684,43
Educação Especial	196.000,00	196.000,00	10.475,68	70.647,04	0,65	125.352,96	9.725,68	67.540,68	0,68	128.459,32
Ensino Fundamental	3.544.575,00	3.122.470,57	505.145,61	2.186.729,92	20,04	935.740,65	481.424,04	2.082.943,24	20,90	1.039.527,33
Educação de Jovens e Adultos	111.000,00	106.000,00	6.286,29	35.848,37	0,33	70.151,63	6.036,29	35.598,37	0,36	70.401,63
Ensino Superior	178.000,00	178.000,00	19.519,86	134.492,74	1,23	43.507,26	25.067,46	125.360,38	1,26	52.639,62
Alimentação e Nutrição	179.350,00	179.350,00	19.261,18	120.796,10	1,11	58.553,90	16.687,21	100.725,71	1,01	78.624,29
Educação Infantil	500.250,00	927.354,43	172.399,61	717.729,96	6,58	209.624,47	176.343,67	710.322,19	7,13	217.032,24
CULTURA	33.000,00	33.000,00	420,00	6.328,00	0,06	26.672,00	0,00	4.931,95	0,05	28.068,05
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	420,00	6.328,00	0,06	26.672,00	0,00	4.931,95	0,05	28.068,05
URBANISMO	1.469.594,63	1.502.594,63	159.389,13	839.270,29	7,69	663.324,34	79.682,24	586.893,01	5,89	915.701,62
Infra-Estrutura Urbana	149.900,00	177.900,00	50.000,00	56.799,58	0,52	121.100,42	0,00	0,00	0,00	177.900,00
Serviços Urbanos	1.319.694,63	1.324.694,63	109.389,13	782.470,71	7,17	542.223,92	79.682,24	586.893,01	5,89	737.801,62
SANEAMENTO	1.470.000,00	1.470.000,00	218.311,77	801.161,26	7,34	218.311,77	218.311,77	801.161,26	8,04	668.838,74
Administração Geral	596.000,00	596.000,00	67.024,70	245.838,68	2,25	121.100,42	67.024,70	245.838,68	2,47	350.161,32
Saneamento Basico Urbano	874.000,00	874.000,00	151.287,07	555.322,58	5,09	542.223,92	151.287,07	555.322,58	5,57	318.677,42
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	12.000,00	0,00	180,00	0,00	11.820,00	0,00	180,00	0,00	11.820,00
Controle Ambiental	17.000,00	12.000,00	0,00	180,00	0,00	11.820,00	0,00	180,00	0,00	11.820,00
AGRICULTURA	29.000,00	39.500,00	0,00	25.349,98	0,23	14.150,02	1.880,00	10.632,63	0,11	28.867,37
Extensão Rural	16.000,00	10.000,00	0,00	1.710,67	0,02	8.289,33	0,00	779,92	0,01	9.220,08
Administração Geral	13.000,00	29.500,00	0,00	23.639,31	0,22	5.860,69	1.880,00	9.852,71	0,10	19.647,29
INDÚSTRIA	41.000,00	41.000,00	0,00	38.300,00	0,35	2.700,00	2.916,58	22.533,39	0,23	18.466,61
Promoção Industrial	41.000,00	41.000,00	0,00	38.300,00	0,35	2.700,00	2.916,58	22.533,39	0,23	18.466,61
TRANSPORTE	175.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte Rodoviário	175.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	3.741,42	6.956,12	0,06	1.543,88	3.570,66	5.911,82	0,06	2.588,18
Desporto Comunitário	8.500,00	8.500,00	3.741,42	6.956,12	0,06	1.543,88	3.570,66	5.911,82	0,06	2.588,18
ENCARGOS ESPECIAIS	227.000,00	250.000,00	36.716,91	218.546,83	2,00	31.453,17	23.925,31	171.867,29	1,72	78.132,71
Serviço da Dívida Interna	102.000,00	125.000,00	35.435,90	104.778,33	0,96	20.221,67	17.708,03	87.050,46	0,87	37.949,54
Outros Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	2.281.01	113.768,50	1,04	11.231,50	6.217,28	84.816,83	0,85	40.183,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	165.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	**16.983.555,00**	**17.196.692,28**	**2.486.464,73**	**10.910.482,88**	**100,00**	**6.286.209,40**	**2.405.925,87**	**9.966.719,45**	**100,00**	**7.229.972,83**

Comentários 1 - Nota explicativa: O presente demonstrativo será republicado caso seja verificada alguma inconsistência na consolidação dos relatórios do Poder executivo com os da Administração Indireta (SAMAE), tais inconsistências poderão ocorrer devido a administração indireta do município (SAMAE) se utilizar de sistema gerencial diferente do utilizado pelo Poder Executivo, o que faz com que todos os relatórios sejam consolidados manualmente.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

JUNIORALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248/O-7

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D0AE5AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 11/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SUPLENTES A CONSELHEIROS TUTELARES DE ANDIRÁ/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Edital nº 10/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Andirá/PR, da relação de candidatos inscritos deferidos e indeferido do processo de seleção para suplentes a Conselheiros Tutelares de Andirá/PR e alteração de cronograma;

CONSIDERANDO a abertura dos envelopes no dia 28 de setembro de 2017 por Comissão Especial, conforme previsto no cronograma do Edital nº 10/2017 CMDCA de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a prorrogação de prazo para novas inscrições e para a entrega dos documentos ausentes, estabelecido no art. 2º do Edital nº 10/2017 do CMDCA de Andirá/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de candidatos deferidos e indeferido do processo de seleção para suplentes a Conselheiros Tutelares de Andirá/PR**,** conforme segue abaixo:

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1327/2017- PMA	Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	Deferida	Apresentou os documentos descritos, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA
1028/2017- PMA	Jaqueline Santana David Tobias	Deferida	Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 05/2017-CMDCA
1039/2017- PMA	Everson Henrique de Souza	Deferida	Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 05/2017-CMDCA
1372/2017 PMA	Elisangela Alves Cazita Maciel	Deferida	Apresentou o documento descrito, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA
1330/2017 PMA	Joyce Lígia Pereira	Deferida	Apresentou o documento descrito, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA
1012/2017-PMA	Otoniel José de Oliveira	Indeferida	Não apresentou os documentos descritos, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA
1361/2017 PMA	Joyce Maria de Campos	Indeferida	Não apresentou todos os documentos descritos, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA: - Requerimento de inscrição (anexo II) – (entregou); - Certidão de Nascimento e ou Casamento – (entregou); - Cópia do R.G sem autenticação – (entregou); - Cópia do CPF (entregou); - Cópia da Carteira de Trabalho (entregou); - Cópia do Histórico/Certificado do Ensino Médio sem autenticação (entregou); - Comprovante de endereço e declaração de próprio punho que reside no município há mais de 02 anos (entregou); - Cópia da Habilitação (CNH) sem autenticação (entregou); - 05 certidões emitidas pela Justiça Federal (Cível, Criminal, Cível e Criminal, e 02 Certidões Eleitorais), emitidas pelo site www2.trf4.jus.br/trf4 (**não entregou);** - Cópia do Título de Eleitor sem autenticação (entregou); - 01 foto 3x4 (entregou); - Currículo (entregou); - Declarações conforme anexo III e IV do Edital nº 05/2017 CMDCA (entregou).
1456/2017-PMA	Nelson Quaglio Junior	Deferida	Apresentou os documentos descritos, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA
1323/2017 - PMA	Stephani Caroline Olivato dos Santos	Deferida	Apresentou o documento descrito, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA
1450/2017 PMA	Benedita Aparecida de Fátima Silva Camargo	Deferida	Apresentou os documentos descritos, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA
1429/2017-PMA	Vanessa Daniela da Silva	Deferida	Apresentou os documentos descritos, conforme estabelecido no Edital nº 10/2017 CMDCA

Art. 2º - Serão consideradas vigentes as datas estabelecidas no Edital nº 10/2017- CMDCA de Andirá/PR, referente ao cronograma.

Andirá-Paraná, 28 de setembro de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:03D3A364

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** torna público aos interessados a lista dos candidatos com inscrições deferidas no Concurso Público 001/2017.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS na condição de Pessoa com Deficiência e Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Consta no Anexo IV deste Edital a lista dos candidatos com inscrições INDEFERIDAS por pagamento de inscrição para cargos com provas no mesmo período, sendo deferida a última inscrição.

Art. 5º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 6º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições indeferidas, conforme Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º deste Edital, no período de 02 a 04 de outubro de 2017. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Andirá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de postagem do laudo médico**.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas na data de Homologação das Inscrições e publicação dos Locais de Prova, conforme cronograma do Concurso.

Art. 8º Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, da Comissão do Concurso e da Comissão de Licitação que culminou na contratação do Instituto UniFil, assim como pessoas que possuam relação de parentesco de até 3º (terceiro) grau com qualquer candidato ou participem de ato ou função que desencadeie o Concurso Público, tais como contadores, advogados, tesoureiros e membros da comissão de licitação e de fiscalização, conforme mencionado, de acordo com a Recomendação Administrativa. A Comissão irá analisar a lista de deferidos e, caso haja algum parentesco, deverá informar o Instituto UniFil para que a inscrição não seja homologada.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011216	ADÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	69785930
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011515	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	75856555
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012622	ADRIELE CAMARGO	142514443
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010266	ALESSANDRA BANDEIRA	82672346
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011673	ALINE PANTOJO	85668510
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011223	ANA FLAVIA DE ALMEIDA DOS REIS	95224229
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011923	ANDREZA CRISTINA RAGANHAN	107887440
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010144	ANGELICA CRISTINA SANTOS ARAUJO	106866899
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012168	APARECIDA CONCEICAO TEIXEIRA	54703481
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012334	BEATRIZ APARECIDA ANDRADE	107545379
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011360	BEATRIZ SANTOS RODRIGUES	129156457
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011741	BIANCA MARTINS ROCHA	492908904
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011912	CAROLINE BONFADIM ROCHA	130881947
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010787	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	137083329
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011072	CLAUDIA ANGELICA SILVA COSTA	108318333
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010192	CRISTIANE SANTOS DE ARAUJO	134104694
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011517	DAIANA DE FATIMA COSTA	85421085
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011824	DAIANE CRISTINA MARUCHELLI	85808982
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010189	DAPHINIS APARECIDA ROBERTO RAMOS	150394040
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012206	DARIO BETASIO NUNES MARTINS	06857878188
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011036	EDINÉIA QUINTINO BRUNHARI	8639134-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011196	ELAINE JURADO VARGAS DO NASCIMENTO	14.130.107-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010204	ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN	106183236
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012728	ELIANA DOS REIS	10290598-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010936	FABIANA APARECIDA DA COSTA	6.963.538-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011650	FABIANE ALVES PEREIRA	89312108
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012612	FRANCIELLE KAREN NOVAIS SÁ TELES	108235411
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010417	FRANCISLAINE VENTURA CONTENTE	109093149
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010566	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	135648175
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150009988	GLEYSE VICENTE	107887881
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011779	ISRAEL MACIEL FOGAÇA LEITE	13.201.539-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010795	JANAINA ALVES CARDOSO	125117805
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150009857	JOANA DARQUE GUERIM	90372858
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011506	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	49071191
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012443	JOCELENE PRISCILA TANAZIO DE CARVALHO	100939118
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011063	JULIANA CARDOSO DA SILVA	141712934
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010231	KAMILLA AMARO MACIEL	106546835
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010570	KARINE DANIELLY DE PAULA	143989135
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011022	KATHLEEN RODRIGUES AMARAL	128073086
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011177	KELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA	103255341
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010861	LARA MARIANE TEODORO	132515360
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010371	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	102906152
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012111	LIDIANE GRAÇA DA SILVA NASCIMENTO SEGANTINI	84782602
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010425	LUCIANA DOS SANTOS	544457006
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012607	MARIA DA CRUZ NUNES	2124350
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010395	MARLENE BERNADETE ORSINI PRACIDELLE	65482819
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010972	MARLIZA VIEIRA DOS SANTOS FERMINO	100040921
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150009977	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	13.835.372-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011359	MICAELEN CRISTINA NILHO	102430344
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011784	NATALIA FABIANE GOMES	125738842
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011105	OSVALDO YOSHIO NAGITA	67348214
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010804	PALOMA HARUMI MERLI	135958735
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010959	PAULO HENRIQUE SANTOS LIMA	135101729
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011055	RAFAEL DA SILVA VIANA	140474207
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010920	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA	140558265
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010271	RAQUEL CRISTINA DADONA	108241454
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010423	RONNIE PAULO DOS SANTOS	64836218
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011778	ROSANE BOTONI	25382472
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010244	ROSELAINE MATOS DA SILVA	93647122
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012420	ROSEMARY DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	54703040PR
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010134	SIDNEIA DOS SANTOS	40618091x
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150009913	SIMONE APARECIDA JÚLIO DA SILVA	8.970.276-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011714	SIMONE APARECIDA PANTOJO DE OLIVEIRA	332861375
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010791	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	123241118
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012502	TAMIRES APARECIDA SEGATO	85421476
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010721	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	13975106-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011513	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	149729747
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010932	THAMYRES NOGUEIRA TIMOTEO	103571391
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012493	VANDERLEI VALERIO MARTNIS	84581119
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010219	VANESSA PEREIRA LAUTON	95457975
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011915	VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	85414445
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011245	WILLIAM ANGELUCE JUSTO	102907469
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010186	ZENI CESTARI	92263800
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010724	ADELAIR DO ROCIO ORTIZ	125286496
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010910	ADRIELE FERNANDA BALDINI	125850090
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012492	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	77922660
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010937	ANA CLÁUDIA CALIXTO DOS SANTOS	129989637
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010117	ANA LUCIA DA SILVA	124306973
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012243	ANA PAULA DOS SANTOS	85514423
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150009849	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	83943262
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012056	ANDREIA REGINA CORA BATISTA	73795648
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011972	ANGELA MARIA RABITO	52006961
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011632	ANTONIO MARCELINO GUERIM	374195092
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012094	APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	53285236
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011921	BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	125515142

Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012564	BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	149716467
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011335	BRUNA LETICIA DOS SANTOS PEDROSO	13.544.510.0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010442	BRUNA MULLER MARQUES RIBEIRO	142162431
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011873	CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	125584870
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012059	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	123626354
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010365	CINTIA MAIRA BATISTA	97832340
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011344	CÍNTIA RODRIGUES FERRARI	109094269
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011577	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	71904466
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011555	CLEBER RICARDO DEL PADRE CASTELHONE	58131636
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010938	CRISTIANI VIDAL ALBERTO DE OLIVEIRA	87111733
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010814	DANIELLE CRISTINA MIGORANCI DE FRANÇA MOREIRA	149124322
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011860	DENIS RODRIGO DE OLIVEIRA	50.279.874-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012522	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	128481818
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010339	EDMAR GUIMARAES	46164431
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010893	EDEZIO DE JESUS NETO	125033954
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011073	EDILAINE LETICIA TEIXEIRA	107524550
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010872	ELLEN CRISTINA DA ROCHA	128420347
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012549	EMERSON CARLOS DA SILVA	77299408
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010435	EMILAI DOS SANTOS	109094706
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011777	FABIANA AUGUSTO DOS SANTOS	100437430
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012073	FELIPE BRUNO MARTA RODRIGUEZ	352388493
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011115	FELIPE MARQUES DE OLIVIERA	498790332
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010455	FLAVIO DOMINGUES	66005259
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010352	FRANCIELE FERREIRA DE PAIVA	100938995
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011639	FRANCIELE ROGERI GUERIM	104780601
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011928	GABRIEL MASSAYUKI HAYASHI	95250505
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010770	GABRIELE GALDINO PEREIRA	10.427.427-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010896	GABRIELE MOREIRA SOUTO	141324926
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011021	GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA	95250238
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010491	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	106954151
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012076	GUILHERME AUGUSTO GOBBIS RIBEIRO	106548641
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010635	HENRIQUE NUNES FÉLIX	13903815-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010926	HEROLD HENRIQUE DA COSTA	125547400
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012332	IZERINA ALVES DOS SANTOS	46593804
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012148	JACKELINE ARIOZO	87972267
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011114	JANE FRANCIELE TRAVALINI MORELATO	95250246
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011641	JANE LUZIA FREIRE LEOPOLDINO	94886368
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011405	JEFFERSON CESAR DE LIMA	382354564
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010918	JHONNY SOARES DA SILVA	130053033
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011978	JOÃO LUCAS SOARES	13874630-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010129	JOCILENE DE SOUZA	99016841
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010050	JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	41877982x
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010389	JOSIANE CEQUILERO	109092282
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011425	JUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS	86242354
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010285	JULIA GRAZIELA SANTOS SILVA	65590018
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011096	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	344182253
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010757	JULIANA CRISTINA DA SILVA	102553020
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011277	JULIANA DE MELO	10358449-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012481	JULIANA DO NASCIMENTO	73636094
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012711	JULIO CESAR MARTINS LAURO	106954232
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011712	KARINA CRISTINA DE SOUZA	125034870
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011460	KATIA PATRICIA CARVALHO	12.304.551-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150009969	KEILA LOURENÇO PEREIRA	1856925
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010004	KESIA PATRICIA DE OLIVEIRA	109093033
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012414	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	103257883
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010280	LARISSA GIOVANA DA SILVA CRUZ	582692957
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012736	LEANDRA DE SOUZA	14139626
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010150	LENIANE FRANCISCA CAVALARI	102654978
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012737	LEONARDO CARVALHATTI ANDRADE	143472663
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011081	LEONICE PATRICIA DE OLIVEIRA	8.616.653-4
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010121	LUANA CRISTINA DA SILVA	109092843
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011456	LUCAS GUSTAVO NUNES DE PAULA	142826356
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010966	LUCIA APARECIDA FOQUE ROSA	85838873
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011625	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	85558153
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150009839	MAISA MOREIRA	125825095
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150009881	MARIA TERRUI DA SILVA	307297354
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010958	MARIA APARECIDA DE MORAES	71709701
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011305	MARIA LAMIN BENTO DE OLIVEIRA	86768690
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010646	MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	140244490
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010618	MARIETI SOCORRO DE MORAES	50670201
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011858	MATEUS APARECIDO DA SILVA	10533028-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010593	MAYARA FERNANDA SENCI	133177809
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012008	NADIR DOS SANTOS SILVA	53397310
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011633	NATHALIA ALEXANDRA MENDONÇA CEZAR	12.796.744-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011213	PAOLA MARQUES RAMOS	134513438
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011370	PAULO RODRIGO KREMER	76438633
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010048	PEDRO HENRIQUE SEVERINO	10.325.556-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011151	RAFAEL GUILHERME DA SILVA	126263147
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150009975	REGINALDO APARECIDO GOMES DOS SANTOS	51570839
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010825	RENATA DE SOUZA LIMA	95558259
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010176	RENATA MARIA RAMOS DE PAIVA	97322368
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011709	RENATA RIBEIRO VENTURA	143053180
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011599	ROSIANE CRISTINA TERRA CASTELHONE	75937636
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012343	ROSILEIDE APARECIDA VASCONCELLOS	58862649
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012473	SARA JANUARIO BARBOSA	100437155
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011111	SEBASTIÃO RODRIGUES	588423725
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010153	SUSILENE CRISTINA DA SILVA SOARES	87638650
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010816	TALITA DAIANE PEREIRA	100455862
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010711	TAMIRES APARECIDA NORBERTO	104989195

Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010444	TATIANECAMILO	136243306
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010661	THAMIRES REGINA TEIXEIRA SILVA	137020149
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011867	VALDEIR ANTONIO JUNIOR	18288397
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010227	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	411616444
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010254	VALERIA SODRE PAIVA BATISTA	98738126
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010284	VALTER FERNANDO DA CRUZ	49899643-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012729	VINICIUS LEONARDO FERRAZ MARCHETTI	567468689
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012011	ADILAINE FERREIRA DE LARA MARQUES	72489489
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010120	ADRIANA APARECIDA DELPHINO	102436784
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012178	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	51667450
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011203	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA	86900874
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009999	ADRIANA MARCIA BERTELE LOPES	2788382 2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010838	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	72937112
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012050	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	7009017-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010240	ADRIANA SIVIERO	324722187
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012328	ADRIELE APARECIDA CORNA	13.704.362-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010624	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO	14.094.270-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012468	AGNALDO APARECIDO MARTINS	60654280
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012506	AMÁLIA DA SILVA COELHO	108241012
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011551	AMANDA APARECIDA DIAS MENDES	124013356
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011017	AMANDA NAIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	133283781
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010878	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	135835293
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011174	ANA CAROLINE PEREIRA	138137155
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010658	ANA LARA DE GOES	131767285
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012411	ANA LÍVIA ALVES DA SILVA	109092614
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011518	ANA PAULA DE SOUSA VICENTE ALEXANDRINO	85946285
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012000	ANA SILVIA ROLDÃO DA SILVA MAIOLO	67804643
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010692	ANDRESSA CAROLINA TAVARES	125800033
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011770	ANGELA DA SILVA VIOTTO TANAKA	92860540
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011084	ANGELA MARIA PEREIRA PONTES	63455873
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012229	ANGELICA CRISTINA PRIMO	45118274
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011352	ANGELICA MENDES TEODORO	102654650
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010843	ANGELIZA ROSARIO DA SILVA	2508287
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012251	APARECIDA DA SILVA FERNANDES	58378232
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011118	ARIELI MOREIRA LIMA	133623779
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010220	BIANCA STEFANI DOS SANTOS	12.690.958-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011379	BIANCA SUVIRA CAMARGO	103258529
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011295	BRUNA MICHELLE YAMAMOTO LIMA	108236108
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012009	BRUNO BUENO DE GODOY	3.283.875-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012341	CAMILA GABRIELA PINTO DE OLIVEIRA	1.042.7439-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010912	CAMILA ZANON CARPANEZE	107148027
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009904	CARLOS ALBERTO FAVARO	77262881
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012408	CAROLINE MILLANI MENDES	127286795
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011609	CAROLINE RIBEIRO LIMA	10325518-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011260	CHRISTIAN ALVES DA SILVA	10.769.360-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012574	CLAUDETE CRISTINA DAROCHA	88071700
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011677	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	92263681
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012455	CLAUDINEIA FERNANDES DE ABREU SANTOS	9022798-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012019	CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA	107544577
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012471	CRISTINA FERNANDA SOARES DE FARIAS	5898781202
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011463	DAIANE ASTOLPHO VALENTIM ROSSATTO	145356890
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011694	DAIANE CAROLINE MIYAO DE OLIVEIRA	99204788
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010415	DANIEL ALCÂNTARA DOS SANTOS	13.246.212-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010411	DARIO ALCANTARA SOBRINHO	13.247.543-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011985	DÉBORA CRISTINA OLIVATO	50257738
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010780	DENI BATISTA GREGÓRIO	101505537
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012382	DENISE DE MELO LIMA	135630330
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010538	ELIANA APARECIDA DO PRADO SERAFIM	89206740
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011664	ELIANA APARECIDA PETRIN DOS SANTOS	7610628-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012573	ELIANDRO RIBEIRO DE SOUZA	7.190.359-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012061	ELIDIANA GABRIELLE SOUZA NASCIMENTO	137462209
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010270	ELIDIANE DE SOUZA COSTA MARQUES	85566890
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010484	ELISÂNGELA DE FÁTIMA MOLINA RIBEIRO	86242486
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012068	ELISANGELA DE SOUZA CALDEIRA	7368299
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010790	FABIANA DE SOUZA MEIRA	123260430
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012232	FABIO FARINHA	61415580
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011595	FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES TORRES DE ASSIS	77382968
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012047	FLÁVIA FABIANE DA SILVA	102905733
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012595	GABRIEL HENRIQUE CHAGAS	14.204.437-4
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011843	GABRIELE DA SILVA DONHA	10.711.045-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011380	GISBELE FERNANDES	61782176
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011378	GISELE FERNANDES	337569721
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010288	GISELEDEFATIMAPEDRO	105540930
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011689	GISLAINE APARECIDA NARDONI	64056182
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011018	GISLAINE CRISTINA MANGERONA DE OLIVEIRA	108241110
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010793	HEBER LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	402106350
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012437	ISABELLA FERNANDA DO NASCIMENTO	108318384
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010263	ISMAIL ELIAS LOURENÇO	376629174
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012442	IVANA APARECIDA COSTA NUNES	102655010
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010503	IVONE ALMEIDA MARQUES	5204075 2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010695	JANAINA JORGE SERAFIM	123676939
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010377	JESSICA CHRISLAYNE BRAZ	106867615
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010458	JÉSSICA DINARA SABARÁ SIMONI	103571421
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012456	JESSICA KAILA MOREIRA DOS SANTOS	56797795-x
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012596	JHONY CESAR CHAGAS	12.746.775-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011948	JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	142267500
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011600	JOÃO LUCAS AGUIAR NEPUMOCENO LEMES	129629916
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010639	JOSILAINE GODOY FAUSTINO	8425736
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011896	JOYCE LIGIA PEREIRA	90228307

Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010883	JULIANA APARECIDA MACIEL	102906454
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010614	KARIANE ARAUJO ROCHA DOMINGOS	12.490.650-4
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012220	KARINELLY QUALHO	11085019-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010606	KATLEEN TAYNARA DA CRUZ	141880942
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011540	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DUTRA	86242737
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012106	KELLEN KAMILA CRUZ	107430121
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011154	KELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	63572128
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012581	KELLY TATIANE JULIO	9.126.461 7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012555	LAIANE TAIS DOS SANTOS	107110399
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011274	LARISSA GABRIELA PEREIRA	138136809
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012172	LAWANDA SISSY OLIVEIRA PASSOS CUNHA	14.020.951-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011135	LAYSE MARCELLA DE CASTRO MICHELATO	126635273
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012466	LEANDRO LUCIANO ROCHA	277634799
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010494	LEIA NEVES FRANCISQUINHO	145365309
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010591	LETÍCIA FERNANDA TIMÓTEO	129646888
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011710	LETICIA TAIS GONÇALVES AGUIAR	124894379
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011743	LUANA DE OLIVEIRA CARVALEAL BITENCOURT	128386262
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012331	LUCAS FARIA DE CASTRO	107693564
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011185	LUCIANA BONFANTE MEHLMANN	46168623
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010892	LUZIMARA C C SILVA	72666950
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009883	MAICO CORREIA	104262538
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010750	MARCELO MEDEIROS	247102659
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011473	MARCOS PAULO CEQUILERO	10357106-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012289	MARIA APARECIDA BONIFÁCIO SANTOS	54989954
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011925	MARIA APARECIDA CASSITA	50881890
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010810	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	52126991
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012489	MARIA CRISTINA IGNACIO FELIPE	67857712
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012141	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	52040760
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012421	MARIA LAURA CRESPAN	57670795-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012183	MARIA REGINA DE BARROS CELETI DA SILVA	52889200
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012291	MARIANA BITENCOURT IBANEZ	107887806
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011941	MARILENE DE LIMA	61087575
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012344	MARISTELA SUZZE	34199779
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011877	MAYARA QUAGLIO MARTINS	131622589
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011832	MEIRIELE ALBERTO SILVA	132313016
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011122	MICHEL ALVES DA SILVA	108301112
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011275	MICHELLE CARVALHO ALVES	491720464
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012384	MIRELLE ALVES SIQUEIRA	62091274
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011261	MONARA FERNANDA GIUGNI	108300710
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012235	MONICA APARECIDA PRIMO	45118231
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012721	MÔNICA CRISTINA NOVELLI	80465017
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012346	NALCINEIA SOCORRO RODRIGUES	90373463
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011052	NATALIA GABRIELE BERNARDINO	10.357.159-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010713	PAOLA ROXANE OLIVEIRA PASSOS DA CUNHA	140209210
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012062	PATRICIA ELIAS PEREIRA	91297671
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012618	PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	106183368
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010720	PATRICIA PIRES LEÔNCIO	109092169
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009932	PAULA VANESSA OTTUZO	4235087
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012271	RAFAEL ALVES SILVA	108301074
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012500	REGIANE CRISTINA DE ALCANTARA	83942444
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012702	RENAN ARLINDO DE OLIVEIRA	125631061
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009925	RENATA DE FÁTIMA DA COSTA	80336209
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011793	RENATA MILANI DE SOUZA	73958695
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009811	RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR	103571464
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012279	RICKSON KHALIL BIGARAN PEREIRA	10833518-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012014	RONAN CREMER	106548757
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011839	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	109093203
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010615	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	41341840
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012260	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	93576861
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010782	ROSELI PINTO DA SILVA	40573542
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011505	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	7009006-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011909	ROSIMAR MARIA JUSSIANI	32926193
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011065	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	6558904~-4
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012132	ROSIVANA APARECIDA DENIS	92625966
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010155	SANDRA APARECIDA ANTUNES CARPANEZI	7.726.199-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010954	SANDRO ELENO ALVES	35458875-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010697	SELMA APARECIDA CORNA TAVARES	142378019
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012363	SHEILA MARTINS TERRA	10754469-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011092	SILVIA GREGÓRIO SOARES FELICIO	8.188.013-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011853	SILVIA REGINA ABIB DAVID	64745794
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012353	TAIARA CAROLINE DE OLIVEIRA	12523565-4
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009908	THÁSSIA MOURA GONÇALVES	99367288
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010856	THATIANE VALENTIM ZANIN PEREIRA	110851006
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012207	THIAGO RAFAEL PASSOS	92089746
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011672	VALDINÉIA LEANDRO	85421484
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012124	VALDIR FERRARI JUNIOR	144321693
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010202	VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA	81846332
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009826	VALQUIRIA DOS SANTOS PEDRO	85513729
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011308	VANESSA CRISTINA TAVARES	110850786
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011624	VÂNIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	94887089
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010463	VERA LUCIA DOS SANTOS PAPINI	33615353
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010895	VILIANE APARECIDA RIBEIRO FERMINO	128336885
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011333	VIVIANE MAFRA DELAMURA	4549393-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012079	WALISSON VINICIUS DE OLIVEIRA PAULINO	143147118
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011917	WANDERSON DE SOUZA	132922977
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011009	WILLIAM DE SOUZA	322432520
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010650	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	71424596
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009860	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	123368282
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011687	ADRIANA FIGUEIROBA DANTAS	145943574

Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010195	ADRIELE SIMÕES BONANCIN'	104884687
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011910	ADRIELLY RAMOS ANTONIO	6131701305
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010536	ALESSANDRA DE PAULA	98848070
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010647	ALEX PEDRO DE OLIVEIRA	13465406
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012345	ALINE ALVES DA SILVA NUNES DE OLIVEIRA	77451528
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011510	ALISSON ROGÉRIO CORA	130913814
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010845	AMANDA BEATRIZ KAMISIMA	126409877
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009799	AMANDA FIDELIS STRADA	105540906
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010523	AMANDA MARIA DOS SANTOS NEVES	138463370
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011856	ANA PAULA PEREIRA VIEIRA	89007860
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011901	ANA CAROLINE CARDOSO COSTA	10.833.534-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011475	ANA CRISTINA DOS SANTOS	5.934.602-4.
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011612	ANA MARIA VELANI	92263606
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012701	ANA PAULA DE ASSIS	99396415
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010691	ANDREIA FABIANA DA SILVA	82402861
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010142	ANDREIA HARTT DOS SANTOS	80480121
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012730	ANDREIA RODRIGUES	9.275.528 2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011068	ANGELA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	8.535.529-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011192	ANGELA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	38816735x
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012439	ANGELICA DE LURDES BERTOLLA	90999745
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011844	ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA NASCIMENTO	95939279
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012212	AUDREA ALVES DE LIMA	94291674
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011448	BEATRIZ APARECIDA DE FREITAS RODRIGUES	123458206
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011959	BRENDA BUENO LOPES	43182499-X
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011654	BRENDA CRISTINA DE JESUS MIGUEL	139963750
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010214	BRUNA LETÍCIA SENCI	14101743-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009945	CARLA FERNANDA CAMARGO	105512767
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011862	CARLA PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	125504035
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012415	CASSIA BERTELE DE OLIVEIRA	47.207.215-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010259	CASTORINA DE OLIVEIRA CORREIA	88914430
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011678	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	77630317
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011903	CLEUSA MARIA CARDOSO	4.024.547-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010098	CRISLAINE DE SOUZA	126886101
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010324	CRISTIANA FERRAZ	89800110
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012125	CRISTIANE REGINA DE SOUZA	142788217
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011205	CRYSLEINE VACELLA CORRÊA	104274110
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011886	DÉBORAH FRANCISCO DE BRITO	1421680243
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010993	DOUGLAS DONIZETE DOS SANTOS	134603925
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012429	EDSON ADRIANO DA SILVA	100546027
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011552	ELIANE CAMPOVILA GAILANO	96219709
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012445	ELIANE PEREIRA ROSA	124639018
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011536	ELLDER KAINAN LEONEL RIBEIRO	13.034.562-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010631	ÉRICA REGINA DELFINO MOLINA IBANÉZ	146610633
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011026	EVA ANTONIA PINTO	46005228
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010514	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	134349328
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012674	FERNANDA MENDES DE MATOS MARTINS	63807664
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012485	FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INÁCIO	6861833-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011024	FERNANDO VIEIRA BARBOSA	333649461
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012494	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	95250475
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009960	FRANCIELLI BIANCONI	91303710
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012175	FRANCISLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	86398583
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010183	GENI FOGAÇA	110832575
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011290	GISELE DE LIMA FIDELIS	99539410
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010556	GLEYCE JENNIFHER MACEDO	139119410
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012145	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	10554050-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012321	IEDA CAROLINE OZORIO DOS SANTOS	108318252
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011421	ISABEL CONCEIÇÃO RODRIGUES	61545158
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010018	ISABELA BERTELE L0PES	57837446 8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012406	JACQUELINE GONÇALVES DIAS	98601694
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012387	JACQUELLINE APARECIDA DA SILVA	100437872
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011125	JANAINA APARECIDA FIDELIS	9.411.173-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011581	JAQUELINE CASSITTA DA SILVA	85809229
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012010	JEAN MARCOS DOS SANTOS	12.415.718.8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011447	JEFERSON FERNANDO DA SILVA	109563803
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010097	JÉSSICA EZIDIO DOS SANTOS	56.363.218-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011047	JESSICA JANAINA MARQUES GASPARINI	124300290
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011852	JESSICA MARIA PEREIRA DA SILVA	102905997
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009978	JILIANE REGINA BARBOSA	103418445
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012285	JOSIANE APARECIDA PRATIS	96715889
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010519	JOSILENE DOS SANTOS	99948531
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011327	JOVENTINA JOSÉ ARAUJO	64055887
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011383	KAMILY SILVIA GARCIA DA SILVA LOPES	141453505
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012714	LARIANE PATRICIA DE OLIVEIRA GOULART	10686685-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010649	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106973733
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010174	LEIDIANE RIBEIRO	126409770
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011697	LEONARDO DANTAS	98601465
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012287	LETÍCIA FERNANDA SOARES	130801960
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010897	LETICIA GABRIELA LOPES	107112430
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010040	LÍDIA DE PAULA VITAL DOS SANTOS	67347501
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010834	LISANDRA CRISTINA DA SILVA	9591665-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012189	LUANA CRISTINA AMORIM	102907264
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011838	LUCAS DIAS MOREIRA	131575564
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010610	LUCIENE WALKER DA SILVA	89972680
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010668	LUCINEIA MORAES DOS SANTOS	101186580
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010589	MAGDA CRISTINA SERAFIM	13323715-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011033	MAIARA ALINE DELFINO VIEIRA	125670784
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011385	MAIARA CASTRO LOPES	149475680
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011471	MAICON CRISTIAN DO PRADO VALENTIM	139969405
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010864	MARCELA MARIA DUARTE	105512686

Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010014	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	10.824.059-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010976	MARIA DE LOURDES DE MOURA	59607006
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012570	MARIA EDUARDA QUAGLIO	110845146
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012394	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	184625233
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010549	MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES	66181650
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010747	MARIANA DUARTE	136962310
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011938	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA	123109775
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010275	MAYARA APARECIDA DOS SANTOS	14.258.627-4
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010025	MONICA CRISTINA BALABEM	107430350
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010588	MONICA DOMINGUES	79697095
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011902	NAARA LAIS CHRISTONI DE CARVALHO	12993380-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010729	NADIANE CRISTINA LOPES	100437830
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011529	NATACHA RAFAELA BRAGA	136119230
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010374	NATANA DOS SANTOS MACIEL	529960035
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010473	PATRICIA RODRIGUES	10.824.069-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010194	PAULA DANIELE RODRIGUES	103584418
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011705	PRISCILA RAFAELA DA SILVA SANCHES	110850727
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011031	RAFAEL RODRIGUES	123697430
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011039	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	14.398.213-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011619	REGINA DE FATIMA DO CARMO PRADO	105326548
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011229	RENATA CRISTINA FRANCISCO	6480190-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010655	RENATA LEITE FERNANDES	97440557
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011882	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	128441875
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011437	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	65671646
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009948	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	14.179.081-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011130	ROBERTA APARECIDA NASCIMENTO	14.160.253-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012196	RONILDA ODORIZZIO PINTO ROSA	5.339.727-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012096	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	8725087-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010136	ROSILEY GOMES POSS	124869064
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011228	ROSIMARA SILVIA FRANCISCO	6537517-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011814	SANDRA CRISTINA PINTO	53176968
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011993	SANDRA REGINA DE SOUZA	58621668
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012119	SANDRA RENATA ANGELO	95249884
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010141	SARA MICHELATO	144330048
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009899	SIMONE DOS SANTOS	90373340
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010821	SIMONE PIRES OLIVEIRA	14123300-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010903	SIRLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	109092207
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010949	STEFANIE LORENA BATISTA DO AMARAL	143164934
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011957	SUELI APARECIDA FERREIRA	44286408
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010462	SURLEI APARECIDA DAVELI	57132027
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010732	SUSI HELEN DE SOUZA ANDRADE	124129672
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009984	TAMARA RODRIGUES PEREIRA	104483364
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010765	TAMIRES LUIZ MIGUEL	101866823
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012246	TERCILIA RAQUEL DA SILVA	430214662
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011074	THAIS MIKAELE FIGUEIROBA	141913328
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010943	THAIS SUBIRA DA COSTA CUAGLIO	89007909
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011822	THALLES GUILHERME RAMOS DA SILVA	10.754.501-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010866	TOBIAS GUICIARDI GARCIA DE BARROS	98873198
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012479	VALERIA CRISTINA MACHADO DE LIMA	135659444
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011044	VALÉRIA LUCIA DE OLIVEIRA	76687250
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012486	VALQUIRIA REGINA MACHADO	141825712
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010397	VANESSA CAROLINE DUARTE	126562276
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010238	VANESSA CUNHA	456352569
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010480	VANESSA DA CRUZ SANAVIO	91786974
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011066	VANESSA TEIXEIRA PEREIRA	8.331.185-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009867	VANIA APARECIDA RODRIGUES	84139866
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012083	VÂNIA PEREIRA LAUTON	100939487
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011430	WELINTON VALENTIM	124881307
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010446	WELTON STRADA	99016671
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009890	WENDEL JUNIOR DE ANDRADE FIGUEIROBA	12655361-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009884	WILLIAN GUSTAVO DUARTE	126562209
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011691	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	52668107
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009889	ADNAN APARECIDO STRAVAT	107148191
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012292	ADRIANA MARCOLINO	144852141
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011503	ALAN RODRIGUES DA CRUZ	130424821
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012724	ALANA DE OLIVEIRA CELESTINO	103584612
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011002	ALECIO JUNIOR DA SILVA BONETTE	87530124
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010629	ALESSANDRA FRANCISCO INÁCIO	52006570
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011725	ALESSANDRO DE ASSIS PEREIRA	104483259
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010567	ALESSANDRO NUNES ROSA	124374898
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011940	ALINE RAMALHO DE FREITAS	500914928
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011927	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	143773159
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012454	AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	124695074
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011989	AMANDA FRANÇA DA SILVA	132571066
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012654	AMANDA SIRQUEIRA ANTONIO	103255481
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010008	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA	108348445
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010399	ANA CLAUDIA PEREIRA	96892713
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010662	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	102505336
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010956	ANA CLAUDIA TAVARES BERTOLLA	147349793
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012283	ANA LÚCIA DE ANDRADE	4987406-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010246	ANA PAULA DE ALCANTARA MARIANO	110850948
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010148	ANA PAULA DE FREITAS GOMES	7.736.813-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010931	ANA PAULA DE OLIVEIRA	73013879
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011628	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	123897790
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010705	ANA PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA	100052253
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010313	ANA PAULA LOPES	102845471
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012182	ANDRÉA DA CUNHA MANFRIN	6734742-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010876	ANDRÉIA APARECIDA FRAGA DE SALLES	92626679
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010995	ANDRÉIA QUIRINO DA ROCHA	69888640

Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011330	ANDRELINA DA SILVA LAVIZIO	331291484
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010915	ANGELA APARECIDA MARQUES	82439978
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009992	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS	97831823
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010147	ARON FELIPE DE CASTRO	127058695
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010677	BÁRBARA SABARÁ RODRIGUES	10-3258200
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011527	BIANCA ADRIELLE ALVES DA SILVA	137117525
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012640	CAMILA LETÍCIA TAVARES	54.034.292-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011322	CAMILA ORIAS	88071867
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010837	CARLA BEATRIZ HIEDA MACHADO	137022591
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011498	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO	85566490
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011857	CARLOS RAFAEL DE MORAES	473380286
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010026	CELIA APARECIDA PEREIRA	57964367
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012355	CICERO FERREIRA DA SILVA	68740029
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011455	CLARISSA MORAIS FERREIRA	140691704
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010364	CLÁUDIA BODNARCZUK TROINA	110832672
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010031	CLÁUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	68618738
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011489	CLAUDIO MICHELATO COLAÇO	49174365
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011855	CLEITON HENRIQUE PEREIRA PAVIANI	140481602
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010844	CRISTIANA DA ROCHA	10060521-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011588	CRISTIANA DA SILVA	73157730
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011827	CRISTIANE GALDINO DOS SANTOS	85414925
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010933	CRISTIELE LOPES DA SILVA	110833180
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010850	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	104273831
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010847	DAIANE CRISTINA SEVIERO DOS SANTOS	110832826
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010960	DAIANE FERNANDA AOKI RIBEIRO	104273874
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011142	DAILDO DABIO LAGANA JUNIOR	7362274-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010323	DAMARIS GONÇALVES	106953910
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011944	DANIELA SOCORRO DOS SANTOS KAMISIMA	76553599
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012658	DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	127666911
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009813	DANILO AUGUSTO MARTINS FRAZON	411739694
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011438	DÉBORA GLAUCIA DE OLIVEIRA	10488480-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011950	DIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	99727535
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010170	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	93899865
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010006	DIEGO MARADONA DE FREITAS	1055409990
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012035	ÉDERSON ANDRÉ DAS CHAGAS	81267987
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010447	EDINEIA ESCARMINIO	60157197
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011543	ELAINE CRISTINA BRUNO NARDONI	5117328.7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010609	ELAINE CRISTINA CHAVES CAMPOS	80335946
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010781	ELIANE APARECIDA KAMISIMA	92165876
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012519	ELIANE ELIAS DA SILVA	95249990
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011056	ELIANE MILANI DOS REIS	7.606.645-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010596	ELIEDINA ALVES CAZITA AMARAL	411371083
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012597	ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	130115853
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010760	ESTELA LOURENÇO	94992940
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011014	FABIANE RAIANE PETRIN	10.426.835-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012704	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	86177609
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011034	FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	105499884
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011478	FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA ROMANHA	86398907
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012540	GABRIELA APARECIDA MORETTI	85355651
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009911	GABRIELLE BUFALARI MIGUEL	130680291
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012625	GABRIELLY APARECIDA PALUDETTO	13478518-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011417	GISLAINE DE CASTRO	408161073
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009801	GISLAINE GLEICE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	13.338.550-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010836	HELEN PRISCILA DOS SANTOS	127993084
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011424	IDALINA DE FATIMA DOS SANTOS CAMPOS	696358703
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010239	ISABEL CRISTINA ROCHA	83590157
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010504	IVANDO FERNANDES	90871013
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011317	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS	23684846x
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011367	JANETE CAMPOVILA	56081844
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011264	JANIELE TRABAQUINI	86175355
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012553	JEANE PAULA BRUNCA	100437716
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011865	JENNYFER ROCHA	92862488
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010841	JESSICA ANDRE DOS SANTOS	474758758
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009983	JESSICA DE JESUS NOVENTA	104556604
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011531	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	10290625-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010653	JESSICA NASTHASSJA KRISTARA DE SOUSA SERAFIM	8.566.833-27
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010880	JHULIANY MADOGLIO MACIEL DE LIMA	104484131
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011758	JOÃO GUILHERME PEREIRA	137815176
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010645	JOAQUIM ANTONIO LARA FILHO	12.928059-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010401	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	86104059
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012419	JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	87250725
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012224	JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES	105326629
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010632	JOYCE MARIA DE CAMPOS	9939634-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011733	JUCILENE DE FREITAS AGUIAR	8831320-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011753	JULIANA APARECIDA MARCIDELI	86122162
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010069	JULIANA POLIZEL	8 511 3 7 3 9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011110	KATIA ALVES DO REIS RAMOS	86305402
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010681	KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	110850476
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010654	KELI CRISTINA DE SOUSA	4.350.118-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010175	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	92520161
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010032	LEILA APARECIDA DE LIMA	86298694
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011404	LEIRIANE CRISTINA DE SOUSA SERAFIM	10.695.384-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012110	LETICIA NOVENTA	130036155
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010486	LIGIA REGINA DOS SANTOS	104780806
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012173	LORENA VICENTIN VATER	99620447
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009827	LORIANE STEFANIE STRAVAT	131994125
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010518	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	105540663
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011286	LUANA CAMILA MARQUES	107110380
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012681	LUCIANE BATISTA DA SILVA	93190688

Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011028	LUCINEIA APARECIDA TEODORO BERTOLA	43753290
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010913	LURDES DE LIMA	381839035
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011884	LUZIA VIEIRA DOS SANTOS	68332079
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010507	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	622846632
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010022	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	90228269
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010163	MARCIA MARIA MACEDO DOS SANTOS	109093629
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011158	MARIA HELOISA NUNES MARTINS	1383720000
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012082	MARIA JOSÉ PEREIRA DELFINO	94111331
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012350	MARIA MARCELINA DUARTE	46794699
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012058	MARIA VIVIANE LISBOA VATER	81846650
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010541	MARIANA FERRAREZI DA SILVA MARTINS	101866734
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011454	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	128069763
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011750	MARIANE APARECIDA MARCHISEPE DOS REIS	108287810
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010551	MARIANE BERTOLLA BIUDES	135094544
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010474	MARILZA CRISTINA GONÇALVES DE MEIRA	75403186
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012656	MARILZA SIRQUEIRA ANTONIO	89711266
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011450	MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA MARCOS	MG13306130
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012529	MAURA APARECIDA GAZOLA MORETTI	37797502
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011267	MAYARA ADRIANA DE SOUZA PORTO	123550412
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012604	MAYARA FERNANDA DA SILVA	109093343
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012122	MICHELE AFONSO DA SILVA	100002396
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011371	MURILO AUGUSTO DE MELO	127042080
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012324	NÁDIA MARIANE BOCATO	85421042
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011340	NATASSIA FREIRE ROSA DOS SANTOS	94111170
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012163	NAYARA EXPEDITA DE SOUZA LOPES	6721753
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012126	NILSIELE CRISTINA SANTOS DA SILVA	104483828
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011936	OSIVANE JESSICA ALFARO	106953996
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012337	PABLO ROGERIO NOVAIS ROCHA	29675886-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011004	PALOMA OLIMPIO MATIAS	108240989
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011432	PATRICIA DE PAULA CORAZZA	107148060
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011761	PAULA CRISTINA MONTAGNA FABRICIO	8.624.266 4
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012026	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	101072725
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009842	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	110850735
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012616	RAFAEL MITROVINI SABARÁ	90717448
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010586	RAFAELA LEONARDO DE OLIVEIRA	85953656
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010746	RAFAELLA MADÓGLIO	104484140
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012211	REBECA AKEMY YAMAMOTO UGOCIONI	14.473.370-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012278	REGIANE APARECIDA DRAGÃO GREGORIO	86782863
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011148	REGINA JILIADE GONÇALVES	85655019
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012004	RENATA LAIS SILVESTRE	393356760
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010992	SELMA FRANCISCO DOS SANTOS	104599630
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009800	SHEILA CRISTINA ROSA DE JESUS	7.126.308-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010292	SÍLVIA CARVALHO DE SOUZA ZENERATO	69926231
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010828	SINVAL MARCIANO DOS SANTOS SOBRINHO	102907388
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011702	SONIA APARECIDA MORETO	3.869.342-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012048	SONIA MARIA MARTINS FRAZON	97679069
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011316	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	140196630
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012371	SUELI SUBIRA GOULART	47920345
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011361	TAMIRES CAMPOVILA BATISTA	140837440
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009891	TATIANE BUFALARI MIGUEL	90642065
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009967	TATIANE MARTINS DIAS	10824071-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010293	THAIS LAIANE DA CRUZ SANTOS	124583225
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011041	VALMIR RUIZ	58754927
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009903	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	86398419
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010158	VANESSA DRAGÃO GREGÓRIO	102906667
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012051	VEROCILDA FRANCISCA DA SILVA	14721885-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012664	VILMA APARECIDA DA CRUZ	53073530
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011397	VIVIANE APARECIDA FRAGA INFELDI	92626644
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011426	VIVIANE GIMENES ALEXANDRINO DA SILVA	10823428-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011319	WALTER DO NASCIMENTO PINHEIRO	84528579
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012663	WILMAR HENRIQUE CRUZ DA SILVA	140307904
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012413	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	81720118
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011847	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	47274729
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011656	ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	110845120
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010394	ALEX GERHARD VATER	50203301
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012046	AMILTON MACHADO FILHO	175257541
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011522	ANDERSON OGATA PEDRO	106610428
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012020	AUGUSTO ROGERIO ANGELO	95249922
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011623	CLAUDIO REGINATO	40389768
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010274	DHIEGO THADEU DE OLIVEIRA MARQUES	90642189
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012646	DIÓGENES ALEXANDRE DAS DORES	73795966
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012432	EDSON ADRIANO DA SILVA	100546027
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011496	EDUAN RAFAEL BASOLI BURILHO	107533370
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011553	EDUARDO CAETANO	109341134
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012063	EMANOEL GUSTAVO COSTA LAZARO	102654935
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011499	EMERSON FERNANDO SAMPAIO LOPES	350975899
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010583	EVERTON AGEU EUZEBIO	12739236-6
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010493	FABRICIO FRANCISQUINHO	87556620
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012534	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA	91259141
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010283	FERNANDO DINIZ	90717162
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012081	GETULIO DONIZETI SOARES	211661740
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012348	GILMAR NUNES DE OLIVEIRA	64508377
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011659	HELTON CESAR BONFADIM	110845111
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011900	HENRIQUE BUFOLO FIGUEIREDO	103101786
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011247	HEVERTON QUAGLIO NOLI	102654498
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010428	IVALDO SOUSA PORTO FILHO	8857666-7
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011795	JANDERSON MOTA	108236728
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012313	JEAN MATEUS DA COSTA	12763522-6
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011703	JEFERSON RODRIGO CALHEGA	104483771

Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011401	JEFFERSON CESAR DE LIMA	382354564
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011211	JEFFERSON DA SILVA MIGUEL	109092800
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011964	JENIFFER CRISTIANA DA SILVA	35655441
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010513	JHONY CESAR DE OLIVEIRA	85668528
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011098	JOÃO FLAVIO DE FREITAS	78426063
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011561	JOAO MARCOS LANZA LOPES	88301242
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012661	JONATHAN LUCAS DA SILVA	103571022
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011287	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	52006490
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010792	JOSE MARCIO LAU	77334394
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011511	JOSE ROBERTO BENTO DO COUTO	42828858
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012033	KATIA KELLY DA SILVA	85005642
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011008	LUIS ANTONIO BUENO	87875008
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150009919	MARCIO APARECIDO DA SILVA	87692035
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011688	MARCIO JOSE DANTAS	24113086
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150009915	MARIA CLEONICE BEZERRA DA SILVA	5373267-4
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012673	MICHEL CESAR DA COSTA	103584531
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012099	MONIQUE ALVES SANCHES	9.333.856-1
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010755	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	48729606
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010853	PAULO RÉGIS FEITOSA	90372971
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012274	RAFAEL ALVES SILVA	108301074
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011451	RAFAEL HENRIQUE APARECIDO VIOLA	93966007
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010433	RAFAEL RIVOLLI PEREIRA	83035927
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010961	RAPHAEL ANTUNES DOS SANTOS	98375295
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011767	REGINALDO REINALDO	71391035
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010341	RICARDO CRUZ DE SOUSA	104780440
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010398	RODRIGO DE ANDRADE	98348140
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011534	ROGERIO LUCAS DE QUADROS	84161128
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012720	RONILDO ANTONIO	65085860
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010412	SANDRO ALEXANDRE GONCALVEZ LIMA	394042815
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011272	SERGIO KOJI YOSHIDA	4853577-1
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011037	VALMIR RUIZ	58754927
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011706	VANILDO BRONZATO	61106375
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150009897	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	130659098
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011354	WILHANS RONQUI	84350346
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011965	ADILSON JUSSIANI JUNIOR	19 anos
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009987	ADRIANA MARCIA BERTELE LOPES	278833822
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010846	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	99995629
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010086	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO	14.094.270-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011699	ALAN CESAR DOS SANTOS	102845234
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010452	ALAN MARCOS DE ALMEIDA ALVES	137210258
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012005	ALANY KELLY DA SILVA SANTOS	138792951
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010277	ALESSANDRA BANDEIRA	82672346
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011717	ALESSANDRO DE ASSIS PEREIRA	104483259
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012705	ALESSANDRO FERNANDO SEVERINO	10325560
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011614	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	133648887
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010041	ALEX WENDELL DA SILVA	10243596-6
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012472	ALINE DA SILVA CARVALHO	132609764
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011943	ALINE RAMALHO DE FREITAS	500914928
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010796	ALLINE GABASSI ROLDÃO	104952500
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011608	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	130470963
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011468	AMÉRICO SHIGUERU MINEO	30617800
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011692	ANA PAULA ALVES	98911170
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011294	ANA PAULA CONCEIÇÃO SILVA	528707991
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010250	ANA PAULA DE ALCANTARA MARAIANO	110850948
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010704	ANA PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA	100052253
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011949	ANDERSON SANTOS RIBEIRO	85513788
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011441	ANDRE DELFINO DA SILVA	107524525
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011212	ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA	133649409
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010517	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	138464024
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010533	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	85161539
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009855	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	83943262
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009962	ANDREIA ALBANO DA SILVA	92578623
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011329	ANDRELINA DA SILVA LAVIZIO	331291484
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010321	ANDRESA CRISTINA DE ANGELO	106183325
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012060	ANDRESSA FÁTIMA DA SILVA	151009344
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011075	ANGELA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	8.535.529-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011194	ÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	38816735x
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011088	ANGELA MARIA PEREIRA PONTES	63455873
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009815	ANGELA PATRICIA DOS SANTOS	85113895
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009956	ANGELICA MENDES TEODORO	102654650
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011929	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	55815372
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011162	ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	41000082
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009996	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS	97831823
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012097	APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	53285236
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012130	APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO	63684740
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012614	APARECIDO NAZARÉ GONÇALVES JUNIOR	104760023
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011775	ARACELI SILVESTRINI DE MORAES FARINHA	85655418
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010116	BEATRIZ DA CRUZ DOS SANTOS	141820761
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011742	BIANCA MARTINS ROCHA	492908904
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010525	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	129720301
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010500	BRUNO CAMARGO ZANINI	124291631
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012128	BRUNO FERREIRA FAUSTINO	93190483
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010378	CAMILA APARECIDA CARDOSO	25.718.725-x
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011630	CAMILA ARAUJO BOTELHO	406291238
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012630	CAMILA LETICIA TAVARES	54.034.292-0
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012120	CARLA APARECIDA RIBEIRO LEANDRO	135952117
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011863	CARLA PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	125504035
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011434	CARLOS EDUARDO GALEGO DA SILVA	87349373
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012655	CARLOS EDUARDO LOPES	421096974

Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011859	CARLOS RAFAEL DE MORAES	473380286
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010258	CAROLINA MORENO DA SILVA	83880015
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012410	CASSIA BERTELE DE OLIVEIRA	47207215-8
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012358	CICERO FERREIRA DA SILVA	68740029
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010367	CINTIA MAIRA BATISTA	97832340
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010784	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOSVIEIRA	137083329
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011584	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	71904466
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010037	CLAUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	68618738
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011332	CRINCIELEN MICHELE LAVIZIO DE OLIVEIRA	521496238
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011644	CRISTIANE JULIANO FERMINO	8.624.219-2
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011059	CRISTIANO BATISTA	86177641
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011107	CRISTIANO DE QUEIRÓZ	101186679
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010332	CRYSLEINE VACELLA CORRÊA	104274110
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010854	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	104273831
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011144	DAILDO DABIO LAGANA JUNIOR	7362274-3
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011869	DALILA VIEIRA CARDOSO DA SILVA	104274463
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012296	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	101305791
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010815	DANIELLE CRISTINA MIGORANCI DE FRANÇA MOREIRA	149124322
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009817	DANILO AUGUSTO MARTINS FRAZON	411739694
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011986	DANILO HENRIQUE PAYÃO MORETE	123504941
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012043	DAVID MAFRA FILHO	509359309
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011629	DIANA APARECIDA DO PRADO SANTOS	79796387
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011952	DIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	99727535
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010173	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	93899865
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011718	DOUGLAS FERNANDES MARTINS	10591133-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011218	DOUGLAS PATRICIO	472324949
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010228	EDERSON ANDRÉ DAS CHAGAS	8.126.798-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011669	EDILAINE CRISTINA BRUNO ALVES DA SILVA	125898971
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011076	EDILAINE LETICIA TEIXEIRA	107524550
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010862	EDINEIA DINIZ	61859047
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010947	EDNA BATISTA LOPES	98542590
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012381	EDSON FRANCISMAR DE OLIVEIRA	66005348
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010080	EDUARDO SOARES RIBEIRO	95133673
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009854	ELAINE JURADO VARGAS DO NASCIMENTO	14.130.107-1
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010211	ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN	106183236
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010788	ELIANE APARECIDA KAMISIMA	92165876
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011345	ELIAS FELIPE DA SILVA	127615608
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009998	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	86301415
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011244	ELIZIE HENRIQUE VELOZO	123055632
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011292	ELTON APARECIDO SIMÕES DE FREITAS	37007399 - X
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010438	EMIALI DOS SANTOS	109094706
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011670	EMILEN LARIANE SILVA DOMICIANO	127348081
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011027	EVA ANTONIA PINTO	45005228
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012259	EVERTON JUNIOR COSTA MORAES	12.618.775-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012118	FABIANA BUENO DE GODOY	77838961
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010799	FABIANA DE SOUZA MEIRA	123260430
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011388	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA	126172958
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011765	FELIPE TACONI THEODORO DA SILVA	129477970
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011038	FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	105499884
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010585	FERNANDA DE MELLO	133310185
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011681	FERNANDO APARECIDO MARCELINO	83735406
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011407	FERNANDO CESAR DE QUEIROZ	66181383
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011116	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	429082782
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010498	FERNANDO ROMÃO MORAES	10618330-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010456	FLAVIO DOMINGUES	66005259
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012526	FLAVIO PAVIN	93669355
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010128	FLORISVALDO LEANDRO MACEDO	73959098
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010359	FRANCIELE FERREIRA DE PAIVA	100938995
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012608	FRANCIELLE KAREN NOVAIS SÁ TELES	108235411
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010138	FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	602605891
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010419	FRANCISLAINE VENTURA CONTENTE	109093149
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010572	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	135648175
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012400	GABRIEL FRANCISCO RUSSO ZANIN	109093840
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012694	GABRIEL PAULO OLIVEIRA DA FONSECA	353567796
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011634	GEOVANE HENRIQUE TEIXEIRA	105712308
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012184	GILSON DO PRADO NASCIMENTO	13984778
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011932	GISLAINE APARECIDA NARDONI	64056182
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011013	GISLAINE CRISTINA MANGERONA DE OLIVEIRA	108241110
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011594	GIULIANA NOGARA ANDREATTA	2742883
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009990	GLEYSE VICENTE	107887881
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011768	GLEYSON CRISTIAN MARTUCCI	8.582.879-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011169	GUILHERME SOARES RIBEIRO	73478626
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010839	HELEN PRISCILA DOS SANTOS	127993084
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010058	HELIO ANTONIO DA SILVA	7.191.139 0
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012037	HENRIQUE COPPI RIBEIRO	101525104
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010634	HENRIQUE NUNES FÉLIX	13903815-0
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012052	HENRIQUE VIEIRA PIRES	150984653
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010831	INGRID JENIFER MAZZARO	104273610
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010009	ISABELA BERTELE LOPES	578374468
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010882	ISABELA FERNANDA CRUZ	129990538
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010900	ISABELLA COELHO	107692967
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012399	JAINE OLIVEIRA DUARTE AMANCIO	134216450
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010801	JANAINA ALVES CARDOSO	125117805
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011366	JANETE CAMPOVILA	56081844
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011626	JAQUELINE SANTANA DAVID TOBIAS	13.062.308-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010587	JEAN MATHEUS BELMIRO SOARES	135139890
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011963	JENNIFER CAROLINE FONSECA DA COSTA	127412715
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010343	JENNIFER NATHÂNIA ALEIXO DOS SANTOS MOLÃO	126783507
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011589	JESSICA DE AMORIM MACEDO	473437764

Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010000	JESSICA DE JESUS NOVENTA	104556604
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010827	JÉSSICA EZIDIO DOS SANTOS	56.363.218-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011374	JÉSSICA LIMA DE QUEIROS	107929850
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011532	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	10290625-0
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012598	JESSICA MONALISA PADILHA	106252637
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010982	JHONATAN DE JESUS DA SILVA	131679815
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012174	JOAO ANTONIO CELETI DA SILVA	142267500
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009944	JOAO ANTONIO DE LIMA	7,363.150-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011507	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	49071191
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012575	JOÃO HENRIQUE BILAR RODRIGUES JUNIOR	103769736
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011831	JOÃO VITOR DE SOUZA	141027271
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009936	JOELVIS DO CARMO FERUTI	85514261
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011420	JOICE CRISTINA DE ASSIS OLIVEIRA	108318546
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011601	JONATA CARDOSO DA SILVA	124304539
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010582	JOSÉ CARLOS VITÓRIO	52516404
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010053	JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	41877982x
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010989	JOSÉ VALDISIO DE OLIVEIRA E SILVA	41.483.954-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009812	JOSIANE PATRICIO DOS SANTOS	86398184
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012205	JOYCE APARECIDA IBANEZ PEDRO	77278834
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012226	JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES	105326629
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010633	JOYCE MARIA DE CAMPOS	99396342
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010199	JULIANO GOMES DE OLIVEIRA	135405884
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011558	KAREN LUCIA DA SILVA	86473925
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010568	KARINE DANIELLY DE PAULA	143989135
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012695	KAROLAINE DOS REIS	138449696
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010682	KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	110850476
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011539	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DUTRA	86242737
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011155	KELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	63572128
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010257	KELLY MAIARA DIAS PADILHA	12706290-0
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010772	KEREN LAINA DA SILVA	143318508
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010391	LAIS GABRIELY MACEDO MEZA	102906071
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010291	LARISSA GIOVANA DA SILVA CRUZ	582692957
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012391	LARISSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO	134180544
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011189	LARISSA RAMOS STAROPOLI	141650610
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011136	LAYSE MARCELLA DE CASTRO MICHELATO	126635273
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010829	LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS	65984202
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010308	LEANDRO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	103471796
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010179	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	92520161
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010152	LENIANE FRANCISCA CAVALARI	102654978
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012671	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	103258162
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010730	LEONARDO DE AQUINO SILVA	123003403
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011722	LEONARDO DUARTE FERREIRA	133287906
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011082	LEONICE PATRICIA DE OLIVEIRA	8.616.653-4
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010769	LEONIR CRISTIANE LACERDA	83056878
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012114	LIDIANE GRAÇA DA SILVA NASCIMENTO SEGANTINI	84782602
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012591	LILIAN GOMES BANDEIRA	101346250
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010581	LOANA ANTONIA DA SILVA	95163670
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010571	LORENA NUNES ROSA	140196096
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009836	LORIANE STEFANIE STRAVAT	1361994125
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010521	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	105540663
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010118	LUANA CRISTINA DA SILVA	109092843
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011587	LUCAS ALVES FREIRE	128795650
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012639	LUCAS FERNANDO DE LIMA	108545038
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011480	LUCAS GABRIEL NUNES DE SOUZA	10325792-1
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012116	LUCAS GINO PEREIRA	124670764
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011661	LUCAS SILVA BRANCO	102698169
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012306	LUCIA APARECIDA CORREA	35939741
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010430	LUCIANA DOS SANTOS	544457006
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011307	LUCIANO DE OLIVEIRA	77334971
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012602	LUCIMARA JURADO VARGAS VIEIRA	123666194
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010576	LUCINEIA APARECIDA DA CRUZ	67804678
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010478	LÚCIO AUGUSTO PIMENTEL LOPES	17527899
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010096	LUIZ ANTONIO DUARTE	30855191
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010904	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	85558153
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011914	LUIZ FERNANDO BARBOSA	125115748
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010706	LUIZ FERNANDO DE MELO	86768739
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010917	LURDES DE LIMA	381839035
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010509	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	622846632
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011198	MANOEL ALEXANDRINO POLICARPO	657148
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012380	MARCELA CAROLINA IOTTI RODRIGUES	93117352
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010007	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	10.824.059-8
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009909	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	357729195
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010168	MARCIA MARIA MACEDO DOS SANTOS	10909362-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011271	MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	63692441
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010891	MARCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO	23752530
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010534	MARIA APARECIDA CALEGARIO	61966331
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010944	MARIA APARECIDA MATEUS	81431655
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012397	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	18462523-3
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012693	MARIA LUCIA TAVARES DE SOUZA	67347943
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011752	MARIANE APARECIDA MARCHISEPE DOS REIS	108287810
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010986	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	137995298
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010010	MARISA CRISTIANE MACEDO DE LIMA	9.773.789-4
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012167	MARLON BRAZ DE OLIVEIRA COSTA	105540280
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012680	MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	77478302
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011168	MARTA DE JESUS OLIVEIRA CALIXTO	124294428
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012463	MATEUS LUIZ PEREIRA DE DEUS	13.776.350-8
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011835	MATHEUS FELIPE DE SOUZA	14099726-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012610	MATHEUS FERNANDO LIMA	129820357
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009848	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	13.835.372-9

Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011266	MAYARA ADRIANA DE SOUZA PORTO	123550412
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012222	MAYARA CAETANO NESTARE	85842056
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010590	MAYARA FERNANDA SENCI	133177809
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011490	MAYARA FRONTELLI RIBEIRO	103255805
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011328	MAYKE HENRIQUE ARAUJO AMARAL	566064844
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011479	MICHELÂNGELO BARUC MAZZARO	92094987
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011297	MIRIAM PEREIRA PICELI	64802313
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010016	MONICA CRISTINA BALABEM	107430350
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011905	NAARA LAIS CHRISTONI DE CARVALHO	12993380-1
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012102	NADINE VERONICA VEIGA	550470736
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012665	NAYMARA FRANCISQUINHO DOS SANTOS	103571022
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012470	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	106417245
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011104	OSVALDO YOSHIO NAGITA	67348214
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010935	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	70249448
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010805	PALOMA HARUMI MERLI	135958735
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010800	PALOMA OLIMPIO MATIAS	10824098-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011164	PAMELA BEZERRA	136168096
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011356	PATRICIA CONCEIÇÃO GUERRA	88716418
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010472	PATRICIA RODRIGUES	10.824.069-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012325	PATRICK PRESLEY DE SOUZA	98114866
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011911	PAULO HENRIQUE BORGES	40638989
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011998	POLIANA BELONI RODRIGUES	103093368
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012533	POLIANA BUENO DE MORAIS COSTA MIGUEL	110516649
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010679	PRISCILA COELHO SOUZA	103255112
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011150	REGINA JILIADE GONÇALVES	85655019
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011313	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	87120287
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011408	RENATA DE FREITAS PIROLO	76146810
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010830	RENATA DE SOUZA LIMA	95558259
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010180	RENATA MARIA RAMOS DE PAIVA	97322368
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011880	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	128441875
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010651	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	97484120
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011640	ROBERTO GERALDO DA SILVA	86398850
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012161	ROBSON AUGUSTO ATANAZIO	9.840.007 9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011170	ROBSON VITOR GONÇALVES	124734959
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010889	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	76288380
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011387	ROGÉRIO APARECIDO RODRIGUES MOREIRA	81888795
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010970	RONE CESAR DOS SANTOS	103250633
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012200	RONILDA ODORIZZIO PINTO ROSA	5.339.727-1
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010424	RONNIE PAULO DOS SANTOS	64836218
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010726	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	108132352
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011598	ROSEMARI DE MELO SILVA	66092151
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010404	ROSILDA JOSE MARIA	103291259
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012488	SANDRA MARIA DE AMORIM MORETTE	87328031
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010125	SELMA NASCIMENTO MACEDO	9.262.619-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009838	SÉRGIO DE CÁSSIO PEREIRA SILVA	14683519-8
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009965	SILVANA NUNES ESCOLAR	86398656
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011257	SILVAVA MAGALI DA SILVA RAMOS	241396126
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012330	SILVIO JOSÉ BALARIM	60011494
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009851	SIMONE APARECIDA JÚLIO DA SILVA	8.970.276-3
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011713	SIMONE APARECIDA PANTOJO DE OLIVEIRA	332861375
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010898	SIRLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	109092207
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010027	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	123241118
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010459	SURLEI APARECIDA DAVELI	57132027
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010154	SUSILENE CRISTINA DA SILVA SOARES	07638650
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010660	TAÍTALA APARECIDA VILAR DA CRUZ	124733863
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011769	TAIZA CRISTINE DA SILVA	105392052
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012447	TAMARA RODRIGUES PEREIRA	104483364
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011362	TAMIRES CAMPOVILA BATISTA	140837440
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009971	TATIANE MARTINS DIAS	10824071-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011433	TATIANE TOGINHO DE SOUZA LEITE	14.854.648-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010445	TATIANECAMILO	136243306
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010723	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	13975106-0
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010294	THAIS LAIANE DA CRUZ SANTOS	124583225
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010135	THAÍS MACHADO BELONI	141059360
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012257	THIAGO EVANGELISTA COSTA MORAES	13.905.995-6
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011992	TIAGO MARTINS	91455552
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011312	TIEY FERNANDES RAMOS VIGATTO	106550271
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011864	VALDEIR ANTONIO JUNIOR	18288397
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012123	VALDIR FERRARI JUNIOR	144321693
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010252	VALERIA SODRE PAIVA BATISTA	98738126
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012164	VANDERLEIA CRISTINA DE SOUZA	6.717.457-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012253	VANDERSON FERRAZ DOS SANTOS	96630417
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010481	VANESSA DA CRUZ SANAVIO	91786974
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011070	VANESSA TEIXEIRA PEREIRA	8.331.185-1
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012085	VÂNIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	94887089
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011453	VINICIUS BRUNHARO	35229690-2
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010360	VITOR HENRIQUE FERIATO	147597924
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011376	VIVIANE MAFRA DELAMURA	4549393-8
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011042	WENDEL JUNIOR DE ANDRADE FIGUEIROBA	12655361-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011398	WESLEY INFELDI	438333135
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010499	WESLLEY FERNANDES	106547599
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012576	WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES	83883340
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011186	WILLIAM DE SOUZA	322432520
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012662	WILMAR HENRIQUE CRUZ DA SILVA	140307904
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011751	ADRIANA CALHEGA	104483780
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012240	ADRIANO NOGUEIRA SANTIAGO	94910552
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011904	ADRIELI MACIEL DA ROCHA	127098042
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012136	ALEXANDRE JOSE VOLKWEIS	18454887
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010104	ALMIR DOS SANTOS	102845200

Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011596	AMANDA CRISTINA ROSSIGALLI	48757913-6
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011145	AMARILDO JUNIOR CALÇADO DA ROCHA	104613764
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009874	ANA CAROLINE COSTA BRITO SILVA	104884695
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011241	ANA PAULA DE CARVALHO PEREIRA LOBO	83270071
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011764	ANA PAULA MAGIOLI REGO	85113771
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011491	ANA PAULA MARTINATO	12.366.234-2
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009853	ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS	77382950
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011571	ANNE CAROLINE RODRIGUES MACEDO	12523108
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011871	ARISTAKIO SCALABRINI SANTOS DE SOUZA	75034067
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011402	AYRTON LUIS YUMEI NAKAMA	102306457
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010070	BETHAZIA ALVES FELICIO	86768372
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012491	BRUNA DIAS CERVI	77262725
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011525	BRUNO ZENKY GUIMARÃES ASANO	89711312
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010824	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRIATTI	394864244
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010860	CAROLINA PIRES SANTOS	459287692
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011563	CLAYTON BIONDI	299035219
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009947	CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	52248620
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010948	CRISTIANO FERNANDES TROINA	99024984
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009804	DANILO DOMINGUES	102906144
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009895	DIEGO FULAN DA ANUNCIAÇÃO	91255731
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009906	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA	445234131
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010297	EDERSON SOUSA SILVA	110832958
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011991	EDINADJA DA SILVA SANTOS	101186555
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012484	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VALENTIM	7.379.592-3
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011124	ELIANA RENATA NASCIMENTO	82774084
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010457	ELISÂNGELA MILANI DE SOUZA	95051073
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012377	EMERSON WILLIAN DOS SANTOS LEANDRO	32404475
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012584	EVERIS RODOLFO LOPES	82415459
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010334	FABIO JOSÉ DA COSTA	256250182
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011878	FAUSTO EUGENIO AMARAL VALENTINI	63119423
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011269	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	97370303
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011062	GABRIEL K. M. SAKAMOTO	109394394
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009869	GABRIELA DA SILVA REIS	40810411-9
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012707	GABRIELA SOARES NOGUEIRA	75198167
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011732	GEOVANE SEGANTINI	48355412
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011562	GLEISON ESNEDER MANICARDI	343206006
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012298	GREICE KELLI DE BARROS	108317779
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010748	GUILHERME AUGUSTO SILVA STEFANUTO	94111218
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011100	GUILHERME DO CARMO MIRAGLIA	49634570-9
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011349	GUSTAVO FONSECA MENDES	128898409
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012719	GUSTAVO NODA	100362465
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011152	HERNANY ESTEVAM GUAITA	100819058
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012641	IGOR CAETANO AGUIAR CALIXTO	96945230
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009840	IZABELI CAMINSKI DE PAULA OLIVEIRA	123582470
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012624	JAMILE APARECIDA DIAS BEZERRA	97171947
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009914	JANE CARLA TOLEDO	110840993
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010983	JEFERSON BARBOSA GARCES LEMES	108227397
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012698	JERONIMO JOSE DE SOUZA NETO	428039819
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010991	JÉSSICA LAÍS CUAGLIO	85655647
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010133	JOAO PADILHA FILHO	101310183
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010021	JOELMIR ANDERSON DA SILVA	101565220
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010700	JOSÉ FERNANDES TROINA FILHO	89370620
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011674	JOSIANE APARECIDA DE LIMA SANTOS	92983315
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011557	JULIANA ROLDÃO DA SILVA	88726111
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012718	JUNIOR CESAR GARCIA GASPARINI	40237456-3
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011025	JUSSARA THAIS AGUIAR SANTOS	104898564
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010928	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	84538167
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010973	KATLEEN DAIANE PIROLO	104483984
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011781	LAIS FERNANDA DA MOTA BARBOZA	94111498
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011942	LAYANE CRISTINA GOMES SOARES	102063236
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012672	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	103258162
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011240	LEONARDO DA SILVA URQUIZA	96875576
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011300	LUAN VINICIUS BERNARDELLI	130247890
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011023	LUCAS DIZERO	105330600
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010577	LUIZ EDUARDO LIMA	40429313X
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009928	LUIZ FABIANO SILVA AYRES DO NASCIMENTO	095355350
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012691	LUIZ HENRIQUE DE NEGRIS	10341892-5
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012530	LUIZ RENATO DE SIQUEIRA	63641561
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012713	MAICON FERNANDO DOS SANTOS	102552989
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012731	MARCELO BEDENDO	46247647
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012192	MARCELO JUNIO ZANETI	98012761
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011243	MARCELO ROBERTO CARDOSO DO CARMO	131519257
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010842	MARCOS ROGERIO FAUSTINO	103571103
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011469	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	8023772-3
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012407	MARLON CESAR MARANGON PELOGIA	124650046
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009980	MARLOS CARVALHO DE SOUZA JUNIOR	103265754
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011178	MAYARA AGRE LEÃO	103769850
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011636	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	86398567
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011592	MERIELEN PAVAN SCHIAVO	83994738
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011476	MICHELÂNGELO BARUC MAZZARO	92094987
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010812	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	82922580
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011667	MOACIR BETINI FILHO	3667995-6
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012577	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	128248102
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010564	NATALIA CRISTINA FERREIRA	90287656
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009917	NATHALIA PONTARA DA CUNHA	103255465
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009819	PATRICIA GASPAR PEREIRA	85512587
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150009959	PAULO ANDRE MAGIOLI	72489446
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011224	RAFAEL DOS REIS	123221907
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012101	REGIANE DOS SANTOS MEDEIROS	89108500

Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010081	REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	406181196
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011140	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	7146645
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011097	RENATA BORGES RESENDE	8069896-8
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010998	RICARDO JOSÉ DE CARVALHO	67954971
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012587	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA	108241357
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011819	ROBSON DA SILVA GAMA	82914463
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010881	SARA CAROLINE ESTEVES DE MEIRA	81173656
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012679	SILAS MACEDO DE ARAUJO	445971708
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010467	STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA	92520137
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012288	TETSUHISA INABA	74440433
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011486	THATIANE MILANI JUNQUEIRA DOS REIS	87116670
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011085	TIAGO HENRIQUE DISERO	103255619
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011050	TUANY DOS SANTOS MACIEL DA CRUZ	108241390
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010064	VALKIRIA FARIAS DO ROSARIO CAVALCANTE	96358547
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012712	VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI	146552900
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012600	WAGNER ANTONIO MACIEL	45672387
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010528	WAGNER LIMA DA FONSECA	104409776
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011798	WALTER CARLOS DA COSTA SEGUNDO	88741889
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012438	WESDLEY JOSE DE PAULA AMADEI	62427566
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011183	WILLIAN KLEBER FELICIANO	4.088.173-5
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010741	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	105981791
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012091	ANA CAROLINA SOUZA DE LIMA	102906063
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011138	ANA PAULA SANNA	104561187
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011147	ANDREIA MARTINS	82440038
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010826	ANDREIA REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	59937588
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010899	ANDRESSA CAROLINE GALDINO TEODORO SILVA	97312591
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010087	ANNE CAROLINE PEREIRA DA MATA	102836642
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011879	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	101885569
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010039	BRUNA VANESSA SALUSTIANO	103444136
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010575	CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA	93865162
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012633	CAROLINE APARECIDA OUTUKA	104150209
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011390	CAROLINE MITROVINI	128178201
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011422	CLAUDIA SATIE MATSUSHITA	69747361
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011698	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	54390599
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011970	DAIANA MENEGACCI SIMONI	101234320
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010143	DAIANE TRABAQUINI	123910290
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012565	DENISE COSTA BARBOZA	104273823
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012423	DENISE DEOCLECIANO SOARES	372598481
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010802	ELAINE MARIA BENETTI TAVARES	423692136
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010336	ELIGIANE SAVELLI PEDROZO DE LAZZARI	76025240
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012501	ELOÁ BAPTISTONE WADA HELBEL	88215915
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011876	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	100103524
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010100	FABIANI APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	87544494
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011530	FÁTIMA BENEDITA SANCHES ROCHA	65930765
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012460	FRANCISLY CAMILA CORAZZA DA SILVA	413464143
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012717	GISLAINE APARECIDA FARIA BENTO	305962978
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012040	GUSTAVO ALVES RODRIGUES	104780040
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011276	HELLEN JULIANA DE LIMA	9939575-3
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012217	JACIANE DE LOURDES LOBRIGATTE MANFRIN RIBEIRO	82949917
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012396	JANIR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	89519063
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011095	JEDIANE OLIVEIRA MARIANO	12.377.124-9
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011488	JÉSSICA DE FREITAS RANGEL FERREIRA	148841349
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150009808	JULIANA CRISTINA BASSETTO	93648170
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011502	JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	428582734
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010501	KARINE PAULINO RAMON	479562015
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012609	KAROLYNE MARIA PALUDETTO	123063597
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010355	KATERINE DA ROCHA MENDES DE MELO	291407298
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010777	KEROLIN GASPAR LESCIUS AGUIAR	85707671
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010190	LAÉRCIO FÉLIX DE SOUZA	36649860
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012524	LAÍS CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	92052893
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010840	LAÍSA FERREIRA DA SILVA	127338531
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010131	LETICIA MORAES DOS SANTOS	40311511-5
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012551	LEYSE MARIA BASSETO	109094129
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011842	LIVIA SILVA CARVALHO	100158086
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010978	LOURDES HELENA DA SILVA	25862854-6
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011995	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	84482200
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010434	LUCIMARA TONETO	7.727.8710
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011956	MANUELA MARTINS DE QUEIROZ GITSIO KLIER	85231502
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012364	MARCELO DE OLIVEIRA	61655077
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012209	MARCOS APARECIDO MORELATO	5469762-7
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010167	MARIA LUANA BARRETTO TAMAIS	9.882.415-4
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011284	MARIANA MARTUCCI MICHELATO COLAÇO	96715129
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011696	MAYARA CÂNDIDA MOREIRA LUZIO DOS SANTOS	408649951
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010187	MÔNICA APARECIDA FIGUEIREDO	91263270
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010753	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	48729606
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010927	NILSON ALVES JARDIM	3725302-2
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011700	PAULA SOARES DITTMANN	108247894
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012563	PEDRO FLORIANO DE BARROS FILHO	224193582
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010807	PRISCILA DA SILVA XAVIER	110850883
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011133	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	86823268
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011727	ROSANA CASTELUCHI	74044697
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012281	SUELLEN BUSSOLA JORGE	100472406
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011805	THAIS FERNANDA JARDIM	96217048
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011296	THAISA CARLA DE OLIVEIRA	87156669
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010778	UBIRAMAR UBIRAJARA AGUIAR	62214252
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150009859	WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO	90228145
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011811	WELEN DIANE DE BARROS RIBEIRO	81659150
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010984	JEFERSON BARBOSA GARCES LEMES	108227397
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011032	ADILSON GUEDES DA SILVA	5.767.986-7

Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012650	ADILSON LUIZ ARAUJO MADOGLIO	102436040
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009878	ADNAN APARECIDO STRAVAT	107148191
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010888	ADRIANO PINHEIRO RODRIGUES	498490427
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010197	ADRIELE SIMÕES BONANCIN	104884687
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012186	AGNALDO APARECIDO ALVES	64055968
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011504	ALAN RODRIGUES DA CRUZ	130424821
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012635	ALAN VIANA DA SILVA	46743041X
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012508	ALESSANDRO HENRIQUE GRANADIER	92083365
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012723	ALEX DE MELLO	76557144
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010071	ALEX FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	91680149
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010409	ALEX PAULO DE MELO	67774205
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011523	ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	79921505
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012139	ALEXANDRE JOSE VOLKWEIS	18454887
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009902	ALEXSSANDRO FREZZATO DE OLIVEIRA	106973890
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011643	ALINE CRISTINA DE CASTRO	108234130
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009937	ALISSON HENRIQUE DA SILVA NUNES	104369782
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011508	ALISSON ROGÉRIO CORÁ	130913814
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010547	ALMIR DOS SANTOS	102845200
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009834	ALVIMAR APARECIDO DIAS JUNIOR	487668364
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012403	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	110844360
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012159	AMAURI JUNIOR DE OLIVEIRA	100386020
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009887	ANA FLAVIA FERNANDES	14.082.942-2
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012464	ANA PAULA GUERRA CARPANEJI	104274102
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010798	ANDERSON FERREIRA DAMACENA	129738804
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011001	ANDERSON MARCIO RODIRGUES	52815770
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010207	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE	100546094
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011541	ANDRÉ MARTINEZ	88725670
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010870	ANDREIA FABIANA DA SILVA	82402861
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010969	ANDRIELI RAIANE DE MELO CORDEIRO	138522156
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010813	ANIARA BONACIN GARCIA SANCHES	80938756
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010797	ANTÔNIO APARECIDO DA CRUZ	4.434.506-4
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010531	ANTONIO FRANCISCO LARA NETO	10.854.531-3
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011161	APARECIDA QUIRINO DA ROCHA SANTOS	39953579
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011613	ARIANE CRISTINA TIMOTEO	128194304
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012388	ARIANE DHEINE OLIVEIRA	109094692
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010012	ARON FELIPE DE CASTRO	127058695
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012477	BRUNA MURIELE ROMANO	106183384
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012569	BRUNO HENRIQUE FAVARETTO AMARANTE	95548342
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011526	BRUNO ZENKY GUIMARÃES ASANO	89711312
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012049	CAIO RIBEIRO CAVASSANI CARVALHO	103726220
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011837	CARLOS ALBERTO RABITO	43493728
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011968	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	102553012
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010396	CARLOS LEANDRO DA SILVA	85809261
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012323	CHARLESTON ACUIO RAMOS	90717472
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011338	CÍNTIA RODRIGUES FERRARI	109094269
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010149	CLÁUDIA BODNARCZUK TROINA	110832672
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011127	CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR	102814185
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011693	CLEVERSON ANDRÉ DE MOURA SILVA	10655120
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010466	CRISTIANO CARVALHO DE SOUZA	81672407
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011083	DAMARYS DOS SANTOS REGINATO	106973512
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012478	DANIEL ALVES FILHO	7843734-0
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012064	DANIEL RODRIGUES	75875258
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009805	DANILO DOMINGUES	102906144
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010515	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	8.594.640-4
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012318	DAVI RODRIGUES	79723355
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012459	DÉBORA APARECIDA ALVES	10478003-2
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011816	DEIVID JOHNY DOS SANTOS	103254965
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012504	DENIZE FRANCIELY DE BARROS	80335989
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011197	DIEGO ALVES CORREIA	103571685
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010768	DIEGO CAMPOS DE MELO	101867064
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011293	DIEGO PRIMO NOVELI	79931713
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011225	DIOGENES DOS SANTOS RODRIGUES	85095404
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011679	DIOGO FERREIRA LIMA	10.571.266-9
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011711	DIONE GALVÃO DE FRANÇA	109085197
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010075	EDER JUNIOR TRAVALINI	89702720
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012580	EDER MARQUES	110832850
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009905	EDERSON RODRIGO DA SILVA	105327013
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012021	ELAINE CRISTINA BRUNO NARDONI	51173287
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012360	ELIANE MARCIA DE OLIVEIRA FURLAN	67835450
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012221	ELIELTON SARGI	99089768
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012162	ELZA FERREIRA CAMPOS	12614301
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011994	ELZA KAZUE SAWAGUCHI	41193360
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012647	EMERSON BREGIATTO	86106965
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009882	EMERSON GUIDELLI	60750491
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012254	EMERSON TURIM CARVALHO	53073336
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012511	ERICA NAIARA APARECIDA DA SILVA	94577900
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011988	ERIVALDO DA SILVA SANTOS	101187047
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010188	EVERSON HENRIQUE DE SOUZA	108545356
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011870	EVERTON APARECIDO DRAGONE	108300990
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011416	EVERTON PISTORI RIBEIRO	82471197
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011744	EZEQUIEL CAVALARI	108131616
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012541	EZILDO DONIZETE DE OLIVEIRA	66820939
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011016	FABIANE RAIANE PETRIN	10.426.835-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011575	FABIANO ANDRÉ FERNANDES	0435343
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010059	FÁBIO BIANCARDI BALDINI	10.554.111-2
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012104	FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA	133692474
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011585	FELIPE SOUZA ALVES PEREIRA	123378717
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010734	FERNANDO CESAR BERNARDELLI	109093408
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011981	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	598715903

Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011848	FLÁVIA FABIANE DA SILVA	102905733
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012080	FLAVIO APARECIDO PAIVA	61679758
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012370	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES MARTINS	86398680
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012629	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	97505594
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012247	FRAUDEMIR RIBEIRO	5117327-9
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011653	GABRIEL BERTOLDO DA SILVA	127761647
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011642	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	527575082
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011648	GABRIEL LIMA ZANÃO	10.788.764-4
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010477	GEOVANA PRISCILA DE SOUZA COSTA	104784631
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011217	GESSIELI PALOMA DE MORAES	133123946
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011804	GINALDO ROSENO DE ALMEIDA	62754923
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012740	GIOVANI ROGÉRIO	103093511
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012165	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	10831805-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011754	GUILHERME ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO	13.114.600-0
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011153	GUILHERME CELETI DA SILVA	83631155
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011483	GUILHERME DOMINGUES	102906101
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009893	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	129220970
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011735	GUILHERME NATAN PONTES PEREIRA	108288019
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011875	GUILHERME VÍTOR NILLO SARGI	104884610
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011446	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	10217114-4
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012678	HAYANE APARECIDA SILVA SOARES	48211688-2
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011149	HERNANY ESTEVAM GUAITA	100819058
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011493	IGOR GUSTAVO DO AMARAL	125613160
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012507	ILTON APARECIDO INACIO	81110468
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010247	ISABEL CRISTINA ROCHA	83590157
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010001	JAINE TAINA MARTINS DE SOUZA	103426219
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011951	JAMES DANILO PASSOS DA CUNHA	78369663
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011544	JAMES DEAN SANCHES	9525007-6
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010443	JANAINA DE OLIVEIRA	92514870
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011365	JEAN LUCAS IZIDORO	10.886.797-03
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012373	JEAN LUCAS VASSELA BONETTI	10909252-5
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010379	JESSICA CHRISLAYNE BRAZ	106867615
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010461	JÉSSICA DINARA SABARÁ SIMONI	103571421
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011461	JOÃO CARLOS RODRIGUES	2.203.395
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010569	JOÃO GABRIEL SIPOLI DELICATO	546713257
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011757	JOÃO GUILHERME PEREIRA	137815176
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011060	JOAO LUCAS ARAUJO DOMINGOS	105540523
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010460	JOAO VITOR SANTOS	135332194
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012227	JOSE DONIZETTI BARBOZA	3.989.056-9
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010699	JOSÉ FERNANDES TROINA FILHO	89370620
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010544	JOSÉ ROBERTO BELLO	85355376
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011181	JOYCE HÉLLIDA VATER	12.492.196-1
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011649	JULIO CESAR DOS SANTOS	76755787
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009872	JULIO CESAR NASCIMENTO ANTUNES	40544617-2
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010930	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	84538167
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009972	KEILA LOURENÇO PEREIRA	1856925
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012108	KELLEN KAMILA CRUZ	107430121
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012335	LEONARDO FARIA DE CASTRO	107693521
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009912	LEONARDO GODOY AMARO DA SILVA	10427452-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012121	LETICIA NOVENTA	130036155
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010162	LETICIA SACOMAN SAMPAIO	99086262
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012002	LETICIA SILVERIO REGO	108301465
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010817	LIGIA CASTELUCCI	102638883
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009918	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	110850808
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010090	LUCAS LAZARINI BORGES DA CRUZ	107577203
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010968	LUIZ CARLOS MORAIS	108335130
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009931	LUIZ FABIANOSILVA AYYRES DO NASCIMENTO	095355350
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009871	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	108300957
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012590	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MACIEL	1270474464
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009862	MAICO CORREIA	104262538
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010013	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	90228269
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011984	MARCELO FERNANDO DE SOUZA JÚNIOR	135893331
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010348	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	12741295-2
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010303	MARCILIO NAZARIO	8620791
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011487	MÁRCIO COSTA DE OLIVEIRA	85421310
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011740	MARCIO JOSÉ SIMÃO LUCINDO	6.200.280-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011482	MÁRCIO VINÍCIUS NILLO DE PAULA	10357096-4
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012320	MARCO MAEJI VALERA	347591395
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012219	MARCOS GERHARD VATER	125531032
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011470	MARCOS PAULO CEQUILERO	10357106-5
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012467	MARCOS PAULO GUERRA CARPANEJI	104274145
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010410	MARIANE GOMES FERREIRA	138810313
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012416	MARIO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	107429727
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011306	MARLON NOBILE MIGUEL	101359352
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010698	MARTA VITORIA DUARTE	13.696.447-0
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011452	MATEUS MORETTI	106974250
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011337	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA	39049546
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011179	MAYARA AGRE LEÃO	103769850
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012312	MAYCON EDUARDO FLOSINO	99204117
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011617	MESSIAS LEMANA	36721642
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011182	MIKAELLA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	105749325
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011756	MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA	85514237
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011259	MONARA FERNANDA GIUGNI	108300710
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012480	MURILO CAMPOS OLIVEIRA	125520502
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011440	MURILO FERIATTI	499610143
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012668	NADIA DE OLIVEIRA BATISTA	99498218
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010376	NATANA DOS SANTOS MACIEL	529960035
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009921	NATHALIA PONTARA DA CUNHA	103255465
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010554	NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA	125607764

Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011121	NILSON ARMANDO	40620451
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012269	NOÉ FREDERICO ROLDÃO DA SILVA	84161039
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012512	OTAVIO AUGUSTO BORGES	107890734
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010808	OTAVIO LUIZ MILANI	109094447
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010530	PABLO MURILO KREMER	104876897
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012228	PABLO SILVA RODRIGUES	474741217
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010722	PATRICIA PIRES LEÔNCIO	109092169
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012571	PATRICIA YUKAWA MOREIRA	337884870
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011167	PATRICINEI VIEIRA DOS SANTOS	77262440
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012617	PATRICK GABRIEL OZORIO DE SOUZA	124408032
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010196	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEONARDO	86103532
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012409	PAULO HENRIQUE BARBOSA	44028123
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012028	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	101082725
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010331	PAULO RODRIGO KREMER	76438633
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010017	PEDRO CARLOS DE CASTRO	53611109
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011252	PEDRO HENRIQUE PICCIONI CUAGLIO	10.830.122-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012304	POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA	134816600
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012696	RAFAEL ALVES PAVINATTO	9.316.765-1
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012185	RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	97505888
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012585	RAFAEL EMIDIO OLIVEIRA	104968368
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011103	RAFAEL FERNANDES GOMES	108942088
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011120	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	104884776
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011209	RAFAEL HENRIQUE RIBEIRO PINTO	24 anos
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012621	RAFAEL MITROVINI SABARÁ	90717448
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011256	RAMIRO GUILHERME DE SOUZA	127067546
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011990	RAQUEL ZANHOLO DA SILXA	81218803
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010030	RAUL ALVES DA SILVA NETO	86739097
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012093	RAUL SOAVE OLIVEIRA DE PAULA	138540235
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009976	REGINALDO GOMES APARECIDO GOMES DOS SANTOS	51570839
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011315	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	108941782
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012462	RENATO CEZAR MARTINS	43854542
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009820	RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR	103571464
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012237	RICARDO MACHADO TAKAYAMA	68115310
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011436	ROBERTO LUIZ DA COSTA	128123849
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012726	ROBSON ELIAS RIBEIRO	76075760
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012509	ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA	62002166
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010561	ROMENIGUE JOSE DOS SANTOS CRUZ	83021861
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012013	RONAN CREMER	106548757
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009901	RONIVALDO VISOTO	77334696
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010786	ROSELI PINTO DA SILVA	40573542
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012100	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	8725087-3
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011724	SEBASTIAO ADIR DE SOUZA BUENO	45197808
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011966	SERGIO RUBIO JUNIOR	77838562
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011006	SIMONE APARECIDA DE MORAES	10.695.392-9
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012054	SIRINEU GOMES DE OLIVEIRA	68263751
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011569	SIRLENE CRISTINA CARROZA	245345565
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011375	SIVIA RENATA PEREIRA GRANZZOTTO	71709779
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010818	TALITA DAIANE PEREIRA	100455862
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011818	THALLES GUILHERME RAMOS DA SILVA	10.754.501-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009981	THAMYRES DE SOUZA RAFAEL	133722556
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010809	THAYANE FRANCYELLE CUNHA	109350702
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011773	THIAGO GORRÃO LEITE	106179212
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012561	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA	68332192
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011089	TIAGO HENRIQUE DISERO	103255619
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011554	TOBIAS JOAO DE OLIVEIRA	97732760
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012469	VALDIR APARECIDO LEITE	21494664
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012708	VALDIR DA COSTA BUENO	36197013
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010656	VALDIR DO AMARAL	7379572-9
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010198	VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA	81846332
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011239	VINÍCIUS BARBOSA	104006809
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012316	VINICIUS DOS SANTOS BRUNCA	14.727.619-2
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010215	VINICIUS WILLIAM DE SANTANA WILMAN	134288027
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012027	VITOR AGUIAR DE LIMA	374764967
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011746	VITOR LEITE DE ANDRADE	47620130-5
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012256	VITOR LOPES GARCIA	4901197855
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011323	WALLACE ANTONIO PETRIN	104268315
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011117	WALLACE MOREIRA LIMA	133682325
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011802	WALTER CARLOS DA COSTA SEGUNDO	88741889
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011035	WANDER LUCAS DE CARVALHO	106183929
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012317	WELLINGTON CANDIDO NUNES	52005396
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011410	WELLINGTON PEREIRA	100689928
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011854	WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI	85655655
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011246	WILLIAM ANGELUCE JUSTO	102907469
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010099	WILLIAN GUSTAVO DUARTE	126562209
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011129	YANKITON FRANCISCO RODRIGUES	76438595
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010201	ZILDA SANT'ANA CEZARIO DE ALMEIDA	52668174
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011202	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA	86900874
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012357	ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN	91455382
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010611	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	475668066
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011728	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA	107888047
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012623	ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA	449237709
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012699	ANDRESSA MARIA ALVES CUSTÓDIO	102306503
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012558	BEATRIZ DE MORAES CHAVES	127288321
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012644	BRUN`ALINE VIEIRA MARTINS	9.580.709-7
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010439	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	123604016
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010265	BRUNA DE OLIVEIRA MORAIS	10532430-8
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012216	CAMILA DE ARAUJO MOYA	86352567
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012057	CAROLINE APARECIDA CAMPANHOLO	483213706
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012284	DANIEL MIYAZAKI NAMBA	001312995

Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011132	DANIELE CRISTINA ALEXANDRINO	126191871
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011851	DANIELE FRANCISQUINHO	71560009
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012300	DAVID LUCIANO BAVAROTI	404614784
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011386	DRIELLI SHIZUKA ITO JORGE	94664853
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012264	ELLEN LOURENÇO FERNANDES	10.909.258-4
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010295	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	10.909.229-0
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011485	ERICA MIDORI IKEGAMI	462055152
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010848	FABÍOLA KARLA TEIXEIRA DE ANDRADE FERREIRA	75058926
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012067	FELIPE BRUNO MARTA RODRIGUEZ	352388493
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011472	FERNANDA FONSECA DE ARAÚJO	108498994
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010985	FRANCIELE VIEIRA SILVA	78714174
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010987	FRANCIELI CRISTINA DUTRA	91971992
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012166	FRANCIELLY DE MELO CARUSO	471284944
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011226	HARIENY LEITE PEDROSA	109823902
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012657	ISABELLA LEONE MOREIRA DA SILVA	487001266
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011258	JEFERSON JOSÉ GOMES SOARES	103571235
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012653	JENIFER KAREN APARECIDA DENIS DE MORAIS	127573140
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011550	JESSICA BARROS RODRIGUES	10660564-5
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011731	JHULIANY CRISTINY SUBIRA	469392733
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011621	JONARA MURIELLY ROMERO	10.754.461-5
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012525	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA	475262888
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011809	JULIANA APARECIDA TOREGIANI DE REZENDE	10054619-1
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150009927	KAIO AUGUSTO TROVELO	12492188-0
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012261	LETICIA CAROLINE DA MOTA	124343216
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150009993	LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	12550350-0
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010502	LETIELE DOMINGUES CUNHA DA COSTA	103616280
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150009847	LUCAS DOMINOS PAVIANI	65589931
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010981	MAHARA-DAIAN GARCIA LEMES PROENÇA	94389895
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150009924	MARCELO ALBERTINI	83057394
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011273	MARCELO PABLO CURAN RIBEIRO	72596161
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011579	MARIA RITA MARTINS DA ROCHA	109811289
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011101	MARIANY MONTEIRO DA SILVA	106489653
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010482	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	89603056
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012366	MILENA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA	105354258
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010710	NADIA SOGABE NAKAGAWA	65326175
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010049	NAYARA APARECIDA DE LIMA	126983131
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011219	PAOLA JANEIRO VALENCIANO	440545699
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011520	PATRÍCIA DA COSTA	85946390
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150009845	PAULA VALLE GONÇALVES	90642219
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011301	PRISCILA APARECIDA DA CRUZ	110516568
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012648	RAFAELA GONÇALVES DE GRANDE	108529717
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011684	RAPHAEL PICELI MORETTI	79440400
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011616	REGINA DE FATIMA DO CARMO PRADO	105326548
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012078	ROBERTA VIEIRA CORTZ	101031535
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011204	ROSIANE FRANÇA	86827719
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010754	SUELLEN MAYARA TANAKA DOS SANTOS	94964423
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012204	SUZANA SILVA FAJARDO	133220925
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011123	TAMIRES CORDEIRO PADUAM	92221024
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012072	TATIANA DE OLIVEIRA IRENO ZULIM	443239976
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011542	THAÍS BONETTI RUSSO	109094390
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011755	THAMIRES NAYARA PEREIRA	108241209
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011846	TIAGO TRINDADE RIBEIRO	91308681
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010068	VANESSA YURI AKAMINE	126079176
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012537	WILLIAN JOSÉ FARIA	7379567-2
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150010688	ALLAN JONATHAN FERRAZ ZENI	81268193
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012070	AUDREI CATHERINE STRADIOTO	298088149
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012092	CARLA DANIELA QUIRINO	338426668
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012088	CARLA VIEIRA LINS DE CASTRO	87808699
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150011235	CESAR KUHNEN	96574320
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150011411	DJAVANI BLUM	82641840
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012231	GUILHERME AUGUSTO PEREIRA	5134092
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150010464	HUGO ROBERTO DALOSSI	96179944
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012710	JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA	252966041
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150010268	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	68063485
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012620	MARCEL DE PAULA SEYBOTH	77952462
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150010319	MURILO AUGUSTO MACIEL	99379111
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150011576	NATÁLIA BITANT MENDONÇA	9.446.756-0
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012179	RENAN SCOPARO MANNO	86305003
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150011227	RODRIGO GOMES PENHA	96120192
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012187	THIAGO PEREIRA SANTOS	17649106
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150011578	VALKER ANTÔNIO CORRÊA	6.611.213-6
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012131	WALESKA TATIANA LEITE	100913488
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012315	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	507090
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150011500	GLAUBER GILIO	282763941
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012634	GUSTAVO LUIS CORDEIRO DA COSTA	9763708-3
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150011442	HEITOR ARIMATEIA MASCULINO DE OLIVEIRA	40.0785134
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150010471	JEFFERSON ALAN VILHABA	330969080
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012528	JOSE MARIA BALBO	199917966
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012448	KELLY SATICO MIZUMOTO	109134686
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012270	KLEBER AHMAD DALI	5.339.249-0
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150010756	LUANA FELCAR SOARES	86901994
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150010616	NARA LIE UTIYAMADA	105287062
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150011759	OTÁVIO ALVES DE SOUZA	17189542
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012428	PAULO VIKTOR RIBEIRO	10333808-5
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150011787	RAFAEL MATEUS TEIXIERA	402324717
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150011000	RICARDO RAMOS DISCONZI	607661549
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012302	SANDRA CRISTINA ALVES FIGUEIREDO	1480613-4
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150011113	SULIVAN PISSOLI DE LIMA	489660435
Médico Psiquiatra - Andirá - Tarde	00150012690	DAVID SERAPHIM JUNIOR	63375888

Médico Psiquiatra - Andirá - Tarde	00150012336	DAYANNE CRISTINA ORLANDINI	53942040
Médico Psiquiatra - Andirá - Tarde	00150010767	FERNANDA APARECIDA BETT RODRIGUES	84201359
Médico Psiquiatra - Andirá - Tarde	00150011477	JAIRO FERREIRA JUNIOR	5916947-05
Médico Psiquiatra - Andirá - Tarde	00150011431	KAREN CRISTINE DA SILVA	95616887
Médico Psiquiatra - Andirá - Tarde	00150011278	PATRÍCIA DE PADUA PIRES	M8677412
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150011657	ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	110845120
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010794	ANDRE TREVIZAN JUSSIANI	106973970
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150011163	ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	41000082
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012417	CELIO APARECIDO DE CARVALHO	80645058
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012249	CLAUDINEI APARECIDO DA CRUZ	75856750
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150009798	ÉVERTON ROGÉRIO FERNANDES	56082042
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010103	FABIANO APARECIDO PIROLO	95939031
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010492	FABRICIO FRANCISQUINHO	87556620
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150011766	FERNANDO LANZONE	70236508
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012244	JOÃO MITROVINI NETO	9671548-0
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010783	JOSE MARCIO LAU	77334394
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012241	LUCAS PRIMO DA COSTA	109094277
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010448	MARCOS ANTONIO SIMÃO	52332060
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010659	OCIMAR ZAMBONI	4.155.769-9
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150011934	REINALDO OZORIO DE SOUZA	78749067
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012280	SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA	93496817
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150011201	VALDIR APARECIDO MARTUCCI	30015070
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012452	WEDER JOSE DOMINGUES	92950549
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010418	WELLINGTON FELIX LIMA	101186911
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012430	ADRIÉLI ALVES MACEDO	102891082
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011958	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	13.114.578-0
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010559	AMANDA DUARTE GONÇALVES	1014760066
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010686	ANA CARLA DE PAULA	132472238
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012627	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	68816122
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010803	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	86398281
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011521	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	128354298
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012171	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	52915341
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012214	ANA RUTE SOARES	8.125.473 - 7
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012198	ANDRËA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	63962600
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010165	ANE CAROLINE ROSA	106551960
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012233	BARBARA LEITE DE ALMEIDA	109092711
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012041	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	123626354
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010622	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	99727810
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011745	DANIELA AMANDA MIQUELINO	130435548
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011790	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	107430318
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011206	DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	80655754
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011789	DAYANE BARBOSA	138035816
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009844	DILAINE APARECIDA DE BRITO	72044479
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012150	EDILENE DA SILVA VISOTO DE OLIVEIRA	577498393
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010740	ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	62025565
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010034	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	72141113
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009865	EMILIA BEZERRA	67043766
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011176	FERNANDA APARECIDA MONTEIRO	90732528
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010626	FLÁVIA APARECIDA DE MORAES	9.103.900-1
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012670	FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA	63962082
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010702	FLAVIA TINELLI AMADEI TOBIAS	81837180
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012539	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	108236280
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011572	GABRIELA FONTANA DE CARVALHO	128202307
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011707	GEOVANA SANTOS	127426287
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011325	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	62091517
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011813	GRAZIELA APARECIDA ZANARDO DE SOUZA	71497526
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009985	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	49351577
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010362	JOCELARA COSTA	60565414
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012586	JOCÉLIA DAS GRAÇAS DE ASSIS OLIVEIRA	59947281
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012133	JOSIELE PAVIANI RAMOS	9429155-0
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009856	JOYCE ALINE DE PAULA	12497480-1
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011524	JULIANA COSTA DE PAULA	108229667
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012465	JULIANA SILVA VELOZA	4328826
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012239	KAREN FERNANDA DE SOUZA ALVES	12.722.823-0
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012087	KATIA MARIA RUIZ DE LIMA	7822134-8
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009970	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	71687651
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010273	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	7.298.469-2
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010369	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	102906152
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010774	LEILIANE CAMPOS	100437503
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010604	LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA	86175274
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011099	LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA	89579198
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010344	MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	10.823.573-0
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012359	MARCIA CRISTINA RUBIO	72140796
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011324	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	61858482
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011497	MARIA APARECIDA FERNANDES MICHELATO COLAÇO	63379131
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012352	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	51160169
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011597	MARIA DE LOURDES LOBRIGATTE	80461410
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010718	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	61495614
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009930	MARIANA DA SILVA	109093858
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012176	MARINALVA APARECIDA DA SILVA	52818141
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011954	MAYARA DE ALMEIDA SEIXAS	126477473
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012007	MAYARA BEATRIZ SANTANA	130432573
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012031	MAYARA STELA SALES	85829491
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011291	PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	134641053
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011172	REGIANE SOARES RIBEIRO	46512723
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010714	RENATA APARECIDA KREMER	71189953
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009995	RICHERLE CRISTINA GRACIANO	94405289
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012160	RICIELI IOLANDA FONSECA	8.461.1603
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012177	RONIELLE ELIZA DOS SANTOS	91355540

Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012605	ROSA MARIA DA SILVA	99123206
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012084	ROSELI FREZZATO	61415505
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011939	ROSYMARA AMÉLIA EDUARDO DA COSTA	105912668
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010307	RUBIANE BROCHI	76032700
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010300	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	68460301
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011341	SHEILA MARTINS TERRA	10754469-0
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011982	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	92773558
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012250	SIMONE CRISTINA PRIMO	52126770
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011465	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	57123001
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011253	TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA	103570816
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010684	THAIS ROMÃO MORAES BARBOSA	127220921
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012476	VANESSA SUBIRA DA COSTA	80579888
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012303	ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	85355147
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012342	AMILY FERNANDES	93965752
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011251	ANA CARLA DE PAULA	132472238
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011760	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	86398281
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012199	ANDRÉA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	63962600
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011772	ARACELI SILVESTRINI DE MORAES FARINHA	85655418
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012230	BARBARA LEITE DE ALMEIDA	109092711
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011384	BRUNA CASAGRANDE	12.925.322-3
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011567	BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	104780881
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010619	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	99727810
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010683	DAIANE MARIA PEREIRA	479809793
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011748	DANIELA AMANDA MIQUELINO	130435548
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011791	DAYANE BARBOSA	138035816
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012202	DÉBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO	62701668
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012542	DIRLEI BERTAZINE BONATO	51160207
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011029	ELAINE APARECIDA ALVES	88725409
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010742	ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	62025565
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012354	ELIANE MARCIA DE OLIVEIRA FURLAN	67835450
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011736	ELIETE CRISTINA ROMANO ALVES	7.033.313-9
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010038	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	72141113
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010335	EVA CRISTINA MARTINS DE ARAUJO GAZOLA	139918592
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012567	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	89324785
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012458	FERNANDA CRISTINA FRANCO	91743191
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012090	FERNANDA GUERETA FRAZATO MARQUES	85655256
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012449	FERNANDA NAZÁRIO TOBIAS	86460254
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010703	FLAVIA TINELLI AMADEI TOBIAS	81837180
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012589	FRANCIELE FERNANDES FURLAN LIMA	101289354
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012339	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	123761383
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011326	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	62091517
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011815	GRAZIELA APARECIDA ZANARDO DE SOUZA	71497526
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012263	JERUSA SILVANA DE MORAIS FERREIRA	5.231.374-0
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011782	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	126035730
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010628	JOSELICE ADRIANE DA COSTA	106866937
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011570	JOSIANE APARECIDA GUERREIRO JUSTO	70550741
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011615	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO	101543650
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011467	JULIANA BONACIN DOS SANTOS	109094781
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011918	KARINA LAYANE TAVARES MENDES	126407157
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010994	KÁTIA DOS SANTOS	86166909
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011415	KATIA MARIA RUIZ DE LIMA	7822134-8
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011820	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	41889713
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010028	KELLY GUAITA FRANCISQUINHO	107888314
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011627	LARISSA ALVES MUNHOZ GOMES	128163123
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012107	LARISSA BONACIN	101197263
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012440	LETICIA SILVESTRINI DE MORAES	133981810
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010924	LUCINÉIA APARECIDA FELIX	72936833
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012572	LUCINEIA JUSTINO	67203216
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011423	LUZIA GALAN	65375290
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011321	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	61858482
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011930	MÁRCIA REGINA KAMISIMA	61781250
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011109	MARIANE LOPES GEBIM	126763190
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011220	MARILEILA FERREIRA OLIVEIRA LUPIÃO	23813440-4
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012265	MARILINA DE LIMA BEZERRA	6345599-7
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011730	MARTA BODNARCZUK	4616628-0
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012034	MAYARA STELA SALES	8582949-1
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011655	MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	105296746
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011298	MIRIAM PEREIRA PICELI	64802313
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012218	NATALIA LOBO DE CARVALHO	104566286
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012297	REGIELE VALENTIM LOURENÇO CABRAL	75011709
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010717	RENATA APARECIDA KREMER	71189953
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011427	ROSANA PAULA SEVERINO	102845324
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011792	ROSANA PEREIRA FONSECA	53177590
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011303	ROSELAINE BATISTA	76403589
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011528	ROSELI APARECIDA ROMÃO DE CASTRO	54265220
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011908	ROSENIR BENEDITA RAMOS	49351658
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011933	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	5182517-9
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011350	SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	4035058-6
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012398	SANDRA LUZIA PALHARES	42289582
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010302	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	68460301
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010557	SHIRLENE CORDEIRO TERRA	48729681
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011428	SÔNIA APARECIDA GALAN CARPANEJI	59345370
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011466	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	57123001
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011495	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	106183724
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012461	TATIANA DE FÁTIMA DA FONSECA ZANELATO	86398362
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010347	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	85842617
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010685	THAIS ROMÃO MORAES BARBOSA	127220921
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012307	VALDINEIA BANDEIRA AGAPITO CONTIJO	77848398
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012022	WANDERLEIA FERNANDA BORTOLINI	104906516

Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011737	ADDRIELY DAIHENNE DA SILVA FARIA	9716611-0
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012675	ADRIANO JACYNTHO RIBEIRO	81231346
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010282	AGATA OHANA SUVIRÁ	103255244
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011961	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	77305190
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150009894	ALIFER DARWIN DOS SANTOS	10325555-4
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011094	ANA CARLA DOS ANJOS FURTADO PIUGA	80820640
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011346	ANA CLÁUDIA DIAS RAMALHO	76896291
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010630	ANA PAULA DA SILVA	83743190
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011803	ANA PAULA FRANCO ROCHA MARTINS	98465952
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011514	ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	7.379.551-6
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012543	ANDRÉIA APARECIDA CARMONA	67700406
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010694	ANDRESSA CAROLINA TAVARES	125800033
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011924	ANDREZA CRISITINA RAGANHAN	107887440
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012356	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	80224907
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012044	BRUNO CESAR DA LUZ	91152070
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011396	BRUNO GARCIA DE LIMA	99539259
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012074	CAMILA GUALIUME BALDAN	388447357
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012383	CAROLINE FERREIRA SILVA	125550690
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011607	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	86397897
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010727	CHARLES DA SILVA BORBA	25350286-X
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011091	DANNIANE MILANI DE SOUZA	85513907
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011409	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	73149819
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010526	DIOGO DIAS COSTA	103377129
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011638	DURVAL RAMOS NETO	91455226
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011309	EDER APARECIDO CALIXTO	100724170
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011030	ELAINE APARECIDA ALVES	88725409
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010701	ELAINE APARECIDA NASCENTE	104141420
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011282	ELISIANE RIBEIRO DE SOUZA	10.334.155-8
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150009803	EVERTON PALMA	103802520
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012236	FABIANA CRISTINA KAMISIMA RIBEIRO	76226369
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011302	FRANCISCO DE ASSIS LEME SILVEIRA JÚNIOR	84032727
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011686	GIOVANI JURANDIR CONSTANTE	105918038
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012069	GUILHERME AUGUSTO GOBBIS RIBEIRO	106548641
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150009876	ISABELE DA SILVA	104893643
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012548	JONATHAN LUIZ CARRAPEIRO	86274060
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011087	JONES SOARES VIEIRA	90860526
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011351	KEIVID ALLAN FERREIRA DELBONI	100689251
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010200	LIGIA FÁVERO BONESSO	88725514
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011372	LILIAN CRISTINA GOMES FERREIRA	104483321
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012326	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	7.808.529-0
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011412	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	129876255
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011747	LUIZ FERNANDO BINATTI	10.554.058-2
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011394	MAIKON CELSO BATISTA TEIXEIRA	86827441
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011193	MARCELO DA SILVA	77947280
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012474	MARCELO JOSÉ RESENDE GONÇALVES	110833121
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150009939	MARIANE LAMIN FRANCISQUINHO	102449860
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010999	MATEUS LUCAS OLIVEIRA TIMOTEO	109821250
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011474	MAYRA GARCIA JUSTO	106549737
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010940	MICHELE FERNANDA PRINCIPE	73850320
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012386	MIRELLE ALVES SIQUEIRA	62091274
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010728	MONICA MARTINS DE LISBOA	85953575
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010885	MONIQUE LIMA LOPES	10448326-7
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011645	MURILO GURRAO BERNADINO ALVES	5364617-4
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011166	NATHALIA SILVA MARIANO	98191623
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011866	NILSON WESLLEY DE SOUZA SANTOS	8665053-3
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010469	PAULA ROLDÃO DA SILVA	123917855
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012418	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	100920336
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011801	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	06105465368
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012143	REGINALDO DOS SANTOS REIS	94380880
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012146	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	80938632
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011676	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR	100058995
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010914	RODRIGO ANTONIO FERNANDES	48481281-6
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011841	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	109093203
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010874	ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI	59360477
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011560	SABRINA MARÇAL RIBEIRO	124971811
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011971	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS	5180593-3
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010819	TONY JUNIOR BRIGATTO	12.712.261-0
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011675	VALMIR DONIZETI DE MELO	60581592
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150009825	VALQUIRIA DOS SANTOS PEDRO	85513729
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010687	VINICIUS ROSA DA COSTA	108236485
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012444	WAGNER DONIZETTI DE MORAIS	105540647
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011509	WALLACE MORAES LOPES	104847064
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011090	WELLINGTON GODOY	96571569
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012262	WESLLEY RODRIGUES DAS NEVES	125197620
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011762	WIVERSON DUTRA	124177774
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012015	ALAENE PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	95677193
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012374	ALCIDIA GISLAINE CANDIDO FERRARI	7544895-3
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011622	AMILCAR RODRIGUES	545105468
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010390	ANA CLAUDIA PEREIRA	96892713
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012425	ANA PAULA APARECIDA KAMISIMA	88336844
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009809	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	86242290
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010929	ANA PAULA DE OLIVEIRA	73013879
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011682	ANA PAULA MARCELINO MOREIRA	8.294.954-2
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012151	ANDREIA EUGENIO IZALINO	63280631
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011888	BRUNA FRANCIELHY DE OLIVEIRA	123341066
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012483	CAMILA DE FREITAS AGUIAR	101181570
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010177	CARLA RENATA DA SILVA SELETE	77383590
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010749	CIBELI CRISTINA MORARA DE CAMPOS	71249298
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010079	CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	097618144

Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012012	DANIEL GUSTAVO CEDARO	107112448
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010261	DEBORA DO NASCIMENTO GODINHO	101305953
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012267	EDNA APARECIDA PEREIRA QUINA	108991445
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010637	ELIANA APARACIDA DE ARAUJO OLIVEIRA	67249984
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011400	ELIANE APARECIDA DA SILVA	67333241
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012322	ELIANE APARECIDA SANTIAGO FERNANDES	102552784
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010963	ELIAS RIBEIRO DA CRUZ	89032962
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012453	ELISÂNGELA FRANCISCO ORTEGA	87945693
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010752	ELLEN SUVIRÁ PETRINI	91455633
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012282	FERNANDA APARECIDA GIMENES	128309411
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010105	FERNANDA LINA SILVA	80821247
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010085	FLÁVIA DAS GRAÇAS VITOR GÓES	30324143-3
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011119	GLEICI ROSANA SILVA DE SOUZA	82289356
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011283	HILDA SENA FRANCISCO	53884849
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011299	ISAURA DANIELA PERES REINALDO	86242770
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011719	ISAURA MIGUEL BUENO	70062720
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012557	JOSIANE SILVESTRE DOS SANTOS	101082725
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010035	JOSINEI PIRES BUENO VIEIRA	51846974
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011406	LAYS NADINE PONTES	88725484
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010678	LUCINEIA DA SILVA	66532038
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010193	LUSINEIDE DE OLIVEIRA	85807161
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010851	LUZIA HUGO TAMIÃO	63300365
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012517	LUZIA VIEIRA DOS SANTOS	68332079
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012255	MAIARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	110515545
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010751	MARCELO MEDEIROS	247102659
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012446	MARCIA HERMINIA DE OLIVEIRA	86937549
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011165	MARIA DE LOURDES SOUZA CEZARE	362256366
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011053	MARLI PEREIRA DA SILVA	84609528
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010884	NADIANE CRISTINA LOPES	100437830
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011339	NATASSIA FREIRE ROSA DOS SANTOS	94111170
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012147	NILO FERNANDES CHAGAS FILHO	41678151
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012197	PAULA REGINA CAVALCANTE	100544377
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009974	PAULA VANESSA OTTUZO	4235087
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009873	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	68973473
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010113	RENATA DE FATIMA DA COSTA	8033620
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011892	ROSELENE NUNES MARCELINO	69635423
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010858	SABRINA DA SILVA DOS SANTOS	13.430.134-1
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009822	SALETE KWIEK	6228008
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010560	SANDRA BITENCOURT	4.642.975-3
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011348	SHEILA MARIA FAUSTINO	548567098
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009968	SILVILENE APARECIDA PINTO	7033325-2
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010859	TAMIRES APARECIDA DIVINA ZANATTA	123764145
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009900	VALQUIRIA LOPES DAS DORES	86398419
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012194	VANESSA DE JESUS PEREIRA	128327720
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010074	VANIA CRISTINA DA SILVA SOARES	95870040
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012367	VIVIAN RODRIGUES	8.087.306
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150011537	ANA PAULA SILVA VASCONCELOS	99700556
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150010743	ANNA CARLA SOUZA SIQUEIRA	109409138
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150011093	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	79918032
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150011955	CYNTIA MARCELA ALVES	262987211
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150010967	DANIELA MARA ROSA DO NASCIMENTO	40214007
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150010325	HERMILIANA RIBEIRO AVANZI	239650761
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150011996	JULIANO MOTA VOLINGER	100425556
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150012039	LARIANE DE SOUZA MACHADO	416539294
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150011403	MARIA CLAUDIA DEFENDI AUGUSTO	6626679
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150011807	MARIANA ARRAIS GALEANO	101997782
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150012225	NAIARA MARTINS DO NASCIMENTO NEVES	481246800
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150011373	NATHALIA DE BARROS MOTA	37642137x
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150009864	NAYARA DE CASSIA SANI RAMOS	8.884.520-0
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150012154	PATRÍCIA DARCK SILVA	466629473
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150010964	SHERLEN TAIARA RODRIGUES DE LIMA	424845258
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150010416	TARCIANA MARIA BORDIGNON	133663487
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150012732	THAIS MARTINS ALVES	335505776
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010047	ADRIELLE LEVATTI	9.984.615-1
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012545	ALAN BARBOSA PINTO	482816715
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010342	ALANA BARBARA TRINDADE	125795455
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011771	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	63726427
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012498	ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES	401003784
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010672	ALINE NOCHI BERTO	49004600-9
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011823	AMANDA CHAGAS DA SILVA	5920426
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012030	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	100139120
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011593	ANA SUE SAMMI	349861316
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010909	ANDRE FILIPE DOMINGUES DA SILVA	87286380
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012496	ANDREZA ROGÉRIA ZANELATTO GOMES	270086729
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011734	ANELISE DE MELLO RUBIO	10477257-9
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010511	ANELISE SALINA	41395500x
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011830	ANGÉLICA MAYUMI SAITO	415285586
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012727	ANNELIZE SCHIAVINATO	99451033
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012032	AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA	105912447
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012482	BIANCA GARAY MONTEIRO	632987662
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011108	CAIO VIDOR CASSIANO	437093451
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011683	CAMILA COBIANCHI BELLOTTO	470816818
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011840	CAMILE BERMEJO ANDREO ABIMUSSI	32543913-8
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011230	CAROLINE DOS SANTOS VIEIRA	93069110
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011156	CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA FILHO	93279603
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011580	DANIELA CAROLINE MACHADO	48761317X
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011238	DARILHA MARIANA RODRIGUES	99204907
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011726	DORA LIS HAMPEL GONZAGA MARTINS	87679004
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012137	EMERSON LUCIANO BELO	59115812

Veterinário - Andirá - Manhã	00150012450	FERNANDA DE PAULA FAIOLLA	10.899.129-1
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011342	FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA	128463275
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010422	FERNANDO ZAWADZKI	70892952
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011481	FILIPE CORRÊA PACHECO	129386029
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010209	GABRIELA GUELSIN	108744804
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011231	GABRIELA MOREIRA MONDEK	128442480
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010952	GLACY DOS SANTOS COSTA	46.133.492-6
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010905	GUILHERME ANTUNES DA SILVA GERALDO	491895938
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012149	GUSTAVO FREIRE FIGUEIRA	83571101
Veterinário - Andirá - Manhã	00150009866	HUGO LUCA ABATE	105240279
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012006	ISABELLE SUMIE AZUMA IKEDA	92600378
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010015	JACQUELINE KAZUE KURISSIO	66685640
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010402	JAÍNE DE SOUZA	97916683
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011883	JAMILE HADDAD NETA	31899001
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010067	JAQUELINE ELEN BRINO	47666380-5
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012258	JOÃO PAULO FERREIRA LIMA ESTEVES	88370457
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010221	JOSÉ AUGUSTO BENETTI DE CARVALHO COELHO	33738406x
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012018	JOSÉ CARLOS AREVALO JÚNIOR	99770040
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011232	JOSÉ CARLOS BIAGGI DIAS	72119665
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012505	JOSÉ FERREIRA DE MOURA NETO	94166381
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011535	JULIANA STEIN BARBOSA	78675144
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010218	JULIANO TAKASHI ITIMURA	23283761-2
Veterinário - Andirá - Manhã	00150009846	KAROLLINE DOS SANTOS REIS	102782917
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011439	LANNA VIVIEN DE AQUINO DINIZ	97862656
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011281	LARISSA ZAMPARONE BERGAMO	109438260
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012638	LEILUANA CAMILA RETTIG	82497447
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010145	LEONARDO VANZELI CARVALHO	105267371
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010229	LORENA FERNANDA MARCONDES DE MIRANDA	331264560
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012599	LUCAS CORRÊA DA SILVA CARRION	48.747.496-X
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011947	LUIZ FERNANDO NOVAES FILHO	4400595-4
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011935	LUIZ GABRIEL DE SOUZA MAISTRO	44.085.341-2
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011603	MAÍRA DE CARLA BASSETTO	102647483
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011188	MARCELO OLIVEIRA MOREIRA	88712722
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011723	MARCOS ANTONIO GALERA DA SILVA JÚNIOR	8673913-5
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012700	MATHEUS JOSÉ SILVA CARDOSO	12513448-3
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012378	MICHELE OSHIRO	76746877
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011007	MICHELE SANTOS FERREIRA	91258676
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010785	NILCELENE SATIKO TAKAYAMA	77668900
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010579	PAULO FAVARO PECIOLI	92900029
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012210	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO	103338042
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011825	PRISCILA LIMA MAGAROTTO DE PAULA	9106229-1
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012098	RAFAEL SCHANNE	5057888
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011191	RAISSA DOS SANTOS GUIDI	102404882
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012361	RICARDO YUDI KURIHARA	90051806
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010962	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	12794877-6
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011250	RODRIGO DE OLIVEIRA MARQUES	88874609
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010522	SAMARA PAULA VERZA	408650023
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011975	SILAS FERNANDES ETO	62352833
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012433	SOLANGE REGINA FELICIANO	69222234
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011665	THAIS AGOSTINHO MARTINS	92921158
Veterinário - Andirá - Manhã	00150009843	THAÍS CABRAL MONICA	90729284
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012029	THAIS HELOISA VAZ FARIAS	437101010
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011071	THAISY JACOB MACHADO	47800521
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012140	THEREZA CRISTINA SIMOES DUQUE	24740439-1
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010109	THIAGO FERNANDES GUANDELINI	104610030
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012390	UMBERTO VALENTINI NETO	67174739
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011808	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	91697530
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012503	VICTOR HUGO QUEREZA COLACITI	70654423
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012632	WENDY MAJER DE SOUZA	125084745

ANEXO II – INSCRIÇÕES DEFERIDAS COMO AFRODESCENDENTE

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011515	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	75856555
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010266	ALESSANDRA BANDEIRA	82672346
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011223	ANA FLAVIA DE ALMEIDA DOS REIS	95224229
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010144	ANGELICA CRISTINA SANTOS ARAUJO	106866899
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012168	APARECIDA CONCEICAO TEIXEIRA	54703481
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011360	BEATRIZ SANTOS RODRIGUES	129156457
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010787	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	137083329
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010192	CRISTIANE SANTOS DE ARAUJO	134104694
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011517	DAIANA DE FÁTIMA COSTA	85421085
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010189	DAPHINIS APARECIDA ROBERTO RAMOS	150394040
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010417	FRANCISLAINE VENTURA CONTENTE	109093149
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010795	JANAINA ALVES CARDOSO	125117805
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011063	JULIANA CARDOSO DA SILVA	141712934
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010231	KAMILLA AMARO MACIEL	106546835
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011022	KATHLEEN RODRIGUES AMARAL	128073086
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010861	LARA MARIANE TEODORO	132515360
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010371	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	102906152
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010425	LUCIANA DOS SANTOS	544457006
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150009977	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	13.835.372-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010959	PAULO HENRIQUE SANTOS LIMA	135101729
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011055	RAFAEL DA SILVA VIANA	140474207
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010920	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA	140558265
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010134	SIDNEIA DOS SANTOS	40618091x
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150010791	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	123241118
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150012493	VANDERLEI VALERIO MARTNIS	84581119

Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010117	ANA LUCIA DA SILVA	124306973
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150009849	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	83943262
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012564	BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	149716467
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010442	BRUNA MULLER MARQUES RIBEIRO	142162431
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011577	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	71904466
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010814	DANIELLE CRISTINA MIGORANCI DE FRANÇA MOREIRA	149124322
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012549	EMERSON CARLOS DA SILVA	77299408
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011777	FABIANA AUGUSTO DOS SANTOS	100437430
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010352	FRANCIELE FERREIRA DE PAIVA	100938995
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010491	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	106954151
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010050	JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	41877982x
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011277	JULIANA DE MELO	10358449-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012481	JULIANA DO NASCIMENTO	73636094
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012711	JULIO CESAR MARTINS LAURO	106954232
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011712	KARINA CRISTINA DE SOUZA	125034870
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012736	LEANDRA DE SOUZA	14139626
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012737	LEONARDO CARVALHATTI ANDRADE	143472663
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010121	LUANA CRISTINA DA SILVA	109092843
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011456	LUCAS GUSTAVO NUNES DE PAULA	142826356
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150009881	MARIA TERRUI DA SILVA	307297354
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011305	MARIA LAMIN BENTO DE OLIVEIRA	86768690
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012008	NADIR DOS SANTOS SILVA	53397310
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011633	NATHALIA ALEXANDRA MENDONÇA CEZAR	12.796.744-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010048	PEDRO HENRIQUE SEVERINO	10.325.556-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011151	RAFAEL GUILHERME DA SILVA	126263147
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010825	RENATA DE SOUZA LIMA	95558259
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150011709	RENATA RIBEIRO VENTURA	143053180
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150012473	SARA JANUARIO BARBOSA	100437155
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010816	TALITA DAIANE PEREIRA	100455862
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010711	TAMIRES APARECIDA NORBERTO	104989195
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010444	TATIANECAMILO	136243306
Agente Comunitário de Saúde - UBS Industrial - Andirá - Tarde	00150010227	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	411616444
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010838	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	72937112
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012468	AGNALDO APARECIDO MARTINS	60654280
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011017	AMANDA NAIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	133283781
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011174	ANA CAROLINE PEREIRA	138137155
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011770	ANGELA DA SILVA VIOTTO TANAKA	92860540
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011118	ARIELI MOREIRA LIMA	133623779
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010220	BIANCA STEFANI DOS SANTOS	12.690.958-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012341	CAMILA GABRIELA PINTO DE OLIVEIRA	1.042.7439-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011260	CHRISTIAN ALVES DA SILVA	10.769.360-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012471	CRISTINA FERNANDA SOARES DE FARIAS	5898781202
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011463	DAIANE ASTOLPHO VALENTIM ROSSATTO	145356890
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010411	DARIO ALCANTARA SOBRINHO	13.247.543-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011664	ELIANA APARECIDA PETRIN DOS SANTOS	7610628-2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012573	ELIANDRO RIBEIRO DE SOUZA	7.190.359-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012061	ELIDIANA GABRIELLE SOUZA NASCIMENTO	137462209
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010790	FABIANA DE SOUZA MEIRA	123260430
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011595	FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES TORRES DE ASSIS	77382968
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010377	JESSICA CHRISLAYNE BRAZ	106867615
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011600	JOÃO LUCAS AGUIAR NEPUMOCENO LEMES	129629916
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012581	KELLY TATIANE JULIO	9.126.461 7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012555	LAIANE TAIS DOS SANTOS	107110399
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011274	LARISSA GABRIELA PEREIRA	138136809
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010494	LEIA NEVES FRANCISQUINHO	145365309
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012489	MARIA CRISTINA IGNACIO FELIPE	67857712
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012421	MARIA LAURA CRESPAN	57670795-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011832	MEIRIELE ALBERTO SILVA	132313016
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012346	NALCINEIA SOCORRO RODRIGUES	90373463
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010720	PATRICIA PIRES LEÔNCIO	109092169
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012702	RENAN ARLINDO DE OLIVEIRA	125631061
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009925	RENATA DE FÁTIMA DA COSTA	80336209
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010615	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	41341840
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011909	ROSIMAR MARIA JUSSIANI	32926193
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012132	ROSIVANA APARECIDA DENIS	92625966
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010155	SANDRA APARECIDA ANTUNES CARPANEZI	7.726.199-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150009908	THÁSSIA MOURA GONÇALVES	99367288
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150012207	THIAGO RAFAEL PASSOS	92089746
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150010895	VILIANE APARECIDA RIBEIRO FERMINO	128336885
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011917	WANDERSON DE SOUZA	132922977
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010650	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	71424596
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009860	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	123368282
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011910	ADRIELLY RAMOS ANTONIO	6131701305
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010536	ALESSANDRA DE PAULA	98848070
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011856	ANA PAULA PEREIRA VIEIRA	89007860
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012701	ANA PAULA DE ASSIS	99396415
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010691	ANDREIA FABIANA DA SILVA	82402861
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011844	ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA NASCIMENTO	95939279
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012212	AUDREA ALVES DE LIMA	94291674
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011654	BRENDA CRISTINA DE JESUS MIGUEL	139963750
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010993	DOUGLAS DONIZETE DOS SANTOS	134603925
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012429	EDSON ADRIANO DA SILVA	100546027
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011536	ELLDER KAINAN LEONEL RIBEIRO	13.034.562-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010631	ÉRICA REGINA DELFINO MOLINA IBANÊZ	146610633
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011026	EVA ANTONIA PINTO	46005228
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010514	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	134349328
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012485	FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INÁCIO	6861833-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009960	FRANCIELLI BIANCONI	91303710
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012175	FRANCISLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	86398583

Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011290	GISELE DE LIMA FIDELIS	99539410
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010556	GLEYCE JENNIFHER MACEDO	139119410
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012145	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	10554050-7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011421	ISABEL CONCEIÇÃO RODRIGUES	61545158
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012406	JACQUELINE GONÇALVES DIAS	98601694
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012010	JEAN MARCOS DOS SANTOS	12.415.718.8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011447	JEFERSON FERNANDO DA SILVA	109563803
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010097	JÉSSICA EZIDIO DOS SANTOS	56.363.218-5
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012285	JOSIANE APARECIDA PRATIS	96715889
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011327	JOVENTINA JOSÉ ARAUJO	64055887
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010174	LEIDIANE RIBEIRO	126409770
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010040	LIDIA DE PAULA VITAL DOS SANTOS	67347501
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010834	LISANDRA CRISTINA DA SILVA	9591665-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010610	LUCIENE WALKER DA SILVA	89972680
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010668	LUCINEIA MORAES DOS SANTOS	101186580
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011033	MAIARA ALINE DELFINO VIEIRA	125670784
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011385	MAIARA CASTRO LOPES	149475680
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010864	MARCELA MARIA DUARTE	105512686
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010014	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	10.824.059-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010747	MARIANA DUARTE	136962310
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011938	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA	123109775
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010588	MONICA DOMINGUES	79697095
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010374	NATANA DOS SANTOS MACIEL	529960035
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010194	PAULA DANIELE RODRIGUES	103584418
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011705	PRISCILA RAFAELA DA SILVA SANCHES	110850727
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010655	RENATA LEITE FERNANDES	97440557
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011882	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	128441875
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011437	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	65671646
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150009948	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	14.179.081-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150012096	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	8725087-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011814	SANDRA CRISTINA PINTO	53176968
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011993	SANDRA REGINA DE SOUZA	58621668
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010821	SIMONE PIRES OLIVEIRA	14123300-9
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010903	SIRLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	109092207
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010732	SUSI HELEN DE SOUZA ANDRADE	124129672
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150010765	TAMIRES LUIZ MIGUEL	101866823
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011074	THAIS MIKAELE FIGUEIROBA	141913328
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011430	WELINTON VALENTIM	124881307
Agente Comunitário de Saúde - UBS Timburi - Andirá - Tarde	00150011691	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	52668107
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009889	ADNAN APARECIDO STRAVAT	107148191
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012292	ADRIANA MARCOLINO	144852141
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012724	ALANA DE OLIVEIRA CELESTINO	103584612
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011940	ALINE RAMALHO DE FREITAS	500914928
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012654	AMANDA SIRQUEIRA ANTONIO	103255481
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010008	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA	108348445
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010662	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	102505336
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010148	ANA PAULA DE FREITAS GOMES	7.736.813-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010995	ANDRÉIA QUIRINO DA ROCHA	69888640
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011588	CRISTIANA DA SILVA	73157730
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010323	DAMARIS GONÇALVES	106953910
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011438	DÉBORA GLAUCIA DE OLIVEIRA	10488480-6
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010170	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	93899865
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011543	ELAINE CRISTINA BRUNO NARDONI	5117328.7
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010596	ELIEDINA ALVES CAZITA AMARAL	411371083
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011014	FABIANE RAIANE PETRIN	10.426.835-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012704	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	86177609
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012540	GABRIELA APARECIDA MORETTI	85355651
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011417	GISLAINE DE CASTRO	408161073
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010239	ISABEL CRISTINA ROCHA	83590157
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011531	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	10290625-0
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010880	JHULIANY MADOGLIO MACIEL DE LIMA	104484131
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010401	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	86104059
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011110	KATIA ALVES DO REIS RAMOS	86305402
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010175	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	92520161
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010486	LIGIA REGINA DOS SANTOS	104780806
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009827	LORIANE STEFANIE STRAVAT	131994125
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010518	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	105540663
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012681	LUCIANE BATISTA DA SILVA	93190688
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010913	LURDES DE LIMA	381839035
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010163	MARCIA MARIA MACEDO DOS SANTOS	109093629
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011158	MARIA HELOISA NUNES MARTINS	1383720000
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012082	MARIA JOSÉ PEREIRA DELFINO	94111331
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012350	MARIA MARCELINA DUARTE	46794699
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010541	MARIANA FERRAREZI DA SILVA MARTINS	101866734
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011454	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	128069763
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010551	MARIANE BERTOLLA BIUDES	135094544
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012656	MARILZA SIRQUEIRA ANTONIO	89711266
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011450	MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA MARCOS	MG13306130
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012529	MAURA APARECIDA GAZOLA MORETTI	37797502
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012337	PABLO ROGERIO NOVAIS ROCHA	29675886-3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011004	PALOMA OLIMPIO MATIAS	108240989
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012026	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	101072725
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009842	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	110850735
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012616	RAFAEL MITROVINI SABARÁ	90717448
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150010586	RAFAELA LEONARDO DE OLIVEIRA	85953656
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009800	SHEILA CRISTINA ROSA DE JESUS	7.126.308-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011316	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	140196630
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150009903	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	86398419
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012664	VILMA APARECIDA DA CRUZ	53073530

Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150011426	VIVIANE GIMENES ALEXANDRINO DA SILVA	10823428-8
Agente Comunitário de Saúde - UBS Vila Americana - Andirá - Tarde	00150012663	WILMAR HENRIQUE CRUZ DA SILVA	140307904
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012413	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	81720118
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011847	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	47274729
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010394	ALEX GERHARD VATER	50203301
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012432	EDSON ADRIANO DA SILVA	100546027
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010583	EVERTON AGEU EUZEBIO	12739236-6
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010428	IVALDO SOUSA PORTO FILHO	8857666-7
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012313	JEAN MATEUS DA COSTA	12763522-6
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011211	JEFFERSON DA SILVA MIGUEL	109092800
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010513	JHONY CESAR DE OLIVEIRA	85668528
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011561	JOAO MARCOS LANZA LOPES	88301242
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012661	JONATHAN LUCAS DA SILVA	103571022
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150010792	JOSE MARCIO LAU	77334394
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011511	JOSE ROBERTO BENTO DO COUTO	42828858
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150009919	MARCIO APARECIDO DA SILVA	87692035
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150011688	MARCIO JOSE DANTAS	24113086
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150009915	MARIA CLEONICE BEZERRA DA SILVA	5373267-4
Agente de Defesa Civil - Andirá - Manhã	00150012720	RONILDO ANTONIO	65085860
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012005	ALANY KELLY DA SILVA SANTOS	138792951
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010277	ALESSANDRA BANDEIRA	82672346
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012705	ALESSANDRO FERNANDO SEVERINO	10325560
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011614	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	133648887
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012472	ALINE DA SILVA CARVALHO	132609764
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011943	ALINE RAMALHO DE FREITAS	500914928
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011608	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	130470963
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011294	ANA PAULA CONCEIÇÃO SILVA	528707991
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009855	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	83943262
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012060	ANDRESSA FATIMA DA SILVA	151009344
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009815	ANGELA PATRICIA DOS SANTOS	85113895
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012130	APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO	63684740
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010525	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	129720301
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010784	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOSVIEIRA	137083329
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011584	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	71904466
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011869	DALILA VIEIRA CARDOSO DA SILVA	104274463
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010815	DANIELLE CRISTINA MIGORANCI DE FRANÇA MOREIRA	149124322
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010173	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	93899865
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011218	DOUGLAS PATRICIO	472324949
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011669	EDILAINE CRISTINA BRUNO ALVES DA SILVA	125898971
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010947	EDNA BATISTA LOPES	98542590
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012381	EDSON FRANCISMAR DE OLIVEIRA	66005348
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011244	ELIZIE HENRIQUE VELOZO	123055632
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011027	EVA ANTONIA PINTO	45005228
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010799	FABIANA DE SOUZA MEIRA	123260430
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011388	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA	126172958
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011681	FERNANDO APARECIDO MARCELINO	83735406
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010359	FRANCIELE FERREIRA DE PAIVA	100938995
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010419	FRANCISLAINE VENTURA CONTENTE	109093149
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011634	GEOVANE HENRIQUE TEIXEIRA	105712308
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012184	GILSON DO PRADO NASCIMENTO	13984778
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012052	HENRIQUE VIEIRA PIRES	150984653
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010882	ISABELA FERNANDA CRUZ	129990538
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012399	JAINE OLIVEIRA DUARTE AMANCIO	134216450
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010801	JANAINA ALVES CARDOSO	125117805
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011626	JAQUELINE SANTANA DAVID TOBIAS	13.062.308-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011589	JESSICA DE AMORIM MACEDO	473437764
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010827	JÉSSICA EZIDIO DOS SANTOS	56.363.218-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011374	JÉSSICA LIMA DE QUEIROS	107929850
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011532	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	10290625-0
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012598	JESSICA MONALISA PADILHA	106252637
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010982	JHONATAN DE JESUS DA SILVA	131679815
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009944	JOAO ANTONIO DE LIMA	7,363.150-5
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009936	JOELVIS DO CARMO FERUTI	85514261
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011420	JOICE CRISTINA DE ASSIS OLIVEIRA	108318546
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011601	JONATA CARDOSO DA SILVA	124304539
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010582	JOSÉ CARLOS VITÓRIO	52516404
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010053	JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	41877982x
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010199	JULIANO GOMES DE OLIVEIRA	135405884
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010772	KEREN LAINA DA SILVA	143318508
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010391	LAIS GABRIELY MACEDO MEZA	102906071
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012391	LARISSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO	134180544
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010829	LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS	65984202
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010308	LEANDRO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	103471796
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010179	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	92520161
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010730	LEONARDO DE AQUINO SILVA	123003403
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011722	LEONARDO DUARTE FERREIRA	133287906
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010769	LEONIR CRISTIANE LACERDA	83056878
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012591	LILIAN GOMES BANDEIRA	101346250
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009836	LORIANE STEFANIE STRAVAT	1361994125
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010521	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	105540663
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010118	LUANA CRISTINA DA SILVA	109092843
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012639	LUCAS FERNANDO DE LIMA	108545038
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011661	LUCAS SILVA BRANCO	102698169
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010430	LUCIANA DOS SANTOS	544457006
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011307	LUCIANO DE OLIVEIRA	77334971
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012602	LUCIMARA JURADO VARGAS VIEIRA	123666194
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011914	LUIZ FERNANDO BARBOSA	125115748
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010917	LURDES DE LIMA	381839035
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010007	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	10.824.059-8

Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009909	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	357729195
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010168	MARCIA MARIA MACEDO DOS SANTOS	10909362-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011271	MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	63692441
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010944	MARIA APARECIDA MATEUS	81431655
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010010	MARISA CRISTIANE MACEDO DE LIMA	9.773.789-4
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011168	MARTA DE JESUS OLIVEIRA CALIXTO	124294428
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012463	MATEUS LUIZ PEREIRA DE DEUS	13.776.350-8
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011835	MATHEUS FELIPE DE SOUZA	14099726-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012610	MATHEUS FERNANDO LIMA	129820357
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009848	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	13.835.372-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010800	PALOMA OLIMPIO MATIAS	10824098-9
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011164	PAMELA BEZERRA	136168096
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012325	PATRICK PRESLEY DE SOUZA	98114866
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012533	POLIANA BUENO DE MORAIS COSTA MIGUEL	110516649
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010830	RENATA DE SOUZA LIMA	95558259
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011880	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	128441875
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010726	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	108132352
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150009965	SILVANA NUNES ESCOLAR	86398656
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010898	SIRLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	109092207
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010027	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	123241118
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150010445	TATIANECAMILO	136243306
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011042	WENDEL JUNIOR DE ANDRADE FIGUEIROBA	12655361-7
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150012662	WILMAR HENRIQUE CRUZ DA SILVA	140307904
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011145	AMARILDO JUNIOR CALÇADO DA ROCHA	104613764
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010824	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRIATTI	394864244
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010297	EDERSON SOUSA SILVA	110832958
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010334	FÁBIO JOSÉ DA COSTA	256250182
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011269	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	97370303
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010983	JEFERSON BARBOSA GARCES LEMES	108227397
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011674	JOSIANE APARECIDA DE LIMA SANTOS	92983315
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150012731	MARCELO BEDENDO	46247647
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010842	MARCOS ROGERIO FAUSTINO	103571103
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010812	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	82922580
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150010081	REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	406181196
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011140	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	7146645
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011819	ROBSON DA SILVA GAMA	82914463
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010741	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	105981791
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012091	ANA CAROLINA SOUZA DE LIMA	102906063
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011138	ANA PAULA SANNA	104561187
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010087	ANNE CAROLINE PEREIRA DA MATA	102836642
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010039	BRUNA VANESSA SALUSTIANO	103444136
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011530	FÁTIMA BENEDITA SANCHES ROCHA	65930765
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012396	JANIR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	89519063
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011095	JEDIANE OLIVEIRA MARIANO	12.377.124-9
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010978	LOURDES HELENA DA SILVA	25862854-6
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150012563	PEDRO FLORIANO DE BARROS FILHO	224193582
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150010807	PRISCILA DA SILVA XAVIER	110850883
Enfermeiro - Andirá - Tarde	00150011811	WELEN DIANE DE BARROS RIBEIRO	81659150
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011032	ADILSON GUEDES DA SILVA	5.767.986-7
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009878	ADNAN APARECIDO STRAVAT	107148191
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010888	ADRIANO PINHEIRO RODRIGUES	498490427
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012186	AGNALDO APARECIDO ALVES	64055968
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012508	ALESSANDRO HENRIQUE GRANADIER	92083365
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010409	ALEX PAULO DE MELO	67774205
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012403	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	110844360
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010870	ANDREIA FABIANA DA SILVA	82402861
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010797	ANTÔNIO APARECIDO DA CRUZ	4.434.506-4
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011161	APARECIDA QUIRINO DA ROCHA SANTOS	39953579
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011968	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	102553012
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012478	DANIEL ALVES FILHO	7843734-0
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012064	DANIEL RODRIGUES	75875258
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012318	DAVI RODRIGUES	79723355
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011225	DIOGENES DOS SANTOS RODRIGUES	85095404
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011711	DIONE GALVÃO DE FRANÇA	109085197
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009905	ÉDERSON RODRIGO DA SILVA	105327013
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012021	ELAINE CRISTINA BRUNO NARDONI	51173287
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011988	ERIVALDO DA SILVA SANTOS	101187047
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011744	EZEQUIEL CAVALARI	108131616
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011016	FABIANE RAIANE PETRIN	10.426.835-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011804	GINALDO ROSENO DE ALMEIDA	62754923
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011754	GUILHERME ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO	13.114.600-0
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150009893	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	129220970
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010247	ISABEL CRISTINA ROCHA	83590157
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011544	JAMES DEAN SANCHES	9525007-6
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010984	JEFERSON BARBOSA GARCES LEMES	108227397
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010379	JESSICA CHRISLAYNE BRAZ	106867615
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011461	JOÃO CARLOS RODRIGUES	2.203.395
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011060	JOAO LUCAS ARAUJO DOMINGOS	105540523
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010968	LUIZ CARLOS MORAIS	108335130
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012590	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MACIEL	1270474464
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010303	MARCILIO NAZARIO	8620791
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011740	MARCIO JOSÉ SIMÃO LUCINDO	6.200.280-8
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012416	MARIO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	107429727
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010698	MARTA VITORIA DUARTE	13.696.447-0
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011452	MATEUS MORETTI	106974250
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010376	NATANA DOS SANTOS MACIEL	529960035
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010554	NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA	125607764
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010808	OTAVIO LUIZ MILANI	109094447
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010722	PATRICIA PIRES LEÔNCIO	109092169

Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012571	PATRICIA YUKAWA MOREIRA	337884870
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011167	PATRICINEI VIEIRA DOS SANTOS	77262440
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012028	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	101082725
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012304	POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA	134816600
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012185	RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	97505888
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012621	RAFAEL MITROVINI SABARÁ	90717448
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011990	RAQUEL ZANHOLO DA SILXA	81218803
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012100	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	8725087-3
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011006	SIMONE APARECIDA DE MORAES	10.695.392-9
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010818	TALITA DAIANE PEREIRA	100455862
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150012708	VALDIR DA COSTA BUENO	36197013
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010656	VALDIR DO AMARAL	7379572-9
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011323	WALLACE ANTONIO PETRIN	104268315
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011117	WALLACE MOREIRA LIMA	133682325
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150011035	WANDER LUCAS DE CARVALHO	106183929
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010201	ZILDA SANT'ANA CEZARIO DE ALMEIDA	52668174
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150012357	ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN	91455382
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150010611	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	475668066
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011132	DANIELE CRISTINA ALEXANDRINO	126191871
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011520	PATRÍCIA DA COSTA	85946390
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011204	ROSIANE FRANÇA	86827719
Fisioterapeuta - Andirá - Manhã	00150011846	TIAGO TRINDADE RIBEIRO	91308681
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012088	CARLA VIEIRA LINS DE CASTRO	87808699
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150012187	THIAGO PEREIRA SANTOS	17649106
Médico 20h - Andirá - Manhã	00150011578	VALKER ANTÔNIO CORRÊA	6.611.213-6
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150012315	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	507090
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150010471	JEFFERSON ALAN VILHABA	330969080
Médico 40h - Andirá - Manhã	00150011787	RAFAEL MATEUS TEIXIERA	402324717
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012417	CELIO APARECIDO DE CARVALHO	80645058
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150012249	CLAUDINEI APARECIDO DA CRUZ	75856750
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010783	JOSE MARCIO LAU	77334394
Operador de Máquinas - Andirá - Tarde	00150010659	OCIMAR ZAMBONI	4.155.769-9
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010803	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	86398281
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010622	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	99727810
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011790	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	107430318
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009844	DILAINE APARECIDA DE BRITO	72044479
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011176	FERNANDA APARECIDA MONTEIRO	90732528
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010626	FLÁVIA APARECIDA DE MORAES	9.103.900-1
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011524	JULIANA COSTA DE PAULA	108229667
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009970	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	71687651
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010369	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	102906152
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010774	LEILIANE CAMPOS	100437503
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150010344	MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	10.823.573-0
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150009930	MARIANA DA SILVA	109093858
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012176	MARINALVA APARECIDA DA SILVA	52818141
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011954	MAYARA DE ALMEIDA SEIXAS	126477473
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150012007	MAYARA BEATRIZ SANTANA	130432573
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011253	TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA	103570816
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011760	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	86398281
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010619	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	99727810
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012567	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	89324785
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010994	KÁTIA DOS SANTOS	86166909
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150010924	LUCINÉIA APARECIDA FELIX	72936833
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012572	LUCINEIA JUSTINO	67203216
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011495	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	106183724
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150012307	VALDINEIA BANDEIRA AGAPITO CONTIJO	77848398
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012675	ADRIANO JACYNTHO RIBEIRO	81231346
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150009894	ALIFER DARWIN DOS SANTOS	10325555-4
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011803	ANA PAULA FRANCO ROCHA MARTINS	98465952
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012356	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	80224907
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011396	BRUNO GARCIA DE LIMA	99539259
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011607	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	86397897
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011638	DURVAL RAMOS NETO	91455226
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011282	ELISIANE RIBEIRO DE SOUZA	10.334.155-8
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011087	JONES SOARES VIEIRA	90860526
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011394	MAIKON CELSO BATISTA TEIXEIRA	86827441
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010999	MATEUS LUCAS OLIVEIRA TIMOTEO	109821250
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011166	NATHALIA SILVA MARIANO	98191623
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011801	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	06105465368
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012146	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	80938632
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150010687	VINICIUS ROSA DA COSTA	108236485
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150012262	WESLLEY RODRIGUES DAS NEVES	125197620
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011762	WIVERSON DUTRA	124177774
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012374	ALCIDIA GISLAINE CANDIDO FERRARI	7544895-3
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011682	ANA PAULA MARCELINO MOREIRA	8.294.954-2
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010637	ELIANA APARACIDA DE ARAUJO OLIVEIRA	67249984
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012453	ELISÂNGELA FRANCISCO ORTEGA	87945693
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010085	FLÁVIA DAS GRAÇAS VITOR GÓES	30324143-3
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012557	JOSIANE SILVESTRE DOS SANTOS	101082725
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010678	LUCINEIA DA SILVA	66532038
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010193	LUSINEIDE DE OLIVEIRA	85807161
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012255	MAIARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	110515545
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009873	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	68973473
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010113	RENATA DE FATIMA DA COSTA	8033620
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150011348	SHEILA MARIA FAUSTINO	548567098
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150010859	TAMIRES APARECIDA DIVINA ZANATTA	123764145
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150009900	VALQUIRIA LOPES DAS DORES	86398419
Técnico em Enfermagem - Andirá - Manhã	00150012194	VANESSA DE JESUS PEREIRA	128327720
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150010967	DANIELA MARA ROSA DO NASCIMENTO	40214007

Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150010325	HERMILIANA RIBEIRO AVANZI	239650761
Terapeuta Ocupacional - Andirá - Tarde	00150012154	PATRÍCIA DARCK SILVA	466629473
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012496	ANDREZA ROGÉRIA ZANELATTO GOMES	270086729
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010952	GLACY DOS SANTOS COSTA	46.133.492-6
Veterinário - Andirá - Manhã	00150010402	JAÍNE DE SOUZA	97916683
Veterinário - Andirá - Manhã	00150012700	MATHEUS JOSÉ SILVA CARDOSO	12513448-3
Veterinário - Andirá - Manhã	00150011007	MICHELE SANTOS FERREIRA	91258676

ANEXO III – DEFERIDAS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL P/ PROVA
Auditor Fiscal da Receita Municipal - Andirá - Tarde	00150011557	JULIANA ROLDÃO DA SILVA	88726111	Nenhuma	Lactante
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011321	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	61858482	Visual	Nenhuma
Pedagogo - Andirá - Manhã	00150011324	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	61858482	Visual	Nenhuma
Agente de Endemias - Andirá - Manhã	00150011768	GLEYSON CRISTIAN MARTUCCI	8.582.879-7	Mental	Transcritor
Professor de Educação Física - Andirá - Manhã	00150011030	ELAINE APARECIDA ALVES	88725409	Visual	Nenhuma
Professor de Educação Especial - Andirá - Tarde	00150011029	ELAINE APARECIDA ALVES	88725409	Visual	Nenhuma

ANEXO IV – INDEFERIDAS POR DUPLICIDADE

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
Fiscal de Obras e Postura - Andirá - Manhã	00150010849	PAULO RÉGIS FEITOSA	9.037.297-1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150009837	ROSIANE CRISTINA TERRA CASTELHONE	75937636
Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Helena - Andirá - Tarde	00150011556	ROSIANE CRISTINA TERRA CASTELHONE	75937636
Agente Comunitário de Saúde - UBS Distrito - Andirá - Tarde	00150011512	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	149729747

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7B903CA0

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 11.055 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

ADILSON DOS SANTOS, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADAUTO FREDERICO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADEMAR PEREIRA MARQUES	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ANTONIO VALDIVIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	LICENÇA-PREMIO
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE CARLOS DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MIGUEL MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60

RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
SEBASTIAO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	55
WELLINGTON FELIX LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:42DB1F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 11.062 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2017.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação d**e Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
ANDRÉIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO M. INÁCIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
INÊS PINHOTI MANDUCA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
IVONE MARIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NAIR COSTA CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SUSANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
THAIZ OLIMPIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WILMA TRAVALINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35

ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADEMIR SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
AUGUSTO ÂNGELO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**LICENÇA**
CÁSSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**55**
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

LAUDECEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F843C928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as empresas para fornecimento de material elétrico e serviços de retirada e instalação de 17 (dezessete) conjuntos de postes com luminária ornamental de LED com potência mínima de 140 Watts na Praça José Bento dos Santos e na Praça da Igreja Matriz Mon Senhor Fritz deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 042/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar a empresa abaixo:

INSTALADORA MARINGÁ - C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	17,00	CJ	Conjunto de Poste e Luminária Ornamental em LED para Iluminação Pública com potência de até 140Watts e altura total de até 6000mm. O conjunto deverá ser composta por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto (base, poste e luminária) deverá ser no máximo 6000mm. O sistema de fixação deverá ser feito por engastamento, ou flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. As aletas e a superfície onde será(ão) fixada(s) a(s) placa(s) de led, devem formar uma única peça. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O alojamento de componentes eletrônicos da luminária deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66. A vedação contra poeira e água, do conjunto óptico deverá ser feito por guarnição fabricada preferencialmente em silicone, devendo ser resistente a no mínimo 150ºC de temperatura. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Estas guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça, ou por parafusos. A luminária deverá ser de até 140 watts, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,90. Distorção harmônica menor ou igual a 20%. Tensão de entrada mínima de 205 volts e no máximo 277 volts. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato antiofuscamento com aditivo anti-uv, ou pmma antiofuscamento com aditivo anti-uv. A(s) Lente(s) protetora(s) do conjunto óptico, deverá(ão) ser resistente(s) à impactos atestado no mínimo por IK08. O conjunto óptico deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 5.000k e 5.700K. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo inteligente de religação automática e de controle de surtos elétricos, que possua no mínimo 15KA independente da fonte de alimentação. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A garantia mínima da luminária deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de compra.	PROJELUZ	4.350,00	73.950,00
2	500,00	MT	Cabo flexivel 2,5 mm2 isolação 750V, anti-chama, com selo INMETRO	CONDUSUL	0,88	440,00
3	800,00	MT	Cabo flexivel 6,0 mm2 isolação 750V, anti-chama, com selo INMETRO	CONDOSUL	1,98	1.584,00
4	17,00	UND	Caixa de passagem de concreto 30 x 30 x 30 cm com tampa	ROMAGNOLI	38,00	646,00
5	17,00	UND	Conector tipo GAR para haste terra.	INTELI	5,00	85,00
6	2,00	UND	Contactor de 45A x 220V	SANMEN	140,00	280,00
7	400,00	UND	Eletroduto PVC corrugado de 1"	IMPERIAL	1,20	480,00
8	8,00	UND	Fita isolante anti-chamas de 20 metros	FAME	5,00	40,00

9	17,00	UND	Haste terra cobreada de 5/8 x 2,40 metros	INTELI	18,00	306,00
10	1,00	SERV	Mão de obra para instalação de 10 postes ornamentais em LED 140W na praça da Igreja e 7 postes ornamentais em LED 140W na praça da Prefeitura Municipal de Atalaia.	CB DE MORAES	5.900,00	5.900,00
TOTAL GERAL GLOBAL						**83.711,00**

Atalaia/PR em 28 de setembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0205B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 0048/2017 de 20 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade **LEILÃO** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela Lei nº 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, **PELO MAIOR LANCE POR ITEM** de preço de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Atalaia, conforme especificações abaixo:

ITEM	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
01	185/65-15	GOODRIDE	01	R$80,00
02	195/45-15	WANLI	01	R$80,00
03	195/45-15	DERUIBO	01	R$80,00
04	195/50-15	RYDANZ	02	R$220,00
05	195/50-15	LING LONG	01	R$80,00
06	195/55-15	DURABLE	02	R$220,00
07	195/55-15	LING LONG	01	R$80,00
08	195/55-15	PIRELLI	01	R$120,00
09	195/55-15	DERUIBO	03	R$330,00
10	195/55-15	JOYROAD	01	R$80,00
11	195/55-15	FIRESTONE	01	R$120,00
12	195/55-15	FARROAD	01	R$80,00
13	195/55-15	CONFORT	01	R$80,00
14	195/55-15	BOTO	01	R$80,00
15	195/55-15	AOTELI	01	R$80,00
16	195/60-15	DOUBLESTAR	03	R$330,00
17	195/60-15	FARROAD	01	R$80,00
18	195/60-15	YONKING	02	R$220,00
19	205/60-15	FARROAD	02	R$240,00
20	205/60-15	WIND POWER	02	R$240,00
21	205/60-15	LING LONG	01	R$80,00
22	235/75-15	GOODRIDE	02	R$200,00
23	205-55-16	SHINEROAD	01	R$100,00
24	205-55-16	SAFERICH	01	R$100,00
25	165/40-17	LING LONG	02	R$240,00
26	195/40-17	ADERENZA	06	R$780,00
27	205/40-17	ADERENZA	02	R$240,00
28	205/40-17	LING LONG	01	R$100,00
29	205/45-17	TRAZANO	01	R$100,00
30	205/45-17	SPORT	01	R$100,00
31	205/45-17	ADERENZA	02	R$240,00
32	225/45-17	DERUIBO	01	R$100,00
33	225/50-17	BRIDGESTONE	01	R$180,00
34	225/50-17	HIFLY	02	R$300,00
35	225/50-17	RAPID	01	R$120,00
36	225/55-18	LING LONG	02	R$400,00

ITEM 37		
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**	**PREÇO MÍNIMO**
VEICULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010/2011, COR BRANCA, 5P/66CV, ALCOOL/GASOLINA	**Lataria em bom estado de conservação, pneus semi novos, motor em funcionamento em ótimo estado de conservação.**	**R$12.000,00**

ITEM 38		
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**	**PREÇO MÍNIMO**
ONIBUS SCANIA / S112 CL, ANO 1988/1988, COR BRANCA, 48P/220CV, DIESEL	**Lataria em regular estado de conservação, pneus semi novos, motor em funcionamento em ótimo estado de conservação.**	**R$25.000,00**

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente fechado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, **que ocorrerá no Estacionamento do Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal, sita à Rua Paraná nº 57 (Próximo ao Parque de Rodeios) – Centro, no dia e hora marcado, às 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2017**, para este Leilão Público. Adjudicará o bem por lote e o que oferecer o ***MAIOR LANCE POR ITEM***, na modalidade À **VISTA**.

Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser obtidos no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, sito a Praça José Bento dos Santos, 02 ou pelo telefone 0(xx)443254.1122 – Ramal 202. **Solicitação do Edital por E-mail:**
licitacao@atalaia.pr.gov.br, ou no site
www.atalaia.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 28 de setembro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARISTELA MELO MORANTE
Pres. Com. Perm. Licitação

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:CB44C83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 292/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.143,46 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais quarenta e seis centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122 0008.2078		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	19.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2084		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	15.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2090		-	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		– CMEIS
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2091		-	Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	9.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0009.2097		-	Manutenção e reforma dos prédios do Ensino Fundamental- FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.037,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	3.037,46
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2149		-	Merenda Escolar Educação Infantil – Pré-Escola		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	82.037,46
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		

09.002 04 122 0002.2047		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	2.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.950,00
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 17 512 0013.2054		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.;90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	156,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	156,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	3.106,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 331 0016.2120		-	Despesas com alimentação e vale transporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	7.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 28 846 0000.0125		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	132.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 217.143,46 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB - exercício corrente -		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	19.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	19.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental -	FUNDEB	
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente -		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0008.2095		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB 40%		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	3.037,46
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	3.037,46
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	52.037,46
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 20 605 0014.2057		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.106,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	3.106,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	3.106,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2118		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	90.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	125.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2168		-	Manutenção e Implementação de Programas disponibilizados à População		de Saúde
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.500,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$	3.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	132.000,00
Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	09.999	-	Reserva de Contingência		
90.999 99 999 0000.9126		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	30.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2078, 2084, 2090, 2091, 2097, 2149, 2047, 2054, 2120, 0125,2082, 2083, 2095, 2057, 2118 e 9126 estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		809.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.160
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		328.495,62
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		1.936.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		174
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		183.330,05
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e reformados/unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		8
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras
2097	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		273.037,46
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		307
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2149	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		132.250,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		772.372,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento básico urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção dos Aterro Sanitário		360.156,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Benefício concedidos/benefício	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		2040
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2120	ATIVIDADE: Despesas com alimentação e vales transporte		252.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0125	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições (FMS)		281.570,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Aluno atendido/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental LDB		1.730.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Aluno atendido/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		4.338.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Aluno atendido/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		342.825,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido/unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Horto Municipal		23.271,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.663.441,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	atendido/unidade	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		53.860,19
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada/unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
9.126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		307.590,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2078, 2084, 2090, 2091, 2097, 2149, 2047, 2054, 2120, 0125, 2082, 2083, 2095, 2057, 2118, 2168 e 9126, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		809.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.160
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2084	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		328.495,62
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB- CMEIS		1.936.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		174
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2091	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		183.330,05
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e Ensino reformados/unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Fundamental		8
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras (1,00)
2097	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		273.037,46
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		307
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2149	ATIVIDADE: Merenda Escolar		132.250,00
	– Educação Infantil– Pré Escola		
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses 12	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2047	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços administrativos da SMAMA		772.372,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
17	FUNÇÃO: Saneamento Metas Físicas	Aterro Sanitário mantido/unidade	
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento básico urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (1,00)
2054	ATIVIDADE: Manutenção dos Aterro Sanitário		360.156,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Benefício concedidos/benefício	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		2040
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2120	ATIVIDADE: Despesas com alimentação e vales transporte		252.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0125	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições (FMS)		281.570,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Aluno Ensino atendido/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental LDB		1.730.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Aluno Ensino atendido/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		4.338.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Aluno atendido/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		342.825,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido/unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras (1,00)
2057	ATIVIDADE: Horto Municipal		23.271,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2118	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.663.441,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atenção atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		53.860,19
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada/unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
9.126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		307.590,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8DC021A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão Presencial Para Registro de Preços 65/2017
b) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO PARA MAO DE OBRA E PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.**

FORNECEDOR: CAVALARI MOTERES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. - CNPJ: 08.029.343/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	JUNTA DO COMPRESSOR AR 6D1004	CTP	UNID	4	1,26	5,04
6	2	JUNTA DO COMPRESSOR AR 4P3977	CTP	PÇS	1	21,73	21,73
6	3	JUNTA DO COMPRESSOR AR 7E8928	CTP	UNID	1	15,00	15,00
6	4	RETENTOR CARRIER 2471876	CTP	UNID	1	38,08	38,08
6	5	JUNTA CARRIER 2390583	ITR	UNID	1	46,96	46,96
6	6	PINO CARRIER 6V3538	PIM	UNID	2	12,48	24,96
6	7	PARAFUSO CARRIER 6V3940	CISER	UNID	8	2,00	16,00
6	8	ARRUELA PRESSÃO CARRIER 9M1974	FORTRACTOR	UNID	30	1,00	30,00
6	9	JUNTA TAMPA BLOCO 4Y9652	FORTRACTOR	UNID	3	14,16	42,48
6	10	LUVA BLOCO 7W3872	CTP	UNID	6	12,56	75,36
6	11	PARAFUSO TAMPA BLOCO 6V2317	CISER	UNID	23	1,42	32,66
6	12	ARRUELA TAMPA FRENTE 5P8245	FORTRACTOR	UNID	4	1,00	4,00
6	13	PARAFUSO TAMPA FRENTE 6V5696	CISER	UNID	2	3,03	6,06
6	14	JUNTA TAMPA FRENTE 1359819	WORLD GASKET	UNID	1	44,58	44,58
6	15	JUNTA TAMPA VALVULA 3044924	WORLD GASKET	PÇS	1	119,84	119,84
6	16	JUNTA TAMPA VALVULA 2720388	WORLD GASKET	PÇS	1	121,19	121,19
6	17	PARAFUSO TAMPA VÁLVULA 0993649	ITR	UNID	13	1,99	25,87
6	18	ESTICADOR CORREIA 2201209	CAT	UNID	1	277,55	277,55
6	19	POLIA DA CORREIA 1247792	CTP	UNID	1	431,15	431,15
6	20	CHAVETA DO COMANDO 1B8705	CTP	UNID	1	4,16	4,16
6	21	ESPAÇADOR POLIA CORREIA 2631786	CTP	PÇS	1	74,98	74,98
6	22	ESPAÇADOR DA HÉLICE 5S9062	CTP	UNID	1	60,28	60,28
6	23	CAPA ROLAMENTO HÉLICE 4W1204/03	FORTRACTOR	UNID	2	66,76	133,52
6	24	POLIA DA HÉLICE 1079579	FORTRACTOR	UNID	1	1.131,99	1.131,99
6	25	CORREIA DA HÉLICE 7E3372	GATES	UNID	1	105,15	105,15
6	26	CORREIA DO MOTOR 1983611	GATES	UNID	1	120,36	120,36
6	27	JUNTA CARTER 2613816	WORLD GASKET	UNID	1	44,99	44,99
6	28	BUJÃO CARTER 9S4191	CTP	UNID	1	23,48	23,48
6	29	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO 7E7589	CTP	UNID	1	109,35	109,35
6	30	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO 2457339	CTP	UNID	1	87,20	87,20
6	31	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	DONALDSON	UNID	1	95,29	95,29
6	32	MANGUEIRA SUSPIRO 2288510	CAT	PÇS	1	178,52	178,52
6	33	ANEL "O" DISTRIBUIDOR 3J1907	CTP	UNID	4	0,51	2,04
6	34	LUVA BOMBA ÓLEO 7W9930	FORTRACTOR	UNID	1	24,20	24,20
6	35	BOMBA ÓLEO 1898777	CTP	UNID	1	1.566,34	1.566,34
6	36	RADIADOR DE ÓLEO 2674743	CTP	UNID	1	2.445,55	2.445,55
6	37	JUNTA RADIADOR ÓLEO 2337655	WORLD GASKET	UNID	1	21,73	21,73
6	38	COXIM RADIADOR 6S6251	CTP	UNID	2	24,36	48,72
6	39	FILTRO AR EXTERNO 2456375	DONALDSON	UNID	1	281,74	281,74
6	40	FILTRO AR INTERNO 2456376	DONALDSON	UNID	1	159,71	159,71
6	41	INDICADOR FILTRO 8N2694	CTP	UNID	1	84,41	84,41
6	42	BUJÃO TAMPA ENTRADA 9S8005	FORTRACTOR	UNID	2	19,16	38,32
6	43	TOBO SAÍDA 3356123	CTP	UNID	1	236,16	236,16
6	44	SILENCIOSO 3356122	SILENTEC	UNID	1	1.386,35	1.386,35
6	45	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINA 2423360	WORLD GASKET	UNID	1	15,07	15,07
6	46	JUNTA DA TURBINA 7C7431	WORLD GASKET	UNID	1	8,36	8,36
6	47	FILTRO COMBUSTÍVEL 3261644	DONALDSON	UNID	1	371,91	371,91
6	48	REGUÇADOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL 2320343	CTP	UNID	1	242,50	242,50
6	49	BOMBA ALIMENTADORA 1716729	CTP	UNID	1	160,48	160,48
6	50	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL 7X7700	FORTRACTOR	UNID	1	168,84	168,84
6	51	CHAVE PARTIDA 8H5306	FEM	UNID	1	4,97	4,97
6	52	ARRUELA RODA 2673507	ITR	UNID	60	17,64	1.058,40
6	53	ANEL VEDAÇÃO RODA 4K4879	AGEL	UNID	6	48,63	291,78
6	54	RETENTOR DUO CONE EIXO DIANT. 5K5288	CARBONEL	UNID	2	134,57	269,14
6	55	ENGRAXADEIRA EIXO DIANT. 3B8489	ITR	UNID	11	1,66	18,26
6	56	ANEL EIXO DIANTEIRO 2G8777	AGEL	UNID	4	40,12	160,48
6	57	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO 9M2092	AGEL	UNID	4	3,00	12,00
6	58	PINO EIXO DIANTEIRO 8W5293	PIM	UNID	4	69,99	279,96

6	59	PINO EIXO DIANTEIRO 2G8633	PIM	UNID	2	89,44	178,88
6	60	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 5P8842	AGEL	UNID	8	9,25	74,00
6	61	BUCHA EIXO DIANTEIRO 2G8624	PIM	UNID	2	57,68	115,36
6	62	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. 0300060	NTN	UNID	2	125,78	251,56
6	63	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. 0300061	NTN	UNID	2	226,40	452,80
6	64	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. 7D8637	NTN	UNID	2	145,07	290,14
6	65	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. 7D8636	NTN	UNID	2	236,84	473,68
6	66	CALÇO GIRA CÍRCULO 2G3219	TOPCO	UNID	4	6,25	25,00
6	67	CALÇO GIRA CÍRCULO 2G3221	TOPCO	UNID	4	6,29	25,16
6	68	CALÇO GIRA CIRCULO 5D6644	TOPCO	PÇS	10	7,14	71,40
6	69	STRIP GIRA CIRCULO 5T8366	TOPCO	UNID	4	69,42	277,68
6	70	PLACA GIRA CIRCULO 8W1749	TOPCO	UNID	10	23,29	232,90
6	71	TIRA DESGASTE GIRA CÍRCULO 1781685	TOPCO	UNID	1	148,78	148,78
6	72	CALÇO LAMINA 2G6793	TOPCO	UNID	36	14,16	509,76
6	73	CALÇO LAMINA 2G6794	TOPCO	UNID	12	12,58	150,96
6	74	TIRA GIRA CIRCULO 5T2925	TOPCO	UNID	4	98,94	395,76
6	75	SAPATA GIRA CÍRCULO 5T2926	TOPCO	UNID	4	351,61	1.406,44
6	76	PLACA GIRA CÍRCULO 6G4848	TOPCO	UNID	4	35,27	141,08
6	77	TIRA BRONZE GIRA CÍRCULO 1289654	TOPCO	UNID	9	58,23	524,07
6	78	RETENTOR SUPERIOR RIPPER 7K9203	ITR	UNID	8	12,64	101,12
6	79	RETENTOR INFERIOR RIPPER 7K9202	ITR	UNID	4	9,16	36,64
6	80	CORRENTE TANDEN 5T0735	TELMAC	PÇS	4	1.749,29	6.997,16
6	81	CONTRA PINO EIXO DIANT. 3B4618	ITR	UNID	2	1,25	2,50
6	82	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 7D8643	AGEL	UNID	2	31,66	63,32
6	83	TAMPA EIXO DIANTEIRO 5T0906	CTP	UNID	2	231,06	462,12
6	84	PINO EIXO DIANTEIRO 1303595	PIM	UNID	1	269,14	269,14
6	85	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 2G5667	AGEL	UNID	2	36,72	73,44
6	86	BUCHA EIXO DIANTEIRO 2G8631	PIM	UNID	4	47,65	190,60
6	87	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1314428	PIM	UNID	2	68,32	136,64
6	88	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1461842	PIM	UNID	1	84,42	84,42
6	89	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1461843	PIM	UNID	1	89,40	89,40
6	90	PINO EIXO DIANTEIRO 8W6476	PIM	UNID	1	54,81	54,81
6	91	PINO EIXO DIANTEIRO 8W6497	PIM	UNID	1	91,35	91,35
6	92	RETENTOR LEVANTAMENTO LÂMINA 9D6584	AGEL	UNID	9	12,50	112,50
6	93	BUCHA LEVANTAMENTO LAMINA 9D0178	PIM	PÇS	4	164,61	658,44
6	94	PINO ARTICULAÇÃO 2G6157	PIM	UNID	1	246,52	246,52
6	95	RETENTOR ARTICULAÇÃO 6K4186	AGEL	UNID	2	33,89	67,78
6	96	PLACA ARTICULAÇÃO 6K4193	CTP	UNID	1	269,14	269,14
6	97	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO 8D9688	PIM	UNID	1	123,75	123,75
6	98	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 8D9909	NTN	UNID	1	224,36	224,36
6	99	PINO ARTICULAÇÃO 1243240	PIM	UNID	1	429,64	429,64
6	100	RETENTOR ARTICULAÇÃO 4K7463	AGEL	UNID	2	33,89	67,78
6	101	BUCHA ARTICULAÇÃO 4K8659	PIM	UNID	1	286,88	286,88
6	102	BUCHA ARTICULAÇÃO 5K0984	PIM	UNID	1	84,85	84,85
6	103	TERMINAL DIREÇÃO LD 1313739	TOPCO	UNID	1	491,37	491,37
6	104	TERMINAL DIREÇÃO LE 1313738	TOPCO	UNID	1	492,93	492,93
6	105	CAVILHA FREIO ESTACIONÁRIO 9M4335	ITR	UNID	4	8,29	33,16
6	106	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO 5J1086	WORLD GASKET	UNID	1	6,23	6,23
6	107	RETENTOR FREIO ESTACIONARIO 4S5838	FORTRACTOR	PÇS	1	68,43	68,43
6	108	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO 4F7390	FORTRACTOR	UNID	1	2,00	2,00
6	109	LUVA FREIO ESTACIONÁRIO 1P7521	CTP	UNID	1	655,30	655,30
6	110	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO 2035957	CTP	UNID	1	15,14	15,14
6	111	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO 9W4431	FORTRACTOR	UNID	20	7,04	140,80
6	112	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO 9W4430	FORTRACTOR	UNID	20	10,00	200,00
6	113	DISCO FREIO ESTACIONÁRIO 7G0437	MIBA	UNID	6	146,74	880,44
6	114	DISCO FREIO ESTACIONÁRIO 6Y5352	MIBA	UNID	5	138,75	693,75
6	115	PISTÃO FREIO ESTACIONARIO 9W4452	CTP	UNID	1	649,39	649,39
6	116	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO 4H9105	CTP	UNID	1	2,32	2,32
6	117	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO 2M9780	CTP	UNID	1	0,42	0,42
6	118	RETENTOR FREIO ESTACIONARIO 9X7743	WORLD GASKET	UNID	1	34,16	34,16
6	119	CALÇO DO FREIO 8D8791	CTP	UNID	24	6,23	149,52
6	120	CALÇO DO FREIO 8D8792	CTP	UNID	24	6,25	150,00
6	121	TRAVA FREIO 8W0789	FORTRACTOR	UNID	4	36,49	145,96
6	122	DISCO FRICÇÃO FREIO 6Y7915	MIBA	UNID	36	72,95	2.626,20
6	123	DISCO FREIO 8D8794	MIBA	UNID	40	67,40	2.696,00
6	124	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO 2384462	TOPCO	UNID	2	93,24	186,48
6	125	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 1857674	TOPCO	UNID	2	128,91	257,82
6	126	REPARO MOTOR GIRA CÍRCULO 9T9072	TOPCO	UNID	1	355,50	355,50
6	127	ANEL "O" VÁLVULA ALIVIO 7J9933	FORTRACTOR	UNID	6	0,42	2,52
6	128	ANEL "O" VÁLVULA ALIVIO 3K0360	FORTRACTOR	UNID	2	1,17	2,34
6	129	STRIP GIRA CIRCULO 5T8366	TOPCO	UNID	4	70,10	280,40
6	130	CALÇO GIRA CÍRCULO 2G3219	TOPCO	UNID	4	6,22	24,88
6	131	CALÇO GIRA CÍRCULO 2G3221	TOPCO	UNID	8	6,29	50,32
6	132	TIRA DESGASTE GIRA CÍRCULO 1781685	TOPCO	UNID	1	149,01	149,01
6	133	TIRA BRONZE GIRA CÍRCULO 1289654	TOPCO	UNID	9	58,13	523,17
6	134	PLACA GIRA CÍRCULO 6G4848	TOPCO	UNID	10	34,82	348,20
6	135	SAPATA GIRA CÍRCULO 5T2926	TOPCO	UNID	4	347,70	1.390,80
6	136	CALÇO LAMINA 2G6793	TOPCO	UNID	36	14,27	513,72
6	137	CALÇO LAMINA 2G6794	TOPCO	UNID	12	12,42	149,04
6	138	CORREIA AR CONDICIONADO 1855872	GATES	UNID	1	138,53	138,53
6	139	FILTRO AR CONDICIONADO 7T7358	DONALDSON	PÇS	1	235,86	235,86
6	140	LÂMINA CORTE 9J3657	TBM	UNID	2	484,31	968,62
6	141	CANTO LAMINA 8E5529	TBM	PÇS	2	215,65	431,30
6	142	PORCA DA LÂMINA 2J3506	ITR	UNID	36	2,34	84,24
6	143	PARAFUSO DA LÂMINA 5J4773	ITR	UNID	36	6,27	225,72
6	144	REPARO CILINDRO DA LAMINA 3260503	CTP	PÇS	2	167,97	335,94
6	145	DENTE DO RIPPER 8J5313	ITR	UNID	3	199,96	599,88
6	146	SUPORTE DENTE ESCARIFICADOR 1957218	ITR	UNID	11	162,47	1.787,17
6	147	DENTE DO ESCARIFICADOR 6Y5230	ITR	UNID	11	45,42	499,62

6	148	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR 5K1458	ITR	UNID	11	15,12	166,32
6	149	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR 5K1459	ITR	UNID	11	15,02	165,22
6	150	UNHA DENTE DO RIPPER 1U3202	ITR	UNID	3	50,23	150,69
6	151	PINO UNHA RIPPER 8E6208	ITR	UNID	3	13,38	40,14
6	152	TRAVA UNHA RIPPER 8E6209	ITR	UNID	3	13,44	40,32
6	153	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CAVALARI	Horas	60	138,13	8.287,80
11	1	ANEL 427329200	AGEL	PÇS	2	80,03	160,06
11	2	ANEL DE BORRACHA 300134026	AGEL	PÇS	2	25,03	50,06
11	3	ANEL DE FELTRO 300137012	AGEL	PÇS	1	25,64	25,64
11	4	ANEL GUIA 300134028	AGEL	PÇS	2	80,29	160,58
11	5	ARRUELA DE PRESSÃO 300604006	AGEL	PÇS	10	0,66	6,60
11	6	PARAFUSO 3/8UNF11/2 300503026	CISER	PÇS	6	1,99	11,94
11	7	ARRUELA LISA 5/8 300600011	AGEL	PÇS	4	1,66	6,64
11	8	FILTRO MOTOR 300480916	DONALDSON	PÇS	2	48,24	96,48
11	9	ANEL TRAVA CILINDRO 427938800	AGEL	PÇS	2	932,65	1.865,30
11	10	PARAFUSO DO CILINDRO 300502095	CISER	PÇS	24	4,16	99,84
11	11	ARRUELA PRESSÃO 3/4 CILINDRO 300604012	AGEL	PÇS	40	0,91	36,40
11	12	CHAVETA DO CILINDRO 300351027	TCN	PÇS	2	47,64	95,28
11	13	ANEL INTERNO 300421022	AGEL	PÇS	2	223,01	446,02
11	14	ANEL SEPARADOR 425026400	AGEL	PÇS	2	251,98	503,96
11	15	ANEL TRAVA 300150029	AGEL	PÇS	2	14,00	28,00
11	16	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131003	TCN	UNID	2	163,62	327,24
11	17	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131007	TCN	UNID	2	114,13	228,26
11	18	CORREIA 300412011	GATES	UNID	6	76,88	461,28
11	19	COXIM 450080	TCN	PÇS	12	229,64	2.755,68
11	20	ELEMENTO ELÁSTICO 333145700	CHT	UNID	8	171,05	1.368,40
11	21	ENCOSTO DA ESFERA 427327400	CHT	UNID	2	268,66	537,32
11	22	ESFERA 300133014	TCN	UNID	1	1.625,58	1.625,58
11	23	FLANGE DA BORRACHA 300421062	TCN	UNID	2	360,87	721,74
11	24	GUIA DA ESFERA 427327300	CHT	UNID	2	606,25	1.212,50
11	25	ALOJAMENTO COM PISTA 427300900	TIMKEN	UNID	1	6.048,04	6.048,04
11	26	ROLAMENTO DUPLO 300114074	TIMKEN	UNID	2	1.185,00	2.370,00
11	27	MANCAL 425092400	TCN	PÇS	2	414,00	828,00
11	28	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO 425076600	FLEX MANG	PÇS	2	156,61	313,22
11	29	MOLA DA SUSPENSÃO 303160008	TCN	UNID	2	188,79	377,58
11	30	RETENTOR 327315700	AGEL	UNID	2	123,09	246,18
11	31	RETENTOR 300161023	AGEL	PÇS	1	83,86	83,86
11	32	ROLAMENTO 300112011	TIMKEN	UNID	1	279,90	279,90
11	33	EIXO MESTRE TRANSMISSÃO 433050700	TCN	PÇS	1	1.644,19	1.644,19
11	34	ROLAMENTO 300114030	TIMKEN	UNID	1	1.157,60	1.157,60
11	35	TAMPA DO MANCAL 427724300	TCN	PÇS	1	952,83	952,83
11	36	SERVICO MECANICA ESPECIALIZADA ROLO COMPACTADOR DE ARRASTO DYNAPAC	CAVALARI	Horas	60	136,13	8.167,80
12	1	VARETA NIVEL OLEO 142300	TRACTORCRAFT	PÇS	1	83,09	83,09
12	2	JUNTA DO CABEÇOTE 149300	TRACTORCRAFT	PÇS	4	68,39	273,56
12	3	JUNTA DO CARTER 111410	TRACTORCRAFT	PÇS	1	53,97	53,97
12	4	JUNTA TAMPA DIANTEIRA 111640	TRACTORCRAFT	PÇS	1	119,87	119,87
12	5	TAMPA DO ENCHIMENTO 116990	TRACTORCRAFT	PÇS	1	19,56	19,56
12	6	JUNTA TAMPA TRASEIRA 111530	TRACTORCRAFT	PÇS	1	51,25	51,25
12	7	RETENTOR TAMPA TRASEIRA 111520	AGEL	PÇS	1	184,11	184,11
12	8	FILTRO DE RESPIRO 136020	FRAM	PÇS	1	169,79	169,79
12	9	MANGUEIRA RESPIRO 146610	FLEX MANG	PÇS	1	155,37	155,37
12	10	RETENTOR TAMPA DIANTEIRA 111560	AGEL	PÇS	1	67,13	67,13
12	11	TUBO DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS 118560	TRACTORCRAFT	PÇS	1	152,04	152,04
12	12	PINO CONICO COMPESADOR DE MASSAS 118580	PIM	PÇS	2	11,68	23,36
12	13	ENGRENAGEM COMPENSADOR DE MASSAS 118610	VIGUS	PÇS	1	1.055,94	1.055,94
12	14	EIXO COMPENSADOR DE MASSAS 118660	AMPRI	PÇS	1	847,46	847,46
12	15	CREMALHEIRA 147300	TRACTORCRAFT	PÇS	1	227,56	227,56
12	16	BOMBA DE OLEO 112660	BOSCH	PÇS	1	647,88	647,88
12	17	FILTRO DE OLEO 112710	FRAM	PÇS	1	356,46	356,46
12	18	FILTRO DE OLEO 215420	FRAM	PÇS	1	71,96	71,96
12	19	VALVULA ALIVIO FILTRO OLEO 117930	TRACTORCRAFT	PÇS	1	128,65	128,65
12	20	CABEÇOTE DO FILTRO OLEO 112740	TRACTORCRAFT	PÇS	1	327,73	327,73
12	21	JUNTA FILTRO OLEO 112750	TRACTORCRAFT	PÇS	1	37,36	37,36
12	22	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL 112930	TRACTORCRAFT	PÇS	1	182,05	182,05
12	23	FILTRO COMBUSTIVEL 215460	FRAM	PÇS	2	11,83	23,66
12	24	TUBO INJEÇÃO Nº4 143820	VIGUS	PÇS	1	115,58	115,58
12	25	TUBO INJEÇÃO Nº3 143830	VIGUS	PÇS	1	114,64	114,64
12	26	TUBO INJEÇÃO Nº2 143840	VIGUS	PÇS	1	115,02	115,02
12	27	TUBO INJEÇÃO Nº1 143850	VIGUS	PÇS	1	115,02	115,02
12	28	BRAÇADEIRA 1 CANAL TUBO INJEÇÃO 114090	TRACTORCRAFT	PÇS	6	3,77	22,62
12	29	BRAÇADEIRA 2 CANAIS TUBO INJEÇÃO 114080	TRACTORCRAFT	PÇS	12	4,30	51,60
12	30	BRAÇADEIRA 3 CANAIS TUBO INJEÇÃO 114100	TRACTORCRAFT	PÇS	2	5,87	11,74
12	31	BOMBA MANUAL 112890	BOSCH	PÇS	1	183,81	183,81
12	32	HELICE 114500	TRACTORCRAFT	PÇS	1	456,58	456,58
12	33	CORREIA 80077800	GATES	PÇS	1	46,63	46,63
12	34	BOMBA D'AGUA 114370	URBA	PÇS	1	457,31	457,31
12	35	REPARO BOMBA D'AGUA 114540	TRACTORCRAFT	PÇS	1	195,53	195,53
12	36	JUNTA DA BOMBA D'AGUA 114390	TRACTORCRAFT	PÇS	1	25,07	25,07
12	37	SENSOR TEMPERATURA 118280	FEM	PÇS	1	76,53	76,53
12	38	JUNTA DO COLETOR 114590	TRACTORCRAFT	PÇS	4	8,53	34,12
12	39	JUNTA DO COLETOR 136750	TRACTORCRAFT	PÇS	4	7,04	28,16
12	40	JUNTA DO COLETOR 147570	TRACTORCRAFT	PÇS	1	17,43	17,43
12	41	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE 148790	TRACTORCRAFT	PÇS	4	8,57	34,28
12	42	FILTRO RESFRIADOR DE OLEO 836647133	FRAM	PÇS	1	62,77	62,77
12	43	RESFRIADOR OLEO 836129315	TRACTORCRAFT	PÇS	1	759,93	759,93
12	44	COXIM DO RADIADOR 685900	USINIL	PÇS	2	23,50	47,00
12	45	TAMPA DO RADIADOR 589360	USINIL	PÇS	1	39,61	39,61
12	46	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 80217700	FLEX MANG	PÇS	1	94,12	94,12
12	47	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 82019400	FLEX MANG	PÇS	1	41,19	41,19

12	48	SILENCIOSO 32059420	SILENTEC	PÇS	1	977,72	977,72
12	49	PRISIONEIRO SILENCIOSO 80336100	FIBAM	PÇS	4	9,36	37,44
12	50	FILTRO AR EXTERNO 80061800	FRAM	PÇS	1	153,26	153,26
12	51	FILTRO AR INTERNO 80062100	FRAM	PÇS	1	82,52	82,52
12	52	MANGUEIRA FILTRO AR 80267400	FLEX MANG	PÇS	1	186,52	186,52
12	53	MANGUEIRA FILTRO AR 82070100	FLEX MANG	PÇS	1	156,93	156,93
12	54	MANGUEIRA FILTRO AR GP3942	FLEX MANG	PÇS	1	9,37	9,37
12	55	CABO AFOGADOR 80349100	CURTI	PÇS	1	67,02	67,02
12	56	CUBO DA EMBREAGEM 80985700	TRACTORCRAFT	PÇS	1	196,62	196,62
12	57	PLATÔ EMBREAGEM 80882400	TRACTORCRAFT	PÇS	1	1.512,02	1.512,02
12	58	DISCO EMBREAGEM 80031020	TRACTORCRAFT	PÇS	1	869,61	869,61
12	59	ROLAMENTO AXIAL EMBREAGEM 30208100	KOYO	PÇS	1	439,42	439,42
12	60	FELTRO DE LUBRIFICAÇÃO EMBREAGEM 820500	TRACTORCRAFT	PÇS	1	11,81	11,81
12	61	BUCHA GUIA DE EMBREAGEM 80086700	PIM	PÇS	1	492,79	492,79
12	62	ROLAMENTO AGULHA LA9011	KOYO	PÇS	2	31,28	62,56
12	63	EIXO OCO EMBREAGEM 80881300	AMPRI	PÇS	1	1.447,03	1.447,03
12	64	PINO PRESSÃO CX CAMBIO JE9092	PIM	PÇS	4	4,66	18,64
12	65	PINO PRESSÃO CX CAMBIO JE8190	PIM	PÇS	4	4,73	18,92
12	66	ANEL RETENTOR CX CAMBIO KM4050	AGEL	PÇS	6	3,47	20,82
12	67	PINO GUIA CX CAMBIO 822140	TRACTORCRAFT	PÇS	8	13,21	105,68
12	68	EIXO SELETOR CX CAMBIO 30059300	TRACTORCRAFT	PÇS	2	196,47	392,94
12	69	ESFERA CX CAMBIO LB8022	TRACTORCRAFT	PÇS	4	2,18	8,72
12	70	MOLA CX CAMBIO 581771	USINIL	UNID	4	2,49	9,96
12	71	GARFO SELETRO CX CAMBIO 30184210	USINIL	UNID	2	543,17	1.086,34
12	72	EIXO SELETOR C X CAMBIO 30191310	AMPRI	UNID	2	250,70	501,40
12	73	GARFO SELETRO CX CAMBIO 30184310	USINIL	UNID	1	447,99	447,99
12	74	CONEXÃO TRANSMISSÃO HIDR. 81090600	TRACTORCRAFT	UNID	2	27,25	54,50
12	75	MANGUEIRA TRANSMISSÃO HIDR. 81003000	FLEX MANG	UNID	1	219,36	219,36
12	76	INTERRUPTOR PRESSÃO TRANSMISSÃO HIDR. 30102100	TRACTORCRAFT	UNID	1	94,46	94,46
12	77	INTERRUPTOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO 30309300	TRACTORCRAFT	UNID	1	100,87	100,87
12	78	VALVULA LIMITADORA PRESSÃO TRANSMISSÃO 80066900	TRACTORCRAFT	UNID	1	375,44	375,44
12	79	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 30606000	FRAM	UNID	2	76,41	152,82
12	80	VALVULA SOLENOIDE TRANSMISSÃO 80402400	USINIL	UNID	1	947,65	947,65
12	81	BUCHA DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 80006200	PIM	UNID	1	168,98	168,98
12	82	PARAFUSO DIFERENCIAL HC9437	KAMBECK	UNID	12	3,26	39,12
12	83	ROLAMENTO DIFERENCIAL LA5938	KOYO	UNID	2	376,65	753,30
12	84	PINO PRESSÃO DIFERENCIAL JE8197	PIM	UNID	1	5,50	5,50
12	85	EIXO DIFERENCIAL TRANSMISSÃO 80005810	AMPRI	UNID	1	248,33	248,33
12	86	BUCHA BLOQUEIO TRANSMISSÃO 80005700	PIM	UNID	1	1.051,48	1.051,48
12	87	ANEL ENCOSTO DIFERENCIAL 80006100	AGEL	UNID	1	235,03	235,03
12	88	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL 80005500	VIGUS	UNID	1	2.503,29	2.503,29
12	89	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL 80051500	VIGUS	UNID	2	408,69	817,38
12	90	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL 80005600	VIGUS	UNID	1	1.011,93	1.011,93
12	91	ANEL RETENTOR DIFERENCIAL KM4761	AGEL	UNID	1	9,42	9,42
12	92	RETENTOR DIFERENCIAL KM0195	AGEL	UNID	1	29,96	29,96
12	93	ESPAÇADOR DIFERENCIAL 30026100	USINIL	UNID	1	46,78	46,78
12	94	ROLAMENTO DIFERENCIAL LA5014	KOYO	UNID	1	390,28	390,28
12	95	ROLAMENTO AGULHA DIFERENCIAL LA9049	KOYO	UNID	1	93,71	93,71
12	96	ROLAMENTO AGULHA LA9011	KOYO	PÇS	1	46,93	46,93
12	97	EIXO PRINCIPAL DIFERENCIAL 30012300	AMPRI	UNID	1	1.347,50	1.347,50
12	98	ROLAMENTO DIFERENCIAL LA5013	KOYO	UNID	1	118,70	118,70
12	99	RETENTOR DIFERENCIAL KM1041	AGEL	UNID	1	12,44	12,44
12	100	ROLAMENTO DIFERENCIAL LA5111	KOYO	UNID	1	19,56	19,56
12	101	ROLAMENTO DIFERENCIAL LA5951	KOYO	UNID	1	289,87	289,87
12	102	ROLAMENTO DIFERENCIAL LA5313	KOYO	UNID	1	221,12	221,12
12	103	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL 81009100	DYNAPAC	UNID	1	4.394,25	4.394,25
12	104	CRUZETA SISTEMA 3 PONTOS 80093400	DELLAROSA	UNID	1	148,14	148,14
12	105	ROLAMENTO SISTEMA 3 PONTOS 668050	KOYO	UNID	1	30,51	30,51
12	106	PINO ARTICULAÇÃO SISTEMA 3 PONTOS 826180	PIM	UNID	1	78,85	78,85
12	107	TRAVA ARTICULAÇÃO SISTEMA 3 PONTOS JE9301	TRACTORCRAFT	UNID	9	21,12	190,08
12	108	PINO ARTICULAÇÃO SISTEMA 3 PONTOS 30659100	KOYO	UNID	2	241,68	483,36
12	109	BUCHA ARTICULAÇÃO SISTEMA 3 PONTOS 80674800	KOYO	UNID	2	203,37	406,74
12	110	PINO SISITEMA 3 PONTOS 80151100	KOYO	UNID	2	133,82	267,64
12	111	PINO PRESSÃO 3 PONTOS JE8339	KOYO	UNID	4	25,03	100,12
12	112	BOMBA HIDRAULICA 81131100	BOSCH	UNID	1	1.683,17	1.683,17
12	113	HIDROSTATICA 80073600	LIVENZA	UNID	1	2.907,99	2.907,99
12	114	BUCHA CAVALETE EIXO DIANT. LA9132	PIM	UNID	2	98,87	197,74
12	115	ROLAMENTO EIXO DIANT. LA5115	KOYO	UNID	1	35,09	35,09
12	116	ROLAMENTO EIXO DIANT. LA5016	KOYO	UNID	1	379,06	379,06
12	117	RETENTOR EIXO DIANT. KH1045	AGEL	UNID	1	29,67	29,67
12	118	RETENTOR EIXO DIANT. KH1114	AGEL	UNID	1	46,86	46,86
12	119	ROLAMENTO EIXO DIANT. LA9025	KOYO	UNID	1	540,57	540,57
12	120	ROLAMENTO EIXO DIANT. 881960	KOYO	UNID	1	189,83	189,83
12	121	TERMINAL DIREITO 80592510	TRACTORCRAFT	UNID	1	136,62	136,62
12	122	TERMINAL ESQUERDO 80592410	TRACTORCRAFT	UNID	1	134,45	134,45
12	123	SERVICO MECANICA ESPECIALIZADO TRATOR VALMET 68	CAVALARI	HR	60	129,89	7.793,40
Valor Total do Fornecedor: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).							

Barbosa Ferraz 27 de Setembro

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:FE36DD39

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PINO DO CHASSI/BERÇO 536100	bacox	UNID	2	49,71	99,42
1	2	ENGRAÇADEIRAS CHASSI/BERÇO 10H25	pavoni	UNID	15	1,85	27,75
1	3	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 3300403	bacox	UNID	2	96,59	193,18
1	4	PINO DO CHASSI/BERÇO 556960	bacox	UNID	2	78,82	157,64
1	5	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 564129	bacox	UNID	2	44,52	89,04
1	6	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 538585	bacox	UNID	2	35,16	70,32
1	7	ARRUELA CHASSI/BERÇO 551348	bacox	UNID	2	5,90	11,80
1	8	PINO DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 514921	bacox	UNID	2	372,42	744,84
1	9	PINO DA CAÇAMBA - 568483	bacox	UNID	2	44,44	88,88
1	10	PORCA DA CAÇAMBA 18D08	fibam	UNID	4	1,68	6,72
1	11	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C864	fibam	UNID	2	3,57	7,14
1	12	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C880	fibam	UNID	4	3,78	15,12
1	13	PINO DA CAÇAMBA - 568483	bacox	UNID	2	90,27	180,54
1	14	BUCHA DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 568482	bacox	UNID	2	37,98	75,96
1	15	PINO DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 514921	bacox	UNID	2	46,05	92,10
1	16	PORCA DO PINO BRAÇO/ARTICULAÇÃO	fibam	UNID	4	1,19	4,76
1	17	PARAFUSO DO PINO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 24C656	fibam	UNID	2	2,26	4,52
1	18	BUCHA DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 587908	bacox	UNID	4	30,09	120,36
1	19	PINO DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 587900	bacox	UNID	2	65,82	131,64
1	20	BUCHA DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 1502644	bacox	UNID	2	197,66	395,32
1	21	PINO DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 587901	bacox	UNID	2	37,86	75,72
1	22	ESPAÇADOR DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 3301451	pavoni	UNID	4	44,92	179,68
1	23	DENTE DA LÂMINA 3201071/2	metisa	UNID	8	245,74	1.965,92
1	24	PARAFUSO DO DENTE	fibam	UNID	16	6,15	98,40
1	25	PORCA DO DENTE 64D10	fibam	UNID	16	2,46	39,36
1	26	LANTERNA TRASEIRA 3300350	fortluz	UNID	2	46,42	92,84
1	27	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1558644	pavoni	UNID	1	127,90	127,90
1	28	FILTRO HIDRAULICO	parker	Unidad	2	186,46	372,92
1	29	INDICADOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR 3300470	12 m	UNID	1	73,91	73,91
1	30	INDICADOR PRESSÃO DE AR 3300601	12 m	UNID	1	75,47	75,47
1	31	INDICADOR TEMPERATURA CONVERSOR 3300602	12 m	UNID	1	75,47	75,47
1	32	INDICADOR TEMPERATURA DO MOTOR	12 m	UNID	1	86,64	86,64
1	33	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	tinkem	Unidad	2	302,36	604,72
1	34	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO - 658985	tinkem	UNID	2	190,12	380,24
1	35	BUJÃO EIXO DIANTEIRO 11F12	pavoni	UNID	8	16,69	133,52
1	36	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	tinkem	Unidad	2	519,06	1.038,12
1	37	PORCA EIXO DIANT./TRAS. 114433	fibam	UNID	4	86,93	347,72
1	38	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO 116419	fibam	UNID	10	9,18	91,80
1	39	CONE EIXO DIANT./TRAS. 112287	tinkem	UNID	20	9,30	186,00
1	40	ARRUELA LISA EIXO DIANT. 106762	tratorfusos	UNID	20	1,68	33,60
1	41	ENGRENAGEM SOLAR EIXO DIANT./TRAS. 109050	bejol	UNID	2	276,72	553,44
1	42	ANEL EIXO DIANT./TRAS. 114089	pavoni	UNID	4	6,65	26,60
1	43	ARRUELA EIXO DIANT./TRAS. 106455	pavoni	UNID	2	21,83	43,66
1	44	BUJÃO EIXO DIANT./TRAS. 11F04	pavoni	UNID	4	10,92	43,68
1	45	ANEL TRAVA EIXO DIANT./TRAS. 106247	wurth	UNID	2	8,39	16,78
1	46	PARAFUSO EIXO DIANT./TRAS. 100970	fibam	UNID	30	2,51	75,30
1	47	TRAVA DO EIXO DIANT./TRAS. 101274	pavoni	UNID	4	11,72	46,88
1	48	PORCA DA RODA	fibam	UNID	40	5,06	202,40
1	49	PRISIONEIRO DA RODA - 120218	fey	UNID	40	20,16	806,40
1	50	PORCA DO PRISIONEIRO 121062	fey	UNID	40	10,03	401,20
1	51	JUNTA DEFLETORA EIXO DIANT. 114453	pavoni	UNID	4	109,54	438,16
1	52	DEFLETOR EIXO DIANTEIRO 109055	pavoni	UNID	2	79,07	158,14
1	53	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 112055	sabo	UNID	2	62,79	125,58
1	54	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO112286	fey	UNID	14	9,21	128,94
1	55	PARAFUSO DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 101196	fibam	UNID	24	11,80	283,20
1	56	ARRUELA DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 118474	pavoni	UNID	4	26,66	106,64
1	57	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 117022	pavoni	UNID	2	287,62	575,24
1	58	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 667466	tinkem	UNID	2	259,95	519,90
1	59	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 667277	tinkem	UNID	2	314,29	628,58
1	60	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 658988	tinkem	UNID	2	240,34	480,68
1	61	ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 104226	pavoni	UNID	2	61,21	122,42
1	62	JUNTA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO 101254	pavoni	UNID	1	6,24	6,24
1	63	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 122740	sabo	UNID	2	66,04	132,08
1	64	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO 815170	bejol	UNID	1	3.513,02	3.513,02
1	65	VÁLVULA SEGURANÇA EIXO TRASEIRO 111805	pilot	UNID	2	19,20	38,40
1	66	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 116419	fey	UNID	10	9,31	93,10
1	67	MUNHÃO SUPERIOR EIXO TRASEIRO 106290	pavoni	UNID	1	220,12	220,12
1	68	BUCHA DO EIXO TRASEIRO 106276	bacox	UNID	2	33,44	66,88
1	69	DEFLETOR EIXO TRASEIRO 106545	pavoni	UNID	2	48,72	97,44
1	70	PARAFUSO EIXO TRASEIRO 107256	fibam	UNID	24	1,85	44,40
1	71	ARRUELA EIXO TRASEIRO 104412	pavoni	UNID	24	0,83	19,92
1	72	RETENTOR EIXO TRASEIRO 121012	sabo	UNID	2	75,47	150,94
1	73	PARAFUSO DA PONTA EIXO TRASEIRA 111127	fibam	UNID	16	2,43	38,88
1	74	ARRUELA DA PONTA EIXO TRASEIRA 106547	tratorfusos	UNID	16	1,50	24,00
1	75	MUNHÃO INFERIOR DO EIXO TRASEIRO 109886	pavoni	UNID	1	277,21	277,21
1	76	BUCHA SUPORTE EIXO TRASEIRO 119537	bacox	UNID	8	47,41	379,28
1	77	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 112286	fey	UNID	14	9,18	128,52
1	78	CAPA DO ROLAMENTO TRASEIRO 675258	tinkem	UNID	4	149,98	599,92
1	79	ANEL EIXO TRASEIRO 106291	pavoni	UNID	2	21,13	42,26
1	80	ANEL EIXO TRASEIRO 106287	pavoni	UNID	4	45,35	181,40
1	81	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106286	sabo	UNID	2	38,27	76,54
1	82	JUNTA DO EIXO TRASEIRO 106284	modelo	UNID	2	27,58	55,16
1	83	MOLA DO VEDADOR EIXO TRASEIRO 106285	molaço	UNID	2	10,03	20,06
1	84	JUNTA EIXO TRASEIRO 106281	modelo	UNID	2	81,34	162,68

1	85	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106283	sabo	UNID	2	32,55	65,10
1	86	JUNTA EIXO TRASEIRO 106282	modelo	UNID	2	10,01	20,02
1	87	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO TRASEIRO 106297	pavoni	UNID	2	13,42	26,84
1	88	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106286	sabo	UNID	2	38,88	77,76
1	89	ARRUELA EIXO TRASEIRO 106298	pavoni	UNID	4	27,76	111,04
1	90	DEFLETOR DIFERENCIAL TRASEIRO 101261	pavoni	UNID	1	23,37	23,37
1	91	PORCA DIFERENCIAL TRASEIRO 101262	fibam	UNID	1	35,16	35,16
1	92	FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO	pavoni	UNID	1	342,42	342,42
1	93	JUNTA DO DIFERENCIAL TRASEIRO 101254	,modelo	UNID	1	5,86	5,86
1	94	ARRUELA SUPORTE PLANETÁRIA 106350	pavoni	UNID	6	9,31	55,86
1	95	ROLETE SUPORTE PLANETÁRIA 106351	pavoni	UNID	174	1,43	248,82
1	96	ESPAÇADOR SUPORTE PLANETÁRIA 106352	pavoni	UNID	3	10,89	32,67
1	97	ENGRENAGEM SUPORTE PLANETÁRIA 109088	bejol	UNID	3	171,64	514,92
1	98	EIXO SUPORTE PLANETÁRIA 106349	pavoni	UNID	3	76,31	228,93
1	99	ESFERA SUPORTE PLANETÁRIA 10J12	pavoni	UNID	3	1,50	4,50
1	100	PARAFUSO CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940089	fibam	UNID	12	2,11	25,32
1	101	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 944862	universal	UNID	2	235,63	471,26
1	102	PORCA CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 8D06	fibam	UNID	12	0,68	8,16
1	103	VEDADOR CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940090	apc	UNID	1	28,29	28,29
1	104	FLANGE CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940093	pavoni	UNID	1	630,34	630,34
1	105	LONA FREIO DIANTEIRA 118268	fras-lee	UNID	2	86,79	173,58
1	106	MOLA FREIO DIANTEIRO 116949	molaço	UNID	2	15,07	30,14
1	107	PINO REGULAGEM FREIO DIANT. 114173	pavoni	UNID	2	14,39	28,78
1	108	ARRUELA PINO REGULAGEM FREIO DIANT./TRAS. 100867	pavoni	UNID	4	3,35	13,40
1	109	MOLA FREIO DIANTEIRA 943859	molaço	UNID	2	5,03	10,06
1	110	PLACA FREIO DIANT./TRAS. 112062	pavoni	UNID	4	13,46	53,84
1	111	BUCHA FREIO DIANTEIRA 112068	bacox	UNID	4	26,83	107,32
1	112	PINO FREIO DIANTEIRA 112069	bacox	UNID	4	118,88	475,52
1	113	ANEL TRAVA FREIO DIANTEIRA 7100776	wurth	UNID	4	5,06	20,24
1	114	PLACA FREIO DIANTEIRA 112070	pavoni	UNID	2	58,32	116,64
1	115	ARREBITE LONA FREIO 23H1008	fagor	UNID	80	0,33	26,40
1	116	PINO REGULAGEM FREIO TRASEIRO 114169	pavoni	UNID	2	16,85	33,70
1	117	PINO GUIA FREIO TRASEIRO 106373	oavoni	UNID	8	18,54	148,32
1	118	MOLA DO EXCENTRICO FREIO TRASEIRO 100865	molaço	UNID	4	5,02	20,08
1	119	ARRUELA FREIO TRASEIRO 102322	pavoni	UNID	16	0,67	10,72
1	120	TRAVA FREIO TRASEIRO 100878	wurth	UNID	4	2,08	8,32
1	121	CILINDRO FREIO DIANTEIRO 112072	traction	UNID	2	281,87	563,74
1	122	CILINDRO FREIO TRASEIRO 124251	traction	UNID	2	276,77	553,54
1	123	CILINDRO MESTRE	genau	UNID	1	2.130,08	2.130,08
1	124	VALVULA PEDAL FREIO - 556562	lng	UNID	1	493,75	493,75
1	125	REPARO CILINDRO MESTRE 957995	apc	UNID	2	102,80	205,60
1	126	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO 556562R	pavoni	UNID	2	139,25	278,50
1	127	VÁLVULA GOVERNADOR 3215964	pilot	UNID	1	401,92	401,92
1	128	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO 592784	balflex	UNID	1	13,29	13,29
1	129	LONA DE FREIO ESTACIONARIO - 942405	fras-lee	UNID	2	77,99	155,98
1	130	ARREBITE LONA FREIO ESTACIONÁRIO 945051	fagor	UNID	28	0,38	10,64
1	131	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO 220969	molaço	UNID	2	7,54	15,08
1	132	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 3301104	curty	UNID	1	111,75	111,75
1	133	HELICE DO MOTOR - 900509	fc	UNID	1	377,04	377,04
1	134	CORREIA DO MOTOR 13AV1450	gates	UNID	1	46,89	46,89
1	135	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 507068	suprens	UNID	1	24,51	24,51
1	136	SILENCIOSO	brascon	Unidad	1	269,18	269,18
1	137	MANGUEIRA FILTRO AR 3300117	jamaica	UNID	1	239,83	239,83
1	138	EXTENSAO DO SILENCIOSO	brascon	UNID	1	48,17	48,17
1	139	FILTRO DE AR 3522507	turbo	UNID	2	148,79	297,58
1	140	TAMPA DO RADIADOR - 525318	pavoni	UNID	1	17,42	17,42
1	141	MANGUEIRA SUPERIO RADIADOR 3301270	jamaica	UNID	1	79,20	79,20
1	142	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 3300946	jamaica	UNID	1	69,20	69,20
1	143	COXIM DO RADIADOR 518233	agel	UNID	2	7,55	15,10
1	144	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 711298	wurth	UNID	3	3,79	11,37
1	145	RESPIRO DA TRANSMISSÃO 211433	pilot	UNID	2	63,09	126,18
1	146	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214936	tinkem	UNID	3	145,57	436,71
1	147	ESPAÇADOR DO CONVERSOR 214930	pavoni	UNID	3	62,89	188,67
1	148	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214956	tinkem	UNID	3	65,20	195,60
1	149	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224039	wurth	UNID	3	10,09	30,27
1	150	LUVA DO CONVERSOR 214961	pavoni	UNID	1	77,40	77,40
1	151	JUNTA DO CONVERSOR 551906	pavoni	UNID	1	6,30	6,30
1	152	BOMBA DO CONVERSOR 450229	hibel	UNID	1	875,17	875,17
1	153	PRISIONEIRO BOMBA DO CONVERSOR 207647	fibam	UNID	6	8,40	50,40
1	154	EIXO DO CONVERSOR 214928	pavoni	UNID	3	159,32	477,96
1	155	ROLAMENTO DO CONVERSOR 743439	tinkem	UNID	1	84,71	84,71
1	156	SUPORTE DO CONVERSOR 214945	pavoni	UNID	1	362,31	362,31
1	157	RETENTOR DO CONVERSOR 206864	sabo	UNID	1	25,12	25,12
1	158	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40112	apc	UNID	1	1,27	1,27
1	159	PORCA DO CONVERSOR 201951	fibam	UNID	1	28,56	28,56
1	160	ARRUELA DO CONVERSOR 102745	pavoni	UNID	1	5,00	5,00
1	161	FLANGE DO CONVERSOR 214940	pavoni	UNID	1	216,69	216,69
1	162	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40512	apc	UNID	1	2,94	2,94
1	163	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 223901	wurth	UNID	1	10,08	10,08
1	164	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214955	wurth	UNID	1	9,98	9,98
1	165	ROLAMENTO DO CONVERSOR 742002	tinkem	UNID	1	388,89	388,89
1	166	EIXO DO CONVERSOR - 214933	pavoni	UNID	1	448,02	448,02
1	167	SUPORTE ESTATOR CONVERSOR 214932	pavoni	UNID	1	805,78	805,78
1	168	ANEL DO CONVERSOR 221653	apc	UNID	1	15,14	15,14
1	169	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224009	wurth	UNID	1	24,24	24,24
1	170	PARAFUSO DO SUPORTE CONVERSOR 1C820	fibam	UNID	6	1,09	6,54
1	171	ARRUELA PRESSÃO CONVERSOR 23E08	tartorfusos	UNID	6	0,59	3,54
1	172	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214953	wurth	UNID	2	21,03	42,06
1	173	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224026	wurth	UNID	1	20,06	20,06

1	174	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40616	apc	UNID	1	3,31	3,31
1	175	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214956	tinkem	UNID	1	64,99	64,99
1	176	ESPAÇADOR DO CONVERSOR 229566	pavoni	UNID	1	29,35	29,35
1	177	ANEL DO CONVERSOR 743035	apc	UNID	1	6,68	6,68
1	178	FLANGE DO CONVERSOR 214924	pavoni	UNID	1	215,20	215,20
1	179	PARAFUSO TURBINA DO CONVERSOR 209313	fibam	UNID	8	1,42	11,36
1	180	ARRUELA TURBINA DO CONVERSOR 619023	tratorusos	UNID	8	0,84	6,72
1	181	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 659065	wurth	UNID	1	4,97	4,97
1	182	ANEL "O" DO CONVERSOR 214939	apc	UNID	2	83,55	167,10
1	183	RETENTOR DO CONVERSOR - 214941	sabo	UNID	1	110,69	110,69
1	184	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 666542	wurth	UNID	1	3,35	3,35
1	185	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214988	tinkem	UNID	1	58,60	58,60
1	186	BUCHA PILOTO DO CONVERSOR 222006	bacox	UNID	1	40,57	40,57
1	187	PARAFUSO DA CREMALHEIRA 3301382	fibam	UNID	16	2,77	44,32
1	188	CREMALHEIRA 233089	pavoni	UNID	1	216,69	216,69
1	189	BATENTE VÁLVULA REG. PRESSÃO 220983	apc	UNID	2	15,19	30,38
1	190	ANEL "O" VÁLVULA RE. PRESSÃO 25K30018	apc	UNID	2	0,59	1,18
1	191	ASSENTO VÁLVULA REG. PRESSÃO 214946	pavoni	UNID	1	11,63	11,63
1	192	MOLA INT. VÁLVULA REG. PRESSÃO 220981	molaço	UNID	1	9,30	9,30
1	193	MOLA EXT. VÁLVULA REG. PRESSÃO 220982	molaço	UNID	1	16,83	16,83
1	194	ANEL "O" VÁLVULA REG. PRESSÃO 25K40104	apc	UNID	1	0,59	0,59
1	195	JUNTA VÁLVULA REG. PRESSÃO 214949	pavoni	UNID	1	11,84	11,84
1	196	PORCA DA TRANSMISSÃO 201951	fibam	UNID	1	28,60	28,60
1	197	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 102745	fibam	UNID	1	3,94	3,94
1	198	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40112	apc	UNID	3	1,00	3,00
1	199	FLANGE DA TRANSMISSÃO 214940	pavoni	UNID	1	215,65	215,65
1	200	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 206864	sabo	UNID	1	31,86	31,86
1	201	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225603	tinkem	UNID	1	85,81	85,81
1	202	PINO DA TRANSMISSÃO 215145	bacox	UNID	1	119,78	119,78
1	203	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215144	pavoni	UNID	1	15,07	15,07
1	204	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225824	tinkem	UNID	1	300,69	300,69
1	205	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40816	apc	UNID	1	3,50	3,50
1	206	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 206864	sabo	UNID	1	24,95	24,95
1	207	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215162	pavoni	UNID	2	64,45	128,90
1	208	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 659065	wurth	UNID	1	5,05	5,05
1	209	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30016	apc	UNID	4	0,50	2,00
1	210	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215164	pavoni	UNID	4	6,23	24,92
1	211	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C720	fibam	UNID	20	1,52	30,40
1	212	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 23E07	fibam	UNID	20	0,58	11,60
1	213	RETENTOR REDUZIDA DA TRANSMISSÃO 225075	sabo	UNID	1	25,28	25,28
1	214	ESFERA DA TRANSMISSÃO 10J12	pavoni	UNID	1	1,52	1,52
1	215	CALÇO DA TRANSMISSÃO 215158	pavoni	UNID	9	6,28	56,52
1	216	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 206864	sabo	UNID	1	25,04	25,04
1	217	FLNGE DA TRANSMISSÃO 214985	pavoni	UNID	2	270,88	541,76
1	218	PORCA DA TRANSMISSÃO 201951	fibam	UNID	2	28,29	56,58
1	219	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C820	fibam	UNID	4	1,08	4,32
1	220	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40524	apc	UNID	1	3,10	3,10
1	221	BUJÃO DA TRANSMISSÃO 215757	pavoni	UNID	1	19,41	19,41
1	222	ANEL DA TRANSMISSÃO 219373	apc	UNID	1	4,99	4,99
1	223	FILTRO TELA DA TRANSMISSÃO 215205	mann	UNID	1	44,16	44,16
1	224	CAPA ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 675544	tinkem	UNID	2	198,29	396,58
1	225	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 215154	fibam	UNID	2	35,22	70,44
1	226	ROLAMENTO GAIOLA DA TRANSMISSÃO 225079	tinkem	UNID	4	138,14	552,56
1	227	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 675548	tinkem	UNID	2	177,22	354,44
1	228	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215162	pavoni	UNID	1	63,83	63,83
1	229	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 206864	sabo	UNID	1	25,16	25,16
1	230	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40524	apc	UNID	1	3,12	3,12
1	231	DISCO INTERNO DA TRANSMISSÃO 215178	unitrec	UNID	12	84,71	1.016,52
1	232	DISCO EXTERNO DA TRANSMISSÃO 224772	unitec	UNID	10	26,83	268,30
1	233	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225076	tinkem	UNID	4	56,75	227,00
1	234	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 654613	wurth	UNID	2	7,10	14,20
1	235	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 616848	pavoni	UNID	2	9,26	18,52
1	236	MOLA DA TRANSMISSÃO 215179	molaço	UNID	2	12,48	24,96
1	237	ANEL EXTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO 224771	pavon i	UNID	2	28,24	56,48
1	238	ANEL INTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO 223085	pavoni	UNID	2	13,52	27,04
1	239	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 666559	tinkem	UNID	2	289,67	579,34
1	240	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 945374	wurth	UNID	2	14,97	29,94
1	241	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 659065	wurth	UNID	2	5,02	10,04
1	242	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215183	wurth	UNID	4	12,54	50,16
1	243	PLACA DA TRANSMISSÃO 224774	pavoni	UNID	2	106,67	213,34
1	244	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215190	wurth	UNID	2	25,16	50,32
1	245	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 225077	wurth	UNID	2	10,09	20,18
1	246	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215182	pavoni	UNID	1	54,16	54,16
1	247	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 658016	tinkem	UNID	1	287,35	287,35
1	248	EIXO DA TRANSMISSÃO 215184	pavoni	UNID	1	528,29	528,29
1	249	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 799595	tinkem	UNID	1	388,47	388,47
1	250	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30020	apc	UNID	1	0,59	0,59
1	251	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 227874	sabo	UNID	1	5,93	5,93
1	252	VÁLVULA DA TRANSMISSÃO 215196	pilot	UNID	1	214,18	214,18
1	253	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 224315	sabo	UNID	1	7,55	7,55
1	254	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 228931	sabo	UNID	1	5,01	5,01
1	255	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30022	apc	UNID	1	0,43	0,43
1	256	MOLA DA TRANSMISSÃO 219344	molaço	UNID	1	7,59	7,59
1	257	RESPIRO DA TRANSMISSÃO 211433	pilot	UNID	1	62,39	62,39
1	258	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 225075	sabo	UNID	2	25,16	50,32
1	259	MOLA DA TRANSMISSÃO 202200	molaço	UNID	1	13,48	13,48
1	260	PINO VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215194	bacox	UNID	1	7,12	7,12
1	261	MOLA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215147	molaço	UNID	1	5,05	5,05
1	262	JUNTA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 229009	modelo	UNID	1	5,03	5,03

1	263	CABO CONTROLE TRNSMISSÃO 556411	curty	UNID	1	117,40	117,40
1	264	FILTRO DA TRANSMISSÃO 215502	parker	UNID	1	125,55	125,55
1	265	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO 3338807	apc	UNID	2	44,37	88,74
1	266	PORCA BARRA DE DIREÇÃO 112175	fibam	UNID	2	3,77	7,54
1	267	VEDADOR BARRA DE DIREÇÃO 106267	apc	UNID	2	9,22	18,44
1	268	RETENTOR BARRA DE DIREÇÃO 106266	sabo	UNID	2	14,28	28,56
1	269	TERMINAL DE DIREÇÃO 523461	tanaka	UNID	2	50,07	100,14
1	270	CALÇO BARRA DE DIREÇÃO 527492	pavoni	UNID	2	7,54	15,08
1	271	ANEL TRAVA BARRA DE DIREÇÃO 661416	wurth	UNID	2	7,07	14,14
1	272	BOMBA DA DIREÇÃO - 1521257	hibel	UNID	1	847,10	847,10
1	273	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3303791	apc	UNID	2	44,85	89,70
1	274	RÓTULO CILINDRO DIREÇÃO 763451	wmg	UNID	4	24,91	99,64
1	275	HASTE PISTÃO CILINDRO DIREÇÃO 1520994	msu	UNID	1	173,58	173,58
1	276	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 3303793	apc	UNID	4	124,77	499,08
1	277	BOMBA HIDRAULICA 569354	hibel	UNID	1	1.397,54	1.397,54
1	278	REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA - 3303792	apc	UNID	2	102,81	205,62
1	279	LÂMINA 551765	metisa	UNID	1	2.826,57	2.826,57
1	280	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADO		Unidad	60	139,47	8.368,20
4	1	EMBREAGEM 3412120	sachs	UNID	1	2.117,42	2.117,42
4	2	DISCO 023991	sachs	UNID	1	917,93	917,93
4	3	ROLAMENTO 488952	fag	UNID	1	30,53	30,53
4	4	VOLANTE 022327	autimpex	UNID	1	1.439,82	1.439,82
4	5	TRAVA 3408355	wurth	UNID	3	3,90	11,70
4	6	PARAFUSO 361563	fibam	UNID	6	3,74	22,44
4	7	PARAFUSO 339019	fibam	UNID	6	4,63	27,78
4	8	MOLA 887910	molas e cia	UNID	3	9,85	29,55
4	9	PINO 891826	pim	UNID	3	12,50	37,50
4	10	BIELETA 022634	agco brasil	UNID	18	1,25	22,50
4	11	CUPILHA 354048	robiel	UNID	6	0,50	3,00
4	12	PLACA 3176863	agco brasil	UNID	1	339,55	339,55
4	13	DISCO TOMADA FORÇA 10" 1865836	unitec	UNID	1	427,16	427,16
4	14	ARRUELA ISOLANTE 1753751	fibam	UNID	12	0,84	10,08
4	15	ARRUELA AÇO 3175517	fibam	UNID	12	1,16	13,92
4	16	ARRUELA 3176865	fibam	UNID	12	7,92	95,04
4	17	PLATOR 3176866	sachs	UNID	1	651,50	651,50
4	18	PLACA 3176864	agco brasil	UNID	1	626,64	626,64
4	19	CREMALHEIRA 3408357	agco brasil	UNID	1	195,62	195,62
4	20	MANIPULO 027659	agco brasil	UNID	1	35,59	35,59
4	21	MANIPULO 027658	agco brasil	UNID	1	48,75	48,75
4	22	ANEL 368233	apc	UNID	1	3,59	3,59
4	23	TAMBOR DIANT. TRAS.	São Silvestre	UNID	1	7,01	7,01
4	24	ABRAÇADEIRA 490804	suprens	UNID	1	4,19	4,19
4	25	MOLA 192007	molas e cia	UNID	1	3,56	3,56
4	26	MOLA 3700450	molas e cia	UNID	2	4,61	9,22
4	27	ROLAMENTO 3700527	fag	UNID	1	357,10	357,10
4	28	COLAR 886727	agco brasil	UNID	1	287,25	287,25
4	29	FLANGE 1860890	panegossi	UNID	1	686,58	686,58
4	30	ANEL "O" 364784	apc	UNID	2	2,07	4,14
4	31	BUJÃO 2950	São Silvestre	UNID	1	3,00	3,00
4	32	GARFO 886719	Sao Silvestre	UNID	1	253,25	253,25
4	33	ANEL "O" 886089	apc	UNID	1	3,70	3,70
4	34	EIXO 1693824	panegossi	UNID	1	141,43	141,43
4	35	MOLA 191221	molas e cia	UNID	4	6,95	27,80
4	36	ROLAMENTO 3761292	fag	UNID	1	207,55	207,55
4	37	EIXO 039423	panegossi	UNID	1	787,04	787,04
4	38	CONJUNTO EIXO 049834	panegossi	UNID	1	1.830,17	1.830,17
4	39	ROLAMENTO 2700273	fag	UNID	1	33,42	33,42
4	40	LUVA 039397	cambuci	UNID	1	233,74	233,74
4	41	ROLAMENTO 3410432	fag	UNID	1	106,10	106,10
4	42	RETENTOR 186001	sabo	UNID	1	42,00	42,00
4	43	LUVA 3611473	cambuci	UNID	1	77,33	77,33
4	44	CUPILHA 355342	robiel	UNID	1	3,32	3,32
4	45	ANEL TRAVA 391129	wurth	UNID	1	9,61	9,61
4	46	ROLAMENTO 1692592	fag	UNID	1	38,96	38,96
4	47	ENGRENAGEM 3409711	calabria	UNID	1	596,67	596,67
4	48	RETENTOR 894307	sabo	UNID	1	3,34	3,34
4	49	PARAFUSO 1444978	fibam	UNID	4	10,90	43,60
4	50	ROLAMENTO 1692590	fag	UNID	1	163,29	163,29
4	51	LUVA 3585343	cambuci	UNID	1	495,56	495,56
4	52	ROLAMENTO 1692601	fag	UNID	1	182,69	182,69
4	53	ROLAMENTO 195513	fag	UNID	1	20,83	20,83
4	54	COLAR 532889	cambuci	UNID	1	140,98	140,98
4	55	ANEL "O" 851258	apc	UNID	1	4,17	4,17
4	56	COROA E PINHÃO 4200008	bejol	UNID	1	3.019,14	3.019,14
4	57	ROLAMENTO 022199	fag	UNID	2	40,55	81,10
4	58	ROLAMENTO 842922	fag	UNID	2	69,78	139,56
4	59	RETENTOR 3699801	sabo	UNID	1	54,71	54,71
4	60	CRUZETA 894302	tx	UNID	1	217,54	217,54
4	61	SATELITE 062769	bejol	UNID	4	3,97	15,88
4	62	PRISIONEIRO 490808	fibam	UNID	4	9,43	37,72
4	63	PRISIONEIO 1860900	fibam	UNID	12	8,23	98,76
4	64	ATUADOR 1869134	agco brasil	UNID	1	14,87	14,87
4	65	RETENTOR 022517	sabo	UNID	1	26,52	26,52
4	66	SEMI EIXO 022414	tração tractor	UNID	1	1.567,44	1.567,44
4	67	PARAFUSO 893017	fibam	UNID	8	5,39	43,12
4	68	PINO 195348	bacox	UNID	2	7,12	14,24
4	69	TIRANTE 1861676	panegossi	UNID	1	33,10	33,10
4	70	DISCO 035670	unitec	UNID	1	42,54	42,54
4	71	PINO 033991	bacox	UNID	1	510,58	510,58

4	72	CHAVETA 350355	agco brasil	UNID	2	9,60	19,20
4	73	BRAÇO 049517	tanaka	UNID	1	313,46	313,46
4	74	VEDADOR 180355	sabo	UNID	2	5,76	11,52
4	75	PONTA DE EIXO 1481392	panegossi	UNID	1	828,55	828,55
4	76	PONTA DE EIXO 1481393	panegossi	UNID	1	913,23	913,23
4	77	PORCA 353429	fibam	UNID	4	3,32	13,28
4	78	PORCA DA RODA 195490	fibam	UNID	12	2,06	24,72
4	79	CONJUNTO DE ROLAMENTO 895322	fag	UNID	2	24,83	49,66
4	80	TERMINAL 1481537	tanaka	UNID	2	79,96	159,92
4	81	RETENTOR 897242	sabo	UNID	2	8,23	16,46
4	82	BUCHA 183086	bacox	UNID	4	21,65	86,60
4	83	CALÇO 898017	weber	UNID	1	3,74	3,74
4	84	PROTETOR 881336	agel	UNID	2	19,13	38,26
4	85	TERMINAL 1481537	tanaka	UNID	1	83,55	83,55
4	86	BUCHA 3148268	bacox	UNID	2	30,72	61,44
4	87	BUCHA 3148431	bacox	UNID	1	19,13	19,13
4	88	BUCHA 050646	bacox	UNID	4	34,98	139,92
4	89	VALVULA 033609	pilot	UNID	1	26,78	26,78
4	90	RETENTOR 027536	sabo	UNID	4	35,64	142,56
4	91	BUCHA 027539	bacox	UNID	2	51,56	103,12
4	92	SUPORTE 3411843	agco brasil	UNID	2	49,06	98,12
4	93	SUPORTE 3411849	agco brasil	UNID	1	60,06	60,06
4	94	BUCHA 3603235	bacox	UNID	2	25,74	51,48
4	95	MANGUEIRA 3412609	balflex	UNID	2	92,61	185,22
4	96	CONEXÃO 043030	haltbar	UNID	2	51,72	103,44
4	97	MOLA PRATO 061293	São Silvestre	UNID	2	18,20	36,40
4	98	ROLAMENTO 061224	fag	UNID	2	149,68	299,36
4	99	RETENTOR 061219	sabo	UNID	2	18,24	36,48
4	100	RETENTOR 061342	sabo	UNID	2	63,62	127,24
4	101	BUCHA 061264	bacox	UNID	2	28,13	56,26
4	102	BUCHA 061272	bacox	UNID	2	169,65	339,30
4	103	REPARO 2730954	apc	UNID	1	63,10	63,10
4	104	PISTÃO 2730951	agco brasil	UNID	1	145,15	145,15
4	105	BOMBA HIDROSTATICA 047161	venturi	UNID	1	2.907,19	2.907,19
4	106	REPARO 048831	apc	UNID	1	406,44	406,44
4	107	FILTRO HIDRALICO 034391	parker	UNID	1	154,08	154,08
4	108	MANGUEIRA 050762	balflex	UNID	2	240,92	481,84
4	109	BOMBA HIDRAULICA 052107	hibel	UNID	1	2.285,40	2.285,40
4	110	REPARO 3603952	apc	UNID	1	87,03	87,03
4	111	ARRUELA 3410536	fibam	UNID	16	21,45	343,20
4	112	PORCA 877417	fibam	UNID	12	3,75	45,00
4	113	FILTRO 1447048	baldwin	UNID	1	68,08	68,08
4	114	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADO MF - 275		HR	60	137,20	8.232,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).							

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:26609629

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão Presencial Para Registro de Preços 65/2017
b) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO PARA MAO DE OBRA E PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.**

FORNECEDOR: RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 02.009.042/0001-19							
Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ANEL VEDAÇÃO TAMPA FRENTE 2095503	AGEL	UNID	1	3,89	3,89
2	2	JUNTA TAMPA VALVULA 2256451	MODELO	UNID	1	119,02	119,02
2	3	TAMPA DO OLEO MOTOR 1309888	DINAMICA	UNID	1	80,06	80,06
2	4	JUNTA TAMPA OLEO 2257944	MODELO	UNID	1	16,09	16,09
2	5	CORREIA DO MOTOR 1214365	GOODYER	UNID	2	39,29	78,58
2	6	JUNTA TAMPA FRENTE 2773012	MODELO	UNID	1	121,10	121,10
2	7	JUNTA TAMPA FRENTE 2268766	MODELO	UNID	1	521,87	521,87
2	8	RETENTOR TAMPA FRENTE 2880422	SABO	UNID	1	80,19	80,19
2	9	COXIM DO MOTOR 6Y9915	ELIOFLEX	UNID	4	141,71	566,84
2	10	JUNTA DO CARTER 2256005	MODELO	UNID	1	115,47	115,47
2	11	VARETA NIVEL DO OLEO MOTOR 2632162	PV	UNID	1	55,34	55,34
2	12	FILTRO DE AR 7W2326	TURBO	UNID	2	200,32	400,64
2	13	ANEL "O" VALVULA TERMOSTATICA 2521821	AGEL	UNID	1	1,20	1,20
2	14	JUNTA TAMPA OLEO 2257944	AGEL	UNID	2	16,04	32,08
2	15	PARAFUSO RADIADOR OLEO 6I0260	FEY	UNID	10	1,43	14,30
2	16	PARAFUSO RADIADOR OLEO 6L4374	FEY	UNID	3	1,86	5,58
2	17	PARAFUSO RADIADOR OLEO 1013895	FEY	UNID	4	1,69	6,76
2	18	JUNTA RADIADOR OLEO 2256820	MODELO	UNID	1	18,47	18,47
2	19	JUNTA RADIADOR OLEO 2256818	MODELO	UNID	2	16,76	33,52
2	20	HÉLICE 1423391	FC	UNID	1	768,73	768,73
2	21	ARRUELA DE PRESSÃO HELICE 5P4116	FEY	UNID	4	0,49	1,96
2	22	ARRUELA DE PRESSÃO HELICE 8T4224	FEY	UNID	6	0,49	2,94
2	23	PARAFUSO HELICE 8T4908	FEY	UNID	6	1,13	6,78

2	24	PARAFUSO BOMBA RESFRIAMENTO 6I0217	FEY	UNID	2	1,05	2,10
2	25	PARAFUSO BOMBA RESFRIAMENTO 6I0254	FEY	UNID	2	1,44	2,88
2	26	ANEL"O" BOMBA RESFRIAMENTO 2257738	AGEL	UNID	1	1,14	1,14
2	27	VEDADOR BOMBA RESFRIAMENTO 2257739	APC	UNID	1	39,48	39,48
2	28	BOMBA D'AGUA RESFRIAMENTO 2258016	TCN	UNID	1	1.152,89	1.152,89
2	29	JUNTA DA BOMBA D'AGUA RESFRIAMENTO 2258019	MODELO	UNID	1	181,37	181,37
2	30	TAMPA DO RADIADOR 0068865	DINAMICA	UNID	1	44,76	44,76
2	31	COXIM DO RADIADOR 2W9710	ELIOFLEX	UNID	2	27,57	55,14
2	32	COXIM DO RADIADOR 6N6984	ELIOFLEX	UNID	2	29,72	59,44
2	33	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 2265925	JAMAICA	UNID	1	333,58	333,58
2	34	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 2270140	JAMAICA	UNID	1	428,33	428,33
2	35	ANEL "O" DO RADIADOR 3J754	AGEL	UNID	3	0,48	1,44
2	36	FILTRO DE AR INTERNO 1106331	TURBO	UNID	2	76,43	152,86
2	37	FILTRO DE AR EXTRENO 1106326	TURBO	UNID	2	123,30	246,60
2	38	MANGUEIRA EXAUSTOR DE AR 2265593	JAMAICA	UNID	1	2.042,08	2.042,08
2	39	JUNTA ENTRADA DE AR 1142579	MODELO	UNID	3	12,13	36,39
2	40	JUNTA SILENCIOSO 6I4039	MODELO	UNID	1	14,48	14,48
2	41	JUNTA DA TUBAGEM 2258536	MODELO	UNID	1	61,85	61,85
2	42	SILENCIOSO 2279405	BRASCON	UNID	1	1.137,95	1.137,95
2	43	FILTRO DO COMBUSTIVEL 1R1804	BALDWIN	UNID	1	248,59	248,59
2	44	TAMPA ANQUE DE COMBUSTIVEL 1644858	DINAMICA	UNID	1	178,59	178,59
2	45	BOIA DO COMBUSTIVEL 2189745	PV	UNID	1	692,85	692,85
2	46	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA 2482641	BOSCH	Unidad	1	2.477,92	2.477,92
2	47	SOLENOIDE DE ACELERAÇÃO 1197017	BOSCH	UNID	1	3.228,38	3.228,38
2	48	CHAVE PARTIDA 8H5306	FEM	UNID	1	5,67	5,67
2	49	COXIM DA TRANSMISSÃO 2270172	ELIOFLEX	UNID	6	283,53	1.701,18
2	50	ARRUELA DE PRESSÃO TAMBOR VIBRATORIO 8T4123	FEY	UNID	12	2,02	24,24
2	51	PORCA TAMBOR VIBRATORIO 8T4131	FEY	UNID	12	1,85	22,20
2	52	PARAFUSO TAMBO VIBRATORIO 8T4141	FEY	UNID	12	5,98	71,76
2	53	HELICE DO TAMBOR VIBRATORIO1849900	FC	UNID	1	2.554,87	2.554,87
2	54	ROLAMENTO ANTICULAÇÃO 3F5950	TINKEM	UNID	4	233,83	935,32
2	55	CAPA ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 1B3925	TINKEM	UNID	4	200,32	801,28
2	56	MOTOR HIDRAULICO DIREÇÃO 2657812	VENTURI	UNID	1	5.619,93	5.619,93
2	57	ROLAMENTO CILINDRO DIREÇÃO 4V2057	NTN	UNID	4	123,09	492,36
2	58	PINO CILINDRO DIREÇÃO 1096706	PALMARES	UNID	1	822,08	822,08
2	59	PINO CILINDRO DIREÇÃO 1737456	PALMARES	UNID	1	618,88	618,88
2	60	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 1912840	BALFLEX	UNID	1	336,26	336,26
2	61	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 1912841	BALFLEX	UNID	1	365,51	365,51
2	62	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2035460	BALFLEX	UNID	1	379,92	379,92
2	63	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2035461	BALFLEX	UNID	1	370,69	370,69
2	64	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2035608	BALFLEX	UNID	1	637,18	637,18
2	65	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2036459	BALFLEX	UNID	1	161,46	161,46
2	66	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 2204349	APC	UNID	1	693,56	693,56
2	67	CHAVE GERAL 7N0718	FEM	UNID	1	132,91	132,91
2	68	PRISIONEIRO CUBO 1597400	FEY	UNID	20	54,25	1.085,00
2	69	RETENTOR DO CUBO 1570739	SABO	UNID	2	863,55	1.727,10
2	70	ANEL "O" DO CUBO 5H4909	AGEL	UNID	2	4,84	9,68
2	71	SEPARADOR DO FREIO 2087905	BRASSINTER	UNID	2	324,28	648,56
2	72	RETENTOR CUBO PLANETARIA 9W4098	SABO	UNID	1	1.606,26	1.606,26
2	73	TUBO DE SAIDA SILENCIOSO 1873021	BRASCON	UNID	1	221,23	221,23
2	74	RETENTOR ARTICULAÇÃO 9H6079	SABO	UNID	4	31,02	124,08
2	75	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 2491291	SKF	UNID	2	860,79	1.721,58
2	76	RETENTOR ARTICULAÇÃO 1269339	SABO	UNID	4	37,87	151,48
2	77	CORREIA DO COMPRESSOR 2P4191	GOODYER	UNID	2	75,62	151,24
2	78	FILTRO HIDRAULICO 1803813	BALDWIN	UNID	1	232,23	232,23
2	79	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADO		Unidad	60	132,53	7.951,80
3	1	BOMBA ALIMENTADORA 72111	BOSCH	UNID	1	194,25	194,25
3	2	FILTRO COMBUSTÍVEL 72113	MANN	UNID	1	39,13	39,13
3	3	FILTRO ÓLEO 1447048	MANN	UNID	1	66,95	66,95
3	4	PLACA EMBREAGEM 3176859	EMBRECAT	UNID	1	524,05	524,05
3	5	DISCO TOMADA FORÇA 10" 1865836	TRIEX	UNID	1	423,48	423,48
3	6	VOLANTE 027518	ENGETRAT	UNID	1	1.387,65	1.387,65
3	7	ROLAMENTO 488952	NTN	UNID	1	35,87	35,87
3	8	ARRUELA ISOLANTE 1753751	FEY	UNID	12	0,66	7,92
3	9	ARRUELA AÇO 3175517	FEY	UNID	12	1,32	15,84
3	10	MOLA HELICOIDAL 3603609	WEBER	UNID	12	13,09	157,08
3	11	PLATOR 3603608	PLATCOM	UNID	1	839,89	839,89
3	12	MOLA DESTACADOR 3700450	WEBER	UNID	2	4,57	9,14
3	13	FLANGE RETENTORA ÁRVORE 1860890	TRATORGEL	UNID	1	671,33	671,33
3	14	PARAFUSO 377477	FEY	UNID	3	14,65	43,95
3	15	ANEL "O" 364784	AGEL	UNID	2	1,22	2,44
3	16	EIXO DA EMBREAGEM 058424	PATROPEÇAS	UNID	1	245,74	245,74
3	17	BUJÃO DRENO CX 050698	PV	UNID	1	115,64	115,64
3	18	PLACA TRAVA AÇO TRANSMISSÃO 1860764	PATROPEÇAS	UNID	1	27,08	27,08
3	19	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO 1860765	NAFEM	UNID	1	7,32	7,32
3	20	SUPORTE TRANSMISSÃO 1860761	PV	UNID	1	174,17	174,17
3	21	SELETOR CAMBIO 12V 023416	PV	UNID	1	244,95	244,95
3	22	PARAFUSO CX DE MUDANÇAS 1675367	FEY	UNID	4	22,93	91,72
3	23	GARFO ALTA/BAIXA 027923	IAGA	UNID	1	2.170,67	2.170,67
3	24	SELETOR TRANSMISSÃO 023417	PV	UNID	1	443,57	443,57
3	25	GARFO TRANSMISSÃO 027922	IAGA	UNID	1	927,02	927,02
3	26	GARFO 1° E RÉ 039404	IAGA	UNID	1	1.157,21	1.157,21
3	27	SELETOR 023425	PV	UNID	1	389,86	389,86
3	28	GARFO DA REDUZIDA 897065	IAGA	UNID	1	260,44	260,44
3	29	MOLA HELICOIDAL 191221	WEBER	UNID	4	8,22	32,88
3	30	PINO ACO TRAVAMENTO 180418	VAP	UNID	4	9,80	39,20
3	31	PARAFUSO 180002	FEY	UNID	4	5,29	21,16
3	32	ENGRENAGEM LATERAL 049169	S.FRANCISCO	UNID	1	855,80	855,80
3	33	ANEL TRAVA CX MUDANÇA 358969	PV	UNID	1	2,04	2,04

3	34	EIXO CX CAMBIO 039423	PATROPEÇAS	UNID	1	774,05	774,05
3	35	ROLAMENTO C/ TRAVA 3761292	NTN	UNID	1	205,44	205,44
3	36	ANEL TRAVA 762101	PV	UNID	1	6,92	6,92
3	37	ANEL TRAVA CX MUDANÇA 377631	PV	UNID	1	24,50	24,50
3	38	ENGRENAGEM DA BAIXA 049172	S.FRANCISCO	UNID	1	670,86	670,86
3	39	ESPAÇADOR CX MUDANÇAS 1674668	NAFEM	UNID	1	216,15	216,15
3	40	ROLAMENTO DA REVERSÃO 2700273	NTN	UNID	1	32,56	32,56
3	41	TAMPA DO ALOJAMENTO 883620	DINAMICA	UNID	1	10,98	10,98
3	42	ARRUELA 376703	FEY	UNID	4	4,88	19,52
3	43	LUVA FUSÍVEL 3611473	LUFER	UNID	1	73,02	73,02
3	44	MOLA HELICOIDAL 886352	WEBER	UNID	1	5,31	5,31
3	45	ASSENTO DA MOLA 886353	PV	UNID	1	13,10	13,10
3	46	ROLAMENTO AGULHA 195513	KOYO	UNID	1	18,72	18,72
3	47	ANEL TRAVA 391129	PV	UNID	1	9,77	9,77
3	48	ROLAMENTO ESFERA C/ TRAVA 1692592	NTN	UNID	1	38,44	38,44
3	49	ROLAMENTO 1692590	NTN	UNID	1	161,11	161,11
3	50	CHAPA RETENTORA 1692550	PATROPEÇAS	UNID	1	5,73	5,73
3	51	LUVA ENGATE CXA TRANSFERÊNCIA 3585343	LUFER	UNID	1	485,82	485,82
3	52	GARFO CXA TRANSFERÊNCIA 3585335	IAGA	UNID	1	379,04	379,04
3	53	MOLA 3585797	WEBER	UNID	1	2,13	2,13
3	54	SELETOR HASTE REDUZIDA 180446	PV	UNID	1	44,23	44,23
3	55	ROLAMENTO 1692601	NTN	UNID	1	179,39	179,39
3	56	PINO ELÁSTICO 3409615	VAP	UNID	4	3,94	15,76
3	57	PARAFUSO 339814	FEY	UNID	3	2,29	6,87
3	58	ROLAMENTO 1692582	NTN	UNID	2	38,94	77,88
3	59	DEFLETOR 042997	PV	UNID	1	20,32	20,32
3	60	FLANGE CX ACIONAD. 1692553	TRATORGEL	UNID	1	68,37	68,37
3	61	ANEL TRAVA 339469	PV	UNID	1	2,45	2,45
3	62	ANEL PROTEÇÃO 1692603	PV	UNID	1	17,07	17,07
3	63	ANEL FELTRO 1692604	AGEL	UNID	1	4,89	4,89
3	64	RETENTOR 3409619	SABO	UNID	1	34,29	34,29
3	65	COLAR DO ROLAMENTO 1692554	PATROPEÇAS	UNID	1	69,85	69,85
3	66	COROA E PINHÃO 4200008	S.FRANCISCO	UNID	1	2.950,34	2.950,34
3	67	CRUZETA DO DIFERENCIAL 894302	STHAL	UNID	1	216,59	216,59
3	68	PARAFUSO 825776	FEY	UNID	12	16,39	196,68
3	69	PORCA 891947	FEY	UNID	12	2,61	31,32
3	70	ARRUELA 038730	FEY	UNID	4	4,77	19,08
3	71	RETENTOR TOMADA DE FORÇA 3699801	SABO	UNID	1	53,89	53,89
3	72	BUJÃO 195387	PV	UNID	2	5,75	11,50
3	73	VARETA NÍVEL ÓLEO CX 1665962	PV	UNID	1	39,88	39,88
3	74	TAMPA REDUÇÃO FINAL 022514	DINAMICA	UNID	1	667,08	667,08
3	75	RETENTOR 022517	SABO	UNID	1	25,15	25,15
3	76	CUBO RODA DIANTEIRA 2801334	NILCAT	UNID	2	1.503,27	3.006,54
3	77	ARRUELA 881384	CG	UNID	2	5,71	11,42
3	78	ROLAMENTO 881762	TINKEM	UNID	2	113,04	226,08
3	79	PORCA 882263	FEY	UNID	2	21,26	42,52
3	80	JUNTA 882282	MODELO	UNID	2	4,10	8,20
3	81	ROLAMENTO 881767	NTN	UNID	2	156,96	313,92
3	82	RETENTOR 882261	SABO	UNID	2	17,29	34,58
3	83	ARRUELA AXIAL 049731	CG	UNID	2	50,30	100,60
3	84	BRAÇO ESQUERDO EIXO DIANT. 3148819	FEITIÇO	UNID	1	2.049,39	2.049,39
3	85	BRAÇO DIREITO EIXO DIANT. 3148818	FEITIÇO	UNID	1	2.049,39	2.049,39
3	86	MANGA EIXO LE 3146770	PANEGOSSI	UNID	1	1.028,80	1.028,80
3	87	MANGA EIXO LD 3146771	PANEGOSSI	UNID	1	1.035,39	1.035,39
3	88	BUCHA BRAÇO DIREÇÃO 3148431	FAGOR	UNID	1	18,75	18,75
3	89	TERMINAL BARRA LIG. LD 1481537	TANAKA	UNID	1	82,18	82,18
3	90	PRISIONEIRO 3585546	FEY	UNID	4	11,54	46,16
3	91	PRISIONEIRO 3585547	FEY	UNID	2	17,31	34,62
3	92	PORCA 368748	FEY	UNID	12	5,84	70,08
3	93	PRISIONEIRO 051569	FEY	UNID	4	24,65	98,60
3	94	LUVA ACOPLAMENTO EIXO TRANSM. 3409609	LUFER	UNID	2	62,37	124,74
3	95	BUCHA 3411830	FAGOR	UNID	4	15,54	62,16
3	96	CONEXÃO 3412299	DDS	UNID	2	76,18	152,36
3	97	MANGUEIRA 022313	BALFLEX	UNID	2	123,71	247,42
3	98	ROLAMENTO 354920	NTN	UNID	1	69,54	69,54
3	99	ANEL TRAVA 3588138	PV	UNID	1	8,96	8,96
3	100	RETENTOR 3176216	SABO	UNID	1	21,20	21,20
3	101	BUCHA SINTERIZADA 3603215	FAGOR	UNID	1	111,96	111,96
3	102	ARRUELA 3588024	CG	UNID	1	93,45	93,45
3	103	BUCHA C/ CANALETA 3588025	FAGOR	UNID	1	539,55	539,55
3	104	BUCHA 6210006	FAGOR	UNID	1	5,32	5,32
3	105	ANEL TRAVA 3587936	PV	UNID	8	5,32	42,56
3	106	ROLAMENTO ROLO CILINDRICOS 3176341	NTN	UNID	6	82,04	492,24
3	107	MANGUEIRA 041019	JAMAICA	UNID	2	90,25	180,50
3	108	GARFO DUPLO 040974R1	IAGA	UNID	2	192,69	385,38
3	109	CRUZETA 040976	STHAL	UNID	4	150,81	603,24
3	110	BUCHA BIMETÁLICA 040956R1	FAGOR	UNID	2	85,73	171,46
3	111	RETENTOR CARRARO 040963	SABO	UNID	2	43,95	87,90
3	112	RETENTOR 040948	SABO	UNID	4	39,57	158,28
3	113	BUCHA INTERNA 040953	FAGOR	UNID	1	290,79	290,79
3	114	BUCHA EXTERNA 040968	FAGOR	UNID	1	351,18	351,18
3	115	RETENTOR FRONTAL 040965	FAGOR	UNID	1	71,04	71,04
3	116	REPARO BOMBA 048831	APC	UNID	1	397,00	397,00
3	117	BOMBA HIDRÁULICA 052107	HIDRODINAMICA	UNID	1	2.258,54	2.258,54
3	118	REPARO BAMBA HIDR. 3603952	APC	UNID	1	82,60	82,60
3	119	FILTRO HIDRÁULICO 034391	MANN	UNID	1	151,54	151,54
3	120	REPARO CILINDRO DIREÇÃO - 2730954	APC	UNID	1	61,95	61,95
3	121	HASTE CILINDRO DIREÇÃO - 2730372	MSU	UNID	1	71,84	71,84
3	122	PISTÃO 2730951	MSU	UNID	1	142,66	142,66

3	123	PISTÃO 034604	MSU	UNID	1	228,78	228,78
3	124	ANEL GUIA 034615	AGEL	UNID	1	8,18	8,18
3	125	ANEL "O" 3412140	AGEL	UNID	1	2,45	2,45
3	126	ANEL 3412380	AGEL	UNID	1	21,16	21,16
3	127	LIMITADOR RODA TRASEIRA 898022	NAFEM	UNID	2	47,28	94,56
3	128	PORCA DA RODA - 881162	FEY	UNID	24	4,51	108,24
3	129	PRISIONEIRO DA RODA - 488988	FEY	UNID	24	7,39	177,36
3	130	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADO		Unidad	60	134,72	8.083,20
5	1	FILTRO DE AR 7W2326	TURBO	UNID	2	173,23	346,46
5	2	HÉLICE 1423391	FC	UNID	1	697,23	697,23
5	3	PARAFUSO (8X1.25X130) 1533061	FEY	UNID	4	3,86	15,44
5	4	CORREIA DO ALTERNADOR 1303216	GOODYER	UNID	1	38,61	38,61
5	5	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106141	JAMAICA	UNID	1	370,83	370,83
5	6	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106139	JAMAICA	UNID	1	317,95	317,95
5	7	MANGUEIRA DO RADIADOR (96CM) 8C3681	JAMAICA	UNID	1	321,18	321,18
5	8	MANGUEIRA 2598417	BALFLEX	UNID	1	280,56	280,56
5	9	JUNTA DO COLETOR 2258536	MODELO	UNID	1	56,40	56,40
5	10	JUNTA DA TUBAGEM 1945390	MODELO	UNID	1	77,65	77,65
5	11	JUNTA DA TUBAGEM 2258533	MODELO	UNID	1	88,20	88,20
5	12	JUNTA DA TUBAGEM 2258534	MODELO	UNID	1	71,36	71,36
5	13	MANGUEIRA DA TUBAGEM 2635376	JAMIACA	UNID	1	445,26	445,26
5	14	PRISIONEIRO TURBINA 1475553	FEY	UNID	4	23,94	95,76
5	15	PARAFUSO (8X1.25X20) 6I0217	FEY	UNID	6	1,21	7,26
5	16	PARAFUSO (8X1.25X30) 6I0254	FEY	UNID	4	1,36	5,44
5	17	PARAFUSO (10X1X15) 6I0563	FEY	UNID	4	2,26	9,04
5	18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2289130	BALDWIN	UNID	1	143,16	143,16
5	19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 2289129	BOSCH	UNID	1	1.075,44	1.075,44
5	20	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2010330	DINAMICA	UNID	1	213,04	213,04
5	21	FILTRO PRIMARIO 2277448	TURBO	UNID	1	296,67	296,67
5	22	FILTRO SECUNDÁRIO 2277449	TURBO	UNID	1	204,01	204,01
5	23	VELA AQUECEDORA 2326662	CTP	UNID	4	172,87	691,48
5	24	CHAVE GERAL 7N0718	FEM	UNID	1	121,63	121,63
5	25	ANEL ORING 1209762	AGEL	UNID	4	0,48	1,92
5	26	FILTRO TELA 7T2651	MC FILTROS	UNID	1	138,00	138,00
5	27	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164458	NTN	UNID	2	226,18	452,36
5	28	ROLAMENTO DIFERENCIAL 1367808	NTN	UNID	1	202,86	202,86
5	29	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164461	NTN	UNID	1	228,95	228,95
5	30	PORCA DO EIXO 2097454	TRIEX	UNID	2	70,78	141,56
5	31	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2097462	CG	UNID	2	35,40	70,80
5	32	LUVA DO CUBO 2097463	LUFER	UNID	1	270,49	270,49
5	33	ACOPLAMENTO DO EIXO 2164464	PATROPEÇAS	UNID	1	320,15	320,15
5	34	PINHÃO DO DIFERENCIAL 2172868	S.FRANCISCO	UNID	1	630,05	630,05
5	35	TAMPA DO DIFERENCIAL 2168687	DINAMICA	UNID	1	316,43	316,43
5	36	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2295093	CG	UNID	2	16,95	33,90
5	37	PARAFUSO (10X1.5X30) 146734	FEY	UNID	12	1,78	21,36
5	38	PINO DO DIFERENCIAL 2097455	PALMARES	UNID	1	194,67	194,67
5	39	BUCHA DO DIFERENCIAL 190673	FAGOR	UNID	2	71,47	142,94
5	40	PARAFUSO (14X2X40) 1990694	FEY	UNID	12	2,43	29,16
5	41	COLAR DO DIFERENCIAL 1990756	PATROPEÇAS	UNID	1	286,93	286,93
5	42	TAMPA DO DIFERENCIAL 1990784	DINAMICA	UNID	1	418,40	418,40
5	43	PINO DO DIFERENCIAL 1990807	PALMARES	UNID	4	168,91	675,64
5	44	PINO DO DIFERENCIAL 1990808	PALMARES	UNID	3	161,70	485,10
5	45	EIXO DO DIFERENCIAL 2310670	PATROPEÇAS	UNID	1	330,33	330,33
5	46	EIXO DO DIFERENCIAL 2310696	PATROPEÇAS	UNID	2	161,69	323,38
5	47	RETENTOR DO DIFERENCIAL 2310697	SABO	UNID	1	182,09	182,09
5	48	PARAFUSO (8X1.25X20) 8T4200	FEY	UNID	8	1,21	9,68
5	49	PLACA DO CONVERSOR 1179713	PATROPEÇAS	UNID	1	392,89	392,89
5	50	PLACA DO CONVERSOR 1117906	PATROPEÇAS	UNID	1	391,64	391,64
5	51	ROLAMENTO DA RODA 2105932	TINKEM	UNID	2	238,55	477,10
5	52	FLANGE DA RODA 2161602	TRATORGEL	UNID	1	634,08	634,08
5	53	RETENTOR DA RODA 87415728	SABO	UNID	1	211,09	211,09
5	54	CORREIA DO AR 3P0130	GOODYER	UNID	1	37,36	37,36
5	55	BUCHA DA TRANSMISSÃO 2097460	FAGOR	UNID	1	33,35	33,35
5	56	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2097465	SABO	UNID	1	124,08	124,08
5	57	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2295092	SABO	UNID	1	212,78	212,78
5	58	PORCA DA TRANSMISSÃO 2264366	TRIEX	UNID	1	256,23	256,23
5	59	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO 2172879	S.FRANCISCO	UNID	1	881,22	881,22
5	60	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1990646	FEY	UNID	4	24,17	96,68
5	61	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 1990656	NTN	UNID	2	231,91	463,82
5	62	PINO DA TRANSMISSÃO 1987811	PALMARES	UNID	2	122,46	244,92
5	63	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 1990858	SABO	UNID	2	175,11	350,22
5	64	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0951041	TINKEM	UNID	1	297,45	297,45
5	65	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0938828	TINKEM	UNID	1	267,91	267,91
5	66	CILINDRO DE FREIO 2161612	GENAU	UNID	1	444,74	444,74
5	67	CILINDRO DE FREIO 2161613	GENAU	UNID	1	445,45	445,45
5	68	CABO DA TRANSMISSÃO 7K1181	CURTI	UNID	1	151,06	151,06
5	69	ESPAÇADOR DO FREIO 1990672	NAFEM	UNID	3	16,81	50,43
5	70	MOLA DO FREIO 1990702	WEBER	UNID	3	11,21	33,63
5	71	MOLA DO FREIO 1990703	WEBER	UNID	3	12,12	36,36
5	72	PISTÃO DO FREIO 1990752	PV	UNID	1	221,66	221,66
5	73	BUCHA DO FREIO 2125712	FAGOR	UNID	6	82,97	497,82
5	74	CILINDRO DE FREIO 2198835	GENAU	UNID	1	247,76	247,76
5	75	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172347	GENAU	UNID	3	175,98	527,94
5	76	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172349	GENAU	UNID	3	164,60	493,80
5	77	TERMINAL DIREÇÃO 2074272	TANAKA	UNID	2	317,95	635,90
5	78	PARAFUSO (16X2X38) 1990683	FEY	UNID	16	2,83	45,28
5	79	PARAFUSO 2074262	FEY	UNID	2	16,17	32,34
5	80	RETENTOR DA DIREÇÃO 1987825	SABO	UNID	4	70,21	280,84
5	81	PINO DA DIREÇÃO 1987838	PALMARES	UNID	4	214,75	859,00

5	82	TAMPA DA DIREÇÃO 2074271	DINAMICA	UNID	2	380,28	760,56
5	83	FLANGE DA DIREÇÃO 2310683	TRATORGEL	UNID	2	540,55	1.081,10
5	84	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1545404	NTN	UNID	2	404,46	808,92
5	85	PARAFUSO (12X1.75X30) 8T4139	FEY	UNID	6	2,01	12,06
5	86	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1987823	NTN	UNID	4	166,78	667,12
5	87	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987842	BMC	UNID	4	25,10	100,40
5	88	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987843	BMC	UNID	4	21,05	84,20
5	89	CAPA DO ROLAMENTO DA DIREÇÃO 6D1734	NTN	UNID	4	166,78	667,12
5	90	ABRAÇADEIRA 5D1026	SUPRENS	UNID	2	28,15	56,30
5	91	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153882	BALFLEX	UNID	1	152,03	152,03
5	92	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153883	BALFLEX	UNID	1	174,83	174,83
5	93	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178199	BALFLEX	UNID	1	269,10	269,10
5	94	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488369	VALECK	UNID	1	102,82	102,82
5	95	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488373	VALECK	UNID	2	93,10	186,20
5	96	COTOVELO DA DIREÇÃO 6V8723	VALECK	UNID	1	104,10	104,10
5	97	RETENTOR BOMBA DA DIREÇÃO 7X9866	SABO	UNID	1	71,93	71,93
5	98	REPARO DA DIREÇÃO 2147469	APC	UNID	1	116,82	116,82
5	99	PINO DA DIREÇÃO 1322558	PALMARES	UNID	1	290,64	290,64
5	100	COXIM DO CHASSI 2525522	ELIOFLEX	UNID	1	136,89	136,89
5	101	COXIM DO CHASSI 2525523	ELIOFLEX	UNID	2	89,01	178,02
5	102	ARRUELA DO CHASSI 9R0366	CG	UNID	1	27,31	27,31
5	103	BUCHA DO CHASSI 2136702	FAGOR	UNID	4	62,04	248,16
5	104	BUCHA DO CHASSI 2370944	FAGOR	UNID	2	68,22	136,44
5	105	BUCHA DO CHASSI 2627043	FAGOR	UNID	2	117,68	235,36
5	106	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987841	BMC	UNID	4	24,05	96,20
5	107	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178200	BALFLEX	UNID	1	182,38	182,38
5	108	BUCHA DO CHASSI 2785454	FAGOR	UNID	2	65,75	131,50
5	109	ARRUELA DO CHASSI 9R0481	CG	UNID	2	18,62	37,24
5	110	BUCHA DO CHASSI 9R4110	FAGOR	UNID	4	55,86	223,44
5	111	BUCHA DO CHASSI 9R0431	FAGOR	UNID	6	35,67	214,02
5	112	BUCHA DO CHASSI 2627044	FAGOR	UNID	1	62,14	62,14
5	113	BUCHA DO CHASSI 2787695	FAGOR	UNID	1	119,50	119,50
5	114	PARAFUSO DO CHASSI 1146099	FEY	UNID	6	28,20	169,20
5	115	ENGRAXADEIRA 3B8488	FEY	UNID	3	2,90	8,70
5	116	ENGRAXADEIRA 3B8489	FEY	UNID	2	1,60	3,20
5	117	PORCA 8T4001	FEY	UNID	6	12,16	72,96
5	118	AMORTECEDOR DO CAPO DO MOTOR 2505881	COFAP	UNID	1	133,53	133,53
5	119	AMORTECEDOR DO CAPO DO MOTOR 2549301	COFAP	UNID	1	106,13	106,13
5	120	HASTE DA DIREÇÃO 214850	MSU	UNID	1	366,37	366,37
5	121	BUCHA DA DIREÇÃO 9R2700	FAGOR	UNID	2	55,33	110,66
5	122	PISTÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 2284136	MSU	UNID	1	547,20	547,20
5	123	ANEL DA DIREÇÃO 4J9220	AGEL	UNID	1	3,48	3,48
5	124	REPARO DA DIREÇÃO 5J4986	APC	UNID	1	22,41	22,41
5	125	ANEL 8J6371	AGEL	UNID	1	19,49	19,49
5	126	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9R0153	FAGOR	UNID	2	27,26	54,52
5	127	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9R0321	FAGOR	UNID	10	31,12	311,20
5	128	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2332628	APC	UNID	1	81,77	81,77
5	129	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9T4007	FAGOR	UNID	2	42,98	85,96
5	130	CINTA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 4T6780	TOPCO	UNID	1	11,33	11,33
5	131	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 6J1972	APC	UNID	1	14,48	14,48
5	132	RASPADOR DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 6J5733	APC	UNID	1	13,72	13,72
5	133	REPARO ESTABILIZADORA 2332623	APC	UNID	2	118,70	237,40
5	134	BUCHA CILINDRO GIRO 9T2883	FAGOR	UNID	2	52,92	105,84
5	135	BUCHA CILINDRO GIRO 2744274	FAGOR	UNID	1	106,69	106,69
5	136	REPARO CILINDRO GIRO 2332622	APC	UNID	1	143,64	143,64
5	137	BUCHA DO CILINDRO INCLINAÇÃO 9R0320	FAGOR	UNID	2	38,67	77,34
5	138	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO 9T0766	FAGOR	UNID	1	70,66	70,66
5	139	CONTRA PINO BRAÇO 9R5301	VAP	UNID	2	5,69	11,38
5	140	PLACA DO BRAÇO 1307952	PATROPEÇAS	UNID	1	87,12	87,12
5	141	VÁLVULA DO COMANDO 2596758	LNG	UNID	1	340,29	340,29
5	142	CILINDRO DA CAÇAMBA 9R4677	MSU	UNID	2	160,11	320,22
5	143	CONTRA PINO CAÇAMBA 3B5317	VAP	UNID	4	5,64	22,56
5	144	PINO CAÇAMBA 9R4678	PALMARES	UNID	2	174,28	348,56
5	145	VÁLVULA 2826941	LNG	UNID	1	703,20	703,20
5	146	BOMBA DO PISTÃO 2477867	HIDRODINAMICA	UNID	1	455,70	455,70
5	147	REPARO 2603150	APC	UNID	1	148,25	148,25
5	148	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0109	CG	UNID	8	12,93	103,44
5	149	PINO DA CAÇAMBA 9R3182	PALMARES	UNID	2	73,65	147,30
5	150	PINO DA CAÇAMBA 9R9373	PALMARES	UNID	1	61,84	61,84
5	151	EIXO DA CAÇAMBA 1285010	PATROPEÇAS	UNID	1	565,17	565,17
5	152	PINO DA CAÇAMBA 1305451	PALMARES	UNID	2	92,51	185,02
5	153	PINO DA CAÇAMBA 1326496	PALMARES	UNID	1	72,05	72,05
5	154	BUCHA DA CAÇAMBA 9R6690	FAGOR	UNID	4	81,37	325,48
5	155	ANEL TRAVA EXTERNA 6V3213	PV	UNID	2	6,86	13,72
5	156	PINO DA CAÇAMBA 2136726	PALMARES	UNID	1	233,15	233,15
5	157	BUCHA DA CAÇAMBA 2096181	FAGOR	UNID	2	62,94	125,88
5	158	PINO DA CAÇAMBA 1545278	PALMARES	UNID	1	129,48	129,48
5	159	PINO DA CAÇAMBA 1545279	PALMARES	UNID	1	143,41	143,41
5	160	PINO DA CAÇAMBA 1545280	PALMARES	UNID	1	183,70	183,70
5	161	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0162	FAGOR	UNID	8	54,70	437,60
5	162	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0170	FAGOR	UNID	6	55,33	331,98
5	163	BUCHA DA CAÇAMBA 2136687	FAGOR	UNID	2	41,69	83,38
5	164	PINO DA CAÇAMBA 2136698	PALMARES	UNID	1	151,47	151,47
5	165	BUCHA DA CAÇAMBA 2136703	FAGOR	UNID	2	45,48	90,96
5	166	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1107	FAGOR	UNID	2	67,24	134,48
5	167	BUCHA DA CAÇAMBA 9R5828	FAGOR	UNID	2	55,51	111,02
5	168	PINO DA CAÇAMBA 9R4494	PALMARES	UNID	3	106,13	318,39
5	169	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0158	CG	UNID	10	13,70	137,00
5	170	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1104	FAGOR	UNID	2	57,82	115,64

5	171	PINO DA CAÇAMBA 9R3933	PALMARES	UNID	1	23,36	23,36
5	172	ARRUELA DA CAÇAMBA 1114337	CG	UNID	10	8,79	87,90
5	173	CABO 1340143	CURTI	UNID	1	174,31	174,31
5	174	LÂMINA 9R4672	METISA	UNID	1	1.439,78	1.439,78
5	175	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0111	FAGOR	UNID	8	38,86	310,88
5	176	CANTO LD 9R5205	METISA	UNID	1	369,01	369,01
5	177	CANTO LE 9R5206	METISA	UNID	1	368,42	368,42
5	178	UNHA 2085235	METISA	UNID	5	50,68	253,40
5	179	PINO CONCHA 2011238	PALMARES	UNID	5	9,67	48,35
5	180	TRAVA PINO DA CONCHA 2011239	PV	UNID	5	9,59	47,95
5	181	BUCHA DA CONCHA 1680480	FAGOR	UNID	2	45,71	91,42
5	182	LÂMINA RETO TRASEIRA 2199488	METISA	UNID	1	863,47	863,47
5	183	DENTE 2011235	METISA	UNID	5	135,14	675,70
5	184	PARAFUSO DA LÂMINA 3F5108	FEY	UNID	8	3,60	28,80
5	185	PORCA DA LÂMINA 4K0367	FEY	UNID	24	2,02	48,48
5	186	DENTE 1358203	FEY	UNID	8	91,62	732,96
5	187	PARAFUSO DO DENTE 4F3657	FEY	UNID	16	6,85	109,60
5	188	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 406 E		Horas	60	134,01	8.040,60
7	1	PARAFUSO DO DENTE S0565466	FEY	UNID	16	6,58	105,28
7	2	PORCA DO DENTE S4012933	FEY	PÇS	16	2,17	34,72
7	3	DISCO DE FREIO 222200012	BRASSINTER	PÇS	6	211,05	1.266,30
7	4	DISCO DE FREIO 222200013	BRASSINTER	PÇS	6	112,46	674,76
7	5	DENTE CENTAL 47134004A	ECOPLAN	PÇS	6	125,12	750,72
7	6	DENTE LD 47134006A	ECOPLAN	PÇS	1	217,24	217,24
7	7	DENTE LE 47134005A	ECOPLAN	PÇS	1	213,11	213,11
7	8	CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25	GOODYER	PÇS	2	171,66	343,32
7	9	CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194	GOODYER	PÇS	2	125,91	251,82
7	10	JUNTA 65059020022	MODELO	PÇS	2	7,23	14,46
7	11	ELEMENTO FREIO K100916	BALDWIN	PÇS	2	165,72	331,44
7	12	ANEL ORING S8011400	AGEL	PÇS	2	59,44	118,88
7	13	SELO 218000670	PV	PÇS	2	72,07	144,14
7	14	ANEL CENTRAL 211500191	CG	PÇS	2	133,14	266,28
7	15	ANEL TRAVA 212400046	CG	PÇS	2	113,82	227,64
7	16	BUCHA DO H K1017108	PIM	PÇS	2	139,68	279,36
7	17	BUCHA DO H K1024527	PIM	PÇS	2	108,21	216,42
7	18	BUCHA DO H K1017107	PIM	PÇS	2	172,40	344,80
7	19	BUCHA DO H 4110-1380A	PIM	PÇS	2	213,44	426,88
7	20	ESPAÇADOR DO H 114-00454	NAFEM	PÇS	1	112,20	112,20
7	21	BUCHA DO H K1017109	PIM	PÇS	2	120,69	241,38
7	22	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106B03	AGEL	PÇS	8	21,66	173,28
7	23	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD5	AGEL	PÇS	8	18,74	149,92
7	24	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD6	AGEL	PÇS	2	21,90	43,80
7	25	PONTA EIXO DIANTEIRA 240500135	TRIEX	PÇS	2	2.662,68	5.325,36
7	26	ENGRENAGEM DIFERENCIAL DIANTEIRO 240300185	MD	PÇS	3	987,96	2.963,88
7	27	PINO ENGRENAGEM DIFERENCIAL DIANTEIRO 212300017	MD	PÇS	3	706,24	2.118,72
7	28	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANTEIRO 218000266	AGEL	PÇS	6	12,09	72,54
7	29	PRISIONEIRO DA RODA 231700076	FEY	PÇS	48	34,88	1.674,24
7	30	PORCA PRISIONEIRO DA RODA 212100003	FEY	PÇS	48	8,11	389,28
7	31	VEDADOR DIFERENCIAL K9004597	APC	PÇS	2	37,88	75,76
7	32	VEDADOR DIFERENCIAL 211500191	APC	PÇS	2	56,51	113,02
7	33	ROLAMENTO CUBO DIFERENCIAL DIANT/TRAS. 210900235	TINKEM	PÇS	2	1.360,41	2.720,82
7	34	PINO ENGRENAGEM DIFERENCIAL TRASEIRO 212300005	PIM	PÇS	3	767,10	2.301,30
7	35	ARRUELA DIFERENCIAL TRASEIRO 211400809	CG	PÇS	12	40,23	482,76
7	36	ROLAMENTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL TRASEIRO 210900160	TINKEM	PÇS	6	334,71	2.008,26
7	37	PARAFUSO ALLEN DIFERENCIAL TRASEIRO 212000005	FEY	PÇS	4	20,02	80,08
7	38	ANEL "O" DIFERENCIAL TRASEIRO 211500339	AGEL	PÇS	6	11,39	68,34
7	39	PONTA EIXO TRASEIRO 240500136	TRIEX	PÇS	1	6.607,73	6.607,73
7	40	ENGRENAGEM DIFERENCIAL TRASEIRO 240300184	MD	PÇS	3	1.682,70	5.048,10
7	41	ENGRENAGEM DIFERENCIAL TRASEIRO 240400002	MD	PÇS	1	4.395,95	4.395,95
7	42	ANEL "O" PISTÃO FREIO 218000914	AGEL	PÇS	12	6,87	82,44
7	43	ANEL "O" PISTÃO FREIO 218000213	AGEL	PÇS	12	8,95	107,40
7	44	RETENTOR CUBO DIANT./TRAS. K9004352	SABO	PÇS	2	363,93	727,86
7	45	ANEL "O" DIFERENCIAL TRASEIRO 218000265	AGEL	PÇS	12	67,80	813,60
7	46	CRUZETA TRANSMISSÃO K9004532	STHAL	PÇS	4	198,08	792,32
7	47	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD13	AGEL	PÇS	8	17,61	140,88
7	48	PINO DO H 123-00394	PIM	PÇS	1	388,88	388,88
7	49	PINO DO H 123-00425	PIM	PÇS	1	624,70	624,70
7	50	PINO DO H 4123-2366C	PIM	PÇS	2	344,92	689,84
7	51	PINO DO H 4123-2367B	PIM	PÇS	2	247,00	494,00
7	52	PINO DO H 4123-2368B	PIM	PÇS	1	271,71	271,71
7	53	PINO DO H K1024501	PIM	PÇS	2	308,16	616,32
7	54	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1105D9	AGEL	PÇS	4	14,51	58,04
7	55	CALÇO DO H 2114-1059D122	BMC	PÇS	8	18,60	148,80
7	56	CALÇO DO H 2114-1059D17	BMC	PÇS	8	13,64	109,12
7	57	CALÇO DO H 2114-1059D63	BMC	PÇS	10	16,79	167,90
7	58	CALÇO DO H 2114-1059D88	BMC	PÇS	8	12,03	96,24
7	59	PINO DO H K1024502	PIM	PÇS	1	279,45	279,45
7	60	REPARO CILINDRO CAÇAMBA K9004589	APC	PÇS	1	437,28	437,28
7	61	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO K9004590	APC	PÇS	1	620,36	620,36
7	62	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 4440-6265K	APC	PÇS	1	192,80	192,80
7	63	FILTRO DE OLEO 65055105032A	DONALDSON	PÇS	1	162,01	162,01
7	64	FILTRO DE OLEO 65125035026	DONALDSON	PÇS	1	106,59	106,59
7	65	FILTRO DE AR INTERNO 47400039	TURBO	PÇS	1	171,38	171,38
7	66	FILTRO DE AR EXTERNO 47400040	TURBO	PÇS	1	328,42	328,42
7	67	FILTRO 24749016A	DONALDSON	PÇS	1	153,05	153,05
7	68	FILTRO DO RETORNO 47400055	DONALDSON	PÇS	1	72,41	72,41
7	69	FILTRO K1009106	DONALDSON	PÇS	1	405,21	405,21
7	70	FILTRO TRANSMISSÃO K1029612	DONALDSON	PÇS	1	575,85	575,85
7	71	FILTRO K1029257	DONALDSON	PÇS	1	44,61	44,61

7	72	JUNTA 40050300050	MODELO	PÇS	1	242,08	242,08
7	73	MANGUEIRA DS2013429	BALFLEX	PÇS	1	138,53	138,53
7	74	MANGUEIRA DS2012329	BALFLEX	PÇS	1	118,23	118,23
7	75	SELO BLOCO218000669	PV	Unidad	1	79,48	79,48
7	76	JUNTA CILINDRO CABEÇOTE 65039050037	MODELO	PÇS	1	96,24	96,24
7	77	ARRUELA 41141930	CG	PÇS	1	541,74	541,74
7	78	JUNTA 65059020023	MODELO	PÇS	1	112,90	112,90
7	79	TUBO ESCAPE K1017253	BRASCON	PÇS	1	477,72	477,72
7	80	ARRUELA IMPULSO K1030488	CG	PÇS	1	565,31	565,31
7	81	MANGUEIRA DS2040539	BALFLEX	PÇS	1	343,61	343,61
7	82	SERVICO DE MECANICA ESPECIALIZADO PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200		Horas	60	132,34	7.940,40
8	1	ANEL TRAVA 210000960	PV	UNID	10	2,64	26,40
8	2	ANEL TRAVA 210003362	PV	UNID	4	6,12	24,48
8	3	ANEL TRAVA 210003390	PV	UNID	4	2,38	9,52
8	4	ANEL TRAVA 210003480	PV	UNID	10	3,43	34,30
8	5	ANEL TRAVA 210003500	PV	UNID	4	3,50	14,00
8	6	ROTULA 219000020	WMG	UNID	2	174,53	349,06
8	7	BUCHA 219001100	PIM	UNID	1	88,99	88,99
8	8	BUCHA 219001101	PIM	UNID	1	90,14	90,14
8	9	BUCHA 219001103	PIM	UNID	2	55,19	110,38
8	10	BUCHA DA CONCHA 219001104	PIM	UNID	2	58,72	117,44
8	11	BUCHA DA CONCHA 219001105	PIM	UNID	2	73,98	147,96
8	12	BUCHA DA CONCHA 219001106	PIM	UNID	1	102,10	102,10
8	13	BUCHA DO BRAÇO 219001107	PIM	UNID	1	102,93	102,93
8	14	BUCHA DO H 219001108	PIM	UNID	1	103,09	103,09
8	15	BUCHA DA CONCHA TRASEIRA 219001124	PIM	UNID	4	55,28	221,12
8	16	BUCHA 370060001	PIM	UNID	1	110,16	110,16
8	17	BUCHA TRASEIRA 370060002	PIM	UNID	2	66,66	133,32
8	18	PINO DO H 370060009	PIM	UNID	1	195,42	195,42
8	19	PINO DO H 370060010	PIM	UNID	1	187,96	187,96
8	20	BUCHA DA CONCHA TRASEIRA 370060011	PIM	UNID	1	99,63	99,63
8	21	BUCHA DA CONCHA 370060012	PIM	UNID	4	85,23	340,92
8	22	BUCHA DA CONCHA 370060014	PIM	UNID	4	52,36	209,44
8	23	PINO DA CONCHA 370060032	PIM	UNID	2	153,96	307,92
8	24	PINO 370060037	PIM	UNID	2	94,61	189,22
8	25	BUCHA 370060038	PIM	UNID	4	46,57	186,28
8	26	BUCHA 370060039	PIM	UNID	2	37,45	74,90
8	27	BUCHA 370060040	PIM	UNID	2	40,58	81,16
8	28	BUCHA DA CONCHA 370060041	PIM	UNID	2	79,11	158,22
8	29	TRAVA 370060042	PV	UNID	2	21,31	42,62
8	30	PINO DO H 370060045	PIM	UNID	1	231,46	231,46
8	31	PINO DA CONCHA TRASEIRA 370060047	PIM	UNID	1	154,21	154,21
8	32	PINO DA CONCHA TRASEIRA 370060049	PIM	UNID	1	127,43	127,43
8	33	PINO DA CONCHA TRASEIRA 370060050	PIM	UNID	1	93,19	93,19
8	34	PINO 370060051	PIM	UNID	1	92,90	92,90
8	35	PINO DO BRAÇO 370060052	PIM	UNID	1	146,33	146,33
8	36	PINO 370060053	PIM	UNID	1	133,75	133,75
8	37	PINO DO H 370060054	PIM	UNID	1	116,37	116,37
8	38	PINO DA CONCHA 370060056	PIM	UNID	2	154,46	308,92
8	39	PINO 370060057	PIM	UNID	2	94,02	188,04
8	40	CALÇO DA CONCHA 370060062	BMC	UNID	3	16,26	48,78
8	41	ARRUELA DO H 370060071	CG	UNID	8	13,83	110,64
8	42	ARRUELA DO H 370060073	CG	UNID	1	40,10	40,10
8	43	CALÇO DO BRAÇO 370060075	BMC	UNID	2	43,23	86,46
8	44	ARRUELA DO BRAÇO 370060077	CG	UNID	4	38,33	153,32
8	45	CALÇO DO BRAÇO 370060079	BMC	UNID	4	29,27	117,08
8	46	CALÇO DA CONCHA 370060084	BMC	UNID	4	8,97	35,88
8	47	CALÇO DA CONCHA TRASEIRA 370060085	BMC	UNID	2	23,65	47,30
8	48	CALÇO 370060087	BMC	UNID	4	18,73	74,92
8	49	CALÇO DA CONCHA 370060089	BMC	UNID	6	9,03	54,18
8	50	ESPAÇADOR 370060091	NAFEM	UNID	2	104,56	209,12
8	51	CALÇO 370060112	BMC	UNID	6	13,71	82,26
8	52	BUCHA 370060117	PIM	UNID	2	33,49	66,98
8	53	BUCHA 370060118	PIM	UNID	4	39,02	156,08
8	54	BUCHA 370060122	PIM	UNID	4	62,18	248,72
8	55	PINO 370060127	PIM	UNID	1	143,77	143,77
8	56	PINO 370060180	PIM	UNID	2	164,78	329,56
8	57	PINO 370060473	PIM	UNID	2	147,96	295,92
8	58	CALÇO 370060076	BMC	UNID	2	33,65	67,30
8	59	BUCHA FLANGEADA 370060493	TRATORGEL	UNID	2	139,74	279,48
8	60	PINO 370060495	PIM	UNID	1	254,46	254,46
8	61	ARRUELA 370060496	CG	UNID	1	31,91	31,91
8	62	PORCA SEXTAVADA 370060497	TRIEX	UNID	1	147,39	147,39
8	63	BUCHA 370060505	PIM	UNID	2	62,18	124,36
8	64	BUCHA 370060543	PIM	UNID	4	45,74	182,96
8	65	BUCHA 370060544	PIM	UNID	2	60,35	120,70
8	66	BUCHA 370060545	PIM	UNID	1	76,33	76,33
8	67	BUCHA 370060546	PIM	UNID	1	66,45	66,45
8	68	BUCHA 370060547	PIM	UNID	2	68,07	136,14
8	69	BUCHA 370060548	PIM	UNID	2	67,96	135,92
8	70	CALÇO 370060560	BMC	UNID	4	9,83	39,32
8	71	CALÇO 370060563	BMC	UNID	2	8,93	17,86
8	72	CALÇO 370060564	BMC	UNID	2	10,60	21,20
8	73	CALÇO 370060566	BMC	UNID	2	8,18	16,36
8	74	CALÇO 370060567	BMC	UNID	2	10,66	21,32
8	75	CALÇO 370060568	BMC	UNID	2	10,67	21,34
8	76	BUCHA 370060570	PIM	UNID	2	28,41	56,82
8	77	BUCHA 370060571	PIM	UNID	2	46,34	92,68
8	78	MUNHÃO ESQUERDO 219000788	PATROPEÇAS	PÇS	1	167,73	167,73

8	79	PORCA 210007068	FEY	UNID	2	1,89	3,78
8	80	BRAÇO DIREÇÃO 219000789	TANAKA	UNID	2	309,27	618,54
8	81	BARRA DIREÇÃO 219000493	TANAKA	PÇS	2	217,87	435,74
8	82	TERMINAL DIREÇÃO 219002033	TANAKA	UNID	2	21,24	42,48
8	83	PORCA BARRA DIREÇÃO 219000790	FEY	UNID	2	1,62	3,24
8	84	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO 219000494	PATROPEÇAS	UNID	2	17,94	35,88
8	85	PARAFUSO CILINDRO DIREÇÃO 219000792	FEY	PÇS	6	3,64	21,84
8	86	PARAFUSO MUNHÃO 219000794	FEY	PÇS	22	4,12	90,64
8	87	PINO REI SUPERIOR 219000795	PIM	PÇS	2	187,58	375,16
8	88	MUNHÃO DIREITO 219000796	PATROPEÇAS	PÇS	1	166,66	166,66
8	89	ROLAMENTO MUNHÃO 219000797	NTN	UNID	2	171,24	342,48
8	90	ARRUELA ENCOSTO MUNHÃO 219000798	CG	PÇS	2	40,35	80,70
8	91	PINO REI INFERIOR 219000045	PIM	PÇS	2	186,68	373,36
8	92	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 219000032	APC	PÇS	1	134,14	134,14
8	93	HASTE CILINDRO DIREÇÃO 219000799	MSU	PÇS	1	239,82	239,82
8	94	REGULADOR FREIO TRASEIRO 219000672	LNG	UNID	2	423,38	846,76
8	95	DISCO FREIO TRASEIRO 219000480	BRASSINTER	UNID	4	70,96	283,84
8	96	PLACA SEPARADORA FREIO TRASEIRO 219000479	BRASSINTER	UNID	2	174,56	349,12
8	97	PLACA SEPARADORA FREIO TRASEIRO 219000721	BRASSINTER	UNID	2	173,72	347,44
8	98	ENGRENAGEM FREIO TRASEIRO 219000719	S.FRANCISCO	UNID	2	808,71	1.617,42
8	99	PLACA SEPARADORA FREIO TRASEIRO 219000718	BRASSINTER	UNID	2	174,56	349,12
8	100	REGULADOR FREIO TRASEIRO 219000671	LNG	UNID	2	422,04	844,08
8	101	PISTÃO FREIO TRASEIRO 219000744	PV	UNID	2	836,70	1.673,40
8	102	ANEL FREIO TRASEIRO 219000500	AGEL	UNID	2	35,83	71,66
8	103	ANEL FREIO TRASEIRO 219000510	AGEL	UNID	2	35,88	71,76
8	104	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 219000495	SABO	UNID	2	89,33	178,66
8	105	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 219000785	NTN	UNID	4	210,75	843,00
8	106	PRISIONEIRO CUBO DIANTEIRO 219000482	FEY	UNID	16	13,94	223,04
8	107	CUBO RODA 219001015	NILCAT	UNID	2	526,97	1.053,94
8	108	BUCHA CUBO DIANTEIRO 219001016	PIM	UNID	12	8,21	98,52
8	109	PARAFUSO CUBO DIANTEIRO 219001017	FEY	UNID	12	1,45	17,40
8	110	ANEL "O" CUBO DIANTEIRO 219000499	AGEL	UNID	2	4,08	8,16
8	111	ANEL TRAVA CUBO DIANTEIRO 219001018	PV	UNID	2	6,96	13,92
8	112	ENGRENAGEM ANULAR CUBO DIANT. 219001020	S.FRANCISCO	UNID	2	283,46	566,92
8	113	COROA ANULAR CUBO DIANTEIRO 219001021	S.FRANCISCO	UNID	2	826,04	1.652,08
8	114	ANEL TRAVA 219001022	PV	UNID	6	5,65	33,90
8	115	ARRUELA ENCOSTO 219001023	CG	UNID	2	39,46	78,92
8	116	ENGRENAGEM PLANETÁRIA CUBO DIANT. 219001024	BEJOL	UNID	6	134,89	809,34
8	117	ROLAMENTO AGULHA CUBO DIANT. 219001025	KOYO	UNID	18	2,05	36,90
8	118	ARRUELA ENCOSTO CUBO DIANT. 219001026	CG	UNID	6	11,43	68,58
8	119	CARCAÇA CUBO DIANT. 219001027	NILCAT	UNID	2	936,27	1.872,54
8	120	PARAFUSO CARCAÇA CUBO DIANT. 208004429	FEY	UNID	4	1,63	6,52
8	121	BUJÃO CUBO DIANT. 21900037	PV	PÇS	2	36,76	73,52
8	122	PRISIONEIRO RODA TRASEIRA 219000481	FEY	UNID	20	17,13	342,60
8	123	CUBO RODA TRASEIRA 219000668	NILCAT	UNID	2	617,56	1.235,12
8	124	ANEL "O" CUBO RODA TRASEIRA 219000475	AGEL	UNID	2	6,52	13,04
8	125	COROA ANULAR CUBO TRASEIRO 219000681	S.FRANCISCO	UNID	2	659,06	1.318,12
8	126	BUCHA CUBO TRASEIRO 219000682	PIM	UNID	16	18,64	298,24
8	127	PARAFUSO CUBO RODA TRASEIRA 219000678	FEY	PÇS	16	4,05	64,80
8	128	RETENTOR CUBO TRASEIRO 219001342	SABO	UNID	2	89,14	178,28
8	129	DENTE CENTRAL 219000309	ACOPLAN	UNID	6	141,03	846,18
8	130	DENTE DIREITO 219000310	ACOPLAN	UNID	3	139,02	417,06
8	131	DENTE ESQUERDO 219000311	ACOPLAN	UNID	3	139,02	417,06
8	132	CILINDRO MESTRE 219000067	GENAU	UNID	1	433,88	433,88
8	133	FILTRO 219001068	BALDWIN	PÇS	1	25,24	25,24
8	134	FILTRO DO MOTOR 219000397	BALDWIN	UNID	1	50,40	50,40
8	135	BOMBA ALIMENTADORA 219001451	BOSCH	UNID	1	369,95	369,95
8	136	FILTRO SEPARADOR ÁGUA R26A50	BALDWIN	UNID	1	78,67	78,67
8	137	FILTRO AR ESPIRADO 219000393	TURBO	UNID	1	85,50	85,50
8	138	BOMBA TRANSMISSÃO 219000645	HIDRODINAMICA	UNID	1	1.477,43	1.477,43
8	139	CARDAN DINATEIRO 219001011	PV	UNID	2	535,78	1.071,56
8	140	CORPO CENTRAL 219001012	PV	UNID	2	189,82	379,64
8	141	CRUZETA 219000411	STHAL	UNID	4	51,38	205,52
8	142	CARDAN CENTRAL 219001013	PV	UNID	2	425,17	850,34
8	143	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 219002260	APC	UNID	1	126,00	126,00
8	144	REPARO CILINDRO GIRO 219002262	APC	UNID	1	123,12	123,12
8	145	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR/ CAÇAMBA 219002257	APC	UNID	1	122,53	122,53
8	146	REPARO CILINDRO LANÇA 219002251	APC	UNID	1	121,75	121,75
8	147	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE 219002259	APC	UNID	1	191,45	191,45
8	148	REPARO CILINDRO 219002261	APC	UNID	1	90,82	90,82
8	149	SERVIÇO MECÂNICA ESPECIALIZADO RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 RD406		Horas	60	135,00	8.100,00
9	1	SUPORTE DE UNHA ESCARIFICADOR 31280D	METISA	UNID	6	185,78	1.114,68
9	2	UNHA DO ESCARIFICADOR 31281C	METISA	UNID	6	47,93	287,58
9	3	CHAVETA DO SUPORTE DA UNHA 46475A	FAGOR	UNID	6	22,78	136,68
9	4	PLACA DE DESGASTE 142670	PATROPEÇAS	UNID	4	58,29	233,16
9	5	BARRA DE DESGASTE 142669	PATROPEÇAS	UNID	4	86,37	345,48
9	6	CALÇO DA BARRA DE DESGASTE 142668	BMC	UNID	14	37,48	524,72
9	7	CILINDRO MESTRE DO FREIO 133927	GENAU	UNID	2	3.413,53	6.827,06
9	8	REPARO DO CILINDRO MESTRE 133926	APC	UNID	4	976,18	3.904,72
9	9	REPARO DO FREIO 154422	GENAU	UNID	4	183,86	735,44
9	10	CABO DE REGULAGEM 1224428H1	CURTI	UNID	4	19,49	77,96
9	11	LONA DE FREIO 74045H45	BRUNACCI	UNID	4	100,37	401,48
9	12	CILINDRO DE FREIO DA RODA 85253	GENAU	UNID	4	224,35	897,40
9	13	REPARO DO CILINDRO DO FREIO 74152	GENAU	UNID	4	84,88	339,52
9	14	PASTILHA DE FREIO 1224404H91	BRUNACCI	UNID	2	220,71	441,42
9	15	MANGUEIRA DO RADIADOR 1245925H1	JAMAICA	UNID	2	286,57	573,14
9	16	ACOPLAMENTO DA BOMBA 134360	PATROPEÇAS	UNID	1	664,66	664,66
9	17	RETENTOR DA FLANGE DA BOMBA 75991	SABO	UNID	2	47,57	95,14
9	18	FILTRO DO CONVERSOR 1225110H1	BALDWIN	PÇS	2	161,08	322,16

9	19	CRUZETA DO CARDAN 1216226H91	STHAL	UNID	2	199,49	398,98
9	20	CORRENTE DUPLA 76443	TELMAC	UNID	4	1.710,65	6.842,60
9	21	RETENTOR DO DIFERENCIAL 902335	SABO	UNID	4	127,73	510,92
9	22	RETENTOR DE AÇO 1224989H1	SABO	UNID	2	199,28	398,56
9	23	RETENTOR DA CAMISA 26068	SABO	UNID	4	27,88	111,52
9	24	ESPAÇADOR DO ROLAMENTO 160433	NAFEM	UNID	2	70,19	140,38
9	25	ROLAMENTO DA PONTA DE EIXO 159904	TINKEM	UNID	2	1.276,01	2.552,02
9	26	PONTA DE EIXO 902353	T.SUL	UNID	2	1.007,00	2.014,00
9	27	ROLAMENTO CAPA/ CONE 90971/972	TINKEM	UNID	2	624,79	1.249,58
9	28	ANEL DE VEDAÇÃO 10779	AGEL	UNID	2	140,15	280,30
9	29	PORCA DO EIXO 60539	TRIEX	UNID	4	113,53	454,12
9	30	SENSOR DE TEMPERATURA 1224060H1	FEM	UNID	1	127,52	127,52
9	31	SENSOR DE TEMPERATURA DO CONVERSOR 1224062H1	FEM	UNID	2	52,96	105,92
9	32	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR 122456H1	FEM	UNID	1	219,65	219,65
9	33	SENSOR DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO 163109H45	FEM	UNID	1	152,95	152,95
9	34	PARAFUSO 24876R1	FEY	UNID	12	2,87	34,44
9	35	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA 149767	APC	UNID	1	337,34	337,34
9	36	CONEXÃO TUBULAÇÃO HIDRÁULICA 59199	DDS	UNID	2	17,06	34,12
9	37	COTOVELO TUBULAÇÃO HIDRÁULICA 61569	DDS	UNID	2	29,15	58,30
9	38	ANEL DE VEDAÇÃO 1251923H1	AGEL	UNID	2	139,25	278,50
9	39	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO 163318	APC	UNID	2	52,80	105,60
9	40	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA 153693	APC	UNID	2	89,58	179,16
9	41	REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO 159273	APC	UNID	2	158,53	317,06
9	42	REPARO CILINDRO MOÇÃO LATERAL 159963R	APC	UNID	2	90,74	181,48
9	43	REPARO CILINDRO LÂMINA DESLIZANTE 141350R	APC	UNID	2	93,71	187,42
9	44	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR DIANTEIRO 136277R	APC	UNID	2	145,61	291,22
9	45	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR TRAPEIRO 153866R	APC	UNID	2	148,54	297,08
9	46	FILTRO HIDRAULICO 1224440H1	BALDWIN	PÇS	1	117,53	117,53
9	47	FILTRO DE AR PRIMARIO 1249055H1	TURBO	PÇS	1	391,17	391,17
9	48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 1249056H1	TURBO	PÇS	1	259,12	259,12
9	49	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 1800722C1	SUPRENS	UNID	2	19,65	39,30
9	50	SILENCIOSO 108935H45	BRASCON	UNID	1	337,33	337,33
9	51	TUBO DE SAÍDA 141038	BRASCON	UNID	1	125,69	125,69
9	52	ANEL "O" VALVULA GIRATÓRIA 58853	AGEL	PÇS	2	0,57	1,14
9	53	PARAFUSO INCLINAÇÃO DA LAMINA 24894R1	FEY	PÇS	8	5,28	42,24
9	54	ARRUELA DE PRESSÃO INCLINAÇÃO LAMINA 25538R1	FEY	PÇS	4	0,90	3,60
9	55	PLCA DE DESGASTE 1280042H2	PATROPEÇAS	UNID	2	42,30	84,60
9	56	PLACA DE DESGASTE INCLINAÇÃO LAMINA 142671H45	PATROPEÇAS	PÇS	2	42,78	85,56
9	57	BARRA INCLINAÇÃO LAMINA 154456	PATROPEÇAS	PÇS	1	742,70	742,70
9	58	PORCA INCLINAÇÃO LAMINA 9412231	FEY	PÇS	4	2,12	8,48
9	59	ARRUELA DE PRESSÃO INCLINAÇÃO LAMINA 121574	FEY	PÇS	4	0,81	3,24
9	60	BUCHA INCLINAÇÃO LAMINA 161408	FAGOR	PÇS	2	244,88	489,76
9	61	ACOPLAMENTO SISTEMA FREIO 1223929H1	PATROPEÇAS	PÇS	1	384,80	384,80
9	62	FLEXIVEL SISTEMA FREIO 28757A	GOODYER	PÇS	4	49,71	198,84
9	63	ARREBITE LONA FREIO 76760	PV	PÇS	96	0,33	31,68
9	64	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 126646	CURTI	PÇS	1	173,58	173,58
9	65	TUBO DO RADIADOR 1243399H1	CTP	PÇS	1	135,31	135,31
9	66	MANGUEIRA DO RADIADOR 1277037H1	JAMAICA	PÇS	1	79,04	79,04
9	67	MANGUEIRA DO RADIADOR 1243400H1	JAMAICA	PÇS	1	51,42	51,42
9	68	MANGUEIRA DO RADIADOR 1225012H1	JAMAICA	PÇS	1	18,80	18,80
9	69	ROLAMENTO BOMBA ACIONAMENTO 149574	NTN	PÇS	1	48,97	48,97
9	70	JUNTA BOMBA ACIONAMENTO 560627C1	MODELO	PÇS	1	13,85	13,85
9	71	ANEL "O" BOMBA ACIONAMENTO 149578	AGEL	PÇS	1	0,97	0,97
9	72	MOLA TRANSMISSÃO 135784	WEBER	PÇS	1	13,12	13,12
9	73	LUVA DO CARDAN 1218768H91	LUFER	PÇS	1	337,62	337,62
9	74	ANEL "O" DIFERENCIAL 1224991H1	AGEL	PÇS	4	2,92	11,68
9	75	RETENTOR DIFERENCIAL 160530	SABO	PÇS	2	197,83	395,66
9	76	ANEL PROTETOR DIFERENCIAL 159983	AGEL	PÇS	2	23,78	47,56
9	77	ANEL TRAVA EIXO 74727	PV	PÇS	2	28,61	57,22
9	78	RETENTOR PISTA TANDEM 12353	SABO	PÇS	2	346,86	693,72
9	79	SENSOR PRESSÃO OLEO MOTOR 1224456H1	FEM	PÇS	1	137,49	137,49
9	80	ARRUELA JUNÇÃO ARTICULAÇÃO 25537R1	FEY	PÇS	8	0,81	6,48
9	81	REPARO VEDAÇÃO VALVULA COMPENSAÇÃO 1257988H1	APC	PÇS	1	64,89	64,89
9	82	ROTULA CILINDRO DIREÇÃO 62564	WMG	PÇS	1	32,28	32,28
9	83	ROTULA CILINDRO INCLINAÇÃO RODA 63096	WMG	PÇS	2	75,33	150,66
9	84	BUCHA EIXO DIANTEIRO 158210	FAGOR	UNID	2	64,58	129,16
9	85	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO LAMINA 140009	APC	PÇS	2	90,16	180,32
9	86	PINO EIXO DIANTEIRO 158209	PALMARES	UNID	2	147,68	295,36
9	87	PINO DO ROLO 55146	VAP	UNID	2	2,93	5,86
9	88	PORCA EIXO DIANTEIRO 59976	TRIEX	PÇS	5	35,91	179,55
9	89	ARRUELA FIBRA EIXO DIANTEIRO 140561H45	COBEX	PÇS	4	15,43	61,72
9	90	ANEL VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO 157913	AGEL	PÇS	4	15,51	62,04
9	91	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO 157911	NAFEM	PÇS	2	42,10	84,20
9	92	BUCHA EIXO DIANTEIRO 157673	FAGOR	UNID	2	60,30	120,60
9	93	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO 34854	AGEL	PÇS	2	1,06	2,12
9	94	BUCHA EIXO DIANTEIRO 157914	FAGOR	UNID	2	65,40	130,80
9	95	PINO EIXO DIANTEIRO 157912	PALMARES	UNID	2	103,48	206,96
9	96	TERMINAL EIXO DIANTEIRO LD 1223660H91	T.SUL	PÇS	3	236,74	710,22
9	97	TERMINAL EIXO DIANTEIRO LE 1223661H91	T.SUL	PÇS	1	237,88	237,88
9	98	ESPAÇADOR 140308	NAFEM	UNID	4	20,40	81,60
9	99	COLAR EIXO DIANTEIRO 154442	PATROPEÇAS	PÇS	2	93,56	187,12
9	100	ANEL VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO 49214	AGEL	PÇS	2	89,25	178,50
9	101	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 49211	NTN	PÇS	2	383,18	766,36
9	102	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 49210	NTN	PÇS	2	221,48	442,96
9	103	CAPA CUBO EIXO DIANTEIRO 142414	NTN	PÇS	2	125,29	250,58
9	104	BUCHA 127145	FAGOR	UNID	4	35,97	143,88
9	105	PINO ELO ELEVAÇÃO LAMINA 162494	PALMARES	PÇS	2	110,82	221,64
9	106	CANTO LAMINA 140199	METISA	PÇS	2	230,80	461,60
9	107	LAMINA 1232966H1	METISA	PÇS	2	583,86	1.167,72

9	108	PARAFUSO DA LÂMINA 45483A	FEY	UNID	16	4,01	64,16
9	109	PORCA DA LÂMINA 25528R1	FEY	UNID	16	2,12	33,92
9	110	CAPA ROLAMENTO 26233	NTN	UNID	1	96,15	96,15
9	111	ROLAMENTO REDUTOR CIRCULO 42215	NTN	PÇS	1	243,99	243,99
9	112	RETENTOR REDUTOR CIRCULO 1269175H1	SABO	PÇS	1	31,88	31,88
9	113	PINHÃO GIRA CÍRCULO 93831	T.SUL	UNID	1	911,63	911,63
9	114	RETENTOR REDUTOR GIRA CÍRCULO 28796	SABO	UNID	2	139,12	278,24
9	115	RETENTOR REDUTOR GIRA CÍRCULO 28797	SABO	UNID	2	239,46	478,92
9	116	EIXO S/ FIM 60230	T.SUL	UNID	1	1.025,05	1.025,05
9	117	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 3928143	INDISA	UNID	1	285,22	285,22
9	118	CABO DO ACELERADOR 57168A	CURTI	UNID	1	120,75	120,75
9	119	CABO DE COMANDO 57168	CURTI	UNID	2	119,21	238,42
9	120	CABO DO AFOGADOR 1224531H1	CURTI	UNID	2	130,19	260,38
9	121	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO 49213	TINKEM	UNID	2	313,44	626,88
9	122	CASTANHA DA RODA 110748	FAGOR	UNID	20	24,52	490,40
9	123	PARAFUSO DA RODA 86784	FEY	UNID	12	2,78	33,36
9	124	BARRA DE DESGASTE 142667	PATROPEÇAS	UNID	4	86,37	345,48
9	125	CORREIA DO MOTOR 3911567	GOODYER	UNID	2	119,78	239,56
9	126	ESTICADOR DA CORREIA J918944	SDRUBO	UNID	1	344,15	344,15
9	127	BOMBA D'ÁGUA 3913430	INDISA	UNID	1	311,27	311,27
9	128	SERVICO MECANICA ESPECIALIZADO PATROLA KOMATSU GD 523A		Horas	60	134,02	8.041,20
10	1	HÉLICE DO MOTOR 12705433	FC	UNID	1	306,85	306,85
10	2	COXIM DO MOTOR 554686	ELIOFLEX	UNID	2	22,96	45,92
10	3	SENSOR TEMPERATURA MOTOR 11072459	FEM	UNID	1	50,35	50,35
10	4	CABO ACELERADOR 12707522	CURTI	UNID	1	77,89	77,89
10	5	CABO AFOGADOR 12709710	CURTI	UNID	1	83,48	83,48
10	6	FILTRO COMBUSTÍVEL 12709444	BALDWIN	UNID	1	62,94	62,94
10	7	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1558644	DINAMICA	UNID	1	112,51	112,51
10	8	FILTRO TELA COMBUSTÍVEL 12577372	MC FILTROS	UNID	1	65,99	65,99
10	9	FILTRO AR EXTERNO 3338477	TURBO	UNID	1	95,66	95,66
10	10	FILTRO AR INTERNO 3338478	TURBO	UNID	1	70,88	70,88
10	11	SAÍDA ESCAPE 11085050	BRASCON	UNID	1	155,79	155,79
10	12	SILENCIOSO 12707456	BRASCON	UNID	1	284,06	284,06
10	13	TUBO SAÍDA MOTOR 12707435	BRASCON	UNID	1	55,12	55,12
10	14	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 12707434	JAMAICA	UNID	1	62,72	62,72
10	15	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 12707433	JAMAICA	UNID	1	66,10	66,10
10	16	COXIM RADIADOR 11001891	ELIOFLEX	UNID	2	14,03	28,06
10	17	TAMPA RADIADOR 12002126	DINAMICA	UNID	1	20,50	20,50
10	18	CHAVE GERAL 12706334	FEM	UNID	1	111,80	111,80
10	19	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR 11072518	WILLTEC	UNID	1	66,41	66,41
10	20	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO 11072519	WILLTEC	UNID	1	73,79	73,79
10	21	INTERRUPTOR TRANSMISSÃO 3300009	FEM	UNID	1	36,90	36,90
10	22	COXIM DA TRANSMISSÃO 554686	ELIOFLEX	UNID	2	22,96	45,92
10	23	VARETA NÍVEL ÓLEO TRANSMISSÃO 12706243	PV	UNID	1	93,84	93,84
10	24	CABO CONTROLE TRANSMISSÃO 11017619	CURTI	UNID	2	94,44	188,88
10	25	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO 11993799	MODELO	UNID	1	20,60	20,60
10	26	JUNTA TRANSMISSÃO 11993786	MODELO	UNID	1	19,68	19,68
10	27	FILTRO TELA TRANSMISSÃO 11992879	MC FILTROS	UNID	1	143,81	143,81
10	28	LUVA TRANSMISSÃO 11993858	LUFER	UNID	1	50,91	50,91
10	29	LUVA TRANSMISSÃO 230854	LUFER	UNID	1	64,26	64,26
10	30	RESPIRO TRANSMISSÃO 11992984	PV	UNID	1	39,48	39,48
10	31	ANEL "O" CONVERSOR 13803661	AGEL	UNID	1	3,44	3,44
10	32	ROLAMENTO CONVERSOR 237190	NTN	UNID	1	168,61	168,61
10	33	ANEL TRAVA CONVERSOR 11993728	PV	UNID	1	20,50	20,50
10	34	ANEL DO CONVERSOR 743035	PV	UNID	1	9,04	9,04
10	35	ANEL TRAVA CONVERSOR 11993906	PV	UNID	2	6,95	13,90
10	36	ANEL ENCOSTO CONVERSOR 242045	PV	UNID	2	28,93	57,86
10	37	ANEL "O" CONVERSOR 11992882	AGEL	UNID	1	39,61	39,61
10	38	ANEL TRAVA CONVERSOR 11993910	PV	UNID	1	2,31	2,31
10	39	ROLAMENTO CONVERSOR 11993733	NTN	UNID	1	54,49	54,49
10	40	LUVA TAMPA CONVERSOR 11993743	LUFER	UNID	1	43,67	43,67
10	41	ANEL ENCOSTO CONVERSOR 243767	PV	UNID	1	79,71	79,71
10	42	ENGRENAGEM FIBRA CONVERSOR 243765	EVOLUTEC	UNID	1	252,14	252,14
10	43	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 710281	NTN	UNID	1	168,91	168,91
10	44	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO 237415	MODELO	UNID	1	16,56	16,56
10	45	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 223925	PV	UNID	1	16,48	16,48
10	46	ANEL "O" TRANSMISSÃO 13803637	AGEL	UNID	1	0,82	0,82
10	47	ANEL "O" TRANSMISSÃO 13803633	AGEL	UNID	1	0,98	0,98
10	48	ANEL "O" TRANSMISSÃO 13803635	AGEL	UNID	1	0,82	0,82
10	49	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 11993753	PV	UNID	1	8,18	8,18
10	50	LUVA TRANSMISSÃO 236292	LUFER	UNID	1	164,48	164,48
10	51	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 11993022	TINKEM	UNID	1	175,97	175,97
10	52	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO 11993744	WAS	UNID	1	11,44	11,44
10	53	SUPORTE TRANSMISSÃO 237237	PV	Unidad	1	725,50	725,50
10	54	ANEL TRANSMISSÃO 11993852	PV	UNID	1	8,20	8,20
10	55	ANEL VERADOR TRANSMISSÃO 11993851	AGEL	UNID	1	17,36	17,36
10	56	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 11993751	PV	UNID	1	27,70	27,70
10	57	RETENTOR TRANSMISSÃO 11992933	SABO	UNID	1	110,04	110,04
10	58	ANEL TRANSMISSÃO 231458	PV	UNID	1	20,40	20,40
10	59	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 245787	PV	UNID	1	71,56	71,56
10	60	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO 11992854	WAS	UNID	4	11,44	45,76
10	61	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 11995964	PV	UNID	4	19,52	78,08
10	62	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 11992861	TINKEM	PÇS	1	283,60	283,60
10	63	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 11992885	TINKEM	UNID	2	43,67	87,34
10	64	ANEL RETENTOR TRANSMISSÃO 223877	APC	UNID	4	9,07	36,28
10	65	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 230829	NTN	UNID	1	46,07	46,07
10	66	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 11992915	PV	UNID	5	8,99	44,95
10	67	LUVA MOLA TRANSMISSÃO 11993865	LUFER	UNID	1	20,47	20,47
10	68	MOLA PRATO TRANSMISSÃO 11993844	WEBER	UNID	1	149,71	149,71

10	69	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 11993734	PV	UNID	6	27,83	166,98
10	70	DISCO ENCOSTO TRANSMISSÃO 11993834	TRIEX	UNID	2	169,18	338,36
10	71	DISCO FRICCÇÃO TRANSMISSÃO 11993839	TRIEX	UNID	12	41,00	492,00
10	72	PISTÃO TRANSMISSÃO 245916	PV	UNID	2	146,77	293,54
10	73	ANEL VEDADOR TRANSMISSÃO 224771	AGEL	UNID	1	25,58	25,58
10	74	ANEL VEDADOR TRANSMISSÃO 11993767	AGEL	UNID	2	26,03	52,06
10	75	ANEL VEDADOR TRANSMISSÃO 224771	AGEL	UNID	3	25,50	76,50
10	76	PISTÃO TRANSMISSÃO 245897	PV	UNID	1	146,77	146,77
10	77	DISCO FRICCÇÃO TRANSMISSÃO 11993812	TRIEX	UNID	12	41,19	494,28
10	78	DISCO EXTERNO TRANSMISSÃO 11993759	TRIEX	UNID	33	25,34	836,22
10	79	DISCO ENCOSTO TRANSMISSÃO 11993760	TRIEX	UNID	2	94,44	188,88
10	80	ARRUELA MOLA TRANSMISSÃO 11993808	CG	UNID	2	28,01	56,02
10	81	MOLA TRANSMISSÃO 11993765	WEBER	UNID	3	52,48	157,44
10	82	ENCOSTO MOLA TRANSMISSÃO 11993809	PV	UNID	2	19,80	39,60
10	83	RETENTOR MOLA TRANSMISSÃO 11993865	SABO	UNID	3	20,40	61,20
10	84	ROLAMENTO PILOTO TRANSMISSÃO 11993769	NTN	UNID	1	29,42	29,42
10	85	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 11993082	TINKEM	PÇS	1	177,39	177,39
10	86	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 11993807	PV	UNID	2	10,66	21,32
10	87	11993798 ROLAMENTO	TINKEM	Unidad	1	476,44	476,44
10	88	ESPAÇADOR MOLA TRANSMISSÃO 247298	NAFEM	UNID	1	57,30	57,30
10	89	ENCOSTO MOLA TRANSMISSÃO 11993873	PV	UNID	1	124,01	124,01
10	90	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO 11993773	TRIEX	UNID	9	40,86	367,74
10	91	PISTÃO TRANSMISSÃO 11995695	PV	UNID	1	147,24	147,24
10	92	ANEL VEDADOR TRANSMISSÃO 11995689	APV	UNID	1	25,38	25,38
10	93	RETENTOR TRANSMISSÃO 11993767	SABO	UNID	3	26,53	79,59
10	94	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO - 11993889	TINKEM	UNID	1	901,11	901,11
10	95	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO 11993714	WAS	UNID	1	10,64	10,64
10	96	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO 11995893	MODELO	UNID	1	22,96	22,96
10	97	TAMPA TRANSMISSÃO 11993818	DINAMICA	UNID	1	329,38	329,38
10	98	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO 11993774	MODELO	UNID	1	20,60	20,60
10	99	PORCA TRANSMISSÃO 11993736	TRIEX	UNID	1	43,39	43,39
10	100	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 11993776	PV	UNID	1	3,45	3,45
10	101	CHUVETA EIXO TRANSMISSÃO 11993764	FAGOR	UNID	1	31,06	31,06
10	102	ROLAMENTO EIXO TRANSMISSÃO 11995889	NTN	UNID	1	87,19	87,19
10	103	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 12001914	PV	UNID	1	19,71	19,71
10	104	ROLAMENTO CONE TRANSMISSÃO 247351	TINKEM	UNID	3	473,38	1.420,14
10	105	ANEL "O" TRANSMISSÃO 13802786	AGEL	UNID	1	2,47	2,47
10	106	ANEL "O" TRANSMISSÃO 60K30026	AGEL	UNID	1	0,58	0,58
10	107	RETENTOR TRANSMISSÃO 11993761	SABO	UNID	1	39,10	39,10
10	108	PORCA FLANGE TRANSMISSÃO 11993328	TRIEX	UNID	1	23,00	23,00
10	109	ARRUELA FLANGE TRANSMISSÃO 11993329	CG	UNID	1	19,74	19,74
10	110	ANEL "O" FLANGE TRANSMISSÃO 13802815	AGEL	UNID	1	3,44	3,44
10	111	FLANGE EIXO TRANSMISSÃO - 231136	TRATORGEL	UNID	1	320,49	320,49
10	112	RETENTOR FLANGE TRANSMISSÃO 11993345	SABO	UNID	1	46,14	46,14
10	113	TAMPA TRANSMISSÃO 11993801	DINAMICA	UNID	1	132,19	132,19
10	114	CALÇO TRANSMISSÃO 11993803	BMC	UNID	1	6,98	6,98
10	115	ANEL "O" TRANSMISSÃO 13802783	AGEL	UNID	1	2,12	2,12
10	116	EIXO TRANSMISSÃO 233964	ENROLEIXOS	PÇS	1	620,87	620,87
10	117	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 7181652	NTN	UNID	1	227,48	227,48
10	118	ENCOSTO MOLA TRANSMISSÃO 11993865	PV	UNID	1	20,53	20,53
10	119	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 11993768	NTN	UNID	1	51,49	51,49
10	120	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 11993814	NTN	UNID	1	50,76	50,76
10	121	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 11993888	TINKEM	UNID	1	185,72	185,72
10	122	JUNTA VÁLVULA TRANSMISSÃO 11993881	MODELO	UNID	2	8,99	17,98
10	123	JUNTA VÁLVULA TRANSMISSÃO 11993882	MODELO	UNID	1	54,94	54,94
10	124	VÁLVULA TRANSMISSÃO 11993861	LNG	UNID	1	215,64	215,64
10	125	INTERRUPTOR TRANSMISSÃO 11993875	FEM	UNID	1	214,95	214,95
10	126	RETENTOR HASTE TRANSMISSÃO 11993824	SABO	UNID	2	28,01	56,02
10	127	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO 231081	MODELO	UNID	1	8,22	8,22
10	128	RETENTOR BOMBA TRANSMISSÃO 456294	SABO	UNID	1	27,66	27,66
10	129	FILTRO TRANSMISSÃO 230962	BALDWIN	UNID	1	75,68	75,68
10	130	CRUZETA CARDAN DIANT./TRAS. 12709054	STHAL	PÇS	2	100,85	201,70
10	131	FLANGE CARDAN DIANTEIRO 3339207	TRATORGEL	UNID	1	329,91	329,91
10	132	PORCA CARDAN DIANTEIRO 11993382	TRIEX	UNID	1	25,21	25,21
10	133	CRUZETA EIXO TRASEIRO 3319843	STHAL	UNID	2	203,00	406,00
10	134	LUVA CARDAN TRASEIRO 12709056	LUFER	UNID	2	297,50	595,00
10	135	CARDAN TRANSMISSÃO 3339202	PV	PÇS	1	674,81	674,81
10	136	PORCA AJUSTE CUBO RODA 11996960	TRIEX	UNID	2	215,30	430,60
10	137	RETENTOR CUBO RODA 11996925	SABO	UNID	4	178,75	715,00
10	138	ROLAMENTO CUBO RODA 6646582	NTN	UNID	8	199,43	1.595,44
10	139	ESPAÇADOR ROLETE CUBO RODA 11996873	NAFEM	UNID	12	25,42	305,04
10	140	EIXO CUBO RODA 11996930	ENROLEIXOS	UNID	12	45,55	546,60
10	141	ROLETE EIXO CUBO RODA 11996934	PV	PÇS	656	2,84	1.863,04
10	142	ARRUELA ENCOSTO CUBO RODA 11996952	CG	UNID	6	11,57	69,42
10	143	ENGRENAGEM PLANETARIA 11996891	PV	PÇS	6	432,36	2.594,16
10	144	ARRUELA CUBO RODA 11996824	PV	UNID	6	32,08	192,48
10	145	ANEL TRAVA CUBO RODA 11996951	PV	UNID	6	8,24	49,44
10	146	PLACA FREIO 11915011	SIBRAL	UNID	4	457,69	1.830,76
10	147	ANEL VEDAÇÃO FREIO 11915012	AGEL	UNID	8	54,59	436,72
10	148	PARAFUSO RODA 11991934	FEY	UNID	48	14,07	675,36
10	149	PORCA RODA 103522	FEY	UNID	48	5,16	247,68
10	150	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL 11996909	TRIEX	UNID	2	23,11	46,22
10	151	FLANGE DIFERENCIAL 12709052	TRATORGEL	UNID	2	613,26	1.226,52
10	152	PROTETOR PO FLANGE DIFERENCIAL 11996890	AGEL	UNID	2	43,18	86,36
10	153	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL 11996922	SABO	UNID	2	59,95	119,90
10	154	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 12709181	TINKEM	UNID	2	101,34	202,68
10	155	ROLAMENTO DIFERENCIAL 12709179	TINKEM	UNID	2	176,82	353,64
10	156	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 11994005	NTN	UNID	2	113,06	226,12
10	157	CALÇO DIFERENCIAL 11996886	BMC	UNID	1	4,91	4,91

10	158	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL 12709129	S.FRANCISCO	UNID	1	3.115,76	3.115,76
10	159	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL 11996918	NTN	UNID	1	191,14	191,14
10	160	ANEL TRAVA PINHÃO DIFERENCIAL 11996818	PV	UNID	1	5,79	5,79
10	161	PORCA AJUSTE CAIXA DO DIFERENCIAL 11996820	TRIEX	UNID	1	66,10	66,10
10	162	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 11996919	TINKEM	UNID	1	115,71	115,71
10	163	ROLAMENTO DIFERENCIAL 11996920	TINKEM	UNID	1	192,38	192,38
10	164	ARRUELA ENCOSTO PLANETÁRIA 11996825	CG	UNID	2	17,20	34,40
10	165	ARRUEA ENCOSTO SATELITE 11996821	CG	UNID	4	18,01	72,04
10	166	ENGRENAGEM SATELITE 11996914	PV	UNID	4	183,67	734,68
10	167	CRUZETA DIFERENCIAL 11996889	STHAL	UNID	2	277,26	554,52
10	168	ROLAMENTO DIFERENCIAL 12709176	TINKEM	UNID	2	155,79	311,58
10	169	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 11996917	TINKEM	UNID	2	110,04	220,08
10	170	ACUMULADOR DE FREIO 11072364	VARGAS	UNID	2	553,65	1.107,30
10	171	BOMBA HIDRÁULICA FREIO 11017702	HIDRODINAMICA	UNID	1	708,28	708,28
10	172	REPARO BOMBA HIDRÁULICA FREIO 11994047	APC	UNID	1	9,09	9,09
10	173	VALVULA PEDAL FREIO 11019094	PV	PÇS	1	2.052,99	2.052,99
10	174	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO 11993081	PV	UNID	2	242,99	485,98
10	175	SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO 11993062	BIZA	UNID	2	154,89	309,78
10	176	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL 12706203	HIDRODINAMICA	UNID	1	2.521,36	2.521,36
10	177	REPARO CAIXA DIREÇÃO 12705341	APC	UNID	1	73,91	73,91
10	178	BUCHA CILINDRO DIREÇÃO 1564670	FAGOR	UNID	4	55,11	220,44
10	179	HASTE CILINDRO DIREÇÃO 12706127	MSU	PÇS	1	477,49	477,49
10	180	PORCA HASTE CILINDRO DIREÇÃO 13803607	FEY	UNID	2	4,60	9,20
10	181	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 12705364	APC	UNID	2	75,43	150,86
10	182	CHAPA TRAVA PINO CENTRAL 1532917	PV	UNID	4	8,25	33,00
10	183	PINO ARTICULAÇÃO 2560192	PALMARES	UNID	4	34,22	136,88
10	184	VEDADOR PINO ARTICULAÇÃO 3303777	APC	UNID	2	8,14	16,28
10	185	PINO SUPERIOR TRANSMISSÃO 12705621	PALMARES	UNID	1	97,06	97,06
10	186	ANEL TRAVA PINO ARTICULAÇÃO 662003	PV	UNID	1	10,67	10,67
10	187	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 1573309	NTN	UNID	1	112,51	112,51
10	188	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO 2533549	PALMARES	UNID	1	284,98	284,98
10	189	BUCHA DA BALANÇA 3302759	FAGOR	UNID	2	31,98	63,96
10	190	PINO DA BALANÇA 12706610	PALMARES	UNID	2	45,92	91,84
10	191	CALÇO PINO BALANÇA 551348	BMC	UNID	16	4,90	78,40
10	192	TRAVA PINO BALANÇA 12706612	PV	UNID	2	8,22	16,44
10	193	PINO COXIM DA CABINE 2555449	PALMARES	UNID	4	43,11	172,44
10	194	COXIM CABINE 2522755	ELIOFLEX	UNID	4	26,15	104,60
10	195	PINO CILINDRO INCLINAÇÃO 2555864	PALMARES	UNID	2	130,35	260,70
10	196	PINO CILINDRO INCLINAÇÃO 2555866	PALMARES	UNID	2	101,02	202,04
10	197	PINO CILINDRO LEVANTE 2555865	PALMARES	UNID	4	151,93	607,72
10	198	PINO CILINDRO LEVANTE 2555867	PALMARES	UNID	4	135,51	542,04
10	199	BUCHA DO H 2540854	FAGOR	UNID	8	87,06	696,48
10	200	RETENTOR PINO DO H 3302821	SABO	UNID	6	13,83	82,98
10	201	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 513372	PALMARES	UNID	4	62,61	250,44
10	202	RETENTOR PINO DA CAÇAMBA 3303820	SABO	UNID	6	13,96	83,76
10	203	BUCHA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 2540853	FAGOR	UNID	10	66,31	663,10
10	204	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 2555866	PALMARES	UNID	2	101,18	202,36
10	205	FILTRO TELA TANQUE HIDRÁULICO 2519390	MC FILTROS	UNID	1	52,56	52,56
10	206	FILTRO HIDRÁULICO 2526831	BALDWIM	UNID	1	97,92	97,92
10	207	CABO COMANDO 12706262	CURTI	UNID	2	100,69	201,38
10	208	TERMINAL CABO COMANDO 1300247	PV	UNID	4	25,50	102,00
10	209	REPARO CILINDRO LEVANTE 12708910	APC	UNID	2	96,59	193,18
10	210	BUCHA CILINDRO LEVANTE 2540854	FAGOR	UNID	2	86,91	173,82
10	211	RETENTOR BUCHA CILINDRO LEVANTE 3303821	SABO	UNID	2	13,85	27,70
10	212	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 12708907	APC	UNID	2	75,43	150,86
10	213	REPARO BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL 11992758	APC	UNID	1	94,29	94,29
10	214	DENTE DA LAMINA 3302877	METISA	UNID	8	144,08	1.152,64
10	215	PARAFUSO DENTE LÂMINA 5/8X31/2L	FEY	UNID	16	4,57	73,12
10	216	PORCA PARAFUSO DENTE LÂMINA 3329	FEY	UNID	16	1,71	27,36
10	217	LÂMINA 551765	METISA	UNID	1	2.193,39	2.193,39
10	218	SERVICO MECANICA ESPECIALIZADO PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C		Horas	60	134,64	8.078,40
13	1	JUNTA CX TRANSMISSÃO 1311442580	MODELO	UNID	1	2,82	2,82
13	2	GARFO ALAVANCA CONTROLE 0421121055	IAGA	UNID	1	51,07	51,07
13	3	BUJÃO CX TRANSMISSÃO 0704013618	PV	UNID	1	52,75	52,75
13	4	ACOPLAMENTO EIXO PRINCIPAL 1311444550	TRATORGEL	UNID	1	621,81	621,81
13	5	RETENTOR EIXO PRINCIPAL 0701210075	SABO	UNID	1	100,22	100,22
13	6	PARAFUSO EIXO PRINCIPAL 0101051040	FEY	UNID	3	1,61	4,83
13	7	ANEL "O" EIXO PRINCIPAL 0700003115	AGEL	UNID	2	2,24	4,48
13	8	ANEL "O" EIXO PRINCIPAL 0700003145	AGEL	UNID	2	2,79	5,58
13	9	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL 1300931160	NTN	UNID	1	363,44	363,44
13	10	CAIXA TOLEMANTO EIXO PRINCIPAL 1311444531	SIBRAL	UNID	1	243,75	243,75
13	11	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL 1300934110	TINKEM	UNID	1	585,04	585,04
13	12	COLAR EIXO PRINCIPAL 1311444151	PAMPARANA	UNID	1	49,31	49,31
13	13	PLACA EIXO PRINCIPAL 1311444560	PAMPARANA	UNID	1	28,73	28,73
13	14	PARAFUSO EIXO PRINCIPAL 0101051025	FEY	UNID	2	4,00	8,00
13	15	TRAVA EIXO PRINCIPAL 0408104512	PV	UNID	1	5,59	5,59
13	16	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL 1300913413	TINKEM	UNID	1	333,54	333,54
13	17	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL 0604006314	TINKEM	UNID	1	359,37	359,37
13	18	ENGRENAGEM 2° F 13014B1240	S.FRANCICO	UNID	1	1.206,55	1.206,55
13	19	ROLAMENTO EIXO INERMEDIÁRIO 0603021310	NTN	UNID	1	345,27	345,27
13	20	SUPORTE EIXO INTERMEDIÁRIO 1451511290	PAMPARANA	UNID	1	27,97	27,97
13	21	TRAVA EIXO INTERMEDIÁRIO 1411416170	PV	UNID	1	4,37	4,37
13	22	ENGRENAGEM EIXO INTERMEDIÁRIO 13014B1260	S.FRANCISCO	UNID	1	2.058,73	2.058,73
13	23	ENGRENAGEM 2° F EIXO INTERMEDIÁRIO 1311445580	S.FRANCISCO	UNID	1	903,29	903,29
13	24	PARAFUSO DO ESCARIFICADOR 0101052445	FEY	UNID	16	9,68	154,88
13	25	ARRUELA PRESSÃO PAR. ESCARIFIADOR 0160222472	FEY	UNID	32	1,61	51,52
13	26	DENTE DO ESCARIFICADOR 1317831180	ECOPLAN	UNID	3	172,94	518,82
13	27	UNHA DO ESCARIFICADOR 1317831190	ECOPLAN	UNID	3	186,51	559,53
13	28	TRAVA UNHA ESCARIFICADOR 1317831400	ECOPLAN	UNID	3	42,29	126,87

13	29	ANEL "O" VALVULA CONTROLE 0700023025	AGEL	UNID	8	0,95	7,60
13	30	ANEL "O" VÁLVULA CONTROLE 0700002015	AGEL	UNID	21	0,56	11,76
13	31	PARAFUSO VALVULA CONTROLE 0101051230	FEY	UNID	14	2,15	30,10
13	32	ARRUELA PRESSÃO VALVULA CONTROLE 0160221236	FEY	UNID	18	0,65	11,70
13	33	ANEL "O" VÁLVULA CONTROLE 0700023035	AGEL	UNID	13	0,96	12,48
13	34	ANEL "O" VALVULA CONTROLE 0700023040	AGEL	UNID	4	0,79	3,16
13	35	ANEL "O" VÁLVULA CONTROLE 0700023028	AGEL	UNID	5	0,80	4,00
13	36	ANEL "O" VALVULA CONTROLE 0700003032	AGEL	UNID	4	0,96	3,84
13	37	ANEL "O" VALVULA CONTROLE 0700023032	AGEL	UNID	4	1,37	5,48
13	38	ANEL "O" TANQUE HIDRAULICO 0700003020	AGEL	UNID	5	0,80	4,00
13	39	MANOPLA ALAVANCA CONTROLE 0930401250	ODRAUDE	UNID	2	25,66	51,32
13	40	CHAVETA ALAVANCA CONTROLE 0401000519	FAGOR	UNID	1	15,88	15,88
13	41	GARFO ALAVANCA CONTROLE 0421121055	IAGA	UNID	1	36,88	36,88
13	42	PINO ALAVANCA CONTROLE 0420511028	PV	UNID	2	6,03	12,06
13	43	CONTRA PINO ALAVANCA CONTROLE 0405003015	PV	UNID	4	1,12	4,48
13	44	RETENTOR ALAVANCA CONTROLE 1300911450	SABO	UNID	1	15,83	15,83
13	45	ANEL "O" CILINDRO HIDRÁULICO 0700015150	AGEL	UNID	2	4,76	9,52
13	46	REPARO KOM001	APC	UNID	2	125,48	250,96
13	47	RETENTOR CILINDRO HIDRÁULICO 1317837160	SABO	UNID	4	16,76	67,04
13	48	GRAXETA CILINDRO HIDRÁULICO 0719100075	APC	UNID	2	16,78	33,56
13	49	PARAFUSO SUPORTE MOTOR 0101931815	FEY	UNID	2	7,14	14,28
13	50	PARAFUSO SUPORTE MOTOR 0101051280	FEY	UNID	4	2,87	11,48
13	51	CALÇO SUPORTE MOTOR 13001B1440	BMC	UNID	12	3,83	45,96
13	52	BUCHA SUPORTE MOTOR 13001B1550	FAGOR	UNID	1	88,72	88,72
13	53	RETENTOR SUPORTE MOTOR 0714500060	SABO	UNID	1	19,34	19,34
13	54	PINO SUPORTE MOTOR 13001B1451	PAMPARANA	UNID	1	161,45	161,45
13	55	TRAVA SUPORTE MOTOR 0408200212	PV	UNID	1	22,38	22,38
13	56	ANEL ENCOSTO ALAVANCA CAMBIO 1454315260	WAS	UNID	2	75,49	150,98
13	57	MOLA ALAVANCA COMBUSTÍVEL 1304318134	WEBER	UNID	1	76,36	76,36
13	58	FILTRO AR EXTERNO 13002B1810	TURBO	UNID	1	100,06	100,06
13	59	CICLONE FILTRO AR 13002B1870	BALDWIN	UNID	1	97,35	97,35
13	60	FILTRO AR INTERNO 13002B1820	TURBO	UNID	1	46,50	46,50
13	61	MANGUEIRA FILTRO AR 13002B1211	JAMAICA	UNID	1	208,80	208,80
13	62	SAÍDA ESCAPAMENTO 13002B2210	BRASCON	UNID	1	137,11	137,11
13	63	ABAÇADEIRA SAIDA ESCAPAMENTO 13002B0400	SUPRENS	UNID	1	23,98	23,98
13	64	TUBO FIXADO SAIDA ESCAPAMENTO 13002B1710	BRASCON	UNID	1	256,56	256,56
13	65	VARETA NÍVEL COMBUSTÍVEL 1350412111	PV	UNID	1	133,20	133,20
13	66	FILTRO TELA COMBUSTÍVEL 0705618416	MC FILTROS	UNID	1	92,27	92,27
13	67	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL 0705000000	DINAMICA	UNID	1	69,43	69,43
13	68	ANEL "O" TANQUE COMBUSTÍVEL 0700002135	AGEL	UNID	4	7,22	28,88
13	69	TAMPA DO RADIADOR 0705300000	DINAMICA	UNID	1	69,76	69,76
13	70	ANEL TRAVA RADIADOR 0705703271	PV	UNID	1	11,12	11,12
13	71	JUNTA DO RADIADOR 1310341440	MODELO	UNID	2	22,49	44,98
13	72	VALVULA RADIADOR 13003B1510	LNG	UNID	1	183,39	183,39
13	73	JUNTA RADIADOR 1700321820	MODELO	UNID	1	4,80	4,80
13	74	COXIM RADIADOR 1350312110	ELIOFLEX	UNID	2	47,08	94,16
13	75	EIXO HELICE DO RADIADOR 13003B1332	SIBRAL	UNID	1	220,59	220,59
13	76	ROLAMENTO HÉLICE 0600106008	NTN	UNID	1	38,12	38,12
13	77	ROLAMENTO HÉLICE 0600106007	NTN	UNID	1	35,39	35,39
13	78	LUVA EIXO HÉLILCE 13003B1342	LUFER	UNID	1	32,93	32,93
13	79	LUVA EIXO HÉLICE 13003B1351	LUFER	UNID	1	30,92	30,92
13	80	ANEL TRAVA HÉLICE 0406506825	PV	UNID	1	7,14	7,14
13	81	POLICA HÉLICE RADIADOR 13003B1361	SUPORTE REI	UNID	1	255,38	255,38
13	82	CHAVETA HÉLICE 0401000725	FAGOR	UNID	1	17,58	17,58
13	83	RESSALTO SUPORTE RADIADOR 13003B1322	PV	UNID	1	170,51	170,51
13	84	POLIA ALTERNADOR 13003B1391	SUPORTE REI	UNID	1	170,76	170,76
13	85	CORREIA MOTOR 0412022270	GOODYER	UNID	1	132,25	132,25
13	86	LUVA POLIA ALTERNADOR 13003B1410	LUFER	UNID	1	25,33	25,33
13	87	ALAVANCA ESTICADOR CORREIA 13003B1421	ISOVIL	UNID	1	79,67	79,67
13	88	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 13003B1181	JAMAICA	UNID	1	36,70	36,70
13	89	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 13003B1210	JAMAICA	UNID	2	19,18	38,36
13	90	AMPERIMETRO 13006B2110	WILLTEC	UNID	1	64,04	64,04
13	91	ANEL "O" PAINEL 0700003050	AGEL	UNID	5	1,11	5,55
13	92	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 14406B3220	WILLTEC	UNID	1	64,53	64,53
13	93	INDICADOR PRESSÃO ÓLEO 14406B3230	WILLTEC	UNID	1	67,14	67,14
13	94	HORIMETRO 13006B1820	WILLTEC	UNID	1	294,30	294,30
13	95	CABO HORIMETRO 13006B1830	CURTI	UNID	1	60,24	60,24
13	96	CHAVE PARTIDA 14406B2460	FEM	UNID	1	95,76	95,76
13	97	ANEL "O" EMBREAGEM PRINCIPAL 0700005475	AGEL	UNID	1	12,79	12,79
13	98	BUJÃO EMBREAGEM PRINCIPAL 0704413620	PV	UNID	1	65,02	65,02
13	99	ANEL "O" EMBREAGEM PRINCIPAL 0700203634	AGEL	UNID	3	0,95	2,85
13	100	TAMPA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B1171	DINAMICA	UNID	1	142,72	142,72
13	101	PARAFUSO EMBREAGEM PRINCIPAL 0101051025	FEY	UNID	4	4,09	16,36
13	102	TRAVA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2970	PATROPEÇAS	UNID	1	8,74	8,74
13	103	PLACA EMBREAGEM PRINCIPAL 1311041410	PATROPEÇAS	UNID	1	88,58	88,58
13	104	RETENTOR EIXO PILOTO 0701210085	SABO	UNID	1	56,04	56,04
13	105	ROLAMENTO EIXO PILOTO 0604200213	TINKEM	UNID	1	381,61	381,61
13	106	PLACA EMBREAGEM PRINCIPAL 1311041390	PATROPEÇAS	UNID	1	36,77	36,77
13	107	ANEL TRAVA EMBREAGEM PRINCIPAL 0406406525	PV	UNID	1	5,63	5,63
13	108	GARFO EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2860	SIBRAL	UNID	1	313,89	313,89
13	109	PINO EMBREAGEM PRINCIPAL13010B2720	PAMPARANA	UNID	1	43,89	43,89
13	110	BUCHA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2730	ITALBRONZE	UNID	2	28,91	57,82
13	111	ROLAMENTO EMBREAGEM PRINCIPAL 0612003020	NTN	UNID	2	21,58	43,16
13	112	PINO ELÁSTICO EMBREAGEM PRINCIPAL 0402500850	PV	UNID	1	2,86	2,86
13	113	ANEL "O" EMBREAGEM PRINCIPAL 0700012115	AGEL	UNID	1	4,81	4,81
13	114	EIXO LONGO EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2881	BEJOL	UNID	1	441,89	441,89
13	115	ANEL TRAVA EMBREAGEM PRINCIPAL 0406403515	PV	UNID	1	4,76	4,76
13	116	ROLAMENTO EMBREAGEM PRINCIPAL 0604006007	NTN	UNID	1	35,11	35,11
13	117	PLACA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2420	PAMPARANA	UNID	1	32,72	32,72

13	118	ROLAMENTO EMBREAGEM PRINCIPAL0600006006	NTN	UNID	1	30,87	30,87
13	119	DISCO EMBREAGEM 12F1011240	TRIEX	UNID	4	307,89	1.231,56
13	120	DISCO SEPARADOR EMBREAGEM 1111112120	TRIEX	UNID	3	176,16	528,48
13	121	TAMPA DA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2130	DINAMICA	UNID	1	715,41	715,41
13	122	TRAVA EMBREAGEM PRINCIPAL 1211011250	PAMPARANA	UNID	3	17,58	52,74
13	123	ALAVANCA EMBREAGEM PRINCIPAL13010B2210	ISOVIL	UNID	3	126,08	378,24
13	124	PINO EMBREAGEM PRINCIPAL 1301091230	PAMPARANA	UNID	3	4,79	14,37
13	125	CONTRA PINO EMBREAGEM PRINCIPAL 0405003020	PAMPARANA	UNID	3	1,35	4,05
13	126	FORQUILHA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2220	LUFER	UNID	3	78,75	236,25
13	127	HASTE EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2230	PAMPARANA	UNID	3	85,63	256,89
13	128	TRAVA EMBREAGEM PRINCIPAL 1301011430	PAMPARANA	UNID	3	2,24	6,72
13	129	PRISIONEIRO EMBREAGEM PRINCIPAL 1211011270	FEY	UNID	2	7,62	15,24
13	130	MOLA EMBREAGEM PRINCIPAL1211011240	WEBER	UNID	3	27,26	81,78
13	131	FALNGE EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2240	TRATORGEL	UNID	1	174,20	174,20
13	132	MOLA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2350	WEBER	UNID	1	149,52	149,52
13	133	CAIXA ROLAMENTO EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B1231	SIBRAL	UNID	1	188,22	188,22
13	134	SUPORTE EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B2170	PATROPEÇAS	UNID	1	190,22	190,22
13	135	TAMBOR FREIO 1311042211	CARRERO	UNID	1	127,08	127,08
13	136	CINTA FREIO 13010B3270	PAMPARANA	UNID	1	148,74	148,74
13	137	LONA DE FREIO 13010B3310	BRUNACCI	UNID	1	36,35	36,35
13	138	ARREBITE LONA FREIO 13010B3290	PV	UNID	12	0,32	3,84
13	139	HASTE FREIO 1311042131	MSU	UNID	1	94,46	94,46
13	140	GARFO FREIO 1411013170	PATROPEÇAS	UNID	1	28,63	28,63
13	141	GARFO FREIO 0421020832	PATROPEÇAS	UNID	1	32,66	32,66
13	142	PINO FREIO 0420511028	PAMPARANA	UNID	1	5,99	5,99
13	143	MOLA FREIO 1703312360	WEBER	UNID	1	12,01	12,01
13	144	MOLA FREIO 1411013230	WEBER	UNID	1	12,05	12,05
13	145	GUIA FREIO 1411013240	IAGA	UNID	1	16,08	16,08
13	146	JUNTA EMBREAGEM PRINCIPAL 13010B1380	MODELO	UNID	1	21,51	21,51
13	147	VALETA NÍVEL ÓLEO 1301045124	PV	UNID	1	65,96	65,96
13	148	JUNTA REFORÇADOR EMBREAGEM 1311045140	MODELO	UNID	1	6,42	6,42
13	149	PARAFUSO TAMPA REFORÇADOR 0101051020	FEY	UNID	4	1,60	6,40
13	150	PISTA REFORÇADOR EMBREAGEM 13010B2330	PAMPARANA	UNID	1	88,72	88,72
13	151	VÁLVULA REFORÇADOR EMBREAGEM 1311045370	PAMPARANA	UNID	1	80,18	80,18
13	152	MOLA REFORÇADOR EMBREAGEM 1311015230	WEBER	UNID	1	31,32	31,32
13	153	ANEL "O" REFORÇADOR EMBREAGEM 0700003022	AGEL	UNID	2	0,80	1,60
13	154	EIXO REFORÇADOR EMBREAGEM 13010B1291	PAMPARANA	UNID	1	126,26	126,26
13	155	BUCHA REFORÇADOR EMBREAGEM 1311045270	ITALBRONZE	UNID	1	41,63	41,63
13	156	RETENTOR REFORÇADOR EMBREAGEM 0701200035	SABO	UNID	1	31,27	31,27
13	157	BUCHA REFORÇADOR EMBREAGEM 1311045250	ITALBRONZE	UNID	1	35,50	35,50
13	158	BUJÃO REFORÇADOR EMBREAGEM 0704604020	PV	UNID	1	25,61	25,61
13	159	ALAVANCA REFORÇADOR EMBREAGEM 13010B3210	ISOVIL	UNID	3	121,23	363,69
13	160	FORQUILHA REFORÇADOR EMBREAGEM 13010B2290	PV	UNID	3	36,77	110,31
13	161	HASTE REFORÇADOR EMBREAGEM 13010B1370	MSU	UNID	3	28,15	84,45
13	162	ANEL TRAVA REFORÇADOR EMBREAGEM 0406402815	PAMPARANA	UNID	1	6,00	6,00
13	163	ROLAMENTO REFORÇADOR EMBREAGEM 0612003520	NTN	UNID	1	25,61	25,61
13	164	RETENTOR REFORÇADOR EMBREAGEM 0612203504	SABO	UNID	6	12,85	77,10
13	165	ROLAMENTO REFORÇADOR EMBREAGEM 0612002820	NTN	UNID	6	23,82	142,92
13	166	RETENTOR REFORÇADOR EMBREAGEM 0612202804	SABO	UNID	6	8,86	53,16
13	167	ALAVANCA REFORÇADOR EMBREAGEM 13010B3210	ISOVIL	UNID	3	120,27	360,81
13	168	CHAVETA REFORÇADOR EMBREAGEM 0400000740	FAGOR	UNID	1	12,79	12,79
13	169	RESPIRO REFORÇADOR EMBREAGEM 0703000252	PV	UNID	2	55,15	110,30
13	170	JUNTA REFORÇADOR EMBREAGEM 13010B1330	MODELO	UNID	1	24,02	24,02
13	171	ANEL "O" BOMBA REFORÇADOR EMBREAGEM 0700003035	AGEL	UNID	9	1,37	12,33
13	172	ANEL "O" BOMBA REFORÇADOR EMBREAGEM 0700003028	AGEL	UNID	2	1,04	2,08
13	173	ANEL "O" BOMBA REFORÇADOR EMBREAGEM 0700003040	AGEL	UNID	3	1,19	3,57
13	174	FILTRO TELA BOMBA REFORÇADOR 1311044142	MC FILTROS	UNID	1	140,54	140,54
13	175	ANEL "O" BOMBA REFORÇADOR EMBREAGEM 0700003065	AGEL	UNID	3	1,36	4,08
13	176	ANEL "O" BOMBA REFORÇADOR EMBREAGEM 0700002018	AGEL	UNID	3	0,56	1,68
13	177	BOMBA EMBREAGEM 13010B2890	HIDRODINAMICA	UNID	1	1.805,98	1.805,98
13	178	ANEL "O" BOMBA REFORÇADOR EMBREAGEM 0700002070	AGEL	UNID	3	2,09	6,27
13	179	CRUZETA 13010B2810	STHAL	UNID	2	198,85	397,70
13	180	ANEL "O" CAIXA TRANSMISSÃO 0700005440	AGEL	UNID	2	12,03	24,06
13	181	BUJÃO DRENO CX TRANSMISSÃO 0704413620	PV	UNID	1	66,06	66,06
13	182	JUNTA CX TRANSMISSÃO 1311442530	MODELO	UNID	1	26,34	26,34
13	183	PINO GUIA CX TRANSMISSÃO 0402001024	PAMPARANA	UNID	4	4,84	19,36
13	184	PARAFUSO CX TRANSMISSÃO 0101051030	FEY	UNID	10	1,76	17,60
13	185	VARETA NÍVEL ÓLEO CX TRANSMISSÃO 1301451120	PV	UNID	1	66,44	66,44
13	186	JUNTA CX TRANSMISSÃO 1311442550	MODELO	UNID	1	3,60	3,60
13	187	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO 0604100311	TINKEM	UNID	1	456,00	456,00
13	188	ANEL TRAVA EIXO INTERMEDIÁRIO 1300915450	PV	UNID	2	36,70	73,40
13	189	PORCA EIXO INTERMEDIÁRIO 1301415193	TRIEX	UNID	2	47,72	95,44
13	190	ANEL EIXO INTERMEDIÁRIO 1301415211	AGEL	UNID	1	11,14	11,14
13	191	ENGRENAGEM EIXO INTERMEDIÁRIO 13014B1340	S.FRANCISCO	UNID	1	703,13	703,13
13	192	GARFO 2° 1311443220	SIBRAL	UNID	1	499,49	499,49
13	193	EIXO GARFO 1° 1311443251	PATROPEÇAS	UNID	1	94,11	94,11
13	194	EIXO GARFO 2° 1311443260	PATROPEÇAS	UNID	1	93,07	93,07
13	195	EMBOLO GARFO MUNDANÇAS 1311443210	MSU	UNID	3	32,18	96,54
13	196	MOLA GARFO MUDANÇAS 1311443320	WEBER	UNID	4	6,00	24,00
13	197	ALAVANCA MUDANÇAS MARCHAS 1301442211	ISOVIL	UNID	1	326,29	326,29
13	198	BUCHA MUDANÇA MARCHA 1311442640	FAGOR	UNID	1	34,75	34,75
13	199	ROLAMENTO MUDANÇA MARCHA 0612002216	NTN	UNID	2	25,49	50,98
13	200	VEDADOR EIXO MUDANÇA MARCHA 1311442680	APC	UNID	1	9,53	9,53
13	201	COIFA CAMBIO 1311442720	APC	UNID	1	38,12	38,12
13	202	ANEL "O" CAMBIO 0700003100	AGEL	UNID	2	2,25	4,50
13	203	MANOPLA ALAVANCA CAMBIO 0930401250	ODRAUDE	UNID	1	25,70	25,70
13	204	TAMPA CAMBIO 1311442270	DINAMICA	UNID	1	16,84	16,84
13	205	RETENTOR CAMBIO 0701200030	SABO	UNID	1	31,32	31,32
13	206	PARAFUSO ALOJAMENTO COMANDO 0101051440	FEY	UNID	50	2,41	120,50

13	207	ARUELA PRESSÃO 0160221442	FEY	UNID	50	0,72	36,00
13	208	JUNTA ALOJAMENTO COMANDO 1352711141	MODELO	UNID	2	45,70	91,40
13	209	ANEL "O" COMANDO 0700005150	AGEL	UNID	2	4,80	9,60
13	210	PROTETOR COMANDO 1352712140	SIBRAL	UNID	2	258,42	516,84
13	211	PINHÃO COMANDO FINAL 13027B1111	S.FRANCISCO	UNID	1	1.408,08	1.408,08
13	212	ROLAMENTO COMANDO FINAL 0604302213	TINKEM	UNID	2	494,72	989,44
13	213	JUNTA COMANDO FINAL 1452711240	MODELO	UNID	2	5,98	11,96
13	214	RETENTOR ENGRENAGEM COMANDO 0701310090	SABO	UNID	2	42,88	85,76
13	215	ANEL "O" ENGRENAGEM COMANDO 0700005155	AGEL	UNID	2	5,21	10,42
13	216	PARAFUSO COROA RODA MOTRIZ 0108401860	FEY	UNID	24	7,98	191,52
13	217	TRAVA COROA RODA MOTRIZ 1352711430	PAMPARANA	UNID	12	9,68	116,16
13	218	PORCA COROA RODA MOTRIZ 0158211815	FEY	UNID	24	2,09	50,16
13	219	CHAVETA COROA RODA MOTRIZ 0400001895	FAGOR	UNID	6	30,97	185,82
13	220	ANEL TRAVA COROA RODA MOTRIZ 1300915550	PAMPARANA	UNID	1	227,85	227,85
13	221	PORCA ARO MOTRIZ 1312712330	TRIEX	UNID	2	122,09	244,18
13	222	TRAVA PORCA ARO MOTRIZ 1312742121	PAMPARANA	UNID	2	25,70	51,40
13	223	PARAFUSO ARO MOTRIZ 0101030825	FEY	UNID	16	2,94	47,04
13	224	ARRUELA PRESSÃO ARO MOTRIZ 0160100815	FEY	UNID	16	0,56	8,96
13	225	RETENTOR ARO MOTRIZ 1302700010	REVESLAM	UNID	2	322,95	645,90
13	226	ANEL "O" ARO MOTRIZ 1302712450	AGEL	UNID	2	19,15	38,30
13	227	PORCA TRAVA EIXO MOTRIZ 1352712220	TRIEX	UNID	2	127,69	255,38
13	228	PARAFUSO RETENTOR MOTRIZ 0101051255	FEY	UNID	24	2,31	55,44
13	229	RETENTOR ARO MOTRIZ 1302700020	REVESLAM	UNID	2	99,43	198,86
13	230	ANEL "O" RETENTOR MOTRIZ 1302712550	AGEL	UNID	2	9,53	19,06
13	231	BUCHA MANCAL MOTRIZ 13027B1230	ITALBRONZE	UNID	1	122,29	122,29
13	232	SEGMENTO MOTRIZ 13127B1120S	MINUSA	UNID	2	1.310,63	2.621,26
13	233	PARAFUSO SEGMENTO 1312742230	FEY	UNID	54	8,01	432,54
13	234	PORCA SEGMENTO 0180301824	FEY	UNID	54	3,22	173,88
13	235	JUNTA TAMPA SISTEMA DIRECIONAL 1312441470	MODELO	UNID	4	3,17	12,68
13	236	ANEL "O" SISTEMA DIRECIONAL 0700002015	AGEL	UNID	4	0,55	2,20
13	237	PRISIONEIRO TAMPA SISTEMA DIRECIONAL 1312141490	FEY	UNID	4	19,06	76,24
13	238	BUJÃO SISTEMA DIRECIONAL 1352711151	PV	UNID	2	65,75	131,50
13	239	ANEL "O" SISTEMA DIRECIONAL 0700203634	AGEL	UNID	7	0,96	6,72
13	240	CAIXA ROLAMENTO COROA CENTRAL 1312142230	SIBRAL	UNID	1	310,50	310,50
13	241	ROLAMENTO COROA CENTRAL 0600032215	NTN	UNID	2	297,79	595,58
13	242	RETENTOR COROA CENTRAL 1300911352	SABO	UNID	2	65,85	131,70
13	243	ANEL "O" COROA CENTRAL 0700015140	AGEL	UNID	2	4,82	9,64
13	244	PORCA EIXO COROA CENTRAL 1312152320	TRIEX	UNID	2	57,38	114,76
13	245	ROLAMENTO CORA CENTRAL 1300914660	NTN	UNID	1	270,27	270,27
13	246	ROLAMENTO COROA CENTRAL 1300914670	TINKEM	UNID	1	341,53	341,53
13	247	MOLA EMBREAGEM DIRECIONAL 1308075610	WEBER	UNID	8	31,42	251,36
13	248	MOLA EMBREAGEM DIRECIONAL 1308075620	WEBER	UNID	8	17,55	140,40
13	249	PLACA EMBREAGEM DIRECIONAL 1302211193	SIBRAL	UNID	1	691,65	691,65
13	250	PORCA EMBREAGEM DIRECIONAL 1302211241	TRIEX	UNID	1	51,95	51,95
13	251	ROLAMENTO EMBREAGEM DIRECIONL 0600107217	TINKEM	UNID	1	652,18	652,18
13	252	DISCO EMBREAGEM DIRECIONAL 1312143220	TRIEX	UNID	9	102,14	919,26
13	253	DISCO SEPARADOR EMBREAGEM DIRECIONAL 1302211320	TRIEX	UNID	7	59,47	416,29
13	254	PLACA EMBREAGEM DIRECIONAL 1308075330	DINAMICA	UNID	1	171,31	171,31
13	255	LONA FREIO EMBREAGEM DIRECIONAL 1308095222	BRUNACCI	UNID	2	634,73	1.269,46
13	256	ARREBITE LONA FREIO EMBREAGEM DIREC. 0441200512	PV	UNID	120	0,32	38,40
13	257	MOLA FREIO EMBREAGEM DIRC. 1313341461	WEBER	UNID	4	11,19	44,76
13	258	BUCHA RODA GUIA 13030B1360	ITALBRONZE	UNID	1	67,35	67,35
13	259	PINO ELÁSTICO RODA GUIA 0402500512	VAP	UNID	2	0,88	1,76
13	260	ANEL "O" RODA GUIA 0700003092	AGEL	UNID	4	1,77	7,08
13	261	EIXO RODA GUIA 1303013129	PANEGOSSI	UNID	1	276,54	276,54
13	262	BUJÃO RODA GUIA 0705221624	PV	UNID	1	11,93	11,93
13	263	PARAFUSO RODA GUIA 0101051025	FEY	UNID	12	4,00	48,00
13	264	ARRUELA PRESSÃO RODA GUIA 0160221030	FEY	UNID	12	0,48	5,76
13	265	RETENTOR RODA GUIA 13030B0400	SABO	UNID	10	40,63	406,30
13	266	BUCHA ROLETE SUPERIOR 13030B1280	FAGOR	UNID	1	50,74	50,74
13	267	BUCHA ROLETE SUPERIOR 13030B1270	FAGOR	UNID	1	57,27	57,27
13	268	ANEL "O" ROLETE SUPERIOR 0700003048	AGEL	UNID	2	0,88	1,76
13	269	ANEL "O" ROLETE EIXO SUPERIOR 0700003082	AGEL	UNID	2	1,75	3,50
13	270	BUCHA FERRO ROLETE INFERIOR 1403016181	FAGOR	UNID	12	61,35	736,20
13	271	BUCHA BRONZE ROLETE INFERIOR 1403016191	ITALBRONZE	UNID	12	64,64	775,68
13	272	SAPATA 1303211280	METISA	UNID	10	164,09	1.640,90
13	273	PARAFUSO SAPATA 1303211213	FEY	UNID	320	4,83	1.545,60
13	274	PORCA PARAFUSO SAPATA 0180301622	FEY	UNID	320	2,87	918,40
13	275	BUCHA BARRA EQUALIZADORA 13050B1110	FAGOR	UNID	1	145,79	145,79
13	276	RETENTOR BARRA EQUALIZADORA 1300912911	SABO	UNID	2	19,21	38,42
13	277	PINO BARRA EQUALIZADORA 1315041132	PAMPARANA	UNID	1	191,13	191,13
13	278	BOMBA HIDRÁULICA 13060B1620	HIDRODINAMICA	UNID	1	2.055,43	2.055,43
13	279	REPARO BOMBA 11260B5020	APC	UNID	1	152,10	152,10
13	280	FILTRO TELA TANQUE HIDRÁULICO 0705600045	MC FILTROS	UNID	1	60,16	60,16
13	281	ANEL "O" VÁLVULA CONTROLE 0700003025	AGEL	UNID	2	0,95	1,90
13	282	ANEL "O" VÁLVULA CONTROLE 0700002015	AGEL	UNID	15	0,56	8,40
13	283	ANEL "O" VÁLVULA CONTROLE 0700023035	AGEL	UNID	16	0,36	5,76
13	284	ANEL "O" VÁLVULA CONTROLE 0700023028	AGEL	UNID	8	0,79	6,32
13	285	FILTRO HIDRÁULICO 1306048210	BALDWIN	UNID	1	132,67	132,67
13	286	ANEL "O" FILTRO HIDRÁULICO 0700003035	AGEL	UNID	2	1,36	2,72
13	287	LÂMINA 1307041130	METISA	UNID	2	763,58	1.527,16
13	288	CANTO LÂMINA LE 1407011131	METISA	UNID	1	500,32	500,32
13	289	CANTO LÂMINA LD 1407011141	METISA	UNID	1	494,73	494,73
13	290	PARAFUSO LÂMINA 0209011270	FEY	UNID	56	5,99	335,44
13	291	PORCA PARAFUSO LÂMINA 0229011219	FEY	UNID	56	2,32	129,92
13	292	SERVICO MECANICA ESPECIALIZADO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50		HR	60	132,30	7.938,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 446.040,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 688.540,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)							

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:C7EE7CD7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão73/2017
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VAN E AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.

FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 75.902.833/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEICULO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO A DIESEL	MERCEDES BENZ	UNID	1	161.800,00	161.800,00
1	2	VEICULO TIPO VAN A DIESEL 15 PASSAGEIROS INCLUSO MOTORISTA	MERCEDES BENZ	UNID	1	159.100,00	159.100,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais)							

Barbosa Ferraz,28 de setembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:41D8409E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 968.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 1.038.100,00(um milhão trinta e oito mil e cem reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 1.038.100,00(um milhão trinta e oito mil e cem reais) mediante as seguintes providencias:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.122.0201.2004	Gabinete Do Prefeito	
230	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
160	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens – Pessoal Civil	5.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
540	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
550	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	

		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
430	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
440	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
460	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.2021	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
940	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1260	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2031	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1690	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.500,00
1710	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
1760	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2033	Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil	
2250	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		27.812.0511.2047	Atividades Do Departamento De Esporte	
2660	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2690	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
4040	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.600,00
4070	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2086	Manutenção Do Conselho Tutelar	
4550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
4560	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4850	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
4880	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2125	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
5460	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
5470	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
5000	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
5010	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
5020	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**473.100,00**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2029	Valorização Dos Profissionais FUNDEB 60%	
1620	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207.000,00
1630	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 101/101.....	**237.000,00**

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2830	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2870	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3230	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3240	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
3270	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 303/303.....				**170.00,00**

2 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

d) Crédito Suplementar – Código/Fonte 899/935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III – PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriorres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução Programa PAEFI – Regionalizado – CREAS – Fonte 899	
5880	899/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 899/935.....				**8.000,00**

3 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

e) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2029	Valorização Dos Profissionais FUNDEB 60%	
1620	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 101/101.....				**150.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.001	Secretaria Executiva Municipal	
		04.122.0201.2006	Atividade Da Secretaria Executiva	
110	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
120	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	11.000,00
130	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
200	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.124.0201.2007	Manutenção Das Atividades Do Controle Interno	
310	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.004	Assessoria De Planejamento	
		04.121.0201.2008	Atividades Da Assessoria De Planejamento	
330	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
340	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00
350	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Pessoal	
370	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

410	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
470	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2016	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Administração	
730	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
780	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
820	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.123.0401.2019	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Finanças	
880	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.2022	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização.	
980	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
990	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria de educação cultura e esporte	
		05.001	Departamento de educação	
		12.366.0507.2037	Manutenção Das Atividades Da Educação De Jovens E Adultos	
2450	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19.000,00
2460	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2033	Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil	
2240	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3840	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
3850	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	9.200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2073	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Promoção Social	
3930	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.800,00
3940	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.300,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2085	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
4500	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
4510	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2093	Atividades Do Departamento De Obras	
4700	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
4720	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	12.000,00
4730	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	13.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	

		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2094	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Obras	
4790	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4860	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.000,00
4870	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	35.000,00
4890	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		99	Reserva De Contingencia	
		99.099	Reserva De Contingencia	
		99.999.9901.9134	Reserva De Contingencia	
5840	000/000	9.9.99.99.00.00	Reserva De Contingencia	40.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo	
		10.001	Departamento De Indústria E Comércio	
		27.695.1002.2126	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo	
5540	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	8.000,00
5550	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	9.800,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**473.100,00**

b) Cancelamentos no Código/fonte 102/102 Recursos do Fundeb 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1460	102/102	3.190.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
1470	102/102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
1480	102/102	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
1490	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
1510	102/102	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	40.000,00
1530	102/102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS FONTE 102/102.....				**210.000,00**

c) CANCELAMENTOS - Código/fonte 101/101 Recursos do Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2032	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
2220	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 101/101.....				**27.000,00**

d) - CANCELAMENTOS – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2850	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
2871	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.003	Fundo municipal de saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3090	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
3110	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoa civil	5.000,00
3130	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3250	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00
3260	303/303	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	25.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 303/303.....				**170.000,00**

e) Cancelamentos – Código/Fonte 899/899 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III – PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução Programa PAEFI – Regionalizado – CREAS – Fonte 899	
4320	899/899	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 899/899.....				**8.000,00**

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
101/101	1.7.2.4.01.00.00.00- Recursos do FUNDEB	150.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**150.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B885C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 969.2017

LEI N.º 969/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 87.750,00(oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 87.750,00(oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providencias:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3920	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	51.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2039	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
1100	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2041	Alimentação Escolar – Pré Escola	
1140	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	3.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**62.500,00**

II - CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS DE RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

b- Crédito Suplementar – Código/Fonte 372/495 – Arrecadação Atenção Básica - Recursos SESA – APSUS Resolução 604/2015- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0603.1195	Execução Do Programa APSUS – Resolução SESA 604/2015	
3590	372/495	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	25.250,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 372/495.....				**25.250,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2038	Alimentação Escolar – Educação Infantil	
1080	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2040	Alimentação Escolar – EJA	
1120	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2075	Ações Geração Renda Costurando	
4000	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
4010	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	4.120,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
4100	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
4110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2079	Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social	
4130	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.380,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.6207	Projeto Pensando Artes	
4650	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
4660	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
4670	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**62.500,00**

b) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 372/495 – Arrecadação Atenção Básica - Recursos SESA – APSUS Resolução 604/2015- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2159	Execução Do Programa APSUS - SESA	
3520	372/495	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	25.250,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 372/495.....				**25.250,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6123529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 172.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 1.038.100,00(um milhão trinta e oito mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 968/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 1.038.100,00(um milhão trinta e oito mil e cem reais) mediante as seguintes providencias:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.122.0201.2004	Gabinete Do Prefeito	
230	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
160	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens – Pessoal Civil	5.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
540	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
550	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
430	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
440	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
460	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.2021	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
940	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1260	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2031	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1690	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.500,00
1710	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
1760	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2033	Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil	
2250	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		27.812.0511.2047	Atividades Do Departamento De Esporte	
2660	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
2690	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
4040	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.600,00
4070	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2086	Manutenção Do Conselho Tutelar	
4550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
4560	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	

		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4850	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
4880	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2125	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
5460	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
5470	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
5000	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
5010	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
5020	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**473.100,00**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2029	Valorização Dos Profissionais FUNDEB 60%	
1620	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207.000,00
1630	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 101/101.....				**237.000,00**

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2830	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2870	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3230	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3240	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
3270	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 303/303.....				**170.00,00**

2 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

d) Crédito Suplementar – Código/Fonte 899/935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III – PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução Programa PAEFI – Regionalizado – CREAS – Fonte 899	
5880	899/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 899/935.....				**8.000,00**

3 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

e) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2029	Valorização Dos Profissionais FUNDEB 60%	
1620	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 101/101.....				**150.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.001	Secretaria Executiva Municipal	
		04.122.0201.2006	Atividade Da Secretaria Executiva	

110	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
120	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	11.000,00
130	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
200	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.124.0201.2007	Manutenção Das Atividades Do Controle Interno	
310	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.004	Assessoria De Planejamento	
		04.121.0201.2008	Atividades Da Assessoria De Planejamento	
330	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
340	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00
350	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Pessoal	
370	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
410	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
470	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2016	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Administração	
730	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
780	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
820	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.123.0401.2019	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Finanças	
880	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.2022	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização.	
980	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
990	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria de educação cultura e esporte	
		05.001	Departamento de educação	
		12.366.0507.2037	Manutenção Das Atividades Da Educação De Jovens E Adultos	
2450	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19.000,00
2460	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2033	Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil	
2240	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	

		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3840	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
3850	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	9.200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2073	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Promoção Social	
3930	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.800,00
3940	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.300,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2085	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
4500	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
4510	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2093	Atividades Do Departamento De Obras	
4700	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
4720	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	12.000,00
4730	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	13.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2094	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Obras	
4790	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4860	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.000,00
4870	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	35.000,00
4890	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		99	Reserva De Contingencia	
		99.099	Reserva De Contingencia	
		99.999.9901.9134	Reserva De Contingencia	
5840	000/000	9.9.99.99.00.00	Reserva De Contingencia	40.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo	
		10.001	Departamento De Indústria E Comércio	
		27.695.1002.2126	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo	
5540	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	8.000,00
5550	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	9.800,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**473.100,00**

b) Cancelamentos no Código/fonte 102/102 Recursos do Fundeb 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1460	102/102	3.190.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
1470	102/102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
1480	102/102	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
1490	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
1510	102/102	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	40.000,00
1530	102/102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS FONTE 102/102.....				**210.000,00**

c) CANCELAMENTOS - Código/fonte 101/101 Recursos do Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2032	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
2220	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 101/101.....				**27.000,00**

d) - CANCELAMENTOS – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	

		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2850	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
2871	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	70.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.003	Fundo municipal de saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3090	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
3110	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoa civil	5.000,00
3130	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3250	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00
3260	303/303	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	25.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 303/303.....				**170.000,00**

e) Cancelamentos – Código/Fonte 899/899 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III – PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução Programa PAEFI – Regionalizado – CREAS – Fonte 899	
4320	899/899	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 899/899.....				**8.000,00**

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	**CONTA/DESCRIÇÃO**	**VALOR**
101/101	1.7.2.4.01.00.00.00- Recursos do FUNDEB	150.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**150.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B5DDFBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 175.2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 87.750,00(oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 969/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 87.750,00(oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providencias:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3920	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	51.500,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	

		12.306.0508.2039	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
1100	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2041	Alimentação Escolar – Pré Escola	
1140	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	3.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**62.500,00**

II - CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS DE RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

b- Crédito Suplementar – Código/Fonte 372/495 – Arrecadação Atenção Básica - Recursos SESA – APSUS Resolução 604/2015- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0603.1195	Execução Do Programa APSUS – Resolução SESA 604/2015	
3590	372/495	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	25.250,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 372/495.....				**25.250,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2038	Alimentação Escolar – Educação Infantil	
1080	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0508.2040	Alimentação Escolar – EJA	
1120	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2075	Ações Geração Renda Costurando	
4000	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
4010	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	4.120,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
4100	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
4110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2079	Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social	
4130	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.380,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.6207	Projeto Pensando Artes	
4650	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
4660	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
4670	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**62.500,00**

b) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 372/495 – Arrecadação Atenção Básica - Recursos SESA – APSUS Resolução 604/2015- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2159	Execução Do Programa APSUS - SESA	
3520	372/495	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	25.250,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 372/495.....				**25.250,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A68C23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CODIGO TRIBUTARIO

LEI Nº. 771/2017.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º Integram o Sistema Tributário do Município:

I - Impostos:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição e transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

II - Taxas:

a) Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, pelo Município;

b) Taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III – Contribuições:

a) Contribuição de Melhoria;

b) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

c) Contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais.
IV - Outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em legislação complementar à Constituição Federal.

§ 1.º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2.º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3.º Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

§ 4.º Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

§ 5.º Contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais, na forma de lei específica municipal, comporá o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3.º Fica recepcionado no Sistema Tributário do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (Lei Complementar federal n.º 123, art. 12 a 41 e suas alterações posteriores a data de sua publicação):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário, do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício previstos pela legislação federal do Imposto de Renda;
V – às normas relativas à imposição de penalidades.

Art. 4.º O SIMPLES NACIONAL será gerido no Município segundo resoluções (Resoluções CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional) baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pelo artigo 2.º da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida Lei Complementar e suas alterações posteriores.

§ 1.º Decreto do Poder Executivo ou Ato do Departamento Municipal de Finanças, se houver delegação, dará publicidade no Município, às Resoluções do Comitê Gestor, incorporando tais resoluções à legislação tributária municipal.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior, por delegação do Departamento de Finanças, poderá ser cumprido por ato do Comitê Gestor Municipal, definido no art. 3.º da Lei Complementar municipal n.º 271/2007, caso este órgão tenha competência para baixar atos normativos.

Art. 5.º No âmbito de sua competência, mediante lei específica, o Município concederá isenção ou redução de tributos, bem como quaisquer outros incentivos tributários para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando em especial o incentivo à formalização de empreendimentos e à geração de empregos e de modo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 6.º Em consonância com a Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, consideram-se:

I – microempresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II – empresas de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
III - pequeno empresário: para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa que aufira receita bruta anual de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
IV – pequeno produtor rural: com propriedade até quatro módulos fiscais ou faturamento anual de até R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7.º O Município de Bom Jesus do Sul, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.

Art. 8.º Aplica-se no tocante a suspensão , extinção, exclusão, garantias e privilégios do credito tributário, disposto nos artigos 151 a 193 e com referencia à competência tributária municipal, à limitação da competência e às vedações constitucionais, o disposto nos arts. 6.º a 8.º e 9.º a 15, do Código Tributário Nacional, e os arts. 150 e 151 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito público ou privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 9.º. É vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributos sem que lei previamente o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - utilização de tributos com o efeito de confisco;
IV - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços relativos às outras esferas governamentais;
b) templo de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1.º A vedação do inciso IV, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, cujas finalidades deverão ser comprovadas.

§ 2.º As vedações do inciso IV, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.

§ 3.º As vedações expressas no inciso IV, alíneas "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4.º O disposto no inciso IV não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5.º O disposto na alínea "c" do inciso IV é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, das condições estabelecidas nos incisos I a IV, do par. 1.º, do art. 22 desta Lei.

§ 6.º Em se tratando de instituições de educação e de assistência social, não se aplica igualmente a vedação do inciso IV deste artigo, quando distribuírem a seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio, lucro ou participação no seu resultado.

§ 7.º Em caso de descumprimento do disposto nos parágrafos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º deste artigo, se suspendem as aplicações do benefício e fica o sujeito passivo obrigado ao recolhimento da obrigação tributária dos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 8.º A imunidade prevista no inciso IV, alínea "c" deste artigo, só será reconhecida a requerimento anual do contribuinte, desde que o mesmo atenda aos requisitos do § 5.º do mesmo artigo.

§ 9º. As imunidades e isenções previstas no artigo anterior não abrangem as taxas e as contribuições, exceto quando expressamente previstas em lei.

PARTE ESPECIAL
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

LIVRO SEGUNDO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 10. O imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóvel por natureza ou por acessão física como definidas na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em área de sua expansão.

Art. 11. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

§ 1.º O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

§ 2.º Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto das Cidades (Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001), recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 12. Para os efeitos de aplicabilidade do imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público municipal:

a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgoto sanitário;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1.º São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, e à prestação de serviços, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

§ 2.º Para o efeito do contido no "caput", considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata a alínea "e" deste artigo, um único melhoramento.

§ 3.º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§ 4.º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força das alíneas "a" a "e" deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 5.º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos alíneas "a" a "e" deste artigo.
Art. 13. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

§ 1.º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

I - sem edificações de qualquer natureza;
II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;
III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;
V - destinado a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, exceto quando aprovadas pelos órgãos competentes do Município.

§ 2.º Consideram-se terrenos edificados:

I - os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;
II – os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;
III – os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 14. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 15. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel, sobre o qual se aplicam as alíquotas e valores constantes da Planta Genérica de Valores, conforme tabelas do Anexo I desta Lei.

§ 1.º Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria a vista, no mercado imobiliário, se fosse posto à venda em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro.

§ 2.º O valor venal do imóvel é apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, e cabe ao contribuinte declará-lo. Todavia, seu valor não pode ser inferior ao de referência, estimado na Planta Genérica de Valores, elaborada na forma da lei.

§ 3.º É assegurado ao contribuinte, no prazo para impugnar o lançamento, o direito à avaliação contraditória, nos termos desta Lei, no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.

Art. 16. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 17. O valor venal dos imóveis é apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte, o qual servirá se for o caso, para fixar o valor de eventual desapropriação;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;
f) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes;

II - no caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior;
e) o tipo de construção;
f) a categoria, conforme as características da construção.
g) as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", do inciso I deste artigo;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Na determinação da base de cálculo do imposto não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2.º Na apuração da base de cálculo do imposto será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para efeitos de desapropriação, ou destinada à reserva legal de qualquer natureza, devidamente averbada.

§ 3.º Na apuração do valor venal de terrenos ou prédios que sofrerem valorização nominal, serão aplicados também os índices de atualização monetária, conforme definido em lei municipal.
§ 4.º Anualmente o Executivo Municipal nomeará, por decreto, comissão específica que procederá a revisão da Planta Genérica de Valores, estabelecendo no mesmo instrumento os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão e que determinarão a base de cálculo do imposto, bem como os índices de variação monetária aplicáveis.

§ 5.º Na elaboração da Planta Genérica de Valores observar-se-á os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:

I – quanto à propriedade territorial:

a) a localização, de acordo com o zoneamento urbano;
b) os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
c) a largura do terreno;
d) a testada, a profundidade, e a posição na quadra;
e) a topografia e a pedologia;
f) o nível sócio-econômico da zona em que se localiza o terreno.

II – quanto à propriedade predial:

a) a localização do imóvel, de acordo com o zoneamento urbano;
b) a destinação ou utilização;
c) a categoria ou classe da edificação;
d) a metragem e o tipo de edificação;
e) o estado de conservação do imóvel.

§ 6.º Para a determinação da base de cálculo e o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em determinado exercício, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, adotar a Planta Genérica de Valores aprovada no exercício anterior, aplicando a devida atualização monetária.

§ 7.º A Planta Genérica de Valores que fixa o valor venal de que trata o "caput" é fixada em lei específica e posta em vigor através de decreto do Executivo Municipal.

§ 8.º Para efeitos de atualização monetária, os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias são indexados a UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 18. A edificação que respeite às normas regulamentares, apurada mediante regular procedimento fiscal, exclui a cobrança da alíquota referente a terrenos, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com as alíquotas aplicadas a terrenos edificados.

Parágrafo único. Os terrenos subutilizados que não respeitem às normas do Plano Diretor do Município, são considerados como não edificados.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por decreto, a fixar em UFMs, o valor mínimo do imposto a lançar anualmente.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 20. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
II - o imóvel de propriedade ou alugado por conselhos comunitários ou associações de moradores, sociedades beneficentes, sindicatos, clubes esportivos e recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado pelas mesmas e cumpram as exigências contidas nesta Lei;
III - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o dispostos no § 1º deste artigo.

§ 1.º As isenções previstas nos incisos I a III deste artigo devem ser requeridas até o mês de novembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte, não se transmitindo o beneficio aos herdeiros ou sucessores a qualquer título.

§ 2.º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Art. 21. Não incorre, igualmente, o imposto:

I – relativamente ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
II - relativamente à imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento.

§ 1.º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§ 2.º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 22. O imposto igualmente não incide, quando:

I - o proprietário for a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;
II - o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 1.º Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

I – distribuírem a seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, responsável pela verificação periódica das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo que for baixado, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

CAPÍTULO IV
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 23. O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o possuidor a qualquer título.

§ 1.º O imposto é devido, a critério da Fazenda Pública:

a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
b) por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 2.º São responsáveis pelo pagamento do imposto:

a) o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante, existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;
b) o espólio, quanto aos débitos do "de cujus", existentes à data de abertura da sucessão;
c) o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio, existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
d) a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, cindida, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos.

§ 3.º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§ 4.º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles se preferirá o titular do domínio útil.
§ 5.º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§ 6.º O promitente comprador imitido na posse direta, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§ 7º. A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§ 8º. As entidades referidas no parágrafo 7º do artigo 23 desta Lei, deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário municipal.

§ 9º. As entidades referidas no parágrafo 7º do artigo 23 desta Lei deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao setor de tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

Art. 24. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 25. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

I - pelo proprietário ou por seu representante legal;
II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;
III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
V - de ofício:

a) em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas.

VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 26. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

§ 1.º Juntamente com os documentos mencionados no "caput", os responsáveis, como definidos no art. 23 desta Lei, firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;
II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;
III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;
V - demolição ou perecimento da construção existente;
VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;
VII - da compra e venda ou cessão.

§ 2.º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
II - a área não dividida, porém arruada;
III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§ 3.º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§ 4.º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

§ 5.º As obrigações previstas nos §§ 1.º e 2.º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

Art. 27. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;
II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao Patrimônio Público Municipal;
III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§ 1º. A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Pública Municipal ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§ 2.o Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Fazenda Pública Municipal, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§ 3.º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 28. Em caso de litígio sobre o domínio, deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 29. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 30. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no **§ 3º deste artigo**, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;
III - a transferência da propriedade ou do domínio;
IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;
V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§ 1.º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§ 2.º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 43, desta Lei.

§ 3.º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I – construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
II – imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
III – leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
IV – quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 31. Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, até o mês de outubro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

Art. 32. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionada à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações, garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, aceitos pelo Município, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel (is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.

§ 1.º A aprovação mencionada no "caput" deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§ 2.º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 33. A concessão de Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Fazenda e a expedição por este, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 34. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feito:

I - anualmente, de forma separada ou em conjunto com outros tributos, tendo por base a situação do imóvel no exercício imediatamente anterior;
II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1.º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer a anexação ou seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2.º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal, tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título.

§ 3.º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:

I - ao de conclusão, reforma ou aumento da unidade predial ou da ocupação, quando esta ocorrer antes;
II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.

Art. 35. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1.º Nas seguintes hipóteses, o imposto será lançado:

I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;

II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério da Fazenda Municipal, em nome do usufrutuário.

§ 2.º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
b) quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 3.º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 3º, letra "b", deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§ 4.º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5.º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.
Art. 36. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.

§ 1.º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração fazendária, no aludido edital.
§ 2.º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 37. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no "caput", a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 38. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 39. A forma de pagamento, quantidade de parcelas para o pagamento a prazo e as eventuais prorrogações dos vencimentos são fixados pelo Poder Executivo Municipal mediante decreto.

Parágrafo único. O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Pública, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar. Porém, o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 40. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em divida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por decreto, a conceder desconto pela antecipação do imposto em cota única, de até 10% (dez por cento).

Art. 41. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§ 1.º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§ 2.º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei.

§ 3.º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Municipal, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Art. 42. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pelo Secretário da Fazenda e ratificado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 43. Sem prejuízo do disposto no art. 439 desta Lei, são infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais posturas e leis municipais;
II - efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município;
III - realizar obras no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de 1/3 (um terço) da Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no Código de Obras e demais posturas municipais;
IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município;

V - não inscrever unidades residenciais autônomas no Cadastro Imobiliário Municipal no prazo previsto no parágrafo I, do art. 26, desta Lei, multa de 10 (dez) Valor Básico de Referência do Município, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais posturas e leis municipais;
VI – não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município, por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais posturas e leis municipais;
VII - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município por dia de atraso.

Art. 44. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 443 desta Lei.

Art. 45. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de 3 (três) anos, que não possuir passeio e muro edificados, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido.

§ 1.º Caso exista somente muro ou passeio, a multa será reduzida à metade.

§ 2.º Os proprietários de imóveis terão o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da presente Lei para regularizá-los às condições previstas neste artigo, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades acima estipuladas.

Art. 46. O imóvel edificado ou não que permanecer sem utilização poderá ter sua alíquota progressivamente majorada, na forma da regulamentação, respeitado o Plano Diretor Municipal.

§ 1.º Reputa-se como imóvel sem utilização aquele que não estiver cumprindo, consoante Estatuto das Cidades e Plano Diretor Municipal, sua função social como habitação, comércio, indústria ou prestação de serviços.

§ 2.º A progressividade de que trata o "caput" deste artigo, será definida em lei complementar específica.

Art. 47. O imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 3 (três) meses sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do imposto devido, dobrando o valor da multa no caso de não atendimento de notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1.º Imóvel limpo é aquele não edificado, capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive sobre o muro e calçada.

§ 2.º A penalidade prevista é aplicada independentemente de prévia notificação, aviso ou auto de infração.

Art. 48. Não se aplica a pena de reincidência nos casos em que resultar comprovado através de vistoria requerida à Administração pelo contribuinte, haver sido promovida a limpeza do imóvel.

Art. 49. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o parágrafo 2.º, do art. 32 desta Lei, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito a multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

TÍTULO II

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 50. Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;
IV – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 51. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:

I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;
II - dação em pagamento;
III – permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 56, incisos I e II, desta Lei;
VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um dos seus sócios, acionistas ou sucessores;
VII - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;
VIII - a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
IX - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
X - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;

XI - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;
XII - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato "inter vivos", a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;
XIII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

IVX - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
XV - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
XVI - concessão real de uso;
XVII - instituição ou cessão de direitos de usufruto;
XVIII - cessão de direitos à usucapião;
XIX - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;
XX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XXI - cessão física quando houver pagamento de indenização;
XXII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos" não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XXIV - enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;
XXV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior;
XXVI – a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público.

Art. 52. Considera-se também ocorrido o fato gerador:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retro venda.

Art. 53. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 54. Consideram-se bens imóveis para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

Art. 55. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 56. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;
II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
III - o adquirente for a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;
IV - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;
V - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
VI – na aquisição por usucapião;
VII – na instituição de direitos reais de garantia;
VIII - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 1.º Não se aplica o disposto no inciso VIII deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:
I – distribuírem a seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV – não mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, que será responsável pela verificação periódica das contas e sua escrituração, e que atestará o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento específico deste artigo, bem como a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.

§ 2.º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do "caput", quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos.

§ 3.º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no "caput" deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º.

§ 4º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5.º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver existência em período inferior ao previsto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo.
§ 6.º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 7.º Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

§ 8.º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

§ 9.º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 57. São isentas de imposto sobre as transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, as aquisições, a qualquer título, de bens imóveis através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados a pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 58. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis, as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 59. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 60. O contribuinte do imposto é:

I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
II – na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;
II - o cedente;
III - os tabeliões, escrivães e demais serventuários da justiça em razão do seu ofício.

Art. 61. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

Art. 62. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

Art. 63. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente, conforme o caso, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 64. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

Parágrafo único. O valor é aquele apurado pela administração tributária, tomando-se por base o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU, ou o da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte, se este for maior, ou ainda, o valor do mercado.

Art. 65. Não concordando com o valor atribuído pela Administração fazendária, pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo previsto nesta Lei para impugnação do lançamento fiscal.

Art. 66. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda, realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;
f) os valores aferidos no mercado imobiliário;
g) outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.
II - no caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno;
e) o tipo de construção;
f) as características da construção;
g) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
h) os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
i) outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

§ 1.º Para efeito de apuração do valor venal, nos casos dos incisos I e II deste artigo, é deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 2.º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação administrativa ou o preço pago, se este for maior.

§ 3.º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§ 4.º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do imóvel ou do direito transmitido, se este for maior.

§ 5.º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 6.º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 7.o Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior.

§ 8.º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§ 9.º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§ 10. Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal competente, pode o Município reavaliá-lo.

§ 11. A Fazenda Pública tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§ 12. Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 67. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
b) 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.

II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).

§ 1º. A aplicação do percentual de 0,50% (meio por cento) de que trata a alínea "a" do inciso I, do art. 67 desta Lei, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art 68. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deve ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontre por ocasião do ato translativo da propriedade.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 69. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:

I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Pública Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos na Planta Genérica de Valores do Município.

II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I
Do Pagamento

Art. 70. O Imposto sobre a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembléia ou da pública escritura definitiva;
I - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente;

Parágrafo único. O pagamento do imposto deve ser feito à vista, em única parcela.

Art. 71. Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1.º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que foi efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2.º Verificada a redução do valor, não se restitui a diferença do imposto correspondente.

Art. 72. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

Seção II
Da Restituição

Art. 73. Observado o disposto nesta Lei, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado;
IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A restituição é feita a quem prove haver pagado o valor respectivo, observado o procedimento de restituição previsto no Código Tributário Nacional.

Art. 74. Não se restitui o imposto pago:

I - quando houver subseqüente cessão da promessa ou compromisso;
II - quando o adquirente perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 75. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 76. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;

II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

Art. 77. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 78. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§ 1.º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que lavrarem, a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§ 2.º As solicitações de pagamento do imposto que envolvam transações que possam, a juízo da autoridade fazendária envolver doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.
§ 3º. A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido nos transmissões, a qualquer título, de imóveis sob sua responsabilidade.
§ 4º. As entidades referidas no parágrafo 3º deste artigo deverão informar mensalmente à Administração Fazendária, todas as transmissões de propriedade relativas a imóveis sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 79. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 80. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal, fica sujeito à multa de 30% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 81. O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei sujeita o infrator à multa e juros moratórios na forma prevista no art. 444 desta Lei.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 43 desta Lei.

Art. 82. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 83. O não cumprimento do disposto no art. 78 desta Lei, implicará em multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

Parágrafo único. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplica-se multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 84. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização monetária do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 85. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 86. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Parágrafo único. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar à Prefeitura, os seguintes elementos constitutivos.
I – a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;
II – o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;
III – o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
IV – outras informações que julgar necessárias pela municipalidade.

TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 87. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo II desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

§ 1.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§ 3.º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 88. A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado.
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços.

Art. 89. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 90. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:

I - Empresa: a atividade exercida por empresário ou sociedade empresária tendo por objetivo a prestação econômica de serviços, incluído o prestador individual que contar com o trabalho de mais que 2 (duas) pessoas não inscritas como autônomas no Cadastro Municipal, ou com mais de 1 (um) profissional da mesma qualificação;

II - Profissional Autônomo: a pessoa natural que fornecer o próprio trabalho, habitualmente, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, com o concurso de no máximo 2 (dois) auxiliares, empregados ou não, e que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;

III - Trabalhador Temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
IV - Trabalhador Eventual ou Avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
V - Trabalho Pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
VI - Sociedade Simples de Trabalho Profissional, com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I
Da Não Incidência
Art. 91. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV – os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

Seção II
Das Isenções

Art. 92. Não se aplica isenções ou quaisquer outros incentivos ou bene fícios fiscais para contribuintes do ISSQN, conforme Lei Complementar nº 157/2016.

Seção III
Das Disposições Comuns

Art. 93. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

Art. 94. O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fosse efetuada com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
Seção I
Do Contribuinte

Art. 95. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Parágrafo único. É também contribuinte:

I - a sociedade de fato que exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Seção II
Do Responsável
Art. 96. São responsáveis pelo pagamento do imposto devido, devendo reter na fonte o seu valor, os seguintes tomadores ou intermediários de serviços, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, ainda que o imposto esteja alcançado por isenção ou imunidade tributária:

I - qualquer pessoa, natural ou jurídica, em relação ao serviço por ela tomado ou intermediado proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, conforme Lista de Serviços anexas a esta Le;
III - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
IV - as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
V - a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VI - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:
a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
VII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
VIII - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controlados direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:
a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;
b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
g) decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

IX - as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º. Em relação à responsabilidade prevista no inciso II deste artigo, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).
§ 2º. Em relação à responsabilidade prevista no inciso III deste artigo, ela não se aplica na hipótese em que o prestador de serviço proceder à sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, conforme dispuser o regulamento.
§ 3º. A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no "caput" do artigo, salvo nos casos de:
a) fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
b) não de emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;

c) comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.
§ 4º. A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.
§ 5º. Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:
a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.
§ 6º. O contribuinte responsável nos termos deste artigo assim como o prestador do serviço manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.
§ 7º. Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 135 desta Lei;
b) estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 141 desta Lei;
c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 158 desta Lei;
d) for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 151 desta Lei), exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
e) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.
§ 8º. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da Lei Complementar nº 128/2008).

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123/06, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123/06;

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade, em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o "caput" deste parágrafo;

V - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar, no documento fiscal, a alíquota de que tratam os incisos I e II do parágrafo 8º do art. 96 desta Lei, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123/06, na redação da Lei Complementar federal nº. 128/08;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.

VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 9º. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

Art. 97. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 98. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro do Departamento de Fazenda Municipal, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município - CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço;
e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;

II – a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;
III – o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;

IV – a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
V – as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
VI – todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1.o Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:

a) a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea "b" é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Pública o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda;
b) a Secretaria Municipal da Fazenda pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§ 2.º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§ 3.º A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer em penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Art. 99. São também responsáveis:

I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - solidariamente, a pessoal natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;
IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
V - o espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;
VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
VII - solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;
VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado;

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Seção III
Do Estabelecimento

Art. 100. Para efeito desta Lei, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§ 1º. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§ 2.º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§ 3.º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4.º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5.º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 101. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

I - entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;
II - são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 102. Toda a pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§ 1.º a inscrição:

I - conforme disciplina estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
b) poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária;
c) poderá ser concedida por prazo certo ou indeterminado;
d) terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.

II - será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 2.° A Secretaria da Fazenda pode dispensar a inscrição de estabelecimento ou de pessoas incluídas neste artigo, bem como autorizar a inscrição quando não for obrigatória.

§ 3.º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§ 4.° A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.

§ 5.º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§ 6.º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§ 7.º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 8.º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 103. Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:
I – o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Secretaria Municipal da Fazenda, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
II – a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 104. A Secretaria da Fazenda pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:

I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, o porte econômico do negócio e o regime de tributação;
II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:

a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
c) da capacidade financeira dos sócios ou diretores para o exercício da atividade pretendida;

III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Art. 105. Secretaria Municipal da Fazenda pode, conforme disposto em regulamento, exigir prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias em razão:

I - de antecedentes fiscais que desabonem as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, assim como suas coligadas ou controladas, ou ainda de seus sócios;
II - de débitos fiscais definitivamente constituídos em nome da empresa, de coligadas ou controladas, bem como de seus sócios.

§ 1.º A garantia prevista neste artigo será prestada na forma permitida em direito, conforme disciplina estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2.º Em substituição ou em complemento à garantia prevista neste artigo, poderá a Secretaria Municipal da Fazenda aplicar ao contribuinte regime especial, visando o cumprimento das obrigações tributárias.

§ 3.º Concedida a inscrição, a superveniência de qualquer dos fatos mencionados neste artigo ensejará a exigência da garantia prevista, sujeitando-se o contribuinte à suspensão ou cassação da eficácia de sua inscrição, caso não a ofereça no prazo fixado.

Art. 106. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social; endereço do estabelecimento; ramo de atividade; alterações físicas do estabelecimento; paralisação temporária da atividade; venda do estabelecimento; suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:
I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;
II - poderá ser efetuada de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda, no interesse da Administração Fazendária municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

Art. 107. A eficácia da inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
IV - inadimplência fraudulenta;
V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
VI - falta de prestação de garantia ao cumprimento das obrigações tributárias, quando exigida nos termos da lei ou em face de restrições impostas no artigo 106 desta Lei;
VII - outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 1.º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;
II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2.º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do "caput" deste artigo:

I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;
II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, relacionados com situação que dê origem a obrigação tributária;

§ 3.º Para o efeito do inciso III "do caput" deste artigo, considera-se:

I - empresa de investimento sediada no exterior (off-shore), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (beneficial owner), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§ 4.º Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§ 5.º Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

I - rebaixado artificialmente os preços do serviço;
II - conseguido ampliar a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 108. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
II - simulação do quadro societário da empresa;
III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§ 1.º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;
II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2.º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 109. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 110. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 111. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I
Do Local da Prestação dos Serviços

Art. 112. O local da prestação, para efeito de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é o do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, o local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses adiante previstas, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, tratando-se de:

a) serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
b) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (subitem 17.05 da Lista de Serviços);

II - do Município:

a) onde forem prestados os serviços de transporte de natureza municipal (subitem 16.01 da Lista de Serviços);
b) onde for realizada feira, exposição, congresso ou congênere, a que se referir os serviços de planejamento, organização e administração de tais eventos (subitem 17.10 da Lista de Serviços);
c) em cujo território possua porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários (item 20 da Lista de Serviços).

III - da prestação dos serviços de:

a) cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (subitem 3.05 da Lista de Serviços);
b) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, bem como, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo (subitens 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços);
c) demolição (subitem 7.04 da Lista de Serviços);
d) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (subitem 7.05 da Lista de Serviços);
e) varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer (subitem 7.09 da Lista de Serviços);
f) limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres (subitem 7.10 da Lista de Serviços);
g) decoração e jardinagem, inclusive o corte e poda de árvores (subitem 7.11 da Lista de Serviços);
h) controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos (subitem 7.12 da Lista de Serviços);
i) Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios (subitem 7.16 da Lista de Serviços);
j) escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres (subitem 7.17 da Lista de Serviços);
k) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres (subitem 7.18 da Lista de Serviços);
l) guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações (subitem 11.01 da Lista de Serviços);
m) Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes (subitem 11.2 da Lista de Serviços);
n) armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (subitem 11.04 da Lista de Serviços);
o) diversões, lazer, entretenimento e congêneres, exceto a produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres (item 12, exceto o subitem 12.13 da Lista de Serviços).
p) No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este, Conforme Lei Complementar 157 de dezembro de 2016.

q) No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço, Conforme Lei Complementar 157 de dezembro de 2016.

r) Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09,Conforme Lei Complementar 157 de dezembro de 2016.

§ 1.º Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de tais bens assim explorados (subitem 3.04 da Lista de Serviços).

§ 2.º Tratando-se de serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada (subitem 22.01 da Lista de Serviços).

§ 3.º Tratando-se de serviços executados em águas marítimas, exceto serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres descritos no subitem 20.01, da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no local da sede do estabelecimento prestador de serviços**.**

Seção II
Do Cálculo do Imposto

Subseção I
Da Base de Cálculo
Art. 113. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço, salvo disposições em contrário desta Lei.

§ 1.º Integram a base de cálculo do imposto:

a) seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
b) o valor do imposto, quando cobrado em separado;
c) os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se
de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
d) frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
e) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§ 2.º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§ 3.º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se a tabela do ISSQN SOBRE OBRAS, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 114. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:

a) 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
b) 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas “a” e “b” do inciso anterior;
III - o valor de custo dos alimentos, materiais e medicamentos necessários à consecução dos seguintes serviços:

a) análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;
b) hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;
c) casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
d) inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres;
e) bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
f) coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
g) unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

§ 1o. Considera-se como custo para os efeitos dos incisos I e III deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.
§ 2o. Considera-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os efeitos do inciso II do artigo 114 desta Lei, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

§ 3.o A exclusão da base de cálculo do imposto de que trata o inciso III deste artigo:

I - dar-se-á com a dedução do valor de custo mensal dos referidos produtos da base de cálculo do imposto, apurada no respectivo mês;
II - não se aplica aos alimentos, materiais e medicamentos utilizados para a prestação de serviços isentos ou imunes, conforme lei específica.

Art. 115. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 116. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

I - em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;
II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
III - por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 122, desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 117. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia:
I - integra a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;
II - os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 118. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 119. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 120. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente, configurando-se a hipótese prevista no inciso VIII do art. 96 desta Lei.

Art. 121. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal n. 4.591/64, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§ 1.º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2.º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 122. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II – fundada suspeita de que os documentos fiscais não reflitam o preço real da prestação;
III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestado;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;
XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF) que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 123. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subseqüente;
III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.

IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação, pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;
V - média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número seqüencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Pública da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;
VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular da empresa individual, ou pelo acionista controlador da companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;
VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário.

§ 1.o Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplica-se, no quanto couber, os seguintes critérios:

a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de Habite-se junto ao órgão da Secretaria Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§ 2.º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§ 3.º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

Art. 124. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;
IV – o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 125. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV - as data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;
V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 126. Acompanham o Termo de Arbitramento, as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 127. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 128. O arbitramento:

I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;
IV - com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;
V - cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 129. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 130. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Seção III
Da Alíquota

Art. 131. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:

I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);
II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

§ 1.o A especificação das alíquotas aplicáveis à base de cálculo de cada um dos itens e subitens da Lista de Serviços será feita anualmente em lei específica que define as alíquotas e os valores dos tributos, taxas e multas municipais.

§ 2.º A aplicação da lei a que se refere o parágrafo anterior estende-se aos exercícios seguintes até que entre em vigor uma nova lei.

§ 3.o Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na forma do parágrafo anterior, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 132. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas. (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).
Paragraáfo Único: A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

Seção IV
Dos Regimes de Apuração do Imposto

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 133. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I – valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;
II – regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
III – regime para sociedades de profissões regulamentadas;
IV - regime de estimativa;
V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
VI – regime especial instituído pela Lei Complementar federal nº. 128/2.008, para o Microempreendedor Individual – MEI.
Parágrafo único. No interesse da Administração Tributária, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento

Art. 134. No interesse da Administração Tributária, o regulamento pode determinar:

I - que a apuração e o recolhimento sejam feitos:

a) por tipo de serviço dentro de determinado período;
b) por tipo de serviço, em função de cada prestação;

II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a sonegação.

Subseção II
Do Regime Anual para Trabalho Pessoal

Art. 135. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto é devido de acordo com o valor previsto na tabela do Anexo nº. II - Lista de Serviços, em relação a cada atividade exercida.

§ 1.o Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§ 2.o não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 3.o A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o "caput" deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

a) com graduação superior;
b) com graduação técnica (ensino médio);
c) não qualificado.

§ 4.o O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuinte.

Subseção III
Do Regime Normal de Apuração

Art. 136. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas em lei.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:

a) escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
b) apurar o imposto no último dia do mês.

§ 2.º Os valores referidos na línea "b" do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§ 3.º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços da alíquota mais elevada.

§ 4.º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 137. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 138. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tomar definitiva.

Art. 139. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 140. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas
(Sociedades Uniprofissionais)

Art. 141. Aplica-se o regime para pagamento do imposto devido para sociedades de profissões regulamentadas sempre que sociedades de profissionais prestarem os serviços a que se referem os seguintes itens e subitens da Lista de Serviço, anexa a esta Lei, hipótese em o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável:

I - 4.01 – Medicina e biomedicina;
II - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congênere;
III - 4.05 – Acupuntura;
IV - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;
V - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;
VI - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;
VII - 4.11 – Obstetrícia;
VIII - 4.12 – Odontologia;
IX - 4.13 – Ortóptica;
X - 4.14 – Próteses sob encomenda;
XI - 4.15 – Psicanálise;
XII - 4.16 – Psicologia;
XII - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia;
XIII - 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;
XIV - 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;
XV - 17.14 – Advocacia;
XVI - 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;
XVII - 17.16 – Auditoria;
XVIII - 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;
XIX - 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;
XX - 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira;
XXI - 17.21 – Estatística.

§ 1.º Para os fins deste artigo:

I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;
III - poderá o Fisco fazer esse enquadramento de ofício, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§ 2.º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§ 3.º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

Subseção V
Do Regime de Estimativa

Art. 142. O valor do imposto poderá ser determinado pelo Fisco a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;
V – o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§ 1.º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, não podendo o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3.º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia e assemelhados.

§ 4.º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5.º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:

a) o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
b) a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
c) o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§ 6.º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo, será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§ 7.º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§ 8º. O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 143. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 144. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Subseção VI

Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

Art. 145. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISS devido:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

§ 2.º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISS devido no IMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 146. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ou outro que vier a ser fixado, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 147. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº. 123/2006, na redação da Lei Complementar federal nº. 128/2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
§ 1º. Em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução da base de cálculo relativa ao ISS. (Lei Complementar federal nº. 128/2008).
§ 2º. Não se fará a retenção do imposto sobre as notas fiscais emitidas pelo Microempreendedor Individual – MEI, nem terá ele direito a isenção ou redução do montante devido.

Art. 148. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

I - 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
II - 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I – o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º);
II – será aplicado, no que couber, o disposto no artigo. 96 desta Lei.

Art. 149. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, com a redação da Lei Complementar federal nº 128/2008, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequência previstas no parágrafo 2º deste artigo.
§ 1.º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.
§ 2.º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 150. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art.151. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 152. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

Subseção VII
Das Disposições Comuns

Art. 153. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

I - será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
II - poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§ 1.º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da Unidade Fiscal do Município, vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.
§ 2.º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I - a 1.º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II - na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 154. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uniprofissionais) e Regime de Estimativa, poderão a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 155. A prova de quitação do imposto é indispensável:

I — à expedição de "Habite-se ou Auto de Vistoria e à conservação de obras particulares;
II — ao pagamento de obras contratadas com o Município.

Seção V
Do Lançamento

Art. 156. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§ 1.º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§ 2.º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 157. Os atos praticados pelo sujeito passivo, para efeito de apuração e pagamento do imposto, devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 158. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 159. O imposto devido, declarado e não pago, poderá ser inscrito na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§ 1.º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§ 2.º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal;

§ 3.º o disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 160. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do imposto.

Art. 161. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder a ulterior revisão fiscal.

Seção VI
Do Pagamento do Imposto

Art. 162. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:
I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
IV - por meio de outro sistema, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 163. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

I - os que, embora do mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 164. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de forma centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 165. Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Pública, em guia individual, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da efetivação da retenção.

CAPÍTULO VI
Das Obrigações Acessórias

Seção I
Das Disposições Comuns

Art. 166. As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Tributária.

§ 1.º Os modelos de documentos e livros fiscais, a forma e os prazos de sua emissão e escrituração, bem como disposições sobre sua dispensa ou obrigatoriedade de mantença, são estabelecidos em regulamento.

§ 2.º A Secretaria Municipal da Fazenda pode determinar o uso de impresso de documento fiscal ou de outro impresso fiscal por ela fornecido, ficando-lhe facultado cobrar retribuição pelo custo.

§ 3.º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente da legislação.

Art. 167. O contribuinte do imposto deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações, positivas ou negativas, previstas na legislação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, salvo disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes.

Art. 168. O estabelecimento gráfico, quando confeccione impressos para fins fiscais a terceiros seus clientes, deles deve fazer constar a sua firma ou denominação, endereço e número de inscrição, bem como a data e a quantidade de cada impressão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao contribuinte que confeccione os próprios impressos para fins fiscais.

Art. 169. A exibição de documentos de natureza contábil ou fiscal por parte dos contribuintes inscritos no Cadastro próprio da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como dos responsáveis tributários, é obrigatória quando exigida pela Fazenda Pública.

§ 1.º Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou a escrituração eletrônica, ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos, bem como outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.

§ 2.º É conferido ao contribuinte o prazo máximo de 3 (três) dias após ciência na notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis.

§ 3.º No caso de recusa de apresentação de livros, lançamentos informatizados, documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou de embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.

§ 4.º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.

§ 5.º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, não puder fazê-la ou se a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se para efeito de apuração da diferença do imposto os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.

§ 6.º Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderão ser exigidos dos contribuintes documentos especiais, na forma de declaração de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e os contratados, na forma e prazo estabelecidos em decreto.

§ 7.º A Administração Municipal pode exigir que os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município mantenham e disponibilizem, na forma do regulamento, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços contratados, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 170. Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, ou com a inscrição no cadastro, o contribuinte deverá apresentar:

I - o registro da ocorrência junto ao órgão competente e publicação do fato ocorrido em jornal de grande circulação, com a discriminação dos documentos;
II - comprovante de comunicação do fato, por escrito, à repartição fiscal, juntando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou certidão das autoridades competentes, discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais, se em branco, total ou parcialmente utilizados, os períodos a que se referiam, bem como o montante, mesmo aproximado, das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago, se for o caso;

III - providenciar a reconstituição da escrita fiscal, quando possível, em novos livros regularmente autenticados, bem como, se for o caso, a impressão de novos documentos fiscais, obedecida sempre a seqüência da numeração, como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais extraviados.

Parágrafo único. A comunicação à repartição fiscal de que trata este artigo não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

Seção II
Dos Documentos Fiscais

Art. 171. Sem prejuízo das demais estipulações constantes desta Lei, os prestadores de serviços devem atender aos seguintes requisitos:

I - emitir notas fiscais, conforme os serviços que prestarem, ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, apenas após a autorização da repartição fazendária competente;
II - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser extraídos com decalque a carbono ou fita copiativa, devendo ser manuscritos a tinta ou preenchidos por meio de processo mecanizado com dizeres e indicações bem legíveis em todas as vias, ou pelo sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais, recepção e expedição eletrônica de informações;
III - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser utilizados na ordem seqüencial, sendo vedada a utilização de notas ou documentos com numeração superior a outro ainda não utilizado, salvo se ocorrer extravio, deterioração ou qualquer outro fato impeditivo, desde que devidamente comunicado à repartição fazendária;
IV - cada estabelecimento prestador de serviços, seja matriz, filial, sucursal ou congênere, deve ter suas próprias notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização;
V - quando uma nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização for cancelado, deve-se conservar todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido;
VI - sempre que for obrigatória a emissão de nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização, aquele a quem se destinar o serviço é obrigado a exigir tal documento;
VII - quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância deve ser mencionada nas notas fiscais ou em outros documentos exigidos pela fiscalização, indicando o dispositivo legal pertinente.

§ 1.º Salvo disposição especial diversa, é considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor da Fazenda Pública, o documento que:

a) omita indicação determinada na legislação;
b) não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;
c) contenha declaração inexata, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
d) apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;
e) seja emitido por quem não esteja inscrito ou, se inscrito, esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;
f) que não corresponda, efetivamente, a uma operação realizada;
g) que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.
§ 2.º Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado, sua procedência e destino, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3.º A autoridade administrativa, com base no que se dispuser em decreto, pode permitir a adoção de regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo sujeito passivo, das obrigações tributárias.

§ 4.º A autoridade fazendária instituirá modelos de livros, notas fiscais, outros documentos ou selos obrigatórios, conforme as operações ou prestações tributárias que realizar, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§ 5.º Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

a) o número de ordem e o número da via;
b) a data da emissão;
c) o nome, o endereço e os números de inscrição municipal e no CNPJ, do estabelecimento emitente;
d) o nome, o CPF/CNPJ e o endereço do usuário dos serviços;
e) a discriminação dos serviços prestados;
f) o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do impressor da nota fiscal, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa, o número de vias e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.
§ 6.º As indicações das alíneas "a", "c" e "f" do parágrafo anterior, serão impressas tipograficamente.

Art. 172. A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL que adote sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais ou recepção eletrônica de informações observarão as regras próprias da legislação tributária municipal.

Art. 173. Salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se às microempresas e às empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, as disposições deste Capítulo, com as adequações pertinentes previstas em regulamento, quando existirem.

Parágrafo único. Será considerado inidôneo o documento fiscal utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, em desacordo com o disposto neste capítulo.

Seção III
Do Registro Fiscal

Art. 174. Os prestadores e tomadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que imunes ou isentos, obrigados à inscrição no cadastro próprio da Secretaria Municipal da Fazenda, deverão:

I - manter em uso, com clareza e exatidão, a escrita, em livros fiscais ou meios eletrônicos próprios, aprovados pela Administração Fazendária;
II - registrar e comprovar as operações não oneradas pelo imposto, obrigatoriamente, nos livros fiscais ou meios eletrônicos;
III - efetuar a escrituração dos livros ou eletronicamente até o mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou documento equivalente das operações realizadas, no prazo e na forma determinados pelo regulamento;
IV - exibir os livros fiscais à fiscalização, mantendo-os em cada um dos seus estabelecimentos, com a escrituração fiscal distinta;
V - imprimir os livros fiscais com observância dos modelos aprovados, com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, podendo acrescentar outras indicações de seu interesse, desde que não prejudiquem a clareza dos modelos oficiais;
VI - fazer constar em seus livros fiscais os termos de abertura e de encerramento, lavrados na ocasião própria e assinados pelo contribuinte ou seu representante legal devidamente chancelados pela repartição fazendária competente;
VII - nos casos de fusão, cisão, incorporação, transformação ou aquisição de empresas, transferir para o nome dos novos titulares do estabelecimento, por intermédio da repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência, os livros fiscais em uso, assumindo a responsabilidade por sua guarda, conservação e exibição à Fazenda Pública.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

Art. 175. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao Fisco, quando solicitado.

§ 1.º Os escritório de contabilidade podem manter sob sua guarda livros e documentos fiscais utilizados por seus clientes, devendo a exibição destes à fiscalização se efetivada no local por esta indicada.

§ 2.º Os agentes fiscais arrecadarão, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após lavratura do Auto de Infração cabível.

Art. 176. Os livros fiscais, que serão impressos e com folhas numeradas tipograficamente, somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mediante termo de abertura.

Parágrafo único. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

Art. 177. Os documentos fiscais, os livros fiscais e comerciais, bem como os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são de exibição obrigatória à Administração Tributária, devendo ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos da Administração Tributária de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais do sujeito passivo, de acordo com o disposto no artigo 195, do Código Tributário Nacional.

Art. 178. O Poder Executivo poderá exigir que a impressão de documentos fiscais seja condicionada à prévia autorização da repartição competente, e que as empresas tipográficas mantenham escrituração dos documentos que hajam confeccionado e fornecido.

Parágrafo único. A autoridade fiscal poderá estabelecer a exigência de autenticação das fitas e da lacração dos totalizadores e somadores.

Art. 179. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL:

I - deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas os livros fiscais e contábeis determinados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo único. O pequeno empresário previsto no inciso III, do artigo 6º desta Lei, fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo, inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção IV
Das Declarações Fiscais

Art. 180. Além da inscrição e respectivas alterações, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, bem como os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município, ficam sujeitos à apresentação de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 181. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas:

I – à entrega de declaração única e simplificada prevista pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II - à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços, quando exigida pelo Município, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos recebidos, referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.

Art. 182. Relativamente aos tributos devidos, não abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão observar a legislação tributária municipal quanto à prestação de informações e entrega de declarações.

Seção V
Das Obrigações Acessórias das Micro e Pequenas Empresas

Art. 183. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas a:

I – emitir documento fiscal de prestação de serviço, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e com a legislação tributaria municipal, estas no que não contrariar aquelas;
II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos, e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 184. Na hipótese de a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ser excluída do SIMPLES NACIONAL, ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento, nos termos da legislação tributária municipal, a partir do início dos efeitos da exclusão.

Art. 185. As ME e as EPP optantes pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nos regimes especiais de controle fiscal, quando exigíveis pelo Fisco municipal.

Art 186. O Poder Executivo poderá dispor que o pequeno empresário previsto no inciso III, do art. 6.º desta Lei, em relação ao cumprimento de suas obrigações fiscais acessórias possa:

I – utilizar nota fiscal avulsa disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças;
II – utilizar nota fiscal gratuita disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças;
III – fazer a comprovação da receita bruta, mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ou de escrituração fiscal simplificada, conforme definido pela Secretaria Municipal de Finanças, hipótese em que o pequeno empresário fica dispensado da emissão do respectivo documento fiscal.

Art. 187. Aplicam-se às microempresas e as às empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no que couber, todas as disposições deste Título, e no tocante às penalidades, aplica-se a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o disposto no art. 439 e seguintes desta Lei.

LIVRO TERCEIRO
DAS TAXAS

TÍTULO I
DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DE ALVARÁS

CAPÍTULO I
DA SIMPLIFICAÇÃO NA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 188. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido na tabela do Anexo X desta Lei, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, consubstanciada no Alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
III - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI:
a) instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
b) em residência do Microempreendedor Individual – MEI, ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.
§ 1.º Na hipótese do inciso I do artigo 166 desta Lei, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, por meio do qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2.º Considerando a hipótese do inciso II deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.
§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
§ 4.º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 5.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Licença para Localização.

Art. 189. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 190. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 191. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria da Fazenda ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 192. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 193. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o feito administrativo, de forma única e integrada.

Seção II
Da Consulta Prévia

Art. 194. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Consulta Prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 195. O Órgão municipal competente dará resposta à Consulta Prévia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Das Disposições Gerais

Subseção I
Do CNAE – FISCAL

Art. 196. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal à qual corresponder o encargo, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Da Entrada Única de Dados

Art. 197. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 198. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes competências:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.

§ 1.º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III
Das Outras Disposições

Art. 199. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

Art. 200. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo.

§ 1.º Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no "caput", o Município deverá firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.
§ 2.º Adotará o Município os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da Lei Complementar (federal) nº 128/2008).

Art. 201. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Licença para localização.

Art. 202. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 203. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Seção I
Das Disposições Comuns

Art. 204. As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Fazendária municipal.
§ 1.º Regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.
§ 2.º A Fazenda Municipal pode determinar o uso de impresso de documento fiscal ou de outro impresso fiscal por ela fornecido, ficando-lhe facultado cobrar retribuição pelo custo.
§ 3.º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente, da legislação.

Art. 205. O contribuinte do imposto deve cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações, positivas ou negativas, previstas na legislação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo, salvo disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes.

Art. 206. O estabelecimento gráfico, quando confeccione impressos para fins fiscais a terceiros seus clientes, deles deve fazer constar a sua firma ou denominação, endereço e número de inscrição, bem como a data e a quantidade de cada impressão.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao contribuinte que confeccione os próprios impressos para fins fiscais.
Art. 207. A exibição de documentos de natureza contábil ou fiscal por parte dos contribuintes inscritos no Cadastro próprio da Fazenda Municipal, bem como dos responsáveis tributários, é obrigatória quando exigida pela Fazenda Pública.
§ 1.º Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou a escrituração eletrônica, ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos, bem como outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.
§ 2.º É conferido ao contribuinte o prazo máximo de 3 (três) dias após ciência na notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis.
§ 3.º No caso de recusa de apresentação de livros, lançamentos informatizados, documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou de embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.
§ 4.º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.
§ 5.º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, não puder fazê-la ou se a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.
§ 6.º Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderão ser exigidos dos contribuintes documentos especiais, na forma de declaração de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e os contratados, na forma e prazo estabelecidos em decreto.
§ 7.º A Administração Municipal pode exigir que os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município mantenham e disponibilizem, na forma do regulamento, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços contratados, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 208. Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, ou com a inscrição no cadastro, o contribuinte deverá apresentar:
I - o registro da ocorrência junto ao órgão competente e publicação do fato ocorrido em jornal de grande circulação, com a discriminação dos documentos;
II - comprovante de comunicação do fato, por escrito, à repartição fiscal, juntando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou certidão das autoridades competentes, discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais, se em branco, total ou

parcialmente utilizados, os períodos a que se referiam, bem como o montante, mesmo aproximado, das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago, se for o caso;
III - providenciar a reconstituição da escrita fiscal, quando possível, em novos livros regularmente autenticados, bem como, se for o caso, a impressão de novos documentos fiscais, obedecida sempre a seqüência da numeração, como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais extraviados.
Parágrafo único. A comunicação à repartição fiscal de que trata este artigo não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

Seção II
Dos Documentos Fiscais

Art. 209. Sem prejuízo das demais estipulações constantes desta Lei, os prestadores de serviços devem atender aos seguintes requisitos:
I - emitir notas fiscais eletrônicas, conforme os serviços que prestarem, ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, a partir da autorização fornecida pela repartição fazendária competente, conforme Lei Municipal nº 673/2015 de 28/10/2015);
II - as notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização devem ser utilizados na ordem seqüencial, sendo vedada a utilização de notas ou documentos com numeração superior a outro ainda não utilizado;
III - cada estabelecimento prestador de serviços, seja matriz, filial, sucursal ou congênere, deve ter suas próprias notas fiscais ou outros documentos exigidos pela fiscalização;
IV - quando uma nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização for cancelado, deve-se conservar todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido;
V - sempre que for obrigatória a emissão de nota fiscal ou outro documento exigido pela fiscalização, aquele a quem se destinar o serviço é obrigado a exigir tal documento;
VI - quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância deve ser mencionada nas notas fiscais ou em outros documentos exigidos pela fiscalização, indicando o Dispositivo legal pertinente.
§ 1.º Salvo disposição especial diversa, é considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor da Fazenda Municipal, o documento que:

a) omita indicação determinada na legislação;
b) não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;
c) contenha declaração inexata, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
d) apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;
e) seja emitido por quem não esteja inscrito ou, se inscrito, esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;
f) que não corresponda, efetivamente, a uma operação realizada;
g) que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.

§ 2.º Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado, sua procedência e destino, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.
§ 3.º A autoridade administrativa, com base no que se dispuser em decreto, pode permitir a adoção de regime especial para emissão e escrituração de documentos fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo sujeito passivo, das obrigações tributárias.
§ 4.º A autoridade fazendária instituirá modelos de livros, notas fiscais, outros documentos ou selos obrigatórios, conforme as operações ou prestações tributárias que realizar, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.
§ 5.º Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

a) o número de ordem e o número da via;
b) a data da emissão;
c) o nome, o endereço e os números de inscrição municipal e no CNPJ, do estabelecimento emitente;
d) o nome, o CPF/CNPJ e o endereço do usuário dos serviços;
e) a discriminação dos serviços prestados;
f) o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do impressor da nota fiscal, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa, o número de vias e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.

§ 6.º As indicações das alíneas “a”, “c” e “f” do parágrafo anterior, serão impressas tipograficamente.

Art. 210. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL que adote sistema eletrônico de emissão de documentos fiscais ou recepção eletrônica de informações observarão as regras próprias da legislação tributária municipal.
Art. 2011. Salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se à Microempresa e à Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, as disposições deste Capítulo, com as adequações pertinentes previstas em regulamento, quando existirem.
Parágrafo único. Será considerado inidôneo o documento fiscal utilizado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, em desacordo com o disposto neste capítulo.

Seção III
Do Registro Fiscal

Art. 212. Os prestadores e tomadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que imunes ou isentos, obrigados à inscrição no cadastro próprio da Fazenda Municipal, deverão:
I - manter em uso, com clareza e exatidão, a escrita, em livros fiscais ou meios eletrônicos próprios, aprovados pela Administração Fazendária municipal;
II - registrar e comprovar as operações não oneradas pelo imposto, obrigatoriamente, nos livros fiscais ou meios eletrônicos;
III - efetuar a escrituração dos livros ou eletronicamente até o mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou documento equivalente das operações realizadas, no prazo e na forma determinados pelo regulamento;
IV - exibir os livros fiscais à fiscalização, mantendo-os em cada um dos seus estabelecimentos, com a escrituração fiscal distinta;
V - imprimir os livros fiscais com observância dos modelos aprovados, com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, podendo acrescentar outras indicações de seu interesse, desde que não prejudiquem a clareza dos modelos oficiais;

VI - fazer constar em seus livros fiscais os termos de abertura e de encerramento, lavrados na ocasião própria e assinados pelo contribuinte ou seu representante legal devidamente chancelados pela repartição fazendária competente;
VII - nos casos de fusão, cisão, incorporação, transformação ou aquisição de empresas, transferir para o nome dos novos titulares do estabelecimento, por intermédio da repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência, os livros fiscais em uso, assumindo a responsabilidade por sua guarda, conservação e exibição à Fazenda Municipal.

Art. 213. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido à Administração Fazendária municipal, quando solicitado.
§ 1.º Os escritório de contabilidade podem manter sob sua guarda livros e documentos fiscais utilizados por seus clientes, devendo a exibição destes à fiscalização ser efetivada no local por esta indicada.
§ 2.º Os agentes fiscais arrecadarão, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após lavratura do Auto de Infração cabível.

Art. 214. Os livros fiscais serão impressos com folhas numeradas tipograficamente, e somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mediante termo de abertura.
Parágrafo único. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

Art. 215. Os documentos fiscais, os livros fiscais e comerciais, bem como os comprovantes dos lançamentos neles efetuados são de exibição obrigatória à Administração Tributária, devendo ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos da Administração Tributária municipal de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais do sujeito passivo, de acordo com o disposto no artigo 195, do Código Tributário Nacional.

Art. 216. O Poder Executivo poderá exigir que a impressão de documentos fiscais seja condicionada à prévia autorização da repartição competente, e que as empresas tipográficas mantenham escrituração dos documentos que hajam confeccionado e fornecido.
Parágrafo único. A autoridade fiscal poderá estabelecer a exigência de autenticação das fitas e da lacração dos totalizadores e somadores.

Art. 217. As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL:
I - deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas, os livros fiscais e contábeis determinados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
§ 1.º O pequeno empresário previsto no inciso IV, do artigo 6º desta Lei, fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo, inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 2.º O Microempreendedor Individual - MEI previsto no inciso IV, do artigo 6º desta Lei, fica dispensado das obrigações a que se refere este Capítulo, inclusive da escrituração contábil nos termos do art. 1.179, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto na Lei Complementar nº. 128/2.008.
§ 3.º O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar federal nº. 128/2.008 deverá ter trâmite especial, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 4º, §§ 1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008).
§ 4.º O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual – MEI deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 5.º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e pedidos de baixas para encerramento de atividades, referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial, abertura e baixa da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2006, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008).
§ 6.º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no parágrafo anterior, o titular, o sócio ou o administrador da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 185 desta Lei.
§ 7.º A baixa referida no parágrafo anterior não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte e Microeemprendedor Individual - MEI, ou por seus sócios ou administradores.
§ 8.º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 4º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores, do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 9.º Os órgãos referidos no parágrafo 3º deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 10.º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo 9º deste artigo, sem manifestação do órgão competente municipal, presumir-se-á a baixa dos registros da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual - MEI.
§ 11. Excetuado o disposto nos §§ 5º a 7º do artigo 217 desta Lei, na baixa de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 12. Para os efeitos do § 5º do artigo 217 desta Lei, considera-se sem movimento a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Seção IV
Das Declarações Fiscais

Art. 218. Além da inscrição e respectivas alterações, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, bem como os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município, ficam sujeitos à apresentação de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.
Art. 219. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas:
I – à entrega de declaração única e simplificada prevista pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II - à entrega da Declaração Eletrônica de Serviços, quando exigida pelo Município, que servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos recebidos, referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.
Art. 220. Relativamente aos tributos devidos, não abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão observar a legislação tributária municipal quanto à prestação de informações e entrega de declarações.

Seção V
Das Obrigações Acessórias das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI

Art. 221. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL, ficam obrigadas a:
I – emitir documento fiscal de prestação de serviço, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e com a legislação tributaria municipal, estas no que não contrariar aquelas;
II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos, e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 222. Na hipótese de a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ser excluída do SIMPLES NACIONAL, ficará obrigada ao cumprimento das obrigações tributárias pertinentes ao seu novo regime de recolhimento, nos termos da legislação tributária municipal, a partir do início dos efeitos da exclusão.

Art. 223. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nos regimes especiais de controle fiscal, quando exigíveis pelo Fisco municipal.

Art 224. O Poder Executivo poderá dispor que o pequeno empresário (Microempreendedor Individual – MEI) previsto nos incisos III e IV, do art. 6.º desta Lei, em relação ao cumprimento de suas obrigações fiscais acessórias possa:
I – utilizar nota fiscal avulsa disponibilizada pela Fazenda Municipal;
II – utilizar nota fiscal gratuita disponibilizada pela Fazenda Municipal;
III – fazer a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ou de escrituração fiscal simplificada, conforme definido pela Fazenda Municipal, hipótese em que o pequeno empresário fica dispensado da emissão do respectivo documento fiscal.

Art. 225. Aplicam-se à Microempresa, à Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no que couber, todas as disposições deste Título, e no tocante às infrações e penalidades, aplica-se a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o disposto no art. 439 e seguintes desta Lei.

TÍTULO II
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 226. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 227. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 228. Os serviços públicos a que se refere o art. 226 desta Lei consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 229. Os condomínios devem cadastrar-se perante o órgão competente do Município para fins de retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza que lhes forem prestados, excluídos os residenciais, que não são contribuintes da taxa a que se refere este Capítulo.

Art. 230. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 231. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro municipal.

§ 1º. As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microeemprendor Individual - MEI. (Lei Complementar federal 128/2008 e suas alterações).

Art. 232. É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 233. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 234 Ocorrido o lançamento a taxa é devida, ainda que não concedida à autorização, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 235. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:

I - Taxa de Licença para Localização e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;
II - Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual;
III - Taxas de Licença para Execução de Obras, Arruamento e Loteamento;
IV - Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;
V - Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade;
VI - Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
VII - Taxa de Licença Sanitária.

Seção I
Dos Contribuintes

Art. 236. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Seção II
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 237. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder Polícia é o valor estimado pela Administração Municipal, como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei.

§ 1.º Anualmente o Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a variação da Unidade Fiscal do Município.

§ 2.º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital das empresas.

Seção III
Do Pagamento

Art. 238. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei.

CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 239. A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, quando do primeiro licenciamento, e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento, quando dos exercícios posteriores, tem como fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Município.

Art. 240. Consideram-se fatos geradores distintos para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa os que:

I - embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;
II - embora em mesmo local, ainda que com idênticos ramos de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 241. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 239 desta Lei.

Art. 242. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e tem como fato gerador o exercício regular da atividade, materializado no Laudo de Vistoria.

Parágrafo Único. O Laudo de Vistoria será lavrado no ato da diligência, na presença do responsável pelo estabelecimento, no local de atividade, fornecendo-se cópia ao interessado.

Seção II

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa
Art. 243. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos na tabela do Anexo III desta Lei.

Seção IIi
Do Contribuinte e do Lançamento

Art. 244. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 245. As taxas são lançadas em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:

I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subseqüentes, até o décimo dia útil do mês de janeiro;
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 246. O pedido de licença para localização será processado mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição no Cadastro da Prefeitura, com a exibição dos documentos exigidos pela Fazenda Pública.

CAPÍTULO III
TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

Seção i
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 247. São considerados fatos geradores:

I - da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, os serviços de fiscalização do exercício regular da atividade;
II - da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, os serviços de fiscalização de ocupação do solo.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou da Taxa de Licença para o Comércio Eventual, dispensa a cobrança da Taxa de Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 248. Considera-se comércio ambulante:

I - o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa;
II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

§ 1.º Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

§ 2.º Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Art. 249. São permitidos para o comércio ambulante ou eventual os seguintes produtos:

a) artesanatos;
b) livros, jornais, revistas e outros impressos;
c) frutas, legumes, verduras, ovos, aves, caldo de cana, amendoim, sorvetes, lanches, pipocas, doces e demais guloseimas, desde que a comercialização destes produtos seja efetuada em carrinhos de mão com o tamanho limite de 100cm (cem centímetros) por 80cm (oitenta centímetros), cestas, tabuleiros e veículos de tração mecânica e animal de pequeno porte.
§ 1.º As indústrias de sorvetes e congêneres são inscritas para o comércio ambulante de seus produtos, somente após levantamento da sua produção e a constatação da real necessidade.

Seção II
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 250. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhidas no ato da outorga das licenças.

Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 251. É contribuinte das taxas a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município, devidamente inscrito no Cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pela Prefeitura.

§ 1.º Considera-se comércio eventual ou ambulante toda e qualquer atividade exercida em vias e logradouros públicos.

§ 2.º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de quatorze anos de idade.

§ 3.º No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer todas as informações necessárias para a sua identificação e inscrição.

§ 4.º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 252. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

Seção IV
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 253. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo IV desta Lei, proporcionalmente ao número dos dias de atividade de exercício das mesmas.

Seção V
Das Penalidades

Art. 254. A falta de inscrição do vendedor ambulante implicará nas seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences; e
II - multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.

Parágrafo único. Respondem pela Taxa de Licença de Comércio Ambulante ou pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.

CAPÍTULO IV
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art. 255. A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 256. A Taxa de Licença para Execução de Obras é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia, no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§ 1.º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a Análise Prévia dos Projetos e o Visto
de Conclusão de Obra (Habite-se).

§ 2.º Nenhuma construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e o pagamento da taxa devida.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 257. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio da Prefeitura.

Parágrafo Único. No ato da solicitação da licença o contribuinte deverá fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras, bem como as informações relativas a obra iniciada ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 258. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Obras, são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo V desta Lei.

Seção IV
Do Lançamento e das Penalidades
Art. 259. A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no parágrafo 3.º, deste artigo.

§ 1.º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§ 2.º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de seis meses a licença deverá ser renovada.

§ 3.º O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras fica sujeito às seguintes penalidades:
I - interdição da obra; e
II - multa de 7% (cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de construção.
CAPÍTULO V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 260. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal e desde que ocorra conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 261. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 262. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 263. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VI desta Lei.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 264. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 265. A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não deve obedecer:

I - horário;
II - local;
III - a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído; e
IV - período de duração.

Art. 266. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;

II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Parágrafo único. Quanto à propaganda falada, o local e o prazo são fixados a critério da Prefeitura.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 267. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviço de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º A pessoa física ou jurídica que se utilize por qualquer meio ou em qualquer local de publicidade e/ou propaganda deve manter sua inscrição em cadastro próprio, no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§ 2.º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

§ 3.º O requerimento para a licença deve ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

§ 4.º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

§ 5.º Os contribuintes fiam obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Seção III
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 268. Taxa de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

§ 1.º Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

§ 2.º A taxa é arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.

Seção IV
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 269. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidos na tabela do Anexo VII desta Lei.

Seção V
Das Penalidades

Art. 270. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município; na reincidência, o dobro;
II - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences; e
III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

CAPÍTULO VII
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 271 - A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador a permissão da sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica.

§ 1.º Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes, tubulação e outros equipamentos urbanos.

§ 2.º A taxa mencionada no presente artigo é extensiva às sociedades de economia mista e autarquias federais, estaduais e municipais.

§ 3.º Sem prejuízo do tributo e da multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

Seção II
Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação

Art. 272. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo VIII desta Lei.

§ 1.º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.
§ 2.º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

Seção III
Do Contribuinte da Inscrição e das Penalidades

Art. 273. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 65 e 66, do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença ou permissão de ocupação.

Parágrafo único. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis, além da imediata interdição da ocupação, mais a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município;
II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais combinações legais.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 274 - A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e

permanente vigilância sanitária, quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Seção II
Lançamento, Base de Cálculo e Arrecadação

Art. 275. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado.

Art. 276. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo IX desta Lei.

Parágrafo único. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual. Se outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período da sua vigência.

Seção III
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 277. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal.

§ 1.º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionadas anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§ 2.º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

§ 3.º São efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§ 4.º A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 5.º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Seção IV
Das Infrações e das Penalidades
Art. 278. O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária no prazo fixado implicará na imposição das penalidades previstas no art. 440 e seguintes desta Lei, e a falta de inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária acarretará a imposição de multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual.

TÍTULO II
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 279. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - Taxa de Coleta de Lixo;
II - Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;
III - Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos.

§ 1.º As taxas a que se referem os incisos I a III deste artigo poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

§ 2.º As taxas de que trata o "caput" deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 280. As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 281. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo.

Parágrafo único. A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 282. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados lindeiros às vias ou logradouros públicos, que recebe, ou tenha à sua disposição, os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 283. Na cobrança da taxa prevista neste Capítulo serão considerados os diferentes tipos de coleta, como residencial, comercial, industrial, hospitalar e outros.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 284. A base de calculo da taxa é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município - UFM, conforme Anexo da presente lei.

Art. 285. A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Coleta de Lixo são os estabelecidas na tabela do Anexo X desta Lei.

Art. 286. A fórmula para o cálculo que orienta a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo domiciliar é elaborada a partir de verificação por metragem da construção, a qual será apurada pelo órgão da Administração Municipal, conforme classificação por faixa de quantidade de coletas semanais.

Art. 287. Anualmente o Executivo Municipal determinará, mediante decreto, a elaboração de planilhas de custos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo, que informarão o valor da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, a vigorar no exercício seguinte.

Art. 288. Nas hipóteses de aumento de freqüências nas coletas do lixo ou de elevação dos custos incidentes sobre as coletas normais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, os novos preços dos serviços.

Art. 289. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, se lhe convier e mediante permissivo legal, com a Companhia de Saneamento do Paraná S. A. – SANEPAR, convênio visando à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar da cidade, em lançamento individualizado, na fatura do consumo de água.

Parágrafo único. Sendo o serviço prestado diretamente pelo Município, a taxa poderá ser lançada em conjunto com outros tributos ou individualmente, aplicando-se, em qualquer caso, a tabela do Anexo X desta Lei.

CAPÍTULO III
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 290. A Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados incide sobre os bens imóveis edificados, porém abandonados, em ruínas ou mal utilizados, e não edificados, situados na zona urbana do Município e tem como fato gerador a prestação pela Municipalidade, do serviço de roçada e limpeza de qualquer espécie, total ou parcial, de terrenos edificados ou não, localizados no perímetro urbano.

Parágrafo Único. Entende-se por terrenos baldios os terrenos não edificados, sem ocupação e não cultivados.

Art. 291. Os serviços de limpeza serão executados pelo Município diretamente ou, sendo realizados por terceiros, mediante procedimento licitatório, após o não atendimento pelo contribuinte, de prévia notificação.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 292. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado na zona do perímetro urbano do Município.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 293. A base de cálculo da Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados é o custo do serviço, definido na tabela constante da tabela do Anexo XII desta Lei.

Art. 294. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de metros quadrados roçados e limpos, valor cobrado por metro quadrado, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 295. O prazo para recolhimento da taxa será, a critério do Fisco municipal, de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 296. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

Seção IV
Das Infrações e das Penalidades
Art. 297. O não recolhimento da taxa no prazo fixado implicará na imposição de multa correspondente a 02(duas) Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. Outras penalidades poderão ser aplicadas, se for o caso, hipótese em que levarão em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária ou a outro órgão da Municipalidade, a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal, estadual ou municipal em vigor.

CAPÍTULO V
TAXAS DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I
Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança

Art. 298. O fato gerador das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XIII desta Lei.

Art. 299. A cobrança das Taxas de Expediente, Certidões e Serviços Diversos, será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

I - numeração e renumeração de prédios;
II - alinhamento e nivelamento;
III - liberação de bens apreendidos ou depositados;
IV - serviços de cemitério**;**
V - inscrição em feiras e mercados;
VI - fornecimento de cópias de documentos, inclusive de segundas vias de carnês ou equivalentes;
VII - despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos;
VIII – protocolo de documentos;
IX - baixas de qualquer natureza, lançamentos ou registros;
X – expedição, transferência ou cancelamento de alvarás.

Art. 300. Outros serviços prestados pelo Município, não remunerados por taxas instituídas nesta Lei, terão tratamento de preço público ou tarifa, não sujeitos ao atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus preços poderão ser fixados e/ou alterados por decreto do Poder Executivo.

§ 1.º Os Preços Públicos compreendem, dentre outros que poderão ser criados em regulamento:
I - Preço de expediente;
II - Preço de numeração de prédios;
III - Preço de apreensão de bens e semoventes;
IV - Preço de áreas em cemitérios.
V - enquadram-se, igualmente, como Preço Público, os serviços de máquinas e caminhões e a construção de passeios e muros pelo Município aos particulares, na forma prevista no anexo XIII desta Lei.
2.º Os serviços são devidos pela utilização efetiva de qualquer dos serviços mencionados neste artigo.

§ 3.º O contribuinte dos serviços é a pessoa física ou jurídica interessada na prestação dos serviços referidos no artigo anterior.

§ 4.º Os serviços serão calculados de acordo com as tabelas e Anexos desta Lei.

§ 5.º O lançamento e a arrecadação dos serviços serão efetuados antecipadamente ou posteriormente, a critério da repartição.

§ 6.º Enquadra-se, igualmente, no disposto neste artigo, a coleta, transporte e destinação final de qualquer espécie de entulho.
§ 7.º Enquadra-se, ainda, no disposto neste artigo, a coleta, transporte e destinação final de qualquer espécie de entulho produzido por particular.
Seção II
Do Contribuinte

Art. 301. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 302. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§ 1.º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário não dá origem à restituição das taxas.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 303. Não está sujeito a incidência da taxa de expediente:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo;

II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;
III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assunto de natureza funcional;
IV - os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.
Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 304. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XIII desta Lei.

LIVRO QUARTO
DAS CONTRIBUIÇÕES

TÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 305. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades internacionais, das quais decorram benefícios a imóveis, incluindo a:

I - abertura, alargamento, pavimentação, recapeamento, reconstrução de pavimentação, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 306. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

I - ordinário, quando referentes a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Municipal;
II - extraordinário, quando referentes a obras de menor interesse geral solicitada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 307. O contribuinte da Contribuição de Melhoria nos programas ordinário e extraordinário é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§ 1.º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2.º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

§ 3.º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução da obra pública.

Art. 308. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINÁRIO
Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 309. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada.

§ 1.º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

§ 2.º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 3.º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

Art. 310. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 1.º A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 311. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 312. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 313. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

Seção II
Do Lançamento

Art. 314. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria,
com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 315. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1.º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo fiscal.

§ 2.º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 3.º A impugnação versará sobre:

I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II - cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da contribuição;
IV - número de prestações para o seu pagamento.

Art. 316. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 338 desta Lei, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção III
Do Pagamento

Art. 317. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

§ 1.º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.

§ 2.º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 314 desta Lei, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

§ 3.º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 4.º Tratando-se de bairros populares, na ausência de legislação própria, o prazo máximo para pagamento da Contribuição poderá ser fixado em até 72 (setenta e duas) parcelas e o valor da parcela mínima poderá ser fixado em até 01 (Uma) UFMs.

§ 5.º Nos demais casos, na ausência de legislação própria, como regra geral, o prazo máximo para pagamento da Contribuição será de até 36 (trinta e seis) meses e a parcela mínima será de até 02 (duas) UFMs.

§ 6.º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento.

Art. 318. As prestações da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente de acordo com os índices estabelecidos em lei.

§ 1.º É facultado à Administração Municipal receber notas promissórias de emissão dos contribuintes, como garantia de pagamento financiado da Contribuição de Melhoria.

§ 2.º É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros e outros encargos correspondentes, como definido em lei.

Art. 319. O Poder Executivo Municipal fixará, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Art. 320. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 321. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a fornecer, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 322. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 338 desta Lei.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 323. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará nas penalidades previstas no art. 444, desta Lei, independentemente das demais medidas legais previstas.

CAPÍTULO III
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO

Art. 324. As obras a que se refere o inciso II do artigo 306 desta Lei, quando solicitadas e julgadas de interesse público, só podem ser iniciadas após o recolhimento, pelos interessados, da caução fixada.

§ 1.º A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto para a obra.

§ 2.º O órgão fazendário promoverá a organização do respectivo rol de contribuintes, mencionando a caução que caberá a cada interessado.

§ 3.º Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior, expedir-se-á edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas.

§ 4.º Os interessados, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, deverão manifestar sua concordância ou não quanto ao orçamento, as contribuições e a caução, especificando, na reclamação, se for o caso, as razões de sua discordância.

§ 5.º As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.

§ 6.º Não sendo prestadas totalmente as cauções no prazo de que trata o parágrafo 5.º, a obra solicitada não terá início, devolvendo-se as cauções já depositadas.

§ 7.º Prestadas as cauções individuais e solucionadas as reclamações feitas, as obras serão executadas, procedendo-se daí em diante na conformidade dos dispositivos relativos à execução de obras do Programa Ordinário.

Art. 324. Aplicam-se, subsidiariamente, naquilo que couber, à Contribuição de Melhoria do Programa Extraordinário, as disposições do Capítulo II, que trata da Contribuição de Melhoria no Programa Ordinário.

CAPÍTULO IV
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 325. Fica o Chefe do Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 326. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§ 1.º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no "caput" deste artigo constituirá receita destinada a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica, mais as decorrentes da operação, melhorias, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

§ 2º. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de imóveis edificados ou não, situados no território do Município, servidos por iluminação pública.

Art. 327. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no Município, cadastrado na concessionária fornecedora de energia.

§ 1.º É sujeito passivo solidário da COSIP o locatário, o comodatário ou o possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado no território do Município, que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

§ 2º. O lançamento da Contribuição poderá indicar como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

§ 3.º A Contribuição referida no "caput" deste artigo não incide sobre:

a) autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais;
b) sujeitos passivos enquadrados pela concessionária de energia elétrica na classe de consumidores rurais;
c) sujeitos passivos consumidores de energia elétrica para fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, *outdoors*, *back-lights*, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras livres e assemelhados.

§ 4.º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO
Art. 328. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é a Unidade de Valor para Custeio – UVC, estabelecida como referencial para o rateio entre os consumidores de energia elétrica, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município.

§ 1.o O Valor da UVC para o exercício de 2.018 será o valor de R$ 58,71 (cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a ser atualizado através da Taxa Selic no mês de dezembro de 2018, divulgado o valor mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2.o Ocorrendo reajuste do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, o valor da UVC será reajustado no mês subseqüente, no mesmo percentual de aumento aplicado pela distribuidora da energia.

Art. 329. A cobrança da Contribuição pode ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

§ 1.o Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no "caput" deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da Contribuição.

§ 2.o O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de Iluminação Pública do Município.

§ 3.o A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

§4º. O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

CAPÍTULO III
DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 330. A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial e industrial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados.

Art. 331. Para o exercício de 2018 ficam estabelecidos, serão lançados e cobrados a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, os valores constantes da tabela do Anexo XIV desta Lei.

§ 1.º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 2.º O lançamento da COSIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

§ 3.º A alíquota da COSIP para os imóveis não edificados será de 7% (sete por cento) da Unidade Fiscal Municipal, por metro linear de testada.

§ 4.º O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa pela autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 332. No plano de contas do Município será mantida escrituração específica, onde serão registrados todos os recursos arrecadados em decorrência da cobrança da COSIP, e aplicados no pagamento dos custos dos serviços de iluminação pública, previstos no art. 326 desta Lei.

TÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 333. O Município poderá, através de lei específica, disciplinar ou instituir a Contribuição para o Custeio do Sistema de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais.

LIVRO QUINTO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 334. A Administração Municipal observará obrigatoriamente as Normas Gerais e Complementares constantes dos artigos 96 a 200 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), anexo a presente Lei.

Art. 335. Serão regulamentadas, sempre que houver previsão legal, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal em vigor;
III - as disposições desta Lei e das leis municipais em vigor.

Art. 336. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

Art. 337. É responsável pelo crédito tributário devido por terceiros, a pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.

Art. 338. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I - direta, por meio de:

a) notificação pessoal;
b) remessa, por via postal, com aviso de recebimento (AR);

II - indireta, mediante:

a) publicação no órgão oficial do Município ou Estado;
b) publicação em órgão ou imprensa local;
c) edital afixado na Prefeitura Municipal;

§ 1.º A comunicação poderá, ainda, ser feita por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

§ 2.º Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a comunicação far-se-á de forma direta, nos termos do inciso I, alínea "b", deste artigo.

Art. 339. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação de lançamento ou outras intimações, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou por meio de via postal, não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação, para reclamação ou para a interposição de recursos administrativos.

Art. 340. No caso de pagamento indevido ou a maior do que o devido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subseqüentes, facultado seu direito de optar pela restituição.

Parágrafo único. Para efeito de extinção do crédito tributário, fica a compensação condicionada à homologação pelo Fisco Municipal.

Art. 341. O valor do crédito tributário não pago no vencimento, incluindo multas e atualização monetária, será acrescido de juros de mora e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente.

§ 1.o O disposto neste artigo não se aplica na pendência de Consulta formulada pelo devedor, dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

§ 2.o A atualização monetária a que se refere este artigo será feita com base em índice que preserve adequadamente o valor real do imposto, definido em lei complementar.

§ 3.º Não serão exigidos os créditos tributários apurados através de procedimento fiscal correspondente, inclusive os decorrentes de eventuais diferenças anuais de importâncias que, somados impostos e multas, em valores originários, venham, pela autoridade tributária competente, ser considerada onerosa a sua constituição, na forma da legislação complementar competente.

CAPÍTULO I
DA ARRECADAÇÃO

Art. 342. O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, ou em cheque, na forma e prazos fixados em lei.
§ 1.º O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com a efetivação de sua compensação bancária.
§ 2.º Também se considera recolhimento do tributo por parte do contribuinte aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade do devedor quanto à liquidação do crédito tributário.

Art. 343. Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado nos estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal.

Art. 344. O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 345. O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção:
I - de recolhimento de outras prestações em que se decomponha;
II - de recolhimento de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos complementares ou substitutivos.

Art. 346. A falta de recolhimento do crédito tributário nos respectivos prazos de vencimentos, sem prejuízo da ação fiscal, importará na cobrança concomitante das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 347. O crédito tributário lançado e não recolhido no seu vencimento será inscrito em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial.
§ 1.º Tratando-se de lançamentos desdobrados em parcelas, poderão as mesmas ser inscritas em Dívida Ativa após o vencimento de cada uma.

§ 2.º Os lançamentos de ofício, os complementares e os substitutivos, serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após sua notificação.

Art. 348. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO FISCAL
Art. 349. O Cadastro Fiscal do Município compreende:
I - Cadastro Imobiliário;
II - Cadastro de Atividades Econômicas;
III - Cadastro de Atividades Isentas, Imunes e/ou Despersonalizadas;
IV - Cadastro Rural;
V - Cadastro de Vigilância Sanitária;
VI - Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;
VII – CNAE – Fiscal.

§ 1.º O Cadastro Imobiliário compreende:

I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem à atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;
II - os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

§ 2.º O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.

§ 3.º Entende-se por Atividade, Isenta, Imune e/ou Despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa; atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

§ 4.º O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei.

§ 5.º O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo humano e animal.

§ 6.º O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração.

§ 7.º O CNAE-Fiscal compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.

Art. 350. Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:

I – a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n.º 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores, previstas no art. 180 desta Lei, quando couber;
II - entrada única de dados cadastrais e de documentos, prevista no art. 181 desta Lei;

CAPÍTULO III

DO CADASTRO RURAL

Art. 351. Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade perante o órgão competente municipal.

Art. 352. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
II - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;
IV – área de preservação ambiental.

Art. 353. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.

Art. 354. O Executivo Municipal poderá, a seu critério, fornecer gratuitamente talonário de Nota Fiscal de Produtor para o contribuinte.

Art. 355. O Município, mediante convênio com o Estado do Paraná, poderá ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da Nota Fiscal de Produtor.

Parágrafo único. Além de servidores municipais, também poderá fornecer veículos e equipamentos para a mesma finalidade.

TÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Inscrição

Art. 356. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2.º, da Lei federal n.º 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei ou legislação complementar, ao Município.

§ 1.º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e, regularmente procedida, tem efeito de prova pré-constituída.

§ 2.º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 357. Ocorrendo as infrações descritas no art. 439 e seguintes desta Lei**,** o imposto, somado aos acréscimos legais, será inscrito automaticamente em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 358. O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente o contido no art. 202 do Código Tributário Nacional.

§ 1.º A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2.º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, podem ser englobadas na mesma Certidão.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão parcial do crédito tributário não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.

§ 4.º O registro da Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 359. A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

Seção II
Da Cobrança

Art. 360. A cobrança da Dívida Ativa se dará:

I - por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II - por via judicial, quando processada pela Procuradoria do Município.

§ 1.º Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo de 02 (duas) UFMs para cada parcela, e o disposto nos parágrafos 6º, 7º e 8º deste artigo.

§ 2.º O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 02 (duas) UFMs serão pagos em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior.

§ 3.º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§ 4.º O não recolhimento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, referidas nos parágrafos 1.º e 2.º, anteriores, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§ 5.º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado na forma do parágrafo 4º deste artigo, em até 24 parcelas, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios, condicionado ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado.

§ 6.º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§ 7.º Será concedido à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº. 123/06 e Lei Complementar federal nº. 128/08, parcelamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de outros tributos de competência do Município, de sua responsabilidade ou de seus sócios ou titulares, na forma disposta em regulamento, sendo que:

I - o valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais);
II - o parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
III - o parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 8.º Aplicam-se ao disposto neste parágrafo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 9.º O parcelamento de que trata o parágrafo 6º não se aplica na hipótese de reingresso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, no Simples Nacional.

§ 10.º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou superior ao valor devido.

§ 11.º Decorrido o prazo para pagamento do tributo e inadimplente o contribuinte, a autoridade fazendária promoverá a inscrição do débito na Dívida Ativa em 30 (trinta) dias do vencimento, e a execução em 120 (cento e vinte) dias da data da inscrição na Dívida Ativa.

Art. 361. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da atualização monetária, da multa de mora e dos juros de mora.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o funcionário responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora, atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.

Art. 362. O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 363. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 364. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução e pelas autoridades judiciais.

Art. 365. Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços e apresentação de propostas em licitação, salvo disposição de lei em contrário, será exigida do interessado a Certidão Negativa, que poderá ser substituída pela Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa.

Art. 366. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 367. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei.

§ 1.° O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União, será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional; requisitos da Certidão da Dívida Ativa), no art. 2.° da Lei n.° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 2.° A movimentação e encaminhamento serão realizados via processo administrativo por meio convencional, em caso de impossibilidade de sua realização por meio eletrônico.

§ 3.° A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) proporá a forma padronizada de encaminhamento eletrônico ou convencional de débitos para inscrição na Dívida Ativa da União, a ser aprovado em ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 4.° A notificação da inscrição em Divida Ativa da União ao ente federativo, dos créditos relativos aos tributos de sua competência, dar-se-á por meio de aplicativo disponível no Portal do SIMPLES NACIONAL.

§ 5.° O pagamento dos tributosabrangidos pelo SIMPLES NACIONAL inscritos em Dívida Ativa da União, deverá serefetuado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), instituído pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 6.° Os valores arrecadados a título de pagamento dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa serão apropriados diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na exata medida de suas respectivas quotas-partes, acrescidos dos consectários legais correspondentes, como disposto na Lei Complementar federal nº. 123/06.

Art. 368. As microempresas e as empresas de pequeno porte que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observando o disposto no Art. 200 desta lei.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 369. prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser requerida via internet, se disponível no sistema do Município.

Art. 370. A Certidão Negativa será fornecida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo que a requer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.
Parágrafo único. O prazo de validade da Certidão Negativa será de 60 (sessenta) dias, ou outro que a lei fixar.

Art. 371. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 372. Sempre será exigida a Certidão Negativa para:

I - aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;
II - concessão de serviços públicos;
III - licitações em geral;
IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
V - para inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;
VI - para obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;
VII - contratar com o Município.

Art. 373. Ocorrendo a expedição de Certidão Negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência dos débitos.

Art. 374. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis, como disposto no art. 78 desta Lei.

Art. 375. Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da Certidão Negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.

Art. 376. A Certidão Negativa não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados posteriormente.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 377. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 378. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei, a Fazenda Pública poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas em lei ou regulamento;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens que sejam objeto de tributação;
III - exigir informações escritas;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive para inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como de bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2.º Para os efeitos desta Lei, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3.º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 4.º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 379. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas naturais ou jurídicas, sujeitas ao cumprimento das obrigações tributárias, inclusive sobre àquelas que gozem de imunidade ou isenção tributária.

Art. 380. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do que for julgado conveniente, as datas inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§ 1.º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.
§ 2.º O processo fiscalizatório não poderá exceder o prazo 60 (sessenta) dias corridos para a sua conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal.
§ 3.º Se intimado o contribuinte para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, será o mesmo notificado para, no prazo de 15 (quinze dias) fazêlo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal.

Art. 381. Mediante notificação escrita, são obrigados a prestar aos agentes fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, os escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III – as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII – os contadores;
VIII - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.

Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 382. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.

Parágrafo único. A fiscalização das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

CAPÍTULO II
DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 383. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

Parágrafo único. A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

Art. 384. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma do art. 338 desta Lei.

Art. 385. A restituição dos bens, livros ou documentos apreendidos será feita mediante recibo.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 386. O procedimento tributário terá início por um dos seguintes meios:

I – lançamento de ofício, mediante regular notificação;
II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;
III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei;
IV - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 387. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o auto de infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 388. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 389. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no art. 357 desta Lei Complementar, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§ 1.o Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo ou outra medida de fiscalização.

§ 2.º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no "caput" deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

Art. 390. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 440 desta Lei, na forma do lançamento, prevista no art. 147 do Código Tributário Nacional, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente em Dívida Ativa, não cabendo, em conseqüência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 391. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:

I – o local, data e a hora da lavratura;
II - nome e o endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
V - a intimação ao autuado para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
VI - a assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;
VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a assinar.

§ 1.º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2.º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§ 3.º Imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§ 4.º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 5.º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§ 6.º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§ 7.º Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou menos gravoso, o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, com 50% (cinqüenta por cento) de desconto, observadas as condições previstas no art. 390 desta Lei.

§ 8.º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§ 9.º O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade, nos termos das instruções a serem baixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 392. Observado o disposto no art. 338 desta Lei, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:

I - no auto de infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;
II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;
III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;
IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;
V - por edital publicado no órgão oficial do Município, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§ 1.º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado, à repartição.

§ 2.º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§ 3.º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§ 4.º O edital de que trata o inciso V do "caput" deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§ 5.º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á, conforme o caso:

a) a partir da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no auto ou intimação;
b) a partir da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
c) a partir da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
d) a partir do terceiro dia útil posterior ao do recebimento do aviso postal;
e) a partir do quinto dia útil posterior ao da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§ 6.º Na hipótese do inciso V deste artigo, será remetida ao contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§ 7.º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo anterior ou sua devolução pela repartição postal não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.

§ 8.º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do auto ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 393. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas, exceto a moratória, em até 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microeemprendedor Individual - MEI; bons antecedentes fiscais e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.
Art. 394. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Nos termos do art. 423 desta Lei, a inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 395. As ações fiscais abertas pelo município em seus respectivos sistemas de controle relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.

Parágrafo único. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerá a modelo e forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 396. Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico único referido no artigo anterior, aplicar-se-ão as regras do Capítulo anterior.

§ 1º A ação fiscal e o lançamento serão realizados tão-somente em relação aos tributos de competência do Município.

§ 2º Devem ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal previstos na legislação do Município, na hipótese de descumprimento das obrigações principal e acessórias.

§ 3º O valor apurado na ação fiscal deve ser pago por meio de documento de arrecadação adotado pelo Município.

§ 4º O documento de autuação e lançamento fiscal pode também ser lavrado somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal.

TÍTULO V

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Seção I
Da Primeira Instância Administrativa

Art. 397. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1.º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;
III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam; os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
V - as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;
VI - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 2.º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender os requisitos previstos no inciso V do parágrafo 1.º deste artigo.

§ 3.º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§ 4.º Quando for determinado o desentranhamento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-la por fotocópia.

§ 5.º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§ 6.º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação no concernente à matéria modificada.

§ 7.o Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário apenas em relação à parcela do crédito tributário contestado, desde que efetue, previamente, o pagamento da parte não contestada.

Art. 398. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.

Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 399. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira apresentada.

Art. 400. Encerrada a instrução a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a procedência ou a improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas.

Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 338 desta Lei.

Art. 401. Na hipótese de impugnação ao Auto de Infração, quando denegatória a decisão administrativa de primeira instância, se o autuado efetuar o pagamento das importâncias devidas dentro do prazo para interposição de recurso terá o valor das multas, exceto a moratória, reduzido em **30% (trinta por cento)** e o procedimento tributário será arquivado.

Art. 402. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas, de valor originário superior a 20(vinte) UFMs, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

Art. 403. A autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário Municipal da Fazenda ou a autoridade fiscal a quem ele delegar esta função.

§ 1.º Antes de proferir a decisão a autoridade administrativa de julgamento singular, deve obter parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

§ 2.º As decisões proferidas pelo Secretário Municipal de Fazenda, por si ou por autoridade delegada, conforme seja o caso, encerram definitivamente a primeira instância administrativa.

§ 3.º Proferida a decisão de primeira instância tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Seção II
Da Segunda Instância Administrativa

Art. 404. O recurso voluntário de que trata o parágrafo 3º. do artigo 403 é interposto por meio de requerimento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, nos termos do art. 407 e seguintes desta Lei, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

§ 1.º. O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo prefeito municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município.

§ 2.º. Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 405. As reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 2 (duas) instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa ou quando a decisão do Colegiado, em segunda instância, não for unânime, hipótese em que cabe recurso de reconsideração ao Prefeito Municipal.

Art. 406. Salvo disposição legal específica, é de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1.º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deve ter a decisão final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente para o julgamento.

§ 2.º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

Art. 407. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo, intimará os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

Art. 408. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurir a esfera administrativa.

§ 1.º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2.º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 409. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 338 desta Lei.

Art. 410. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

§ 1.º. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

§ 2º. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) membros representantes dos contribuintes e 3 (três) do Executivo Municipal, cabendo a um desses últimos, a presidência do órgão.

§ 3º. O mandato dos membros do Conselho de Contribuintes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 4º. Os membros representantes dos contribuintes serão indicados pela Associação Comercial.

Art. 411. Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes, não cabe recurso de Reconsideração.
Art. 412. São terminativas do processo, na esfera administrativa, as decisões proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 413. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º O depósito do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.
§ 2.º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância depositada.

§ 3.º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente.

Art. 414. As decisões proferidas na primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário.

Art. 415. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 416. Esgotadas as instâncias administrativas, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 416. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim especifico á que se destinam.

TÍTULO VI
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 417. Nos termos da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 1.º O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 2.º Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3.º O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do § 3.°, do art. 41, da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14/12/2006, para efetuar, por delegação, a inscrição em Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

CAPÍTULO II
DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 418. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a microempresa ou a empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no § 3.º, daquele artigo.

Art. 419. Será inscrito em Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de auto de infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

CAPÍTULO III
DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 420. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:
I - ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 421. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:

I – informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;
II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;
III - ações promovidas na hipótese de celebração convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN referido neste capítulo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III do artigo anterior alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

Art. 422. O Município, por meio de seus órgãos, quando assim determinado por ato competente prestarão auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 423. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1.º Igualmente será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§ 2.º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 424. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou funcionário, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pelo Secretário Municipal da Fazenda, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 425. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos deste artigo, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 426. O Secretário Municipal da Fazenda, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

TÍTULO VIII
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 427. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 428. A Consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

§ 1º A Consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada em relação aos seus representados.

§ 2º No caso de contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a Consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 429. A consulta será dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§ 1º A Consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

§ 2º Tratando-se de Consulta formulada por microempreendedor individual-MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) na hipótese de a Consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, Ao microempreendedor individual-MEI, microempresa e a empresa de pequeno porte deve formular Consultas em separado para cada esfera da Administração tributária;
b) no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

Art. 430. A Consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso nem pedido de Reconsideração.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA
Art. 431. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da Consulta.

Art. 432. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:

I - meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado;

II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;
III - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 433. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.

Art. 434. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 435. A autoridade administrativa deliberará e responderá à Consulta no prazo de 60 (sessenta dias) dias contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário Municipal da Fazenda, para homologação.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de Consulta não caberá recurso nem pedido de Reconsideração.

Art. 436. O Secretário Municipal da Fazenda ao homologar a resposta à Consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 437. Tratando-se de Consulta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a Secretaria Municipal de Finanças informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.

Art. 438. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de Consultas.

TÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 439. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária municipal.

§ 1.º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

§ 2.º A responsabilidade por infrações à legislação tributária relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza independe da intenção do contribuinte, responsável ou intermediário de negócio e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ 3.º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, considera-se omissão de operações tributáveis:

a) qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;
b) a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, devendo, ainda, ser comprovada a disponibilidade financeira deste;
c) a ocorrência de saldo credor nas contas do Ativo Circulante ou do Realizável;
d) a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
e) qualquer irregularidade verificada em máquina registradora ou equipamento de autenticação similar utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina especializada;
f) a emissão, adulteração ou utilização de documento fiscal falso, bem como a consignação em documento fiscal de declaração falsa quanto ao estabelecimento e/ou domicílio do tomador dos serviços e local da prestação do serviço;
g) a emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;
h) a prestação do serviço sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou contábil;
i) a utilização de documentos fiscais de contribuintes que tenham encerrado suas atividades;
j) a ação de negar ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente autorizado pelo Fisco Municipal, relativo à prestação de serviço efetivamente realizada, ou fornecer documento fiscal em desacordo com a legislação;
k) a escrituração de operações tributáveis como isentas, imunes ou não tributáveis;
l) a falta de retenção, quando da responsabilidade por substituição tributária, nos pagamentos a contribuintes substituídos;
m) a falta de pagamento nos casos de atividades tributáveis por importâncias fixas, quando omissos ou inexatos os elementos informativos necessários ao lançamento ou à sua conferência;
n) o início de atividades sem inscrição do sujeito passivo no cadastro fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 440. Os contribuintes e/ou responsáveis que cometerem infrações à legislação tributária constatadas mediante regular procedimento fiscal, ficam sujeitos às seguintes penalidades pecuniárias, além das penalidades de cunho administrativo e/ou judicial cabíveis:

I - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido, ao contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar, no prazo previsto na legislação tributária, total ou parcialmente, o imposto a recolher por ele declarado nos documentos fiscais;
II - multa equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto a recolher, no caso de contribuinte e/ou responsável que deixar de pagar o imposto em razão de omissão em operações tributáveis, conforme previsto nas alíneas do parágrafo 3.º do artigo anterior;
III - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto a recolher, no caso do responsável/substituto tributário retê-lo conforme disposto no art. 96 desta Lei, e não efetuar o recolhimento aos cofres públicos ou descumprindo o previsto no parágrafo 6.o do mesmo artigo, havendo também neste caso a aplicação das sanções cabíveis;

IV – multa equivalente a 10(dez) UFMs ao contribuinte ou responsável que:

a) preencher documentos fiscais com incorreções, rasuras ou de forma ilegível;
b) não comunicar à repartição fazendária as alterações do seu quadro societário, endereço, razão social e outras, bem como deixar de entregar à repartição fazendária, para inutilização, as notas fiscais ou outros documentos fiscais não utilizados quando da solicitação de baixa ou paralisação da atividade, desde que devidamente autorizados pelo Fisco Municipal;
c) não apresentar informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares;

V – multa equivalente a 20 (vinte) UFMs ao contribuinte ou responsável que:

a) substituir as vias dos documentos fiscais, em relação às suas respectivas destinações;
b) não efetuar a escrituração dos livros fiscais dentro dos prazos e nas formas fixadas em regulamento;
c) embaraçar, dificultar, impedir ou sonegar, por qualquer meio ou forma, a exibição de livros, documentos, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à identificação ou caracterização do fato gerador ou da base de cálculo dos tributos municipais, após regularmente notificado;
d) deixar de fazer a inscrição, no cadastro da Prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitos à tributação municipal;
e) iniciar atividades ou praticar atos sujeitos à Taxa de Licença, antes da concessão desta;
f) não escriturar, na forma estabelecida na legislação tributária e no regulamento, as notas fiscais ou outros documentos fiscais exigidos pela fiscalização, oriundos do movimento das receitas dos serviços prestados, bem como as notas fiscais ou outros documentos exigidos pelo Fisco, correspondentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros;
g) não apresentar ou não mantiver livros e documentos fiscais em boa guarda, pelo período legal e na forma prevista na legislação ou regulamento, ou utilizá-los de forma indevida;
h) fornecer informações inverídicas ao se inscrever como contribuinte ou ao requerer alteração cadastral;
i) mandar imprimir documentos fiscais sem a correspondente autorização;
j) omitir ou indicar incorretamente informações ou dados necessários ao controle do pagamento dos tributos sejam em formulários próprios, guias ou respostas à intimação;

VI - multa com valor correspondente a 3 (três) vezes o valor da multa prevista no inciso V, no caso do contribuinte e/ou responsável que imprimir, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão.

§ 1.o As importâncias fixas previstas nos incisos IV e V deste artigo serão definidas anualmente em lei complementar específica, que define as alíquotas e os valores dos tributos, das taxas e das multas municipais.
§ 2.o Toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária não prevista nos incisos e alíneas anteriores, é passível de multa variável entre um valor mínimo a ser estabelecido pela lei complementar mencionada no parágrafo anterior e um valor máximo de 10 (dez) vezes este valor, gradualmente, considerando-se a maior ou menor gravidade da infração, as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator em relação ao Fisco Municipal.
§ 3.o Para determinação do valor do imposto a ser exigido em Auto de Infração, os valores originais deverão ser atualizados a partir da ocorrência da infração, até a data da lavratura do Auto de Infração, e desta até a do efetivo pagamento.

Art. 441. A reincidência em infração da mesma natureza é punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se reincidência a repetição de falta idêntica pelo mesmo contribuinte ou responsável anteriormente responsabilizado, em virtude de decisão administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 442. Aplicam-se ao imposto devido pelo regime de estimativa, as disposições constantes desta Lei, em especial as relativas às multas.

Art. 443. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o recolhimento dos tributos municipais após o vencimento, implicará na aplicação de multa de 0,33% (zero, trinta e três centésimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do lançamento, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Tratando-se de microempreendedor individual, microempresa e de empresa de pequeno porte, aplica-se, no que couber, o disposto nos incisos IV e V, do art. 3º desta Lei.

LIVRO SEXTO
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

TÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 444. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.
Art. 445. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para pagamento dos tributos municipais não previstos nessa Lei, deverão ser fixados em lei complementar específica.

Art. 446. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 447. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Pública não podem:

I - receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II - participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;
III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;
IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 448. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 449. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 450. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 338 desta Lei, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3.º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§ 4.º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§ 5.º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 451. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 452. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2.018 é fixado em R$ 79,33(setenta e nove reais e trinta e três centavos), e será corrigido anualmente no mês de dezembro, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Médio, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado até o mês de novembro do ano correspondente, mediante edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 453. Ficarão incorporadas a esta Lei as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 454. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 455. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar Municipal n.º 333/2008, de 01 de dezembro de 2008, e demais disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
(Prevista no Art. 15)

ZONAS	VALORES
1 -	R$ 178,50
2 -	R$ 138,82
3 -	R$ 99,16
4 -	R$ 59,50
5 -	R$ 27,76
6 -	R$ 59,50
7 -	R$ 0,00

Alíquotas:

a) IPTU de terreno não edificado: IPTU = VVI x 0,60%
b) IPTU de terreno edificado: IPTU = VVI x 0,25%
c) IPTU de chácaras urbanas: IPTU = VVI x 0,15%

Fórmulas:

VVI = valor venal do imóvel **VVT** = valor venal do terreno
VVI = VVT + VVE; onde **VVE** = valor venal da edificação
VVT = área do imóvel x valor m² (Zona)

UADRA	LOTE	ZONA	VALOR R$ DO M²	QUADRA	LOTE	ZONA	VALOR R$ DO M²
01	**01**	**03**	**99,16**	**21**	**01**	**02**	**138,82**
01	**02**	**03**	**99,16**	**21**	**01-A**	**02**	**138,82**
01	**02-A**	**03**	**99,16**	**21**	**02**	**02**	**138,82**
01	**03**	**03**	**99,16**	**21**	**03**	**02**	**138,82**
01	**04**	**03**	**99,16**	**21**	**04**	**02**	**138,82**
01	**05**	**03**	**99,16**	**21**	**05**	**02**	**138,82**
01	**06**	**03**	**99,16**	**21**	**06**	**02**	**138,82**
01	**06-A**	**03**	**99,16**	**21**	**07**	**02**	**138,82**
01	**06-C**	**03**	**99,16**	**21**	**08**	**02**	**138,82**
01	**06-D**	**03**	**99,16**	**21**	**09**	**02**	**138,82**
01	**06-E**	**03**	**99,16**	**21**	**10**	**02**	**138,82**
01	**06-F**	**03**	**99,16**	**21**	**11**	**02**	**138,82**
01	**08**	**03**	**99,16**	**21**	**12**	**02**	**138,82**
01	**09**	**03**	**99,16**	**21**	**13**	**02**	**138,82**
01	**09-A**	**03**	**99,16**	**21**	**14**	**02**	**138,82**
01	**10**	**03**	**99,16**	**21**	**15**	**02**	**138,82**
01	**11**	**03**	**99,16**	**21**	**16**	**02**	**138,82**
01	**11-A**	**03**	**99,16**	**21**	**17**	**02**	**138,82**
01	**11-B**	**03**	**99,16**	**21**	**18**	**02**	**138,82**
01	**12**	**03**	**99,16**	**21**	**19**	**02**	**138,82**
01	**12-A**	**03**	**99,16**	**21**	**20**	**02**	**138,82**
01	**12-B**	**03**	**99,16**	**21**	**21**	**02**	**138,82**
01	**13**	**03**	**99,16**	**21**	**22**	**02**	**138,82**
01	**13-A**	**03**	**99,16**	**21**	**23**	**02**	**138,82**
01	**13-B**	**03**	**99,16**	**22**	**01**	**01**	**178,50**
01	**13-C**	**03**	**99,16**	**22**	**02**	**01**	**178,50**
01	**13-D**	**03**	**99,16**	**22**	**03**	**01**	**178,50**
01	**14**	**03**	**99,16**	**22**	**04**	**01**	**178,50**
01	**15**	**03**	**99,16**	**22**	**05**	**01**	**178,50**
01	**16**	**03**	**99,16**	**22**	**06**	**01**	**178,50**
01	**17**	**03**	**99,16**	**22**	**07**	**01**	**178,50**
02	**01**	**02**	**138,82**	**22**	**08**	**01**	**178,50**
02	**02**	**02**	**138,82**	**22**	**09**	**01**	**178,50**
02	**03**	**02**	**138,82**	**22**	**10**	**01**	**178,50**
02	**03-A**	**02**	**138,82**	**22**	**11**	**01**	**178,50**
02	**04**	**02**	**138,82**	**22**	**12**	**01**	**178,50**
02	**04-A**	**02**	**138,82**	**22**	**13**	**01**	**178,50**
02	**04-B**	**02**	**138,82**	**22**	**14**	**01**	**178,50**
02	**05**	**02**	**138,82**	**22**	**15**	**01**	**178,50**
02	**06**	**02**	**138,82**	**22**	**16**	**01**	**178,50**
02	**07**	**02**	**138,82**	**22**	**17**	**02**	**138,82**
02	**08**	**02**	**138,82**	**22**	**18**	**02**	**138,82**
03	**01**	**01**	**178,50**	**22**	**19**	**02**	**138,82**
03	**01-A**	**01**	**178,50**	**22**	**20**	**02**	**138,82**
03	**01-B**	**01**	**178,50**	**22**	**21**	**02**	**138,82**
03	**02**	**01**	**178,50**	**22**	**22**	**02**	**138,82**
03	**02-A**	**01**	**178,50**	**22**	**23**	**02**	**138,82**
03	**03**	**01**	**178,50**	**22**	**24**	**02**	**138,82**
03	**04**	**01**	**178,50**	**22**	**25**	**02**	**138,82**
03	**04-A**	**01**	**178,50**	**22**	**26**	**02**	**138,82**
03	**05**	**01**	**178,50**	**22**	**27**	**02**	**138,82**
03	**06**	**02**	**138,82**	**22**	**28**	**02**	**138,82**
03	**06-A**	**02**	**138,82**	**22**	**29**	**02**	**138,82**
03	**07**	**02**	**138,82**	**22**	**30**	**02**	**138,82**
03	**07-A**	**02**	**138,82**	**22**	**31**	**02**	**138,82**
03	**08**	**02**	**138,82**	**22**	**32**	**02**	**138,82**
03	**08-A**	**02**	**138,82**	**23**	**01**	**03**	**99,16**
03	**09**	**02**	**138,82**	**23**	**02**	**03**	**99,16**
03	**10**	**02**	**138,82**	**23**	**03**	**03**	**99,16**
03	**10-A**	**01**	**178,50**	**23**	**04**	**03**	**99,16**
03	**11**	**01**	**178,50**	**23**	**05**	**03**	**99,16**
03	**12**	**01**	**178,50**	**23**	**06**	**03**	**99,16**
04	**01**	**01**	**178,50**	**23**	**07**	**03**	**99,16**
04	**01-A**	**01**	**178,50**	**23**	**08**	**03**	**99,16**
04	**02**	**01**	**178,50**	**23**	**09**	**03**	**99,16**
04	**03**	**01**	**178,50**	**23**	**10**	**03**	**99,16**
04	**04**	**01**	**178,50**	**23**	**11**	**03**	**99,16**
04	**05**	**02**	**138,82**	**23**	**12**	**03**	**99,16**
04	**05-A**	**02**	**138,82**	**23**	**13**	**03**	**99,16**
04	**05-B**	**02**	**138,82**	**23**	**14**	**03**	**99,16**
04	**05-C**	**02**	**138,82**	**23**	**15**	**03**	**99,16**
04	**06**	**02**	**138,82**	**23**	**16**	**03**	**99,16**
04	**06-A**	**02**	**138,82**	**23**	**17**	**03**	**99,16**
04	**06-B**	**02**	**138,82**	**24**	**01**	**03**	**99,16**
04	**06-C**	**02**	**138,82**	**24**	**02**	**03**	**99,16**
04	**07**	**02**	**138,82**	**24**	**03**	**03**	**99,16**
04	**07-A**	**02**	**138,82**	**24**	**03-A**	**03**	**99,16**
04	**08**	**01**	**178,50**	**24**	**04**	**03**	**99,16**
04	**08-A**	**01**	**178,50**	**24**	**05**	**03**	**99,16**
04	**09**	**01**	**178,50**	**24**	**06**	**03**	**99,16**
04	**10**	**01**	**178,50**	**24**	**07**	**03**	**99,16**
04	**11**	**01**	**178,50**	**24**	**08**	**03**	**99,16**
04	**12**	**01**	**178,50**	**24**	**09**	**03**	**99,16**

04	13	01	178,50	24	10	03	99,16
04	14	01	178,50	24	11	03	99,16
05	01	02	138,82	24	14	03	99,16
05	01-A	02	138,82	24	15	03	99,16
05	02	02	138,82	24	16	03	99,16
05	03	02	138,82	24	17	03	99,16
05	04	02	138,82	24	18	03	99,16
05	05	02	138,82	24	19	03	99,16
05	05-A	02	138,82	24	20	03	99,16
05	05-B	02	138,82	24	23	03	99,16
05	06	02	138,82	25	01	03	99,16
05	06-A	02	138,82	25	02	03	99,16
05	07	02	138,82	25	03	03	99,16
05	08	02	138,82	25	04	03	99,16
05	09	02	138,82	25	05	03	99,16
06	01	02	138,82	25	06	03	99,16
06	01-A	02	138,82	25	07	03	99,16
06	01-B	02	138,82	25	08	03	99,16
06	01-C	02	138,82	25	09	03	99,16
06	02	02	138,82	25	10	03	99,16
06	03	02	138,82	25	11	03	99,16
06	04	02	138,82	25	12	03	99,16
06	05	02	138,82	25	13	03	99,16
06	06	02	138,82	25	14	03	99,16
06	07	02	138,82	25	17	03	99,16
06	08	02	138,82	25	18	03	99,16
06	08-A	02	138,82	25	19	03	99,16
06	09	02	138,82	25	20	03	99,16
06	10	02	138,82	25	21	03	99,16
06	10-A	02	138,82	25	22	03	99,16
06	11	02	138,82	25	23	03	99,16
07	01	02	138,82	25	24	03	99,16
07	02	02	138,82	25	25	03	99,16
07	03	02	138,82	26	01	03	99,16
07	04	01	178,50	26	02	03	99,16
07	04-A	02	138,82	26	03	03	99,16
07	05	02	138,82	26	04	03	99,16
07	06	02	138,82	26	05	03	99,16
07	06-A	02	138,82	26	06	03	99,16
07	07	02	138,82	26	07	03	99,16
07	07-A	02	138,82	26	08	03	99,16
07	08	02	138,82	26	09	03	99,16
07	09	02	138,82	27	01	03	99,16
07	10	02	138,82	27	02	03	99,16
07	11	02	138,82	27	03	03	99,16
07	12	02	138,82	27	04	03	99,16
07	12-A	02	138,82	28	01	03	99,16
07	13	02	138,82	28	02	03	99,16
07	14	02	138,82	28	03	03	99,16
07	15	02	138,82	28	04	03	99,16
08	01	01	178,50	28	05	03	99,16
08	02	01	178,50	28	06	03	99,16
08	03	01	178,50	28	07	03	99,16
08	04	01	178,50	28	08	03	99,16
08	04-A	02	138,82	29	01	03	99,16
08	04-B	02	138,82	29	02	03	99,16
08	05	02	138,82	29	03	03	99,16
08	06	02	138,82	29	04	03	99,16
08	07	02	138,82	29	05	03	99,16
08	08	02	138,82	29	06	03	99,16
08	08-A	02	138,82	29	07	03	99,16
08	08-B	01	178,50	29	08	03	99,16
08	08-C	01	178,50	29	09	03	99,16
08	08-D	02	138,82	29	10	03	99,16
08	08-E	02	138,82	29	11	03	99,16
08	08-F	02	138,82	29	12	03	99,16
08	08-G	01	178,50	29	13	03	99,16
08	08-H	01	178,50	29	14	03	99,16
08	08-I	01	178,50	29	15	03	99,16
08	09	02	138,82	30	01	03	99,16
08	10	02	138,82	30	02	03	99,16
08	11	02	138,82	30	03	03	99,16
08	12	01	178,50	30	04	03	99,16
08	13	01	178,50	30	05	03	99,16
08	14	02	138,82	30	06	03	99,16
08	15	01	178,50	30	07	03	99,16
08	15-A	01	178,50	30	08	03	99,16
08	16	01	178,50	30	09	03	99,16
08	17	01	178,50	30	10	03	99,16
09	01	01	178,50	30	11	03	99,16
09	01-A	01	178,50	30	12	03	99,16
09	01-B	01	178,50	30	13	03	99,16
09	01-C	01	178,50	30	14	03	99,16
09	02	01	178,50	30	15	03	99,16
09	02-A	01	178,50	30	16	03	99,16
09	02-B	01	178,50	30	17	03	99,16
09	02-C	01	178,50	31	01	03	99,16
09	03	01	178,50	31	02	03	99,16
09	03-A	01	178,50	31	03	03	99,16

09	04	01	178,50	31	04	03	99,16
09	05	01	178,50	31	05	03	99,16
09	05-A	01	178,50	31	06	03	99,16
09	06	01	178,50	31	07	03	99,16
09	06-A	01	178,50	31	08	03	99,16
09	07	01	178,50	31	09	03	99,16
09	07-A	01	178,50	31	10	03	99,16
09	08	01	178,50	31	11	03	99,16
09	08-A	02	138,82	32	01	03	99,16
09	08-B	02	138,82	33	01	03	99,16
09	09	02	138,82	33	02	03	99,16
09	10	02	138,82	33	03	03	99,16
09	11	02	138,82	33	04	03	99,16
10	01	01	178,50	33	05	03	99,16
10	01-A	01	178,50	34	01	02	138,82
10	02	01	178,50	34	01-A	02	138,82
10	03	01	178,50	34	01-B	02	138,82
10	04	01	178,50	34	01-C	02	138,82
10	05	01	178,50	34	01-D	02	138,82
10	05-A	01	178,50	34	01-E	02	138,82
10	06	01	178,50	34	01-F	02	138,82
10	07-A	01	178,50	34	01-G	02	138,82
10	08	01	178,50	34	01-H	02	138,82
10	09	01	178,50	35	01	04	59,50
10	10	01	178,50	35	02	04	59,50
10	11	01	178,50	35	03	04	59,50
11	01	01	178,50	35	04	04	59,50
11	01-A	01	178,50	35	05	04	59,50
11	02	01	178,50	35	06	04	59,50
12	01	01	178,50	35	07	04	59,50
12	02	01	178,50	35	08	04	59,50
12	03	01	178,50	35	09	04	59,50
13	01	01	178,50	35	10	04	59,50
13	01-A	01	178,50	35	11	04	59,50
13	02	01	178,50	36	01	04	59,50
13	02-A	01	178,50	36	02	04	59,50
13	02-B	01	178,50	36	03	04	59,50
13	02-C	01	178,50	36	04	04	59,50
13	03	01	178,50	36	05	04	59,50
13	04	01	178,50	36	06	04	59,50
13	05	01	178,50	36	07	04	59,50
13	06	01	178,50	36	08	04	59,50
13	07	01	178,50	36	09	04	59,50
13	08	01	178,50	36	10	04	59,50
13	09	01	178,50	36	11	06	59,50
13	10	01	178,50	36	12	04	59,50
13	10-A	01	178,50	37	01	04	59,50
13	11	01	178,50	37	02	04	59,50
13	12	01	178,50	37	03	04	59,50
13	12-A	01	178,50	38	01	02	138,82
13	13	01	178,50	38	02	02	138,82
13	13-A	01	178,50	38	03	02	138,82
13	14	01	178,50	38	04	02	138,82
13	14-A	01	178,50	38	05	02	138,82
14	01	01	178,50	38	06	02	138,82
14	02	01	178,50	38	07	02	138,82
14	03	01	178,50	38	08	02	138,82
14	04	01	178,50	38	09	02	138,82
14	05	01	178,50	39	01	02	138,82
14	06	01	178,50	39	02	02	138,82
14	07	01	178,50	39	03	02	138,82
14	07-A	02	138,82	39	04	02	138,82
14	07-B	02	138,82	39	05	02	138,82
14	07-C	01	178,50	39	06	02	138,82
14	07-D	02	138,82	39	07	02	138,82
14	07-E	02	138,82	39	08	02	138,82
14	09	02	138,82	39	09	02	138,82
14	09-A	02	138,82	39	10	02	138,82
14	09-B	02	138,82	39	11	02	138,82
14	09-C	02	138,82	39	12	02	138,82
14	09-D	02	138,82	40	01	02	138,82
14	09-E	02	138,82	40	02	02	138,82
14	09-F	02	138,82	40	03	02	138,82
14	09-G	02	138,82	40	04	02	138,82
14	09-H	02	138,82	40	05	02	138,82
14	09-I	02	138,82	40	06	02	138,82
14	09-J	02	138,82	40	07	02	138,82
14	09-L	02	138,82	40	08	02	138,82
14	09-M	02	138,82	40	09	02	138,82
14	09-N	02	138,82	40	10	02	138,82
14	09-O	02	138,82	41	01	02	138,82
14	10-A	03	99,16	41	02	02	138,82
14	11	03	99,16	41	03	02	138,82
14	11-A	03	99,16	41	04	02	138,82
14	12	03	99,16	41	05	02	138,82
14	12-A	03	99,16	41	06	02	138,82
14	13	03	99,16	41	07	02	138,82
14	13-A	03	99,16	41	08	02	138,82
14	13-B	03	99,16	41	09	02	138,82

14	14	03	99,16	41	10	02	138,82
14	15	03	99,16	41	11	02	138,82
14	15-A	03	99,16	41	12	02	138,82
15	01	01	178,50	41	13	02	138,82
15	02	01	178,50	41	14	02	138,82
16	01	02	138,82	41	15	02	138,82
16	01-A	02	138,82	41	16	02	138,82
16	01-B	02	138,82	41	17	02	138,82
16	01-C	02	138,82	41	18	02	138,82
16	02	02	138,82	42	01	04	59,50
16	03	02	138,82	42	02	04	59,50
16	04	02	138,82	42	03	04	59,50
16	05	02	138,82	42	04	04	59,50
16	06	02	138,82	42	05	04	59,50
16	07	02	138,82	42	06	04	59,50
16	08	02	138,82	42	07	06	59,50
16-A	01	01	178,50	43	01	03	99,16
16-A	02	02	138,82	43	02	03	99,16
16-A	03	02	138,82	43	03	03	99,16
16-A	04	02	138,82	43	04	03	99,16
16-A	05	02	138,82	43	05	03	99,16
16-A	06	02	138,82	43	06	03	99,16
16-A	07	02	138,82	43	07	03	99,16
16-A	08	02	138,82	43	08	03	99,16
16-A	09	02	138,82	43	09	03	99,16
16-A	10	02	138,82	43	10	03	99,16
16-A	11	02	138,82	43	11	03	99,16
16-A	13	01	178,50	43	12	03	99,16
16-A	14	01	178,50	43	13	03	99,16
16-A	15	01	178,50	43	14	03	99,16
16-A	16	01	178,50	43	15	03	99,16
16-A	17	01	178,50	43	16	03	99,16
16-A	18	01	178,50	43	17	03	99,16
16-B	01	02	138,82	43	18	03	99,16
16-B	02	02	138,82	43	19	03	99,16
16-B	03	02	138,82	43	20	03	99,16
16-B	04	02	138,82	44	01	03	99,16
16-B	05	02	138,82	44	02	03	99,16
16-B	06	02	138,82	44	03	03	99,16
16-B	07	02	138,82	44	04	03	99,16
16-B	08	02	138,82	44	05	03	99,16
16-B	09	02	138,82	44	06	03	99,16
16-B	10	02	138,82	44	07	03	99,16
16-B	10-A	02	138,82	44	08	03	99,16
16-C	01	01	178,50	45	01	03	99,16
16-C	02	01	178,50	45	02	03	99,16
16-C	03	01	178,50	45	03	03	99,16
16-C	03-A	01	178,50	45	04	03	99,16
16-C	04	01	178,50	45	05	03	99,16
16-C	05	01	178,50	45	06	03	99,16
16-C	06	01	178,50	46	01	07	99,16
16-C	07	01	178,50	CHAC	Chácara-02	05	27,76
16-C	08	01	178,50	CHAC	Chácara-02A	05	27,76
16-C	09	01	178,50	CHAC	Chácara-02B	05	27,76
16-C	10	01	178,50	CHAC	Chácara-02C	05	27,76
17	01	01	178,50	CHAC	Chácara-02D	05	27,76
18	01	01	178,50	CHAC	Chácara-02E	05	27,76
18	02	01	178,50	GL03	01-E	05	27,76
18	03	01	178,50	GLD2P	37-C	06	59,50
18	04	01	178,50	GLD2P	37-C.1	06	59,50
18	05	01	178,50	GLD2P	37-C.1A	06	59,50
18	06	01	178,50	GLD2P	37-C.1B	06	59,50
18	07	01	178,50	GLD2P	37-C.1C	06	59,50
19	01	01	178,50	GLD2P	37-C.1D	06	59,50
19	02	03	99,16	GLD2P	37-C.2	06	59,50
19	03	03	99,16	GLD2P	37-C.3	06	59,50
19	03-A	03	99,16	GLD2P	37-C.4	06	59,50
19	03-B	03	99,16	GLD2P	37-C.5	06	59,50
19	03-C	03	99,16	GL09	66-A	05	27,76
19	03-D	03	99,16				
19	04	03	99,16				
19	05	03	99,16				
19	06	03	99,16				
19	07	03	99,16				
19	08	03	99,16				

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS
(Prevista no Art. 87)

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

	Serviços Tributários	Pessoa Física, Quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
1.0	Serviços de informática e congêneres		

1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	06	3%
1.02	Programação.	06	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	06	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres	06	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	06	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	06	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	06	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	06	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado,	06	3%
2.0	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	06	3%
3.0	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	Vetado	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	-	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	-	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	-	3%
4.0	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	6	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	6	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	6	3%
4.05	Acupuntura.	6	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	6	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	6	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	6	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	6	3%
4.10	Nutrição.	6	3%
4.11	Obstetrícia.	6	3%
4.12	Odontologia.	6	3%
4.13	Ortóptica.	6	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	6	3%
4.15	Psicanálise.	6	3%
4.16	Psicologia.	6	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	**3%**
4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	12	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	**3%**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	**3%**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	3%
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	6	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	06	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	-	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	3%
6.0	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		3%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	2	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	-	3%
7.0	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	6	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	12	3%
7.04	Demolição.	-	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	3%
7.08	Calafetação.	3	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2	3%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	**3**	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2	3%

7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	-	3%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	6	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	6	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3	3%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3	3%
8.0	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	6	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	6	3%
9.0	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	6	3%
9.03	Guias de turismo.	3	3%
10.0	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	6	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	10	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	10	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	10	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	6	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3	3%
11.0	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	2	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	3%
12.0	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	1	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	1	3%
12.03	Espetáculos circenses, por até quinze dias.	10	3%
12.04	Programas de auditório.	1	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres, por até quinze dias.	30	3%
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	5	3%
12.07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	1	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	5	**3%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	1	3%
12.12	Execução de música.	1	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	1	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	1	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3	3%
13.0	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	3%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3	3%
14.0	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	3%
14.02	Assistência técnica.	3	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5	3%
15.0	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	5%

15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	5%
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	-	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-	5%
16.0	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	4	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	4	3%
17.0	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	10	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2	**3%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	10	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	6	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	6	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5	3%
17.07	vetado	-	-
17.08	Franquia (**franchising**).	10	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	6	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	6	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10	3%
17.13	Leilão e congêneres.	6	3%
17.14	Advocacia.	6	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	12	3%
17.16	Auditoria.	10	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	10	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	10	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	10	3%
17.21	Estatística.	06	3%
17.22	Cobrança em geral.	10	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	10	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	-	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	-	3%
18.0	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	-	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	10	5%
19.0	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2	3%
20.0	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	3%
21.0	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	10	5%
22.0	**Serviços de exploração de rodovia.**		

22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	5%
23.0	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	10	3%
24.0	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	2	3%
25.0	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5	3%
26.0	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.	5	3%
27.0	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	6	3%
28.0	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	10	3%
29.0	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3	3%
30.0	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10	3%
31.0	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	3%
32.0	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3	3%
33.0	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	6	3%
34.0	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	3%
35.0	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	6	3%
36.0	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	6	3%
37.0	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	6	3%
38.0	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	6	3%
39.0	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	3%
40.0	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3	3%

ANEXO III

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Estabelecimentos em Geral)
(Prevista no Art. 243)

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR FIXO EM UFM's
Até 50 m2	1,0
Acima 50,01 m2 até 100 m2	2,0
Acima de 100,01 m2 até 200 m2	3,0
Acima de 200,01	5,0 mais 1 UFM a cada 50m²

(Profissionais Autônomos)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR FIXO EM UFM's
Profissionais liberais com nível de instrução superior	3,0
Profissionais liberais com nível de instrução médio	2,0
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	1,0

ANEXO IV

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL
(Prevista no Art. 253)

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	Quantidade UFM's	
	Por dia	Por mês
1.Peixes e aves vivas	1,0	4,0
2.Tecidos e confecções em geral.	1,5	4,0
3.Calçados em geral	1,5	4,0
4.Frutas e Verduras em geral.	1,5	4,0
5.Mudas de árvores, de fruteiras e flores.	1,5	4,0
6. 6. Tapetes, redes e similares (por vendedores).	1,0	2,0
7.Alimentos preparados: lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares:		
a) Trailer;	2,0	5,0
b) quiosque e barracas;	2,0	5,0

c) carrinhos, tabuleiros e outros	2,0	5,0
8.Jóias e outros artigos similares.	2,0	3,0
9.Brinquedos, armarinhos, utensílios de uso doméstico, e similares.	2,0	4,0
10. Gêneros e produtos alimentícios em geral	2,0	4,0
11. Jornais e revistas (bancas e similares)	0,5	2,0
12. Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela.	2,0	5,0

ANEXO V

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS
(Prevista no Art. 258)

Valores da Taxa por metro quadrado das edificações					
UFM ANO 2018- R$ 79,33					
Apartamentos e Salas Comerciais			Barracões em alvenaria		
Área construída (m²)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM	Área construída (m²)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM
Acima de 200,00	R$ 2,77	R$ 0,035	Acama de 200,00	R$ 1,58	R$ 0,020
150,01 a 200,00	R$ 2,30	R$ 0,029	150,01 a 200,00	R$ 1,19	R$ 0,015
100,01 a 150,00	R$ 1,98	R$ 0,025	100,01 a 150,00	R$ 0,95	R$ 0,012
50,01 a 100,00	R$ 1,66	R$ 0,021	50,01 a 100,00	R$ 0,71	R$ 0,009
ate 50,00	R$ 1,34	R$ 0,017	ate 50,00	R$ 0,55	R$ 0,007
Casas de Alvenarias			Casas de Madeira		
Área construída (m²)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM	Área construída (m²)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM
Acima de 200,00	R$ 1,58	R$ 0,020	Acama de 200,00	R$ 1,19	R$ 0,015
150,01 a 200,00	R$ 1,19	R$ 0,015	150,01 a 200,00	R$ 0,79	R$ 0,010
100,01 a 150,00	R$ 0,79	R$ 0,010	100,01 a 150,00	R$ 0,55	R$ 0,007
50,01 a 100,00	R$ 0,55	R$ 0,007	50,01 a 100,00	R$ 0,39	R$ 0,005
ate 50,00	R$ 0,39	R$ 0,005	ate 50,00	Isento	Isento
Casas Mista			Torres de concreto e metálica		
Área construída (m²)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM	Area construída Altura(metros)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM
Acima de 200,00	R$ 1,19	R$ 0,015	Acama de 50,01	R$ 26,17	R$ 0,33
150,01 a 200,00	R$ 1,03	R$ 0,013	30,01 a 50,00	R$ 22,21	R$ 0,28
100,01 a 150,00	R$ 0,79	R$ 0,010	20,01 a 30,00	R$ 19,03	R$ 0,24
50,01 a 100,00	R$ 0,55	R$ 0,007	10,01 á 20,00	R$ 17,45	R$ 0,22
ate 50,00	R$ 0,39	R$ 0,005	ate 10,00	R$ 15,86	R$ 0,20
Alternativos(outras Obras)			Específicos		
Área construída (m²)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM	Area construída (m²)	Valor Taxa por m²	Valor Taxa em UFM
Acima de 250,00	R$ 3,01	R$ 0,038	Piscina de concreto (m²)	R$ 3,33	R$ 0,042
200,01 a 250,00	R$ 2,61	R$ 0,033	Piscina em fibra (m²)	R$ 1,11	R$ 0,014
150,01 a 200,00	R$ 2,30	R$ 0,029	Silos por toneladas arma zen (m²)	R$ 0,47	R$ 0,006
100,01 a 150,00	R$ 1,98	R$ 0,025	Pavimentação Pedras Irregulares (m²)	R$ 0,07	R$ 0,001
50,01 a 100,00	R$ 1,66	R$ 0,021	Quadras esportivas (m²)	R$ 0,15	R$ 0,002
ate 50,00	R$ 1,34	R$ 0,017	Pavimentação Asfáltica (m²)	R$ 0,12	R$ 0,0016

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO
(Prevista no Art. 263)

Exame e aprovação de projeto de subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal: 30% do valor da UFM por terreno.

ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
(Prevista no Art. 269)

FORMAS DE PUBLICAÇÃO	**Quantidade de UFM's**
Publicidade através de alto falante em local fixo, por mês ou fração.	2,00
Publicidade através de alto falante, em veículos, por mês ou fração por veículo.	1,00

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(Prevista no Art. 272)

Tipo de Utilização	**% da UFM**		
	Dia	**Mês**	**Ano**
1.1. Balcão barraca, trailer, banca fixa, quiosque ou outro móvel similar, por m2.	5%	30%	90%
1.2. Banca de revista ou jornais por m2.	3%	20%	60%
1.3. Circo e Parque de Diversões, por m2.	1%	10%	-
1.4. Estacionamento de veículos em logradouros públicos, em locais permitidos, por m2.	0,5%	5%	10%
1.5. Mesas de bares, restaurantes e outros estabelecimentos similares, por mesa.	0,5%	5%	10%
1.6. Outras formas utilização de logradouros públicos não especificadas.	1%	10%	20%

ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DA LICENÇA SANITÁRIA
(Prevista no Art. 276)

GRAU DE RISCO I UFM
Até 50 metros quadrados 1,50
De 51 a 100 metros quadrados 2,00
De 101 a 150 metros quadrados 3,50
De 150 a 200 metros quadrados 3,00
De 201 a 250metros quadrados 3,50
De 251 a 300 metros quadrados 4,00
De 301 metros quadrados acima até o limite de 2000m2 5,00 + 0,50 UFM a cada 100 m2
Mais de 2000 metros quadrados 13,50

GRAU DE RISCO II UFM
Até 50 metros quadrados 1,00
De 51 a 100 metros quadrados 1,50
De 101 a 150 metros quadrados 2,00
De 150 a 200 metros quadrados 2,50
De 201 a 250metros quadrados 3,00
De 251 a 300 metros quadrados 3,50
De 301 metros quadrados acima até o limite de 2000m2 4,00 + 0,50 UFM a cada 100 m2
Mais de 2000 metros quadrados 12,50

GRAU DE RISCO III UFM
Até 50 metros quadrados 0,75
De 51 a 100 metros quadrados 1,00
De 101 a 150 metros quadrados 1,50
De 150 a 200 metros quadrados 2,00
De 201 a 250metros quadrados 2,50
De 251 a 300 metros quadrados 3,00
De 301 metros quadrados acima até o limite de 2000m2 3,00 + 0,50 UFM a cada 100 m2
Mais de 2000 metros quadrados 11,50

GRAU DE RISCO IV UFM
Até 50 metros quadrados 0,75
De 51 a 100 metros quadrados 1,00
De 101 a 150 metros quadrados 1,50
De 150 a 200 metros quadrados 1,75
De 201 a 250metros quadrados 2,00
De 251 a 300 metros quadrados 3,00
De 301 metros quadrados acima até o limite de 2000m2 3,00 + 0,50 UFM a cada 100 m2
Mais de 2000 metros quadrados 11,50

GRAU DE RISCO V UFM
Até 100 metros quadrados 1,00
De 101 a 200 metros quadrados 3,00
De 201 metros quadrados acima 4,00 + 0,25 UFM a cada 50,00 metros.

§ 1º - A classificação dos estabelecimentos comerciais obedecerá à tabela de risco epidemiológico em anexo.

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

A) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO I

1. Fábrica de bens de consumo;

- conservas;
- doces de confeitaria e outros similares com creme;
- embutidos;
- massas frescas e derivados semiprocessados;
- sorvetes e similares;
- subprodutos lácteos;
- usinas pasteurizadoras e processadoras de leite;
- granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel;
- abatedouros;
- produtos alimentícios infantis;
- refeições industriais;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

- açougues e casa de carne;	- lanchonete, pastelarias, petiscaria e serv-car;
- assadoras de aves e outros tipos de carnes;	
- cantinas e cozinhas de escolas;	
- casa de frios (laticínios e embutidos)	- feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos;
- confeitarias;	- padarias;
- cozinhas de hotéis, clubes sociais, pensões, creches e similares;	- peixarias;
- sorveterias;	- cozinhas de restaurantes e pizzarias;

- verduras e frutas;	- farmácias hospitalares;
- dispensários de medicamentos;	- postos de medicamentos;
- farmácias e drogarias;	- venda de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.	- Supermercados, mercados emercearias;

3. Indústrias de bens de consumo:

- medicamentos;
- produtos de higiene, cosméticos e perfumes;
- dietéticos;
- saneantes domissanitários;
- produtos biológicos;
- outros afins

4. Prestadoras de serviços:

- banco de olhos;
- banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta;
- hospitais;
- outros afins.

B) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO II:

1. Fábrica de bens de consumo:

- bebidas em geral;
- biscoitos e bolachas;
- chocolates e sucedâneos;
- condimento, molhos e especiarias;
- confeitos, caramelos, bombons e similares;

- gelo;
- marmeladas, doces e xaropes;
- massas secas;
- amido e derivados;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

- cafés;
- bares e boates;
- envasadoras de chás, erva-mate, cafés, condimentos e especiarias;

- depósito de perecíveis;
- distribuidora de medicamentos;
- distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:

- insumos farmacêuticos;
- agrotóxicos;
- sabões;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:

- ambulatório médico;
- clínicas e laboratórios de raios-X;
- clínicas médicas;
- clínicas ou consultórios odontológicos;

- laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e amostras;
- laboratórios de patologia clínica;
- prótese dentária;
- salões de beleza e similares;
- outros afins.

C) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO III:

1. Fábrica de bens de consumo:

- farinhas (moinhos) e similares;
- desidratadoras de vegetais;
- gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras);

- torrefadoras de café;
- outros afins

2. Locais de elaboração e/ou venda:

- óticas;
- artigos ortopédicos;
- distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- artigos dentários, médicos e cirúrgicos;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:

- produtos veterinários;
- embalagens;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:

- gabinetes de sauna;
- gabinetes de massagens;
- clínicas de fisioterapia;
- lavanderias;
- outros afins.

D) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO IV:

1. Fábricas de bens de consumo:

- cerealistas, depósito e beneficiadora de grãos;
- refinadoras e envasadoras de açúcar;
- refinadoras e envasadoras de sal;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:
- depósito de bebidas;
- outros afins.

3. Prestadores de serviços:

- ambulatórios veterinários;
- clínicas veterinárias;
- consultórios veterinários;
- consultórios médicos;
- consultórios de psicologia;
- desinsetizadoras e desratizadoras;
- dormitórios;
outros afins.

E) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO V

1. Extração e tratamento de minerais;
2. Indústria metalúrgica;
3. Indústria mecânica;
4. Indústria de material elétrico;
5. Indústria de material de transporte;
6. Indústria de madeira;

7. Indústria de mobiliário;
8. Indústria de papel e papelão;
9. Indústria de couros, peles e similares;
10. Indústria química;
11. Indústria de velas;
12. Indústria de matérias plásticas;
13. Indústria têxtil;

14. Serviços comerciais:
- armazéns gerais, serviços auxiliares do comércio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas e informações comerciais, serviços de despachante, serviços de fotografia, empreiteiros, serviços de conservação, limpeza e segurança, outros serviços comerciais.
15. Escritórios centrais e regionais de gerência e administração;
16. Serviços de diversões:
- cinemas, teatros e outros serviços de diversões.
17. Entidades financeiras;

18. Comércio atacadista:
- madeira, materiais de construção, veículos, máquinas, minerais, tecidos, etc.
19. Comércio varejista:
- ferragens, aparelhos elétricos, veículos, máquinas, tecidos, magazines, brinquedos, etc.

20. Comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;
21. Cooperativas;
22. Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
23. Indústria de fumo;
24. Indústria de editorial e gráfica;

25. Indústria de utilidade pública;
- geração e fornecimento de energia elétrica;
26. Indústria de construção;
27. Serviços de transportes;
28. Serviços de reparação, manutenção e conservação:
- máquinas, veículos, etc.
29. Serviços de comunicações: telegrafia, telefonia, correios, radiodifusão, televisão, jornalismo, etc. e outros afins.

ANEXO X
(Prevista no Art. 285)

TABELA PARA COBRANÇA DE COLETA DE LIXO JUNTO AO CARNÊ DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

1 - O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

2 – A Coleta de Lixo será calculado aplicando-se a UFM (Unidade Fiscal Municipal) com base na tabela abaixo conforme cada metragem de construção.

2.1 – RESIDENCIAL
até 50 m² .....1,50 UFMs
de 50,01 até 70 m² .....1,80 UFMs
de 70,01 até 100 m² .....2,30 UFMs
de 100,01 até 150 m² .....2,80 UFMs
de 150,01 até 200 m² .....3,00 UFMs
de 200,01 até 400 m² .....4,50 UFMs
de 400,01 até 600 m² .....6,50 UFMs
de 600,01 até 800 m² ..... 9,00 UFMs
de 800,01 até 1000 m² .....12,00 UFMs
maior que 1000 m² .....12,00 UFMs mais 0,50 a cada 100 m²

2.2 – COMERCIAL
até 50 m² .....2,00 UFMs
de 50,01 até 70 m² .....3,00 UFMs
de 70,01 até 100 m² .....4,00 UFMs
de 100,01 até 150 m² .....5,00 UFMs
de 150,01 até 200 m² .....6,00 UFMs
de 200,01 até 400 m² .....7,00 UFMs
de 400,01 até 600 m² .....9,00 UFMs
de 600,01 até 800 m² .....11,00 UFMs
de 800,01 até 1000 m² .....13,00 UFMs
maior que 1000 m² .....13,00 UFMs mais 0,50 a cada 100 m²

ANEXO XI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Para o exercício de 2018 não terá taxa prevenção e incêndio.

ANEXO XII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS
(Prevista no Art. 293)

A taxa de limpeza de terrenos baldios localizados dentro do perímetro urbano, desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada a razão de 0,8% da UFM por m2 .

ANEXO XIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES E SERVIÇOS DIVERSOS
(Prevista no Art. 304)

EXPEDIENTES		% UFM
1.	Emissão de alvarás, cartões de inscrição, atestados, certidões em 2ªs vias.	10 %
2.	Fornecimentos de Mapa da Cidade.	30 %
3.	Relações diversas, por página.	0,2%
4.	Análise de projetos de construção	20 %
5.	Vistorias de qualquer natureza	50 %
7.	Aprovação de projeto de loteamento ou desmembramento	100 %
8.	Fornecimento de cópias, por folha.	0,3%
9.	Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados	5,0%

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.		% UFM
1.	Numeração de prédios	5 %
2.	Arrecadação de bens móveis e semoventes aos depósitos municipais, por dia ou fração.	3%
3.	Vistoria Alvará Habite-se, por m2.	0,5%
4.	Inscrição em Dívida Ativa	10 %
5.	Outros serviços administrativos não especificados	3%

PREÇOS PUBLICOS (Previsto no Art. 300)		UFM
1.	HORA MAQUINA	
	Caminhão caçamba (baseado em cargas)	0,60
	Carregadeira	1,5
	Retro escavadeira	1,5
	Motoniveladora	2,0
	Rolo Compactador	2,0
	Escavadeira Hidraulica	3,0
	Outros serviços não especificados	1,0

**Poderá ser dado desconto baseado em programas de incentivos, regulamentados por decreto municipal.*

ANEXO IVX

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(Prevista no Art. 331)

RESIDENCIAL

CONSUMO EM KWH	DESCONTO(%)	VALOR CIP MÊS
0 a 50	100,00	isento
51-70	92,74	4,26
71-90	87,97	7,06
91-120	83,58	9,64
121-200	74,29	15,09
201-350	61,37	22,68
351-600	48,38	30,31
601-1000	34,60	38,40
Acima de 1000	23,26	45,05

COMERCIAL

CONSUMO EM KWH	DESCONTO(%)	VALOR CIP MÊS
0 a 500	61,37	22,68
501-600	42,38	33,83
601-1000	33,09	39,28
1001-1500	16,67	48,92
Acima de 1500	0,00	58,71

INDUSTRIAL

CONSUMO EM KWH	DESCONTO(%)	VALOR CIP MÊS
0 a 1000	61,37	22,68
1001-2000	16,67	48,92
Acima de 2000	0,00	58,71

PODER PUBLICO

CONSUMO EM KWH	DESCONTO(%)	VALOR CIP MÊS
0 a 50	100,00	isento
51-70	92,74	4,26
71-90	87,97	7,06
91-120	83,58	9,64
121-200	74,29	15,09
201-350	61,37	22,68
351-600	48,38	30,31
601-1000	34,60	38,40
Acima de 1000	23,26	45,05

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA JUNTO AO CARNÊ DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

1 - O valor da Taxa de Iluminação Publica, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a prestação de serviços de energia publica, para imóveis vagos, territoriais urbanos.

2 – A Taxa de Iluminação Publica será calculado aplicando-se a UFM (Unidade Fiscal Municipal), a alíquota de 7% (sete por cento), testada do imóvel.

a) – Taxa de Iluminação Pública = UFM x 0,07 x TS

UFM = Unidade Fiscal Municipal
TS = Metragem da Testada

ANEXO XV

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

1 - O valor por Metro Quadrado de Edificações definido por comissão.

TIPO		Casa	CONST. PREC.	Apart.	Loja Sala	Barracão	Telheiro	Construção paralisada	Especial
VALOR	R$	793,30	158,66	951,96	793,30	475,98	158,66	317,00	1.189,90
	UFM	10	02	12	10	06	02	04	15

a) Os valores constantes da tabela acima estão expressos em reais e logo abaixo em UFM – Unidade Fiscal Municipal. O valor de cada UFM para efeito desta conversão R$ 79,33(Setenta e nove reais e trinta e três centavos) a unidade.

b) A Planta de Valores do Zoneamento por metro Quadrado de Terreno não edificado, definido por comissão nomeado através de Decreto Lei do executivo Municipal, será obtido através da seguinte tabela:

Zona	R$/m2	UFM/m2
01	*178,50*	**2,25**
02	*138,82*	**1,75**
03	*99,16*	**1,25**
04	*59,50*	**0,75**
05	*27,76*	**0,35**
06	*59,50*	**0,75**

2 - O IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota de 0,60% (zero virgula sessenta por cento) no caso de terreno não edificado, 0,25 (zero virgula vinte e cinco por cento) no caso de terreno edificado e 0,15% (zero virgula quinze por cento) no caso de chácaras urbanas. No caso de terrenos com utilização religiosa, pública ou imóveis rurais não sendo eles chácaras urbanas, o IPTU será isentado.

a) – IPTU de terreno não edificado: IPTU = VVI x 0,60
b) – IPTU de terreno edificado: IPTU = VVI x 0,25
c) – IPTU de chácaras urbanas: IPTU = VVI x 0,15

3 - O valor venal do Imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE onde:

VVI = Valor venal do Imóvel
VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

4 - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x Vm²T onde:
VVT = Valor venal do Terreno
AT = Área do Terreno
Vm²T = Valor Venal do metro quadrado do terreno

5 - O valor do metro quadrado do terreno **(Vm²T)** será obtido de uma planta de valores que estabelece o valor do metro quadrado do terreno por zonas. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta à ocupação, utilização, situação, topografia, pedologia ou solo, forma e pavimentação, e assim teremos:

VV2T = Vm²T x AT x Oc x Ut x Si x Tp x Pd x Fo x Pv x Fd onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
Vm²T = Valor Venal do metro quadrado do terreno
AT = Área do Terreno
Oc = Coeficiente Ocupação do Terreno
Ut = Coeficiente Utilização do Terreno
Si = Coeficiente Situação Terreno
Tp = Coeficiente de Topografia do Terreno ou Perfil
Pd = Coeficiente de Pedologia do terreno ou solo
Fo = Coeficiente do Formato ou desenho do Terreno
Pv = Coeficiente de Pavimentação da testada do Terreno
Lm = Coeficiente de Limitação do Terreno
Fd = Coeficiente de diferencial de chácaras urbanas

I – Coeficiente corretivo da ocupação referido pela sigla **"Oc"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme a ocupação destinada ao mesmo, conforme a tabela que segue:

Ocupação do Terreno Coeficiente

1 - Não Edificado 1,00
2 - Ruínas 0,70
3 - Em demolição 0,75
4 - Construção Paralisada 0,90
5 - Construção em andamento 0,80
6 - Construído 1,00

II – Coeficiente corretivo da Utilização referido pela sigla **"Ut"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme se destina a utilização atribuída ao terreno, conforme a tabela que segue:

Utilização do Terreno Coeficiente

1 - Terreno Vago 1,00
2 - Residencial 1,00
3 - Residencial/Comercial 1,00
4 - Industrial 1,00
5 - Comercial/Serviço 1,00
6 - Agropecuário 1,00
7 - Depósito 1,00
8 - Público 1,00
9 - Rural 1,00
10 - Religioso 1,00

III – Coeficiente corretivo da Situação referido pela sigla **"Si"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

Situação do Terreno Coeficiente

1 - Uma frente 1,00
2 - Esquina 1,10
3 - mais de duas Frentes 1,15
4 - Vila 0,90
5 - Encravado 0,80
6 - Gleba (área superior a 10.000 m²) 0,70

IV – Coeficiente corretivo de Topografia ou perfil, referido pela sigla **"Tp"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:

Topografia ou perfil do Terreno – campo 24 do BCI Coeficiente

1 - Plano 1,00
2 - Aclive 0,95
3 - Declive 0,90
4 - Irregular 0,70

V – Coeficiente corretivo de Pedologia ou Solo, referido pela sigla **"Pd"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, conforme a tabela que segue:

Pedologia ou Solo do terreno Coeficiente

1 - Normal 1,00
2 - Rochoso 0,90
3 - Inundável 0,80
4 - Alagado 0,70
5 - Combinação das demais 0,60

VI – Coeficiente corretivo da forma do terreno, referido pela sigla **"Fo"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o formato ou desenho do terreno, conforme a tabela que segue:
Forma do terreno – Coeficiente

1 - Regular 1,00
2 - Triangulo 0,85
3 - Retângulo 1.00
4 - Irregular 0,80

VII – Coeficiente corretivo da pavimentação da principal Testada do terreno, referido pela sigla **"Pv"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o tipo de pavimentação existente na principal testada do terreno, conforme a tabela que segue:

Pavimentação na testada do terreno Coeficiente

1 - Asfalto 1,00
2 - Pedra Irregular 0,95
3 - Lajota 0,95
4 - Terra Batida 0,90

5 - Rua não aberta 0,80

VIII – Coeficiente corretivo referente ao Fator de Diferença atribuído as Limitações, referido pela sigla **"LM"**, destinada ao tipo de limitação do imóvel, conforme a tabela que segue:

Fator diferença das limitações do terreno Coeficiente

1 - Muro 1,00
2 - Cerca 0,95
3 - Sem Limitação 0,90

XIX – Coeficiente corretivo referente ao Fator de Diferença atribuído as chácaras urbanas e sub urbanas, referido pela sigla **"Fd"**, consiste em um grau atribuído as chácaras denominadas de Urbanas e Sub urbanas, conforme a tabela que segue:

Fator diferença das chácaras urbanas Coeficiente

1 - Chácara Baldia 1,20
2 - Chácara edificada 0,98
3 - nenhuma 1,00

6 – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = Ae x Vm²e onde:

VVE = Valor venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vm²e = Valor Venal do metro quadrado da Edificação

7 - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: Casa, apartamento, loja/sala, barracão, telheiro, construção precária e especial (entende-se por especial as edificações cujo custo de construção seja elevado em função dos materiais utilizados, mão-de-obra especializada ou da própria concepção do projeto, etc.), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

8 – O valor máximo referido no item anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.

9 – O valor do metro quadrado da edificação referido nos itens 7 e 8, deste anexo, será obtido aplicando-se a fórmula:

Vm²e = Ae x Vm²I (CAT) x Al x Lc x P x Pv x Es x Vp x Cb x Pi x Re x St x C x Pn x Pm onde:

Vm²e = Valor do metro quadrado da edificação
Ae = Área da edificação
Vm²I = Valor do metro quadrado respectivo ao tipo da edificação (CAT)
Al = Coeficiente corretivo de alinhamento da edificação no terreno
Lc = Coeficiente corretivo de localização da edificação no terreno
P = Coeficiente corretivo de posição da edificação
Pv = Coeficiente corretivo de posição vertical da edificação
Es = Coeficiente corretivo de estrutura da edificação
Vp = Coeficiente corretivo de estrutura das paredes
Cb = Coeficiente corretivo do tipo de cobertura
Pi = Coeficiente corretivo do tipo de piso
Re = Coeficiente corretivo do revestimento externo
St = Coeficiente corretivo do número de sanitários existentes na Edificação
C = Coeficiente corretivo de conservação da Edificação
Pn = Coeficiente de diferencial de Piscina
Pm = Coeficiente de diferencial de Metragem de Piscina

IV – O valor do metro quadrado do tipo de (Vm²I) será Obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO m²

1 - Casa..... R$ 793,30
2 - Construção Precária..... R$ 158,66
3 - Apartamento ..... R$ 951,66
4 - Loja/Sala ..... R$ 793,30
5 - Barracão..... R$ 475,98
6 - Telheiro..... R$ 158,66
7 - Construção Paralisada ..... R$ 317,00
8 - Especial..... R$ 1.189,90

V – Coeficientes ou fatores corretivos da construção, consiste em um grau atribuído á edificação pelo produto dos coeficientes de Alinhamento ou fachada, referido pela sigla **"Al"**, localização, referido pela sigla **"Lc"**, e posição, referido pela sigla **"P"**, conforme segue:

a)- Alinhamento ou Fachada Coeficiente

1 - Alinhada 1,00
2 - recuada 0,90

b)- Localização Coeficiente

1 - Frente 1,00
2 - Fundos 0,90

c)- Posição Coeficiente

1 - isolada 1,00
2 - conjugada 0,90
3 - Geminada 0,80

VI – Coeficiente corretivos de Posição Vertical, referido pela sigla **"Pv"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme a posição vertical em que a unidade se encontra, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - Subsolo 0,60
2 - Térreo/Sobre loja 1,00
3 - 1º ao 3º pavimento 1,05
4 - Acima do 3º pavimento 1,10

VII – Coeficiente corretivos de Estrutura da edificação, referido pela sigla **"Es"**, consiste em um grau atribuído a estrutura da construção, obedecendo a tabela a seguir:
Posição Coeficiente

1 - Alvenaria 1,00
2 - Madeira 0,80
3 - Metálica 0,95
4 - Concreto 1,05
5 - Mista (Alvenaria/Madeira) 0,90

VIII – Coeficiente corretivos de vedação das paredes, referido pela sigla **"Vp"**, consiste em um grau atribuído a estrutura das paredes da edificação, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - inexistente 0,85
2 - alvenaria 1,00
3 - madeira 0,90
4 - Mista (alvenaria/madeira) 0,95

IX – Coeficiente corretivos de Cobertura da edificação, referido pela sigla **"Cb"**, consiste em um grau atribuído a estrutura da cobertura da edificação, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - Telha de amianto 0,90
2 - Telha de barro 0,95
3 - Telha de concreto 1,00
4 - Laje 1,10
5 - Especial 1,15
6 - Zinco Especial 0,90
7 - Palha/zinco 0,70

X – Coeficiente corretivos do Piso da edificação, referido pela sigla **"Pi"**, consiste em um grau atribuído a estrutura do piso da Edificação, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - Terra Batida 0,80
2 - Cimento Pedra 0,95
3 - Cerâmico 1,00
4 - Madeira 0,95
5 - Taco 0,95
6 - Porcelanato 1,10
7 - Especial 1,15

XI – Coeficiente corretivos de Revestimento Externo, referido pela sigla **"Re"**, consiste em um grau atribuído a tipo de revestimento externo (paredes externas) da Edificação, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - Inexistente 0,80
2 - Reboco/Pintura 0,95
3 - Cerâmico 1,00
4 - Madeira/Pintura 0,90
6 - Especial 1,10

XII – Coeficiente corretivos Sanitários, referido pela sigla **"St"**, consiste em um grau atribuído a inexistência ou número de sanitários da Edificação, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - Inexistente 0,85
2 - Externo 0,90
3 - Interno 1,00
4 - Mais de um 1,10

XIII – Coeficiente corretivos de Conservação, referido pela sigla **"C"**, consiste em um grau atribuído Ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - Ótima 1,10
2 - Boa 1,00
3 - Regular 0,85
4 - Má 0,75

XIX – Coeficiente corretivos de Piscina, referido pela sigla **"Pn"**, consiste em um grau atribuído Ao imóvel construído, conforme o mesmo tendo ou não Piscina, obedecendo a tabela a seguir:

Posição Coeficiente

1 - Sim 1,10
2 - Não 1,00

XX – Quando existir mais de unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

a) Para o cálculo da fração ideal do terreno será usa a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área do lote x área da edificação
área total construída

XXI – A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou imposto Predial urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0D188353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CAMPOS & GAVA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.652.305/0001-87, com sede na Avenida José Ventura Pinto, nº 720, na cidade de Londrina, Paraná, Bairro Califórnia, neste ato representada pelo Senhor (a) **HELOISA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.927.730-2, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 045.411.719-10, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	Carbono preto formato a4 21x29, 7 cm	RADEX	UNID	50	R$0,90	R$45,00
55	Cola para e.v.a 90 gr	RADEX	UNID	20	R$7,88	R$157,60
56	Cola para Isopor. 1 Litro. Validade mínima de 1 ano	RADEX	UNID	10	R$15,00	R$150,00
58	Extensão eletrica de 2m	HAY	UNID	2	R$20,79	R$41,58

59	Extensão eletrica de 5m	HAY	UNID	2	R$49,77	R$99,54
65	Multicolage para Artesanato. Pote com 250 ml.	ACRILEX	UNID	2	R$22,35	R$44,70
67	OLEADO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 MM, COM 1,50 M DE LARGURA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 M.	PLASTICO	RL	20	R$389,00	R$7.780,00
68	Palito de sorvete ponta redonda pct. c/ 100 unid.	THEOTTO	UNID	10	R$6,19	R$61,90
75	Tinta Acrílica Fosca. Pote com 250 ml. Cores: Amarelo Ouro; Branco; Palha; Areia; Marrom; Preto; Branco; Azul; Vermelho; Bordô. Validade mínima de 1 ano .	ACRILEX	UNID	100	R$16,75	R$1.675,00
76	Tintas acrílica com gliter dourada, prata, verde, azul e vermelho.	ACRILEX	UNID	50	R$8,89	R$444,50
77	Tintas p/ tecidos 37ml cores foscas, cores azul turquesa, rosa, vermelho fogo , vermelho tomate, verde maçã, amarelo limão, amarelo canário, amarelo ouro, amarelo pele ,salmão, lilás, vinho, siena natural, verde musgo, verde abacate, verde folha, verde limão, verde pinheiro, verde bandeira,verde veronese sepsia, cinza lunar, fúcsia, violeta cobalto, azul mar,laranja,cenoura,branco,preto,marrom,vermelho carmim, vermelho vivo, vermelho purpura, vermelho escarlate, vermelho carmim, azul ultramar,azul cobalto , azul petróleo, azul marinho, azul hortencia,cerâmica, vinho, terra queimada,incolor clareador,siena natural/ fume,magenta, rosa escuro, rosa chá , violeta cobalto, lavanda, cappuccino,pêssego.	ACRILEX	UNID	520	R$3,08	R$1.601,60
82	Jogo de suco brinquedo plástico	LIDER	UNID	2	R$49,00	R$98,00
93	Bola de basquete, oficial, em couro legitimo, circunferencia 72-74cm, peso 510-565g, feminino, matrizada	PENALTY	UNID	2	R$87,99	R$175,98
94	Bola de futebol de campo, em material 100% Poliuretano Termoplástico, circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g, com costura.	PENALTY	UNID	2	R$124,49	R$248,98
95	Bola de voleibol, oficial, em poliuretano (p.u), circunferencia 65-67 cm, peso 260-280g, matrizada	PENALTY	UNID	5	R$90,99	R$454,95
96	Bola para exercícios físicos. Diâmetro: 45cm. Sistema Anti-Burst (Anti-Estouro). Sistema Anti-Derrapante. Material Super-resistente em PVC. Cor: vermelha.	LIVE UP	UNID	2	R$70,99	R$141,98
97	Bomba de ar para inflar Bola em PVC com diâmetro de 45cm. Sistema Anti-Estouro e Anti-Derrapante.	PENALTY	UNID	2	R$36,99	R$73,98
100	Peteca colorida em material couro sintético, poliestireno, serragem e pena sintética.	LIVRE	UNID	10	R$8,99	R$89,90

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: AVIAMENTOS, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ESPOTIVOS, PARA ARTESANATO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE BOM SUCESSO E TECIDOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 54/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.
6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 13.385,19** (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).
9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

HELOISA DE OLIVEIRA
RG nº 8.927.730-2 SSP/PR
CPF/MF nº 045.411.719-10
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6B5DB454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - LEI Nº. 490/2017

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os entes consorciados Municípios de **Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira e Primeiro de Maio,** todos no Estado do Paraná, visando ampliar as áreas de atuação do consórcio como forma de pactuar ações e projetos de interesse da coletividade e, reestabelecer os mecanismos necessários à participação e controle social, deliberaram, por unanimidade, alterar a denominação do Consorcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES para **CONSORCIODE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP** e, dar nova redação ao **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a Clausula Quadragésima Oitava, § 4º do Protocolo de Intenções, subscrito em 05 de dezembro de 2013, o qual passará a ser regido pelas seguintes clausulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA.São subscritores deste Protocolo de Intenções os seguintes entes federados, todos localizados no Estado do Paraná:

I- MUNICÍPIO DE CAFEARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil 188, Telefone (43) 3625-1000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

II- MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Telefone (43) 3675-8000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

III- MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.495/0001-59, com sede na Rua Santo Inácio 161, Telefone (43) 3662-1222, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

IV- MUNICÍPIO DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.854.537/0001-51, com sede na Rua prefeito João de Giuli, 180, Telefone (43) 3260-1133, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

V- MUNICÍPIO DE JAGUAPITÄ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ d MF sob o n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 251 Telefone (43) 3272-1122, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VI- MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede na Rua Padre AntonioPozzato, s/n Telefone (43) 3660-1100, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VII- MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Rua São Paulo, 10, Telefone (43) 3273-1177 neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

VIII- MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, Telefone (43) 3623-3100, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

IX- MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, Telefone (43) 3244-1143, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

X- MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.245.059/0001-01, com sede na Rua Onze, 674,Telefone (43)3235-1122, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo.

§ 1º O Município que ainda não tenha ratificado, mediante lei, o Protocolo de Intenções, como condição para celebrar estatuto de consórcio público, deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realizando a publicação no órgão oficial.

§ 2º Consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do *caput* desta cláusula, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o Protocolo de Intenções, e ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA. A área de atuação do Consórcio será a dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia:
I - a possibilidade de serem exercidas atividades em prol de municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade;
II - a possibilidade de serem exercidas atividades do consórcio em prol de municípios não-consorciados e de outras entidades de direito público ou privado, observadas as legislações e procedimentos legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. O ente da Federação não designado neste Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio desde que haja:
I - a sua inclusão contratual, mediante aprovação em Assembleia Geral;
II - a ratificação do Protocolo de Intenções em até 2 (dois) anos contados da aprovação pela Assembleia Geral, do ingresso do Município aderente, ratificado, ainda, mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica automaticamente autorizada a alteração deste Protocolo de Intenções visando a inclusão, no Consórcio, de novos municípios, após ratificação mediante lei pelo Poder Legislativo de cada Município consorciado.
§2° Por força do disposto no §1° desta cláusula, a inclusão contratual observará o seguinte procedimento:
o Município interessado em ingressar no Consórcio deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse;
a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral;
aprovada a solicitação, fica automaticamente autorizado o ingresso, promovendo-se a respectiva alteração contratual nesse sentido, aplicando-se o disposto no § 1º desta cláusula.

1.2 - DA DENOMINAÇÃO, DA DIRETRIZ INSTITUCIONAL, DO PRAZO E DA SEDE

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP) é associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelo Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, por este Protocolo de Intenções, leis ratificadoras, demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único. Em sua atuação institucional, o Consórcio tem como finalidade primordial promover a união dos municípios subscritores, buscando laços de cooperação federativa entre si, com o governo estadual e com o governo federal, buscando melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, nas áreas da educação, trabalho, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente e transporte, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral.
CLÁUSULA QUINTA. O Protocolo de Intenções e o Consorcio Publico terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de PRADO FERREIRA, no Estado do Paraná. Todavia, para que haja proveito para os consorciados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou outras sedes localizadas em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, com vistas ao alcance de suas finalidades.

§1°A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

§2°Considerar-se-á criado o Consórcio com a ratificação deste Protocolo de Intenções pelos legislativos municipais de pelo menos 3 (três) dos municípios previstos no *caput* da Cláusula Primeira.

1.3 – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA. Além do objetivo e finalidade primordial de promover ações e serviços na área do saneamento, englobando resíduos sólidos, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural, nas áreas da educação, trabalho, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente e transporte, o consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados:
prestação de serviços na área do saneamento, especificamente em resíduos sólidos, englobando a prestação regionalizada desses serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos porventura firmados, notadamente os previstos no protocolo de intenções;
execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;
intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
realização de licitações, dentro das áreas de atuação do consórcio, em nome do Município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
realização de licitações compartilhadas na área de atuação do consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação;
IX - desenvolvimento de programas e projetos na área de atuação do Consorcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
X - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
XI- prestação de serviços de apoio dentro de sua área de atuação, englobando assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica com as seguintes especificidades:
solução das demandas na área de atuação do Consorcio;
elaboração de projetos, incluindo todas as etapas pertinentes às ações propostas;
supervisão e execução de obras;
implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
formulação da política tarifária;
intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
XII- representação dos municípios consorciados em todas as áreas de atuação do consorcio, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
XIII - gestão das políticas públicas locais de educação, bem como, as políticas de administração, recursos humanos, meio-ambiente, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.
§1° Os bens adquiridos ou administrados pelo Consórcio serão usados somente pelos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma do regulamento previsto na Assembleia Geral.

§2°Nos casos de retirada do Município consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio até que a Assembleia Geral lhes decida o destino.

§3° Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder com requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§40 Ocorrendo a liberação de recursos de quaisquer esferas governamentais ou não-governamentais a algum dos municípios consorciados, por intermédio ou mediante a colaboração direta ou indireta do Consórcio, a contrapartida respectiva, caso existente, será desembolsada única, exclusiva e diretamente pelo Município consorciado beneficiado.

§5° Na hipótese do §4°, caso a contrapartida seja dada pelo Consórcio, deverá o Município consorciado promover o reembolso respectivo, nas formas e condições previstas no Contrato de Programa.

§6° Para o cumprimento de suas atividades, o Consórcio poderá:
adquirir máquinas, equipamentos e outros bens necessários, que integrarão seu patrimônio, para utilização comum dos consorciados;
firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de entes, entidades e órgãos públicos e doações de organizações privadas ou órgãos públicos, sejam nacionais ou internacionais, observada, quanto a estes, a legislação respectiva;
promover desapropriações que se fizerem necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

2. DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 - DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, tal como constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

§ 1°O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrado, sem que haja necessidade de edição de lei ou decreto posterior por parte de cada ente consorciado, mediante autorização aprovada pela Assembleia Geral.

§2°Os serviços serão prestados nas áreas dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.

CLÁUSULA NONA. A gestão associada para prestação dos serviços públicos abrangerão somente os executados em proveito dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único. Exclui-se do *caput* o município cuja lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de todos ou determinados serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na gestão associada para prestação dos serviços públicos, os municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento destes serviços, tais como referidos na cláusula sétima deste Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao Consórcio fica proibido conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados.

- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os serviços públicos prestados em decorrência deste Protocolo de Intenções serão remunerados para cobrir-lhes os custos, que deverão ser devidamente expostos e detalhados, com a aplicação de percentual mínimo definido por resolução da Assembleia Geral, aplicável sobre estes, para novos investimentos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os reajustes serão feitos:
I - por resolução administrativa da Presidência do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;
II - por meio de resolução devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos devidamente expostos e detalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os serviços receberão avaliação anual de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação dos serviços.

3. DOS CONTRATOS

3.1 - DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por ente da Federação, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Para os fins desta clausula, considera-se prestação de serviço público por meio de gestão associada aquela em que um ente da Federação, ou entidade de sua administração indireta, coopere com outro ente da Federação ou com consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar, exceto quando a prestação se der por meio de contrato de concessão de serviços públicos celebrado após regular licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, no que couberem, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
o objeto, a área e o prazo da prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
o cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Protocolo de Intenções;
os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
as penalidades e sua forma de aplicação;

os casos de extinção;
os bens reversíveis;
os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio, ao Município ou ao Estado, ou à União, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§1ºNo caso de a prestação de serviços ser operacionalizada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal;
a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§2° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§3°Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§4° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§5° A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

§6° O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I — o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II — extinção do consórcio.

§7° Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimentos previstos na legislação.

§8° Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.

- DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os municípios consorciados entregarão recursos financeiros para cobrir as despesas comuns do Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1° Os recursos financeiros a serem repassados pelos municípios, através de contrato de rateio, seja por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, serão devidamente definidos por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

§2°Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas e preços públicos.

§3° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas; poderá haver a celebração do contrato de rateio para o período de até 4 (quatro) anos, desde que haja a respectiva previsão detalhada plurianual por parte do ente consorciado, seja por meio de sua administração direta ou indireta, e por parte do Consórcio.

§4°Constitui ato de improbidade administrativa celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§50 Aplicam-se ao contrato de rateio, no âmbito deste Consórcio Público, as disposições legais respectivas.

3.3 - DO CONTRATOS EM GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Todas as licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizadas com estrita observância dos procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente do Consórcio, pelo Diretor Executivo ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer cidadão tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:

resoluções administrativas de emissão exclusiva da Presidência, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções e nos de interesse geral de maior relevância.

- DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Presidência;
Secretaria Regional de Educação;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal;
4.2.1 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. Ninguém poderá representar, na mesma Assembleia Geral, dois consorciados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação da prestação de contas, até o 1º dia do mês de março e a cada dois anos para eleger os membros da Presidência do consórcio, e, extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.
§ 1º As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal publicado no órgão oficial do Consorcio.
§ 2°. A convocação para as Assembleias Gerais, Ordinária ou extraordinária, deverá ser publicada no órgão oficial com, no mínimo, 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3°. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de um terço, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 4º A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre o assunto específico para a qual foi convocada, bem como sobre a destituição da Presidência e alteração estatutária.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§1° O voto será público e por aclamação, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aosempregados do Consórcio ou a ente consorciado.

§2° O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Para que haja a instalação da Assembleia, será necessária a presença de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior, sendo esse o número mínimo de consorciados para que sejam processadas as deliberações, admitindo-se quórum qualificado, na forma dos estatutos, apenas para a apreciação de determinadas matérias consideradas de maior complexidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Compete à Assembleia Geral.
I – aprovar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II – aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
III- elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV – eleger a Presidência do Consórcio para um mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma única reeleição, bem como destituí-la;
V - aprovar:
a) o plano plurianual de investimentos, mediante resolução;
b) o programa anual de trabalho, mediante resolução;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, mediante resolução;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VI - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, com ônus a este;
VIII - definir os cargos/empregos, o número e as funções do quadro de pessoal;
IX - a mudança de local da sede.
X - aprovar, seja de forma prévia ou posterior à formalização, a celebração de contratos de programa;
XI - aprovar a extinção do consórcio;
XII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§1°Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos membros consorciados; no caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado ou outra entidade, exigir-se-á, para a aprovação, a maioria simples dos presentes.

§2° As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
§3° O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição na Chefia do Poder Executivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Será convocada Assembleia Geral específica para alteração do protocolo de intenções e/ou estatuto, por meio de publicação no órgão oficial do Consorcio.

§1° Os estatutos somente poderão ser elaborados ou alterados por proposta de resolução de autoria de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos entes consorciados, sendo que a deliberação ocorrerá somente com o quorum mínimo de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.
§2º A aprovação da proposta de resolução dependerá do voto da maioria simples dos entes consorciados presentes.
§3° O estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após a ratificação pelos Poderes Legislativos de todos os entes consorciados e o devido registro no órgão competente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

§1° No caso de votação secreta, constará a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§2° Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada pela maioria simples dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

4.2.2 - DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A Presidência será constituída dos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente.
§ 1º O Presidente e vice-presidente do Consorcio serão eleitos pelos seus pares, em assembleia geral ordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de metade mais um dos consorciados ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados.
§ 2ºA apresentação de candidaturas deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) minutosque anteceder a realização da Assembleia geral, cujo candidato deverá ser obrigatoriamente Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por seus pares ou por representantes com poderes expressamente outorgados para tal finalidade.
§ 3° O Presidente será eleito mediante voto público e por aclamação, podendo haver a votação secreta, caso haja decisão nesse sentido aprovada pela maioria simples dos consorciados presentes.
§ 4° Será considerado eleito o candidato que obtiver, ao menos, votos da metade mais um dos consorciados ou número imediatamente superior.
§5° Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado o número de votos previsto no § 4°, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.
§ 6º Proclamado os eleitos, o candidato a Presidente e Vice-Presidente tomarão posse ao término do mandato do seu antecessor.
§ 7º O mandato do Presidente e Vice-Presidente do Consorcio será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, e cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.
§ 8º As Atividades do Presidente e Vice-presidente, bem como as de todos os consorciados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem sob qualquer forma ou título, exceto a percepção de diárias para custeio das despesas com viagens a serviço e no interesse do Consorcio.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Além do previsto no estatuto, competeà Presidência:
I -representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II -ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III -convocar as assembleias gerais:
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VI - julgar recursos relativos à:
a)homologação de inscrição e de resultados de seleção Competitiva Pública/concursos públicos;
b)à inabilitação, desclassificação,homologação e adjudicação de seu objeto em processos licitatórios;
c)aplicação de penalidades a empregados do consórcio;
VII - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado a incumbência de *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
VIII - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;

§ 1º O Presidente poderá delegar a Diretoria Executiva as atribuições que julgar necessárias.
§ 2º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.
§ 3º Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente o sucederá automaticamente, não se aplicando, neste caso, o disposto no §7º da Cláusula Vigésima Nona.
CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Vice Presidente, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos consorciados, sendo esse o quórum mínimo exigido.
§1° A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Vice Presidente que se pretenda destituir.
§2°Será considerada aprovada a moção de censura pela maioria simples dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e por aclamação, podendo haver a votação secreta, caso assim decida a maioria simples da Assembleia Geral.
§3° Caso aprovada moção de censura do Presidente ou do Vice Presidente do Consórcio, proceder-se-á, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§4° A assembleia geral poderá aprovar a moção de censura ao(a) Diretor(a) Executivo(a), obedecido o disposto no § 2º, recomendando ao Presidente do Consorcio sua exoneração.
§5° Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia geral e nos 60 (sessenta) dias que se seguirem.

4.2.3. DA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.A Secretaria Regional de Educação é órgão de natureza permanente, essencial a Administração Municipal dos entes consorciados, como gestora do sistema educacional dos municípios consorciados.

§1º A Secretaria Regional da Educação tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas regionais de educação bem como, as políticas de administração, recursos humanos, transporte, tecnologia, modernização administrativa, e sistemas administrativos gerais necessários ao seu funcionamento e colaboração entre os entes federados.
§ 2º A Secretaria Regional de Educação é o órgão máximo de direção superior do sistema educacional dos municípios consorciados, e será gerida pelo Secretário Regional de Educação, cargo de livre nomeação e exoneração, a ser escolhido mediante aprovação em Processo Seletivo e nomeado pelo Presidente.
§ 3º As despesas com a manutenção da Secretaria Regional de Educação será rateada pelos municípios que se beneficiarem da sua atuação, em cotas iguais.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A Secretaria Regional de Educação compete:
I- o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas regionais relativas à educação, no âmbito das competências dos Municípios;
II- a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III- a supervisão dos estabelecimentos dos Sistemas Municipais de Ensino dos entes consorciados;
V- a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo;
VI- a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VII- a promoção de levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VIII- a proposição, análise e execução de programas e projetos na área educacional;
IX- a oferta e promoção de educação especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
X- opinar sobre a aplicação dos fundos e recursos financeiros específicos da Secretaria Regional de Educação;
XI- a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação geral da Secretaria Regional de Educação;
XII- a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XIII- a permanente interação com os municípios consorciados visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XVI- dar suporte para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação dos entes consorciados; e
XVII- outras competências correlatas que forem atribuídas pela assembleia geral.
Parágrafo único. A Secretaria Regional de Educação será regulamentada, no que couber, por resolução da Assembleia Geral.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. O Secretario Regional de Educação e demais dirigentes da Administração Municipal dos entes consorciados, com vistas à eficiência do processo de planejamento operacional, definição e execução de suas respectivas ações, adotarão medidas sistematizadas de racionalização e controle de suas rotinas, métodos e sistemas de trabalho.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Para a integração e coordenação eficaz dos programas e atividades no âmbito da Administração Municipal dos entes consorciados, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais, que compreendem a existência de órgãos de coordenação central, responsáveis pela orientação e supervisão técnica e metodológica das unidades estruturadas, incumbidas da execução das atividades auxiliares setoriais.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. A Secretaria Regional de Educação adotará, quando entender mais racional, eficiente e econômico, o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

4.2.4. DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA.A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do Consorcio, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor(a) Executivo(a), nomeado pelo Presidente do Consorcio.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.Compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa do Consorcio, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - executar a gestão administrativa do Consorcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
III – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
IV - elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do Consorcio;
V - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
VII - realizar as atividades de relações públicas do Consorcio, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
VIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
X - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local, hora e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções eventualmente decorrentes das deliberações;
XI - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XII – exercer outras funções delegadas pelo Presidente;
XIII - outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio e na Assembleia Geral.

4.2.5 DO CONSELHO FISCAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA. O Conselho Fiscal é órgão de controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, sendo auxiliado, no que couber, pelo controlador interno e Tribunal de Contas.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ao Consórcio.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois (2) anos e coincidirá com o mandato da Presidência, sendo permitida uma reeleição por igual período.
§ 1º A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente e Vice-Presidente.
§ 2º O Conselho Fiscal terá um coordenador eleito pelos seus membros titulares.
§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada três meses e, extraordinariamente, por solicitação de seu coordenador, ou do Presidente do Consorcio.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA.O Conselho Fiscal terá como atribuições:
I – Eleger seu Coordenador;
II – Examinar os livros de escrituração do Consorcio;
III – Analisar e fiscalizar a prestação de contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Consórcio emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
IV – Requisitar a Presidência, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo consórcio;
V – Comunicar a Assembleia Geral caso verifique irregularidade na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, assim como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;
VI – Opinar sobre as contas anuais do Consorcio, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;
VII – Examinar acordos e convênios, sua execução e conclusão;

§ 1º. As Atividades dos membros do Conselho Fiscal, bem como as de todos os associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou benefícios sob qualquer forma ou título.

§ 2º. Será considerado vago, o cargo dos membros do Conselho Fiscal que não comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) alternadas, sem justificativa.

5. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.1. DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. Ficam criados os cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração, jornada e suas atribuições constantes nos Anexos I e II, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.

§1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
§2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública/concurso público, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
§ 3º A primeira revisão geral anual dos salários e dos vencimentos será 12 (doze) meses após a primeira contratação de empregado público, e nos anos subsequentes sempre no mesmo mês, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§4º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços na sede do Consorcio ou em quaisquer dos Municípios consorciados.
§5º O ocupante de cargo em comissão, empregado publico ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia.
§6º Conceder-se-á aos empregados públicos os adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte etc.
§7º Os ocupantes dos cargos em comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, FGTS, não fazendo jus a horas extras.
§ 8º O Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo II.
§ 9º O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior desta clausula não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§10 Com a extinção do Consorcio Público, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.
§11 A dispensa de empregados públicos dependerá de prévio processo administrativo simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§12 Os empregados públicos não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. Por solicitação da Presidência, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na área de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação, prorrogáveis por igual período;
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio de Inovação e Desenvolvimento do Norte do Paraná – CODINORP até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública/concurso público, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo único. A remuneração da contratação temporária será a prevista para o emprego publico correlato fixado no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

6. DA RETIRADA E EXCLUSÃO DO CONSORCIO

6.1. DA RETIRADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. A retirada de ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. Aretirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e o Consórcio.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de metade mais um ou número inteiro imediatamente superior dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

6.2 DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a ausência de inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1° A exclusão prevista no inciso I do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§2° O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7. DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§2° Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

§4°A alteração do Protocolo de Intenções observará o mesmo procedimento previsto para as alterações estatutárias.

§5°Não se aplica o disposto no §4° aos casos de simples inclusão de novo ente consorciado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/05, por seu regulamento e demais normas atinentes, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - eletividade do Presidente do Consórcio;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Considerando as alterações aprovadas pelo presente instrumento, fica autorizado a alteração do Estatuto do Consorcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP.

9. DO FORO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de intenções, fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sendo que eventuais demandas só serão discutidas no Poder Judiciário após prévia tentativa de ajuste amigável.

Prado Ferreira - PR, 08 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAFEARA

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

MUNICÍPIO DE GUARACI

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

MUNICÍPIO DE PORECATU

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

MUNICPIO DE JAGUAPITÃ

ANEXO I

DO QUADRO EMPREGOS PÚBLICOS				
QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTI-DADE**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	20
Contador	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	20
Administrador	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	44
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	1.200,00	02	44
Engenheiro Ambiental	Seleção Competitiva Pública	2.200,00	01	20
Assistente Social	Seleção Competitiva Pública	1.650,00	01	30
Técnico em Meio Ambiente	Seleção Competitiva Pública	1.800,00	02	44
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	937,00	03	44
Motorista	Seleção Competitiva Pública	1.800,00	03	44
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	2.000,00	03	44

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	**FORMA DE PROVIMENTO**	**QUANTI-DADE**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO –R$**
Secretário Regional Educação	Livre nomeação de exoneração	01	CC-1	10.000,00
Diretor Executivo	Livre nomeação de exoneração	01	CC-2	4.500,00
Coordenador Geral	Livre nomeação de exoneração	01	CC-3	2.200,00

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Forma provimento: designação de empregados públicos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
Controlador Interno	**01**	**FG1**	**50%**
Chefe de Divisão	**02**	**FG2**	**50%**

ANEXO II
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DOS EMPREGOS PUBLICOS

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consorcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consorcio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo em audiências, em outros atos, para defender direitos ou interesses.	
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras.	
- Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.	
- Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação.	
- Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário.	
- Pesquisar jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio.	
- Defender o Consorcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.	
- Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consorcio.	
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.	
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.	
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.	
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consorcio.	

- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a sua montagem.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as prestações de contas mensais, bimestrais e anuais;
- Elaborar a prestação de contas e supervisionar a execução dos recursos dos convênios;
- Elaborar em conjunto com a Presidência o orçamento e o Plano Plurianual de Investimento;
- Responder junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, Ministério da Saúde, etc., nos assuntos inerentes a área contábil;
- Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ADMINISTRADOR	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas metodologias visando o melhor desempenho das rotinas administrativas.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Analisar as características do Consórcio, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas.	
- Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação.	
- Avaliar e controlar resultados da implantação de planos e programas.	
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.	
- Verificar o funcionamento dos órgãos da Administração segundo os regimentos e regulamentos vigentes.	
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa.	
- Realizar estudos específicos, visando solucionar problemas administrativos.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.	
- Redigir, digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário.	
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.	
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.	
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros.	
- Efetuar cálculos e conferências numéricas.	
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor.	
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral.	
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.	
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desenvolver projetos de engenharia ambiental; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidadedos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentaçãotécnica. Assessorar nas atividades do consórcio em sua área de atuação.	
TAREFAS TÍPICAS	
-Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos,projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas,transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento inerentes as atividades desenvolvidas pelo consórcio.	
- Promover estudos para desenvolvimento de ações e serviços a serem aplicados na área de saneamento, englobando os resíduos sólidos.	
- Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria econsultoria.	
- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.	
- Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.	
-Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social.	
-Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial dos entes consorciados, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico.	
- Participar de auditorias ambientais.	
- Desenvolver gestão e planejamento ambiental.	
- Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância.	
- Verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;	
- Realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência.	
- Coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a coleta de resíduos, a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade.	
- Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais.	
- Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados dos entes consorciados a fim de promover sua adequada utilização.	
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da administração do Consorcio.	
- Analisar e emitir parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações.	
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
- Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.	
- Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem,operação, reparo ou manutenção na sua área de atuação.	
- Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais eequipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal em sua área de atuação.	
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas aoambiente organizacional.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas a função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar, coordenar e executar serviços inerentes às atividades e ações promovidas e desempenhadas pelo Consórcio.	
- Implementar políticas sócio-ambientais na perspectiva dagarantia dos direitos de cidadania.	
- Desenvolver a educação ambiental como um processo educativo, permanente e contínuo, visando desenvolver uma filosofia de vida ética e moral.	
- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação decorrentes das atividades meio e fim do Consórcio.	
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, habitação e outros).	
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário.	
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, visando a melhoria dos serviços ambientais, de saneamento e de resíduos, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário.	
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos a serem aplicados na área de saneamento básico, educação e outros, de modo a servir indivíduos desamparados.	
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos – técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene, saúde e saneamento básico.	
- Identificar problemas econômicos-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais.	
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área de atuação do Consórcio para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre questões ambientais, de destinação de resíduos e o impacto nas comunidades.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas a função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS	

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle efiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente, acompanhando as equipes de trabalhadores. Auxiliarengenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio inerente a sua função.	
TAREFAS TÍPICAS	
-Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades do Engenheiro ambiental.	
- Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas.	
- Orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.	
- Executar trabalhos inerentes a atividade do consórcio, dimensionando recursos (humanos, materiais e equipamentos); especificar materiais; programar a execução dos serviços; elaborar cronograma; preparar o local de trabalho; requisitar materiais.	
- Programar os serviços; elaborar escalas de horários de trabalho; treinar equipes; verificar a utilização de equipamentos de proteção; contatar órgãos municipais, estaduais ou federais para possibilitar a execução do trabalho; fiscalizar aplicação de normas e regulamentos; supervisionar o cumprimento de tarefas.	
-Acompanhar a execução de projetos de infraestrutura na sua área de atuação.	
- Efetuar levantamento; empregar normas técnicas; solicitar projetos complementares; submeter o projeto à aprovação; pesquisar novas tecnologias na área ambiental.	
- Estruturar a coleta de resíduos sólidos.	
- Diagnosticar a realidade dos municípios consorciados; Identificar as características dos resíduos; elaborar roteiro de coleta e varrição.	
- Planejar e supervisionar campanhas educativas para coleta de resíduos sólidos.	
- Levantar dados quantitativos de projetos; elaborar composições unitárias; elaborar memória de cálculo; elaborar planilhas de custos diretos e indiretos;cotar insumos e serviços; elaborar cronograma físico-financeiro.	
-Montar banco de dados com as informações de solos e bacias hidrográficas; efetuar vistorias e perícias técnicas circundantes ao ecossistema local; coletar dados referentes à fauna e flora; identificar fontes de poluição; respeitar normas, leis e decretos ambientais; supervisionar serviços de recuperação de áreas degradadas; elaborar planta cadastral da região; sugerir formas de minimização de impactos ambientais; instruir equipes de trabalho para a preservação do meio ambiente; implantar projetos de reflorestamento e recuperação de matas; participar da elaboração de planos de segurança das áreas de mananciais; propor ações preventivas; aplicar ações corretivas.	
- Realizar trabalhos em laboratório; coletar amostras; preparar ensaios; preparar amostras de acordo com as especificações; realizar ensaios; calcular ensaios; elaborar planilhas dos ensaios realizados; elaborar relatórios; controlar a qualidade dos produtos e serviços.	
-Requisitar compras de materiais e equipamentos para sua área de atuação.	
- Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.	
- Manter unidades de preservação econservação ambientais;	
- Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientando na construção de instalações de manejamento de resíduos.	
- Ministrar treinamentos, participar de projetos e auxiliar em palestras.	
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo omaterial, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.	
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.	
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos demedição e de programas de informática.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas a função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE	
OUTROS REQUISITOS: CURSO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Compreende os cargos que se destinam aexecutar serviços gerais inerentes a toda a atividade desenvolvida pelo Consórcio, em suas diversas unidades e juntos aos municípios consorciados.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;	
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;	
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;	
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades Consorcio.	
- Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, como carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba, diariamente seguindo roteiro estabelecido.	
- Executar outras atividades correlatas a função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CARGO: MOTORISTA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.	
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.	
- Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.	
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.	
- Realizar viagens a serviço do Consorcio.	
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.	
- Realizar viagens a serviço do Consorcio.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C” ouSUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos e operar máquinas motorizadas pesadas, tratores, motoniveladoras, pá carregadeira entre outras; promover a manutenção da máquina sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra.	
- Relatar, em registros próprios, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.	
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;	
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;	
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;	
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo, bem como para manutenção adequada da máquina.	
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.	
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.	
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.	
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização da máquina e/ou equipamento, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Gerenciar as políticas públicas regionais de educação dos municípios consorciados.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas regionais relativas à educação, no âmbito das competências dos Municípios.	
- Organizar a manutenção e desenvolvimento das instituições dos sistemas municipais de ensino dos entes consorciados, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado.	
- Supervisionar os estabelecimentos dos Sistemas Municipais de Ensino dos entes consorciados.	
- Implementar políticas de erradicação do analfabetismo.	
- Promover programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;	
- Promover levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	
- Propor, analisar e executar de programas e projetos na área educacional;	
- Interagir com os municípios consorciados visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;	
- Dar suporte para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação dos entes consorciados; e	
- Diagnosticar, definir objetivos, estratégias e ações na área educacional dos municípios consorciados.	
- Sistematizar experiências e processos através de mecanismos legais (portarias, resoluções etc.).	
- Criar e implementar processos de ações exitosas na gestão de pessoas.	
- Sugerir e implementar gestão pedagógica com impacto em sala de aula na rede de ensino dos municípios consorciados.	
- Representar e prestar assistência ao Consórcio em atividades e funções político-educacionais;	
- Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e Plano Plurianual de investimentos na área da educação que atendam os interesses do consórcio e dos entes consorciados de maneira geral;	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
- Executar outras tarefas e atividades correlatas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR PEDAGOGIA OU LICENCIATURAS RECONHECIDO PELO MEC	

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;	
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.	
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa do CONSORCIO, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;	
- Executar a gestão administrativa do Consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;	
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.	
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do Consórcio e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;	
- Realizar as atividades de relações públicas do Consórcio, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;	
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;	
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;	
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio a Presidência, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;	
- Executar outras atribuições delegadas pelo Presidente e assembleia geral.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
- Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO	

FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a coordenação geral no âmbito administrativo do consórcio nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consorcio. Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;	
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.	
- Coordenar às equipes e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos das áreas em geral do Consórcio.	
- Projetar e desenvolver políticas e processos criando os fluxos das áreas.	
- Elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas do Consórcio.	
- Tomar decisões com base em relatórios gerenciais.	
- Elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas do Consórcio para elaboração do orçamento anual.	
- Analisar a necessidade de compra e distribuição de materiais.	
- Acompanhar a execução de serviços gerais e o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área de atuação do Consórcio.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
- Executar outras atividades correlatas	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consorcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
TAREFAS TÍPICAS
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento, a execução dos programas do Consorcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consorcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consorcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
OUTROS REQUISITOS: FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CONTÁBIL OU DIREITO.

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Assessorar e coordenar os empregados sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;	
- Chefiarou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores/empregados e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;	
- Efetuara conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;	
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consorcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;	
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado),controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;	
- Acompanhar a execução de obras ouserviços, elaborando e prestando de contas ou informações sempre que necessário.	
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de suaequipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;	
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;	
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
- Executar outras atividades correlatas	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32E2A743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS R EALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**7.273.800,00**	**7.273.800,00**	**3.912.237,84**	**53,79**
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.385.000,00	1.385.000,00	1.158.313,81	83,63
1.1.1 - IPTU	1.197.000,00	1.197.000,00	1.005.934,53	77,38
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	152.379,28	6,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	554.345,51	29,18
1.2.1 - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	554.345,51	29,18
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.718.800,00	2.718.800,00	1.467.189,38	53,96
1.3.1 - ISS	2.630.800,00	2.630.800,00	1.452.404,15	54,76
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	88.000,00	88.000,00	14.785,23	41,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.270.000,00	1.270.000,00	732.389,14	57,67
1.4.1 - IRRF	1.270.000,00	1.270.000,00	732.389,14	57,67
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	**48.480.000,00**	**48.480.000,00**	**28.383.420,93**	**58,55**
2.1 - Cota-parte FPM	18.750.000,00	18.750.000,00	9.669.416,14	51,57
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.500.000,00	17.500.000,00	9.061.882,81	51,78
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.250.000,00	1.250.000,00	607.533,33	48,60
2.2 - Cota-parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	15.760.210,45	60,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	230.000,00	230.000,00	105.341,04	45,80
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	217.332,90	54,33
2.5 - Cota-parte ITR	200.000,00	200.000,00	16.744,36	8,37
2.6 - Cota-parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.614.376,04	90,15
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	**55.753.800,00**	**55.753.800,00**	**32.295.658,77**	**57,93**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS R EALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	**15.000,00**	**15.000,00**	**6.451,11**	**43,01**
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**1.379.200,00**	**1.539.347,56**	**930.188,61**	**60,43**
5.1 - Transferências do salário-educação	850.000,00	850.000,00	463.490,54	54,53

5.2 - Outras transferências do FNDE	523.000,00	683.147,56	456.016,82	66,75
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	6.200,00	6.200,00	10.681,25	172,28
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.223,15**	**40,77**
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.000,00	3.000,00	1.223,15	40,77
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**100,00**
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**1.397.200,00**	**1.579.847,56**	**960.362,87**	**60,79**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS R EALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**9.446.000,00**	**9.446.000,00**	**5.555.177,22**	**58,81**
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.812.376,34	51,78
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.200.000,00	5.200.000,00	3.152.041,98	60,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	46.000,00	46.000,00	21.068,16	45,80
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	43.466,66	54,33
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	40.000,00	40.000,00	3.348,84	8,37
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	580.000,00	580.000,00	522.875,24	90,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	**8.171.000,00**	**8.171.000,00**	**5.512.236,52**	**67,35**
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	8.146.000,00	8.146.000,00	5.486.234,86	67,35
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	26.001,66	104,01
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	(68.942,36)	5,30

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**8.040.000,00**	**8.041.637,13**	**5.374.218,11**	**66,83**	**5.376.023,06**	**66,85**
13.1 - Com educação infantil	3.744.000,00	3.744.000,00	2.611.111,21	69,74	2.611.145,28	69,74
13.2 - Com ensino fundamental	4.296.000,00	4.297.637,13	2.763.106,90	64,29	2.764.877,78	64,33
14 - OUTRAS DESPESAS	**121.000,00**	**121.000,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.804,95)**	**(1,49)**
14.1 - Com educação infantil	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	(34,07)	(0,10)
14.2 - Com ensino fundamental	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	(1.770,88)	(2,06)
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	**8.161.000,00**	**8.162.637,13**	**5.374.218,11**	**65,84**	**5.374.218,11**	**65,84**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**1.637,13**
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	**1.637,13**
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	**97,50**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**1.637,13**
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	**1.637,13**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**6.546.450,00**	**6.644.610,67**	**3.853.317,64**	**57,99**	**3.843.852,86**	**57,85**
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.779.000,00	3.779.000,00	2.611.111,21	69,10	2.611.111,21	69,10
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.767.450,00	2.865.610,67	1.242.206,43	43,35	1.232.741,65	43,02
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	**8.730.255,00**	**8.854.172,22**	**4.983.955,02**	**56,29**	**4.979.232,17**	**56,24**
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.382.000,00	4.383.637,13	2.763.106,90	63,03	2.763.106,90	63,03
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.348.255,00	4.470.535,09	2.360.269,41	52,80	2.355.546,56	52,69
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(139.421,29)	0,00	(139.421,29)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
25 - ENSINO SUPERIOR	**220.000,00**	**220.000,00**	**108.000,00**	**49,09**	**108.000,00**	**49,09**
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27 - OUTRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	**15.496.705,00**	**15.718.782,89**	**8.945.272,66**	**56,91**	**8.931.085,03**	**56,82**

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	**(68.942,36)**
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**26.001,66**
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**1.637,13**
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**107.280,09**
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	**65.976,52**
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	**8.757.108,51**
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	**27,12**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	527.200,00	706.882,42	432.064,05	61,12	432.064,05	61,12
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.382.200,00	1.672.460,27	1.005.516,33	60,12	1.005.516,33	60,12
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.878.905,00	17.391.243,16	9.950.788,99	57,22	9.936.601,36	57,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	55.598,71	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.637,13	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.486.234,86	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.376.023,06	0,00

49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	26.001,66	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.850,59	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLATO
Secretario de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:174BD3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.015.000,00	69.037.892,46	9.224.914,70	35.243.353,47	33.794.538,99	9.307.924,13	35.046.319,48	33.991.572,98	34.296.051,66
DESPESAS CORRENTES	60.355.600,00	61.928.145,80	8.404.785,66	32.572.439,22	29.355.706,58	8.552.439,75	32.444.253,89	29.483.891,91	31.741.729,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.150.600,00	34.305.629,03	4.351.408,00	17.384.542,96	16.921.086,07	4.351.408,00	17.384.542,96	16.921.086,07	17.371.723,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	405.000,00	405.000,00	42.516,24	179.076,35	225.923,65	42.516,24	179.076,35	225.923,65	179.076,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.800.000,00	27.217.516,77	4.010.861,42	15.008.819,91	12.208.696,86	4.158.515,51	14.880.634,58	12.336.882,19	14.190.929,61
DESPESAS DE CAPITAL	5.059.400,00	6.509.746,66	820.129,04	2.670.914,25	3.838.832,41	755.484,38	2.602.065,59	3.907.681,07	2.554.322,13
INVESTIMENTOS	4.413.400,00	5.863.746,66	685.880,54	2.210.759,74	3.652.986,92	621.235,88	2.141.911,08	3.721.835,58	2.094.167,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	646.000,00	646.000,00	134.248,50	460.154,51	185.845,49	134.248,50	460.154,51	185.845,49	460.154,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.814.000,00	2.815.637,13	311.775,02	1.234.118,15	1.581.518,98	311.775,02	1.234.118,15	1.581.518,98	1.234.118,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.829.000,00	71.853.529,59	9.536.689,72	36.477.471,62	35.376.057,97	9.619.699,15	36.280.437,63	35.573.091,96	35.530.169,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.829.000,00	71.853.529,59	9.536.689,72	36.477.471,62	35.376.057,97	9.619.699,15	36.280.437,63	35.573.091,96	35.530.169,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.223.951,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.829.000,00	71.853.529,59	9.536.689,72	36.477.471,62	35.376.057,97	9.619.699,15	36.280.437,63	35.573.091,96	44.754.120,85
RESERVA DO RPPS	2.814.000,00	69.154.416,61	0,00	0,00	69.154.416,61	0,00	0,00	69.154.416,61	0,00

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLATO
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:985C95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	67.972.500,00	68.139.917,46	10.744.598,19	15,77	42.877.962,76	62,93	25.261.954,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.321.300,00	8.321.300,00	940.060,18	11,30	4.639.683,56	55,76	3.681.616,44
IMPOSTOS	7.122.300,00	7.122.300,00	787.795,81	11,06	3.745.073,33	52,58	3.377.226,67
TAXAS	1.210.000,00	1.210.000,00	149.931,45	12,39	885.351,07	73,17	324.648,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	2.332,92	2,33	9.259,16	9,26	90.740,84
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	(111.000,00)	(111.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(111.000,00)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.525.000,00	2.525.000,00	543.215,82	21,51	2.180.117,38	86,34	344.882,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.025.000,00	1.025.000,00	317.186,50	30,95	1.260.437,45	122,97	(235.437,45)
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.500.000,00	1.500.000,00	226.029,32	15,07	919.679,93	61,31	580.320,07
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.216.700,00	4.223.969,90	1.971.702,84	46,68	4.504.435,28	106,64	(280.465,38)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.196.700,00	4.203.969,90	1.967.250,47	46,80	4.488.295,49	106,76	(284.325,59)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	20.000,00	20.000,00	4.452,37	22,26	16.139,79	80,70	3.860,21
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	30,00	1,50	690,00	34,50	1.310,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	2.000,00	2.000,00	30,00	1,50	690,00	34,50	1.310,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.022.000,00	1.022.000,00	136.197,52	13,33	464.598,41	45,46	557.401,59
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.217.000,00	51.377.147,56	7.028.711,65	13,68	30.669.313,83	59,69	20.707.833,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.217.000,00	51.377.147,56	7.010.181,90	13,64	30.610.784,08	59,58	20.766.363,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	18.529,75	0,00	58.529,75	0,00	(58.529,75)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	668.500,00	668.500,00	124.680,18	18,65	419.124,30	62,70	249.375,70
MULTAS JUROS DE MORA	175.000,00	175.000,00	20.160,92	11,52	82.977,87	47,42	92.022,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00	31.000,00	26.566,47	85,70	65.699,99	211,94	(34.699,99)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	384.000,00	384.000,00	76.211,58	19,85	254.332,14	66,23	129.667,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	128.000,00	128.000,00	1.741,21	1,36	16.114,30	12,59	111.885,70
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	(49.500,00)	(49.500,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(49.500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	21.500,00	179.499,15	348.749,15	194,29	488.599,15	272,20	(309.100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	78.499,15	77.499,15	98,73	77.499,15	98,73	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500,00	78.499,15	77.499,15	98,73	77.499,15	98,73	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	42.500,00	0,00	0,00	81.350,00	191,41	(38.850,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	42.500,00	0,00	0,00	81.350,00	191,41	(38.850,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	58.500,00	271.250,00	463,68	329.750,00	563,68	(271.250,00)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	58.500,00	271.250,00	463,68	329.750,00	563,68	(271.250,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**835.000,00**	**835.000,00**	**349.438,75**	**41,85**	**1.387.558,94**	**166,17**	**(552.558,94)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**68.829.000,00**	**69.154.416,61**	**11.442.786,09**	**16,55**	**44.754.120,85**	**64,72**	**24.400.295,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**68.829.000,00**	**69.154.416,61**	**11.442.786,09**	**16,55**	**44.754.120,85**	**64,72**	**24.400.295,76**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.829.000,00**	**69.154.416,61**	**11.442.786,09**	**16,55**	**44.754.120,85**	**64,72**	**24.400.295,76**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699.112,98	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLATO
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA41071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.015.000,00	69.037.892,46	9.224.914,70	35.243.353,47	96,62	33.794.538,99	9.307.924,13	35.046.319,48	96,60	33.991.572,98
LEGISLATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.678.500,00	7.506.000,00	964.703,83	3.757.897,30	10,30	3.748.102,70	966.079,64	3.748.383,66	10,33	3.757.616,34
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	681.000,00	641.000,00	90.273,44	308.409,72	0,85	332.590,28	84.573,44	302.709,72	0,83	338.290,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.876.000,00	4.729.000,00	667.087,26	2.589.290,28	7,10	2.139.709,72	674.163,07	2.585.476,64	7,13	2.143.523,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.001.000,00	1.005.500,00	129.520,49	495.680,07	1,36	509.819,93	129.520,49	495.680,07	1,37	509.819,93
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	630.500,00	630.500,00	47.885,83	198.817,74	0,55	431.682,26	47.885,83	198.817,74	0,55	431.682,26
COMUNICAÇÃO SOCIAL	490.000,00	500.000,00	29.936,81	165.699,49	0,45	334.300,51	29.936,81	165.699,49	0,46	334.300,51
SEGURANÇA PÚBLICA	**30.000,00**	**30.000,00**	**1.113,75**	**3.588,37**	**0,01**	**26.411,63**	**1.113,75**	**3.588,37**	**0,01**	**26.411,63**
POLICIAMENTO	30.000,00	30.000,00	1.113,75	3.588,37	0,01	26.411,63	1.113,75	3.588,37	0,01	26.411,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.075.000,00	3.290.859,55	618.188,18	2.060.263,55	5,65	1.230.596,00	616.765,49	2.056.536,66	5,67	1.234.322,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.106.000,00	1.094.000,00	203.436,47	799.817,99	2,19	294.182,01	203.436,47	799.817,99	2,20	294.182,01
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	22.000,00	22.000,00	384,00	384,00	0,00	21.616,00	384,00	384,00	0,00	21.616,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	941.000,00	981.859,55	121.467,22	465.876,41	1,28	515.983,14	121.457,80	465.121,38	1,28	516.738,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.006.000,00	1.193.000,00	292.900,49	794.185,15	2,18	398.814,85	291.487,22	791.213,29	2,18	401.786,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.270.000,00	5.270.000,00	462.355,22	1.843.151,27	5,05	3.426.848,73	462.355,22	1.843.151,27	5,08	3.426.848,73
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.270.000,00	5.270.000,00	462.355,22	1.843.151,27	5,05	3.426.848,73	462.355,22	1.843.151,27	5,08	3.426.848,73
SAÚDE	14.369.095,00	15.340.007,20	2.375.578,50	9.407.509,87	25,79	5.932.497,33	2.497.814,99	9.337.469,50	25,74	6.002.537,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	597.000,00	643.000,00	81.115,25	248.107,63	0,68	394.892,37	84.586,15	248.107,63	0,68	394.892,37
ATENÇÃO BÁSICA	10.733.095,00	11.203.047,10	1.667.667,33	6.799.808,82	18,64	4.403.238,28	1.753.495,92	6.758.118,45	18,63	4.444.928,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.376.000,00	1.376.000,00	221.202,53	862.638,30	2,36	513.361,70	192.852,53	834.288,30	2,30	541.711,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.008.000,00	1.458.000,00	348.373,74	1.264.113,95	3,47	193.886,05	409.660,74	1.264.113,95	3,48	193.886,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196.000,00	220.960,10	16.153,66	49.160,87	0,13	171.799,23	16.153,66	49.160,87	0,14	171.799,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	459.000,00	439.000,00	41.065,99	183.680,30	0,50	255.319,70	41.065,99	183.680,30	0,51	255.319,70
EDUCAÇÃO	15.495.905,00	16.025.106,03	2.423.743,95	9.511.336,68	26,07	6.513.769,35	2.421.315,04	9.497.149,05	26,18	6.527.956,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	710.000,00	610.000,00	79.482,13	353.693,52	0,97	256.306,48	79.482,13	353.121,52	0,97	256.878,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.387.150,00	6.611.961,51	1.054.428,32	3.997.760,81	10,96	2.614.200,70	1.049.306,75	3.988.296,03	10,99	2.623.665,48
EDUCAÇÃO ESPECIAL	427.000,00	427.000,00	76.408,92	273.919,22	0,75	153.080,78	76.408,92	273.919,22	0,76	153.080,78
ENSINO FUNDAMENTAL	7.751.755,00	8.156.144,52	1.177.424,58	4.777.963,13	13,10	3.378.181,39	1.180.117,24	4.773.812,28	13,16	3.382.332,24
ENSINO SUPERIOR	220.000,00	220.000,00	36.000,00	108.000,00	0,30	112.000,00	36.000,00	108.000,00	0,30	112.000,00
CULTURA	1.103.000,00	1.124.000,00	114.057,59	316.666,77	0,87	807.333,23	78.034,05	280.609,96	0,77	843.390,04
DIFUSÃO CULTURAL	1.103.000,00	1.124.000,00	114.057,59	316.666,77	0,87	807.333,23	78.034,05	280.609,96	0,77	843.390,04
URBANISMO	6.405.000,00	7.686.684,53	983.876,47	3.642.134,35	9,98	4.044.550,18	953.559,88	3.610.326,42	9,95	4.076.358,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.000,00	200.500,00	81.200,36	118.550,10	0,32	81.949,90	81.200,36	118.550,10	0,33	81.949,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.596.000,00	4.807.184,53	639.856,85	2.296.121,75	6,29	2.511.062,78	609.540,26	2.264.313,82	6,24	2.542.870,71
SERVIÇOS URBANOS	2.594.000,00	2.679.000,00	262.819,26	1.227.462,50	3,36	1.451.537,50	262.819,26	1.227.462,50	3,38	1.451.537,50
HABITAÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.007.500,00	1.153.126,87	106.467,19	510.953,45	1,40	642.173,42	108.204,20	510.549,26	1,41	642.577,61
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	3.347,21	21.771,49	0,06	58.228,51	3.022,22	21.367,30	0,06	58.632,70
CONTROLE AMBIENTAL	927.500,00	1.073.126,87	103.119,98	489.181,96	1,34	583.944,91	105.181,98	489.181,96	1,35	583.944,91
AGRICULTURA	1.326.000,00	1.215.000,00	180.808,39	652.379,76	1,79	562.620,24	181.020,66	651.593,67	1,80	563.406,33
EXTENSÃO RURAL	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.273.000,00	1.215.000,00	180.808,39	652.379,76	1,79	562.620,24	181.020,66	651.593,67	1,80	563.406,33

INDÚSTRIA	157.000,00	152.000,00	13.933,37	46.381,54	0,13	105.618,46	13.735,03	44.574,20	0,12	107.425,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	157.000,00	152.000,00	13.933,37	46.381,54	0,13	105.618,46	13.735,03	44.574,20	0,12	107.425,80
TRANSPORTE	2.002.000,00	2.079.561,90	332.917,02	1.565.954,90	4,29	513.607,00	367.971,57	1.551.070,45	4,28	528.491,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.002.000,00	2.079.561,90	332.917,02	1.565.954,90	4,29	513.607,00	367.971,57	1.551.070,45	4,28	528.491,45
DESPORTO E LAZER	1.390.000,00	1.400.000,00	284.743,47	788.639,33	2,16	611.360,67	277.526,84	774.820,68	2,14	625.179,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.390.000,00	1.400.000,00	284.743,47	788.639,33	2,16	611.360,67	277.526,84	774.820,68	2,14	625.179,32
ENCARGOS ESPECIAIS	1.706.000,00	1.845.546,38	362.427,77	1.136.496,33	3,12	709.050,05	362.427,77	1.136.496,33	3,13	709.050,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.040.000,00	1.040.000,00	175.842,08	635.540,22	1,74	404.459,78	175.842,08	635.540,22	1,75	404.459,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	666.000,00	805.546,38	186.585,69	500.956,11	1,37	304.590,27	186.585,69	500.956,11	1,38	304.590,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	2.814.000,00	2.815.637,13	311.775,02	1.234.118,15	3,38	1.581.518,98	311.775,02	1.234.118,15	3,40	1.581.518,98
TOTAL	68.829.000,00	71.853.529,59	9.536.689,72	36.477.471,62	100,00	35.376.057,97	9.619.699,15	36.280.437,63	100,00	35.573.091,96

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ANDERSON BORTOLATO
Secretário de Finanças

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:89D7200E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

DECLARAÇÃO DE VENCEDORES – ANO 2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 52/2017	04/08/2017	*Registro de preços de pães e massa para pizza, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.*	FERNANDA FERREIRA SENA 07428297907, CNPJ 26.703.944/0001-19	R$ 43.494,00.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CBEC8F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
128/2017	Pregão Presencial nº. 52/2017	*R*egistro de preços de pães e massa para pizza, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	FERNANDA FERREIRA SENA 07428297907, CNPJ 26.703.944/0001-19	22/09/2017	21/09/2017	R$ 43.494,00.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A4A83C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Valor Deste Aditivo	Data Assinatura
Pregão Presencial nº 58/2015	131/2015	2º	- Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 20 de setembro de 2018.	Editora O Estado do Paraná – CNPJ 76.568.708/0001-05	R$ 3.525,00	20/09/2017

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:78FD7BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÕES Nº 53/2017 E 59/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Assinatura	ARP Número	Vigência	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Eletrônico nº 53/2017	Registro de preços de alimentos não perecíveis para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.	22/09/2017	129/2017	21/09/2018	ADEMIR JORGE RIBAS ME – CNPJ: 17.300.023/0001-14 – Valor Total R$ 53.391,50	R$ 82.086,00
		22/09/2017	130/2017	21/09/2018	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.903.201/0001-00 – Valor Total R$ 21.656,50	
		22/09/2017	131/2017	21/09/2018	INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ: 16.648.619/0001-47 – Valor Total R$ 7.038,00	
Pregão Eletrônico nº 59/2017	Registro de preços de material de expediente para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	22/09/2017	132/2017	21/09/2018	SOLO COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 11.102.277/0001-41 – Valor Total R$ 21.226,91	R$ 168.537,83
		22/09/2017	133/2017	21/09/2018	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP – CNPJ: 17.063.665/0001-47 – Valor Total R$ 20.526,66	
		22/09/2017	134/2017	21/09/2018	LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP – CNPJ: 03.639.354/0001-79 – Valor Total R$ 113.409,71	
		22/09/2017	135/2017	21/09/2018	GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 03.658.176/0001-32 – Valor Total R$ 10.500,00	
		22/09/2017	136/2017	21/09/2018	PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 11.272.813/0001-57 – Valor Total R$ 2.874,55	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EEB3DCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADE CONTRATO PREGÃO Nº 62/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Assinatura	Contrato Número	Vigência	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Eletrônico nº 62/2017	Aquisição de equipamentos e móveis para a Farmácia Municipal, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 01, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Programa "Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF"	25/09/2017	137/2017	24/09/2018	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 15.275.465/0001-22 – Valor Total R$ 1.443,00	R$ 16.090,16
		25/09/2017	138/2017	24/09/2018	G. C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO – EPP – CNPJ: 20.252.467/0001-36 – Valor Total R$ 7.011,66	
		25/09/2017	139/2017	24/09/2018	ALCI N BECKER & CIA LTDA – CNPJ: 07.052.779/0001-38 – Valor Total R$ 6.611,50	
		25/09/2017	140/2017	24/09/2018	MAURO FONSECA – EPP – CNPJ: 77.509.602/0001-01 – Valor Total R$ 440,00	
		25/09/2017	141/2017	24/09/2018	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 14.676.091/0001-94 – Valor Total R$ 584,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9FAE5551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 777.136.53 (Setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 777.136.53 (Setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PF	0000	100.00
TOTAL			100,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	45.425,91
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual resgatado	0000	75.481,68
TOTAL			120.907,59

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	170.000,00
TOTAL			170.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	70.000,00
TOTAL			70.000,00
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
04.122.1008.2.030 – Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	11.066,10
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0779	18.609,79
TOTAL			29.675,89

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da SAMAB			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	1.000,00
TOTAL			11.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	21.270,78
TOTAL			21.270,78

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios/Junta Militar e Detran			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	67.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	165.000,00
TOTAL			232.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0303	4.982,27
TOTAL			4.982,27

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	15.200,00
TOTAL			15.200,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R$ 61.370,78 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), o excesso de arrecadação no total de R$ 715.765,75 (Setecentos e quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	100,00
TOTAL			100,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da SAMAB			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	21.270,78
TOTAL			21.270,78

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**154.173,69**
0103	**70.000,00**
0104	**170.000,00**
0303	**229.982,27**
0495	**67.000,00**
0511	**1.000,00**
0779	**18.609,79**
0780	**5.000,00**
TOTAL	**715.765,75**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**215.544,47**	**61.370,78**	**154.173,69**	**0,00**
0103	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**
0104	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
0303	**229.982,27**	**0,00**	**229.982,27**	**0,00**
0495	**67.000,00**	**0,00**	**67.000,00**	**0,00**
0511	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
0779	**18.609,79**	**0,00**	**18.609,79**	**0,00**
0780	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
TOTAL	**777.136,53**	**61.370,78**	**715.765,75**	**0,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 02 de agosto de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C1717486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	32.680.000,00	33.679.713,38	5.509.468,27	16,36	22.639.183,90	67,22	11.040.529,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.930.281,00	2.930.281,00	454.402,10	15,51	2.134.738,93	72,85	795.542,07
IMPOSTOS	2.059.206,89	2.059.206,89	386.949,07	18,79	1.582.102,37	76,83	477.104,52
TAXAS	871.074,11	871.074,11	67.453,03	7,74	552.636,56	63,44	318.437,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	292.960,00	304.714,11	133.153,49	43,70	495.617,96	162,65	(190.903,85)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.990,00	6.990,00	2.060,00	29,47	5.879,40	84,11	1.110,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	285.970,00	297.724,11	131.093,49	44,03	489.738,56	164,49	(192.014,45)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.755,00	27,55	5.375,00	53,75	4.625,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.223.329,00	29.839.088,27	4.754.089,42	15,93	19.618.805,26	65,75	10.220.283,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.223.329,00	29.657.120,64	4.754.089,42	16,03	19.618.805,26	66,15	10.038.315,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	181.967,63	0,00	0,00	0,00	0,00	181.967,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.430,00	595.630,00	165.068,26	27,71	384.646,75	64,58	210.983,25
MULTAS JUROS DE MORA	81.630,00	81.630,00	22.146,84	27,13	92.685,55	113,54	(11.055,55)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.970,94	0,00	(11.970,94)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	141.800,00	141.800,00	31.121,42	21,95	158.219,26	111,58	(16.419,26)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	372.200,00	111.800,00	30,04	121.771,00	32,72	250.429,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	163.619,71	0,00	(163.619,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	163.619,71	0,00	(163.619,71)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	(120.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	43.619,71	0,00	(43.619,71)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.680.000,00	33.679.713,38	5.509.468,27	16,36	22.802.803,61	67,70	10.876.909,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	32.680.000,00	33.679.713,38	5.509.468,27	16,36	22.802.803,61	67,70	10.876.909,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(22.382,11)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.680.000,00	33.679.713,38	5.487.086,16	16,29	22.802.803,61	67,70	10.876.909,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668.898,56	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.658,84	0,00	0,00
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635, emitido em 28/09/2017.							

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6BD5DE84

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRI - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Fonte: Sistema SCP 550 versão 5.5.1.7p 635, emitido em 28/09/2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:88DCE280

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.680.000,00	36.228.303,62	6.223.169,11	20.536.669,20	15.691.634,42	5.531.850,38	18.539.986,50	17.688.317,12	16.911.343,70
DESPESAS CORRENTES	30.548.000,00	31.916.699,70	5.073.478,21	18.611.307,79	13.305.391,91	4.588.592,46	16.941.125,99	14.975.573,71	15.375.483,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.905.676,00	18.990.245,50	2.677.623,16	10.515.364,49	8.474.881,01	2.677.623,16	10.515.364,49	8.474.881,01	9.163.294,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	27.000,00	27.000,00	3.585,80	13.098,46	13.901,54	3.585,80	13.098,46	13.901,54	13.098,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.615.324,00	12.899.454,20	2.392.269,25	8.082.844,84	4.816.609,36	1.907.383,50	6.412.663,04	6.486.791,16	6.199.089,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.632.000,00	3.811.603,92	1.149.690,90	1.925.361,41	1.886.242,51	943.257,92	1.598.860,51	2.212.743,41	1.535.860,51
INVESTIMENTOS	1.200.000,00	3.419.603,92	1.103.098,73	1.714.606,89	1.704.997,03	896.665,75	1.388.105,99	2.031.497,93	1.325.105,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	432.000,00	392.000,00	46.592,17	210.754,52	181.245,48	46.592,17	210.754,52	181.245,48	210.754,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.680.000,00	36.228.303,62	6.223.169,11	20.536.669,20	15.691.634,42	5.531.850,38	18.539.986,50	17.688.317,12	16.911.343,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.680.000,00	36.228.303,62	6.223.169,11	20.536.669,20	15.691.634,42	5.531.850,38	18.539.986,50	17.688.317,12	16.911.343,70
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.891.459,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.680.000,00	36.228.303,62	6.223.169,11	20.536.669,20	15.691.634,42	5.531.850,38	18.539.986,50	17.688.317,12	22.802.803,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635, emitido em 28/09/2017									

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2269B66B

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) =(e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5..1.7p 635, emitido em 28/09/2017.									

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F6D964F9

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.680.000,00	36.228.303,62	6.223.169,11	20.536.669,20	100,00	15.691.634,42	5.531.850,38	18.539.986,50	100,00	17.688.317,12
LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.134.139,18	4.524.696,95	818.989,70	2.788.425,85	13,58	1.736.271,10	856.946,26	2.660.796,23	14,35	1.863.900,72
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	391.700,00	395.700,00	40.341,44	169.312,52	0,82	226.387,48	40.251,59	169.222,67	0,91	226.477,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230.500,00	230.500,00	17.397,97	133.455,40	0,65	97.044,60	17.422,38	133.280,77	0,72	97.219,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.655.439,18	2.956.677,76	664.462,40	2.056.724,96	10,01	899.952,80	706.506,18	1.938.229,80	10,45	1.018.447,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	360.100,00	360.100,00	49.219,44	216.659,57	1,05	143.440,43	43.545,64	210.937,57	1,14	149.162,43
CONTROLE INTERNO	92.400,00	97.680,00	12.724,24	50.732,08	0,25	46.947,92	12.724,24	50.732,08	0,27	46.947,92
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	121.500,00	121.500,00	8.175,14	35.815,69	0,17	85.684,31	8.175,14	33.415,69	0,18	88.084,31
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	252.500,00	332.539,19	22.289,13	112.019,71	0,55	220.519,48	24.689,13	112.019,71	0,60	220.519,48
COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	4.379,94	13.705,92	0,07	16.294,08	3.631,96	12.957,94	0,07	17.042,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.438.096,94	1.512.096,94	246.846,00	658.464,93	3,21	853.632,01	143.207,35	521.123,86	2,81	990.973,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.000,00	534.000,00	123.413,10	372.433,65	1,81	161.566,35	86.349,83	328.867,85	1,77	205.132,15
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	83.300,00	87.300,00	63.394,14	73.544,74	0,36	13.755,26	3.394,14	13.544,74	0,07	73.755,26
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	225.000,00	246.000,00	10.607,44	20.153,49	0,10	225.846,51	10.607,44	20.153,49	0,11	225.846,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	628.696,94	636.696,94	49.431,32	192.333,05	0,94	444.363,89	42.855,94	158.557,78	0,86	478.139,16
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
SAÚDE	8.997.636,00	10.427.501,81	2.325.189,96	6.993.937,58	34,06	3.433.564,23	2.303.709,38	6.661.288,72	35,93	3.766.213,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500,82	7.500,82	39,80	1.276,24	0,01	6.224,58	39,80	1.276,24	0,01	6.224,58
ATENÇÃO BÁSICA	1.206.260,00	1.774.558,71	126.270,80	926.236,61	4,51	848.322,10	249.908,89	900.685,90	4,86	873.872,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.030.500,00	7.785.997,78	2.137.987,51	5.761.749,00	28,06	2.024.248,78	1.999.893,68	5.485.062,54	29,59	2.300.935,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	371.400,00	371.400,00	17.120,00	161.278,22	0,79	210.121,78	13.197,16	136.845,33	0,74	234.554,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	163.252,82	269.322,14	17.942,60	43.994,73	0,21	225.327,41	15.016,60	40.718,73	0,22	228.603,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	218.722,36	218.722,36	25.829,25	99.402,78	0,48	119.319,58	25.653,25	96.699,98	0,52	122.022,38
TRABALHO	61.200,00	94.300,00	28.728,89	67.407,16	0,33	26.892,84	19.661,03	57.679,20	0,31	36.620,80
FOMENTO AO TRABALHO	61.200,00	94.300,00	28.728,89	67.407,16	0,33	26.892,84	19.661,03	57.679,20	0,31	36.620,80
EDUCAÇÃO	8.701.803,14	8.977.933,17	1.450.203,92	5.167.952,50	25,16	3.809.980,67	1.336.621,50	4.961.704,51	26,76	4.016.228,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.900,00	21.900,00	3.221,98	11.841,64	0,06	10.058,36	3.228,70	10.134,03	0,05	11.765,97
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	29.413,76	29.413,76	27.413,76	27.413,76	0,13	2.000,00	18.275,84	18.275,84	0,10	11.137,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.350,00	247.350,00	40.847,12	182.507,06	0,89	64.842,94	39.485,24	155.650,61	0,84	91.699,39
ENSINO FUNDAMENTAL	6.701.370,93	6.748.350,96	1.017.712,82	3.764.292,64	18,33	2.984.058,32	980.019,25	3.717.273,65	20,05	3.031.077,31
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.540.343,45	1.674.493,45	259.607,86	1.064.058,98	5,18	610.434,47	269.202,22	1.017.553,42	5,49	656.940,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.525,00	30.525,00	0,00	4.525,95	0,02	25.999,05	9,87	4.504,49	0,02	26.020,51
EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.900,00	125.900,00	101.400,38	113.312,47	0,55	12.587,53	26.400,38	38.312,47	0,21	87.587,53
CULTURA	22.740,00	25.440,00	1.346,92	7.475,80	0,04	17.964,20	1.346,92	7.475,80	0,04	17.964,20
DIFUSÃO CULTURAL	22.740,00	25.440,00	1.346,92	7.475,80	0,04	17.964,20	1.346,92	7.475,80	0,04	17.964,20
DIREITOS DA CIDADANIA	197.500,00	197.500,00	26.726,56	103.474,11	0,50	94.025,89	26.448,99	93.040,49	0,50	104.459,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	197.500,00	197.500,00	26.726,56	103.474,11	0,50	94.025,89	26.448,99	93.040,49	0,50	104.459,51
URBANISMO	2.202.010,00	2.639.534,39	555.639,66	1.448.969,94	7,06	1.190.564,45	333.376,88	1.174.922,95	6,34	1.464.611,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.004.030,00	1.004.030,00	213.555,67	802.049,96	3,91	201.980,04	213.555,67	802.049,96	4,33	201.980,04
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	75.500,00	218.500,00	11.780,82	27.674,98	0,13	190.825,02	6.145,23	14.858,85	0,08	203.641,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	570.480,00	865.004,39	240.809,27	266.650,93	1,30	598.353,46	25.605,81	51.156,47	0,28	813.847,92
SERVIÇOS URBANOS	552.000,00	552.000,00	89.493,90	352.594,07	1,72	199.405,93	88.070,17	306.857,67	1,66	245.142,33
GESTÃO AMBIENTAL	1.069.000,00	949.000,00	356,44	936.277,42	4,56	12.722,58	149.206,24	564.152,92	3,04	384.847,08
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.059.000,00	939.000,00	0,00	933.118,00	4,54	5.882,00	148.849,80	560.993,50	3,03	378.006,50
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	356,44	3.159,42	0,02	6.840,58	356,44	3.159,42	0,02	6.840,58

AGRICULTURA	1.778.999,74	2.316.875,36	160.185,44	940.055,11	4,58	1.376.820,25	125.412,02	850.918,14	4,59	1.465.957,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.480.397,90	1.450.397,90	82.968,90	369.445,85	1,80	1.080.952,05	82.968,90	369.445,85	1,99	1.080.952,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.601,84	77.531,84	16.342,00	18.199,15	0,09	59.332,69	16.342,00	18.186,65	0,10	59.345,19
EXTENSÃO RURAL	72.000,00	72.000,00	73,00	57.992,20	0,28	14.007,80	19.334,66	38.730,54	0,21	33.269,46
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	161.000,00	716.945,62	60.801,54	494.417,91	2,41	222.527,71	6.766,46	424.555,10	2,29	292.390,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.500,00	648.050,00	382.722,82	428.435,75	2,09	219.614,25	9.571,73	55.284,66	0,30	592.765,34
TURISMO	99.500,00	648.050,00	382.722,82	428.435,75	2,09	219.614,25	9.571,73	55.284,66	0,30	592.765,34
ENERGIA	613.000,00	599.000,00	60.904,17	350.744,76	1,71	248.255,24	68.939,17	318.604,76	1,72	280.395,24
ENERGIA ELÉTRICA	613.000,00	599.000,00	60.904,17	350.744,76	1,71	248.255,24	68.939,17	318.604,76	1,72	280.395,24
DESPORTO E LAZER	80.000,00	94.000,00	23.396,65	30.417,67	0,15	63.582,33	19.866,56	26.887,58	0,15	67.112,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	32.000,00	46.000,00	13.574,38	13.574,38	0,07	32.425,62	10.044,29	10.044,29	0,05	35.955,71
LAZER	48.000,00	48.000,00	9.822,27	16.843,29	0,08	31.156,71	9.822,27	16.843,29	0,09	31.156,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.219.375,00	1.157.375,00	141.931,98	614.630,62	2,99	542.744,38	137.536,35	586.106,68	3,16	571.268,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	459.000,00	419.000,00	50.177,97	223.852,98	1,09	195.147,02	50.177,97	223.852,98	1,21	195.147,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	760.375,00	738.375,00	91.754,01	390.777,64	1,90	347.597,36	87.358,38	362.253,70	1,95	376.121,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.680.000,00	36.228.303,62	6.223.169,11	20.536.669,20	100,00	15.691.634,42	5.531.850,38	18.539.986,50	100,00	17.688.317,12
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635, emitido em 28/09/2017										

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EF4D66D4

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)		**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
				Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		2.264.306,89	2.264.306,89	1.749.781,74	77,28
1.1	- Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	851.881,87	851.881,87	492.750,76	57,84
1.1.1 - IPTU		656.881,87	656.881,87	327.614,17	49,87
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU		195.000,00	195.000,00	165.136,59	19,92
1.2	- Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.100,00	300.100,00	357.970,37	119,28
1.2.1 - ITBI		300.000,00	300.000,00	357.940,37	119,31
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI		100,00	100,00	30,00	30,00
1.3	- Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	341.725,02	341.725,02	436.743,79	127,81
1.3.1 - ISS		331.725,02	331.725,02	434.231,01	130,90
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS		10.000,00	10.000,00	2.512,78	40,47
1.4	- Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	770.600,00	770.600,00	462.316,82	59,99
1.4.1 - IRRF		770.600,00	770.600,00	462.316,82	59,99
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS		24.387.308,94	24.870.798,50	16.569.245,54	66,62
2.1	- Cota-parte FPM	14.808.000,00	14.808.000,00	9.669.416,14	65,30
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'		13.600.000,00	13.600.000,00	9.061.882,81	66,63
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'		1.208.000,00	1.208.000,00	607.533,33	50,29
2.2	- Cota-parte ICMS	7.783.583,00	8.267.072,56	5.380.010,84	65,08
2.3	- ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	55.000,00	55.000,00	36.859,68	67,02
2.4	- Cota-parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	76.814,56	59,09
2.5	- Cota-parte ITR	63.488,00	63.488,00	4.547,04	7,16
2.6	- Cota-parte IPVA	1.547.237,94	1.547.237,94	1.401.597,28	90,59

2.7	- Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)		26.651.615,83	27.135.105,39	18.319.027,28	67,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.500,00	12.500,00	13.723,90	109,79
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	965.535,14	965.535,14	609.449,58	63,12
5.1 - Transferências do salário-educação	480.000,00	480.000,00	316.688,54	65,98
5.2 - Outras transferências do FNDE	481.335,14	481.335,14	289.813,54	60,21
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.200,00	4.200,00	2.947,50	70,18
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.750,00	3.750,00	2.690,65	71,75
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.750,00	3.750,00	2.690,65	71,75
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	981.785,14	981.785,14	625.864,13	63,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.635.862,00	4.732.559,92	3.192.342,17	67,45
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.720.000,00	2.720.000,00	1.812.376,34	66,63
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.556.716,60	1.653.414,52	1.076.002,08	65,08
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	7.371,92	67,02
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	15.362,88	59,09
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	12.697,60	12.697,60	909,35	7,16
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	309.447,80	309.447,80	280.319,60	90,59
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.082.750,00	5.082.750,00	3.522.257,52	69,10
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.040.750,00	5.040.750,00	3.483.297,41	69,10
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	42.000,00	42.000,00	38.960,11	92,76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	404.888,00	308.190,08	290.955,24	94,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.724.776,21	3.724.776,21	2.107.098,78	56,57	2.107.098,78	56,57
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.724.776,21	3.724.776,21	2.107.098,78	56,57	2.107.098,78	56,57
14 - OUTRAS DESPESAS	1.357.973,79	1.504.103,82	1.023.867,04	68,07	948.842,54	63,08
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.357.973,79	1.504.103,82	1.023.867,04	68,07	948.842,54	63,08
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.082.750,00	5.228.880,03	3.130.965,82	59,88	3.055.941,32	58,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	59,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	146.130,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	146.130,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.412.508,31	1.546.658,31	1.011.754,54	65,42	965.249,08	62,41
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.412.508,31	1.546.658,31	1.011.754,54	65,42	965.249,08	62,41
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.125.095,93	6.212.075,96	3.480.194,53	56,02	3.356.446,47	54,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.082.750,00	5.228.880,03	3.130.965,82	59,88	3.055.941,32	58,44
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.042.345,93	983.195,93	349.228,71	35,52	300.505,15	30,56
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	67.500,00	122.500,00	109.803,26	89,64	92.186,52	75,25
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.705.104,24	7.981.234,27	4.601.752,33	57,66	4.413.882,07	55,30

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	290.955,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	38.960,11
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	146.130,03
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	349.591,34
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	825.636,72
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.496.058,83
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	19,08
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	483.000,00	483.000,00	291.711,16	60,40	291.711,16	60,40
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	359.435,14	359.435,14	174.371,45	48,51	174.371,35	48,51
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	842.435,14	842.435,14	466.082,61	55,33	466.082,51	55,33
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.547.539,38	8.823.669,41	5.067.834,94	57,43	4.879.964,58	55,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45	- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	640.242,47	0,00
	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46	- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	146.130,13	0,00
47	- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.483.297,41	0,00
48	- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.669.851,88	0,00
49	- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	38.960,11	0,00
50	- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	998.535,77	0,00
51	- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções		0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária		0,00	0,00
52	- (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635, emitido em 28/09/2017.			

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:9B9FAC1A

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.264.306,89	2.264.306,89	1.749.781,74	77,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	656.881,87	656.881,87	327.614,17	49,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	357.940,37	119,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	331.725,02	331.725,02	434.231,01	130,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	770.600,00	770.600,00	462.316,82	59,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.100,00	9.100,00	2.644,53	29,06
Dívida Ativa dos Impostos	135.000,00	135.000,00	97.054,16	71,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.000,00	61.000,00	67.980,68	111,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.179.308,94	23.662.798,50	15.961.712,21	67,45
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	9.061.882,81	66,63
Cota-Parte ITR	63.488,00	63.488,00	4.547,04	7,16
Cota-Parte IPVA	1.547.237,94	1.547.237,94	1.401.597,28	90,59
Cota-Parte ICMS	7.783.583,00	8.267.072,56	5.380.010,84	65,08
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	76.814,56	59,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	36.859,68	67,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	36.859,68	67,02
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.443.615,83**	**25.927.105,39**	**17.711.493,95**	**68,31**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.164.023,36	1.164.073,36	924.245,43	79,40
Provenientes da União	981.423,36	981.423,36	644.182,00	65,64
Provenientes dos Estados	138.000,00	138.000,00	223.500,00	161,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.600,00	44.650,00	56.563,43	126,68
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.000,00	11.000,00	9.240,87	84,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.175.023,36**	**1.175.073,36**	**933.486,30**	**79,44**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	8.779.636,00	8.962.286,00	6.062.663,90	67,65	5.736.049,04	64,00
Pessoal e encargos sociais	5.668.693,82	5.668.693,82	3.847.075,89	67,87	3.847.075,89	67,87
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.110.942,18	3.293.592,18	2.215.588,01	67,27	1.888.973,15	57,35
DESPESAS DE CAPITAL	218.000,00	1.465.215,81	931.273,68	63,56	925.239,68	63,15
Investimentos	218.000,00	1.465.215,81	931.273,68	63,56	925.239,68	63,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.997.636,00**	**10.427.501,81**	**6.993.937,58**	**67,07**	**6.661.288,72**	**63,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.151.023,36	1.825.391,39	938.837,54	13,42	907.484,03	13,62
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.149.623,36	1.796.681,39	938.837,54	13,42	907.484,03	13,62
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	1.400,00	28.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.151.023,36**	**1.825.391,39**	**938.837,54**	**13,42**	**907.484,03**	**13,62**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**6.055.100,04**	**86,58**	**5.753.804,69**	**86,38**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						32,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						3.097.080,60

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	1.206.260,00	1.774.558,71	926.236,61	13,24	900.685,90	13,52
Assistência hospitalar e ambulatorial	7.030.500,00	7.785.997,78	5.761.749,00	82,38	5.485.062,54	82,34
Suporte profilático e terapêutico	371.400,00	371.400,00	161.278,22	2,31	136.845,33	2,05
Vigilância sanitária	163.252,82	269.322,14	43.994,73	0,63	40.718,73	0,61
Vigilância epidemiológica	218.722,36	218.722,36	99.402,78	1,42	96.699,98	1,45
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	7.500,82	7.500,82	1.276,24	0,02	1.276,24	0,02
TOTAL	**8.997.636,00**	**10.427.501,81**	**6.993.937,58**	**100,00**	**6.661.288,72**	**100,00**

Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p emitido em 28/09/2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:64F24E0D

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			
	Inscritos		**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**	**Incritos em 31 de dezembro de 2016**	**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**
	Exercícios anteriores	**Em 31 de dezembro de 2016**							
EXECUTIVO									
Município de Carlópolis	**577,88**	**22.291,15**	**0,00**	**21.773,49**	**1.095,54**	**1.135.740,02**	**1.500,00**	**414.067,34**	**720.172,68**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	105,14	123,20	0,00	63,10	165,24	717,59	0,00	682,63	34,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,08	6.626,88	0,00	6.626,88	0,08	163.227,28	0,00	122.396,79	40.830,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	178.441,10	0,00	92.035,14	86.405,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	14.783,09	0,00	14.774,49	8,60	10.139,82	0,00	6.328,64	3.811,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3,86	0,00	0,00	3,86	10.730,30	0,00	6.975,70	3.754,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	472,06	0,00	0,00	0,00	472,06	611.857,44	0,00	111.631,57	500.225,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.875,00	0,00	54.199,08	67.675,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	445,00	0,00	0,00	445,00	26.825,12	1.500,00	17.825,32	7.499,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,60	309,02	0,00	309,02	0,60	11.926,37	0,00	1.992,47	9.933,90
TOTAL	**577,88**	**22.291,15**	**0,00**	**21.773,49**	**1.095,54**	**1.135.740,02**	**1.500,00**	**414.067,34**	**720.172,68**

Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635 emitido em 28/09/2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA DJALMA
Contador

GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:0EDABDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 28685/2016.
O Secretário Municipal de Saúde do município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Paraná.

PROPONENTE - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	
ITEM	**VALOR R$**
9	R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)
10	R$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
32	R$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)
70	R$ 13.104,00 (treze mil e cento e quatro reais)
90	R$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos)
91	R$ 57,45 (cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
110	R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
114	R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
185	R$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais)
187	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
197	R$ 1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
213	R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
Total Fornecedor	**R$ 101.749,55 (cento e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

PROPONENTE - ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA -EPP	
ITEM	**VALOR R$**
1	R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais)
7	R$ 102.375,00 (cento e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)
8	R$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais)
15	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
16	R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
40	R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)
43	R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
71	R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
72	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
85	R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
121	R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
150	R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais)
154	R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)
155	R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)
156	R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)
159	R$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)
184	R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)
195	R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)
202	R$ 9,00 (nove reais)
208	R$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos)

Total Fornecedor	**R$ 425.242,50 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PROPONENTE - CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME	
ITEM	**VALOR R$**
36	R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)
53	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
56	R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)
57	R$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)
59	R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil e trezentos e setenta reais)
68	R$ 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais)
73	R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos)
75	R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
84	R$ 29.430,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais)
164	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
201	R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)
203	R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)
212	R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
216	R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
218	R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)
224	R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)
236	R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)
237	R$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos)
238	R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)
239	R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
241	R$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
242	R$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
243	R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
244	R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
245	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
246	R$ 73,00 (setenta e três reais)
247	R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
248	R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)
250	R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)
251	R$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
254	R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais)
259	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
263	R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)
264	R$ 334,20 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
268	R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)
279	R$ 80,00 (oitenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 238.111,20 (duzentos e trinta e oito mil, cento e onze reais e vinte centavos)**

PROPONENTE - DUOMED PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
25	R$ 60.525,00 (sessenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
33	R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Total Fornecedor	**R$ 225.525,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**

PROPONENTE - EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	
ITEM	**VALOR R$**
2	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
3	R$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais)
4	R$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)
6	R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais)
13	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
14	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
18	R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
21	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
22	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
26	R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)
27	R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais)
28	R$ 26.900,00 ((vinte e seis mil e novecentos reais)
39	R$ 15.000,00 quinze mil reais)
41	R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)
52	R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)
54	R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
55	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
62	R$ 21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais)
65	R$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
66	R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
67	R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)
69	R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais)
77	R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
78	R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
79	R$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)
80	R$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
81	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
82	R$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
87	R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
94	R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)
96	R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)
101	R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)
102	R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais))
103	R$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
104	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
113	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
115	R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

116	R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
119	R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
120	R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)

PROPONENTE - EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	
ITEM	**VALOR R$**
129	R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)
130	R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)
142	R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)
143	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
144	R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais)
146	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
152	R$ 900,00 (novecentos reais)
153	R$ 900,00 (novecentos reais)
157	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
161	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
162	R$ 1.813,50 (um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)
165	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
168	R$ 900,00 (novecentos reais)
171	R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais)
172	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
173	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
174	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)
175	R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)
176	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)
177	R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

PROPONENTE - EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	
ITEM	**VALOR R$**
178	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)
179	R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)
183	R$ 700,00 (setecentos reais)
186	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
189	R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)
192	R$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
198	R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais)
204	R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais)
205	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
206	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
207	R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
215	R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais)
217	R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)
223	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
229	R$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais)
231	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
257	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
269	R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)
270	R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
273	R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais)
276	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
283	R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
285	R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 922.615,50 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

PROPONENTE - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
11	R$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais)
12	R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)
20	R$ 21.285,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais)
37	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
38	R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)
44	R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais)
45	R$ 6.561,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais)
63	R$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos)
74	R$ 25.326,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais)
76	R$ 11.605,00 (onze mil e seiscentos e cinco reais)
92	R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais)
93	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
97	R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais)
99	R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)
100	R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)
112	R$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
118	R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)
128	R$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
137	R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais)
141	R$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais)
166	R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais)
167	R$ 900,00 (novecentos reais)
169	R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)
180	R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)
194	R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
209	R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais)
210	R$ 212,00 (duzentos e doze reais)
211	R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)
214	R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
219	R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)
220	R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

221	R$ 70,00 (setenta reais)
222	R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
225	R$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos)
226	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
227	R$ 617,10 (seiscentos e dezessete reais e dez centavos)
228	R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais)
230	R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)
232	R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)
233	R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)
234	R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)
235	R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)
240	R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)
249	R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)
252	R$ 17,00 (dezessete reais)
253	R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)
255	R$ 11.000,00 (onze mil reais)
256	R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
258	R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
260	R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
262	R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
280	R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais)
281	R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)
282	R$ 2.838,00 (dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)
Total Fornecedor	**R$ 464.787,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

PROPONENTE - PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
105	R$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais)
106	R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)
122	R$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
123	R$ 15.410,00 (quinze mil e quatrocentos e dez reais)
124	R$ 11.450,00 ((onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
125	R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais)
126	R$ 20.808,00 (vinte mil e oitocentos e oito reais)
Total Fornecedor	**R$ 65.054,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais)**

PROPONENTE - STARMED ARTIGOS MEDICOS E EHOSP. LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
17	R$ 74.025,00 (setenta e quatro mil e vinte e cinco reais)
19	R$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
23	R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)
31	R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)
Total Fornecedor	**R$ 230.025,00 (duzentos e trinta mil e vinte e cinco reais)**

PROPONENTE - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	
ITEM	**VALOR R$**
5	R$ 69.525,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
24	R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
29	R$ 34.387,50 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
30	R$ 11.462,50 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos))
34	R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
35	R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)
46	R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
47	R$ 88,00 (oitenta e oito reais)
48	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
49	R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
50	R$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
51	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
58	R$ 30.555,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
60	R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
61	R$ 19.296,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais)
64	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
83	R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
86	R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
88	R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
89	R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
107	R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)
108	R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)
109	R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
117	R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)
127	R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
131	R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais)
132	R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais)
133	R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais)
134	R$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos)
135	R$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos)
136	R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
138	R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais)
139	R$ 1.417,00 (um mil e quatrocentos e dezessete reais)
140	R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)
145	R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
147	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
148	R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)
149	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
151	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
170	R$ 1.000,00 (um mil reais)

PROPONENTE - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	
ITEM	**VALOR R$**
181	R$ 5,00 (cinco reais)
182	R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
188	R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)
190	R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)
191	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
199	R$ 7.452,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)
200	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
261	R$ 2.787,00 (dois mil e setecentos e oitenta e sete reais)
265	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
271	R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais)
272	R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)
275	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
286	R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
287	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Total Fornecedor	**R$ 460.165,50 (quatrocentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

PROPONENTE - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
158	R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
160	R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais)
193	R$ 4.617,00 (quatro mil e seiscentos e dezessete reais)
274	R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Total Fornecedor	**R$ 49.194,50 (quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

ITENS FRACASSADOS: 42, 95, 98, 111, 163, 196, 266, 267, 277, 278, 284 e 288.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/equipamentos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/equipamentos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada a dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.
Dê-se publicidade;

Colombo, 28 de setembro de 2017.

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6EE3CEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.113.910,20	15.670.165,20	3.617.008,53	23,08	11.314.707,83	72,21	4.355.457,37
RECEITAS CORRENTES	15.113.910,20	15.120.175,20	2.555.541,17	16,90	9.928.234,40	65,66	5.191.940,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	399.125,00	399.125,00	45.474,66	11,39	121.938,88	30,55	277.186,12
Impostos	380.608,00	380.608,00	38.750,07	10,18	103.688,67	27,24	276.919,33
Taxas	18.517,00	18.517,00	6.724,59	36,32	18.250,21	98,56	266,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.178,00	15.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.178,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.178,00	15.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.178,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.112,00	37.112,00	33.235,77	89,56	106.233,01	286,25	-69.121,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.112,00	37.112,00	33.235,77	89,56	106.233,01	286,25	-69.121,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.606.675,20	14.612.940,20	2.476.018,90	16,94	9.690.749,31	66,32	4.922.190,89
Transferências Intergovernamentais	14.606.675,20	14.612.940,20	2.476.018,90	16,94	9.690.749,31	66,32	4.922.190,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.820,00	55.820,00	811,84	1,45	9.313,20	16,68	46.506,80
Multas e Juros de Mora	28.192,00	28.192,00	268,68	0,95	3.418,51	12,13	24.773,49
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita da Dívida Ativa	23.628,00	23.628,00	543,16	2,30	5.894,69	24,95	17.733,31
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	549.990,00	1.061.467,36	193,00	1.386.473,43	252,09	-836.483,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	549.990,00	1.061.467,36	193,00	1.386.473,43	252,09	-836.483,43
Transferências Intergovernamentais	0,00	549.990,00	1.061.467,36	193,00	1.386.473,43	252,09	-836.483,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.113.910,20	15.670.165,20	3.617.008,53	23,08	11.314.707,83	72,21	4.355.457,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.113.910,20	15.670.165,20	3.617.008,53	23,08	11.314.707,83	72,21	4.355.457,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.113.910,20	15.670.165,20	3.617.008,53	23,08	11.314.707,83	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	57.700,00	-	-	57.700,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	57.700,00	-	-	57.700,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.640.649,50	14.252.804,50	2.217.349,32	8.370.808,01	5.881.996,49	2.300.222,76	8.221.585,96	6.031.218,54	8.028.063,45
DESPESAS CORRENTES	12.582.835,73	12.596.330,40	2.151.327,14	7.996.604,91	4.599.725,49	2.184.100,36	7.898.324,25	4.698.006,15	7.705.500,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.067.341,58	6.916.671,58	1.217.607,42	4.741.733,82	2.174.937,76	1.217.607,42	4.741.733,82	2.174.937,76	4.700.786,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500.494,15	5.664.658,82	933.719,72	3.254.871,09	2.409.787,73	966.492,94	3.156.590,43	2.508.068,39	3.004.713,61
DESPESAS DE CAPITAL	967.095,00	1.565.755,33	66.022,18	374.203,10	1.191.552,23	116.122,40	323.261,71	1.242.493,62	322.562,91
INVESTIMENTOS	167.095,00	765.755,33	19.225,30	21.599,48	744.155,85	7.705,00	10.079,18	755.676,15	9.380,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	46.796,88	352.603,62	447.396,38	108.417,40	313.182,53	486.817,47	313.182,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.718,77	90.718,77	0,00	0,00	90.718,77	0,00	0,00	90.718,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	647.968,70	649.768,70	100.657,88	399.275,94	250.492,76	100.657,88	399.275,94	250.492,76	302.683,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.288.618,20	14.902.573,20	2.318.007,20	8.770.083,95	6.132.489,25	2.400.880,64	8.620.861,90	6.281.711,30	8.330.746,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.288.618,20	14.902.573,20	2.318.007,20	8.770.083,95	6.132.489,25	2.400.880,64	8.620.861,90	6.281.711,30	8.330.746,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.693.845,93	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.288.618,20	14.902.573,20	2.318.007,20	8.770.083,95	6.132.489,25	2.400.880,64	11.314.707,83	6.281.711,30	8.330.746,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 07m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ
			No	Até o Período		No	Até o Período		

	(d)	(e)	Período	(f)		Período	(h)		O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	647.968,70	649.768,70	100.657,88	399.275,94	250.492,76	100.657,88	399.275,94	250.492,76	302.683,49
DESPESAS CORRENTES	647.968,70	649.768,70	100.657,88	399.275,94	250.492,76	100.657,88	399.275,94	250.492,76	302.683,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	647.968,70	649.768,70	100.657,88	399.275,94	250.492,76	100.657,88	399.275,94	250.492,76	302.683,49

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15D5688F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.640.649,50	14.252.804,50	2.217.349,32	8.370.808,01	95,45	5.881.996,49	2.300.222,76	8.221.585,96	95,37	6.031.218,54
JUDICIÁRIA	734.730,30	720.630,30	14.678,50	123.767,19	1,41	596.863,11	24.678,50	103.767,19	1,20	616.863,11
Representação Judicial e Extrajudicial	734.730,30	720.630,30	14.678,50	123.767,19	1,41	596.863,11	24.678,50	103.767,19	1,20	616.863,11
ADMINISTRAÇÃO	2.088.350,18	2.008.209,85	386.006,43	1.375.245,33	15,68	632.964,52	379.096,05	1.357.707,19	15,75	650.502,66
Formação de Recursos Humanos	72.758,81	52.258,81	9.623,04	37.128,92	0,42	15.129,89	8.633,04	36.138,92	0,42	16.119,89
Normatização e Fiscalização	133.898,81	121.098,81	15.494,84	59.352,52	0,68	61.746,29	15.494,84	59.352,52	0,69	61.746,29
Administração Financeira	77.150,96	83.050,96	12.711,17	63.408,79	0,72	19.642,17	12.026,17	62.723,79	0,73	20.327,17
Planejamento e Orçamento	38.000,00	81.280,00	20.878,80	75.095,29	0,86	6.184,71	20.878,80	75.095,29	0,87	6.184,71
Controle Interno	151.495,10	151.495,10	13.098,58	50.112,96	0,57	101.382,14	13.098,58	50.112,96	0,58	101.382,14
Administração Geral	1.615.046,50	1.519.026,17	314.200,00	1.090.146,85	12,43	428.879,32	308.964,62	1.074.283,71	12,46	444.742,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	677.319,01	820.169,01	162.444,49	623.921,95	7,11	196.247,06	164.749,00	617.993,64	7,17	202.175,37
Administração Geral	381.102,54	458.902,54	89.131,03	373.859,91	4,26	85.042,63	87.659,04	370.432,34	4,30	88.470,20
Assistência ao Idoso	3.675,13	675,13	0,00	24,60	0,00	650,53	0,00	24,60	0,00	650,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	193.435,69	220.435,69	51.730,29	181.280,98	2,07	39.154,71	52.689,45	179.693,79	2,08	40.741,90
Assistência Comunitária	99.105,65	140.155,65	21.583,17	68.756,46	0,78	71.399,19	24.400,51	67.842,91	0,79	72.312,74
SAÚDE	3.030.397,88	3.580.302,88	616.596,91	2.052.412,97	23,40	1.527.889,91	637.361,26	2.012.420,92	23,34	1.567.881,96
Vigilância Sanitária	40.300,00	34.000,00	0,00	1.700,00	0,02	32.300,00	1.670,00	1.700,00	0,02	32.300,00
Administração Geral	1.928.892,06	2.558.647,06	329.772,70	1.292.155,99	14,73	1.266.491,07	318.369,77	1.276.752,11	14,81	1.281.894,95
Atenção Básica	1.061.205,82	987.655,82	286.824,21	758.556,98	8,65	229.098,84	317.321,49	733.968,81	8,51	253.687,01
EDUCAÇÃO	4.112.940,41	4.128.940,41	640.093,74	2.496.898,07	28,47	1.632.042,34	634.113,23	2.479.402,20	28,76	1.649.538,21
Educação Infantil	218.576,05	210.776,05	20.616,59	88.484,37	1,01	122.291,68	19.876,27	86.960,56	1,01	123.815,49
Educação Especial	19.206,59	18.206,59	0,00	2.641,80	0,03	15.564,79	0,00	2.641,80	0,03	15.564,79
Ensino Fundamental	3.589.457,97	3.597.257,97	581.420,97	2.280.741,25	26,01	1.316.516,72	576.998,28	2.266.026,69	26,29	1.331.231,28
Educação de Jovens e Adultos	10.290,37	10.290,37	0,00	0,00	0,00	10.290,37	0,00	0,00	0,00	10.290,37
Administração Geral	275.409,43	292.409,43	38.056,18	125.030,65	1,43	167.378,78	37.238,68	123.773,15	1,44	168.636,28
CULTURA	57.000,00	67.000,00	12.480,00	50.466,14	0,58	16.533,86	12.480,00	50.466,14	0,59	16.533,86
Difusão Cultural	57.000,00	67.000,00	12.480,00	50.466,14	0,58	16.533,86	12.480,00	50.466,14	0,59	16.533,86
URBANISMO	930.964,10	981.234,43	149.376,74	598.593,30	6,83	382.641,13	151.316,92	597.048,58	6,93	384.185,85
Administração Geral	62.125,22	60.625,22	12.560,60	52.763,64	0,60	7.861,58	12.560,60	52.763,64	0,61	7.861,58
Serviços Urbanos	868.838,88	920.609,21	136.816,14	545.829,66	6,22	374.779,55	138.756,32	544.284,94	6,31	376.324,27
GESTÃO AMBIENTAL	63.450,09	54.000,09	12.605,94	44.864,78	0,51	9.135,31	12.674,54	44.864,78	0,52	9.135,31
Preservação e Conservação Ambiental	63.450,09	54.000,09	12.605,94	44.864,78	0,51	9.135,31	12.674,54	44.864,78	0,52	9.135,31
AGRICULTURA	239.251,30	243.251,30	42.450,12	158.215,16	1,80	85.036,14	42.241,28	157.494,27	1,83	85.757,03
Extensão Rural	239.251,30	243.251,30	42.450,12	158.215,16	1,80	85.036,14	42.241,28	157.494,27	1,83	85.757,03
TRANSPORTE	732.057,41	668.977,41	122.757,56	449.943,02	5,13	219.034,39	122.032,57	443.362,04	5,14	225.615,37
Serviços Urbanos	732.057,41	668.977,41	122.757,56	449.943,02	5,13	219.034,39	122.032,57	443.362,04	5,14	225.615,37
DESPORTO E LAZER	68.470,05	74.370,05	11.062,01	43.876,48	0,50	30.493,57	11.062,01	43.876,48	0,51	30.493,57
Desporto Comunitário	68.470,05	74.370,05	11.062,01	43.876,48	0,50	30.493,57	11.062,01	43.876,48	0,51	30.493,57
ENCARGOS ESPECIAIS	815.000,00	815.000,00	46.796,88	352.603,62	4,02	462.396,38	108.417,40	313.182,53	3,63	501.817,47
Serviço da Dívida Interna	815.000,00	815.000,00	46.796,88	352.603,62	4,02	462.396,38	108.417,40	313.182,53	3,63	501.817,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.718,77	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77
Reserva de Contingência	90.718,77	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77	0,00	0,00	0,00	90.718,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	647.968,70	649.768,70	100.657,88	399.275,94	4,55	250.492,76	100.657,88	399.275,94	4,63	250.492,76
JUDICIÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	96.600,60	97.000,60	13.295,93	48.579,68	0,55	48.420,92	13.295,93	48.579,68	0,56	48.420,92
Planejamento e Orçamento	1.500,00	2.400,00	1.593,06	2.042,12	0,02	357,88	1.593,06	2.042,12	0,02	357,88
Administração Geral	60.975,04	60.475,04	8.195,80	32.192,06	0,37	28.282,98	8.195,80	32.192,06	0,37	28.282,98
Administração Financeira	1.225,04	1.225,04	0,00	1.049,50	0,01	175,54	0,00	1.049,50	0,01	175,54
Controle Interno	18.200,00	18.200,00	1.440,85	5.320,07	0,06	12.879,93	1.440,85	5.320,07	0,06	12.879,93
Normatização e Fiscalização	7.350,26	7.350,26	1.380,80	5.286,76	0,06	2.063,50	1.380,80	5.286,76	0,06	2.063,50
Formação de Recursos Humanos	7.350,26	7.350,26	685,42	2.689,17	0,03	4.661,09	685,42	2.689,17	0,03	4.661,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.050,00	39.150,00	8.639,04	36.565,26	0,42	2.584,74	8.639,04	36.565,26	0,42	2.584,74
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	7.579,38	32.802,62	0,37	2.197,38	7.579,38	32.802,62	0,38	2.197,38

Assistência à Criança a ao Adolescente	50,00	4.150,00	1.059,66	3.762,64	0,04	387,36	1.059,66	3.762,64	0,04	387,36
SAÚDE	131.597,07	137.947,07	30.770,29	119.927,17	1,37	18.019,90	30.770,29	119.927,17	1,39	18.019,90
Administração Geral	80.516,07	90.416,07	25.567,45	86.887,69	0,99	3.528,38	25.567,45	86.887,69	1,01	3.528,38
Atenção Básica	51.081,00	47.531,00	5.202,84	33.039,48	0,38	14.491,52	5.202,84	33.039,48	0,38	14.491,52
EDUCAÇÃO	294.321,03	278.321,03	35.736,99	143.694,36	1,64	134.626,67	35.736,99	143.694,36	1,67	134.626,67
Administração Geral	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00	0,00	10.762,00
Ensino Fundamental	265.183,38	249.183,38	33.787,30	135.522,85	1,55	113.660,53	33.787,30	135.522,85	1,57	113.660,53
Educação Infantil	18.375,65	18.375,65	1.949,69	8.171,51	0,09	10.204,14	1.949,69	8.171,51	0,09	10.204,14
CULTURA	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	46.800,00	49.800,00	7.961,05	31.747,79	0,36	18.052,21	7.961,05	31.747,79	0,37	18.052,21
Administração Geral	1.000,00	4.000,00	880,00	3.752,19	0,04	247,81	880,00	3.752,19	0,04	247,81
Serviços Urbanos	45.800,00	45.800,00	7.081,05	27.995,60	0,32	17.804,40	7.081,05	27.995,60	0,32	17.804,40
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	5.350,00	859,89	5.168,26	0,06	181,74	859,89	5.168,26	0,06	181,74
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	5.350,00	859,89	5.168,26	0,06	181,74	859,89	5.168,26	0,06	181,74
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	1.871,26	7.669,85	0,09	7.330,15	1.871,26	7.669,85	0,09	7.330,15
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	1.871,26	7.669,85	0,09	7.330,15	1.871,26	7.669,85	0,09	7.330,15
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	1.523,43	5.384,69	0,06	14.615,31	1.523,43	5.384,69	0,06	14.615,31
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	1.523,43	5.384,69	0,06	14.615,31	1.523,43	5.384,69	0,06	14.615,31
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	538,88	0,01	6.461,12	0,00	538,88	0,01	6.461,12
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	538,88	0,01	6.461,12	0,00	538,88	0,01	6.461,12
TOTAL	14.288.618,20	14.902.573,20	2.318.007,20	8.770.083,95	100,00	6.132.489,25	2.400.880,64	8.620.861,90	100,00	6.281.711,30
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 09m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C00D7C6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.565.755,33	374.203,10	323.261,71	0,00	1.191.552,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.565.755,33	374.203,10	323.261,71	0,00	1.191.552,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-1.565.755,33	-374.203,10	-	-	-1.191.552,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 36m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0421808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.082.463,20	9.822.001,39	9.037.703,53
Receita Tributária	398.525,00	123.382,78	238.176,86
IPTU	16.177,00	413,12	926,64
ISS	90.762,00	51.585,12	70.471,88
ITBI	131.359,00	42.776,40	57.545,40
IRRF	142.310,00	9.015,62	109.492,64
Outras Receitas Tributárias	18.517,00	19.732,91	14.337,91
(-) Deduções da Receita Tributária	-600,00	-140,39	-14.597,61
Receita de Contribuição	15.178,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	15.178,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.112,00	106.233,01	18.767,47
(-) Aplicações Financeiras	-37.112,00	-106.233,01	-18.767,47
Transferências Correntes	14.612.940,20	9.690.749,31	8.796.918,47
FPM	7.957.055,00	5.801.649,68	5.006.683,09
ICMS	3.396.538,00	2.475.343,19	2.062.919,73
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.259.347,20	1.413.756,44	1.727.315,65
Demais Receitas Correntes	55.820,00	7.869,30	2.608,20
Dívida Ativa	23.628,00	10.770,45	3.526,92
Diversas Receitas Correntes	32.192,00	3.418,51	2.666,83
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-6.319,66	-3.585,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	549.990,00	1.386.473,43	816.124,37
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	5.920,00
Transferências de Capital	549.990,00	1.386.473,43	810.204,37
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	549.990,00	1.386.473,43	810.204,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	549.990,00	1.386.473,43	810.204,37
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.632.453,20	11.208.474,82	9.847.907,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.246.099,10	8.395.880,85	8.477.774,10	8.297.600,19	8.341.619,47	98.280,66	136.154,63
Pessoal e Encargos Sociais	7.566.440,28	5.141.009,76	4.671.812,47	5.141.009,76	4.671.812,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.664.658,82	3.254.871,09	3.805.961,63	3.156.590,43	3.669.807,00	98.280,66	136.154,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.231.099,10	8.395.880,85	8.477.774,10	8.297.600,19	8.341.619,47	98.280,66	136.154,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.565.755,33	374.203,10	664.328,27	323.261,71	452.828,84	50.941,39	211.499,43
Investimentos	765.755,33	21.599,48	272.865,99	10.079,18	272.634,16	11.520,30	231,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	352.603,62	391.462,28	313.182,53	180.194,68	39.421,09	211.267,60
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	765.755,33	21.599,48	272.865,99	10.079,18	272.634,16	11.520,30	231,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.718,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	14.087.573,20	8.417.480,33	8.750.640,09	8.307.679,37	8.614.253,63	109.800,96	136.386,46
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.544.880,00	2.790.994,49	1.097.267,81	2.900.795,45	1.233.654,27	-109.800,96	-136.386,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 32m.							

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93B81F6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.375,54	24.972,80	2.610,37	0,00	33.737,97	940.314,19	983.628,37	498.801,19	498.801,19	0,00	1.425.141,37	1.458.879,34
PODER EXECUTIVO	11.375,54	24.972,80	2.610,37	0,00	33.737,97	940.314,19	983.628,37	498.801,19	498.801,19	0,00	1.425.141,37	1.458.879,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	209.401,65	0,00	0,00	209.401,65	0,00	26.777,06	0,00	0,00	0,00	26.777,06	236.178,71
PODER EXECUTIVO	0,00	209.401,65	0,00	0,00	209.401,65	0,00	26.777,06	0,00	0,00	0,00	26.777,06	236.178,71
TOTAL (III) = (I + II)	11.375,54	234.374,45	2.610,37	0,00	243.139,62	940.314,19	1.010.405,43	498.801,19	498.801,19	0,00	1.451.918,43	1.695.058,05
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 32m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FB13B24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII -

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	409.024,00	409.024,00	38.856,04	108.877,60	26,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.377,00	31.377,00	368,43	5.572,86	17,76
1.1.1- IPTU	16.177,00	16.177,00	262,46	383,93	2,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	105,97	5.188,93	34,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.546,00	135.546,00	9.275,66	42.776,40	31,56
1.2.1- ITBI	131.359,00	131.359,00	9.275,66	42.776,40	32,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.187,00	4.187,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	99.791,00	99.791,00	25.345,12	51.512,72	51,62
1.3.1- ISS	90.762,00	90.762,00	25.345,12	51.512,72	56,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.029,00	9.029,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	142.310,00	142.310,00	3.866,83	9.015,62	6,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.381.649,00	12.381.649,00	2.142.970,73	8.488.268,68	68,56
2.1- Cota-Parte FPM	8.532.055,00	8.532.055,00	1.522.538,56	5.801.649,68	68,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.957.055,00	7.957.055,00	1.522.538,56	5.801.649,68	72,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.396.538,00	3.396.538,00	593.705,31	2.475.343,19	72,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	4.140,26	16.561,04	66,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.906,00	56.906,00	9.016,99	34.167,75	60,04
2.5- Cota-Parte ITR	155.150,00	155.150,00	329,37	13.000,39	8,38
2.6- Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	13.240,24	147.546,63	68,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.790.673,00	12.790.673,00	2.181.826,77	8.597.146,28	67,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	44,58	434,78	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	739.256,00	739.256,00	378.399,98	791.383,82	107,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	235.944,00	235.944,00	32.157,53	139.322,76	59,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	503.212,00	503.212,00	345.987,44	651.293,59	129,43
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	255,01	767,47	767,47

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	3.342,19	9.250,46	9.250,46
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	3.342,19	9.250,46	9.250,46
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	739.356,00	739.356,00	381.786,75	801.069,06	108,35

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período(b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.361.329,80	2.361.329,80	428.594,03	1.697.653,23	71,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.591.411,00	1.591.411,00	304.507,67	1.160.329,72	72,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	679.307,60	679.307,60	118.741,02	495.068,49	72,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.000,00	5.000,00	828,04	3.312,16	66,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.381,20	11.381,20	1.803,39	6.833,52	60,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	31.030,00	31.030,00	65,86	2.600,02	8,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	43.200,00	43.200,00	2.648,05	29.509,32	68,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.347.580,00	2.347.580,00	339.391,65	1.593.720,73	67,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.347.580,00	2.347.580,00	339.381,66	1.585.931,06	67,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9,99	7.789,67	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-13.749,80	-13.749,80	-89.212,37	-111.722,17	812,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.527.448,00	1.527.448,00	983.757,31	64,41	983.757,31	64,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.527.448,00	1.527.448,00	983.757,31	64,41	983.757,31	64,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	821.653,00	821.653,00	555.392,30	67,59	555.392,30	67,59	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	821.653,00	821.653,00	555.392,30	67,59	555.392,30	67,59	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.349.101,00	2.349.101,00	1.539.149,61	65,52	1.539.149,61	65,52	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-33.349,65
17.1 - FUNDEB 60%							998,38
17.2 - FUNDEB 40%							-34.348,03
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							-33.349,65
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.572.499,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							61,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							37,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							1,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							-33.349,65
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							-33.349,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.951,70	229.151,70	96.655,88	42,18	95.132,07	41,51	0,00
22.1 - Creche	236.951,70	229.151,70	96.655,88	42,18	95.132,07	41,51	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.951,70	229.151,70	96.655,88	42,18	95.132,07	41,51	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.429.753,74	3.437.553,74	2.118.570,88	61,63	2.107.306,90	61,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.349.101,00	2.349.101,00	1.539.149,61	65,52	1.539.149,61	65,52	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.080.652,74	1.088.452,74	650.164,07	59,73	634.192,01	58,27	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-70.742,80	0,00	-66.034,72	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.666.705,44	3.666.705,44	2.215.226,76	60,41	2.202.438,97	60,07	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-111.722,17
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							7.789,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-33.349,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							8.789,56
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							71.343,43
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-57.149,16
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							2.259.588,13
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							26,28
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Período(e)	%(f) =	Até o Período(g)	%(h) =	

				(e/d)x100		(g/d)x100	PROCESSADOS(i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	236.044,00	236.044,00	139.959,14	59,29	139.959,14	59,29	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.512,00	504.512,00	214.663,73	42,55	214.663,73	42,55	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	740.556,00	740.556,00	354.622,87	47,89	354.622,87	47,89	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.407.261,44	4.407.261,44	2.569.849,63	58,31	2.557.061,84	58,02	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	124.305,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.633,77	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.585.931,06	139.322,76
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.504.443,47	139.959,14
48.1 Orçamento do Exercício	1.504.443,47	139.959,14
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.789,67	767,47
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.911,03	131,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	97.911,03	131,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 35m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46EF5254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	291,59	-291,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	291,59	-291,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	28.970,47	291,59	29.262,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 39m.			

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3AAE2082

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	408.424,00	408.424,00	108.877,60	26,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.577,00	15.577,00	383,93	2,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	131.359,00	131.359,00	42.776,40	32,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.762,00	90.762,00	51.512,72	56,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	142.310,00	142.310,00	9.015,62	6,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.477,00	4.477,00	29,81	0,67
Dívida Ativa dos Impostos	18.228,00	18.228,00	3.854,14	21,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.711,00	5.711,00	1.304,98	22,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.806.649,00	11.806.649,00	8.488.268,68	71,89
Cota-Parte FPM	7.957.055,00	7.957.055,00	5.801.649,68	72,91
Cota-Parte ITR	155.150,00	155.150,00	13.000,39	8,38
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	147.546,63	68,31
Cota-Parte ICMS	3.396.538,00	3.396.538,00	2.475.343,19	72,88
Cota-Parte IPI-Exportação	56.906,00	56.906,00	34.167,75	60,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	16.561,04	66,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	16.561,04	66,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.215.073,00	12.215.073,00	8.597.146,28	70,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.087.611,00	1.643.866,00	1.611.449,85	98,03
Provenientes da União	888.620,00	1.438.610,00	1.469.747,36	102,16
Provenientes do Estado	191.400,00	197.665,00	132.147,61	66,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.591,00	7.591,00	9.554,88	125,87
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	300,00	300,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.087.911,00	1.644.166,00	1.611.449,85	98,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.104.619,30	3.145.284,30	2.168.127,54	68,93	2.128.135,49	67,66
Pessoal e Encargos Sociais	1.724.716,37	1.764.516,37	1.334.366,65	75,62	1.334.366,65	75,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.379.902,93	1.380.767,93	833.760,89	60,38	793.768,84	57,49
DESPESAS DE CAPITAL	57.375,65	572.965,65	4.212,60	0,74	4.212,60	0,74
Investimentos	57.375,65	572.965,65	4.212,60	0,74	4.212,60	0,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.161.994,95	3.718.249,95	2.172.340,14	58,42	2.132.348,09	57,35
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.087.711,00	1.643.966,00	413.713,99	19,04	409.675,46	19,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.087.711,00	1.643.966,00	413.713,99	19,04	409.675,46	19,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	107.648,96	4,96	107.648,96	5,05
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.087.711,00	1.643.966,00	521.362,95	24,00	517.324,42	24,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.074.283,95	2.074.283,95	1.650.977,19	76,00	1.615.023,67	75,74
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						325.451,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.112.286,82	1.035.186,82	791.596,46	36,44	767.008,29	35,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.300,00	34.000,00	1.700,00	0,08	1.700,00	0,08
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.009.408,13	2.649.063,13	1.379.043,68	63,48	1.363.639,80	63,95
TOTAL	3.161.994,95	3.718.249,95	2.172.340,14	100,00	2.132.348,09	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 43m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C2F9B156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII PPPS - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/set/2017 as 10h e 59m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F5B875E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDOFEP - 4º BIMESTRE

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	3.280.000,00	3.280.000,00	2.296.995,51	2.454.456,30
RECEITAS CORRENTES	3.280.000,00	3.280.000,00	2.296.995,51	2.454.456,30
Receita de Contribuições dos Segurados	720.000,00	720.000,00	397.827,59	421.884,16
Pessoal Civil	720.000,00	720.000,00	397.827,59	421.884,16
Contribuição do Servidor Ativo Civil	700.000,00	700.000,00	397.827,59	421.884,16
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.558.000,00	2.558.000,00	1.899.167,92	2.032.572,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.558.000,00	2.558.000,00	1.899.167,92	2.032.572,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.020.000,00	1.020.000,00	504.467,46	536.762,33
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	4.300.000,00	4.300.000,00	2.801.462,97	2.991.218,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	2.092.000,00	2.092.000,00	740.339,02	619.353,98	736.988,07	617.205,06
ADMINISTRAÇÃO	587.000,00	587.000,00	126.671,47	114.400,07	125.869,23	113.330,07
Despesas Correntes	577.000,00	577.000,00	126.671,47	114.400,07	125.869,23	113.330,07
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.505.000,00	1.505.000,00	613.667,55	504.953,91	611.118,84	503.874,99
Pessoal Civil	1.505.000,00	1.505.000,00	613.667,55	504.953,91	611.118,84	503.874,99
Aposentadorias	890.000,00	890.000,00	494.496,23	403.417,36	494.496,23	403.417,36
Pensões	265.000,00	265.000,00	79.841,24	67.439,49	79.841,24	67.439,49
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	39.330,08	34.097,06	36.781,37	33.018,14
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	2.104.000,00	2.104.000,00	740.339,02	619.353,98	736.988,07	617.205,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	2.196.000,00	2.196.000,00	2.061.123,95	2.371.864,65	2.064.474,90	2.374.013,57

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	7.789,92	0,00
Investimentos	20.935.819,41	18.840.597,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES(VIII)	1.020.000,00	1.020.000,00	504.467,46	536.762,33
Receita de Contribuições	1.020.000,00	1.020.000,00	504.467,46	536.762,33
Patronal	920.000,00	920.000,00	504.467,46	536.762,33
Pessoal Civil	920.000,00	920.000,00	504.467,46	536.762,33
Contribuição do Servidor Ativo Civil	900.000,00	900.000,00	504.467,46	536.762,33
Contribuição do Servidor Inativo Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX)	1.020.000,00	1.020.000,00	504.467,46	536.762,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO(XI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XII)=(XI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL
Contadora

MAURICIO RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5F440213

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 176/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 176/2017
Início: 27/09/2017 **Validade/Término**: 27/09/2018
Objeto: **Aquisição de Móveis e Equipamentos em geral para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, REBOUÇAS - PR
Telefone: 4234572525
E-mail: szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente **Aquisição de Móveis e Equipamentos em geral para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	01 MESA MEDINDO 4.00 X 0.80 X 0.80CM (CXPXA) 01 MESA MEDINDO 4.00 X 0.80 X 0.80CM (CXPXA), TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA RÚSTICA,PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TORNEADA RÚSTICA, 02 BANCOS MEDINDO 4.00 X 0.38 X 0.35 (CXPXA), CONFECCIONADO EM MADEIRA RÚSTICA,PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA TORNEADA RÚSTICA, PINTURA DE PREFERÊNCIA EM VERNIZ OU CORES ESCURAS A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	DSN	un	01	850,00	850,00
001	03	ARMÁRIO MULTI USO PARA GUARDAR PRODUTOS DE LIMPEZA,CONFECCIONADO 100 % EM MDF COR	HEEN	un	02	420,00	840,00

		MADEIRADO A ESCOLHER, MEDINDO 1.80 X 0.80 X 0.40 (AXLXP), COM PUXADOR DE ALUMÍNIO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO 30 X 40 PINTADA NA COR DO MÓVEL.					
001	04	MICROONDAS MENU BRASILEIRO (8); MENU LIGHT (3); MENU INFANTIL (4); DESCONGELAMENTO (4). MAIS SEGURANÇA COM TRAVA PARA CRIANÇAS IMPEDE A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS QUANDO A TRAVA ESTIVER ACIONADA, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA PARA A SUA FAMÍLIA. MAIS COMODIDADE COM FUNÇÃO MANTER AQUECIDO CONSERVA A COMIDA AQUECIDA DEPOIS DO PREPARO. PROGRAMAS DE COZIMENTO E DESCONGELAMENTO: MENU BRASILEIRO: ARROZ; MACARRÃO; PIZZA; SALGADINHOS; BOLO; BATATA ASSADA; MILANESA; LINGUIÇA. MENU LIGHT: VEGETAIS; SOPAS; FRUTAS. MENU INFANTIL: HAMBÚRGUER; PIPOCA; PUDIM DE LEITE; BRIGADEIRO. DESCONGELAMENTO: CARNES; AVES; PEIXES; FEIJÃO. DADOS CADASTRAIS: CAPACIDADE: 23LITROS ACABAMENTO: BRANCO RELÓGIO: SIM SELEÇÃO DE POTÊNCIA: SIM PAINEL: DIGITAL POTÊNCIA DE SAÍDA: 900 W POTÊNCIA DE CONSUMO: 1.350 W CONSUMO EM KW/H: 1,35 CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A DIMENSÕES: ALTURA: 33,5 CM LARGURA: 56,9 CM PROFUNDIDADE: 38,5 CM PESO: 13,4 K	LG	un	01	537,00	537,00
001	05	FOGÃO DE PISO COM4 QUEIMADORES SENDO 2 RÁPIDOS E DOIS SEMI-RÁPIDOS , SISTEMA BLOQUEIA GÁS NO FORNO, BOTÕES REMOVÍVEIS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA SEM FURAÇÃO. ALTURA 930 X LARGURA 512 X PROFUNDIDADE 590 MM	MUELLER	un	02	480,00	960,00
001	06	BALCÃO PARA PIA EM MDF CONTENDO DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS NA COR BRANCA, DE MEDIDA 81 CM(ALT)X 120 CM(LARG)X 51CM(PROF.)	HEEN	un	03	337,00	1.011,00
001	07	CUBA EM INOX PARA PIA MEDINDO 1,20M	GHEL PLUS	un	03	199,00	597,00
001	08	VENTILADOR EM COLUNA 6 PÁS MÍNIMO 45W 3 VELO	BRITÂNIA	un	05	199,00	995,00
TOTAL ITENS							R$ 5.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2017

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

SZ Byte Informática LTDA – ME
JONATAS SZRAJIA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:41C2C549

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 177/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 177/2017
Início: 27/09/2017 **Validade/Término**: 27/09/2018
Objeto: **Aquisição de Móveis e Equipamentos em geral para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR
Telefone:42-3438-1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar
R.G. 7.064.840-7 SSP/PR
CPF 020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente **Aquisição de Móveis e Equipamentos em geral para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, ALTA PRESSÃO, COM FORNO	VENANCIO	un	03	1.680,00	6.720,00

TOTAL ITENS	R$ 6.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93).

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de setembro de 2017

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Multicenter & Digicolor Atacado LTDA-ME
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B346B082

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.952.300,00	28.887.037,32	3.795.382,47	16.580.157,74	12.306.879,58	3.722.334,41	14.593.105,10	14.293.932,22	14.445.465,64
DESPESAS CORRENTES	21.764.084,00	23.017.741,98	3.488.644,13	14.074.511,94	8.943.230,04	3.382.946,29	13.321.960,55	9.695.781,43	13.183.987,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.777.529,08	11.925.529,08	1.611.788,98	6.798.027,10	5.127.501,98	1.606.168,32	6.786.530,31	5.138.998,77	6.745.706,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	14.881,40	65.763,78	34.236,22	14.881,40	65.763,78	34.236,22	65.763,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.886.554,92	10.992.212,90	1.861.973,75	7.210.721,06	3.781.491,84	1.761.896,57	6.469.666,46	4.522.546,44	6.372.517,38
DESPESAS DE CAPITAL	3.918.216,00	5.599.295,34	306.738,34	2.505.645,80	3.093.649,54	339.388,12	1.271.144,55	4.328.150,79	1.261.478,01
INVESTIMENTOS	3.418.216,00	5.099.295,34	252.337,42	2.293.915,69	2.805.379,65	284.987,20	1.059.414,44	4.039.880,90	1.049.747,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	54.400,92	211.730,11	188.269,89	54.400,92	211.730,11	188.269,89	211.730,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.047.700,00	1.057.311,34	140.803,26	564.312,25	492.999,09	140.803,26	564.312,25	492.999,09	494.812,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.000.000,00	29.944.348,66	3.936.185,73	17.144.469,99	12.799.878,67	3.863.137,67	15.157.417,35	14.786.931,31	14.940.278,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.000.000,00	29.944.348,66	3.936.185,73	17.144.469,99	12.799.878,67	3.863.137,67	15.157.417,35	14.786.931,31	14.940.278,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.491,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.000.000,00	29.944.348,66	3.936.185,73	17.144.469,99	12.799.878,67	3.863.137,67	15.157.417,35	14.786.931,31	16.861.770,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ABA87F57

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2017						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL				270.000,00	0,00	270.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				270.000,00	0,00	270.000,00
Alienação de Bens Móveis				270.000,00	0,00	270.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				270.000,00	0,00	270.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)	SALDO A PAGAR(g) = (d-e)
Despesas de Capital	272.400,00	1.388,20	690,90	690,90	0,00	271.011,80
Investimentos	272.400,00	1.388,20	690,90	690,90	0,00	271.011,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	272.400,00	1.388,20	690,90	690,90	0,00	271.011,80
SALDO FINANCEIRO APLICAR				EXERCÍCIO ANTERIOR(h)	DO EXERCÍCIO(i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				2.188,21	(1.388,20)	800,01

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1D5D01EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(1.047.700,00)	0,00	(140.803,26)		(564.312,25)		564.312,25
TOTAL(V) = (III + IV)	(1.047.700,00)	0,00	(140.803,26)	()	(564.312,25)	()	564.312,25

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4B8E877A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.039.300,00	1.039.300,00	769.591,36	74,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	65.666,39	77,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	83.847,92	83,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	375.065,07	62,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00	234.203,30	100,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.300,00	2.300,00	2.074,60	90,20
Dívida Ativa dos Impostos	17.000,00	17.000,00	7.603,99	44,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	1.130,09	37,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.045.000,00	23.045.000,00	13.680.164,69	59,36
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	5.437.129,68	50,34
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.803,28	8,80
Cota-Parte IPVA	370.000,00	370.000,00	353.713,38	95,60
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	7.722.292,26	67,15
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	106.571,13	59,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.000,00	95.000,00	51.654,96	54,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.000,00	95.000,00	51.654,96	54,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.084.300,00	24.084.300,00	14.449.756,05	60,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.504.500,00	2.021.330,00	1.250.052,04	61,84
Provenientes da União	1.181.000,00	1.457.830,00	910.803,56	62,48
Provenientes dos Estados	310.000,00	550.000,00	323.441,56	58,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	13.500,00	13.500,00	15.806,92	117,09
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	9.400,00	9.400,00	5.673,91	60,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	96.800,00	96.800,00	5.789,74	5,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.610.700,00	2.127.530,00	1.261.515,69	59,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.171.244,00	6.542.735,91	4.178.051,50	63,86	3.890.524,00	59,46
Pessoal e encargos sociais	3.336.179,08	3.358.179,08	1.917.240,57	57,09	1.911.743,78	56,93
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.835.064,92	3.184.556,83	2.260.810,93	70,99	1.978.780,22	62,14
DESPESAS DE CAPITAL	386.716,00	973.952,21	115.485,89	11,86	47.182,52	4,84
Investimentos	386.716,00	973.952,21	115.485,89	11,86	47.182,52	4,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.557.960,00	7.516.688,12	4.293.537,39	57,12	3.937.706,52	52,39
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.604.700,00	2.379.936,21	990.109,10	23,06	909.761,26	23,10
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.194.500,00	1.692.910,48	869.181,10	20,24	817.242,77	20,75
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	410.200,00	687.025,73	120.928,00	2,82	92.518,49	2,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	73.836,06	1,72	72.582,41	1,84
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	54.031,47	1,26	54.031,47	1,37
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.604.700,00	2.379.936,21	1.117.976,63	26,04	1.036.375,14	26,32

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.175.560,76	73,96	2.901.331,38	73,68
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				20,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				733.867,97

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE					RESTOS A PAGAR	
					Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.005.441,58	4.948.369,70	2.939.804,08	68,47	2.674.328,57	67,92
Assistência hospitalar e ambulatorial	528.518,42	533.318,42	312.113,15	7,27	262.702,06	6,67
Suporte profilático e terapêutico	1.683.000,00	1.694.000,00	906.797,36	21,12	866.965,73	22,02
Vigilância sanitária	211.000,00	211.000,00	79.811,06	1,86	78.897,92	2,00
Vigilância epidemiológica	130.000,00	130.000,00	55.011,74	1,28	54.812,24	1,39
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.557.960,00	7.516.688,12	4.293.537,39	100,00	3.937.706,52	100,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2DD50BC3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.047.700,00	1.057.311,34	140.803,26	564.312,25	492.999,09	140.803,26	564.312,25	492.999,09	494.812,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.700,00	987.311,34	140.803,26	564.312,25	422.999,09	140.803,26	564.312,25	422.999,09	494.812,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.047.700,00	1.057.311,34	140.803,26	564.312,25	492.999,09	140.803,26	564.312,25	492.999,09	494.812,69
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.047.700,00	1.057.311,34	140.803,26	564.312,25	492.999,09	140.803,26	564.312,25	492.999,09	494.812,69

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:48104256

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	26.170.000,00	26.170.000,00	3.903.508,63	14,92	15.860.009,19	60,60	10.309.990,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.126.900,00	1.126.900,00	181.051,72	16,07	796.130,38	70,65	330.769,62
IMPOSTOS	1.032.000,00	1.032.000,00	175.158,43	16,97	758.782,68	73,53	273.217,32
TAXAS	76.400,00	76.400,00	5.893,29	7,71	37.079,28	48,53	39.320,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	268,42	0,80	33.231,58
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	(15.000,00)	(15.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(15.000,00)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	18.261,51	19,64	59.748,59	64,25	33.251,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	93.000,00	93.000,00	18.261,51	19,64	59.748,59	64,25	33.251,41

(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	196.300,00	196.300,00	39.415,03	20,08	178.481,09	90,92	17.818,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	196.300,00	196.300,00	39.415,03	20,08	178.481,09	90,92	17.818,91
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.300,00	53.300,00	7.420,00	13,92	23.974,40	44,98	29.325,60
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.563.000,00	24.563.000,00	3.653.898,39	14,88	14.763.349,00	60,10	9.799.651,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.562.000,00	24.562.000,00	3.653.828,42	14,88	14.763.279,03	60,11	9.798.720,97
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	69,97	7,00	69,97	7,00	930,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.500,00	137.500,00	3.461,98	2,52	38.325,73	27,87	99.174,27
MULTAS JUROS DE MORA	9.000,00	9.000,00	1.217,53	13,53	4.836,81	53,74	4.163,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91.000,00	91.000,00	45,38	0,05	16.116,64	17,71	74.883,36
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	33.500,00	33.500,00	2.036,99	6,08	12.554,62	37,48	20.945,38
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	4.000,00	4.000,00	162,08	4,05	4.817,66	120,44	(817,66)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	830.000,00	2.189.051,93	0,00	0,00	1.001.760,89	45,76	1.187.291,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	236.825,93	0,00	0,00	0,00	0,00	236.825,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	236.825,93	0,00	0,00	0,00	0,00	236.825,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	1.682.226,00	0,00	0,00	1.001.760,89	59,55	680.465,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	310.000,00	1.205.604,80	0,00	0,00	649.560,89	53,88	556.043,91
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	476.621,20	0,00	0,00	352.200,00	73,90	124.421,20
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.000.000,00	28.359.051,93	3.903.508,63	13,76	16.861.770,08	59,46	11.497.281,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.000.000,00	28.359.051,93	3.903.508,63	13,76	16.861.770,08	59,46	11.497.281,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.000.000,00	28.359.051,93	3.903.508,63	13,76	16.861.770,08	59,46	11.497.281,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.296,73	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:55FAF0F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2017											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.952.300,00	28.887.037,32	3.795.382,47	16.580.157,74	96,71	12.306.879,58	3.722.334,41	14.593.105,10	96,28	14.293.932,22
LEGISLATIVA	1.155.340,00	1.155.340,00	0,00	0,00	0,00	1.155.340,00	0,00	0,00	0,00	1.155.340,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.155.340,00	1.155.340,00	0,00	0,00	0,00	1.155.340,00	0,00	0,00	0,00	1.155.340,00
ADMINISTRAÇÃO	2.164.000,00	2.221.200,00	370.712,12	1.518.719,20	8,86	702.480,80	386.489,92	1.443.356,50	9,52	777.843,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.494.000,00	1.564.200,00	279.060,84	1.138.727,09	6,64	425.472,91	294.664,69	1.071.980,62	7,07	492.219,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	670.000,00	657.000,00	91.651,28	379.992,11	2,22	277.007,89	91.825,23	371.375,88	2,45	285.624,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.699.500,00	1.947.747,21	244.804,16	1.030.934,78	6,01	916.812,43	240.726,05	876.840,39	5,78	1.070.906,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	15.000,00	30.000,00	0,17	30.000,00	7.500,00	22.500,00	0,15	37.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.000,00	97.000,00	12.732,06	79.420,00	0,46	17.580,00	12.732,06	79.420,00	0,52	17.580,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.601.500,00	1.790.747,21	217.072,10	921.514,78	5,37	869.232,43	220.493,99	774.920,39	5,11	1.015.826,82
SAÚDE	6.329.960,00	7.285.688,12	1.108.864,59	4.157.052,43	24,25	3.128.635,69	1.024.438,26	3.801.221,56	25,08	3.484.466,56
ATENÇÃO BÁSICA	3.847.441,58	4.787.369,70	772.348,11	2.839.647,28	16,56	1.947.722,42	704.090,75	2.574.171,77	16,98	2.213.197,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	528.518,42	533.318,42	88.899,11	312.113,15	1,82	221.205,27	71.116,15	262.702,06	1,73	270.616,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.633.000,00	1.644.000,00	225.960,21	880.633,60	5,14	763.366,40	228.101,23	840.801,97	5,55	803.198,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	201.000,00	201.000,00	12.091,48	74.624,33	0,44	126.375,67	11.763,95	73.711,19	0,49	127.288,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	120.000,00	120.000,00	9.565,68	50.034,07	0,29	69.965,93	9.366,18	49.834,57	0,33	70.165,43
EDUCAÇÃO	7.633.000,00	7.993.835,25	1.072.185,61	4.943.829,82	28,84	3.050.005,43	1.124.561,62	4.400.794,39	29,03	3.593.040,86
ENSINO FUNDAMENTAL	6.264.500,00	6.394.300,93	885.634,41	3.933.951,70	22,95	2.460.349,23	942.262,17	3.648.937,76	24,07	2.745.363,17
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	11.727,09	52.138,09	0,30	47.861,91	11.466,00	43.315,00	0,29	56.685,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	984.000,00	1.180.034,32	135.960,74	783.777,70	4,57	396.256,62	131.486,01	539.607,57	3,56	640.426,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	44.000,00	7.215,00	16.095,00	0,09	27.905,00	7.770,00	11.655,00	0,08	32.345,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	270.500,00	275.500,00	31.648,37	157.867,33	0,92	117.632,67	31.577,44	157.279,06	1,04	118.220,94
CULTURA	170.000,00	320.000,00	88.104,21	118.327,19	0,69	201.672,81	12.819,35	40.938,89	0,27	279.061,11
DIFUSÃO CULTURAL	170.000,00	320.000,00	88.104,21	118.327,19	0,69	201.672,81	12.819,35	40.938,89	0,27	279.061,11
URBANISMO	2.326.000,00	2.982.605,52	322.734,27	2.033.604,75	11,86	949.000,77	324.238,13	1.354.468,02	8,94	1.628.137,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.825.000,00	2.481.605,52	263.470,66	1.804.462,18	10,53	677.143,34	267.872,29	1.139.710,71	7,52	1.341.894,81
SERVIÇOS URBANOS	501.000,00	501.000,00	59.263,61	229.142,57	1,34	271.857,43	56.365,84	214.757,31	1,42	286.242,69
GESTÃO AMBIENTAL	421.000,00	421.000,00	38.370,24	141.291,34	0,82	279.708,66	39.296,08	127.280,03	0,84	293.719,97
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	421.000,00	421.000,00	38.370,24	141.291,34	0,82	279.708,66	39.296,08	127.280,03	0,84	293.719,97
AGRICULTURA	562.500,00	774.500,00	83.817,08	547.860,67	3,20	226.639,33	115.033,54	542.583,23	3,58	231.916,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	562.500,00	774.500,00	83.817,08	547.860,67	3,20	226.639,33	115.033,54	542.583,23	3,58	231.916,77
INDÚSTRIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
TRANSPORTE	2.040.000,00	2.170.000,00	325.563,99	1.382.324,43	8,06	787.675,57	304.655,80	1.315.823,57	8,68	854.176,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.040.000,00	2.170.000,00	325.563,99	1.382.324,43	8,06	787.675,57	304.655,80	1.315.823,57	8,68	854.176,43
DESPORTO E LAZER	119.000,00	166.000,00	25.747,02	109.620,66	0,64	56.379,34	33.384,36	109.427,79	0,72	56.572,21
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	119.000,00	166.000,00	25.747,02	109.620,66	0,64	56.379,34	33.384,36	109.427,79	0,72	56.572,21
ENCARGOS ESPECIAIS	822.000,00	939.121,22	114.479,18	596.592,47	3,48	342.528,75	116.691,30	580.370,73	3,83	358.750,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	69.282,32	277.493,89	1,62	222.506,11	69.282,32	277.493,89	1,83	222.506,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	322.000,00	439.121,22	45.196,86	319.098,58	1,86	120.022,64	47.408,98	302.876,84	2,00	136.244,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.047.700,00	1.057.311,34	140.803,26	564.312,25	3,29	492.999,09	140.803,26	564.312,25	3,72	492.999,09
TOTAL	27.000.000,00	29.944.348,66	3.936.185,73	17.144.469,99	100,00	12.799.878,67	3.863.137,67	15.157.417,35	100,00	14.786.931,31

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:34E838D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.039.300,00	1.039.300,00	769.591,36	74,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	104.100,00	104.100,00	74.836,40	71,89
1.1.1 - IPTU	85.000,00	85.000,00	65.666,39	65,67
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.100,00	19.100,00	9.170,01	45,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	83.901,90	83,90
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	83.847,92	83,85
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	53,98	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	603.200,00	603.200,00	376.649,76	62,44
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	375.065,07	62,51

1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.200,00	3.200,00	1.584,69	142,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00	234.203,30	100,95
1.4.1 - IRRF	232.000,00	232.000,00	234.203,30	100,95
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.545.000,00	23.545.000,00	14.044.684,69	59,65
2.1 - Cota-parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	5.801.649,68	51,34
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.800.000,00	10.800.000,00	5.437.129,68	50,34
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	500.000,00	500.000,00	364.520,00	72,90
2.2 - Cota-parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	7.722.292,26	67,15
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	95.000,00	95.000,00	51.654,96	54,37
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	106.571,13	59,21
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.803,28	8,80
2.6 - Cota-parte IPVA	370.000,00	370.000,00	353.713,38	95,60
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.584.300,00	24.584.300,00	14.814.276,05	60,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	9.800,00	9.800,00	3.450,36	35,21
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.049.500,00	1.428.274,80	560.386,87	39,24
5.1 - Transferências do salário-educação	260.000,00	260.000,00	171.035,01	65,78
5.2 - Outras transferências do FNDE	785.000,00	1.163.774,80	388.198,33	33,36
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	1.153,53	25,63
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	3.600,00	1.188,52	33,01
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.600,00	3.600,00	1.188,52	33,01
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	236.825,93	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.152.900,00	1.768.500,73	565.025,75	31,95

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.609.000,00	4.609.000,00	2.736.032,61	59,36
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.087.425,72	50,34
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.544.458,32	67,15
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.000,00	19.000,00	10.330,96	54,37
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	21.314,24	59,21
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	1.760,60	8,80
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	74.000,00	74.000,00	70.742,77	95,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.010.000,00	3.010.000,00	2.120.794,41	70,35
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	2.110.519,97	70,35
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.274,44	102,74
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.609.000,00)	(1.609.000,00)	(625.512,64)	38,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.558.000,00	2.558.000,00	1.932.754,34	75,56	1.932.754,34	75,56
13.1 - Com educação infantil	625.000,00	625.000,00	408.414,73	65,35	408.414,73	65,35
13.2 - Com ensino fundamental	1.933.000,00	1.933.000,00	1.524.339,61	78,86	1.524.339,61	78,86
14 - OUTRAS DESPESAS	452.000,00	452.000,00	143.904,07	31,84	143.904,07	31,84
14.1 - Com educação infantil	15.000,00	15.000,00	6.316,82	42,11	6.316,82	42,11
14.2 - Com ensino fundamental	437.000,00	437.000,00	137.587,25	31,48	137.587,25	31,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.010.000,00	3.010.000,00	2.076.658,41	68,99	2.076.658,41	68,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	24.563,69
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	24.563,69
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	89,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24.590,28
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	24.590,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	960.300,00	982.300,00	605.745,47	61,67	575.116,70	58,55
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	640.000,00	640.000,00	414.731,55	64,80	414.731,55	64,80
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	320.300,00	342.300,00	191.013,92	55,80	160.385,15	46,86
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.873.300,00	5.823.300,98	3.450.086,49	59,25	3.365.195,53	57,79
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	1.661.926,86	70,12	1.661.926,86	70,12
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.503.300,00	3.453.300,98	1.959.547,71	56,74	1.861.300,62	53,90
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(171.388,08)	0,00	(158.031,95)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	52.138,09	52,14	43.315,00	43,31
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	6.933.600,00	6.905.600,98	4.107.970,05	59,49	3.983.627,23	57,69

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(625.512,64)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	10.274,44
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	24.590,28
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	25.256,47

34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	810,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(564.581,45)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	4.504.893,68
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	30,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.500,00	262.500,00	169.437,00	64,55	156.209,93	59,51
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	790.600,00	1.179.434,27	774.718,72	65,69	382.609,31	32,44
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.053.100,00	1.441.934,27	944.155,72	65,48	538.819,24	37,37
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.986.700,00	8.347.535,25	5.052.125,77	60,52	4.522.446,47	54,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	84.249,45	810,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	25.400,28	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.110.519,97	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.055.398,95	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.274,44	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.795,74	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2ECF5AB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Município de Fernandes Pinheiro	0,00	15.417,45	0,00	15.417,45	0,00	135.199,37	29.880,31	77.223,02	28.096,04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.852,34	513,92	4.193,52	144,90
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.210,57	0,00	18.210,57	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	15.417,45	0,00	15.417,45	0,00	25.350,68	810,00	222,14	24.318,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,44	586,40	3.371,44	3.632,60
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.146,45	445,00	42.701,45	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.048,89	27.524,99	8.523,90	0,00
TOTAL	0,00	15.417,45	0,00	15.417,45	0,00	135.199,37	29.880,31	77.223,02	28.096,04

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F4619927

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL(c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	22.836.816,12	15.914.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CF1539BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2017 À 12/2017
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	262,86	0,00	0,00	0,00	0,00	262,86	0,00	0,00
PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.800,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,76	0,00	0,00
CONV. MIN. DAS CIDADES - PISTA CAMINHADA - CONT. 803242-2014	56.438,99	0,00	0,00	0,00	0,00	56.438,99	0,00	0,00
CONVENIO ESTADUAL BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE FIA	2.010,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,33	0,00	0,00
CONVENIO MINIST CIDADE PAVIMENTAÇÃO CONJ. GRALHA AZUL	48.829,19	0,00	0,00	0,00	0,00	48.829,19	0,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	23.910,83	0,00	0,00	0,00	0,00	23.910,83	0,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.961,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961,17	0,00	0,00
TRANSF. CONV. FUNASA MODULOS SANITARIOS	147.578,50	0,00	0,00	0,00	0,00	147.578,50	0,00	0,00
CONVÊNIO MINIST. CIDADE PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES	11.196,93	0,00	0,00	0,00	0,00	11.196,93	0,00	0,00
PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	695,23	0,00	0,00	0,00	0,00	695,23	0,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	71.966,15	0,00	0,00	0,00	0,00	71.966,15	0,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PAIF	20.445,40	0,00	0,00	0,00	0,00	20.445,40	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	12.922,80	0,00	0,00	0,00	0,00	12.922,80	0,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS INCENTIVO 3	49.904,62	0,00	0,00	0,00	0,00	49.904,62	0,00	0,00
CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	4.783,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.783,56	0,00	0,00
CONV FNDE CONTRUÇÃO ESCOLA MUN. ANGAI	9.850,06	0,00	0,00	0,00	0,00	9.850,06	0,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA FNDE - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS	68,39	0,00	0,00	0,00	0,00	68,39	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	13.322,69	0,00	0,00	0,00	0,00	13.322,69	0,00	0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11.247,77	0,00	0,00	0,00	0,00	11.247,77	0,00	0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	1.483,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,50	0,00	0,00
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	46.697,03	0,00	0,00	0,00	0,00	46.697,03	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	102.218,33	0,00	0,00	0,00	0,00	102.218,33	0,00	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	85,35	0,00	0,00	0,00	0,00	85,35	0,00	0,00
GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	10.778,44	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,44	0,00	0,00
PROGRAMA EST. ATENÇAO PRIMARIA SAUDE APSUS	4.075,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,97	0,00	0,00
PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	553,58	0,00	0,00	0,00	0,00	553,58	0,00	0,00
PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	386,88	0,00	0,00	0,00	0,00	386,88	0,00	0,00
PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	1.078,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,15	0,00	0,00
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	4.423,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423,97	0,00	0,00
PROGRAMA VIGIA SUS 2016 INVESTIMENTOS	22.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.550,00	0,00	0,00
PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	4.417,94	0,00	0,00	0,00	0,00	4.417,94	0,00	0,00
Programa Estadual APSUS - Investimentos - 2016	5.110,73	0,00	0,00	0,00	0,00	5.110,73	0,00	0,00
PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA	28.365,12	0,00	0,00	0,00	0,00	28.365,12	0,00	0,00
TRANSF. PROGR. ESTADUAL ATENC. PRIM.TRANSP SANITARIO	241.917,21	0,00	0,00	0,00	0,00	241.917,21	0,00	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	113.217,10	0,00	0,00	0,00	113.217,10	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	90.067,30	0,00	0,00	0,00	0,00	90.067,30	0,00	0,00
Fundeb 40%	728,44	0,00	0,00	0,00	0,00	728,44	0,00	0,00

5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.578,38	0,00	0,00	0,00	0,00	13.578,38	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.597,19	0,00	0,00	0,00	0,00	19.597,19	0,00	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	42,03	0,00	0,00	0,00	0,00	42,03	0,00	0,00
Salário-Educação	15.591,92	0,00	0,00	0,00	0,00	15.591,92	0,00	0,00
Atenção Básica	136.318,78	0,00	0,00	0,00	0,00	136.318,78	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	6.583,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.583,69	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica	1.112,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,37	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	302.317,90	0,00	0,00	0,00	0,00	302.317,90	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	1.462,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462,46	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	25.591,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25.591,25	0,00	0,00
PROGRAMA MAS IGD SUAS	2.413,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,03	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	56,24	0,00	0,00	0,00	0,00	56,24	0,00	0,00
FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	2.114,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,66	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.072,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,91	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	3.738,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.738,40	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.709.944,68	0,00	0,00	0,00	113.217,10	1.596.727,58	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	1.589.897,71	0,00	123.716,61	9.609,03	0,00	1.456.572,07	866.497,03	0,00
PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.958,59	0,00
CONV. MIN. DAS CIDADES - PISTA CAMINHADA - CONT. 803242-2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.792,51	0,00
CONVENIO MINIST CIDADE PAVIMENTAÇÃO CONJ. GRALHA AZUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.416,85	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	0,00	0,00	402,91	0,00	0,00	(402,91)	762,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	0,00	0,00	262,91	0,00	0,00	(262,91)	2.802,43	0,00
TRANSF. CONV. FUNASA MODULOS SANITARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.769,04	0,00
CONVÊNIO MINIST. CIDADE PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.704,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.375,28	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	(7.500,00)	0,00	0,00
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS INCENTIVO 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,41	0,00
CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	0,00	0,00	0,00	14.854,41	0,00	(14.854,41)	0,00	0,00
CONV FNDE CONTRUÇÃO ESCOLA MUN. ANGAI	0,00	0,00	9.666,54	0,00	0,00	(9.666,54)	172.087,28	0,00
TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.947,54	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.576,06	0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	857,58	0,00	0,00	(857,58)	103,70	0,00
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	201,93	0,00	0,00	(201,93)	1.650,50	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	26.225,88	0,00	0,00	(26.225,88)	164.268,92	0,00
PROGRAMA EST. ATENÇAO PRIMARIA SAUDE APSUS	0,00	0,00	0,00	1.146,00	0,00	(1.146,00)	2.125,96	0,00
PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,00	0,00
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,36	0,00
PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,05	0,00
PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	21.259,46	0,00	0,00	(21.259,46)	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	16.727,84	0,00	0,00	(16.727,84)	24.635,92	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.688,73	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.227,07	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	9.936,28	2.486,60	0,00	(12.422,88)	70.157,70	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952,64	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.014,71	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697,30	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.152,81	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.090,26	0,00
FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	381,08	0,00	0,00	(381,08)	1.007,11	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.589.897,71	0,00	217.139,02	28.096,04	0,00	1.344.662,65	2.180.682,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.299.842,39	0,00	217.139,02	28.096,04	113.217,10	2.941.390,23	2.180.682,76	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC 052551/O-0

MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:556D0DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2017

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.827.119,40	14.978.151,44	2.683.230,21	17,91%	9.805.165,22	65,46%	5.172.986,22
RECEITAS CORRENTES	14.796.885,40	14.869.236,32	2.683.230,21	18,05%	9.726.484,10	65,41%	5.142.752,22
RECEITA TRIBUTARIA	599.036,00	599.036,00	110.503,07	18,45%	463.683,59	77,40%	135.352,41
Impostos	544.197,00	544.197,00	102.164,29	18,77%	425.854,45	78,25%	118.342,55
Taxas	62.394,00	62.394,00	9.849,59	15,79%	49.896,18	79,97%	12.497,82
Contribuição de Melhoria	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.560,00
(-) Deduções da Receita Tributária	- 15.115,00	- 15.115,00	- 1.510,81	10,00%	- 12.067,04	79,83%	- 3.047,96
RECEITA DE CONTRIBUICOES	603.411,00	603.411,00	102.734,99	17,03%	404.428,10	67,02%	198.982,90
Contribuições Sociais	503.211,00	503.211,00	88.458,01	17,58%	355.270,32	70,60%	147.940,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.200,00	100.200,00	14.276,98	14,25%	49.157,78	49,06%	51.042,22
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.153.850,80	1.154.201,72	490.685,85	42,51%	1.146.673,51	99,35%	7.528,21
Receitas Imobiliárias	4.536,00	4.536,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.536,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.149.314,80	1.149.665,72	490.685,85	42,68%	1.146.673,51	99,74%	2.992,21
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	328.641,00	328.641,00	58.967,84	17,94%	186.487,23	56,74%	142.153,77
Receita Bruta de Serviços	328.641,00	328.641,00	58.967,84	17,94%	186.487,23	56,74%	142.153,77
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.000.779,60	12.072.779,60	1.913.042,66	15,85%	7.475.799,13	61,92%	4.596.980,47
Transferências Intergovernamentais	12.000.779,60	12.072.779,60	1.913.042,66	15,85%	7.475.799,13	61,92%	4.596.980,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.167,00	111.167,00	7.295,80	6,56%	49.412,54	44,45%	61.754,46
Multas e Juros de Mora	17.765,00	17.765,00	3.491,89	19,66%	11.343,30	63,85%	6.421,70
Indenizações e Restituições	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00%	6.586,55	28,51%	16.513,45
Receita da Dívida Ativa	70.302,00	70.302,00	5.457,74	7,76%	29.698,33	42,24%	40.603,67
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	- 1.626,13	0,00%	2.753,41	0,00%	- 2.753,41
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 27,70	0,00%	- 969,05	0,00%	969,05
RECEITAS DE CAPITAL	30.234,00	108.915,12	0,00	0,00%	78.681,12	72,24%	30.234,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	30.234,00	30.234,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.234,00
Alienação de Bens Móveis	30.234,00	30.234,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.234,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS BRUTA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	78.681,12	0,00	0,00%	78.681,12	100,00%	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	78.681,12	0,00	0,00%	78.681,12	100,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			692.880,60	692.880,60	118.212,14	17,06%	456.861,58	65,94%	236.019,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			15.520.000,00	15.671.032,04	2.801.442,35	17,88%	10.262.026,80	65,48%	5.409.005,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)= (III + IV)			15.520.000,00	15.671.032,04	2.801.442,35	17,88%	10.262.026,80	65,48%	5.409.005,24
DÉFICIT (VI)			0,00	416.300,80	67.154,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)			15.520.000,00	16.087.332,84	2.868.596,36	0,00%	10.262.026,80	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	1.071.192,40	0,00	0,00%	1.071.192,40	100,00%	0,00
(Utilizados para Créditos Adicionais)									
Recursos Arrecadados em Exercícios									
Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro			0,00	1.071.192,40	0,00	0,00%	1.071.192,40	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.201.467,80	15.316.918,92	2.746.780,20	8.987.097,92	6.329.821,00	2.752.311,70	8.820.349,77	6.496.569,15	8.571.118,35
DESPESAS CORRENTES	13.305.799,40	13.670.382,12	2.575.386,98	8.530.493,46	5.139.888,66	2.584.533,48	8.367.360,31	5.303.021,81	8.122.327,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.104.954,20	8.118.073,54	1.611.705,30	5.472.343,48	2.645.730,06	1.611.705,30	5.472.343,48	2.645.730,06	5.461.251,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	75.000,00	10.268,62	52.152,83	22.847,17	10.268,62	52.152,83	22.847,17	52.152,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.160.845,20	5.477.308,58	953.413,06	3.005.997,15	2.471.311,43	962.559,56	2.842.864,00	2.634.444,58	2.608.922,77
DESPESAS DE CAPITAL	764.268,40	1.550.136,80	171.393,22	456.604,46	1.093.532,34	167.778,22	452.989,46	1.097.147,34	448.790,98
INVESTIMENTOS	664.268,40	1.415.136,80	145.997,96	360.800,35	1.054.336,45	142.382,96	357.185,35	1.057.951,45	352.986,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	135.000,00	25.395,26	95.804,11	39.195,89	25.395,26	95.804,11	39.195,89	95.804,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.400,00	96.400,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	663.640,60	770.413,92	116.284,66	468.273,31	302.140,61	116.284,66	468.273,31	302.140,61	432.152,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.865.108,40	16.087.332,84	2.863.064,86	9.455.371,23	6.631.961,61	2.868.596,36	9.288.623,08	6.798.709,76	9.003.271,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.865.108,40	16.087.332,84	2.863.064,86	9.455.371,23	6.631.961,61	2.868.596,36	9.288.623,08	6.798.709,76	9.003.271,28
SUPERÁVIT (XIII)	654.891,60	0,00	0,00	806.655,57	0,00	0,00	973.403,72	0,00	1.258.755,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.520.000,00	16.087.332,84	2.863.064,86	10.262.026,80	0,00	2.868.596,36	10.262.026,80	0,00	10.262.026,80
RESERVA DO RPPS	654.891,60	654.891,60	377.818,55	893.331,05	- 238.439,45	377.818,55	893.331,05	- 238.439,45	893.331,05

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E978BBEA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.856.359,40	15.971.810,52	2.746.780,20	8.987.097,92	95,05	6.984.712,60	2.752.311,70	8.820.349,77	94,96	7.151.460,75
LEGISLATIVA	760.298,40	760.298,40	106.722,47	381.840,35	4,04	378.458,05	106.722,47	381.840,35	4,11	378.458,05
Ação Legislativa	760.298,40	760.298,40	106.722,47	381.840,35	4,04	378.458,05	106.722,47	381.840,35	4,11	378.458,05
ADMINISTRAÇÃO	1.810.800,00	1.889.024,80	251.735,38	1.036.303,56	10,96	852.721,24	271.819,65	1.001.910,85	10,79	887.113,95
Administração Geral	1.235.580,00	1.283.804,80	154.558,10	652.218,56	6,90	631.586,24	169.171,61	625.654,94	6,74	658.149,86
Administração de Receitas	216.420,00	241.420,00	30.331,02	138.594,40	1,47	102.825,60	35.801,78	130.765,31	1,41	110.654,69

Controle Interno	123.300,00	173.300,00	38.993,83	141.727,69	1,50	31.572,31	38.993,83	141.727,69	1,53	31.572,31
Administração Financeira	235.500,00	190.500,00	27.852,43	103.762,91	1,10	86.737,09	27.852,43	103.762,91	1,12	86.737,09
DEFESA NACIONAL	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Defesa Terrestre	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.068.285,00	1.246.260,82	186.909,06	585.589,66	6,19	660.671,16	183.633,92	578.457,12	6,23	667.803,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.486,00	323.986,00	45.670,20	151.467,21	1,60	172.518,79	45.670,20	151.467,21	1,63	172.518,79
Assistência ao Idoso	24.060,00	24.860,00	1.048,65	7.225,37	0,08	17.634,63	1.326,01	7.225,37	0,08	17.634,63
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	6.660,00	6.660,00	0,07	38.340,00	6.660,00	6.660,00	0,07	38.340,00
Assistência Comunitária	698.739,00	852.414,82	133.530,21	420.237,08	4,44	432.177,74	129.977,71	413.104,54	4,45	439.310,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.770.608,40	1.792.608,40	298.706,93	960.305,57	10,16	832.302,83	298.706,93	960.305,57	10,34	832.302,83
Previdência do Regime Estatutário	1.770.608,40	1.792.608,40	298.706,93	960.305,57	10,16	832.302,83	298.706,93	960.305,57	10,34	832.302,83
SAÚDE	3.101.403,00	3.335.046,02	767.896,02	2.491.094,23	26,35	843.951,79	767.015,74	2.399.284,67	25,83	935.761,35
Vigilância Sanitária	21.360,00	7.710,00	0,00	230,00	0,00	7.480,00	0,00	230,00	0,00	7.480,00
Normatização e Fiscalização	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Vigilância Epidemiológica	73.341,00	79.591,00	14.484,29	56.514,51	0,60	23.076,49	14.484,29	56.514,51	0,61	23.076,49
Atenção Básica	3.004.302,00	3.245.345,02	753.411,73	2.434.349,72	25,75	810.995,30	752.531,45	2.342.540,16	25,22	902.804,86
EDUCAÇÃO	2.435.487,00	2.495.195,28	482.011,83	1.680.003,78	17,77	815.191,50	484.329,51	1.669.274,19	17,97	825.921,09
Alimentação e Nutrição	149.400,00	183.400,62	46.949,77	140.729,65	1,49	42.670,97	51.247,82	133.312,78	1,44	50.087,84
Educação de Jovens e Adultos	40.200,00	36.200,00	6.359,09	16.615,27	0,18	19.584,73	6.359,09	16.615,27	0,18	19.584,73
Administração Geral	62.850,00	68.350,00	11.969,48	41.895,28	0,44	26.454,72	11.969,48	41.895,28	0,45	26.454,72
Educação Especial	109.800,00	105.800,00	16.465,55	64.532,71	0,68	41.267,29	16.465,55	64.532,71	0,69	41.267,29
Ensino Médio	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00
Ensino Fundamental	1.164.540,00	1.265.983,31	227.848,77	764.202,95	8,08	501.780,36	226.545,86	761.747,09	8,20	504.236,22
Educação Infantil	904.917,00	831.681,35	172.419,17	652.027,92	6,90	179.653,43	171.741,71	651.171,06	7,01	180.510,29
CULTURA	51.750,00	51.750,00	6.351,27	20.341,36	0,22	31.408,64	6.351,27	20.341,36	0,22	31.408,64
Difusão Cultural	51.750,00	51.750,00	6.351,27	20.341,36	0,22	31.408,64	6.351,27	20.341,36	0,22	31.408,64
URBANISMO	1.295.430,00	1.642.253,64	336.516,07	1.044.703,90	11,05	597.549,74	331.801,62	1.035.163,25	11,14	607.090,39
Infra-Estrutura Urbana	397.140,00	689.892,71	134.733,33	400.466,37	4,24	289.426,34	134.814,86	400.466,37	4,31	289.426,34
Serviços Urbanos	898.290,00	952.360,93	201.782,74	644.237,53	6,81	308.123,40	196.986,76	634.696,88	6,83	317.664,05
SANEAMENTO	430.290,00	757.035,60	62.884,64	140.356,92	1,48	616.678,68	63.194,64	140.356,92	1,51	616.678,68
Saneamento Básico Urbano	430.290,00	757.035,60	62.884,64	140.356,92	1,48	616.678,68	63.194,64	140.356,92	1,51	616.678,68
GESTÃO AMBIENTAL	26.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
AGRICULTURA	203.910,00	136.910,00	13.242,94	47.127,89	0,50	89.782,11	13.242,94	47.127,89	0,51	89.782,11
Promoção da Produção Agropecuária	85.860,00	69.860,00	8.857,94	31.893,29	0,34	37.966,71	8.857,94	31.893,29	0,34	37.966,71
Administração Geral	118.050,00	67.050,00	4.385,00	15.234,60	0,16	51.815,40	4.385,00	15.234,60	0,16	51.815,40
INDÚSTRIA	131.340,00	151.340,00	18.164,52	62.511,37	0,66	88.828,63	18.164,52	59.415,37	0,64	91.924,63
Promoção Industrial	131.340,00	151.340,00	18.164,52	62.511,37	0,66	88.828,63	18.164,52	59.415,37	0,64	91.924,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Promoção Comercial	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
TRANSPORTE	513.420,00	358.842,82	59.725,91	151.146,30	1,60	207.696,52	51.109,59	141.099,20	1,52	217.743,62
Transporte Rodoviário	513.420,00	358.842,82	59.725,91	151.146,30	1,60	207.696,52	51.109,59	141.099,20	1,52	217.743,62
DESPORTO E LAZER	173.880,00	183.680,00	94.541,06	121.553,10	1,29	62.126,90	94.846,80	121.553,10	1,31	62.126,90
Lazer	133.740,00	137.540,00	84.400,14	100.616,42	1,06	36.923,58	84.705,88	100.616,42	1,08	36.923,58
Desporto Comunitário	40.140,00	46.140,00	10.140,92	20.936,68	0,22	25.203,32	10.140,92	20.936,68	0,23	25.203,32
ENCARGOS ESPECIAIS	282.966,00	386.073,14	61.372,10	264.219,93	2,79	121.853,21	61.372,10	264.219,93	2,84	121.853,21
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	210.000,00	35.663,88	147.956,94	1,56	62.043,06	35.663,88	147.956,94	1,59	62.043,06
Outros Encargos Especiais	142.966,00	176.073,14	25.708,22	116.262,99	1,23	59.810,15	25.708,22	116.262,99	1,25	59.810,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	786.291,60	751.291,60	0,00	0,00	0,00	751.291,60	0,00	0,00	0,00	751.291,60
Reserva de Contingência	131.400,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	654.891,60	654.891,60	0,00	0,00	0,00	654.891,60	0,00	0,00	0,00	654.891,60
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	663.640,60	770.413,92	116.284,66	468.273,31	4,95	302.140,61	116.284,66	468.273,31	5,04	302.140,61
LEGISLATIVA	17.301,60	17.301,60	3.326,64	13.386,77	0,14	3.914,83	3.326,64	13.386,77	0,14	3.914,83
Ação Legislativa	17.301,60	17.301,60	3.326,64	13.386,77	0,14	3.914,83	3.326,64	13.386,77	0,14	3.914,83
ADMINISTRAÇÃO	60.480,00	75.980,00	9.339,60	42.333,32	0,45	33.646,68	9.339,60	42.333,32	0,46	33.646,68
Administração Geral	24.960,00	26.960,00	2.746,36	12.257,82	0,13	14.702,18	2.746,36	12.257,82	0,13	14.702,18
Administração Financeira	11.340,00	16.340,00	1.975,16	9.826,86	0,10	6.513,14	1.975,16	9.826,86	0,11	6.513,14
Controle Interno	13.500,00	19.500,00	2.611,24	12.280,60	0,13	7.219,40	2.611,24	12.280,60	0,13	7.219,40
Administração de Receitas	10.680,00	13.180,00	2.006,84	7.968,04	0,08	5.211,96	2.006,84	7.968,04	0,09	5.211,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.320,00	30.320,00	4.177,96	16.460,83	0,17	13.859,17	4.177,96	16.460,83	0,18	13.859,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	11.100,00	11.100,00	1.230,00	5.492,73	0,06	5.607,27	1.230,00	5.492,73	0,06	5.607,27
Assistência Comunitária	17.220,00	19.220,00	2.947,96	10.968,10	0,12	8.251,90	2.947,96	10.968,10	0,12	8.251,90
SAÚDE	194.952,00	205.352,00	36.756,34	145.543,51	1,54	59.808,49	36.756,34	145.543,51	1,57	59.808,49
Atenção Básica	187.632,00	197.632,00	35.599,84	140.152,79	1,48	57.479,21	35.599,84	140.152,79	1,51	57.479,21
Vigilância Sanitária	1.320,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	7.700,00	1.156,50	5.390,72	0,06	2.309,28	1.156,50	5.390,72	0,06	2.309,28
EDUCAÇÃO	192.477,00	205.350,32	29.846,61	121.015,74	1,28	84.334,58	29.846,61	121.015,74	1,30	84.334,58
Administração Geral	3.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ensino Fundamental	81.600,00	105.473,32	15.849,10	62.610,96	0,66	42.862,36	15.849,10	62.610,96	0,67	42.862,36
Educação Infantil	93.120,00	85.120,00	12.280,19	51.547,38	0,55	33.572,62	12.280,19	51.547,38	0,55	33.572,62
Educação de Jovens e Adultos	3.540,00	3.540,00	620,54	1.821,54	0,02	1.718,46	620,54	1.821,54	0,02	1.718,46
Educação Especial	10.917,00	10.917,00	1.096,78	5.035,86	0,05	5.881,14	1.096,78	5.035,86	0,05	5.881,14
CULTURA	2.400,00	2.400,00	370,74	1.104,99	0,01	1.295,01	370,74	1.104,99	0,01	1.295,01
Difusão Cultural	2.400,00	2.400,00	370,74	1.104,99	0,01	1.295,01	370,74	1.104,99	0,01	1.295,01
URBANISMO	43.320,00	60.320,00	8.499,37	33.417,68	0,35	26.902,32	8.499,37	33.417,68	0,36	26.902,32
Infra-Estrutura Urbana	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Serviços Urbanos	40.020,00	57.020,00	8.499,37	33.417,68	0,35	23.602,32	8.499,37	33.417,68	0,36	23.602,32
SANEAMENTO	5.100,00	3.100,00	0,00	174,88	0,00	2.925,12	0,00	174,88	0,00	2.925,12
Saneamento Básico Urbano	5.100,00	3.100,00	0,00	174,88	0,00	2.925,12	0,00	174,88	0,00	2.925,12
GESTÃO AMBIENTAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
AGRICULTURA	13.440,00	9.440,00	795,93	3.001,90	0,03	6.438,10	795,93	3.001,90	0,03	6.438,10
Administração Geral	7.800,00	5.800,00	458,33	1.657,46	0,02	4.142,54	458,33	1.657,46	0,02	4.142,54
Promoção da Produção Agropecuária	5.640,00	3.640,00	337,60	1.344,44	0,01	2.295,56	337,60	1.344,44	0,01	2.295,56
INDÚSTRIA	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Promoção Industrial	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
TRANSPORTE	13.200,00	13.200,00	1.180,60	4.702,55	0,05	8.497,45	1.180,60	4.702,55	0,05	8.497,45
Transporte Rodoviário	13.200,00	13.200,00	1.180,60	4.702,55	0,05	8.497,45	1.180,60	4.702,55	0,05	8.497,45
DESPORTO E LAZER	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00

Desporto Comunitário	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	89.800,00	144.800,00	21.990,87	87.131,14	0,92	57.668,86	21.990,87	87.131,14	0,94	57.668,86
Serviço da Dívida Interna	89.800,00	144.800,00	21.990,87	87.131,14	0,92	57.668,86	21.990,87	87.131,14	0,94	57.668,86
TOTAL	15.520.000,00	16.742.224,44	2.863.064,86	9.455.371,23	100,00	7.286.853,21	2.868.596,36	9.288.623,08	100,00	7.453.601,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/set/2017 as 08h e 49m.										

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5F10BEE6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2017 A 08/2017

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	584.641,00	584.641,00	442.871,94	75,75%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	116.782,00	116.782,00	107.163,54	91,76%
1.1.1- IPTU	68.027,00	68.027,00	83.794,85	123,18%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.755,00	48.755,00	23.368,69	47,93%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	151.161,00	151.161,00	21.446,12	14,19%
1.2.1- ITBI	151.161,00	151.161,00	21.446,12	14,19%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	82.389,00	82.389,00	42.749,28	51,89%
1.3.1- ISS	75.585,00	75.585,00	39.589,71	52,38%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.804,00	6.804,00	3.159,57	46,44%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	234.309,00	234.309,00	271.513,00	115,88%
1.4.1- IRRF	234.309,00	234.309,00	271.513,00	115,88%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.342.663,00	12.342.663,00	7.458.619,84	60,43%
2.1- Cota-Parte FPM	10.505.997,00	10.505.997,00	5.801.649,68	55,22%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.090.292,00	10.090.292,00	5.437.129,68	53,88%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	415.705,00	415.705,00	364.520,00	87,69%
2.2- Cota-Parte ICMS	1.511.655,00	1.511.655,00	1.278.504,65	84,58%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.234,00	30.234,00	8.759,36	28,97%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.234,00	30.234,00	18.071,71	59,77%
2.5- Cota-Parte ITR	37.794,00	37.794,00	7.769,20	20,56%
2.6- Cota-Parte IPVA	226.749,00	226.749,00	343.865,24	151,65%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.927.304,00	12.927.304,00	7.901.491,78	61,12%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.359,52	1.359,52	613,41	45,12%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	208.857,00	208.857,00	120.370,44	57,63%
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.388,00	113.388,00	78.947,81	69,63%
5.2- Outras Transferências do FNDE	93.957,00	93.957,00	40.094,36	42,67%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.512,00	1.512,00	1.328,27	87,85%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.890,00	1.890,00	302,76	16,02%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.890,00	1.890,00	302,76	16,02%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	212.106,52	212.106,52	121.286,61	57,18%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.385.391,60	2.385.391,60	1.418.819,15	59,48%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.018.058,80	2.018.058,80	1.087.425,72	53,88%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	302.331,00	302.331,00	255.700,78	84,58%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.046,80	6.046,80	1.751,84	28,97%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.046,80	6.046,80	3.614,26	59,77%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +2.5))	7.558,40	7.558,40	1.553,79	20,56%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	45.349,80	45.349,80	68.772,76	151,65%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.209.327,00	1.209.327,00	869.730,00	71,92%

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.206.303,00	1.206.303,00	866.177,98	71,80%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.024,00	3.024,00	3.552,02	117,46%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.179.088,60	- 1.179.088,60	- 552.641,17	46,87%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.179.088,60	1.179.088,60	552.641,17	46,87%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.209.327,00	1.237.278,99	846.392,23	68,41%	846.392,23	68,41%
14.2- Com Ensino Fundamental	202.950,00	230.901,99	27.951,99	12,11%	27.951,99	12,11%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14- OUTRAS DESPESAS	202.950,00	230.901,99	27.951,99	12,11%	27.951,99	12,11%
13.2- Com Ensino Fundamental	720.057,00	720.057,00	536.348,03	74,49%	536.348,03	74,49%
13.1- Com Educação Infantil	286.320,00	286.320,00	282.092,21	98,52%	282.092,21	98,52%
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.006.377,00	1.006.377,00	818.440,24	81,33%	818.440,24	81,33%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.951,99
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	27.951,99
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	27.951,99
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	818.440,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.951,99
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	27.951,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	996.150,00	911.150,00	700.826,51	76,92%	699.969,65	76,82%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	286.320,00	286.320,00	282.092,21	98,52%	282.092,21	98,52%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	709.830,00	624.830,00	418.734,30	67,02%	417.877,44	66,88%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.517,00	1.432.468,99	901.666,05	62,94%	900.340,18	62,85%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	923.007,00	950.958,99	564.300,02	59,34%	564.300,02	59,34%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	396.510,00	481.510,00	342.600,93	71,15%	341.275,06	70,88%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 5.234,90	0,00%	- 5.234,90	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	101.550,00	135.550,00	114.482,65	84,46%	107.065,78	78,99%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	2.417.217,00	2.479.168,99	1.716.975,21	69,26%	1.707.375,61	68,87%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 552.641,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	3.552,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.951,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34+ 35)	- 521.137,16
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.121.446,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	114.900,00	116.865,40	38.370,18	32,83%	37.240,19	31,87%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	47.997,00	56.660,59	14.192,23	25,05%	14.192,23	25,05%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	162.897,00	173.525,99	52.562,41	30,29%	51.432,42	29,64%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.580.114,00	2.652.694,98	1.769.537,62	66,71%	1.758.808,03	66,30%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.351,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	33.564,87	3.475,50
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	866.177,98	78.947,81
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	847.780,33	37.742,42
48.1 - Orçamento do Exercício	842.167,45	36.232,32
48.2 - Restos a Pagar	5.612,88	1.510,10

49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.552,02	1.206,98
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.514,54	45.887,87
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	55.514,54	45.887,87

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DE7DE749

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO LRF - 4.º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2017 A 08/2017

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	584.641,00	584.641,00	442.871,94	75,75%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.027,00	68.027,00	83.794,85	123,18%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	151.161,00	151.161,00	21.446,12	14,19%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.585,00	75.585,00	39.589,71	52,38%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	234.309,00	234.309,00	271.513,00	115,88%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.268,00	2.268,00	418,39	18,45%
Dívida Ativa dos Impostos	45.732,00	45.732,00	20.326,51	44,45%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.559,00	7.559,00	5.783,36	76,51%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.926.958,00	11.926.958,00	7.094.099,84	59,48%
Cota-Parte FPM	10.090.292,00	10.090.292,00	5.437.129,68	53,88%
Cota-Parte ITR	37.794,00	37.794,00	7.769,20	20,56%
Cota-Parte IPVA	226.749,00	226.749,00	343.865,24	151,65%
Cota-Parte ICMS	1.511.655,00	1.511.655,00	1.278.504,65	84,58%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.234,00	30.234,00	18.071,71	59,77%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.234,00	30.234,00	8.759,36	28,97%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.234,00	30.234,00	8.759,36	28,97%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.511.599,00	12.511.599,00	7.536.971,78	60,24%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	352.245,00	352.245,00	291.868,92	82,86%
Provenientes da União	324.252,00	324.252,00	226.787,95	69,94%
Provenientes dos Estados	15.117,00	15.117,00	32.850,00	217,31%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	12.876,00	12.876,00	32.230,97	250,32%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.484,23	1.484,23	2.712,10	182,73%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	353.729,23	353.729,23	294.581,02	83,28%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.251.205,00	3.393.248,02	2.620.718,76	77,23%	2.528.909,20	74,53%
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.417,00	2.071.917,00	1.637.276,21	79,02%	1.637.276,21	79,02%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.231.788,00	1.321.331,02	983.442,55	74,43%	891.632,99	67,48%
DESPESAS DE CAPITAL	42.750,00	144.750,00	15.918,98	11,00%	15.918,98	11,00%
Investimentos	42.750,00	144.750,00	15.918,98	11,00%	15.918,98	11,00%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.293.955,00	3.537.998,02	2.636.637,74	74,52%	2.544.828,18	71,93%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	352.245,00	561.288,02	294.178,19	11,16%	293.290,12	11,52%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	352.245,00	559.288,02	292.183,19	11,08%	291.295,12	11,45%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	2.000,00	1.995,00	0,08%	1.995,00	0,08%

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	34.240,20	1,30%	34.240,20	1,35%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	168.511,44	6,39%	168.511,44	6,62%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	496.929,83	18,85%	496.041,76	19,49%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.139.707,91	81,15%	2.048.786,42	80,51%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						27,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						918.240,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.191.934,00	3.442.977,02	2.574.502,51	97,64%	2.482.692,95	97,56%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	22.680,00	7.730,00	230,00	0,01%	230,00	0,01%
Vigilância Epidemiológica	79.341,00	87.291,00	61.905,23	2,35%	61.905,23	2,43%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	3.296.355,00	3.540.398,02	2.636.637,74	100,00%	2.544.828,18	100,00%

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GILIO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:224D30BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
036_17 - EDITAL DE MULTAS 0362017

EDITAL Nº 036/2017

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 07/11/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ0431	275650F000062349	13/09/2017	76331
ABM4893	275650F000064714	13/09/2017	76332
AGH9922	275650F000059150	13/09/2017	76331
AHD3283	275650F000062350	14/09/2017	76331
AHL8788	275650F000064960	12/09/2017	55417
AIX3798	275650F000062339	06/09/2017	51930
AMC2937	275650F000051944	11/09/2017	55411
APW5317	275650F000062344	12/09/2017	70561
AQS6816	275650F000059149	12/09/2017	51930
ARA5355	275650F000064958	11/09/2017	76252

ASV4466	275650F000064842	11/09/2017	55090
ATF3254	275650F000062343	12/09/2017	76331
ATG5588	275650F000062347	13/09/2017	55090
ATI0340	275650F000064847	14/09/2017	54870
ATV5811	275650F000051945	11/09/2017	55411
AUD9174	275650F000062345	12/09/2017	76331
AVN4702	275650F000062488	11/09/2017	76331
AWX9024	275650F000062342	12/09/2017	76331
AXU9728	275650F000064557	12/09/2017	55417
AXV8114	275650F000062348	13/09/2017	76331
AYP7259	275650F000064959	11/09/2017	55417
AZU1399	275650F000059148	12/09/2017	51930
BAY3303	275650F000062341	12/09/2017	76331
BBA6566	275650F000062346	12/09/2017	76331
CKP7747	275650F000064846	13/09/2017	55417
DQL7154	275650F000064225	12/09/2017	57380
FEM2233	275650F000041542	09/09/2017	55411
IHT8383	275650F000064841	11/09/2017	54526
IRC7157	275650F000064845	12/09/2017	55090
IVP5624	275650F000051946	11/09/2017	76252
LPE4301	275650F000064840	11/09/2017	57380
MER0650	275650F000064844	12/09/2017	54526
NRW1305	275650F000064283	13/09/2017	76251
QHH9448	275650F000062340	12/09/2017	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 09/11/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACE8002	116100E007875619	15/09/2017	65300
AGO8287	116100E007874112	16/09/2017	54600
AHB5711	116100E007873194	16/09/2017	54521
AIZ1357	116100E007876595	13/09/2017	58780
AJS0848	116100E007874646	11/09/2017	54521
AMG0511	116100E007868277	09/09/2017	54521
AOO9463	116100E007875679	13/09/2017	61810
ASY6126	116100E007875202	13/09/2017	60501
ATS5853	116100E007874687	16/09/2017	54521
AWI0522	116100E007868276	09/09/2017	54521
AYZ9826	116100E007874169	17/09/2017	56144
BAD3231	116100E007873192	16/09/2017	54521
BEV5154	116100E007873193	16/09/2017	54521
DJX0461	116100E007874649	14/09/2017	57380
DXU7632	116100E007873191	16/09/2017	54521
JZP6795	116100E007873285	14/09/2017	52311
MGX7927	116100E007874686	15/09/2017	54521
NGO1313	116100E007874111	16/09/2017	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 10/11/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ5006	275650W000073118	14/09/2017	74550
AAQ0105	275650B000026792	12/09/2017	74630
AAW8144	275650B000026862	14/09/2017	74630
ABF6116	275650B000026782	12/09/2017	74550
ACF7082	275650B000026825	13/09/2017	74550
ADZ6734	275650B000026803	12/09/2017	74550
AEK9666	275650F000056242	15/09/2017	76331
AGD1566	275650B000026840	13/09/2017	74630
AGP4790	275650B000026839	13/09/2017	74550
AHB2623	275650F000064961	14/09/2017	54600
AHO9351	275650B000026801	12/09/2017	74550
AHU8575	275650B000026798	12/09/2017	74550
AHX4141	275650B000026821	13/09/2017	74550
AJB8746	275650B000026864	14/09/2017	74630
AJU8178	275650B000026784	12/09/2017	74550
AJW9874	275650B000026869	14/09/2017	74550
AJW9874	275650B000026829	13/09/2017	74550
AJX3793	275650W000073119	14/09/2017	74550
AKF2997	275650W000073116	14/09/2017	74550
AKM3204	275650B000026793	12/09/2017	74550
ALC4110	275650B000026872	14/09/2017	74550
ALJ4987	275650B000026824	13/09/2017	74550
ALN1629	275650B000026879	14/09/2017	74550
ALQ3102	275650W000073117	14/09/2017	74550
ALT3360	275650W000073123	14/09/2017	74630
AMK2589	275650B000026816	13/09/2017	74550
AML1373	275650F000062492	16/09/2017	55411
AMN0235	275650B000026857	14/09/2017	74550
AMS8923	275650W000073098	13/09/2017	74550
AMW3097	275650F000064061	14/09/2017	76251
ANF8069	275650F000021905	15/09/2017	54526
ANI0719	275650B000026759	11/09/2017	74550

ANL9160	275650B000026774	12/09/2017	74630
ANN7253	275650B000026874	14/09/2017	74550
ANR8382	275650W000073083	11/09/2017	74550
ANT3999	275650F000059350	14/09/2017	76331
ANY9320	275650W000073079	11/09/2017	74550
AOI2663	275650F000065008	16/09/2017	55411
AOK3670	275650B000026769	11/09/2017	74550
AOL6188	275650B000026877	14/09/2017	74550
AOU6028	275650B000026815	13/09/2017	74630
APF9289	275650B000026780	12/09/2017	74550
APL5363	275650W000073107	13/09/2017	74630
APP4191	275650F000021912	18/09/2017	76331
AQA3216	275650B000026867	14/09/2017	74550
AQF9041	275650W000073109	13/09/2017	74550
AQL3115	275650W000073087	12/09/2017	74550
AQM7627	275650W000073095	13/09/2017	74630
AQM7627	275650W000073077	11/09/2017	74550
AQQ3478	275650F000021906	15/09/2017	55090
AQQ4546	275650B000026810	13/09/2017	74630
AQR1149	275650W000073081	11/09/2017	74550
ARA3539	275650B000026851	14/09/2017	74550
ARD8388	275650B000026819	13/09/2017	74550
ARG5896	275650W000073111	14/09/2017	74550
ARH4284	275650B000026770	11/09/2017	74550
ARJ9346	275650B000026795	12/09/2017	74550
ARR1646	275650W000073089	12/09/2017	74550
ARZ0859	275650W000073122	14/09/2017	74550
ARZ7884	275650B000026775	12/09/2017	74550
ASC1569	275650W000073097	13/09/2017	74630
ASJ0802	275650B000026870	14/09/2017	74550
ASM0936	275650B000026800	12/09/2017	74550
ASS8713	275650B000026849	13/09/2017	74550
ATA9128	275650B000026796	12/09/2017	74550
ATG1322	275650B000026766	11/09/2017	74550
ATJ4117	275650B000026830	13/09/2017	74550
ATL7122	275650F000021903	15/09/2017	54600
ATL7843	275650W000073093	12/09/2017	74550
ATL9803	275650B000026855	14/09/2017	74550
ATO7846	275650W000073120	14/09/2017	74550
ATU8193	275650B000026835	13/09/2017	74550
ATW9304	275650F000021907	15/09/2017	60501
AUB9435	275650B000026876	14/09/2017	74550
AUG2131	275650W000073125	14/09/2017	74550
AUJ3037	275650W000073108	13/09/2017	74550
AUO1874	275650W000073127	14/09/2017	74630
AUW7532	275650B000026817	13/09/2017	74550
AUX4778	275650B000026776	12/09/2017	74550
AUX5804	275650B000026771	11/09/2017	74630
AUY5378	275650F000064849	15/09/2017	76331
AVB6301	275650B000026761	11/09/2017	74630
AVI7153	275650B000026760	11/09/2017	74550
AVJ3076	275650B000026791	12/09/2017	74550
AVS9336	275650B000026790	12/09/2017	74630
AVT6467	275650W000073105	13/09/2017	74550
AVY1484	275650F000021902	14/09/2017	55680
AVY9971	275650B000026806	12/09/2017	74550
AWB3474	275650W000073092	12/09/2017	74630
AWI4610	275650B000026758	11/09/2017	74550
AWJ4799	275650B000026843	13/09/2017	74550
AWL2599	275650F000056240	14/09/2017	57380
AWN7381	275650B000026797	12/09/2017	74550
AWQ5985	275650F000051947	12/09/2017	55417
AWT9555	275650F000059349	14/09/2017	55090
AWW5640	275650B000026858	14/09/2017	74550
AWZ5895	275650B000026762	11/09/2017	74550
AXM2387	275650B000026805	12/09/2017	74550
AXV6653	275650B000026850	13/09/2017	74630
AXW3744	275650W000073104	13/09/2017	74550
AXW8276	275650F000021904	15/09/2017	54600
AXY8731	275650B000026808	12/09/2017	74550
AYB3765	275650B000026832	13/09/2017	74550
AYE4079	275650B000026873	14/09/2017	74550
AYM9445	275650B000026827	13/09/2017	74550
AYN6896	275650B000026868	14/09/2017	74550
AYU4063	275650W000073121	14/09/2017	74550
AYX2472	275650B000026765	11/09/2017	74550
AYZ2757	275650B000026871	14/09/2017	74550
AYZ4810	275650B000026860	14/09/2017	74550
AZC5759	275650W000073112	14/09/2017	74550
AZD7222	275650B000026838	13/09/2017	74550
AZG1716	275650B000026863	14/09/2017	74550
AZG6635	275650B000026823	13/09/2017	74550
AZJ2735	275650B000026799	12/09/2017	74550
AZJ5259	275650B000026812	13/09/2017	74550
AZL1725	275650F000064848	14/09/2017	54526
AZP5945	275650B000026866	14/09/2017	74550
AZT7306	275650B000026787	12/09/2017	74550
AZV6093	275650B000026846	13/09/2017	74550
AZW1022	275650B000026841	13/09/2017	74550

BAA9851	275650F000056243	15/09/2017	76331
BAC0887	275650F000021910	18/09/2017	76331
BAJ6215	275650W000073078	11/09/2017	74550
BAM5275	275650B000026822	13/09/2017	74630
BAM5679	275650W000073099	13/09/2017	74550
BAV5150	275650B000026844	13/09/2017	74550
BAV8463	275650W000073090	12/09/2017	74550
BAW0674	275650B000026831	13/09/2017	74550
BBC4078	275650B000026781	12/09/2017	74550
BBG1992	275650F000056244	15/09/2017	76332
BBH6342	275650F000062490	14/09/2017	55411
BBJ7960	275650W000073082	11/09/2017	74550
BBL2031	275650B000026847	13/09/2017	74550
BBW0042	275650B000026813	13/09/2017	74550
BDG0333	275650B000026811	13/09/2017	74550
BDN8998	275650W000073091	12/09/2017	74550
BED0086	275650B000026854	14/09/2017	74630
BET1657	275650W000073101	13/09/2017	74550
BPA6257	275650F000062491	15/09/2017	54600
BTL7563	275650B000026852	14/09/2017	74630
BYH0857	275650B000026828	13/09/2017	74550
CCH9233	275650W000073100	13/09/2017	74550
CEC9918	275650B000026878	14/09/2017	74550
CGR7460	275650B000026826	13/09/2017	74550
CIU5597	275650W000073086	12/09/2017	74550
CLF0415	275650B000026809	12/09/2017	74550
CPA4697	275650B000026779	12/09/2017	74630
CPA4697	275650B000026777	12/09/2017	74550
CPD0344	275650W000073124	14/09/2017	74550
CPM3602	275650W000073115	14/09/2017	74550
CQM5365	275650B000026807	12/09/2017	74630
DAE8929	275650B000026785	12/09/2017	74550
DDD9971	275650B000026861	14/09/2017	74550
DPM1198	275650B000026859	14/09/2017	74550
DUL6326	275650F000021913	18/09/2017	76331
DVZ1961	275650W000073085	12/09/2017	74550
DXC4502	275650B000026836	13/09/2017	74550
ECW8079	275650F000064916	15/09/2017	58191
ENY6219	275650B000026820	13/09/2017	74550
GVF2221	275650B000026772	11/09/2017	74550
IBZ4908	275650B000026768	11/09/2017	74550
IFG0535	275650W000073084	12/09/2017	74550
IGG7177	275650B000026773	11/09/2017	74550
IHT3932	275650B000026763	11/09/2017	74550
IKL2336	275650W000073102	13/09/2017	74550
IKV0132	275650W000073113	14/09/2017	74550
ISJ6969	275650B000026794	12/09/2017	74550
JET0923	275650B000026865	14/09/2017	74630
JYY2386	275650W000073114	14/09/2017	74550
KKA6354	275650B000026837	13/09/2017	74550
KPO1176	275650B000026842	13/09/2017	74550
KWM2638	275650B000026834	13/09/2017	74630
LNJ4650	275650F000021911	18/09/2017	76331
LRL6981	275650F000056241	14/09/2017	76332
LZL8171	275650B000026788	12/09/2017	74550
MAB3438	275650B000026856	14/09/2017	74550
MES9911	275650W000073110	13/09/2017	74630
MES9911	275650W000073126	14/09/2017	74550
MFX6172	275650B000026783	12/09/2017	74550
MGK1673	275650B000026786	12/09/2017	74550
MGN9687	275650W000073128	14/09/2017	74550
MHG4155	275650W000073076	11/09/2017	74550
MHN6109	275650W000073096	13/09/2017	74550
MHW4657	275650F000064962	16/09/2017	55417
MIM7859	275650W000073088	12/09/2017	74550
MIX4101	275650W000073106	13/09/2017	74550
MJI7023	275650F000056245	15/09/2017	76332
MJP5383	275650B000026767	11/09/2017	74550
MJV1470	275650B000026853	14/09/2017	74550
MKE1287	275650B000026802	12/09/2017	74550
MKN4650	275650F000051948	15/09/2017	55417
MNK4375	275650B000026818	13/09/2017	74550
NBO7626	275650B000026778	12/09/2017	74550
NCB4354	275650F000021909	18/09/2017	76331
NEO9750	275650B000026814	13/09/2017	74550
NJB1475	275650B000026764	11/09/2017	74550
NRS4984	275650W000073094	12/09/2017	74550
NUA6000	275650B000026789	12/09/2017	74550
OBC4581	275650W000073080	11/09/2017	74550
OBI8504	275650B000026845	13/09/2017	74550
OKG7056	275650B000026875	14/09/2017	74550
PZI6426	275650W000073103	13/09/2017	74550
QHX3490	275650B000026848	13/09/2017	74550
QHY2567	275650B000026833	13/09/2017	74550
QIO4732	275650B000026804	12/09/2017	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 06/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE4282	275650F000064808	12/07/2017	60681
AGP2424	275650F000064786	13/07/2017	60681
AGZ0521	275650F000064952	13/07/2017	76331
AHQ2022	275650F000064450	10/07/2017	70640
AIM0263	275650NIC0019869	16/09/2017	50020
AJG8891	275650F000063787	11/07/2017	55411
AKA8747	275650F000064780	12/07/2017	60681
AKE4026	275650F000064607	11/07/2017	58191
ALR4609	275650F000065005	12/07/2017	55411
ALT8286	275650F000064907	12/07/2017	76251
ALZ0478	275650F000064681	14/07/2017	55411
AMB6273	275650F000065053	11/07/2017	76331
AMU5879	275650F000064785	13/07/2017	60681
ANT3999	275650F000064679	13/07/2017	55411
API1220	275650F000064809	12/07/2017	76331
AQO3723	275650F000064951	13/07/2017	55411
ARS4891	275650F000064676	10/07/2017	76331
ASN1921	275650F000064678	12/07/2017	76331
ATP5934	275650F000064555	08/07/2017	55411
ATQ2375	275650F000065003	08/07/2017	55680
AUS6415	275650F000064807	10/07/2017	76331
AVG7646	275650F000065004	11/07/2017	55411
AVS7171	275650F000063789	12/07/2017	76331
AVZ0214	275650F000064448	10/07/2017	76331
AXY4229	275650F000063640	10/07/2017	60681
AYJ8270	275650F000064787	13/07/2017	65640
AYQ7571	275650F000064133	10/07/2017	55411
AZI1983	275650F000063788	12/07/2017	55411
AZZ2844	275650F000065055	12/07/2017	76331
BAJ0665	275650F000064810	12/07/2017	76331
BAK1318	275650F000064134	10/07/2017	55680
BBA3081	275650F000064677	11/07/2017	54526
BBJ0532	275650F000065051	11/07/2017	76331
EVS5977	275650F000064449	10/07/2017	76331
GEI3597	275650F000063786	08/07/2017	55411
HEJ8251	275650F000064218	13/07/2017	55411
JTO7431	275650F000064774	10/07/2017	55920
LZP0611	275650F000064905	11/07/2017	60681
MAL1462	275650F000065001	08/07/2017	55680
MCU7635	275650F000064779	11/07/2017	60681
MDW6967	275650F000064606	08/07/2017	76252
MEE0763	275650F000065002	08/07/2017	55411
MGH8960	275650F000064788	13/07/2017	60681
MHU8796	275650F000065052	11/07/2017	76331
MKD8590	275650F000064680	13/07/2017	76331
PQV5727	275650F000065054	12/07/2017	76331
PZI2325	275650F000029718	10/07/2017	76332

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 09/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO6045	275650NIC0019872	19/09/2017	50020
ARX6110	275650NIC0019870	19/09/2017	50020
ASK3123	275650NIC0019880	19/09/2017	50020
ATL7210	275650NIC0019881	19/09/2017	50020
ATN5451	275650NIC0019882	19/09/2017	50020
AWV7711	275650NIC0019883	19/09/2017	50020
AWY3062	275650NIC0019871	19/09/2017	50020

AXM3446	275650NIC0019877	19/09/2017	50020
AYX9112	275650NIC0019878	19/09/2017	50020
AZI2347	275650NIC0019873	19/09/2017	50020
BAC1331	275650NIC0019886	19/09/2017	50020
BAC3991	275650NIC0019884	19/09/2017	50020
BAR3138	275650NIC0019875	19/09/2017	50020
BCS0912	275650NIC0019885	19/09/2017	50020
BEM5811	275650NIC0019879	19/09/2017	50020
MHG2329	275650NIC0019887	19/09/2017	50020
MKQ7403	275650NIC0019876	19/09/2017	50020
MKU1225	275650B000023710	28/06/2017	74550
MMB9268	275650NIC0019874	19/09/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 10/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4335	275650NIC0019918	20/09/2017	50020
ABS9750	275650NIC0019903	20/09/2017	50020
AGD8798	116100E007875501	16/07/2017	54521
AGG5818	275650NIC0019919	20/09/2017	50020
AHY6910	275650NIC0019905	20/09/2017	50020
AJR0309	275650NIC0019906	20/09/2017	50020
AKW2244	275650NIC0019907	20/09/2017	50020
AMG8359	275650NIC0019920	20/09/2017	50020
ANA1825	275650NIC0019937	20/09/2017	50020
ANB6537	275650NIC0019944	20/09/2017	50020
ANJ9060	116100E007874390	14/07/2017	70561
AOL0877	275650NIC0019901	20/09/2017	50020
APK6086	275650NIC0019908	20/09/2017	50020
APW3398	116100E007874393	16/07/2017	57380
AQM4802	116100E007874639	12/07/2017	55411
AQX9256	275650NIC0019932	20/09/2017	50020
AQZ1188	275650NIC0019934	20/09/2017	50020
ARM3087	275650NIC0019921	20/09/2017	50020
ARS1387	116100E007875400	16/07/2017	61810
ASI6047	275650NIC0019945	20/09/2017	50020
ASI6047	275650NIC0019936	20/09/2017	50020
ASQ4694	275650NIC0019933	20/09/2017	50020
ATC5086	275650NIC0019909	20/09/2017	50020
ATO0841	116100E007874394	16/07/2017	60501
ATO0841	116100E007874395	16/07/2017	60501
ATY3323	275650NIC0019922	20/09/2017	50020
AUW1677	275650NIC0019923	20/09/2017	50020
AVQ7932	275650NIC0019910	20/09/2017	50020
AWJ2341	116100E007875760	16/07/2017	57380
AWR7261	275650NIC0019938	20/09/2017	50020
AXW0428	275650NIC0019924	20/09/2017	50020
AXW0472	116100E007870805	06/07/2017	61732
AYS1822	275650NIC0019946	20/09/2017	50020
AYX9112	275650NIC0019935	20/09/2017	50020
AZJ7698	275650NIC0019925	20/09/2017	50020
AZN2915	116100E007874902	15/07/2017	59401
AZQ8310	275650NIC0019911	20/09/2017	50020
BAA1811	275650NIC0019947	20/09/2017	50020
BAB3199	275650NIC0019896	20/09/2017	50020
BAJ7995	275650NIC0019939	20/09/2017	50020
BAK8108	275650NIC0019926	20/09/2017	50020
BAK9632	275650NIC0019912	20/09/2017	50020
BAM5281	275650NIC0019902	20/09/2017	50020
BAQ9792	275650NIC0019948	20/09/2017	50020
BAT1596	275650NIC0019904	20/09/2017	50020
BAV2220	275650NIC0019897	20/09/2017	50020
BAW0674	116100E007875394	14/07/2017	57380
BAY6557	275650NIC0019913	20/09/2017	50020
BBL0405	275650NIC0019949	20/09/2017	50020
BBM1233	275650NIC0019927	20/09/2017	50020
BNY6010	116100E007875758	16/07/2017	65300
CKN1409	275650NIC0019940	20/09/2017	50020
CZX9437	275650NIC0019928	20/09/2017	50020
DLC0781	275650NIC0019914	20/09/2017	50020
EEH8384	275650NIC0019941	20/09/2017	50020
ETY5552	275650NIC0019895	20/09/2017	50020
EVO8220	275650NIC0019892	20/09/2017	50020
FFI3589	275650NIC0019942	20/09/2017	50020
FHQ4938	275650NIC0019929	20/09/2017	50020
HMR9408	116100E007875752	16/07/2017	62700
HOC3389	275650NIC0019915	20/09/2017	50020
IDQ1437	116100E007874431	14/07/2017	57380
IGA8550	116100E007875763	17/07/2017	65300
IKW2945	116100E007874392	16/07/2017	65300
IVI3408	275650NIC0019889	20/09/2017	50020
IVP6677	275650NIC0019943	20/09/2017	50020
IXF0255	275650NIC0019898	20/09/2017	50020
JLT5377	116100E007875709	16/07/2017	53800

JZX0289	275650NIC0019930	20/09/2017	50020
MIK7685	275650NIC0019950	20/09/2017	50020
MIU1704	275650NIC0019899	20/09/2017	50020
MJQ8873	275650NIC0019900	20/09/2017	50020
MLQ2866	275650NIC0019951	20/09/2017	50020
MLU2470	275650NIC0019916	20/09/2017	50020
OKF0078	275650NIC0019893	20/09/2017	50020
OKH5628	275650NIC0019894	20/09/2017	50020
PXU6610	275650NIC0019888	20/09/2017	50020
QHC1825	275650NIC0019890	20/09/2017	50020
QHC4555	275650NIC0019917	20/09/2017	50020
QIB0107	275650NIC0019931	20/09/2017	50020
QIS1956	275650NIC0019891	20/09/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 13/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0619	275650B000024422	17/07/2017	74550
AAY4428	275650B000024308	12/07/2017	74550
ABV2271	275650W000072332	12/07/2017	74550
ABY3004	275650B000024324	13/07/2017	74550
ACX3199	275650B000024438	16/07/2017	74550
ADU7774	275650B000024439	15/07/2017	74550
AEU0028	275650B000024300	13/07/2017	74550
AFD8882	275650B000024440	15/07/2017	74550
AFN3553	275650B000024470	17/07/2017	74550
AFQ1673	275650B000024423	15/07/2017	74550
AFQ4613	275650B000024441	17/07/2017	74550
AFR5464	275650B000024414	15/07/2017	74550
AGH1316	275650B000024325	13/07/2017	74550
AGI5655	275650B000024356	12/07/2017	74550
AGI5893	275650B000024471	15/07/2017	74550
AGQ8476	275650W000072333	12/07/2017	74550
AGT5594	275650B000024424	15/07/2017	74550
AHR8322	275650B000024357	14/07/2017	74550
AHY0089	275650W000072386	16/07/2017	74630
AIB1831	275650W000072387	16/07/2017	74550
AJN0065	275650B000024472	16/07/2017	74550
AJT9307	275650W000072340	14/07/2017	74550
AJY1862	275650W000072388	17/07/2017	74550
AJY7304	275650W000072362	15/07/2017	74550
AJY7304	275650W000072370	17/07/2017	74630
AKH6489	275650W000072334	13/07/2017	74550
AKK2457	275650B000024473	15/07/2017	74550
AKQ8381	275650B000024326	13/07/2017	74550
AKR4691	275650W000072389	16/07/2017	74550
ALJ1795	275650B000024309	12/07/2017	74550
ALK5313	275650B000024358	14/07/2017	74550
ALK7819	275650W000072390	15/07/2017	74630
ALK7819	275650W000072341	14/07/2017	74550
ALN7036	275650B000024310	12/07/2017	74550
ALQ6574	275650B000024474	17/07/2017	74550
ALS0898	275650W000072371	17/07/2017	74550
ALS0898	275650W000072358	17/07/2017	74550
ALY7104	275650W000072359	16/07/2017	74630
ALY7104	275650B000024415	17/07/2017	74550
ALY7104	275650B000024410	16/07/2017	74710
ANI5420	275650W000072328	14/07/2017	74550
ANK9644	275650B000024359	14/07/2017	74630
ANO7147	275650B000024360	14/07/2017	74550
ANQ6718	275650B000024442	15/07/2017	74550
ANQ9560	275650W000072342	14/07/2017	74630
ANU5813	275650B000024361	12/07/2017	74630
ANZ4648	275650B000024362	12/07/2017	74550
AOA5679	275650B000024475	17/07/2017	74550
AOJ9921	275650B000024363	13/07/2017	74550
AOK0149	275650W000072372	15/07/2017	74550
AOO6767	275650B000024327	13/07/2017	74550
AOO7126	275650W000072343	12/07/2017	74550
AOT2736	275650W000072335	14/07/2017	74630
APH7556	275650B000024476	15/07/2017	74550
APM3895	275650B000024416	16/07/2017	74550
APO0555	275650B000024425	16/07/2017	74550
APV2607	275650W000072336	13/07/2017	74550
APW0412	275650W000072329	14/07/2017	74550
AQF3535	275650B000024477	15/07/2017	74550
AQI2038	275650W000072326	13/07/2017	74550
AQK7673	275650B000024301	14/07/2017	74630
AQL0346	275650B000024411	16/07/2017	74550
AQM5955	275650B000024302	12/07/2017	74550
AQN7123	275650W000072363	15/07/2017	74550
AQP0333	275650B000024364	13/07/2017	74550
AQQ2625	275650B000024365	12/07/2017	74550
AQT5233	275650B000024366	12/07/2017	74550

AQU3070	275650W000072373	15/07/2017	74550
AQV6651	275650B000024478	16/07/2017	74630
AQV6651	275650W000072391	17/07/2017	74550
AQX9923	275650B000024367	12/07/2017	74550
AQZ4673	275650B000024479	17/07/2017	74550
ARA4824	275650W000072364	15/07/2017	74550
ARD3884	275650B000024480	17/07/2017	74550
ARH9488	275650B000024412	16/07/2017	74630
ARI9558	275650W000072356	15/07/2017	74550
ARJ9653	275650B000024426	15/07/2017	74550
ARL8924	275650W000072337	13/07/2017	74550
ARR3768	275650B000024443	15/07/2017	74550
ARS7670	275650B000024328	13/07/2017	74550
ARU7328	275650W000072374	16/07/2017	74550
ARV2444	275650B000024368	13/07/2017	74550
ARV6219	275650B000024481	15/07/2017	74550
ARW8496	275650B000024329	13/07/2017	74550
ASH1764	275650B000024369	12/07/2017	74550
ASM7990	275650B000024296	12/07/2017	74550
ASO4412	275650B000024330	14/07/2017	74550
ASQ3363	275650B000024331	13/07/2017	74550
AST1437	275650B000024417	15/07/2017	74630
ASU1165	275650B000024332	13/07/2017	74550
ASV5944	275650B000024370	14/07/2017	74550
ATI1968	275650B000024482	17/07/2017	74550
ATK3200	275650B000024297	12/07/2017	74550
ATK9544	275650B000024371	12/07/2017	74550
ATL2716	275650B000024483	16/07/2017	74550
ATO2123	275650B000024413	16/07/2017	74550
ATT9006	275650B000024311	12/07/2017	74550
ATU5678	275650W000072344	14/07/2017	74550
ATX8660	275650B000024333	13/07/2017	74550
ATZ2166	275650B000024427	15/07/2017	74550
AUG5088	275650B000024334	13/07/2017	74550
AUH0103	275650B000024485	15/07/2017	74550
AUQ5258	275650W000072345	13/07/2017	74550
AUS6739	275650B000024335	14/07/2017	74550
AUT3531	275650B000024372	13/07/2017	74550
AVF6466	275650B000024373	12/07/2017	74550
AVG2322	275650B000024336	14/07/2017	74550
AVJ8554	275650B000024486	17/07/2017	74630
AVN5788	275650B000024444	16/07/2017	74550
AVP4511	275650B000024445	16/07/2017	74550
AVV5939	275650B000024487	17/07/2017	74550
AVY7491	275650B000024488	16/07/2017	74550
AVZ9064	275650B000024374	14/07/2017	74550
AWA9915	275650B000024446	15/07/2017	74550
AWC0603	275650B000024447	16/07/2017	74550
AWD1125	275650B000024428	15/07/2017	74630
AWD7854	275650B000024375	14/07/2017	74550
AWF8715	275650B000024448	16/07/2017	74550
AWG6317	275650B000024429	15/07/2017	74550
AWH3904	275650B000024376	12/07/2017	74550
AWJ1493	275650B000024449	17/07/2017	74550
AWM7575	275650B000024377	14/07/2017	74550
AWN4480	275650B000024489	15/07/2017	74550
AWP2511	275650B000024338	13/07/2017	74550
AWP6380	275650B000024303	14/07/2017	74550
AWR7261	275650B000024312	12/07/2017	74550
AWT3699	275650W000072375	17/07/2017	74550
AWU8931	275650B000024490	16/07/2017	74550
AWW6843	275650B000024491	16/07/2017	74630
AWW6843	275650B000024492	16/07/2017	74550
AWX6463	275650B000024493	15/07/2017	74550
AXB4189	275650W000072392	16/07/2017	74550
AXC7671	275650B000024494	16/07/2017	74550
AXH0649	275650W000072346	13/07/2017	74550
AXH3819	275650W000072365	16/07/2017	74550
AXI5689	275650B000024378	14/07/2017	74550
AXI7826	275650W000072393	16/07/2017	74550
AXO8352	275650B000024313	12/07/2017	74550
AXS1828	275650B000024379	12/07/2017	74550
AXT1367	275650B000024380	12/07/2017	74550
AXU7117	275650W000072376	16/07/2017	74550
AXV9307	275650B000024495	15/07/2017	74550
AXV9307	275650B000024496	16/07/2017	74550
AXX1348	275650B000024497	16/07/2017	74550
AXZ3528	275650B000024381	14/07/2017	74550
AYB6968	275650W000072366	15/07/2017	74550
AYD0290	275650B000024382	12/07/2017	74630
AYD5580	275650B000024450	17/07/2017	74550
AYI2966	275650B000024451	16/07/2017	74550
AYJ6308	275650B000024498	17/07/2017	74630
AYK8956	275650W000072394	16/07/2017	74550
AYM3152	275650B000024499	15/07/2017	74550
AYQ1718	275650B000024452	15/07/2017	74550
AYS5954	275650B000024383	12/07/2017	74550
AYV1544	275650B000024314	12/07/2017	74630
AYW2011	275650B000024384	12/07/2017	74630

AYX5167	275650B000024500	16/07/2017	74550
AYX8870	275650B000024501	17/07/2017	74630
AZE3760	275650B000024502	16/07/2017	74550
AZG7462	275650B000024503	16/07/2017	74550
AZH5916	275650B000024385	13/07/2017	74550
AZK0393	275650B000024386	14/07/2017	74550
AZL4551	275650B000024387	14/07/2017	74550
AZM8126	275650B000024504	15/07/2017	74550
AZN6149	275650B000024339	13/07/2017	74550
AZP4332	275650B000024453	15/07/2017	74550
AZQ2759	275650B000024340	13/07/2017	74550
AZV2088	275650B000024341	13/07/2017	74550
BAD1575	275650B000024418	16/07/2017	74630
BAD2645	275650W000072338	14/07/2017	74550
BAF1955	275650B000024505	15/07/2017	74550
BAH2115	275650W000072347	14/07/2017	74550
BAJ7995	275650B000024295	12/07/2017	74550
BAL8685	275650B000024388	13/07/2017	74550
BAL9481	275650B000024343	13/07/2017	74550
BAN1807	275650B000024506	16/07/2017	74550
BAO2598	275650B000024389	12/07/2017	74550
BAS7231	275650B000024315	12/07/2017	74550
BAT7209	275650B000024454	15/07/2017	74550
BAX7586	275650B000024430	17/07/2017	74630
BAY0632	275650B000024390	14/07/2017	74550
BAY8120	275650B000024391	13/07/2017	74550
BBC4198	275650B000024507	16/07/2017	74550
BBD2826	275650B000024298	13/07/2017	74550
BBE1408	275650B000024508	15/07/2017	74550
BBE8603	275650B000024305	14/07/2017	74550
BBG7850	275650W000072377	17/07/2017	74550
BBH3012	275650B000024306	12/07/2017	74550
BBI2918	275650B000024307	12/07/2017	74630
BBK1132	275650B000024509	16/07/2017	74550
BBK6793	275650B000024431	16/07/2017	74550
BBM1233	275650B000024455	17/07/2017	74630
BDC1613	275650B000024392	12/07/2017	74550
BDK1708	275650B000024456	16/07/2017	74550
BEC0828	275650B000024457	16/07/2017	74550
BED8080	275650B000024458	16/07/2017	74550
BEH2001	275650B000024393	13/07/2017	74550
BEL7550	275650W000072348	13/07/2017	74550
BEW2111	275650B000024510	17/07/2017	74550
BEY2008	275650B000024394	14/07/2017	74550
BFN4557	275650B000024511	17/07/2017	74550
BIG8477	275650B000024512	17/07/2017	74550
BPE9083	275650B000024294	12/07/2017	74550
CGP5952	275650W000072378	17/07/2017	74550
CGP5952	275650B000024459	16/07/2017	74550
CGR3411	275650B000024344	12/07/2017	74550
CKN1409	275650B000024432	15/07/2017	74550
COI3606	275650B000024513	17/07/2017	74550
CTZ0481	275650W000072330	14/07/2017	74630
CWV3412	275650B000024395	13/07/2017	74550
CZO2242	275650W000072395	16/07/2017	74550
CZO8777	275650W000072396	17/07/2017	74550
DCZ9877	275650W000072397	16/07/2017	74550
DEX6174	275650B000024396	12/07/2017	74550
DGB6388	275650B000024514	17/07/2017	74630
DGB6388	275650B000024397	13/07/2017	74550
DKD0076	275650B000024460	16/07/2017	74550
DNK7389	275650B000024398	12/07/2017	74550
DPG9404	275650B000024461	15/07/2017	74550
DQZ1578	275650B000024433	17/07/2017	74550
DRB3770	275650W000072367	15/07/2017	74550
EDG2037	275650W000072379	16/07/2017	74550
EKT7008	275650B000024462	16/07/2017	74550
EWL7585	275650B000024345	13/07/2017	74550
FIL6868	275650B000024316	12/07/2017	74550
FMV3272	275650B000024317	12/07/2017	74630
FQC4877	275650W000072380	16/07/2017	74550
FQC4877	275650W000072398	16/07/2017	74550
FXE0001	275650B000024399	12/07/2017	74550
GXP2168	275650B000024408	15/07/2017	74550
HEF0933	275650B000024400	12/07/2017	74550
HEJ7554	275650B000024409	15/07/2017	74550
HJG3338	275650B000024346	14/07/2017	74550
HLY7507	275650B000024401	13/07/2017	74550
HZO1604	275650B000024402	13/07/2017	74550
IMO3390	275650B000024318	12/07/2017	74550
IRG8154	275650W000072399	16/07/2017	74550
ITY3172	275650B000024515	16/07/2017	74550
IVI4649	275650B000024516	15/07/2017	74550
IWY9445	275650W000072400	16/07/2017	74550
JNJ3566	275650B000024347	14/07/2017	74630
JNJ3566	275650B000024348	14/07/2017	74630
JTK7692	275650W000072368	15/07/2017	74550
JTK7692	275650B000024517	15/07/2017	74550
JUB1467	275650B000024463	16/07/2017	74550

JWT9812	275650B000024349	12/07/2017	74550
JZN9022	275650W000072381	17/07/2017	74550
KBI9067	275650W000072331	14/07/2017	74550
KCI3182	275650B000024434	15/07/2017	74550
KMO8990	275650B000024350	13/07/2017	74550
KMO8990	275650B000024299	13/07/2017	74550
LST1007	275650B000024419	15/07/2017	74550
LXH6191	275650B000024464	15/07/2017	74550
LXS7882	275650B000024420	16/07/2017	74550
LYK0801	275650B000024403	13/07/2017	74550
LYK6281	275650W000072349	14/07/2017	74550
LYQ9499	275650W000072382	17/07/2017	74550
LZX7211	275650B000024518	15/07/2017	74550
MAJ2302	275650B000024319	12/07/2017	74630
MAJ5463	275650W000072350	13/07/2017	74550
MAY7036	275650B000024320	12/07/2017	74550
MBC2538	275650B000024351	13/07/2017	74550
MCD6093	275650B000024519	17/07/2017	74550
MCG0735	275650B000024520	15/07/2017	74550
MCK8191	275650W000072351	12/07/2017	74550
MDA5609	275650W000072383	15/07/2017	74710
MED1799	275650B000024435	16/07/2017	74550
MES0165	275650B000024321	12/07/2017	74550
MEU4709	275650W000072401	16/07/2017	74550
MFB4832	275650W000072339	14/07/2017	74550
MFK4418	275650B000024465	17/07/2017	74550
MFX3486	275650B000024404	12/07/2017	74550
MFY2261	275650B000024352	14/07/2017	74630
MGA5097	275650B000024353	13/07/2017	74550
MGI5329	275650W000072357	15/07/2017	74550
MGK1058	275650B000024521	17/07/2017	74550
MGV4482	275650B000024405	13/07/2017	74550
MHD0712	275650W000072231	02/07/2017	74550
MHD1380	275650W000072384	16/07/2017	74550
MHJ8351	275650W000072360	17/07/2017	74550
MIE8241	275650W000072402	17/07/2017	74550
MJE5281	275650W000072403	15/07/2017	74550
MJH8731	275650B000024466	16/07/2017	74630
MJN3320	275650W000072327	13/07/2017	74550
MJN8244	275650B000024406	13/07/2017	74550
MKZ1933	275650B000024354	14/07/2017	74550
MLF6549	275650W000072352	13/07/2017	74550
MLQ2866	275650W000072353	12/07/2017	74630
MLS2305	275650W000072369	15/07/2017	74550
NEA5113	275650B000024522	17/07/2017	74550
NEM4077	275650W000072354	14/07/2017	74550
NSA2867	275650B000024467	15/07/2017	74550
ODD5725	275650W000072361	16/07/2017	74550
ONY0559	275650B000024468	15/07/2017	74550
OTF0460	275650B000024322	12/07/2017	74550
PUL3392	275650B000024407	12/07/2017	74550
PYF8012	275650B000024421	15/07/2017	74550
QBM6758	275650B000024355	13/07/2017	74630
QIA8807	275650W000072355	14/07/2017	74550
QID8535	275650B000024323	12/07/2017	74550
QII8786	275650B000024469	16/07/2017	74550
QIO4732	275650B000024437	15/07/2017	74550
QIS1956	275650B000024523	15/07/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 13/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO5457	275650F000063590	24/03/2017	52152
ADY2433	116100E006470530	13/02/2017	54281
AKH0176	275650F000029712	25/05/2017	76251
AMV8356	275650F000063841	18/01/2017	55411
AOR1636	116100E005830817	27/01/2017	57380
APZ1170	275650F000063668	07/12/2016	70301
ASA6302	275650F000063564	12/12/2016	57380
ASR4380	275650F000060075	30/01/2017	51930
AXC6605	275650B000024304	12/07/2017	74550
AXO1160	275650F000063732	01/03/2017	54521
AYI9496	275650F000063551	30/11/2016	54521
AZF0419	275650W000071573	05/05/2017	74550
AZF0419	275650W000071682	15/05/2017	74550
AZF0419	275650W000071523	02/05/2017	74550
AZF0419	275650W000071690	15/05/2017	74550
FBZ0050	275650F000063731	01/03/2017	54521
MCY7588	275650F000063712	16/12/2016	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 13/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ2811	275650B000022942	08/06/2017	74550
BAQ8902	275650B000022003	14/05/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 13/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIX4367	275650NIC0019952	22/09/2017	50020
HQJ6911	116100E007873036	10/08/2017	54521
MZR1938	275650NIC0019953	22/09/2017	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E703362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota municipal através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 176/2017 com vigência de 27/09/2017 a 26/09/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 835/2017
EMPRESA DETENTORA: AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA
CNPJ Nº 85.092.229/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	57325	BATERIAS COM NO MÍNIMO 45 AH 12V E CCA (-18º C) DE 310	ELETRAN	PC	30,00	160,00
02	3	57327	BATERIAS COM NO MÍNIMO 70 AH 12V E CCA (-18º C) DE 470	ELETRAN	PC	10,00	268,00
02	6	57330	BATERIAS COM NO MÍNIMO 170 AH 12V E CCA (-18º C) DE 870	ELETRAN	PC	20,00	585,00

ATA SRP Nº 836/2017
EMPRESA DETENTORA: CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA
CNPJ Nº 03.447.538/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	1703	OLEO HIDRAULICO AW68 - BALDE DE 20 LITROS	UNI	BALDE	200,00	151,00
01	13	1722	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU BIOCOMBUSTÍVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO	LUBRAX	CX	20,00	297,00
01	19	33116	ÓLEO HIDRAULICO HD 46. BALDE COM 20 LITROS	UNI	BALDE	12,00	198,00

ATA SRP Nº 837/2017
EMPRESA DETENTORA: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.432.126/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	1686	OLEO LUBRIFICANTE 30 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	PETROBRAS	BALDE	200,00	199,00
01	11	1713	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM, VISCOSIDADE SAE 25W60 API CF - BALDE 20 LITROS	PETROBRAS	BALDE	5,00	225,00
01	20	37857	FLUÍDO SINTÉTIDO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR DOT-3 (LT)	RADIEX	L	500,00	8,00

ATA SRP Nº 838/2017
EMPRESA DETENTORA: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME
CNPJ Nº 23.797.356/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	3	1690	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL - CAIXA COM 24 LITROS	VR LUB	CX	30,00	180,00
01	4	1693	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR. API TC - GRAUS SAE 30 - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	PETROBRAS	CX	10,00	304,00
01	7	1704	OLEO LUBRIFICANTE 90 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	100,00	177,00
01	8	1705	OLEO LUBRIFICANTE 140 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	40,00	184,00
01	9	1710	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A - BALDE DE 20 LITROS	LUBRIMOTORS	BALDE	15,00	203,00
01	14	1724	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO GRAU NLGI2 (CHASSIS). TAMBOR COM 170K	INCOL	TB	6,00	1.334,00
01	15	1728	FLUÍDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 12X1	RADNAQ	CX	50,00	80,00
01	16	1729	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300 ML	RADNAQ	CX	15,00	74,50
01	17	1734	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTE SINTÉTICO PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, API TC, JASO FC. CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML	PETROBRAS	CX	10,00	375,00
01	18	33115	ÓLEO LUBRIFICANTE WBF 100 OU TOHOIL. BALDE COM 20 LITROS	LUBRIMOTORS	BALDE	6,00	220,00
01	21	37858	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 SL CAIXA COM 24 LITROS	VR LUB	CX	20,00	344,00

ATA SRP Nº 839/2017
EMPRESA DETENTORA: GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME
CNPJ Nº 26.861.855/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	2	57326	BATERIAS COM NO MÍNIMO 60 AH 12V E CCA (-18º C) DE 395	ELITE	PC	20,00	180,00
02	4	57328	BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH 12V E CCA (-18º C) DE 660	ELITE	PC	25,00	363,00
02	5	57329	BATERIAS COM NO MÍNIMO 150 AH 12V E CCA (-18º C) DE 770	ELITE	PC	15,00	473,00

ATA SRP Nº 840/2017
EMPRESA DETENTORA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	1689	OLEO LUBRIFICANTE 40 CF SERIE 3 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	200,00	109,90
01	5	1702	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	200,00	154,00
01	10	1712	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	VR LUB	BALDE	20,00	185,00
01	12	1714	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC-3 10W. BALDE COM 20 LITROS	VR LUB	BALDE	100,00	188,00

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CC067233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.500/2.017

SÚMULA: "AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor Jurídico, alterando o Anexo I, QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, da Lei Municipal nº 1.886/2009.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.886/2009, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, com vistas à adequação das despesas municipais em face da implantação e operacionalização desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em, 25 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)
Órgão de Assistência imediata		
1 – Gabinete do Prefeito		

Chefe de Gabinete	SUBSIDIO	
I – Diretor do Gabinete de Governo	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Expediente	CC 04	FG 04
II – Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC 02	---
a) Agente de Defesa Civil	---	FG04
II – Ouvidoria Geral Municipal		
a) Ouvidor Geral Municipal	CC 02	FG 02
Órgão de Colaboração com o Governo Federal e Estadual.		
I - Junta de Serviço Militar – JSM		
I – Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar	CC 04	FG 04
II – Ministério do Trabalho e Previdência Social		
I – Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego	CC 04	FG 04
III – Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA		
I – Chefe de Divisão do Posto de Atendimento do INCRA	CC 04	FG 04
IV – Coordenadoria Municipal do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON.		
I – Diretor da Coordenadoria do PROCON	CC 02	FG 02
a) Divisão de Atendimento	CC 04	FG 04
b) Divisão de Fiscalização	CC 04	FG 04
c) Divisão de Estudos e Pesquisas	CC 04	FG 04
Órgão de Assessoramento		
I – Assessoria de Comunicação Social		
I – Assessor de Comunicação Social	CC 02	FG 02
II – Assessoria Jurídica		
03 (três) vagas de Assessor Jurídico	CC 01	FG 01
III – Assessoria de Assuntos Universitários		
I – Assessor de Assuntos Universitários	CC 02	FG 02
IV – Assessoria de Planejamento e Coordenação de Projetos		
I – Assessor de Planejamento	CC 01	FG 02
II – Assessor de Coordenação de Projetos	CC 02	FG 02
V – Assessoria Contábil		
I – Assessor Contábil	CC 01	FG 01
VI – Unidade de Controle Interno		
I – Controlador Interno		FG 01
Órgãos de Administração		
I – Procuradoria Jurídica		
Procurador Jurídico	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento Jurídico Consultivo, Contencioso e Fiscal	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Controle de Processos Jurídicos	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento Jurídico de Licitações	CC 02	FG 02
II – Secretaria de Administração		
Secretário de Administração	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Registros Funcionais	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Seleção de Treinamento	CC 04	FG 04
II – Diretor do Departamento de Compras e Licitações	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Compras	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Patrimônio	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão da Licitação	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Contratos	CC 04	FG 04
III – Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Zeladoria	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Garagem	CC 05	FG 05
IV – Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Cerimonial	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Arquivo	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação	CC 03	FG 03
III – Secretaria de Fazenda		
Secretário de Fazenda	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Contabilidade	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Empenho	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento de Tesouraria	CC 02	FG 02
a) Chefe de Divisão de Pagamentos	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Controle e Conciliações	CC 03	FG 03
III – Diretor do Departamento de Tributação	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Cadastro	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Receitas Diversas	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Protocolo	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de I.P.T.U e Dívida Ativa	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Fiscalização	CC 03	FG 03
f) Chefe da Divisão de Cadastro Rural, ITR e ICMS	CC 03	FG 03
IV – Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano		
Secretário de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Manutenção	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Manutenção de Próprios Públicos	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos Públicos	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Almoxarifado e Abastecimento	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC 02	FG 02
a) Chefe de Divisão de Engenharia	CC 03	FG 03
b) Chefe de Divisão de Fiscalização Obras Públicas	CC 05	FG 05
c) Chefe de Divisão de Projetos	CC 03	FG 03
III – Diretor do Departamento Rodoviário	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Transporte Coletivo	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Trânsito	CC 05	FG 05
IV – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Iluminação Pública	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Limpeza Pública	CC 05	FG 05

c) Chefe da Divisão da Estação Rodoviária	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Cemitério	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Ruas e Avenidas	CC 05	FG 05
V Secretaria de Educação		
Secretário da Educação	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Educação	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão dos Centros de Educação Infantil	CC 03	FG 03
c) Chefe da Divisão de Assistência ao Educando	CC 03	FG 03
d) Chefe da Divisão de Educação Especial	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Supervisão Escolar	CC 03	FG 03
f) Chefe da Divisão de Administração Escolar	CC 03	FG 03
g) Chefe da Divisão de Zeladoria	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Coordenação da Merenda Escolar	CC 02	FG 02
VI – Secretaria de Esportes e Lazer		
Secretário de Esporte e Lazer	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Instalações Esportistas	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Recreação e Lazer	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Esportes Coletivos	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Esportes individuais	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Escolinhas	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Esportes para Portadores de Necessidades Especiais e Deficientes Físicos	CC 05	FG 05
VII – Secretaria de Saúde		
Secretário de Saúde	SUBSIDIO	
I - Diretor do Departamento de Saúde	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Saúde	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Laboratório	CC 03	FG 03
c) Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de AIH	CC 03	FG 03
d) Chefe da Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Central de Vagas	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão da Farmácia Básica	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Controle de Endemias	CC 05	FG 05
III – Diretor do Departamento de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde	CC 02	FG 02
IV – Diretor Clínico do Departamento do Pronto Socorro Municipal	CC 03	FG 03
a) Chefe da Divisão de Apoio à Urgência e Emergência	CC 05	FG 05
V – Diretor Clínico da Unidade Transfusional	CC 02	FG 02
VI – Ouvidor Municipal da Saúde	CC 02	FG 02
VIII – Secretaria de Assistência Social e Habitação		
Secretário de Assistência Social e Habitação	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Assistência Social	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Fundo Municipal de Assistência Social	CC 04	FG 04
b) Chefe da Divisão de Planejamento Familiar	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Cadastro de Programas Sociais	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Concessão de Auxílio	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Programa de Complementação Nutricional	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Unidade de Produção	CC 05	FG 05
g) Chefe da Divisão do Grupo de Idosos e Clube de Mães	CC 05	FG 05
h) Chefe da Divisão da Terceira Idade	CC 03	FG 03
i) Chefe de Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	CC 03	FG 03
j) Chefe de Divisão do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento de Criança e do Adolescente	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Promoção Educacional e Social	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Execução dos Programas Sociais	CC 05	FG 05
III – Diretor do Departamento de Habilitação Fundiária	CC 02	FG 02
IX – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		
Secretário de Indústria Comércio e Turismo	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão do Fundo de Desenvolvimento Econômico	CC 04	FG 04
b) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agroindustrial	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão do Crédito Social	CC 04	FG 04
e) Chefe da Divisão de Turismo e Eventos	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão da Escola Municipal de Artes e Ofícios e Ensino Profissionalizante	CC 03	FG 03
X – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Agricultura	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Feiras Livres	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Vila Rural	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Matas Ciliares, Florestas, Flora e Fauna	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Reciclagem de Lixo	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	CC 05	FG 05
XI – Secretaria de Cultura		
Secretário de Cultura	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Cultura	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão da Biblioteca Pública Municipal	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Promoção e Eventos	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão do Teatro Municipal	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão da casa da Memória e Patrimônio Histórico	CC 05	FG 05

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1BC2FED7

GABINETE
LEI Nº. 2.501/2.017 - ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB			
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 1 – GOB 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB1 – 1002	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs.	300
GOB1 – 1007	Vigia	40 hs.	50
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 2 – GOB 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB2 – 1103	Operador de Processadora de Leite de Soja	40 hs.	01
GOB2 – 1105	Soldador	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 3 – GOB 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB3 – 1200	Eletricista de Manutenção	40 hs.	04
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 4 – GOB 4			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB4 – 1300	Mecânico	40 hs.	07
GOB4 – 1302	Motorista	40 hs.	50
GOB4 – 1303	Operador de Máquina	40 hs.	15
GOB4 – 1305	Torneiro Mecânico	40 hs.	01
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM			
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 1 – GOM 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM1 – 2004	Auxiliar de Enfermagem	40 hs.	35
GOM1 – 2005	Auxiliar de Laboratório	40 hs.	05
GOM1 – 2007	Instrutor de Artes	40 hs.	06
GOM1 – 2010	Professor de Artes	40 hs.	03
GOM1 – 2011	Professor de Artes Musicais	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 2 – GOM 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM2 – 2100	Auxiliar Administrativo	40 hs.	42
GOM2 – 2101	Telefonista	40 hs.	05
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 3 – GOM 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM3 – 2203	Técnico Agrícola	40 hs.	04
GOM3 – 2205	Técnico de Enfermagem	40 hs.	07
GOM3 – 2207	Agente Fiscal	40 hs.	10
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 4 – GOM 4			
GOM4 – 2300	Técnico em Segurança do Trabalho	40hs	01
GOM4 – 2301	Técnico em Informática	40 hs	02
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP			
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 1 – GOP 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP1 – 3000	Médico	40 hs.	08
GOP1 – 3002	Advogado	20 hs.	02
GOP1 - 3003	Advogado CREAS	20 hs	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 2 – GOP 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP2 – 3100	Arquiteto	40 hs.	01
GOP2 – 3102	Assistente Social	40 hs.	05
GOP2 – 3103	Engenheiro Civil	40 hs.	01
GOP2 – 3105	Farmacêutico Bioquímico	40 hs.	10
GOP2 – 3107	Nutricionista	40 hs.	04
GOP2 – 3110	Psicólogo	40 hs.	05
GOP2 – 3112	Médico Veterinário	40 hs.	02
GOP2 – 3114	Psicopedagogo	40 hs.	03
GOP2 – 3115	Enfermeiro	40 hs.	14
GOP2 – 3116	Dentista	40 hs.	07
GOP2 - 3117	Técnico Desportivo	40 hs.	15
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 3 – GOP 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP3 – 3200	Médico com Especialização em Saúde Mental	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 4 – GOP 4			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP4 – 3300	Enfermeiro com Especialização em Saúde Mental	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 5 – GOP 5			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP5 – 3400	Contador	40 hs.	02
GOP5 – 3401	Agente Tributário	40 hs	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 6 – GOP 6			
GOP6 - 3500	Engenheiro Ambiental	40 hs	01

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:789CA71C

GABINETE
LEI Nº. 2.501/2.017 - ANEXO II (GOB)

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO (GOB)				
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS				
CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DISTRIBUIDOS EM SUBGRUPOS	GOB 1 - (40Hs)	GOB 2 - (40Hs)	GOB 3 - (40Hs)	GOB 4 - (40Hs)
	1001 - AUXILIAR DE MARCENARIA	1100 - ALMOXARIFE	1200 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	1300 - MECÂNICO 1301 - MESTRE DE OBRAS
	1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1101 - ATENDENTE DE DENTISTA	1201 - MARCENEIRO	1302 - MOTORISTA
	1003 - CONTÍNUO	1102 - BORRACHEIRO	1202 - TELEFONISTA DE TELEPOSTO	1303 - OPERADOR DE MÁQUINAS
	1007 - VIGIA	1103 - OPERADOR PROCESSADORA DE LEITE DE SOJA		1304 - SERRALHEIRO
				1305 - TORNEIRO MECÂNICO
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.190,32	1.199,74	1.209,19	1.228,09
2	1.222,61	1.232,50	1.242,36	1.262,10
3	1.256,38	1.266,70	1.277,01	1.297,64
4	1.291,67	1.302,45	1.313,21	1.334,79
5	1.328,54	1.339,79	1.351,05	1.373,60
6	1.367,07	1.378,84	1.390,60	1.414,14
7	1.407,32	1.419,63	1.431,92	1.456,52
8	1.449,39	1.462,24	1.475,10	1.500,80
9	1.493,37	1.506,79	1.520,23	1.547,09
10	1.539,31	1.553,35	1.567,40	1.595,47
11	1.587,32	1.601,98	1.616,65	1.646,01
12	1.637,48	1.652,83	1.668,14	1.698,80
13	1.689,92	1.705,94	1.721,98	1.754,00
14	1.744,72	1.761,46	1.778,21	1.811,69
15	1.801,97	1.819,46	1.836,95	1.871,97
16	1.861,82	1.880,06	1.898,36	1.934,94
17	1.924,34	1.943,45	1.962,54	2.000,75
18	1.989,66	2.009,64	2.029,61	2.069,52
19	2.057,95	2.078,80	2.099,68	2.141,41
20	2.129,30	2.151,12	2.172,92	2.216,51
21	2.203,88	2.226,64	2.249,44	2.294,99
22	2.281,79	2.305,60	2.329,42	2.377,02
23	2.363,23	2.388,10	2.412,99	2.462,73
24	2.448,29	2.474,30	2.500,30	2.552,32
25	2.537,23	2.564,40	2.591,56	2.645,91
26	2.630,14	2.658,54	2.686,92	2.743,71
27	2.727,24	2.756,90	2.786,56	2.845,94
28	2.828,72	2.859,70	2.890,71	2.952,71
29	2.934,77	2.967,14	2.999,53	3.064,34
30	3.045,55	3.079,42	3.113,26	3.180,98

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:83E647AF

GABINETE
LEI Nº. 2.501/2.017 - ANEXO II (GOM)

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO (GOM)				
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS				
CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO DISTRIBUIDO EM SUBGRUPOS	GOM 1 - (40Hs)	GOM 2 - (40Hs)	GOM 3 - (40Hs)	GOM 4 - (40Hs)
	2002 - ATENDENTE SOCIAL	2100 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2202 - ESCRITURÁRIO	2300 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
	2004 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2101 - TELEFONISTA	2203 - TÉCNICO AGRÍCOLA	2301- TÉCNICO EM INFORMÁTICA
	2007 - INSTRUTOR DE ARTES		2205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
	2009 - INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO		2207 - AGENTE FISCAL	
	2010 - PROFESSOR ARTES		2208 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
	2011 - PROFESSOR ARTES MUSICAIS			
	2012 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.242,74	1.391,06	1567,92	2100,49
2	1.277,41	1.432,40	1617,22	2164,52
3	1.313,62	1.475,58	1668,74	2231,35
4	1.351,49	1.520,74	1722,58	2301,09
5	1.391,06	1.567,92	1778,82	2373,84
6	1.432,40	1.617,22	1837,62	2449,80
7	1.475,58	1.668,74	1899,10	2529,11
8	1.520,74	1.722,58	1963,26	2611,76
9	1.567,92	1.778,82	2030,37	2698,09
10	1.617,22	1.837,62	2100,49	2788,16
11	1.668,74	1.899,10	2173,74	2882,11
12	1.722,58	1.963,26	2250,32	2980,19
13	1.778,82	2.030,37	2330,30	3082,48
14	1.837,62	2.100,49	2413,91	3189,25
15	1.899,10	2.173,74	2501,29	3300,66
16	1.963,26	2.250,32	2592,59	3416,90
17	2.030,37	2.330,30	2688,00	3538,18
18	2.100,49	2.413,91	2787,72	3664,74
19	2.173,74	2.501,29	2891,92	3796,79
20	2.250,32	2.592,59	3000,76	3934,50
21	2.330,30	2.688,00	3114,54	4078,23
22	2.413,91	2.787,72	3233,46	4228,22
23	2.501,29	2.891,92	3357,71	4384,68
24	2.592,59	3.000,76	3487,56	4547,93
25	2.688,00	3.114,54	3623,23	4718,22
26	2.787,72	3.233,46	3765,02	4895,91
27	2.891,92	3.357,71	3913,19	5081,90

28	3.000,76	3.487,56	4068,02	5275,32
29	3.114,54	3.623,23	4229,82	5477,11
30	3.233,46	3.765,02	4398,94	5687,68

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3F3149AB

GABINETE
LEI Nº. 2.501/2.017 - ANEXO II (GOP)

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)							
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS							
	GOP 1 - (40Hs)	GOP 1 - (20Hs)	GOP 2 - (40Hs)	GOP 3 - (40Hs)	GOP 4 - (40Hs)	GOP 5 - (40Hs)	GOP 6 - (40Hs)
CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DIVIDIDO EM SUBGRUPOS	3000 - MÉDICO (40h)	3002 - ADVOGADO (20H)	3100 - ARQUITETO 3102 - ASSISTENTE SOCIAL 3103 - ENGENHEIRO CIVIL 3105 - FARMACÊUTICO BIOQUIMICO 3107 - NUTRICIONISTA 3108 - OFICIAL ADMINISTRATIVO 3110 - PSICÓLOGO 3111 - TECNÓLOGO AMBIENTAL 3112 - MÉDICO VETERINÁRIO 3114 - PSICOPEDAGOGO 3115 - ENFERMEIRO 3116 - DENTISTA 3117 - TÉCNICO DESPORTIVO	3200 - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	3300 - ENFERMEIRO COM ESP. SAÚDE MENTAL	3400 – CONTADOR 3401 - AGENTE TRIBUTÁRIO	3500 - ENGENHEIRO AMBIENTAL
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	8889,99	4279,45	2843,52	11556,98	3696,56	4722,43	4154,48
2	9223,55	4448,32	2950,23	11990,62	3835,27	4899,64	4194,36
3	9572,01	4624,76	3061,67	12443,60	3980,17	5084,73	4234,63
4	9936,23	4809,16	3178,17	12917,11	4131,61	5278,22	4275,28
5	10316,97	5001,86	3299,95	13412,06	4289,93	5480,48	4316,32
6	10714,66	5203,19	3427,15	13929,06	4455,31	5691,73	4357,76
7	11130,31	5413,60	3560,11	14469,42	4628,14	5912,53	4399,60
8	11564,65	5633,48	3699,03	15034,05	4808,74	6143,26	4441,83
9	12018,57	5863,27	3844,21	15624,12	4997,47	6384,36	4484,47
10	12492,87	6103,39	3995,94	16240,73	5194,69	6636,32	4527,52
11	12988,56	6354,32	4154,48	16885,12	5400,82	6899,65	4570,99
12	13506,53	6616,56	4320,15	17558,47	5616,19	7174,79	4614,87
13	14047,78	6890,60	4493,28	18262,13	5841,25	7462,31	4659,17
14	14613,40	7176,92	4674,19	18997,42	6076,46	7762,78	4703,90
15	15204,54	7476,18	4863,27	19765,89	6322,25	8076,80	4749,06
16	15822,18	7788,87	5060,82	20568,85	6579,07	8404,89	4794,65
17	16467,73	8115,68	5267,32	21408,06	6847,51	8747,82	4840,68
18	17142,26	8457,14	5483,06	22284,94	7127,98	5875,12	4887,15
19	17847,10	8813,98	5708,52	23201,21	7421,06	9480,54	4934,06
20	18583,71	9186,91	5944,12	24158,83	7727,36	9871,84	4981,43
21	19353,55	9576,61	6190,36	25159,62	8047,46	10280,79	5029,25
22	20157,91	9684,78	6447,64	26205,29	8381,94	10708,07	5077,53
23	20998,53	10409,36	6716,52	27298,08	8731,47	11154,61	5126,28
24	21876,94	10854,06	6997,48	28440,02	9096,71	11621,22	5175,49
25	22794,82	11318,76	7291,08	29633,27	9478,41	12108,83	5225,18
26	23754,12	11804,38	7597,91	30880,36	9877,29	12618,40	5275,34
27	24756,56	12311,88	7918,56	32183,53	10294,10	13150,91	5325,98
28	25804,06	12842,17	8253,60	33545,27	10729,68	13707,35	5377,11
29	26898,74	13396,33	8603,74	34968,37	11184,85	14288,85	5428,73
30	28042,69	13975,45	8969,63	36455,49	11660,52	14896,54	5480,85

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C841C295

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE					
RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.116.822,64	10.116.822,64	1.742.272,52	7.115.112,91	70,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.196.984,85	5.196.984,85	860.026,75	3.934.685,53	75,71
1.1.1- IPTU	4.077.561,47	4.077.561,47	369.712,35	2.855.164,12	70,02

1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.119.423,38	1.119.423,38	490.314,40	1.079.521,41	96,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	888.615,00	888.615,00	176.223,92	561.794,71	63,22
1.2.1- ITBI	888.615,00	888.615,00	176.223,92	561.794,71	63,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.164.738,39	3.164.738,39	549.172,20	2.042.556,62	64,54
1.3.1- ISS	2.656.541,01	2.656.541,01	495.722,11	1.935.753,87	72,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	508.197,38	508.197,38	53.450,09	106.802,75	21,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	866.484,40	866.484,40	156.849,65	576.076,05	66,48
1.4.1- IRRF	866.484,40	866.484,40	156.849,65	576.076,05	66,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.050.682,90	41.050.682,90	6.251.826,83	27.586.447,25	67,20
2.1- Cota-Parte FPM	22.050.000,00	22.050.000,00	3.552.589,98	13.537.182,59	61,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.050.000,00	22.050.000,00	2.702.043,30	12.686.635,91	57,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	850.546,68	850.546,68	
2.2- Cota-Parte ICMS	15.499.771,88	15.499.771,88	2.419.567,20	10.087.538,16	65,08
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	182.846,87	182.846,87	16.873,12	67.492,48	36,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	219.416,24	219.416,24	36.747,57	139.246,33	63,46
2.5- Cota-Parte ITR	121.897,91	121.897,91	15.822,93	86.163,13	70,68
2.6- Cota-Parte IPVA	2.976.750,00	2.976.750,00	210.226,03	3.668.824,56	123,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	51.167.505,54	51.167.505,54	7.994.099,35	34.701.560,16	67,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO_		0,00	1.498,56	10.129,83	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.463.184,90	1.463.184,90	286.568,33	1.206.815,64	82,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	796.151,15	796.151,15	145.645,00	630.208,66	79,16
5.2- Outras Transferências do FNDE	667.033,75	667.033,75	137.292,27	559.350,36	83,86
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	3.631,06	17.256,62	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.677,50	254.677,50	144.967,82	733.942,82	288,19
6.1- Transferências de Convênios	254.677,50	254.677,50	141.343,81	706.719,04	277,50
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	3.624,01	27.223,78	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) 1.717.862,40		1.717.862,40	433.034,71	1.950.888,29	113,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.210.136,58	8.210.136,58	1.080.255,65	5.347.179,43	65,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.410.000,00	4.410.000,00	540.408,58	2.537.326,95	57,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.099.954,38	3.099.954,38	483.913,40	2.017.507,49	65,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.569,37	36.569,37	3.374,62	13.498,48	36,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.883,25	43.883,25	7.349,53	27.849,34	63,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.379,58	24.379,58	3.164,57	17.232,54	70,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	595.350,00	595.350,00	42.044,95	733.764,63	123,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.230.000,00	13.230.000,00	1.487.258,90	6.890.980,44	52,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.230.000,00	13.230.000,00	1.484.440,12	6.871.757,86	51,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	2.818,78	19.222,58	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.019.863,42	5.019.863,42	404.184,47	1.524.578,43	30,37
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.019.863,42	5.019.863,42	404.184,47	1.524.578,43	30,37
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.474.150,00	9.474.150,00	1.545.975,81	6.981.892,75	73,69
13.1- Com Educação Infantil	49.350,00	49.350,00	0,00	434,19	0,88
13.2- Com Ensino Fundamental	9.424.800,00	9.424.800,00	1.545.975,81	6.981.458,56	74,08
14- OUTRAS DESPESAS	3.967.243,13	3.967.243,13	0,00	4.186,95	0,11
14.1- Com Educação Infantil	118.676,25	118.676,25	0,00	3.160,54	2,66
14.2- Com Ensino Fundamental	3.848.566,88	3.848.566,88	0,00	1.026,41	0,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.441.393,13	13.441.393,13	1.545.975,81	6.986.079,70	51,97

Município de GOIOERE - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIROA AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	
RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	6.986.079,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,32
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,06
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,38
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	667.802,49	638.984,93	75.589,13	225.517,67	35,29
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	168.026,25	168.026,25	0,00	3.594,73	2,14
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	499.776,24	470.958,68	75.589,13	221.922,94	47,12
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.817.326,89	18.470.518,46	3.110.220,10	10.367.558,49	56,13
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.273.366,88	13.273.366,88	1.545.975,81	6.982.484,97	52,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.543.960,01	5.197.151,58	1.707.822,66	3.712.085,52	71,43
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-143.578,37	-327.012,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	219.036,90	150.036,90	4.053,76	4.053,76	2,70
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.704.166,28	19.259.540,29	3.189.862,99	10.597.129,92	55,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.524.578,43
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	19.222,58
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	306.410,36
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.850.211,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.742.864,79
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.098.500,00	1.098.500,00	107.437,40	332.444,34	30,26
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.002.887,55	3.168.266,10	265.029,65	1.250.196,13	39,46
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.101.387,55	5.321.766,10	372.467,05	1.582.640,47	29,74
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	21.805.553,83	24.581.306,39	3.562.330,04	12.179.770,39	49,55

RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	453.568,22	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	84.209,94	585,91
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	6.871.757,86	630.208,66
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	6.986.079,70	332.444,34

Município de GOIOERE - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIROA AGOSTO2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		
RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)		R$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.986.079,70	332.444,34
48.2- RESTOS APAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.222,58	8.685,87
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-10.889,32	307.036,10
51- (+)AJUSTES	782.244,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	782.244,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	771.354,68	307.036,10

GOIOERE, 28/09/2017

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6B943FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 57/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2017 – SRP
PROCESSO N° 074/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano de 2017, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 042/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TEVERE S/A, CNPJ/MF n°.79.827.473/0001-17 representado pelo Diretor Presidente o Sr. Mauro Fantin, representante legal com CPF n°. 816.381.838-72.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	PERFIL T9 2,00X40X75X6000MM	PÇ	460	48,99	22.535,40	CSN
2	PERFIL T9 2,00X30X68X6000MM	PÇ	160	40,71	6.513,60	CSN
3	CANTONEIRA LAM SERR 3/4X6M GERDAU	PÇ	120	15,58	1.869,60	CSN
4	ELETRODO GERDAU 2,50MM 5KG	CX	10	55,40	554,00	CSN
5	PERFIL T189 AZ TP CH-0,43X1025MM 75 PC - 1025X8000	KG	4000	4,93	19.720,00	CSN
6	PERFIL T189 AZ TP CH-0,43X1025MM 75 PC - 1025X7800	KG	4000	4,93	19.720,00	CSN
7	PARAFUSO HEXA P/ TELHA TERÇA 12X3/4-5/16 (100UN) IM	PÇ	40	17,00	680,00	CSN

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.042/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.042/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.042/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Mauro Fantin, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

MAURO FANTIN
Tevere S/A /Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:630D522A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL Nº 09.01/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor PAULO CÉSAR FIATES FURIATI – Prefeito do Município de Lapa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto nº 22.752/2017 de 05 de Julho de 2017, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 07.01/2017, TORNAR PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados:

INSC	CARGO	NOME	DT. NASC.
641247	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS	19/09/1999
641447	AGENTE DE SAÚDE	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	05/03/1990
641931	AGENTE DE SAÚDE	CAROLINE SILVA ZELLA DOS SANTOS	19/07/1994
643811	AGENTE DE SAÚDE	CRISTIANE DE MELLO GARCIA	09/09/1996
641897	ANALISTA DE LICITAÇÕES	FERNANDA MARIA HAMMERSCHMIDT	03/09/1993
641668	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	12/12/1997
642028	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADEMIR GUIMARAES	29/06/1983
641572	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADIR VIEIRA DE OLIVEIRA	24/02/1989
642019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CINTHYA CARDOSO COLAÇO	03/11/1980
642631	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE APARECIDA DIAS LOURES	13/07/1991
641983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA APARECIDA MICALOVSKI CORDEIRO	18/09/1988
641980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZANGELA VIDAL PINTO	05/11/1986
641284	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOELCIO ANTONIO ALMEIDA DE LIMA	13/11/1993
641588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUÇARA APARECIDA NOVAKI	06/08/1966
641304	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	22/02/1985
642015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARINA DA PIEDADE ALICE	14/08/1979
641975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO	08/12/1983
641967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RODINEY SCHNEIDER	12/06/1985
642077	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANE DE FATIMA DIAS	02/07/1974
642125	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILDA DO PERPETUO CORREA	15/09/1979
641290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE KOBERSTEN CORDEIRO	05/01/1983
641843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANOEIRO	MARLI HOPATA MEIRA	01/11/1971
642131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF	SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	03/10/1983
641789	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MATO PRETO POVINHO	FABIANA LARIS GOMES	21/10/1988
641502	AUXILIAR OPERACIONAL	ANDREY DA SILVA FAVILE	20/04/1996
642008	AUXILIAR OPERACIONAL	ANTONIO CESAR PORTES DA ROSA	10/01/1971
641945	AUXILIAR OPERACIONAL	CELIO FERNANDO DOS SANTOS PADILHA	15/01/1987
641925	AUXILIAR OPERACIONAL	DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	23/05/1996
642065	AUXILIAR OPERACIONAL	GERDSON DOS REIS BUDEK	08/01/1983
641930	AUXILIAR OPERACIONAL	GERSON MAGALHÃES DIAS	27/11/1991
641894	AUXILIAR OPERACIONAL	HELIO RIBAS FERREIRA	27/12/1960
641573	AUXILIAR OPERACIONAL	JAIR GONÇALVES CORREIA	22/12/1962
641255	AUXILIAR OPERACIONAL	JOSÉ OTÁVIO ZBONICK	02/01/1967
641901	AUXILIAR OPERACIONAL	LUIZ CARLOS BORGES	10/03/1968
641859	AUXILIAR OPERACIONAL	MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA	20/03/1975
641592	COZINHEIRA(O)	ANA CLEUSA BATISTA HEITKOETTER	26/07/1980
641957	COZINHEIRA(O)	ANDREIA APARECIDA VENANCIO	15/01/1972
641291	COZINHEIRA(O)	CIBELE APARECIDA DE ALMEIDA CIBA	28/08/1993
642003	COZINHEIRA(O)	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	01/05/1984
641988	COZINHEIRA(O)	KARINE OLINDA DE OLIVEIRA	05/04/1986
642191	COZINHEIRA(O)	LEONI GOSLAR ARAUJO	10/05/1961
643326	CUIDADOR SOCIAL	LILIAN DE JESUS BATISTA	26/05/1981
641383	EDUCADOR INFANTIL	CLAUDINEI JOSE KARPOVICZ	06/07/1991
641780	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JOSÉ HAMILTON DA SILVA GONÇALVES	24/09/1977
642048	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	THIAGO HORNUNG	02/04/1986
642141	MOTORISTA HABILITAÇÃO	IVO JOSE N. TIMOTEO	05/06/1967
641953	MOTORISTA HABILITAÇÃO	JOHN LENON VENANCIO	15/03/1992
641276	MOTORISTA HABILITAÇÃO	LUIZ ANTONIO DIOGO DE ANDRADE	20/08/1982

642110	MOTORISTA HABILITAÇÃO	SIMONE LETICIA FANTIN JANZ	11/11/1976
641624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS CESAR PEDRO JUNIOR	05/09/1994

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lapa, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D013448

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO COLÉGIO ESTADUAL "GENERAL CARNEIRO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 15/10/2017 – Abertura dos portões: 08 horas - **MANHÃ**

ENSALAMENTO

COLÉGIO ESTADUAL "GENERAL CARNEIRO"
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 290, Centro, Lapa, PR

SALA 1

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644139	ADELIA NENOKI	17/05/1975
643916	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	21/07/1982
642558	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	26/05/1975
646992	ADRIANA DA SILVA	19/08/1983
647631	ADRIANA LESZCZUK	14/08/1992
644517	ADRIANA RIBAS	07/12/1974
641415	ADRIANE FERREIRA CARVALHO	20/06/1974
646124	ADRIELE GAWLETA FERREIRA	25/06/1996
643565	ADRIELI LIMA DE PAULA DE MELLO	05/05/1989
642156	AGNES PIETRA THURMANN GONÇALVES	04/10/1999
644376	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	31/03/1993
644521	ALESSANDRA HALAMA	28/02/1998
646495	ALESSANDRA NAROK GOMES	12/04/1993
645166	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982
646973	ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA	26/05/1981
645412	ALICE REMOWICZ BRITTO	11/07/1995
643243	ALICE TAINARA BUENO BOZZA	01/09/1998
645674	ALINE DA LUZ MARTINS	05/05/1998
647337	ALINE DE FÁTIMA GONÇALVES CORREA	10/05/1991
645505	ALINE DOS SANTOS STEMPINHAKI	20/06/1991
642788	ALINE PIERIN	03/11/1994
642249	AMANDA KNAUT MAYER	02/04/1995
643586	AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	28/07/1999
641740	ANA CAROLINA FERREIRA	09/04/1996
642700	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	13/12/1990
642306	ANA CLÉLIA PICKISIUS	20/04/1997
646629	ANA KOTOVICZ	03/07/1977
642170	ANA LOREN RIBEIRO	04/08/1994
645138	ANA LUCIA MARTINS TRINDADE	23/05/1973
647553	ANA LUCIA RAUTH DA SILVA	09/02/1981
643933	ANA PAULA DE CASTILHOS	08/07/1993
646065	ANDRÉ MENDES DA SILVEIRA	16/07/1991
645946	ANDRÉA BAGGIO TAVARES	22/04/1981
643489	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	04/02/1976
643459	ANDREA KRICHESKI	10/03/1982

SALA 2

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643508	ANDREA LIMA DE LARA	03/02/1979
644925	ANDREA PEREIRA PACHECO	20/11/1982
644640	ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT	22/09/1973
644501	ANDREIA KRUPA	10/05/1997
642531	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	14/10/1988
647795	ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	18/09/1994
641533	ANDRESSA CRISTINA KINAGE	16/10/1992
645720	ANDREZA DE FATIMA OLIVA	23/12/1998
646176	ANDRIELI LIMA DE OLIVEIRA	11/12/1994
646507	ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	25/06/1981
642061	ANGELA DE FATIMA AFONSO	18/03/1985

647081	ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	26/07/1987
643477	ANGELITA DE RAMOS	14/02/1980
645198	ANICHELI APARECIDA PEREIRA LEONARDI	05/08/1977
646773	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	27/03/1989
644646	ANNE CAROLINE RIBEIRO FRANKOSKI	01/04/1987
647617	ARETA RIBEIRO	14/06/1994
643896	ARIANE HEYMOVSKI DULA	07/06/1988
646678	ARIANE SANTIAGO PIOVEZAN	22/11/1986
645568	BRENDA COELHO DE SOUZA	03/08/1996
645373	BRENDA FREITAS DA ROSA	09/06/1999
643913	BRIGIDA DA SILVA ESTEFAINSKI	16/08/1989
644613	BRUNA BENDLIN DA SILVA	17/12/1999
643131	BRUNA COSTA NOGUEIRA	16/03/1995
644664	BRUNA DOS SANTOS LEMES	25/10/1997
647771	BRUNA GONÇALVES DE PAIVA	01/02/1995
645104	BRUNA MARIA PAVAN SIEMBARSKI	31/07/1999
647087	BRUNA STOCKI RIBEIRO	23/09/1988
646424	BRUNA TABORDA SIQUEIRA	29/12/1994
647123	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	16/06/1991
646489	CARINA BARBOSA PINTO	07/10/1991
643616	CARLA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/10/1982
644526	CAROLINA BIANCO STIGAR	10/02/1995
643480	CAROLINE CZARNESKI DO SANTOS	16/10/1989
645015	CAROLINE FANTIN BISOTTO	20/08/1995

SALA 3

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642541	CAROLINE HOFFMANN CORDEIRO	05/12/1996
644487	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1997
646946	CÁSSIA DE JESUS RODRIGUES	17/11/1986
645797	CASSIANE WOLSKI	27/12/1997
644669	CELIA APARECIDA DE LIMA	03/02/1972
643729	CELINA DE SOUZA ZELLA	30/07/1984
642681	CINTIA DO ROCIO RAMOS	19/11/1974
646815	CIRLEY RODRIGUES DIAS	07/11/1974
641537	CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA	23/12/1975
644126	CLAUDIA MENDES DA SILVA	27/10/1979
641383	CLAUDINEI JOSE KARPOVICZ	06/07/1991
644352	CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	29/11/1985
642139	CLEUSA APARECIDA VALACHENSKI	03/04/1983
644553	CRISLEYNE CORDEIRO RANKEL DA SILVA	03/03/1994
641808	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	04/05/1991
643909	DAIANE AOPARECIDA BURCHAK FERREIRA	25/07/1992
644503	DAIANE DANILUK PADILHA	04/01/1993
644905	DAIANE DOS SANTOS	02/02/1990
647031	DALIANE THAIS MACKEVICZ	30/03/2001
644481	DALILA JHENNIFER DA SILVA MOURA	28/03/1990
644125	DANIELE APARECIDA DANIELSKI	24/08/1989
645876	DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	14/04/1972
644343	DANIELE PAVÃO KRIGOVSKI	30/07/1996
643194	DANIELI TEREZINHA STOKMAL	15/10/1989
643017	DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES	26/09/1986
644093	DAYANE FERNANDA PAVAN	24/06/1990
647395	DÉBORA APARECIDA GROSSKO MANDU	18/11/1994
644146	DÉBORA CRISTINA DA COSTA	02/03/1985
645826	DEBORA DAIANA MILAO	04/03/1988
646486	DEBORA ESTEVES ZYTO	28/01/1993
646749	DILMARA MENDES GANTZEL	12/11/1991
646907	DJÉSSICA BRUNA DOS SANTOS PINTO	03/02/1992
644418	EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMIDT	13/11/1976
644749	EDENA MARIA HORNING	16/12/1982
642384	EDICLEA PIOVEZAN VIDAL	01/10/1977
646838	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	01/09/1975

SALA 4

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647463	EDILAINE AMARANTE DE LIMA	17/12/1993
646175	EDILAINE APARECIDA DIAS DA SILVEIRA	13/01/1994
643193	EDIVETE DE FATIMA UKAN	04/12/1981
645429	EDNIZE REGINA GANZERT	07/10/1970
643011	ELAINE DE ANDRADE ZELA	28/01/1998
643538	ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	16/09/1995
647069	ELEANDRO TEIXEIRA CORREIA	05/09/1979
645961	ELIANE MUNIZ FERRAZ	16/02/1988
647266	ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER	24/08/1986
646931	ELISANGELA CAOS	08/06/1976
647623	ELISANGELA FIOR BUDEK	03/08/1979
644328	ELIZANE REGINA SCHUSTER ALVES	27/12/1987
643491	ELIZEU TEIXEIRA CORREIA	27/10/1982
645353	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	05/08/1997
645679	ELZA JORGE DA SILVA	23/12/1973
643167	EMIDIA BUENO CUNHA	06/04/1986
641211	EVANISE MARIA LECH PACHECO	23/06/1993

644163	FABIANA DE FATIMA TRINDADE COLAÇO	17/07/1983
646472	FABIANA FERRARI DOS SANTOS	24/09/1982
644515	FABIANE MARTINS SCHMIDT	04/11/1999
644187	FABIELI TORRES KLINGBEIL	27/01/1984
646782	FABIOLA DA FONSECA MURBACH	30/03/1986
646561	FATIMA REGEANE DE BRITO	29/04/1972
643957	FLAVIA ADRIANE BUENO KUTACHO	07/05/2000
645775	FRANCIANA RIBEIRO FERNANDES	08/05/1996
642513	FRANCIANE GUIMARÃES FERREIRA	30/07/1996
644088	FRANCIELE APARECIDA METZ KOLOGE	30/12/1984
644168	FRANCIELE PAZ DE PAULA	08/02/1989
645005	FRANCIELE RIBEIRO SCHEFER	31/05/1986
641246	FRANCIELE TORRES DA SILVEIRA	21/12/1983
645742	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	11/09/1980
642998	FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI	05/06/1994
646906	FRANCIELI FERREIRA SCHULTZ	24/10/1988
643199	FRANCIELLE WIELESKI CASTRO	19/11/1998
645491	GABRIELE TEIXEIRA	31/10/1991

SALA 5

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645179	GABRIELI CAROLINE DINIZ DOS SANTOS	13/02/1997
646039	GEISIANE LEITE TELLES	15/09/1987
644171	GESSIKA SCHERREIER RAFAEL DE OLIVEIRA	04/05/1998
644702	GIOVANA DURAU SOARES	20/06/1999
646023	GISELE MULLER ADÃO	22/12/1992
641553	GISELI SCHINDA RUCHINSKI	09/12/1991
645196	GISLAINE STASIAK	24/07/1989
644424	GLEICIANE DE FATIMA ROCHA	11/08/1987
646064	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	20/01/1986
645055	HAMABILY HANA CRUZ BROSOWSKI	17/07/1995
646715	HELENA SEDOR SZYCHTA	29/07/1972
643572	HELENICE DA CRUZ MEIRA	07/08/1995
643979	HELENICE GRANDE LECH	17/04/1991
645685	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	05/04/1988
647646	HELOISA AP. KASEKER WIZINTENER	19/01/1985
645633	HELOISE GROSSL MORAES	21/04/1988
646622	HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO	07/05/1998
646641	HEMILY CRISTINA	14/06/1999
641956	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	16/03/1999
647741	INGRID FERNANDES MACIEL	27/12/2000
642503	IRACI APARECIDA NEPOCEMO	05/07/1975
644153	IRENICE APARECIDAMACHADO	13/05/1970
646473	IRILÉIA REGINA DORNELLES LIMA	14/10/1985
643228	ISABEL APARECIDA WASONSNIK	12/10/1984
642658	ISABEL WOINAROSKI	29/01/1968
644202	ISABELE C DOS SANTOS	15/04/1984
647175	IVONE DO ROSARIO ALVES DA SILVEIRA	27/02/1977
646596	IZABEL CRISTINA XIMENDES VARELLA LASKANSKI	07/04/1990
642442	IZABELA ZENI DOS SANTOS	29/12/1998
643235	IZAIAS GUEDES DE AQUINO	15/11/1962
642995	JAKELINE MARIA DIAS WOSNIAKI	21/06/1996
647686	JAMILLE DE SOUSA RODRIGUES DOS REIS	28/05/1993
644614	JANAINA MOREIRA BATISTA	17/08/1992
644518	JANE KRAUZER LINZMEYER	25/10/1981
646385	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	22/06/1977

SALA 6

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646113	JAQUELINE ALBRECHT DA CRUZ	02/08/1987
643069	JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO	19/11/1991
644177	JEANE PEREIRA DA COSTA GOMES	11/04/1988
644469	JEANE VIEIRA DE ALMEIDA	30/06/1978
642472	JENNIFER LARA DE SOUZA	24/12/1999
642868	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	11/05/1998
645382	JESSICA GONÇALVES KLEINSCHMIDT	01/02/1992
642013	JÉSSICA PINTO HEYMOWSKI	23/07/1991
646955	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	20/02/2000
641788	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	08/03/1995
643403	JHULIENE SILVA VASCO DOS SANTOS	05/02/1999
644948	JOANA MEDEIROS DE LARA	26/08/1979
646075	JOCELI ALBERTI DRUSCZ	02/06/1993
645623	JOCIMARA DE F. RODRIGUES K. KASEKER	20/04/1975
644458	JOELMA PEDROSO BARBOSA	14/06/1998
644108	JOELMA TEREZINHA DA SILVA	29/05/1976
646868	JOHN THOMAS CNOSSEN	11/05/1990
646249	JONETE MARIA DE MELO ZIETEK	11/06/1981
644336	JOSE CARLOS BUCH	19/03/1966
646131	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	21/09/1975
644049	JOSÉLI VEIGA	11/11/1980
647757	JOSIANE CHICANOSKI SCHIMALESKI DE OLIVEIRA	05/06/1985
642222	JOSIANE DA SILVEIRA TRZASKOS	28/06/1995
644675	JOSIANE ROSA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	26/02/1983

644265	JOSIANE SILVEIRA CARDOSO	05/10/1987
646748	JOSIANE SKRABA	13/08/1996
642866	JOSIANE SOUZA STABACH	05/11/1986
646025	JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ	23/12/1981
641965	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	09/10/1994
643229	JUCELY DE FATIMA CARDOSO DE SOUZA	27/11/1986
646252	JULIANA DE LOURDES TEMITSKI	12/05/1984
646383	JULIANA MESSIAS CANDIDO	18/09/1985
644721	JULIANA VALENGA	17/08/1975
646534	JULIANO SOEK POLAK	10/04/1997
641793	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	10/11/1991

SALA 7

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647183	JUSSARA MARTINS SÔNEGO	15/06/1978
644627	KALINE DOS SANTOS LIMA	27/11/1998
646980	KAREN DE SOUZA RODRIGUES	24/10/1998
647231	KARIN CUNHA	27/06/1970
643251	KARINA NOGUEIRA DE LIMA	02/12/1995
641622	KARINE DOS SANTOS MARAFIGO	24/06/1991
646535	KARINE FRANÇA GONÇALVES	04/02/1999
645237	KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN	13/08/1995
647721	KAROLINE FERNANDA MORO	22/10/1980
646467	KASSYA REGINA DA CONCEIÇÃO SPILLER	10/01/1993
646483	KATIA APARECIDA DE LIZ CZERBAN	10/06/1968
646174	KATIA BAGGIO KLENSCHMIDT	11/07/1992
641674	KATY CELENE FERREIRA DOS SANTOS	19/02/1985
644525	KAUANE CLARINE DOS SANTOS PADILHA	16/06/1995
643420	KELIN KAROLINE BORBA	08/08/1992
643708	KELLEN CAMARGO NEU	05/03/1997
644939	KELLYN ELFRIDA LIMA DE OLIVEIRA	23/03/1991
642277	KETE ROSE DA SILVA CARDOSO	16/07/1979
642174	KEYLA SILVA GOMES BARBOSA	19/11/1979
644302	LAIANE DE PAULA HALAMA	12/07/1989
646071	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	22/03/1998
645003	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI	12/06/1991
641218	LANA KARINE DE SOUZA ARASZEWSKI	05/06/1999
647684	LARYSSA MARA STÜPP	24/07/1998
643543	LAUDICEA OPOLZ SOARES	30/12/1981
641489	LAYZA STABACH	24/04/1980
644637	LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA	29/03/1978
643655	LEONICE DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	13/05/1987
644779	LEOZIRA FLORÊNCIO	25/07/1971
644489	LESIANE PICULSKI PINTO	25/02/1991
642005	LETICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE LIMA	31/12/1990
642477	LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	14/09/1983
643544	LETÍCIA DE PAULA MEIRA	28/04/1997
644649	LETICIA DURAU PINTO	07/01/1993
643312	LETICIA FERNANDES MUNIZ	10/10/1997

SALA 8

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645436	LETICIA MARIA BITENCOURT MAYER	20/05/1990
647489	LINDA MELODY ZEGARRA TORRES	23/02/1981
641504	LOIANE SAMILA GUERBER FERREIRA	29/09/1997
643531	LUANA GRITTEN DE SOUZA	02/10/1995
647626	LUANA MACEDO RIBEIRO	27/12/1999
642909	LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO	07/07/1985
643045	LUCIANA KOGERATSKI	19/06/1994
646551	LUCIANE PORTES VARCHAKI	11/11/1984
645563	LUCIMARA AP PAZ DA SILVEIRA	15/04/1976
643547	LUCIMARA CACHOROSKI DA SILVEIRA	27/04/1979
647018	LUCIMARA CORDEIRO POLAK	25/08/1967
646605	LUIZA DO ROCIO MARQUES REZLER	07/05/1975
645875	MANOELE RIBAS BARBOSA	03/06/1978
647043	MARA ROSANE VALENTE DOS REIS	04/03/1978
643834	MARCELA MULLER MORDASKI	20/06/1984
645903	MARCIA GODOY DE LIMA	14/12/1972
643946	MARCIA MARIA FERRAZ GANZERT	20/03/1971
646459	MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	07/07/1969
641796	MARCIA MASSULLO	24/07/1986
647130	MARCIELE MAIDL DA SILVA	27/12/1998
643410	MARIA ADRIANA DUBIEL	04/06/1996
642649	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	23/05/1990
647299	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	12/10/1990
642542	MARIA DE FATIMA TABORDA	26/04/1982
646019	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA	08/11/1997
643033	MARIA FERNANDA RSECICEKI	25/11/1998
644495	MARIA HELENA MONTEIRO GOES	22/11/1997
645761	MARIA INES WAGNER DE LARA	05/07/1976
645151	MARIA JUDITH MELLO MENEZES	21/12/1978
645747	MARIA LEIDE TETER	08/09/1981
646597	MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO	13/09/1984

646937	MARIA LUCIA MULLER SANTOS	07/05/1973
643936	MARIA LÚCIA RIBAS	06/04/1981
645842	MARIA LUSENIRA RAMOS	22/05/1978
646319	MARIA SUELY PADILHA	18/11/1978
642917	MARIANA FERREIRA	03/01/1992

SALA 9

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644174	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988
645590	MARIANE CRISTINA CEVE	22/07/1991
645367	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	10/08/1995
641409	MARICELI GONÇALVES DA SILVA	21/02/1989
645316	MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	11/08/1999
645631	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	21/03/1974
642535	MARILZA ARALDI ROLINSKI	25/03/1979
646918	MARINA CORREA SANTOS	25/02/1975
645485	MARISA HATTENHAUER PERELLES	21/08/1977
641775	MARISLAINE GALVÃO MATOSO	07/05/1992
645113	MARISTELA ZELA PORTES	04/02/1985
647128	MARLENE DUTKA	27/02/1974
642627	MARLENE MAIDL	27/10/1971
645650	MARY HELOISA SANTOS LIMA	09/01/1974
642572	MAURIELLI DE SOUZA MEIRA	08/04/1995
645959	MAYARA PADILHA ALVES	02/11/1992
645331	MERELYN CASSIA DA CRUZ DE MOURA	22/05/1990
646811	MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	22/12/1991
643625	MICHELI LOURENÇO ROMANOSKI	12/01/1984
645234	MICHELI OLBRE	14/03/1998
646916	MILEIDI TEREZINHA DOS SANTOS.	22/10/1996
646744	MILENA LIMA SCHUSTER	30/01/1998
646943	MONALISE AFONSO JANKOWSKI	11/06/1984
643214	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	25/12/1992
645788	NATHALIA APARECIDA GEMIN	14/10/1997
643673	NATHALIA FURLANET DE SOUZA	24/12/1989
641571	NAYARA CAMARGO DA SILVA	28/10/1988
644321	NICOLE MELLO DE PAULA	07/12/1995
645480	NOELI REMOWICZ BRITTO ARASZEWSKI	26/06/1984
642920	ODICLÉA DO ROCIO FERREIRA DA SILVA	19/11/1986
647545	ODINIR SANTOS TENORIO	22/09/1977
643465	OSMARA DO P. ZADVORNE	11/05/1979
646698	PANMELA MARCELA PEREIRA DOS REIS	12/01/1984
646018	PATRICIA APARECIDA STANISLOVSKI	10/05/1994
645745	PATRICIA GARCIA RIBAS DE PONTES	24/02/1991
645519	PATRÍCIA HENKE	08/04/1995

SALA 10

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643894	PATRICIA MAGALHÃES DIAS	09/02/1999
643438	PATRICIA MARIS TEIXEIRA DOS SANTOS	17/08/1983
646934	PATRICIA VEIGA DE ANDRADE	24/07/1985
647139	POLYANA DRAPALA LESNIOVIES	11/09/2000
645186	PRISCILA BITTENCOURT	03/04/1990
641357	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	28/08/1991
644467	PRISCILA GONÇALVES DIAS	09/04/1992
643594	PRISCILLA RAYRA KRICHYESKI DE GOSS	21/07/1991
641986	RAFAELA BUGAY LIMA	15/05/1998
645054	RAQUEL DAVID DOS SANTOS	03/04/1987
643830	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	15/11/1987
642632	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	23/04/1979
645401	REGIANE HACK KROL	22/06/1976
644963	REGINA CÉLIA DA SILVEIRA ALVES	04/03/1973
646035	REGINA CONCEICAO DOS SANTOS BRITO	08/12/1980
643122	REGINA JAREMKO	02/09/1991
643498	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	13/04/1981
646730	REISON RENAN RODRIGUES	30/04/1998
647165	RENATA FELINI BONI	16/06/1996
641772	ROBERTA MUHLBAUER RODRIGUES	23/08/1990
643554	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988
643615	ROSANE FURMAN PINTO	08/08/1988
647004	ROSANGELA PEREIRA DE MATOS	26/03/1968
642147	ROSELI DE FÁTIMA ZAVELINSKI	23/10/1982
647640	ROSEMERI BRIESEMEISTER	15/09/1967
647584	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	11/08/1981
646379	ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA	22/03/1988
644167	ROSIANE MARIA STEKLAIN	19/09/1988
647751	ROSICLEA DOS SANTOS PINTO	29/09/1986
647745	ROSICLER GANZERT PEREIRA	17/08/1960
644080	ROSILCEIA DE JESUS FAVARO CHARANE	12/03/1973
646098	ROSILENE OPOLZ CAMARGO	27/05/1990
644511	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	02/07/1984
644821	RUBIA MIKAELLY SILVA E SILVA	14/06/1993
645111	SABRINA PEREIRA LAUDE	30/06/1999
642307	SANDRA MARA MILDEMBERG	23/08/1982

SALA 11

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642270	SANTA LUZIA KUKA	23/03/1982
646940	SCHEILA FERREIRA LEINEKER	22/12/1993
643996	SCHEILA SIQUEIRA CARDOSO	13/05/1993
645030	SILMARA APARECIDA FERREIRA PICULSKI	01/12/1980
642985	SILMARA PIMENTEL ABATTI	30/12/1972
645900	SILVANA ZBONIK DO AMARAL	05/06/1978
647805	SILVANE SILVA PRADO	23/08/1979
644019	SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS	25/09/1981
645967	SIMONE APARECIDA FONTOURA DO NASCIMENTO	10/10/1991
644186	SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	05/11/1975
646001	SOELI DA SILVA GONCALVES	12/01/1960
646557	SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS	13/01/1982
642538	STEFANI KALINE ROQUE	06/10/1995
645765	SUANI APARECIDA PADILHA PINTO	25/06/1990
647740	SUELEN SCHNEIDER DO NASCIMENTO	30/12/1993
644159	SUELI COVALSKI	20/07/1996
644268	SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	07/03/1989
641298	SUELLEN DECKER NOTTO	01/03/1993
645536	SUHELEN THEURER	30/07/1991
647769	SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	30/11/1980
643461	TAHINA SOCORRO CAMPOS LISBOA	20/05/1984
642254	TAINA EDUARDA DE LIMA	03/03/1999
646786	TAINARA APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO	01/09/1998
641814	TAINARA COELHO KLEIN	26/08/1998
642706	TANIA TENORIO FERRARI	30/12/1986
646458	TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	26/07/1982
647518	TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA	14/05/1990
645693	TATIANE MENDES BOSCH	27/06/1990
645380	TATIANE SCHINDA FURMAN	12/11/1993
645646	TATIELE APARECIDA PAVAO	11/09/1995
647637	TEREZA LUIZA ALBERTO	05/08/1990
645378	THAIS MELISSA LAUTON	09/12/1990
645246	THALITA DOS SANTOS MARTINS	15/02/1990
643381	TIFFANY THAIS DA SILVA	30/11/1998
646636	TUANE TOLEDO CAMPOS	18/09/1981
642155	VALERIA APARECIDA BITTENCOURT	19/12/1994

SALA 12

EDUCADOR INFANTIL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646116	VANESSA BIANEK FARIAS	06/09/1989
645795	VANESSA DO ROCIO PORTELLA	02/01/1983
643890	VANESSA MAIRA SILVEIRA PIZEZDZIECK	16/09/1986
644373	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	09/05/1996
645632	VANESSA SCHOLTZ CARLOS	13/09/1987
643899	VANUZA SOUZA ALBINO	31/12/1997
645755	VERA MASCARELLO VEIGA	01/09/1987
644488	VERIDIANA MARIA FLEITER	22/02/1981
644311	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	12/04/1992
642556	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	07/12/1981
642518	VIVIANA DE FATIMA DIAS	26/07/1981
646656	VIVIANE LEZA DOS SANTOS	29/07/1985
643072	VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	24/03/1986
641583	VIVIANE WALICHINSKI	22/05/1978
641844	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	11/03/1992
645391	WALESCA GENARI	21/02/1996
646444	WILMARA MAIDL WILL	28/04/1973
644714	YEDA MARCIA DE OLIVEIRA	03/10/1979
644949	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	01/05/1970
647510	ZENI KLOSTERMAN DA SILVEIRA	08/04/1977
646734	ZULEIDE ALVES DA SILVA	08/10/1969

MÉDICO VETERINÁRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645235	ANDREA BASTOS DE OLIVEIRA	29/05/1976
643176	BRUNO ALMEIDA POLATO	08/11/1995
644746	CAMILA RIBAS ROSSI	07/11/1994
641703	CAROLINE DO VALE SCARDANZAN	17/11/1993
643888	CIBELE DE LIMA	11/05/1979
645340	CRISTINA DE PAULA	26/08/1989
646080	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	22/06/1996
647078	DIEGO HENRIQUE MACHADDO	18/12/1986
647605	DIVALCIR BRONOSKI PADILHA	22/05/1984
642859	GILBERTO ECKEL	11/11/1956
642501	IDA MARIA FELTRIN	11/08/1979
644592	JUCELI MASTEY	13/01/1993
647240	MIRIANE ADIB SUPLICY	10/09/1986
647538	PEDRO LUIZ BASTIAN VIDAL	25/02/1983

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA2211A8

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTONIO DA CUNHA (POLIVALENTE)

SALA 1

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646608	ADEMIR DE SOUZA SODRE	06/12/1975
644353	ADILSON SARNICK DA SILVEIRA	29/04/1984
647708	ADRIANO DE SOUZA MACHADO	26/05/1957
645751	AGENOR GONÇALVES JUNIOR	15/08/1975
644439	AIRTON DE CAMARGO SODRE	28/10/1966
642236	BENEDITO ADIRSON AFONSO	01/06/1973
647602	CARLOS ALEXANDRE GRANDE LECK	09/10/1991
644023	DIOGO DO NASCIMENTO WEINHARDT	05/10/1987
647597	ELCIO SEBASTIÃO BINDA	05/07/1977
647321	GELSON SAMPAIO	11/05/1978
642370	GUILHERME AMARANTE MAYER	30/01/1995
643918	ISAIAS KAZEKER THURMANN	01/06/1972
642026	JEFFERSON PINHEIRO CAMARGO	14/04/1989
644753	JOAREZ DO NASCIMENTO GONÇALVES	05/10/1977
645548	JUAREZ RODRIGUES	20/05/1969
642087	LUCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	02/12/1980
646369	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	30/08/1962
645204	MAICON CAMARGO CHIKOSKI	18/01/1993
647541	MARCELINO DA SILVA JUNIOR	15/01/1964
644076	MARCIANO JAVORSKI	17/08/1988
644926	PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	07/02/1965
647302	RAMON TUCHINSKI GOSLAR	13/11/1996
644896	SANDRO MÁRCIO VERHAGEN	13/07/1974
642443	SERGIO AURELIO ZIMNY MACUCO	02/04/1998
643819	SILVIO DOS SANTOS CARVALHO	18/07/1974
643006	TARCISIO ZEWE DUARTE	10/11/1987
641903	VERCIONE DE JESUS LEAL	02/05/1982
642593	VINICIUS CZARNESKI DOS SANTOS	25/12/1998
642646	WALDECIR ALCEU DE ANDRADE SCHUSTER	03/01/1976
643238	WANDERLEY VALE DOS SANTOS	18/07/1971

SALA 2

MOTORISTA SOCORRISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646957	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	31/03/1985
641982	ADENILSON PADILHA THENORIO	20/12/1971
642107	ALMIR VIEIRA SOSSELA	23/03/1992
644962	ANA PAULA SAMPAIO	04/03/1993
645185	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	21/07/1977
644797	ANTONIO GILMAR DO PRADO	12/05/1967
644826	AXEL FERREIRA DA SILVA	06/12/1994
646796	CARLOS NATANIEL DE BARROS HEILER	24/12/1987
647263	CLEVERSON IGNACIO CORREA	04/10/1976
643709	EDERSON JOSÉ CORDEIRO	15/11/1976
643130	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	04/02/1982
644911	ELIEL ALVES MACHADO	05/12/1991
647476	ELIVELETON SODRE DRANKA	29/02/1992
646328	FABIO SILVEIRA DE SANT'ANA	01/03/1988
643427	FÁBIO VIEIRA PEIXOTO	24/02/1992
644427	GILBERTO KULKA	07/04/1992
641365	GIOVANNI FREITAS FERREIRA	29/11/1973
647049	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	23/10/1987
644243	INES KULKA	09/04/1983
647465	IONIR FRANCISCO DE LIMA	31/07/1975
643352	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	06/01/1994
645024	JHONY CARLOS DE LIMA DOS SANTOS	20/05/1992
643588	JOÃO ALFREDO PESSOA	28/05/1965
647137	JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	30/03/1983
646466	LUCIANO DE MELLO COLAÇO	12/05/1992
643501	MARCELO CRUZ BASTOS	14/03/1982
647580	MARCELO ROSSA DE CAMARGO	02/08/1985
645847	MARCOS AURELIO KLUPPELL	07/04/1981
645662	MATEUS JOSÉ PORTES FERREIRA	15/04/1985
644735	NILSON MARQUES	22/10/1990
643926	OSVALDO KUJAVSKI JÚNIOR	05/01/1976
646929	OTÁVIO CLEMENTE MARTINS NETO	23/02/1980

SALA 3

MOTORISTA SOCORRISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642947	PATRICIA ALBINO	26/03/1979
647642	RENATO MILCHEVSKI	21/09/1977

643597	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO	12/11/1984
647140	ROGER FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	29/05/1987
645277	RUBENS DINARTE SILVA PEPES	09/02/1983
645120	SANDRA VIEIRA DO SACRAMENTO	09/04/1986
642929	SILVANA APARECIDA SANTOS	25/09/1982
642676	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	24/09/1975
645597	THIAGO MERCHIORI RAMOS	26/08/1990
645829	WALFRIDO AUGUSTO KOWALSKI	01/12/1962
646972	WILHERTON SANTOS KUCZERA	22/04/1994
644053	WYLLIANS MATTGE	02/10/1980

NUTRICIONISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647234	ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN	26/11/1981
644380	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	02/12/1991
647744	CAROLINE MACHADO BUENO	02/11/1988
643875	CLAUDIA BRAUNA	20/10/1996
646941	ERICA DE CASTRO PIOVEZAN	29/10/1983
645174	GISELE DA VEIGA FRANÇA	08/06/1973
641762	GISELE GOSLAR DOS SANTOS	09/07/1988
642487	GISLAINE APARECIDA FITZ PIERIN	11/05/1994
645520	IARA CHIMALESKI RICETTO	27/06/1996
645320	JAQUELINE DA SILVEIRA	15/10/1995
642247	JESSICA KOSLOWSKI	06/08/1991
647713	JÉSSICA WORBLESKI	17/07/1996
643067	LAUDICEIA SILVEIRA DOS SANTOS	09/02/1984
645301	MANUELA PEDROSO	11/11/1991
645272	MARINA DE CAMPOS NEZELLO	19/09/1994
641402	STEPHANNI FERNANDA TESTONI SCHULTZ	19/03/1996
644164	TANIA MARIA TONIOLO SANTOS	28/05/1994
643841	WALDINEZ STANULA NOGUEIRA	11/09/1972

SALA 4

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
641792	ABEL FABRASIL	27/03/1996
643564	ACIR RENATO SKRUCH IACHUKI	23/11/1985
642190	ADAIR JOSE CASTRO	17/07/1975
646509	ADAM FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	13/09/1969
642304	ADÃO BRAZ RAMOS	07/05/1967
645613	ADAO GOGOLA DO VALLE	15/07/1990
643787	ADELAU DE JESUS DE ALMEIDA	09/08/1963
645558	ADEMIR SICKURA DE LIMA	22/04/1977
643685	ADILSON EVERALDO PORTES RODRIGUES	01/11/1982
645952	ADILSON UKAN	24/09/1982
641994	ADILSON VIRISSIMO DE CAMARGO	24/08/1964
647739	ADRIANO FERREIRA COSTA	22/09/1988
643175	ADRIANO MACUCO DE LIMA	06/07/1986
645989	AGUINALDO PORTES TEIXEIRA	03/05/1987
644739	ALCEU ANTONIO MOREIRA	01/05/1969
647691	ALCEU SILVA PAZ	02/03/1994
647080	ALCIONE MOREIRA DE ARAUJO	31/01/1974
642962	ALEX DOS SANTOS OPOLZ	17/08/1985
646845	ALEX KNAUT GREIN	01/04/1991
645162	ALEX KOSSOSKI	15/06/1988
646721	ALEXANDRE ASSIS SPIER DO AMARAL	06/06/1984
643262	ALFONSO HANC	11/10/1975
646990	ALISSON RIBAS DE PAULA	21/12/1985
644979	ALLAN DOS SANTOS OPOLZ	17/08/1985
643192	ANDERSON DIOGO DA SILVA	25/03/1978
645731	ANDERSON IVO PAES	08/07/1969
643049	ANDERSON TON KARAS	07/01/1975
642114	ANDRÉ GANZERT CAUS	13/01/1986
644964	ANDRE RIBEIRO	23/04/1979

SALA 5

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646648	ANIBELI FOSQUERAU BATISTA	19/11/1981
644347	ANTONIO ACIR CASTILHOS DO SANTOS	07/04/1969
645743	ANTONIO CASTILHOS DOS SANTOS	01/05/1981
645194	ANTONIO FARIAS VALENTE	16/09/1966
644574	ANTONIO HAMILTON NEPOMUCENO	10/06/1967
642804	ANTONIO JORGE BASSANI KASEKER	07/05/1962
643123	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	04/06/1976
645638	ANTONIO MARCOS GROSE	06/10/1978
646810	ANTONIO SERGIO COLLAÇO DO VALE	08/12/1965
644789	ARIEL PAES PACHECO	09/04/1987
646568	ARILTO MACHADO	25/10/1965
645085	ARILTON DOS SANTOS	16/07/1972
643672	AROLDO RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/1982
643333	AUGUSTO CESAR SCHEIDT VERSCHOOR	05/05/1969
643217	BRUNO DE LIMA BASSANI	14/05/1992
645772	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	02/02/1991
644278	CARLOS ALVERTO GANZERT	18/11/1991

646693	CARLOS HENRIQUE BECKER BONATO	10/03/1982
646774	CARLOS ROBERTO DE LIMA BARBOSA	21/01/1962
643470	CARLOS ROBERTO FRAGOSO SCHULTZ	06/09/1965
642183	CARLOS ROGERIO LEVANDOVSKI KOGA	15/06/1982
643453	CELIO ANTONIO CREVELIN	27/01/1966
642750	CELSO DOS SANTOS	16/11/1977
643640	CELSO DOS SANTOS MOURA	30/01/1959
646536	CELSO LUIZ MACIEL BUENO	14/08/1980
641714	CIDIOMAR DE JESUS RIBEIRO RAMOS	04/12/1981
644470	CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS	21/02/1972
644990	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	29/03/1988
644946	CLAUDINEY SCARDANZAN CARDOSO	25/10/1977

SALA 6

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646068	CLEITON RAFAEL COLAÇO SOEK	10/02/1991
647790	CLESAR LUIZ KRAINSKI	24/10/1977
644626	CLEVERSON VIEIRA WALTER	22/12/1978
641495	CLODOALDO CAMPOS	15/01/1973
643555	CLODOALDO SILVA BUENO	18/04/1973
642100	CRISTIANE DEDA DA CRUZ	01/10/1988
645669	DALTON DOS SANTOS FRANKOSKI	15/08/1988
643937	DANIEL CARLOS DA SILVEIRA	28/07/1981
646895	DANIEL DE OLIVERIA BARBOSA	13/09/1987
644595	DANIEL GONCALVES MOREIRA	16/01/1985
647424	DANIEL WOJCIK	27/01/1985
642745	DAVID GOMES THURMANN	24/08/1987
646610	DIOCLEI DE PAULA PINTO	17/08/1965
646209	DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI	25/02/1991
645004	DIOGO OLIVEIRA SANTOS	16/08/1993
642506	DIOGO RAMOS KUTZ	14/01/1990
645687	DIONATHAN JAVORSKI	09/10/1986
644052	DOUGLAS VAZ VIEIRA	17/05/1989
643943	EDENILSON CARLOS LECH	11/07/1981
644823	EDERSON DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1983
642209	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	23/08/1973
646756	EDSON CLEITON VEIGA	09/07/1982
642045	EDSON FRANCISCO VIDAL	02/08/1978
646216	EDUARDO KAINAN OLIVA	05/05/1995
647173	EDUARDO MEIRA SANTOS	12/11/1993
644036	ELCIO JOSÉ PINTO	05/04/1977
645484	ELOIR SALAK	06/02/1975
645859	EMANOEL OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1993
646177	EMERSON ALEXANDRE SOUZA	24/02/1976

SALA 7

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646531	EMERSON DE LARA MATHEUS	26/01/1980
646152	EMERSON DE PAULA PIRES	15/07/1983
643476	EMERSON FERNANDO VIDAL	12/02/1976
646349	EMERSON LUIS DEALBUQUERQUE	15/01/1978
643812	EMERSON PICULSKI SCHUSTER	05/08/1988
646109	ENIVALDO FONSECA	24/10/1974
647064	ERIVELTON FRANCO	26/01/1993
645012	ERONDI LINHARES OLIVEIRA	11/11/1963
645070	EVACIR PIMENTEL ZBONIK	22/02/1994
645857	EVERALDO UKAN SCHUSTER	27/07/1975
647248	EVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	07/08/1994
641239	FABIO JULIO PINTO	22/10/1981
642422	FELIPE FABRASIL	06/06/1988
642851	FELIPE FERREIRA CORREA	03/07/1990
645629	FELIPE VARELA MARTINS	18/09/1990
644872	FERNANDO GRITTEN VIEIRA	11/11/1985
647014	FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI	10/09/1974
647508	GEOVANE MACHADO ALBERTI	01/02/1986
645837	GIAN CARLO LOURENÇO PINTO	20/09/1987
642176	GILBERTO DOS SANTOS JENSEN	02/02/1972
646960	GILMAR DE JESUS DE MIRANDA	17/03/1990
645357	GILMAR SANTOS DE ABREU	04/12/1983
645579	GIOVANE DA SILVEIRA PINTO	02/12/1988
642171	GISELDA BUENO SOMER	15/12/1972
646915	HELCIO JOSÉ DOS SANTOS BILL	20/03/1986
643030	HELIO UKAN	25/03/1979
646944	HILARIO DROBNIEWSKI FELIPE	25/07/1977
646374	IVANIR BENEDITO STECH	10/08/1973
642141	IVO JOSE N. TIMOTEO	05/06/1967
644647	IVO KOGERATSKI	22/06/1958
642046	IVONETE FOSQUERAU GUIMARAES	29/04/1980

SALA 8

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
641791	IVONIR SERAFIM KUHN	05/11/1982
642545	JACKSON FELIPE RAMOS ADAO	21/08/1992
646713	JAIR RIBEIRO DA SILVA	24/01/1984
642725	JAIR STOCO	02/03/1974
645997	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	21/11/1982
645379	JEVERSON DA SILVA RIBAS	19/01/1982
641953	JOHN LENON VENANCIO	15/03/1992
643089	JHONATHAN DOUGLAS COELHO	14/11/1992
647207	JOACYR SILVEIRA DE OLIVEIRA	03/09/1967
645059	JOAO CARLOS SICKURA DE LIMA	27/08/1969
642663	JOAO CESAR AFONSO ALMEIDA	08/10/1982
643236	JOÃO DAIR BUENO	10/03/1953
646919	JOAO HAMILTON PADILHA SANTOS	23/06/1981
645853	JOÃO HELITONGREGOVSKY DA SILVA	08/04/1990
645575	JOÃO LUIZ DA SILVA GOLL	18/12/1977
643545	JOÃO MARIA AFONSO	02/09/1963
641940	JOÃO NASCIMENTO DE ALMEIDA	06/06/1981
642644	JOÃO PAULO CONCEIÇÃO	10/09/1980
646304	JOAO PAULO SANTOS SOARES	27/03/1982
641252	JOAO SIDNEY LOURENÇO	03/08/1985
647390	JOAQUIM ANTONIO GONÇALVES FERREIRA	26/01/1979
646603	JOAQUIM DOS SANTOS AGUIAR	27/10/1975
646554	JOAREZ DO ROSRIO SILVEIRA DOS SANTOS	09/10/1974
644285	JOCELITO DE OLIVEIRA SANTOS	14/05/1977
643889	JONAS DE JESUS FRANCO	23/01/1993
647195	JOSÉ ADILSON LEAL DA SILVA	30/03/1974
646474	JOSE AMARO BRAZ	22/03/1968
645644	JOSÉ EDUARDO WIGGERS DELPONTE	10/01/1985
642642	JOSE FERREIRA MACIEL	09/04/1963

SALA 9

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646449	JOSE JAIR DINIZ DOS SANTOS	18/05/1987
643851	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	10/07/1989
646386	JOSÉ MARIO DE ALMEIDA FERREIRA	06/06/1982
645785	JOSÉ ORLANDO NARLOCH	09/10/1959
644041	JOSÉ RICARDO DE CAMARGO	24/01/1990
642259	JOSÉ SEBASTIÃO PALHANO	17/03/1974
647281	JOSUE ALVES	31/08/1983
644895	JUAREZ BAPTISTA	20/09/1977
645553	JUAREZ BENEDITO BUENO FERREIRA	27/06/1990
646754	JULIANO JOSE SILVA PINTO	09/10/1990
647692	JÚNIOR CÉSAR NASCIMENTO SANTOS	01/07/1975
641493	JUREMIR BENEDITO VIEIRA DE CAMARGO	10/06/1965
642967	KAITON PROCOPIO DA SILVA	03/06/1988
645724	KLEBER JOSE CADENA	14/07/1980
642528	LAÉRCIO BACH HORNING	07/08/1990
646222	LAURENY JOSÉ V. PORTES	08/04/1979
645962	LEANDRO DROBINIEWSKI	12/02/1986
646423	LEANDRO FERNANDO FERNANDES	28/08/1980
642630	LEANDRO LUIZ DROBRZENSKI	23/08/1980
645082	LEVI HEITKOETTER SANTOS LIMA	14/08/1985
643156	LORENO MARQUES DOS SANTOS	24/09/1953
643398	LUCAS SAVI MUNDO	28/03/1994
643027	LUCAS THIAGO KUDLA DOS SANTOS	07/10/1994
642959	LUCIANO BENEDITO FERREIRA	13/05/1977
642466	LUCIANO DOS SANTOS	26/03/1972
647117	LUCIANO MILDEMBERG FERREIRA	02/12/1997
647318	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	28/10/1974
641276	LUIZ ANTONIO DIOGO DE ANDRADE	20/08/1982
646975	LUIZ CARLOS CHEGALSKI	07/11/1961

SALA 10

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646852	LUIZ CARLOS LEAL DA SILVA	20/07/1976
645255	LUIZ CARLOS SCHEFFER	27/10/1959
642297	LUIZ CEZAR PACHECO DOS SANTOS	28/03/1980
643589	LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA	28/01/1985
643826	LUIZ FERNANDO LOPES PARANÁ	22/08/1982
642810	LUIZ NALESNIK	15/03/1972
642179	LUIZ ROGERIO DE JESUS PADILHA	29/04/1982
641238	LUIZ THIAGO WRUBLESKI	08/06/1990
647242	LUIZ WOJCIKIEVICZ	19/06/1979
644548	MAICO ROBERTO DA SILVA	06/02/1986
647044	MANOEL EMÍDIO COSTA NUNES	29/08/1987
646840	MARCEL ULBIRICH	14/09/1976
641627	MARCELO SCHULTZ PAZ	08/01/1985
644619	MARCELO VIEIRA BINDER DA SILVA	20/06/1994
644965	MARCELO VIEIRA DA ROCHA	07/08/1976
642849	MARCIO SERENA CAUS	12/10/1978
641615	MARCO ANTONIO DA SILVA	10/12/1970

646817	MARCO VINICIUS SIQUEIRA SCARDANZAN	06/06/1986
643607	MARCOS ANTONIO GOMES FERREIRA PINTO	18/06/1987
643976	MARCOS GODINHO	21/05/1975
645514	MARCOS LEANDRO THENÓRIO DA LUZ	13/04/1981
647599	MARCOS MACHADO RIBEIRO FILHO	02/05/1990
643143	MARCOS MARCELO DUDECKI	01/03/1981
644836	MARCOS ROBERTO DA SILVA COLACO	26/04/1980
646268	MAURI KROL	23/05/1976
645955	MAURICIO ANDRADE MARAFIGO	09/07/1979
643104	MAURICIO DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	25/01/1989
643604	MIGUEL RENATO VIEIRA JUNIOR	24/01/1990

SALA 11

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645119	MIGUEL SURECK GOGOLA	30/07/1978
645207	MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	30/09/1976
641316	MOISES PORTES DA COSTA	13/04/1978
647311	NEDIVALDO FERREIRA DA SILVA	20/01/1965
645746	NELSON DE SOUZA RIBAS	24/10/1969
642193	NELSON FERREIRA PADILHA	29/07/1972
645071	NEREU CAMARGO KOVALSKI	18/03/1970
641646	NILTON CESAR MACHADO GARCIA	29/03/1985
646429	OCLAIR RAMIN BUCHNER	20/06/1973
645364	ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS	19/07/1983
645649	ODINANDO BENEDITO JAVORSKI CARLOS	31/12/1990
641548	ORLEI DA SILVA PINTO	09/07/1986
644364	OSMAR JOSE PINTO JAVORSKI	02/11/1993
646559	OSVALDI COLAÇO DO AMARAL	15/02/1972
647471	OVANDE SANTOS FILHO	19/09/1960
644442	OZENILDO FIGURA	12/04/1985
644618	OZIEL MENDES DE MATTOS	08/04/1985
644357	PABLO CORREIA GANZERT	10/09/1992
647072	PAULO CÉSAR PFUTZ DA SILVA	15/12/1971
642619	PAULO CESAR RAMIN DOS SANTOS	03/08/1965
645702	PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA	01/05/1966
643165	PEDRO ADIR BARGINSKI NOVAKI	30/06/1983
647077	PEDRO HENRIQUE WOJCIK RAMOS	06/05/1988
642001	PRISCILA LOREN IZIDORO	04/12/1987
644273	RAFAEL BENEDITO FERREIRA DE ALMEIDA	08/07/1991
646522	RAFAEL DE CASTRO	18/12/1989
645697	RAFAEL TELLES BOSCH	08/01/1993
647681	RAFAEL VIEIRA SANTANA	02/04/1986

SALA 12

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646729	REGINALDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	17/07/1983
643847	REGINALDO DE JESUS LOPES DOS SANTOS	10/06/1985
646416	REGINALDO PACHECO MACHADO	29/05/1983
647735	REGIS MENDES FERREIRA	19/06/1971
642348	RENATO PADILHA FREITAS	03/07/1989
643382	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	16/10/1978
644623	RITIALEX GONÇALVES SCHULTZ	03/10/1990
647718	ROBERTA PEREIRA XAVIER	15/02/1974
643706	ROBSON FERREIRA PEDRO	28/04/1996
647668	ROBSON QUIRINO MACHADO	13/03/1987
646058	RODRIGO BERTASSONI RODRIGUES	30/05/1986
647519	RODRIGO DE LIMA	19/03/1986
644430	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	26/08/1992
647027	RODRIGO MOREIRA SANTANA	24/05/1984
645464	RODRIGO RAFAEL PORTES DA SILVA	31/10/1989
644444	ROGÉRIO ALBERTI FIGURA	06/11/1983
642447	ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES	16/10/1987
645651	ROGERIO HUKAN	11/07/1978
643132	ROQUE SIDNEY PALMER DA SILVEIRA	16/08/1989
646575	ROSAIR LARA DE SOUZA	15/09/1971
642465	RUBENS BZUNEK DA SILVA	30/09/1967
645078	RUY ROBERTO HEITKOETTER SANTOS LIMA	16/04/1994
643747	SAMUEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	11/04/1980
642035	SANDRIGO SLUSARZ	09/11/1995
642911	SANDRO DA SILVA PADILHA	18/09/1986
647440	SERGIO HENRIQUE VELOSO	13/10/1971
645248	SERGIO MORDASKI DRANKA	18/12/1968
644913	SERGIO PEREIRA CANDIDO	18/08/1986

SALA 13

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646248	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/1957
643844	SERIO PAULO POLATO	29/06/1984
645561	SIDNEI WOSNIACKI	20/08/1979
646042	SIDNEY COELHO TEIXEIRA	26/03/1983

646619	SIDNEY SANTOS GONÇALVES	05/03/1986
642342	SIDNEY TRACZ RAMOS MARQUES	15/03/1986
642521	SILVANEI DANIEL KAIS	19/01/1988
645241	SILVESTRE WOJCIK	01/12/1961
643611	SILVIO DRUSZCZ DOS SANTOS	24/10/1978
642110	SIMONE LETICIA FANTIN JANZ	11/11/1976
641568	SIRLEY FIGURA PINTO	10/04/1984
641222	THIAGO OLIVEIRA AFONSO	06/06/1992
644247	THIAGO PEDROSO DA CRUZ	10/08/1987
647614	VALDECIR PRINZ DE LIMA	13/05/1986
644835	VALDENIR JOSÉ DE ANDRADE VENANCIO	05/01/1993
644815	VALDIR JOSE HORNING	23/05/1963
647310	VALMIR JOSE TENORIO RIBEIRO	15/11/1982
642574	VALTER LESNIOSKI FIESZT	24/05/1986
645245	VANILDO COSTA CHIMALESKI	30/06/1989
645712	VINÍCIUS LEICHNIOSKI	04/11/1993
647607	VITORINO DA SILVEIRA	02/08/1984
646294	WAGNER DRANKA	28/05/1994
645819	WALDECI KMIECIK	01/09/1974
647456	WALDECYR DE SIQUEIRA CORTES VALE	26/12/1970
644281	WALDEMIR ANTONIO SILVA PINTO	15/07/1982
646106	WALTER CAMARGO	30/01/1984
647220	WELLINGTON HEMPLES DE MELLO	15/02/1991
644575	WILL ANDERSON DOMINGUES	18/09/1984
647598	WILSON ALEXANDRE DUPONT CARVALHO	23/07/1978

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64EE6B1F

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 15/10/2017 – Abertura dos portões: 13h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" - Ensino Médio e Profissional
Rua Barão do Rio Branco, nº 1453, Centro, Lapa, PR

SALA 1

AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643865	ADRIANO DA SILVA DOMINGUES	08/11/1998
642237	ADRIANO HALAMA	12/02/1996
645578	ALANA KOGERATSKI	18/05/1986
646046	ALEX SANTOS PRESTES	20/11/1997
647346	ALEXSANDRA DOMINGOS	30/12/1992
645089	ALICE CRISTINE HELLA	11/05/1999
641247	ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS	19/09/1999
645844	ALISSON ANDRÉ SPIER DUTRA DO AMARAL	27/12/1990
645467	ALIZANDRA APARECIDA FERREIRA DE LARA	16/10/1994
642169	AMALIA SANTOS LIMA	16/10/1975
645653	ANA PAULA PAVAO	29/11/1987
646586	ANDRESSA DE JESUS LEAL	07/01/1998
645846	ÂNGELA APARECIDA RAMOS	24/02/1981
643152	ANGELA MARIA NEVES DA SILVA	17/08/1970
646045	AURICELIA RAMOS TEIXEIRA	29/08/1969
643271	BIANCA ADÃO DE SOUZA	31/12/1992
644429	BIANCA RIBEIRO RODRIGUES	23/03/1995
642899	CLAUDENEZE DE FATIMA CHAGAS	13/09/1979
642832	CLAUDIA CORDEIRO FIOR	31/12/1988
643445	CORACI CARDOSO DA SILVA	04/08/1977
647378	DALCIO WILLIAN VARELLA SANTANNA	17/03/1998
644527	DANIEL MATOS DE PAULA	24/09/1995
644653	DANIELA DE FREITAS PEREIRA TOMAZ	22/02/1979
643283	DANILO CORREA MENDES	23/02/1998
645752	DANILO DE SOUZA	18/02/1994
647466	DARCI LUIZ DA ROSA	05/04/1960
645681	DEBORA DE FTIMA RICETTO DA CRUZ	17/05/1983
646856	DENISE CORDEIRO VIEIRA	01/04/1998
645190	DENIZE CACHIMARQUE	05/11/1979
647364	DIOMAR BILL MACIEL	22/08/1992
645787	DIOVANE RODRIGUES	03/06/1985
647148	DRIELLY TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO	28/01/1989
645715	EDICIR APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	25/09/1968
642571	EDSON BENEDITO TABORDA	04/05/1994
646609	EDUARDA TEREZA DOS SANTOS	26/06/1999
647416	ELAIS PADILHA DOS SANTOS	14/03/1993

SALA 2

AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647269	ELEEU TEIXEIRA CORREIA	23/02/1987
643078	ELIANE DA SILVA PADILHA	27/06/1982
647786	ELIEZER JOSE MAYER DOMINGUES	17/08/1996
645288	ELOISE TERESINHA RAMOS	22/03/1987
644184	EVELISE FERRARI RICETTO	10/05/1993
647667	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	04/03/2000
645977	GABRIELE MARIA DOS SANTOS ZELLA	27/09/1998
647534	GESSICA LAIS KMIECIK THENORIO	01/08/1998
646370	GILBERTO JUNIOR SÔNEGO	08/05/1980
646538	GISELE DUCATI DANIELSKI	27/06/1999
641313	GRACIELE MUNHOZ LOPES	16/08/1995
643428	IGOR DE PAULA	10/06/1997
641250	IVANIA GOLOMBIESKI BOCHOSKI	17/06/1999
645249	JESSICA APARECIDA PETERS DE ANDRADE	23/07/1996
642414	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	16/12/1990
644026	JHULYANE PRESTES RIBEIRO	03/05/1993
645283	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	20/08/1985
647233	JOSELIA STEKLAIN MACHADO	12/12/1997
643696	JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA **	08/06/1996
645560	KELVIN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ	05/10/1991
643376	KETLY RENATA TABORDA DOS SANTOS TRINDADE	01/07/1997
646670	KETLYN LAIS PADILHA THENORIO SILVA	24/11/1996
642954	LARISSA APARECIDA FAGUNDES DIAS	04/01/1999
646197	LARISSA DE OLIVEIRA BRACHAQUE	09/06/1997
643541	LAWANDA DOS SANTOS DE ANDRADE	10/02/2000
647028	LEANDRO RIBAS ROSSI	04/11/1994
644969	LEONEL JOSE CHEMIM	06/12/1965
646569	LIA DO AMARAL TON	17/11/1976
642844	LIANE CHIMALESKI	28/03/1994
647359	LÍLIA FERREIRA DE GOES	24/06/1998
643118	LUAN MATEUS GONÇALVES	02/09/1999
647144	LUANA DE LARA LUZ	19/11/1998
643252	LUCIANE FERREIRA	09/02/1989
643635	LUIZ PAULO WILL DOS SANTOS	16/01/1990
644571	LUIZ PEDRO DE MIRANDA	09/04/1956

SALA 3

AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646587	MARCELA LEMOS LOPES	06/07/1981
647677	MARCELO SILVEIRA LOURES	08/03/1976
643633	MARCIA APARECIDA PAVAO PEDROSO	01/07/1982
645935	MARCIA CHIMALESKI DE SOUZA	16/09/1976
647711	MARILEA COLAÇO DOS SANTOS	06/06/1976
643613	MAURICIO SANTOS LIMA GOSLAR	15/08/1996
646242	MICHELLI DO ROCIO DOS SANTOS DREWENAK	14/01/1989
644295	MILIANA BARBOSA DA LUZ	31/01/1999
642722	MONICA DA SILVEIRA SENDESKI	22/03/1988
647245	NAIARA CONCEIÇÃO GONÇALVES	24/10/1997
643032	ODAIR BATISTA AMARANTE	02/01/1973
644423	ODILON FERREIRA	26/01/1996
646285	PAMELA HEYMOWSKI LIMA	01/02/1995
646550	PRISCILA APARECIDA PALHANO DE CAMPOS	05/10/1989
644580	REGIANE APARECIDA PEDROSO PAVAN	29/08/1986
645443	RODRIGO TEIXEIRA SOARES	12/01/1994
647286	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	16/12/1976
644229	ROSIANE DE FATIMA AMARANTE DE OLIVEIRA	25/08/1992
647616	ROZIMARA DE FÁTIMA MACHADO	07/03/1980
643012	RUBENS ALEIXO BORA	08/02/1992
645504	SAMARA OLECH SANTOS	31/08/1995
642884	SANDRA BENEDITA DE SANTANA	07/05/1964
646320	SANDRA MARA BIEHL ZELLA	22/08/1975
645501	SILMARA OLECH	27/07/1973
646820	SILMARA PADILHA	14/01/1989

SALA 4

AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647572	SILVIO AMARANTE DA SILVA	15/01/1982
644569	SIMONE DE OLIVEIRA BRANDT	15/06/1963
646831	SUELLEN DA SILVEIRA PIOVEZAN	05/06/1990
645737	TATIANE DA SILVEIRA CADENA	27/09/1986
642070	THALIA CORTES LEMOS	31/12/1997
643290	THIAGO PEREIRA PINTO	19/02/1994
642438	VIVIANE STANCK ALBERTI	23/01/1993
643286	WALDIRENE DE FATIMA FOSQUERAU GUIMARAES	05/07/1991

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647396	ADRIANA ALVES MANHÃES	19/04/1975

646257	ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	05/10/1975
647635	ADRIANA APARECIDA VARCHAKI PORTES	09/04/1978
644611	ADRIANA FAVATO	22/07/1979
647578	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS SOLIGO	29/04/1976
641570	ADRIANO ZANDROSKI SOARES	16/11/1999
644522	ADRIELI MATOS DE PAULA	10/02/1992
646731	ADRIELI SANTOS COLAÇO HUKAN	21/04/1996
642565	ALAERCIO MENDES DOS SANTOS	20/10/1987
647641	ALAN DE MATOS MACHADO	25/04/1989
647449	ALESSANDRA APARECIDA PADILHA THENORIO	01/03/1984
644033	ALESSANDRA CRISTIANE DE MELLO RAMIN	21/12/1990
646469	ALESSANDRA DE SOUZA PONTAROLO	19/05/1993
644615	ALEXANDRA LISBOA COELHO	08/11/1982
641960	ALEXSANDRA MICHELY ARAUJO MOREIRA	26/03/1994
647295	ALINE WOITIKI	28/09/1997
646802	ALZIRA CRISTINA DE SOUZA PONTAROLO	03/04/1995
644482	ANA APARECIDA CHAVES COLACO	15/07/1971
641447	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	05/03/1990
647495	ANA CLAUDIA DE LARA LEINEKER	27/03/1996
647138	ANA DANIELE RODRIGUES DA SILVA	28/04/1988
645344	ANA KAROLINA ZBONIK FRANÇA	07/06/1998
644778	ANA LUÍSA SANTIAGO COLAÇO	18/07/1995

SALA 5

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643679	ANA PAULA KOIZERASCKI	28/03/2000
644993	ANA PAULA MIGUEL	12/03/1983
643813	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	16/07/1998
644751	ANARELLI PEDROSO BARBOSA	13/06/1987
647009	ANDRE WILLIAN DA SILVA TUCHINSKI	27/10/1997
642411	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA SANTOS	02/12/1996
647403	ANDRESSA ROBERTA RIMENSOVSKI CHAVES	25/04/1997
645830	ANDRIELLI AMARAL DOS SANTOS	08/03/1992
644138	ANGELA DANIESLKI DOS SANTOS	18/09/1992
644760	ANGELICA APARECIDA TEIXEIRA ZELLA	20/06/1986
646580	ANGELICA CARDOSO LEINEKER	13/01/1990
647345	ANIELLY LEMES	29/11/1999
642228	ANNA HELOISE AMARAL RAMOS	08/11/1998
647085	ARIANE PADILHA DE RAMOS	16/07/1982
645665	ARIBERT WEISS	22/07/1960
644772	BEATRIZ DE LIMA DA SILVA PAZ	12/04/1998
645881	BEATRIZ RICETO DA SILVA	31/01/1988
643511	BRENDA GEOVANA DE PAULA BERGHAUSER	17/08/1994
643952	BRUNA APARECIDA DE PAULA BERGHAUSER	08/02/1999
642486	BRUNA MARIA MAYER SANTOS	20/05/1993
646623	BRUNO ALBERTO CZERBAN	07/06/1989
643924	BRUNO MACHADO	03/06/1997
643467	BRUNO MEIRA MIRANDA	14/04/1988
646577	BRUNO MIGUEL MACHADO	29/09/1990
644765	CAMILA BALBINO DE SOUZA	03/10/1991
646334	CAMILA CARDOSO CARNEIRO	06/03/1999
643958	CAMILA JACON BARBOZA	18/03/1991
641927	CARLA FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS	01/10/1998
647096	CARLOS WILLIAN NUNES DIAS LOURES	05/08/1998
643368	CAROLINE FONSECA COSTA	16/08/1994
646448	CAROLINE MACHADO NUNES	30/07/1997
641931	CAROLINE SILVA ZELLA DOS SANTOS	19/07/1994
645253	CASSIANA SCARDANZAN HORNUNG GUTERVILLE	01/11/1978
642338	CLARICE DO ROCIO ALVES DA SILVEIRA	20/01/1985
645287	CLAUDIA DE CARVALHO	16/11/1978
647592	CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	02/10/1989

SALA 6

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643206	CRHISTYAN IGNACIO CORREA	22/08/1999
644112	CRICIELI BATISTA DOS ANJOS	07/09/1995
644493	CRISLAYNE GUERBER GONÇALVES	30/05/1998
645481	CRISTIANE AFONSO COELHO OLIVEIRA	15/07/1984
647377	CRISTIANE BATISTA PONTAROLO	08/03/1986
643811	CRISTIANE DE MELLO GARCIA	09/09/1996
644325	CRISTIANE GONÇALVES CORDEIRO	19/05/1994
642148	CRISTIANE SOUZA DE MORAIS	08/04/1997
643712	CRISTINA APARECIDA CAMPANHOLI WOSNIAK	23/09/1974
644832	DAFILIM MORAES CASTRO	03/11/1991
646128	DAIANA INACIO FERNANDES	18/05/1983
644326	DAIANE BILL BUCH	05/01/1989
647421	DAIANE PEDRO PINTO	05/07/1993
647808	DALTON VARELLA SANT ANNA	23/02/1992
646512	DANIEL SANTOS PADILHA	08/07/1997
646417	DANIELE MURBACH DE AGUIAR	26/05/1984
642207	DANIELE STRUGAVA PACHECO	28/07/1996
643580	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	04/03/1998
647193	DAVYD BLEY MIRANDA	15/12/1979

642885	DAYANE APARECIDA GOLL MOREIRA	16/08/1994
644097	DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	27/07/1994
641758	DEBORA THURMANN SODRE	22/09/1995
647238	DEIZY APARECIDA KRAINSKI PIKULSKI	15/06/1991
644101	DENISE DE FÁTIMA CARNEIRO MATEUS	05/02/1978
643652	DERCI CAMPANHOLI LUIZ	11/05/1967
646649	DIENEFFER PINTO COSTA	21/09/1994
647767	DINAIR CRISTINA GONÇALVES MACHADO	12/11/1979
642198	DOUGLAS CARDOSO FERREIRA	27/07/1995
644345	DOUGLAS RIBAS CASTILHOS DO SANTOS	06/08/1998
643429	DRIZIELI APARECIDA DA SILVA SANTOS	25/04/1991
646496	EDICLEIA MARIA SAHIA	17/02/1987
646040	EDIMARA APARECIDA TEIXEIRA ZANDROSKI	07/01/1989
647176	EIDIMARE WAGNER PAES	11/09/1998
642757	ELISAMARA BONCZKOSKI DOS SANTOS	23/01/1989
646005	ELISANGELA HORNUNG BILL	03/03/1985
644308	ELIZABETH WAGNER DA SILVEIRA	04/04/1973
641527	ELIZANDRA NIZER	21/12/1982
645252	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	01/09/1981
643774	ELOISA ZELA PACHECO	21/06/1999
645890	EMANUEL DANIELSKI RAMOS	12/12/1994
647521	EMILCAR JOSE DE MELO KUSS	31/10/1974
644608	EVAMARIAFAGUNDES	20/10/1988
645427	EVANDRO FLORÊNCIO	02/10/1993
645883	EVELIN DE LIMA DA SILVEIRA	25/03/1996
644275	EVELYN RAFAELA BARBOSA	16/10/1993
647702	EVERSON DOS SANTOS FERREIRA	08/06/1991

SALA 7

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646910	FABIANE FERREIRA SCHULTZ	31/05/1995
642402	FABIANNE DIOGO SEVERINO	26/01/1995
647216	FABIO HAMERSCHMIDT PAVAN	27/03/1971
647235	FABIOLA CRISTINA DA SILVA	15/01/1976
644766	FELIPE SCHUSTER DA SILVEIRA	25/02/1998
644617	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	05/08/1965
646842	FLAVIA FIGURA DA SILVA	19/11/1996
645081	FLAVIANE GONÇALVES WOJCIK	04/03/1994
647400	FRANCIELE AFONSO COELHO	08/05/1991
644244	FRANCIELE IACHUKI BUENO	05/03/1997
642098	FRANCIELLE CHRISTINA COLAÇO DE SOUZA	22/11/1993
646373	GABRIEL FELIPE DO NASCIMENTO	05/12/1995
643842	GABRIELA KRAINSKI DA SILVA	02/07/1987
642469	GABRIELA PALMER DE TOLEDO	17/06/1998
645060	GABRIELE HUKAN DOS SANTOS	26/04/1999
646112	GABRIELLE SOARES SCARDANZAN	07/09/1997
642671	GABRIELY SANTOS DOMINGUES	01/07/1996
643282	GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA	22/07/1998
644934	GISELE APARECIDA GOLL MACIEL	25/03/1994
645696	GISLAINE CORDEIRO VIEIRA	05/05/1994
641777	GISLEIDI BERNARDINO TEIXEIRA	03/12/1989
647385	GLACIANE PORTES	01/06/1987
642925	GLEISIELE SANTANA VIDAL	02/10/1997
647222	GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT	22/10/1994
643071	GUILHERME GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS	15/08/1991
644744	HALISON VINICIUS VALECHENSKI	25/05/1993
644077	HELENICE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/09/1968
646233	HELEONICE APARECIDA FABIENSKI	24/03/1984
646309	HENRIQUE ZELLA DE OLIVEIRA	11/08/1998
645390	ILIZIA KAZEKER THURMANN	16/06/1977
645534	INGRIDY FIGURA	24/06/1999
647407	IRINEU TEIXEIRA COELHO	19/06/1973
647177	IVANESA BOCHOSKI	23/12/1987
646463	IZABEL CRISTINA FAGUNDES	13/12/1991
647170	IZABEL DE FATIMA PRESTES	06/04/1962

SALA 8

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
641590	JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LORENÇO	10/11/1995
644733	JANAINA APARECIDA MEIRA	29/07/1994
642984	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	09/07/1995
641913	JANAINA PAVARINI	08/07/1990
647190	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	08/06/1988
646476	JAQUELINE HORNUNG	04/05/1995
645370	JAQUELINE MILDEMBERGER COLACO	03/03/1998
646524	JAQULINE PINTO MESSIAS	03/11/1993
642802	JAYNES KRAINSKI DA SILVA	27/09/1989
643296	JEAN FERREIRA DE GOES	11/04/1996
643766	JENNIFER ISABELLE DE LARA CARDOSO	22/01/1999
646365	JEOAQUIM SALVADOR OLIVEIRA DE SOUZA	17/01/1992
645930	JESSIANE DE MELLO RIBEIRO	28/09/1997
643969	JESSICA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	22/01/1995
646009	JESSICA JOMEK STECH	31/08/1998

647678	JESSICA SILVA DA SILVEIRA	23/06/1992
647430	JOÃO VICTOR BUENO RASMUSEN	27/10/1995
645311	JOAOANTONIOOLIVEIRA	13/01/1998
643779	JOCIANE APARECIDA FERREIRA RAMOS	25/05/1986
644838	JOSÉ ADEMAR KOWALSKI	31/12/1960
647469	JOSE LUCAS SILVA FAGUNDES	21/04/1999
643850	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	18/03/1969
646134	JOSIANE APARECIDA PAQUET	14/09/1988
647048	JOYCE AFONSO FERREIRA	03/02/1996
642772	JUAREZ DA SILVEIRA CANS	16/12/1985
646759	JULIANA LINO DOS SANTOS	02/06/1991
647360	JULIANA MARIA SANTOS	06/10/1997
645894	JULIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	20/03/1995
647500	KAHOMA WILL LEAL BANDEIRA	22/02/1998
642086	KALLIANY CARVALHO CABRINI	01/10/1994
646446	KAREN LISA GATTI FAVARO	04/01/1976
646752	KARINA DE CARVALHO	09/05/1984
646129	KARINA MARQUES FREITAS DE LIMA	03/07/1995
647224	KARINA PALOMA WRUBLESKI	23/10/1995
644395	KAUANA GRITTEN AMARAL	06/04/1999

SALA 9

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645273	KAUANI CARVALHO CABRINI	15/11/1996
641309	KEITH DAIANE DE OLIVEIRA	03/03/1997
644621	KELEN TEREZINHA NUNES WISNIEWSKI	25/08/1989
642177	KELLY DA SILVA	22/03/1999
647022	KELLY DO ROCIO JAVORSKI DE ASSUNÇÃO	02/09/1997
646652	KELLY GREGORIO DEMBISKI	07/01/1993
641799	KELLY TAINA SANT'ANA DE JESUS	19/07/1997
647531	KENIA DA SILVA GANZERT	18/04/1992
645552	KETLLIN ALBERTI SANTANA	11/03/1998
644351	KHEOMA BADUY DA SILVA	06/08/1995
647453	KHETULIN WAGNER SODRÉ	12/09/1990
647296	LARISA WOITIKI	28/02/1999
646381	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	12/11/1999
647076	LARISSA CRISTINA DA SILVA	04/07/1987
646548	LARISSA FERRARI DA CRUZ	10/08/1993
645276	LEANDRO SCHENOVEBER RODRIGUES	25/03/1987
646723	LEDA ZELA GRODOVISKI HUKAN	02/09/1993
646409	LEILA DA SILVA BALBINO	15/03/1985
647179	LENI APARECIDA BELARMINO SIQUEIRA	10/11/1983
642894	LENNON ANGUS DE PAULA ALMEIDA	12/06/1991
646863	LEONARDO FELIPE DA SILVEIRA CANS BAROSA	17/06/1999
646675	LEONARDO FREDERICO BELLO	07/07/1994
647196	LEONARDO HENRIQUE DE MORAIS SEIXAS	27/12/1996
647050	LEONARDO MONTE AMARAL	07/08/1992
645586	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	14/08/1977
642479	LEONORA AVILA DONNER	08/08/1997
645764	LETICIA DE CASTILHO ALVES	22/01/1999
643407	LIDIA MARA RAMOS MAYER	08/06/1987
642907	LIDIANE LOPATA TEIXEIRA	13/05/1994
643939	LINDAMIR DE JESUS BATISTA DA SILVEIRA	06/04/1980
646525	LIZANDRA ADAO DE SOUZA	27/12/1994
647129	LIZANDRA APARECIDA PAVÃO	16/11/1999
641257	LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	28/05/1992
645297	LUANDRA DE JESUS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	19/05/1999
645336	LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA	09/02/1996

SALA 10

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646498	LUCAS EDUARDO HOFFMANN RODRIGUES BARBOSA	24/09/1997
642633	LUCIANA CRISTINA KOSINSKI	15/12/1977
645383	LUCIANE DE FATIMA DE ALMEIDA	13/12/1973
646879	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	24/07/1982
647486	LUCIENE DIOGO GUTIERREZ	16/01/1972
645052	LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	28/10/1973
645652	LUCIMARA BUENO CUNHA	28/02/1982
641272	LUIZ FERNANDO ANDRADE DE LIMA	19/05/1989
644485	LUIZ GABRIEL RIBAS SODRE	01/01/1999
644770	LUZIA LUÍZA BATISTA SCHIMALSKI	19/11/1999
646707	LYAN CARLO DO ROSARIO	12/10/1989
642824	MARCELA BASSANI GUTIERREZ BARBOSA	15/02/1991
646572	MARCIA APARECIDA FERREIRA	13/04/1977
644634	MARCIO JOSE BARBOSA DE BRITO	19/03/1975
645887	MARCO AURÉLIO TABORDA MOREIRA	21/03/1992
646200	MARCOS ANTONIO URBANICH	06/05/1982
647606	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	20/08/1980
643492	MARI DOS SANTOS DE LARA	10/02/1983
646445	MARIA ANTONIA PALOMA WRUBLESKI	05/06/1999
642343	MARIA APARECIDA LIMA LINS	29/05/1976
641920	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	22/02/1974
644643	MARIANA VOITEXEN	07/07/1995

645978	MARIELI APARECIDA DOS SANTOS ZELLA	14/07/1995
645728	MARILDA VIEIRA RIBAS	08/03/1978
642057	MARILI PADILHA DA CRUZ	24/08/1977
643742	MARIO ROMANOSKI	01/06/1994
646130	MARIZETE APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	22/03/1984
646056	MARLENE LANDARIN	17/12/1953
643362	MARTA APARECIDA RIMENSOVSKI PINTO	18/01/1995
647554	MATHEUS DE CAMPOS NUNES	06/01/1995
646692	MAX LUIZ DOS SANTOS LIMA	16/01/1997
646074	MICHELE APARECIDA OPOLIS DOS SANTOS	26/08/1998
645577	MICHELE DE PAULA TEIXEIRA	16/03/1986
641828	MICHELE DO ROSÁRIO CADENA BUDEK	08/06/1990
641274	MICHELLE CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	20/02/1980

SALA 11

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643090	MIGUEL COELHO RIBEIRO	07/10/1971
641716	MILENA ODOVANE BAIDA	29/08/1999
643475	MIQUELLI CAROLINE GOSLAR SANTOS	15/11/1998
644933	MONICA BACH	21/11/1961
642480	NADIA DE JESUS GOMES	26/12/1998
646453	NATALIA GANZERT	29/05/1991
647627	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	04/07/1999
647701	NEIDE SCHMIDT DE LIMA	25/05/1974
641385	NICOLE MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1993
647252	NILCEA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	04/04/1982
643738	NILMARA DOS SANTOS BAPTISTA	02/05/1982
646059	NOEMI DE BARROS CORDEIRO	17/07/1969
641373	PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO	05/08/1999
646640	PATRICIA DE FATIMA SANTOS CASTRO	04/07/1997
647020	PATRÍCIA FIGURA BATISTA	17/05/1997
644149	PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS	07/12/1976
646007	PAULA APARECIDA DOS SANTOS	02/10/1997
645281	POLIANA SANTOS CAPUTTO	21/07/1998
643882	RAFAELA APARECIDA PRESTES TRINDADE	14/12/1999
644113	RAQUEL DRANKA	31/10/1993
644842	RAYSA ELLEN GOMES DE OLIVEIRA	12/02/1992
644383	RECIELE DE LOURDES CARDOSO DE LIMA	03/12/1998
645740	REGIANE DIAS KUNDE	04/06/1995
643040	REGIANE GOGOLA RUIZ	28/01/1999
645562	RITA DE CASSIA COELHO FABIANSKI	09/03/1983
647427	ROBERTA RAGAFNATTO RIBAS	26/01/1991
644603	ROBSON RODRIGUES DE CASTRO	20/04/1977
647443	RODERSON CANS CARVALHO	15/02/1991
642960	RONALDO LUIZ SCHEFER	12/02/1995
647464	ROSANGELA DE MELLO CHEGALSKI	13/08/1977
645094	ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES	15/08/1984
641435	ROSELENE FERREIRA SOARES	07/09/1990
647548	ROSELI ALVES BOIADEIRO	17/05/1969
647057	ROSIANE DO ROCIO DA SILVA DA CONCEIÇÃO	06/05/1968
643151	ROSILENE APARECIDA LOURENÇO MACHADO	21/10/1973

SALA 12

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647540	SAMANDA DANIELSKI CACHOROSKI	01/10/1994
642106	SAMANTHA DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/04/1998
644426	SAMARA DOS SANTOS TERBICK	27/07/1987
645635	SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE	13/08/1999
645895	SANDRA KELLY DUTRA DE MORAES SIEBRA	25/05/1983
646567	SCHEILA APARECIDA SCHUSTER	08/11/1990
645040	SCHEILA FERREIRA VIEIRA	04/06/1986
644975	SELMA APARECIDA KOBACHUK	24/04/1984
646923	SHEILA FERNANDES DE LARA	26/07/1996
642094	SILMARA APARECIDA DA SILVA DA CRUZ	23/10/1982
645451	SILVANA PINAT RODRIGUES	15/09/1980
641263	SILVANE DA SILVA SOUZA	09/06/1983
644834	SIMONE APARECIDA CARNEIRO MATEUS	31/10/1985
646632	SIMONE APARECIDA COELHO	02/05/1986
647737	SIMONE DE FÁTIMA BILL BORTOLINI RODRIGUES	23/09/1986
647791	SIMONE DE SOUZA TENORIO	10/04/1983
644568	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENÇO	16/07/1973
646827	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/01/1984
641591	SIMONE GRITTEN OLIBRATOSKI	20/07/1980
645452	SIRLEI DO ROSARIO PALMER DA SILVEIRA	15/05/1977
643041	SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA	03/05/1987
645741	SONIA CRISTIANE SANTOS CADENA	13/08/1977
645879	SUELEN DE LIMA DELPONTE	11/03/1997
643486	SUELEN DOS SANTOS BAPTISTA GONÇALVES	03/09/1996
646621	SUZANA APARECIDA FRANCO	14/06/1987
642434	SUZIELE DE SOUZA OGATA	14/04/1991
643824	TAMARA DO AMARAL TURMINA	14/11/1997
646238	TAMIRES DE FATIMA CAMPOS	29/03/1988
642767	TATIANE COELHO KLEIN	23/07/1996

644185	TATIANE LARISSA TOMAZ DE CASTRO	06/10/1995
642180	TAYANE DA SILVA DOS SANTOS	22/11/1991
641518	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	04/10/1994
642937	THAILAINE APARECIDA CONCEIÇÃO CARDOSO	02/10/1999
645099	THAYANE CAWILI HUKAN	17/07/1995
641941	THAYNÁ SLUSARZ WALTER	12/01/2000

SALA 13

AGENTE DE SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
641485	THAYSI DE SOUZA	28/03/1991
647187	THOMAZ MACLEY DIOGO DOS SANTOS	21/05/1999
646261	TIFANNI KNOPIK LIMA	30/12/1998
646599	VALDICLÉIA GROSE VALECHENSKI	06/10/1997
643003	VALERIA PADILHA DOS SANTOS	06/06/1998
647127	VALMERI COELHO	13/02/1991
644743	VANDA LUCIA DINIZ DA SILVA	15/12/1964
642244	VANDERLEI ZUCHELLI	13/08/1966
645522	VANESSA AFONSO DA COSTA	12/01/1996
642928	VANESSA APARECIDA GUERBI SANTOS	02/09/1994
646694	VANESSA RENATA CHAVES	30/03/1992
643617	VERA ANGELITA PINTO SILVEIRA	29/07/1978
642879	VERIDIANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	18/03/1989
644540	VICTORIA DE PAULA ERICKSSON	18/12/1998
647070	VILMA PEREIRA	13/09/1981
647226	VINICIUS WALTER RAMIN	02/04/1999
644800	VINICUS FERRARI DA CRUZ	05/08/1992
647125	VIVIANE FERREIRA CARVALHO	08/03/1983
647288	VIVIANE SANTOS SAMPAIO	03/06/1997
645551	WAGNER DIAS TABORDA	15/09/1988
647335	WALKIRIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	10/01/1990
644337	WELLINGTON DA SILVA BUCH	25/06/1991
646264	WELLINGTON VALENTE DE LIMA	12/07/1999
642860	WILCEMERY SANY POLATO	24/12/1965
646704	YOHANN BRUEL DOS SANTOS	10/01/1999
646220	ZENI MARIA RIBEIRO DO VALLE	08/04/1979

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644225	JOSIANE GADONSKI SILVA	27/10/1992
645855	LEILA MARIA RITA	25/08/1975
641887	MARIA CATARINA SIURMICKI CHARNESKI	31/07/1982

TÉCNICO EM TEATRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644448	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	25/08/1998
644263	DIOGO ALEXANDRE SODRE	26/02/1987
646287	ELDER REGIAN JUVINSKI	01/09/1990

SALA 14

OPERADOR DE COMPUTADOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642122	ADRIAN LUCAS MACHADO LOPES	22/11/1997
645115	ALEXANDRE DIAS AMORIN	17/09/1995
644390	ALINE CAROL CAMENAR CUBA	05/05/1986
642729	ALVARO JOSÉ DE OLIVEIRA	10/01/1994
647596	ANDERSON CESAR SILVA	26/09/1988
645711	ANDERSON FIRSTR	27/03/1978
642066	ANDRE LUIS DE JESUS PAQUET	18/10/1993
643698	ANDRE MEIRA FERRARI	31/05/1992
642117	ANDREY MAURER DOS SANTOS	28/04/1995
647470	BRAULIO SASS COSTA	27/08/1987
646297	CARLOS ANDRE REISE COELHO	20/08/1996
644928	CLAUDIO ANDRE SOUZA DA SILVA	28/10/1977
646654	CRISTIANO DE MELLO BARBOSA	04/06/1995
646066	DANIEL KLOSTERMANN FOSQUERAU	10/12/1997
641575	DISBY SCHUMACHER	01/08/1994
644888	DYOU SCHUSTER BLASIUS	24/04/1997
642527	EVERSON PIERMANN	21/09/1967
645310	FELIPE ALEXANDRE BILL HERTZ	19/03/1999
644943	GUILHERME FANTIN DE OLIVEIRA	13/07/2000
647250	GUILHERME HAMMERSCHMIDT TRINDADE	03/01/1992
643922	HENRIQUE FELIPE ARALDI ROLINSKI	29/06/1999
644356	IRLEI BATISTA PEREIRA DE AZEVEDO	03/04/1981
647520	JEFERSON KINDRAJH	12/04/1989
647284	JOÃO ACACIO RIBAS MOREIRA	07/02/1993
644086	JULIO CESAR DOS SANTOS	08/05/1997
647613	LEONARDO HORNING	14/12/1995
642200	LUANA DE MELO RAMOS	20/11/1994
643692	LUCAS MEIRA FERRARI	10/08/1997
643822	LUIS AUGUSTO TON	21/01/1993
645495	LUIZ FERNANDO RAMOS KUDLA	21/06/1988
646403	MARCO ANTONIO GONETECKI SCHIMIDT	21/08/1976
646255	MARCOS PAULO VARCHAKI	13/11/1998

645155	MARIANE WOJCIKI	26/06/1992
645153	MAURO KASEKER HOFFMANN	21/01/1996
647121	RICARDO PEIL ZIBETTI	11/12/1974
647256	RODRIGO LUIZ MICHEL	23/12/1985
647154	ROMEU GENESIO MISSAU FILHO	21/10/1992
644950	ROSANE VIDAL	19/04/1988
646986	VINICIUS MULLER STAWICKI	07/07/1999
643563	VINICIUS TIMOTEO CARDOSO	17/10/1995
641376	VIVIAN MAIER DE SOUZA	23/02/2000
647659	WAGNER FERREIRA MARCANTE	18/06/1991
644854	WALTER AMARAL ROSA	06/06/1975

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B40CDB4B

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 15/10/2017 – Abertura dos portões: 13h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 638, Centro, Lapa, PR

SALA 3

CUIDADOR SOCIAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642989	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	01/06/1992
641963	ALINE MARIANA RODRIGUES DE LIMA	01/11/1987
641973	ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI	28/05/1994
642224	ANDREA IAVORSKI DA SILVEIRA	27/06/1999
642986	ANDRESA LEMES	17/02/1998
646021	ANDRIELLE RODRIGUES RIBEIRO	31/12/1996
645929	ANELIZE ZADRA PACHECO	01/11/1983
647501	ANTONIO CARLOS STEFF DALKE	12/05/1984
645637	ARIADYNE SOLEK MACHADO PIOVESAN	19/09/1992
643953	AVANIR MARIA CHIMALESKI LECH	02/04/1983
646293	BRUNA BUDZIAK DA SILVA	03/09/1996
645639	BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO	10/06/1993
646398	BRUNA KUDLA BATISTA	20/02/1990
646684	BRUNA RODRIGUES CARDOSO	24/01/1993
646084	CARMEM APARECIDA SIMAO MAIA	11/06/1984
646527	CELESTINO BENEDITO DA SILVEIRA MARQUES	31/08/1966
646158	DANIELE NUNES DIGNER	19/03/1997
644609	DÉBORA REGINA FERREIRA	24/09/1981
644982	DEISE DEQUIGIOVANI	26/11/1980
642582	DEISE MARY BUHRINGER	27/11/1982
646758	DENISE APARECIDA PINTO DE SOUZA	28/05/1980
645496	DIEGO RAMIN DE OLIVEIRA LEMOS	09/05/1984
644341	DIONEY ANTONIO COLAÇO DOS SANTOS	04/07/1988
642230	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977
646118	ELISSON DE LIMA BARBOSA	03/08/1994
642470	ELIZANGELA DE FÁTIMA CASTILHOS DOS SANTOS	25/05/1994
646053	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS	23/02/1995
645699	ERNO RICK	08/08/1974
644523	FLÁVIA SCHUSTER DA SILVEIRA	20/09/1999
647803	FLORIPE DE ALMEIDA RAMIN	20/01/1961
643322	FREDERICO WAVRZENCZAK	19/12/1984
645061	GABRIELY APARECIDA TIZZOTI PIMENTEL	03/08/1998
643974	GEYSA RAFAELA PINTO	12/04/1990
647122	GISLAINE DE ALMEIDA HORNING	07/01/1996
644396	HELEN GABRIELI GRITTEN AMARAL	11/07/1995
646036	HELOIZE MACIEL MARTINS	13/10/1997
644121	JANAINA ALVES BASIL SILVA	07/12/1974
643227	JÉSSICA CAMPANHOLI LUIZ	13/04/1995
644587	JÉSSICA LARISSA SIRENA	06/05/1996
643897	JESSICA MAGALHAES DIAS	13/04/1996
645790	JICIANE CADENA DAS NEVES	01/09/1996
644683	JOCELI MARIA LOURENÇO LIMA	11/07/1984
646454	JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	23/08/1970

SALA 4

CUIDADOR SOCIAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646936	JONAS CHEGALSKI	13/05/1992
644407	JUCIMARA KINAGE	22/11/1979
647051	KARINE DA CONCEIÇÃO ADÃO	10/04/1998
644110	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	13/05/1986
644849	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	28/08/1995

643330	KEROLAYN AMARANTE LEMOS	03/05/1997
643746	LEANDRO MACIEL DOS SANTOS	10/11/1984
644135	LEONARDO SOCZEK	18/10/1992
643505	LEONI BOÇOIS GUTERVILLE	15/12/1968
643845	LEONILDA GOLL	10/11/1965
647585	LETICIA DE FATIMA DE SIQUEIRA TIMOTEO	04/03/1987
643326	LILIAN DE JESUS BATISTA	26/05/1981
644169	LILIAN ROMAINE FRANCO	15/05/1987
647766	LORENA KUDLA MOREIRA	12/06/1997
641569	LUANA DA SILVA NOVAK	17/11/1990
641303	MARCELA DE FÁTIMA VIDAL FELIZARDO	02/12/1990
641280	MARCIA LEINEKER	02/04/1975
645449	MARIA APARECIDA MACIEL BUENO	05/05/1967
642647	MARIA APARECIDA SANT ANA ELIAS	06/11/1985
646315	MARIA DE LOURDES VIEIRA	01/06/1980
646372	MARIA ELIZABETE FERREIRA COBACHUKA MENDES	15/09/1967
641407	MARIA NARCIZA DE PAULA FREITAS	19/06/1979
646574	MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS	12/07/1992
643638	MAURICIO NEU **	17/04/1975
642455	MILENA MARIA JESUS PRESTES JULIO	28/01/2000
641465	PATRICIA FABRASIL DANILAU	10/09/1986
641748	PRISCILA CRISTINA FERREIRA SANTANA	01/11/1993
647065	RAFAEL LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	25/04/1986
646151	RAFAEL WIEDMER SCHUSTER	19/01/1995
643184	RAILEN MARIA ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA	22/05/1997
645664	REGIANE DE FÁTIMA LOURENÇO FERREIRA	10/10/1991
645461	ROSANE MARIA UKAN	07/04/1984
643493	SABRINA CUNHA GONCALVES	15/07/1996
642331	SAMARA CORDEIRO BUX	12/04/1995
643978	SANDRA DE FATIMA AFONSO	31/05/1975
642616	SANDRA GONÇALVES	06/04/1977
643995	SELMA CRISTINA MACIEL MIKA	25/03/1982
643268	SIDCLEA DA LUZ JAVORSKI DE ASSUNÇAO	22/06/1984
646290	SIRLENE GONCALVES GRACIANO	21/12/1983
642186	SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA	15/04/1985
644333	THALYZE RAMOS SILL	10/12/1993
646376	VERA LÚCIA RODRIGUES	23/06/1958
646050	WILLIAN HOFFMANN PEREIRA	23/06/1991

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D35A81A6

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017 - EMPREGO PÚBLICO - ENSALAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Processo Seletivo Público N° 001/2017 - Emprego Público
Dia da prova: 15/10/2017 – Abertura dos portões: 13h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 638, Centro, Lapa, PR

SALA 1

ACS - ESF ÁGUA AZUL - ÁGUA AZUL

INSC	NOME	DT. NASC.
642251	ALINE PRINCE	01/10/1991
644747	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA	23/05/1992
646896	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	25/07/1973
642813	ROSANGELA DO ROCIO DA SILVA	06/11/1965

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO ALTO DA CRUZ

INSC	NOME	DT. NASC.
645372	ANDRESSA ROSA PADILHA	05/04/1996

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO BAIXO DA LAPA

INSC	NOME	DT. NASC.
642109	DANIELI FERREIRA DA SILVA	21/08/1984

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO CENTRO

INSC	NOME	DT. NASC.
641765	ANA PAULA TESLUK PINTO	16/02/1993
646803	ANA SALUA ZOORER	13/11/1991
643487	ARLETE DA APARECIDA PAULA CORREA	29/04/1960
645209	BENEDITO JOSE GARRET	08/08/1967
647714	CRISTIANI TOPAN DE MELO	11/04/1986
643170	DEISE LEMOS LOPES	30/10/1987
642584	ELEANDRO DONIZETI KUTIERA	04/04/1991
643641	ELIANE MIGACZ PIETCZAK	16/02/1977
645778	ELIANE VENANCIO DA SILVEIRA RODRIGUES	21/10/1974
647108	ERICK RENNE JUVINSKI	13/05/1998
647783	FERNANDA CAETANO	28/11/1990

646676	GISLAINE MOREIRA BATISTA	21/02/1994
643962	IVONE BECHTLOFF DOS SANTOS	30/05/1971
645271	JAQUELINE MILDEMBERGER COLACO	03/03/1998
647789	JESSICA TEREZINHA WALDERA DOS SANTOS	14/06/1991
647384	JURACY TEREZINHA FERREIRA	17/04/1979
647388	KARINA FERREIRA CAMPOS	23/06/2000
643626	KARISNAY PIETCZAK CAMARGO RIBEIRO	16/10/1998
646882	LINCOLN PAULO GUILMANN FABIANO	16/12/1989
641475	MARA DE PAULA CIBA	24/02/1976
647353	MARCELO SANTOS	13/06/1972
645540	MISLAINE ANTONIA PADILHA PRESTES	13/06/1979
641644	REGINA MADALENA KARPINSKI	25/01/1971
647114	SIRLEI ZANDROVISKI HUKAN	31/01/1983
647397	THAYMARA DE OLIVEIRA ALVES	11/04/1999

SALA 1

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO DOM PEDRO II

INSC	NOME	DT. NASC.
646078	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA COLAÇO	16/01/1995
645406	GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES	02/06/1990
643050	JANE JOSWIAK DE SOUZA	09/01/1985
644986	SILVIA BALBINA DA SILVA BUTTENCOURTE	15/07/1972
641513	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	22/10/1974

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO TAMANQUEIRO

INSC	NOME	DT. NASC.
642756	GIOVANA IGNACIO CORREA	02/12/1979

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO WILSON MONTENEGRO

INSC	NOME	DT. NASC.
641866	ADRIANA CRISTINA VIDAL PEREIRA	29/01/1975
642173	ROSILDA SCHMIDT	08/10/1972

SALA 2

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO OLARIA

INSC	NOME	DT. NASC.
644305	ADEMILSON ZIZCYCKI	17/10/1966
642523	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	26/05/1985
647329	JEFFERSON JOSE SANTOS DE LIMA	01/03/1995
646260	KAROLINE DE OLIVEIRA BRACHAQUE	28/11/1991
642229	KEITY SANTOS VENANCIO	02/05/1997
647594	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	22/05/1969
645027	SUELLEN DE OLIVEIRA	23/06/1989

ACS - ESF CIDADE - BAIRRO RONDA

INSC	NOME	DT. NASC.
645490	ARICLENES MACHADO DOS SANTOS	04/09/1995
645223	CARLA APARECIDA PRESTES	05/09/1983
646288	ELDER REGIAN JUVINSKI	01/09/1990
642243	MARIA RITA FERREIRA GUIMARAES	28/09/1968
641334	SALETE CARDOSO RODRIGUES	19/04/1970

ACS - ESF CIDADE – BOQUEIRÃO

INSC	NOME	DT. NASC.
647590	AMADEU POLATO HOFFMANN	19/04/1996
646298	CAROLAIN CORRÊA MENDES DOS SANTOS	11/11/1994
641446	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	30/09/1989

ACS - ESF MARIENTAL - CAMPINA PRESTES

INSC	NOME	DT. NASC.
641535	EDERSON SLUSARZ	09/10/1994
645834	JUCILENE STEKLAIN MACHADO	12/12/1997

ACS - ESF MARIENTAL – FEIXO

INSC	NOME	DT. NASC.
645329	JENIFER CARVALHO TOZI	17/10/1989
643874	JUCELEI DO ROCIO BARBOSA PAVAO	11/07/1978
645308	JUCELIA APARECIDA LIMA DE CASTRO	04/02/1975
646897	LUCAS MATOS DE OLIVEIRA	24/01/1995
647601	LUCIANE RODRIGUES DE JESUS	15/08/1983
646591	MARIA ELIANE FRANÇA DA LUZ	20/01/1969

SALA 2

ACS - ESF MARIENTAL - SÃO JOÃO CAIVA

INSC	NOME	DT. NASC.
645208	JAQUELINE FRAGASSI MATIAS	15/05/1997
646139	TATIANE DA SILVA BUENO	29/11/1983

ACS - ESF MATO PRETO - I FAXINAL/FAXINAL DOS DIAS/FAXINAL DOS CASTILHOS

INSC	NOME	DT. NASC.
641418	CLEDINA CAMILE FIOR DOS SANTOS	24/08/1992
643861	DANIEL LUIS TRZASKOS	29/09/1986
646480	ELIZABETH DELPONTE	18/05/1968
643369	GIANE CHAVES MAYER	25/09/1986

642374	LETICIA MAYER AMARANTE	04/09/1992
643858	LUCIANE APARECIDA MENDES TRZASKOS	04/04/1991

ACS - ESF MATO PRETO - MATO PRETO SANTA REGINA/MATO PRETO AMARO/ MATO PRETO PAIOL/MATO PRETO POVINHO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644879	ALESSANDRA MARIA DIAS BUENO	10/12/1987
643606	FABIANE DIAS MAYER PIMENTEL	31/12/1990
645768	LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	28/05/1992

ACS - ESF PEDRA LISA - VISTA ALEGRE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645483	SOLANGE SUREK	08/11/1984

ACS - ESF SÃO BENTO - BARREIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642628	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	18/07/1994
643380	CLARICE APARECIDA VALENTE VIEIRA	28/03/1979
644736	JOSIANE HAMMERSCHMIDT	07/07/1982

ACS - ESF SÃO BENTO - COLÔNIA MUNICIPAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646801	ANA PAULA LEINEKER	07/01/1992

ACS - ESF SÃO BENTO - LAVRINHA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647198	SILVETE PRESTES RIBEIRO	27/09/1971

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:939CE67C

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - COLÉGIO ESTADUAL "GENERAL CARNEIRO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 14/10/2017 (sábado) – Abertura dos portões: 15h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

COLÉGIO ESTADUAL "GENERAL CARNEIRO"
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 290, Centro, Lapa, PR

SALA 1

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647347	ABEGAIL DO AMARAL TURMINA	26/11/1968
642841	ADAMIR JOSE EVAGELISTA	10/08/1988
647340	ADEMILSON FONTOURA DO NASCIMENTO	02/10/1982
642028	ADEMIR GUIMARAES	29/06/1983
641348	ADERIELE FREITAS DA CRUZ	26/09/1988
643384	ADEVONSIR DE CASTRO NARDES	10/11/1961
647563	ADILSON SILVA	23/01/1982
647276	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	28/05/1984
641572	ADIR VIEIRA DE OLIVEIRA	24/02/1989
646553	ADRIANA ALMEIDA FERREIRA	07/09/1986
646589	ADRIANA FERREIRA BERGER BORGES DOS SANTOS	05/07/1979
646069	ADRIANA GANZERT	24/01/1977
643627	ADRIANA GONÇALVES BARBOSA	08/01/1977
642889	ADRIANA GRACHIK	28/07/1986
646747	ADRIANA KASBURG	11/07/1974
643783	ADRIANA MILDEMBERG DEDA	24/04/1974
645338	ADRIANA ZBONIK	02/06/1977
644915	ADRIANE APA. MACHADO DOS SANTOS	04/03/1980
642743	ADRIANE APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	15/10/1980
642751	ADRIANE MEDEIROS GRAMINHO	22/01/1976
643021	ADRIANE TEIXEIRA ALVES	24/12/1991
645056	ADRIANO DE FREITAS HOFFMANN	06/06/1983
646054	ALAERCIO ANTONIO FERREIRA SODRE	13/06/1966
641712	ALANA LIMA LOURENÇO	17/02/1996
646501	ALBINADO DO ROCIO SANT`ANNA DOMINGUES	01/10/1967
642714	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	28/06/1976
643358	ALEIXO ZELA	20/02/1968
647209	ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA DANIEL	17/05/1996
642952	ALESSANDRA CAMPESTRINI	19/03/1998
647493	ALESSANDRA DA CRUZ SILVA FAGUNDES	22/10/1980
646400	ALESSANDRA DE FATIMA DA ROCHA GRITTEN	11/08/1981
643517	ALESSANDRA FERRARI DE PAULA	07/03/1977
645201	ALESSANDRA GOSLAR DE OLIVEIRA DA CRUZ	17/05/1993
645689	ALESSANDRA MARIA TEIXEIRA HAMMERSCHMIDT	20/01/1982
644465	ALESSANDRA MORAES FERNANDES	05/07/1983
644358	ALESSANDRA TIMOTIO DE AUGUSTINHO	15/06/1994
646841	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	19/04/1996

646904	ALEX MANHAES DIOGO	20/09/1993

SALA 2

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647167	ALEX VIEIRA CEGAN	03/02/2000
647091	ALEXANDRA MARIA ONECE DOS SANTOS	13/12/1980
647454	ALICIANE DOMINGUES DOS SANTOS	12/06/1989
644276	ALINE SCHUSTER PAES	07/07/1998
645889	ALINE SCHUSTER RICETTO	16/06/1994
646083	ALINE ZELA SILVA	19/12/1994
643837	ALOIR WOJCIK	27/03/1983
643949	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	16/03/1998
643379	AMANDA GARCIA VIDAL	13/05/1988
643222	AMANDA STOCO DOS SANTOS	27/06/1994
646358	AMAURY RIBAS XAVIER	19/01/1965
645337	AMÉLIA WAGNER MACIEL	19/08/1977
642684	AMILTON BARBOSA VIEIRA	02/11/1981
645460	ANA APARECIDA BILL AUGUSTINHAK	22/05/1987
643097	ANA CAROLINE MATOS	19/10/1993
645468	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONÇALVES	26/07/1987
644666	ANA CONCEICAO TRACZ SCHNEIDER	01/05/1996
645537	ANA CRISTINA SIQUEIRA DE MORAES	26/07/1979
646764	ANA LUCIA ALVES MACHADO	15/03/1988
644320	ANA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	27/07/1979
647593	ANA MARIA DE CASTILHO ALVES	21/07/1961
643716	ANA MARIA KOLOGE BORGES	05/02/1966
646668	ANA MARIA WILL BARBOSA	06/01/1965
647442	ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	26/08/1991
641449	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVEIRA	19/02/1996
643342	ANA PAULA MARTINS DE LIMA	09/09/1995
643757	ANA PAULA RAMIM	10/06/1996
643710	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	24/03/1998
643988	ANA ROSA SOARES DA LUZ	27/07/1965
644255	ANA SILVIA JACINTO	02/06/1970
646858	ANDRE LUIS PADILHA	04/02/1993
645472	ANDRÉ LUIZ MILDEMBERG DEDA	01/12/1993
644317	ANDRÉ MARCELO HAMMERSCHMIDT	27/03/1979
645278	ANDREA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	10/10/1975
644658	ANDREA DAS NEVES	17/11/1980
643189	ANDREA DO ROCIO RODRIGUES DA S. CHERNATOVICZ	10/11/1978

SALA 3

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645314	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RIBAS	18/01/1992
645606	ANDRESSA CORREA DOMINGUES	30/05/1990
646178	ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	03/06/1990
647257	ANDREW FELIPE BATISTA PORTELLA	13/03/1993
641433	ANDREY ARMANDO HAMMERSCHMIDT	25/07/1980
645754	ANGELA DUMINHAKI VARCHAKI DE JESUS	08/12/1983
647461	ANGELA MARCIA MANOEL DA SILVA	15/08/1977
645926	ANGELA MARIA ALMEIDA DE LIMA	22/10/1971
641302	ANGELA MARIA AMORIN JORDÃO	25/01/1964
647478	ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS FERRARI	12/05/1981
642848	ANGELA MARIA NOVAK FERRARI	15/11/1972
641455	ANGELICA DOS SANTOS CARNEIRO	16/02/1989
646874	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	18/05/1985
643733	ANGELITA ALBERTI BAPTISTA	17/08/1991
645230	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA	06/11/1994
647549	ANTONINHO CLARES SCHIMALESKI NUNES	03/11/1968
644561	ANTONIO CORREA	05/08/1959
641672	ANTONIO JOEL DE LIMA	23/10/1970
645345	ANTONIO MARCOS CARDOSO	28/10/1978
647460	ANTONIO MARCOS PINTO DOMINGUES	11/08/1987
647367	APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	28/02/1967
644119	ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	05/04/1988
643315	ARI FERRARI	04/09/1964
643357	ARIADNA DE PLAUDA	27/04/1984
642120	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	19/07/1988
646336	ARIANE CRISTINE CASTRO DE LIMA	06/04/1995
642285	ARIEL APARECIDO FERNANDES	07/06/1985
647180	ARILDA CARNEIRO MATEUS	18/04/1956
646375	BEATRIZ DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	06/08/1970
643091	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	10/09/1978
645475	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	09/07/1992
644704	BEATRIZ VIEIRA	11/08/1963
642872	BEATRIZ ZBONICK DURAU	07/12/1972
642812	BENEDITA APARECIDA TEIXEIRA	17/04/1974
643526	BENEDITA ELZI BUENO CUNHA	22/12/1958
642918	BENEDITO DE JESUS RIBAS GONÇALVES	18/10/1964

SALA 4

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644180	BENEDITO NEY DE BRITTO FERREIRA	10/03/1968
647417	BERENICE APARECIDA GONÇALVES WOJCIK	10/08/1990
643177	BERNADETE KULKA THURMANN	06/02/1984
644058	BIANCA FERREIRA RAMIN DOS SANTOS	27/05/1996
642092	BRUNA ABREU SANTOS	01/10/1998
644127	BRUNA BENEDITA FERREIRA COLAÇO	09/12/1990
643325	BRUNA FABIA COLAÇO DA VEIGA	29/08/1990
643044	BRUNA GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS	30/03/1995
644099	BRUNA GOSLAR RIBEIRO	25/08/1992
644799	BRUNA OLIVEIRA CAMARGO	23/08/1993
645884	BRUNA PIKULSKI SCHUSTER	22/11/1984
642966	CAMILA DE OLIVEIRA GUELBERT	19/03/1994
645303	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA	25/11/1998
646837	CAMILA SCHUSTER ALVES	26/02/1997
643075	CARINA APARECIDA DOS SANTOS	03/01/1978
643414	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	13/03/1998
645927	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	16/04/1968
646266	CARLOS EUDUARDO COLAÇO SOEK	10/07/1999
642659	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO	18/10/1974
642327	CARMEN LÚCIA KOSTECZKA GOLL	02/11/1974
642807	CAROLINA APARECIDA DOMINGUES COLAÇO	27/03/1993
646500	CASSIANA DO ROCIO DOMINGUES COLAÇO	04/11/1997
647764	CASSIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GUELBERT	09/10/1992
644852	CASSIELE FANTIM DE SOUZA	01/02/1990
641618	CASSIELI LIMA DE OLIVEIRA	28/10/1995
643203	CATARINA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES	01/04/1978
643947	CECILIA CHICORA	04/08/1963
644009	CECILIA DAS GRAÇAS SILVEIRA DE SANT ANA	23/11/1961
644055	CELIA DE FATIMA MELO	02/01/1972
642618	CÉLIA REGINA COELHO GUIMARÃES	29/08/1974
645259	CELIA REGINA FERREIRA COLAÇO	23/10/1974
646032	CELIA REGINA KLEINSCHMIDT SCHEBUKA	09/03/1990
642617	CELINA MARIA DE LARA GOSLAR	15/02/1968
642019	CINTHYA CARDOSO COLAÇO	03/11/1980
647431	CLARICE SANTOS DE ANDRADE	11/10/1965
647214	CLAUDETE COLAÇO GONÇALVES	21/10/1966
646702	CLAUDETE LOURENÇO COELHO	10/03/1977

SALA 5

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643805	CLAUDIA APARECIDA PRZEYBYCHEWSKI	29/11/1971
642017	CLAUDIA DA SILVA HONÓRIO	22/04/1974
643624	CLAUDIA FANTIN ZELA	08/07/1978
647492	CLAUDIA PACHECO ALVES	07/05/1974
642836	CLAUDIA VIANA BONFIM	21/04/1981
644534	CLAUDIANE FERREIRA DE CHAVES	18/12/1993
643377	CLAUDINEA BEATRIZ TURMINA MARTINS	13/12/1984
646477	CLAUDINEI DE JESUS DE LIMA GRIBNER	14/08/1988
644885	CLAUDINEI RODRIGUES FERNANDEZ	08/11/1989
645456	CLEIDIANE APARECIDA TERRES DOS SANTOS	18/06/1982
644262	CLEITON CAMARGO CORTES	23/04/1998
642082	CLEITON LUIS SANTOS PONTAROLO	16/05/1995
642862	CLENIZIA DA LUZ BUDEK FIOR	05/01/1983
641662	CLEONICE APARECIDA RICETTO DA SILVA	07/07/1973
645300	CLEUSA FERRARI MAYER	24/02/1981
645017	CLEUSA PRESTES	13/06/1977
646356	CLEVERSON CAMARGO DE MELLO	22/02/1979
644622	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	08/04/1986
642631	CRISTIANE APARECIDA DIAS LOURES	13/07/1991
642390	CRISTIANE DO ROCIO AMARAL DE OLIVEIRA	09/08/1988
646581	CRISTIANE GUZZONI	29/11/1983
646181	CRISTIANE SARNICK ALBERTI	24/05/1984
647529	CRISTIANO VIEIRA GUZZONI	27/07/1988
641462	DAIANA DE FATIMA FABIENSKI	16/12/1988
644730	DAIANA DO ROCIO DA SILVA MOREIRA	15/11/1995
644063	DAIANE BARBOSA PEPES	22/12/1994
642770	DAIANE BEATRIZ NICHAK MARTINS	03/11/1998
645572	DAIANE CAROLINE DAS NEVES DA SILVA	18/01/1996
643663	DALMA PFAFFENZELLER	15/11/1979
644060	DANIEL SCHUERSOVSKI	27/01/1998
642149	DANIELE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	10/05/1983
642426	DANIELE DO ROCIO PINTO LOURES	04/05/1985
644972	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	10/10/1989
646329	DANIELE JUSSIMARI CAVALARI CARDOSO	12/09/1976
642563	DANIELE KLEINSCHMIDT DEDA	25/12/1997
642425	DANIELE OLIVEIRA ENGELMANN GUIMARÃES	05/01/1989
646614	DANIELE SANTOS GONÇALVES	06/09/1989

SALA 6

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647674	DANIELI FERREIRA DA SILVA	21/08/1984

645838	DANUBIA DA SILVA CARVALHO	30/06/1981
642347	DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA	28/01/1986
645064	DAYANA DE SIQUEIRA KOLOGE	27/07/1986
647551	DAYANE GOLVEIA SILVEIRA	03/12/1990
646452	DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS	20/05/1984
643299	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1985
641983	DEBORA APARECIDA M. CORDEIRO	18/09/1988
641721	DEBORA CANDIDA DIOGO CARNEIRO	11/01/1976
641970	DEBORA CRISTINA GOMES	07/05/1988
645332	DEBORA DE ANHAIA SANTOS	26/12/1988
644680	DÉBORA MEDEIROS SANTOS	14/02/1983
641850	DEBORA RODRIGUES FERNANDEZ TIMOTEO	27/02/1999
643843	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	10/07/1981
645459	DEJANIRA GONCALVES BARBOSA SCHULTZ	19/11/1975
645317	DENISE DE FATIMA DA SILVA	24/08/1981
647535	DENISE SCHARNOVEBER BUBINSKI	21/07/1975
646006	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	19/12/1978
647574	DIEGO ADAO VIDAL	26/05/1984
645508	DIENIFER FRANCO	28/05/1999
646733	DIESSICA DE PAULA KUDLA	29/11/1994
643987	DIOGO DE OLIVEIRA CHEPLUKI	18/08/1992
647573	DIOVANA DO ROCIO GANZERT	26/07/1983
647162	DIRLETE APARECIDA PINTO DA SILVEIRA	29/09/1965
645258	DIRLETE DÁ APARECIDA RODRIGUES	18/09/1987
646658	DIRLEY LOPES	27/07/1965
644528	DIVA DA PERPETUA DE MATOS	25/02/1966
643444	DIVANIR LOURENÇO PINTO	04/09/1965
642454	DONIZETE CARDOSO FERREIRA	07/11/1990
643293	DORACI DE SANTOS DE MATOS	30/08/1968
643637	DORALICE APARECIDA WAGNER	15/09/1979
642059	DORALICE BUAVA GIMENES	21/12/1952
646413	DORILEA BAIERES DE LIMA	15/01/1975
646849	DORILENE MAYER	22/12/1984
643400	EBERTON LIMA DE OLIVEIRA	23/04/1984
645377	EDELNICE LUZIA DO ROSARIO	16/05/1976
647381	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	13/05/1977

SALA 7

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642685	EDENILSON LIMA DE PAULA	19/02/1979
643593	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	06/11/1986
646063	EDERSON SERGIO WALTER ALVES	11/10/1981
646406	EDGARD DOBKOWSKI	07/06/1983
646389	EDICLEA BARBOSA FERREIRA	09/01/1991
646291	EDICLEIA ALVES PEREIRA	26/06/1974
644883	EDILAMAR GONCALVES DA LUZ	05/05/1962
641978	EDINA AGUIAR CAVALHEIRO	21/12/1982
645862	EDINA APARECIDA IAVORSKI BARBOSA	29/05/1987
642197	EDINA NOVAES DOS SANTOS	10/06/1980
643772	EDIRLENE DO PERPETUO DE ANDRADE NOVAKOWSKI	24/04/1989
645923	EDSON LUIZ PFUTZ	07/03/1975
645907	EDUARDO MENDES GOMES	28/04/1973
644642	ELAINE DA LUZ FONTANA DE CAMPOS	02/07/1997
644520	ELAINE FANTIN MILDEMBERG	27/06/1985
643025	ELAYNE CRISTINA DE LIMA FERREIRA	27/07/1990
644292	ELI TEREZINHA KUDLA MACHADO	10/09/1980
643619	ELIANE APARECIDA DA SILVA	23/01/1986
643234	ELIANE GRITTEN CHAVES	06/07/1976
647473	ELIANE RIBAS	10/09/1973
646351	ELIAS OLIVEIRA DE SOUZA	20/10/1997
642979	ELIETE APARECIDA FERNANDES DE LIMA	27/02/1976
646352	ELIM OLIVEIRA DE SOUZA	21/10/1990
643959	ELISANGELA DE LIMA PONTAROLO	09/03/1983
644679	ELISANGELA MAIDL DE FRANÇA	03/05/1992
646457	ELISANGELA PRUDENTE DOS SANTOS	31/05/1983
643285	ELISSANDRA DE FATIMA PADILHA	01/09/1980
644178	ELIZABETH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	22/07/1973
646541	ELIZABETH APARECIDA VICENTE	07/12/1984
646499	ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	05/08/1980
647136	ELIZABETH FATIMA PINTO SANTOS	06/10/1970
646338	ELIZANDRA CARDOSO HAMMERSCHMIDT	19/11/1989
643155	ELIZANDRA FERREIRA SAMPAIO	06/07/1999
646442	ELIZÂNGELA ALBERTI FOSQUERAU	08/04/1978
641980	ELIZANGELA VIDAL PINTO	05/11/1986
643643	ELIZETE DE FATIMA DE ANDRADE NOVAKOWSKI	30/03/1977
647312	ELIZIANE APARECIDA GOLL DE ASSUNÇÃO	07/01/1980

SALA 8

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644379	ELKER RENIE JUVINSKI	05/12/1984
642381	ELOISA RIBAS DE OLIVEIRA	25/03/1996
646798	ELVIS CORREA GANZERT	20/09/1994
647564	EMANUELI DE LIMA KMIECIK	19/06/1997

644034	EMELIA GOLL SOEK	24/11/1977
642867	EMERSON DOS SANTOS	24/12/1987
642944	EMILIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	25/12/1985
646258	ERIKSON WATANABE CADENA	24/03/1995
644284	ESMAILE DE FATIMA AMORIN COELHO	12/12/1990
645667	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	02/07/1971
644705	EVA APARECIDA CARDOSO	10/03/1981
641358	EVA APARECIDA KNOPIK DOS SANTOS	12/07/1984
643280	EVA DENISE BAPTISTA	20/02/1980
646710	EVA REGINA DA SILVA CARDOSO	24/06/1983
645565	EVELIN CRISTINA LARA DE SOUZA	08/12/1992
643714	EVELYN RIBAS	01/11/1999
647304	EVERLY PIMENTEL CORDEIRO	23/05/1964
642823	EVERSON POLATO CARVALHO	10/03/1987
646691	EVERTON FERNANDO RIBAS BUENO	27/04/1980
646136	EVILASIO PINTO DO AMARAL	31/01/1972
641269	FABIANA APARECIDA MARTINS SOARES	06/07/1997
643360	FABIANO DE LIMA	10/07/1992
645658	FABIANO FLAUSINO FERREIRA	08/01/1998
643314	FABIO GOOD CHOENDLER	05/10/1985
645897	FABIO KRAINSKI DA SILV	22/10/1988
647331	FABIO MARCELO BAPTISTA	06/12/1981
642843	FABIOLA CRISTINA DE PAIVA	11/05/1982
643349	FABIOLA DO AMARANTE LEMOS	24/06/1994
644291	FAGNER ASSUMPÇAO DA SILVA	01/06/1981
647413	FATIMA APARECIDA FERREIRA	27/05/1983
646529	FELIPE DE SIQUEIRA TIMOTEO	06/12/1997
644723	FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	16/01/1999
642968	FERNANDA ELIZA DE AGUIAR RIBEIRO	03/08/1994
643728	FERNANDA GONÇALVES LEAL	02/11/1992
643039	FERNANDA MAYEVICZ	07/08/1995
645813	FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS	23/05/1991

SALA 9

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644230	FLAVIO PADILHA DA SILVA	14/07/1971
646031	FRANCELIA APARECIDA LIMA MACHADO	22/10/1988
645660	FRANCELLE MARQUES WEISS	01/05/1990
644031	FRANCIANE CARVALHO TENORIO	10/08/1993
646959	FRANCIELE CASTILHO ALVES	26/03/1987
641829	FRANCIELE LEMOS CORRÊA DA SILVA	20/09/1988
641463	FRANCIELE PECHEBILOSKI	05/01/1986
643929	FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	14/02/1984
642038	FRANCIELI FERREIRA WOTCOSKI	24/02/1984
645833	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	19/08/1989
645936	FRANCIELI GONÇALVES	17/06/1991
647244	FRANCISCO ROMANOSKI	04/08/1990
644881	FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA	18/10/1961
642814	GENIVALDO CARDOSO COLAÇO	31/07/1988
644968	GESSICA LECH	24/03/1998
646518	GILMARA TINFEL GAWLIK	14/06/1985
646186	GILNEY DIAS POLATO	24/04/1987
646514	GILVANA TINFEL GAOLIK	16/01/1989
646012	GIOMAR DE JESUS DE PAULA PACHECO	21/08/1982
645982	GISELE DE JESUS DO NASCIMENTO DE LIMA	09/12/1996
644440	GISELI DE FÁTIMA ALBERTI FIGURA	30/07/1991
647462	GISLAINE DO ROSARIO CARDOSO MAGALHAES **	08/11/1989
642897	GISLAINE GOSLAR DE OLIVEIRA	24/01/1999
644707	GISLEIDE LEOPOLDINO	02/02/1992
642730	GLAUCIA FABIANA DE LIMA	21/09/1971
641353	GRACIELE MUNHOZ LOPES	16/08/1995
643707	GUILHERME VINICIUS GARRETT	24/05/1991
643239	HEITOR BUDEK	01/04/1960
642698	HELENISE MARIA WALESKI	08/08/1970
646701	HELIVELNTON AUGUSTO CASTRO VIEIRA	15/04/1993
644008	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES **	20/04/1998
645811	HELOISA LOURES DE OLIVEIRA	17/11/1999
644783	HERYKA CASTILHO DOS SANTOS	05/03/1999
642674	IARA MARIA KAELLE	27/07/1961
641752	INDAMARA CARNEIRO DA SILVA	09/01/1976
644386	INGRID CRISTIANE RAMOS DA SILVA	27/01/1995

SALA 10

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644387	INGRID FERREIRA SANTOS	01/05/1994
647455	IRIANE APARECIDA PADILHA DE CAMARGO	14/12/1984
642930	ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS	29/12/1967
644287	ISABELA LACERDA MONTENEGRO DE FREITAS	05/12/1981
646540	ISAURA WOTCOSKI	15/09/1976
642360	ISRAEL ABEMER	17/12/1996
644428	IURI TADEU IACHUKI BALABAN	18/11/1992
643074	IVANETE BONFIM DE ALMEIDA	13/04/1971
642970	IVANIRA CASTRO DOS SANTOS	30/09/1969

646011	IVONE APARECIDA PEREIRA ROSA	20/11/1966
641831	IVONE CADENA BUDEK	05/03/1961
643935	IVONE DO ROCIO GONÇALVES TENORIO	06/12/1965
645914	IVONE ROSANA DRUZIK	29/10/1980
647197	IVONETE SOUZA DE OLIVEIRA	15/01/1978
647260	IZABEL CRISTINA SIQUEIRA MACHADO	11/11/1967
645835	JACQUELINE MILDEMBERG PEREIRA	02/10/1999
643141	JAIR FERREIRA DE LARA	28/11/1970
645023	JANE DA CONCEIÇÃO KRICHESKI	03/12/1978
647419	JANE TEREZINHA BAIDA	26/07/1988
646107	JANETE APARECIDA PADILHA MASCARELLO	06/02/1978
645405	JANETE BARON HUKAN	09/08/1975
642235	JANETE DE BONFIM ALBERTI	08/04/1973
642858	JANETE DO PERPETUO KNOPIK DIS SANTOS	11/12/1974
647113	JANETE DOS SANTOS	06/09/1984
644761	JANETE DOS SANTOS DE PAULA	12/08/1981
645131	JANETE SILVA	20/03/1973
641457	JANI MARIA KRUK	01/05/1979
642963	JAQUELINE CAMPESTRINI GUIMARÃES	15/01/1993
643446	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	29/07/1993
645973	JAQUELINE FÁTIMA DE PAULA MACHADO	24/07/1996
641800	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	29/11/1992
647509	JEAN CARLO BASNIAK	25/08/1998
645592	JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	04/07/1980
644226	JEFERSON DE JESUS PINTO DA SILVA	16/12/1980
645284	JEINNFER PADILHA DOS SANTOS	21/03/1999
645538	JENNIFER PRESTES RIBEIRO	11/12/1990

SALA 11

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642850	JENNIFER SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA	24/05/1990
645167	JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO **	09/12/1987
644068	JÉSSICA CORRÊA BAYER	21/02/1992
647774	JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	07/09/1999
646546	JHENIFFER DOS SANTOS DA SILVA	11/02/1994
647658	JHOVANY RANKEL MEIRA	25/05/1991
643345	JOACIR DE JESUS RODRIGUES	10/12/1971
645918	JOAIRTON FREITAS DE LIMA JUNIOR	26/07/1997
645457	JOÃO ANTONIO ALMEIDA FERREIRA	28/06/1984
644718	JOAO CARLOS HOFFMAM	30/01/1980
647135	JOÃO CARLOS MARQUES	27/08/1972
643748	JOÃO GIOVANI BAIERES DE LIMA	08/05/1977
645334	JOÃO LUIZ FREITAS DE LIMA	25/06/1970
642598	JOÃO MARIA MANOEL DA SILVA	25/07/1979
643971	JOÃO ROBERTO KUGERATSKI	18/12/1971
643743	JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA	02/03/1965
647484	JOCELI APARECIDA SILVA ALVES	07/10/1985
643741	JOCELI DE FATIMA WALDERA	10/07/1980
643688	JOCELIA APARECIDA DOS SANTOS VOICHECOSK	28/09/1982
642079	JOCELY DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS	04/06/1962
647298	JOCIELE POLATO ZAVORNE	01/06/1991
641284	JOELCIO ANTONIO ALMEIDA DE LIMA	13/11/1993
647324	JOELMA SOARES	30/01/1985
643366	JOESELI CRUZ DA SILVA	08/06/1981
641507	JOESSELI RIBEIRO COELHO	21/04/1955
647666	JOIANE BATISTA DOS ANJOS	19/09/1997
644422	JORGE BELNIAK	05/10/1965
647143	JOSE ANTONIO CORREA	28/10/1970
643948	JOSÉ CARLOS ZIEMER PEREIRA	22/07/1982
645470	JOSE CESAR FERREIRA DE LARA	02/01/1982
643022	JOSÉ LUIZ DE LIMA MACIEL	19/06/1956
646030	JOSEANE KOSLOSKI	25/05/1978
645275	JOSECLEIA DE OLIVEIRA BRITO	18/12/1992
645717	JOSEFA DE JESUS DE ALMEIDA PADILHA	23/09/1978
643923	JOSELE CRISTINE XAVIER DA ROSA	26/02/1978
644904	JOSELI APARECIDA PEDROSO MORAES	06/01/1990
645757	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	14/02/1978

SALA 12

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643116	JOSEMERI DE ANDRADE GONÇALVES	08/02/1974
643956	JOSIANE APARECIDA LOURENÇO	10/05/1980
644464	JOSIANE BARBOSA PORTELLA	18/01/1981
642397	JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA GOLL	10/03/1989
643318	JOSIANE DE PAULA PACHECO	31/10/1990
646225	JOSIANE MARIA CHICORA	16/02/1993
644401	JOSIANE RODRIGUES SCHMIDT	02/08/1986
641223	JOSIELI CECÍLIA KAELLE BILL	09/03/1980
645554	JOSSI ETELVINA ALBERTI	23/10/1961
645591	JOSUE SAMPAIO ROSA	14/01/1999
641588	JUÇARA APARECIDA NOVAKI	06/08/1966
646393	JUCELMA DO SANTOS	03/01/1982
644251	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	03/04/1980

642081	JULIANA DA LUZ MACHADO	20/02/1977
644805	JULIANA DE RAMOS PADILHA AGUIAR	09/03/1996
647115	JULIANE RIBEIRO	22/06/1987
645550	JULIANI NIZER RAMOS	02/09/1986
647161	JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA	10/03/1991
645225	JULIETE DE LIMA BRACHAQUE	02/07/1989
647166	JULIO CESAR BONFIM	21/08/1994
645549	JURACI BENEDITA DIAS TABORDA	11/08/1965
641304	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	22/02/1985
646353	JURANDIR ROMANOSKI	16/11/1980
644224	JUREMA GISLAINE PINTO DA SILVA	24/04/1985
643449	JUSSARA DE SIQUEIRA RIMENSOVSKI	12/06/1989
644712	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	15/12/1993
642015	KARINA DA PIEDADE ALICE	14/08/1979
641854	KASSIANE LOURES GONÇALVES	20/01/1996
646631	KATIA DO PERPÉTUO APARECIDA BURICHAKI SILVA	20/04/1984
643945	KATIELE CARVALHO POLATO	06/05/1987
646502	KATIELI SZIMZEK DA SILVEIRA	27/11/1997
646270	KEILA DE CASTRO CORREIA	10/10/1988
641494	KELLY CARVALHO SODRÉ	17/10/1990
643981	KETLIN APARECIDA XAVIER PAIS	07/03/1986
643915	KEYLA DA LUZ ALVES CARNEIRO	16/11/1995
642168	KHATLYN LORRINE BARBOSA	26/02/1992

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36726941

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTONIO DA CUNHA (POLIVALENTE)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 14/10/2017 (sábado) – Abertura dos portões: 15h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTONIO DA CUNHA (POLIVALENTE)
Rua Raul Siqueira, 124, Centro, Lapa, PR

SALA 1

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
641882	LADINEY DA SILVEIRA CORDEIRO	28/12/1974
645264	LAIS JOSINO	09/03/1987
642129	LARISSA CAROLINE GARRETT	26/05/1997
646321	LAUDENICE MARIZA MAYER	24/09/1977
645086	LAURA PACHECO DOS SANTOS	01/06/1977
643792	LAURECI MARIA MAYER DE LIMA	15/03/1975
641932	LÉA DA LUZ FERRARI COLAÇO	08/09/1984
647215	LEILA DE FATIMA DOS SANTOS BUENO	13/01/1993
645387	LENICE MIRANDA ANTUNES	11/07/1983
646015	LEONARDO BORA	09/08/1995
646686	LEONEL MIRANDA	13/02/1962
643373	LETICIA RODRIGUES SCHULTZ	15/11/1993
642524	LETICIA TEREZINHA ZELLA DOS SANTOS	26/07/1979
645777	LETICIA VALE DOS SANTOS PINTO	11/03/1995
645319	LIDIA DUDA ZBONIK	02/01/1964
643292	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SCOPEC	23/08/1975
643219	LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO	12/09/1970
642668	LINDAMIR TEREZINHA PRONCHEK BUDEK	03/02/1985
644067	LIRIA BAYER CORREA	10/06/1981
645832	LIZETE DO ROCIO ADÃO	07/08/1969
642972	LUANA CARDOSO DE LIMA	29/08/1995
646630	LUCAS KINAGE AGUIAR	20/11/1991
644016	LUCAS MOREIRA ANTUNES	14/07/1994
642478	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	16/02/2000
642827	LUCELI CRISTINA SILVA FERREIRA	29/02/1980
641856	LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	24/04/1980
644194	LUCELIA DO ROCIO DE LARA SCHULTZ	31/08/1974
644193	LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA	11/10/1973
642391	LUCIANE APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA	14/07/1987
644960	LUCIANE FAUSTO	22/02/1976
646306	LUCIANE WICHINESKI NEPOMACENO	10/10/1977
642405	LUCIANE XAVIER DA SILVA	17/01/1985

SALA 2

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642557	LUCICLEA BUENO GOOD	19/06/1976
647680	LUCIMARA CAMARGO VICENTE ASSUMPÇÃO	28/01/1987
646392	LUCIMERIAPARECIDARAMOS	13/02/1983
642720	LUIZ ANTONIO RIBAS XAVIER	04/01/1959

645034	LUIZ CEZAR RAMOS	05/11/1964
647239	LUIZ ESTAFANO ROMANOSKI	04/07/1997
647483	LUIZ GUSTAVO PFUTZ	13/04/1973
644198	LUIZ HENRIQUE DE JESUS VALENTE	24/07/1959
646667	LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO	29/03/1987
643374	LUZIA DA APARECIDA DOS SANTOS	07/08/1962
645097	LUZIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/06/1984
644256	LUZIA DEDA FERNANDES	10/09/1976
643055	MARCELE GONÇALVES	29/11/1986
642777	MARCELO DOS SANTOS	08/08/1974
646650	MARCELO SCHUSTER POLATO	25/01/1987
641214	MARCIA APARECIDA CARDOSO ALMEIDA	14/02/1986
641904	MARCIA APARECIDA RAMOS	26/04/1988
644128	MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA	06/01/1976
641975	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO	08/12/1983
642533	MÁRCIA DA LUZ PERES DE LARA	25/03/1972
647807	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA	31/12/1974
646513	MARCIA KELLNER	22/12/1988
643409	MARCIA REGINA SILVEIRA PIMENTEL	28/04/1977
642666	MARCIANA DONASCIMENTO BARBOSA	21/04/1984
641530	MARCIELE BROGIAN	04/01/1983
643838	MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO **	07/01/1989
642311	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	27/01/1981
642313	MARCIO JOSE MAIER SOUZA	20/05/1979
645539	MARCOS ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA **	27/04/1999
642367	MARIA ANGELICA DE JESUS SILVA FERREIRA	24/12/1977
647768	MARIA CLÁUDIA SANTOS RODRIGUES	08/09/1999
642692	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15/06/1972
643628	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO	19/02/1962

SALA 3

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645818	MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA	14/08/1964
645250	MARIA DA LUZ DOS SANTOS	03/12/1973
642791	MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES	30/01/1956
641550	MARIA DE LOURDES DUCATI RODRIGUES	01/06/1981
642349	MARIA DE LOURDES GONÇALVES VALLE	13/02/1963
647576	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	20/01/1969
647655	MARIA DO CARMO COELHO AFONSO	16/07/1966
643440	MARIA EULINDA DE OLIVEIRA	24/10/1954
645173	MARIA HELENA PEDRO GANZERT	23/10/1967
641610	MARIA IVONETE GONÇALVES CARNEIRO	28/07/1973
642786	MARIA IZABEL COLAÇO MOREIRA	20/09/1971
644752	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	23/03/1974
647652	MARIA KOLACHNIK CARDOSO	01/05/1969
647159	MARIA LEUNICE DA LUZ	13/07/1968
642965	MARIA LUCIA ALBINO BUDEK	18/11/1972
642189	MARIA NILCEA BARBOSA	05/06/1972
645298	MARIA OLINDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	30/09/1974
646681	MARIA PEDRO STEKLAIN SCHUSTER	01/04/1969
646237	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	28/04/1979
646740	MARIA TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/1962
643705	MARIA. DANIELE GARCIA DE. OLIVEIRA	28/12/1982
642661	MARIANE DE SOUZA GARCIA	17/07/1994
647223	MARIANO ROMAN JUNIOR	02/05/1983
647663	MARIELE COLAÇO	16/07/1998
644811	MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MAYER	04/05/1974
642882	MARILDA DA LUZ CARDOSO DA SILVEIRA	02/10/1983
647194	MARILDA DE JESUS RIBAS CASTILHOS DOS SANTOS	09/09/1974
644728	MARILDA DOS SANTOS RENESTO	03/05/1977
641998	MARILDA TEREZINHA SANTOS BARBOSA	11/06/1976
647425	MARILENE BATISTA SCHIMALSKI	24/12/1977
642820	MARILENE DOS SANTOS PINTO	28/10/1998

SALA 4

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647441	MARILES RAISSA SCHARNOVEBER	15/08/1958
643499	MARILIZE MARCONDES DE RAMOS	30/01/1995
641735	MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	01/08/1992
646671	MARINA DA SILVA RAMOS	05/07/1988
643344	MARINALVA DOS SANTOS PEDRO	16/04/1977
642977	MARINEIA ZELLA DOS SANTOS	26/07/1977
647351	MARINES OPOLES	08/04/1972
647699	MÁRIO DE LIMA OLIVEIRA	02/07/1965
642672	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	12/05/1977
646642	MARISA DO ROCIO COLAÇO	31/01/1972
645182	MARISTELA DELPONTE CAOS	03/03/1968
642643	MARIVETE MARLENE DA SILVA	17/02/1976
643393	MARIZA DE FÁTIMA PEROZA	04/12/1980
646251	MARIZA RODRIGUES DOS SANTOS	24/07/1968
646300	MARIZA SANTOS LIMA SCHIMALSKI	31/10/1990
643142	MARLENE APARECIDA DE JESUS	23/02/1974
646047	MARLENE APARECIDA LOURENÇO FRAGOSO	28/03/1979

645683	MARLENE DA SILVA COELHO	25/12/1979
643159	MARLENE DE MELO MAURER	03/07/1964
642660	MARLENE DO ROCIO BARBOSA	21/07/1961
644554	MARLENE GRITTEN RAMOS	20/07/1965
642645	MARLENE KNOPIK	21/03/1991
647202	MARLI APARECIDA DE SIQUEIRA TIMOTEO	10/04/1966
643126	MARLI APARECIDA DEDA	05/08/1965
646861	MARLI APARECIDA LOPES MARTINS	14/04/1974
647131	MARLI CORDEIRO DA SILVA	12/02/1963
644681	MARLI DE FATIMA DA SILVA MAIDL	04/09/1985
642481	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	08/11/1987
645571	MARLY DE FATIMA DOS SANTOS CARDOSO	06/01/1967
646485	MARTA DO ROCIO SOEK POLAK	29/06/1965
644363	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/1996
646920	MATHEUS POLAK DA SILVA	29/01/1996

SALA 5

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647111	MAURI CARVALHO SODRÉ	25/03/1974
646732	MAURICIO RODRIGUES DE LIMA	29/08/1987
647523	MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO	15/06/1994
642475	MELINA APARECIDA BECKER BUENO	27/08/1981
643809	MERI CRISTINA RIBAS	12/06/1987
643562	MICHELE VIEIRA ALBUQUERQUE	06/03/1987
645940	MIRA RAQUEL MEIRA DE CASTRO	29/06/1959
643213	MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO	16/04/1993
646426	MIRIANE TABORDA SIQUEIRA	15/05/1996
643195	MIRTES ROSELIA PADILHA	13/02/1977
642664	MOACIR TABORDA DOS SANTOS	24/02/1961
646317	NATALIE MACHADO FIGURA	27/04/1996
644566	NEUSA CARVALHO PEREIRA	03/03/1973
642049	NEUSA DE OLIVEIRA	09/09/1965
643676	NEUZA MARIA DE SIQUEIRA	22/05/1979
645212	NEUZELI APARECIDA SODRE DO NASCIMENTO	04/10/1978
642111	NEUZI MARQUES BELLO DOS SANTOS	16/01/1964
646273	NILSON JOSE FORGIARINI JUNIOR	10/04/1994
643161	NOELI APARECIDA FERREIRA	22/09/1965
644221	NOELI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	26/04/1971
641456	NORBERTO MAIDL WILLE	16/05/1996
641985	ONDINA RAMIM RODRIGUES	01/09/1964
646335	ORLEI DE JESUS BARBOSA DUARTE	24/01/1972
643488	OSNI JOSE DE LIMA OLIVEIRA	21/03/1969
644689	OZIEL RODRIGUES **	09/08/1976
647477	PAMELA ROGERIA LUZ DE OLIVEIRA	30/11/1994
643266	PATRICIA ANTONIA KNOPIK	27/07/1988
647437	PATRICIA DE ANHAIA SANTOS	19/05/1987
643558	PATRICIA DE SIQUEIRA DOS SANTOS	29/03/1985
645987	PATRICIA DO ROCIO CASTILHO	30/06/1988
644090	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONSALVES	07/06/1983
646420	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	25/10/1978

SALA 6

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644710	PAULA CESAR DE QUADROS FERREIRA	13/04/1963
642818	PAULA LEMOS	18/03/1980
644894	PAULO CESAR RODRIGUES	08/08/1974
645877	PAULO EDUARDO CARVALHO	21/08/1994
646401	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	26/02/1971
645356	PAULO MIRANDA BATISTA	12/08/1960
643139	PAULO SANTOS LIMA	16/09/1981
646697	PAULO SERGIO MÜLLER GONÇALVES	30/06/1974
645648	PEDRO OTAVIO FERNANDES DE LIMA	21/12/1997
645909	PENHA ROSARIA SILVA	02/01/1959
642088	PHÂMELA MARTINS VALÉRIO	29/08/1993
643992	PRISCILA DURAU DE QUADROS	14/10/1994
644040	RAFAEL CADENA GOSLAR	01/06/1998
643359	RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	19/03/1996
646432	RAFAELA APARECIDA WOTCOSKI	08/11/1994
644688	RAFAELA DE FATIMA POLATO DOS SANTOS	10/09/1990
647411	RAFAELA ROMANOSKI PEREIRA	20/05/1998
644648	RAQUEL SKOPEC BATISTA	18/02/1986
643028	REGIANE ALBERTI FIGURA	20/05/1981
646823	REGINA DE TOLEDO SILVA	15/01/1959
647373	RENAM ELENILSON DA ASSUNCAO	21/08/1998
644331	RENAN AUGUSTO FERREIRA GOSLAR	15/12/1998
644417	RENI TABORDA DE SIQUEIRA	08/08/1981
645671	RITA DE CASSIA FERREIRA	13/03/1970
647157	ROBSON CANDEU DE OLIVEIRA	12/07/1988
641967	RODINEY SCHNEIDER	12/06/1985
647358	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA DA CONCEIÇÃO	06/03/1987
647355	RODRIGO LUIS DE SOUZA	13/02/1982
643209	ROGERIO DO CARMO CASTRO DE LIMA	19/05/1976
645150	ROMARIO SOUZA DOS SANTOS	12/04/1996

646844	ROMILDA DE LIMA SANTOS	10/08/1971
645566	RONDINEY BATISTA DOS ANJOS	08/02/1989
647169	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	07/01/1988
642077	ROSANE DE FATIMA DIAS	02/07/1974

SALA 7

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642595	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	12/07/1977
646709	ROSANE ROSEMERI JANETZKY GROSS	05/11/1973
641394	ROSANGELA ANTUNES DOS SANTOS	20/09/1978
644768	ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	07/05/1980
644897	ROSANGELA APARECIDA MATOS DOS SANTOS	31/07/1999
643820	ROSANGELA DA SILVA DOMINGUES	21/07/1982
646616	ROSANGELA DE JESUS DOMINGUES	28/06/1984
646471	ROSANGELA ZBONIK DA SILVEIRA	03/03/1984
643795	ROSELI APARECIDA DA SILVA	11/05/1976
646061	ROSELI APARECIDA MACIEL KUSIAK	20/12/1987
642030	ROSELI DO ROCIL LIMA DOS SANTOS	08/09/1969
646070	ROSELY DE CASTRO MANHÃES	18/09/1957
645719	ROSELY DE FATIMA RIBEIRO SOARES	07/05/1969
641528	ROSELY MARIA DE ASSIS	21/01/1960
642587	ROSELY MORAES DA CRUZ	03/08/1971
643417	ROSEMERI DA CRUZ GONÇALVES	31/01/1980
644785	ROSI APARECIDA AMARAL DE RAMOS	26/10/1978
646326	ROSI DE FATIMA PINTO	17/02/1970
646079	ROSICLEA CZARNIK DA SILVEIRA	18/12/1982
645263	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	04/04/1981
645654	ROSICLÉIA FERREIRA RAMOS	04/12/1979
643119	ROSICLER DO ROCIO RIBEIRO FERRARI	27/06/1974
642138	ROSILDA CARDOS COLAÇO	20/05/1963
647517	ROSILDA DE FÁTIMA ANHAIA PEREIRA	09/03/1976
642125	ROSILDA DO PERPETUO CORREA	15/09/1979
643472	ROSILDA DIAS LOURES	23/11/1984
642701	ROSILDA DO ROCIO BATISTA BUENO	22/09/1983
642654	ROSILDA RIBEIRO COSTA	07/08/1991
642883	ROSILDES RIMENSOVSKI	26/02/1966
642845	SALETE PADILHA AMARAL	10/12/1975
646965	SALETE PADILHA CHEGALSKI	03/01/1966
646932	SAMANTHA APARECIDA DA SILVA MACHADO	03/01/1991
642765	SAMANTHA RIBEIRO PINTO	17/05/1995
647349	SAMUEL CARDOSO DE ALMEIDA	25/08/1983

SALA 8

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643020	SAMUEL SILVA PEDROSO	24/09/1979
643556	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LECK	01/07/1994
642887	SANDRA APARECIDA SILVA PADILHA	26/04/1977
645035	SANDRA DE AVILA GUILHERME	09/09/1979
646435	SANDRA MARA MENDES	01/05/1969
642102	SANDRA MARA XAVIERDA SILVA	30/09/1978
642712	SANDRA MARIA CORTES LEMOS	13/02/1973
644130	SANDRA MARIA DE LIMA	04/03/1987
641811	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	02/03/1990
645011	SANDRO GONÇALVES COLAÇO	15/09/1975
644257	SELMO FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	07/09/1989
647671	SERGIO AUGUSTO CORREA DA SILVA	24/06/1975
642878	SERGIO CLAUDIO DA CRUZ CASTRO	01/02/1968
645493	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	29/10/1970
647420	SHIRLENE FRANCISCA SANTANA RODRIGUES	22/10/1998
646938	SHIRLEY DA SILVA MACHADO	10/03/1954
647558	SIDNEY VIEIRA DE ANDRADE	05/04/1983
645292	SILMARA APARECIDA DA SILVA	02/01/1967
644192	SILMARA APARECIDA DE LARA SCHULTZ	11/07/1977
642973	SILMARA APARECIDA PINTO	10/01/1973
645840	SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	29/08/1975
645462	SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK	25/11/1979
644212	SILMARA DE FATIMA DE ALMEIDA	28/07/1972
647370	SILMARA DO ROCIO GUIMARAES PINHEIRO	16/06/1987
642559	SILMARA DOS ANJOS TABORDA	29/05/1985
642942	SILMARA DOS SANTOS CORTES	27/09/1988
643833	SILMARA MILDEMBERG MORDASKI	28/08/1975
647505	SILMARA TABORDA DOS SANTOS	11/03/1985
642655	SILVANA DE CASSIA MACIEL	14/07/1972
645937	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	20/11/1978
643331	SILVANA RINCON	31/12/1977

SALA 9

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642408	SILVANA SCHUSTER HUKAN	15/01/1991
644232	SILVETE DE JESUS DA SILVA SIQUEIRA	18/07/1971

642778	SIMONE AMARANTE PADILHA	24/06/1979
644596	SIMONE APARECIDA SOARES DE SIQUEIRA	05/04/1992
647566	SIMONE CARVALHO TENORIO	02/07/1989
644967	SIMONE DA SILVA DOS SANTOS	19/06/1979
642914	SIMONE DE FATIMA MARTINS	28/01/1992
644014	SIMONE DE JESUS PORTELLA	22/10/1986
647565	SIMONE GARCIA RODRIGUES	02/10/1988
641879	SIMONE LAIS PADILHA MARQUES	14/08/1987
645599	SIMONE OLIVEIRA RAMIRES	22/02/1987
644245	SIOMARA DOS SANTOS	01/05/1967
645134	SIRLEI DE FATIMA CORTES SANTOS LIMA	21/05/1963
642738	SIRLEI DOS SANTOS CORTES	10/04/1981
642221	SIRLEI KMIECIK	15/07/1985
644632	SIRLENE BIETKOSKI DA SILVEIRA	03/01/1969
646726	SIRLENE MEIRA RAMOS	11/06/1979
643759	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/1969
643313	SOELI APARECIDA FERRARI	05/06/1980
647259	SOELI DE FATIMA CORREIA COLAÇO	08/09/1960
641270	SOILI DO ROCIO BARBOSA	01/01/1974
642971	SOLANGE BARBOSA DE BRITO LIMA	07/10/1977
642063	SOLANGE BUAVA GIMENES	08/04/1981
646013	SOLANGE DA GRACA SANTOS PACHECO	14/07/1980
642805	SOLANGE PIMENTEL BALBINO	14/12/1972
646757	SOLANGE TEIXEIRA LEINEKER	12/03/1983
641991	SONIA AMARANTE PADILHA	15/03/1984
647436	SONIA APARECIDA AMORIN	08/06/1970
644593	SONIA MARI SILVA	27/02/1982
641939	SONIA MARIA POLATO DOS SANTOS	24/11/1965
643740	SORAIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	14/08/1970

SALA 10

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647404	STEFHANI DA LUZ FERREIRA	27/09/1998
645848	SUELI DO ROCIO FERREIRA DA TRINDADE	17/06/1958
643179	SUELLEM DE FATIMA DE SOUZA ASSUMPÇÃO	24/06/1988
646226	SUELLEN COLAÇO CAMARGO	16/11/1987
645666	SUELLEN DE FÁTIMA VIEIRA CARDOSO	07/09/1988
641251	SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	20/09/1984
645576	SUELLEN SABRINA MANOEL DA SILVA MATIELO	09/08/1996
641523	TAINA VITORIA MAIDL WILLE	10/08/1999
644798	TÂNIA APARECIDA BRANCO DE OLIVEIRA	25/03/1971
641290	TATIANE KOBERSTEN CORDEIRO	05/01/1983
643718	TATIANE KOLOGE BORGES	01/12/1986
647665	TATIELE TABORDA GONÇALVES	15/11/1996
642950	TAYANE BORGES	21/08/1999
643202	TEREZA VEIGA STOCCO	28/08/1961
643595	TEREZINA DE LOURDES PASKO	18/09/1975
645270	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA	04/07/1969
647432	TEREZINHA DE JESUS AMARANTE HORNING	06/04/1963
645870	TEREZINHA DE JESUS COLAÇO CARVALHO	15/10/1957
646377	THABATHA CRYSMAYELEN LARA MAQUIN DE ALMEIDA	03/07/1994
647800	THAILYN HELOISE DOS ANJOS DOS SANTOS	04/12/1998
646598	THALIA DA LUZ SCHUSTER	16/06/1997
646909	THALITA CRISTINA WALTER	09/12/1994
646913	THIAGO ORLANDO LUDER SODRÉ **	10/02/1984
646404	THOMAS PEDROSO GONCALVES	10/06/1998
645140	VALDENICE RODRIGUES BESSA	19/08/1969
643659	VALDILENE VENANCIO DE MIRANDA	21/06/1988
642716	VALERIA DE LIMA CORTES	20/08/1989
643715	VANESSA APARECIDA LARA DE OLIVEIRA	03/07/1983
647704	VANESSA CASTILHOS CAMARGO	03/11/1990
642387	VANESSA RICETTO MACHADO	21/12/1986
646606	VANIA APARECIDA TEIXEIRA	15/07/1976
642690	VANIA TEREZINHA FIOR POLATO	02/04/1985

SALA 11

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644769	VANIR MACHADO LOURENÇO	30/04/1988
642085	VERA LUCIA ALBERTI	07/02/1966
645609	VERA LUCIA MACHADO LOURENÇO	14/08/1967
646076	VERA LUCIA OPOLIS DOS SANTOS	03/02/1964
644737	VERIDIANA PROCOPIO DA SILVA	29/05/1987
645564	VERONICA HEMPLES PADILHA	11/11/1983
644061	VILENE DAS NEVES	15/12/1979
645569	VILMA DE FATIMA SANTOS	12/02/1971
644996	VILMA PIMENTEL	07/03/1961
643632	WALDEMAR DO CARMO NASCIMENTO RIBEIRO	26/01/1982
645057	WALDIR RENESTO DE FREITAS	14/10/1983
645822	WALDIRENE QUINTINO	09/11/1981
642358	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	18/06/1979
647603	WALTEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	28/09/1980
643504	WALTER DE SOUZA	01/01/1972
642554	WANDERLEA APARECIDA FIOR POLATO	11/08/1982

644087	WANDERLEI ANTONIO DE LARA	04/02/1968
647343	WANDERLEY IVASECZEN	18/03/1987
646024	WESLEY HENRIQUE XAVIER GAMA	15/11/1997
647379	WESLLEY FRANÇA FARIAS **	21/05/1997
642467	WILLIAM ANDREW DOS SANTOS	19/06/1995
646484	WILSON DANIEL CORREA DA SILVA	22/01/1963
645614	ZELITA TEIXEIRA DA SILVA	25/04/1957
643391	ZENAIDE VALACHINSKI PIERIN	03/10/1972
642983	ZENO DO ROCIO NOVAK JUNIOR	04/06/1993
643770	ZULMIRA CORREIA CAMARGHO	23/02/1990

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - PALMITAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646253	BIANCA MARIA RUDOLF	29/05/2000
643204	CLEONICE APARECIDA AUGUSTINHAK	15/10/1980
643456	JAQUELINE MACHADO	17/01/1987
642196	SANDRA MARIA DE FREITAS	22/04/1976
641621	TRINDADE FERREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1980

SALA 12

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - FAXINAL DOS CORREAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645831	ANDRESSA DA SILVA PAES	23/08/1991
642223	CARLOS ANTONIO BATISTA HOFFMANN	01/05/1986
643575	CIRLENE OLBRE SALAK	17/02/1975
645556	CLENICE RAMOS DE LIMA	19/05/1993
644152	EDICLEIA ESTRUGALA DRUZIK	23/03/1982
644183	EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	09/05/1998
641802	JOYCE SOS SANTOS KRICHESKI PAES	07/03/1996
646212	JOZELHANE IAVORSKI ZELA	23/04/1975
645598	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	24/05/1977
643618	MARIANA DE JESUS LARA DA CUNHA	06/08/1994
643886	ROSANGELA MARIA DE CAMPOS	02/10/1988
644188	ROSELAINE DA LUZ RAMOS FERREIRA SCHUSTER	13/07/1981
643309	SALETE APARECIDA DE PAULA SCHMIDT	20/09/1971
647192	SILVETE PRESTES RIBEIRO	27/09/1971
643014	SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	09/09/1985
645867	WALDECIR HENRIQUE SCHUSTER	20/01/1970

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CONTESTADO - FAZ. SANTA AMELIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642853	ALICE STEKLAIN PADILHA	18/09/1969
644024	CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	15/03/1981
643997	CLEISON GUSTAVO KUCHNISKI DE SOUZA	17/06/1996
641294	CRISLAINE CORREIA GOSLAR	01/04/1993
645682	ELIZABETH APARECIDA RICETTO	05/02/1974
646779	ERIKA PATRICIA SILVA SANTOS	22/06/1995
645170	ESTELMA DE FATIMA GRAPE	18/09/1993
645763	GILCELIA DO ROCIO DE LARA	17/09/1986
642604	IVANILDA BARBOSA	10/08/1971
643989	LIZETE PADILHA STEKLAIN	26/07/1985
646780	LUIZ ROBERTO LOURENÇO	02/05/1983
644272	MARIA DA LUZ DE MELLO LEINEKER	08/09/1993
646687	MARIA ELIANE FIGURSKI PADILHA	30/03/1987
644304	TATIANE DO ROCIO GONÇALVES MACHADO	12/09/1985
645852	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	25/06/1985

SALA 13

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CANOEIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644172	ALICE DOS SANTOS PRINCE	26/07/2000
643201	CLEONICE APARECIDA AUGUSTINHAK	15/10/1980
645396	DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES	28/04/1988
644166	ELAINE DE FATIMA DA SILVA VERISSIMO	25/10/1987
644085	IVONEI MILCHARSKI	08/12/1995
644371	JANAINA MEIRA MARTINS	27/02/1993
645806	JOSEFA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	06/08/1969
645700	JUSSARA SANTOS FERREIRA	29/04/1989
645525	MARIA CONCEIÇÃO PADILHA PORTES	11/04/1977
641843	MARLI HOPATA MEIRA	01/11/1971
645441	OSMAR VIEIRA GRITTEN	30/04/1977
645641	SABRINA BUENO DE CHAVES	02/01/1999
644462	SILVANE APARECIDA DA SILVEIRA	03/03/1987
643808	SUELEN DE LIMA RAMOS	23/02/1998
645403	VANDERLEIA APARECIDA CHAVES VIEIRA	08/10/1977
647103	VILMARA DE JESUS PADILHA ALVES	28/04/1983

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - FAXINAL DOS CASTILHOS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644004	ADRIELLY KASEKER MARTINS	10/09/1990
644252	CLEOMARA APARECIDA RIBEIRO SIBEN	26/04/1984
643750	DOMINIQUE OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	15/11/1993
644162	EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK	07/11/1990
644294	JACIMARA APARECIDA MURBACH DA FONSECA	12/08/1986

642912	KAREN DIAS MAYER	18/07/1988
642902	MARIA JANICE PINHEIRO DE OLIVEIRA	04/02/1982
644435	MARILENE DE LIMA MARTINS	30/05/1980
644246	MICHELE APARECIDA FIOR MAYER	14/01/1995
646441	PAMELA ROBERTA RODRIGUES	16/01/1992
641346	REGILANE APARECIDA BUDEK SANTOS	14/01/1988
644606	VALDENISE FIOR	26/12/1985
645587	VANESSA LIMA MAYER	07/06/1987
642366	VANUSSA FERREIRA MAYER	08/01/1989
644630	VIVIANE HALAIKO	21/11/1985

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7D97AB1

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 14/10/2017 (sábado) – Abertura dos portões: 15h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" - Ensino Médio e Profissional
Rua Barão do Rio Branco, nº 1453, Centro, Lapa, PR

SALA 1

AUXILIAR OPERACIONAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645966	ADILSON BENEDITO MACHADO	14/01/1967
643375	AIRTON RODRIGUES COSTA	11/11/1977
647406	ALCEU LUIZ LOPES MARTINS	06/11/1977
642547	ALEF AMORIN ZIEGLER	19/05/1995
646725	ALEX MOREIRA GUIMARÃES	04/10/1989
643147	ANA ROSA CARVALHO TENORIO	03/03/1963
646301	ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA	13/08/1987
647491	ANDRE FELIPE KUDLA MACHADO HUKAN	06/11/1995
643036	ANDRÉ PAULO GUTERVILLE	30/09/1997
642821	ANDREA APARECIDA WASOSNIK BARBOSA	18/05/1979
641502	ANDREY DA SILVA FAVILE	20/04/1996
642008	ANTONIO CESAR PORTES DA ROSA	10/01/1971
642964	ANTONIO VICENTE DA SILVA SANTOS	18/07/1964
643691	AROLDO AMORIN	13/06/1995
645974	BENEDITA FLAUSINO	26/02/1969
641579	BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO	20/07/1978
647188	BENEDITO LOPES	23/03/1943
646108	BRUNA MILDEMBERG GOOD	26/10/1989
642650	BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO	27/01/1992
646647	CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA	01/07/1982
642060	CARLOS ROBERTO PINTO TORRES	18/12/1969
641945	CELIO FERNANDO DOS SANTOS PADILHA	15/01/1987
644780	CELSO ALOIR MESSIAS	07/02/1961
642694	CHARLES VIEIRA DOS SANTOS	05/04/1984
646468	CHRISTIAN CORREA ASKE	18/07/1994
647703	CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	12/05/1979
645672	CLEVERSON SAMPAIO DOS SANTOS	27/04/1991
644980	CONRADINO HAMMERSCHMIDT	01/02/1983
644028	CORNELIO LARA DA SILVA	28/03/1969
645261	CRISTÓVÃO GONÇALVES GRACIANO	05/08/1977
646354	DANIEL CRISTIAN DOS SANTOS	09/05/1995
646699	DENISE CARDOSO DE LIMA	12/04/1990
642861	DIEGO DO ROCIO FERREIRA	09/10/1987
642726	DIEGO GOGOLA CZAIA	13/03/1991
642073	DIEYSON SOARES DE MEDEIROS	22/04/1995
643166	DILMARA MACHADO DOS SANTOS	16/10/1989
646705	DIOGO MARQUES FERRARI	23/01/1990
645919	DIVONSIR GUEDES	13/07/1985

SALA 2

AUXILIAR OPERACIONAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646515	DIVONSIR NEPOMOCENO TIMOTEO	06/07/1965
641925	DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	23/05/1996
643629	DOUGLAS ANTUNES DE ABREU	20/10/1993
643801	ECTOR MATEUS CHUVES	11/03/1997
643157	EDENILSON RIBEIRO DE ANDRADE	26/10/1969
642126	EDSON BENEDITO CASTRIOSODRE	12/12/1979
643185	EDSON CASTRO ROGALSKI	03/11/1988
642718	EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO	12/05/1987
646763	EDSON LUIZ GANZERT	29/08/1981
643895	EDUARDA DOS SANTOS MAI	15/03/2000
642932	EDUARDO TIMÓTEO DOS SANTOS	03/04/1999

646875	ELIEL BOMFIM	17/09/1977
642403	ELIS REGINA AGUIAR DOS SANTOS	08/03/1982
644639	ELIZIANA DOS SANTOS MAEVRS	20/10/1989
642300	ERONDI ARAUJO	01/09/1956
646558	EVANDRO OLIVEIRA BRITO	25/01/1990
643241	EVERTON CARNEIRO MACHADO	23/04/1990
642886	EVERTON DA SILVA CARVALHO	19/11/1983
645943	FABIOLA RITA MEDINO	26/05/1993
646695	FELIPE CAMARGO	30/01/1984
646405	FELIPE KENNEDY DAS NEVES DINIS	08/09/1995
643799	FELIPE MURBACH COELHO	09/07/1981
646912	GABRIEL CORTES SANTOS	17/01/2000
642634	GABRIEL PEREIRA AMORIN	13/04/1997
642065	GERDSON DOS REIS BUDEK	08/01/1983
641930	GERSON MAGALHÃES DIAS	27/11/1991
642955	GEVERSON LUIS DE PAULA	10/11/1972
642489	GILBERTO PIERIN	27/02/1972
641895	GRACILEIA APARECIDA GUERBER	13/01/1975
647339	HAMILTON DOS SANTOS BORGES	01/10/1964
641894	HELIO RIBAS FERREIRA	27/12/1960
644927	HILTON DARIO XAVIER	28/04/1970
643484	ISIEL VIEIRA SAMPAIO	22/07/1964
641989	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	05/02/1983
642409	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	24/06/1983
643539	JACKSON DE CHAVES COELHO	15/09/1993
641573	JAIR GONÇALVES CORREIA	22/12/1962
646029	JAIR RICETO DE ALMEIDA	01/01/1957
642377	JAIRO ANTONIO ALBERTI	12/03/1964
642710	JEAN BELINSKI CORREA	19/09/1992

SALA 3

AUXILIAR OPERACIONAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646082	JHONATAN GONZAGA MATTGE	16/04/1996
645931	JOÃO ANTÔNIO PFUTZ DA SILA	23/10/1986
643701	JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	06/04/1980
646195	JOÃO RENATO LEAL DA SILVA	05/10/1972
644288	JOCIEL MAIDL DE FRANÇA	13/11/1993
642657	JORGE LUIZ BARROS	25/02/1971
644176	JOSE ARY FERREIRA	28/07/1974
647670	JOSÉ BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA	23/10/1970
645762	JOSE BETI SILVA DE LIMA	08/08/1973
644250	JOSE CARLOS MATOS	23/05/1984
646188	JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	03/08/1961
647707	JOSÉ DA GRAÇA VIEIRA CUNHA	29/04/1951
647191	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS GRANDE	11/11/1990
641949	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	06/10/1960
646571	JOSE LUIZ FERREIRA	05/05/1971
644672	JOSÉ NIVALDO SAMPAIO CUNHA	20/06/1971
641255	JOSÉ OTÁVIO ZBONICK	02/01/1967
642012	JOSÉ WILSON BENEDITO GUELBERT	03/06/1965
645414	JOSEMAR DUDEK PEPPES	27/10/1985
645325	JULIANO LEINEKER SATLER	17/02/1979
646043	JUVENAL PRESTES	21/06/1968
644586	LEANDRO ALBERTI DRUSCZ	27/11/1988
645398	LEONARDO BARON HUKAN	16/07/2000
647672	LUANA MAEQUES RUIZ	08/10/1979
646718	LUCAS AUGUSTO DA SILVA	01/11/1977
646578	LUCIANO LEINEKER SATLER	11/08/1980

SALA 4

AUXILIAR OPERACIONAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643767	LUCIANO MEIRA DOS SANTOS	04/05/1978
641295	LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES	16/06/1979
641901	LUIZ CARLOS BORGES	10/03/1968
645753	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	01/07/1962
647717	LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT	20/09/1959
646950	LUIZ GUSTAVO PADILHA GOLL	22/04/1982
641826	LUIZ OLIZETE DE SOUZA	10/11/1973
642705	MARCEL CORTES LEMOS	05/02/1993
642901	MARCEL SANTOS	07/06/1978
641947	MARCELO DA ROSA COLAÇO	17/03/1980
644075	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	22/11/1977
645642	MARCELO GODOY DE LIMA	15/03/1974
646057	MARCIA REGINA PEREIRA	23/07/1978
642874	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	10/04/1978
642350	MARCIO SANTOS VARCHAKI	01/03/1980
643281	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	30/07/1987
644253	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA ZELLA	19/06/1997
641496	MARIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1976
644884	MARLENE DOS SANTOS CARDOSO	06/06/1984
641859	MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA	20/03/1975
645123	MAURO PADILHA AUGUSTINHAKI	02/07/1980
641587	NAYARA FERNANDA MONTEIRO DE BRITO	15/04/1991

642991	NEILY PERPETUO PINTO	16/07/1975
646770	NELSON GERALDINO DE FIGUEIREDO	28/09/1964
647393	NEUCIR DE JESUS LEMES LUIZ	19/12/1980
642857	NILSON DO ROCIO MARTINS MANHAES	05/12/1964
642375	ODAIR JOSÉ SANTOS	04/02/1979
642264	OSVALDO KRISZEWSKI	04/05/1973
644280	OSVALDO SIBEN LEINEKER	22/11/1985
643536	PAULO DE OLIVEIRA RAMOS	17/03/1964
641515	PAULO SERGIO GONÇALVES	25/03/1971
642719	PEDRO AUGUSTO DE CASTRO CORREIA	30/10/1994

SALA 5

AUXILIAR OPERACIONAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
647402	PEDRO DANIEL NOWAK	13/02/1987
646848	PEDRO MARTINHO LEAL PADILHA	07/09/1963
646611	RAFAEL DA CRUZ PAVAO	07/05/1988
647205	RAFAEL PORTELA RAMOS	14/11/1992
646870	REGIANE LUCIANO DE SOUZA	11/01/1977
645611	RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA	07/12/1991
642803	ROBERTO SANT'ANNA	29/04/1970
643371	RODRIGO BONCZKOWSKI DA LUZ	13/11/1987
647323	RODRIGO VIEIRA FERREIRA	30/01/1981
641552	ROGELSON DA ANUNCIAÇAO	31/08/1980
644179	ROSELI DE FATIMA SANTOS HONORIO	28/08/1971
642945	ROSELI DOS SANTOS CORTES	05/07/1964
644803	ROSIMERE APARECIDA FERNANDES BORGES	12/08/1990
644670	RUDI DE MELO RAMOS	26/01/1989
646925	RUHAM PABLO CAETANO	19/09/1997
642415	RULLIEN AGUIAR DOS SANTOS	01/12/1992
641954	SAMUEL BILL FERREIRA	09/01/1988
642721	SEBASTIÃO SILVA COELHO	28/08/1963
644889	SILMARA APARECIDA DA LUZ FERRARI	29/09/1958
643038	THIAGO CARVALHO TENÓRIO	08/09/1989
646519	VALDEMAR HAMMERCHIMIDT DE SIQUEIRA	14/11/1988
642234	VALDIRENE VIERIA	26/03/1971
647569	VANDA DE LIMA	29/05/1973
647679	VICTOR FIGUEIREDO DA SILVA	29/03/1996
643437	WANDERLEY SILVEIRA PINTO	12/05/1974
646397	WELINGTON TENORIO VIEIRA	11/03/1990
646588	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	02/07/1988
645191	WILLIAN ROBERTO FLAUSINO ALBERTI	20/09/1993
646579	WILSON BARBOSA DA SILVA	20/06/1977

SALA 6

COZINHEIRA(O)		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643760	ADELAIDE OLIVEIRA PAES	20/02/1961
647515	ADELAIDE RICETTO KAZEKER	03/07/1981
646149	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	16/01/1972
642763	ADRIANE DA CRUZ VIEIRA	22/12/1985
645958	ADRIANE POLATO MOREIRA	26/10/1990
643169	ADRIANE RIBEIRO NOVAKI	19/09/1988
647459	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	22/05/1971
645735	ALICE CECILIA SOARES DE OLIVEIRA	02/11/1982
641592	ANA CLEUSA BATISTA HEITKOETTER	26/07/1980
641852	ANA CRISTINA DE LARA	09/07/1974
647201	ANA LUÍSA RIBAS PINTO	21/01/1997
646173	ANA PAULA SARNICK ALBERTI	08/05/1979
643335	ANDREA DE FATIMA CORREA	04/06/1978
645736	ANDRÉA NEU DE FRANÇA	03/02/1978
641957	ANDREIA APARECIDA VENANCIO	15/01/1972
645127	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	23/09/1983
645684	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	07/12/1971
647107	ARIANE CRISTINA VIEIRA DOMINGUES	11/11/1980
641809	ARIANE DANIEL E LARA DE SOUZA	18/05/1989
643485	ARILDA DE FATIMA CORREA SANTOS	15/05/1962
645090	BEATRIZ DO NASCIMENTO WEINHARDT	04/11/1965
646613	BEATRIZ THURMANN DA SILVA	17/08/1971
642797	BENEDITO DO ROCIO CHAVES	15/12/1955
641396	BERNADETE DE LOURDES DOS SANTOS	30/05/1958
643076	BERNADETE GOLL VALDEIRA	25/08/1979
645346	BIANCA APARECIDA QUINTINO	22/04/1996
647258	BRUNA MURBACK BORA	06/02/1991
642210	CAMILA MACIEL DE LIMA	07/06/1997
646593	CASSIELE SCHUSTER FERREIRA	16/10/1993
644190	CENIRA DE SOUZA ALVES	14/05/1984
641291	CIBELE APARECIDA DE ALMEIDA CIBA	28/08/1993
645106	CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS	07/04/1975
643828	CLAUDIANE FRUTUOSO CADENA	10/02/1990
643426	CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA	27/05/1975
643136	CRISTIANE DE RAMOS PADILHA	02/06/1983
646243	CRISTIANE FIRSTR	26/02/1979
644266	CRISTINA APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	16/12/1990
646544	DANIELE APARECIDA RODRIGUES COSTA	19/11/1985

644818	DANIELE DA SILVA WILL	04/03/1978
641880	DANIELI GRANDE DOS SANTOS	14/06/1989
645268	DARUCHY CARVALHO DIAS	18/03/1994
642840	DEBORA KOGA HUBER	20/03/1996
643210	DEISY MERI BARBOSA FERREIRA	19/08/1995
644971	DENIGERI APARECIDA MOURA	07/05/1989
642293	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	21/03/1980
645016	DIOGENES SALETE SIRENA	18/05/1961
647203	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	24/09/1973
645002	DIVONETE APARECIDA NEVES RODRIGUES	04/11/1967

SALA 7

COZINHEIRA(O)		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646520	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	28/04/1974
646141	DORACI DE JESUS DOS SANTOS	04/08/1966
642006	DOUGLAS JOSÉ PAES BALBINO	03/01/1993
641841	EDICLÉA ALVES DA SILVA	25/12/1982
643680	EDICLEIA APARECIDA STIER NUNES	22/08/1971
641279	EDINA SLUSARZ	18/05/1986
647278	EDNA REGINA POLATO CARVALHO	24/12/1973
642927	EDSON RENATO SILVA OLINISKI	05/10/1974
646700	ELIANA APARECIDA SCHISSLER DE PAULA	28/03/1983
641471	ELIANA DE SOUZA BAGGIO	10/11/1958
642379	ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA RIBAS DE OLIVEIRA	20/05/1979
645360	ELISANGELA WALESKI	17/03/1976
643004	ELIZABETE VIEIRA	27/07/1981
643646	ELIZETE DA SILVA	23/11/1975
643260	ELIZETE VENANCIO VIDAL	24/05/1990
642600	ELZI TEREZINHA FONTOURA DO NASCIMENTO	10/05/1970
647579	EMILIA FERREIRA PICULSKI	02/10/1952
643216	EVA BRUNQUEL CAMARGO	05/07/1960
643644	EVA CARDOSO FERREIRA	06/01/1960
645239	FABIANA MACIEL	05/02/1995
645096	FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS	13/12/1987
647527	FILOMENA COLACO KMIECIK	18/11/1975
642003	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	01/05/1984
642333	FRANCIELE APARECIDA PINTO LOURES	13/11/1987
641564	FRANCIELI DE LIMA COLACO	21/03/1986
643982	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	07/06/1956
644726	GILCIANE LIMA BATISTA	12/04/1981
643614	GIOVANA FERNANDES	31/01/1978
642790	GISELE DE FÁTIMA RIBAS PEREIRA	30/01/1990
641208	GISIANE DE LIMA	15/10/1976
641987	GISLAINE APARECIDA ROCHA MOREIRA	16/06/1988
645821	GIZIELE CRISTINA RIBAS	04/10/1981
644365	HELENA GONÇALVES DOS SANTOS	29/11/1977
643855	HELLEN CRISTIE SANTOS	20/07/1998
644047	HILDA APARECIDA AMARANTE PINTO	19/04/1972
641580	INAJARA COLINO RASMUSSEN	02/05/1985

SALA 8

COZINHEIRA(O)		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646983	ISABEL DE AZEVEDO	29/03/1982
643523	IVANA CABREIRA DOS SANTOS	07/01/1989
644610	IVANETE DE FÁTIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO	07/07/1973
644711	IVONE RUELA THURMANN	03/04/1968
645105	IVONETE DA LUZ FERREIRA KLEINSCHMIDT MACHADO	22/04/1975
647277	IVONETE MARIA KOMINKIEWICZ	18/11/1971
642419	JANAINA DE LIMA COLAÇO FERREIRA	08/09/1995
643085	JANETE DE FATIMA DA CRUZ CASTRO	29/07/1972
646626	JANETE SANTOS GONÇALVES	26/02/1967
643451	JAQUELINE LIMA VENANCIO	07/08/1995
644974	JESSICA MONIQUE DRANKA FABRASIL	18/05/1993
645013	JESSICA RIBAS PADILHA	11/07/1994
645101	JESSICA SLUSARZ KLEINSCHMIDT	18/11/1991
646911	JOCELENE APARECIDA ALVES BOMFIM	26/10/1982
643518	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	04/08/1975
646604	JOICENARA APARECIDA DA LUZ RAMOS	29/09/1986
646274	JORGE ZIEMER PEREIRA	08/07/1962
647653	JOSÉ ROBERTO MAIDL GOLL	27/03/1957
647621	JOSECLEIA SCHMIDT FRANCO	29/07/1978
646516	JOSI APARECIDA RIBAS	01/08/1965
643887	JOSIANA DO ROCIO RODRIGUES LEINEKER	20/07/1970
645232	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	20/04/1987
646689	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	05/04/1982
642880	JUCELIA FONSECA	18/07/1973
645315	JUCIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	08/10/1983
646289	JULIANE FAGUNDES	22/03/1989
644997	JULIANE LOUREÇO MACHADO	01/04/1990
643817	JURACI ROSA GOSLAR SANTOS	27/09/1972
645868	JUREMA APARECIDA DA SILVEIRA CANS	24/11/1979
644450	KARINA LEINEKER	22/10/1992
641988	KARINE OLINDA DE OLIVEIRA	05/04/1986

643408	LAUDELINA BILL FERREIRA	18/03/1978
643394	LAUDICEIA NUNES	10/10/1974
641520	LAURA CHARAVA VANDOSKI	28/10/1992
646930	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	24/05/1983
647458	LEOCADIA APARECIDA CARDOSO AGOSTINHO	25/01/1978

SALA 9

COZINHEIRA(O)		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642191	LEONI GOSLAR ARAUJO	10/05/1961
644413	LEONILDA LEINEKER ALVES	22/06/1978
645603	LETÍCIA MILDEMBERG PEREIRA	26/12/1997
647433	LETICIA PINTO DA SILVEIRA	16/06/1985
646503	LILIANE HELENA KAZEKER KARAS	16/02/1984
643284	LINCOLN TRZASKOS	11/11/1977
641271	LOURDES MARIA KAZEKER KARAS	22/09/1966
645118	LUCIA ZELLA MORDASKI	22/04/1970
642238	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER **	25/12/1980
642204	LUCIANE RODRIGUES LEINEKER	21/01/1988
642749	LUCIANE TEIXEIRA	03/09/1973
647119	LUCIMERI DA SILVA RIBEIRO	23/12/1972
646624	LUIZA MARQUES DA SILVA	24/04/1976
644955	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	11/12/1974
642502	MÁRCIA APARECIDA POLATO SACHINSKI	08/01/1974
642893	MARCIANA MAURER AGUIAR	10/05/1995
641971	MARIA ADEMIRDE CORREIA DE FREITAS	20/03/1961
645122	MARIA APARECIDA DE MELO RAMOS	22/07/1967
642074	MARIA DO ROCIO FERREIRA DA LUZ	07/06/1966
646682	MARIA MADELENA RIBEIRO DO NASCIMENTO	22/11/1979
644381	MARIA NATALIA CARDOSO DE LIMA	25/12/1961
647149	MARIA ONEIDA APARECIDA PORTES	26/08/1962
645721	MARIA ROCHINSKI LOPATA	04/03/1956
642939	MARIA STELA BAIO CAMPESTRINI	23/03/1973
645342	MARIANA DE FÁTIMA DE LIMA GOLL	22/12/1980
646464	MARILENE GERBER LACORTT	18/04/1969
645783	MARILENE RODRIGUES	22/11/1963
645022	MARINA CARDOSO	19/07/1959
642497	MARINA CLAUDIA APARECIDA ROSA DE CASTILHO	17/08/1995
642312	MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA	30/12/1973
643411	MARISA PEDROSO BARBOSA	16/06/1964
646310	MARIZA SCHULTZ PAZ	21/02/1978
647386	MARLI BARBOSA DOS SANTOS	03/12/1982
643731	MARLI DOS SANTOS VOICHECOSK	15/07/1985
642382	MARLY VIANA DIAS	09/12/1969
646565	MARTA DE FATIMA RIBAS PEREIRA	21/03/1977

SALA 10

COZINHEIRA(O)		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646680	MEIBEL TENORIO	16/03/1991
642865	MERIANE APARECIDA FERREIRA ALVES	24/03/1990
644954	MICHAELLY APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	09/12/1992
642248	NATALINA TEREZINHA POLZIN MARAFIGO	22/04/1956
642682	NEREIDE DE FATIMA VENANCIO DE OLIVEIRA	30/05/1977
644327	NEUZA ZANDROVSKI DE LARA	22/06/1958
647685	NOILI DE FATIMA SOARES FRANCO RODRIGUES	20/11/1973
643035	NOILI KUDLA	17/08/1978
644425	PATRICIA CARVALHO DE LIMA	14/03/1992
646736	PATRICIA VAIS DA SILVA	12/02/1991
643321	RAFAELA RIBAS RASMUSEN	22/04/1989
642546	RENATA AMORIN RAMOS	11/08/1972
642940	RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS	19/08/1968
646203	ROSANGELA APRECIDA RUTHES DIAS	19/05/1964
642838	ROSANGELA CRESPIM CARNEIRO	04/12/1981
644636	ROSÉLIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS CORTES	11/08/1989
644989	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	01/12/1967
641285	ROSELY DE FATIMA HEIKOETTER SCHUSTER	27/05/1965
644156	ROSICLEIA GUEDES DA SILVA MACHADO	17/05/1968
644531	ROSILDA APARECIDA KNOPIK LIMA	30/03/1969
646049	ROSIMERI ELIANE FERREIRA SCHUSTER	04/10/1976
646077	ROSIMERI STABACH SOCZEKI	23/08/1983
641319	ROZANGELA DE FÁTIMA FERREIRA GUIMARÃES	27/02/1983
644046	SALETE DA LUZ SANTOS FOSQUERAU	23/08/1965
647120	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	25/10/1968
642589	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	23/06/1983
645366	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA	26/04/1978
642116	SANDRA MARA DA SILVA	01/07/1971
645938	SEMIRAMIS SILVEIRA DE LIMA	12/03/1964
645615	SERGICLEY SIMÃO FERREIRA DOMINGUESS	12/03/1975
644830	SIDCLEIA REGIANE SEMBAI DA ROCHA	12/08/1977
646366	SILMARE DO ROCIO AGOSTINHO DE LARA	14/07/1970
647376	SILVANA CADENA DOS SANTOS	16/07/1985
644978	SILVANA DE LIMA DOS SANTOS	10/08/1978
646566	SILVETE MACHADO CAMARGO	05/12/1970

SALA 11

COZINHEIRA(O)		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642819	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONÇALVES	12/06/1968
643612	SIRLEI APARECIDA RIBEIRO	08/08/1981
646762	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	29/08/1971
646819	SOELI DO ROCIO DOS SANTOS CASTRO	26/06/1959
641606	SOLAINE MARIA DA CRUZ GUIMARÃES	13/02/1985
643172	SOLANGE APARECIDA MARCHI	17/06/1990
645447	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	28/07/1987
647452	SOLANGE HUKAN SAMPAIO	15/12/1981
646645	SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	18/09/1989
644837	TATIANE DE FATIMA SAMPAIO DE CAMPOS	18/06/1996
646395	TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA	03/07/1967
645233	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS COLACO	21/10/1969
646367	TEREZINHA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SOUZA	25/07/1971
645964	TEREZINHA GROSER	15/10/1968
646487	TUANE DA SILVEIRA COLAÇO	15/12/1991
645349	VALDINE APARECIDA QUINTINO	25/05/1978
645739	VANDA LUCIA DINIZ DA SILVA	15/12/1964
647334	VANESSA HIRT DE CAMARGO	13/09/1986
641962	VANIA CADENA	09/01/1984
645497	VERA LUCIA DE LIMA SLUSARZ	28/01/1968
644282	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	19/09/1980
646888	VERONICA FIGURA	16/11/1953
645149	VINICIUS DE LIMA SLUSARZ	05/09/1997
643120	VIVIANE APARECIDA KEDZIERSKI	28/07/1977
645195	YESSA JAQUELINE LUKASAK ESPINDOLA	17/10/1996
643771	ZILDETE NEUMANN VENANCIO	08/02/1984

COZINHEIRA(O) - CANOEIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642305	JANETE PERPETUA DE SOUZA DOS SANTOS	25/03/1978
642677	JOELMA SEGAN PORTES	05/11/1998
645112	ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMOCENO	01/11/1977
641718	SOLANGE PADILHA RAMOS	16/02/1983

COZINHEIRA(O) - ÁGUA AZUL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644984	ANGELA APARECIDA TALACHINSKI KNAUT	16/03/1977
642072	CELIA APARECIDA MARTINS DEINA	28/06/1978
644069	DAIANE MARIA BUCHER DE LIMA HANC	14/05/1988
643354	IRENE APARECIDA CAMARGO	23/03/1969

SALA 12

COZINHEIRA(O) - ÁGUA AZUL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643849	IVONICE DO ROCIO KUKA POGRZEBA	23/07/1990
645216	MARIZETE APARECIDA SCHULTZ SOARES	21/11/1984
642825	ODINEIA FERREIRA DA SILVA	06/02/1981
643561	SHISUE NOTOMI ZIETEK	28/08/1962
645791	SILMARA FIORI AMARANTE	08/07/1977
643677	SILVANE STEMPINHAKI	12/07/1981
644397	SONELI PRZYVITOSKI	26/06/1994
641231	TRINDADE FERREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1980
645839	VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	07/09/1983
643732	VANESSA RIBAS GABRIEL	19/08/1975
645815	VANIZA HANC MACHADO	13/03/1993

COZINHEIRA(O) - ALVES CARDOSOS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643474	CLAUDINEA SCHUSTER PAVÃO	02/07/1985
642826	HELLEN ANDRESSA DEZATENICKI	21/06/1996
643790	ILMA FIGURA	30/12/1985
646696	JEFERSON EMANUEL SILVA FERREIRA	13/06/1986
646371	MARLENE AP OLIVEIRA DA ROSA	22/02/1974
644065	ROSANA DA LUZ DOS SANTOS	10/07/1989
645100	ROSENILDA KNOPIK	09/02/1982
645939	SUELI SOCZEK DA SILVEIRA	05/04/1976

COZINHEIRA(O) - CONTESTADO - FAZENDA SANTA AMELIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
641996	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	11/10/1979
645053	ELIZETE APARECIDA DE LARA DA SILVA	01/03/1973
643921	SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA	23/03/1983
644000	VANESSA PADILHA STEKLAIN	07/02/2000

COZINHEIRA(O) - COLONIA JOHANNESDORF		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642482	DEUZELIRDA FITZ PIERIN	01/11/1977
643225	FRANCIANE SILVEIRA	17/02/1989
647267	JOEL BENEDITO DE SOUZA SODRÉ	19/04/1962
647546	LETICIA APARECIDA BARBOSA KOVALSKI	23/08/1985

645205	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMARGO	15/07/1996
644725	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	03/08/1964
645093	MARINA DELPONTE FERREIRA ALEGRIA	17/10/1985
647611	MARINA GONÇALVES RANKEL	09/02/1984
642271	PATRÍCIA DA GLORIA SANTOS MOREIRA	16/07/1980
641508	ROSANA RYCHETZKY HUKAN	06/06/1978
643823	ROSILDA PAES STEKLAIN	05/08/1977
645224	SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO	12/06/1977
647619	VANESSA SEIXAS DOS SANTO FANTIN	16/04/1984

SALA 13

COZINHEIRA(O) - FAXINAL DOS CASTILHOS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643140	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	27/05/1984
645756	LOCIANI APARECIDA BUDEK ALBINO	21/05/1986
645950	SIRLEY DE JESUS TEIXEIRA ZELLA	16/07/1968
645616	TATIANE DE JESUS BITTENCOURT BARBOSA	06/08/1991
641338	WALDIRENE FERREIRA MAYER	03/08/1976
644109	WILLYANN KELLNER	11/11/1999

COZINHEIRA(O) - FAXINAL DOS CORREAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644242	ANA JESSICA DOS SANTOS	04/07/1981
642163	BRASILINA APARECIDA	20/12/1975
642308	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	10/03/1982
642708	EDINALVA MOREIRA DOS SANTOS	28/11/1978
642160	FERNANDA FAGUNDES DA SILVA	25/09/1987
641885	GESSICA CORDEIRO LOPES	02/08/1998
646834	JOSIANE DE FÁTIMA UKAN	21/04/1980
645865	SOLANGE SIMON B FERREIRA	20/11/1983

COZINHEIRA(O) - MARIENTAL/FEIXO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
646787	CAROLINE PEDROSO DOS ANJOS	18/08/1994
647731	CRISTIANI CELI GANZERT MOREIRA	22/04/1967
644959	EVANI DA SILVA MATEUS	03/01/1975
643181	LAUDICEA DO ROCIO ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA	28/09/1976
642704	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	19/07/1988
645888	LIZETE GUEDES	07/05/1984
644844	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	13/11/1981
643506	MARIA GORETTI DA MAIA GUTERVILLE	26/03/1968
646505	MARILIA DO ROCIO FERREIRA DA LUZ	27/01/1988
646095	MARINEZ PZEBETHENIAKI	08/10/1972
647126	NATALIA PAVÃO	23/12/1965
645183	NOELI MARIA DRANKA	05/05/1962
643621	PEDRO CORREIA CAMARGO	04/09/1993
647272	REALDO ROMAO DE LIMA	10/01/1973
645032	ROSALINA DE ALMEIDA MACHADO	11/02/1971
642441	SIRLEI DE ALMEIDA HORNING	05/02/1969
646302	VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS	14/01/1988
645670	VILMA TABORDA CHEBEUKA	28/11/1965
645486	WALKIRIA APARECIDA THENÓRIO DA LUZ	02/04/1987

SALA 14

COZINHEIRA(O) - SÃO BENTO		
INSC	NOME	DT. NASC.
644082	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	06/10/1988
643806	ANGELA JOELMA DOS SANTOS FRUTUOSO	03/06/1980
646570	ELISANDRA MARA ASCHEMBRENER	23/11/1983
644695	IVONETE APARECIDA DE ALMEIDA RICARDO	17/12/1974
644530	JOANITA FERREIRA DE ANDRADE	21/06/1976
645257	JOCEMARA DE JESUS HAMMERSCHMIDT FÁVARO	25/12/1972
642847	JOELMA DE JESUS MAYER DE OLIVEIRA	17/06/1987
644722	JOESELI APARECIDA MAYER DE OLIVEIRA HAMMERSCHMIDT	10/04/1975
644234	JUREMA SANTOS LIMA PAZ	22/12/1970
644898	LUCIMAR MARTINS	30/04/1976
647750	MARCOS ROBERTO FAVARO DE LIMA	22/06/1984
644175	MARIA ALICE BONASSOLI MAYER	22/08/1980
645760	NEURIVALDO DE LIMA	14/08/1958
643422	SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA	20/10/1967
647255	SIMONE RAMOS TEIXEIRA	31/05/1977
646166	SOLANGE DOS SANTOS OPOLIS	04/08/1971

COZINHEIRA(O) - MATO PRETO POVINHO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645510	CASSIELE FONSECA DOS SANTOS	09/11/1994
643198	CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS	06/02/1981
646617	EVERLIN SPECH MIRANDA	20/03/1975
642376	MARIA ELIZETE FONSECA PIMENTEL	13/01/1968
645738	SIRLENE DO PERPETUO SOARES DOS SANTOS	28/07/1981
644771	VIVIANE DO ROCIO CAMPOS DO AMARAL	11/10/1989

COZINHEIRA(O) - PALMITAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
641613	DAVINA FERREIRA DO NASCIMENTO CAMARGO	19/04/1982
642733	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	11/02/1974
644279	ROSENILDA TRATHZ FAGUNDES	17/11/1977
644767	SOLANGE GONÇALVES COLAÇO	16/08/1977

SALA 14

COZINHEIRA(O) - PASSA DOIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
645896	ALEXANDRA DA SILVEIRA BILL	07/03/1982
644678	ANA LUIZA FERREIRA	25/04/1958
647555	ANDREA DE SOUZA CABACHUK	21/08/1980
645386	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	20/02/1989
641497	DANIELE MAIER PIERIN	07/05/1983
644759	EDINARA DE FATIMA ROSA CARVALHO	22/08/1985
646853	JADILMA DO NASCIMENTO	12/12/1984
646382	JOELMA DOS SANTOS	10/10/1986
647106	JOSELEI APARECIDA DA TRINDADE MACHADO	07/02/1970
647319	LUCIANE DANIEL VIEIRA	11/07/1983
643912	ROSA PEDROSO MORAES	09/02/1965
642842	SANDRA DE LIMA RODRIGUES	01/01/1981
643840	SANDRA MARA MOREIRA TRIBEKI	28/07/1980
641751	SILMARA CAMPANHOLO	16/08/1973
645647	TELMA OPOLZ DA SILVEIRA	27/12/1985
647112	WALKYRIA CARVALHO SODRÉ	02/01/1981

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:313E4FD3

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - ENSALAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Dia da prova: 14/10/2017 (sábado) – Abertura dos portões: 15h30min - **TARDE**

ENSALAMENTO

ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 638, Centro, Lapa, PR

SALA 1

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644274	ADINEA DOS ANJOS LEITE	07/11/1985
644494	ADRIANA HORNUNG FERREIRA SANTOS	18/01/1974
642137	ADRIANE SANTOS VIEIRA	12/12/1984
645748	ALEXANDRE LORENZONI	24/01/1980
647032	ANTONIA LIZETE FAGUNDES DE PAULA	21/06/1973
645782	ARACELI SOARES ZELLA	12/07/1985
646933	ARIADNE LIMA VIEIRA	20/09/1995
642118	BEATRIZ DE OLIVEIRA TENÓRIO	22/05/1995
645454	CLAUDIA CARMEM NAVA	16/07/1978
647429	CLEINALDO JOSE BATISTA	05/09/1979
646346	CRISLAINE MARIA BANCZINSKI THENORIO	03/02/1994
645000	CRISTIANE PAVLIK	15/09/1982
645944	CRISTINA SEBASTIANA FERNANDES DE LIMA	12/12/1984
645584	DANIELA APARECIDA CREPALDI DE LIMA	15/01/1996
641801	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	06/07/1993
644197	DIRCELIA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO TRUBER	05/06/1967
644307	DORACY HORNUNG	11/01/1971
645231	EDINA APARECIDA SANTANA	19/08/1989
642449	ELISETE DANIELSKI MONTEIRO	12/03/1974
645567	EMANUELE BATISTA DOS ANJOS	06/01/1999
644995	EVELISE MARIA KOHLER	10/05/1979
644267	HELENICE BATISTA DOS ANJOS	23/07/1984
644936	HILARIANA APARECIDA PEDROSO	13/09/1979
643530	IVANA KULKA	10/05/1989
645854	IZABEL DE FATIMA RIBERO	02/07/1976
641408	JAQUELINE FERREIRA	11/11/1988
642283	JEAN ELIAS KREGOSKI SANTOS	17/12/1991
646537	JESSICA FERREIRA DA LUZ	06/05/1992
642103	JOCELIA APARECIDA DOS SANTOS NARDES	29/10/1983
646714	JOICE PEDROSO DOS ANJOS	02/11/1997
643765	JOSE SKIBINSKI	27/01/1975
644576	JULIANA CRISTINI FELISMINO	10/12/1995
646027	JULIANA PIRES HORNUNG	04/07/1989
646672	KARINA DO ROCIO PINHEIRO ALVES	06/09/1987
644703	LEONILDA DA SILVEIRA KUCZERA	08/09/1976
644579	LINDAMIR FURMAM MOREIRA	22/06/1969
643464	LUANA DITIUK	19/10/1995

645109	LUCÉLIA RIBEIRO FLAUSINO	21/12/1984
647275	LUCIANE CRISTINA DA LUZ CRUZ	04/02/1987
646311	LUCIANE HORNUNG	29/10/1975
645421	MARCIA FIGURA	27/07/1984
644066	MARIA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	31/01/1965

SALA 2

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
644260	MARIA ARIETE PAVÃO BATISTA	01/10/1978
642227	MARIA CLAUDIA BARBOSA PEDROSO	07/11/1986
645446	MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA	28/11/1991
642052	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	01/07/1999
645523	MARINEI SAMPAIO ROSA	24/05/1972
641710	MARISTELA PAVAN XAVIER	05/08/1983
644258	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	17/05/1986
643339	MARYLIN DE CRISTO DOS SANTOS	03/01/1986
644491	MAURA HORNUNG AGUIAR	24/01/1969
647472	NATASHA ALEXIA PEDROSO	17/12/1991
642262	OSVALDO KRISZEWSKI	04/05/1973
642515	PATRICIA CAETANO DOS SANTOS BARBOSA	08/02/1994
643254	PAULA CRISTINA BATISTA	08/08/1993
647208	ROSALIA DO ROCIO PAVAN	23/04/1980
641431	ROSECLÉIA VAZ HORNING	31/12/1985
644578	SILMARA PIRES DA SILVA	10/08/1990
642113	SIRLEI PAVAN DE OLIVEIRA	22/10/1985
642529	SONIA HORNING	09/09/1977
643255	TAISE PEDROSO BATISTA	31/12/1997
645589	TATIANE CAMPESTRINI	21/07/1991
643871	THALITA RAFAELA PEDROSO PINTO	09/01/1990
641566	VANDRESSA THENORIO DA LUZ	15/07/1999
645856	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	10/09/1989
643174	VANILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30/11/1978
646305	VERA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS DE FREITAS	15/10/1976
647150	ZENILDE APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	26/12/1985
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - MATO PRETO POVINHO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643221	ANDERLI DE FÁTIMA PIMENTEL DALKE	15/11/1984
642943	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	10/08/1982
645489	CAMILA APARECIDA FONSECA SANTOS	02/07/1993
642981	CREDIOVANIA DOS SANTOS	23/06/1994
645069	CRISTINA APARECIDA ALVES MACHADO	18/05/1997
646620	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	09/06/1992
641789	FABIANA LARIS GOMES	21/10/1988
641499	FRANCIELE APARECIDA RAMOS	20/08/1984
644017	JESSICA FERNANDA FONSECA SANTOS	30/03/1991
646020	JUCELIA DE JESUS DE LIMA DOS SANTOS	24/12/1977
642679	JULIANE APARECIDA FONSECA SANTOS	14/10/1997
642934	LUCIMARA APARECIDA SANTOS SOUZA	01/07/1987
644929	LUCIMERE DE FREITAS EVANGELISTA	19/11/1996
644763	MARCILENE DO ROCIO ANDRADE DA SILVEIRA	31/07/1978
643622	PATRICIA PIMENTEL DALKE	19/04/1993
643186	ROSENI APARECIDA WIELESKI SANTOS	07/07/1974
643927	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	12/02/1989
644091	VERA LUCIA LOURENCO PADILHA	18/03/1976
644312	VERLI DE FATIMA AFONSO FANTIN	12/12/1987
642581	WALKYRIA REIZEL	30/09/1989

SALA 3

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ALVES CARDOSOS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
642670	ALMIR JOSE COLAÇO PIMENTEL	10/03/1980
643337	CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	08/03/1991
643188	CASSIELE DE FATIMA WRUBLESKI PADILHA	26/03/1991
642688	CINTIA DO ROSARIO RODRIGUES DAS NEVES	07/10/1992
644755	CLEONICE COELHO SAMPAIO	19/12/1978
642334	DESIRÉE ASSUMPÇÃO SANTOS	02/07/1995
645072	EDINA CRISTINA WALTER	10/08/1981
646517	EVA DE SIQUEIRA	07/10/1971
644976	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	17/05/1992
643917	JESSICA SCHARNOVEBER	02/03/1991
642961	JOELSON DE MEDEIROS	08/10/1965
645912	JULIANA MARTINS DA SILVA	30/10/1991
645546	LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA	18/09/1985
642678	LOURDES BATISTA GOGOLA	20/09/1975
644691	MARCIA APARECIDA DA SILVEIRA	13/07/1977
647212	ROBERT ANTUNES CARVALHO	03/08/1991
645544	ROSELY BENTESKOVSKI FIGURA	16/03/1965
645274	SANDRA DRUCZ CORREA	07/09/1988
642881	SOILI KNOPIK	07/06/1978
641719	SOLANGE DO ROCIO COLAÇO	30/11/1971
645117	TEREZINHA APARECIDA GOGOLA DO VALLE	27/09/1984
645773	VANDRESSA DA LUZ DA SILVEIRA TEIXEIRA	17/06/1994
644441	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	14/08/1996
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ÁGUA AZUL		

INSC	NOME	DT. NASC.
643246	ANDREA APARECIDA DA SILVA	20/10/1983
643700	ANDREIA LIZIANE KRAUTSCHUK PEREIMYBIDA	12/04/1988
643720	BENEDITA FREITAS COSTA STABACK	10/05/1984
643365	CINTIA MARY CAMARGO	30/11/1989
645306	CLAUDINEI KRESKO	02/11/1977
643930	CLEONICE SOVIENSKI KNAUTH	18/10/1983
641609	DAVINA FERREIRA DO NASCIMENTO CAMARGO	19/04/1982
642410	ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA	20/09/1978
641226	IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI	17/10/1996
646615	MARIANI IZABEL JAHN FRANCA	14/11/1984
643258	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	24/09/1986
646816	RITA MARINA FERREIRA	23/03/1986
643340	ROSANE DO PERPETUO CASTRO DE LIMA	30/08/1974
642806	ROSANGELA DO ROCIO DA SILVA	06/11/1965
645600	ROSICLER DANIELSKI	11/09/1973
646060	SILVANA TRIBECK	16/11/1985
645028	SIMONE DE JESUS LEAL KOBACHUK	12/04/1989
646213	SIRLEI DO PERPETUO WRUBLESKI CORDEIRO	01/04/1976
643951	SORIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	15/04/1988
642759	VALQUIRIA BARBOSA MOREIRA	26/07/1999

SALA 4

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF		
INSC	NOME	DT. NASC.
646866	ALAIR APARECIDA CORDEIRO VIEIRA	25/06/1970
644062	ANA AUGUSTA CARDOSO	13/07/1988
644059	ANDRESSA PINTO PACHECO	14/12/1996
643450	CARLA DE FATIMA PAULA DE ASSIS	19/01/1987
647524	CLAUDIA REGINA SOARES COLAÇO OLIVEIRA	10/04/1992
643129	CRISLAYNE DOS SANTOS CAMARGO	29/11/1997
641490	CYNTHIA RYCHETZKY	25/01/1989
642993	DHEILIN JULIANE GUTERVILLE	20/10/1999
646703	DIEGO BUENO PEDRO	05/01/1991
643900	ELIANE LEMOS DA SILVA	23/11/1978
646418	ELIANE MARIA CARDOSO	10/07/1984
642142	ELIZETE APARECIDA FONSECA DO NASCIMENTO	14/09/1979
643276	EVERSON GOUVEIA MORAIS	21/05/1996
644203	FERNANDA DO ROCIO IAVORSKI LEMOS	23/08/1997
643490	FILOMENA HOFFMANN	29/06/1962
644562	JANETE GUIMARÃES PEDRO	29/03/1980
646974	JESSICA SANTOS KUCZERA	14/03/1998
642214	JOYCE DE PAULA CORTES	08/03/1997
647315	JUCELIA SCHMIDT NEVES	14/07/1971
646419	JULIANA APARECIDA KUDLA BATISTA	30/10/1983
646052	LIDIANE DO ROCIO SODRE REGIS	27/06/1981
643144	LINDAMIR APARECIDA EVANGELISTA	03/09/1969
644674	MAIKON FERREIRA	16/10/1988
641278	MARCIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	06/08/1986
646760	MARCIA REGINA DA SILVA STEKLAIN	26/07/1984
647683	MARIA MARGARETH LEINECKER	29/01/1979
645604	MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	22/09/1979
645986	MARINA DE MELLO LEINEKER	08/09/1995
643423	RAFAELA SCHMIDT PAES	21/08/1989
643421	RAQUEL CRISTIANE SEVILHA CORREA	12/09/1979
642201	SANDRA MARIA CARNEIRO SCHUSTER	27/05/1984
642131	SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	03/10/1983
645425	SONIA APARECIDA GAZOLA NEUMANN	26/12/1974
645905	THIAGO DE OLIVEIRA RIBAS	05/06/1988
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BENTO		
INSC	NOME	DT. NASC.
645759	ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA	20/03/1981
644741	ANGÉLICA MASCARELLO RAMOS	07/01/1990
645039	CAMILA APARECIDA VENANCIO MERCHIORI	17/05/1994
642830	CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	24/09/1975
645254	CLAUDIA APARECIDA MAURER NEUMANN	25/06/1982

SALA 5

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BENTO		
INSC	NOME	DT. NASC.
647657	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA	04/07/1999
643425	DANNA CRISTY FILTHER	25/04/1992
644774	EDICLEA DO ROCIO CHUIKO	27/07/1983
644717	ELAINE DE CAMPOS ZELA	05/10/1991
644909	GILMARA APARECIDA FERREIRA	19/05/1982
641952	GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA	06/12/1989
645843	GISLAINEBANCZINSKI	29/10/1989
645596	JOISELE MERCHIORI RAMOS	05/09/1969
647118	JOSEANE CARVALHO SODRÉ	10/09/1976
644535	LOURDES DE ANDRADE DO NASCIMENTO	05/07/1969
642890	MARILENE DE MELLO DOS SANTOS	07/01/1983
642871	NATALIA DO ROCIO MAYER DE OLIVEIRA	02/12/1983
643695	NILCELI BONASSOLI MAYER	23/06/1983
647309	ROSANGELA APARECIDA LUIZ	09/04/1992
643724	VALDENIZE DE JESUS SILVA RAMOS	09/06/1985

645217	VERLI DO ROCIO TEIXEIRA	23/08/1984
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - PASSA DOIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
643447	ANA CAROLINE COLAÇO DA SILVA	29/09/1994
647141	ANA DIRLEI DE TOLEDO	07/01/1961
642877	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	09/05/1992
641902	ANE LISE GUERBER RIBAS	16/04/1993
646661	ANGELA ADRIANA VENANCIO	26/07/1980
642233	EDICLEA DE FATIMA POLATO MOREIRA	24/05/1995
642957	ELAN SUELLEN MAIER	16/04/1992
643187	GLORIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA	18/12/1988
642570	JEISIANNE TUCHINSKI PALMA	13/05/1991
645384	JOSIANE CRUKOSKI	28/07/1982
645771	JOSIANE ZELLA DO NASCIMENTO	13/02/1991
647341	LEA DE MELLO MAURER	14/05/1994
644463	MARCIA CARDOSO DA SILVA	30/03/1984
642856	MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	12/05/1982
642246	MARILU RODRIGUES PRETO BUNIK	11/01/1980
644605	MARLY GONCALVES DA SILVA	26/11/1968
645025	MIRIAN CRISTIANE MILDEMBERGER	05/08/1983
646775	NEILA DO ROCIO FONSECA KLENKE	11/10/1979
646688	ROBSON LEANDRO DE MELO KLEINSCHMIDT	31/07/1992
643793	ROSENILDA DA LUZ DE MELLO KNAUT	07/04/1979
643240	SAMANTA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	15/07/1999
645424	SICLINDES GLUCK NEUMANN	19/10/1974
647132	THALITA CARDOSO DA SILVA	23/03/1991

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F31433C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR	0,00	12.320,00	0,00	11.420,00	900,00	35.807,04	0,07	35.806,97	0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	12.320,00	0,00	11.420,00	900,00	35.807,04	0,07	35.806,97	0,00
TOTAL	0,00	12.320,00	0,00	11.420,00	900,00	35.807,04	0,07	35.806,97	0,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:D500EF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 53/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	89/2017
	Processo de Licitação:	89/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER GESTANTES DE BAIXA RENDA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Setembro de 2017, às 09:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 89/2017, Licitação nº 53/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: NOS TERMOS DAS PREVISÕES EDITALÍCIAS, HOUVE DECLÍNIO DE PREÇOS DOS ITENS (OBJETO) DO CERTAME, COM EVIDENTE ALCANCE DA ECONOMICIDADES ALMEJADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Participante: 4742 - EDICLEA BEATRIZ HONORIO 06544024937							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ INFANTIL, TAMANHO 0,70CM X 0,90CM COM COMPOSIÇÃO DE 88% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER	Un	50,00	KARINHO	0,0000	12,00	600,00
2	BABADOR PARA BEBÊ DE 3 A 6 MESES 100% ALGODÃO, VÁRIAS ESTAMPAS LAVÁVEL	Un	100,00	BAMBI	0,0000	3,00	300,00
3	BODY MANGA CURTA BEBÊ DE 0 A 6 MESES 100% ALGODÃO GOLA AMERICANA.	Un	100,00	ESTILINHO BABY	0,0000	7,50	750,00
4	BODY MANGA LONGA 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO, GOLA AMERICANA	Un	100,00	ESTILINHO BABY	0,0000	7,50	750,00
5	COBERTOR BEBÊ 75CMX1M MICROFIBRA	Un	50,00	PAPAPIPIO	0,0000	12,85	642,50
6	CONJUNTO LONGO DE MOLETOM PARA BEBÊ FLANELADO COM CAPUZ DE 3 A 6 MESES, TAMANHO P, 100% ALGODÃO.	Un	50,00	BRIDGI	0,0000	23,50	1.175,00
7	CONJUNTINHO DE VERÃO INFANTIL, REGATA E BERMUDA, 100% ALGODÃO, BEBÊ DE 3 A 6 MESES.	Un	50,00	DINOS BABY	0,0000	11,50	575,00
8	CUEIRO FLANELADO COM 2 LADOS MEDINDO 80CM X 60CM	Un	150,00	BERSINHO	0,0000	5,50	825,00
9	MACACÃO LONGO EM PLUSH PARA BEBÊ DE 0 A 6 MESES COM PÉ FECHADO, 100% ALGODÃO.	Un	50,00	KAUANI BABY	0,0000	18,00	900,00
10	MACACÃO LONGO EM MALHA SEM PÉ PARA BEBÊ DE 1 A 3 MESES, 100% ALGODÃO.	Un	50,00	KAUANI BABY	0,0000	12,00	600,00
11	MACAQUINHO CURTO DE VERÃO, MANGA CURTA, 0 A 6 MESES, 100% ALGODÃO.	Un	50,00	PANDORINHA	0,0000	9,00	450,00
12	MEIA BEBÊ DE 0 A 6 MESES, 100% POLIAMIDA	Un	150,00	BABY NIC	0,0000	1,45	217,50
13	BEBETE ESTAMPADA, 34CM X40CM, 100% ALGODÃO	Un	150,00	PAPIZINHO	0,0000	2,75	412,50
14	SAPATINHO (PANTUFA, 72% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA E 3% OUTRAS FIBRAS) TAMANHO P, 0 A 6 MESES	Un	50,00	FOFINHAS	0,0000	8,50	425,00
15	BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS DE PLÁSTICO	Un	50,00	TUTI BABY	0,0000	22,00	1.100,00
16	TOUCA INFANTIL PARA BEBÊ, TAMANHO P DE 0 A 6 MESES, 100% ACRÍLICO	Un	100,00	FOFINHO BABY	0,0000	3,50	350,00
17	LUVA LÃ BEBÊ 8CMX10CM 100% ALGODÃO	Un	100,00	FOFINHAS	0,0000	3,00	300,00
Total do Participante -------->							10.372,50
Total Geral ---------->							10.372,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 25 de Setembro de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDICLEA BEATRIZ HONORIO - ..... - Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F66A53A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	90/2017
	Processo de Licitação:	90/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Setembro de 2017, às 15:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 90/2017, Licitação nº 54/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA APTA PELA COMISSÃO.

Participante: 3707 - J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME							
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETAS FIO ESCÓCIA ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 170 GM², COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DAS CORES, COM 01 BRASÃO EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.	Un	1.000,00		0,0000	15,90	15.900,00
Total do Participante -------->							15.900,00
Total Geral ---------->							15.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 25 de Setembro de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO ANDELUCI - ..... - Representante
JOSE DONIZETE MARQUES - ..... - Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:D2815D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2017

Altera dispositivos da Lei 12/2000 - Código Tributário Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** a seguinte

LEI

Art. 1º O Artigo 22 da Lei 12/2000, de 30/12/2000, constante do ***Titulo III – dos Impostos***, alterado pela Lei nº 29/2004, de 13/12/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Artigo 22 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – (VETADO)
XI – (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 12/2000, de 30/12/2000, com denominação de ***Código Tributário Municipal***, alterado pela Lei nº 29/2004, de 13/12/2004, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VI

LISTA DE SERVIÇOS

CÓDIGO	**LISTA DE SERVIÇOS**	PERCENTUAL SOBRE VALOR DO SERVIÇO
1. Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	4,00%
1.02	Programação.	4,00%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	4,00%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.	4,00%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4,00%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	4,00%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4,00%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4,00%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo. Imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que se trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	4,00%
2.Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,00%
3.Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	4,00%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	4,00%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4,00%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4,00%
4.Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	4,00%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4,00%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4,00%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	4,00%
4.05	Acupuntura.	4,00%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4,00%
4.07	Serviços farmacêuticos.	4,00%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4,00%

4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4,00%
4.10	Nutrição.	4,00%
4.11	Obstetrícia.	4,00%
4.12	Odontologia.	4,00%
4.13	Ortóptica.	4,00%
4.14	Próteses sob encomenda.	4,00%
4.15	Psicanálise.	4,00%
4.16	Psicologia.	4,00%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4,00%
4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	4,00%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4,00%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4,00%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4,00%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4,00%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4,00%
5.Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	4,00%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4,00%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	4,00%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4,00%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4,00%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4,00%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4,00%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4,00%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4,00%
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,00%
6.02	Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,00%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,00%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,00%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,00%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres,	3,00%
7.Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,00%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,00%
7.04	Demolição.	3,00%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,00%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3,00%
7.08	Calafetação.	3,00%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,00%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,00%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,00%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,00%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,00%
7.14	(VETADO)	3,00%
7.15	(VETADO)	3,00%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,00%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,00%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,00%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,00%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,00%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,00%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,00%
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3,00%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,00%
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00%
9.03	Guias de turismo.	3,00%
10. Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4,00%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4,00%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4,00%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4,00%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4,00%
10.06	Agenciamento marítimo.	4,00%
10.07	Agenciamento de notícias.	4,00%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4,00%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4,00%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	4,00%
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4,00%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	4,00%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4,00%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4,00%

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	4,00%
12.02	Exibições cinematográficas.	4,00%
12.03	Espetáculos circenses.	4,00%
12.04	Programas de auditório.	4,00%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4,00%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	4,00%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4,00%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4,00%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4,00%
12.10	Corridas e competições de animais.	4,00%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	4,00%
12.12	Execução de música.	4,00%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4,00%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4,00%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	4,00%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	4,00%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	4,00%
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	(VETADO)	4,00%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4,00%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4,00%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4,00%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bula, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quanto ficarão sujeitos ao ICMS..	4,00%
14. Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00%
14.02	Assistência técnica.	4,00%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4,00%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	4,00%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4,00%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	4,00%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4,00%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4,00%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	4,00%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4,00%
14.12	Funilaria e lanternagem.	4,00%
14.13	Carpintaria e serralheria.	4,00%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4,00%
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%
16. Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,00%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,00%
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5,00%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,00%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,00%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00%

17.07	(VETADO)	5,00%
17.08	Franquia (franchising).	5,00%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00%
17.13	Leilão e congêneres.	5,00%
17.14	Advocacia.	5,00%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00%
17.16	Auditoria.	5,00%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5,00%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,00%
17.21	Estatística.	5,00%
17.22	Cobrança em geral.	5,00%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,00%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção e gratuita).	5,00%
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4,00%
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%
22. Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00%
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4,00%
25. Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,00%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,00%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3,00%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,00%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,00%
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	4,00%
27. Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	4,00%
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4,00%
29. Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,00%
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%
32. Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5,00%
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4,00%
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00%
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00%
36. Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	5,00%
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00%
38. Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	5,00%
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,00%
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,00%

Art. 3º - Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 12/2000.
Art. 4º - Esta lei vigora após sua publicação, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B01B21B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 001 DE 28/09/2017 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe, sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no âmbito do Município de Palmeira no Estado do Paraná, em conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e regulamentações, com fulcro nos arts. 145, inciso I, e 156, inciso III da Constituição Federal, que tratam do imposto de competente a instituição, delegada aos Municípios.

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DA REGRA-MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1º. A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§2º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas completando o alcance do direito existente.
§3º. A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
§4º. Para fins de enquadramento na lista de serviços:
I. o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
II. o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.
§5º. Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, a pessoa jurídica ou física deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.
§6º. Quando as pessoas jurídicas ou físicas obtiverem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.
§7º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§8º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§9º. Fica o fisco municipal proibido a autorizar a emissão de documentos fiscais para empresas de qualquer classificação tributária que tenham suas atividades incidentes de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).
§10. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§11. Ocorrendo a prestação de serviços de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:
I. da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II. da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.
§12. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no item 21.01 constante no Anexo I dessa Lei Complementar, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.
§13. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo CNAE vinculados a lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§14. As atividades CNAE consideradas prestação de serviços vinculados a Lista de Serviços anexa da Lei Complementar nº 116/2013 no âmbito do Município de Palmeira serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

Art. 3º. O imposto não incide sobre:
I. as exportações de serviços para o exterior do País;
II. a prestação de serviços com relação empregatícia, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III. o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SUBSEÇÃO II
DA IMUNIDADE DO IMPOSTO

Art. 4º. É vedada a incidência do imposto sobre os serviços da Lista constante do Anexo I desta Lei Complementar:
I. quando prestados pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II. quando prestados pelos templos de qualquer culto;
III. quando prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:
a. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b. aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c. mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
IV. sobre a editoração, diagramação, composição, impressão e a encadernação de livros, jornais e periódicos.
V. Fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no município contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§1º. A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§2º. As vedações do inciso I e do § 1º deste artigo não se aplicam aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§3º. As vedações expressas nos incisos II e III compreendem somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
§4º. O beneficio constante neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída em lei pela retenção e recolhimento do imposto, nem do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A imunidade, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§1º. Quando o imposto for lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando, automaticamente, os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício.
§2º. Verificada, em qualquer tempo, a cessação ou inobservância dos requisitos ou formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a imunidade ou a isenção obrigatoriamente cancelada e o crédito cobrado com os acréscimos legais.
§3º. O deferimento de imunidade não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 6º. O processamento das imunidades será regido na forma da legislação específica.

SEÇÃO III
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 7º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §7º. do art. 2º. desta Lei Complementar;
II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
III. da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IV. da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
V. das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VI. da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VII. da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VIII. da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IX. do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;

XI. da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar;
XII. da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constantes no Anexo II desta Lei Complementar;
XIII. onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XV. do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVI. da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVII. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVIII. do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIX. da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XX. do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXI. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXII. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
§1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.
§4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

SEÇÃO IV
DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 8º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§1º. Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.
§2º. A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I. manutenção de colaboradores de forma continua mesmo sendo nas instalações do respectivo cliente do prestador de serviços;
II. manutenção de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
III. estrutura organizacional ou administrativa;
IV. inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
V. indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
VI. propaganda ou publicidade;
VII. locação de imóvel;
VIII. indicação de endereço em imprensa, formulário ou correspondência;
IX. permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

SEÇÃO V
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO

Art. 9º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

SEÇÃO VI
SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 10. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.

Art. 11. Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município que executou o serviço.

Art. 12. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
I. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
II. a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
III. a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
IV. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
a. não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;
b. obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
c. na hipótese prevista no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
V. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.
VI. o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§1º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§2º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§3º. O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I. havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;
II. não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§5º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 13. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.

Art. 14. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, manterão controle, de forma separada, e destacada, em pastas, em livros, em arquivos físicos ou digitais, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.

Art. 15. O tomador de serviços responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das pessoas físicas, jurídicas, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo Único. A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviços; se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 16. As alíquotas para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II
RETENÇÃO NA FONTE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Art. 17. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional.
§1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação conforme determina o inciso I, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), conforme determina o inciso II, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§3º. Na hipótese do §2º deste Art., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município, conforme determina o inciso III, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste Art, conforme determina o inciso IV, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§5º. Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os §1º e §2º no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
§6º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§7º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional;

Art. 18. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: nota fiscal, recibo simples, extrato, relatórios, boleto bancário e outros que fizerem prova da prestação de serviços.

§1º. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§2º. Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo; o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§3º. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza abrange todas as atividades enumeradas na lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal no 116/2003 e lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§4º. Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

Art. 19. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 20. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas.

SUBSEÇÃO III
DO RECIBO DE RETENÇÃO DO ISSQN

Art. 21. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada mediante, aposição de carimbo com os dizeres “ISSQN Retido na Fonte”, por parte do tomador de serviço:
I. havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II. não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III. não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;
IV. quando os serviços forem prestados fora do domicílio tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco municipal, através de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.

SUBSEÇÃO IV
DA DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE

Art. 22. Poderá ser dispensada a retenção na fonte, pelos substitutos tributários mencionados neste artigo, quando o serviço for prestado por:
I. contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II. profissionais autônomos inscritos em qualquer município e em dia com o pagamento do imposto;
III. prestadores de serviços imunes ou isentos;
IV. sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
V. prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;
VI. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
VII. Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, conforme dispõe Resolução CGSN nº 94/2011, em seu inciso IV do art. 94.
Parágrafo Único. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal o que por consequência, não implica em retenção do imposto na fonte conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV.

Art. 23. A dispensa de retenção na fonte de que trata o artigo anterior é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos fornecidos pela Secretaria de Finanças:
I. No caso dos incisos I, III, IV e V do artigo anterior, Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte;
II. No caso do inciso II do artigo anterior, Certidão Negativa de Débitos de ISSQN.
III. No caso de profissional autônomo inscrito em outro município, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser exigido documento comprobatório da sua inscrição municipal e prova de que está em dia com o pagamento do imposto.
Parágrafo Único. A dispensa de retenção na fonte mencionada no inciso II do art. 22 não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no Município, na forma do art. 7º desta Lei Complementar, ainda que o profissional atenda as exigências do Inciso III deste artigo.

SEÇÃO VII
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 24. A responsabilidade pelo crédito tributário fiscal pode ser atribuída de forma expressa a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SUBSEÇÃO II
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 25. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 26. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço homologado.

Art. 27. São pessoalmente responsáveis:
I. o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III. o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 28. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Art. 29. O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 30. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:
I. integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II. subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SUBSEÇÃO III
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 31. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I. os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II. os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III. os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV. o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V. o administrador, ou o sindico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário, ou pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial;
VI. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII. os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Art. 32. O disposto no artigo anterior só se aplica, em matéria de penalidades, e às de caráter moratório.

Art. 33. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos as pessoas referidas no art. 31 desta Lei Complementar, assim como; os mandatários, prepostos e empregados, diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SUBSEÇÃO IV
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 34. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 35. A responsabilidade é pessoal do agente:
I. quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II. quanto às infrações cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III. quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a. das pessoas referidas nesta seção, contra aquelas por quem respondem;
b. dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c. dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 36. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 37. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

SEÇÃO VIII
DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

SUBSEÇÃO I
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

Art. 38. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 39. A alíquota máxima correspondente é a constante no art. 8º, inciso II da Lei Complementar 116/03:
I. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;

II. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;
III. demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.

Art. 40. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.
§1º. Considera-se profissional autônomo de nível superior (dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista, enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc).
§2º. Considera-se profissional de nível médio (dentre outros: acumpuntor, agenciador, amestrador, aplicador, árbitro, artista, assessor, assistente, astrólogo, técnico de enfermagem, atleta, audiometrista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, bailarino, barbeiro, cabeleireiro, cadastrista, calculista, calista, cambista, cartazista, cenotécnico, chaveiro, cinegrafista, codificador, compositor, coreógrafo, corretor, cortineiro, datilógrafo, decorador, demonstrador, depilador, desenhista, despachante, detetive, diagramador, digitador, eletricista, embalsamador, empalhador, encadernador, encanador, entregador, escritor, estenógrafo, esteticista, figurinista, fotógrafo, fundidor, funileiro, gráfico, guia de turismo, hidrometrista, impermeabilizador, inspetor, instalador, instrutor, joalheiro, jóquei, laminador, lanterneiro, lapidador, leiloeiro, locutor, manicuro, maquetista, maquilador, massagista, mecânico, mecanógrafo, mestre-de-obras, microfilmador, modelo, monitor, montador, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, ótico, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações públicas, relojoeiro, repórter, representante, comercial, restaurador, revisor, sanefeiro, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins, técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão etc).
§3º. Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascenssorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, aqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador, motorista etc.).

Art. 41. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 42. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§1º. Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços constantes no Anexo II desta Lei Complementar.
§2º. Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:
I. aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no §1º. deste artigo;
II. aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
III. aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;
IV. aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
V. aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.
§3º. Para fins do disposto no inciso III do §2º. deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§4º. A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no §3º. deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do “caput” deste artigo.
§5º. Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§6º. Para fins do disposto no §5º. deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.

Art. 43. O valor a ser recolhido pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:
I. até 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar por ano.
II. acima de 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar acrescido de 20% (vinte por cento).
§1º. Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.
§2º. Para fins do disposto no §1º. deste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
§3º. A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no §2º. deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido no §1º. deste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.

Art. 44. As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.

Art. 45. A autorização, pela Secretaria de Finanças, para a emissão de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, para os fins do disposto no art. 23 desta Lei Complementar, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISSQN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.
Parágrafo Único. Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o Fisco Municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Subseção V desta Seção.

SUBSEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA NOS SUBITENS 3.02 E 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 46. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 47. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do preço do serviço com a alíquota correspondente a atividade desenvolvida descrita na lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 48. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, englobando-se tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro elemento de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os dispêndios:
I. dos materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;
II. das mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as previstas nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços;
III. os valores acrescidos, a qualquer título, e o encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza;
IV. os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
V. os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.

Art. 49. São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:
I. prédios e outras edificações;
II. rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
III. pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
IV. retificações ou regularização de leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;
V. barragens e diques;
VI. sistemas de abastecimento de água e saneamento;
VII. sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII. sistemas de telecomunicações;
IX. refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 50. São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:
I. os seguintes serviços de engenharia consultiva:
a. elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;
b. estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
c. elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d. fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;
II. escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d'água, escoramentos e drenagens;
III. revestimentos de pisos, tetos e paredes;
IV. carpintaria, serralheria e vidraçaria;
V. impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;
VI. instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
VII. levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;
VIII. terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
IX. estaqueamento e fundações;
X. dragagens;
XI. pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;
XII. ajardinamento e paisagismo.

Art. 51. Quando os serviços referidos no artigo anterior forem prestados sob regime de execução indireta, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.
§1º. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar.
§2º. O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço é o que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do (ICMS) emitidos em nome do prestador do serviço.
§3º. A dedução dos materiais mencionada no §1º. deste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.

§4º. Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº. 116/2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.

Art. 52. O preço do serviço e/ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 53. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 54. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 55. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 56. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 57. Na falta de conhecimento por parte do fisco da base de cálculo, ou não sendo ela desde logo conhecida, esta poderá ser fixada, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SUBSEÇÃO IV
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO
PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 58. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:
§1º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do "Habite-se" ou do cadastramento da construção ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos desta Lei Complementar, e que corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser arbitrada mediante cálculo do serviço empregado, proporcional à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n. 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
§2º. Não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de Habite-se no Órgão Imobiliário do Departamento Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
§3º. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB).
§4º. Para efeito do lançamento do imposto devido na forma do §3º. deste artigo, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço.
§5º. Na impossibilidade de se determinar a data mencionada no §4º. deste artigo, será considerada a data em que for expedido o "Habite-se" ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município.
§6º. O imposto devido na forma do §4º. deste artigo será recolhido no prazo previsto no inciso III do art. 284 desta Lei Complementar.
§7º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:
I. projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 50 m2 (cinquenta metros quadrados);
II. tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade no lote não for superior a 30 m2 (trinta metros quadrados).
§8º. A dispensa do pagamento, prevista no §7º. deste artigo, não exclui o direito do Fisco Municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.

SUBSEÇÃO V
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 59. A Fazenda Pública Municipal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando:
I. não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II. os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III. o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV. existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, que forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V. ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI. houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII. tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
VIII. for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.

Art. 60. O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será elaborado tomando-se como base:
I. o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;

II. ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III. aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV. o montante das despesas com luz, água, esgoto, telefone e internet;
V. impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI. outras despesas mensais obrigatórias;
VII. duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possuam servir como base para o arbitramento
Parágrafo Único. Ao montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.

Art. 61. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I. os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II. o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III. os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 62. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, sendo deduzidos os pagamentos efetuados no período pelo contribuinte.
§1º. O arbitramento será fixado mediante relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata.
§2º. Os acréscimos legais serão exigido através de auto de infração e termo de intimação; cessando os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SUBSEÇÃO VI
ESTIMATIVA

Art. 63. A Fazenda Pública Municipal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando se tratar de:
I. atividade exercida em caráter provisório;
II. sujeito passivo de rudimentar organização;
III. contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV. sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 64. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I. o preço corrente do serviço na praça;
II. o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III. o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.

Art. 65. O regime de estimativa será fixado por relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses, tendo a base de cálculo expressa em VRM (valor de referencia do município).
§1º. A qualquer tempo o regime de estimativa ser suspenso, revisto ou cancelado, a critério do Secretário, responsável pela área fazendária;
§2º. O regime de estimativa dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
§3º. Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado o regime de estimativa, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 66. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo Único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.

Art. 67. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SUBSEÇÃO VII
DA TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE ESTIMATIVA ESPECIAL

Art. 68. Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou os exercentes de profissões regulamentadas podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto, podendo ser-lhes então dispensado, total ou parcialmente, o cumprimento de deveres jurídicos instrumentais (obrigações acessórias).
§1º. Nos casos deste artigo:
I. os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;
II. o recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela Administração Tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.
§2º. O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.
§3º. Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento (§1º, II) ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados amigável e/ou administrativa ou judicialmente.
§4º. Havendo necessidade, o contribuinte em regime de estimativa especial pode solicitar ao fisco municipal a emissão de Documento Fiscal.

SUBSEÇÃO VIII
DA TRIBUTAÇÃO DAS COOPERATIVAS

Art. 69. O imposto não incide sobre os atos cooperados.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atos cooperados, os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Art. 70. Serão considerados como tributáveis:
I. os serviços praticados pela cooperativa por meio de prestadores não associados, mesmo que seja para completar os serviços relativos ao objeto social da mesma;
II. o fornecimento de serviços a não associados;
III. o fornecimento de serviços diferentes dos objetivos sociais da cooperativa.

Art. 71. O previsto no art. 69 desta Lei Complementar não se aplica às sociedades cooperativas que prestem, em caráter habitual, serviços não enquadrados como atos cooperados.
§1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se caráter habitual quando o faturamento mensal decorrente da prestação de serviços com atos não cooperados for superior a 50% (cinquenta) por cento da receita bruta da cooperativa.
§2º. As cooperativas que ajam na forma do disposto no "caput" deste artigo são automaticamente descaracterizadas como tal, devendo sujeitar todo o seu faturamento oriundo de serviços sujeitos a tributação do imposto às normas que regem as demais pessoas jurídicas ou equiparadas, para fins de cálculo e pagamento do imposto.

SUBSEÇÃO IX
DISPOSIÇÃO ESPECIAL SOBRE A APURAÇÃO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO POR ESTIMATIVA

Art. 72. O tomador ou contratante de serviços de prestadores sujeitos aos regimes de estimativas em geral podem ser dispensados da retenção do imposto na fonte, observadas as regras do regulamento ou as autorizações especiais para os casos.

SUBSEÇÃO X
HOMOLOGAÇÃO

Art. 73. A Fazenda Pública Municipal tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autos lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§1º. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§3º. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§4º. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO IX
DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO

Art. 74. As alíquotas do imposto são aquelas descritas nos itens da tabela constante no Anexo I e II desta Lei Complementar.

SEÇÃO X
DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 75. O Cadastro Mobiliário compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços com ou sem estabelecimento fixo;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 76. As pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, são obrigadas:
I. a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;
II. a informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 77. No Cadastro Mobiliário:
I. para fins de inscrição e de alteração:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), o contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, comprovante de endereço dos sócios, copia dos documentos de identificação dos sócios como RG e CPF, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
b. os profissionais autônomos, com estabelecimento fixo deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade, comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, carteira nacional de habilitação (CNH), laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
c. Se for exercer a atividade de transporte será necessário os documentos relacionados no item "A" deste artigo mais os documentos do veiculo, carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista.

d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, havendo, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), cópia do RG e CPF do cartorário, comprovante de endereço do cartorario, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
II. para fins de baixa:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
b. os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, da ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a documentação fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
c. os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
§1º. Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro mobiliário.
§2º. O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e a ficha de inscrição no cadastro mobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal.
§3º. Para fins de inscrição, renovação e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais será exigido previamente a "CONSULTA PRÉVIA" conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
I. O contribuinte deverá efetuar a solicitação da "CONSULTA PRÉVIA" protocolizando o boletim de inscrição (FIC-CAMOB) preenchido, com os dados de localização;
II. Deverá ser procedida a verificação da regularidade do imóvel, e de todos os sócios da empresa com a devida emissão de certidões negativas municipais;
III. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a verificação das atividades permitidas para o local conforme determina o zoneamento urbano no município;
IV. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a necessidade de vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
V. Deverá ser procedida a verificação da necessidade de vistoria da Vigilância Sanitária do Município;
VI. O Setor de Tributação dará a resposta à "CONSULTA PRÉVIA" no prazo de 48(quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido;
§4º. O Fisco Municipal por intermédio das consultas prévias deverá informar para o contribuinte efetuar à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração os itens relacionados abaixo:
I. a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II. de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
III. os procedimentos, prazos e documentos necessários para consulta prévia para abertura e alteração de dados cadastrais no mobiliário municipal poderão ser regulamentados através de decreto pelo executivo municipal.
§5º. Os contribuintes pessoa física ou jurídica que solicitarem a licença para funcionamento e suas atividades CNAE FISCAL não forem consideradas como Alto Grau de risco ou não forem estabelecidos não será exigido o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Será exigido Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para os estabelecimentos que possuírem área acima de 80 m2 (oitenta metro quadrados) independente da atividade CNAE FISCAL exercida.
§6º. Em se tratando de pessoa jurídica após a implantação da RedeSim no Município todo processo de consulta prévia, abertura, alteração e baixa será efetuada de forma automática e eletrônica através do portal EMPRESA FÁCIL disponibilizado através do portal www.empresafacil.pr.gov.br;

§7º. Os procedimentos que tange o processo de implantação e funcionamento da RedeSim e do Portal EMPRESA FÁCIL no Município serão regulamentados por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 78. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
I. para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;
II. para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;
IV. para franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 79. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
I. após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;
II. após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;
III. após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 80. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.

Art. 81. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.

Art. 82. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral mobiliária, contida na ficha de inscrição no cadastro mobiliário:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo Único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os códigos de atividades econômicas e sociais.

SEÇÃO XI
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO

SUBSEÇÃO I
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 83. A documentação fiscal compreende:
I. os documentos fiscais;
II. os documentos gerenciais.

Art. 84. Os documentos fiscais compreendem:
I. os livros fiscais;
II. as notas fiscais;
III. as declarações fiscais.

Art. 85. Os livros fiscais compreendem:
I. o livro de registro de prestação de serviço;
II. o livro de registro de administração financeira;
III. Os livros fiscais acima citados serão regulamentados através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
IV. Poderá ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de livros fiscais não previstos anteriormente.

Art. 86. As Notas Fiscais compreendem:
I. a Nota Fiscal de Serviço – Série A - I;
II. a Nota Fiscal de Serviço – EPP e MC – Simples Nacional Série A - II;
III. a Nota Fiscal de Serviço – Série Cupom;
IV. a Nota Fiscal de Serviço – Série Avulsa;
V. a Nota Fiscal de Serviço – Série Eletrônica;
VI. a Carta de Correção – Eletrônica;
§1º. Os documentos fiscais acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de documentos fiscais não previstos anteriormente.

Art. 87. As declarações fiscais compreendem:
I. a declaração mensal de serviço prestado;
II. a declaração mensal de serviço tomado;
III. a declaração mensal de serviço retido;
IV. a declaração mensal de instituição financeira;
V. a declaração mensal de construção civil;
VI. a declaração mensal de cooperativa médica;
VII. a declaração mensal de cartório;
VIII. a declaração mensal de telecomunicação;
IX. a declaração mensal de água e esgoto;
X. a declaração mensal de energia elétrica;
XI. a declaração mensal de correio e telégrafo;
§1º. As declarações mensais de serviços acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de declarações fiscais não previstos anteriormente.

SUBSEÇÃO II
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 88. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada, e será:
I. por homologação, nos casos de recolhimento mensal antecipado efetuado pelo contribuinte ou responsável, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis;
II. mensalmente, de ofício, por estimativa, observado o disposto no art. 61 desta Lei Complementar;
III. de ofício, por arbitramento, observado o disposto no art. 57 desta Lei Complementar;
IV. anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto no art. 36 desta Lei Complementar.
§1º. O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte na forma do inciso I deste artigo e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência, independentemente, do fato do documento fiscal ter sido emitido em outro período.
§2º. Nos casos previstos nos incisos II e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência mediante o envio, por via postal, da notificação de lançamento e pela publicação de edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município.
§3º. O edital de notificação mencionado no § 2º. deste artigo, conterá no mínimo:
I. nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;
II. valor do imposto;
III. prazo para pagamento; e
IV. prazo para impugnação da exigência.
§4º. Nos casos de estimativa, inexistindo ato do Secretário de Finanças que determine o lançamento do imposto, de ofício, o contribuinte fará a declaração e o recolhimento do mesmo, na forma e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 89. O lançamento também será feito:
I. de ofício, mediante auto de infração ou notificação de lançamento, na hipótese do contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma do inciso I do artigo anterior desta Lei Complementar;
II. por homologação, no caso de recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com a atualização monetária, juros e multa de mora, previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.
§1º. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISSQN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como Dívida Ativa do Município, independentemente de realização de procedimento fiscal.
§2º. O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informado pelo sujeito passivo nos termos deste artigo ou por outros previstos na legislação tributária, não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida.

Art. 90. O lançamento do imposto na forma prevista no art. 57 desta Lei Complementar será feito com base em estimativa, definidas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. O lançamento será feito mediante auto de infração quando a constatação da falta de recolhimento se der por ocasião de qualquer procedimento fiscal.
§2º. O lançamento será feito mediante notificação de lançamento após o cadastramento espontâneo da construção ou reforma, com expedição de "habite-se" ou não.
§3º. No cálculo do imposto mencionado no caput deste artigo poderá ser deduzido do preço total do serviço estimado o preço dos serviços tomados de terceiros, em que houve o pagamento do imposto, na forma estabelecida em ato do Secretário de Finanças.

SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO

Art. 91. Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à Secretaria de Finanças declaração dos serviços prestados e tomados nos prazos, formas e condições estabelecidos em Regulamento, ainda que não tenham realizado movimento econômico.
Parágrafo Único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos contribuintes substitutos e aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços ou ainda, àqueles que tomem serviços, na forma, prazos e condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 92. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

SUBSEÇÃO IV
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 93. Independentemente da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o imposto será pago na rede arrecadadora conveniada com o Município, nos seguintes prazos:
I. diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
II. mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
a. para empresas e pessoas a estas equiparadas;
b. para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo:
c. para as sociedades de profissionais;
d. para os profissionais autônomos;
e. para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
f. para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte;
III. Para os arbitramentos de que tratam o art. 57 desta Lei Complementar, até 5 (cinco) dias após o registro no Cadastro Imobiliário Municipal;

Art. 94. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.

Art. 95. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.

Art. 96. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência dos encargos pecuniários estabelecidos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 97. As multas serão calculadas tomando-se como base:
I. A Unidade Fiscal do Município de Palmeira – VRM ou em moeda corrente, dependendo a situação;
II. No valor do tributo, corrigido monetariamente.
§1º. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
§2º. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não-cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

Art. 98. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I. as circunstâncias atenuantes;
II. as circunstâncias agravantes.
§1º. Nos casos de descumprimento da obrigação acessória:
I. na circunstância do descumprimento da obrigação acessória nos prazos previstos, multa de 20 (vinte) VRM;
II. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (trinta por cento) do valor da VRM.
§2º. Nos casos de descumprimento da obrigação principal:
I. na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;
II. multa correspondente ao dobro do tributo não recolhido aos cofres públicos, não podendo o valor ser inferior a 13 (treze) VRM;
III. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (vinte por cento) do valor da VRM.
§3º. Depois de observado o disposto nos §1º. e §2º. deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:
I. 20% (vinte por cento), se dentro do prazo para a defesa;
II. 10% (dez por cento), se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.
§4º. O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:
I. ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;
II. à renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;
III. ao recolhimento dos acréscimos previstos.

Art. 99. Com base no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
I. em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
a. de 13 (treze) VRM, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares.
II. em relação ao cadastro mobiliário:
a. de 13 (treze) VRM, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
1 - não promoverem a sua inscrição;
2 - não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

3 - não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
4 - não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
b. de 86 (oitenta e seis) VRM, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
c. de 86 (oitenta e seis) VRM, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.
I. em relação aos livros fiscais autorizados pela Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 13 (treze) VRM, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possui ou, os possuindo, sendo solicitados pelo fisco, não os exibir;
b. de 13 (treze) VRM, quando não forem, devidamente, autenticados, escriturados e encerrados;
c. de 13 (treze) VRM, quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 13 (treze) VRM, quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
e. de 35 (trinta e cinco) VRM, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado.
III. em relação às notas fiscais autorizadas pelo Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 13 (treze) VRM, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo fisco, não as exibir;
b. de 13 (treze) VRM, quando não forem, devidamente, autorizadas, escrituradas e canceladas;
c. de 13 (treze) VRM, quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido;
d. de 13 (treze) VRM, quando forem solicitadas e não retiradas;
e. de 13 (treze) VRM, quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido no tempo regulamentado;
f. de 13 (treze) VRM, quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido;
g. de 35 (trinta e cinco) VRM, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
h. de 13 (treze) VRM, por nota fiscal, quando, extraviadas ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
i. de 13 (treze) VRM, por nota fiscal, no caso de reincidência de extravio ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
j. de 13 (treze) VRM, quando não forem devidamente conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
IV. em relação às declarações fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 20 (vinte) VRM, quando sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b. de 20 (vinte) VRM, quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
c. de 20 (vinte) VRM, quando extraviadas ou inutilizadas, não forem devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 20 (vinte) VRM, quando não forem devidamente conservadas no próprio estabelecimento do prestador de serviço.
V. Infrações relacionadas com a ação fiscal:
a. multa pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal:
1 - na primeira intimação: 15 (quinze) VRM;
2 - na segunda intimação e nas demais: 20 (vinte) VRM;

Art. 100. Com base no inciso I, do artigo anterior desta Lei Complementar, serão aplicadas multas de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente por infração:
I. por escriturar os livros fiscais com dolo, má fé, fraude ou simulação;
II. por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
III. por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
IV. por sonegação de imposto, ou outra omissão de receita;
V. quando o documento fiscal estiver regularmente escriturado, nos livros e registros fiscais próprios e o imposto não estiver recolhido multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. A Administração Municipal deverá publicar os modelos de declarações, documentos e guias que devam ser preenchidos pelos contribuintes e responsáveis, para os efeitos de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização do imposto.

Art. 102. Os contribuintes ou os responsáveis pelo pagamento do imposto devem facilitar, por todos os meios disponíveis, o exercício das atividades necessárias ao lançamento, à fiscalização e à arrecadação, ficando eles especialmente obrigados a:
I. emitir documentos fiscais, apresentar declarações e guias apropriadas, bem como escriturar em livros ou documentos as prestações que propiciem a incidência do imposto e a formalização da obrigação tributária e de seu inerente crédito, segundo as prescrições regulamentares;
II. comunicar à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, qualquer evento capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária e seu inerente crédito, em sendo o caso;
III. franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, tenha referência com as prestações de serviços ou situações que possam constituir fatos jurídicos tributários, ou que sirvam como comprovantes da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV. prestar às autoridades fiscais competentes as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício da administração tributária, sempre que solicitados;
V. não embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, são eles obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora quaisquer materiais relacionados com as prestações de serviços sujeitas ao imposto, bem como os relacionados com o próprio imposto.
Parágrafo Único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos registros neles feitos devem ser conservados até o termo final que ocasione a decadência ou a prescrição tributária, conforme o caso.

Art. 103. O movimento real tributável, realizado pelo contribuinte em determinado período de tempo, pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, em que podem ser considerados, dentre outros dados, os valores dos serviços prestados e dos serviços recebidos, as despesas pagas, o porte do estabelecimento, o ramo de atividade, os encargos diversos, os lucros e outros elementos informativos, consoante as prescrições do regulamento.
§1º. No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que validamente fundamentados.
§2º. O levantamento fiscal pode ser revisado quando do surgimento de fatos não considerados anteriormente.

§3º. A diferença apurada por meio de levantamento fiscal é considerada decorrente de prestações de serviços tributadas.

Art. 104. Os requisitos que autorizam o reconhecimento de imunidade ou de isenção devem ser comprovados perante a Administração Tributária, devendo a renovação, quando necessária, ser requerida na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano civil.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios com a União e com o Estado do Paraná, com o objetivo de que sejam realizados a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de competência do Município, incidente sobre as prestações de serviços feitas aos órgãos das administrações direta e indireta daqueles entes, inclusive suas fundações.

Art. 106. O Poder Executivo regulamentará no que se fizer necessário e expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Art. 107. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os artigos 51, 58 aos 81 da Lei nº 2223/2002 e a Lei nº 2294/2003.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS, CUJAS PRESTAÇÕES SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN, A QUE SE REFERE ESTA LEI COMPLEMENTAR

ITEM		ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONOMICO.	VALOR FIXO ANO/VRM NA FALTA DA EMISSÃO DE NF/ E PROFISSIONAIS AUTONOMOS
1.00	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	13,10
1.02	Programação.	3%	13,94
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	13,10
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	8,44
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	8,44
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	8,44
1.07	Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	5,90
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	5,90
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	5,90
2.00	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	8,44
3.00	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:		
3.01	VETADO	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	13,10
3.03	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	22,38
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	23,22
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	19,00
4.00	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:		
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%	11,39
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	19,00
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	17,73
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	11,39
4.05	Acupuntura.	3%	9,71
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	9,71
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	9,71
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	9,71
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	9,71
4.10	Nutrição.	3%	9,71
4.11	Obstetrícia.	3%	9,71
4.12	Odontologia.	3%	9,71
4.13	Ortóptica.	3%	9,71
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	9,71
4.15	Psicanálise.	3%	9,71
4.16	Psicologia.	3%	9,71
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%	11,39
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	18,16
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	19,43
4.24	Serviços de manipulação de medicamentos	3%	6,33
5.00	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	9,71
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	11,39
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%	11,39
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	11,39
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	11,39
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	11,39

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	8,44
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	8,44
6.00	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:		
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	1,68
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	3,79
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	4,22
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	8,87
6.05	Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	3%	8,44
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.		8,44
7.00	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	9,71
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	-
7.04	Demolição.	3%	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	-
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	-
7.08	Calafetação.	3%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	2,54
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	2,54
7.14	VETADO.	-	-
7.15	VETADO.	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	13,50
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	11,39
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	13,50
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	-
8.00	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	-
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	-
9.00	9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	13,94
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	10,55
9.03	Guias de turismo.	3%	3,79
10.00	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	3%	-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	10,12
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	8,44
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	8,44
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	8,44
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	8,87
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	8,87
11.00	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	13,50
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	11,39
11.03	Escolta, incluída a de veículos e cargas.	3%	11,39
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	11,39
12.00	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:		
12.01	Espetáculos teatrais.	5%	15,38
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	15,38
12.03	Espetáculos circenses.	5%	15,38
12.04	Programas de auditório.	5%	15,38
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	15,38
12.06	Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	5%	-
12.07	"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	15,38
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	15,38
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	5%	4,22
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	-
12.12	Execução de música.	5%	16,48
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	16,89
12.15	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	-
12.16	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	4,22

12.17	Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	5%	37,99
13.00	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:		
13.01	VETADO	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	2,95
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	2,95
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	2,95
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	2,95
14.00	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	8,57
14.02	Assistência técnica.	3%	8,57
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	8,44
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	10,25
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	10,55
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	10,25
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	4,22
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	4,22
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	3,38
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	4,22
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	4,22
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	8,57
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	8,57
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	8,57
15.00	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	5%	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.15	Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	-
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	
17.00	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	6,33
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	5,90
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	9,71
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	9,71
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	9,71
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	9,71
17.07	VETADO	-	-
17.08	Franquia ("franchising").	3%	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	9,71
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	9,71
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	9,71
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	9,71
17.13	Leilão e congêneres.	3%	-
17.14	Advocacia	3%	9,71
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	9,71

17.16	Auditoria.	3%	9,71
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	9,71
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	8,44
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	17,73
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	9,71
17.21	Estatística.	3%	9,71
17.22	Cobrança em geral.	3%	9,71
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	3%	9,71
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	11,39
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	11,39
18.00	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	9,69
19.00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	9,69
20.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	-
21.00	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	-
22.00	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23.00	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	8,44
24.00	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	2,11
25.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	21,11
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	-
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%	13,94
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	5,90
25.25	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		
26.00	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	8,44
27.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
27.01	Serviços de assistência social.	3%	5,13
28.00	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	8,72
29.00	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	5,13
30.00	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	5,13
31.00	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	5,13
32.00	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	5,13
33.00	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	11,78
34.00	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	3,08
35.00	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	4,61
36.00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	11,78
37.00	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	3,08
38.00	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.		
38.01	Serviços de museologia.	3%	8,72
39.00	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	6,16
40.00	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.		
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%	3,08
41.00	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO.		
41.01	Outros profissionais autônomos, que não possuem nível superior ou médio ao ano.	3%	3,47
41.02	Moto Táxi	3%	1,53
41.03	Táxis	3%	2,89
41.04	Vans e Congêneres	3%	2,95
41.05	Camionete categoria utilitária	3%	1,90
41.06	Caminhão categoria ¾	3%	2,11
41.07	Caminhão categoria toco	3%	2,20

41.08	Caminhão categoria truque	3%	2,54
41.09	Caminhão categoria truque	3%	2,95
41.10	Carreta categoria treminhão	3%	3,12
41.11	Demais categorias não especificadas	3%	3,38

ANEXO II
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		ALQ	VRM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%	11,42
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	19,04
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	9,71
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	9,71
4.11	Obstetrícia.	3%	9,71
4.12	Odontologia.	3%	9,71
4.13	Ortóptica.	3%	9,71
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	9,71
4.15	Psicanálise.	3%	9,71
4.16	Psicologia.	3%	9,71
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	9,74
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	9,74
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	9,74
17.14	Advocacia	3%	9,71
17.16	Auditoria.	3%	9,71
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	17,73
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	9,71

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:29B90E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4 BIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.882.794,47	8.094.045,76	1.484.297,85	18,34	5.596.996,39	69,15	2.497.049,37
RECEITAS CORRENTES	7.882.794,47	8.094.045,76	1.484.297,85	18,34	5.596.996,39	69,15	2.497.049,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,30	25.696,59	11.177,42	43,50	87.472,13	340,40	-61.775,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,30	25.696,59	11.177,42	43,50	87.472,13	340,40	-61.775,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.882.794,17	8.068.349,17	1.406.578,43	17,43	5.442.982,26	67,46	2.625.366,91
Transferências Intergovernamentais	7.882.794,17	8.068.349,17	1.406.578,43	17,43	5.442.982,26	67,46	2.625.366,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	66.542,00	0,00	66.542,00	0,00	-66.542,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	66.542,00	0,00	66.542,00	0,00	-66.542,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.882.794,47	8.094.045,76	1.484.297,85	18,34	5.596.996,39	69,15	2.497.049,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.882.794,47	8.094.045,76	1.484.297,85	18,34	5.596.996,39	69,15	2.497.049,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.042.615,34	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.882.794,47	8.094.045,76	1.484.297,85	18,34	6.639.611,73	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.067.710,13	-	-	2.067.710,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.067.710,13	-	-	2.067.710,13	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.882.794,47	10.161.755,89	1.365.908,42	6.971.370,80	3.190.385,09	1.477.605,20	6.639.611,73	3.522.144,16	6.476.499,74
DESPESAS CORRENTES	7.413.747,00	9.757.708,42	1.322.481,60	6.797.663,52	2.960.044,90	1.434.178,38	6.465.904,45	3.291.803,97	6.310.898,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.808.947,00	6.466.582,37	1.088.208,26	4.248.838,92	2.217.743,45	1.088.208,26	4.247.642,35	2.218.940,02	4.125.319,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	270.000,00	43.114,31	165.528,74	104.471,26	43.114,31	165.528,74	104.471,26	158.826,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.800,00	3.021.126,05	191.159,03	2.383.295,86	637.830,19	302.855,81	2.052.733,36	968.392,69	2.026.752,96
DESPESAS DE CAPITAL	391.000,00	326.000,00	43.426,82	173.707,28	152.292,72	43.426,82	173.707,28	152.292,72	165.601,07
INVESTIMENTOS	130.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.000,00	261.000,00	43.426,82	173.707,28	87.292,72	43.426,82	173.707,28	87.292,72	165.601,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.047,47	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00	0,00	78.047,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.882.794,47	10.161.755,89	1.365.908,42	6.971.370,80	3.190.385,09	1.477.605,20	6.639.611,73	3.522.144,16	6.476.499,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.882.794,47	10.161.755,89	1.365.908,42	6.971.370,80	3.190.385,09	1.477.605,20	6.639.611,73	3.522.144,16	6.476.499,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.882.794,47	10.161.755,89	1.365.908,42	6.971.370,80	3.190.385,09	1.477.605,20	6.639.611,73	3.522.144,16	6.476.499,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 28/set/2017 as 14h e 00m.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIG
Controle Interno

KÁTIA NASCIMENTO AFONSO
Contadora

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:46FE2487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2 QUAD.

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) LIQUIDADOS (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	229.899,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.899,20	0,00	0,00
Transferências de Programas	642.269,74	0,01	131.020,71	149.979,84	0,00	0,00	361.269,18	95.761,93	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	29.483,67	0,00	0,00	0,00	29.483,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	901.652,61	0,01	131.020,71	149.979,84	29.483,67	0,00	591.168,38	95.761,93	0,00
Recursos Ordinários / Livres	527.753,78	0,00	32.091,28	0,00	0,00	0,00	495.662,50	235.997,14	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	527.753,78	0,00	32.091,28	0,00	0,00	0,00	495.662,50	235.997,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.429.406,39	0,01	163.111,99	149.979,84	29.483,67	0,00	1.086.830,88	331.759,07	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 28/set/2017 as 13h e 59m.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGER
Controle Interno

KÁTIA NASCIMENTO AFONSO
Contadora

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:F5561B6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO _ SUBFUNÇÃO 4 BIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	7.882.794,47	10.161.755,89	1.365.908,42	6.971.370,80	100,00	3.190.385,09	1.477.605,20	6.639.611,73	100,00	3.522.144,16
SAÚDE	7.804.747,00	10.083.708,42	1.365.908,42	6.971.370,80	100,00	3.112.337,62	1.477.605,20	6.639.611,73	100,00	3.444.096,69
Administração Geral	1.259.430,00	1.500.090,00	225.339,63	846.147,03	12,14	653.942,97	219.623,00	748.081,10	11,27	752.008,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.545.317,00	8.583.618,42	1.140.568,79	6.125.223,77	87,86	2.458.394,65	1.257.982,20	5.891.530,63	88,73	2.692.087,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.047,47	78.047,47	0,00	0,00	0,00	78.047,47	0,00	0,00	0,00	78.047,47
Reserva de Contingência	78.047,47	78.047,47	0,00	0,00	0,00	78.047,47	0,00	0,00	0,00	78.047,47
TOTAL	7.882.794,47	10.161.755,89	1.365.908,42	6.971.370,80	100,00	3.190.385,09	1.477.605,20	6.639.611,73	100,00	3.522.144,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 28/set/2017 as 14h e 02m.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGER
Controle Interno

KÁTIA NASCIMENTO AFONSO
Contadora

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:A51640C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Processo Nº.: 219/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2017

No dia 21 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2017, Processo Licitatório nº. 219/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) (REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), para aplicação à frio, destinados à reparações asfálticas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96999	TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L	14.939.894/0001-94	ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR	016.990.549-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
(REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), para aplicação à frio, destinados à reparações asfálticas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 96999 - TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRODUTO ENSACADO- 25Kg - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.	SACO	TAMPAVI	7.500,000	11,5000	86.250,00
Fornecedor: 96999 - TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PRODUTO A GRANEL - Concreto Asfáltico Usinado à quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120ºC preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 10% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel com estocagem mínima de 30 dias. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.	TON	TAMPAVI	750,000	400,0000	300.000,00
3	PRODUTO ENSACADO- 25Kg - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.	SACO	TAMPAVI	2.500,000	11,5000	28.750,00
4	PRODUTO A GRANEL - Concreto Asfáltico Usinado à quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120ºC preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 10% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel com estocagem mínima de 30 dias. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.	TON	TAMPAVI	250,000	400,0000	100.000,00
Total Fornecedor:						515.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, diretamente nos locais correspondentes.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações Deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, Fundação Cultural e Funrebom, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências Determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1.O recebimento e fiscalização dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016 e o Fiscal do Contrato será o servidor JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES, Laboratorista.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelos Órgãos Gerenciadores e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Empresas Participantes:
TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L
CNPJ: 14.939.894/0001-94

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:6FD88AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Processo Nº.: 224/2017
Pregão presencial Nº.160/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017
No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 160/2017, Processo Licitatório nº. 224/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LANCHES, destinados às Oficinas de Socialização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90390	BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME	85.027.480/0001-37	CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR	877.063.509-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LANCHES, destinados às Oficinas de Socialização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90390 - BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME					
Item	Especificação	Unid Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SALGADO FRITO (COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE BOVINA, BOLINHA DE QUEIJO) 30GR.	UND BRATFISCH	109.400,000	0,5900	64.546,00
2	SALGADO ASSADO (MINI EMPADA, MINI ESFIRRA E MINI PIZZA) 30 GR.	UND BRATFISCH	106.400,000	0,6400	68.096,00
3	PÃO DE QUEIJO 30 GR.	UND BRATFISCH	36.300,000	0,5000	18.150,00
4	PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES (PEDAÇOS DE 50 GR).	UND BRATFISCH	12.300,000	0,7100	8.733,00
5	MINI CACHORRO QUENTE (PÃO FRANCES OU DE LEITE, DE 25 GR, CARNE MOIDA, SALSICHA).	UND BRATFISCH	14.800,000	2,1800	32.264,00
6	PÃO DE LEITE DE 25 GR RECHEADO COM PRESEUNTO, MUSSARELA.	UND BRATFISCH	15.500,000	2,1800	33.790,00
7	SUCO NATURAL, 1 LITRO, PRONTO PARA SERVIR (LARANJA, UVA, OU PESSEGO).	LTR BRATFISCH	4.250,000	8,8100	37.442,50
8	CHÁ PREPARADO PRONTO PARA SERVIR, GELADO OU QUENTE, 1 LITRO.	LTR BRATFISCH	250,000	6,6300	1.657,50
9	CAFÉ PRONTO PARA SERVIR, 1 LITRO.	LTR BRATFISCH	160,000	6,1400	982,40
10	BOLACHA DOCE 50 GR.	KG BRATFISCH	420,000	1,2900	541,80

Fornecedor: 90390 - BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BOLACHA SALGADA (ÁGUA E SAL) 50 GR.	KG	BRATFISCH	320,000	1,2900	412,80
Total Fornecedor:						266.616,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, diretamente nos locais correspondentes.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento e fiscalização dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da servidora pública municipal, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 17.837/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelos Órgãos Gerenciadores e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de Setembro de 2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Empresas Participantes:

BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME
CNPJ: 85.027.480/0001-37

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:11F74406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 131/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	221/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	188/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	07/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	188/2017		
b) Licitação Nr.:	131/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	27/09/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO CONÔMICO E TURISMO, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.		

(em Reais R$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000065	- ATAIR MACHADO - ME.	4	0,0000	31.584,00
- 096932	- IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME	1	0,0000	4.900,00
- 094938	- L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP	1	0,0000	45.552,00
- 086097	- TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.	1	0,0000	24.195,00
		7		106.231,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D4FE059C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-70.733.474,76	144.343,90	3.668.283,23	13.207.630,17	33.952.402,80	-121.706.134,86	18.629.806,44	-
AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistem	123.255,42	-	-	-	-	123.255,42	-	-
Atenção Básica	-687.770,50	-	178.965,41	-	1.135.080,09	-2.001.816,00	106.210,43	-
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	58.003,26	228,90	279.031,64	9.035,74	284.823,47	-515.116,49	10.544.018,78	-
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	-92.666,42	-	-	-	26.953,77	-119.620,19	452,00	-
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	-30.942,87	-	-	-	-1.351,67	-29.591,20	-	-
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de	-164.077,66	-	-	-	9.555,25	-173.632,91	120.000,00	-
Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianç	-186.012,51	-	761,86	-	788,26	-187.562,63	56.205,27	-
C/C: 213-8 CREAS - FEAS Conv. 046/2013 Execução de a	-21.822,28	-	-	-	-2.125,59	-19.696,69	-	-
C/C: 647171-6 Conv.Const.de 77 Casas - Conjunto Brasil	-484,71	-	-	-	-	-484,71	-	-
C/C:65267-9 PAR ÔNIBUS	-11.675,75	-	-	-	-	-11.675,75	-	-
Compensação entre Regime Previdenciários	-18.028,99	-	-	-	-	-18.028,99	-	-
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	-67.251,85	-	-	-	-507,62	-66.744,23	-	-
Const canal drenagem no Córrego Fundo trecho	160.257,83	-	-	156.678,66	56.383,58	-52.804,41	-	-
Const. reservatório e canalização Rio Ligeiro, localizado no Bair-ro Bonato CR 7794-34/2012	-	-	-	5.851.605,75	-	-5.851.605,75	-	-
Construção de 3 Escolas - PAR Nº 32469/2014	102.519,46	-	-	5.334.007,36	41.119,26	-5.272.607,16	-	-
Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco	-509.645,42	-	-	-	6.203,38	-515.848,80	512.518,63	-
Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco	38.713,52	-	-	-	11.640,71	27.072,81	-	-
Conv. 1008576-59/2013 Recapeamento de vias	5.856,98	-	-	-	10.868,77	-5.011,79	-	-
Conv. Const. Ginásio do Distrito de Nova Espero - São Roque do Chopim	-	-	-	-	5.477,28	-5.477,28	-	-
Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 -	-422,267,66	-	854.079,02	-	854.079,02	-2.130.425,70	-	-
Conv. Implantação de Quadra de Esportes com	-	-	-	-	-	-	779.595,58	-
Conv. PAR 201306177 - Brinquedos Didáticos	28.450,45	-	-	-	-9.229,56	37.680,01	-	-
Conv. Paviment. Poliédrica de 10.9 km de Estra. Mun.	32.760,78	-	-	-	4.241,92	-93.247,42	-	-
Conv.Const.de U.B.de Saúde - Pinheirinho	2.137,69	-	-	-	-	2.137,69	-	-
Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	-4.780,81	-	-	-	-	-4.780,81	-	-
Conv.FMAS Piso Básico Variavel "I" Rec.	-5.442,67	-	-	-	-	-5.442,67	-	-
Conv.FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-37.842,97	-	-	-	-5.168,19	-32.674,78	-	-
Conv.Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	-384.446,46	-	-	126.962,34	-	-511.408,80	-	-
Conv.Prog.de Apoio a Pessoa Idosa	-2.207,74	-	-	-	-	-2.207,74	-	-
Convênio 397/2013 - Projeto AFAI	-38.850,20	-	-	-	-2.240,00	-36.610,20	-	-
Convenio Acesso - CONIMS	-99.124,90	-	-	-	-	-99.124,90	-	-
Convenio Acesso - CONIMS - 2017	157.421,44	-	-	-	-	157.421,44	154.545,76	-
Convênio Const. UBS - Bairro Novo Horizonte -	-83.023,48	-	-	-	22.353,50	-105.376,98	-	-
Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultu	-167.929,56	-	-	-	-40.242,02	-127.687,54	-	-
Convênio de Trafegabilidade de Estradas Rurais	-43.856,67	-	-	-	-	-43.856,67	-	-
Convenio Estadual Recape Asfáltico Conv. 023/2014	934.546,90	-	-	-	-913.637,71	1.848.184,61	-	-
Convenio FMAS Piso Básico Fixo	-1.264,10	-	-	-	-	-1.264,10	-	-
Convenio FMAS Piso Básico Variavel II	-2.719,48	-	-	-	-11.228,56	8.509,08	-	-
Convênio Habitacional Lago Azul - 0361863-63/2012	-161,81	-	-	-	-	-161,81	-	-

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-70.733.474,76	144.343,90	3.668.283,23	13.207.630,17	33.952.402,80	-121.706.134,86	18.629.806,44	-
Convênio Habitacional Sloboda - 0361866-96/2012	-109,73	-	-	-	-	-109,73	-	-
Convênio PAC2 04443/2013 Construção de 02 quadras	-303.780,09	-	-	-	7.416,24	-311.196,33	-	-
Convênio PAR 17630/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	37.338,58	-	-	11.840,27	-10.633,00	36.131,31	-	-
Convênio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº-7969-creche bairro alvorada	56.723,74	-	-	-	-	-56.723,74	-	-
Convênio Recapeamento Asfáltico - 0004/2014	-	-	-	-	14.768,35	-14.768,35	-	-
Convênio Reservatório das Cheias	-11.970,29	-	-	-	7.030,65	-19.000,94	-	-
CONVENIO SEAB - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA A	-28.934,65	-	-	-	-	-28.934,65	-	-
CONVENIO SETI - ESTRUTURAR INCUBADORAS C/C 233-2	-550,55	-	-	-	-	-550,55	-	-
Educação 10% s/transferências Constituc.	-16.479.310,84	-	111.784,92	6.817,98	3.069.215,79	-19.667.129,53	605.056,16	-
Educação 25% sobre impostos	3.205.557,12	112.147,00	546.808,32	8.197,15	1.945.934,76	592.469,89	319.159,73	-
Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	35.539,84	-	-	-	310,89	35.228,95	-	-
Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio	4.973,09	-	-	-	16.590,10	-11.617,01	-	-
Federal MDE/Programa Transporte Escolar	96,65	-	-	-	480,92	-384,27	-	-
FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	181.904,77	-	3.185,80	-	3.185,80	175.533,17	3.252,00	-
FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social	63.135,05	-	3.114,72	-	3.129,22	56.891,11	42.861,28	-
FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social	-15.232,17	-	-	-	10.937,06	-26.169,23	21.573,72	-

FNDE - MANUTENÇÃO	-138.876,11	-	-	-	-	-138.876,11	-	-
FNSBLINV MORUMBI	1.075,58	-	-	-	-	1.075,58	-	-
FUNDEB 40%	17.885.937,84	-	53.583,04	-	1.843.629,55	15.988.725,25	-	-
FUNDEB 60%	-13.632.153,91	-	377.130,16	-	11.701.215,17	-25.710.499,24	-	-
Gestão do SUS	6.071,59	-	629,94	-	629,94	4.811,71	864,93	-
IGD Bolsa Família	-874,93	-	-	-	-	-874,93	-	-
IGD SUAS	-22.697,48	-	-	-	-564,76	-22.132,72	-	-
IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE	-6.811,65	-	950,00	-	950,00	-8.711,65	1.900,00	-
Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv.	116.606,50	-	--	1.323.577,26	101.611,36	-1.308.582,12	-	-
Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras	52.265,57	-	-	-	-	52.265,57	-	-
MDE/Conv.Construção da Creche Municipal do	-4.882,97	-	-	-	-	-4.882,97	-	-
MDE/Conv.Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	-6. 509,86	-	-	-	-	-6.509,86	-	-
MDE/Convênio Merenda Escolar	61.696,50	-	35.445,50	-	-36.747,02	62.998,02	131.554,56	-
Op. Crédito Pav Asf Ruas Ivaí, Marília e Teotônio Vilela	28.954,59	-	-	-	46.964,51	-18.009,92	-	-
Operação de Credito - BRDE Municipios - R$ 2.628.000,00 - Mo-bilidade Urbana	-	-	-	-	27.679,93	-27.679,93	-	-
Operação de Crédito Construção 03 Creches - Lei 4.085/2013	7.183,47	-	-	-	13.948,50	-6.765,03	-	-
Prog.de Apoio a Pessoa Port.Defic.	-2.664,02	-	-	-	-	-2.664,02	-	-
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	-15.537,63	-	-	-	-	-15.537,63	-	-
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ-CONVÊNIO 399/2013	-16.700,41	-	685,00	-	685,00	-18.070,41	2.560,72	-
Projeto Produção de Ovinos	289.178,43	-	-	-	-	289.178,43	-	-
Projeto Tecnico Social Loteamento Vila São Pedro	-1.252,00	-	1.252,00	-	1.252,00	-3.756,00	177,00	-
Recap. Asfáltico Conv. 1013728-52/2013 - TERMO	-123.255,42	-	-	-	718,50	-123.973,92	-	-
Recape Asfaltico Contrato de Repasse MCidades	-	-	-	-	-	-	394.200,00	-

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-70.733.474,76	144.343,90	3.668.283,23	13.207.630,17	33.952.402,80	-121.706.134,86	18.629.806,44	-
Recapeamento Asfaltico - 828439/16 - MCidades R$ 21..327722..200408,,0306	1.272.048,36	-	-	-	-	1.272.048,36	2.308.684,22	-
Recapeamento Asfaltico sobre Pavimentação Poliedrica da Estrada Azelino Dalla Costa - Siconv	3.717,54	-	-	-	3.271,87	445,67	-	-
Receitas de Alienação de Ativos	-226.008,37	-	-	-	-6.540,19	-219.468,18	-	-
Salário Educação	-2.041.138,76	-	283.356,54	246.146,42	382.938,04	-2.953.579,76	351.972,80	-
Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	-157.127,56	-	-	-	-9.796,71	-147.330,85	130.625,68	-
Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	-58.884.374,42	31.968,00	879.448,74	10.994,96	13.180.014,63	-72.986.800,75	2.015.042,44	-
Vigilância em Saúde	-368.904,53	-	58.070,62	-	148.338,36	-575.313,51	26.774,75	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	96.839.811,69	359.410,50	1.959.496,66	1.671.974,59	-25.823.975,79	118.672.905,73	3.116.292,62	-
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	37.331,84	-	13.116,00	-	13.116,00	11.099,84	2.676,75	-
Contribuição de Iluminação Publica	90.783,26	-	78.534,70	-	309.170,58	-296.922,02	384.797,86	-
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	156.695,30	-	-	-	100,68	156.594,62	981,50	-
Gerência de Trânsito	418.640,75	-	5.785,72	-	-29.609,35	442.464,38	31.080,35	-
Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas - Recape	62.113,64	218.957,73	-	-	-2.435,32	-154.408,77	-	-
Recursos Ordinários (Livres)	98.681.580,09	138.709,60	1.721.750,06	1.546.360,26	23.626.275,23	71.648.484,94	2.515.961,85	-
Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício	-7.9 30.337,05	-	-	-	-51.254.589,11	43.324.252,06	-	-
Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	-202.796,50	-	5.213,80	-	-30.844,13	-177.166,17	15.981,80	-
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.608.610,33	1.743,17	22.002,69	-	637.212,68	2.947.651,79	163.777,41	-
Taxas - Prestação de Serviços	1.917.190,03	-	113.093,69	125.614,33	907.626,95	770.855,06	1.035,10	-
TOTAL (III) = (I+II)	26.106.336,93	503.754,40	5.627.779,89	14.879.604,76	8.128.427,01	-3.033.229,13	21.746.099,06	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 08h e 31m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5E2FD627

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	330.043.650,18	330.043.650,18	44.676.103,14	13,54	185.624.589,12	56,24	144.419.061,06
RECEITAS CORRENTES	329.586.320,18	329.586.320,18	40.697.598,09	12,35	174.666.122,13	53,00	154.920.198,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.208.507,04	80.208.507,04	8.235.498,18	10,27	34.181.555,56	42,62	46.026.951,48

IMPOSTOS	72.972.999,04	72.972.999,04	6.117.307,92	8,38	27.888.815,15	38,22	45.084.183,89
TAXAS	5.915.508,00	5.915.508,00	2.118.190,26	35,81	6.292.740,41	106,38	-377.232,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	-		--	-	1.320.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.881.200,00	3.881.200,00	1.061.895,63	27,36	4.583.163,19	118,09	-701.963,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	3.881.200,00	3.881.200,00	1.061.895,63	27,36	4.583.163,19	118,09	-701.963,19
RECEITA PATRIMONIAL	2.395.200,00	2.395.200,00	360.981,57	15,07	1.692.500,11	70,66	702.699,89
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	544.000,00	544.000,00	32.940,10	6,06	154.268,74	28,36	389.731,26
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.851.200,00	1.851.200,00	328.041,47	17,72	1.538.231,37	83,09	312.968,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	1.200.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.200.000,00	1.200.000,00	-		--	-	1.200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.287.000,00	1.287.000,00	76.273,29	5,93	402.029,95	31,24	884.970,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	231.971.008,14	231.971.008,14	29.522.317,60	12,73	128.585.287,25	55,43	103.385.720,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	223.680.827,96	223.680.827,96	29.330.061,46	13,11	125.698.529,88	56,20	97.982.298,08
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	395.000,00	395.000,00	122.123,46	30,92	302.347,15	76,54	92.652,85
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	96.300,00	96.300,00	-		--	-	96.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.798.880,18	7.798.880,18	70.132,68	0,90	2.584.410,22	33,14	5.214.469,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.643.405,00	8.643.405,00	1.440.631,82	16,67	5.221.586,07	60,41	3.421.818,93
MULTAS E JUROS DE MORA	2.456.000,00	2.456.000,00	457.417,46	18,62	1.237.809,72	50,40	1.218.190,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	223.400,00	223.400,00	61.687,08	27,61	87.980,96	39,38	135.419,04
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.393.005,00	4.393.005,00	647.557,78	14,74	2.150.668,82	48,96	2.242.336,18
RECEITAS DIVERSAS	1.571.000,00	1.571.000,00	273.969,50	17,44	1.745.126,57	111,08	-174.126,57
RECEITAS DE CAPITAL	457.330,00	457.330,00	3.978.505,05	869,94	10.958.466,99	2.396,18	-10.501.136,99

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	488.049,16	-	3.372.954,79	-	-3.372.954,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	488.049,16	-	3.372.954,79	-	-3.372.954,79
ALIENAÇÃO DE BENS	418.600,00	418.600,00	-		--	-	418.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	418.600,00	418.600,00	-		--	-	418.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.730,00	38.730,00	3.490.455,89	9.012,28	7.585.512,20	19.585,62	-7.546.782,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.730,00	38.730,00	-		--	-	38.730,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	3.490.455,89	-	7.585.512,20	-	-7.585.512,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-		--	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	330.043.650,18	330.043.650,18	44.676.103,14	13,54	185.624.589,12	56,24	144.419.061,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	330.043.650,18	330.043.650,18	44.676.103,14	13,54	185.624.589,12	56,24	144.419.061,06
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	330.043.650,18	330.043.650,18	44.676.103,14	13,54	185.624.589,12	56,24	144.419.061,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.586.303,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	--	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.586.303,38	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-		-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	309.995.404,18	349.072.664,24	47.761.758,12	178.034.058,71	171.038.605,53	43.712.378,08	156.287.789,65	192.784.874,59	150.660.009,76
DESPESAS CORRENTES	279.315.910,50	295.950.312,96	40.289.723,94	162.498.130,01	133.452.182,95	39.394.493,62	146.512.483,05	149.437.829,91	142.358.494,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.437.976,09	141.343.798,36	19.011.310,68	77.351.236,60	63.992.561,76	19.011.310,68	77.351.236,60	63.992.561,76	75.829.526,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.750.000,00	3.750.000,00	493.884,79	1.841.995,66	1.908.004,34	493.884,79	1.841.995,66	1.908.004,34	1.771.704,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.127.934,41	150.856.514,60	20.784.528,47	83.304.897,75	67.551.616,85	19.889.298,15	67.319.250,79	83.537.263,81	64.757.263,28
DESPESAS DE CAPITAL	29.539.493,68	51.982.351,28	7.472.034,18	15.535.928,70	36.446.422,58	4.317.884,46	9.775.306,60	42.207.044,68	8.301.514,97
INVESTIMENTOS	22.978.493,68	45.671.351,28	7.050.464,75	13.816.550,14	31.854.801,14	3.896.315,03	8.055.928,04	37.615.423,24	6.609.253,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	661.000,00	411.000,00	-	-	411.000,00	-	-	411.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.900.000,00	5.900.000,00	421.569,43	1.719.378,56	4.180.621,44	421.569,43	1.719.378,56	4.180.621,44	1.692.261,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.140.000,00	1.140.000,00	-	-	1.140.000,00	-	-	1.140.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	19.518.246,00	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	329.513.650,18	359.125.071,50	47.761.758,12	178.034.058,71	181.091.012,79	43.712.378,08	156.287.789,65	202.837.281,85	150.660.009,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	530.000,00	530.000,00	7.954,94	7.954,94	522.045,06	7.954,94	7.954,94	522.045,06	7.954,94
Amortização da Dívida Interna	530.000,00	530.000,00	7.954,94	7.954,94	522.045,06	7.954,94	7.954,94	522.045,06	7.954,94
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	530.000,00	530.000,00	7.954,94	7.954,94	522.045,06	7.954,94	7.954,94	522.045,06	7.954,94
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-		-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-		-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-		-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	330.043.650,18	359.655.071,50	47.769.713,06	178.042.013,65	181.613.057,85	43.720.333,02	156.295.744,59	203.359.326,91	150.667.964,70
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	---			-	29.328.844,53	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	330.043.650,18	359.655.071,50	47.769.713,06	178.042.013,65		43.720.333,02	185.624.589,12		150.667.964,70
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIME STRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	19.518.246,00	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.518.246,00	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-
TOTAL	19.518.246,00	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-	-	10.052.407,26	-
FONTE: PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 14m.									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5B588989

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2016 a Agosto/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.334.171,52	18.775.180,89	22.717.238,04	30.641.397,88	28.703.519,10	21.907.269,30		
	31.313.188,19	19.595.003,87	24.393.119,12	19.346.656,69	22.820.555,38	20.719.349,91	277.266.649,89	351.918.637,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.869.440,86	2.881.876,31	3.054.863,23	4.415.676,31	2.350.275,07	2.279.563,53		
	9.979.136,31	3.713.071,75	3.709.778,71	3.914.232,01	4.368.135,54	3.867.362,64	47.403.412,27	80.208.507,04
IPTU	301.199,42	291.256,60	309.049,82	389.629,60	4.678,67	386.034,54		
	4.976.257,99	880.013,13	589.397,27	500.033,21	491.923,73	471.345,73	9.590.819,71	19.600.000,00
ISS	1.329.835,53	1.328.632,85	1.335.163,63	1.461.239,69	1.377.099,84	1.192.667,62		
	1.295.009,48	1.372.474,27	1.365.064,44	1.427.807,81	1.416.539,56	1.452.651,43	16.354.186,15	28.600.000,00
ITBI	356.283,75	413.334,92	509.743,12	904.515,26	256.518,87	348.726,01		
	459.976,71	367.339,19	630.889,63	516.120,09	431.665,09	483.551,12	5.678.663,76	14.332.999,04
IRRF	632.996,36	620.233,63	668.674,83	1.276.651,74	613.738,06	11.784,85		
	1.257.824,64	635.847,95	645.303,71	660.899,25	677.281,42	692.349,84	8.393.586,28	10.440.000,00
Outras Receitas Tributárias	249.125,80	228.418,31	232.231,83	383.640,02	98.239,63	340.350,51		
	1.990.067,49	457.397,21	479.123,66	809.371,65	1.350.725,74	767.464,52	7.386.156,37	7.235.508,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	541.784,86	520.278,82	538.718,69	540.928,94	552.651,04	542.971,80		
	650.526,64	651.014,48	523.685,80	600.417,80	478.335,98	583.559,65	6.724.874,50	3.881.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	157.593,85	129.212,21	130.138,46	212.269,58	175.415,97	177.430,38		
	262.493,74	233.702,31	264.331,04	218.145,10	192.299,84	168.681,73	2.321.714,21	2.395.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	1.200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.193,07	42.872,29	62.939,56	46.266,18	35.840,77	52.121,55		
	50.555,33	58.107,85	76.642,55	52.488,61	39.149,86	37.123,43	571.301,05	1.287.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.294.447,41	13.061.498,53	16.863.390,59	21.276.882,40	24.980.337,41	18.460.807,61		
	19.653.662,20	14.477.810,90	18.898.489,91	13.882.093,85	17.068.795,53	15.295.829,27	206.214.045,61	254.303.325,14
Cota-Parte do FPM	2.039.455,58	2.475.684,93	4.516.852,34	7.060.936,80	3.008.952,61	3.857.396,25		
	2.416.895,12	2.911.947,69	3.303.102,06	2.149.499,64	4.825.966,99	2.666.721,62	41.233.411,63	51.568.213,00
Cota-Parte do ICMS	3.046.841,13	2.774.315,05	3.904.811,18	3.495.299,31	6.414.475,48	2.548.828,35		
	3.987.285,42	3.168.364,05	4.204.250,54	3.254.934,99	3.188.326,36	4.250.681,33	44.238.413,19	56.928.000,00
Cota-Parte do IPVA	265.763,67	233.497,47	256.384,77	303.871,27	7.168.124,54	2.539.099,46		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.334.171,52	18.775.180,89	22.717.238,04	30.641.397,88	28.703.519,10	21.907.269,30		
	3.312.535,44	769.974,82	548.164,88	382.217,14	374.800,46	317.204,67	16.471.638,59	19.000.000,00
Cota-Parte do ITR	16.314,70	70.165,48	5.203,39	3.435,56	28.305,70	127,23		
	1.263,41	943,94	672,16	3.036,96	769,98	1.793,98	132.032,49	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	25.009,93	25.009,93	25.009,93	25.009,93	25.938,38	25.938,38		
	25.938,38	25.938,38	25.938,38	25.938,38	25.938,38	25.938,38	307.546,76	1.400.000,00
Transferências da LC 61/1989	44.362,87	46.889,25	49.002,93	52.134,43	52.782,75	58.039,96		
	45.609,20	55.073,24	51.674,08	51.955,01	58.365,05	54.616,06	620.504,83	1.420.000,00
Transferências do FUNDEB	1.873.370,92	1.872.684,26	2.709.605,12	2.683.949,80	3.925.724,02	2.947.185,65		
	3.012.582,09	2.225.950,09	2.763.753,87	2.223.200,33	2.070.763,85	2.645.701,56	30.954.471,56	40.328.000,00
Outras Transferências Correntes	4.983.328,61	5.563.252,16	5.396.520,93	7.652.245,30	4.356.033,93	6.484.192,33		
	6.851.553,14	5.319.618,69	8.000.933,94	5.791.311,40	6.523.864,46	5.333.171,67	72.256.026,56	83.209.112,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.711,47	2.139.442,73	2.067.187,51	4.149.374,47	608.998,84	394.374,43		
	716.813,97	461.296,58	920.191,11	679.279,32	673.838,63	766.793,19	14.031.302,25	8.643.405,00
DEDUÇÕES (II)	1.087.549,51	1.125.112,36	1.751.452,87	1.868.146,65	3.339.715,83	1.805.885,89		
	1.957.905,38	1.386.448,37	1.626.760,38	1.173.516,38	1.378.916,05	1.463.391,15	19.964.800,82	22.332.317,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.087.549,51	1.125.112,36	1.751.452,87	1.868.146,65	3.339.715,83	1.805.885,89		
	1.957.905,38	1.386.448,37	1.626.760,38	1.173.516,38	1.378.916,05	1.463.391,15	19.964.800,82	22.332.317,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.246.622,01	17.650.068,53	20.965.785,17	28.773.251,23	25.363.803,27	20.101.383,41		
	29.355.282,81	18.208.555,50	22.766.358,74	18.173.140,31	21.441.639,33	19.255.958,76	257.301.849,07	329.586.320,18
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 18m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:86DB461D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	327.735.120,18	173.127.890,76	151.463.700,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.208.507,04	34.181.555,56	30.028.518,54
IPTU	19.600.000,00	8.299.684,27	6.610.657,94
ISS	28.600.000,00	10.899.314,45	9.955.844,81
ITBI	14.332.999,04	3.494.786,71	3.130.807,60
IRRF	10.440.000,00	5.195.029,72	4.644.695,15
Outras Receitas Tributárias	7.235.508,00	6.292.740,41	5.686.513,04
Receita de Contribuição	3.881.200,00	4.583.163,19	4.093.207,90
Receita Previdenciária	-	-	-
Outras Contribuições	3.881.200,00	4.583.163,19	4.093.207,90
Receita Patrimonial Líquida	544.000,00	154.268,74	155.203,49
Receita Patrimonial	2.395.200,00	1.692.500,11	1.636.485,62
(-)Aplicações Financeiras	1.851.200,00	1.538.231,37	1.481.282,13
Transferências Correntes	231.971.008,14	128.585.287,25	112.623.277,33
Cota-Parte do FPM	42.868.213,00	20.428.303,17	18.427.205,62
Cota-Parte do IPVA	15.854.000,00	12.329.697,00	12.089.346,26
Cota-Parte do ICMS	46.764.000,00	24.813.717,36	21.132.102,13
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	126.484.795,14	71.013.569,72	60.974.623,32
Demais Receitas Correntes	11.130.405,00	5.623.616,02	4.563.493,50
Dívida Ativa	4.393.005,00	2.150.668,82	1.717.728,04
Diversas Receitas Correntes	6.737.400,00	3.472.947,20	2.845.765,46
RECEITAS DE CAPITAL(II)	457.330,00	10.958.466,99	5.690.534,04
Operações de Crédito(III)	-	3.372.954,79	1.771.008,55
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-
Alienação de Bens(V)	418.600,00	-	24.090,00
Transferências de Capital	38.730,00	7.585.512,20	3.895.435,49
Convênios	-	7.585.512,20	3.459.494,30
Outras Transferências de Capital	38.730,00	-	435.941,19
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	38.730,00	7.585.512,20	3.895.435,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	327.773.850,18	180.713.402,96	155.359.136,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES(VIII)	306.002.720,22	162.498.130,01	144.821.183,56	146.512.483,05	137.309.877,68
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
Pessoal e Encargos Sociais	151.396.205,62	77.351.236,60	73.629.468,67	77.351.236,60	73.629.468,67
Juros e Encargos da Dívida(IX)	3.750.000,00	1.841.995,66	1.526.782,25	1.841.995,66	1.464.228,98
Outras Despesas Correntes	150.856.514,60	83.304.897,75	69.664.932,64	67.319.250,79	62.216.180,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	302.252.720,22	160.656.134,35	143.294.401,31	144.670.487,39	135.845.648,70
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	52.512.351,28	15.543.883,64	22.902.050,96	9.783.261,54	10.140.852,33
Investimentos	45.671.351,28	13.816.550,14	21.285.499,21	8.055.928,04	8.563.845,95
Inversões Financeiras	411.000,00	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	411.000,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	6.430.000,00	1.727.333,50	1.616.551,75	1.727.333,50	1.577.006,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	46.082.351,28	13.816.550,14	21.285.499,21	8.055.928,04	8.563.845,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	1.140.000,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	349.475.071,50	174.472.684,49	164.579.900,52	152.726.415,43	144.409.494,65
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-21.701.221,32	6.240.718,47	-9.220.764,27	27.986.987,53	10.949.641,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.586.303,38	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VL. CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10.901.400,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 22m.	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D8563E46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.088.767,18	11.318.562,79	11.901.729,67	3.990,00	501.610,30	14.918.594,70	14.047.643,87	12.771.023,84	12.768.879,74	1.315.609,97	14.881.748,86	15.383.359,16
PODER EXECUTIVO	1.088.767,18	11.318.562,79	11.901.729,67	3.990,00	501.610,30	14.918.594,70	14.047.643,87	12.771.023,84	12.768.879,74	1.315.609,97	14.881.748,86	15.383.359,16
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.088.767,18	11.318.562,79	11.901.729,67	3.990,00	501.610,30	14.918.594,70	14.047.643,87	12.771.023,84	12.768.879,74	1.315.609,97	14.881.748,86	15.383.359,16
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 47m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:17BB4341

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	78.368.804,04	78.368.804,04	29.283.322,95	37,37
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.427.005,00	22.427.005,00	9.137.012,12	40,74
1.1.1-IPTU	19.600.000,00	19.600.000,00	8.299.684,27	42,35
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.827.005,00	2.827.005,00	837.327,85	29,62
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.379.799,04	14.379.799,04	3.631.190,39	25,25
1.2.1-ITBI	14.332.999,04	14.332.999,04	3.494.786,71	24,38
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.800,00	46.800,00	136.403,68	291,46
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.122.000,00	31.122.000,00	11.320.090,72	36,37
1.3.1-ISS	28.600.000,00	28.600.000,00	10.899.314,45	38,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.522.000,00	2.522.000,00	420.776,27	16,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.440.000,00	10.440.000,00	5.195.029,72	49,76
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.766.213,00	130.766.213,00	72.242.285,66	55,25
2.1-Cota-Parte FPM	51.568.213,00	51.568.213,00	25.140.481,98	48,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	49.068.213,00	49.068.213,00	23.560.895,30	48,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	1.579.586,68	
2.2-Cota-Parte ICMS	56.928.000,00	56.928.000,00	31.017.146,52	54,48
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.400.000,00	1.400.000,00	207.507,04	14,82
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.420.000,00	1.420.000,00	428.115,35	30,15
2.5-Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	36.913,36	8,20
2.6-Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	15.412.121,41	81,12
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	209.135.017,04	209.135.017,04	101.525.608,61	48,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.279.000,00	5.279.000,00	2.650.529,91	50,21
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.855.000,00	3.855.000,00	1.838.790,01	47,70
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.279.600,00	1.279.600,00	767.144,00	59,95
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	144.400,00	144.400,00	44.595,90	30,88
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	478.400,00	478.400,00	569.859,90	119,12
6.1 - Transferências de Convênios	478.400,00	478.400,00	569.859,90	119,12
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.757.400,00	5.757.400,00	3.220.389,81	55,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	22.332.317,00	22.332.317,00	14.132.539,43	63,28
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	8.700.000,00	8.700.000,00	4.712.178,81	54,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	10.164.000,00	10.164.000,00	6.203.429,16	61,03
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	120.000,00	120.000,00	41.501,36	34,58
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	158.400,00	158.400,00	85.623,11	54,05
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	43.917,00	43.917,00	7.382,58	16,81
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	3.146.000,00	3.146.000,00	3.082.424,41	97,98
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.328.000,00	40.328.000,00	21.814.861,46	54,09

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	40.328.000,00	40.328.000,00	21.814.861,46	54,09
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	17.995.683,00	17.995.683,00	7.682.322,03	42,69
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	32.400.000,00	32.400.000,00	17.544.290,29	54,15	17.544.290,29	54,15
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	32.400.000,00	32.400.000,00	17.544.290,29	54,15	17.544.290,29	54,15
14-OUTRAS DESPESAS	7.954.000,00	7.954.000,00	3.573.419,24	44,93	3.573.419,24	44,93
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	7.954.000,00	7.954.000,00	3.573.419,24	44,93	3.573.419,24	44,93
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	40.354.000,00	40.354.000,00	21.117.709,53	52,33	21.117.709,53	52,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	21.117.709,53
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,42
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,38
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIROECSUEIBTSAESQDUOENETNESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-23.957,79
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.894.800,00	8.794.816,47	3.325.191,61	37,81	3.284.076,16	37,34
22.1-Creche	9.204.800,00	8.332.911,38	3.324.839,61	39,90	3.283.868,16	39,41
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.204.800,00	8.332.911,38	3.324.839,61	39,90	3.283.868,16	39,41
22.2-Pré-Escola	690.000,00	461.905,09	352,00	0,08	208,00	0,05
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	690.000,00	461.905,09	352,00	0,08	208,00	0,05
23-ENSINO FUNDAMENTAL	57.775.616,00	59.098.663,58	30.566.688,21	51,72	29.650.030,92	50,17
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.354.000,00	40.354.000,00	21.117.709,53	52,33	21.117.709,53	52,33
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.421.616,00	18.744.663,58	9.448.978,68	50,41	8.532.321,39	45,52
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	-	-		--
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	12.000,00	12.000,00	640,38	5,34	640,38	5,34
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	67.694.416,00	67.917.480,05	33.892.520,20	49,90	32.934.747,46	48,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERLEICMEIITTEACSODNOSETNITSUINCIOONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.682.322,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	7.682.322,03
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	25.251.785,05
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	24,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.289.500,00	3.341.108,85	2.507.927,41	75,06	2.189.367,46	65,53
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.906.000,00	2.731.480,16	1.943.574,29	71,15	1.243.295,83	45,52
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.195.500,00	6.072.589,01	4.451.501,70	73,30	3.432.663,29	56,53
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	72.889.916,00	73.990.069,06	38.344.021,90	51,82	36.367.410,75	49,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-

45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.814.861,46	1.838.790,01
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.710.954,12	2.012.707,71
48.1 Orçamento do Exercicio	20.686.996,33	1.975.854,77
48.2 Restos a Pagar	23.957,79	36.852,94
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.103.907,34	-173.917,70
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.103.907,34	-173.917,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 25m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3B1D3F68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			-	3.372.954,79	-3.372.954,79
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.512.351,28	15.543.883,64	9.783.261,54		36.968.467,64
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.512.351,28	15.543.883,64	9.783.261,54		36.968.467,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-52.512.351,28	-12.170.928,85	-	-	-40.341.422,43
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 26m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:23EE7779

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto/2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					418.600,00	-	418.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					418.600,00	-	418.600,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA -		-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 29m.							

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E78161D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	78.368.804,04	78.368.804,04	29.283.322,95	37,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.600.000,00	19.600.000,00	8.299.684,27	42,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.332.999,04	14.332.999,04	3.494.786,71	24,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.600.000,00	28.600.000,00	10.899.314,45	38,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.440.000,00	10.440.000,00	5.195.029,72	49,76
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	620.000,00	620.000,00	67.725,53	10,92
Dívida Ativa dos Impostos	3.976.405,00	3.976.405,00	1.158.822,74	29,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	799.400,00	799.400,00	167.959,53	21,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.266.213,00	128.266.213,00	70.662.698,98	55,09
Cota-Parte FPM	49.068.213,00	49.068.213,00	23.560.895,30	48,02
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	36.913,36	8,20
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	15.412.121,41	81,12
Cota-Parte ICMS	56.928.000,00	56.928.000,00	31.017.146,52	54,48
Cota-Parte IPI-Exportação	1.420.000,00	1.420.000,00	428.115,35	30,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				
Constitucionais	1.400.000,00	1.400.000,00	207.507,04	14,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.400.000,00	1.400.000,00	207.507,04	14,82
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	206.635.017,04	206.635.017,04	99.946.021,93	48,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	103.271.801,00	103.271.801,00	63.598.257,05	61,58
Provenientes da União	62.500.269,00	62.500.269,00	36.443.735,11	58,31
Provenientes dos Estados	443.532,00	443.532,00	5.339.660,48	1.203,90
Provenientes de Outros Municípios	40.328.000,00	40.328.000,00	21.814.861,46	54,09
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	8.961,60	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	103.271.801,00	103.271.801,00	63.607.218,65	61,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	110.477.846,96	111.860.370,01	84.249.151,72	75,32	69.089.364,06	61,76
Pessoal e Encargos Sociais	45.868.758,00	46.174.393,83	28.931.280,65	62,66	28.931.280,65	62,66
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	64.609.088,96	65.685.976,18	55.317.871,07	84,22	40.158.083,41	61,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.845.360,00	1.737.023,83	496.585,35	28,59	293.742,33	16,91
Investimentos	1.785.360,00	1.677.023,83	496.585,35	29,61	293.742,33	17,52
Inversões Financeiras	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	112.323.206,96	113.597.393,84	84.745.737,07	74,60	69.383.106,39	61,08
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	59.174.731,00	59.797.577,80	51.512.722,91	60,79	38.343.892,71	55,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	59.174.731,00	59.797.577,80	51.512.722,91	60,79	38.343.892,71	55,26
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	59.174.731,00	59.797.577,80	51.512.722,91	60,79	38.343.892,71	55,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	53.148.475,96	53.799.816,04	33.233.014,16	39,21	31.039.213,68	44,74
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						31,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						16.047.310,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	56.243,32	-	56.243,32
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	299.773,87	-	299.773,87
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	532.141,14	-	532.141,14
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	33.458,81	-	33.458,81
Total (VIII)	921.617,14	-	921.617,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	13.414.343,07	-	13.414.343,07
Total (IX)	13.414.343,07	-	13.414.343,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	23.478.622,00	25.197.817,76	16.000.785,99	18,88	15.803.167,46	22,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.333.150,96	67.103.660,13	56.044.089,47	66,13	41.782.418,93	60,22
Suporte Profilático e Terapêutico	7.746.770,00	7.965.582,41	4.914.939,75	5,80	4.505.120,63	6,49
Vigilância Sanitária	2.468.422,00	2.250.626,69	949.042,55	1,12	944.880,96	1,36
Vigilância Epidemiológica	1.976.312,00	1.962.293,55	1.120.816,40	1,32	1.099.564,24	1,58
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	10.319.930,00	9.117.413,30	5.716.062,91	6,75	5.247.954,17	7,56
TOTAL	112.323.206,96	113.597.393,84	84.745.737,07	100,00	69.383.106,39	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 32m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9F7B1FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Rua Rui Barbosa, 204|Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ-77.007.474/0001-90|CEP:84.635-000|Paulo Frontin|PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017 que teve como objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS QUE SEGUE:
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5141 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5142 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5143 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5144 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5145 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5146 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5147 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 PLACA AJP 4494 ANO DE FABRICAÇÃO 2001
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA AXP 3970 ANO DE FABRICAÇÃO 2014
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA ARP 8959 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4177
MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4176
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3483
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3482.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 48 e ADJUDICO a(s) proponente(s):
Fornecedor:

MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918									
Lote	Item	Produto/ Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARA CHOQUE EM FIBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARA CHOQUE EM FIBRA			HS	50,00	46,77	2.338,50
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM VEICULOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM VEICULOS			HS	50,00	43,74	2.187,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM MICROÔNIBUS E ÔNIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM MICROÔNIBUS E ÔNIBUS			HS	70,00	46,76	3.273,20
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZAD A EM RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E LÁTARIAS			HS	50,00	46,76	2.338,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE TANQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE TANQUES DE COMBUSTIVEL DE VEICULOS			HS	50,00	46,76	2.338,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE COLUNA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE COLUNAS E COLOCAÇÃO DE PARABRISA E JANELAS LATERAIS			HS	50,00	43,74	2.187,00
1	7	PRESTAÇÃO DE CHAPEAÇÃO EM MICROÔNIBUS E Ônibus PRESTAÇÃO DE CHAPEAÇÃO EM MICROÔNIBUS E Ônibus			HS	50,00	46,76	2.338,00
TOTAL								16.999,70

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, vinte e seis dias de setembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:FCE0EFBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 48/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º Pregão/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO N.º 48/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS QUE SEGUE:
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5141 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5142 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5143 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5144 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5145 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5146 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5147 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 PLACA AJP 4494 ANO DE FABRICAÇÃO 2001
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA AXP 3970 ANO DE FABRICAÇÃO 2014
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA ARP 8959 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4177
MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4176
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3483
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3482.
Fornecedor:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARA CHOQUE EM FIBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARA CHOQUE EM FIBRA		50,00	46,77
MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM VEICULOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO EM VEICULOS		50,00	43,74
MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM MICROÔNIBUS E ÔNIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM MICROÔNIBUS E ÔNIBUS		70,00	46,76
MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E LÁTARIAS		50,00	46,76
MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE TANQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE TANQUES DE COMBUSTIVEL DE VEICULOS		50,00	46,76
MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE COLUNA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE COLUNAS E COLOCAÇÃO DE PARABRISA E JANELAS LATERAIS		50,00	43,74
MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918	1	7	PRESTAÇÃO DE CHAPEAÇÃO EM MICROÔNIBUS E Ônibus PRESTAÇÃO DE CHAPEAÇÃO EM MICROÔNIBUS E Ônibus		50,00	46,76
PREÇO TOTAL R$ 16.999,70						

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 26/09/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:4EBCB8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 51 2017

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1014 - Decreto nº 51/2017 de 26/09/2017			Escopo	Nº	Ano
Lei: 1015 Lei ordinária			Créditos Adicionais	560	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado	
Especial	Excesso de Arrecadação		40.000,00	40.000,00	
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	25.000,00	
05.004		Departamento de Esportes	Abertura		
10.451.1001.1034		AQUISIÇAO DE 01 ACADEMIA AO AR LIVRE CONVENIO SECRETARIA DO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2582	00882	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:	Especial Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	15.000,00	
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura		
15.365.1501.1033		AQUISIÇAO DE 01 PARQUE INFANTIL CONVENIO SECRETARIA DE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2581	00881	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:	Especial Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação				
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação		Acréscimo	40.000,00	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A616392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO I BAL ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.450.000,00	34.625.871,76	4.978.222,70	14,38	21.656.450,53	62,54	12.969.421,23
RECEITAS CORRENTES	33.300.000,00	34.064.871,76	4.978.222,70	14,61	21.233.640,53	62,33	12.831.231,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.426.000,00	3.456.000,00	484.304,27	14,01	2.593.100,33	75,03	862.899,67
IMPOSTOS	2.871.000,00	2.871.000,00	397.189,82	13,83	2.067.985,79	72,03	803.014,21
TAXAS	555.000,00	585.000,00	87.114,45	14,89	525.114,54	89,76	59.885,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.325.000,00	1.325.000,00	178.943,43	13,51	844.193,72	63,71	480.806,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.325.000,00	1.325.000,00	178.943,43	13,51	844.193,72	63,71	480.806,28
RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00	279.350,00	27.304,34	9,77	178.311,34	63,83	101.038,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	263.000,00	272.350,00	26.225,09	9,63	170.765,56	62,70	101.584,44
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.000,00	7.000,00	1.079,25	15,42	7.545,78	107,80	-545,78
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	9.191,52	61,28	30.073,47	200,49	-15.073,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.614.000,00	28.339.521,76	4.173.946,55	14,73	17.131.028,90	60,45	11.208.492,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.564.000,00	28.086.005,72	4.073.946,55	14,51	16.916.629,40	60,23	11.169.376,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	-	-	14.000,00	28,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	203.516,04	100.000,00	49,14	200.399,50	98,47	3.116,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	104.532,59	16,08	456.932,77	70,30	193.067,23
MULTAS E JUROS DE MORA	228.000,00	228.000,00	29.305,13	12,85	73.627,77	32,29	154.372,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.000,00	105.000,00	6.121,74	5,83	174.716,81	166,40	-69.716,81
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	287.000,00	287.000,00	68.845,86	23,99	206.605,61	71,99	80.394,39
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	259,86	0,87	1.982,58	6,61	28.017,42
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	561.000,00	-	-	422.810,00	75,37	138.190,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	-	-	63.810,00	53,18	56.190,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120.000,00	120.000,00	-	-	63.810,00	53,18	56.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	441.000,00	-	-	359.000,00	81,41	82.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	411.000,00	-	-	359.000,00	87,35	52.000,00

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	33.450.000,00	34.625.871,76	4.978.222,70	14,38	21.656.450,53	62,54	12.969.421,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	33.450.000,00	34.625.871,76	4.978.222,70	14,38	21.656.450,53	62,54	12.969.421,23
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	33.450.000,00	34.625.871,76	4.978.222,70	14,38	21.656.450,53	62,54	12.969.421,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	660.799,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	660.799,79	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.450.000,00	35.542.411,55	5.507.470,52	22.313.190,26	13.229.221,29	5.428.564,20	21.641.228,02	13.901.183,53	19.556.131,53
DESPESAS CORRENTES	31.401.000,00	32.625.165,55	4.645.838,21	20.265.896,90	12.359.268,65	4.772.831,89	19.834.134,66	12.791.030,89	17.794.114,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.484.000,00	19.541.120,00	2.902.754,84	12.191.227,50	7.349.892,50	2.902.754,84	12.191.227,50	7.349.892,50	11.834.458,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.917.000,00	13.084.045,55	1.743.083,37	8.074.669,40	5.009.376,15	1.870.077,05	7.642.907,16	5.441.138,39	5.959.656,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.999.000,00	2.917.246,00	861.632,31	2.047.293,36	869.952,64	655.732,31	1.807.093,36	1.110.152,64	1.762.016,76
INVESTIMENTOS	454.000,00	1.358.246,00	274.843,73	678.282,39	679.963,61	68.943,73	438.082,39	920.163,61	415.042,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	1.545.000,00	1.559.000,00	586.788,58	1.369.010,97	189.989,03	586.788,58	1.369.010,97	189.989,03	1.346.974,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	33.450.000,00	35.542.411,55	5.507.470,52	22.313.190,26	13.229.221,29	5.428.564,20	21.641.228,02	13.901.183,53	19.556.131,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	33.450.000,00	35.542.411,55	5.507.470,52	22.313.190,26	13.229.221,29	5.428.564,20	21.641.228,02	13.901.183,53	19.556.131,53
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	15.222,51	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	33.450.000,00	35.542.411,55	5.507.470,52	22.313.190,26		5.428.564,20	21.656.450,53		19.556.131,53
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Set/2017, 11h e 47m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E81A984F

CONTABILIDADE
ANEXO II DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.450.000,00	35.542.411,55	5.507.470,52	22.313.190,26	100,00	13.229.221,29	5.428.564,20	21.641.228,02	100,00	13.901.183,53
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Administração	4.202.000,00	4.600.844,47	698.630,86	3.405.721,58	15,26	1.195.122,89	732.984,19	3.153.678,90	14,57	1.447.165,57
Representação Judicial e Extrajudicial	300.000,00	300.000,00	36.954,75	209.168,79	0,94	90.831,21	36.954,75	209.168,79	0,97	90.831,21
Planejamento e Orçamento	71.000,00	71.000,00	13.102,36	46.731,19	0,21	24.268,81	13.102,36	46.731,19	0,22	24.268,81
Administração Geral	2.883.000,00	3.260.016,16	490.889,34	2.455.882,51	11,01	804.133,65	551.092,67	2.229.689,83	10,30	1.030.326,33
Administração Financeira	516.000,00	537.828,31	87.180,39	416.643,90	1,87	121.184,41	61.330,39	390.793,90	1,81	147.034,41
Controle Interno	432.000,00	432.000,00	70.504,02	277.295,19	1,24	154.704,81	70.504,02	277.295,19	1,28	154.704,81
Assistência Social	1.200.000,00	1.351.824,43	135.235,78	1.024.040,86	4,59	327.783,57	133.553,25	1.019.991,91	4,71	331.832,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	486.000,00	486.000,00	20.195,67	392.742,50	1,76	93.257,50	20.195,67	392.742,50	1,81	93.257,50

Assistência Comunitária	714.000,00	865.824,43	115.040,11	631.298,36	2,83	234.526,07	113.357,58	627.249,41	2,90	238.575,02
Saúde	8.000.000,00	8.669.486,61	1.560.837,23	5.666.331,26	25,39	3.003.155,35	1.392.526,46	5.358.321,34	24,76	3.311.165,27
Atenção Básica	3.072.000,00	3.486.486,61	711.498,28	1.982.010,46	8,88	1.504.476,15	505.421,76	1.775.933,94	8,21	1.710.552,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.462.000,00	4.717.000,00	775.267,80	3.411.316,63	15,29	1.305.683,37	813.033,55	3.309.383,23	15,29	1.407.616,77
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	7.316,26	30.419,55	0,14	29.580,45	7.316,26	30.419,55	0,14	29.580,45
Vigilância Sanitária	406.000,00	406.000,00	66.754,89	242.584,62	1,09	163.415,38	66.754,89	242.584,62	1,12	163.415,38
Educação	8.900.000,00	9.221.000,00	1.352.356,56	6.289.206,23	28,19	2.931.793,77	1.394.198,21	6.242.579,55	28,85	2.978.420,45
Alimentação e Nutrição	794.000,00	794.000,00	123.557,73	382.560,04	1,71	411.439,96	123.557,73	382.560,04	1,77	411.439,96
Ensino Fundamental	4.235.000,00	4.556.000,00	612.407,01	3.030.376,58	13,58	1.525.623,42	654.248,66	3.008.583,22	13,90	1.547.416,78
Ensino Superior	102.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,46	0,00	0,00	102.000,00	0,47	0,00
Educação Infantil	3.696.000,00	3.696.000,00	600.445,50	2.710.106,04	12,15	985.893,96	600.445,50	2.685.272,72	12,41	1.010.727,28
Educação de Jovens e Adultos	73.000,00	73.000,00	15.946,32	64.163,57	0,29	8.836,43	15.946,32	64.163,57	0,30	8.836,43
Cultura	320.000,00	487.000,00	210.635,67	343.325,37	1,54	143.674,63	210.635,67	343.325,37	1,59	143.674,63
Difusão Cultural	320.000,00	487.000,00	210.635,67	343.325,37	1,54	143.674,63	210.635,67	343.325,37	1,59	143.674,63
Urbanismo	4.115.000,00	4.414.240,00	474.663,69	2.029.515,11	9,10	2.384.724,89	498.009,69	1.976.735,10	9,13	2.437.504,90
Infra-Estrutura Urbana	1.642.000,00	1.911.240,00	177.017,20	751.832,24	3,37	1.159.407,76	177.017,20	717.384,24	3,31	1.193.855,76
Serviços Urbanos	2.473.000,00	2.503.000,00	297.646,49	1.277.682,87	5,73	1.225.317,13	320.992,49	1.259.350,86	5,82	1.243.649,14
Transporte	1.510.000,00	1.589.000,00	186.607,78	770.648,17	3,45	818.351,83	186.607,78	770.648,17	3,56	818.351,83
Transporte Rodoviário	1.510.000,00	1.589.000,00	186.607,78	770.648,17	3,45	818.351,83	186.607,78	770.648,17	3,56	818.351,83
Desporto e Lazer	510.000,00	552.016,04	88.029,64	457.617,74	2,05	94.398,30	79.575,64	449.163,74	2,08	102.852,30
Desporto Comunitário	510.000,00	552.016,04	88.029,64	457.617,74	2,05	94.398,30	79.575,64	449.163,74	2,08	102.852,30
Encargos Especiais	2.843.000,00	2.857.000,00	800.473,31	2.326.783,94	10,43	530.216,06	800.473,31	2.326.783,94	10,75	530.216,06
Prefeitura Municipal de Porecatu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
Previdência do Regime Estatutário	1.126.000,00	1.126.000,00	205.522,49	843.354,61	3,78	282.645,39	205.522,49	843.354,61	3,90	282.645,39
Serviço da Dívida Interna	1.717.000,00	1.731.000,00	594.950,82	1.483.429,33	6,65	247.570,67	594.950,82	1.483.429,33	6,85	247.570,67
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.450.000,00	35.542.411,55	5.507.470,52	22.313.190,26	100,00	13.229.221,29	5.428.564,20	21.641.228,02	100,00	13.901.183,53
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Set/2017, 11h e 48m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:F75E88AD

CONTABILIDADE
ANEXO VIII DEM REC DESP MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.249.000,00	3.249.000,00	2.239.334,02	68,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.446.000,00	1.446.000,00	1.028.744,14	71,14
1.1.1-IPTU	1.101.000,00	1.101.000,00	873.867,37	79,37
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	345.000,00	345.000,00	154.876,77	44,89
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	416.000,00	416.000,00	261.649,93	62,90
1.2.1-ITBI	400.000,00	400.000,00	256.967,36	64,24
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,00	16.000,00	4.682,57	29,27
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	817.000,00	817.000,00	611.679,48	74,87
1.3.1-ISS	800.000,00	800.000,00	599.890,59	74,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.000,00	17.000,00	11.788,89	69,35
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	337.260,47	59,17
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.305.000,00	23.827.005,72	14.826.714,25	62,23
2.1-Cota-Parte FPM	15.650.000,00	15.684.000,00	9.669.416,14	61,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	9.061.882,81	62,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	534.000,00	607.533,33	113,77
2.2-Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.988.005,72	3.648.024,47	60,92
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	35.000,00	35.000,00	24.356,24	69,59
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	50.886,33	72,69
2.5-Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	12.422,48	3,55
2.6-Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.421.608,59	83,62
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	26.554.000,00	27.076.005,72	17.066.048,27	63,03

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%

		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.000,00	600.000,00	315.077,56	52,51
5.1 - Transferências do Salário-Educação	330.000,00	330.000,00	209.204,27	63,40
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	230.000,00	230.000,00	80.544,00	35,02
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	14.894,40	37,24
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	10.434,89	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	600.000,00	600.000,00	315.077,56	52,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.431.000,00	4.431.000,00	2.868.332,08	64,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.812.376,34	62,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	754.100,97	68,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	4.871,20	69,59
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	10.177,27	72,69
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	70.000,00	70.000,00	2.484,48	3,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	284.321,82	83,62
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	2.730.995,33	63,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	2.730.995,33	63,51
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-131.000,00	-131.000,00	-137.336,75	104,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.005.000,00	4.005.000,00	2.535.652,43	63,31	2.535.652,43	63,31
13.1-Com Educação Infantil	1.782.000,00	1.782.000,00	1.066.738,25	59,86	1.066.738,25	59,86
13.2-Com Ensino Fundamental	2.223.000,00	2.223.000,00	1.468.914,18	66,08	1.468.914,18	66,08
14-OUTRAS DESPESAS	306.000,00	306.000,00	197.924,30	64,68	197.924,30	64,68
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	306.000,00	306.000,00	197.924,30	64,68	197.924,30	64,68
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.311.000,00	4.311.000,00	2.733.576,73	63,41	2.733.576,73	63,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.733.576,73
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,85
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,25
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-62.060,52
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.176.000,00	2.176.000,00	1.444.860,92	66,40	1.402.877,60	64,47
22.1-Creche	1.299.000,00	1.299.000,00	1.012.856,04	77,97	970.872,72	74,74
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	905.000,00	905.000,00	634.733,37	70,14	634.733,37	70,14
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	394.000,00	394.000,00	378.122,67	95,97	336.139,35	85,31
22.2-Pré-Escola	877.000,00	877.000,00	432.004,88	49,26	432.004,88	49,26
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	877.000,00	877.000,00	432.004,88	49,26	432.004,88	49,26
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.622.500,00	3.667.500,00	2.453.961,18	66,91	2.432.167,82	66,32
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.529.000,00	2.529.000,00	1.666.838,48	65,91	1.666.838,48	65,91
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.093.500,00	1.138.500,00	787.122,70	69,14	765.329,34	67,22
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	2.123.000,00	2.128.000,00	1.614.682,16	75,88	1.614.682,16	75,88
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.921.500,00	7.971.500,00	5.513.504,26	69,17	5.449.727,58	68,37

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINSRDECEELIITMAITSEDCOOENNSSTIINTOUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-137.336,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-137.336,75
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	3.972.382,17
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	23,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	372.000,00	165.292,73	44,43	165.292,73	44,43
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.500,00	552.500,00	359.797,19	65,12	359.797,19	65,12
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	653.500,00	924.500,00	525.089,92	56,80	525.089,92	56,80
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	8.575.000,00	8.896.000,00	6.038.594,18	67,88	5.974.817,50	67,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					-	-

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.730.995,33	209.204,27
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.730.908,84	89.888,65
48.1 Orçamento do Exercicio	2.671.360,05	86.895,45
48.2 Restos a Pagar	59.548,79	2.993,20
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86,49	119.315,62
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	86,49	119.315,62
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Set/2017, 11h e 49m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:0D7A2867

CONTABILIDADE
ANEXO XII DEM REC DESP SERV SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.249.000,00	3.249.000,00	2.239.334,02	68,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.101.000,00	1.101.000,00	873.867,37	79,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	256.967,36	64,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	599.890,59	74,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	337.260,47	59,17
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	95.000,00	95.000,00	25.946,06	27,31
Dívida Ativa dos Impostos	201.000,00	201.000,00	118.914,72	59,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	26.487,45	32,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.155.000,00	22.643.005,72	14.219.180,92	62,80
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	9.061.882,81	62,50
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	12.422,48	3,55
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.421.608,59	83,62
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.988.005,72	3.648.024,47	60,92
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	50.886,33	72,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	24.356,24	69,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	24.356,24	69,59
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.404.000,00	25.892.005,72	16.458.514,94	63,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.470.000,00	6.642.000,00	4.121.840,85	62,06
Provenientes da União	1.465.000,00	1.465.000,00	887.852,86	60,60
Provenientes dos Estados	705.000,00	877.000,00	502.992,66	57,35
Provenientes de Outros Municípios	4.300.000,00	4.300.000,00	2.730.995,33	63,51
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.000,00	26.000,00	26.911,07	103,50
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.496.000,00	6.668.000,00	4.148.751,92	62,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.885.000,00	8.194.980,61	5.390.509,53	65,78	5.222.903,03	63,73
Pessoal e Encargos Sociais	5.038.000,00	5.018.000,00	3.239.135,71	64,55	3.239.135,71	64,55
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.847.000,00	3.176.980,61	2.151.373,82	67,72	1.983.767,32	62,44
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	474.506,00	275.821,73	58,13	69.921,73	14,74
Investimentos	115.000,00	474.506,00	275.821,73	58,13	69.921,73	14,74
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.000.000,00	8.669.486,61	5.666.331,26	65,36	5.292.824,76	61,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.603.000,00	2.217.486,61	1.308.894,57	23,10	1.102.818,05	20,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.603.000,00	2.217.486,61	1.308.894,57	23,10	1.102.818,05	20,84
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.603.000,00	2.217.486,61	1.308.894,57	23,10	1.102.818,05	20,84

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.397.000,00	6.452.000,00	4.357.436,69	76,90	4.190.006,71	79,16

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% e [5]	25,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	1.721.229,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DEAPLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	48.188,72	-	48.188,72
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	908,35	-	908,35
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	20.761,33	-	20.761,33
Total (VIII)	69.858,40	-	69.858,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	2.933.981,53	-	2.933.981,53
Total (IX)	2.933.981,53	-	2.933.981,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.072.000,00	3.486.486,61	1.982.010,46	34,98	1.710.437,36	32,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.462.000,00	4.717.000,00	3.411.316,63	60,20	3.309.383,23	62,53
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	30.419,55	0,54	30.419,55	0,57
Vigilância Sanitária	406.000,00	406.000,00	242.584,62	4,28	242.584,62	4,58
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.000.000,00	8.669.486,61	5.666.331,26	100,00	5.292.824,76	100,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Set/2017, 11h e 51m.						
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".						
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012						
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor de corresponder ao total da despesa empenhada.						

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:4644CAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 039/2017
Pregão Presencial nº 035/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais odontológicos para atendimento do Departamento Municipal de Saúde para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	5126 Acido fosforico a 37% com 2,5 ml	UN	30,00	7,09	212,70
2	4176 ADESIVO PRIME E BOND 2 1	UN	2,00	78,41	156,82
3	4178 AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 27 G 100 UN LONGA	CX	1,00	39,39	39,39
5	4180 ALGODÃO ROLETE 100 UN ADULTO	PCT	50,00	1,82	91,00
6	5296 Anestesico local clor. de lid. a 30mg/ml+hem.	UN	10,00	54,54	545,40
7	5124 Anestésico local mepivacaina com vasoconstrit	CX	4,00	102,68	410,72
8	7854 Anestésico mepivacaína s/ vaso	CX	5,00	98,30	491,50
9	5123 Anestésico tópico benzocaína 12 gr	FRS	3,00	9,21	27,63
10	5135 Broca diamantada 3168F	UN	5,00	2,56	12,80
11	5136 Broca diamantada 3168FF	UN	5,00	12,83	64,15
12	5192 Broca diamantada n° 1010	UN	5,00	12,83	64,15
13	5191 Broca diamantada n° 1011	UN	5,00	12,83	64,15
14	5190 Broca diamantada n° 1012	UN	5,00	12,83	64,15
15	5189 Broca diamantada n° 1013	UN	5,00	12,83	64,15
16	5188 Broca diamantada n° 1014	UN	5,00	12,83	64,15
17	5187 Broca diamantada n° 2200	UN	5,00	12,83	64,15
18	6066 Cabo para espelho	UN	10,00	6,18	61,80
19	5199 Cariostático 30 %	FRS	1,00	31,99	31,99
20	5146 Cimento de ionomero de vidro restaurador cor	KIT	2,00	31,53	63,06
21	5145 Cimento de ionometro de vidro para forração	FRS	1,00	79,33	79,33
22	5130 Cimento forrador a base de hidróxido de calci	KIT	1,00	20,74	20,74
23	5204 Cunha interproximal de madeira anat. colorida	PCT	1,00	13,53	13,53
24	5138 Espelho plano n° 03	UN	15,00	4,93	73,95
25	5137 Espelho plano n° 05	UN	2,00	4,00	8,00
26	5175 Estirpa nervos	CX	1,00	41,57	41,57
27	5140 Fio sutura de seda agulhado 4.0 com 24 unidad	CX	5,00	45,20	226,00
28	4193 FORMOCRESOL 10 ML	FRS	1,00	7,95	7,95
29	5144 Glutaraldeido 28 dias	LT	1,00	23,81	23,81
30	4195 HIDROX CALCIO PA 10 GR	UN	1,00	20,93	20,93

31	7869 kit dental infantil	KIT	900,00	7,99	7.191,00
32	7855 Liga para Amálgama dental 30 mg/70% (prata),	UN	10,00	282,44	2.824,40
34	5155 Material restaurador provisorio sem eugenol 2	FRS	2,00	9,40	18,80
35	5150 Matriz interproximal de aço 5 mm	UN	1,00	2,05	2,05
36	5151 Matriz interproximal de aço 7 mm	UN	2,00	2,05	4,10
37	5152 Matriz interproximal de poliester com 50 tira	UN	1,00	12,42	12,42
38	5158 Microbrush aplicador de adesivo fino com 100	CX	3,00	13,49	40,47
39	5157 Microbrush aplicador de adesivo medio com 100	CX	2,00	13,49	26,98
40	5169 Oleo lubrificante para canetas de alta rotaçã	FRS	1,00	21,30	21,30
41	5161 Paramonoclorofenol canforado	FRS	1,00	9,21	9,21
42	6060 Pinça de procedimento	UN	10,00	16,93	169,30
44	4212 RESINA A2 4 GR	UN	2,00	51,62	103,24
45	4213 RESINA A3 4 GR	UN	2,00	51,62	103,24
46	5164 Resina microhibrida cor A2 dentina	UN	1,00	51,62	51,62
47	5163 Resina microhibrida cor A2 esmalte	UN	2,00	51,62	103,24
48	5165 Resina microhibrida cor A3 dentina	UN	1,00	51,62	51,62
49	5167 Resina microhibrida cor B2 esmalte	UN	1,00	51,62	51,62
50	5166 Resina microparticulas A2	UN	1,00	51,62	51,62
53	5168 Selante para cicatrículas e fissuras com carg	UN	2,00	46,08	92,16
54	5177 Solução hemostatica a base de cloreto de alum	FRS	1,00	22,27	22,27
55	6049 Sonda exploradora n° 5	UN	10,00	12,97	129,70
56	5171 Sugador descartavel com 40 unidades	PCT	50,00	5,77	288,50
57	7868 Tira de lixa para acabamento e polimento 4 mm	CX	4,00	10,97	43,88
58	7867 Tira de lixa, acabamento interproximal metáli	PCT	2,00	33,48	66,96
59	5172 Verniz fluoretado 5% fluoreto de sodio	FRS	1,00	43,11	43,11
				Total Global	**14.632,48**

Obs: Os itens deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 035/2017.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do órgão, no endereço descrito abaixo: Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 07 (sete) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 14.632,48 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 29/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/10/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 035/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 28/09/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO Prefeito Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI*** Responsável pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E3BD3AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - QUARTO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.581.856,87	20.581.856,87	1.125.454,57	5.791.974,51	28,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.591.000,30	7.591.000,30	136.819,81	167.489,38	2,21
1.1.1- IPTU	5.870.000,00	5.870.000,00	118.374,76	132.670,08	2,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	140.000,00	140.000,00	12.624,48	12.692,09	9,07
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.003.000,30	1.003.000,30	3.946,97	10.267,94	1,02
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	578.000,00	578.000,00	1.873,60	11.859,27	2,05
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.726.000,00	1.726.000,00	95.841,99	836.828,25	48,48
1.2.1- ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	95.841,99	836.783,43	49,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	44,82	1,12
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.554.856,57	8.554.856,57	499.553,08	3.379.763,70	39,51
1.3.1- ISS	7.912.856,57	7.912.856,57	466.234,95	3.062.170,19	38,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	148.000,00	148.000,00	7.796,16	85.102,52	57,50
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	74.000,00	74.000,00	24.247,01	215.798,87	291,62
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	420.000,00	420.000,00	1.274,96	16.692,12	3,97
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.710.000,00	2.710.000,00	393.239,69	1.407.893,18	51,95
1.4.1- IRRF	2.710.000,00	2.710.000,00	393.239,69	1.407.893,18	51,95
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF _		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.399.719,83	52.399.719,83	7.611.404,58	30.850.315,56	58,87
2.1- Cota-Parte FPM	21.650.000,00	21.650.000,00	3.045.077,13	11.603.299,40	53,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.450.000,00	19.450.000,00	2.316.037,12	10.874.259,39	55,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.200.000,00	2.200.000,00	729.040,01	729.040,01	33,14
2.2- Cota-Parte ICMS	25.691.700,00	25.691.700,00	4.237.748,45	15.659.555,64	60,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	170.000,00	170.000,00	25.102,52	100.410,08	59,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	462.000,00	462.000,00	54.670,19	207.159,81	44,84
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	13.316,78	15.894,89	17,66
2.6- Cota-Parte IPVA	4.336.019,83	4.336.019,83	235.489,51	3.263.995,74	75,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.981.576,70	72.981.576,70	8.736.859,15	36.642.290,07	50,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	5,41	48,45	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.170.203,97	2.170.203,97	293.269,42	1.087.737,86	50,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.276.000,00	1.276.000,00	145.149,43	620.594,19	48,64
5.2- Outras Transferências do FNDE	878.203,97	878.203,97	144.475,84	455.572,80	51,88
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.000,00	16.000,00	3.644,15	11.570,87	72,32
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.000,00	15.000,00	1.186,29	3.308,93	22,06
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.000,00	15.000,00	1.186,29	3.308,93	22,06
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.185.203,97	2.185.203,97	294.461,12	1.091.095,24	49,93
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.039.943,97	10.039.943,97	1.374.838,79	6.022.620,78	59,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.890.000,00	3.890.000,00	463.207,37	2.174.851,67	55,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.138.340,00	5.138.340,00	847.549,66	3.131.910,98	60,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	34.000,00	34.000,00	5.020,50	20.082,00	59,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	92.400,00	92.400,00	10.934,06	41.432,06	44,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	1.029,29	1.544,86	8,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	867.203,97	867.203,97	47.097,91	652.799,21	75,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.049.000,00	12.049.000,00	1.511.506,71	7.233.305,26	60,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	1.498.527,78	7.169.996,54	59,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	49.000,00	49.000,00	12.978,93	63.308,72	129,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.960.056,03	1.960.056,03	123.688,99	1.147.375,76	58,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.960.056,03	1.960.056,03	123.688,99	1.147.375,76	58,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.241.000,00	7.241.000,00	1.091.937,20	4.109.280,13	56,75

13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.241.000,00	7.241.000,00	1.091.937,20	4.109.280,13	56,75
14- OUTRAS DESPESAS	4.808.000,00	4.808.000,00	687.078,31	2.815.528,77	58,56
14.1- Com Educação Infantil	3.380.000,00	3.380.000,00	481.820,00	1.905.739,42	56,38
14.2- Com Ensino Fundamental	1.428.000,00	1.428.000,00	205.258,31	909.789,35	63,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.049.000,00	12.049.000,00	1.779.015,51	6.924.808,90	57,47

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.370,26
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	84.370,26
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	56,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	84.370,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	84.370,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	18.245.394,18	18.245.394,18	2.184.214,79	9.160.572,52	50,21
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.904.004,09	4.535.157,09	887.826,17	2.738.560,15	60,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.380.000,00	3.380.000,00	481.820,00	1.905.739,42	56,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.524.004,09	1.155.157,09	406.006,17	832.820,73	72,10
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.698.446,12	16.208.102,44	2.417.050,27	8.456.278,34	52,17
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.669.000,00	8.669.000,00	1.297.195,51	5.019.069,48	57,90
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.029.446,12	7.539.102,44	1.128.983,44	3.475.437,38	46,10
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-9.128,68	-38.228,52	0,00
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.602.450,21	20.743.259,53	3.304.876,44	11.194.838,49	53,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.147.375,76
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	63.308,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.370,26
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.112.080,73
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.295.054,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	9.899.783,75
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.279.000,00	1.279.000,00	176.996,41	455.360,52	35,60
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	906.203,97	937.057,27	230.856,02	423.415,49	45,19
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.185.203,97	2.216.057,27	407.852,43	878.776,01	39,65
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.787.654,18	22.959.316,80	3.712.728,87	12.073.614,50	52,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.598.824,21	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		184.656,71
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		7.169.996,54
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.029.209,57
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		63.308,72
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		1.388.752,40

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Municipal de Adminstração, Fazenda e Orçamento

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador de Controle Interno

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:00CFC891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - QUARTO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.581.856,87	20.581.856,87	5.791.974,51	28,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.870.000,00	5.870.000,00	132.670,08	2,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	836.783,43	49,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.912.856,57	7.912.856,57	3.062.170,19	38,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.710.000,00	2.710.000,00	1.407.893,18	51,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	292.000,00	292.000,00	97.839,43	33,51
Dívida Ativa dos Impostos	1.099.000,30	1.099.000,30	226.066,81	20,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	998.000,00	998.000,00	28.551,39	2,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.199.719,83	50.199.719,83	30.121.275,55	60,00
Cota-Parte FPM	19.450.000,00	19.450.000,00	10.874.259,39	55,91
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	15.894,89	17,66
Cota-Parte IPVA	4.336.019,83	4.336.019,83	3.263.995,74	75,28
Cota-Parte ICMS	25.691.700,00	25.691.700,00	15.659.555,64	60,95
Cota-Parte IPI-Exportação	462.000,00	462.000,00	207.159,81	44,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	170.000,00	170.000,00	100.410,08	59,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	170.000,00	170.000,00	100.410,08	59,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	70.781.576,70	70.781.576,70	35.913.250,06	50,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.592.065,00	4.592.065,00	2.332.512,15	50,79
Provenientes da União	4.397.065,00	4.397.065,00	1.957.444,78	44,52
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	373.466,75	219,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	1.600,62	6,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.000,00	6.000,00	50.000,00	833,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	33.000,00	33.000,00	32.401,97	98,19
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.631.065,00	4.631.065,00	2.414.914,12	52,15

DESPESAS COM SAÚDE de Natureza da Despesa)(Por Grupo	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.445.065,00	20.969.008,87	11.270.776,88	53,75	10.352.207,44	49,37
Pessoal e Encargos Sociais	13.415.250,40	14.184.198,91	7.346.055,61	51,79	7.346.055,61	51,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.029.814,60	6.784.809,96	3.924.721,27	57,85	3.006.151,83	44,31
DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	811.094,89	101.082,13	12,46	96.697,15	11,92
Investimentos	101.000,00	811.094,89	101.082,13	12,46	96.697,15	11,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.546.065,00	21.780.103,76	11.371.859,01	52,21	10.448.904,59	47,97
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	465.309,93	3.974,27	0,03	3.974,27	0,04
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	465.309,93	3.974,27	0,03	3.974,27	0,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	931,54	0,01	931,54	0,01
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.862.906,45	16,38	1.862.906,45	17,83
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	5.743,12	0,05	5.743,12	0,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	465.309,93	1.873.555,38	16,48	1.873.555,38	17,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.546.065,00	21.314.793,83	9.498.303,63	35,73	8.575.349,21	30,04
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						- 3.188.361,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	20.103.065,00	21.106.579,39	11.242.007,53	98,86	10.319.053,11	98,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	443.000,00	673.524,37	129.851,48	1,14	129.851,48	1,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.546.065,00	21.780.103,76	11.371.859,01	100,00	10.448.904,59	100,00

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Municipal de Adminstração, Fazenda e Orçamento

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador de Controle Interno

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6E97207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUARTO BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.426.574,10	94.426.574,10	11.271.452,63	11,94	50.143.864,54	53,10	44.282.709,56
RECEITAS CORRENTES	90.176.574,10	90.176.574,10	11.271.452,63	12,50	48.335.258,37	53,60	41.841.315,73
RECEITATRIBUTÁRIA	21.294.856,57	21.294.856,57	1.869.229,02	8,78	10.192.224,77	47,86	11.102.631,80
IMPOSTOS	18.192.856,57	18.192.856,57	1.073.691,39	5,90	5.439.516,88	29,90	12.753.339,69
TAXAS	3.102.000,00	3.102.000,00	795.537,63	25,65	4.752.707,89	153,21	-1.650.707,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.060.000,00	2.060.000,00	269.859,85	13,10	954.575,87	46,34	1.105.424,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.060.000,00	2.060.000,00	269.859,85	13,10	954.575,87	46,34	1.105.424,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.685.708,87	1.685.708,87	142.199,24	8,44	560.672,49	33,26	1.125.036,38
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	36.000,00	36.000,00	280,00	0,78	683,60	1,90	35.316,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.539.708,87	1.539.708,87	141.919,24	9,22	559.988,89	36,37	979.719,98
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	103,59	0,00	-103,59
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	103,59	0,00	-103,59
RECEITA DE SERVIÇOS	16.467,28	16.467,28	10,00	0,06	40,00	0,24	16.427,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.834.541,08	61.834.541,08	8.855.720,03	14,32	35.463.042,47	57,35	26.371.498,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	61.831.541,08	61.831.541,08	8.853.791,54	14,32	35.461.113,98	57,35	26.370.427,10
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	1.928,49	0,00	1.928,49	0,00	-1.928,49
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.285.000,30	3.285.000,30	134.434,49	4,09	1.164.599,18	35,45	2.120.401,12
MULTAS E JUROS DE MORA	1.507.000,00	1.507.000,00	67.589,90	4,49	508.774,70	33,76	998.225,30
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	298.000,00	298.000,00	4.505,87	1,51	15.158,11	5,09	282.841,89
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.382.000,30	1.382.000,30	62.036,12	4,49	627.614,07	45,41	754.386,23
RECEITAS DIVERSAS	98.000,00	98.000,00	302,60	0,31	13.052,30	13,32	84.947,70
RECEITAS DE CAPITAL	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	1.808.606,17	42,56	2.441.393,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	1.518.606,17	35,73	2.731.393,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	1.518.606,17	35,73	2.731.393,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	-290.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	-240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.426.574,10	94.426.574,10	11.271.452,63	11,94	50.143.864,54	53,10	44.282.709,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.426.574,10	94.426.574,10	11.271.452,63	11,94	50.143.864,54	53,10	44.282.709,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.426.574,10	94.426.574,10	11.271.452,63	11,94	50.143.864,54	53,10	44.282.709,56
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.426.574,10	94.426.574,10	11.271.452,63	11,94	50.143.864,54	53,10	44.282.709,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.939.530,72	—	—	613.222,36	—	—
Superávit Financeiro	—	1.939.530,72	—	—	613.222,36	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.925.107,16	88.689.934,56	9.985.593,64	44.419.229,51	44.270.705,05	11.301.254,73	39.520.571,18	49.169.363,38	36.097.316,10
DESPESAS CORRENTES	75.375.346,24	75.238.346,27	9.556.245,32	41.390.867,50	33.847.478,77	10.296.113,87	36.614.811,20	38.623.535,07	33.197.756,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.811.037,40	46.644.178,79	5.997.804,21	23.093.952,68	23.550.226,11	5.997.804,21	23.093.952,68	23.550.226,11	20.146.203,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.980.000,00	1.955.400,00	286.531,70	1.004.472,32	950.927,68	286.531,70	1.004.472,32	950.927,68	1.004.472,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.584.308,84	26.638.767,48	3.271.909,41	17.292.442,50	9.346.324,98	4.011.777,96	12.516.386,20	14.122.381,28	12.047.080,11
DESPESAS DE CAPITAL	9.499.127,79	12.400.955,16	429.348,32	3.028.362,01	9.372.593,15	1.005.140,86	2.905.759,98	9.495.195,18	2.899.559,98
INVESTIMENTOS	7.244.127,79	9.551.955,16	64.048,40	1.602.089,85	7.949.865,31	639.840,94	1.479.487,82	8.072.467,34	1.473.287,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.205.000,00	2.199.000,00	365.299,92	1.426.272,16	772.727,84	365.299,92	1.426.272,16	772.727,84	1.426.272,16
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	1.050.633,13	1.050.633,13	0,00	0,00	1.050.633,13	0,00	0,00	1.050.633,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.633,13	1.050.633,13	0,00	0,00	1.050.633,13	0,00	0,00	1.050.633,13	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.000,00	4.032.123,84	525.758,94	2.153.170,69	1.878.953,15	525.758,94	2.153.170,69	1.878.953,15	1.969.852,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.720.107,16	92.722.058,40	10.511.352,58	46.572.400,20	46.149.658,20	11.827.013,67	41.673.741,87	51.048.316,53	38.067.168,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	89.720.107,16	92.722.058,40	10.511.352,58	46.572.400,20	46.149.658,20	11.827.013,67	41.673.741,87	51.048.316,53	38.067.168,76
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.571.464,34	—	—	8.470.122,67	—	12.076.695,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	89.720.107,16	92.722.058,40	10.511.352,58	50.143.864,54	—	11.827.013,67	50.143.864,54	—	50.143.864,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
Despesas Intra-Orçamentárias	3.795.000,00	4.032.123,84	525.758,94	2.153.170,69	1.878.953,15	525.758,94	2.153.170,69	1.878.953,15	1.969.852,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.860.000,00	3.097.123,84	381.762,96	1.578.964,86	1.518.158,98	381.762,96	1.578.964,86	1.518.158,98	1.395.646,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	143.995,98	574.205,83	360.794,17	143.995,98	574.205,83	360.794,17	574.205,83

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Municipal de Adminstração, Fazenda e Orçamento

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador de Controle Interno

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:973B24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.925.107,16	88.689.934,56	9.985.593,64	44.419.229,51	95,38	44.270.705,05	11.301.254,73	39.520.571,18	94,83	49.169.363,38

Judiciária	948.000,00	948.000,00	161.207,84	583.830,34	1,25	364.169,66	148.672,03	550.206,14	1,32	397.793,86
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	948.000,00	948.000,00	161.207,84	583.830,34	1,25	364.169,66	148.672,03	550.206,14	1,32	397.793,86
Administração	9.006.000,00	8.862.648,64	1.324.718,45	4.468.842,77	9,60	4.393.805,87	1.093.603,92	3.726.133,47	8,94	5.136.515,17
Administração Geral	8.092.000,00	7.600.332,64	1.146.971,30	3.837.324,65	8,24	3.763.007,99	933.472,53	3.203.632,22	7,69	4.396.700,42
Administração Financeira	914.000,00	914.316,00	117.444,43	544.021,91	1,17	370.294,09	99.828,67	435.005,04	1,04	479.310,96
Tecnologia da Informatização	0,00	348.000,00	60.302,72	87.496,21	0,19	260.503,79	60.302,72	87.496,21	0,21	260.503,79
Segurança Pública	2.925.251,00	3.028.251,00	340.216,09	1.441.988,97	3,10	1.586.262,03	371.191,00	1.337.935,25	3,21	1.690.315,75
Defesa Civil	2.925.251,00	3.028.251,00	340.216,09	1.441.988,97	3,10	1.586.262,03	371.191,00	1.337.935,25	3,21	1.690.315,75
Assistência Social	3.112.820,00	3.275.821,75	403.046,31	1.528.372,64	3,28	1.747.449,11	367.568,91	1.308.962,33	3,14	1.966.859,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	642.330,00	421.962,40	57.609,94	259.569,86	0,56	162.392,54	40.356,40	196.206,16	0,47	225.756,24
Assistência Comunitária	2.470.490,00	2.853.859,35	345.436,37	1.268.802,78	2,72	1.585.056,57	327.212,51	1.112.756,17	2,67	1.741.103,18
Saúde	19.759.065,00	20.797.481,12	2.234.290,82	10.971.152,06	23,56	9.826.329,06	2.698.675,79	10.048.197,64	24,11	10.749.283,48
Atenção Básica	19.345.065,00	20.152.956,75	2.206.363,27	10.853.380,16	23,30	9.299.576,59	2.670.748,24	9.930.425,74	23,83	10.222.531,01
Vigilância Epidemiológica	414.000,00	644.524,37	27.927,55	117.771,90	0,25	526.752,47	27.927,55	117.771,90	0,28	526.752,47
Trabalho	315.000,00	303.000,00	9.149,01	40.920,44	0,09	262.079,56	9.149,01	40.920,44	0,10	262.079,56
Empregabilidade	315.000,00	303.000,00	9.149,01	40.920,44	0,09	262.079,56	9.149,01	40.920,44	0,10	262.079,56
Educação	21.597.654,18	21.759.316,80	2.720.009,41	12.336.615,48	26,49	9.422.701,32	3.563.098,21	11.481.525,70	27,55	10.277.791,10
Ensino Fundamental	16.955.650,09	17.482.379,71	2.194.625,99	9.679.193,39	20,78	7.803.186,32	2.709.445,75	8.884.766,66	21,32	8.597.613,05
Educação Infantil	4.624.004,09	4.255.157,09	525.383,42	2.635.642,09	5,66	1.619.515,00	848.207,46	2.580.424,04	6,19	1.674.733,05
Educação Especial	18.000,00	21.780,00	0,00	21.780,00	0,05	0,00	5.445,00	16.335,00	0,04	5.445,00
Cultura	127.000,00	182.073,42	14.316,83	60.759,14	0,13	121.314,28	23.366,44	58.844,75	0,14	123.228,67
Difusão Cultural	127.000,00	182.073,42	14.316,83	60.759,14	0,13	121.314,28	23.366,44	58.844,75	0,14	123.228,67
Urbanismo	8.627.000,00	10.446.546,25	283.483,86	2.228.250,17	4,78	8.218.296,08	444.650,45	1.482.255,16	3,56	8.964.291,09
Infra-Estrutura Urbana	6.531.000,00	8.194.446,25	180.149,80	561.189,97	1,20	7.633.256,28	141.600,02	498.005,13	1,20	7.696.441,12
Serviços Urbanos	2.096.000,00	2.252.100,00	103.334,06	1.667.060,20	3,58	585.039,80	303.050,43	984.250,03	2,36	1.267.849,97
Gestão Ambiental	3.343.451,00	3.496.211,00	386.351,82	2.010.747,06	4,32	1.485.463,94	462.131,95	1.713.815,07	4,11	1.782.395,93
Controle Ambiental	3.343.451,00	3.496.211,00	386.351,82	2.010.747,06	4,32	1.485.463,94	462.131,95	1.713.815,07	4,11	1.782.395,93
Agricultura	85.000,00	95.000,00	1.001,76	37.386,13	0,08	57.613,87	12.167,45	24.811,27	0,06	70.188,73
Extensão Rural	85.000,00	95.000,00	1.001,76	37.386,13	0,08	57.613,87	12.167,45	24.811,27	0,06	70.188,73
Comércio e Serviços	486.000,00	126.750,16	30.848,11	71.441,79	0,15	55.308,37	25.096,97	65.138,65	0,16	61.611,51
Turismo	486.000,00	126.750,16	30.848,11	71.441,79	0,15	55.308,37	25.096,97	65.138,65	0,16	61.611,51
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.925.107,16	88.689.934,56	9.985.593,64	44.419.229,51	95,38	44.270.705,05	11.301.254,73	39.520.571,18	94,83	49.169.363,38
Transporte	5.819.108,50	5.684.808,50	933.644,41	3.418.267,02	7,34	2.266.541,48	700.387,24	2.677.543,32	6,43	3.007.265,18
Transporte Rodoviário	5.819.108,50	5.684.808,50	933.644,41	3.418.267,02	7,34	2.266.541,48	700.387,24	2.677.543,32	6,43	3.007.265,18
Desporto e Lazer	2.154.124,35	2.064.392,79	193.837,56	957.023,22	2,05	1.107.369,57	242.916,50	842.891,32	2,02	1.221.501,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.154.124,35	2.064.392,79	193.837,56	957.023,22	2,05	1.107.369,57	242.916,50	842.891,32	2,02	1.221.501,47
Encargos Especiais	6.569.000,00	6.569.000,00	949.471,36	4.263.632,28	9,15	2.305.367,72	1.138.578,86	4.161.390,67	9,99	2.407.609,33
Serviço da Dívida Interna	6.569.000,00	6.569.000,00	949.471,36	4.263.632,28	9,15	2.305.367,72	1.138.578,86	4.161.390,67	9,99	2.407.609,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.633,13	1.050.633,13	0,00	0,00	0,00	1.050.633,13	0,00	0,00	0,00	1.050.633,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.000,00	4.032.123,84	525.758,94	2.153.170,69	4,62	1.878.953,15	525.758,94	2.153.170,69	5,17	1.878.953,15
Judiciária	55.000,00	55.000,00	10.135,59	40.447,21	0,09	14.552,79	10.135,59	40.447,21	0,10	14.552,79
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	55.000,00	55.000,00	10.135,59	40.447,21	0,09	14.552,79	10.135,59	40.447,21	0,10	14.552,79
Administração	315.000,00	327.129,44	47.709,84	183.198,36	0,39	143.931,08	47.709,84	183.198,36	0,44	143.931,08
Administração Geral	242.000,00	246.629,44	36.340,86	143.207,56	0,31	103.421,88	36.340,86	143.207,56	0,34	103.421,88
Administração Financeira	73.000,00	73.000,00	9.526,38	37.226,90	0,08	35.773,10	9.526,38	37.226,90	0,09	35.773,10
Tecnologia da Informatização	0,00	7.500,00	1.842,60	2.763,90	0,01	4.736,10	1.842,60	2.763,90	0,01	4.736,10
Segurança Pública	118.000,00	118.000,00	20.808,69	82.356,16	0,18	35.643,84	20.808,69	82.356,16	0,20	35.643,84
Defesa Civil	118.000,00	118.000,00	20.808,69	82.356,16	0,18	35.643,84	20.808,69	82.356,16	0,20	35.643,84
Assistência Social	69.000,00	86.000,00	13.789,29	58.436,95	0,13	27.563,05	13.789,29	58.436,95	0,14	27.563,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	68.000,00	85.000,00	13.789,29	58.436,95	0,13	26.563,05	13.789,29	58.436,95	0,14	26.563,05
Saúde	787.000,00	982.622,64	85.726,10	400.706,95	0,86	581.915,69	85.726,10	400.706,95	0,96	581.915,69
Atenção Básica	758.000,00	953.622,64	82.695,30	388.627,37	0,83	564.995,27	82.695,30	388.627,37	0,93	564.995,27
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	29.000,00	3.030,80	12.079,58	0,03	16.920,42	3.030,80	12.079,58	0,03	16.920,42
Trabalho	6.000,00	6.000,00	579,64	3.336,20	0,01	2.663,80	579,64	3.336,20	0,01	2.663,80
Empregabilidade	6.000,00	6.000,00	579,64	3.336,20	0,01	2.663,80	579,64	3.336,20	0,01	2.663,80
Educação	1.190.000,00	1.200.000,00	158.759,34	630.317,32	1,35	569.682,68	158.759,34	630.317,32	1,51	569.682,68
Ensino Fundamental	910.000,00	920.000,00	119.140,63	472.181,21	1,01	447.818,79	119.140,63	472.181,21	1,13	447.818,79
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	39.618,71	158.136,11	0,34	121.863,89	39.618,71	158.136,11	0,38	121.863,89
Cultura	4.000,00	4.000,00	574,03	2.296,15	0,00	1.703,85	574,03	2.296,15	0,01	1.703,85
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	574,03	2.296,15	0,00	1.703,85	574,03	2.296,15	0,01	1.703,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.000,00	4.032.123,84	525.758,94	2.153.170,69	4,62	1.878.953,15	525.758,94	2.153.170,69	5,17	1.878.953,15
Urbanismo	46.000,00	47.100,00	8.095,98	32.839,28	0,07	14.260,72	8.095,98	32.839,28	0,08	14.260,72
Infra-Estrutura Urbana	41.000,00	41.000,00	7.372,32	29.944,64	0,06	11.055,36	7.372,32	29.944,64	0,07	11.055,36
Serviços Urbanos	5.000,00	6.100,00	723,66	2.894,64	0,01	3.205,36	723,66	2.894,64	0,01	3.205,36
Gestão Ambiental	81.000,00	87.000,00	10.761,97	44.437,18	0,10	42.562,82	10.761,97	44.437,18	0,11	42.562,82
Controle Ambiental	81.000,00	87.000,00	10.761,97	44.437,18	0,10	42.562,82	10.761,97	44.437,18	0,11	42.562,82
Comércio e Serviços	7.000,00	2.271,76	240,26	832,15	0,00	1.439,61	240,26	832,15	0,00	1.439,61
Turismo	7.000,00	2.271,76	240,26	832,15	0,00	1.439,61	240,26	832,15	0,00	1.439,61
Transporte	132.000,00	132.000,00	16.438,70	66.892,99	0,14	65.107,01	16.438,70	66.892,99	0,16	65.107,01
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	16.438,70	66.892,99	0,14	65.107,01	16.438,70	66.892,99	0,16	65.107,01
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	8.143,53	32.867,96	0,07	17.132,04	8.143,53	32.867,96	0,08	17.132,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	8.143,53	32.867,96	0,07	17.132,04	8.143,53	32.867,96	0,08	17.132,04
Encargos Especiais	935.000,00	935.000,00	143.995,98	574.205,83	1,23	360.794,17	143.995,98	574.205,83	1,38	360.794,17
Serviço da Dívida Interna	935.000,00	935.000,00	143.995,98	574.205,83	1,23	360.794,17	143.995,98	574.205,83	1,38	360.794,17
TOTAL (III) = (I + II)	89.720.107,16	92.722.058,40	10.511.352,58	46.572.400,20	100,00	46.149.658,20	11.827.013,67	41.673.741,87	100,00	51.048.316,53

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Secretária Municipal de Adminstração, Fazenda e Orçamento

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador de Controle Interno

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:06B66C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2017	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1°	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2017	PREGÃO Nº 58/2016	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	15/09/2017	R$ 970.945,14	R$ 951.490,00
1º	LAERCIO RIBAS DA CRUZ	33/2017	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	26/09/2017	R$ 11.534,40	R$ 14.418,00
1º	SANI MEDICAMENTOS EIRELI EPP	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017	PREGÃO Nº 39/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	26/09/2017	R$ 3.092,00	R$ 3.865,00
1º	CARLA FACHI ELETRONICOS ME	90/2016	PREGÃO Nº 34/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	26/09/2017	10/10/2017 R$ 51.410,00	10/10/2018 R$ 102.820,00
1º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017	PREGÃO Nº 6/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	26/09/2017	R$ 22.619,83	R$ 28.166,37
2º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA	45/2017	PREGÃO Nº 15/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	27/09/2017	R$ 666.070,20	R$ 688.630,20
1º	CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	11/2017	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	27/09/2017	R$ 52.500,00	R$ 65.625,00
1º	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017	PREGÃO 04/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	27/09/2017	R$ 140.175,00	R$ 175.218,74

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5E51EC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
115	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PREGÃO N° 49/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	27/09/2017	27/09/2017	26/09/2018	R$14.399,76

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:31D3482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 50/2017-PMQ
DETENTOR DA ATA: VANESSA DE BRITO DA CRUZ
CNPJ 17.951.289/0001-27

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19520	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX COM NO MINIMO 900GRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SABOR E ARTE	UNID	5.760,00	9,00	51.840,00
LOTE: 002 -	1	19524	ALMOÇO TIPO SELF SERVICE	SABOR E ARTE	UNID	200,00	13,00	2.600,00

Lote 002								
TOTAL								54.440,00
Total Geral: R$ 54.440,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).								

Vigência: 21/09/2018
Data de Assinatura: 22/09/2017

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2A5FC0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre de 2017 (Julho-Agosto)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**19.965.000,00**	**19.965.000,00**	**2.535.994,64**	**12,70**	**10.085.252,90**	**50,51**	**9.879.747,10**
RECEITAS CORRENTES	**19.835.000,00**	**19.835.000,00**	**2.438.494,64**	**12,29**	**9.987.752,90**	**50,35**	**9.847.247,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.206.008,23	1.206.008,23	104.793,84	8,69	377.215,21	31,28	828.793,02
IMPOSTOS	1.115.034,62	1.115.034,62	101.318,38	9,09	337.110,53	30,23	777.924,09
TAXAS	85.973,61	85.973,61	3.475,46	4,04	40.104,68	46,65	45.868,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	22.761,79	13,80	101.154,75	61,31	63.845,25
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.000,00	5.000,00	22.700,88	454,02	100.680,96	2.013,62	-95.680,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	60,91	0,04	473,79	0,30	159.526,21
RECEITA PATRIMONIAL	257.267,50	257.267,50	30.076,59	11,69	140.747,39	54,71	116.520,11
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	401,00	13,37	2.929,00	97,63	71,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	254.267,50	254.267,50	29.675,59	11,67	137.818,39	54,20	116.449,11
RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00	124.000,00	3.620,00	2,92	3.620,00	2,92	120.380,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.696.538,01	15.696.538,01	2.268.881,48	14,45	9.254.890,62	58,96	6.441.647,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.457.239,32	15.457.239,32	2.251.315,72	14,56	9.205.290,06	59,55	6.251.949,26
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	239.298,69	239.298,69	17.565,76	7,34	49.600,56	20,73	189.698,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.386.186,26	2.386.186,26	8.360,94	0,35	110.124,93	4,62	2.276.061,33
MULTAS E JUROS DE MORA	210.601,86	210.601,86	34,76	0,02	190,29	0,09	210.411,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.056,32	4.056,32	1.999,76	49,30	3.695,77	91,11	360,55
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.002.965,01	2.002.965,01	-	-	-	-	2.002.965,01
RECEITAS DIVERSAS	168.563,07	168.563,07	6.326,42	3,75	106.238,87	63,03	62.324,20
RECEITAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**130.000,00**	**97.500,00**	**75,00**	**97.500,00**	**75,00**	**32.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	97.500,00	-	97.500,00	-	-97.500,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	97.500,00	-	97.500,00	-	-97.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**19.965.000,00**	**19.965.000,00**	**2.535.994,64**	**12,70**	**10.085.252,90**	**50,51**	**9.879.747,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**19.965.000,00**	**19.965.000,00**	**2.535.994,64**	**12,70**	**10.085.252,90**	**50,51**	**9.879.747,10**
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	**19.965.000,00**	**19.965.000,00**	**2.535.994,64**	**12,70**	**10.085.252,90**	**50,51**	**9.879.747,10**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**1.915.951,63**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.915.951,63	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**17.633.468,00**	**19.648.419,63**	**2.195.586,78**	**7.930.345,17**	**11.718.074,46**	**2.053.735,71**	**7.467.014,08**	**12.181.405,55**	**7.424.217,54**

DESPESAS CORRENTES	**15.973.688,00**	**16.573.407,74**	**1.956.370,11**	**7.348.978,93**	**9.224.428,81**	**1.937.865,32**	**7.038.546,14**	**9.534.861,60**	**6.995.749,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.231.659,00	9.103.005,20	1.038.241,55	4.140.851,23	4.962.153,97	1.038.251,55	4.139.066,44	4.963.938,76	4.139.066,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	70.000,00	7.486,59	31.783,51	38.216,49	7.486,59	31.783,51	38.216,49	31.783,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.672.029,00	7.400.402,54	910.641,97	3.176.344,19	4.224.058,35	892.127,18	2.867.696,19	4.532.706,35	2.824.899,65
DESPESAS DE CAPITAL	**1.659.780,00**	**3.075.011,89**	**239.216,67**	**581.366,24**	**2.493.645,65**	**115.870,39**	**428.467,94**	**2.646.543,95**	**428.467,94**
INVESTIMENTOS	1.589.780,00	3.005.011,89	228.428,30	539.606,97	2.465.404,92	105.082,02	386.708,67	2.618.303,22	386.708,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.788,37	41.759,27	28.240,73	10.788,37	41.759,27	28.240,73	41.759,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**1.681.532,00**	**1.681.532,00**	**200.894,78**	**793.529,15**	**888.002,85**	**200.894,78**	**793.529,15**	**888.002,85**	**793.529,15**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**19.315.000,00**	**21.329.951,63**	**2.396.481,56**	**8.723.874,32**	**12.606.077,31**	**2.254.630,49**	**8.260.543,23**	**13.069.408,40**	**8.217.746,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**19.315.000,00**	**21.329.951,63**	**2.396.481,56**	**8.723.874,32**	**12.606.077,31**	**2.254.630,49**	**8.260.543,23**	**13.069.408,40**	**8.217.746,69**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.824.709,67**	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**19.315.000,00**	**21.329.951,63**	**2.396.481,56**	**8.723.874,32**		**2.254.630,49**	**10.085.252,90**		**8.217.746,69**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.681.532,00**	**1.681.532,00**	**200.894,78**	**793.529,15**	**888.002,85**	**200.894,78**	**793.529,15**	**888.002,85**	**793.529,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	951.532,00	951.532,00	96.936,25	382.897,15	568.634,85	96.936,25	382.897,15	568.634,85	382.897,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	730.000,00	730.000,00	103.958,53	410.632,00	319.368,00	103.958,53	410.632,00	319.368,00	410.632,00
TOTAL	1.681.532,00	1.681.532,00	200.894,78	793.529,15	888.002,85	200.894,78	793.529,15	888.002,85	793.529,15

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:79C09B17

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO - 4º BIMESTRE DE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre de 2017

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**18.283.468,00**	**20.298.419,63**	**2.195.586,78**	**7.930.345,17**	**90,90**	**12.368.074,46**	**2.053.735,71**	**7.467.014,08**	**90,39**	**12.831.405,55**
Legislativa	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
Ação Legislativa	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
Administração	5.924.600,00	5.997.982,30	610.590,04	2.492.312,53	28,57	3.505.669,77	595.076,76	2.402.134,80	29,08	3.595.847,50
Planejamento e Orçamento	315.000,00	276.600,00	4.760,40	20.529,16	0,24	256.070,84	4.760,40	20.529,16	0,25	256.070,84
Administração Geral	4.416.040,00	4.465.822,30	538.874,48	2.179.758,66	24,99	2.286.063,64	522.861,20	2.089.580,93	25,30	2.376.241,37
Administração Financeira	1.003.560,00	1.003.560,00	35.725,40	145.234,96	1,66	858.325,04	36.225,40	145.234,96	1,76	858.325,04
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	686,22	2.367,46	0,03	62.632,54	686,22	2.367,46	0,03	62.632,54
Administração de Receitas	125.000,00	187.000,00	30.543,54	144.422,29	1,66	42.577,71	30.543,54	144.422,29	1,75	42.577,71
Assistência Social	892.340,00	1.151.201,12	149.832,60	407.517,36	4,67	743.683,76	100.107,00	341.860,77	4,14	809.340,35
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	5.991,77	0,07	21.008,23	0,00	5.991,77	0,07	21.008,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.340,00	246.340,00	36.314,11	56.688,60	0,65	189.651,40	19.757,49	37.731,98	0,46	208.608,02
Assistência Comunitária	661.000,00	877.861,12	113.518,49	344.836,99	3,95	533.024,13	80.349,51	298.137,02	3,61	579.724,10
Saúde	3.199.000,00	3.799.653,24	518.741,99	1.979.731,12	22,69	1.819.922,12	550.350,00	1.875.714,23	22,71	1.923.939,01
Atenção Básica	3.179.000,00	3.779.653,24	518.741,99	1.970.255,14	22,58	1.809.398,10	550.350,00	1.866.238,25	22,59	1.913.414,99
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	9.475,98	0,11	10.524,02	0,00	9.475,98	0,11	10.524,02

Educação	4.418.600,00	4.849.738,12	416.166,20	1.552.414,33	17,80	3.297.323,79	405.450,29	1.503.459,97	18,20	3.346.278,15
Ensino Fundamental	3.768.100,00	4.194.238,12	366.455,83	1.383.328,23	15,86	2.810.909,89	361.468,96	1.359.821,14	16,46	2.834.416,98
Educação Infantil	585.500,00	585.500,00	34.710,37	139.086,10	1,59	446.413,90	33.981,33	118.638,83	1,44	466.861,17
Educação Especial	65.000,00	70.000,00	15.000,00	30.000,00	0,34	40.000,00	10.000,00	25.000,00	0,30	45.000,00
Cultura	228.150,00	228.150,00	20.487,84	78.501,73	0,90	149.648,27	22.660,47	75.794,36	0,92	152.355,64
Difusão Cultural	228.150,00	228.150,00	20.487,84	78.501,73	0,90	149.648,27	22.660,47	75.794,36	0,92	152.355,64
Urbanismo	469.000,00	560.093,80	67.602,05	272.953,00	3,13	287.140,80	67.602,05	272.953,00	3,30	287.140,80
Serviços Urbanos	469.000,00	560.093,80	67.602,05	272.953,00	3,13	287.140,80	67.602,05	272.953,00	3,30	287.140,80
Habitação	83.000,00	83.000,00	0,00	1.916,60	0,02	81.083,40	1.916,60	1.916,60	0,02	81.083,40
Habitação Urbana	83.000,00	83.000,00	0,00	1.916,60	0,02	81.083,40	1.916,60	1.916,60	0,02	81.083,40
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00
Gestão Ambiental	10.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Agricultura	689.342,00	1.105.165,05	233.826,74	671.728,88	7,70	433.436,17	146.681,16	574.398,88	6,95	530.766,17
Administração Geral	100.000,00	186.662,49	1.500,00	134.429,45	1,54	52.233,04	1.500,00	134.429,45	1,63	52.233,04
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	569.342,00	898.502,56	232.326,74	537.299,43	6,16	361.203,13	145.181,16	439.969,43	5,33	458.533,13
Transporte	1.071.436,00	1.125.436,00	150.964,24	344.620,43	3,95	780.815,57	134.554,60	294.959,28	3,57	830.476,72
Transporte Rodoviário	1.071.436,00	1.125.436,00	150.964,24	344.620,43	3,95	780.815,57	134.554,60	294.959,28	3,57	830.476,72
Desporto e Lazer	299.000,00	329.000,00	27.375,08	126.099,19	1,45	202.900,81	29.336,78	121.272,19	1,47	207.727,81
Desporto Comunitário	299.000,00	329.000,00	27.375,08	126.099,19	1,45	202.900,81	29.336,78	121.272,19	1,47	207.727,81
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.681.532,00	1.681.532,00	200.894,78	793.529,15	9,10	888.002,85	200.894,78	793.529,15	9,61	888.002,85
TOTAL (III)=(I+II)	**19.965.000,00**	**21.979.951,63**	**2.396.481,56**	**8.723.874,32**	**100,00**	**13.256.077,31**	**2.254.630,49**	**8.260.543,23**	**100,00**	**13.719.408,40**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.681.532,00	1.681.532,00	200.894,78	793.529,15	9,10	888.002,85	200.894,78	793.529,15	9,61	888.002,85
Legislativa	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Ação Legislativa	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Administração	698.200,00	698.200,00	92.180,05	351.037,68	4,02	347.162,32	92.180,05	351.037,68	4,25	347.162,32
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Geral	664.200,00	664.200,00	92.180,05	339.349,24	3,89	324.850,76	92.180,05	339.349,24	4,11	324.850,76
Administração Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00	2.952,88	0,03	9.047,12	0,00	2.952,88	0,04	9.047,12
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	8.735,56	0,10	1.264,44	0,00	8.735,56	0,11	1.264,44
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	3.053,35	0,03	11.946,65	0,00	3.053,35	0,04	11.946,65
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	3.053,35	0,03	11.946,65	0,00	3.053,35	0,04	11.946,65
Saúde	258.000,00	258.000,00	38.516,95	150.265,42	1,72	107.734,58	38.516,95	150.265,42	1,82	107.734,58
Atenção Básica	252.000,00	252.000,00	38.516,95	149.025,89	1,71	102.974,11	38.516,95	149.025,89	1,80	102.974,11
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	1.239,53	0,01	4.760,47	0,00	1.239,53	0,02	4.760,47
Educação	577.750,00	577.750,00	70.197,78	276.059,91	3,16	301.690,09	70.197,78	276.059,91	3,34	301.690,09
Ensino Fundamental	530.750,00	530.750,00	70.197,78	276.059,91	3,16	254.690,09	70.197,78	276.059,91	3,34	254.690,09
Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	7.420,00	7.420,00	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36
Difusão Cultural	7.420,00	7.420,00	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36
Urbanismo	10.000,00	10.000,00	0,00	3.718,33	0,04	6.281,67	0,00	3.718,33	0,05	6.281,67
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	3.718,33	0,04	6.281,67	0,00	3.718,33	0,05	6.281,67
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	26.162,00	26.162,00	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31
Promoção da Produção Agropecuária	26.162,00	26.162,00	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31
Transporte	3.000,00	3.000,00	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60
Transporte Rodoviário	3.000,00	3.000,00	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27
TOTAL	1.681.532,00	1.681.532,00	200.894,78	793.529,15	9,10	888.002,85	200.894,78	793.529,15	9,61	888.002,85

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0954C2CC

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre de 2017

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.287.640,75	1.287.640,75	337.300,82	26,20
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	395.897,17	395.897,17	28.703,29	7,25
1.1.1-IPTU	347.221,45	347.221,45	28.703,22	8,27
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.675,72	48.675,72	0,07	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	376.207,35	376.207,35	92.407,03	24,56
1.2.1-ITBI	347.813,17	347.813,17	92.407,03	26,57
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.394,18	28.394,18	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.536,23	115.536,23	32.381,42	28,03
1.3.1-ISS	20.000,00	20.000,00	32.191,20	160,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.536,23	95.536,23	190,22	0,20
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	183.809,08	45,95
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.201.402,29	5.201.402,29	3.829.422,49	73,62
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	3.359.429,46	78,13
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	22.485,52	28,11
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	131.830,00	131.830,00	46.390,69	35,19
2.5-Cota-Parte ITR	243.378,45	243.378,45	16.951,26	6,96
2.6-Cota-Parte IPVA	446.193,84	446.193,84	384.165,56	86,10
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.489.043,04	6.489.043,04	4.166.723,31	64,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.014,08	4.014,08	3.595,92	89,58
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	397.117,41	397.117,41	138.038,98	34,76
5.1 - Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	67.512,23	54,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	22.720,17	22.720,17	940,00	4,14
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	12.940,80	32,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	159.298,69	159.298,69	36.659,76	23,01
5.5 - Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	1.184,92	2,96
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.098,55	10.098,55	18.801,27	186,18
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.506.811,05	1.506.811,05	735.504,96	48,81
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.907.942,54	1.907.942,54	877.139,86	45,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.090.906,50	3.090.906,50	1.853.310,08	59,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.007.872,31	2.007.872,31	1.087.425,72	54,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	906.584,77	906.584,77	671.885,75	74,11
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	12.168,93	12.168,93	4.497,04	36,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	26.366,01	26.366,01	9.278,15	35,19
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	48.675,70	48.675,70	3.390,21	6,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	89.238,78	89.238,78	76.833,21	86,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-3.090.906,50	-3.090.906,50	-1.853.310,08	59,96
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.456.000,00	1.456.000,00	828.152,62	56,88	828.152,62	56,88
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.456.000,00	1.456.000,00	828.152,62	56,88	828.152,62	56,88
14-OUTRAS DESPESAS	20.000,00	30.792,76	7.898,80	25,65	7.898,80	25,65
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	20.000,00	30.792,76	7.898,80	25,65	7.898,80	25,65
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.476.000,00	1.486.792,76	836.051,42	56,23	836.051,42	56,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	836.051,42
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	

22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.753.610,00	4.756.988,85	1.795.228,83	37,74	1.749.797,59	36,78
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.476.000,00	1.486.792,76	836.051,42	56,23	836.051,42	56,23
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.277.610,00	3.270.196,09	959.177,41	29,33	913.746,17	27,94
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.753.610,00	4.756.988,85	1.795.228,83	37,74	1.749.797,59	36,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.853.310,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-1.853.310,08
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	3.603.107,67
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	86,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.000,00	495.755,92	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	182.003,35	33.245,41	18,27	29.722,29	16,33
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	250.000,00	677.759,27	33.245,41	4,91	29.722,29	4,39
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	5.003.610,00	5.434.748,12	1.828.474,24	33,64	1.779.519,88	32,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	67.512,23
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	836.051,42	-
48.1 Orçamento do Exercício	836.051,42	-
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-836.051,42	67.512,23
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-836.051,42	67.512,23

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F165E205

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2017

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.287.640,75	1.287.640,75	362.770,82	28,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	347.221,45	347.221,45	28.703,22	8,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	347.813,17	347.813,17	117.877,03	33,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000,00	20.000,00	32.191,20	160,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	183.809,08	45,95
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	148.268,21	148.268,21	190,27	0,13
Dívida Ativa dos Impostos	12.168,96	12.168,96	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.168,96	12.168,96	0,02	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-

Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**1.287.640,75**	**1.287.640,75**	**362.770,82**	**28,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.486.461,10	1.486.461,10	507.754,05	34,16
Provenientes da União	1.486.461,10	1.486.461,10	507.754,05	34,16
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.084,47	6.084,47	258,57	4,25
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	851,51	85,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.493.545,57**	**1.493.545,57**	**508.864,13**	**34,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	3.290.840,00	3.547.053,43	2.085.427,48	58,79	1.933.711,19	54,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.347.000,00	1.415.396,22	883.824,72	62,44	869.546,40	61,43
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.943.840,00	2.131.657,21	1.201.602,76	56,37	1.064.164,79	49,92
DESPESAS DE CAPITAL	173.420,00	447.651,45	20.773,50	4,64	17.553,00	3,92
Investimentos	173.420,00	447.651,45	20.773,50	4,64	17.553,00	3,92
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.464.260,00**	**3.994.704,88**	**2.106.200,98**	**52,72**	**1.951.264,19**	**48,85**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**%(i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	593.000,00	1.154.066,85	388.884,46	18,46	372.070,90	19,07
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00	1.141.066,85	388.722,46	18,46	371.908,90	19,06
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	13.000,00	13.000,00	162,00	0,01	162,00	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**593.000,00**	**1.154.066,85**	**388.884,46**	**18,46**	**372.070,90**	**19,07**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.871.260,00**	**2.840.638,03**	**1.717.316,52**	**81,54**	**1.579.193,29**	**80,93**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**435,31**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						**1.524.777,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	3.431.000,00	3.961.444,88	2.095.485,47	99,49	1.940.548,68	99,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	10.715,51	0,51	10.715,51	0,55
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	7.260,00	7.260,00	-	-	-	-
TOTAL	**3.464.260,00**	**3.994.704,88**	**2.106.200,98**	**100,00**	**1.951.264,19**	**100,00**

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AF4F3F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1818 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1547, de 27 de setembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 35.370,62 (**quatorze mil, trezentos e oito reais e vinte centavos) classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **804** – BB c/c nº 21114-1,Convênio nº 590/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais	
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade	**(Linha ALTO ALEGRE – 24.000 m²)**	
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		35.370,62
TOTAL			**35.370,62**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2017 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 590/2013 celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, repassados através do BANCO DO BRASIL S.A. na c/c 21114-1, cujo objeto é:

Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais na Localidade de LINHA ALTO ALEGRE, com área pavimentada de 24.000 m², nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arreca-dado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24720507.00 (258)	**Repasses em 2017,** BB c/c nº 21114-1,Convênio nº 590/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais	0,00	31.511,35	0,00	31.511,35
Fonte: 804	**(Linha ALTO ALEGRE – 24.000 m²)**				
1325019930.00 (257)	**Rendimentos em 2017,** BB c/c nº 21114-1,Convênio nº 590/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais	0,00	3.859,27	0,00	3.859,27
Fonte: 804	**(Linha ALTO ALEGRE – 24.000 m²)**				
TOTAIS.....R$		**0,00**	**35.370,62**	**0,00**	**35.370,62**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte e oito dias do mês de setembro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B5267C8E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 288 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Jaqueline B. Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação do SIES.**
Data de saída	**31/08/2017**

Data de chegada	**31/08/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**
Nome do servidor	**Renato Ferreira Vicente**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação do SIES.**
Data de saída	**31/08/2017**
Data de chegada	**31/08/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**
Nome do servidor	**Edson Luiz Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso do TCE sobre o novo plano da receita para 2018 e SIM-AM**
Data de saída	**23/08/2017**
Data de chegada	**24/08/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 270,92**
Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião no TSE e na Assembleia Legislativa.**
Data de saída	**30/08/2017**
Data de chegada	**31/08/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 541,84**
Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/09/2017**
Data de chegada	**04/09/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**
Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/09/2017**
Data de chegada	**05/09/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**
Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/09/2017**
Data de chegada	**11/09/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**
Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/09/2017**
Data de chegada	**11/09/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**
Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/09/2017**
Data de chegada	**12/09/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 120,59**
Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/09/2017**
Data de chegada	**14/09/2017**

Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**
Nome do servidor	**Edilene Carlesso**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ponta Grossa - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso sobre Gestão de Pessoal na visão do TCE PR.**
Data de saída	**19/09/2017**
Data de chegada	**22/09/2017**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 602,95**
Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/09/2017**
Data de chegada	**21/09/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 241,18**
Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião no TCE.**
Data de saída	**19/09/2017**
Data de chegada	**20/09/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 541,84**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/09/2017**
Data de chegada	**25/09/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**
Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/09/2017**
Data de chegada	**26/09/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 241,18**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:30C45206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA- 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.596.000,00	39.495.528,27	5.879.726,48	23.177.301,98	16.318.226,29	6.298.375,46	21.033.205,55	18.462.322,72	20.182.088,08
DESPESAS CORRENTES	31.178.200,00	31.045.953,63	5.296.184,38	18.813.653,63	12.232.300,00	5.389.837,35	17.385.574,12	13.660.379,51	16.913.067,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.122.500,00	16.725.647,52	3.119.251,15	10.869.549,75	5.856.097,77	3.119.251,15	10.869.549,75	5.856.097,77	10.814.823,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	160.000,00	19.444,45	93.144,62	66.855,38	19.444,45	93.144,62	66.855,38	93.144,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.805.700,00	14.160.306,11	2.157.488,78	7.850.959,26	6.309.346,85	2.251.141,75	6.422.879,75	7.737.426,36	6.005.099,66
DESPESAS DE CAPITAL	4.037.800,00	8.069.574,64	583.542,10	4.363.648,35	3.705.926,29	908.538,11	3.647.631,43	4.421.943,21	3.269.020,17
INVESTIMENTOS	3.637.800,00	7.489.574,64	488.435,87	3.856.013,84	3.633.560,80	813.431,88	3.139.996,92	4.349.577,72	2.761.385,66

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	580.000,00	95.106,23	507.634,51	72.365,49	95.106,23	507.634,51	72.365,49	507.634,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.404.000,00	2.549.500,00	372.823,94	1.477.260,45	1.072.239,55	372.823,94	1.477.260,45	1.072.239,55	1.477.260,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	42.045.028,27	6.252.550,42	24.654.562,43	17.390.465,84	6.671.199,40	22.510.466,00	19.534.562,27	21.659.348,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	42.045.028,27	6.252.550,42	24.654.562,43	17.390.465,84	6.671.199,40	22.510.466,00	19.534.562,27	21.659.348,53
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588.738,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	42.045.028,27	6.252.550,42	24.654.562,43	17.390.465,84	6.671.199,40	22.510.466,00	19.534.562,27	25.248.087,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:514C5B68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITA- 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	37.360.000,00	37.430.839,84	5.668.123,77	15,14	23.489.370,87	62,75	13.941.468,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.357.500,00	2.357.500,00	344.757,60	14,62	1.579.365,49	66,99	778.134,51
IMPOSTOS	1.974.500,00	1.974.500,00	328.177,53	16,62	1.363.272,30	69,04	611.227,70
TAXAS	383.000,00	383.000,00	16.577,73	4,33	215.459,83	56,26	167.540,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	2,34	0,00	633,36	0,00	(633,36)
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	690.000,00	690.000,00	109.264,12	15,84	458.534,14	66,45	231.465,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	690.000,00	690.000,00	109.264,12	15,84	458.534,14	66,45	231.465,86
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	448.500,00	455.277,92	82.316,62	18,08	401.662,65	88,22	53.615,27
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	13.500,00	13.500,00	2.723,00	20,17	13.847,80	102,58	(347,80)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	435.000,00	441.777,92	79.593,62	18,02	387.814,85	87,79	53.963,07
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00	7.252,44	11,70	27.346,34	44,11	34.653,66
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.667.100,00	33.731.161,92	5.050.947,81	14,97	20.713.486,08	61,41	13.017.675,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.667.100,00	33.731.161,92	5.050.947,81	14,97	20.713.486,08	61,41	13.017.675,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.900,00	134.900,00	73.585,18	54,55	308.976,17	229,04	(174.076,17)
MULTAS JUROS DE MORA	39.500,00	39.500,00	18.086,46	45,79	42.114,27	106,62	(2.614,27)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	358,08	0,00	27.171,15	0,00	(27.171,15)

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	60.400,00	60.400,00	41.219,46	68,24	59.386,12	98,32	1.013,88
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	35.000,00	35.000,00	13.921,18	39,77	180.304,63	515,16	(145.304,63)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	1.607.947,49	456.859,38	28,41	1.758.716,43	109,38	(150.768,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	149.000,00	121.867,98	81,79	122.387,93	82,14	26.612,07
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	149.000,00	121.660,00	81,65	121.660,00	81,65	27.340,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	207,98	0,00	727,93	0,00	(727,93)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	1.458.947,49	334.991,40	22,96	1.636.328,50	112,16	(177.381,01)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	500.000,00	1.135.118,48	297.500,00	26,21	905.931,92	79,81	229.186,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	323.829,01	37.491,40	11,58	730.396,58	225,55	(406.567,57)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.000.000,00	39.038.787,33	6.124.983,15	15,69	25.248.087,30	64,67	13.790.700,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.000.000,00	39.038.787,33	6.124.983,15	15,69	25.248.087,30	64,67	13.790.700,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(546.216,25)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	39.038.787,33	5.578.766,90	14,29	25.248.087,30	64,67	13.790.700,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.147,52	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:716BE380

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE- 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.032.000,00	2.032.000,00	1.416.074,04	69,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	297.851,56	99,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	286.000,00	286.000,00	210.023,54	73,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	353.706,13	58,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	788.500,00	788.500,00	501.691,07	63,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.500,00	14.500,00	13.285,54	91,62
Dívida Ativa dos Impostos	33.500,00	33.500,00	28.169,88	84,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.500,00	9.500,00	11.346,32	119,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.242.000,00	28.242.000,00	17.652.487,58	62,50
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	9.061.882,81	60,41
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	5.889,70	84,14
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	948.496,45	63,23
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	7.481.882,56	65,06
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	104.292,22	69,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	50.043,84	58,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	50.043,84	58,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.274.000,00	30.274.000,00	19.068.561,62	62,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.171.000,00	2.235.061,92	1.613.549,71	72,19
Provenientes da União	1.915.000,00	1.915.000,00	1.193.522,59	62,32
Provenientes dos Estados	256.000,00	320.061,92	420.027,12	131,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.171.000,00	2.235.061,92	1.613.549,71	72,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.544.100,00	6.550.565,00	4.670.237,19	71,30	4.405.540,43	67,25
Pessoal e encargos sociais	4.268.100,00	4.201.100,00	3.201.892,92	76,22	3.201.892,92	76,22
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.276.000,00	2.349.465,00	1.468.344,27	62,50	1.203.647,51	51,23
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	654.211,28	331.636,50	50,69	296.225,11	45,28
Investimentos	318.000,00	654.211,28	331.636,50	50,69	296.225,11	45,28
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.862.100,00	7.204.776,28	5.001.873,69	69,42	4.701.765,54	65,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.261.000,00	2.603.676,28	1.360.863,93	27,21	1.332.074,60	28,33
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.261.000,00	2.603.676,28	1.360.863,93	27,21	1.332.074,60	28,33
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	102.000,00	102.000,00	86.241,55	1,72	86.235,95	1,83
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	402.664,99	8,05	402.664,99	8,56
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	490,00	0,01	490,00	0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.363.000,00	2.705.676,28	1.850.260,47	36,99	1.821.465,54	38,74

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.151.613,22	63,01	2.880.300,00	61,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	15,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	20.015,76

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.236.100,00	5.566.776,28	4.071.043,13	81,39	3.823.817,57	81,33
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.408.000,00	1.406.000,00	798.019,89	15,95	747.442,15	15,90
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	130.000,00	144.000,00	87.493,26	1,75	86.588,41	1,84
Vigilância epidemiológica	88.000,00	88.000,00	45.317,41	0,91	43.917,41	0,93
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.862.100,00	7.204.776,28	5.001.873,69	100,00	4.701.765,54	100,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:29FF5947

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.596.000,00	39.495.528,27	5.879.726,48	23.177.301,98	94,01	16.318.226,29	6.298.375,46	21.033.205,55	93,44	18.462.322,72
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.084.000,00	4.114.500,00	669.936,63	2.239.413,64	9,08	1.875.086,36	604.574,46	1.996.389,30	8,87	2.118.110,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	224.000,00	216.000,00	42.678,74	123.772,72	0,50	92.227,28	42.678,74	123.772,72	0,55	92.227,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.885.000,00	2.923.500,00	471.602,05	1.574.488,13	6,39	1.349.011,87	404.990,31	1.334.890,67	5,93	1.588.609,33
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	875.000,00	875.000,00	136.104,59	474.755,68	1,93	400.244,32	137.354,16	471.328,80	2,09	403.671,20
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	19.551,25	66.397,11	0,27	33.602,89	19.551,25	66.397,11	0,29	33.602,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.116.500,00	2.434.329,73	373.613,04	1.276.594,67	5,18	1.157.735,06	339.491,68	1.154.957,03	5,13	1.279.372,70
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	299.000,00	299.000,00	15.400,00	50.580,00	0,21	248.420,00	15.400,00	50.580,00	0,22	248.420,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	107.000,00	107.000,00	24.556,74	64.453,92	0,26	42.546,08	24.000,00	63.897,18	0,28	43.102,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	207.500,00	221.915,20	25.471,82	91.954,57	0,37	129.960,63	29.781,80	85.338,61	0,38	136.576,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.503.000,00	1.806.414,53	308.184,48	1.069.606,18	4,34	736.808,35	270.309,88	955.141,24	4,24	851.273,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000,00	220.000,00	43.315,29	147.272,01	0,60	72.727,99	43.315,29	147.272,01	0,65	72.727,99
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	220.000,00	220.000,00	43.315,29	147.272,01	0,60	72.727,99	43.315,29	147.272,01	0,65	72.727,99
SAÚDE	6.418.100,00	6.760.776,28	1.516.415,39	4.730.363,72	19,19	2.030.412,56	1.368.193,76	4.430.255,57	19,68	2.330.520,71
ATENÇÃO BÁSICA	4.841.100,00	5.171.776,28	1.231.077,20	3.839.763,61	15,57	1.332.012,67	1.081.823,65	3.592.538,05	15,96	1.579.238,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.376.000,00	1.374.000,00	251.096,10	770.417,11	3,12	603.582,89	251.067,47	719.839,37	3,20	654.160,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	115.000,00	129.000,00	22.576,98	74.865,59	0,30	54.134,41	22.637,53	73.960,74	0,33	55.039,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.000,00	86.000,00	11.665,11	45.317,41	0,18	40.682,59	12.665,11	43.917,41	0,20	42.082,59
EDUCAÇÃO	9.138.600,00	9.547.861,80	1.625.157,20	6.240.528,88	25,31	3.307.332,92	1.585.100,66	5.763.207,66	25,60	3.784.654,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	740.000,00	720.000,00	178.874,65	560.922,76	2,28	159.077,24	164.546,42	532.778,74	2,37	187.221,26
ENSINO FUNDAMENTAL	6.899.100,00	7.454.406,58	1.231.908,37	4.917.179,53	19,94	2.537.227,05	1.168.753,07	4.489.407,63	19,94	2.964.998,95
ENSINO SUPERIOR	510.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	924.000,00	937.955,22	214.374,18	744.280,19	3,02	193.675,03	251.801,17	722.874,89	3,21	215.080,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	18.146,40	0,07	36.853,60	0,00	18.146,40	0,08	36.853,60
CULTURA	600.000,00	600.000,00	38.234,11	87.085,77	0,35	512.914,23	26.777,29	69.784,08	0,31	530.215,92
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	500.000,00	500.000,00	38.234,11	87.085,77	0,35	412.914,23	26.777,29	69.784,08	0,31	430.215,92
URBANISMO	2.682.400,00	3.205.126,54	431.625,73	1.872.256,61	7,59	1.332.869,93	570.636,82	1.527.041,78	6,78	1.678.084,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.283.300,00	1.413.026,54	23.590,84	589.857,88	2,39	823.168,66	104.943,62	400.760,80	1,78	1.012.265,74
SERVIÇOS URBANOS	1.399.100,00	1.792.100,00	408.034,89	1.282.398,73	5,20	509.701,27	465.693,20	1.126.280,98	5,00	665.819,02
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SANEAMENTO	145.000,00	246.981,96	0,00	201.981,96	0,82	45.000,00	0,00	140.205,45	0,62	106.776,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	125.000,00	226.981,96	0,00	201.981,96	0,82	25.000,00	0,00	140.205,45	0,62	86.776,51
GESTÃO AMBIENTAL	288.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	288.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
AGRICULTURA	1.599.000,00	1.964.102,18	290.435,43	1.059.223,30	4,30	904.878,88	478.533,64	1.005.693,86	4,47	958.408,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.000,00	933.500,00	204.080,93	621.203,96	2,52	312.296,04	193.876,84	578.913,52	2,57	354.586,48
EXTENSÃO RURAL	170.000,00	382.825,18	14.599,00	200.044,00	0,81	182.781,18	141.899,00	200.044,00	0,89	182.781,18
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	340.000,00	463.777,00	0,00	107.167,25	0,43	356.609,75	76.251,00	104.496,00	0,46	359.281,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	184.000,00	184.000,00	71.755,50	130.808,09	0,53	53.191,91	66.506,80	122.240,34	0,54	61.759,66
INDÚSTRIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
TRANSPORTE	3.877.400,00	5.327.200,00	651.232,89	3.797.932,89	15,40	1.529.267,11	975.339,02	3.469.540,03	15,41	1.857.659,97
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.877.400,00	5.327.200,00	651.232,89	3.797.932,89	15,40	1.529.267,11	975.339,02	3.469.540,03	15,41	1.857.659,97
DESPORTO E LAZER	1.219.000,00	1.428.286,70	108.737,34	492.190,73	2,00	936.095,97	102.542,85	380.063,03	1,69	1.048.223,67
TURISMO	339.000,00	352.650,00	42.311,07	57.311,07	0,23	295.338,93	42.235,17	46.225,61	0,21	306.424,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	720.000,00	915.636,70	59.760,27	410.682,66	1,67	504.954,04	57.225,68	326.634,42	1,45	589.002,28
LAZER	160.000,00	160.000,00	6.666,00	24.197,00	0,10	135.803,00	3.082,00	7.203,00	0,03	152.797,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.083.000,00	1.264.363,08	131.023,43	1.032.457,80	4,19	231.905,28	203.869,99	948.795,75	4,21	315.567,33
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	740.000,00	114.550,68	600.779,13	2,44	139.220,87	114.550,68	600.779,13	2,67	139.220,87
TRANSFERÊNCIAS	378.000,00	378.000,00	513,79	372.513,79	1,51	5.486,21	73.360,35	288.851,74	1,28	89.148,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	55.000,00	146.363,08	15.958,96	59.164,88	0,24	87.198,20	15.958,96	59.164,88	0,26	87.198,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	2.404.000,00	2.549.500,00	372.823,94	1.477.260,45	5,99	1.072.239,55	372.823,94	1.477.260,45	6,56	1.072.239,55
TOTAL	38.000.000,00	42.045.028,27	6.252.550,42	24.654.562,43	100,00	17.390.465,84	6.671.199,40	22.510.466,00	100,00	19.534.562,27

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:89D68A99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.032.000,00	2.032.000,00	1.416.074,04	69,69
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	341.000,00	341.000,00	333.048,06	97,67
1.1.1 - IPTU	300.000,00	300.000,00	297.851,56	99,28
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	41.000,00	41.000,00	35.196,50	92,04
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	287.500,00	287.500,00	210.059,54	73,06
1.2.1 - ITBI	286.000,00	286.000,00	210.023,54	73,43
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	36,00	7,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	615.000,00	615.000,00	371.275,37	60,37
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	353.706,13	58,95
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	17.569,24	95,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	788.500,00	788.500,00	501.691,07	63,63
1.4.1 - IRRF	788.500,00	788.500,00	501.691,07	63,63
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.342.000,00	29.342.000,00	18.260.020,91	62,23
2.1 - Cota-parte FPM	16.100.000,00	16.100.000,00	9.669.416,14	60,06
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.000.000,00	15.000.000,00	9.061.882,81	60,41
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.100.000,00	1.100.000,00	607.533,33	55,23
2.2 - Cota-parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	7.481.882,56	65,06
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	85.000,00	85.000,00	50.043,84	58,88
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	104.292,22	69,53
2.5 - Cota-parte ITR	7.000,00	7.000,00	5.889,70	84,14
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	948.496,45	63,23
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	31.374.000,00	31.374.000,00	19.676.094,95	62,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.677,79	3.784,27	12,34
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.415.000,00	1.968.904,51	778.239,36	39,53
5.1 - Transferências do salário-educação	530.000,00	530.000,00	341.801,96	64,49
5.2 - Outras transferências do FNDE	855.000,00	1.408.226,72	429.654,10	30,51
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	30.000,00	30.677,79	6.783,30	22,11
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	121.847,05	600.027,87	492,44
6.1 - Transferências de convênios	0,00	121.847,05	590.191,13	484,37
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	9.836,74	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.445.000,00	2.121.429,35	1.382.051,50	65,15
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.648.400,00	5.648.400,00	3.530.498,06	62,50
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.812.376,34	60,41
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.496.376,37	65,06
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	10.008,72	58,87
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	20.859,46	69,53
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	1.177,86	84,13
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	189.699,31	63,23
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.030.000,00	6.030.677,79	3.833.812,06	63,51
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	3.810.577,56	63,51
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	30.000,00	30.677,79	23.234,50	75,74
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	351.600,00	351.600,00	280.079,50	79,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.630.000,00	3.630.000,00	2.559.659,23	70,51	2.667.056,40	73,47
13.1 - Com educação infantil	710.000,00	710.000,00	595.299,14	83,84	618.981,16	87,18
13.2 - Com ensino fundamental	2.920.000,00	2.920.000,00	1.964.360,09	67,27	2.048.075,24	70,14
14 - OUTRAS DESPESAS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.414.585,92	58,94	1.307.041,55	54,46
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	23.682,02	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.400.000,00	2.400.000,00	1.390.903,90	57,95	1.307.041,55	54,46
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.030.000,00	6.030.000,00	3.974.245,15	65,91	3.974.097,95	65,91
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						95.008,67
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						95.730,41
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						190.739,08
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%						64,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	142.112,06
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	142.112,06

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	795.000,00	875.000,00	734.701,94	83,97	721.421,22	82,45
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	670.000,00	670.000,00	595.299,14	88,85	595.299,14	88,85
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	125.000,00	205.000,00	139.402,80	68,00	126.122,08	61,52
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.031.600,00	6.940.943,02	4.532.341,03	65,30	4.399.526,24	63,39
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.020.000,00	5.020.000,00	3.218.369,45	64,11	3.218.222,25	64,11
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.011.600,00	1.920.943,02	1.407.983,76	73,30	1.258.759,00	65,53
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(94.012,18)	0,00	(77.455,01)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	510.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.336.600,00	8.185.943,02	5.267.042,97	64,34	5.120.947,46	62,56

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	280.079,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	23.234,50
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	142.112,06
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.381,17
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	94.850,93
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	551.658,16
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	4.569.289,30
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	23,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.000,00	560.000,00	333.386,54	59,53	314.973,93	56,25
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	855.000,00	1.524.918,78	1.022.057,49	67,02	725.801,56	47,60
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.415.000,00	2.084.918,78	1.355.444,03	65,01	1.040.775,49	49,92
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	9.751.600,00	10.270.861,80	6.622.487,00	64,48	6.161.722,95	59,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	348.504,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	155.767,26	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.810.577,56	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.974.097,95	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	23.234,50	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.481,37	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:1F3E99CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 69/2017 (ATA 126/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILÂNCIA DESARMADA A SER DESENVOLVIDO NAS SECRETARIAS E EM ALGUNS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
FAVORECIDO: ORION ALARMES MONITORADO LTDA
CNPJ.: 10.665.686/0001-93

Rio Azul, 26 de setembro de 2017.

(a)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°.:126/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ORION ALARMES MONITORADO LTDA
CNPJ.: 10.665.686/0001-93
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 26/09/2017 à 25/09/2018.
ASSINATURA: 26/09/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) JOSE NELSON ANTUNES DA ROSA
Representante

ORION ALARMES MONITORADOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	QTD	Preço Unt.	Preço total
1	1	ESCOLA MUNICIPAL VANDA HESSEL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, RONDAS E VIGILÂNCIA	MES	12,00	145,00	1.740,00
1	2	CMEI PROFESSORA MARIA GLAISLER SOARES PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, RONDAS E VIGILÂNCIA	MES	12,00	145,00	1.740,00
1	3	CMEI ESCOLA PEDRO CHAUSZCZ PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, RONDAS E VIGILÂNCIA	MES	12,00	145,00	1.740,00
1	4	BIBLIOTECA CIDADA PROF. IVETE PEDRO ESTIVAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, RONDAS E VIGILÂNCIA	MES	12,00	145,00	1.740,00
1	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, RONDAS E VIGILÂNCIA	MES	12,00	145,00	1.740,00
1	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇAO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, RONDAS E VIGILÂNCIA	MES	12,00	145,00	1.740,00
1	7	ASSISTENCIA SOCIAL SALA DAS COSTUREIRAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, RONDAS E VIGILÂNCIA	MES	12,00	145,00	1.740,00
TOTAL						12.180,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6FC51B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 70/2017 (ATA 124-125/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE UNIFORMES E VESTIMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE PAPELARIA E CARTUCHOS COM RECURSOS DO VIGIASUS
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ.: 07.731.259/0001-51

Rio Azul, 25 de setembro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°.:124/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/09/2017 à 24/09/2018.
ASSINATURA: 25/09/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 3	1	42815	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA COR AZU L, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA,TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, PONTA MÉDIA DE 1MM,	BIC	CX	10,00	55,80	558,00

			LARGURA DA LINHA 0.4 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES					
LOTE 3	2	42816	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA COR PRE TA, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA,TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0.4 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	10,00	56,00	560,00
LOTE 3	3	42817	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA COR VER MELHA, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA,TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0.4 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	10,00	56,00	560,00
LOTE 3	4	42818	LÁPIS PRETO, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÚMERO 2.0, CORPO REDONDO, CAIX A COM 72 UNIDADES	MULTICOLOR	CX	10,00	55,00	550,00
LOTE 3	5	42819	LÁPIS PRETO, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÚMERO 2.0, CORPO SEXTAVADO, CO M BORRACHA NA PONTA MACIA NÃO ESTRAGA O PAPEL, CAIXA COM 72 UNIDADES	BIC	CX	5,00	78,90	394,50
LOTE 3	6	42820	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210X297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M2, RESMAS CO M 500 FOLHAS	MAGNUM	RMS	300,00	19,70	5.910,00
LOTE 3	7	42821	PINCEL MARCA TEXTO TINTA AMARELA, SUPER FLUORESCENTE DE MÁXIMA DURABIL IDADE, FORMATO ERGONÔMICO TRES ESPESSURAS DE TRAÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	5,00	29,90	149,50
LOTE 3	8	42822	PINCEL MARCA TEXTO TINTA ROSA A BASE DE GEL SUPER FLUORESCENTE DE MÁXI MA DURABILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO TRES ESPESSURAS DE TRAÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	5,00	23,60	118,00
LOTE 3	9	42823	PINCEL MARCA TEXTO TINTA VERDE A BASE DE GEL SUPER FLUORESCENTE DE MÁX IMA DURABILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO TRES ESPESSURAS DE TRAÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	5,00	24,00	120,00
LOTE 3	10	42824	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA TINTA AZUL Á BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GRO SSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	CX	3,00	46,70	140,10
LOTE 3	11	42825	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA TINTA PRETA Á BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GR OSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	CX	3,00	46,90	140,70
LOTE 3	12	42826	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA TINTA VERMELHA Á BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA TINTA VERMELHA Á BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	CX	3,00	46,90	140,70
LOTE 3	13	42827	CANETA FIXA EM ALUMINIO TUBULAR POLIDO, COM CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, CARGA BIC OU SIMILAR, FÁCIL APLICAÇÃO	FIXA	UN	5,00	16,50	82,50
LOTE 3	14	42828	CORRETIVO LÍQUIDO FÓRMULA Á BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	CX	5,00	14,00	70,00
LOTE 3	15	42829	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, A PAGA LÁPIS E LAPISEIRAS DE DIVERSAS GRADUAÇÕES DE GRAFITE, 20,7 GRAMAS, CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	CX	5,00	16,70	83,50
LOTE 3	16	42830	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSAS SUPERFÍCIES, A PAGA LÁPIS E LAPISEIRAS DE DIVERSAS GRADUAÇÕES DE GRAFITE, 10/15 GRAMAS, CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	CX	5,00	19,90	99,50
LOTE 3	17	42831	COLA EM BASTÃO DE ALTA QUALIDADE, PERMITE COLAGEM LIMPA E SEM DESPERDÍ CIOS, FECHAMENTO COM TAMPA HERMÉTICA, EVITA O RESSECAMENTO, PRODUTO NÃO TÓXICO, BLISTER COM 05 UNIDADES DE 40 GRAMAS	MAPED	CX	8,00	49,50	396,00
LOTE 3	18	42832	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, FÁCIL DE USAR, 100% LAVÁVEL DE	MAXI	UN	25,00	5,50	137,50
LOTE 3	19	42833	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA, COR PRETA, APAGA FACILMENTE, TI NTA ESPECIAL NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	GRAMP LINE	CX	2,00	79,40	158,80
LOTE 3	20	42834	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA, COR VERMELHA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	GRAMP LINE	CX	2,00	79,90	159,80
LOTE 3	21	42835	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA, COR AZUL, APAGA FACILMENTE, TIN TA ESPECIAL NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	GRAMP LINE	CX	2,00	79,90	159,80
LOTE 3	24	42838	LIMPADOR PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE QUADRO BRANCO EM SPRAY, REMOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS RESÍDUOS E SUJEIRA, NÃO TÓXICO, FRASCO DE 110 ML	SOUZA	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE 3	25	42839	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ERGONÔMICO COM ESTOJO PARA GUARDA R MARCADORES	SOUZA	UN	5,00	8,00	40,00
LOTE 3	26	42840	ETIQUETA DE PREÇO TAMANHO 25X50 MM, PACOTE DE 5 ROLOS COM 60 ETIQUETAS CADA	PIMACO	PCT	100,00	26,90	2.690,00
LOTE 3	27	42841	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO, SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA, COM MOLDURA DE ALÚMINIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR DIMENSÕES 90X120	SOUZA	UN	5,00	159,70	798,50
LOTE 3	28	42842	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR, DIMENSÕES 90X120	SOUZA	UN	5,00	160,00	800,00
LOTE 3	29	42843	IMÃ MAGNÉTICO FIXADOR DE LEMBRETES, CORTES SORTIDAS, BLISTER CO 04 UNI DADES	CIS	UN	30,00	7,70	231,00
LOTE 3	30	42844	PRENDEDOR DE PAPEL, RESISTENTE E FUNCIONAL, CORES VARIADAS, TAMANHO 51 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CIS	EMB	8,00	27,60	220,80
LOTE 3	31	42845	PRENDEDOR DE PAPEL, RESISTENTE E FUNCIONAL, CORES VARIADAS, TAMANHO 41 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CIS	EMB	5,00	21,50	107,50
LOTE 3	32	42846	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, TINTA COR AZUL, POLIACETAL 2,0 MM (PONTA M ÉDIA), TINTA Á BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE Á ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CX	2,00	53,40	106,80
LOTE 3	33	42847	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, TINTA COR PRETA, POLIACETAL 2,0 MM (PONTA MÉDIA), TINTA Á BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE Á ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CX	2,00	53,90	107,80
LOTE 3	34	42848	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, TINTA COR VERMELHA, POLIACETAL 2,0 MM (PON TA MÉDIA), TINTA Á BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE Á ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CX	2,00	53,90	107,80
LOTE 3	35	42849	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR PRETA, PEGADOR EM METAL, TAMANHO OFÍCIO	WALEU	UN	25,00	16,70	417,50
LOTE 3	36	42850	TESOURA PARA USO GERAL 21,3 CM LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPI LENO	CIS	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE 3	37	42851	FITA CREPE, ADESIVO Á BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, DIMENSÕE S 18 X 50, EMBALAGEM COM 06 ROLOS	ADELBRAS	EMB	5,00	19,70	98,50
LOTE 3	38	42852	PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES CONFECCIONADO EM MATERIAL ARAMADO	SOUZA	UN	5,00	14,70	73,50
LOTE 3	42	42856	REGISTRADOR A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELAD	TN	UN	50,00	13,90	695,00
LOTE 3	50	42864	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO 04 ARGOLAS, DIMENSÕES 29,7 X 21,5 CM, EMBALAG EM COM 05 PROJEÇÕES TRANSPARENTES	S D	UN	10,00	9,50	95,00
LOTE 3	51	42865	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, COBERTA COM ADESIVO A BASE D E ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), DIMENSÕES 12 X 30 EMBALAGEM COM 06 ROLOS	ADELBRAS	EMB	5,00	14,00	70,00
LOTE 3	52	42866	LIVRO ATA SEM MARGEM, COSTURADO, CAPA DURA COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 300, 100 FOLHAS	S D	UN	5,00	15,90	79,50
LOTE 3	53	42867	LIVRO ATA SEM MARGEM, COSTURADO, CAPA DURA COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 300, 50 FOLHAS	S D	UN	5,00	11,90	59,50
LOTE 3	54	42868	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA, CAPA E CONTRA CAPA, FOLHAS PA UTADAS, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS, FORMATO 200 X 275 MM	CREDEAL	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE 3	55	42869	CADERNO CAPA DURA COM VERNIZ, ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS, 96 FOLHAS, FOR MATO 140 X 200	CREDEAL	UN	10,00	7,90	79,00
LOTE 3	56	42870	CADERNO CAPA DURA COM VERNIZ, ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS, 96 FOLHAS, FOR	CREDEAL	UN	10,00	7,90	79,00
LOTE 3	57	42871	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, TIPO REDONDO, BLISTER COM 100 UNIDADES	BACCHI	CX	3,00	7,00	21,00
LOTE 3	58	42872	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE, INCLINAÇÃO DO VISOR, 1 2 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA	CIS	UN	10,00	39,00	390,00
LOTE 3	59	42873	GRAMPEADOR DE MESA GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL COM MECANISMO DE PR ESSÃO SUAVE, 60% DE ECONOMIA DE ESFORÇO, VISOR DE CARGA PARA GRAMPOS 26/6	CIS	UN	10,00	37,60	376,00
LOTE 3	60	42874	GRAMPEADOR DE MESA GRAN GRAMPEIA ATÉ 60 FOLHAS PAPEL COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, 60% DE ECONOMIA DE ESFORÇO, PARA GRAMPOS 23/10	CIS	UN	5,00	74,90	374,50

LOTE 3	61	42875	GRAMPOS DE ZINCO GALVANIZADOS, PONTAS CORTANTES, TAMANHO 26/6, EMBALAG EM COM 5000 UNIDADES	FRAMA	EMB	20,00	7,00	140,00
LOTE 3	62	42876	GRAMPOS DE ZINCO GALVANIZADOS, PONTAS CORTANTES, TAMANHO 23/10, EMBALA GEM COM 5000 UNIDADES	FRAMA	EMB	20,00	17,90	358,00
LOTE 3	63	42877	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS, PARA 60 FOLHAS, DESIGN MODERNO E ACA BAMENTO DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA DE TRAVA DA ALAVANCA E ESCOTILHA PARA ARMAZENAR RESÍDUOS	CIS	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE 3	64	42878	CLIPS COLORIDOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CIS	CX	5,00	8,70	43,50
LOTE 3	65	42879	CLIPS COLORIDOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CIS	CX	5,00	5,70	28,50
LOTE 3	66	42880	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA QUALID ADE PARA GRAMPOS 26/6	CIS	CX	5,00	3,80	19,00
LOTE 3	67	42881	SUPORTE PARA POST IT COM SISTEMA PUXA FÁCIL REPOSICIONÁVEL	3M	UN	10,00	32,00	320,00
LOTE 3	68	42882	BLOCO PARA POST IT, PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL CORES VA RIADAS, TAMANHO 76 X 102 CM, EMBALAGEM COM 06 BLOCOS	3M	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE 3	69	42883	BLOCO PARA POST IT, PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL CORES VA RIADAS, TAMANHO 38 X 50 CM,EMBALAGEM COM 24 BLOCOS	3M	UN	5,00	46,00	230,00
LOTE 3	70	42884	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, FORMATO A 4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	POLIBRAS	UN	6,00	39,90	239,40
LOTE 3	71	42885	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, FORMATO A 4, EMBAL AGEM COM 50 UNIDADES	POLIBRAS	UN	6,00	29,90	179,40
LOTE 3	72	42886	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO COR PRETA, DIÂM ETRO DE 09MM, PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CIS	EMB	2,00	14,90	29,80
LOTE 3	73	42887	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO COR PRETA, DIÂM ETRO DE 12MM, PARA ENCADERNAR 70 FOLHAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CIS	EMB	2,00	22,90	45,80
LOTE 3	74	42888	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO COR PRETA, DIÂM ETRO DE 20MM, PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CIS	EMB	2,00	30,90	61,80
LOTE 3	75	42889	RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESCALA DE 0 Á 30 CM	CIS	UN	10,00	7,70	77,00
LOTE 3	76	42890	RÉGUA EM POLIESTIRENO COM ESCALA DE 0 Á 30 CM	WALEU	UN	10,00	3,80	38,00
LOTE 3	77	42891	APONTADOR SIMPLES, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIG N ERGONÔMICO, CAIXA COM 50 UNIDADES DE CORES SORTIDAS	CIS	CX	1,00	49,90	49,90
LOTE 3	78	42892	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, TRÊS BANDEJAS TAMANHO OFÍCIO, ARTIC ULAVEL EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS	DELLO	UN	5,00	74,90	374,50
LOTE 3	79	42893	ESTOJO ESCOLAR TRIPLO, FECHAMENTO COM ZÍPER	CIS	UN	5,00	28,00	140,00
LOTE 3	80	42894	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA MACIA E RES ISTENTE, 24 CORES	MULTICOLOR	CX	5,00	21,40	107,00
LOTE 3	81	42895	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA LAVÁVEL, PONTA COM SISTEMA VAI E VEM, FORMA TO REDONDO, 24 CORES	MARIPEL	CX	5,00	17,00	85,00
LOTE 3	83	42897	PILHA LR44X 1,5V, TIPO LITHIUM, PRODUTO DE EXTREMA QUALIDADE, BLISTER COM 10 UNIDADES	ELGIM	EMB	1,00	39,00	39,00
LOTE 3	87	42901	PASTA PARA NOTBOOK 15,6 COM BOLSO FRONTAL E ALÇAS CONFECCIONADO EM MAT ERIAL SUPER RESISTENTE	TN	UN	1,00	38,00	38,00
TOTAL								22.360,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°.: 125/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ.: 07.731.259/0001-51
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 25/09/2017 à 24/09/2018.
ASSINATURA: 25/09/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELISABETE SASS GASPAR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Qtd.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 2	36	42808	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 03 LITRO S (25CMX35CM) COM ROLOS DE 100 UNIDADES	MEGA	ROL	10,00	20,00	200,00
LOTE 2	40	42813	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50, PROTEÇÃO UVA/UVB, ANTIALERGÊNICO, FÓRMULA LIVRE DE ÓLEO, EMBALAGEM COM 200ML	SUNDAY	EMB	20,00	20,00	400,00
LOTE 2	41	42814	LIXEIRA INOX COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	ELITE	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE 3	22	42836	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA MÓVEL E ALÇ AS NAS LATERAIS, DIMENSÕES 19.5 X 25.5 X 34 CM, CORES VARIADAS	DELLO	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE 3	23	42837	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA MÓVEL E ALÇ AS NAS LATERAIS, DIMENSÕES 23.5 X 29.5 X 38 CM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UN	6,00	45,00	270,00
LOTE 3	39	42853	PASTA CATÁLAGO REVESTIDA EM POLIPROPILENO ECOLÓGICAMENTE CORRETO, COR PASTA CATÁLAGO REVESTIDA EM POLIPROPILENO ECOLÓGICAMENTE CORRETO, COR	ACP	UN	5,00	12,85	64,25
LOTE 3	40	42854	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARI ADAS, EMBALEGEM COM 5 UNIDADES	POLIBRAS	UN	50,00	29,00	1.450,00
LOTE 3	41	42855	PASTA CATÁLAGO REVESTIDA EM POLIPROPILENO ECOLÓGICAMENTE CORRETO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 COLCHETES	ACP	UN	5,00	18,00	90,00
LOTE 3	43	42857	PASTA PLASTICA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS, COR FUMÊ, F ECHAMENTO COM ELÁSTICOS, ACOMPANHA 31 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS	DAC	UN	5,00	54,00	270,00
LOTE 3	44	42858	PASTA PLASTICA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR FUMÊ, F ECHAMENTO COM ELÁSTICOS, ACOMPANHA 12 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS	POLIBRAS	UN	5,00	27,00	135,00
LOTE 3	45	42859	PASTA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES L X A X P = 235 X 350 X 02 MM CORES VARIADAS	ACP	UN	50,00	5,59	279,50
LOTE 3	46	42860	PASTA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES	ACP	UN	50,00	8,80	440,00
LOTE 3	47	42861	PASTA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES L X A X P = 235 X 350 X 0,30MM, CORES VARIADAS	ACP	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE 3	48	42862	PASTA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRAN SPARENTE, RESISTENTE REFORÇADA COM ILHÓS, TAMANHO OFÍCIO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 350X240, CORES VARIADAS	DELLO	UN	100,00	4,49	449,00
LOTE 3	49	42863	FICHÁRIO 4 ARGOLAS EM POLIPROPILENO PRETO, DIMENSÕES 260 X 310 X 50	ACRIMET	UN	5,00	29,85	149,25
LOTE 3	82	42896	PILHA NÃO RECARREGÁVEL AAA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PANASONIC	EMB	5,00	9,00	45,00

LOTE 3	84	42898	BATERIA ALCALINA 09V DIÓXIDO DE MANGANÊS, MATERIAL DE EXTREMA QUALIDAD E, UNIDADE	ELGIN	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE 3	85	42899	PEN DRIVE 32 GB, CONEXÃO USB 2,0	SAN DISK	UN	4,00	57,00	228,00
LOTE 3	86	42900	PEN DRIVE 16 GB, CONEXÃO USB 2,0	SAN DISK	UN	4,00	40,90	163,60
LOTE 3	88	42902	ENCADERNADORA E PERFURADORA MANUAL EM TAMANHO OFÍCIO, COM 54 FUROS PAR A ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEN E PROFUNDIDADE COM 4 POSIÇÕES, ALÉM DE GAVETA PARA RESÍDUOS, PINOS EM AÇO TRATADOS TERMICAMENTE EVITANDO DESGASTES, PÉS EMBORACHADOS EVITANDO ESCORREGAR DURANTE O USO.	MARES	UN	1,00	500,00	500,00
LOTE 4	1	42903	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310dn	INICIATIVA	UN	3,00	494,00	1.482,00
LOTE 4	2	42904	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW	INICIATIVA	UN	3,00	310,00	930,00
LOTE 4	3	42905	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP 22 COLORIDO	INICIATIVA	UN	10,00	89,00	890,00
LOTE 4	4	42906	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL HP 21 PRETO	INICIATIVA	UN	10,00	70,00	700,00
TOTAL								10.055,60

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0B300412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 72/2017 (ATA 127/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REMOÇÃO EM AMBULANCIA UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTO.
FAVORECIDO: MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS
CNPJ.: 08.210.784/0001-94

Rio Azul, 26 de setembro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°.:127/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS
CNPJ.: 08.210.784/0001-94
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 26/09/2017 à 25/09/2018.
ASSINATURA: 26/09/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RENATO MORAIS CARVALHO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do serviço	Marca	UN	QTD	Preço unt.	Preço total
LOTE: 001 - REMOCAO EM AMBULANCIA E UTI	1	45949	TAXA DE DESLOCAMENTO		UN	20,00	780,00	15.600,00
LOTE: 001 - REMOCAO EM AMBULANCIA E UTI	2	45950	KM RODADO NO DESLOCAMENTO		KM	6.000,00	10,93	65.580,00
LOTE: 001 - REMOCAO EM AMBULANCIA E UTI	3	45951	VALOR HORA MEDICA/ EQUIPE.		HR	200,00	196,66	39.332,00
TOTAL								120.512,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0A8E50A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 73/2017 (ATA 128/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN
FAVORECIDO: GUARACÍ BORBA CORDEIRO
CPF.: 023.420.809-05

Rio Azul, 26 de setembro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°.:128/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARACÍ BORBA CORDEIRO
CPF.: 023.420.809-05
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 26/09/2017 à 25/09/2018.
ASSINATURA: 26/09/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GUARACÍ BORBA CORDEIRO
Representante

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	UN	Qtd.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE: 001	1	45961	PRIMEIRO EMPLACAMENTO	UN	10,00	170,00	1.700,00
LOTE: 001	2	45962	AQUISICAO DE VEICULO	UN	10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 001	3	45963	SEGUNDA VIA DE CRV	UN	10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 001	4	45964	SEGUNDA VIA DO CRLV (LICENCIAMENTO)	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 001	5	45965	BAIXA DE VEICULOS POR SUCATA / SINISTRO	UN	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 001	6	45966	REGULARIZAÇAO DE PLACAS	UN	10,00	180,00	1.800,00
LOTE: 001	7	45967	REMARCAÇAO DE CHASSI	UN	10,00	270,00	2.700,00
LOTE: 001	8	45968	AUTORIZACAO INMETRO	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 001	9	45969	ALTERAÇAO DE CARACTERISTICAS	UN	10,00	120,00	1.200,00
TOTAL							13.600,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:727864F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 561/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com sessão II, da Lei Municipal nº 839, de 11 de julho de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1° de setembro do corrente, promoção por merecimento, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Adalcira de Lourdes Dutra de Freitas Kuhl	0012-4/1	Assistente de Administração B	03/08/1987	8-N	8-O
Adão de Oliveira	0128-7/1	Contra-mestre	12/06/1985	9-G	9-H
Adilson José Langer	1899-6/1	Motorista B	27/04/2009	9-B	9-C
Adriano Fernandes	2276-4/1	Mecânico Geral	04/06/2012	A-11	B-11
Adriano Miranda	1365-0/1	Agente de Vigilância A	03/05/2003	2-A	2-B
Alain Le Bourlegat	0761-7/3	Mecânico Geral	09/05/2008	11-C	11-B
Alberto Tadamitsu Namazu	2267-5/2	Médico Clínico Geral	01/07/2013	INIC-20	20-A
Alceu Ferreira Terres	0890-7/1	Operador de Máquinas	02/02/2000	11-B	11-C
Alci Becker Cordeiro	0559-2/2	Técnico em Enfermagem	01/08/2002	11-A	11-B
Alex Wagner Oliveira de Assis	2263-2/1	Lavador de Veículos	21/05/2012	7-A	7-B
Alexandre Gritti Magalhães	1295-5/1	Odontólogo	03/02/2003	14-E	14-F
Amos de Jesus Guimarães	1753-1/1	Operador de Máquinas	06/05/2008	11-C	11-D
Ana Cristina Schutz	2021-4/1	Técnico em Segurança do Trabalho	18/04/2011	11-A	11-B
Ana Helena Cassias Pereira	1948-8/1	Psicopedagogo 20h	08/02/2010	12-B	12-C
Ana Helena Stolte do Nascimento	2227-6/1	Médico Cardiologista	02/04/2012	20-A	20-B
Ana Letícia Valerio Hirt	1740-0/1	Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio	01/04/2008	11-C	11-D
Ana Lucia do Livramento	1351-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Ana Maria de Andrade	1334-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Ana Maria Kuhl de Lima	1345-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Ana Maria Ribas	0019-1/1	Assistente de Administração B1	01/04/1986	11-O	11-P
Ana Paula Bossy	1915-1/1	Técnico em Higiene Dental	06/07/2009	11-B	11-C
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	2171-7/1	Assistente de Administração B	01/03/2012	8-A	8-B
Ana Paula Portes Chapiewski	10010-2/1	Assistente de Administração B	01/04/2004	8-E	8-F
Anderson Aurélio de Almeida	1738-8/1	Médico Ortopedista	19/03/2008	20-C	20-D
Anderson dos Santos Pinto	1937-2/1	Motorista B	17/11/2009	9-A	9-B
Anderson Martins Ferreira	2198-9/1	Motorista B	05/03/2012	9-A	9-B
André Cachiminski Henrique	2202-0/1	Fiscal de Tributos C	01/03/2012	12-A	12-B
André Klemann Koch	2283-7/1	Assistente de Administração B	02/07/2012	8-A	8-B
Andréia do Amaral Bubniak	0673-4/4	Odontólogo	03/02/2003	17-D	17-E
Andreya Domingues da Silva Cardoso	1257-2/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	09/09/2002	2-E	2-F
Anjocil Moro	0454-5/1	Atendente de Consultório Dentário	09/04/1992	5-G	5-F
Anna Caroline Schelbauer Ribeiro	1878-3/1	Assistente de Administração B	04/05/2009	8-B	8-C
Anna Paula Kuhl Alves	2069-9/1	Enfermeiro B	15/08/2011	12-A	12-B
Anselmo Vaneski	2264-0/1	Guarda Parque	16/05/2012	9-A	9-B
Antonia Sydorak Alves	2395-7/1	Assistente Social A	13/01/2014	INIC-11	11-A
Antonio Marcos Herzer	1256-4/1	Auxiliar de Serviços Gerais A	01/09/2002	2-E	2-F
Arildo Baumann Junior	2177-6/1	Guarda Parque	08/03/2012	9-A	9-B

Arildo de Jesus Fernandes	1911-9/1	Operador de Máquinas	18/05/2009	11-B	11-C
Arlete Maciel Gmach	0920-2/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/03/2000	2-G	2-H
Arnoldo Gruber	1315-3/1	Agente de Vigilância B	10/03/2003	2-C	2-D
Avelar Rodrigues de Bastos	0003-5/1	Assistente de Administração A	17/02/1986	4-L	4-M
Ayres Hirt Junior	0681-5/3	Médico Dermatologista	01/07/2002	20-F	20-G
Camila Andressa Ternus	1863-5/1	Assistente de Administração B	09/02/2009	8-C	8-D
Camila Schafhauser	2186-5/1	Assistente de Administração B	01/03/2012	8-A	8-B
Carina Colaço	2234-9/1	Fiscal Ambiental	02/04/2012	11-A	11-B
Carla Henka	2388-4/1	Psicólogo	04/11/2013	INIC-11	11-A
Carla Juliana Ferreira da Cruz	1243-2/1	Assistente de Administração B	15/08/2002	8-F	8-G
Carlos Camargo	2249-7/1	Operador de Máquinas	04/05/2012	11-A	11-B
Carlos José Poly	2181-4/1	Guarda Parque	01/03/2012	9-A	9-B
Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa	1404-4/1	Agente de Vigilância A	03/11/2003	2-C	2-D
Carlos Ricardo Erhardt Neto	0886-9/1	Eletricista A	02/02/2000	5-F	5-G
Carlos Roberto Kuss	1275-0/1	Motorista B	01/10/2002	9-D	9-E
Carolina Valerio Soares	2011-7/1	Assistente de Administração C	21/03/2011	12-A	12-B
Cassiano Custodio de Oliveira	1980-1/1	Motorista B	18/10/2010	9-A	9-B
Catarina Adão Vosiak	0074-4/1	Assistente de Administração B1	01/06/1988	11-N	11-O
Cereni Terezinha Schifter Fuchs	0496-0/1	Atendente de Consultório Dentário	01/07/1993	5-F	5-G
Charles Adriano Gomes	2071-0/1	Engenheiro Civil A	15/08/2011	17-A	17-B
Christian de Assis	1742-6/1	Motorista B	01/04/2008	9-C	9-D
Cilnira Mara Moreira Minski	1427-3/1	Assistente Administração B	01/07/2004	8-E	8-F
Clara Aparecida Fuchs de Oliveira	1298-0/2	Assistente de Administração B	02/03/2006	8-B	8-C
Clarice Padilha de Lima	0912-1/1	Auxiliar de Enfermagem A	01/03/2000	7-G	7-H
Claudia do Rocio Jungles Bressan	2022-2/1	Técnico em Enfermagem	13/04/2011	11-A	11-B
Claudimar Antonio Moreira Borges	1381-1/1	Pintor A	02/07/2003	5-D	5-F
Claudinei de Andrade	0368-9/1	Calceteiro	20/09/1990	9-L	9-M
Claudinéia Radunz	0412-0/1	Assistente de Administração C	02/08/1991	12-M	12-N
Cleiton do Prado	2295-0/1	Motorista B	23/07/2012	9-A	9-B
Cleiton Ferreira Dvojatzki	2183-0/1	Assistente de Administração B	01/03/2012	8-A	8-B
Cleomir Vieira	1767-1/1	Pedreiro B	06/06/2008	6-B	6-C
Cleonice do Carmo de Souza Pereira	9004-2/1	Médico Clínico Geral	01/07/2002	20-E	20-F
Cleumara Zictz	2058-3/1	Telefonista	13/06/2011	6-A	6-B
Cleusa Barbosa dos Santos	1287-4/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/11/2002	2-F	2-G
Cleverson José Rachid	1492-3/1	Técnico em Contabilidade	04/07/2005	12-A	12-B
Clóvis Delfino Cabral	1360-9/1	Agente de Vigilância A	30/04/2003	2-B	2-C
Conrado Schultz	2093-1/1	Técnico em Meio Ambiente	01/02/2012	11-A	11-B
Crislaine Aparecida Carlin	2197-0/1	Atendente de Farmácia	01/03/2012	9-A	9-B
Cristiana Francini Maidl de Matias	2390-6/1	Técnico em Contabilidade	25/11/2013	INIC-12	12-A
Cristiane Maria França Turnes	1778-7/1	Psicólogo B	01/07/2008	12-A	12-B
Cristina Emilia Veiga	1871-6/1	Assistente de Administração B	12/02/2009	8-B	8-C
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/1	Assistente de Administração B	14/05/2014	INIC-8	8-A
Daniel Teixeira da Cruz	0469-3/1	Fiscal de Obras	07/07/1992	11-M	11-N
Daniela da Silva Chiminski	1934-8/1	Psicólogo A	14/10/2009	11-B	11-C
Daniela Maria Lima Bastos Franco	2192-0/1	Recepcionista	01/03/2012	5-A	5-B
Daniele Cristina Wormsbecher	2066-4/1	Enfermeiro B	19/07/2011	12-A	12-B
Daniele de Lima Valério	1728-0/1	Técnico em Contabilidade	17/03/2008	12-C	12-D
Danieli Baggio Schelbauer	1872-4/1	Assistente de Administração B	10/02/2009	8-B	8-C
Danilo Nunes	0913-0/1	Contador	01/03/2000	17-A	17-B
Denis Griep Carvalho	1226-2/1	Médico Clínico Geral	01/08/2002	20-F	20-G
Denise Aparecida Peters Bertolino	2382-5/1	Assistente de Administração B	06/12/2013	INIC-8	8-A
Denise Ruthes Schmidt Elias	2061-3/1	Técnico em Enfermagem	01/07/2011	11-A	11-B
Diege Matioski	2425-2/1	Enfermeiro B	05/05/2014	INIC-12	12-A
Dilecta Aparecida Schmidt	2077-0/1	Arquiteto	19/09/2011	17-A	17-B
Dirceu Mamoru Nakabayashi	1910-0/1	Assistente de Administração C	04/05/2009	12-B	12-C
Dirlei Alves	1702-7/2	Técnico em Enfermagem	02/04/2014	INIC-11	11-A
Dirlei Aparecida Alves	0414-6/1	Técnico em Enfermagem	02/09/1991	11-A	11-B
Dirlei Maria de Lima	1386-2/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	04/08/2003	2-E	2-F
Divanir dos Santos	1005-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	03/12/2001	2-F	2-G
Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1	Técnico Agrícola	10/10/2011	11-A	11-B
Edicléia de Mello	1953-4/1	Técnico em Enfermagem	05/03/2010	11-B	11-C
Edilson Kohut	1941-0/1	Motorista B	04/01/2010	9-B	9-C
Edinaldo Sauer	2221-7/1	Assistente de Administração B	26/03/2012	8-A	8-B
Edinei José Correa	0092-2/1	Motorista B	09/03/1982	9-O	9-P
Edislene Cidral	2174-1/1	Assistente de Administração B	01/03/2012	8-A	8-B
Edival Fuchs	0891-5/1	Motorista B	02/02/2000	9-G	9-H
Edson Camargo	2043-5/1	Motorista B	01/06/2011	9-A	9-B
Edson Luiz Gonçalves	1405-2/1	Agente de Vigilância A	03/11/2003	2-B	2-C
Eduardo Pacheco dos Santos	2215-2/1	Guarda Parque	16/03/2012	9-A	9-B
Elaine Cristina Kraj	1349-8/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-F	2-G
Elaine Isabel Correa Brandt	1225-4/1	Psicólogo A	01/08/2002	11-F	11-G
Elair Bux Marins	1282-3/1	Auxiliar de Enfermagem A	01/10/2002	7-E	7-F
Eli Aparecida Vieira Steklain	1392-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/09/2003	2-E	2-F
Eliana dos Santos	1501-6/1	Recepcionista	05/01/2004	5-E	5-F
Eliane Salete Gomes	0499-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/07/1993	2-J	2-L
Eliane Valério Pereira	0409-0/1	Assistente Administração B1	15/07/1991	11-M	11-N
Elias José Hoffmann	1961-5/1	Motorista B	01/07/2010	9-B	9-C
Elinton de Assumpção	0057-4/1	Técnico em Higiene Dental	01/07/1987	11-N	11-O
Elisandro André Piloni	1945-3/1	Motorista B	01/02/2010	9-B	9-C
Elisangela Pilz da Silva	2090-7/2	Recepcionista	02/04/2012	5-A	5-B
Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	2241-1/1	Assistente Social A	16/04/2012	11-A	11-B
Elizabeth Aparecida Cordeiro	1331-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Elizabeth Masur Estica	0452-9/1	Técnico em Higiene Dental	01/04/1992	11-F	11-G
Eloi Ratacheski	0725-0/5	Médico Pediatra	01/08/2002	20-F	20-G
Elza Karax de Lima	1327-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Emerson Cavazotti	0908-3/1	Técnico de Saneamento	01/03/2000	11-G	11-H
Emerson Raiman	9625-3/1	Assistente de Administração C	30/06/2000	12-A	12-B
Emilia Aparecida Hones	1525-3/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	13/02/2006	2-D	2-E
Eneas Alves de Siqueira	2041-9/1	Calceteiro	01/06/2011	9-A	9-B

Enio Claudiomar Vieira Valim	0680-7/4	Médico Urologista	01/07/2002	20-F	20-G
Ernestina Scheneider de Souza	1324-2/1	Telefonista	10/03/2003	6-D	6-E
Eugenio Esteves da Costa	2035-4/1	Odontólogo	02/05/2011	17-A	17-B
Eva Marcela Brandtl	2262-4/1	Enfermeiro B	14/05/2012	12-A	12-B
Evaldo Veiga	1361-7/1	Agente de Vigilância A	02/05/2003	2-D	2-E
Evandro Pacheco dos Santos	1741-8/1	Motorista B	01/04/2008	9-C	9-D
Evanilda Rank de Oliveira	0442-1/1	Assistente Social A	05/03/1992	11-M	11-N
Everson Goya	2079-6/1	Técnico em Informática	14/09/2011	12-A	12-B
Everson Luiz Ulbrich	1975-5/1	Motorista B	16/08/2010	9-B	9-C
Everton Alexandre Gomes	2195-4/1	Técnico em Saneamento	01/03//2012	11-A	11-B
Everton Cristiano Carvalho	2286-1/1	Motorista B	09/07/2012	9-A	9-B
Everton da Silva	2217-9/1	Assistente de Administração B	19/03/2012	8-A	8-B
Fátima de Lima da Cruz	6352-5/1	Recepcionista	01/06/2009	5-B	5-C
Felipe Gomes Taucheck	1796-5/1	Técnico Desportivo B	13/08/2008	11-C	11-D
Fernanda Moreira Minski	1859-7/1	Assistente de Administração B	03/02/2009	8-B	8-C
Fernando da Silva	2281-0/1	Motorista B	25/06/2012	9-A	9-B
Floriano Walenga	1376-5/1	Operador de Máquinas	02/06/2003	INIC-11	11-A
Franciane de Fátima Passemko Alves	2205-5/1	Psicólogo	01/03/2012	11-A	11-B
Francielle Adelfi Hantes	1974-7/1	Técnico em Higiene Dental	02/08/2010	11-B	11-C
Francine Malluta Valério	1966-6/1	Odontólogo	15/07/2010	17-B	17-C
Francisco Assis Demétrio	1846-5/1	Motorista B	04/02/2009	9-B	9-C
Frederico Mercer Guimarães Junior	2259-4/1	Engenheiro Agrimensor	14/05/2012	17-A	17-B
Gabrieli Fernandes VIlner	2184-9/1	Assistente de Administração B	12/03/2012	8-A	8-B
Gecilda Guths	2086-9/1	Enfermeiro B	07/11/2011	12-A	12-B
Geórgia Von Linsingen Steffens	2243-8/1	Instrutor de Artesanato	16/04/2012	9-A	9-B
Geraldo Luiz Denck	1946-1/1	Motorista B	01/02/2010	9-B	9-C
Gesiel da Rosa Schermak	2188-1/1	Guarda Parque	02/03/2012	9-A	9-B
Geslen Jurczyszyn Veiga	2179-2/1	Assistente de Administração B	01/03/2012	8-A	8-B
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	Guarda Parque	02/06/2003	9-B	9-C
Gilberto Weber	0139-2/1	Operador de Máquinas	01/07/1986	11-O	11-P
Gilmar Alves de Assunção	2082-6/1	Motorista B	01/10/2011	9-A	9-B
Gilmar Pires	2087-7/1	Calceteiro	21/11/2011	9-A	9-B
Gilmar Uhlig	1227-0/1	Assistente de Administração B	01/08/2002	8-F	8-G
Giovani Luiz Pasdiora	2305-1/1	Mecânico Geral	20/08/2012	11-A	11-B
Giovanni Ferigotti	0687-4/5	Odontólogo	03/02/2003	17-E	17-F
Gisele Aparecida Siqueira Pereira	1950-0/1	Técnico em Enfermagem	19/02/2010	11-B	11-C
Graziela Bannack	0941-5/1	Enfermeiro B	31/03/2000	12-C	12-D
Hadassa Francisco Alves	1477-0/1	Recepcionista	12/04/2005	5-D	5-E
Hamilton Ratacheski	0730-7/3	Médico Clínico Geral	01/08/2002	20-F	20-G
Harailton Roberto de Souza	0096-5/1	Motorista B	24/03/1987	9-O	9-P
Haroldo Valério Pereira	1398-6/1	Assistente de Administração B	01/09/2003	8-E	8-F
Hegino Silveira	1958-5/1	Assistente de Administração C	01/06/2010	12-B	12-C
Hélio Becker da Cruz	2391-4/1	Motorista B	14/11/2013	INIC-9	9-A
Hélio Pedro Pereira	1849-0/1	Engenheiro Agrônomo B	02/02/2009	13-B	13-C
Helton Boettcher	2228-4/1	Médico Otorrinolaringologista	02/04/2012	20-A	20-B
Henrique Pickisius	0363-8/1	Motorista B	01/08/1990	9-I	9-J
Ilda Veiga Gonçalves	1006-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	07/12/2001	2-F	2-G
Ildefonso de Andrade	0453-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais A	09/04/1992	2-J	2-L
Iraci Kraievski Nadolny	0080-9/1	Assistente de Administração C	22/02/1988	12-N	12-O
Iracléia de Lourdes Gonçalves Medeiros	2316-7/1	Instrutor de Artesanato	15/10/2012	INIC-9	9-A
Isabel Fuchs Schafhauser	1280-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/10/2002	2-E	2-F
Isabelle Cassatti Lucolli	1920-8/1	Odontólogo	09/07/2009	17-B	17-C
Israel Alcides Rodrigues de França	1235-1/1	Motorista B	15/08/2002	9-F	9-G
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/1	Técnico em Enfermagem	01/07/2010	11-B	11-C
Jacqueline Gomes Ferreira	2247-0/1	Assistente de Administração B	02/05/2012	8-A	8-B
Jair Gonçalves de Araujo	0312-3/1	Auxiliar de Serviços Gerais A	18/04/1989	2-L	2-M
Janete Schelbauer	1940-2/1	Contador	19/01/2010	17-B	17-C
Janete Szczgiel	1602-0/2	Enfermeiro B	15/08/2011	12-A	12-B
Janice Sconieczny Grein	1490-7/1	Técnico em Contabilidade	04/07/2005	12-C	12-D
Jardeli Fabiane Valério Burghardt	1944-5/1	Assistente Social A	11/01/2010	11-B	11-C
Jerusa Cleres Hack	2018-4/1	Técnico em Informática	21/03/2011	12-A	12-B
Joacir Silveira	1241-6/1	Motorista B	15/08/2002	9-F	9-G
João Batista Cordeiro	1237-8/1	Assistente de Administração B	15/08/2002	8-F	8-G
João Carlos Silveira	1984-4/1	Motorista B	11/11/2010	9-A	9-B
João Guilherme Schelbauer	1902-0/2	Assistente de Administração B	01/03/2012	8-A	8-B
João Nunes de Paula	2072-9/1	Motorista B	15/08/2011	9-A	9-B
João Pedro Buch	1247-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais A	01/09/2002	2-B	2-C
Jocelis de Fátima Endler Ruthes	2292-6/1	Técnico em Enfermagem	30/07/2012	11-A	11-B
Jocilei José Askel	2040-0/1	Enfermeiro B	18/05/2011	12-A	12-B
Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz	1528-8/1	Assistente de Administração B	02/03/2006	8-D	8-E
Johnny Helton Uhlmann	1690-0/2	Motorista B	18/11/2010	9-A	9-B
Jonof Schafhauser	2207-1/1	Motorista B	01/03/2012	9-A	9-B
Jorge de Oliveira	2381-7/1	Carpinteiro B	24/06/2013	INIC-6	6-A
Jorge Mendes Maurer	0321-2/1	Assistente de Administração B1	01/07/1989	11-O	11-P
José Bonato Rodrigues Ribeiro	0058-2/1	Auxiliar de Serviços Gerais C	05/11/1982	3-O	3-P
José Carlos Pires	0150-3/1	Encanador C	01/07/1985	7-A	7-B
José Carlos Weisheimer	1291-2/1	Motorista B	17/02/2003	9-E	9-F
José Elano Moreira Arrais	0359-0/1	Fiscal de Tributos B	01/08/1990	11-M	11-N
José Elcio Grein	2038-9/1	Pedreiro B	16/05/2011	6-A	6-B
José Emidio Cordeiro	0473-1/1	Auxiliar de Serviços Gerais C	01/09/1992	3-H	3-I
José Lucio da Silveira	2244-6/1	Médico Psiquiatra	04/04/2012	20-A	20-B
José Luiz dos Santos	2209-8/1	Guarda Parque	09/03/2012	9-A	9-B
José Vitório Baruffi	0151-1/1	Contra-mestre	01/06/1985	9-O	9-P
Josélia de Fátima Lemes Castilho	1996-8/1	Técnico em Higiene Dental	01/02/2011	11-A	11-B
Joselito de Assis	0108-2/1	Operador de Máquinas	06/02/1986	11-O	11-P
Josiane Aparecida Ferreira	1527-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	02/03/2006	2-D	2-E
Josiane Mira Peichó	2418-0/1	Técnico em Enfermagem	10/03/2014	INIC-11	11-A
Josinéa Rangel Ribeiro Netipanyj	0699-8/4	Odontólogo	03/02/2003	17-C	17-D

Josléia Aparecida Karacz Dziedzic	0940-7/1	Assistente de Administração A	31/03/2000	4-G	4-H
Jozué Osmair Dittrich	1409-5/1	Agente de Vigilância A	05/01/2004	2-C	2-D
Juarez Konopka	1515-6/1	Assistente de Administração B	09/01/2006	8-D	8-E
Jucélia Lourenço	2032-0/1	Técnico em Enfermagem	25/04/2011	11-A	11-B
Juliana Karine Ruske Assumpção	2016-8/1	Assistente de Administração C	14/03/2011	12-A	12-B
Juliano André Buzinello	1921-6/1	Técnico de Informática	10/07/2009	12-B	12-C
Juliano Wormsbecher	1885-6/1	Motorista B	27/03/2009	9-B	9-C
Jussara Maria Marquette Wenduchoski	1323-4/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-F	2-G
Kaio Ricardo Dutra	1868-6/1	Assistente de Administração B	10/02/2009	8-B	8-C
Karen Rosane Brunken Flores	0190-2/1	Técnico de Restauração e Conservação de Patrimônio	13/02/1985	11-A	11-B
Karla Brun Ribas Pinto	1824-4/2	Farmacêutico	18/05/2012	13-A	13-B
Kátia Loreni Schapievski	1475-3/1	Recepcionista	14/03/2005	5-D	5-E
Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski	2104-0/1	Psicopedagogo 20H	06/02/2012	12-A	12-B
Kelly Cristiane Peters	0827-3/2	Assistente de Administração C	01/09/2002	12-A	12-B
Keurin Cristine Ruthes Schmidt de Lima	2039-7/1	Técnico em Higiene Dental	16/05/2011	11-A	11-B
Kleber Ribeiro dos Santos	2226-8/1	Motorista B	03/04/2012	9-A	9-B
Larissa Grein Becker	2074-5/1	Turismólogo	01/09/2011	11-A	11-B
Laudecir Plonkoski	1752-3/1	Calceteiro	06/05/2008	9-C	9-D
Laura Baungartner	1003-0/1	Auxiliar de Enfermagem A	03/12/2001	7-F	7-G
Laura Nunes	2030-3/1	Técnico em Enfermagem	11/04/2011	11-A	11-B
Lauro Gurski	1906-2/1	Motorista B	01/05/2009	9-B	9-C
Leandro Gaspar	1909-7/1	Técnico Desportivo B	11/05/2009	11-B	11-C
Leandro Gastim Leite	1737-0/1	Médico Cirurgião Geral	19/03/2008	20-C	20-D
Lenita Train Ziegler	0072-8/1	Assistente de Administração B1	01/03/1988	11-J	11-L
Leoni da Cruz Schelbauer	0471-5/1	Atendente de Consultório Dentário	03/08/1992	5-F	5-G
Lindamir Burkat	9589-3/1	Assistente de Administração B	30/06/2000	8-G	8-H
Lindomar Schneider	1571-7/2	Assistente de Administração B	14/02/2008	8-C	8-D
Lindomar Weber	2088-5/1	Motorista B	02/12/2011	9-A	9-B
Lindomar Wolf	0468-5/1	Odontólogo	02/07/1992	17-M	17-N
Lislaine Oedmann	2284-5/1	Assistente de Administração B	09/07/2012	8-A	8-B
Lismari Tadaieski	1500-8/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	05/01/2004	2-E	2-F
Lissiany Ribowski Arten	9634-2/1	Auxiliar de Enfermagem A	30/06/2000	7-G	7-H
Lizemir Astrid Schreiner dos Santos	1777-9/1	Assistente de Administração B	18/06/2008	8-C	8-D
Lourenço Tadeu Demétrio	1245-9/1	Carpinteiro A	01/09/2002	5-D	5-E
Lucas Dominguez Cordeiro	2017-6/1	Assistente de Administração C	15/03/2011	12-A	12-B
Lucas Henrique Tschoeke Steidel	2257-8/1	Técnico em Informática	14/05/2012	12-A	12-B
Lucia de Fátima Henrique	0942-3/1	Auxiliar de Enfermagem A	31/03/2000	7-F	7-G
Luciana Kaiss	2310-8/1	Assistente de Administração B	24/09/2012	8-A	8-B
Luciane Maria Machado Lorenzi	0910-5/1	Assistente Social A	01/03/2000	11-G	11-H
Luciano Cachinski	2023-0/1	Funileiro	06/04/2011	7-A	7-B
Lucila Herzer Mendes	0083-3/1	Operador de Mini-usina Soja B	01/02/1989	6-M	6-N
Lucimar Terezinha Augustin Malinovski	1928-3/1	Técnico em Enfermagem	02/09/2009	11-B	11-C
Lucimara Holtz	0371-9/1	Telefonista	01/11/1990	6-M	6-N
Lucimara Kwiatkowski	1912-7/1	Técnico em Enfermagem	01/06/2009	11-B	11-C
Luís Carlos de Lima	7991-4/1	Pedreiro B	15/10/2008	6-B	6-C
Luis Paulo Tibes	1962-3/1	Técnico em Enfermagem	01/07/2010	11-B	11-C
Luisiane Krachinski	0916-4/1	Assistente de Administração B	01/03/2000	8-G	8-H
Luiz Carlos de Luca	0362-0/1	Odontólogo	01/08/1990	17-M	17-N
Luiz Fernando Lemos	1938-0/1	Bioquímico B	23/11/2009	17-B	17-C
Luiz Roberto Peres Armelin	0864-8/1	Médico Clínico Geral	30/06/2000	20-E	20-F
Madalena Lesniovies	1929-1/1	Técnico em Enfermagem	01/09/2009	11-B	11-C
Marcelo Albino	9598-2/1	Bioquímico B	30/06/2000	17-G	17-H
Marcelo Alves	2385-0/1	Fiscal de Tributos C	09/09/2013	INIC-12	12-A
Marcelo da Silva	2429-5/1	Técnico em Enfermagem	19/05/2014	INIC-11	11-A
Marcelo Paisani Klapouch	2434-1/1	Assistente de Administração C	05/08/2014	INIC-12	12-A
Márcia Kanegusuku de Campos	1952-6/1	Farmacêutico	03/03/2010	13-B	13-C
Márcia Mene de Castro Komochena	1979-8/1	Assistente de Administração C	07/10/2010	12-A	12-B
Marcieli Veiga	1861-9/1	Assistente de Administração B	03/02/2009	8-B	8-C
Márcio Carlim	1385-4/1	Assistente de Administração B	10/03/2009	8-B	8-C
Márcio Jorge Wenduchoski	0930-0/1	Motorista B	15/08/2002	9-E	9-F
Márcio Luiz Trierweiler	0713-7/1	Médico Veterinário	01/03/2000	12-G	12-H
Marco Antonio Colaço Fernandes	0032-9/1	Técnico Desportivo B	11/04/1988	11-N	11-O
Marcos Antonio Henker	2083-4/1	Motorista B	06/10/2011	9-A	9-B
Marcos Aurélio Pereira da Cruz	1746-9/1	Contador	07/04/2008	17-C	17-D
Marcos Leal	1775-2/1	Eletricista C	19/06/2008	8-C	8-D
Marcos Renato Scholz	2261-6/1	Médico Ortopedista	14/05/2012	20-A	20-B
Margarete dos Santos	0897-4/1	Assistente de Administração B	02/02/2000	8-F	8-G
Maria da Graça Vieira Mello	1779-5/1	Assistente de Administração B	01/07/2008	8-C	8-D
Maria de Lourdes Fernandes	1496-6/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/10/2005	2-D	2-E
Maria dos Santos Alves	1332-3/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-D	2-E
Maria Elizabeth Tauscheck	2300-0/1	Enfermeiro B	13/08/2012	12-A	12-B
Maria Ilza Vaz	0433-2/1	Auxiliar de Enfermagem A	17/02/1992	7-F	7-G
Maria Isabel Leite Bastos	0439-1/1	Psicopedagogo 20h	05/05/2008	12-B	12-C
Maria José Fuchs	1489-3/1	Assistente de Administração B	04/07/2005	8-D	8-C
Maria José Osterloch	0898-2/1	Auxiliar de Enfermagem A	02/02/2000	7-G	7-H
Maria Julia Alves	1321-8/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Maria Laudelina Schelbauer	1396-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/09/2003	2-E	2-F
Mariethi Regina Becker De Luca	0934-2/1	Odontólogo	31/03/2000	17-G	17-H
Marilda das Graças Selonke	0443-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais C	05/03/1992	3-M	3-N
Marilene Silveira Macanhan	2294-2/1	Técnico em Enfermagem	17/07/2012	11-A	11-B
Marilise Frogel	1743-4/1	Assistente de Administração B	01/04/2008	8-C	8-D
Marinete de Miranda Andrade	1923-2/1	Técnico em Higiene Dental	03/08/2009	11-B	11-C
Marinez Jerônimo	0749-8/1	Fonoaudiólogo A	03/02/2003	11-E	11-F
Marise Aparecida Grein Plácido	2203-9/1	Psicólogo	12/03/2012	11-A	11-B
Maristela Domingues Ruthes	2078-8/1	Psicólogo B	12/09/2011	12-A	12-B
Mariza Wojakevicz de Lima	2029-0/1	Técnico em Enfermagem	11/04/2011	11-A	11-B
Marlene do Rocio Barbosa Portela	0927-0/1	Assistente de Administração A	01/03/2000	4-G	4-H
Marlene Ferreira de Andrade	0923-7/1	Técnico em Enfermagem	01/03/2000	11-A	11-B

Marlene Schreiner	2219-5/1	Assistente de Administração B	26/03/2012	8-A	8-B
Marli do Rocio Martins Moreira	0960-1/1	Assistente de Administração C	01/06/2000	12-A	12-B
Marli Sauer	1281-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/10/2002	2-E	2-F
Marlon Antonio Stoeberl	1750-7/1	Técnico de Informática	08/04/2008	12-C	12-D
Mauri Alcione Deniz	0304-2/1	Instrutor de Música B	01/03/1989	6-M	6-N
Michele Maira Vendrame Pereira	1342-0/1	Odontólogo	10/03/2003	17-E	17-F
Micheli Maclin Liebel John	1955-0/1	Engenheiro Civil A	10/05/2010	17-B	17-C
Misael Antonio Koene	2287-0/1	Assistente de Administração C	30/07/2012	12-A	12-B
Monica Nunes de Abreu	9003-4/2	Assistente Social A	01/07/2013	11-A	11-B
Natalia Conceição Hack	1426-5/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	03/06/2004	2-E	2-F
Neilor Mendes	1336-6/1	Operador de Máquinas	10/03/2003	11-C	11-D
Neiva Maria Campos Brizolla Marques	1523-7/1	Assistente de Administração C	13/02/2006	8-D	8-E
Nelci de Oliveira Kukle	1229-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	15/08/2002	2-F	2-G
Nelson Patrício Furtado	0924-5/1	Técnico em Segurança do Trabalho	01/03/2000	11-F	11-G
Neolice Aparecida Walter dos Santos	1329-3/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Neusa Aparecida de Oliveira Lacowicz	0065-5/1	Técnico em Enfermagem	02/05/1984	11-B	11-C
Ney Manoel Sampaio	2266-7/1	Advogado	11/06/2012	17-A	17-B
Nilceu Becker dos Santos	1686-1/1	Técnico em Informática	10/03/2008	12-A	12-B
Nilda Nunes da Fonseca	0051-5/1	Atendente de Creche A2	01/03/1988	5-M	5-N
Nitoel Dorada	1418-4/1	Agente de Vigilância A	01/03/2004	2-D	2-E
Odete Schezoski Veiga	1318-8/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Oriane Aparecida Gomes	2012-5/1	Psicopedagogo 20h	01/03/2011	12-A	12-B
Oscar Nelson Reimann Junior	2248-9/1	Médico Neurologista	07/05/2012	20-A	20-B
Osmar de Andrade	0085-0/1	Armador A	01/02/1989	5-M	5-N
Osvair Ribas	1505-9/2	Motorista B	04/07/2011	9-A	9-B
Patrícia Alves Ribeiro	2271-3/1	Técnico em Enfermagem	01/06/2012	11-A	11-B
Patricia de Assis Bastos	1478-8/1	Recepcionista	12/04/2005	5-D	5-E
Patrícia Finamori de Souza Koschinski	1918-6/1	Advogado	06/07/2009	17-B	17-C
Patrícia Rosana de Lima	1976-3/1	Assistente de Administração C	16/08/2010	12-B	12-C
Paulino de Lara	1625-0/2	Calceteiro	09/05/2008	9-C	9-D
Paulo Roberto dos Santos de Oliveira	2246-2/1	Fiscal de Tributos B	02/05/2012	11-A	11-B
Paulo Roberto de Lima	2302-7/1	Guarda Parque	10/08/2012	9-A	9-B
Pedro João Turchen	1246-7/1	Técnico em Agrimensura	01/09/2002	12-E	12-F
Pedro Valter dos Santos	0407-3/1	Motorista B	10/06/1991	9-H	9-I
Priscila do Prado Cerniak	1947-0/1	Assistente Social A	18/02/2010	11-B	11-C
Rafael Ciola Matos	2034-6/1	Odontólogo	02/05/2011	17-A	17-B
Rafael Jacoboski de Freitas	2208-0/1	Médico Ginecologista/Obstetra	09/03/2012	20-A	20-B
Rafael Teclak	2288-8/1	Guarda Parque	11/07/2012	9-A	9-B
Raquel Guidotti Lemos	1252-1/1	Fonoaudiólogo B	03/04/2012	11-E	11-F
Raquel Guidotti Lemos	1252-1/2	Fonoaudiólogo A	01/09/2002	12-A	12-B
Raquel Santana dos Santos	1531-8/1	Auxiliar Serviços Gerais B	02/03/2006	2-D	2-C
Raquel Zerger	2070-2/1	Enfermeiro B	15/08/2011	12-A	12-B
Relindes Eckel Bauer	0691-2/5	Odontólogo	03/12/2001	17-F	17-G
Renato Dombroski	2225-0/1	Borracheiro	02/04/2012	7-A	7-B
Renato Gonçalves	0731-5/3	Médico Neurologista	01/07/2002	20-F	20-G
Ricardo Alberto Endler	0343-3/1	Motorista B	01/08/1990	9-M	9-N
Ricardo Alexandre Gresinger	2285-3/1	Assistente de Administração C	09/07/2012	12-A	12-B
Ricardo Rankel	0344-1/1	Auxiliar de Serviços Gerais C	01/08/1990	3-M	3-N
Ricardo Tschoeke	0677-7/3	Odontólogo	01/03/2000	17-G	17-H
Rivael Cordeiro	2187-3/1	Guarda Parque	01/03/2012	9-A	9-B
Roberto Carlos Alves	2024-9/1	Soldador	11/04/2011	7-A	7-B
Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira	0746-3/3	Médico Clínico Geral	01/07/2002	20-F	20-G
Rodrigo Otávio Gondro	0011-0/1	Médico Clínico Geral	01/04/2004	20-E	20-F
Rogelio de Lima	1963-1/1	Carpinteiro B	01/07/2010	6-B	6-C
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1	Assistente de Administração B	15/08/2002	8-F	8-G
Rogério Cristovão Milcheski	1277-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais A	01/10/2002	2-E	2-F
Rogério Ribas Assumpção	2386-8/1	Psicólogo	03/12/2013	INIC-11	11-A
Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/1	Enfermeiro B	01/02/2012	12-A	12-B
Rosane Alves de Assunção	0949-0/1	Assistente de Administração B	01/06/2000	8-F	8-G
Rosane Paulino Riesenberg	1224-6/1	Técnico em Enfermagem	01/08/2002	11-B	11-C
Roseli Schelbauer	1514-8/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	04/01/2006	2-D	2-E
Rosemeri Aparecida Alves Leineker	1420-6/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	01/03/2004	2-E	2-F
Rosi Tereza Nitz	0334-4/1	Assistente Social A	01/03/1990	11-M	11-N
Rosilanda Gonçalves Pimentel	1316-1/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-D	2-E
Rosimeri Souza Farias	2200-4/1	Psicólogo B	01/03/2012	12-A	12-B
Rosnei Correia	2427-9/1	Enfermeiro B	06/05/2014	INIC-12	12-A
Rubens Antonio Henrique de Mello	2235-7/1	Guarda Parque	03/04/2012	9-A	9-B
Rubens Antonio Estica	0945-8/2	Contador	08/01/2001	17-F	17-G
Ruth Schwartz	0715-3/2	Médico Oftalmologista	01/08/2002	20-F	20-G
Salete Aparecida dos Santos	1348-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Salvador Cordeiro da Silva	0086-8/1	Agente de Vigilância B	01/02/1989	3-O	3-P
Salvelina Pereira	2296-9/1	Técnico em Enfermagem	01/08/2012	11-A	11-B
Samuel de Lara	1898-8/1	Motorista B	27/04/2009	9-B	9-C
Sérgio Maurício Redkva	1296-3/1	Odontólogo	03/02/003	17-E	17-F
Sérgio Rosa	2431-7/1	Operador de Máquinas	01/08/2014	INIC-11	11-A
Sheila Cristine Schitt Dums	2272-1/1	Assistente de Administração B	11/06/2012	8-A	8-B
Sidimal Alves	1239-4/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	15/08/2002	2-F	2-G
Sidney Hirt	0732-3/2	Engenheiro Florestal A	01/03/2000	12-G	12-H
Silmara Aparecida Soares de Castro	0459-6/1	Atendente de Consultório Dentário	13/04/1992	5-G	5-H
Silvana Haas de Souza Capelet	0675-0/3	Odontólogo	01/03/2000	17-G	17-H
Simone Moreira	2204-7/1	Assistente Social A	01/03/2012	11-A	11-B
Simone Moretto	105980-3/2	Telefonista	01/04/2008	6-C	6-D
Simoni Murante	1916-0/1	Telefonista	01/07/2009	6-B	6-C
Solange Nunes Pereira Semmer	0435-9/1	Assistente de Administração C	17/02/1992	12-A	12-B
Sueli Aparecida de Lima	0052-3/1	Atendente de Creche A1	11/07/1988	4-N	4-O
Sueli Ruthes Schmidt	1353-6/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Taiana Bauer Oliveira Velho	2216-0/1	Assistente de Administração B	19/03/2012	8-A	8-B
Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/1	Assistente de Administração B	02/02/2009	8-B	8-C
Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	2422-8/1	Técnico em Contabilidade	01/04/2014	INIC-12	12-A

Tatiane Karise Langovski Gomes	1756-6/1	Assistente de Administração B	06/05/2008	8-C	8-D
Tatiane Pereira da Costa	1933-0/1	Técnico em Enfermagem	16/10/2009	11-B	11-C
Teonia Gomes Correa	1771-0/1	Recepcionista	02/06/2008	5-C	5-D
Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich	2268-3/1	Técnico em Enfermagem	11/06/2012	11-A	11-B
Terezinha Schafhauser Plonkoski	0040-0/1	Auxiliar de Serviços Gerais C	05/04/1988	3-N	3-O
Terezinha Torres Pereira	0497-9/1	Técnico em Enfermagem	01/07/1993	11-A	11-B
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	1780-9/1	Assistente de Administração C	01/07/2008	12-C	12-D
Tiago de Lima	2206-3/1	Pintor B	06/03/2012	6-A	6-B
Ubirajara Costa	0894-0/1	Operador de Máquinas	02/02/2000	11-A	11-B
Valdeci Rodrigues de Oliveira	2190-3/1	Guarda Parque	13/03/2012	9-A	9-B
Valdemiro Schumacher	0357-3/1	Assistente de Administração C	01/08/1990	12-M	12-N
Valdir Bibiano de Souza	2253-5/1	Técnico em Informática	02/05/2012	12-A	12-B
Valdirene Partala dos Santos	2231-4/1	Atendente de Farmácia	02/04/2012	9-A	9-B
Vanderlei Kobsczinski	1401-0/1	Motorista B	10/10/2003	9-A	9-B
Vanderléia Aparecida Fernandes	1922-4/1	Técnico em Enfermagem	27/07/2009	11-B	11-C
Vanessa Ribeiro Fernandes	1428-1/1	Assistente de Administração B	04/10/2004	8-B	8-C
Vanessa Train	2042-7/1	Assistente de Administração C	23/05/2011	12-A	12-B
Vânia Palhano	2173-3/1	Assistente de Administração B	01/03/2012	8-A	8-B
Vera Lucia de Castro	1368-4/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	12/05/2003	2-D	2-E
Vera Lucia Kuss	1344-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais B	10/03/2003	2-E	2-F
Veranice Ferreira Rivelles	1410-9/1	Assistente de Administração B	09/02/2004	8-E	8-F
Vidormar Moreira Borges	0163-5/1	Contra Mestre	01/07/1985	9-O	9-P
Vilma de Fátima Ribeiro Weisheimer	1236-0/1	Recepcionista	15/08/2002	5-F	5-G
Vilmar Oracy Correa	1965-8/1	Técnico em Higiene Dental	15/07/2010	11-B	11-C
Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1	Psicólogo A	14/10/2009	11-B	11-C
Viviane Aparecida Screnski	1609-8/1	Assistente de Administração B	02/05/2006	8-D	8-E
Viviane Marques Sass	1993-3/1	Biólogo	17/01/2011	12-A	12-B
Viviane Torres Pereira da Silva	1299-8/2	Assistente de Administração B	01/06/2006	8-C	8-D
Wilson Ricardo Duarte	2091-5/1	Motorista B	03/01/2012	9-A	9-B
Zilda Rodrigues Baumgartner	2193-8/1	Recepcionista	01/03/2012	5-A	5-B

Rio Negro, 27 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B6D1062

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.440.398,74	98.300.988,47	14.611.182,57	14,86	62.690.646,13	63,77	35.610.342,34
RECEITAS CORRENTES	82.464.840,08	82.538.269,42	14.006.904,88	16,97	58.331.864,03	70,67	24.206.405,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.275.163,30	10.275.163,30	1.544.667,60	15,03	7.943.298,84	77,31	2.331.864,46
IMPOSTOS	8.712.133,30	8.712.133,30	1.351.256,69	15,51	6.663.508,40	76,49	2.048.624,90
TAXAS	1.493.130,00	1.493.130,00	187.924,84	12,59	1.256.429,90	84,15	236.700,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	69.900,00	69.900,00	5.486,07	7,85	23.360,54	33,42	46.539,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.630.870,00	3.630.870,00	757.529,27	20,86	2.827.370,15	77,87	803.499,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.630.970,00	1.630.970,00	364.035,16	22,32	1.404.422,64	86,11	226.547,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.999.900,00	1.999.900,00	393.494,11	19,68	1.422.947,51	71,15	576.952,49
RECEITA PATRIMONIAL	8.242.807,16	8.242.807,16	1.714.087,06	20,79	6.635.255,59	80,50	1.607.551,57
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	85.000,00	85.000,00	16.858,12	19,83	54.929,04	64,62	30.070,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.157.807,16	8.157.807,16	1.697.228,94	20,80	6.580.326,55	80,66	1.577.480,61
RECEITA DE SERVIÇOS	34.800,00	34.800,00	6.068,33	17,44	21.804,45	62,66	12.995,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.402.270,50	59.475.699,84	9.735.444,42	16,37	39.919.292,24	67,12	19.556.407,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	59.368.270,50	59.441.699,84	9.733.746,73	16,38	39.917.594,55	67,15	19.524.105,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00	4.000,00	1.697,69	42,44	1.697,69	42,44	2.302,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	878.929,12	878.929,12	249.108,20	28,34	984.842,76	112,05	-105.913,64
MULTAS E JUROS DE MORA	211.514,96	211.514,96	50.950,91	24,09	193.676,50	91,57	17.838,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	295.460,00	295.460,00	49.069,82	16,61	168.664,50	57,09	126.795,50
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	321.854,16	321.854,16	144.826,60	45,00	592.675,67	184,14	-270.821,51
RECEITAS DIVERSAS	50.100,00	50.100,00	4.260,87	8,50	29.826,09	59,53	20.273,91
RECEITAS DE CAPITAL	12.975.558,66	15.762.719,05	604.277,69	3,83	4.358.782,10	27,65	11.403.936,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.962.202,22	8.962.202,22	334.404,17	3,73	2.129.559,15	23,76	6.832.643,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	8.962.202,22	8.962.202,22	334.404,17	3,73	2.129.559,15	23,76	6.832.643,07
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.013.356,44	6.800.516,83	269.873,52	3,97	2.229.222,95	32,78	4.571.293,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	57.500,00	364.597,00	-	-	300.000,00	82,28	64.597,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.955.856,44	6.435.919,83	269.873,52	4,19	1.929.222,95	29,98	4.506.696,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.693.563,50	4.693.563,50	904.112,11	19,26	2.878.271,17	61,32	1.815.292,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	100.133.962,24	102.994.551,97	15.515.294,68	15,06	65.568.917,30	63,66	37.425.634,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	100.133.962,24	102.994.551,97	15.515.294,68	15,06	65.568.917,30	63,66	37.425.634,67
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	100.133.962,24	102.994.551,97	15.515.294,68	15,06	65.568.917,30	63,66	37.425.634,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.448.836,98	-	-	5.448.836,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.448.836,98	-	-	5.448.836,98	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	89.276.198,74	97.435.475,52	13.424.496,67	57.508.938,86	39.926.536,66	12.610.307,61	46.093.530,46	51.341.945,06	45.908.039,01
DESPESAS CORRENTES	74.031.704,32	77.484.937,89	12.656.572,29	51.946.067,11	25.538.870,78	11.443.747,53	43.244.083,11	34.240.854,78	43.075.309,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.570.836,63	47.106.234,77	6.663.946,54	27.286.533,54	19.819.701,23	6.663.946,54	27.286.533,54	19.819.701,23	27.234.493,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	546.000,00	749.000,00	130.814,35	539.965,27	209.034,73	130.814,35	539.965,27	209.034,73	539.965,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.914.867,69	29.629.703,12	5.861.811,40	24.119.568,30	5.510.134,82	4.648.986,64	15.417.584,30	14.212.118,82	15.300.851,12
DESPESAS DE CAPITAL	15.144.494,42	19.850.537,63	767.924,38	5.562.871,75	14.287.665,88	1.166.560,08	2.849.447,35	17.001.090,28	2.832.729,26
INVESTIMENTOS	14.068.494,42	18.399.537,63	479.327,45	4.522.853,79	13.876.683,84	877.963,15	1.809.429,39	16.590.108,24	1.792.711,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.076.000,00	1.451.000,00	288.596,93	1.040.017,96	410.982,04	288.596,93	1.040.017,96	410.982,04	1.040.017,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.857.563,50	5.007.713,43	427.103,38	3.506.444,16	1.501.269,27	750.137,87	2.924.108,22	2.083.605,21	2.724.312,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	94.133.762,24	102.443.188,95	13.851.600,05	61.015.383,02	41.427.805,93	13.360.445,48	49.017.638,68	53.425.550,27	48.632.351,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	94.133.762,24	102.443.188,95	13.851.600,05	61.015.383,02	41.427.805,93	13.360.445,48	49.017.638,68	53.425.550,27	48.632.351,78
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	16.551.278,62	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	94.133.762,24	102.443.188,95	13.851.600,05	61.015.383,02		13.360.445,48	65.568.917,30		48.632.351,78
RESERVA DO RPPS	6.000.200,00	6.000.200,00	-	-	6.000.200,00	-	-	6.000.200,00	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.693.563,50	4.693.563,50	904.112,11	19,26	2.878.271,17	61,32	1.815.292,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.693.563,50	4.693.563,50	904.112,11	19,26	2.878.271,17	61,32	1.815.292,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.693.563,50	4.693.563,50	904.112,11	19,26	2.878.271,17	61,32	1.815.292,33
TOTAL	4.693.563,50	4.693.563,50	904.112,11	19,26	2.878.271,17	61,32	1.815.292,33

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	4.796.563,50	4.946.713,43	417.827,74	3.469.341,60	1.477.371,83	740.862,23	2.887.005,66	2.059.707,77	2.687.210,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.849.713,18	2.967.213,18	413.977,21	1.599.562,75	1.367.650,43	413.977,21	1.599.562,75	1.367.650,43	1.399.767,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	18.000,00	18.000,00	3.850,53	14.415,62	3.584,38	3.850,53	14.415,62	3.584,38	14.415,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.850,32	1.961.500,25	-	1.855.363,23	106.137,02	323.034,49	1.273.027,29	688.472,96	1.273.027,29
DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00	61.000,00	9.275,64	37.102,56	23.897,44	9.275,64	37.102,56	23.897,44	37.102,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	61.000,00	61.000,00	9.275,64	37.102,56	23.897,44	9.275,64	37.102,56	23.897,44	37.102,56
TOTAL	4.857.563,50	5.007.713,43	427.103,38	3.506.444,16	1.501.269,27	750.137,87	2.924.108,22	2.083.605,21	2.724.312,77

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal - Departamento de Contabilidade, 26/Set/2017, 09h e 08m.

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

WILSON SCHEUER
Sec. Mun. de Fazenda

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:F8E50479

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade
Social Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.276.398,74	103.435.675,52	13.424.496,67	57.508.938,86	94,25	45.926.736,66	12.610.307,61	46.093.530,46	94,03	57.342.145,06
Legislativa	2.180.000,00	2.180.000,00	300.107,46	1.358.382,04	2,23	821.617,96	334.082,81	1.260.065,05	2,57	919.934,95
Ação Legislativa	2.180.000,00	2.180.000,00	300.107,46	1.358.382,04	2,23	821.617,96	334.082,81	1.260.065,05	2,57	919.934,95
Essencial à Justiça	762.450,00	807.950,00	147.803,56	498.393,80	0,82	309.556,20	139.148,90	468.091,44	0,95	339.858,56
Defesa da Ordem Jurídica	677.410,00	707.483,60	134.646,18	445.464,31	0,73	262.019,29	125.812,70	415.350,61	0,85	292.132,99
Representação Judicial e Extrajudicial	85.040,00	100.466,40	13.157,38	52.929,49	0,09	47.536,91	13.336,20	52.740,83	0,11	47.725,57
Administração	7.365.695,11	7.380.351,11	968.692,52	4.933.633,27	8,09	2.446.717,84	1.047.025,63	4.285.329,83	8,74	3.095.021,28
Planejamento e Orçamento	856.733,00	809.739,91	113.410,29	480.501,73	0,79	329.238,18	116.241,92	470.212,32	0,96	339.527,59
Administração Geral	4.620.502,11	4.657.151,20	576.105,28	3.196.003,15	5,24	1.461.148,05	676.905,61	2.708.575,55	5,53	1.948.575,65
Administração Financeira	644.700,00	666.700,00	145.373,44	532.777,78	0,87	133.922,22	105.918,17	437.499,95	0,89	229.200,05
Controle Interno	192.760,00	192.760,00	29.775,57	123.624,80	0,20	69.135,20	29.775,57	123.624,80	0,25	69.135,20
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	2.189,00	0,00	10.811,00	535,78	1.692,67	0,00	11.307,33
Tecnologia da Informação	213.000,00	213.000,00	29.213,04	125.048,51	0,20	87.951,49	29.213,04	125.048,51	0,26	87.951,49
Formação de Recursos Humanos	227.000,00	240.000,00	20.886,18	119.829,63	0,20	120.170,37	24.167,30	103.311,00	0,21	136.689,00
Administração de Receitas	596.800,00	586.800,00	53.928,72	353.658,67	0,58	233.141,33	64.268,24	315.365,03	0,64	271.434,97
Comunicação Social	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Segurança Pública	227.071,00	247.071,00	25.692,16	112.376,20	0,18	134.694,80	35.835,42	95.887,51	0,20	151.183,49
Defesa Civil	227.071,00	247.071,00	25.692,16	112.376,20	0,18	134.694,80	35.835,42	95.887,51	0,20	151.183,49
Assistência Social	1.934.971,38	2.272.727,18	176.711,32	1.074.194,53	1,76	1.198.532,65	221.306,97	927.228,30	1,89	1.345.498,88
Assistência ao Idoso	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.797,86	610.381,59	32.214,24	194.774,60	0,32	415.606,99	34.233,64	181.563,50	0,37	428.818,09
Assistência Comunitária	1.438.173,52	1.602.345,59	144.497,08	879.419,93	1,44	722.925,66	187.073,33	745.664,80	1,52	856.680,79
Previdência Social	7.478.483,80	7.478.483,80	914.939,77	3.710.608,91	6,08	3.767.874,89	927.437,46	3.686.952,38	7,52	3.791.531,42
Administração Geral	330.481,00	330.481,00	22.313,97	151.090,56	0,25	179.390,44	34.811,66	127.434,03	0,26	203.046,97
Previdência do Regime Estatutário	7.148.002,80	7.148.002,80	892.625,80	3.559.518,35	5,83	3.588.484,45	892.625,80	3.559.518,35	7,26	3.588.484,45
Saúde	19.441.013,44	22.101.326,65	4.648.063,82	15.384.164,39	25,21	6.717.162,26	3.233.760,24	12.241.102,93	24,97	9.860.223,72
Administração Geral	2.430.700,00	2.734.938,00	341.903,84	1.823.729,15	2,99	911.208,85	398.886,27	1.639.206,41	3,34	1.095.731,59
Atenção Básica	7.687.053,44	8.642.836,53	1.030.280,48	4.888.798,58	8,01	3.754.037,95	1.131.535,95	4.585.180,60	9,35	4.057.655,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.292.540,00	9.426.307,40	3.180.484,70	7.890.858,85	12,93	1.535.448,55	1.575.276,25	5.260.137,74	10,73	4.166.169,66
Suporte Profilático e Terapêutico	512.160,00	512.160,00	26.051,01	429.069,51	0,70	83.090,49	35.211,65	417.918,69	0,85	94.241,31
Vigilância Sanitária	312.060,00	384.084,72	45.612,26	207.057,47	0,34	177.027,25	46.731,91	199.806,91	0,41	184.277,81
Vigilância Epidemiológica	206.500,00	401.000,00	23.731,53	144.650,83	0,24	256.349,17	46.118,21	138.852,58	0,28	262.147,42
Trabalho	160.000,00	157.000,00	16.587,65	63.394,77	0,10	93.605,23	16.587,65	63.394,77	0,13	93.605,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00	157.000,00	16.587,65	63.394,77	0,10	93.605,23	16.587,65	63.394,77	0,13	93.605,23
Educação	23.760.221,68	24.411.853,08	3.544.636,25	16.925.696,43	27,74	7.486.156,65	3.323.239,99	12.236.280,62	24,96	12.175.572,46
Ensino Fundamental	15.955.144,51	16.296.643,59	2.178.983,13	11.420.641,16	18,72	4.876.002,43	2.341.365,13	8.621.342,69	17,59	7.675.300,90
Ensino Médio	400.000,00	404.137,53	199.137,53	404.137,53	0,66	0,00	13.653,36	218.653,36	0,45	185.484,17
Ensino Profissional	8.400,00	8.400,00	600,00	2.558,34	0,00	5.841,66	600,00	2.485,34	0,01	5.914,66
Ensino Superior	11.800,00	11.800,00	0,00	928,23	0,00	10.871,77	0,00	928,23	0,00	10.871,77
Educação Infantil	6.942.096,51	7.248.091,30	1.120.690,64	4.847.315,62	7,94	2.400.775,68	921.005,98	3.189.983,82	6,51	4.058.107,48
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	440.780,66	440.780,66	45.224,95	250.115,55	0,41	190.665,11	46.615,52	202.887,18	0,41	237.893,48
Cultura	934.481,93	918.146,93	70.493,38	444.046,80	0,73	474.100,13	91.406,46	385.315,59	0,79	532.831,34
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.835,00	8.835,00	690,00	5.365,98	0,01	3.469,02	885,74	2.662,98	0,01	6.172,02
Difusão Cultural	925.646,93	909.311,93	69.803,38	438.680,82	0,72	470.631,11	90.520,72	382.652,61	0,78	526.659,32
Urbanismo	10.961.959,00	12.745.218,50	575.774,27	3.580.820,46	5,87	9.164.398,04	696.072,96	2.737.849,64	5,59	10.007.368,86
Infra-Estrutura Urbana	8.361.066,26	9.941.275,26	429.213,11	1.615.973,62	2,65	8.325.301,64	327.202,41	1.227.609,95	2,50	8.713.665,31
Serviços Urbanos	2.600.892,74	2.803.943,24	146.561,16	1.964.846,84	3,22	839.096,40	368.870,55	1.510.239,69	3,08	1.293.703,55
Habitação	252.237,30	242.629,30	31.018,88	134.312,07	0,22	108.317,23	31.933,49	131.456,07	0,27	111.173,23
Habitação Urbana	252.237,30	242.629,30	31.018,88	134.312,07	0,22	108.317,23	31.933,49	131.456,07	0,27	111.173,23
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	1.897.974,68	2.283.962,11	-64.369,52	1.652.933,26	2,71	631.028,85	234.228,29	876.968,81	1,79	1.406.993,30
Preservação e Conservação Ambiental	625.102,22	649.897,22	25.630,48	130.147,62	0,21	519.749,60	19.219,96	71.641,04	0,15	578.256,18
Controle Ambiental	1.272.872,46	1.634.064,89	-90.000,00	1.522.785,64	2,50	111.279,25	215.008,33	805.327,77	1,64	828.737,12
Agricultura	1.737.517,47	2.419.828,97	153.571,07	1.205.411,07	1,98	1.214.417,90	603.013,68	1.157.189,51	2,36	1.262.639,46
Promoção da Produção Agropecuária	1.737.517,47	2.419.828,97	153.571,07	1.205.411,07	1,98	1.214.417,90	603.013,68	1.157.189,51	2,36	1.262.639,46
Indústria	214.765,00	218.265,00	30.689,29	132.054,64	0,22	86.210,36	30.817,12	131.349,06	0,27	86.915,94
Promoção Industrial	214.765,00	218.265,00	30.689,29	132.054,64	0,22	86.210,36	30.817,12	131.349,06	0,27	86.915,94
Comércio e Serviços	420.945,45	1.138.445,45	31.850,21	175.501,49	0,29	962.943,96	40.145,51	145.286,35	0,30	993.159,10
Turismo	420.945,45	1.138.445,45	31.850,21	175.501,49	0,29	962.943,96	40.145,51	145.286,35	0,30	993.159,10
Energia	2.020.000,00	2.078.578,31	433.277,60	1.695.149,23	2,78	383.429,08	316.542,30	1.195.854,44	2,44	882.723,87
Energia Elétrica	2.020.000,00	2.078.578,31	433.277,60	1.695.149,23	2,78	383.429,08	316.542,30	1.195.854,44	2,44	882.723,87
Transporte	2.841.700,00	3.354.557,00	295.169,91	1.184.459,66	1,94	2.170.097,34	245.163,99	1.044.477,78	2,13	2.310.079,22
Transporte Rodoviário	2.841.700,00	3.354.557,00	295.169,91	1.184.459,66	1,94	2.170.097,34	245.163,99	1.044.477,78	2,13	2.310.079,22
Desporto e Lazer	846.540,00	849.726,06	110.459,13	469.546,40	0,77	380.179,66	110.792,85	387.428,62	0,79	462.297,44
Desporto Comunitário	813.540,00	811.726,06	104.772,44	445.384,89	0,73	366.341,17	105.081,96	372.808,82	0,76	438.917,24
Lazer	33.000,00	38.000,00	5.686,69	24.161,51	0,04	13.838,49	5.710,89	14.619,80	0,03	23.380,20
Encargos Especiais	3.737.171,50	4.048.355,07	1.013.327,94	2.773.859,44	4,55	1.274.495,63	931.765,89	2.636.021,76	5,38	1.412.333,31
Serviço da Dívida Interna	1.416.000,00	2.019.000,00	397.919,60	1.493.714,55	2,45	525.285,45	397.919,60	1.493.714,55	3,05	525.285,45
Outros Encargos Especiais	2.321.171,50	2.029.355,07	615.408,34	1.280.144,89	2,10	749.210,18	533.846,29	1.142.307,21	2,33	887.047,86
Reserva de Contingência	6.100.200,00	6.100.200,00	0,00	0,00	0,00	6.100.200,00	0,00	0,00	0,00	6.100.200,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	6.000.200,00	6.000.200,00	0,00	0,00	0,00	6.000.200,00	0,00	0,00	0,00	6.000.200,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.857.563,50	5.007.713,43	427.103,38	3.506.444,16	5,75	1.501.269,27	750.137,87	2.924.108,22	5,97	2.083.605,21
TOTAL (III)=(I+II)	100.133.962,24	108.443.388,95	13.851.600,05	61.015.383,02	100,00	47.428.005,93	13.360.445,48	49.017.638,68	100,00	59.425.750,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.857.563,50	5.007.713,43	427.103,38	3.506.444,16	5,75	1.501.269,27	750.137,87	2.924.108,22	5,97	2.083.605,21
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.695,41	7.820,83	0,01	12.179,17	2.695,41	7.820,83	0,02	12.179,17
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.695,41	7.820,83	0,01	12.179,17	2.695,41	7.820,83	0,02	12.179,17

Essencial à Justiça	34.304,00	37.304,00	5.014,23	21.092,14	0,03	16.211,86	5.014,23	21.092,14	0,04	16.211,86
Defesa da Ordem Jurídica	34.304,00	37.304,00	5.014,23	21.092,14	0,03	16.211,86	5.014,23	21.092,14	0,04	16.211,86
Administração	922.027,62	888.027,62	45.259,43	701.325,16	1,15	186.702,46	133.431,64	522.320,09	1,07	365.707,53
Planejamento e Orçamento	76.000,00	73.000,00	10.193,99	39.236,00	0,06	33.764,00	10.193,99	39.236,00	0,08	33.764,00
Administração Geral	183.000,00	165.000,00	19.461,26	73.429,70	0,12	91.570,30	19.461,26	73.429,70	0,15	91.570,30
Administração Financeira	560.477,62	560.477,62	5.835,63	548.332,05	0,90	12.145,57	94.007,84	369.326,98	0,75	191.150,64
Controle Interno	13.550,00	13.550,00	1.727,08	6.642,38	0,01	6.907,62	1.727,08	6.642,38	0,01	6.907,62
Tecnologia da Informação	24.000,00	24.000,00	2.141,36	8.240,30	0,01	15.759,70	2.141,36	8.240,30	0,02	15.759,70
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	10.000,00	1.477,19	5.688,92	0,01	4.311,08	1.477,19	5.688,92	0,01	4.311,08
Administração de Receitas	42.000,00	42.000,00	4.422,92	19.755,81	0,03	22.244,19	4.422,92	19.755,81	0,04	22.244,19
Assistência Social	50.067,20	60.067,20	6.995,08	27.184,24	0,04	32.882,96	6.995,08	27.184,24	0,06	32.882,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.407,00	22.407,00	3.494,08	13.662,91	0,02	8.744,09	3.494,08	13.662,91	0,03	8.744,09
Assistência Comunitária	22.660,20	37.660,20	3.501,00	13.521,33	0,02	24.138,87	3.501,00	13.521,33	0,03	24.138,87
Previdência Social	85.000,00	85.000,00	9.411,28	38.711,36	0,06	46.288,64	9.411,28	38.711,36	0,08	46.288,64
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	9.411,28	38.711,36	0,06	46.288,64	9.411,28	38.711,36	0,08	46.288,64
Saúde	1.151.940,00	1.306.940,00	123.244,99	927.434,98	1,52	379.505,02	200.741,63	770.103,19	1,57	536.836,81
Administração Geral	366.140,00	369.140,00	20.881,02	311.808,85	0,51	57.331,15	25.715,76	311.808,85	0,64	57.331,15
Atenção Básica	557.700,00	660.700,00	63.124,51	468.278,21	0,77	192.421,79	135.786,41	310.946,42	0,63	349.753,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.300,00	226.300,00	32.925,96	121.911,70	0,20	104.388,30	32.925,96	121.911,70	0,25	104.388,30
Suporte Profilático e Terapêutico	13.700,00	13.700,00	1.838,34	7.095,22	0,01	6.604,78	1.838,34	7.095,22	0,01	6.604,78
Vigilância Sanitária	17.800,00	21.800,00	3.055,16	11.781,01	0,02	10.018,99	3.055,16	11.781,01	0,02	10.018,99
Vigilância Epidemiológica	15.300,00	15.300,00	1.420,00	6.559,99	0,01	8.740,01	1.420,00	6.559,99	0,01	8.740,01
Trabalho	15.000,00	8.000,00	1.068,44	4.116,94	0,01	3.883,06	1.068,44	4.116,94	0,01	3.883,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	8.000,00	1.068,44	4.116,94	0,01	3.883,06	1.068,44	4.116,94	0,01	3.883,06
Educação	2.124.024,68	2.156.674,61	172.079,85	1.534.967,99	2,52	621.706,62	329.445,49	1.288.968,91	2,63	867.705,70
Ensino Fundamental	1.839.965,86	1.872.615,79	130.448,78	1.374.043,58	2,25	498.572,21	287.814,42	1.128.044,50	2,30	744.571,29
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	256.243,20	256.243,20	39.076,41	149.365,21	0,24	106.877,99	39.076,41	149.365,21	0,30	106.877,99
Educação Especial	26.815,62	26.815,62	2.554,66	11.559,20	0,02	15.256,42	2.554,66	11.559,20	0,02	15.256,42
Cultura	26.000,00	26.000,00	3.463,86	15.718,42	0,03	10.281,58	3.463,86	15.718,42	0,03	10.281,58
Difusão Cultural	26.000,00	26.000,00	3.463,86	15.718,42	0,03	10.281,58	3.463,86	15.718,42	0,03	10.281,58
Urbanismo	143.600,00	131.600,00	17.636,53	70.255,91	0,12	61.344,09	17.636,53	70.255,91	0,14	61.344,09
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	71.000,00	9.292,01	38.242,06	0,06	32.757,94	9.292,01	38.242,06	0,08	32.757,94
Serviços Urbanos	73.600,00	60.600,00	8.344,52	32.013,85	0,05	28.586,15	8.344,52	32.013,85	0,07	28.586,15
Habitação	16.500,00	16.500,00	2.545,76	9.810,78	0,02	6.689,22	2.545,76	9.810,78	0,02	6.689,22
Habitação Urbana	16.500,00	16.500,00	2.545,76	9.810,78	0,02	6.689,22	2.545,76	9.810,78	0,02	6.689,22
Agricultura	62.500,00	62.500,00	8.422,55	34.077,05	0,06	28.422,95	8.422,55	34.077,05	0,07	28.422,95
Promoção da Produção Agropecuária	62.500,00	62.500,00	8.422,55	34.077,05	0,06	28.422,95	8.422,55	34.077,05	0,07	28.422,95
Indústria	20.100,00	17.600,00	2.333,62	9.486,89	0,02	8.113,11	2.333,62	9.486,89	0,02	8.113,11
Promoção Industrial	20.100,00	17.600,00	2.333,62	9.486,89	0,02	8.113,11	2.333,62	9.486,89	0,02	8.113,11
Comércio e Serviços	10.400,00	10.400,00	1.722,52	6.636,62	0,01	3.763,38	1.722,52	6.636,62	0,01	3.763,38
Turismo	10.400,00	10.400,00	1.722,52	6.636,62	0,01	3.763,38	1.722,52	6.636,62	0,01	3.763,38
Transporte	78.000,00	83.000,00	9.545,68	36.748,08	0,06	46.251,92	9.545,68	36.748,08	0,07	46.251,92
Transporte Rodoviário	78.000,00	83.000,00	9.545,68	36.748,08	0,06	46.251,92	9.545,68	36.748,08	0,07	46.251,92
Desporto e Lazer	19.100,00	19.100,00	2.537,98	9.538,59	0,02	9.561,41	2.537,98	9.538,59	0,02	9.561,41
Desporto Comunitário	19.100,00	19.100,00	2.537,98	9.538,59	0,02	9.561,41	2.537,98	9.538,59	0,02	9.561,41
Encargos Especiais	79.000,00	79.000,00	13.126,17	51.518,18	0,08	27.481,82	13.126,17	51.518,18	0,11	27.481,82
Serviço da Dívida Interna	79.000,00	79.000,00	13.126,17	51.518,18	0,08	27.481,82	13.126,17	51.518,18	0,11	27.481,82
TOTAL	4.857.563,50	5.007.713,43	427.103,38	3.506.444,16	5,75	1.501.269,27	750.137,87	2.924.108,22	5,97	2.083.605,21
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal - Departamento de Contabilidade, 26/Set/2017, 09h e 10m.										

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

WILSON SCHEUER
Sec. Mun. de Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:21C77BFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 4º BIMESTRE 2017

	ORÇAMENTO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
NOME	INICIAL	ATUALIZADO	NO BIMESTRE	NO ANO	NO BIMESTRE	NO ANO	DOTAÇÃO
Ampliar/Reformar CRAS - Centro de Referência da Assistência Social no Bairro Alto		-	-	-	-	-	-
Construir Centro de Atend. as Familias nas loc. Do interior	8.668,00	8.668,00	-	-	-	-	8.668,00
Adquirir Veiculo	-	-	-	-	-	-	0,00
Ampliar Centro da Juventude Henrique Witt	-	-	-	-	-	-	0,00
Ampliar Centro da Juventude de Volta Grande	-	-	-	-	-	-	0,00
Ampliar/Reformar Casa de Passagem da Crianças e Adol.	-	-	-	-	-	-	0,00
Fundo Para a Infância e Adolescência	-	-	-	-	-	-	0,00
Conselho Tutelar	207.313,00	207.313,00	28.872,14	127.356,34	28.969,22	124.000,99	79.956,66
Assitência a Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviço de Proteção Básica - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	0,00
Programa de Assistência Social - PAS	30.000,00	30.000,00	-	16.700,40	346,04	10.106,06	13.299,60
Merenda Escolar Ensino Fundamental	206.100,00	206.100,00	51.736,21	188.299,36	64.126,35	80.109,15	17.800,64
Merenda Escolar Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Merenda Escolar Creche	132.000,00	204.847,00	47.378,71	167.931,52	21.806,30	116.222,12	36.915,48
Merenda Escolar Pré-Escolar	72.400,00	72.400,00	20.937,50	55.320,35	5.973,55	27.259,55	17.079,65
Manut.do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	258.223,86	386.807,59	6.836,18	64.380,77	8.412,46	61.119,36	322.426,82

Servico de Protecao Especial - Ass. a Crianca e Adolesc.	-	-	-	-	-	-	0,00
Merenda Escolar do Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	0,00
Merenda Escolar Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	0,00
Merenda Escolar Creche	-	-	-	-	-	-	0,00
Merenda Escolar Pré-Escola	-	-	-	-	-	-	0,00
	916.704,86	1.118.135,59	155.760,74	619.988,74	129.633,92	418.817,23	498.146,85

Rio Negro, 27 de Setembro de 2017

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC PR 050232/O-9

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio

JERUSA CLERES HACK
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:A204B99A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.008.743,93	9.008.743,93	7.121.550,47	79,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.345.709,08	2.345.709,08	2.168.723,59	92,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	689.460,00	689.460,00	620.415,66	89,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.018.664,22	4.018.664,22	2.902.018,72	72,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.658.300,00	1.658.300,00	972.350,43	58,64
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	50.410,21	50.410,21	34.536,84	68,51
Dívida Ativa dos Impostos	203.610,14	203.610,14	352.306,97	173,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	42.590,28	42.590,28	71.198,26	167,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.783.257,00	45.783.257,00	30.791.087,77	67,25
Cota-Parte FPM	22.783.550,00	22.783.550,00	14.499.012,52	63,64
Cota-Parte ITR	112.400,00	112.400,00	2.862,34	2,55
Cota-Parte IPVA	3.959.000,00	3.959.000,00	3.419.094,43	86,36
Cota-Parte ICMS	18.564.307,00	18.564.307,00	12.610.028,54	67,93
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	175.754,02	78,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	139.000,00	139.000,00	84.335,92	60,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	139.000,00	139.000,00	84.335,92	60,67
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**54.792.000,93**	**54.792.000,93**	**37.912.638,24**	**69,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.388.780,00	3.668.780,00	3.106.210,77	84,67
Provenientes da União	3.310.540,00	3.310.540,00	2.762.530,77	83,45
Provenientes dos Estados	78.240,00	358.240,00	343.680,00	95,94
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	130.100,00	130.100,00	120.398,04	92,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.100,00	63.100,00	34.869,12	55,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.581.980,00**	**3.861.980,00**	**3.261.477,93**	**84,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	20.547.500,00	22.175.271,21	15.853.162,44	71,49	12.528.631,20	56,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.904.530,00	12.761.866,65	7.271.615,99	56,98	7.271.615,99	56,98
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.642.970,00	9.413.404,56	8.581.546,45	91,16	5.257.015,21	55,85
DESPESAS DE CAPITAL	156.453,44	1.343.995,44	532.152,84	39,59	495.956,35	36,90
Investimentos	156.453,44	1.343.995,44	532.152,84	39,59	495.956,35	36,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**20.703.953,44**	**23.519.266,65**	**16.385.315,28**	**69,67**	**13.024.587,55**	**55,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	110.000,00	110.000,00	73.715,91	0,45	66.097,07	0,51
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.698.305,14	5.872.668,26	3.171.800,88	19,36	3.112.359,70	23,90
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.576.380,00	5.730.718,40	3.056.573,84	18,65	2.997.132,66	23,01
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	121.925,14	141.949,86	115.227,04	0,70	115.227,04	0,88
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.809.305,14**	**5.983.668,26**	**3.245.516,79**	**19,81**	**3.178.456,77**	**24,40**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.894.648,30**	**17.535.598,39**	**13.139.798,49**	**80,19**	**9.846.130,78**	**75,60**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**25,97**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**4.159.235,04**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	-	46.371,76	-46.371,76
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	8.244.753,44	9.303.536,53	5.357.076,79	32,69	4.896.127,02	37,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.473.840,00	9.652.607,40	8.012.770,55	48,90	5.337.081,33	40,98
Suporte Profilático e Terapêutico	525.860,00	525.860,00	436.164,73	2,66	417.266,38	3,20
Vigilância Sanitária	329.860,00	405.884,72	218.838,48	1,34	211.587,92	1,62
Vigilância Epidemiológica	221.800,00	416.300,00	151.210,82	0,92	145.412,57	1,12
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	2.907.840,00	3.215.078,00	2.209.253,91	13,48	2.017.112,33	15,49
TOTAL	**20.703.953,44**	**23.519.266,65**	**16.385.315,28**	**100,00**	**13.024.587,55**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal - Departamento de Contabilidade, 21/Set/2017, 09h e 43m.

[1]	Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2]	O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3]	O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4]	Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5]	Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6]	Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ	***WILSON SCHEUER***
Contador CRC PR 050232/O-9	Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio
JERUSA CLERES HACK	***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:E23587C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 4º BIMESTRE 2017

Município de Rio Negro - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	9.008.743,93	9.008.743,93	7.121.550,47	79,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.620.219,71	2.620.219,71	2.568.905,54	98,04
1.1.1-IPTU	2.345.709,08	2.345.709,08	2.168.723,59	92,45
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.510,63	274.510,63	400.181,95	145,78
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	690.360,00	690.360,00	620.415,66	89,87
1.2.1-ITBI	689.460,00	689.460,00	620.415,66	89,99
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.039.864,22	4.039.864,22	2.959.878,84	73,27
1.3.1-ISS	4.018.664,22	4.018.664,22	2.902.018,72	72,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.200,00	21.200,00	57.860,12	272,93
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.658.300,00	1.658.300,00	972.350,43	58,64
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.663.257,00	47.663.257,00	31.763.141,11	66,64
2.1-Cota-Parte FPM	24.663.550,00	24.663.550,00	15.471.065,86	62,73
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	22.783.550,00	22.783.550,00	14.499.012,52	63,64

2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	940.000,00	940.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	940.000,00	940.000,00	972.053,34	103,41
2.2-Cota-Parte ICMS	18.564.307,00	18.564.307,00	12.610.028,54	67,93
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	139.000,00	139.000,00	84.335,92	60,67
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	175.754,02	78,11
2.5-Cota-Parte ITR	112.400,00	112.400,00	2.862,34	2,55
2.6-Cota-Parte IPVA	3.959.000,00	3.959.000,00	3.419.094,43	86,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	56.672.000,93	56.672.000,93	38.884.691,58	68,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	37.000,00	37.000,00	36.851,86	99,60
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.096.100,00	2.156.100,00	1.242.650,69	57,63
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	823.048,02	63,31
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	400.000,00	460.000,00	285.290,40	62,02
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	116.585,52	58,29
5.5 - Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.100,00	36.100,00	17.726,75	49,10
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.433.256,44	3.884.443,83	724.603,33	18,65
6.1 - Transferências de Convênios	3.370.856,44	3.822.043,83	715.402,97	18,72
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	62.400,00	62.400,00	9.200,36	14,74
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	450.000,00	296.226,61	65,83
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.016.356,44	6.527.543,83	2.300.332,49	35,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.156.651,40	9.156.651,40	6.158.214,47	67,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	4.556.710,00	4.556.710,00	2.899.802,26	63,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	3.712.861,40	3.712.861,40	2.522.005,55	67,93
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	27.800,00	27.800,00	16.867,12	60,67
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	45.000,00	45.000,00	35.150,79	78,11
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	22.480,00	22.480,00	572,36	2,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	791.800,00	791.800,00	683.816,39	86,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	9.525.246,61	68,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.901.500,00	13.901.500,00	9.460.894,28	68,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	98.500,00	98.500,00	64.352,33	65,33
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	4.744.848,60	4.744.848,60	3.302.679,81	69,61

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.716.541,98	10.641.541,98	6.538.190,39	61,44	6.538.190,39	61,44
13.1-Com Educação Infantil	2.118.225,69	2.118.225,69	1.297.319,59	61,25	1.297.319,59	61,25
13.2-Com Ensino Fundamental	8.598.316,29	8.523.316,29	5.240.870,80	61,49	5.240.870,80	61,49
14-OUTRAS DESPESAS	3.283.458,02	3.364.654,80	2.492.817,98	74,09	2.036.351,01	60,52
14.1-Com Educação Infantil	833.593,17	859.789,95	735.335,24	85,52	599.130,90	69,68
14.2-Com Ensino Fundamental	2.449.864,85	2.504.864,85	1.757.482,74	70,16	1.437.220,11	57,38
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	14.000.000,00	14.006.196,78	9.031.008,37	64,48	8.574.541,40	61,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.196,78
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	6.196,78
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	6.196,78
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.568.344,62
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,64
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,31
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.196,78
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	6.196,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.387.223,43	5.417.458,37	3.780.056,43	69,78	2.950.871,50	54,47
22.1-Creche	5.387.223,43	5.417.458,37	3.780.056,43	69,78	2.950.871,50	54,47
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.951.818,86	2.978.015,64	2.032.654,83	68,26	1.896.450,49	63,68
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.435.404,57	2.439.442,73	1.747.401,60	71,63	1.054.421,01	43,22
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.287.916,49	14.292.186,26	9.410.120,51	65,84	8.704.521,43	60,90
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.048.181,14	11.028.181,14	6.998.353,54	63,46	6.678.090,91	60,55
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.239.735,35	3.264.005,12	2.411.766,97	73,89	2.026.430,52	62,08
24-ENSINO MÉDIO	400.000,00	404.137,53	404.137,53	100,00	218.653,36	54,10
25-ENSINO SUPERIOR	12.800,00	12.800,00	928,23	7,25	928,23	7,25
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.400,00	8.400,00	2.558,34	30,46	2.485,34	29,59
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	20.096.339,92	20.134.982,16	13.597.801,04	67,53	11.877.459,86	58,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.302.679,81
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	64.352,33
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.196,78
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	28.307,93

34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	2.067,94
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	3.403.604,79
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	8.251.788,14
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	21,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.325.000,00	1.342.229,31	1.222.679,70	91,09	851.889,99	63,47
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.457.906,44	5.086.316,22	3.637.456,28	71,51	793.877,93	15,61
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.782.906,44	6.428.545,53	4.860.135,98	75,60	1.645.767,92	25,60
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	25.879.246,36	26.563.527,69	18.457.937,02	69,49	13.523.227,78	50,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.566,52	2.067,94
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.853,27	502,79
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	5.713,25	1.565,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	404.257,00	200.627,15
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.460.894,28	823.048,02
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.839.276,56	903.279,70
48.1 Orçamento do Exercício	8.446.929,59	851.889,99
48.2 Restos a Pagar	392.346,97	51.389,71
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	64.352,33	12.234,95
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.090.227,05	132.630,42
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.090.227,05	132.630,42

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal - Departamento de Contabilidade, 21/Set/2017, 12h e 09m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ	***WILSON SCHEUER***
Contador	Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio
CRC PR 050232/O-9	
JERUSA CLERES HACK	***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:D5811F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 45.000,00 para reforço de dotação das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	418	3.1.90.05	000	15.000,00
08.09.12.361.00086.037	1878	3.1.90.04	000	16.000,00
09.11.10.301.00092.046	2738	3.1.90.04	000	10.000,00
09.11.10.304.00092.050	3266	3.1.90.11	497	4.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**),fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.122.00086.033	1714	3.1.90.11	000	41.000,00
09.11.10.305.00092.051	3422	3.3.90.14	497	4.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.1	000	Setembro	15.000,00
08.09	3.1	000	Setembro	16.000,00
09.11	3.1	000	Setembro	10.000,00
09.11	3.1	497	Setembro	4.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	Setembro	41.000,00
09.11	3.3	497	Setembro	4.000,00
TOTAL				**480.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CAF2B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 042/2017

Ref. Pregão Presencial nº 019/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M. H. M. DO COUTO COMERCIAL ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 97.533.241/0001-38, estabelecida na Rua Rio Branco, nº445, Centro, CEP nº86.800-040, fone nº43-3034-3474, na cidade Apucarana - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA HELENA MORI DO COUTO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará, nº410, na cidade de Apucarana - PR, RG nº 5.254.269-3 e do CPF/MF nº 744.675.229-72, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Equipamentos novos para a Secretaria de Saúde, atendido pela Emenda Parlamentar, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 08/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	2	46106	Barras paralelas - - Barra paralela simples com pintura eletrostática; com corrimãos; ponteiras pretas nas extremidades para segurança dos pacientes; piso de borracha anti-derrapante (opcional); possui manípulos para regulagem da altura e distância dos corrimãos. Medidas: 200cm comprimento, 100cm largura, 76cm altura (mais 70cm para elevação), corrimão 220cm	1.050,00	2.100,00	ARKTUS
4	und	2	46108	Espaldar em madeira (barra/escada de Ling) - - Construída em madeira,	505,00	1.010,00	ARKTUS

				envernizada ao natural; pronta para ser afixada na parede; Dimensões médias: 0,94m X 2,40m X 0,24m (largura X altura X profundidade).			
6	und	2	46110	Suporte para halteres - Suporte Torre para halter capacidademínima de 10 halteres de 1 a 10kg Torre para Halter de Chão - Vertical - Capacidade de 20 halteres (10 pares) - Fabricado em aço carbono - Pintura Eletrostática (a Pó) nas cores Cinza, Branco e Preto	130,00	260,00	ARKTUS
12	und	2	46116	LOCALIZADOR APICAL- Características: seleção automática de frequencia, calibração automática e contínua, indicativos (display) em LED, sinalização sonora e controle de volume, variações de profundidade: 2.0, 1.5, 1.0, 0.75, 0.5, 0.25, 0.0, Fo (Foramen Over), dimensoes aproximadas: 0.16 x 0.16 x 0.16 m; peso aproximado de 1.5 kg. Embalagem contendo: 01 Localizador Apical, 01Suporte, 02 Bateria Alcalina AA, 1.5V, 01 Cabo de edição, 02 Cabos com gancho, 05 Clips Labiais, 01 Touch Probe, 01 Manual do Usuário e 01 Certificado de Garantia.	1.460,00	2.920,00	SCHUSTER
28	und	2	46133	Aspirador de secreções Elétrico Móvel - capacidade até 3 litros, frasco em acrílico.	1.700,00	3.400,00	OLIDEF
29	und	1	46134	"Eletroencefalógrafo - Sistema computadorizado para Eletroencefalograma digital para utilização em: eletroencefalograma, mapeamento cerebral, vídeo EEG e potencial evocado; que atenda as seguintes especificações: Amplificador de no mínimo 22 canais monopolares para EEG, um canal bipolar para ECG e um canal de trigger para sincronismo com foto estimulador; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem igual ou superior a 2400 Hz por canal; Apresentação de amostras na faixa de 400 por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuaçã	20.900,00	20.900,00	ICELERA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Instalar os produtos que necessitem de instalação sem gerar nenhum custo adicional ao município, conforme consta no Anexo I do edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 e a Resolução SESA nº 207/2016, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 30.590,00 (trinta mil quinhentos e noventa reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compras e a vigência do presente contrato será até 07/11/2017.

O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, e os produtos que necessitam de instalação é de 12 (doze) meses a partir da instalação dos mesmos.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 019/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 103010009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente. Emenda Parlamentar Dotação 3228 – fonte 496 e Dotação 2682 – fonte 500.3.2 - Fica

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal de Rolândia Contratante	***M. H. M. DO COUTO COMERCIAL ME*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	**RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:19E090D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 043/2017

Ref. Pregão Presencial nº 019/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 24.832.819/0001-83, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº572, sala térrea 24, Zona 02, CEP nº87-010-000, fone nº44-3227-1270, na cidade de Maringá - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO PAPA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Belém, nº101, na cidade de Maringá - PR, RG nº 20.712.906 e do CPF/MF nº 146.531.868-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Equipamentos novos para a Secretaria de Saúde, atendido pela Emenda Parlamentar, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 08/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	und	3	46129	"CADEIRA COM RODIZIOadeira com rodízio s/ braço courvin - Cadeira modelo interlocutor, espaldar médio. Possui assento e encosto em compensado moldado anatômicamente com espessura de 14mm interligados por lâmina de metal com 110mm de largura por 5 mm de espessura com nervura de reforço, fixado através de porcas de garra, estofados em espuma moldada em poliuretano injetado, densidade 55 kg/m2, espessura de 60mm no assento, 60mm no centro do encosto e 80 mm na área lateral do apoio lombar, revestido por courvin. contra encosto em vinil preto e bordas protegidas por PVC tipo "s", altura regulável, parede 1,2mm (chapa 18) com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato, recoberto por pintura e	219,99	659,97	POLTRONAS PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Instalar os produtos que necessitem de instalação sem gerar nenhum custo adicional ao município, conforme consta no Anexo I do edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 e a Resolução SESA nº 207/2016, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 659,97 (seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e sete centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compras e a vigência do presente contrato será até 07/11/2017.
O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, e os produtos que necessitam de instalação é de 12 (doze) meses a partir da instalação dos mesmos.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 019/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 103010009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente. Emenda Parlamentar Dotação 3228 – fonte 496 e Dotação 2682 – fonte 500.3.2 - Fica

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal de Rolândia	***PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME***
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	**RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8556ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 041/2017

Ref. Pregão Presencial nº 019/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 84.972.926/0001-39, estabelecida na Avenida Brasil, nº1543, Vila Salomé, CEP nº86.185-090, fone nº43-3253-1380, na cidade Cambé - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu, nº460, na cidade de Cambé - PR, RG nº 3.988.431-3 e do CPF/MF nº 362.425.009-49, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Equipamentos novos para a Secretaria de Saúde, atendido pela Emenda Parlamentar, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 08/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	4	46107	Bicicleta ergométrica vertical - Estrutura - aço carbono com pintura eletrostática, Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário: mínimo de 120 kg.	2.790,00	11.160,00	KIKOS
19	und	1	46124	ROTEADOR LAN (Wireless) -CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:tipo WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n; portas WAN/LAN 1/4; no mínimo 2 antenas; freqüência 2,4 a 2,4835 GHz; taxa sinal de 300 MPBS (dinâmico); segurança WPA / WPA2. Garantia mínima de 12 meses.	89,32	89,32	D-LINK
25	und	10	46130	Longarina 3 lugares - assento estofado	260,56	2.605,60	MARTIFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Instalar os produtos que necessitem de instalação sem gerar nenhum custo adicional ao município, conforme consta no Anexo I do edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 e a Resolução SESA nº 207/2016, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 13.854,92 (treze mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compras e a vigência do presente contrato será até 07/11/2017.
O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, e os produtos que necessitam de instalação é de 12 (doze) meses a partir da instalação dos mesmos.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 019/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 103010009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente. Emenda Parlamentar Dotação 3228 – fonte 496 e Dotação 2682 – fonte 500.3.2 - Fica

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME***
Prefeito Municipal de Rolândia Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	**RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0C3A84D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017

Processo Nº.: 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de mercadorias destinadas aos kits Cestas Básicas para atender ao público usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade temporária. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4094	DESTRI & CASAGRANDE LTDA - EPP	1
820	IRMAOS KRAUSE LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DESTRI & CASAGRANDE LTDA - EPP	95.441.630/0001-08	YVELI CASAGRANDE	394.909.049-53
IRMAOS KRAUSE LTDA - ME	82.399.858/0001-35	MOACIR KRAUSE	488.084.909-04

Fornecedor: 4094 - DESTRI & CASAGRANDE LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT CESTA BÁSICA, COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.	UN		250,000	97,1000	24.275,00

Salgado Filho,28 de Setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FEFFD6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pagamento de auxilio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme oficio nº 584/2017 sob protocolo de atendimento nº0126.17.000654-1, referente aos meses retroativos de junho, julho, agosto e setembro.	EDILAINE RIBAS DOS SANTOS	1,00	1.202,75	1.202,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDILAINE RIBAS DOS SANTOS	1.202,75

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AE623D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.732.874,00	42.165.374,00	4.065.137,33	14.585.560,71	100,00	27.579.813,29	3.830.865,27	14.312.151,27	100,00	27.853.222,73
LEGISLATIVA	1.208.000,00	1.208.000,00	8.017,65	466.087,48	3,20	741.912,52	8.017,65	466.087,48	3,26	741.912,52
Ação Legislativa	1.208.000,00	1.208.000,00	8.017,65	466.087,48	3,20	741.912,52	8.017,65	466.087,48	3,26	741.912,52
ADMINISTRAÇÃO	3.523.464,36	3.602.584,36	487.918,28	1.946.563,05	13,35	1.656.021,31	487.770,99	1.941.276,25	13,56	1.661.308,11
Controle Interno	70.884,67	70.884,67	7.143,16	31.311,93	0,21	39.572,74	7.143,16	31.311,93	0,22	39.572,74
Administração Geral	2.487.862,53	2.603.982,53	375.006,46	1.498.101,26	10,27	1.105.881,27	374.859,17	1.492.814,46	10,43	1.111.168,07
Administração Financeira	964.717,16	927.717,16	105.768,66	417.149,86	2,86	510.567,30	105.768,66	417.149,86	2,91	510.567,30
SEGURANÇA PÚBLICA	49.042,00	42.972,00	179,61	2.079,49	0,01	40.892,51	179,61	2.079,49	0,01	40.892,51
Defesa Terrestre	36.790,00	35.720,00	179,61	2.079,49	0,01	33.640,51	179,61	2.079,49	0,01	33.640,51
Defesa Civil	12.252,00	7.252,00	0,00	0,00	0,00	7.252,00	0,00	0,00	0,00	7.252,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.027.808,65	2.037.308,65	151.849,40	605.634,85	4,15	1.431.673,80	149.749,40	588.934,85	4,11	1.448.373,80
Assistência ao Portador de Deficiência	175.676,00	175.676,00	0,00	672,39	0,00	175.003,61	0,00	672,39	0,00	175.003,61
Assistência Comunitária	1.362.959,22	1.372.459,22	108.688,91	462.755,25	3,17	909.703,97	108.688,91	448.155,25	3,13	924.303,97
Assistência ao Idoso	32.924,00	32.924,00	107,89	795,80	0,01	32.128,20	107,89	795,80	0,01	32.128,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	456.249,43	456.249,43	43.052,60	141.411,41	0,97	314.838,02	40.952,60	139.311,41	0,97	316.938,02
SAÚDE	9.062.373,96	9.329.072,96	1.314.269,40	4.873.759,64	33,41	4.455.313,32	1.312.142,78	4.853.409,72	33,91	4.475.663,24
Atenção Básica	5.237.805,89	5.464.954,89	654.639,16	2.424.066,56	16,62	3.040.888,33	654.414,16	2.414.436,56	16,87	3.050.518,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.059.353,07	3.192.954,07	613.690,74	2.216.953,19	15,20	976.000,88	611.089,12	2.207.177,27	15,42	985.776,80
Administração Geral	188.859,00	154.808,00	20.213,24	78.589,91	0,54	76.218,09	20.213,24	78.589,91	0,55	76.218,09
Vigilância Epidemiológica	439.208,00	359.208,00	25.641,47	128.979,87	0,88	230.228,13	26.341,47	128.979,87	0,90	230.228,13
Vigilância Sanitária	135.548,00	155.548,00	84,79	25.170,11	0,17	130.377,89	84,79	24.226,11	0,17	131.321,89
Alimentação e Nutrição	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRABALHO	9.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	9.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.872.018,15	6.822.018,15	968.079,37	3.684.287,49	25,26	3.137.730,66	957.585,65	3.672.740,27	25,66	3.149.277,88
Ensino Médio	4.902,00	4.902,00	0,00	0,00	0,00	4.902,00	0,00	0,00	0,00	4.902,00
Ensino Fundamental	3.958.405,51	3.928.458,51	580.170,70	2.192.279,85	15,03	1.736.178,66	580.275,20	2.191.330,85	15,31	1.737.127,66
Alimentação e Nutrição	318.958,00	318.958,00	62.050,27	210.788,44	1,45	108.169,56	61.452,05	210.190,22	1,47	108.767,78
Ensino Superior	35.377,00	17.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	7.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Infantil	2.537.223,64	2.535.547,64	315.858,40	1.271.219,20	8,72	1.264.328,44	315.858,40	1.271.219,20	8,88	1.264.328,44
Educação Especial	17.152,00	17.152,00	0,00	0,00	0,00	17.152,00	0,00	0,00	0,00	17.152,00
CULTURA	471.516,00	497.516,00	7.567,22	28.478,87	0,20	469.037,13	7.567,22	28.478,87	0,20	469.037,13
Difusão Cultural	471.516,00	497.516,00	7.567,22	28.478,87	0,20	469.037,13	7.567,22	28.478,87	0,20	469.037,13
URBANISMO	3.998.735,51	4.054.735,51	503.423,20	1.148.715,64	7,88	2.906.019,87	375.038,77	1.020.331,21	7,13	3.034.404,30
Infra-Estrutura Urbana	1.898.757,00	1.920.501,00	302.901,47	343.500,09	2,36	1.577.000,91	174.859,04	215.457,66	1,51	1.705.043,34
Serviços Urbanos	2.099.978,51	2.134.234,51	200.521,73	805.215,55	5,52	1.329.018,96	200.179,73	804.873,55	5,62	1.329.360,96
HABITAÇÃO	169.207,09	169.207,09	190,03	250,03	0,00	168.957,06	190,03	250,03	0,00	168.957,06
Habitação Urbana	169.207,09	169.207,09	190,03	250,03	0,00	168.957,06	190,03	250,03	0,00	168.957,06
SANEAMENTO	6.994.997,00	6.994.997,00	0,00	0,00	0,00	6.994.997,00	0,00	0,00	0,00	6.994.997,00
Saneamento Básico Urbano	6.994.997,00	6.994.997,00	0,00	0,00	0,00	6.994.997,00	0,00	0,00	0,00	6.994.997,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	103.000,00	0,00	11.248,82	0,08	91.751,18	0,00	11.248,82	0,08	91.751,18
Controle Ambiental	16.000,00	103.000,00	0,00	11.248,82	0,08	91.751,18	0,00	11.248,82	0,08	91.751,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	12.250,43	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.250,43	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43	0,00	0,00	0,00	12.250,43
AGRICULTURA	3.226.798,00	3.247.298,00	208.617,18	248.346,61	1,70	2.998.951,39	117.597,18	157.326,61	1,10	3.089.971,39
Promoção da Produção Agropecuária	3.226.798,00	3.247.298,00	208.617,18	248.346,61	1,70	2.998.951,39	117.597,18	157.326,61	1,10	3.089.971,39
INDÚSTRIA	34.676,00	62.676,00	6.923,14	22.794,74	0,16	39.881,26	6.923,14	22.794,74	0,16	39.881,26
Promoção Industrial	34.676,00	62.676,00	6.923,14	22.794,74	0,16	39.881,26	6.923,14	22.794,74	0,16	39.881,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.000,00	68.550,00	2.591,94	2.591,94	0,02	65.958,06	2.591,94	2.591,94	0,02	65.958,06
Promoção Comercial	5.000,00	10.550,00	2.591,94	2.591,94	0,02	7.958,06	2.591,94	2.591,94	0,02	7.958,06
Turismo	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
TRANSPORTE	1.669.284,08	1.639.284,08	104.059,67	400.022,50	2,74	1.239.261,58	104.059,67	399.901,43	2,79	1.239.382,65
Transporte Rodoviário	1.669.284,08	1.639.284,08	104.059,67	400.022,50	2,74	1.239.261,58	104.059,67	399.901,43	2,79	1.239.382,65
DESPORTO E LAZER	239.326,77	242.326,77	8.478,57	57.025,52	0,39	185.301,25	8.478,57	57.025,52	0,40	185.301,25
Turismo	54.800,34	54.800,34	0,00	0,00	0,00	54.800,34	0,00	0,00	0,00	54.800,34
Desporto Comunitário	184.526,43	187.526,43	8.478,57	57.025,52	0,39	130.500,91	8.478,57	57.025,52	0,40	130.500,91
ENCARGOS ESPECIAIS	1.840.068,00	1.786.568,00	292.972,67	1.087.674,04	7,46	698.893,96	292.972,67	1.087.674,04	7,60	698.893,96
Outros Encargos Especiais	1.165.868,00	1.103.368,00	143.568,49	572.121,93	3,92	531.246,07	143.568,49	572.121,93	4,00	531.246,07
Serviço da Dívida Interna	674.200,00	683.200,00	149.404,18	515.552,11	3,53	167.647,89	149.404,18	515.552,11	3,60	167.647,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.009,00	245.009,00	0,00	0,00	0,00	245.009,00	0,00	0,00	0,00	245.009,00
Reserva de Contingência	245.009,00	245.009,00	0,00	0,00	0,00	245.009,00	0,00	0,00	0,00	245.009,00
TOTAL	**41.732.874,00**	**42.165.374,00**	**4.065.137,33**	**14.585.560,71**	**100,00**	**27.579.813,29**	**3.830.865,27**	**14.312.151,27**	**100,00**	**27.853.222,73**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2017 as 09h e 48m.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Controle Interno

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C8FBFEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIA 6º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	13.043,57	2,58 %	142.188,59	28,16 %	362.783,41
RECEITAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	13.043,57	2,58 %	86.455,27	17,12 %	418.516,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	43,57	0,00 %	2.468,40	0,00 %	-2.468,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	43,57	0,00 %	2.468,40	0,00 %	-2.468,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú blicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	13.000,00	2,57 %	83.986,87	16,63 %	420.985,13
Transferências Intergovernamentais	504.972,00	504.972,00	13.000,00	2,57 %	83.986,87	16,63 %	420.985,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiz ação de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	13.043,57	2,58 %	142.188,59	28,16 %	362.783,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	504.972,00	504.972,00	13.043,57	2,58 %	142.188,59	28,16 %	362.783,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.972,00	504.972,00	13.043,57	2,58 %	142.188,59	28,16 %	362.783,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	504.972,00	504.972,00	11.568,05	122.118,14	382.853,86	11.568,05	122.118,14	382.853,86	116.983,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	249.472,00	249.472,00	11.568,05	119.318,15	130.153,85	11.568,05	119.318,15	130.153,85	114.183,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.676,00	55.676,00	3.394,84	28.838,12	26.837,88	3.394,84	28.838,12	26.837,88	28.838,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.796,00	193.796,00	8.173,21	90.480,03	103.315,97	8.173,21	90.480,03	103.315,97	85.345,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	252.700,01	0,00	2.799,99	252.700,01	2.799,99	0,00
INVESTIMENTOS	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	252.700,01	0,00	2.799,99	252.700,01	2.799,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.972,00	504.972,00	11.568,05	122.118,14	382.853,86	11.568,05	122.118,14	382.853,86	116.983,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.972,00	504.972,00	11.568,05	122.118,14	382.853,86	11.568,05	122.118,14	382.853,86	116.983,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-		-	20.070,45		0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	504.972,00	504.972,00	11.568,05	122.118,14	382.853,86	11.568,05	142.188,59	362.783,41	116.983,54	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 16m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B9999B2A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. DISPO DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2016

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAREMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.338,38	115.000,00	5.134,60	0,00	0,00	-113.796,22	0,00	0,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.338,38	115.000,00	5.134,60	0,00	0,00	-113.796,22	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	120.134,60	-120.134,60	0,00	0,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.134,60	-120.134,60	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	6.338,38	115.000,00	5.134,60	0,00	120.134,60	-233.930,82	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 32m								
Nota:								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL								

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F13EDC8B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	11.568,05	122.118,14	100,00	382.853,86	11.568,05	122.118,14	100,00	382.853,86	0,00
Administração	249.472,00	249.472,00	11.568,05	119.318,15	97,71	130.153,85	11.568,05	119.318,15	97,71	130.153,85	0,00
Administração Geral	249.472,00	249.472,00	11.568,05	119.318,15	97,71	130.153,85	11.568,05	119.318,15	97,71	130.153,85	0,00
Urbanismo	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	2,29	252.700,01	0,00	2.799,99	2,29	252.700,01	0,00
Infra Estrutura Urbana	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	2,29	252.700,01	0,00	2.799,99	2,29	252.700,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	11.568,05	122.118,14	100,00	382.853,86	11.568,05	122.118,14	100,00	382.853,86	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 10m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7E0C7FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.653/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTA Nº 1.266/2003 - QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - A LEI Nº 1.515/2007, QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO AS MICROEMPRESAS E ÁS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1.266, de 20 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos em seus dispositivos:

" ...

Art. 24 .....

[...]

§2º .....

[...]

III - *a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03.*

[...]

Art. 165*.....*

1 - *.....*

[...]

1.03 - *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*

1.04 - *Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*

[...]

1.09 - *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*

[...]

6 -*.....*

[...]

6.06 - *Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*

[...]

7 - *.....*

[...]

7.16 - *Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*

[...]

11 - *.....*

[...]

11.02 - *Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*

[...]

13 - *.....*

[...]

13.05 - *Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*
[...]

14 - *.....*

[...]

14.05 - *Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.*

[...]

14.14 - *Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*

[...]

16 - *.....*

[...]

16.01 - *Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*

16.02 - *Outros serviços de transporte de natureza municipal.*

[...]

17 -.....

[...]

17.25 - *Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*

[...]

25 -.....

[...]

25.02 - *Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*

[...]

25.05 - *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*

[...]

Art. 168.....

[...]

X - *no florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do art. 165;*

[...]

XIV - *na vigilância, segurança ou monitoramento dos bens, das pessoas ou dos semoventes, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 165;*

[...]

XVII - *na execução do transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do art. 165;*

[...]

XXI – *quando o domicilio do tomador se der em Sertanópolis, no caso dos serviços constantes dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, constantes da lista de serviços do artigo 165;*

XXII – *quando o domicilio do tomador se der em Sertanópolis, no caso serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, constante da lista de serviços do artigo 165;*

XXIII – *quando o domicilio do tomador se der em Sertanópolis, no caso serviços constantes dos subitens 10.04 e 15.09(leasing), constante da lista de serviços do artigo*

[...]

169. .....

[...]

§ 1º.....

[...]

III - *Na hipótese de serviços tomados de outro município, quando o município sede do prestador, descumprir o disposto no "caput" ou no § 1º do artigo 8º-A da Lei Complementar 116/03;*

IV – *no caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, constante da lista de serviços do artigo 165, quando declarado pelo tomador, pessoa jurídica ou física, este Município como domicílio tributário;*

V – *no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, constante da lista de serviços do artigo 165, quando os terminais eletrônicos ou máquinas das operações efetivadas, forem registradas neste Município.*

[...]

Art. 172 .....

[...]

X - *a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 116/03.*

[...]

Art. 185 – O Imposto Sobre Serviços é devido em conformidade com as alíquotas constantes da Tabela III, anexa à presente lei.

Art. 185-A – O imposto será apurado:
I – mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;
II – de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

[...]

Art. 316 – *O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, não será passível de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive redução da base de cálculo ou qualquer outra forma que resulte em carga tributária menor que a alíquota mínima estabelecida de 2% (dois por cento).*
Parágrafo Único - *Nas alíquotas previstas nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da Tabela III, anexa à presente lei, o imposto será calculado sobre 50% (cinquenta por cento) do valor total da operação tendo em vista a dedução de 50% (cinquenta por cento) do valor total referente à aquisição de material de construção.*
Art. 325-A *- Fica o Poder Executivo autorizado a não ajuizar ações para cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, em relação a créditos de montante igual ou inferior a R$ 378,58 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao menor valor de custas judiciárias composto de Emolumento e Taxas e FUNREJUS.*

§1º. *O valor do montante fixado no "caput" deste artigo fica reajustado, automaticamente, a contar do primeiro dia de cada mês, sempre que houver reajuste da tabela de custas do Tribunal de Justiça do Paraná, tendo como referencial a somatória das custas referentes ao Distribuidor e valor mínimo das custas da Escrivania Cível.*

§2º. *Na apuração do montante fixado neste artigo, serão considerados o principal e os acessórios de todos os créditos inscritos em nome de um mesmo sujeito passivo ainda em cobrança administrativa.*

§3º. *A sustação da cobrança judicial dos créditos referidos nesta Lei não importará em inexigibilidade dos mesmos, que permanecerão inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, e cuja cobrança prosseguirá por via administrativa, sem prejuízo do procedimento judicial a critério do Poder Executivo*

§4º. *A prescrição de créditos de que trata a presente Lei não importará responsabilidades dos servidores incumbidos da cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.*

§5º. *O valor mínimo descrito no caput deste artigo será atualizado sempre que ocorrer alteração na tabela de custas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, podendo o novo valor ser definido por decreto do Poder Executivo.*

§6º. *O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto neste artigo, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.*

Art. 2º - Fica alterada a Tabela III da Lei **Complementar nº** 1.266/2003, de 20 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a redação contida no anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º - A Lei nº 1.515/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 4º.....
[...]
§7º - *Não haverá custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas*.
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, salvo os incisos XXI, XXII e XXIII do artigo 168 e incisos IV e V do artigo 169, que entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 004/2017
AUTORIA: Poder Executivo

----------LEI COMPLEMENTAR Nº 2.653/2017
ANEXO I

"ANEXOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.266/2003
[...]
TABELA III - LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
CÓDIGO	LISTA DE SERVIÇOS	%
1.	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	**3%**
1.02	Programação.	**3%**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	**3%**
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	**3%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**3%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	**3%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**3%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**3%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	**3%**
2.	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**3%**
3.	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**3%**
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**3%**
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**5%**
4.	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	**3%**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**3%**
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**3%**
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**3%**
4.05	Acupuntura.	**3%**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**3%**
4.07	Serviços farmacêuticos.	**3%**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**3%**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**3%**
4.10	Nutrição.	**3%**
4.11	Obstetrícia.	**3%**
4.12	Odontologia.	**3%**
4.13	Ortóptica.	**3%**
4.14	Próteses sob encomenda.	**3%**
4.15	Psicanálise.	**3%**
4.16	Psicologia.	**3%**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**3%**
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**3%**
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**3%**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**3%**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**3%**
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**3%**
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**3%**
5.	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**3%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**3%**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	**3%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**3%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**3%**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**3%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**3%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**3%**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**3%**
6.	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**3%**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**3%**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**3%**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**3%**
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	**3%**
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	**3%**
7.	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**3%**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**3%**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**3%**
7.04	Demolição.	**3%**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**3%**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**3%**
7.08	Calafetação.	**3%**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**3%**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**3%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**3%**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**3%**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**3%**
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios..	**3%**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**3%**
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**

7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9.	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10.	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	5%
11.	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12.	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13.	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14.	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência Técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15.	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito;	5%

	emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	**5%**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**
16.	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**5%**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza.	5%
17.	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**5%**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	**5%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**5%**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**3%**
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**3%**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**3%**
17.08	Franquia (franchising).	**3%**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**3%**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**3%**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**3%**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**5%**
17.13	Leilão e congêneres.	**3%**
17.14	Advocacia.	**3%**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**3%**
17.16	Auditoria.	**5%**
17.17	Análise de Organização e Métodos.	**3%**
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**3%**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**5%**
17.21	Estatística.	**3%**
17.22	Cobrança em geral.	**5%**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	**5%**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**3%**
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**3%**
18.	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**3%**
19.	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**3%**
20.	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**5%**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**5%**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**
21.	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**3%**
22.	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**
23.	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**3%**
24.	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**3%**
25.	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**
25.03	Planos ou convênio funerários.	**5%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**
26.	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**3%**
27.	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	**3%**
28.	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	

28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**
29.	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	**3%**
30.	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**3%**
31.	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**3%**
32.	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**3%**
33.	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**3%**
34.	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**
35.	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**3%**
36.	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	**5%**
37.	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**3%**
38.	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	**3%**
39.	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**3%**
40.	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	**3%**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B60A0BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2017

ID: 1793

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

FORNECEDOR: REINALDO JOSÉ BOLANHO – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	PNEU 1000R20 - 16 LONAS - 147/143K - PROF. MINIMA DE 16,0 MM	BRIDGISTONE M 840	Unid	6	1.226,00	7.356,00
13	PNEU 175/65 - R14 – 82T – TL- PROF. MIN. 7,6 mm, NOVO	DUNLOP SP TOURING	UNIDAD	28	218,00	6.104,00
14	PNEU 175/70 R14 - 88T - PROF. MINIMA 8,0 MM	MICHELIN ENERGY	Unid	28	253,00	7.084,00
15	PNEU 175/70 - R13 – 82T – Prof. Min. 7,6 mm, NOVO	DUNLOP SP TOURING	UNIDAD	20	167,00	3.340,00
16	PNEU 185/65 - R14 – 86T – TL – PROF. MIN. 7,7 mm, NOVO	DUNLOP SP TOURING	UNIDAD	8	225,00	1.800,00
17	PNEU 195/55 R15 - 85H - PROF. MINIMA 8,1 MM	DUNLOP SP LM 704	Unid	4	259,00	1.036,00
18	PNEU 205/75 - R16C - 110R - PROF MINIMA 11.0 MM	FALKEN R 51	Unid	12	419,00	5.028,00
20	PNEU 225/65R16C – 112/110R – CARGA MAXIMA (kg) 1.120 - PROF. MINIMA 10.0 MM	MICHELIN AGILES	UNIDAD	12	654,00	7.848,00
23	PNEU 265/70 R16 112T, PROF MINIMA 11,0 MM	DUNLOP AT3	Unid	4	585,00	2.340,00
25	PNEU 275/80 - R22,5 - BORRACHUDO - 16 LONAS - 149/146L - PROF. MINIMA 21,9 MM	BRIDGESTONE M736	Unid	16	1.535,00	24.560,00

Valor Total: R$ 66.496,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)

VALIDADE: 28 de Setembro de 2018.

DATA: 28 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9B7147BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2017

ID: 1794

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

FORNECEDOR: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR 1400/24	QBOM	UNIDAD	16	143,00	2.288,00
2	CAMARA DE AR 17,5/25 DE BICO LONGO	QBOM	UNIDAD	8	178,00	1.424,00
3	CAMARA DE AR 18-4/30	QBOM	UNIDAD	4	195,00	780,00
4	CAMARA DE AR 7/50 - R16	QBOM	UNIDAD	24	39,00	936,00
6	CAMARA DE AR 900/20	QBOM	UNIDAD	12	63,50	762,00
8	PNEU 1000X20 – LISO – TT - 16 LONAS - NOVO – 146/143J – Prof. Mínima 13 mm	PIRELLI / LD45	UNIDAD	12	895,00	10.740,00
11	PNEU 12,5/80 - R18 12 LONAS - CARGA MAXIMA (kg) 2.252, NOVO	GOODYEAR TITAN/ SGL 14 LONAS	UNIDAD	2	1.088,00	2.176,00
26	PNEU 750/16 DIANTEIRO LISO, NOVO TRATOR	TITAN/ TRU TRAC 8 LONAS	UNIDAD	2	450,00	900,00
27	PNEU 900X20 - LISO 12,4 MM - CARGA MÁXIMA 2500 KG	GOODYEAR/ G8	Unid	18	775,00	13.950,00
29	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400/24	CARRETEIRO/ RADIAL	UNIDAD	12	28,00	336,00

Valor Total: R$ 34.292,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais)

VALIDADE: 28 de Setembro de 2018.

DATA: 28 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:958E8DE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2017

ID: 1795

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

FORNECEDOR: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAMARA DE AR 1000/20	MAGGION/ 1000X20	Unid	28	73,00	2.044,00
7	CAMARA DE AR K16 DE BICO DE BORRACHA, PARA USO EM TRATOR	MAGGION/ K16	UNIDAD	4	35,00	140,00
10	PNEU 1000R20 - 16 LONAS - 146/143K - PROF. MINIMA DE 21,0 MM BORRACHUDO	BRIDGESTONE/M729	Unid	12	1.210,00	14.520,00
12	PNEU 12/16,5 – NHS LISO, NOVO, PARA BOB CAT	GOODYEAR/IT323	UNIDAD	8	865,00	6.920,00
19	PNEU 2015/50 R17 95W	MICHELIN/ PRIMACY3	Unid	8	460,00	3.680,00
21	PNEU 225/75 R16 - 115R - PROF. MIN 10.0	BRIDGESTONE/DURAVIS	Unid	4	541,00	2.164,00
22	PNEU 215/75R17,5 - 126/124M PROF MIN 14.5 MM EIXOS DIREC. E TRAÇÃO	BRIDGESTONE/ M814	Unid	12	655,00	7.860,00
24	PNEU 275/80 - R 22,5 – LISO – 16 lonas – TL – 149/146J – Prof. Min. 18.0 mm	BRIDGESTONE/R163	UNIDAD	4	1.240,00	4.960,00
28	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20	K-RUBBER/ ARO 20	UNIDAD	20	18,40	368,00
30	PROTETOR DE CAMARA DE AR 7/50 - R16	K-RUBBER/ARO 16	UNIDAD	24	15,90	381,60
31	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900/20	K-RUBBER /ARO 20	UNIDAD	10	18,40	184,00
32	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5X25	K-RUBBER/ARO 25	Unid	8	109,00	872,00
33	PNEU 185/65 R15 - 88H- PROF. MINIMA 8,1 MM	BRIDGESTONE/ TURANZA	Unid	16	259,00	4.144,00
Valor Total: R$ 48.237,60 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)						

VALIDADE: 28 de Setembro de 2018.

DATA: 28 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B2A9E032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 89/2017, objetivando **Registro de Preço para uma eventual aquisição de suplementos alimentares para atendimento a pacientes com déficit nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Quantidade	Unid	MARCA	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
9	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN,	1.300	UNID		R$49,90	R$ 64.870,00

	COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 15%; CARBOIDRATOS: 50%; GORDURAS: 35%. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.					

PASSA A SE LER:

Item	Produto	Quantidade	Unid	MARCA	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
9	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO E NORMOGLICIDICO. LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.	1.300	UNID		R$49,90	R$ 64.870,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – PR., 28 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:360E4CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXECUÇÃO ORÇ 3º BIM 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇA	1.530.000,00	1.530.000,00	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (0II,)00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	1.530.000,00	1.530.000,00	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65	226.130,22	632.647,35	100,00	897.352,65
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Set/2017, 08h e 54m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:56C29ECF

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 4º BIM 2017

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇA	1.530.000,00	1.530.000,00	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (0II,)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	1.530.000,00	1.530.000,00	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94	208.398,71	841.046,06	100,00	688.953,94
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Set/2017, 08h e 50m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F494D284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	32.508.678,21	22.639.183,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635 emitido em 28/09/2017.											

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6439CFE7

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÕES	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	atualiza 2017
	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.336.003,96	2.392.652,01	3.433.587,80	5.262.202,02	3.835.815,59	3.319.452,77	3.214.288,09	2.771.064,23	3.774.188,83	2.732.465,05	3.172.875,51	3.011.376,00	39.255.971,86	38.412.273,30
Receita Tributária	155.126,33	166.707,38	168.548,42	487.628,76	107.573,43	237.810,03	199.638,31	332.456,32	713.133,37	287.360,72	252.028,76	255.639,80	3.363.651,63	3.153.681,00
IPTU	22.697,34	21.922,33	25.286,42	25.942,06	25.629,18	24.073,09	16.748,81	78.684,72	229.903,15	48.954,57	36.152,53	32.604,71	588.598,91	851.881,87
ISS	39.085,64	47.329,12	46.186,43	170.399,51	32.920,49	32.733,24	45.946,50	39.753,73	114.031,53	78.369,76	37.912,56	55.075,98	739.744,49	341.725,02
ITBI	22.557,04	20.345,59	23.400,88	106.275,55	31.895,01	46.335,60	58.420,37	37.397,38	32.897,80	33.903,74	61.765,21	55.355,26	530.549,43	300.100,00
IRRF	55.012,96	63.044,23	61.747,90	166.356,30	0,00	55.373,36	57.595,88	66.214,63	70.882,90	71.734,05	69.854,23	70.661,77	808.478,21	770.600,00
Outras Receitas Tributárias	15.773,35	14.066,11	11.926,79	18.655,34	17.128,75	79.294,74	20.926,75	110.405,86	265.417,99	54.398,60	46.344,23	41.942,08	696.280,59	889.374,11
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.900,70	38.461,65	39.175,57	45.822,50	51.072,34	53.258,08	68.183,20	53.705,68	69.623,32	66.623,05	67.162,62	65.992,67	661.981,38	304.714,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.020,00	540,00	120,00	0,00	0,00	320,00	440,00	640,00	720,00	500,00	880,00	1.875,00	7.055,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.046.767,14	2.185.783,72	3.225.091,05	4.635.392,34	3.665.198,88	3.028.064,66	2.946.026,58	2.374.291,23	2.990.712,14	2.377.981,28	2.852.104,13	2.576.768,53	34.904.181,68	34.571.648,19
Cota parte FPM	784.405,99	952.186,51	1.737.250,90	2.100.378,04	1.157.289,46	1.483.613,95	929.575,04	1.119.979,87	1.270.423,87	1.170.969,67	904.368,78	1.025.662,17	14.636.104,25	13.600.000,00
Cota parte ICMS	549.680,07	500.513,69	704.466,29	630.586,32	1.140.001,83	452.750,49	708.264,81	562.799,12	746.804,50	578.176,79	566.345,05	624.868,25	7.765.257,21	8.267.072,56
Cota parte IPVA	39.135,70	42.828,98	38.696,45	59.153,30	516.985,81	209.576,36	271.182,06	75.483,08	59.412,18	45.772,00	46.184,16	177.001,63	1.581.411,71	1.547.237,94
Cota parte ITR	8.321,87	54.101,78	2.986,83	3.328,17	2.440,25	35,23	41,21	1.497,70	462,59	70,06	0,00	0,00	73.285,69	63.488,00
Transferências da LC 87/1996	4.512,04	4.512,04	4.512,04	4.512,04	4.607,46	4.607,46	4.607,46	4.607,46	4.607,46	4.607,46	4.607,46	4.607,46	54.907,84	55.000,00
Transferências da Lc 61/1989	8.084,35	8.544,74	8.929,91	9.500,56	9.470,54	10.413,81	8.183,44	9.881,52	9.271,61	9.322,02	10.472,14	9.799,48	111.874,12	130.000,00
Transferências do Fundeb	311.924,30	311.809,96	451.160,88	446.889,18	627.645,90	470.460,65	480.899,92	355.329,51	441.179,32	354.890,51	330.556,99	422.334,61	5.005.081,73	5.040.750,00
Outras Transferências Correntes	340.702,82	311.286,02	277.087,75	1.381.044,73	206.757,63	396.606,71	543.272,64	244.712,97	458.550,61	214.172,77	989.569,55	312.494,93	5.676.259,13	5.868.099,69
Outras receitas correntes	90.189,79	1.159,26	652,76	93.358,42	11.970,94	0,00	0,00	9.971,00	0,00	0,00	700,00	111.100,00	319.102,17	372.230,00
DEDUÇÕES (II)	278.827,97	312.537,51	499.368,46	561.491,65	566.159,06	432.199,40	384.370,74	354.849,73	418.196,41	361.783,59	306.395,48	368.387,76	4.844.567,76	4.732.559,92
Contrb. Do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do Fundeb	278.827,97	312.537,51	499.368,46	561.491,65	566.159,06	432.199,40	384.370,74	354.849,73	418.196,41	361.783,59	306.395,48	368.387,76	4.844.567,76	4.732.559,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.057.175,99	2.080.114,50	2.934.219,34	4.700.710,37	3.269.656,53	2.887.253,37	2.829.917,35	2.416.214,50	3.355.992,42	2.370.681,46	2.866.480,03	2.642.988,24	34.411.404,10	33.679.713,38
Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 versão 5.5.1.7p 635 emitido em 28/09/2017.														

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

RODRIGO LIMA
Contador

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2B37F946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.072.284,04	1.285.759,25	1.748.851,16	2.744.397,28	1.646.170,05	1.561.784,60	1.311.302,97	1.273.564,04	1.533.033,92	1.315.896,85	1.548.476,22	1.435.658,98	18.477.179,36	17.480.905,00
Receita Tributária	29.835,31	12.285,31	19.471,95	89.879,64	12.017,97	6.473,36	9.610,18	15.413,83	20.927,29	21.575,85	19.765,38	26.912,12	284.168,19	450.345,00
IPTU	6.340,81	1.523,68	401,31	578,09	2.809,19	303,84	776,53	384,81	244,36	685,70	105,97	262,46	14.416,75	30.777,00
ISS	4.321,95	8.525,28	7.267,46	8.126,76	3.059,15	480,48	1.713,48	4.265,69	7.042,29	9.606,51	11.106,06	14.239,06	79.754,17	99.791,00
ITBI	15.280,00	500,00	9.865,00	200,00	3.612,50	3.400,00	0,00	7.397,72	9.430,69	9.659,83	3.635,66	5.640,00	68.621,40	135.546,00
IRRF	1.289,11	1.289,11	1.388,60	80.446,77	0,00	0,00	3.579,82	1.161,24	407,73	0,00	1.161,24	2.705,59	93.429,21	142.310,00
Outras Receitas Tributárias	2.603,44	447,24	549,58	528,02	2.537,13	2.289,04	3.540,35	2.204,37	3.802,22	1.623,81	3.756,45	4.065,01	27.946,66	41.921,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.178,00
Receita Patrimonial	3.356,73	60.697,33	9.224,91	116.226,08	7.658,86	5.211,56	20.401,59	9.734,68	19.004,98	10.985,57	26.762,03	6.473,74	295.738,06	37.112,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,50	0,00
Transferências Correntes	1.039.092,00	1.212.776,61	1.720.154,30	2.536.880,06	1.627.003,22	1.550.099,68	1.281.291,20	1.248.958,43	1.493.101,65	1.283.335,43	1.501.948,81	1.402.664,12	17.897.305,51	16.974.270,00
Cota-Parte do FPM	470.643,59	571.312,11	1.042.350,54	1.281.766,74	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	907.141,27	615.397,29	9.167.722,66	7.957.055,00
Cota-Parte do ICMS	241.349,34	249.761,74	309.311,71	276.873,05	511.810,26	203.421,34	318.224,24	252.866,33	335.540,17	259.775,54	254.459,51	339.245,80	3.552.639,03	3.396.538,00
Cota-Parte do IPVA	2.923,85	3.966,09	3.345,36	6.138,80	57.349,86	23.892,27	31.656,51	8.160,52	8.332,09	4.915,14	5.890,69	7.349,55	163.920,73	216.000,00
Cota-Parte do ITR	7.965,90	103.895,10	13.166,12	7.757,76	7.400,62	1.433,34	1.299,14	1.221,07	238,00	1.078,85	199,35	130,02	145.785,27	155.150,00
Transferências LC 87/1996	1.981,11	3.962,22	1.981,11	1.981,11	2.070,13	2.070,13	2.070,13	2.070,13	2.070,13	2.070,13	2.070,13	2.070,13	26.466,59	25.000,00
Transferências LC 61/1989	3.514,10	3.714,24	3.881,68	4.129,70	4.212,58	4.632,14	3.640,05	4.395,39	4.124,09	4.146,51	4.658,09	4.358,90	49.407,47	56.906,00
Transferências do FUNDEB	151.160,32	150.162,09	218.635,14	217.507,84	298.686,38	212.069,99	216.775,69	160.172,21	198.870,82	159.974,31	149.005,49	190.376,17	2.323.396,45	2.347.580,00
Outras Transferências Correntes	159.553,79	126.003,02	127.482,64	740.725,06	51.099,72	212.412,10	149.880,41	148.084,86	181.672,02	148.793,15	178.524,28	243.736,26	2.467.967,31	2.820.041,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-510,00	0,00	0,00	-542,90	0,00	0,00	0,00	-391,00	-1.443,90	4.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	145.675,52	187.322,17	274.807,26	380.957,45	255.443,34	225.123,45	182.926,96	188.140,21	222.511,71	194.913,53	234.883,74	193.710,29	2.686.415,63	2.361.329,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.675,52	187.322,17	274.807,26	380.957,45	255.443,34	225.123,45	182.926,96	188.140,21	222.511,71	194.913,53	234.883,74	193.710,29	2.686.415,63	2.361.329,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	926.608,52	1.098.437,08	1.474.043,90	2.363.439,83	1.390.726,71	1.336.661,15	1.128.376,01	1.085.423,83	1.310.522,21	1.120.983,32	1.313.592,48	1.241.948,69	15.790.763,73	15.119.575,20

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D59B07FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.752.266,87	1.901.650,73	2.599.190,08	3.396.231,23	3.042.987,46	2.280.094,75	2.247.285,92	1.991.961,29	2.472.216,93	2.042.889,01	2.263.922,01	2.254.684,43	28.245.380,71	30.809.000,00
Receita tributária	86.399,13	61.715,15	59.700,64	90.466,19	93.427,01	124.009,42	87.065,58	80.994,71	147.177,14	96.441,04	87.389,25	96.902,27	1.111.687,53	1.196.100,00
IPTU	1.249,00	688,59	2.027,34	2.301,53	13.963,51	39.199,95	8.446,75	3.725,19	3.086,67	2.460,13	2.315,61	1.638,59	81.102,86	134.100,00
ISS	53.978,61	36.815,49	33.862,71	47.338,79	38.418,89	49.226,88	44.938,03	39.831,01	54.008,76	47.682,79	45.587,99	56.955,41	548.645,36	603.200,00
ITBI	1.740,00	0,00	600,00	5.088,00	2.074,00	3.414,04	4.900,00	1.100,00	59.358,00	7.925,86	1.070,00	4.060,00	91.329,90	100.000,00
IRRF	26.086,16	19.810,87	19.214,88	32.197,35	32.044,76	25.651,95	23.691,29	27.178,56	25.769,37	34.099,03	35.315,73	30.452,61	331.512,56	232.000,00
Outras receitas tributárias	3.345,36	4.400,20	3.995,71	3.540,52	6.925,85	6.516,60	5.089,51	9.159,95	4.954,34	4.273,23	3.099,92	3.795,66	59.096,85	126.800,00
Receita de contribuições	6.470,84	5.659,12	6.344,97	5.973,37	6.829,57	7.698,35	5.985,19	7.419,30	6.237,78	7.417,56	8.351,26	9.924,97	84.312,28	96.300,00
Receita patrimonial	17.859,29	12.939,91	11.920,83	21.958,57	20.681,64	21.813,00	28.646,83	21.055,35	24.836,05	22.033,19	20.678,82	18.736,21	243.159,69	196.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.011,00	2.687,40	2.465,40	1.989,50	1.485,00	2.160,00	3.239,10	2.781,00	4.092,30	2.797,00	3.085,80	4.334,20	35.127,70	53.300,00
Transferências correntes	1.632.800,13	1.732.464,62	2.514.299,87	3.242.169,18	2.911.326,94	2.121.112,37	2.118.518,27	1.878.194,53	2.289.873,66	1.911.359,64	2.144.295,93	2.124.700,27	26.621.115,41	29.172.000,00
Cota parte do FPM	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	8.781.662,54	10.800.000,00
Cota parte do ICMS	775.100,66	705.771,43	993.363,82	889.186,11	1.597.927,49	634.482,11	992.558,50	788.703,68	1.046.567,82	810.253,87	793.672,91	1.058.125,88	11.085.714,28	11.500.000,00
Cota parte do IPVA	4.912,74	5.803,14	5.812,64	9.330,58	157.098,53	56.521,57	66.742,63	20.005,94	20.607,19	12.413,07	9.647,29	10.677,16	379.572,48	370.000,00
Cota parte do ITR	6.730,88	52.199,25	1.390,91	835,19	842,40	88,82	47,60	3.090,78	308,76	115,48	918,37	3.391,07	69.959,51	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.362,40	6.362,40	6.362,40	6.362,40	6.456,87	6.456,87	6.456,87	6.456,87	6.456,87	6.456,87	6.456,87	6.456,87	77.104,56	95.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.285,69	11.928,39	12.466,11	13.262,72	13.139,27	14.447,95	11.353,52	13.709,43	12.863,28	12.933,21	14.528,86	13.595,61	155.514,04	180.000,00
Transferências do FUNDEF	181.427,10	181.360,62	262.412,47	259.927,86	379.813,20	285.129,11	291.455,98	215.352,29	267.382,79	215.086,29	200.338,63	255.961,68	2.995.648,02	3.000.000,00
Outras transferências correntes	176.337,07	197.727,48	190.140,98	803.037,50	61.675,51	233.817,57	192.158,14	158.887,62	173.432,62	151.519,05	576.111,73	161.094,71	3.075.939,98	3.127.000,00
Outras receitas correntes	4.726,48	86.184,53	4.458,37	33.674,42	9.237,30	3.301,61	3.830,95	1.516,40	0,00	2.840,58	120,95	86,51	149.978,10	95.000,00
DEDUÇÕES (II)	255.007,15	270.675,24	412.349,26	435.840,73	493.967,61	320.433,10	326.980,79	300.790,89	369.811,61	308.950,80	273.569,07	341.528,74	4.109.904,99	4.609.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	255.007,15	270.675,24	412.349,26	435.840,73	493.967,61	320.433,10	326.980,79	300.790,89	369.811,61	308.950,80	273.569,07	341.528,74	4.109.904,99	4.609.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.497.259,72	1.630.975,49	2.186.840,82	2.960.390,50	2.549.019,85	1.959.661,65	1.920.305,13	1.691.170,40	2.102.405,32	1.733.938,21	1.990.352,94	1.913.155,69	24.135.475,72	26.200.000,00

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7671046F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	310.525.404,18	349.602.664,24	47.769.713,06	178.042.013,65	100,00	171.560.650,59	43.720.333,02	156.295.744,59	100,00	193.306.919,65
Legislativa	6.874.500,00	6.874.500,00	0,00	0,00	0,00	6.874.500,00	0,00	0,00	0,00	6.874.500,00
Ação Legislativa	6.874.500,00	6.874.500,00	0,00	0,00	0,00	6.874.500,00	0,00	0,00	0,00	6.874.500,00
Judiciária	281.912,21	281.912,21	5.124,07	122.249,04	0,07	159.663,17	5.124,07	122.249,04	0,08	159.663,17
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	281.912,21	281.912,21	5.124,07	122.249,04	0,07	159.663,17	5.124,07	122.249,04	0,08	159.663,17
Essencial à Justiça	1.205.500,00	1.062.871,97	188.143,35	610.515,71	0,34	452.356,26	187.073,24	608.840,71	0,39	454.031,26
Defesa da Ordem Jurídica	1.205.500,00	1.062.871,97	188.143,35	610.515,71	0,34	452.356,26	187.073,24	608.840,71	0,39	454.031,26
Administração	24.497.348,54	21.861.953,62	2.047.270,93	9.102.163,72	5,11	12.759.789,90	2.061.670,29	8.353.703,57	5,34	13.508.250,05
Administração Geral	8.328.521,54	6.183.801,54	566.290,63	2.275.616,88	1,28	3.908.184,66	534.359,12	2.220.739,94	1,42	3.963.061,60
Administração Financeira	8.790.346,00	7.905.884,75	946.249,79	3.885.519,30	2,18	4.020.365,45	914.251,34	3.447.774,50	2,21	4.458.110,25
Controle Interno	205.750,00	205.750,00	12.707,54	50.849,16	0,03	154.900,84	12.707,54	50.849,16	0,03	154.900,84
Ordenamento Territorial	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.044.000,00	2.913.942,03	369.363,44	1.557.140,46	0,87	1.356.801,57	368.844,24	1.553.380,46	0,99	1.360.561,57
Administração de Receitas	1.966.000,00	1.659.881,55	110.521,98	562.600,23	0,32	1.097.281,32	129.047,18	525.549,83	0,34	1.134.331,72
Comunicação Social	1.962.731,00	1.862.731,00	42.137,55	770.437,69	0,43	1.092.293,31	102.460,87	555.409,68	0,36	1.307.321,32
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	979.962,75	0,00	0,00	0,00	979.962,75	0,00	0,00	0,00	979.962,75
Segurança Pública	1.508.775,00	1.008.775,00	26.249,84	117.201,53	0,07	891.573,47	27.566,14	113.711,09	0,07	895.063,91
Defesa Civil	518.775,00	518.775,00	26.249,84	117.201,53	0,07	401.573,47	27.566,14	113.711,09	0,07	405.063,91
Informação e Inteligência	990.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
Assistência Social	10.422.480,00	11.952.226,24	982.354,01	3.959.423,50	2,22	7.992.802,74	963.896,31	3.715.807,60	2,38	8.236.418,64
Assistência ao Idoso	80.765,00	80.765,00	0,00	20.400,00	0,01	60.365,00	0,00	0,00	0,00	80.765,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	723.965,00	948.469,89	85.916,98	248.905,27	0,14	699.564,62	89.368,52	227.889,73	0,15	720.580,16
Assistência Comunitária	9.557.750,00	10.835.291,11	896.437,03	3.690.118,23	2,07	7.145.172,88	874.527,79	3.487.917,87	2,23	7.347.373,24
Habitação Urbana	60.000,00	68.200,24	0,00	0,00	0,00	68.200,24	0,00	0,00	0,00	68.200,24
Saúde	106.438.206,96	113.459.761,70	20.298.568,47	84.762.705,72	47,61	28.697.055,98	19.339.945,71	71.795.248,63	45,94	41.664.513,07
Administração Geral	9.636.930,00	9.102.380,91	1.232.813,19	5.722.236,56	3,21	3.380.144,35	1.095.737,48	5.253.262,89	3,36	3.849.118,02
Atenção Básica	20.609.622,00	25.022.018,10	4.115.188,37	16.010.219,99	8,99	9.011.798,11	4.099.421,05	15.812.601,46	10,12	9.209.416,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.533.150,96	66.589.253,21	13.446.734,71	56.044.089,47	31,48	10.545.163,74	12.364.300,31	44.179.818,45	28,27	22.409.434,76
Suporte Profilático e Terapêutico	7.553.770,00	7.965.582,41	1.014.150,69	4.914.939,75	2,76	3.050.642,66	1.278.118,06	4.505.120,63	2,88	3.460.461,78
Vigilância Sanitária	2.228.422,00	2.818.233,52	215.565,41	950.403,55	0,53	1.867.829,97	231.917,81	944.880,96	0,60	1.873.352,56
Vigilância Epidemiológica	1.876.312,00	1.962.293,55	274.116,10	1.120.816,40	0,63	841.477,15	270.451,00	1.099.564,24	0,70	862.729,31
Trabalho	1.338.881,00	1.401.241,01	118.747,19	424.667,66	0,24	976.573,35	112.829,09	408.421,36	0,26	992.819,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	221.000,00	264.435,06	35.497,86	127.223,75	0,07	137.211,31	35.497,86	127.223,75	0,08	137.211,31
Empregabilidade	1.021.881,00	1.040.805,95	83.249,33	297.443,91	0,17	743.362,04	77.331,23	281.197,61	0,18	759.608,34
Fomento ao Trabalho	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Educação	63.607.016,00	68.635.217,04	10.612.988,57	38.344.021,90	21,54	30.291.195,14	9.774.395,30	36.367.410,75	23,27	32.267.806,29
Alimentação e Nutrição	2.421.000,00	2.421.000,00	427.987,85	1.712.559,23	0,96	708.440,77	319.870,78	1.541.871,36	0,99	879.128,64
Ensino Fundamental	51.568.616,00	56.621.633,20	8.560.652,06	32.472.565,31	18,24	24.149.067,89	8.479.409,14	31.367.638,13	20,07	25.253.995,07
Ensino Superior	697.000,00	254.461,40	413,00	6.319,15	0,00	248.142,25	1.000,20	6.319,15	0,00	248.142,25
Educação Infantil	8.868.400,00	9.286.122,44	1.623.935,66	4.152.578,21	2,33	5.133.544,23	974.115,18	3.451.582,11	2,21	5.834.540,33
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Cultura	3.674.000,00	3.774.000,00	241.140,30	578.100,12	0,32	3.195.899,88	159.773,71	456.924,07	0,29	3.317.075,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Difusão Cultural	3.656.000,00	3.756.000,00	241.140,30	578.100,12	0,32	3.177.899,88	159.773,71	456.924,07	0,29	3.299.075,93
Direitos da Cidadania	309.924,47	363.341,24	37.566,04	187.355,32	0,11	175.985,92	37.566,04	187.355,32	0,12	175.985,92
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	309.924,47	363.341,24	37.566,04	187.355,32	0,11	175.985,92	37.566,04	187.355,32	0,12	175.985,92
Urbanismo	21.431.510,00	36.577.924,79	6.040.833,42	14.027.904,87	7,88	22.550.019,92	4.736.122,52	10.651.031,38	6,81	25.926.893,41
Infra-Estrutura Urbana	16.365.500,00	31.758.995,70	5.887.046,58	13.428.450,16	7,54	18.330.545,54	4.596.152,26	10.135.015,34	6,48	21.623.980,36
Serviços Urbanos	4.666.010,00	4.418.929,09	153.786,84	599.454,71	0,34	3.819.474,38	139.970,26	516.016,04	0,33	3.902.913,05
Transportes Coletivos Urbanos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

Habitação	1.800.146,00	1.395.837,12	1.429,00	7.135,58	0,00	1.388.701,54	1.252,00	6.958,58	0,00	1.388.878,54
Habitação Urbana	1.800.146,00	1.395.837,12	1.429,00	7.135,58	0,00	1.388.701,54	1.252,00	6.958,58	0,00	1.388.878,54
Saneamento	9.386.157,00	10.960.833,87	1.301.271,21	5.253.070,26	2,95	5.707.763,61	1.353.133,83	4.935.277,58	3,16	6.025.556,29
Saneamento Básico Rural	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.350.157,00	10.924.833,87	1.301.271,21	5.253.070,26	2,95	5.671.763,61	1.353.133,83	4.935.277,58	3,16	5.989.556,29
Gestão Ambiental	6.080.710,00	8.397.438,49	684.260,16	2.076.329,88	1,17	6.321.108,61	384.870,23	1.569.121,18	1,00	6.828.317,31
Preservação e Conservação Ambiental	4.642.650,00	5.819.378,49	512.000,67	1.859.946,02	1,04	3.959.432,47	373.007,85	1.517.757,91	0,97	4.301.620,58
Controle Ambiental	1.113.060,00	1.173.060,00	168.843,81	182.348,05	0,10	990.711,95	11.814,74	20.953,14	0,01	1.152.106,86
Recuperação de Áreas Degradadas	187.000,00	187.000,00	0,00	19.128,25	0,01	167.871,75	0,00	19.128,25	0,01	167.871,75
Recursos Hídricos	138.000,00	1.218.000,00	3.415,68	14.907,56	0,01	1.203.092,44	47,64	11.281,88	0,01	1.206.718,12
Ciência e Tecnologia	2.984.146,00	2.699.557,77	129.869,44	339.456,41	0,19	2.360.101,36	106.012,81	313.938,08	0,20	2.385.619,69
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	286.596,00	286.596,00	25.561,39	99.585,33	0,06	187.010,67	25.216,31	99.240,25	0,06	187.355,75
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.697.550,00	2.412.961,77	104.308,05	239.871,08	0,13	2.173.090,69	80.796,50	214.697,83	0,14	2.198.263,94
Agricultura	7.818.596,00	8.032.421,43	292.643,52	1.328.196,15	0,75	6.704.225,28	359.702,88	1.306.402,39	0,84	6.726.019,04
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Abastecimento	192.000,00	491.846,24	0,00	420,00	0,00	491.426,24	0,00	420,00	0,00	491.426,24
Extensão Rural	7.026.596,00	6.940.575,19	292.643,52	1.327.776,15	0,75	5.612.799,04	359.702,88	1.305.982,39	0,84	5.634.592,80
Indústria	5.090.500,00	5.090.500,00	84.938,39	389.214,19	0,22	4.701.285,81	86.542,07	388.815,19	0,25	4.701.684,81
Promoção Industrial	5.090.500,00	5.090.500,00	84.938,39	389.214,19	0,22	4.701.285,81	86.542,07	388.815,19	0,25	4.701.684,81
Comércio e Serviços	1.604.837,00	1.920.344,54	64.019,92	360.972,44	0,20	1.559.372,10	67.069,50	349.604,62	0,22	1.570.739,92
Promoção Comercial	1.088.317,00	1.403.824,54	49.453,58	307.342,95	0,17	1.096.481,59	51.688,16	300.995,13	0,19	1.102.829,41
Turismo	516.520,00	516.520,00	14.566,34	53.629,49	0,03	462.890,51	15.381,34	48.609,49	0,03	467.910,51
Energia	4.312.900,00	6.453.119,31	1.090.734,31	4.059.620,39	2,28	2.393.498,92	1.098.010,71	3.674.733,53	2,35	2.778.385,78
Energia Elétrica	4.312.900,00	6.453.119,31	1.090.734,31	4.059.620,39	2,28	2.393.498,92	1.098.010,71	3.674.733,53	2,35	2.778.385,78
Transporte	8.398.700,00	12.845.941,63	912.716,86	3.402.164,77	1,91	9.443.776,86	842.698,12	3.282.648,40	2,10	9.563.293,23
Transporte Aéreo	280.000,00	3.298.779,11	45.302,50	68.682,07	0,04	3.230.097,04	2.028,43	24.482,07	0,02	3.274.297,04
Transporte Rodoviário	8.118.700,00	9.547.162,52	867.414,36	3.333.482,70	1,87	6.213.679,82	840.669,69	3.258.166,33	2,08	6.288.996,19
Desporto e Lazer	7.694.258,00	8.538.545,26	1.009.974,55	2.581.451,92	1,45	5.957.093,34	417.245,94	1.680.485,95	1,08	6.858.059,31
Administração Geral	3.287.100,00	3.342.701,56	319.628,02	1.106.885,94	0,62	2.235.815,62	335.305,85	1.023.867,15	0,66	2.318.834,41
Desporto de Rendimento	1.604.445,00	1.604.445,00	3.969,40	156.362,19	0,09	1.448.082,81	36.165,60	139.320,19	0,09	1.465.124,81
Desporto Comunitário	2.024.600,00	2.935.259,17	682.797,13	1.313.529,24	0,74	1.621.729,93	42.274,49	512.704,06	0,33	2.422.555,11
Lazer	778.113,00	656.139,53	3.580,00	4.674,55	0,00	651.464,98	3.500,00	4.594,55	0,00	651.544,98
Encargos Especiais	12.624.400,00	14.874.400,00	1.598.869,51	6.008.092,57	3,37	8.866.307,43	1.597.832,51	6.007.055,57	3,84	8.867.344,43
Refinanciamento da Dívida Interna	780.000,00	780.000,00	7.954,94	59.075,50	0,03	720.924,50	7.954,94	59.075,50	0,04	720.924,50
Serviço da Dívida Interna	9.400.000,00	9.400.000,00	915.454,22	3.510.253,66	1,97	5.889.746,34	915.454,22	3.510.253,66	2,25	5.889.746,34
Outros Encargos Especiais	2.444.400,00	4.694.400,00	675.460,35	2.438.763,41	1,37	2.255.636,59	674.423,35	2.437.726,41	1,56	2.256.673,59
Reserva de Contingência	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
Reserva de Contingência	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	19.518.246,00	10.052.407,26	0,00	0,00	0,00	10.052.407,26	0,00	0,00	0,00	10.052.407,26
TOTAL (III)=(I+II)	330.043.650,18	359.655.071,50	47.769.713,06	178.042.013,65	100,00	181.613.057,85	43.720.333,02	156.295.744,59	100,00	203.359.326,91

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.518.246,00	10.052.407,26	0,00	0,00	0,00	10.052.407,26	0,00	0,00	0,00	10.052.407,26
Legislativa	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Judiciária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Essencial à Justiça	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	729.396,00	603.978,16	0,00	0,00	0,00	603.978,16	0,00	0,00	0,00	603.978,16
Administração Geral	169.396,00	161.181,91	0,00	0,00	0,00	161.181,91	0,00	0,00	0,00	161.181,91
Administração Financeira	235.000,00	220.388,64	0,00	0,00	0,00	220.388,64	0,00	0,00	0,00	220.388,64
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	87.407,61	0,00	0,00	0,00	87.407,61	0,00	0,00	0,00	87.407,61
Administração de Receitas	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	618.950,00	612.174,42	0,00	0,00	0,00	612.174,42	0,00	0,00	0,00	612.174,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Assistência Comunitária	588.950,00	582.174,42	0,00	0,00	0,00	582.174,42	0,00	0,00	0,00	582.174,42
Saúde	5.885.000,00	969.476,18	0,00	0,00	0,00	969.476,18	0,00	0,00	0,00	969.476,18
Administração Geral	683.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Atenção Básica	2.869.000,00	301.022,18	0,00	0,00	0,00	301.022,18	0,00	0,00	0,00	301.022,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.800.000,00	515.257,07	0,00	0,00	0,00	515.257,07	0,00	0,00	0,00	515.257,07
Suporte Profilático e Terapêutico	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	240.000,00	109.196,93	0,00	0,00	0,00	109.196,93	0,00	0,00	0,00	109.196,93
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	56.000,00	41.240,32	0,00	0,00	0,00	41.240,32	0,00	0,00	0,00	41.240,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	46.000,00	41.240,32	0,00	0,00	0,00	41.240,32	0,00	0,00	0,00	41.240,32
Educação	9.282.900,00	5.354.852,02	0,00	0,00	0,00	5.354.852,02	0,00	0,00	0,00	5.354.852,02
Ensino Fundamental	8.057.000,00	4.901.528,85	0,00	0,00	0,00	4.901.528,85	0,00	0,00	0,00	4.901.528,85
Ensino Superior	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Educação Infantil	1.172.900,00	400.323,17	0,00	0,00	0,00	400.323,17	0,00	0,00	0,00	400.323,17
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	568.000,00	528.381,25	0,00	0,00	0,00	528.381,25	0,00	0,00	0,00	528.381,25
Infra-Estrutura Urbana	418.000,00	414.153,27	0,00	0,00	0,00	414.153,27	0,00	0,00	0,00	414.153,27
Serviços Urbanos	150.000,00	114.227,98	0,00	0,00	0,00	114.227,98	0,00	0,00	0,00	114.227,98
Saneamento	700.000,00	584.449,79	0,00	0,00	0,00	584.449,79	0,00	0,00	0,00	584.449,79
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	584.449,79	0,00	0,00	0,00	584.449,79	0,00	0,00	0,00	584.449,79
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Ciência e Tecnologia	103.000,00	98.940,90	0,00	0,00	0,00	98.940,90	0,00	0,00	0,00	98.940,90
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	103.000,00	98.940,90	0,00	0,00	0,00	98.940,90	0,00	0,00	0,00	98.940,90
Agricultura	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Extensão Rural	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Indústria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Comércio e Serviços	64.000,00	53.163,76	0,00	0,00	0,00	53.163,76	0,00	0,00	0,00	53.163,76
Promoção Comercial	28.000,00	17.163,76	0,00	0,00	0,00	17.163,76	0,00	0,00	0,00	17.163,76
Turismo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Energia	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia Elétrica	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte	344.000,00	224.244,18	0,00	0,00	0,00	224.244,18	0,00	0,00	0,00	224.244,18
Transporte Rodoviário	344.000,00	224.244,18	0,00	0,00	0,00	224.244,18	0,00	0,00	0,00	224.244,18
Desporto e Lazer	100.000,00	84.506,28	0,00	0,00	0,00	84.506,28	0,00	0,00	0,00	84.506,28
Administração Geral	100.000,00	84.506,28	0,00	0,00	0,00	84.506,28	0,00	0,00	0,00	84.506,28
TOTAL	19.518.246,00	10.052.407,26	0,00	0,00	0,00	10.052.407,26	0,00	0,00	0,00	10.052.407,26
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Set/2017, 16h e 51m.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:502838BB